



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Alto Boa Vista	5
Câmara Municipal de Alto Paraguai	6
Câmara Municipal de Araputanga	58
Câmara Municipal de Cáceres	58
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis	61
Câmara Municipal de Cláudia	62
Câmara Municipal de Confresa	62
Câmara Municipal de Cotriguaçu	62
Câmara Municipal de Curvelândia	63
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	63
Câmara Municipal de Jauru	63
Câmara Municipal de Matupá	63
Câmara Municipal de Nova Monte Verde	64
Câmara Municipal de Nova Olímpia	64
Câmara Municipal de Paranatinga	65
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	67
Câmara Municipal de Porto Estrela	67
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos	68
Câmara Municipal de Sapezal	68
Câmara Municipal de Tabaporã	74
Câmara Municipal de Tangará da Serra	75
Câmara Municipal de Várzea Grande	75
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	78
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	78
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	137
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV	137
Prefeitura Municipal de Água Boa	138
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	139
Prefeitura Municipal de Alto Garças	140
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	140
Prefeitura Municipal de Apicás	143
Prefeitura Municipal de Araguainha	146
Prefeitura Municipal de Araputanga	147
Prefeitura Municipal de Arenópolis	186
Prefeitura Municipal de Aripuanã	194
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	208
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	208
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	225
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte	227
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	228
Prefeitura Municipal de Brasnorte	231
Prefeitura Municipal de Cáceres	232
Prefeitura Municipal de Campinápolis	238
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	240
Prefeitura Municipal de Campo Verde	290
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	294
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	295
Prefeitura Municipal de Canarana	299
Prefeitura Municipal de Carlinda	301
Prefeitura Municipal de Castanheira	302
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	302
Prefeitura Municipal de Cláudia	304

Prefeitura Municipal de Colíder	308
Prefeitura Municipal de Colniza	310
Prefeitura Municipal de Comodoro	367
Prefeitura Municipal de Confresa	370
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	373
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	380
Prefeitura Municipal de Curvelândia	387
Prefeitura Municipal de Diamantino	414
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	458
Prefeitura Municipal de General Carneiro	458
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	460
Prefeitura Municipal de Guiratinga	515
Prefeitura Municipal de Indiavaí	516
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	543
Prefeitura Municipal de Itanhangá	543
Prefeitura Municipal de Itaúba	544
Prefeitura Municipal de Itiquira	545
Prefeitura Municipal de Jaciara	573
Prefeitura Municipal de Jauru	580
Prefeitura Municipal de Juara	580
Prefeitura Municipal de Juína	582
Prefeitura Municipal de Juruena	583
Prefeitura Municipal de Juscimeira	584
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	585
Prefeitura Municipal de Luciara	585
Prefeitura Municipal de Marcelândia	586
Prefeitura Municipal de Matupá	590
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	605
Prefeitura Municipal de Nobres	617
Prefeitura Municipal de Nortelândia	620
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	623
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	631
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	649
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	650
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	650
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	653
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	653
Prefeitura Municipal de Nova Mutum	665
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	665
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	667
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	669
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	670
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	671
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	676
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	678
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	680
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	697
Prefeitura Municipal de Paranatinga	697
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	701
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	710
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	711
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	714
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	715
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	716
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	735
Prefeitura Municipal de Poxoréu	738
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	740
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	801
Prefeitura Municipal de Rio Branco	803
Prefeitura Municipal de Rondolândia	845
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	850
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	851
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	861

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	864
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	867
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	867
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	868
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	870
Prefeitura Municipal de São José do Povo	1082
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	1082
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	1088
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	1088
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	1098
Prefeitura Municipal de Sapezal	1099
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	1103
Prefeitura Municipal de Sorriso	1104
Prefeitura Municipal de Tabaporã	1113
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	1117
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	1125
Prefeitura Municipal de Torixoréu	1129
Prefeitura Municipal de União do Sul	1131
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	1133
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	1133
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	1142
Prefeitura Municipal de Vila Rica	1150

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**TERMO DE AUTORIZAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de carteiras personalizadas do poder legislativo para esta Câmara Municipal de Alto Boa Vista-MT.

FAVORECIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TO-TAL
1	Kit Carteira Personalizada do Poder Legis-lativo	I C S PLENARIO COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 34.565.467/0001-09	Unidade	09	R\$ 178,00	R\$ 1.602,00
2	Carteira Personalizada do Poder Legislati-vo	I C S PLENARIO COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 34.565.467/0001-09	Unidade	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00

VALOR TOTAL R\$ 3.002,00 (três mil e dois reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Constitui fundamento legal desta contratação o artigo 74, III e § 5º da Lei nº 14.133/21. **JUSTIFICATIVA:** Anexa nos autos do processo.

CONCLUSÃO: Autorizo a Dispensa de Licitação nº 003/2025 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação, nos termos do artigo 72 inciso VIII da Lei 14133/2021.

Alto Boa Vista – MT, 28 de março de 2025.

Robson Martins Linos

Presidente da Câmara Municipal

Alto Boa Vista-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		181.502,82	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>181.502,82</u>	<u>0,00</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>181.502,82</u>	<u>0,00</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 27/03/2025 16:34:51

Página: 1 de 5

Data da emissão: 27/03/2025 16:34:51

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado
		Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	181.502,82	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>181.502,82</u>	<u>0,00</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>181.502,82</u>	<u>0,00</u>



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 CNPJ 24.977.936/0001-35
 Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 (LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
 Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		181.502,82	0,00
<i>Total do Ativo</i>		181.502,82	0,00
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
<i>Total do Passivo</i>		0,00	0,00
Saldo Patrimonial (I-II)		181.502,82	0,00

Data: 27/03/2025 16:34:51

Data da emissão: 27/03/2025 16:34:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 CNPJ 24.977.936/0001-35
 Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 (LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Exercício Atual	Consolidado Dezembro/2024 Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de março de 2025

Data: 27/03/2025 16:34:51

Data da emissão: 27/03/2025 16:34:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

Total das fontes de recursos

0,00

0,00

Notas explicativas

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de março de 2025

Data: 27/03/2025 16:34:51

Data da emissão: 27/03/2025 16:34:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RRO ANEXO 2



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.851.447,72	2.011.447,72	302.679,62	2.011.447,72	100,00		370.230,91	2.011.447,72	100,00		
LEGISLATIVA	1.851.447,72	2.011.447,72	302.679,62	2.011.447,72	100,00		370.230,91	2.011.447,72	100,00		
Ação Legislativa	1.851.447,72	2.011.447,72	302.679,62	2.011.447,72	100,00		370.230,91	2.011.447,72	100,00		
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 27/03/2025 16:28:16

Página: 1 de 12

Data da emissão: 27/03/2025 16:28:16

ÁGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LAURO JOSNEY CORRÊA



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
 Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (II) = (I + II)	1.851.447,72	2.011.447,72	302.679,62	2.011.447,72	100,00		370.230,91	2.011.447,72	100,00		

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 27/03/2025 16:28:17

Página: 6 de 12

Data da emissão: 27/03/2025 16:28:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 CNPJ 24.977.936/0001-35
 Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policciamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 27/03/2025 16:28:17

Página: 7 de 12

Data da emissão: 27/03/2025 16:28:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 CNPJ 24.977.936/0001-35
 Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Data: 27/03/2025 16:28:17

Página: 8 de 12

Data da emissão: 27/03/2025 16:28:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 CNPJ 24.977.936/0001-35
 Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 27/03/2025 16:28:17

Página: 9 de 12

Data da emissão: 27/03/2025 16:28:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Agli Software Brasil

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 CNPJ 24.977.936/0001-35
 Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Data: 27/03/2025 16:28:17

Página: 10 de 12

Data da emissão: 27/03/2025 16:28:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 CNPJ 24.977.936/0001-35
 Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 27/03/2025 16:28:17

Página: 11 de 12

Data da emissão: 27/03/2025 16:28:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 CNPJ 24.977.936/0001-35
 Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS												

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de março de 2025

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
FLUXO DE CAIXA**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

**Consolidado
Exercício: 2024**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		2.352.587,99	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		2.352.587,99	0,00
Desembolsos		2.336.139,99	0,00
Pessoal e Demais Despesas		1.994.999,72	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		341.140,27	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		16.448,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		16.448,00	0,00
Aquisição de ativo não circulante		16.448,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-16.448,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final		0,00	0,00

Data: 27/03/2025 16:37:44

Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/03/2025 16:37:44

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 CNPJ 24.977.936/0001-35
 Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Data: 27/03/2025 16:37:44

Data da emissão: 27/03/2025 16:37:44

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 CNPJ 24.977.936/0001-35
 Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.994.999,72	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.994.999,72	0,00

Data: 27/03/2025 16:37:44

Página: 3 de 4

Data da emissão: 27/03/2025 16:37:44

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 CNPJ 24.977.936/0001-35
 Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2024

Consolidado
 Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de março de 2025

Data: 27/03/2025 16:37:44

Data da emissão: 27/03/2025 16:37:44

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RRO ANEXO 7**



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODERI/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I) PODER EXECUTIVO PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)												

PODERI/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I) PODER EXECUTIVO PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 27/03/2025 16:29:14

Data da emissão: 27/03/2025 16:29:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: LAURO JOSNEY CORRÊA



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de março de 2025

Data: 27/03/2025 16:29:14

Data da emissão: 27/03/2025 16:29:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RRO ANEXO 14



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial				
Previsão Atualizada				
Receitas Realizadas				
Déficit Orçamentário			2.011.447,72	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial			1.851.447,72	
Dotação Atualizada			2.011.447,72	
Despesas Empenhadas			2.011.447,72	
Despesas Liquidadas			2.011.447,72	
Despesas Pagas			2.011.447,72	
Superávit Orçamentário				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas			2.011.447,72	
Despesas Liquidadas			2.011.447,72	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida			52.349.832,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento				
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal			51.801.976,14	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		-2.011.447,72		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha				
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 27/03/2025 16:30:04

Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/03/2025 16:30:04

ÁGILIBloc Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
 Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	16.448,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		15,00	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de março de 2025

Data: 27/03/2025 16:30:04

Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/03/2025 16:30:04

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágill Software Brasil

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DEMONSTRAÇÕES DA RECEITA E DESPESA**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT**

**ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2024**

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
		Despesas correntes	1.994.999,72
		Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	950.141,36
		Outras Despesas Correntes	1.044.858,36
		Despesas de capital	16.448,00
		Investimentos	16.448,00

RESUMO

RECEITAS CORRENTES: 0,00
 RECEITAS DE CAPITAL: 0,00

 DÉFICIT: 2.011.447,72
 TOTAL: 2.011.447,72

DESPESAS CORRENTES: 1.994.999,72
 DESPESAS DE CAPITAL: 16.448,00
 RESERVA DE CONTINGÊNCIA: 0,00
 RESERVA DO RPPS: 0,00

 TOTAL: 2.011.447,72

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de março de 2025

Data: 27/03/2025 16:40:28

Data da emissão: 27/03/2025 16:40:28

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DEMONSTRAÇÃO DE NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT**

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.994.999,72
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		950.141,36	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	28.538,89		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	875.125,37		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	46.477,10		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.044.858,36	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	16.150,01		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	4.357,68		
3.3.90.30.07	Generos de Alimentacao	355,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	3.537,37		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	519,90		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	9.028,97		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	840,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutencao de Bens Imoveis	1.055,26		
3.3.90.30.28	Material de Protecao e Seguranca	480,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.18	Manutencao e Conservacao de Equipamentos	310,09		
3.3.90.36.20	Manutencao e Conservacao de Veiculos	1.800,00		
3.3.90.36.22	Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	941,40		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentacao	573,50		
3.3.90.36.33	Servicos Tecnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	15.050,00		
3.3.90.36.66	Servicos Judiciarios	120,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

Data: 27/03/2025 16:45:54

Data da emissão: 27/03/2025 16:45:54

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 3

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 CNPJ 24.977.936/0001-35
 Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.12	Locacao de Maquinas e Equipamentos	25.000,00		
3.3.90.39.16	Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	28.616,17		
3.3.90.39.17	Manutencao e Conservacao de Maquinas e Equipamentos	4.570,00		
3.3.90.39.20	Manutencao e Conservacao de Bens Moveis de Outras Naturezas	13.000,00		
3.3.90.39.33	Servicos Tecnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	61.538,36		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentacao	1.420,00		
3.3.90.39.43	Servicos de Energia Eletrica	13.953,58		
3.3.90.39.47	Servicos de Comunicacao em Geral	93.800,00		
3.3.90.39.58	Servicos de Telefonia Sem Pacote de Dados	1.308,98		
3.3.90.39.59	Servicos de Audio, Video e Foto	3.555,90		
3.3.90.39.63	Servicos Graficos	9.748,50		
3.3.90.39.66	Servicos Judiciarios	122.022,50		
3.3.90.39.70	Confeccao de Uniformes, Bandeiras e Flamulas	1.100,00		
3.3.90.39.79	Servico de Apoio Administrativo, Tecnico e Operacional	173.600,00		
3.3.90.39.81	Servicos Bancarios	614,35		
3.3.90.40	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica			
3.3.90.40.01	Locacao de Equipamentos e Softwares	32.530,00		
3.3.90.40.04	Comunicacao de Dados	7.200,00		
3.3.90.40.07	Servicos Tecnicos Profissionais de TIC	250,00		
3.3.90.40.08	Manutencao e Conservacao de Equipamentos de TIC	480,00		
3.3.90.40.10	Servicos Relacionados a Computacao em Nuvem	35.430,84		
3.3.90.93	Indenizacoes e Restituicoes			
3.3.90.93.01	Indenizacoes	360.000,00		
4	Despesas de capital			16.448,00
4.4	Investimentos		16.448,00	
4.4.90	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.30	Maquinas e Equipamentos Energeticos	9.799,00		
4.4.90.52.33	Equipamentos para Audio, Video e Foto	2.199,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	4.450,00		
			TOTAL ORGAO:	2.011.447,72
			TOTAL GERAL:	2.011.447,72

Data: 27/03/2025 16:45:54

Data da emissão: 27/03/2025 16:45:54

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 3

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 CNPJ 24.977.936/0001-35
 Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
RESUMO				
Órgão	Descrição			Valor
01	CAMARA MUNICIPAL			2.011.447,72
			TOTAL GERAL:	2.011.447,72

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de março de 2025

Data: 27/03/2025 16:45:54

Data da emissão: 27/03/2025 16:45:54

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ANEXO 7 LEI 4.320



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

					R\$ 1,00
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	22.748,00	1.988.699,72	0,00	2.011.447,72
01.031	Ação legislativa	22.748,00	1.988.699,72	0,00	2.011.447,72
01.031.0015	PROCESSO LEGISLATIVO EM AÇÃO	22.748,00	1.988.699,72	0,00	2.011.447,72
01.031.0015.1001	DIVULGAÇÃO, PUBLIC. E TRANSP. DOS ATOS LEGISLATIVO	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00
01.031.0015.1002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	2.199,00	0,00	0,00	2.199,00
01.031.0015.1004	EQUIPAR E MOBILIAR A CAMARA MUNICIPAL	14.249,00	0,00	0,00	14.249,00
01.031.0015.1006	CONCURSO PUBLICO NO LEGISLATIVO	500,00	0,00	0,00	500,00
01.031.0015.2001	Gestão e Manutenção com o Legislativo Municipal	0,00	1.988.699,72	0,00	1.988.699,72
TOTAL:		22.748,00	1.988.699,72	0,00	2.011.447,72
TOTAL GERAL:					2.011.447,72

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de março de 2025

Data: 27/03/2025 16:47:57

Data da emissão: 27/03/2025 16:47:57

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ANEXO 8 LEI 4.320



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	2.011.447,72	0,00	2.011.447,72
01.031	Ação legislativa	2.011.447,72	0,00	2.011.447,72
01.031.0015	PROCESSO LEGISLATIVO EM AÇÃO	2.011.447,72	0,00	2.011.447,72
01.031.0015.1001	DIVULGAÇÃO, PUBLIC. E TRANSP. DOS ATOS LEGISLATIVO	5.800,00	0,00	5.800,00
01.031.0015.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.800,00	0,00	5.800,00
01.031.0015.1002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	2.199,00	0,00	2.199,00
01.031.0015.1002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.199,00	0,00	2.199,00
01.031.0015.1004	EQUIPAR E MOBILIAR A CAMARA MUNICIPAL	14.249,00	0,00	14.249,00
01.031.0015.1004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.249,00	0,00	14.249,00
01.031.0015.1006	CONCURSO PUBLICO NO LEGISLATIVO	500,00	0,00	500,00
01.031.0015.1006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00
01.031.0015.2001	Gestão e Manutenção com o Legislativo Municipal	1.988.699,72	0,00	1.988.699,72

Data: 27/03/2025 16:49:01

Data da emissão: 27/03/2025 16:49:01

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.031.0015.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.988.699,72	0,00	1.988.699,72
TOTAL:		2.011.447,72	0,00	2.011.447,72
			TOTAL GERAL:	2.011.447,72

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de março de 2025

Data: 27/03/2025 16:49:01

Data da emissão: 27/03/2025 16:49:01

ÁGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RRO ANEXO 1



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 27/03/2025 16:27:23

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 6

Data da emissão: 27/03/2025 16:27:23

Emitido por: LAURO JOSNEY CORRÊA



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
 Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 27/03/2025 16:27:23

Página: 2 de 6

Data da emissão: 27/03/2025 16:27:23

ÁGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 CNPJ 24.977.936/0001-35
 Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Mobiliária									
Contratual									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
Mobiliária									
Contratual									
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)									
DÉFICIT (VI)								2.011.447,72	-2.011.447,72
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)								2.011.447,72	-2.011.447,72
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais									

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.851.447,72	2.011.447,72	302.679,62	2.011.447,72		370.230,91	2.011.447,72		2.011.447,72	
DESPESAS CORRENTES	1.837.402,73	1.994.999,72	302.679,62	1.994.999,72		370.230,91	1.994.999,72		1.994.999,72	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.279.200,45	950.141,36	188.010,16	950.141,36		193.978,78	950.141,36		950.141,36	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	558.202,28	1.044.858,36	114.669,46	1.044.858,36		176.252,13	1.044.858,36		1.044.858,36	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	14.044,99	16.448,00		16.448,00			16.448,00		16.448,00	
INVESTIMENTOS	14.044,99	16.448,00		16.448,00			16.448,00		16.448,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.851.447,72	2.011.447,72	302.679,62	2.011.447,72		370.230,91	2.011.447,72		2.011.447,72	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Data: 27/03/2025 16:27:23

Página: 3 de 6

Data da emissão: 27/03/2025 16:27:23

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
 Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Divida Contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.851.447,72	2.011.447,72	302.679,62	2.011.447,72		370.230,91	2.011.447,72		2.011.447,72
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.851.447,72	2.011.447,72	302.679,62	2.011.447,72		370.230,91	2.011.447,72		2.011.447,72
RESERVA DO RPPS									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 27/03/2025 16:27:23

Página: 4 de 6

Data da emissão: 27/03/2025 16:27:23

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
 Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Outros Serviços TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Transferências da União e de suas Entidades Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades Transferências de Instituições Privadas Transferências de Outras Instituições Públicas Transferências do Exterior Demais transferências correntes OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito - Mercado Interno Operações de Crédito - Mercado Externo ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis Alienação de Bens Intangíveis AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transferências da União e de suas Entidades Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades Transferências de Instituições Privadas Transferências de Outras Instituições Públicas Transferências do Exterior OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Integralização do Capital Social Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Resgate de Título do Tesouro Demais Receitas de Capital							
--	--	--	--	--	--	--	--

Data: 27/03/2025 16:27:23

Página: 5 de 6

Data da emissão: 27/03/2025 16:27:23

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
 Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de março de 2025

Data: 27/03/2025 16:27:23

Página: 6 de 6

Data da emissão: 27/03/2025 16:27:23

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
BALANÇO FINANCEIRO**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT**

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

**Consolidado
Exercício: 2024**

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)			
Recursos Não Vinculados			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		2.011.694,13	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.011.694,13	
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		340.893,86	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		340.893,86	
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (V)			
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)			
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		2.352.587,99	

Data: 27/03/2025 16:36:29

Página: 1 de 3

Data da emissão: 27/03/2025 16:36:29

ÁGILIB!ue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
 Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		2.011.447,72	
Recursos Não Vinculados		2.011.447,72	
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		246,41	
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		246,41	
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		340.893,86	
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		340.893,86	
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)			
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)			
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		2.352.587,99	

Data: 27/03/2025 16:36:29

Data da emissão: 27/03/2025 16:36:29

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 3

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
 Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2024
INGRESSOS

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de março de 2025

Data: 27/03/2025 16:36:29

Data da emissão: 27/03/2025 16:36:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ANEXO 9



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00	Funções	
	Legislativa	Total
01 - CAMARA MUNICIPAL	2.011.447,72	2.011.447,72
Total	2.011.447,72	2.011.447,72

TOTAL	2.011.447,72
PREV. INTERF. FINANCEIRAS	0,00
TOTAL GERAL	2.011.447,72

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de março de 2025

Data: 27/03/2025 16:49:36

Data da emissão: 27/03/2025 16:49:36

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ANEXO 16



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2024

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Lei	Descrição	Autorizações				Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
		Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
Total					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de março de 2025

Data: 27/03/2025 16:53:32

Data da emissão: 27/03/2025 16:53:32

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		2.011.694,13	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		2.011.694,13	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		950.141,36	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		684.858,36	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		246,41	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		360.000,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.995.246,13	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		16.448,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 27/03/2025 16:35:45

Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/03/2025 16:35:45

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
 Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.011.694,13	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		2.011.694,13	0,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		875.125,37	0,00
Encargos Patronais		75.015,99	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		950.141,36	0,00

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Data: 27/03/2025 16:35:45

Página: 2 de 4

Data da emissão: 27/03/2025 16:35:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
 Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 0,00 0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		30.496,18	0,00
Serviços		654.362,18	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		684.858,36	0,00

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		246,41	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		246,41	0,00

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Total de VPD Tributárias		0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 27/03/2025 16:35:45

Página: 3 de 4

Data da emissão: 27/03/2025 16:35:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 CNPJ 24.977.936/0001-35
 Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		360.000,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		360.000,00	0,00

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de março de 2025

Data: 27/03/2025 16:35:45

Data da emissão: 27/03/2025 16:35:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RGF ANEXO 6



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06

Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	42.284.500,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.748.500,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.048.614,27	2,02
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.504.910,00	4,84
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.379.664,50	4,59
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.254.419,00	4,35
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de março de 2025

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ANEXO 17

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2024

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2)		Saldo (e)
					Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	
2024	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar processados de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
102	2021 - 207002 - Depósitos - I.R.R.F	0,00	13.216,31	13.216,31	0,00
110	2022 - 207001 - Depósitos - I.N.S.S	0,00	79.176,03	79.176,03	0,00
111	2022 - 207002 - Depósitos - I.R.R.F	0,00	12.684,44	12.684,44	0,00
112	2022 - 207003 - Depósitos - I.S.S.Q.N	0,00	384,57	384,57	0,00
116	2022 - 207007 - EMPRESTIMO - Consignado SICRED	0,00	227.685,54	227.685,54	0,00
117	2022 - 207008 - Outros Consignatarios	0,00	7.883,40	7.883,40	0,00
	Total	0,00	341.030,29	341.030,29	0,00

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	0,00	341.030,29	341.030,29	0,00

Contas extra devedoras

Data: 27/03/2025 16:54:21

Data da emissão: 27/03/2025 16:54:21

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RGF ANEXO 5



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)										
Recursos Não Vinculados de Impostos										
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB										
Outros Recursos Vinculados à Educação										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados										
TOTAL (III) = (I + II)										

NOTA:



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de março de 2025

Data: 27/03/2025 16:23:48

Data da emissão: 27/03/2025 16:23:48

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RGF ANEXO 1



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maior/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	65.736,09	79.262,94	76.181,29	75.517,20	72.574,71	81.724,22	74.152,66	80.201,30	75.687,07	75.125,10	79.621,93	114.356,85	950.141,36	
Pessoal ativo	65.736,09	79.262,94	76.181,29	75.517,20	72.574,71	81.724,22	74.152,66	80.201,30	75.687,07	75.125,10	79.621,93	114.356,85	950.141,36	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	65.736,09	73.474,80	70.600,05	69.983,09	66.817,64	75.845,89	68.631,15	74.308,85	70.076,08	69.089,35	73.736,88	96.825,50	875.125,37	
Obrigações Patronais		5.788,14	5.581,24	5.534,11	5.757,07	5.878,33	5.521,51	5.892,45	5.610,99	6.035,75	5.885,05	17.531,35	75.015,99	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	119.239,17	195.422,75	165.834,79	130.308,80	155.652,57	187.995,65	172.935,84	181.784,16					1.309.173,73	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	119.239,17	195.422,75	165.834,79	130.308,80	155.652,57	187.995,65	172.935,84	181.784,16					1.309.173,73	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) (I-IV)	53.503,08	116.159,81	89.653,50	54.791,60	83.077,86	106.271,43	98.763,18	101.582,86	75.687,07	75.125,10	79.621,93	114.356,85	1.048.614,27	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										52.349.832,14				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)														
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)										51.801.976,14				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)										1.048.614,27		2,02		
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										3.108.118,57		6,00		
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										2.952.712,64		5,70		
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										2.797.306,71		5,40		

NOTA:



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em reais

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de março de 2025

Data: 27/03/2025 16:21:15

Data da emissão: 27/03/2025 16:21:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PORTARIA

PORTARIA Nº 05/2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR SILVIO CARAVIER, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. ”

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidor SILVIO CARAVIER, ocupante
do cargo efetivo de OFICIAL LEGISLATIVO, o gozo de 20 (vinte) dias de
férias,
correspondente ao período aquisitivo de abril/2024 a abril/2025, a serem
usufruídas a
partir de 01 de maio de 2025, bem como a conversão dos 10 (dez) dias

remanescentes em abono pecuniário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de
Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao trinta e um dia de março de 2025.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº NE 302/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: SANTO ANTONIO SEGURANCA ELETRONICA LTDA,
CNPJ Nº 28.476.988/0002-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRES-
TAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFI-

GURAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SISTEMA CCTV, FECHADURA ELETRÔNICA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.

VALOR CONTRATADO: R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)

INÍCIO: 28/03/2025 **TÉRMINO:** 28/04/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 31 DE MARÇO DE 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 107/2025**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 001, de 08 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATEUS VERNUCCI		
SUPLENTE:	JEFFERSON BLUN		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
ARP 001/2025	MTA TURISMO E CIA LTDA, CNPJ 52.185.488/0001-72.	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE QUAISQUER COMPANHIAS AÉREA, NOS TRECHOS E HORÁRIOS A SEREM ESTABELECIDOS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO DE PASSAGENS, INCLUINDO FERRAMENTA ONLINE DE AUTO AGENDAMENTO (SELF BOOKING), MARCAÇÃO DE ASSENTO, COMPRA DE DESPACHO DE BAGAGEM E ENTREGA DOS BILHETES ELETRÔNICOS, NA MODALIDADE MAIOR DESCONTO.	28/03/ 2026

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 31 de março de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº NE 304/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: SANTO ANTONIO SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ Nº 28.476.988/0002-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SISTEMA CCTV, FECHADURA ELETRÔNICA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.

VALOR CONTRATADO: R\$ 24.925,40 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

INÍCIO: 28/03/2025 **TÉRMINO:** 28/04/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 31 DE MARÇO DE 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº NE 303/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: SANTO ANTONIO SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ Nº 28.476.988/0002-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SISTEMA CCTV, FECHADURA ELETRÔNICA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.330,000 (SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS)

INÍCIO: 28/03/2025 **TÉRMINO:** 28/04/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 31 DE MARÇO DE 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 105/2025**

“Dispõe sobre a concessão de férias à servidora SANDRA MIRANDA AKERLEY e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 007/2025, de 06 de fevereiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **SANDRA DE MIRANDA AKERLEY**, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2024/2025, com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário, a serem gozadas em duas etapas, sendo a primeira etapa (10 dias) de 22 de abril a 01 de maio de 2025 e a segunda etapa (10 dias) 15 a 24 outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 31 de março de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 103/2025**

“Dispõe sobre a convocação e a nomeação do Vereador Rubens Macedo como Substituto Ocasional da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, em caráter temporário e específico para a apreciação e deliberação do Projeto de Lei n.º 011, de 21 de março de 2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, em substituição ao membro efetivo Vereador Cézare Pastorello Marques de Paiva.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta na PORTARIA N° 071/2025, de 18 de fevereiro de 2025, deste Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade dos trabalhos da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a ausência de suplentes disponíveis para assumirem as vagas decorrentes da impossibilidade temporária de dois dos membros efetivos desta Comissão;

CONSIDERANDO que o Membro efetivo em questão integra a Mesa Diretora desta Câmara Municipal, e, é coautor do Projeto de Lei que se encontra em apreciação por esta Comissão;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 24, inciso III, alínea 'b' do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, que confere ao Presidente a competência para nomear, na ausência dos membros das comissões e de seus substitutos imediatos, o substituto ocasional;

CONSIDERANDO o Artigo 54 do mesmo Regimento, que veda ao autor de proposição em discussão ou votação presidir a comissão nessa oportunidade, e o parágrafo único do mesmo Artigo 54, que veda ao autor exercer a função de relator na comissão, princípios que, por analogia, recomendam o afastamento temporário do membro autor da deliberação específica sobre o seu projeto para garantir a imparcialidade dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 34, § 5º do Regimento Interno, que prevê a participação dos substitutos nos trabalhos das comissões sempre que qualquer membro efetivo de seu partido esteja licenciado ou impedido, ou não se encontre presente;

CONSIDERANDO o que consta no referente Processo submetido ao Ofício Interno sob n° 1.707, de 31 de março de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o Excelentíssimo Vereador **Rubens Macedo**, para compor a Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, como **Substituto Ocasional** em caráter temporário e específico para a apreciação e deliberação do **PROJETO DE LEI N.º 011, DE 21 DE MARÇO DE 2025**, que “**Altera o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.562 de 19 de janeiro de 2017, que Institui e regulamenta a verba de natureza indenizatória, em face das despesas decorrentes das atividades parlamentares externas do parlamentar e dá outras providências.**”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, em substituição ao membro efetivo Vereador Cézare Pastorello Marques de Paiva, que atualmente está impossibilitado de participar dos trabalhos desta Comissão.

Art. 2º NOMEAR como **Substituto Ocasional** na Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, o Excelentíssimo Vereador **Rubens Ma-**

cedo, em caráter temporário e específico para a apreciação e deliberação do **PROJETO DE LEI N.º 011, DE 21 DE MARÇO DE 2025**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, em substituição ao membro efetivo, que atualmente está impossibilitado de participar dos trabalhos desta Comissão.

Art. 3º O Vereador Rubens Macedo ficará como Membro Ocasional, da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação.

Art. 4º Esgotada a análise do **PROJETO DE LEI N.º 011, DE 21 DE MARÇO DE 2025**, a Portaria expedida perderá o seu vigor, ficando extinta os seus efeitos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 31 de março de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 106/2025**

“Dispõe sobre mudança na data do segundo período das férias da servidora **VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA** e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar n° 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta o que consta na Portaria n° 188, de 09 de outubro de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 040/2024, Despacho – 14 – 040-2024, de 31 de março de 2025, via sistema 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a mudança do segundo período das férias, a pedido, da Servidora **VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico(a) Administrativo(a) da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que estava prevista para ser usufruída a partir do dia **07 a 16 de abril de 2025**, para o dia **09 a 18 de julho de 2025**, relativas ao exercício de 2023/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria 188, de 09 de outubro de 2024, no que não contrariar a presente.

Art. 3º Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 31 de março de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 104/2025**

“Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **MATHEUS VINICIUS SIQUEIRA VARGAS** e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar n° 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 012/2025, de 06 de março de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MATHEUS VINICIUS SIQUEIRA VARGAS**, ocupante do cargo de Técnico de Informática da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2024/2025, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário, a serem gozadas em uma única etapa (20 dias), do dia 22 de abril a 11 de maio de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 31 de março de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 108/2025**

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 014, de 27 de fevereiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATHEUS VINICIUS SIQUEIRA VARGAS		
SUPLENTE:	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES		
CONTRATO	CONTRATADA/CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE 302/2025	SANTO ANTONIO SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ Nº 28.476.988/0002-60.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA DE CÂMERAS DE SEGURANCA SISTEMA CCTV, FECHADURA ELETRONICA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E TODO MATERIAL NECESSARIO PARA INSTALAÇÃO.	28/04/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ: 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, nº 385 NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, Cep: 78.360-000, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução Nº 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, após constatada a regularidade dos atos procedimentais o Presidente da Câmara de Vereadores vem a público AUTORIZAR o processo de contratação direta por inexigibilidade, em epígrafe, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na realização de cursos e capacitações para ministrar o treinamento técnico "Contratação Direta Descomplicada", voltado para as regras da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) aplicáveis às contratações diretas por dispensa e inexigibilidade."

Fornecedor: VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA (CAPACCITAR TREINAMENTOS), CNPJ nº: 43.734.527/0001-52					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	Valor Total
1	CURSO "CONTRATAÇÃO DIRETA DESCOMPLICADA".	Un.	5	R\$ 1.799,00	R\$ 8.995,00

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 31 de março de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: MTA TURISMO E CIA LTDA, CNPJ 52.185.488/0001-72.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE QUAISQUER COMPANHIAS AÉREA, NOS TRECHOS E HORÁRIOS A SEREM ESTABELECIDOS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO DE PASSAGENS, INCLUINDO FERRAMENTA ONLINE DE AUTO AGENDAMENTO (SELF BOOKING), MARCAÇÃO DE ASSENTO, COMPRA DE DESPACHO DE BAGAGEM E ENTREGA DOS BILHETES ELETRÔNICOS, NA MODALIDADE MAIOR DESCONTO.

VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A PASSAGEM: 21% (vinte e um por cento)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 28/03/2025 **TÉRMINO:** 28/03/2026

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 28 DE MARÇO DE 2025

Valor total	R\$ 8.995,00
-------------	--------------

AUTORIZO, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução Nº 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na realização de cursos e capacitações para ministrar o treinamento técnico "Contratação Direta Descomplicada", voltado para as regras da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) aplicáveis às contratações diretas por dispensa e inexigibilidade", no valor total de R\$ 8.995,00 (oito mil novecentos e noventa e cinco reais), conforme o presente processo, para produzir os seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de Março de 2025.

Willian Freitas Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: K S TV E SONORIZAÇÃO LTDA CNPJ nº 33.900.114/0001-47 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO EM TV E MÍDIAS DIGITAIS E SOCIAIS DAS SESSÕES, AÇÕES, ASSUNTOS, MATÉRIAS E CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO EM GERAL, REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VIGÊNCIA: 31 de março de 2026. VALOR: R\$ 20.586,72 (vinte mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. ANTONIO ROBERTO DALMASO Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº045/2025 - DECLARA LUTO DE TRÊS DIAS

PORTARIA Nº045/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA DECLARA LUTO DE TRÊS DIAS E DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO DIA 31/03/2025 EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO LUCAS OLIVEIRA GAVENDA.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERANDO, o falecimento do Jovem Lucas Oliveira Gavenda, no dia 30/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º É com imenso pesar que a Câmara Municipal presta suas sinceras condolências aos familiares e amigos neste momento de dor, em especial aos seus pais Senhor Cezar Gavenda e Senhora Romilda Laurindo Oliveira Gavenda.

Art. 1º Fica determinado luto de três dias no Legislativo Municipal e ponto facultativo no dia 31 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 31 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº.44/2024 FÉRIAS SERVIDOR THIAGO

PORTARIA Nº.44/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 15 dias de férias, para o servidor conforme discriminado:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
THIAGO JUSTEN DE MORAIS	94	08/01/2022 à 07/01/2023	01/04/2025 à 15/04/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 28 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 020/2025

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 08 (oito) dias, computados a partir do dia 28 de março de 2025, a servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ANGELA HELENA DE SOUZA	08	12/07/2023 a 11/07/2024

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 28 de março de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2023**

A Câmara Municipal de Curvelândia/MT, inscrita no CNPJ nº 04.217.660/00001-80, torna público que foi realizado o quinto termo aditivo do Contrato 05/2023, cujo Objeto constitui em: Contratação de empresa para elaboração de projeto de fachada, calçamento e paisagismos do prédio da Câmara Municipal, conforme termo e referência, a contar do dia 01 de abril de 2025 a 10 de Maio de 2025, cuja a empresa **Contratada é:** LEONARDO DE OLIVEIRA FIORI (Kontemple Engenharia e Excelência - CNPJ sob o nº 36.923.569/0001-76).

Curvelândia - MT, 28 de março de 2025.

ELIAS DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 002/2025****CONTRATANTE:****CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT****OBJETO:**

O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento das redes sociais, captura de conteúdo (fotos e vídeos), videomaker e criação, manutenção, hospedagem e suporte do website oficial da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte. Maiores informações poderão ser obtidas via e-mail licitacao@gauchadonorte.mt.leg.br ou junto ao departamento de licitação da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, no endereço Avenida Brasil, Quadra 110 – Lote 01 CEP 78875-000, e o edital completo estará disponível no site da Câmara Municipal. <https://gauchadonorte.mt.leg.br>

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**R\$ 59.157,84 (Cinquenta nove mil e cento e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).****PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 02/04/2025 às 7h

Até 04/04/2025 às 12h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**sim****CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU****CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2024****ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2024**

Promulga Projeto de Lei, sancionado tacitamente, em razão do silêncio de sanção ou veto, pelo Chefe do Executivo municipal, por prazo superior a 15 (quinze) dias úteis, nos termos do §§ 1º, 3º e 7º do art. 45 da Lei Orgânica c/c § 2º do art. 237, do Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 030/2013).

VILSON RAMOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal, do Projeto de Lei Ordinária nº. 08, de 16 de agosto de 2024, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 03 de setembro de 2024, conforme consta do Ofício nº 185/2024 CM/GP, expedido pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o silêncio do Prefeito por prazo superior a 15 (quinze) dias úteis sem a expressa sanção ou veto e que, em razão disso, o Projeto de Lei foi sancionado tacitamente, nos termos dos § 1º e 3º do art. 45 da Lei Orgânica, exsurge a obrigatoriedade de sua promulgação, consoante § 7º do mesmo artigo e diploma legal;

CONSIDERANDO, por fim, que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia da norma jurídica.

RESOLVE

Art. 1º PROMULGAR a Lei Ordinária nº. 1.062, de 03 de setembro de 2024, originada do Projeto de Lei Ordinária nº 08, de 16 de agosto de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo teor faz parte integrante do presente Ato de Promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Jauru-MT, Gabinete do Presidente, 30 de outubro de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

LEI ORDINÁRIA Nº 1.062, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Estabelece as cores da praça localizada na Rua Amador Bueno, entre a 43ª Ciretran e a Rodoviária municipal, denominada de “Praça Vereador Adilson Mantesso”, e dá outras providências.

VILSON RAMOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que foi aprovado em redação final a seguinte:

Art. 1º Fica estabelecido como cores padrão o amarelo, verde e o azul, a serem utilizadas na “Praça Vereador Adilson Mantesso”, localizada na Rua Amador Bueno, entre a 43ª Ciretran e a Rodoviária municipal.

Parágrafo único. A obrigatoriedade prevista no *caput* deverá ser observada quando da realização de pintura da praça.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar publicidade à Lei, comunicando os órgãos e secretarias sobre as cores estabelecidas.

Art. 3º Esta Lei em entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Jauru-MT, 03 de setembro de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 002/2025**

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 de abril de 2025 às 08h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site <https://bll.org.br/> o **“PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREA NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCR**

ÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA”. Maiores informações através do Edital n°. 002/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/licitacoes_v2?2,

<https://bll.org.br/>, <https://pncp.gov.br/app/editais> ou deve ser solicitado pelo e-mail licitacao@matupa.mt.leg.br ou junto à sede da Câmara Municipal localizada na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá – MT, 31 de março de 2025. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação n° 003/2025

Processo n° 085/2025

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO PARA AQUISIÇÃO DE PAREDE FIXA E PORTAS DE VIDRO TEMPERADO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.**”

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei n°. 14.333/2021 e Decreto Legislativo n° 008/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

As propostas serão recebidas pelo e-mail legislativo@novamonteverde.mt.leg.br do dia 02 de abril ao dia 04 de abril de 2025 ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 13h00min do dia 04 de abril de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (66) 3597-1145/1448.

NOVA MONTE VERDE/MT, 31 de março de 2025.

Maria Estela Noetzold
Agente de Contratação
Portaria 017/2025

PORTARIA N°: 025/2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora **APARECIDA PICON FORNAZIERI**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 10 (dez) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2023 à 01 de setembro de 2024, a partir de 02 de abril de 2025.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 31 de março de 2025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO 004 2025, 2º ADITIV ART COLOR

EXTRATO N° 004/2025

DO TERMO ADITIVO N° 003/2025

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: ART COLOR SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.409.914/0001-39, situada na Avenida Tancredo A. Neves, 1.355, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade de Nova Olímpia-MT, CEP 78.370-000.

OBJETO: O objeto do presente Termo aditivo é alteração em mais R\$14.129,62 (quatorze mil e cento e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), equivalente a 3,36% do valor do contrato primitivo n° 022/2024.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato Primitivo n° 022/2024, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

SIGNATÁRIO: Rímer de Oliveira - Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL ATO DA PRESIDÊNCIA N° 007/2025, LUTO (ANTONIO PROPÍCIO)

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 007, DE 29 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre luto oficial na Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, por 03 (três) dias, pelo falecimento do Ex Vereador Antonio da Silva (Antonio Propício).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO ATO GROSSO, VEREADOR RÍMER DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, a fulcro no disposto no Regimento Interno e Lei Orgânica, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a Notar de Pesar n° 002/2025, do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT;

Art. 1º Decretar luto oficial de 03 (três) dias no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, em sinal de pesar pelo falecimento do Ex Vereador Antonio da Silva (Antonio Propício).

Art. 2º Com amparo nos artigos 17 e 18, inc. II da Lei n° 5.700/1971, as bandeiras da instituição serão hasteadas na instituição a meio mastro até o término do luto.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 29 de março de 2025.

RÍMER DE OLIVEIRA

Professor Rímer de Oliveira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004-2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA** especificados nos itens do Termo de Referência, Anexo do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

EMPRESAS: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA; AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA EIRELI; CB S COMÉRCIO E SERVIÇOS; FAZ VENDAS LTDA – ME; JW INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS E PERCIANAS LTDA; OLMÍ INFORMÁTICA LTDA; PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA; STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA e VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA.

DESCRIÇÃO DOS ITENS COM OS RESPECTIVOS VALORES E FORNECEDORES:

LOTE 1					
OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 93 LITROS, MODELO FRIGOBAR, NA COR BRANCA, 110V	1	15	MIDEA/MRC10B	R\$ 1.248,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$ 18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais).					

LOTE 2					
OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 120 L, MODELO FRIGOBAR, NA COR BRANCA, TIPO DOMESTICA, COM POTENCIA 80 WATTS, NA VOLTAGEM 110 V	1	1	MIDEA/MRC12B	R\$ 1.249,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$ 1.249,00 (mil e duzentos e quarenta e nove reais).					

LOTE 3					
OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 345 LITROS, GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROST-FREE, REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA CLASSIFICACAO ENERGETICA "A" VOLTAGEM 127/220 V	1	1	MIDEA/MD-RT468MT	R\$ 2.949,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3 R\$ 2.949,00 (dois mil e novecentos e quarenta e nove reais).					

LOTE 4					
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ: 46.368.367/0001-63					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 24.0000 BTU'S/H, TIPO SPLIT E POTENCIA DE 2,5 HP, NA VOLTAGEM 220 WATTS, MONOFASICO CONTROLE REMOTO S/FIO	1	3	AGRATTO	R\$ 4.014,28
VALOR TOTAL DO LOTE 4 R\$ 12.042,84 (doze mil e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).					

LOTE 5					
AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA EIRELI CNPJ: 77.853.083/0003-58					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU'S (5TR), TIPO MINI SPLIT, (FRIO), CONTROLE REMOTO - 01 EVAPORADORA E 01 CONDENSADORA, E POTENCIA DE 6,69 KW, NA VOLTAGEM 220V/3F/60HZ	1	5	MIDEA	R\$ 13.590,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5 R\$ 67.950,00 (sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais).					

LOTE 6					
OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	FOGÃO - TIPO FOGÃO DOMESTICO A GAS, ELETRICO COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, 5 BOCAS, EM AÇO INOX E MESA EM VIDRO TEMPERADO, VOLTAGEM DE 110/220 VOLTS, COM BOTOES REMÓVIVEIS, CAPACIDADE MINIMA DO FORNO 65 LITROS, FORNO COM VIDRO FRONTAL, SISTEMA DE BLOQUEIO DE GAS, COM PELO MENOS UM QUEIMADOR RÁPIDO E UM SEMI RÁPIDA, COM QUEIMADOR CENTRAL MAIOR, COM NO MINIMO UM ANO DE GARANTIA	1	1	CLARICE/CORAGGIO	R\$ 1.249,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6 R\$ 1.249,00 (mil e duzentos e quarenta e nove reais).					

LOTE 7					
OLMI INFORMÁTICA LTDA					

CNPJ: 00.789.321/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	LIQUIDIFICADOR - MODELO DOMESTICO, COM 05 VELOCIDADES, COPO EM ACRILICO, COM CAPACIDADE PARA 1,5 L, BIVOLT	1	1	MONDIAL/L900	R\$ 145,00

VALOR TOTAL DO LOTE 7 R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

LOTE 8

OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	SANDUICHEIRA - EM ALUMINIO, TIPO DOMESTICA, FORMATO RETANGULAR, REVESTIDA COM ANTI-ADERENTE, COM CAPACIDADE PARA 02 LANCHES, COM LAMPADAS SINALIZADORAS, FECHAMENTO COM PRESILHAS, NA VOLTAGEM DE 110/220V	1	1	AGRATTO/AS-01	R\$ 119,00

VALOR TOTAL DO LOTE 8 R\$ 119,00 (cento e dezenove reais).

LOTE 9

C B SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 33.529.762/0001-39

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	CAFETEIRA - CARACTERISTICAS: SISTEMA DE SUPRIMENTO: CAPSULA / VOLTAGEM: 110 VOLTS, BAR DE PRESSAO 15 / RENDIMENTO 1 CAPSULA POR VEZ, PESO: 1,9 KG	1	3	DELTA Q	R\$ 500,00

VALOR TOTAL DO LOTE 9 R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

LOTE 10

FAZ VENDAS LTDA
CNPJ: 46.983.819/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	MAQUINA DE CAFE - TIPO EXPRESSO, FUNCIONAMENTO ELETRICO, DE METAL RESISTENTE, REVESTIDO EXTERNAMENTE EM PLASTICO, (330 X 320 X 430)MM (L X P X A), COM POTENCIA DE 1400 WATTS, COM RENDIMENTO DE 80 XICARAS POR HORA, EM MEDIA 142 DOSES P/ QUILO DE CAFE EM GRAO, REGULAGEM AUTOMATICA (CAFE CURTO, MEDIO E LONGO), FERVE LEITE, LIBERA AGUA QUENTE, FAZ AUTO LAVAGEM E FILTRA AGUA, NA COR GRAFITE, 220V - 60HZ, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	1	1	PHILIPS	R\$ 4.290,00

VALOR TOTAL DO LOTE 10 R\$ 4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais).

LOTE 11

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ: 05.870.717/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	MESA - DE REUNIAO PARA 12 LUGARES 3,60X1,20X0,76 M (LXPXA), EM MDF	1	1	GEBB WORK	R\$ 3.674,00

VALOR TOTAL DO LOTE 11 R\$ 3.674,00 (três mil e seiscentos e setenta e quatro reais).

LOTE 12

PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 36.838.236/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	POLTRONA LUCCA - CADEIRA PRESIDENTE COM ENCOSTO ALTO ASSENTO COMPOSTO POR MOLAS ENSACADAS BASE GIRATORIA CROMADA COM RODIZIO ANTI-RISCO E RUÍDO FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GAS SISTEMA RELAX COM TRAVA EM DIFERENTES POSIÇÕES E AJUSTE DE PRESSÃO (RECLINA O ENCOSTO JUNTAMENTE COM ASSENTO) MEDIDAS ENTRE: ALTURA DO ENCOSTO AO PISO 1,10M A 1,20M ALTURA DO ENCOSTO 65CM A 72CM LARGURA DO ENCOSTO 51CM A 55CM ALTURA DO ASSENTO AO PISO 48CM A 55CM LARGURA DO ASSENTO 50CM A 55CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO 48CM A 52CM ALTURA DO BRACO AO PISO 65CM A 72CM ESTOFADA COM ESPUMAS DE DENSIDADE D33 NO ASSENTO E D28 NO ENCOSTONA COR MARROM OU PRETO REVESTIMENTO EM COURO	1	15	OR DE-SING	R\$ 940,00

VALOR TOTAL DO LOTE 12 R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

LOTE 13

VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 49.287.699/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	CADEIRA FIXA - TELADA DIALOGO COM BRACO FIXO - O ENCOSTO, MEDIDAS APROXIMADAS 460MM DE LARGURA POR 400MM DE ALTURA, ESTRUTURA EM POLIPROPILENO REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO E A SUPERFICIE DE CONTATO COM O USUARIO DEVE SER FORMADA POR UMA TELA DE 100% POLIESTER, FIXADO A UMA LAMINA DE ACO DE 6,35MM DE ESPESURA, MONTADA NO ASSENTO. O ASSENTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA LAMINADA COM 12 MM DE ESPESURA E ESPUMA MOLDADA COM 50 MM DE ESPESURA, COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 485 MM DE LARGURA E 465 MM DE PROFUNDIDADE. A ALTURA DO ASSENTO AO PISO DEVE SER DE 460 MM APROXIMADAMENTE. OS APOIOS DE BRACO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO.	1	15	FRATINI	R\$ 336,00

VALOR TOTAL DO LOTE 13 R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

LOTE 14

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ: 05.870.717/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - COM MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO 6, POTENCIA 1.4/1.7, VAZAO MAXIMA DE AGUA 405/440, NA VOLTAGEM 110 V.	1	1	WAP	R\$ 785,00

VALOR TOTAL DO LOTE 14 R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais).

LOTE 15

JW INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS E PERCIANAS LTDA CNPJ: 42.019.236/0001-10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MO-DELO	VALOR UNITÁRIO
1	PERSIANA - PERSIANA HORIZONTAL, EM ALUMINIO, MEDINDO (1,60 X 1,80) M (LARG X ALT), NA COR AZUL ROYAL	1	27	PRÓPRIA	R\$ 594,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15 R\$ 16.038,00 (dezesesseis mil e trinta e oito reais).					

LOTE 16 OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	FORNO - ELETRICO, TIPO MICROONDAS, EM AÇO INOX, PAINEL DIGITAL, DESCONGELAR PRATOS PRONTOS, FUNCOES GRATINAR E DOURAR, COM ALTURA MINIMA DE 30CM, LARGURA MAXIMA DE 54CM E PROFUNDIDADE MINIMA DE 42CM, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, PRATO GIRATORIO, RELOGIO, CONSTRUCAO EM CONFORMIDADE COM NORMAS TECNICAS DO INMETRO, COM NO MINIMO 10 NIVEIS DE POTENCIA, TECLAS CANCELAR / LIGAR, TRAVA DE SEGURANCA, ALIMENTACAO DE 110 VOLTS	1	1	MIDEA/MXSA35P	R\$ 748,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16 R\$ (setecentos e quarenta e oito reais).					

LOTE 17 OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	ARMARIO DE COZINHA – EM AÇO COM PIA, TIPO GABINETE, MEDINDO:1,20M (LARGURA) X 0,80M (ALTURA) X 0,70M (PROFUNDIDADE), ESTRUTURA E PORTAS PRODUZIDAS EM AÇO INOX, PES REGULAVEIS, BRANCO, COM 2 PORTAS, 4 GAVETAS COM ACABAMENTO LISO E SAPATA PLASTICA CROMADA, PUXADORES EM ABS E PROTEÇÃO DEVERNIZ UV, DOBRADIÇAS EM AÇO ESTAMPADO.	1	1	TELASUL/STAR	R\$ 904,00
VALOR TOTAL DO LOTE 17 R\$ 904,00 (novecentos e quatro reais).					

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, por motivo de readequação do Termo de Referência e promover melhorias na descrição de itens constantes do processo licitatório, torna público o cancelamento do procedimento licitatório de Dispensa de Licitação Nº 006/2025, tendo como objeto o **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE IMPRESSÃO, CONFECÇÃO, PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.”**

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 12:00 às 18:00 horas ou através do telefone (66) 3575-1809 e ainda através do site <https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/>.

THAWE RODRIGUES DORTA

Presidente

TERMO DE CANCELAMENTO - REF.: DISPENSA FÍSICA Nº. 006/2025

TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO, POR MOTIVOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS.

Ref.: Dispensa Física nº. 006/2025

O Senhor **Thawe Rodrigues Dorta**, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública, e em conformidade com a Lei de Licitações 14.133/21, e

CONSIDERANDO: Os princípios basilares da Constituição e da lei 14.133/2021, estabelece que: “A autoridade competente para à aprovação do

procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade. Em conformidade com o que dispõe o artigo 71 da lei 14.133/2021, e a decisão será pela **REVOGAÇÃO DE TODO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, DISPENSA FÍSICA nº. 006/2025.**

CONSIDERANDO: Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal “A Administração Pública pode declarar a **nulidade dos seus próprios atos**”. **Súmula 473 do STF**, que assim dispõe: A administração pode **anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais**, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO: A necessidade de adequações a serem feitas no Termo de Referência para **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE IMPRESSÃO, CONFECÇÃO, PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.”**

RESOLVE:

CANCELAR o processo licitatório, que originou a contratação direta na modalidade **Dispensa Física nº. 006/2025**, cancelando todos os efeitos anteriores.

Cumpra-se,

Peixoto de Azevedo/MT, 01 de Abril de 2025.

Thawe Rodrigues Dorta

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 033/ 2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO CONVERTIDA EM PECÚLIO AO SERVIDORA ROSIMARA RODRIGUES DA SILVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.**

PORTARIA Nº 033/ 2025

Dispõe sobre a Concessão de Licença Premio convertida em pecúlio ao Servidora Rosimara Rodrigues da Silva, da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 118-2022, que dispõe sobre a Criação do §1º, §2º e §3º. No ART. 125 da Lei Complementar nº 001 de 5 de Dezembro de 2006”.

EDINEI APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio convertida em pecúlio a Servidora **Rosimara Rodrigues da Silva**, portador do RG nº 1.111.424-0/ MT e CPF. sob N. 800.034.601-00 registrado sob a matrícula nº 005, Servidora Efetivo desta Casa de Leis, no cargo de Auxiliar de Legislativo a concessão de Licença – Prêmio por assiduidade, bem como que a mesma seja convertida em pecúnia, de forma total, ou seja, de 03 meses, com todos os direitos e vantagens adquiridos. Referente ao período aquisitivo de 29-05-2006 a 28-05-2011. Que faz o fundamento da Lei Complementar N.118-22.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 31 de Março de 2025

EDINEI APARECIDO DA SILVA.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025**

Processo Licitatório: nº 06/2025 – Dispensa nº 06/2025

Assinada em 26/03/2025

Órgão responsável pelo registro: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT CNPJ: 15.023.120/0001-81

Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.”**

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

ARP 02.2025.A - LIMA & COLARINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.935.181/0001-34, no valor de R\$ 6.221,50 (seis mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos);

ARP 02.2025.B - APPOLARI INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.057.206/0001-22, no valor de R\$ 1.539,90 (mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos);

ARP 02.2025.C - EDER HENRIQUE MARCHI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.001.902/0001-17, no valor de R\$ 2.736,53 (dois mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos);

ARP 02.2025.D - D R TAMBARUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.089.328/0001-30, no valor de R\$ 18.759,90 (dezoito mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos);

ARP 02.2025.E - COFERGAZ – COMERCIO DE GAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.392.877/0001-38, no valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais);

ARP 02.2025.F - LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.953.776/0001-52, no valor de R\$ 15,84 (quinze reais e oitenta e quatro centavos);

ARP 02.2025.G - V.C.F. ELIZIARI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.424/0001-62, no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais);

ARP 02.2025.H - JOAQUIM JOSE DE LIMA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.437.142/0001-20, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

ARP 02.2025.I - 56.422.656 FERNANDO LUIZ CUSTODIO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 56.422.656/0001-57, no valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 26/03/2025

<https://transparencia.saojosedosquatromarcos.mt.le...>

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATO Nº 001/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT E A EMPRESA LES SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA

CONTRATO Nº 001/2025

Processo de Adesão n.º 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT E A EMPRESA LES SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, estabelecido na Av. do Jaú, 1.359-SW, na cidade de Sapezal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.639.708/0001-50, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Antônio Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 06x.xxx.xxx-0x, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: LES SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.442.341/0001-42, com sua sede na Avenida dos Pioneiros, nº 666, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, Telefone (65) 30284200 / 99921-5091, e-mail lesbrasnorte@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. SÉRGIO GONÇALVES DA COSTA, portador do RG nº 12057754 SJ/MT e do CPF nº *48.9**.9**-1*.

1.2 – DOS FUNDAMENTOS:

1.2.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório n.º. 001/2025, Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – do MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de mão de obra conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

LOTE ÚNICO									
SUB ITEM	COD SIST	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. POSTO	QUANT. MÊS	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
3	73113	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - RECEPCIONISTA CBO 4221-05 - 40 HORAS SEMANAIS.	POSTO/MÊS	1	12	12	R\$ 3.135,00	R\$ 37.620,00	
VALOR TOTAL								R\$ 37.620,00	

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 37.620,00 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre este Poder Legislativo.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Administração Pública:

a. Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

b. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

c. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;

d. Notificar o contratado de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;

e. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio e diário as principais ocorrências bem como, especialmente, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

f. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e legais, bem como nas atribuições deste edital e seus anexos, solicitando ao contratado as substituições, a entrega ou troca de equipamentos de proteção, e os treinamentos que se verificarem necessários.

g. Não permitir que os empregados do contratado realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

h. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

i. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado;

j. NÃO praticar atos de ingerência na Administração do contratado, tais como:

i. Exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo se reportar somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados;

ii. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

iii. Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o empregado foi contratado;

k. Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

i. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio saúde, quando for devido.

ii. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade.

iii. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

l. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

m. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do contratado.

n. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado.

o. Notificar o contratado de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.

- p. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema gestão, após firmado o contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011).
- q. Efetuar o pagamento ao contratado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- São obrigações do fornecedor contratado:
- a. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e a Ordem de Serviço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.
- b. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021 conforme disposto no Termo de Referência.
- c. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial.
- d. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo e em sua proposta, promovendo sua substituição sempre que necessário.
- e. Providenciar e zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório dos equipamentos de Proteção, individuais (EPI's) e coletivos (EPC's), observando as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas técnicas aplicáveis aos serviços prestados.
- f. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos postos em que estiver prestando o serviço.
- g. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- h. No primeiro mês da prestação dos serviços, o contratado deverá apresentar, entre outras, a seguinte documentação:
- i. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.
- ii. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado.
- iii. Exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços;
- iv. Declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- v. Termo de Sigilo e Confidencialidade, quando couber.
- i. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- j. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações.
- k. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- l. Autorizar o contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- m. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação permanente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- n. Instruir seus empregados quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a eles inerentes, especialmente sobre a obtenção de extratos de recolhimentos da contribuição previdenciária e FGTS.
- o. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/06, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- p. Para efeito de comprovação da comunicação, o contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- q. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- r. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

- s. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- t. Executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo ao contratado otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.
- u. Atender as necessidades do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- v. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- x. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus Responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- y. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique;
- z. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- aa. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.
- bb. Realizar o(s) serviço(s) contratado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;
- cc. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- dd. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- ee. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- ff. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do contratante, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- gg. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- hh. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- ii. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, devendo para tal:
- i. Responder por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- ii. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- iii. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do contratante em seu acompanhamento.
- iv. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- v. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- vi. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- vii. O contratado responsabilizar-se-á, integralmente, pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
- viii. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação formal do fiscal dos Órgãos/Entidades contratantes, os equipamentos e/ou insumos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- ix. Atender, no prazo de 2 (dois) dias úteis, às solicitações de substituição de funcionário do contratado, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- x. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do contratante.
- xi. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021 e alterações.
- kk. A inobservância das regras previstas neste Edital acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do contratante.
- ll. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

mm. A inobservância das regras previstas neste instrumento acarreta descumprimento contratual, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do contratante, nos termos do artigo 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

nn. Reserva de vagas aos egressos:

i. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para execução do objeto contratado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

oo. Reserva de vagas às vítimas de violência doméstica nos termos do Decreto Municipal nº 30/2024:

i. Os editais de licitação e os avisos de contratação direta para a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, preverão o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de cinco por cento das vagas.

ii. O disposto na supracitada cláusula aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de vinte e cinco postos de trabalho.

iii. O percentual mínimo de mão de obra estabelecido na supracitada cláusula deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

iv. As vagas aqui tratadas incluem mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 11.340, de 2006; e

v. Serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas na unidade da federação onde ocorrer a prestação do serviço, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

pp. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

qq. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

rr. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

ss. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

tt. As retenções do imposto de renda deverão ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 105/2023.

uu. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes deste contrato serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentaria no Exercício corrente:

01. Câmara Municipal

01.031.0001.2110 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00.0150000000 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VI - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), a ser nomeados nomeado por portaria específica;

6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

6.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

6.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

7.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

iii. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.3.7 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.3.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.3.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.3.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.3.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.3.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.3.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES:

8.1.1. – Os contratos poderão ser alterados segundo as disposições contidas na lei nº 14.133/2021.

8.1.2. O presente contrato poderá ser alterado em acréscimo ou supressão nos termos do artigo 124, I, “b”, da Lei 14133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar unilateralmente o limite previsto de acréscimo ou supressão de até 25% para acréscimo ou supressão nos termos do art. 125 do referido diploma legal.

8.2 Repactuação e Reequilíbrio de Preços:

8.2.1. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

8.2.1.1. A repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos decorrendo fatos imprevisíveis ou difícil previsão após o início da execução do contrato, poderá ocorrer o reequilíbrio contratual a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado.

8.2.1.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

8.3. Reajuste:

8.3.1. Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

8.3.1.1. Reajustamento se dará nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. É de responsabilidade exclusiva do solicitante, o fornecimento dos documentos comprobatórios para comprovação e solicitação da repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.

8.5. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.

8.6. O bloqueio no fornecimento por razão de solicitação de repactuação e reequilíbrio sujeitará a Fornecedora às sanções legais (contratuais) e editalícias.

8.7. O prazo para resposta ao pedido de repactuação e reequilíbrio de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista.

8.8. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado, tais como seguros, encargos sociais, tributos, deslocamento e alimentação de funcionários da Contratada e outras despesas necessárias à perfeita execução.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

9.1 - São motivos de extinção do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 105/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

10.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

10.4 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

11.2 E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Sapezal/MT, em 17 de março de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Representante Legal

Contratante LES SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF n.º: CPF n.º:

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 22, DE 21 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 22, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Designa a servidora, Nilma Lopes Santana, para fiscalizar a execução do contrato nº01/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora Nilma Lopes Santana, servidora lotada no cargo de Telefonista, para fiscalizar a execução do Contrato n.º 01/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Sapezal e a empresa privada LES Serviços Terceirização LTDA inscrita no CNPJ 02.442.341/0001-42, e a senhora Jucilene de Souza Andrade, servidora lotada no cargo de Assessor Legislativo II, como suplente de fiscal.

Art. 2º Das ocorrências relevantes, relacionadas à execução do contrato, lavrar-se-á relatórios conforme cláusula 6ª do referido do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publique-se.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 508/2025**

PORTARIA N.º 508/2025

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

Considerando a necessidade de manter a continuidade dos serviços essenciais ao bom funcionamento dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal de Tabaporã;

RESOLVE:

Artigo 1º: Suspender parcialmente o período de férias concedidas através da portaria 502/2025, da servidora efetiva Zenilda Alves, matrícula 71, restando 10 dias para gozo.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 31 de março de 2025.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 57, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LUCIANA VIEIRA MARTINS** para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao **Processo 20/2025, Dispensa 10/2025, Decreto da Mesa 1278/2025**, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de telefonia, sendo contratação de empresa especializada no serviço de entroncamento com 30 (trinta) canais de voz simultâneos, para entrada e saída de ligações, devidamente interligado à operadora de telefonia fixa comutada (STFC), por meio de entroncamento IP (SIP Trunk), com portabilidade exclusiva do número STFC (65 3311-4600) para STFC SIP Trunk.

Art. 2º Durante o período de **30/03/2025 a 18/04/2025**, nas férias da servidora designada, o servidor **ROSEVAL PEREIRA** atuará como substituto na fiscalização dos serviços contratados.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de março de 2025.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

DECRETO Nº 1.278 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 10/2025, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 20/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TELEFONIA, SENDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENTRONCAMENTO COM 30 (TRINTA) CANAIS DE VOZ SIMULTÂNEOS, PARA ENTRADA E SAÍDA DE LIGAÇÕES, DEVIDAMENTE INTERLIGADO À OPERADORA DE TELEFONIA FIXA CO-

MUTADA (STFC), POR MEIO DE ENTRONCAMENTO IP (SIP TRUNK), COM PORTABILIDADE EXCLUSIVA DO NÚMERO STFC (65 3311-4600) PARA STFC SIP TRUNK,

O Senhor **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo de Contratação Direta nº 20/2025, modalidade Dispensa nº 10/2025 tendo como adjudicatária a empresa **TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 01.768.573/0001-22**, com sede na Rua Dep. Hitler Sansão (10), N° 230 - W - Centro, Tangará da Serra - MT, conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 31 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Política Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

A Câmara Municipal de Tangará da Serra - MT torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de salgados, bolos e bebidas destinados à realização de coffee breaks na Câmara Municipal de Tangará da Serra - MT, realizado em 31 de março de 2025, foi declarado FRACASSADO.

Tangará da Serra - MT, 31 de março de 2025.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 339/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor CIRIACO ASSIS DE FIGUEIREDO, CPF: 699.(...)-04, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Gisele Aparecida de Barros.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Processo Administrativo n.º 15/2025

UASG: 929721

Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento de domínio mt.gov.br e hospedagem de site ambiente compartilhado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT. Constada a regularidade dos atos procedimentais da Dispensa de Licitação nº 02/2025 em conformidade com o inciso IX do art. 75 da Lei 14.133/2021, o Presidente, usando de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação direta da EMPRESA MATOGROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MTI inscrita no CNPJ sob nº 15.011.059/0001-52 pela proposta mais vantajosa para o item único com o valor total de R\$ 11.787,60 (Onze Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos) nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021. Várzea Grande - MT, 28 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira**Presidente****PORTARIA Nº 045/2025**

“Dispõe sobre designação do fiscal do Contrato nº 011/2022 e seus aditivos

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/1993, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 011/2022 E SEUS ADITIVOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações através do fornecimento de link simétrico, internet com IP dedicado com firewall, de forma mensal – disponibilizado por fibra óptica com velocidade garantida de 50Mbps e 200Mbps.

EMPRESA: BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S. A, CNPJ: 07.756.651/0001-55

Fiscal: João Euclides Vitorio Tavares

CPF: 033.(...)-25

Suplente de Fiscal: Klyngger Cristhian da Silva Luz

CPF: 067.(...)-07

Art.2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato e seus aditivos extingue-se com o término da vigência dos mesmos.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 18 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira**Presidente****Verª. Rosemary Souza Prado****1º. Secretária****PORTARIA Nº 048/2025**

“Dispõe sobre designação do fiscal do Contrato nº 017/2019 e seus aditivos

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/1993, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 017/2019 E SEUS ADITIVOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos de Informática (computadores e impressoras), com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na operação, sendo todos novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento, exceto papel e mão de obra operacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

EMPRESA: CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 07.342.935/0001-03

Fiscal: João Euclides Vitorio Tavares

CPF: 033.(...)-25

Suplente de Fiscal: Klyngger Cristhian da Silva Luz

CPF: 067.(...)-07

Art.2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato e seus aditivos extingue-se com o término da vigência dos mesmos.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 18 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira**Presidente****Verª. Rosemary Souza Prado****1º. Secretária****PORTARIA Nº 049/2025**

“Dispõe sobre designação do fiscal do Contrato nº 002/2025 e seus aditivos

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os termos do artigo 75 da Lei nº. 14.133, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 002/2025 E SEUS ADITIVOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação com fornecimento integral de mão de obra, sistemas, materiais e equipamentos para controle, registro e disponibilidade de todo o processo legislativo com transcrição de áudios de sessões da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

EMPRESA: LEXIN SOLUÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 24.170.890/0001-48

Fiscal: João Euclides Vitorio Tavares

CPF: 033.(...)-25

Suplente de Fiscal: Klyngger Cristhian da Silva Luz

CPF: 067.(...)-07

Art.2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato e seus aditivos extingue-se com o término da vigência dos mesmos.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 18 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º. Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE LEI COMPLEMENTAR Nº 5.377/2025

Dispõe alteração de cargos da Lei Municipal Complementar nº 3.728/2012, e suas alterações, além de ajuste da Lei Municipal Complementar nº 4.866/2021 e dá outras providências.

WANDERLEY CERQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam extintos 4 cargos de Assessor Especial de Gabinete lotados no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Ficam extintos 6 cargos de Assessor de Gabinete da Presidência lotados no Gabinete da Presidência.

Art. 3º Fica extinto o cargo de Assessor Especial de Imprensa.

Art. 4º Fica extinto o cargo de Assessor de Imprensa.

Art. 5º Fica criado 01 cargo de Assessor Especial da Presidência, nível médio, com subsídio de R\$ 7.100,00, e verba indenizatória conforme dispõe o inciso I, art. 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.435/2019, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 4.866/2021.

Parágrafo único. Compete e são atribuições do cargo de Assessor Especial da Presidência assessorar a Presidência nas atividades afetas à atividade finalística da Câmara Municipal de Várzea Grande, podendo-lhe ser atribuídas funções de fiscalização e acompanhamento gerencial e setorial.

Art. 6º Ficam criados 02 cargos de Assessor de Divisão de Patrimônio, nível médio, com subsídio de R\$ 1.520,00.

Parágrafo único. Compete e são atribuições do cargo de Assessor de Divisão de Patrimônio acompanhar e assessorar o desenvolvimento dos trabalhos realizados pelo setor de Patrimônio.

Art. 7º Fica criado 01 cargo de Assessor de Divisão de Almoxarifado, nível médio, com subsídio de R\$ 1.520,00.

Parágrafo único. Compete e são atribuições do cargo de Assessor de Divisão de Almoxarifado acompanhar e assessorar o desenvolvimento dos trabalhos realizados pelo setor de Almoxarifado.

Art. 8º Fica criado 01 cargo de Assessor da Tecnologia da Informação, nível médio, com subsídio de R\$ 1.520,00.

Parágrafo único. Compete e são atribuições do cargo de Assessor da Tecnologia da Informação acompanhar e assessorar o desenvolvimento dos trabalhos realizados pelo setor da Tecnologia da Informação.

Art. 9º Fica criado 01 cargo de Assessor da Diretoria Financeira, nível médio, com subsídio de R\$ 1.520,00.

Parágrafo único. Compete e são atribuições do cargo de Assessor da Diretoria Financeira acompanhar e assessorar o desenvolvimento dos trabalhos realizados pelo setor da Diretoria Financeira.

Art. 10. Fica criado 01 cargo de Assessor da Diretoria de Licitação, nível médio, com subsídio de R\$ 1.520,00.

Parágrafo único. Compete e são atribuições do cargo de Assessor da Diretoria de Licitação acompanhar e assessorar o desenvolvimento dos trabalhos realizados pelo setor da Diretoria Licitação e Contratos.

Art. 11. Ficam criados 02 cargos de Assessor da Diretoria de Imprensa, nível médio, com subsídio de R\$ 1.520,00.

Parágrafo único. Compete e são atribuições do cargo de Assessor da Diretoria de Imprensa acompanhar e assessorar o desenvolvimento dos trabalhos realizados pelo setor da Diretoria de Imprensa.

Art. 12. Fica criado 01 cargo de Assessor da Divisão de Protocolo, nível médio, com subsídio de R\$ 1.520,00.

Parágrafo único. Compete e são atribuições do cargo de Assessor da Divisão de Protocolo acompanhar e assessorar o desenvolvimento dos trabalhos realizados pelo setor da Diretoria de Protocolo.

Art. 13. Fica criado 01 cargo de Assessor da Divisão de Arquivo, nível médio, com subsídio de R\$ 1.520,00.

Parágrafo único. Compete e são atribuições do cargo de Assessor da Divisão de Arquivo acompanhar e assessorar o desenvolvimento dos trabalhos realizados pelo setor de Arquivo.

Art. 14. A Divisão de Protocolo da Câmara Municipal passa a ser subordinada à Diretoria-Geral da Câmara Municipal.

Art. 15. Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Sala das Deliberações, 31 de março de 2025.

WANDERLEY CERQUEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 047/2025

“Dispõe sobre designação do fiscal do Contrato nº 016/2019 e seus aditivos

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/1993, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 016/2019 E SEUS ADITIVOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos de Informática (computadores e impressoras), com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na operação, sendo todos novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento, exceto papel e mão de obra operacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

EMPRESA: MARCOS & BIUDES ME, CNPJ: 08.257.279/0001-03

Fiscal: João Euclides Vitorio Tavares

CPF: 033.(...)-25

Suplente de Fiscal: Klyngger Cristhian da Silva Luz

CPF: 067.(...)-07

Art.2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato e seus aditivos extingue-se com o término da vigência dos mesmos.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 18 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º. Secretária

PORTARIA Nº 046/2025

“Dispõe sobre designação do fiscal do Contrato nº 020/2020 e seus aditivos

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/1993, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 020/2020 E SEUS ADITIVOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento softwares integrados para gestão pública, desenvolvidos para trabalhar em ambiente web (internet) e desktop (executado em rede local com estrutura cliente servidor), em plataforma Windows, com serviços técnicos especializados para atender a administração direta municipal, inclusive com prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal.

EMPRESA: EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 10.260.055/0001-94

Fiscal: João Euclides Vitorio Tavares

CPF: 033.(...)-25

Suplente de Fiscal: Klyngger Cristhian da Silva Luz

CPF: 067.(...)-07

Art.2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato e seus aditivos extingue-se com o término da vigência dos mesmos.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 18 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º. Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2025/CIDESAT**

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. **CESSIONÁRIA/GESTOR: MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, CNPJ/MF sob o nº. 03.755.477/0001-75. OBJETO: CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS nos termos da Resolução Normativa nº 078/2021, alterada pela Resolução Normativa nº 083/2022 conforme detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO
Motoniveladora	XCMG	GR 1803BR	XUG01803JNPB01550	2022

6.1 Nos termos do Artigo 2º e Anexo I da Resolução Normativa nº 078/2021, alterado pela Resolução Normativa nº 83/2022, fica estabelecido o Valor de **R\$ 389,00**. Com **Valor Total Estimado de R\$ 11.670,00**.

Prazo de vigência até 16/05/2025.

São José dos Quatro Marcos- MT, 27 de março de 2025.

Jadilson Alves de Souza - Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2025****ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Cuiabá e a Lilian Fabiana Theodoro.**

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, as partes a seguir identificadas, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 36.833.348/0001-07, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-435, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado por seu secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, secretário executivo, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente Contratante e, de outro lado, a Sra Lilian Fabiana Theodoro, brasileira, divorciada, empresária, inscrita sob o CPF nº 938.644.931-53 e RG Nº 13159992/SESP-MT, residente e domiciliado na Avenida dos Florais, Nº 875, Condomínio Village do Bosque, Quadra 8 Casa 27 Bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.048-906, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, contratado este, decorrente do Termo de Referência, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definida:

1 Objeto

1.1 Contratação para prestação de serviço para a Locação de 01 (um) Imóvel sob Inexigibilidade de Licitação, para funcionamento da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Cuiabá, localizado na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-435, Cuiabá – MT. Primeiro pavimento correspondente a área de 133,82 m² e 120 m² referente vagas de estacionamento, totalizando 253,82 m² para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Cuiabá.

2 - Do Amparo Legal

2.1 Esta licitação tem fundamento legal pela Lei N° 14.133/2021 e Alterações.

2.2 A Inexigibilidade de Licitação obedeceu ao tipo de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme Art. 74, V, § 5° da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021, II, e suas alterações e demais normas pertinentes.

3 Dos Documentos Integrantes Do Contrato

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

• Proposta De Preço Da Contratada.

3.2 - Os documentos referidos na presente Cláusula, independente de transcrição, são considerados suficientes, para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 Da Dotação Orçamentária

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão com os recursos abaixo:

Unidade Gestora:
Projeto Atividade: 2001 – Manutenção e Enc. De Ações do Consórcio
Elemento De Despesas: 3.3.90.36.15
Fonte: 1.880

5 - Da Alteração Do Contrato

5.1 - O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

5.2 - Somente haverá reajuste de preços durante a prestação dos serviços, em conformidade com as disposições contidas nas leis Federais 8.880/94 e 9.069/95 e Medidas Provisórias depois de decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta, obedecendo aos índices setoriais, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, nos termos do ART. 3° §1° da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

6 Das Especificações

6.1 Quantificação e Especificação

Item	Código TCE	Descrição	Qtde	Mensal (R\$)	Total (R\$)
1	12765	Contratação para prestação de serviço para a Locação de 01 (um) Imóvel sob Dispensa de Licitação, para funcionamento da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Cuiabá, localizado na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-435, Cuiabá – MT. Primeiro pavimento correspondente a área de 133,82 m² e 120 m² referente s vagas de estacionamento, totalizando 253,82 m²	12 Meses	R\$ 7.000,00	R\$84.000,00
Total OITENTA E QUATRO MIL REAIS					R\$ 84.000,00

6.2 - Locação de imóvel para instalação da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Cuiabá, localizado na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-435, Cuiabá – MT, Primeiro pavimento correspondente a área de 133,82 m² e 120 m² referente a vagas de estacionamento, totalizando 253,82 m² .

6.3 - Valor mensal compreende em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo o valor Global do Contrato será de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) em 12 meses.

7 – Dos Direitos E Deveres Da Contratada

7.1 - É obrigações da Contratada o disposto no Termo de Referência, além das demais previstas no contrato e legislação pertinente:

7.1.1 – A Contratada deverá assinar o contrato em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

7.1.2 – Cumprir a vigência do Contrato que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

7.1.3 – Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta.

7.1.4 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente ao fiscal do contrato, bem como dar ciência a CIDESVRC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

7.1.6 - Justificar imediatamente a Contratante, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Cuiabá, acerca de eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, a qual será apreciada pela Contratante.

7.1.7 – Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel.

7.1.8 - Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel e responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

7.1.9 - *Fornecer à Contratada descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.*

7.1.10 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.

7.1.11 - Informar à Contratada quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com apresentação da documentação correspondente.

7.1.12 - Atender as obrigações, de acordo com a Lei nº 8.245/1991 art. 22 e seus incisos (Lei do Inquilinato).

7.1.13 – *As vagas de garagem destinadas ao Consórcio deverão ser de uso exclusivo e sinalizadas.*

7.1.14 – *Realizar manutenções estruturais, como uma infiltração.*

7.1.15 - Resolver problemas estruturais que o imóvel apresente, bem como aqueles que dificultem as condições de habitabilidade predial.

7.1.16 – Realizar manutenção de conservação e limpeza na entrada do prédio.

8 - Dos Direitos e Deveres da Contratante

8.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Cuiabá obriga-se a:

8.1.1 – Assinar o Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à Contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.1.2– Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.

8.1.3 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços objeto desta Dispensa e/ou Contrato.

8.1.4– Emitir Nota de Empenho, constando informações primordiais como: descrição do objeto desta manutenção, sua descrição, além de valores e número do Contrato.

8.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas do Contrato e neste Termo de Referência, **em até 30 (trinta) dias** contados da após apresentação da Nota Fiscal e documentos solicitados no Item anterior.

8.1.6– Designar o será responsável pelo atesto na Nota Fiscal e pela fiscalização, acompanhamento e execução do Contrato, conforme legislação vigente.

8.1.7– *Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para imediata correção.*

8.1.8– Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada executar fora das especificações elencadas no Termo de Referência.

8.1.9- Atender as obrigações, de acordo com a Lei nº 8.245/1991 art. 23 e seus incisos (Lei do Inquilinato).

9 -Do Gerenciamento e Da Fiscalização

9.1- Será designado por meio de Portaria, os responsáveis para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização.

9.2- Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, e posteriormente efetuar o pagamento.

b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato.

c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do Contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a Contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Cuiabá – CISVARC.

d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos, e

e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do Contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

9.3 - Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.

b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do Contrato, confirmando o cumprimento das obrigações.

c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado.

d) Intervir: assumir a execução do Contrato.

e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do Contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

f) Ter total conhecimento do Contrato e suas cláusulas.

g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

h) Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês.

i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade.

l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais.

m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.

n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

9.4- Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei N° 14.133/2021 e a IN SCL n° 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa Contratada, encaminhando-a diretamente ao Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico Vale do Rio Cuiabá, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

10 - Da Nota Fiscal/Fatura e Documentos que a Acompanham

10.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descrições:

Razão Social.

Número da Nota Fiscal/Fatura.

Data de emissão.

Nome do Consórcio.

Descrição do serviço.

Quantidade, preço unitário, preço total.

Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente).

Número do Contrato.

Não deverá possuir rasuras.

10.2 - A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o Contratante no endereço indicado.

10.3 – A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço.

10.4 - Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

10.5 - Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

10.6 - Deverão, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:**

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;** c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante; d) Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, observando se a sua natureza é válida somente no original; e) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

11 - Do Pagamento:

11.1 - Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

ü Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citada anteriormente, devidamente vigente: ü A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

11.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

11.3 - O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

11.4 - O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme da Lei n° 14.133/2021.

11.5 - O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.7 - A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

11.9 - O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

12 - Da Vigência e Reajuste do Contrato:

12.1 - Do Prazo do Contrato

12.1.1 - O Contrato terá sua vigência de 01/03/2025 à 01/03/2026, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, com respaldo no disposto na Lei N° 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, uma vez que a presente contratação se trata de serviços contínuos.

12.2 - Do Reajuste:

12.2.1 - Somente haverá reajuste de preços durante a prestação dos serviços, conforme lei, depois de decorrido 01 (um) ano de vigência do contrato, obedecendo aos índices setoriais, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, nos termos do ART. 3º §1º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

“Art. 3o Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 14.133/2021.

13 - Das Alterações

13.1 - Eventuais aditivos e alterações contratuais reger-se-ão pela Lei n. 14.133/2021.

14 - Da Rescisão

14.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.2 - A rescisão do Contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da Contratada, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

14.3 - O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da Contratante, mediante comunicação escrita, entregue diretamente ou por via postal, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

14.4 - Pela rescisão de que trata a Lei nº 14.133/2021, a Contratada terá o direito de receber pelos serviços já executados e aceitos pela Contratante até a data de encerramento do presente Contrato.

14.5 - Conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, a Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no referido Diploma Legal.

14.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, facultada a defesa prévia do interessado e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15 – Anticorrupção

15.1 - Para Execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

16 Das Sanções Administrativas

16.1 Quando convocada a empresa dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do Contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, sem prejuízos das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

16.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a Contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 2%;

c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.3 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

16.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.5 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do Contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

16.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.2 Do Reequilíbrio

17.2.1 O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma da lei nº 14.133/2021, e observados os itens subsequentes deste Termo de Referência.

17.2.2 As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

17.2.3 Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à análise jurídica e decisão do pedido caso haja.

17.2.4 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao Contrato.

17.3 Em data anterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

17.4 A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes.

18 Da Publicidade

18.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato no Site da AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, dispensado o apostilamento.

19 Das Disposições Gerais

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato.

19.1.2 A Contratada obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

19.1.3 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da Contratada, o Edital e seus Anexos, e a planilha de composição de custos dos serviços contratados, nos termos Desta Inexigibilidade

20 Do Foro

20.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cuiabá, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

20.2 E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Cuiabá, 01 de março de 2025.

CONTRATANTE: _____ Neurilan Fraga Secretário Executivo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Cuiabá CNPJ 36..833.348/0001-07	CONTRATADA: _____ Lilian Fabiana Theodoro CPF N°. 938.644.931-53
---	--

TESTEMUNHAS:

01) _____ 02) _____

RG N°. RG N°.

CPF N°. CPF N°.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor João Félix, Número 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 59.309.302/0001-99, localizada AV COMENDADOR JOSE ZILLO Nº 160 CEP: 19.908-170 Bairro: INDUSTRIAL– OURINHOS/SP, por intermédio de representante a Sra. Vera Lucia Faccin, inscrita no CPF nº 391.334.351-20, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes desta Ata de Registro de Preços.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de

fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. O valor global da ata é de R\$ 4.235.900,00.

24	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100M	INJEX	800	UNIDADE	R\$ 122,00	R\$ 97.600,00
25	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100M	INJEX	800	UNIDADE	R\$ 148,00	R\$ 118.400,00
45	AGULHA 13X4, HIPODÉRMICA ESTÉRIL	INJEX	10000	CAIXA	R\$ 6,22	R\$ 62.200,00
47	AGULHA 25X6, HIPODÉRMICA ESTÉRIL	INJEX	10000	CAIXA	R\$ 6,51	R\$ 65.100,00
48	AGULHA 25X7, HIPODÉRMICA ESTÉRI	INJEX	10000	CAIXA	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
49	AGULHA 25X8, HIPODÉRMICA ESTÉRIL	INJEX	10000	CAIXA	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
50	AGULHA 30X0,7, HIPODÉRMICA ESTÉRIL	INJEX	10000	CAIXA	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
51	AGULHA 30X0,8, HIPODÉRMICA ESTÉRIL	INJEX	10000	CAIXA	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
52	AGULHA 40X12, HIPODÉRMICA ESTÉRIL	INJEX	10000	CAIXA	R\$ 7,00	R\$ 70.000,00
61	CATETER INTRAVENOSO 20 G POLIURETANO ESTÉRIL CX C/50	INJEX / EMBALAGEM DE DESPACHO COM 100 UNIDADES	9000	CAIXA	R\$ 36,00	R\$ 324.000,00
62	CATETER INTRAVENOSO 22 G POLIURETANO ESTÉRIL CX C/50	INJEX / EMBALAGEM DE DESPACHO COM 100 UNIDADES	9000	CAIXA	R\$ 36,00	R\$ 324.000,00
63	CATETER INTRAVENOSO 24 G POLIURETANO ESTÉRIL CX C/50	INJEX / EMBALAGEM DE DESPACHO COM 100 UNIDADES	9000	CAIXA	R\$ 36,00	R\$ 324.000,00
99	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N° 21 G	INJEX / EMBALAGEM DE DESPACHO COM 100 UNIDADES	100000	CAIXA	R\$ 20,00	R\$ 2.000.000,00
103	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INJEÇÃO 10 ML C/100 UNIDADES	INJEX / EMBALAGEM DE DESPACHO COM 450 UNIDADES	2000	CAIXA	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
104	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INJEÇÃO 20 ML C/100 UNIDADES	INJEX / EMBALAGEM DE DESPACHO COM 300 UNIDADES	2000	CAIXA	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
378	SERINGA 20ML C/AG LUER LOCK 25X0,70 CAIXA C/100	INJEX / EMBALAGEM DE DESPACHO COM 300 UNIDADES	5000	CAIXA	R\$ 35,00	R\$ 175.000,00
379	SERINGA 10ML C/AG LUER LOCK 25X0,70 CAIXA C/100	INJEX // EMBALAGEM DE DESPACHO COM 450 UNIDADES	5000	CAIXA	R\$ 28,00	R\$ 140.000,00
380	SERINGA 5ML C/AG LUER LOCK 25X0,70 CAIXA C/100	INJEX / EMBALAGEM DE DESPACHO COM 800 UNIDADES	5000 CAIXA	5000 CAIXA	R\$ 19,11	R\$ 95.550,00
381	SERINGA 3ML C/AG LUER LOCK 25X0,70 CAIXA C/100	INJEX / EMBALAGEM DE DESPACHO COM 1000 UNIDADES	5000 CAIXA	5000 CAIXA	R\$ 18,01	R\$ 90.050,00

1.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025**, que a precedeu e integra o das partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir da data da assinatura, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portallistaConteudo.aspx?tipoConteudo=330l5hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de transfeência bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal da ata.

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

3.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias corrido, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

4.2. Rua Professor João Félix, Número 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT, de segunda a sexta das 08h00min às às 17h00min.

4.3. As aquisições do municípios de Cuiabá deverá ser entregue no endereço: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos - Avenida Fernando Correia da Costa, nº 9650 - Bairro: São Francisco - Cuiabá - MT;

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do produto, correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.4. Os itens adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. Especificações – Características do produto;

5.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.9. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.10. Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do materiais, nome do fabricante, lote e data de validade.

CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o teste e verificação da conformidade dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.2. DA DETENTORA DA ATA:

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

- 7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.
- 7.2.5. No caso de fornecimento de materiais sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;
- 7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento
- 8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualização é de inteira responsabilidade da contratada.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.
- 9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.
- 9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.
- 9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;
- 9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;
- 9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.
- 9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas "9.2.1" à "9.2.5", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.
- 9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.3. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.4. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.9. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.10. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municípios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designado por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 24 de março de 2025.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABA

CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07

CONTRATANTE

INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

CNPJ Nº 59.309.302/0001-99

Vera Lucia Faccin

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **QUALIMAGE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ N° 31.950.325/0001-69, localizada na Rua: GELU VERVELOET DOS SANTOS N° 590 - LOTE 04; EDIFÍCIO NORTE SUL TOWER CEP: 29.090-100 Bairro: JARDIM CAMBURI – VITÓRIA -ES, por intermédio de representante a Sr. Darwin Lemes Carvalhaes, inscrita no CPF nº 102.302.896-49, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes desta Ata de Registro de Preços.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. O valor global da ata é de R\$ 1.971.250,00,00

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
276	FILME RX 18X24 , CX C/ 100 PELÍCULAS	FUJIFILM/HR-U	1000	R\$ 146,88	R\$ 146.880,00
277	FILME RX 24X30 , CX C/ 100 PELÍCULAS	FUJIFILM/HR-U	1000	R\$ 244,80	R\$ 244.800,00
278	FILME RX 30X40, CX C/ 100 PELÍCULAS	FUJIFILM/HR-U	1000	R\$ 500,00	R\$ 500.000,00
279	FILME RX 35X35, CX C/ 100 PELÍCULAS	FUJIFILM/HR-U	1000	R\$ 446,87	R\$ 446.870,00
280	FILME RX 35X43, CX C/ 100 PELÍCULAS	FUJIFILM/HR-U	1000	R\$ 632,70	R\$ 632.700,00

1.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025**, que a precedeu e integra o das partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir da data da assinatura, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=330l5hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de transfeência bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal da ata.

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

3.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias corrido, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito na

4.3. Rua Professor João Félix, Número 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT, de segunda a sexta das 08h00min às às 17h00min.

4.3. As aquisições do municípios de Cuiabá deverá ser entregue no endereço: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos - Avenida Fernando Correia da Costa, nº 9650 - Bairro: São Francisco - Cuiabá - MT;

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do produto, correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.4. Os itens adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. Especificações – Características do produto;

5.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.9. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.10. Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do materiais, nome do fabricante, lote e data de validade.

CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o teste e verificação da conformidade dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.2. DA DETENTORA DA ATA:

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

7.2.5. No caso de fornecimento de materiais sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;

7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualização é de inteira responsabilidade da contratada.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas "9.2.1" à "9.2.5", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.3. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.4. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.9. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.10. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municípios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designado por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 24 de março de 2025.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABA

CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07

CONTRATANTE

QUALIMAGE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 31.950.325/0001-69

Darwin Lemes Carvalhaes

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, enge-

heiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 33.348.467.0001-86, localizada AV HERMOGENES COELHO Nº 3523 -QUADRA 2; LOTE 06; CEP: 78.056-000 Bairro: RESIDENCIAL ALTO DO BOA VISTA – SÃO LUIS DE MONTE BELOS -GOIAS, por intermédio de representante a Sr. EDUARDO DE PAULA SCHMID, inscrita noCPF nº 836.977.568-734, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes desta Ata de Registro de Preços.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. O valor global da ata é de R\$ 900.000,00

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unitário	Total
348	FIO ÁCIDO POLIGLICOLICO 2 CX/36	SHALON/ G520-CR30	R\$ 500,00	R\$ 500.000,00
356	FIO CAT GUT SIMPLES -0-CX/24	SHALON/ S300MR30	R\$ 110,00	R\$ 220.000,00
358	FIO CAT GUT SIMPLES -2-CX/24	SHALON/ S320MR30	R\$ 90,00	R\$ 180.000,00

1.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025**, que a precedeu e integra o das partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir da data da assinatura, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33015hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de transfeência bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal da ata.

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

3.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias corrido, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito na

4.3. Rua Professor João Félix, Número 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT, de segunda a sexta das 08h00min às às 17h00min.

4.3. As aquisições do municípios de Cuiabá deverá ser entregue no endereço: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos - Avenida Fernando Correia da Costa, nº 9650 - Bairro: São Francisco - Cuiabá - MT;

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do produto, correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.4. Os itens adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. Especificações – Características do produto;

5.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.9. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.10. Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do materiais, nome do fabricante, lote e data de validade.

CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o teste e verificação da conformidade dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.2. DA DETENTORA DA ATA:

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

7.2.5. No caso de fornecimento de materiais sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;

7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualização é de inteira responsabilidade da contratada.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registra-

dos para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas "9.2.1" à "9.2.5", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a

redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.3. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.4. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.9. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.10. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municípios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designado por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 24 de março de 2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

CONTRATANTE

SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA

CNPJ Nº 33.348.467.0001-86

EDUARDO DE PAULA SCHMID

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor João Félix, Número 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **VISÃO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ Nº 26.657.981.0001-38, localizada AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM Nº 555-QUADRA S; LOTE 01;LOJA 02 CEP: 74.633-420 Bairro: VILA SANTA ISABEL – GOIANIA, por intermédio de representante a Sr. Victor Hugo Cesar de Araujo, inscrita noCPF nº 032.115.301-42, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes desta Ata de Registro de Preços.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. O valor global da ata é de R\$ 23.120,00

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Unitário	Total
258	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 22	GLOMED	UNIDADE	R\$ 1,25	R\$ 10.000,00
259	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 24	BIOSANI	UNIDADE	R\$ 1,64	R\$ 13.120,00

1.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025**, que a precedeu e integra o das partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir da data da assinatura, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=330l5hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de transfeência bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal da ata.

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

3.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias corrido, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito na

4.3. Rua Professor João Félix, Número 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT, de segunda a sexta das 08h00min às às 17h00min.

4.3. As aquisições do municípios de Cuiabá deverá ser entregue no endereço: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos - Avenida Fernando Correia da Costa, nº 9650 - Bairro: São Francisco - Cuiabá - MT;

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do produto, correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.4. Os itens adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. Especificações – Características do produto;

5.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.9. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.10. Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do materiais, nome do fabricante, lote e data de validade.

CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o teste e verificação da conformidade dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.2. DA DETENTORA DA ATA:

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

7.2.5. No caso de fornecimento de materiais sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;

7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualização é de inteira responsabilidade da contratada.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas "9.2.1" à "9.2.5", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.3. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.4. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.9. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.10. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municípios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designado por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 24 de março de 2025.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABA

CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07

CONTRATANTE

VISÃO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 26.657.981.0001-38

Victor Hugo Cesar de Araujo

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro – Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ Nº 17.059.112/0001-10, localizada R TENENTE-CORONEL THOGO DA SILVA PEREIRA Nº 400 , CEP: 78.020-500 Bairro: CENTRO-SUL – CUIABÁ/MT, por intermédio de representante a Sra. Ana Flavia Melo Mendes, inscrita noCPF nº 026.071.791-65, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes desta Ata de Registro de Preços.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. O valor global da ata é de **R\$ 6.210,00**.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Unitário	Total
155	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO DE USO ADULTO	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 6,2100	R\$ 6.210,0000

1.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025**, que a precedeu e integra o das partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir da data da assinatura, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33015hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de transfeência bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal da ata.

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

3.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega dos itens será de até 20 (VINTE) dias CORRIDOS, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às às 17h00-min.

4.3. As aquisições do municípios de Cuiabá deverá ser entregue no endereço: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos - Avenida Fernando Correia da Costa, nº 9650 - Bairro: São Francisco - Cuiabá - MT;

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do produto, correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.4. Os itens adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. Especificações – Características do produto;

5.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.8. A partir desse prazo de troca, o consórcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.9. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.10. Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do materiais, nome do fabricante, lote e data de validade.

CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o teste e verificação da conformidade dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES**7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.2. DA DETENTORA DA ATA:

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

7.2.5. No caso de fornecimento de materiais sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;

7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualização é de inteira responsabilidade da contratada.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas "9.2.1" à "9.2.5", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.3. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.4. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.9. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.10. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceites as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municípios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designado por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 24 de março de 2025.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABA

CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07

CONTRATANTE

CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 17.059.112/0001-10

Ana Flavia Melo Mendes

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS E INSUMOS HOSPITALARES DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor João Félix, Número 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 11.456.858/0001-90, localizada RUA : LUIS ALVES CAVALVANTI Nº 689 SALA : 101 CEP: 25.561-162 Bairro: VILAR DOS TELES – SÃO JOÃO DO MERITI/RJ, por intermédio de representante a SrA. Patricia Simões da Silva, inscrita noCPF nº 117.488.897-61, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes desta Ata de Registro de Preços.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. O valor global da ata é de **R\$ 37.000,00.**

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Unitário	Total
108	CREME DENTAL 1500PPM DE FLUOR + CALCIO SABOR MENTA 90G	ALG DENTAL / ALG SUN	UNIDADE	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00

1.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025**, que a precedeu e integra o das partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir da data da assinatura, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=330l5hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de transfeência bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal da ata.

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

3.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega dos itens será de até 20 (VINTE) dias CORRIDOS, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às às 17h00min.

4.3. As aquisições do municípios de Cuiabá deverá ser entregue no endereço: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos - Avenida Fernando Correia da Costa, nº 9650 - Bairro: São Francisco - Cuiabá - MT;

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do produto, correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.4. Os itens adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. Especificações – Características do produto;

5.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.9. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.10. Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do materiais, nome do fabricante, lote e data de validade.

CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o teste e verificação da conformidade dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.2. DA DETENTORA DA ATA:

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

7.2.5. No caso de fornecimento de materiais sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;

7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualização é de inteira responsabilidade da contratada.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas “9.2.1” à “9.2.5”, do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.3. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.4. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.9. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.10. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municípios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designado por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 19 de setembro de 2025.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABA

CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07

CONTRATANTE

ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ N° 11.456.858/0001-90

Patricia Simões da Silva

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS E INSUMOS HOSPITALARES DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor João Félix, Número 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° 042840 SSP/MT e CPF n° 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MISSNER & MISSNER LTDA** inscrita no CNPJ N° 03.225.411/0001-73, localizada ROD BR 470 N° 2870-KM 54,6 CEP: 89.065-800 Bairro: SALTO DO NORTE – BLUMENAU/SC, por intermédio de representante a SR. Henrique César Marcelino Vilela, inscrita noCPF n° 250.488.481-87, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes desta Ata de Registro de Preços.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. O valor global da ata é de **R\$ 717.800,00**.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Unitário	Total
37	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EM TECIDO DE ALGODÃO 12MM X 4,5M	MISSNER	UNIDADE	R\$ 2,09	R\$ 41.800,00
43	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EM TECIDO DE SEDA 100MM X 4,5M	MISSNER / OFERECEMOS: FITA TRANSPARENTE 10 X 4,5 - COMPOSIÇÃO POLIETILENO COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGÊNICO.	UNIDADE	R\$ 8,45	R\$ 676.000,00

1.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025**, que a precedeu e integra o das partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir da data da assinatura, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=330l5hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de transfeência bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal da ata.

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

3.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega dos itens será de até 20 (VINTE) dias CORRIDOS, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às 17h00min.

4.3. As aquisições do municípios de Cuiabá deverá ser entregue no endereço: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos - Avenida Fernando Correia da Costa, nº 9650 - Bairro: São Francisco - Cuiabá - MT;

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do produto, correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.4. Os itens adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. Especificações – Características do produto;

5.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.9. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.10. Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do materiais, nome do fabricante, lote e data de validade.

CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUI-ABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o teste e verificação da conformidade dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.2. DA DETENTORA DA ATA:

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

7.2.5. No caso de fornecimento de materiais sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;

7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualização é de inteira responsabilidade da contratada.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas "9.2.1" à "9.2.5", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.3. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.4. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.9. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.10. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municípios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designado por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 19 de setembro de 2025.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABA

CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07

CONTRATANTE

MISSNER & MISSNER LTDA

CNPJ Nº 03.225.411/0001-73

Henrique Cesár Marcelino Vilela

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA.

Pregão Eletrônico nº 005/2025**Validade: 12 (doze) meses.**

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ Nº 38.120.208/0001-17, localizada AV TUIUTI Nº 4640 SALA 03 CEP: 87.043-720 Bairro: JARDIM COLINA VERDE – MARINGÁ/PR, por intermédio de representante a Sra. Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani, inscrita no CPF nº 061.825.619-98, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E INSUMOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento. 1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município. 1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. 1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Unitário	Total
30	FITA MICROPOROSA - BRANCO 25MM X 4,5M	CIEX ANVISA 10332829016	UNIDADE	R\$ 4,09	R\$ 4.908,00
36	FITA MICROPOROSA - BEGE 100MM X 10M	CIEX ANVISA 10332829016	UNIDADE	R\$ 19,76	R\$ 29.640,00
55	AVENTAL TNT MANGA LONGA, 40G, TAM P/M/G	PREVEMAX ANVISA 82232090001	UNIDADE	R\$ 4,66	R\$ 93.200,00
56	AVENTAL TNT MANGA LONGA, 50G, TAM P/M/G	MEDIX ANVISA 80495510109	UNIDADE	R\$ 7,97	R\$ 159.400,00
81	LENÇOL ELASTICO PARA MACA 20G (2,10 X 90CM), MATERIAL TNT.	DEJAMARO ISENTO	UNIDADE	R\$ 1,52	R\$ 15.200,00
150	COLAR CERVICAL DE ESPUMA G	MSÓ ISENTO	UNIDADE	R\$ 13,98	R\$ 111.840,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2. 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses. 2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. **CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 1. 2. 3. 3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente. **CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO** 3. 4. 5. 4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante. 4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33015hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes. 4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML. 4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato 4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei; 4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão; 4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

instituídos por lei. 4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload. 4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. 4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO 5. 5.1.** O prazo de entrega dos itens será de até 20 (VINTE) dias CORRIDOS, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.2.** A entrega dos itens deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (PRODUTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do ITEMS por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade o fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os itens adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. Identidade – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

II. Pureza – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

III. Concentração – quantidade do princípio ativo contido no produto;

IV. Potência – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

V. Uniformidade da Dose;

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consórcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de itens alocados em caixas menores;

5.4.2. Os deverão ser embalados de acordo com cada tipo: Líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS PRODUTOS

5.5.1. Os itens deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

5.5.2. Para os itens com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos itens no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES 6. 6.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES: 6.2. DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e também Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA: 6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência. 6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (doze) meses; 6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega

15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas. 6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma

<https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado. 6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob

qualquer eventualidade. 6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo

que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura

Municipal. 6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais

poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais. 6.3.8.

Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante. 6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao

Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento. 6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente. 6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado. 6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do seu usuário cadastrado; **CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO** 7. 7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento 7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. 7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS). 7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior. **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES** 8. 8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso. 8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio. 8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei. 8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se: **8.2.1. Advertência;** 8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total; 8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; 8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos; 8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo. 8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. 8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante. 8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas "8.2.1" a "8.2.5", do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação. **CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** 9. 9.1. Os preços registrados serão fixos e irajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. 9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). 9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. 9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. 9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. 9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. 9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; 9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. 9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. 9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador. 9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 10. 10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo

de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; 10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa; 10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor; 10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais; 10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; 10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio. 10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. **DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO** 11. 11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de 11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado. 11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES** 12. 12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado. **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO** 13. 13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 14. 14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado. 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. 14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **CLAUSULA QUINTA - DO FORO** 15. 15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2025.

Neurilan Fraga

Consortorio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

CONTRATANTE

PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 38.120.208/0001-17

Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor João Félix, Número 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ Nº 22.680.187/0001-54, localizada AV MIGUEL SUTIL Nº 14500 CEP: 78.028-015 Bairro: COOPHAMIL – CUIABÁ/MT, por intermédio de representante a Sra. Glauca Laine Gomes Pereira Macedo, inscrita no CPF nº 651.657.641-68, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E INSUMOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento. 1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consórcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser

parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município. **1.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. **1.4.** Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório, no valor global R\$ 3.789.200,00

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Unitário	Total
157	TIRAS TESTE ACCU-CHEK ACTIVE CX 50 UND	ROCHE / TIRAS GLICOSE ACCU- CHEK ACTIVE 50 TESTES	CAIXA	R\$ 45,0000	R\$ 90.000,0000
346	FIO ÁCIDO POLIGLICOLICO 0 CX/36	COVIDIEN / DEXON VIOL. 0 70CM CC30 3/8 CC	CAIXA	R\$ 294,5000	R\$ 294.500,0000
347	FIO ÁCIDO POLIGLICOLICO 1 CX/36	COVIDIEN / DEXON VIOL. 1 70CM CT30	CAIXA	R\$ 289,1000	R\$ 289.100,0000
349	FIO ÁCIDO POLIGLICOLICO 3 CX/36	COVIDIEN / DEXON VIOL. 3-0 70CM CC30 3/8 CC	CAIXA	R\$ 294,0000	R\$ 294.000,0000
350	FIO CAT GUT CROMADO -0- CX/24	COVIDIEN / CHROMIC GUT 0 75CM CC30 3/8 CC	CAIXA	R\$ 117,1000	R\$ 234.200,0000
351	FIO CAT GUT CROMADO -1- CX/24	COVIDIEN / CHROMIC GUT 1 75CM CC30 3/8 CC	CAIXA	R\$ 137,8000	R\$ 275.600,0000
352	FIO CAT GUT CROMADO -2- CX/24	COVIDIEN / CHROMIC GUT 2-0 75CM CC30 3/8 CC	CAIXA	R\$ 103,4000	R\$ 206.800,0000
353	FIO CAT GUT CROMADO -3- CX/24	COVIDIEN / CHROMIC GUT 3-0 75CM CC30 3/8 CC	CAIXA	R\$ 103,4000	R\$ 206.800,0000
354	FIO CAT GUT CROMADO -4- CX/24	COVIDIEN / CHROMIC GUT 4-0 75CM MC20 1/2 CC	CAIXA	R\$ 117,1000	R\$ 234.200,0000
357	FIO CAT GUT SIMPLES -1- CX/24	COVIDIEN / PLAIN GUT 1 75CM CC30 3/8 CC	CAIXA	R\$ 130,0000	R\$ 260.000,0000
359	FIO CAT GUT SIMPLES -3- CX/24	COVIDIEN / PLAIN GUT 3-0 75CM CC30 3/8 CC	CAIXA	R\$ 135,0000	R\$ 270.000,0000
360	FIO CAT GUT SIMPLES -4- CX/24	COVIDIEN / PLAIN GUT 4-0 75CM MC20 1/2 CC	CAIXA	R\$ 135,0000	R\$ 270.000,0000
372	FIO POLIPROPILENO 0 CX/24	COVIDIEN / SURGIPRO II 0 75CM MC25	CAIXA	R\$ 150,0000	R\$ 300.000,0000
375	FIO POLIPROPILENO 3 CX/24	COVIDIEN / SURGIPRO II 3-0 75CM CC30 3/8 CC	CAIXA	R\$ 130,0000	R\$ 260.000,0000
376	FIO POLIPROPILENO 4 CX/24	COVIDIEN / SURGIPRO II 4-0 75CM MC25 1/2 CC	CAIXA	R\$ 152,0000	R\$ 304.000,0000

R\$ 3.789.200,0000

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2. 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses. **2.2.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. **CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1. 2. 3. 3.1.** O Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente. **CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO 3. 4. 5. 4.1.** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante. **4.1.** Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portallistaConteudo.aspx?tipoConteudo=33015hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes. **4.2.** O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML. **4.3.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato **4.4.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **4.5.** Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **4.5.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei; **4.5.2.** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão; **4.5.3.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. **4.6.** A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload. **4.7.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **4.8.** O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **4.9.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO 5. 5.1.** O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.2.** A entrega dos itens deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (ITENS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do itens por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os itens adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. Identidade – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

II. Pureza – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

III. Concentração – quantidade do princípio ativo contido no produto;

IV. Potência – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

V. Uniformidade da Dose;

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido itens deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do itens, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do itens;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de itens alocados em caixas menores;

5.4.2. Os itens deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS ITENS

5.5.1. Os Itens deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

5.5.2. Para os itens com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos itens no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES 6. 6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES: 6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGAO PARTICIPANTE 6.2.1.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e também Órgão Participante do referido processo. **6.3.**

DA DETENTORA DA ATA: 6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência. 6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (doze) meses; 6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega

15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas. 6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado. 6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob

qualquer eventualidade. 6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal. 6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais

poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais. 6.3.8.

Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante. 6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao

Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento. 6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio,

e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente. 6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado. 6.3.12. Cumprir com

os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do seu usuário cadastrado; **CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 7. 7.1.** Os

contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender

todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento 7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. 7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS). 7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma

de entrega, a entrega deverá ser realizada em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão da solicitação, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso.

7.5. O prazo de entrega dos itens deverá ser observado, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso.

7.6. A entrega dos itens deverá ser realizada em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão da solicitação, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso.

7.7. A entrega dos itens deverá ser realizada em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão da solicitação, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso.

7.8. A entrega dos itens deverá ser realizada em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão da solicitação, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso.

7.9. A entrega dos itens deverá ser realizada em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão da solicitação, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso.

7.10. A entrega dos itens deverá ser realizada em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão da solicitação, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso.

7.11. A entrega dos itens deverá ser realizada em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão da solicitação, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso.

7.12. A entrega dos itens deverá ser realizada em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão da solicitação, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso.

7.13. A entrega dos itens deverá ser realizada em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão da solicitação, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso.

7.14. A entrega dos itens deverá ser realizada em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão da solicitação, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso.

7.15. A entrega dos itens deverá ser realizada em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão da solicitação, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso.

7.16. A entrega dos itens deverá ser realizada em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão da solicitação, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso.

7.17. A entrega dos itens deverá ser realizada em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão da solicitação, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso.

7.18. A entrega dos itens deverá ser realizada em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão da solicitação, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso.

7.19. A entrega dos itens deverá ser realizada em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão da solicitação, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso.

do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior. **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES** 8. 8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso. 8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio. 8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei. 8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se: **8.2.1. Advertência;** **8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;** **8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificada-**mente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; **8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;** **8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.** 8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. 8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante. 8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação. **CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** 9. 9.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. 9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). 9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. 9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. 9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. 9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. 9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; 9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. 9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. 9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador. 9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 10. 10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; 10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa; 10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor; 10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais; 10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; 10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio. 10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. **DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO** 11. 11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de 11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado. 11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de

2021. **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES** 12. 12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado. **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO** 13. 13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 14. 14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado. 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. 14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **CLAUSULA QUINTA - DO FORO** 15. 15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 24 de março de 2025.

Neurilan Fraga

Consortorio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

CONTRATANTE

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ Nº 22.680.187/0001-54

Glauca Laine Gomes Pereira Macedo

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E INSUMOS DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA JV MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: JV MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.461.011/0001-83, com sede na AVENIDA L08, LOTE 05, SALA 05, PLANO DIRETOR NORTE CEP: 77.006-372, Palmas, TO, por intermédio de seu representante, Muriel Santos Melo denominada de CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E INSUMOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIOINTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento. 1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município. 1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. 1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório, tendo como valor global R\$ 20.832.872,00

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total
1	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M	ORTOFEN	4000	CAIXA	R\$ 59,9400	R\$ 239.760,0000
2	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M	ORTOFEN	4000	CAIXA	R\$ 89,1000	R\$ 356.400,0000
3	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M	ORTOFEN	4000	CAIXA	R\$ 124,7400	R\$ 498.960,0000
4	ATADURA CREPE 1,80M 15 FIOS 4CM X 1,80M	ORTOFEN	4000	DÚZIA	R\$ 4,7300	R\$ 18.920,0000
11	ATADURA ALGODÃO ORTOPEDICO 1M 10CM X 1M	ORTOFEN	1200	DÚZIA	R\$ 9,3100	R\$ 11.172,0000

12	ATADURA ALGODÃO ORTOPEDICO 1M 15CM X 1M	ORTOFEN	1200	DÚZIA	R\$ 9,7200	R\$ 11.664,0000
13	ATADURA ALGODÃO ORTOPEDICO 1M 20CM X 1M	ORTOFEN	1200	DÚZIA	R\$ 12,8300	R\$ 15.396,0000
14	MALHA TUBULAR 15M 10CM X 15M	MSO	1200	ROLO	R\$ 17,2800	R\$ 20.736,0000
15	MALHA TUBULAR 15M 12CM X 15M	MSO	1200	ROLO	R\$ 20,2200	R\$ 24.264,0000
16	MALHA TUBULAR 15M 15CM X 15M	MSO	1200	ROLO	R\$ 26,7300	R\$ 32.076,0000
17	MALHA TUBULAR 15M 20CM X 15M	MSO	1200	ROLO	R\$ 35,6800	R\$ 42.816,0000
19	PAPEL GRAU CIRURGICO 80MM X 100M	CIEX	800	UNIDADE	R\$ 40,4100	R\$ 32.328,0000
26	PAPEL GRAU CIRURGICO 350MM X 100M	CIEX	800	UNIDADE	R\$ 176,7200	R\$ 141.376,0000
28	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 30M	CIEX	2300	UNIDADE	R\$ 4,1900	R\$ 9.637,0000
38	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EM TECIDO DE ALGODÃO 25MM X 4,5M	MISSNER	20000	UNIDADE	R\$ 7,6100	R\$ 152.200,0000
54	AVENTAL TNT MANGA LONGA, 30G, TAM P/M/G	MEDIX	20000	UNIDADE	R\$ 3,5700	R\$ 71.400,0000
57	BOLSA VALVULA MASCARA (AMBU) SILICONE INFANTIL	HAOXI	4000	UNIDADE	R\$ 187,5000	R\$ 750.000,0000
59	CATETER INTRAVENOSO 14 G POLIURETANO ESTÉRIL CX C/50	DESCARPACK	9000	CAIXA	R\$ 41,2500	R\$ 371.250,0000
60	CATETER INTRAVENOSO 16 G POLIURETANO ESTÉRIL CX C/50	DESCARPACK	9000	CAIXA	R\$ 41,2500	R\$ 371.250,0000
67	EQUIPO DE INFUSÃO MACROGOTAS COM INJET. LATERAL	MEDIX	20000	UNIDADE	R\$ 1,3400	R\$ 26.800,0000
70	ESPÉCULO VAGINAL TAM G	KOLPLAST	10000	UNIDADE	R\$ 1,5300	R\$ 15.300,0000
71	ESPÉCULO VAGINAL TAM M	KOLPLAST	10000	UNIDADE	R\$ 1,4400	R\$ 14.400,0000
73	FRASCO PLÁSTICO OPACO MARROM, ALMOTOLIA HOSPITALAR, DE 500 ML	J PROLAB	2000	UNIDADE	R\$ 6,2000	R\$ 12.400,0000
74	FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ALMOTOLIA HOSPITALAR, DE 500 ML	J PROLAB	2000	UNIDADE	R\$ 4,7300	R\$ 9.460,0000
75	KIT PARA EXAME PAPANICOLAU C/ ESCOVA E ESPATULA DE MADEIRA	KOLPLAST	50000	KIT	R\$ 6,6000	R\$ 330.000,0000
76	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX N° 11 C/ 100	MEDIX	2000	CAIXA	R\$ 38,1000	R\$ 76.200,0000
77	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX N° 15 C/ 100	MEDIX	2000	CAIXA	R\$ 38,1000	R\$ 76.200,0000
79	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA C/ 50 UNIDADE	MEDIX	200	CAIXA	R\$ 12,3000	R\$ 2.460,0000
86	LUVA DE PROCEDIMENTOS CX COM 100, TAM PP	MEDIX	10000	CAIXA	R\$ 29,8500	R\$ 298.500,0000
96	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX 50 UND	MEDIX	5000	PACOTE	R\$ 6,9000	R\$ 34.500,0000
97	MÁSCARA DE ÔXIGENOTERAPIA CRIANÇA	MEDIX	2000	UNIDADE	R\$ 12,7600	R\$ 25.520,0000
101	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N° 27 G	INJEX	100000	CAIXA	R\$ 27,0000	R\$ 2.700.000,0000
102	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML, C/ AGULHA 0,45X13MM CX COM 100	INJEX	1000	CAIXA	R\$ 28,5000	R\$ 28.500,0000
105	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INJEÇÃO 3 ML C/100 UNIDADES	INJEX	2000	CAIXA	R\$ 16,5000	R\$ 33.000,0000
109	ADESIVO MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZAVEL FRASCO COM 4ML	MAQUIRA	500	UNIDADE	R\$ 16,6500	R\$ 8.325,0000
110	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO COM FLUOR POTE COM 25G	LYSANDRA	500	UNIDADE	R\$ 16,6500	R\$ 8.325,0000
115	CABO PARA ESPELHO ALUMINIO	GOLGRAN	300	UNIDADE	R\$ 12,2400	R\$ 3.672,0000
116	ESPATULA 6335-1 DE INSERCAO N.1	SSWHITE	500	UNIDADE	R\$ 19,1600	R\$ 9.580,0000
117	SINDESMOTOMO	GOLGRAN	500	UNIDADE	R\$ 17,9900	R\$ 8.995,0000
118	BROCA CARBIDE CIRURGICA FG 702 25MM	MICRODONT	2000	UNIDADE	R\$ 17,9900	R\$ 35.980,0000
120	PONTA DIAMANTADA 1016	MAQUIRA	2000	UNIDADE	R\$ 6,0600	R\$ 12.120,0000
121	ACIDO FOSFORICO CONDICIONADOR 37% GEL 3G PACOTE COM 3UN	MAQUIRA	500	UNIDADE	R\$ 7,0500	R\$ 3.525,0000
122	BROCA CARBIDE 3 CA	MICRODONT	2000	UNIDADE	R\$ 14,3700	R\$ 28.740,0000
123	BROCA CARBIDE 5 CA	MICRODONT	2000	UNIDADE	R\$ 14,3700	R\$ 28.740,0000
124	BROCA CARBIDE 8	MICRODONT	2000	UNIDADE	R\$ 14,3700	R\$ 28.740,0000
125	BROCA CARBIDE 4	MAQUIRA	2000	UNIDADE	R\$ 14,3700	R\$ 28.740,0000
128	PONTA DIAMANTADA 1012	MICRODONT	2000	UNIDADE	R\$ 9,0500	R\$ 18.100,0000
131	HEMOSTATICO SOLUCAO 10ML	MAQUIRA	500	FRASCO	R\$ 39,0700	R\$ 19.535,0000

132	ANESTESICO PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA CX COM 50 TUBETE	CRISTALIA	100	CAIXA	R\$ 355,1200	R\$ 35.512,0000
135	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA ZIRCONIA SILICA COR A1 SERINGA COM 4G	3M	1000	UNIDADE	R\$ 60,3700	R\$ 60.370,0000
136	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA ZIRCONIA SILICA COR A2 SERINGA COM 4G	3M	1000	UNIDADE	R\$ 88,5400	R\$ 88.540,0000
137	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA ZIRCONIA SILICA A3 SERINGA COM 4G	3M	1000	UNIDADE	R\$ 60,3700	R\$ 60.370,0000
138	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA ZIRCONIA SILICA A3,5 SERINGA COM 4G	3M	1000	UNIDADE	R\$ 60,3700	R\$ 60.370,0000
139	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA ZIRCONIA SILICA COR B3 SERINGA COM 4G	3M	1000	UNIDADE	R\$ 60,3700	R\$ 60.370,0000
140	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA ZIRCONIA SILICA COR C2 SERINGA COM 4G	3M	1000	UNIDADE	R\$ 60,3700	R\$ 60.370,0000
143	ESCOVA DE ROBINSON CA RETA BRANCA	MICRODONT	20000	UNIDADE	R\$ 2,2900	R\$ 45.800,0000
144	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	MAQUIRA	50000	UNIDADE	R\$ 9,2500	R\$ 462.500,0000
145	PINCEL APLICADOR DESCARTAVEL REGULAR COR AZUL COM 100 UM	MICRODONT	200	PACOTE	R\$ 13,1600	R\$ 2.632,0000
148	COLAR CERVICAL DE ESPUMA P	MSO	8000	UNIDADE	R\$ 12,2600	R\$ 98.080,0000
149	COLAR CERVICAL DE ESPUMA M	MSO	8000	UNIDADE	R\$ 12,2600	R\$ 98.080,0000
151	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GG	MSO	8000	UNIDADE	R\$ 12,2600	R\$ 98.080,0000
153	TACA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA CA	MICRODONT	3000	UNIDADE	R\$ 2,1100	R\$ 6.330,0000
154	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	DESCARBOX	1000	UNIDADE	R\$ 6,0000	R\$ 6.000,0000
159	GASES TIPO QUEIJO 91CMX 50 M	ERIMAX	200	UNIDADE	R\$ 93,0300	R\$ 18.606,0000
161	PEDRA POMES PARA PROFILAXIA - EMBALAGEM COM 100G	QUIMIDROL	1000	UNIDADE	R\$ 5,9000	R\$ 5.900,0000
162	ESPATULA SIMPLES N 24	GOLGRAN	500	UNIDADE	R\$ 23,6800	R\$ 11.840,0000
163	FORCEPS ADT N. 01	WILCOS	2500	UNIDADE	R\$ 97,8200	R\$ 244.550,0000
164	FORCEPS ADT N 150	WILCOS	2500	UNIDADE	R\$ 97,8200	R\$ 244.550,0000
165	FORCEPS ADT N.16	WILCOS	2500	UNIDADE	R\$ 97,8200	R\$ 244.550,0000
166	FORCEPS ADT. N. 17	WILCOS	2500	UNIDADE	R\$ 97,8200	R\$ 244.550,0000
167	FORCEPS ADT N 18L	WILCOS	2500	UNIDADE	R\$ 97,8200	R\$ 244.550,0000
168	FORCEPS ADT N 18R	WILCOS	2500	UNIDADE	R\$ 97,8200	R\$ 244.550,0000
169	FORCEPS ADT N 69	WILCOS	2500	UNIDADE	R\$ 97,8200	R\$ 244.550,0000
170	FORCEPS INF N 01	GOLGRAN	2500	UNIDADE	R\$ 120,6400	R\$ 301.600,0000
171	FORCEPS INF N 16	GOLGRAN	2500	UNIDADE	R\$ 120,6400	R\$ 301.600,0000
172	FORCEPS INF N 17	GOLGRAN	2500	UNIDADE	R\$ 120,6400	R\$ 301.600,0000
177	CANULA DE GUEDEL Nº 3 (PVC, FLEXIVEL,POLIPROPILENO)	MEDIX	4000	UNIDADE	R\$ 2,3300	R\$ 9.320,0000
178	CANULA DE GUEDEL Nº 4 (PVC, FLEXIVEL,POLIPROPILENO)	MEDIX	4000	UNIDADE	R\$ 2,3300	R\$ 9.320,0000
179	CANULA DE GUEDEL Nº 5(PVC, FLEXIVEL,POLIPROPILENO)	MEDIX	4000	UNIDADE	R\$ 2,3300	R\$ 9.320,0000
180	CANULA DE GUEDEL Nº1 (PVC, FLEXIVEL,POLIPROPILENO)	MEDIX	4000	UNIDADE	R\$ 2,3300	R\$ 9.320,0000
182	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO TIPO FRASCO, DESCARTAVEL COM CAPACIDADE MINIMA PARA 100 ML	ADVANTIVE	50000	UNIDADE	R\$ 0,4700	R\$ 23.500,0000
183	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMINIMO TIPO FRASCO, DESCARTAVEL COM CAPACIDADE MINIMA PARA 100 ML	ADVANTIVE	50000	UNIDADE	R\$ 0,4700	R\$ 23.500,0000
184	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 1,5L	DESCARBOX	9000	UNIDADE	R\$ 5,2100	R\$ 46.890,0000
185	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	DESCARBOX	9000	UNIDADE	R\$ 3,8300	R\$ 34.470,0000
187	DRENO DE TORAX N 28 SEM COLETOR	MED SHARP	2000	UNIDADE	R\$ 5,7900	R\$ 11.580,0000
188	DRENO DE TORAX N 32 SEM COLETOR	FRADEL	2000	UNIDADE	R\$ 5,7900	R\$ 11.580,0000
189	FIXADOR CANULA TRAQUEAL ADULTO	NUTRIMED	2000	UNIDADE	R\$ 7,8100	R\$ 15.620,0000
191	FRASCO ALIMENT ENTERAL 100ML	MAX CON-FORT	5000	UNIDADE	R\$ 1,4300	R\$ 7.150,0000
203	ABSORVENTE GERIÁTRICO MAX CONFORT	DESCARPACK	2500	PACOTE	R\$ 9,4000	R\$ 23.500,0000
204	MASCARA ALTA CONC ADULTO COM RESERVATÓRIO	MEDIX	30000	UNIDADE	R\$ 6,4100	R\$ 192.300,0000
205	MASCARA ALTA CONC INFANTIL COM RESERVATÓRIO	MEDIX	30000	UNIDADE	R\$ 8,0000	R\$ 240.000,0000

206	MASCARA LARINGEA PVC 1.0	VITAGOLD	3000	UNIDADE	R\$ 18,0000	R\$ 54.000,0000
214	MASCARA LARINGEA SIL 1.0	VITALGOLD	1500	UNIDADE	R\$ 31,1800	R\$ 46.770,0000
215	MASCARA LARINGEA SIL 1.5	VITALGOLD	1500	UNIDADE	R\$ 31,1800	R\$ 46.770,0000
216	MASCARA LARINGEA SIL 2.0	VITALGOLD	1500	UNIDADE	R\$ 31,1800	R\$ 46.770,0000
217	MASCARA LARINGEA SIL 2.5	VITALGOLD	1500	UNIDADE	R\$ 31,1800	R\$ 46.770,0000
218	MASCARA LARINGEA SIL 3.0	VITAGOLD	1500	UNIDADE	R\$ 31,1800	R\$ 46.770,0000
220	MASCARA LARINGEA SIL 5.0	VITALGOLD	1500	UNIDADE	R\$ 31,1800	R\$ 46.770,0000
222	OCULOS DE PROTECAO	MEDIX	20000	UNIDADE	R\$ 4,0300	R\$ 80.600,0000
223	PAPEL PARA ECG 48X30	FOUR STAR	50000	ROLO	R\$ 9,3200	R\$ 466.000,0000
224	PAPEL TERMOS P/ ECG 50X30	FOUR STAR	50000	ROLO	R\$ 10,2600	R\$ 513.000,0000
232	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	MEDIX	8000	UNIDADE	R\$ 2,7800	R\$ 22.240,0000
234	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	MEDIX	8000	UNIDADE	R\$ 2,7800	R\$ 22.240,0000
237	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	MEDIX	8000	UNIDADE	R\$ 0,7500	R\$ 6.000,0000
238	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 16	MEDIX	8000	UNIDADE	R\$ 0,8300	R\$ 6.640,0000
239	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 18	MEDIX	8000	UNIDADE	R\$ 0,8600	R\$ 6.880,0000
240	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 22	MEDIX	8000	UNIDADE	R\$ 0,9800	R\$ 7.840,0000
241	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 04	MEDIX	8000	UNIDADE	R\$ 0,7200	R\$ 5.760,0000
247	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 16	MEDIX	8000	UNIDADE	R\$ 0,9800	R\$ 7.840,0000
248	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 18	MEDIX	8000	UNIDADE	R\$ 1,1300	R\$ 9.040,0000
249	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 20	MEDIX	8000	UNIDADE	R\$ 1,2000	R\$ 9.600,0000
250	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 04	MEDIX	8000	UNIDADE	R\$ 1,1300	R\$ 9.040,0000
263	SONDA URETRAL 10	MEDIX	6000	UNIDADE	R\$ 0,6800	R\$ 4.080,0000
264	SONDA URETRAL 12	MEDIX	6000	UNIDADE	R\$ 0,7400	R\$ 4.440,0000
265	SONDA URETRAL 14	MEDIX	6000	UNIDADE	R\$ 0,7500	R\$ 4.500,0000
266	SONDA URETRAL 16	MEDIX	6000	UNIDADE	R\$ 0,8300	R\$ 4.980,0000
267	SONDA RETAL 04	MEDSONDA	6000	UNIDADE	R\$ 0,8600	R\$ 5.160,0000
268	SONDA RETAL 06	MEDSONDA	6000	UNIDADE	R\$ 0,9200	R\$ 5.520,0000
269	SONDA RETAL 08	MEDSONDA	6000	UNIDADE	R\$ 0,9600	R\$ 5.760,0000
270	SONDA RETAL 10	MEDSONDA	6000	UNIDADE	R\$ 1,0100	R\$ 6.060,0000
271	SONDA RETAL 12	MEDSONDA	6000	UNIDADE	R\$ 1,0400	R\$ 6.240,0000
272	SONDA RETAL 14	MEDSONDA	6000	UNIDADE	R\$ 1,0800	R\$ 6.480,0000
273	SONDA RETAL 16	MEDSONDA	6000	UNIDADE	R\$ 1,1800	R\$ 7.080,0000
274	SONDA RETAL 18	MEDSONDA	6000	UNIDADE	R\$ 1,3100	R\$ 7.860,0000
275	SONDA RETAL 20	MEDSONDA	6000	UNIDADE	R\$ 1,4400	R\$ 8.640,0000
281	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 5.0 COM/BALÃO	MEDIX	15000	UNIDADE	R\$ 18,0000	R\$ 270.000,0000
282	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 5.5 COM/BALÃO	MEDIX	15000	UNIDADE	R\$ 18,0000	R\$ 270.000,0000
283	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 6.0 COM/BALÃO	MEDIX	15000	UNIDADE	R\$ 18,0000	R\$ 270.000,0000
284	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 6.5 COM/BALÃO	MEDIX	15000	UNIDADE	R\$ 18,0000	R\$ 270.000,0000
285	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 7.0 COM/BALÃO	MEDIX	15000	UNIDADE	R\$ 18,0000	R\$ 270.000,0000
286	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 7.5 COM/BALÃO	MEDIX	15000	UNIDADE	R\$ 18,0000	R\$ 270.000,0000
287	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 8.0 COM/BALÃO	MEDIX	15000	UNIDADE	R\$ 18,0000	R\$ 270.000,0000
288	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 8.5 COM/BALÃO	MEDIX	15000	UNIDADE	R\$ 18,0000	R\$ 270.000,0000
289	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 9.0 COM/BALÃO	MEDIX	15000	UNIDADE	R\$ 18,0000	R\$ 270.000,0000

290	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 10.0 COM/BALÃO	MEDIX	15000	UNIDADE	R\$ 18,0000	R\$ 270.000,0000
291	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 3.0 SEM/BALÃO	MEDIX	8000	UNIDADE	R\$ 16,5000	R\$ 132.000,0000
292	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 3.5 SEM/BALÃO	MEDIX	8000	UNIDADE	R\$ 16,5000	R\$ 132.000,0000
293	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 4.0 SEM/BALÃO	MEDIX	8000	UNIDADE	R\$ 16,5000	R\$ 132.000,0000
294	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 4.5 SEM/BALÃO	MEDIX	8000	UNIDADE	R\$ 16,5000	R\$ 132.000,0000
295	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 5.0 SEM/BALÃO	MEDIX	8000	UNIDADE	R\$ 16,5000	R\$ 132.000,0000
296	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 5.5 SEM/BALÃO	MEDIX	8000	UNIDADE	R\$ 16,5000	R\$ 132.000,0000
297	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 6.5 SEM/BALÃO	MEDIX	8000	UNIDADE	R\$ 16,5000	R\$ 132.000,0000
298	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 7.0 SEM/BALÃO	MEDIX	8000	UNIDADE	R\$ 16,5000	R\$ 132.000,0000
299	TUBO ENDOTRAQUEAL 2.5 COM/BALAO	MEDIX	10000	UNIDADE	R\$ 4,0500	R\$ 40.500,0000
300	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0 COM/BALÃO	MEDIX	20000	UNIDADE	R\$ 4,0500	R\$ 81.000,0000
301	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5 COM/BALÃO	MEDIX	20000	UNIDADE	R\$ 4,0500	R\$ 81.000,0000
307	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5 COM/BALÃO	MEDIX	20000	UNIDADE	R\$ 4,0500	R\$ 81.000,0000
311	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5 COM/BALÃO	MEDIX	20000	UNIDADE	R\$ 4,0500	R\$ 81.000,0000
312	TUBO ENDOTRAQUEAL 9.0 COM/BALÃO	MEDIX	20000	UNIDADE	R\$ 4,0500	R\$ 81.000,0000
313	TUBO ENDOTRAQUEAL 10.0 COM/BALÃO	MEDIX	20000	UNIDADE	R\$ 4,0500	R\$ 81.000,0000
314	TUBO ENDOTRAQUEAL 2.0 SEM/BALAO	MEDIX	20000	UNIDADE	R\$ 3,4500	R\$ 69.000,0000
315	TUBO ENDOTRAQUEAL 2.5 SEM/BALAO	MEDIX	20000	UNIDADE	R\$ 3,4500	R\$ 69.000,0000
316	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0 SEM/BALÃO	MEDIX	20000	UNIDADE	R\$ 3,4500	R\$ 69.000,0000
317	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5 SEM/BALÃO	MEDIX	20000	UNIDADE	R\$ 3,4500	R\$ 69.000,0000
318	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0 SEM/BALÃO	MEDIX	20000	UNIDADE	R\$ 3,4500	R\$ 69.000,0000
321	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 SEM/BALAO	MEDIX	20000	UNIDADE	R\$ 3,4500	R\$ 69.000,0000
322	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0 SEM/BALAO	MEDIX	20000	UNIDADE	R\$ 3,4500	R\$ 69.000,0000
323	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5 SEM/BALAO	MEDIX	20000	UNIDADE	R\$ 3,4500	R\$ 69.000,0000
324	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 3.0 S/BALAO	MEDIX	3000	UNIDADE	R\$ 15,6000	R\$ 46.800,0000
325	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 3.5 S/BALAO	MEDIX	3000	UNIDADE	R\$ 15,6000	R\$ 46.800,0000
326	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 4.5 S/BALAO	MEDIX	3000	UNIDADE	R\$ 15,6000	R\$ 46.800,0000
327	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 5.0 C/BALAO	MEDIX	3000	UNIDADE	R\$ 15,6000	R\$ 46.800,0000
328	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 5.5 C/BALAO	MEDIX	3000	UNIDADE	R\$ 15,6000	R\$ 46.800,0000
329	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 6.0 C/BALAO	MEDIX	3000	UNIDADE	R\$ 15,6000	R\$ 46.800,0000
330	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 6.5 C/BALAO	MEDIX	3000	UNIDADE	R\$ 15,6000	R\$ 46.800,0000
331	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 7.0 C/BALAO	MEDIX	3000	UNIDADE	R\$ 15,6000	R\$ 46.800,0000
332	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 7.5 C/BALAO	MEDIX	3000	UNIDADE	R\$ 15,6000	R\$ 46.800,0000
333	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 8.0 C/BALAO	MEDIX	3000	UNIDADE	R\$ 15,6000	R\$ 46.800,0000
334	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 8.5 C/BALAO	MEDIX	3000	UNIDADE	R\$ 15,6000	R\$ 46.800,0000
335	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 9.0 C/BALAO	MEDIX	3000	UNIDADE	R\$ 15,6000	R\$ 46.800,0000
336	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 9.5 C/BALAO	MEDIX	3000	UNIDADE	R\$ 15,6000	R\$ 46.800,0000
337	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL SA SEM VALVULA 4FR	MEDIX	10000	UNIDADE	R\$ 0,7400	R\$ 7.400,0000
338	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL SA SEM VALVULA 6FR	MEDIX	10000	UNIDADE	R\$ 0,8000	R\$ 8.000,0000
339	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL SA SEM VALVULA 8FR	MEDIX	10000	UNIDADE	R\$ 0,8300	R\$ 8.300,0000
340	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL SA SEM VALVULA 10FR	MEDIX	10000	UNIDADE	R\$ 0,8600	R\$ 8.600,0000
341	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL SA SEM VALVULA 12FR	MEDIX	10000	UNIDADE	R\$ 0,8700	R\$ 8.700,0000
342	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL SA SEM VALVULA 14FR	MEDIX	10000	UNIDADE	R\$ 0,9200	R\$ 9.200,0000

343	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL SA SEM VALVULA 16FR	MEDIX	10000	UNIDADE	R\$ 0,9500	R\$ 9.500,0000
344	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL SA SEM VALVULA 20FR	MEDIX	10000	UNIDADE	R\$ 1,0100	R\$ 10.100,0000
345	TORNEIRA 03 VIAS SEM TUBO	MEDIX	10000	UNIDADE	R\$ 0,8500	R\$ 8.500,0000
355	FIO CAT GUT CROMADO -5- CX/24	TECHNOFIO	2000	CAIXA	R\$ 156,2400	R\$ 312.480,0000
361	FIO CAT GUT SIMPLES -5- CX/24	TECHNOFIO	2000	CAIXA	R\$ 264,24	R\$ 528.000,00
362	FIO DE ALGODÃO PRETO 0 AGULHADO 24X1	shalon	2000	CAIXA	R\$ 93,84	R\$ 187.680,00
363	FIO DE ALGODÃO PRETO 2-0 AGULHADO 24X1	shalon	2000	CAIXA	R\$ 93,84	R\$ 187.680,00
364	FIO DE ALGODÃO PRETO 3-0 AGULHADO 24X1	shalon	2000	CAIXA	R\$ 93,84	R\$ 187.680,00
365	FIO NYLON -0- CX/24	MEDIX	2000	CAIXA	R\$ 38,10	R\$ 76.200,00
366	FIO NYLON -1.0- CX/24	MEDIX	2000	CAIXA	R\$ 125,40	R\$ 250.800,00
367	FIO NYLON -2.0- CX/24	MEDIX	2000	CAIXA	R\$ 125,40	R\$ 250.800,00
368	FIO NYLON -3.0- CX/24	MEDIX	2000	CAIXA	R\$ 125,40	R\$ 250.800,00
369	FIO NYLON -4.0- CX/24	MEDIX	2000	CAIXA	R\$ 125,40	R\$ 250.800,00
370	FIO NYLON -5.0- CX/24	MEDIX	2000	CAIXA	R\$ 125,40	R\$ 250.800,00
371	FIO NYLON -6.0- CX/24	MEDIX	2000	CAIXA	R\$ 125,40	R\$ 250.800,00
373	FIO POLIPROPILENO 1 CX/24	MEDIX	2000	CAIXA	R\$ 196,94	R\$ 393.880,00
374	FIO POLIPROPILENO 2 CX/24	MEDIX	2000	CAIXA	R\$ 196,94	R\$ 393.880,00
377	EQUIPO BURETA MICROGOTAS LUER LOCK	MEDIX	20000	CAIXA	R\$ 13,20	R\$ 264.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2. 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses. **2.2.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. **CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1. 2. 3. 3.1.** O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente. **CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO 3. 4. 5. 4.1.** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante. 4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=330l5hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes. 4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML. 4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato 4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei; 4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão; 4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. 4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload. 4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. 4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025**. **CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO 5. 5.1.** O prazo de entrega dos itens será de até 20 (VINTE) dias CORRIDOS, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.2.** A entrega dos itens deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (insumos):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os itens adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. Identidade – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

II. Pureza – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

III. Concentração – quantidade do princípio ativo contido no produto;

IV. Potência – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

V. Uniformidade da Dose;

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consórcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de produtos alocados em caixas menores;

5.4.2. Os itens deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS PRODUTOS

5.5.1. Os itens deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

5.5.2. Para os itens com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos itens no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES 6. 6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES: 6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE 6.2.1.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e também Órgão Participante do referido processo. **6.3.**

DA DETENTORA DA ATA: 6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência. 6.3.2. Atender a entrega

dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (doze) meses; 6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega

15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas. 6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma

<https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado. 6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob

qualquer eventualidade. 6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo

que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura

Municipal. 6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais

poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais. 6.3.8.

Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente subs-

tituído pela contratada, sem ônus para a contratante. 6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao

Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as provi-

dências necessárias para o ressarcimento. 6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio,

e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente. 6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem

necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado. 6.3.12. Cumprir com

os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras

<https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do seu usuário cadastrado; **CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 7. 7.1.** Os

contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de

compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender

todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu venci-

mento 7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. 7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na

forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS). 7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma

do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato

posterior. **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES 8. 8.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de

0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues

com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CON-

TRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso. 8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio. 8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei. 8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se: **8.2.1. Advertência;** 8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total; 8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; 8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos; 8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo. 8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. 8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante. 8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas "8.2.1" a "8.2.5", do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação. **CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** 9. 9.1. Os preços registrados serão fixos e irajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. 9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). 9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. 9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. 9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. 9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. 9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; 9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. 9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. 9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador. 9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 10. 10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; 10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa; 10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor; 10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais; 10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; 10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio. 10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. **DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO** 11. 11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de 11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado. 11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES** 12. 12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado. **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO** 13. 13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para

data posterior à do seu vencimento. **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 14. 14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado. 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. 14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **CLAUSULA QUINTA - DO FORO** 15. 15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 24 de março de 2025.

Neurilan Fraga

Consortio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

CONTRATANTE

JV MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 14.461.011/0001-83

Muriel Santos Melo

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor João Félix, Número 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste pelo secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BIOTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ Nº 01.623.403/0001-50, localizada AV DOS REIS Nº 375 CEP: 76.340-000 Bairro: VILA REIS – CARMO DO RIO VERDE /GO, por intermédio de representante a Sr. Henrique Cesar Marcelino Vilela, inscrita noCPF nº 250.488.481-87, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes desta Ata de Registro de Preços.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. O valor global da ata é de R\$ **173.120,0000**

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	VALOR UNITÁRIA	Unitário
5	ATADURA CREPE 1,80M 15 FIOS 6CM X 1,80M	BIOTEXTIL	4000	R\$ 3,8600	R\$ 15.440,0000
6	ATADURA CREPE 1,80M 15 FIOS 8CM X 1,80M	BIOTEXTIL	4000	R\$ 5,1000	R\$ 20.400,0000
7	ATADURA CREPE 1,80M 15 FIOS 10CM X 1,80M	BIOTEXTIL	4000	R\$ 6,0400	R\$ 24.160,0000
8	ATADURA CREPE 1,80M 15 FIOS 12CM X 1,80M	BIOTEXTIL	4000	R\$ 7,1100	R\$ 28.440,0000
9	ATADURA CREPE 1,80M 15 FIOS 15M X 1,80M	BIOTEXTIL	4000	R\$ 9,0800	R\$ 36.320,0000
10	ATADURA CREPE 1,80M 15 FIOS 20CM X 1,80M	BIOTEXTIL	4000	R\$ 12,0900	R\$ 48.360,0000

1.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025**, que a precedeu e integra o das partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir da data da assinatura, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYzk=>), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de transferência bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal da ata.

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

3.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias corrido, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

4.2. Rua Professor João Félix, Número 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT, de segunda a sexta das 08h00min às às 17h00min.

4.3. As aquisições do municípios de Cuiabá deverá ser entregue no endereço: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos - Avenida Fernando Correia da Costa, nº 9650 - Bairro: São Francisco - Cuiabá - MT;

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do produto, correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.4. Os itens adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. Especificações – Características do produto;

5.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.9. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.10. Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do materiais, nome do fabricante, lote e data de validade.

CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o teste e verificação da conformidade dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.2. DA DETENTORA DA ATA:

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

7.2.5. No caso de fornecimento de materiais sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;

7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualização é de inteira responsabilidade da contratada.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas “9.2.1” à “9.2.5”, do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.3. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.4. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.9. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.10. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municípios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designado por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 24 de março de 2025.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABA

CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07

CONTRATANTE

BIOTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 01.623.403/0001-50

Henrique Cesar Marcelino Vilela

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº. 016/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO INDENIZATÓRIO, DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE PROCESSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 27, inciso I e XI de seu Estatuto.

Considerando, que a Administração Pública é responsável por indenizar o particular pelos serviços executados quando houver nexo de causalidade entre o dano e uma ação estatal, afastadas a culpa do particular e a força maior.

Considerando, que algumas aquisições foram realizadas em desacordo com o devido processo legal.

Considerando, que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para a realização do pagamento indenizatório de alguns fornecedores e funcionários, objetivando apurar atos e fatos e possibilidade ou não do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto efetuar o pagamento por indenização requerido pelas empresas, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º Fica designada a Comissão Especial, composta por 03 (três) servidores adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução dos processos Indenizatórios até sua conclusão final:

Membros da Comissão Especial Indenizatória:

I – FABRINE FERREIRA BORGES – Coordenadora Administrativa.

II – ISABEL CRISTINA QUIRINO ALVES BARRETO – Chefe de Compras;

III – LARISSA ANDRADE CARVALHO – Chefe de Contratos;

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pela Sra. Fabrine Ferreira Borges, Coordenadora Administrativa e a Secretaria pela Sra. Isabel Cristina Quirino Alves Barreto, Chefe de Compras.

Art. 4º As apurações e os pareceres conclusivos deverão ser iniciados e concluídos num prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos da Lei.

Art. 5º Os procedimentos do processo administrativo para realização do pagamento indenizatório deverão observar o ordenamento jurídico vigente.

Art. 6º Comunique, o Conselho de Prefeitos e o Conselho Fiscal do CISVP, o teor desta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo/MT, 31 de março de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Emerson Francisco Da Silva

Secretário Executivo do CISVP

Ato Normativo nº 009/2025

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

BALANÇO FINANCEIRO – FEVEREIRO/2024 – SERRAPREV

SERRAPREV - INST. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período:FEVEREIRO/2025

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	14.014.149,89	10.001.571,59	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	5.497.057,29	4.742.464,58
VINCULADA	14.014.149,89	10.001.571,59	VINCULADA	5.497.057,29	4.742.464,58

PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.014.149,89	10.001.571,59	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.497.057,29	4.742.464,58
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	8.633.055,89	6.573.897,26	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	5.836.886,99	3.278.508,79
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	6.592.062,26	4.895.205,88	CONSIGNAÇÕES	1.212.398,07	1.043.490,60
CONSIGNAÇÕES	1.212.398,07	1.061.718,56	CONSIGNAÇÕES	489.442,16	448.369,00
CONSIGNAÇÕES	489.442,60	448.387,54	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	2.288.549,47	1.112.181,04
FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	571,20	PIS/PASEP A RECOLHER	73.594,36	96.510,22
PIS/PASEP A RECOLHER	51.144,90	40.570,70	CONSIGNAÇÕES	536,06	258,50
CONSIGNAÇÕES	536,06	258,50	EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	1.772.366,87	577.699,43
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	287.472,00	127.184,88			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	295.660.856,93	249.134.878,69	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	306.974.118,43	257.689.374,17
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.604.655,03	5.098.134,69	BANCOS CONTA MOVIMENTO	9.675.275,52	8.038.223,72
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	240.816.638,05	203.238.687,07	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	246.296.913,48	206.977.029,37
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	52.239.563,85	40.798.056,93	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	51.001.929,43	42.674.121,08
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	318.308.062,71	265.710.347,54	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	318.308.062,71	265.710.347,54

LAURA PEREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES

CONTADOR CRC 017620/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025.**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 028/2025, comunica que houve a **RETIFICAÇÃO**, no Edital e seus anexos, conforme segue:

ALTERA-SE o Edital – o Anexo I – Termo de Referência: item 11.11.1, 11.11.4, 11.11.28, 11.11.55, 11.15.102, 11.16.22 e 11.16.27.

Em atendimento ao Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, comunica que haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

Data: 16/04/2025.

Horário de Brasília: 08h30min. (Horário de Brasília – DF)

Endereço Eletrônico: <https://www.licitaaguaboa.com.br/>

Modo de Disputa: Aberto.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Software do tipo Licença Antivírus, pelo período de 24 meses, para as unidades administrativas do Município de Água Boa-MT.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, do Portal www.licitaaguaboa.com.br e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 31 de março de 2025.

Marcos da Silva

Agente de Contratação

CONTRATOS**TERMO ADITIVO Nº. 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2024.**

TERMO ADITIVO Nº. 001 da Ata de Registro de Preços nº. 23/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **ROSILENE TONATTO EPP**, devidamente já qualificadas na Ata de Registros de Preços.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº. 23/2024 por 12 meses.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Terceira – **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**; ficando alterado o vencimento para o dia **25/03/2026**.

CÓDIGO	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
34040	CALCA - BRIM, 36 A 56, P, M, G, GG, EG, (UNISSEX)	UNIDADE	PROTY	300,00	54,00	16.200,00

Água Boa-MT, 24 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.**

1.1. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 028/2025; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 28/02/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2025 cujo objeto é o registro de

preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, periféricos, aparelhos de celulares e acessórios para garantir o bom andamento dos trabalhos das unidades administrativas do município de Água Boa- MT, que teve como vencedoras as empresas: **ME-TA TECNOLOGIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, item: 076; **DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, item: 45;

IVANETE ULLRICH IAPPE E CIA LTDA, itens: 03,05,08,09,11,12,13,14,17,19,21,31,32,33,46,51,56,65,66,68,69,72,73,78,79,80,82,86;

M.VEZARO LTDA, itens: 01,02,04,10,18,20,23,24,25,26,27,28,34,36,40,42,43,47,48,50,52,53,54,55,59,62,64,67,70,71;

OLMI INFORMATICA LTDA, itens: 44,57;

DESERTOS Itens: 06,07,15,16,22,29,30,35,37,38,39,41,49,58,60,63,74,75,77,81,83,84,85,87;

Água Boa-MT, 31 de março de 2025.

Marcos da Silva
Agente de Contratação/Pregoeiro

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2024.

TERMO ADITIVO Nº. 001 da Ata de Registro de Preços nº. 22/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **RIOLLI E LIMA UNIFORMES LTDA**, devidamente já qualificadas na Ata de Registros de Preços.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº. 22/2024 por 12 meses.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Terceira – **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**; ficando alterado o vencimento para o dia **25/03/2026**.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3967718	CAMISETA MASCULINA BÁSICA, MALHA FRIA, GOLA REDONDA, MANGA LONGA, COM FAIXA REFLETIVA 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE, COR CINZA, VÁRIOS TAMANHOS P, M, G, GG, XG.	UNIDADE	PRÓPRIA	300,00	27,98	8.394,00

Água Boa-MT, 24 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 31/03/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de bicicletas que serão utilizadas como premiação para os alunos das escolas municipais que participarem dos projetos Recicla Verdinho, Proerd e Aluno Destaque de Água Boa/MT, que teve como empresa vencedora:

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.947.390/0001-99.

Água Boa-MT, 31 de março de 2025.

Alicia Lopes Maciel

Agente de Contratação

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2024.

TERMO ADITIVO Nº. 001 da Ata de Registro de Preços nº. 21/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **R. DE O SANTIL EPI'S**, devidamente já qualificadas na Ata de Registros de Preços.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº. 21/2024 por 12 meses.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Terceira – **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**; ficando alterado o vencimento para o dia **25/03/2026**.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
24682	BOTINA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	UNIDADE	AM LOTERIO CA 45448	300,00	44,00	13.200,00

Água Boa-MT, 24 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terrestre objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino

(estadual e municipal, linhas declaradas desertas ou fracassadas, do pregão eletrônico nº 020/2024. Envio das propostas na plataforma: Até as **08:00** horas (Brasília), do dia **09/04/2025**. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com, site: <http://altoaraguaia.mt.gov.br/> e www.bnc.org.br, início dos lances as 08:30 horas (Brasília) do dia **09 de Abril de 2025**, pelo site www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Com base no inciso II do art. 75 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 059/2023 e Lei Comple-

mentar Federal 123, de 2006. Fone: (66) 3481- 2885. Alto Araguaia - MT, 31 de Março de 2025.

Juliane Ribeiro Teles

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE PREDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, sagrando-se vencedoras as empresas com os Itens 7387, 14021, 26729, 26730, 26765, 26773, 26803, 31899, 31918, 111137109, 111137113, 111137115, 211143782, 211145965, 211145975, 211146002, 211146008, 211146020, 211146023, 211146150, 211146196, 211146197, 211146198, 211148324, **SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 28.280.788/0001-56 no valor de R\$ 474.276,60; Itens 26736, 26751, 26753, 26809, 26822, 31909, 211145970, 211145973, 211145984, 211146013, 211146014, 211146015, 211146018, 211146035, 211146186, **CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 29.153.662/0001-83 no valor de R\$ 180.478,80; Itens 680, 13745, 27977, 31965, 31969, 111137133, 211143768, 211144939, 211146042, 211146049, 211146253, 211146255, **JM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 50.361.495/0001-52 no valor de R\$ 77.353,70; Itens 7337, 9288, 14502, 26723, 26728, 26732, 26735, 26745, 26774, 26799, 26807, 26808, 26824, 26826, 30958, 31922, 31980, 111137128, 111137145, 111137157, 211140967, 211141099, 211141935, 211142369, 211143761, 211143762, 211143765, 211143775, 211143784, 211145966, 211145971, 211145981, 211145982, 211146000, 211146010, 211146019, 211146036, 211146037, 211146154, 211146165, 211146167, 211146168, 211146169, 211146183, 211146187, 211146254, 211148322, 211148356, **DAVID BRENO DE ANGELO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 48.552.568/0001-41 no valor de R\$ 586.562,40; Itens 5060, 6467, 12469, 27897, 31497, 31903, 31905, 31923, 31928, 31990, 211141014, 211141018, 211141040, 211141041, 211141044, 211141103, 211142356, 211142362, 211143359, 211143576, 211143764, 211143766, 211143774, 211143780, 211145086, 211145967, 211145976, 211145985, 211145992, 211145996, 211145997, 211146024, 211146029, 211146033, 211146038, 211146041, 211146047, 211146067, 211146068, 211146151, 211146155, 211146156, 211146158, 211146170, 211146171, 211146181, 211146189, **AL QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇA E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 26.542.381/0001-24 no valor de R\$ 266.266,90; Itens 211140969, 211142359, 211142360, 211142361, 211142363, 211142384, 211142392, 211148321, **LUZ E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 31.075.299/0001-77 no valor de R\$ 186.880,00; Itens 26750, 26766, 29502, 31941, 34126, 111137152, 211145989, 211146001, 211146005, 211146021, 211146022, 211146039, 211146043, 211146044, **STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 31.395.164/0001-99 no valor de R\$ 59.473,00; Itens 211143167, 211146006, 211146062, **SÃO BENTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SUPRIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 48.865.635/0001-88 no valor de R\$ 9.600,00; Itens 5754, 211146054, 211146055, 211146056, **JUNN JD EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 51.382.335/0001-52 no valor de R\$ 726.000,00; Itens 2497, 7987, 11362, 11363, 13432, 13482, 26734, 26746, 26764, 26788, 26811, 26825, 26827,

26834, 26835, 26836, 27978, 30810, 31530, 31900, 31902, 31904, 31907, 31910, 31911, 31917, 31919, 31927, 31930, 31931, 31959, 31967, 31983, 31984, 31988, 31989, 31991, 31999, 32097, 32103, 111137114, 111137130, 211141045, 211142394, 211143767, 211143770, 211143776, 211143779, 211144338, 211145964, 211145986, 211145993, 211145998, 211146046, 211146007, 211146016, 211146025, 211146030, 211146032, 211146046, 211146052, 211146065, 211146152, 211146153, 211146157, 211146162, 211146172, 211146182, 211146193, 211148323, **ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 35.518.733/0002-88 no valor de R\$ 144.350,60; Itens 26719, 26749, 26754, 26758, 26775, 26784, 31916, 31932, 31958, 31970, 31993, 34601, 34602, 111137110, 111137116, 111137119, 111137120, 111137129, 111137142, 111137149, 211140965, 211140974, 211140986, 211140994, 211141043, 211143763, 211143769, 211143771, 211143777, 211143778, 211144433, 211145101, 211145969, 211145974, 211145977, 211145983, 211145990, 211145994, 211146003, 211146012, 211146017, 211146026, 211146034, 211146040, 211146048, 211146051, 211146053, 211146066, 211146161, 211146163, 211146164, 211146166, 211146188, 211146191, 211146192, 211146199, 211146938, **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 37.853.101/0001-15 no valor de R\$ 379.705,00. Foram fracassados os itens: 211146063. **Item cancelado: 4.** Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas pelo fone/fax (66) 3471-1155, e-mail: compras@altogarças.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 27 de março de 2025. **Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO Nº 001/2025

CREDCENCIAMENTO Nº 002/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO o resultado final do CREDCENCIAMENTO Nº 002/2025, que tem por objetivo o **CREDCENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO SELF SERVICE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO EM VIS-TA OS PROCEDIMENTOS AGENDADOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que foi aberto no dia 21/03/2025, onde constatamos o recebimento tempestivo de documentos, através de envelopes devidamente lacrados, porém foi considerada **FRACASSADA**, não havendo propostas habilitadas para o presente certame. Informamos que o credenciamento continua em aberto, para o recebimento de novas propostas, estando o processo em epígrafe disponível no Portal Transparência através do site oficial do município www.altogarças.mt.gov.br. Maiores informações via e-mail: compras@altogarças.mt.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitação localizado na Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças – MT, 31 de março de 2025. **Jociane Maria Nogueira – Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 176 DE 27 DE MARÇO DE 2025

“Altera o decreto 467/24 que dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS de Alto Taquari – MT.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Alto Taquari/MT, da forma abaixo especificada, a saber:

I - Representante do Governo/ Prestadores de Serviço Conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS):

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Leandro Alves de Almeida

Suplente: Mayra Bianca Barbosa Rodrigues

- Empresa Aempro

Titular: Anaelly cristina Rezende de Souza

Suplente: Brunna Barbara Gouveia Brito

- Empresa PRIME

Titular: Roberta de Souza Pequeno Araújo

Suplente: Tammirys Dias Silva Rulli

II - Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

- Trabalhador de Nível Superior

Titular: Carlos Eduardo de Paulo

Suplente: Angelita Felipe Nunes

- Trabalhadores de Nível Médio/ técnico

Titular: Leydiane Lima de Souza

Suplente: Laura Aparecida Silva de Assis

-Agente Comunitário de Saúde

Titular: Edimar Araújo da Silva

Suplente: Amanda Ferreira Silva

III - Representantes dos Usuários

-Associação Comercial e Empresarial

Titular: Marcos Dourado de Assis

-Casa Espírita Anjo Esmael

Suplente: Robson Esmerino da Silva

-Associação Pestalozzi de Alto Taquari

Titular: Cintia Milena Perfeito de Paulo

Suplente: Elisa Thober

-Associação de Moradores

Titular: Carlos Cunha Junior

Suplente: Idelvanio Alves da Silva

-Grupo Conviver

Titular: Adelino Sphor

Suplente: Luzia José Barbosa

Sindicato Rural de Alto Taquari

Titular: Claudisse Virgem dos Anjos

- Comunidade Religiosa:

Suplente: Margarete Ferreira Spect da Silva

Rotary Club de Alto Taquari:

Titular: Tiago Agrício Lizaldo Fagundes

Suplente: Leandro Gonçalves Rodrigues da Cunha

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de março de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2023**

2º Termo Aditivo do Contrato n° 002/2023, Pregão Eletrônico n° 013/2022, Parte: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**. Fica prorrogado ao presente contrato o valor de **R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)**, para a devida continuação do contrato. Fica prorrogado o prazo do presente contrato pelo período de **01 (um) ano**, devendo ser o prazo iniciando a partir da data de vencimento, findando dia **17/01/2026**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI: VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT, de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **14/04/2025**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 31 de março de 2025.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N. ° 055/2025**

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N. ° 055/2025, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N. ° 4.706 DE 31/03/2025, PÁGINA N. ° 027/28.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: 02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil NAMEI.

Leia-se: 02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no NAMEI.

Alto Taquari, 31 de março de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO N° 004/2025

DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS de Alto Taquari – MT, no uso de suas atribuições legais garantidas pela Lei Municipal de n° 154 e 12/12/1995 e suas alterações;

Considerando sua função de deliberar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão das ações e recursos da Política de Assistência Social;

Considerando a reunião ocorrida no dia 27/03/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o cronograma de Reuniões Ordinárias deste conselho durante o ano de 2025 para conhecimento público.

I – 27 de março de 2025;

II – 08 de abril de 2025;

III – 06 de maio de 2025;

IV – 03 de junho de 2025;

V – 08 de julho de 2025;

VI – 05 de agosto de 2025;

VII – 09 de setembro de 2025;

VIII – 07 de outubro de 2025;

IX – 11 de novembro de 2025;

X – 02 de dezembro de 2025;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari/MT, 31 de Março de 2025.

Tiffane Akemi Tsumura

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2024

2º Termo Aditivo do Contrato nº 027/2024, Concorrência Pública Presencial nº 001/2024, Parte: **ALPHA CONSTRUTORA LTDA**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**. Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato em mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar a partir do vencimento dos seus prazos anteriores, sendo assim o presente contrato irá vigorar até o dia **08 de junho de 2025**;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2024

2º Termo Aditivo do Contrato nº 034/2024, Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2024, Parte: **BD ENGENHARIA LTDA**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 39.411,28 (trinta e nove mil, quatrocentos e onze reais e vinte e oito centavos)**, sendo assim o valor da presente pactuação passa a ser de **R\$ 588.510,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos e dez reais)**. Fica prorrogado ao presente contrato os prazos contratual e de execução em mais **60 (sessenta) dias**, sendo assim o presente os mencionados prazos irão vigorar até o dia **30 de maio de 2025**;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Márcio Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.461.011/0001-83, com sede na Rua Q Arne 41 Avenida LO 12, nº 31, Plano Diretor Norte em Palmas - TO, CEP 77.006-368.

Conforme é do conhecimento de Vossa Senhoria, a empresa ora notificada foi registrada para o fornecimento de **MEDICAMENTOS E CORRELATOS** para serem distribuídos de forma gratuita pela farmácia básica municipal, conforme estabelecido no edital de Licitação nº 052/2024.

Entretanto, nossos registros indicam a existência de pendências relacionadas à entrega das Notas de Autorização de Despesas nº 622/2025 e 1505/2025, a primeira enviada em 23 de janeiro de 2025 e segunda no dia 26 de fevereiro do mesmo ano, não havendo notícias acerca da entrega dos itens solicitados.

De acordo com a Ata de Registro de Preços nº 323/2024, em especial o item 4.2., o fornecedor tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega integral dos materiais ou medicamentos requisitados.

Considerando que esse prazo foi ultrapassado sem a entrega de tais itens, serve a presente notificação para alertá-la sobre a citada irregularidade.

É importante ressaltar que os materiais solicitados são essenciais e de uso contínuo pela população atualmente assistida. A ausência dessas medicações poderá acarretar prejuízos significativos à saúde dos cidadãos que dependem desses insumos.

Dito o exposto, notificamos Vossa Senhoria para que regularize a situação e realize a entrega total dos itens pendentes no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis conforme previsto nas cláusulas 16 e 17 da Ata de Registro de Preços nº 323/2024.

Por fim, informamos que Vossa Senhoria está constituída em mora para todos os efeitos legais.

Atenciosamente,

Alto Taquari - MT, 31 de Março de 2025.

Matheus Pereira Lopes

Fiscal de Ata

Portaria nº 823/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADESÃO Nº 005/2025

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz a **ADESÃO Nº 005/2025, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERA EM DIVERSAS LOCALIDADES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**, aderindo a EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO. Sendo consagrada vencedora do certame a empresa: **CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, registrada sob o **CNPJ: 44.940.243/0001-85**, no valor total de **R\$ 186.565,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**. Informações detalhadas com a Pregoeira e equipe de apoio pelo fone (66) 9 99937-0499.

Alto Taquari – MT – 31 de março de 2025.

Thais Regina Bender de Souza – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2023

4º Termo Aditivo do Contrato nº 069/2023, Concorrência Pública nº 004/2023, Parte: **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**. Fica ampliado ao prazo contratual em mais 90 (noventa) dias, findando assim no dia 23 de junho de 2025;

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Apicás, VILCELES GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIA ESCRITA EM JORNAL, EMISSORA DE RÁDIO E TV LOCAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DO INTERESSE PÚBLICO, ENTREVISTAS COM OS VEREADORES E TRANSMISSÕES DAS SESSÕES AO VIVO. MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE WEBSITE, E-MAILS E REDE SOCIAL DE DOMÍNIO OFICIAL DA CÂMARA.**

TENDO COMO EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA VENCEDORA: 12.125.203 FRANCISCO PINTO DOS SANTOS

Item	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unif.	Preço Total
1	VEICULAÇÃO DE MATÉRIA ESCRITA EM JORNAL LOCAL COM CIRCULAÇÃO MÍNIMA DE 2 VEZES POR MÊS, DE VEICULAÇÃO DAS SUMULAS DE PROJETOS DE LEIS; DECRETOS; PORTARIAS, EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS E INDICAÇÕES DOS VEREADORES DIRECIONADAS A POPULAÇÃO DE APIACÁS MT.	Meses	12,00	1.300,00	15.600,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

EMPRESA VENCEDORA: MELO COMUNICAÇÃO LTDA

Item	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unif.	Preço Total
2	SERVIÇO TELEVISIVO VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DO INTERESSE PÚBLICO, ENTREVISTAS COM OS VEREADORES E TRANSMISSÕES DAS SESSÕES AO VIVO.	Segundos	3.800	9,86	37.468,00
3	MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE WEBSITE, E-MAILS E REDE SOCIAL DE DOMÍNIO OFICIAL DA CÂMARA	Meses	12	900,00	10.800,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 48.268,00 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais)

VALOR GLOBAL R\$ 63.868,00 (sessenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais).

Apicás/MT, em 31 de Março de 2025.

VILCELES GONÇALVES

Presidente Legislativo

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOSCERTIDÃO NEGATIVA DE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 165 da Lei Federal nº 14.133, referente ao: Pregão Presencial 001/2025; decorreu sem a Interposição de Recurso.

Apicás-MT, 31 de Março de 2025.

Alciene da Silva Demetrio

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Khauara Barbosa da Silva

EQUIPE DE APOIO

Julia da Silva

EQUIPE DE APOIO

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, VILCELES GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIA ESCRITA EM JORNAL, EMISSORA DE RÁDIO E TV LOCAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DO INTERESSE PÚBLICO, ENTREVISTAS COM OS VEREADORES E TRASMISSÕES DAS SESSÕES AO VIVO. MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE WEBSITE, E-MAILS E REDE SOCIAL DE DOMÍNIO OFICIAL DA CÂMARA.**

TENDO COMO EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA VENCEDORA: 12.125.203 FRANCISCO PINTO DOS SANTOS

Item	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unif.	Preço Total
1	VEICULAÇÃO DE MATÉRIA ESCRITA EM JORNAL LOCAL COM CIRCULAÇÃO MÍNIMA DE 2 VEZES POR MÊS, DE VEICULAÇÃO DAS SUMULAS DE PROJETOS DE LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS E INDICAÇÕES DOS VEREADORES DIRECIONADAS A POPULAÇÃO DE APIACÁS MT.	Meses	12,00	1.300,00	15.600,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

EMPRESA VENCEDORA: MELO COMUNICAÇÃO LTDA

Item	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unif.	Preço Total
2	SERVIÇO TELEVISIVO VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DO INTERESSE PÚBLICO, ENTREVISTAS COM OS VEREADORES E TRASMISSÕES DAS SESSÕES AO VIVO.	Segundos	3.800	9,86	37.468,00
3	MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE WEBSITE, E-MAILS E REDE SOCIAL DE DOMÍNIO OFICIAL DA CÂMARA	Meses	12	900,00	10.800,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 48.268,00 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais)

VALOR GLOBAL R\$ 63.868,00 (sessenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais).

Apiacás/MT, em 31 de Março de 2025.

VILCELES GONÇALVES

Presidente Legislativo

PUBLIQUE-SE

FIXE-SE

CUMPRA-SE

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIA ESCRITA EM JORNAL, EMISSORA DE RÁDIO E TV LOCAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DO INTERESSE PÚBLICO, ENTREVISTAS COM OS VEREADORES E TRASMISSÕES DAS SESSÕES AO VIVO. MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE WEBSITE, E-MAILS E REDE SOCIAL DE DOMÍNIO OFICIAL DA CÂMARA.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1. Aos trinta e um dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, às 08:00 horas na Sala de Licitações, mediante a Agente de contratação: Sr. ^a Alciene da Silva Demetrio, e equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios: **Khauara Barbosa da Silva e Julia da Silva**, designadas pela Portaria nº 023/2025, de 13 de fevereiro de 2025. Com a finalidade de proceder as fases no processo licitatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, identificado como **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**, atendendo as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS.

2. DO CREDENCIAMENTO:

Das empresas interessadas que retiraram o edital deste Pregão, comparecem duas empresas, com seu representantes presentes e devidamente credenciados.

EMPRESA – 12.125.203 FRANCISCO PINTO DOS SANTOS

CNPJ -12.125.203/0001-93

Rua Japurá, nº 04, Bairro Pioneiro, Apiacás-MT

Representante Presente: Francisco Pinto dos Santos

EMPRESA – MELO COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ 13.478.480/0001-42

Rua das Hortênsias, Bairro Primavera, Apiacás-MT

Representante Presente: Renato da Silva Uhry

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Após recolher os envelopes da empresa, a Pregoeira iniciou com a rubrica e análise das propostas. A empresa **MELO COMUNICAÇÃO LTDA**, apresentou proposta para o item 02 E 03 pelo valor de R\$ 48.268,00 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais). A empresa **12.125.203-FRANCISCO PINTO DOS SANTOS** apresentou proposta para o item 01, pelo valor de R\$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais). Não tivemos proposta para o item 04, ficando o mesmo deserto.

Empresas classificadas:

EMPRESA: MELO COMUNICAÇÃO LTDA

EMPRESA: 12.125.203FRANCISCO PINTO DOS SANTOS 12.125.203/0001-93

Empresas desclassificadas: Não houve empresas desclassificadas

4. DOS VALORES FINAIS DA ETAPA DE LANCES

Passamos para a fase de lances, as empresas apresentaram proposta cada uma para um item, na negociação os presentes disseram que o valor não pode ser reduzido visando o bom desempenho na prestação dos serviços. Ficando o resultado conforme valor abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:MELO COMUNICAÇÃO LTDA

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unif.	Preço Total
2	SERVICO TELEVISIVO VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DO INTERESSE PÚBLICO, ENTREVISTAS COM OS VEREADORES E TRANSMISSÕES DAS SESSÕES AO VIVO.	SEGUNDOS	3.800	9,86	37.468,00
3	MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE WEBSITE, E-MAILS E REDE SOCIAL DE DOMÍNIO OFICIAL DA CÂMARA	MESES	12 meses	900,00	10.800,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR(quarenta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais).

EMPRESA VENCEDORA: 12.125.203 FRANCISCO PINTO DOS SANTOS

Item	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unif.	Preço Total
1	VEICULAÇÃO DE MATÉRIA ESCRITA EM JORNAL LOCAL COM CIRCULAÇÃO MÍNIMA DE 2 VEZES POR MÊS. DE VEICULAÇÃO DAS SUMULAS DE PROJETOS DE LEIS; DECRETOS; PORTARIAS, EXTRATOS, DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS E INDICAÇÕES DOS VEREADORES DIRECIONADAS À POPULAÇÃO DE APIACÁS MT.	MESES	12,00	1.300,00	15.600,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais) .

5.DA HABILITAÇÃO.

Após abertura e análise da documentação das duas empresas participantes, as mesmas são declaradas habilitadas por apresentarem a documentação conforme solicitado no edital.

Empresas habilitadas:

EMPRESA: MELO COMUNICAÇÃO LTDA

EMPRESA: 12.125.203FRANCISCO PINTO DOS SANTOS

Empresas inabilitadas:

6. DAS RAZÕES DE RECURSOS

A Pregoeira questionou o representante da empresa participante presente sobre a intenção de interpor recurso contra os atos praticados até o momento, respondendo o mesmo de forma negativa, declinando assim do direito de recurso.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

T

transcorrido o prazo recursal o presente procedimento será encaminhado a autoridade superior para ser adjudicado e homologado os objetos a seu lícito vencedor.

Eu **Alciene da Silva Demétrio**, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, Equipe de Apoio e demais presentes a esta reunião.

Alciene da Silva Demétrio Khauara Barbosa da Silva

Agente de Contratação Equipe de Apoio

Julia da Silva

Equipe De Apoio

EMPRESA – MELO COMUNICAÇÃO LTDA

Representante Presente: Renato da Silva Uhry

EMPRESA – FRANCISCO PINTO DOS SANTOS 17268117949

Representante Presente: Francisco Pinto dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI MUNICIPAL N° 1097/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguainha/MT.

“Dispõe sobre a modificação do ANEXO II da Tabela de Progressão Horizontal da Lei n°. 1019/2023, de 20/12/2023, que “Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Araguainha/MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **Francisco Gonçalves Naves**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificado o ANEXO II da Tabela de Progressão Horizontal da Lei n°. 1019/2023, de 20/12/2023, que “Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Araguainha/MT, e dá outras providências.”

Art. 2º - A modificação de que trata o artigo anterior desta Lei, passara a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A	B	C	D	E
Tabela Inicial	20%	30%	30%	30%

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha-mt.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO REALIZADO ENTRE A FIMES/UNIFIMES E MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT N° 001/2025

O MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT, ente da federação brasileira de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o n° 81538-1 - SSP/MT, CPF n° 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, n° 623, Centro, CEP: 78.615-000, em Araguainha/MT e a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**, doravante denominada **FIMES**, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, doravante denominada de **UNIFIMES**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, neste ato representada pela Prof. **Ma. Juliene Rezende Cunha**, brasileira, casada, 036.690.796-45 e RG 3315365 SSP/GO, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros/GO, visando a mútua colaboração.

CONSIDERANDO que a FIMES, por meio de sua instituição mantida UNIFIMES, instituição de Educação Superior Municipal, oferece cursos de graduação.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 1083/2025, do Município de Araguainha/MT, autoriza a realização de Convênio entre o Município de Araguainha e a FIMES;

RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 1083/2025, demais preceitos legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto estabelecer bases gerais para viabilizar condições adequadas de acesso dos estudantes do Município de Araguainha/MT aos cursos de graduação oferecidos pela UNIFIMES, por meio de bolsas universitárias parciais, conforme previsto na Lei Municipal n° 1083/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1 Os estudantes contemplados com as bolsas frequentarão regularmente os cursos oferecidos pela UNIFIMES, comprometendo-se a cumprir a carga horária exigida e demais requisitos acadêmicos estabelecidos no presente termo e na legislação municipal.

2.2 O Município de Araguainha/MT se compromete a repassar à UNIFIMES os valores referentes às bolsas universitárias, conforme estipulado em dotação orçamentária específica.

2.3 O estudante beneficiado pelo programa de bolsas universitárias poderá ser substituído durante o ano letivo caso não cumpra os requisitos estabelecidos no convênio, desrespeite a legislação vigente ou em decorrência de critérios de seleção estabelecidos pelo Município de Araguainha/MT.

2.4 As bolsas serão concedidas a estudantes que preencham os seguintes requisitos:

Residência fixa no Município de Araguainha/MT, no período anterior ao ingresso na faculdade;

Regularidade na matrícula e frequência nas aulas;

Comprovação de renda e situação econômica compatível com o programa;

Ausência de diploma de graduação anterior;

Não ser beneficiário de outro programa de auxílio financeiro similar pelo Município de Araguainha.

2.5 O número de bolsas disponibilizadas será definido pelo Município de Araguainha/MT, podendo ser ajustado conforme disponibilidade financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Do Município de Araguainha/MT:

I - Garantir a disponibilidade orçamentária para a concessão das bolsas universitárias aos estudantes matriculados na UNIFIMES;

II - Supervisionar e acompanhar a concessão e execução das bolsas, assegurando o cumprimento dos critérios estabelecidos na Lei Municipal n° 1083/2025;

III - Publicar edital de seleção dos beneficiários do programa de bolsas universitárias, com transparência e publicidade adequadas.

3.2 Da UNIFIMES:

I - Disponibilizar as vagas conforme estipulado no convênio e respeitar os critérios acadêmicos de seleção e permanência dos estudantes;

II – Encaminhar, quando solicitado pelo CONVENIENTE através de Planilha contendo o nome dos alunos contemplados pela Bolsa, relatórios semestrais sobre o desempenho acadêmico (histórico de notas e frequência) dos beneficiários à Prefeitura Municipal de Araguainha/MT;

III - Garantir aos alunos bolsistas acesso às dependências acadêmicas e aos serviços oferecidos pela instituição de ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor das bolsas (percentual contemplado pelo acadêmico), a serem repassadas pelo Município de Araguainha/MT à UNIFIMES será conforme valor das mensalidades anualmente estabelecidas por Portaria ou Resolução da instituição.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos de mensalidades atuais é a Resolução do Conselho Superior n° 04, de 23 de outubro de 2024.

4.2 O Município de Araguinha/MT destinará os recursos financeiros necessários para cobrir o percentual das bolsas universitárias concedidas, conforme a Lei Municipal nº 1083/2025, por meio de dotação orçamentária específica.

4.3 Os pagamentos serão realizados até a data do dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A publicação do presente Convênio será realizada por extrato em meio oficial de comunicação, às expensas da Prefeitura Municipal de Araguinha - MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão solucionados mediante comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmado termo aditivo ao presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1 É facultado aos partícipes alterarem o convênio por meio de termo aditivo, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à concedente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado;

CLÁUSULA NONA – DA REVOGABILIDADE

9.1 É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, por ato devidamente justificado, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer inadimplência de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, com observância e conclusão das atividades já iniciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Os casos omissos serão resolvidos mediante mútuo entendimento entre as partes, ou, havendo necessidade, de conformidade com a legislação vigente, ficando eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia - MT, para dirimir eventuais divergências, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos de direito.

Araguinha - MT, 25 de Março de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal de Araguinha - MT

JULIENE REZENDE CUNHA

Diretora Geral/Reitora da FIMES/UNIFIMES

Rol de Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

LEI MUNICIPAL N° 1096/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por Anulação de Despesas e dá outras providências”.

O Sr. **Francisco Gonçalves Naves**, Prefeito Municipal do Município de Araguinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, concomitante com o Artigo 167 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de despesas, no valor de **R\$ 20.882,84 (vinte mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)** para criação de dotações do Orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos apontados acima serão utilizados para crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, sendo exclusivo para pagamentos de obrigações patronais dos profissionais comissionados da educação (fundeb) da rede pública municipal, devendo ser utilizado o elemento da despesa **3.1.90.13 Obrigações Patronais**, o recurso mencionado, deverão ser contabilizados na **fonte de recursos 1.500 – Recursos Próprios do Município**

Art. 3º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados por meio de Anulação de Despesas, conforme assim descrito no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a data 19 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguinha-MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 152/2025**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - REVOGAR a portaria de concessão de Gratificação de Regime Integral (GRI) da servidora, **KENNIA MARQUES DOS SANTOS**, sob a matrícula 3467, cargo contrato temporário de MONITORA DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **31/03/2025**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 019-2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO N° 19 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1766

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$83.399,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				83.399,88
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
959	08.122.1004.2172.0000	Gestão Social	179,76	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 660	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 002	IGD-SUAS		
960	08.122.1004.2172.0000	Gestão Social	8.300,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 660	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 002	IGD-SUAS		
961	08.122.1004.2173.0000	Gestão Social	5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 2 660	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 010	BOLSA FAMÍLIA		
962	08.122.1004.2173.0000	Gestão Social	35.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 010	BOLSA FAMÍLIA		
963	08.122.1004.2173.0000	Gestão Social	8.135,17	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 660	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 010	BOLSA FAMÍLIA		
964	08.122.1004.2173.0000	Gestão Social	15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 660	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 010	BOLSA FAMÍLIA		
965	08.245.1005.2175.0000	Atenção a Família	5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 001	Proteção Social Básica		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO Nº 19 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1766

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
966	08.245.1005.2175.0000	Atenção a Família			184,95
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 2 660	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	500 001	Proteção Social Básica			
967	08.245.1005.2175.0000	Atenção a Família			6.600,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1 2 660	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	500 001	Proteção Social Básica			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

		83.399,88
	Fontes de Recurso	
	2 660	83.399,88

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 150/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público n°. 01/2024, para ingresso em cargo público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 07 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público n°. 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal n°. 013/2025, datado de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, o Termo de desistência apresentado.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeada a candidata classificada, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para o cargo de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO- 24 : ORIENTADOR SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
16676	VITORIA CAROLINE RODRIGUES DE LIMA	4	59,00

ART. 2º - Os nomeados constantes nesta Portaria deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

situado na Rua Antenor Mamedes,nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.12 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo V do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º - Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º - Os nomeados constantes nesta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º - Os nomeados que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

Art. 6.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 006-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO N° 6 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1759

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$57.791,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				57.791,00
02	02	02	CHEFIA DE GABINETE	
	49	04.122.1015.2010.0000	Suporte Administrativo	5.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
	175	12.361.1001.2030.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	49.190,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	484	10.122.0001.2111.0000	Gestão da Saúde Com Qualidade	1.601,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	927	08.244.1005.2178.0000	Atenção a Família	2.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 CHEFIA DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO Nº 6 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1759

02	02	02	CHEFIA DE GABINETE					
	44		04.122.1015.2010.0000	Suporte Administrativo			-5.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	05	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO					
	172		12.361.1001.2030.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental			-15.000,00	
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	173		12.361.1001.2030.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental			-34.190,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	480		10.122.0001.2111.0000	Gestão da Saúde Com Qualidade			-1.601,00	
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	746		08.244.1005.2178.0000	Atenção a Família			-2.000,00	
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

-57.791,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 003/2025 - CHAMADA PÚBLICA N° 002/2025 -
AVISO DE RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Realizado nos dias 10/03/2025 e 20/03/2025. Considerando o disposto no art. 21 da Lei n°. 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n°. 38/2009 e a Resolução FNDE n°. 21/2023. Manifestaram-se interessados na Chamada Pública n°. 002/2025, os produtores 1) Cláudio Coimbra dos Santos, 2) Marlon Blendon da Silva Guimarães, 3) Leandro Rodrigues Lima, 4) Denivaldo dos Santos Ribeiro, 5) Landulfo Xavier da Silva, 6) Associação de Produtoras Rurais da Agricultura Familiar de Botas e Região, 7) Produtores e Produtoras Rurais M.G.J. da Taboca, 8) Neidimar Nunes Lima, 9) Instituto Adriana Moura 10) Alacoque Bezerra Guimarães

Informa a todos que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame e desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 26 de março de 2025.

Marcela Maria Carrijo Campos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE POSSE N° 033/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

Em 28/03/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhorita, **Thamara Ramos Cabral**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Dentista PSF**, grau "A", classe "01", habilitada no concurso público n° 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal n°. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 28 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	Ovídio de Freitas Godoy Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Hudson Cunha Ramos Secretário Municipal de Saúde Portaria 10/2021	Thamara Ramos Cabral Dentista PSF Servidora Empossada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE POSSE N° 032/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

Em 28/03/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhorita, **Adriana Pereira Sampaio**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, grau "A", classe "01", habilitada no concurso público n° 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal n°. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 28 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	Ovídio de Freitas Godoy Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Hudson Cunha Ramos Secretário Municipal de Saúde Portaria 10/2021	Adriana Pereira Sampaio Auxiliar de Saúde Bucal Servidora Empossada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 272/
2023**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 272/
2023 – FIRMADO COM ELETRO TARTARI LTDA**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G n° xxxxxx4-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob n° 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 15.062.235/0003-47, com sede na Av. Miguel Sutil, n° 14.477, Sala 03, Bairro Jardim Ubatã, Cidade Cuiabá/Mato Grosso, CEP n° 78.025-700, telefone (65) 3637-8000, e-mail: etartari@terra.com.br, neste ato representada pela sócia Sra. **Arlete Terezinha Della Torre Tartari**, brasileira, casada, empresária, portador do RG n°. 1.xxx.xxx-0 e inscrita sob o CPF n°. 345.xxx.xxx-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Execução de Obra, com base no Processo de **Tomada de Preços n° 008/2023** que se regerá pelos termos da Lei n°. 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra de Construção e Implantação da Rede Elétrica do Distrito Industrial, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório Tomada de Preços n° 008/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

2.1 - Adita-se o **prazo de execução dos serviços**, que era de até 31/12/2024, prorrogando-se para 29/04/2025.

2.2 - Adita-se a **vigência do contrato**, que era de até 31/12/2024, prorrogando-se para 30/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

4.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Araputanga - MT, 20 de dezembro de 2024.

Enilson de Araújo Rios

Município de Araputanga
CONTRATANTE
Arlete Terezinha Della Torre Tartari

RG n°. 1.XXX.XXX-0 e CPF n°. 345.XXX.XXX-91
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2025

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109,713,693,88	109,713,693,88	15,746,071,39	14,35	15,746,071,39	14,35	93,967,622,49
RECEITAS CORRENTES	89,008,823,88	89,008,823,88	15,746,071,39	17,69	15,746,071,39	17,69	73,262,752,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10,901,707,88	10,901,707,88	1,249,667,46	11,46	1,249,667,46	11,46	9,652,040,42
Impostos	10,287,507,88	10,287,507,88	1,206,974,35	11,73	1,206,974,35	11,73	9,080,533,53
Taxas	614,200,00	614,200,00	42,693,11	6,95	42,693,11	6,95	571,506,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3,523,500,00	3,523,500,00	554,386,85	15,73	554,386,85	15,73	2,969,113,15
Contribuições Sociais	3,098,500,00	3,098,500,00	418,443,00	13,50	418,443,00	13,50	2,680,057,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	425,000,00	425,000,00	135,943,85	31,99	135,943,85	31,99	289,056,15
RECEITA PATRIMONIAL	896,000,00	896,000,00	931,957,72	104,01	931,957,72	104,01	-35,957,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13,000,00	13,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,000,00
Valores Mobiliários	882,500,00	882,500,00	931,957,72	105,60	931,957,72	105,60	-49,457,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3,540,000,00	3,540,000,00	421,541,75	11,91	421,541,75	11,91	3,118,458,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20,000,00	20,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3,520,000,00	3,520,000,00	421,541,75	11,98	421,541,75	11,98	3,098,458,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69,150,416,00	69,150,416,00	12,492,310,09	18,07	12,492,310,09	18,07	56,658,105,91
Transferências da União e de suas Entidades	33,841,216,00	33,841,216,00	5,660,883,91	16,73	5,660,883,91	16,73	28,180,332,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21,721,200,00	21,721,200,00	4,271,946,80	19,67	4,271,946,80	19,67	17,449,253,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13,588,000,00	13,588,000,00	2,559,479,38	18,84	2,559,479,38	18,84	11,028,520,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	997,200,00	997,200,00	96,207,52	9,65	96,207,52	9,65	900,992,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	33,200,00	33,200,00	3,068,03	9,24	3,068,03	9,24	30,131,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	606,000,00	606,000,00	87,301,63	14,41	87,301,63	14,41	518,698,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	358,000,00	358,000,00	5,837,86	1,63	5,837,86	1,63	352,162,14



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	20.704.870,00	20.704.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.704.870,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.654.870,00	20.654.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.654.870,00	
Transferências da União e de suas Entidades	8.400.600,00	8.400.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400.600,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.254.270,00	12.254.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.254.270,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.486.306,12	6.486.306,12	838.241,05	12,92	838.241,05	12,92	5.648.065,07	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	116.200.000,00	116.200.000,00	16.584.312,44	14,27	16.584.312,44	14,27	99.615.687,56	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	116.200.000,00	116.200.000,00	16.584.312,44	14,27	16.584.312,44	14,27	99.615.687,56	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	116.200.000,00	116.200.000,00	16.584.312,44	14,27	16.584.312,44	14,27		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.167.752,06			2.167.752,06			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.167.752,06			2.167.752,06			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	109.972.130,00	112.139.882,06	30.732.346,82	30.732.346,82	81.407.535,24	9.482.336,25	9.482.336,25	102.657.545,81	9.268.945,38	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	79.536.079,00	81.498.076,48	30.092.746,22	30.092.746,22	51.405.330,26	9.362.768,46	9.362.768,46	72.135.308,02	9.149.377,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.368.583,00	44.441.980,08	13.295.009,69	13.295.009,69	31.146.970,39	6.453.419,05	6.453.419,05	37.988.561,03	6.427.781,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	0,00	27.423,59	27.423,59	162.576,41	27.423,59	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.977.496,00	36.866.116,40	16.607.736,53	16.607.736,53	20.258.379,87	2.881.925,82	2.881.925,82	33.984.190,58	2.694.172,91	
DESPESAS DE CAPITAL	25.407.786,12	25.613.540,70	639.600,60	639.600,60	24.973.940,10	119.567,79	119.567,79	25.493.972,91	119.567,79	0,00
INVESTIMENTOS	25.217.786,12	25.423.540,70	449.600,60	449.600,60	24.973.940,10	86.976,42	86.976,42	25.336.564,28	86.976,42	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	0,00	32.591,37	32.591,37	157.408,63	32.591,37	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.028.264,88	5.028.264,88			5.028.264,88			5.028.264,88		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.227.870,00	6.227.870,00	2.391.523,38	2.391.523,38	3.836.346,62	448.922,19	448.922,19	5.778.947,81	448.922,19	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) - (VIII + IX)	116.200.000,00	118.367.752,06	33.123.870,20	33.123.870,20	85.243.881,86	9.931.258,44	9.931.258,44	108.436.493,62	9.717.867,57	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) - (X + XI)	116.200.000,00	118.367.752,06	33.123.870,20	33.123.870,20	85.243.881,86	9.931.258,44	9.931.258,44	108.436.493,62	9.717.867,57	0,00
SUPERÁVIT (XIII)								6.866.444,87	6.866.444,87	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) - (XII + XIII)	116.200.000,00	118.367.752,06	33.123.870,20	33.123.870,20		9.931.258,44	16.584.312,44	115.302.938,49	16.584.312,44	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.486.306,12	6.486.306,12	838.241,05	12,92	838.241,05	12,92	5.648.065,07	
RECEITAS CORRENTES	6.486.306,12	6.486.306,12	838.241,05	12,92	838.241,05	12,92	5.648.065,07	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	4.487.006,12	4.487.006,12	525.566,25	11,71	525.566,25	11,71	3.961.439,87	
Contribuições Sociais	4.487.006,12	4.487.006,12	525.566,25	11,71	525.566,25	11,71	3.961.439,87	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.999.300,00	1.999.300,00	312.674,80	15,64	312.674,80	15,64	1.686.625,20	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	1.999.300,00	1.999.300,00	312.674,80	15,64	312.674,80	15,64	1.686.625,20	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.227.870,00	6.227.870,00	2.391.523,38	2.391.523,38	3.836.346,62	448.922,19	448.922,19	5.778.947,81	448.922,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.226.870,00	6.226.870,00	2.391.523,38	2.391.523,38	3.835.346,62	448.922,19	448.922,19	5.777.947,81	448.922,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.226.570,00	4.226.570,00	429.446,02	429.446,02	3.797.123,98	266.609,00	266.609,00	3.959.961,00	266.609,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.999.300,00	1.999.300,00	1.962.077,36	1.962.077,36	37.222,64	182.313,19	182.313,19	1.816.986,81	182.313,19	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROFISSIONADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.972.130,00	112.139.882,06	30.732.346,82	30.732.346,82	92,78	81.407.535,24	9.482.336,25	9.482.336,25	95,48	102.657.545,81	0,00
Legislativa	3.426.000,00	3.426.000,00	662.332,27	662.332,27	2,00	2.763.667,73	430.577,03	430.577,03	4,34	2.995.422,97	0,00
Ação Legislativa	3.426.000,00	3.426.000,00	662.332,27	662.332,27	2,00	2.763.667,73	430.577,03	430.577,03	4,34	2.995.422,97	0,00
Controla Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.147.903,00	11.157.503,00	5.025.788,41	5.025.788,41	15,17	6.131.714,59	1.273.991,96	1.273.991,96	12,83	9.883.511,04	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.269.903,00	9.279.503,00	4.486.959,99	4.486.959,99	13,55	4.792.543,01	1.085.952,30	1.085.952,30	10,93	8.193.550,70	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno	150.000,00	150.000,00	21.391,38	21.391,38	0,06	128.608,62	21.391,38	21.391,38	0,22	128.608,62	0,00
Normalização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos	1.628.000,00	1.628.000,00	450.237,04	450.237,04	1,26	1.177.762,96	162.848,28	162.848,28	1,64	1.465.151,72	0,00
Administração de Concessões											
Comunicação Social	80.000,00	80.000,00	67.200,00	67.200,00	0,20	12.800,00	3.800,00	3.800,00	0,04	76.200,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.164.500,00	4.437.899,88	655.360,80	655.360,80	1,98	3.782.539,08	335.690,63	335.690,63	3,38	4.102.209,25	0,00
Assistência ao Idoso	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	412.000,00	602.000,00	51.413,92	51.413,92	0,16	550.586,08	41.198,42	41.198,42	0,41	560.801,58	0,00
Assistência Comunitária	2.554.000,00	2.554.000,00	516.319,59	516.319,59	1,56	2.037.680,41	261.642,47	261.642,47	2,63	2.292.357,53	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	941.000,00	1.012.614,93	51.760,02	51.760,02	0,16	960.854,91	7.673,45	7.673,45	0,08	1.004.941,48	
FU08 - Demais Subfunções	252.000,00	263.784,95	35.867,27	35.867,27	0,11	227.917,68	25.176,29	25.176,29	0,25	238.608,66	
Previdência Social	7.361.006,12	7.361.006,12	6.368.240,07	6.368.240,07	19,23	992.766,05	1.051.798,99	1.051.798,99	10,59	6.309.207,13	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.361.006,12	7.361.006,12	6.368.240,07	6.368.240,07	19,23	992.766,05	1.051.798,99	1.051.798,99	10,59	6.309.207,13	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	19.831.700,00	21.630.517,03	7.941.964,95	7.941.964,95	23,98	13.688.552,08	1.801.469,60	1.801.469,60	18,14	19.829.047,43	0,00
Atenção Básica	6.119.500,00	7.184.796,93	1.741.261,15	1.741.261,15	5,26	5.443.537,78	1.101.172,05	1.101.172,05	11,09	6.083.626,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.235.000,00	9.768.825,37	5.353.850,50	5.353.850,50	16,16	4.414.974,87	293.601,04	293.601,04	2,96	9.475.224,33	
Supporte Profilático e Terapêutico	1.242.000,00	1.337.000,00	214.379,22	214.379,22	0,65	1.122.620,78	62.906,48	62.906,48	0,63	1.274.093,52	
Vigilância Sanitária	569.000,00	603.418,08	92.729,57	92.729,57	0,28	510.688,51	71.262,63	71.262,63	0,72	532.155,45	
Vigilância Epidemiológica	623.200,00	743.474,65	126.889,04	126.889,04	0,38	616.585,61	95.811,26	95.811,26	0,96	647.663,39	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.043.000,00	1.993.000,00	412.855,47	412.855,47	1,25	1.580.144,53	176.716,14	176.716,14	1,78	1.816.283,86	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	26.146.066,00	26.232.001,15	5.478.484,14	5.478.484,14	16,54	20.753.517,01	2.694.307,26	2.694.307,26	27,13	23.537.693,77	0,00
Ensino Fundamental	15.314.500,00	15.424.420,00	4.011.387,12	4.011.387,12	12,11	11.413.032,88	1.715.343,25	1.715.343,25	17,27	13.708.076,75	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	135.000,00	135.000,00	133.920,00	133.920,00	0,40	1.080,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	
Educação Infantil	10.064.500,00	10.074.710,00	1.193.171,62	1.193.171,62	3,60	8.881.538,38	967.988,77	967.988,77	9,75	9.106.721,23	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	428.850,00	428.850,00	125.335,74	125.335,74	0,38	303.514,26	7.650,00	7.650,00	0,08	421.200,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	172.216,00	138.021,15	14.669,66	14.669,66	0,04	123.951,49	3.325,26	3.325,26	0,03	134.695,89	
Cultura	1.673.000,00	1.673.000,00	50.170,00	50.170,00	0,15	1.622.830,00	14.485,20	14.485,20	0,15	1.658.514,80	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.608.000,00	1.608.000,00	50.170,00	50.170,00	0,15	1.557.830,00	14.485,20	14.485,20	0,15	1.593.514,80	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.827.500,00	16.592.500,00	3.340.225,31	3.340.225,31	10,08	13.252.274,69	1.250.637,16	1.250.637,16	12,59	15.341.862,84	0,00
Mín-Infraestrutura Urbana	14.485.500,00	14.191.500,00	2.600.185,34	2.600.185,34	7,85	11.591.314,66	948.901,74	948.901,74	9,55	13.242.598,26	
Serviços Urbanos	2.401.000,00	2.401.000,00	740.039,97	740.039,97	2,23	1.660.960,03	301.735,42	301.735,42	3,04	2.099.264,58	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.471.000,00	5.423.620,00	209.778,33	209.778,33	0,63	5.213.841,67	209.778,33	209.778,33	2,11	5.213.841,67	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.471.000,00	5.423.620,00	209.778,33	209.778,33	0,63	5.213.841,67	209.778,33	209.778,33	2,11	5.213.841,67	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	264.680,00	264.680,00	15.551,00	15.551,00	0,05	249.129,00	2.130,00	2.130,00	0,02	262.550,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	264.680,00	264.680,00	15.551,00	15.551,00	0,05	249.129,00	2.130,00	2.130,00	0,02	262.550,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.517.010,00	1.517.010,00	45.486,31	45.486,31	0,14	1.471.523,69	36.704,91	36.704,91	0,37	1.480.305,09	0,00
Abastecimento	1.013.120,00	1.013.120,00	44.334,39	44.334,39	0,13	968.785,61	35.552,99	35.552,99	0,36	977.567,01	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	503.890,00	503.890,00	1.151,92	1.151,92	0,00	502.738,08	1.151,92	1.151,92	0,01	502.738,08	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	821.500,00	821.500,00	212.500,96	212.500,96	0,64	608.999,04	86.205,93	86.205,93	0,87	735.294,07	0,00
Promoção Comercial	428.000,00	428.000,00	60.337,60	60.337,60	0,18	367.662,40	60.337,60	60.337,60	0,61	367.662,40	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	393.500,00	393.500,00	152.163,36	152.163,36	0,46	241.336,64	25.868,33	25.868,33	0,26	367.631,67	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	532.500,00	532.500,00	0,00	0,00	0,00	532.500,00	0,00	0,00	0,00	532.500,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	532.500,00	532.500,00	0,00	0,00	0,00	532.500,00	0,00	0,00	0,00	532.500,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.856.000,00	2.138.380,00	192.676,50	192.676,50	0,58	1.945.703,50	116.696,50	116.696,50	1,18	2.021.683,50	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.856.000,00	2.138.380,00	192.676,50	192.676,50	0,58	1.945.703,50	116.696,50	116.696,50	1,18	2.021.683,50	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.973.500,00	2.973.500,00	153.787,77	153.787,77	0,46	2.819.712,23	117.847,77	117.847,77	1,19	2.855.652,23	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.453.500,00	2.453.500,00	153.787,77	153.787,77	0,46	2.299.712,23	117.847,77	117.847,77	1,19	2.335.652,23	
Lazer	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	1,15	0,00	60.014,96	60.014,96	0,60	319.985,04	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	1,15	0,00	60.014,96	60.014,96	0,60	319.985,04	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	5.028.264,88	5.028.264,88				5.028.264,88				5.028.264,88	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.227.870,00	6.227.870,00	2.391.523,38	2.391.523,38	7,22	3.836.346,62	448.922,19	448.922,19	4,52	5.778.947,81	
TOTAL (III) = (I + II)	116.200.000,00	118.367.752,06	33.123.870,20	33.123.870,20	100,00	85.243.881,86	9.931.258,44	9.931.258,44	100,00	108.436.493,62	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.227.870,00	6.227.870,00	2.391.523,38	2.391.523,38	7,22	3.836.346,62	448.922,19	448.922,19	4,52	5.778.947,81	0,00
Legislativa	240.000,00	240.000,00	192.777,36	192.777,36	0,58	47.222,64	14.050,57	14.050,57	0,14	225.949,43	0,00
Ação Legislativa	240.000,00	240.000,00	192.777,36	192.777,36	0,58	47.222,64	14.050,57	14.050,57	0,14	225.949,43	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	401.650,00	401.650,00	19.529,86	19.529,86	0,06	382.120,14	19.529,86	19.529,86	0,20	382.120,14	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	225.150,00	225.150,00	11.922,13	11.922,13	0,04	213.227,87	11.922,13	11.922,13	0,12	213.227,87	
Administração Financeira											
Controle Interno	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	153.500,00	153.500,00	7.607,73	7.607,73	0,02	145.892,27	7.607,73	7.607,73	0,08	145.892,27	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	77.000,00	77.000,00	7.056,54	7.056,54	0,02	69.943,46	7.056,54	7.056,54	0,07	69.943,46	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Assistência Comunitária	75.000,00	75.000,00	7.056,54	7.056,54	0,02	67.943,46	7.056,54	7.056,54	0,07	67.943,46	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	80.300,00	80.300,00	44.300,00	44.300,00	0,13	36.000,00	3.714,20	3.714,20	0,04	76.585,80	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	80.300,00	80.300,00	44.300,00	44.300,00	0,13	36.000,00	3.714,20	3.714,20	0,04	76.585,80	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.141.070,00	1.141.070,00	94.006,40	94.006,40	0,28	1.047.063,60	94.006,40	94.006,40	0,95	1.047.063,60	0,00
Atenção Básica	525.000,00	525.000,00	57.465,36	57.465,36	0,17	467.534,64	57.465,36	57.465,36	0,58	467.534,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	267.630,00	267.630,00	15.910,26	15.910,26	0,05	251.719,74	15.910,26	15.910,26	0,16	251.719,74	
Supporte Profilático e Terapêutico	73.340,00	73.340,00	4.228,02	4.228,02	0,01	69.111,98	4.228,02	4.228,02	0,04	69.111,98	
Vigilância Sanitária	79.900,00	79.900,00	4.794,08	4.794,08	0,01	75.105,92	4.794,08	4.794,08	0,05	75.105,92	
Vigilância Epidemiológica	78.200,00	78.200,00	5.726,32	5.726,32	0,02	72.473,68	5.726,32	5.726,32	0,06	72.473,68	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	117.000,00	117.000,00	5.882,36	5.882,36	0,02	111.117,64	5.882,36	5.882,36	0,06	111.117,64	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra											
						(b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/II d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)					
FU10 - Demais Subfunções																	
Trabalho																	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador																	
Relações de Trabalho																	
Empregabilidade																	
Fomento ao Trabalho																	
FU11 - Administração Geral																	
FU11 - Demais Subfunções																	
Educação	1.757.150,00	1.757.150,00	107.138,85	107.138,85	0,32	1.650.011,15	107.138,85	107.138,85	1,08	1.650.011,15	0,00	1.757.150,00					
Ensino Fundamental	1.235.000,00	1.235.000,00	59.528,53	59.528,53	0,18	1.175.471,47	59.528,53	59.528,53	0,60	1.175.471,47							
Ensino Médio																	
Ensino Profissional																	
Ensino Superior																	
Educação Infantil	506.000,00	506.000,00	47.610,32	47.610,32	0,14	458.389,68	47.610,32	47.610,32	0,48	458.389,68							
Educação de Jovens e Adultos																	
Educação Especial	16.150,00	16.150,00	0,00	0,00	0,00	16.150,00	0,00	0,00	0,00	16.150,00							
Educação Básica																	
FU12 - Administração Geral																	
FU12 - Demais Subfunções																	
Cultura	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00							
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico																	
Difusão Cultural	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00							
FU13 - Administração Geral																	
FU13 - Demais Subfunções																	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Custódia e Reintegração Social																	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos																	
Assistência aos Povos Indígenas																	
FU14 - Administração Geral																	
FU14 - Demais Subfunções																	
Urbanismo	300.000,00	300.000,00	11.529,89	11.529,89	0,03	288.470,11	11.529,89	11.529,89	0,12	288.470,11							
Infra-Estrutura Urbana	300.000,00	300.000,00	11.529,89	11.529,89	0,03	288.470,11	11.529,89	11.529,89	0,12	288.470,11							
Serviços Urbanos																	
Transportes Coletivos Urbanos																	
FU15 - Administração Geral																	
FU15 - Demais Subfunções																	
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Habituação Rural																	
Habituação Urbana																	
FU16 - Administração Geral																	
FU16 - Demais Subfunções																	
Saneamento	110.000,00	110.000,00	5.882,78	5.882,78	0,02	104.117,22	5.882,78	5.882,78	0,06	104.117,22							
Saneamento Básico Rural																	
Saneamento Básico Urbano	110.000,00	110.000,00	5.882,78	5.882,78	0,02	104.117,22	5.882,78	5.882,78	0,06	104.117,22							
FU17 - Administração Geral																	
FU17 - Demais Subfunções																	
Gestão Ambiental	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00							
Preservação e Conservação Ambiental	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00							
Controle Ambiental																	
Recuperação de Áreas Degradadas																	
Recursos Hídricos																	
Meteorologia																	
FU18 - Administração Geral																	
FU18 - Demais Subfunções																	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)		SALDO (e) = (c-d)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	36.550,00	36.550,00	0,00	0,00	0,00	36.550,00	0,00	0,00	0,00	36.550,00	0,00
Absolvidimento	36.550,00	36.550,00	0,00	0,00	0,00	36.550,00	0,00	0,00	0,00	36.550,00	0,00
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	56.950,00	56.950,00	2.401,78	2.401,78	0,01	54.548,22	2.401,78	2.401,78	0,02	54.548,22	0,00
Promoção Comercial	56.950,00	56.950,00	2.401,78	2.401,78	0,01	54.548,22	2.401,78	2.401,78	0,02	54.548,22	0,00
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	106.000,00	106.000,00	6.899,92	6.899,92	0,02	99.100,08	6.899,92	6.899,92	0,07	99.100,08	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	106.000,00	106.000,00	6.899,92	6.899,92	0,02	99.100,08	6.899,92	6.899,92	0,07	99.100,08	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.902.000,00	1.902.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	5,74	2.000,00	176.711,40	176.711,40	1,78	1.725.288,60	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.902.000,00	1.902.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	5,74	2.000,00	176.711,40	176.711,40	1,78	1.725.288,60	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 034/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024

Em 01/04/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Aluni Vieira de Freitas da Cruz**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Psicóloga**, grau "A", classe "01", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 01 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	Ovídio de Freitas Godoy Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria 04/2021	Aluni Vieira de Freitas da Cruz Psicóloga Servidora Empossada

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 018-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO N° 18 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1762

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.798.817,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.798.817,03
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
948	10.302.0071.1117.0000 4.4.90.52.00 2 300 100	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de Exercícios Anteriores AQUISICAO DE VEICULOS	101.222,81 F.R.: 1 2 659
949	10.302.0071.2074.0000 4.4.90.52.00 2 300 015	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de Exercícios Anteriores Emenda Parlamentar - Equipamentos	106.266,10 F.R.: 1 2 659
950	10.302.0071.2123.0000 3.3.90.39.00 2 300 101	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos de Exercícios Anteriores EMENDA PARL.250 - DESPESA CUSTEIO	221.929,68 F.R.: 1 2 659
951	10.302.0071.2123.0000 3.3.90.39.00 2 300 034	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos de Exercícios Anteriores PISO DA ENFERMAGEM	40.628,78 F.R.: 1 2 605
952	10.304.0073.2127.0000 3.3.90.14.00 2 300 005	Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde DIÁRIAS - CIVIL Recursos de Exercícios Anteriores Vigilancia Sanitária	5.000,00 F.R.: 1 2 600
953	10.304.0073.2127.0000 3.3.90.30.00 2 300 005	Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores Vigilancia Sanitária	19.418,08 F.R.: 1 2 600
954	10.304.0073.2127.0000 3.3.90.39.00 2 300 005	Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos de Exercícios Anteriores Vigilancia Sanitária	10.000,00 F.R.: 1 2 600

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO Nº 18 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1762

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
955	10.305.0073.2072.0000 3.3.90.30.00 2 300 006	Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores Vigilância Epidemiológica	47.251,07 F.R.: 1 2 600
956	10.305.0073.2072.0000 3.3.90.39.00 2 300 006	Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos de Exercícios Anteriores Vigilância Epidemiológica	33.023,58 F.R.: 1 2 600
957	10.305.0073.2072.0000 3.3.90.30.00 2 300 021	Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores AÇÕES DE HANSEIASE	30.000,00 F.R.: 1 2 600
958	10.305.0073.2072.0000 3.3.90.39.00 2 300 021	Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos de Exercícios Anteriores AÇÕES DE HANSEIASE	10.000,00 F.R.: 1 2 600
937	10.301.1000.2112.0000 4.4.90.52.00 2 300 013	Gerir com Qualidade a Atenção Básica EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de Exercícios Anteriores Investimento - SUS -União	391.736,07 F.R.: 1 2 601
938	10.301.1000.2115.0000 3.3.90.14.00 2 300 000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica DIÁRIAS - CIVIL Recursos de Exercícios Anteriores SAÚDE	2.401,40 F.R.: 1 2 600
939	10.301.1000.2115.0000 3.3.90.30.00 2 300 001	Gerir com Qualidade a Atenção Básica MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores Atencao Básica	70.000,00 F.R.: 1 2 600
940	10.301.1000.2115.0000 3.3.90.30.00 2 300 007	Gerir com Qualidade a Atenção Básica MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores Informatizacao da APS - Uniao	42.059,26 F.R.: 1 2 600
941	10.301.1000.2115.0000 3.3.90.30.00 2 300 035	Gerir com Qualidade a Atenção Básica MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores REDE CEGONHA	2.563,28 F.R.: 1 2 600

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO Nº 18 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1762

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
942	10.301.1000.2115.0000	3.3.90.30.00	2	300 001	Gerir com Qualidade a Atenção Básica MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores Atencao Básica	355.121,27 F.R.: 1 2 600
943	10.301.1000.2115.0000	3.3.90.39.00	2	300 001	Gerir com Qualidade a Atenção Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos de Exercícios Anteriores Atencao Básica	32.263,38 F.R.: 1 2 600
944	10.301.1000.2115.0000	3.3.90.39.00	2	300 007	Gerir com Qualidade a Atenção Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos de Exercícios Anteriores Informatizacao da APS - Uniao	50.000,00 F.R.: 1 2 600
945	10.301.1000.2115.0000	3.3.90.39.00	2	300 001	Gerir com Qualidade a Atenção Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos de Exercícios Anteriores Atencao Básica	155.000,00 F.R.: 1 2 600
946	10.301.1000.2117.0000	3.1.90.11.00	2	300 002	Gerir com Qualidade a Atenção Básica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos de Exercícios Anteriores PACS - Agentes Com. Saúde	47.405,71 F.R.: 1 2 604
947	10.301.1000.2117.0000	3.3.90.30.00	2	300 002	Gerir com Qualidade a Atenção Básica MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores PACS - Agentes Com. Saúde	25.526,56 F.R.: 1 2 600

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:**1.798.817,03**

Fontes de Recurso		
2	600	889.627,88
2	601	391.736,07
2	604	47.405,71
2	605	40.628,78
2	659	429.418,59

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO Nº 18 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1762

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 149/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045, 046, 047, 048, 049,

050, 051, 052, E 053 E 054/2025, ORIUNDO DO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 CUJO OBJETO CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL

DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA CONSUMO DURANTE O ANO LETIVO DE 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº. 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053 E 054/2025**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025** com os fornecedores a seguir:

Contrato Administrativo nº 045/ 2025: INSTITUTO ADRIANA MOURA - IAM, inscrita no CNPJ nº 43.868.507/0001-74;

Contrato Administrativo nº 046/ 2025: ALACQUE BEZERRA GUIMARÃES, inscrito sob o CPF nº 318.335.418-71;

Contrato Administrativo nº 047/2025: CLÁUDIO COIMBRA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 913.814.871-49;

Contrato Administrativo nº 048/2025: DENIVALDO DOS SANTOS RIBEIRO, inscrito sob o CPF nº 892.844.291-53;

Contrato Administrativo nº 049/2025: LANDULFO XAVIER DA SILVA, inscrito sob o CPF nº 352.818.711-53;

Contrato Administrativo nº 050/2025: LEANDRO RODRIGUES LIMA, inscrito sob o CPF nº 442.355.421-68;

Contrato Administrativo nº 051/2025: NEIDIMAR NUNES LIMA, inscrita sob o CPF nº 025.707.461-93;

Contrato Administrativo nº 052/2025: MARLON BLENDON DA SILVA GUIMARÃES, inscrito sob o CPF nº 039.056.941-07;

Contrato Administrativo nº 053/2025: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS M.G.J. DA TABOCA, inscrita no CNPJ nº 11.345.945/0001-61.

Contrato Administrativo nº 054/2025: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DAS BOTAS E REGIÃO, inscrita no CNPJ nº 57.286.497/0001-73;

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. ELENIR DOS SANTOS FERREIRA como fiscal titular e o **Sr. IONE COSTA OLIVEIRA**, como fiscal suplente—Responsáveis pelos serviços requisitados pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 031/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

Em 24.03.2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Josiene Araujo de Vasconcelos**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Professora**, nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 24 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	Ovidio de Freitas Godoy Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria 04/2021	Josiene Araujo de Vasconcelos Professora Servidora Empossada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 272/
2023**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ELETRO TARTARI LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXXX4-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [dado suprimido conforme a LGDP] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 15.062.235/0003-47, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 14.477, Sala 03, Bairro Jardim Ubatã, Cidade Cuiabá/Mato Grosso, CEP nº 78.025-700, telefone (65) 3637-8000, e-mail: etartari@terra.com.br, neste ato representada pela sócia Sra. **Arlete Terezinha Della Torre Tartari**, brasileira, casada, empresária, portador do RG n.º. 1.xxx.xxx-0 e inscrita sob o CPF n.º. 345.xxx.xxx-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**., resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - O presente contrato tem como objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra de Construção e Implantação da Rede Elétrica do Distrito Industrial, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório Tomada de Preços nº 008/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR

2.1 – Considerando a planilha orçamentária, apresentada na solicitação realizada pela área de engenharia, aditiva-se a reprogramação da alteração de valor do contratado, acrescentando o valor de **R\$ 43.645,69** (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor reprogramado conforme cláusula anterior será empenhado na seguintes dotações:

Órgão	DOTAÇÃO	VALOR
Obras e Infraestrutura	(975) 02.001.04.122.1013.2162 4.4.90.90.51 F. R. 1.500	R\$ 43.645,69

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

5.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga/ MT, 24 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

Arlete Terezinha Della Torre Tartari

RG nº. 1.XXX.XXX-0 e CPF nº. 345.XXX.XXX-91

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 017-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO N° 17 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1765

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$85.935,15 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				85.935,15
02	05	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
932	12.306.1001.2032.0000	3.3.90.30.00	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	915,49
		2	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 552
		200 001	Recursos de Exercícios Anteriores PNAE - Fundamental	
933	12.306.1001.2032.0000	3.3.90.30.00	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	1.661,40
		2	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 552
		200 014	Recursos de Exercícios Anteriores PNAE - AEE	
934	12.306.1001.2032.0000	3.3.90.30.00	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	2.928,26
		2	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 552
		200 013	Recursos de Exercícios Anteriores PNAE - EJA	
935	12.361.1001.2149.0000	3.3.90.30.00	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	40.220,00
		2	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 550
		200 005	Recursos de Exercícios Anteriores FNDE - Salario Educação	
936	12.365.1002.2147.0000	3.3.90.30.00	Educação de Qualidade - Educação Infantil	40.210,00
		2	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 550
		200 005	Recursos de Exercícios Anteriores FNDE - Salario Educação	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	85.935,15
	Fontes de Recurso
	2 550 80.430,00
	2 552 5.505,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO Nº 17 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1765

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 016-2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO N° 16 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1764

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$9.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				9.600,00
02	03	01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
	928	04.122.1015.2131.0000	Suporte Administrativo	3.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		100 000	GERAL TOTAL	
	929	04.122.1015.2131.0000	Suporte Administrativo	2.600,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	
	930	04.122.1015.2131.0000	Suporte Administrativo	2.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		100 000	GERAL TOTAL	
	931	04.122.1015.2131.0000	Suporte Administrativo	2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		9.600,00
	Fontes de Recurso	
	2 500	9.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO Nº 16 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1764

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 020-2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO N° 20 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1773

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$190.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			190.000,00
02 09 03	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
968	08.243.1004.2089.0000 3.3.50.41.00 2 110 000	Gestão Social CONTRIBUIÇÕES Recursos de Exercícios Anteriores GERAL	75.000,00 F.R.: 1 2 500
969	08.243.1004.2089.0000 3.3.90.14.00 2 110 000	Gestão Social DIÁRIAS - CIVIL Recursos de Exercícios Anteriores GERAL	10.000,00 F.R.: 1 2 500
970	08.243.1004.2089.0000 3.3.90.30.00 2 500 000	Gestão Social MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00 F.R.: 1 2 500
971	08.243.1004.2089.0000 3.3.90.32.00 2 110 000	Gestão Social MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Recursos de Exercícios Anteriores GERAL	20.000,00 F.R.: 1 2 500
972	08.243.1004.2089.0000 3.3.90.33.00 2 111 000	Gestão Social PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos de Exercícios Anteriores REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	10.000,00 F.R.: 1 2 500
973	08.243.1004.2089.0000 3.3.90.36.00 2 110 000	Gestão Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos de Exercícios Anteriores GERAL	5.000,00 F.R.: 1 2 500
974	08.243.1004.2089.0000 3.3.90.39.00 2 110 000	Gestão Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos de Exercícios Anteriores GERAL	50.000,00 F.R.: 1 2 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO Nº 20 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1773

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

190.000,00

Fontes de Recurso

2 500

190.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 015-2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO N° 15 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1767

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$741.468,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				741.468,00
02	05	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
159	12.361.1001.1015.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental		70.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
175	12.361.1001.2030.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental		49.700,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
181	12.361.1001.2030.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental		10.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
276	12.367.1003.2168.0000	Gestão da Educação		28.000,00
	3.3.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
567	10.302.0071.1117.0000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade		98.778,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
653	10.303.0072.2126.0000	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica		125.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
695	10.305.0073.2072.0000	Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde		7.610,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO Nº 15 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1767

02 10 02 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

882	26.782.1013.1075.0000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura	352.380,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

155	12.306.1001.2032.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	-39.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

171	12.361.1001.1129.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	-20.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

172	12.361.1001.2030.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	-20.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

221	12.361.1003.2029.0000	Gestão da Educação	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

250	12.365.1002.2031.0000	Educação de Qualidade - Educação Infantil	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

261	12.365.1002.2146.0000	Educação de Qualidade - Educação Infantil	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

283	12.367.1023.2171.0000	Educação de Qualidade - Educação Especial	-18.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO Nº 15 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1767

02	05	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO				
	284		12.367.1023.2171.0000	Educação de Qualidade - Educação Especial		-10.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	455		10.122.0001.1139.0000	Gestão da Saúde Com Qualidade		-50.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	497		10.301.1000.1125.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica		-98.778,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	529		10.301.1000.2115.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica		-10.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	565		10.302.0071.1061.0000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade		-5.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	570		10.302.0071.1126.0000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade		-30.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	643		10.303.0072.1141.0000	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica		-30.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	690		10.305.0073.2072.0000	Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde		-7.610,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	10	02	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA				
	842		15.451.1013.1071.0000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura		-150.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO Nº 15 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1767

02	10	02	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA			
851	15.451.1013.1073.0000		Manutenção e Revitalização da Infraestrutura		-30.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
852	15.451.1013.1073.0000		Manutenção e Revitalização da Infraestrutura		-55.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
867	17.512.1013.1070.0000		Manutenção e Revitalização da Infraestrutura		-47.380,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
886	26.782.1013.1075.0000		Manutenção e Revitalização da Infraestrutura		-70.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			

-741.468,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2025**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a Construção de Bueiro Duplo Celular de

Concreto na Avenida 23 de Maio no Município de Araputanga-MT, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Concorrência. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço. Data de Abertura: 22 de abril de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edi-

tal, na íntegra, está disponível em: <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/concorrenci...> <https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...>

Araputanga/ MT, 31 de março de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO Nº 38º AD 17 TERMO DE TRANSFERENCIA**

EXTRATO DO Nº 38º AD 17 TERMO DE TRANSFERENCIA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: 26.793,13
OBJETO: VALOR
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024.

EDITAL Nº 015/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDITAL Nº 015/2025

EDITAL COMPLEMENTAR DE RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS 012/2025, 013/2025 E 014/2025, QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, CONFORME EDITAL DE ABERTURA 002/2024, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis**, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais e a Lei Municipal nº 1.830/2024, conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria, nº. 206/2024, de 17 de dezembro de 2024, obedecidas às normas do **Edital 002/2024; 003/2024; 001/2025; 002/2025; 003/2025; 004/2025; 005/2025; 006/2025; 007/2025; 008/2025; 009/2025; 010/2025; 011/2025; 012/2025; 013/2025 e 014/2025** que trata do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**, quedestina-se à contratação, por tempo determinado, "**para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **PUBLICAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR DE RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS 012/2025, 013/2025 E 014/2025, QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, CONFORME EDITAL DE ABERTURA 002/2024, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO**, conforme descrito abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 **ONDE SE LÊ** no Quadro de Resultado Final dos Editais 012/2025; 013/2025; 014/2025, do Processo Seletivo Simplificado nº **002/2024**.

(....)

CARGO: MONITOR ESCOLAR

INSC	NOME	DN	NLP	NCG	NCEL	NPO	RFINAL	AP/CL/DESC
3702	VITOR GABRIEL PAULY VENANCIO	20/02/2007	2,5	2,5	5,0	10,0	1º	AP
3179	JOELMA FERREIRA LIMA	25/01/1980	2,5	2,5	4,5	9,5	2º	AP
3296	EVA COELHO DE OLIVEIRA	27/04/1994	2,5	2,5	4,5	9,5	3º	AP
3317	VITÓRIA DE CASSIA SILVA	30/12/2002	2,5	2,5	4,5	9,5	4º	AP
3550	EDILÂINE LOPES DA SILVA	14/02/1994	1,5	2,5	5,0	9,0	5º	AP
3305	ANA LETÍCIA GOMES NUNES BARROSO	23/12/2004	1,5	2,5	5,0	9,0	6º	AP
3835	THAUANI THAIS DE CASTRO SANTOS	10/06/2006	2,5	2,0	4,5	9,0	7º	AP
3106	THALINY MAYARA DE PAULA HENRIQUE	15/04/1999	2,0	2,5	4,5	9,0	8º	AP
3415	AGATHA LIMA PEREIRA CAVALCANTE	20/01/1998	2,5	2,5	4,0	9,0	9º	AP
3803	ELIANA MARTA DIAS MACHADO	08/10/1984	2,5	1,5	4,5	8,5	10º	AP
3523	NAIANNY MITALLY DA SILVA AMARAL	18/09/1992	2,5	1,5	4,5	8,5	11º	AP
3334	MARICELMA JOSÉ DA SILVA	11/10/1988	2,5	2,0	4,0	8,5	12º	AP
3139	DEJANE MÁXIMA DE OLIVEIRA	16/10/1989	2,5	2,0	4,0	8,5	13º	AP
3751	MARCELLI FRAZÃO DE JESUS	09/09/2006	2,5	2,0	4,0	8,5	14º	AP
3770	DAIANNE SOARES DO NASCIMENTO	21/10/2003	2,0	2,5	4,0	8,5	15º	AP
3427	CARMELITA MARIA DE MACIEL	27/09/1973	2,5	2,5	3,5	8,5	16º	AP
3100	BARBARA SENA DA CONCEICAO	14/02/2003	2,5	2,5	3,5	8,5	17º	AP
3151	STEFANI BRANDAO COELHO	23/11/1995	1,5	1,5	5,0	8,0	18º	AP
3759	NEIDE NEVES DE SÁ	31/03/1960	1,0	2,0	5,0	8,0	19º	AP
3287	DAYANE MARIA DE ARAÚJO COIMBRA	03/04/1992	1,0	2,0	5,0	8,0	20º	AP
3804	GABRIELA PEREIRA DA SILVA	23/01/2005	1,0	2,0	5,0	8,0	21º	AP
3159	HELOISA FERNANDA DA SILVA SANTOS	27/10/2006	1,0	2,0	5,0	8,0	22º	AP
3316	MARIA APARECIDA GONÇALVES	12/12/1964	2,0	1,5	4,5	8,0	23º	AP
3155	RENATA BRITO COELHO	21/06/1982	2,0	1,5	4,5	8,0	24º	AP
3395	SARA DAS DORES BIANCHI DE ALMEIDA	28/06/1982	2,0	1,5	4,5	8,0	25º	AP
3641	CRISTIANE IZIDIO DA SILVA	24/12/1982	2,0	1,5	4,5	8,0	26º	AP
3459	JAQUELINE DOS SANTOS DIAS	13/06/1990	2,0	1,5	4,5	8,0	27º	AP
3561	RAYSSA RODRIGUES BORGES	13/04/1998	2,0	1,5	4,5	8,0	28º	AP
3283	ELIAMARA GUIMARÃES GONÇALVES	20/06/1998	1,5	2,0	4,5	8,0	29º	CL

3650	ALEXIA BEATRIZ DE OLIVEIRA BAZANA	26/09/2005	1,0	2,5	4,5	8,0	30°	CL
3660	ADRIELI DE PONTES SILVA	26/04/2004	1,5	2,5	4,0	8,0	31°	CL
3754	JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	07/04/1991	2,5	2,0	3,5	8,0	32°	CL
3811	KETLEN RANYELLY NERVA DA SILVA SOUZA	23/04/2000	2,0	2,5	3,5	8,0	33°	CL
3952	DANIELLY NEVES BARBOZA	01/07/2002	2,0	2,5	3,5	8,0	34°	CL
3600	TAIS VIANA PEREIRA	12/01/1995	1,5	1,0	5,0	7,5	35°	CL
3543	SILVIA LESSA MACHADO	06/03/1986	1,0	1,5	5,0	7,5	36°	CL
3897	JANAINA RIBEIRO DA SILVA	17/04/1995	1,0	1,5	5,0	7,5	37°	CL
3678	DEBORA DE PAULA MARIANO DOS SANTOS GONCALVES	18/08/1981	1,5	1,5	4,5	7,5	38°	CL
3226	NEILDA ALVES DE SOUZA	27/08/1982	1,0	2,0	4,5	7,5	39°	CL
3153	JESSICA SILVA CRUZ	18/08/1992	1,0	2,0	4,5	7,5	40°	CL
3696	GABRIELLI KAROLINNE PEREIRA SILVA	31/12/1999	1,0	2,0	4,5	7,5	41	CL
3862	RAFAELLA DA SILVA SOARES	23/02/2003	1,0	2,0	4,5	7,5	42	CL
3917	AMANDA VITORIA DA SILVA RODRIGUES	12/08/2003	1,0	2,0	4,5	7,5	43	CL
3175	ROSEMEIRE DA SILVA RONDON	28/08/2003	1,0	2,0	4,5	7,5	44	CL
3281	SAMANTHA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	14/06/1992	1,5	2,0	4,0	7,5	45	CL
3292	GREICILENE DOS SANTOS REIS	06/06/1990	1,0	2,5	4,0	7,5	46	CL
3104	TAYNE KATIUSCE DA GUIA SANTOS	21/04/1998	1,0	2,5	4,0	7,5	47	CL
3392	EMILLI FERREIRA DA SILVA	03/01/2007	1,0	2,5	4,0	7,5	48	CL
3908	GERALDO ALVES DE PAULA FILHO	19/11/1982	1,5	2,5	3,5	7,5	49	CL
3786	STEFANI MEIRA DA SILVA	21/03/1999	0,5	1,5	5,0	7,0	50	CL
3376	ALINE APARECIDA NEVES GONÇALVES	28/04/1989	1,0	1,5	4,5	7,0	51	CL
3344	RAFAELA SILVA MACIEL	10/05/2000	1,0	1,5	4,5	7,0	52	CL
3437	ANA PAULA DE OLIVEIRA GUILHERME	10/05/2000	1,0	1,5	4,5	7,0	53	CL
3357	SÂMARA VITÓRIA ARAUJO SANTOS	13/07/2001	1,0	1,5	4,5	7,0	54	CL
3692	NAIELY XAVIER LEMOS GUEDES	16/06/2003	1,0	1,5	4,5	7,0	55	CL
3916	HOSANA JOSE BORGES DE MORAES	02/12/1977	0,5	2,0	4,5	7,0	56	CL
3939	JULIANA PRIMO SOUZA	23/10/1982	1,5	1,5	4,0	7,0	57	CL
3362	LIDIANE MENDES MEIRA	25/08/1983	1,0	2,0	4,0	7,0	58	CL
3863	ELAINE DA COSTA	27/01/1990	1,0	2,0	4,0	7,0	59	CL
3280	ANNE KAROLINNY DOS SANTOS SOUZA	05/03/1996	1,0	2,0	4,0	7,0	60	CL
3500	NAELY ALVES DOS SANTOS	24/05/2002	1,0	2,0	4,0	7,0	61	CL
3367	JELCILANE SANTANA DE BELEZA	05/03/2025	0,5	2,5	4,0	7,0	62	CL
3511	ELIANE GOMES AZEVEDO DO CARMO	06/04/1989	1,0	2,5	3,5	7,0	63	CL
3468	KARINA LAHR SILVA	02/07/1996	1,0	2,5	3,5	7,0	64	CL
3606	KARINNE MARA BORGES MARINHO	08/03/2021	1,0	1,0	4,5	6,5	65	CL
3276	GIRLENE MARIA DE ALMEIDA	07/05/1987	0,5	1,5	4,5	6,5	66	CL
3535	VIVIAN MARINA FERREIRA DE CARVALHO	15/01/2002	0,5	1,5	4,5	6,5	67	CL
3496	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	19/01/1987	1,0	1,5	4,0	6,5	68	CL
3205	ALICE XAVIER RODRIGUES	29/12/1989	1,0	1,5	4,0	6,5	69	CL
3707	CAMILA XIMENA CALDAS REGO	19/11/1993	1,0	1,5	4,0	6,5	70	CL
3426	TAISA DE OLIVEIRA PEREIRA	03/12/1996	1,0	1,5	4,0	6,5	71	CL
3668	MARIANA DOS SANTOS GOIS	05/03/2007	1,0	1,5	4,0	6,5	72	CL
3189	NATHALIA MIRANDA DA COSTA	24/01/1992	0,5	2,0	4,0	6,5	73	CL
3345	SUELLY DOS SANTOS ALMEIDA	26/11/1998	0,5	2,0	4,0	6,5	74	CL
3142	SONIELLY KELLY DA SILVA	17/06/2001	0,5	2,0	4,0	6,5	75	CL
3813	ANDRÉ LUIS ROCHA DE ALMEIDA	05/02/2006	0,5	2,0	4,0	6,5	76	CL
3158	FRANCILENE DE OLIVEIRA DANTAS	07/12/1989	1,5	1,5	3,5	6,5	77	CL
3961	WALDIR DOMINGUES DOS SANTOS	21/01/1994	1,5	1,5	3,5	6,5	78	CL
3424	GEOVANA FERNADES DE OLIVEIRA	27/02/2001	1,0	2,0	3,5	6,5	79	CL
3603	ANA KAROLAINE DA SILVA FIGUEIREDO	20/02/2003	1,0	2,0	3,5	6,5	80	CL
3130	GESSICA MAYRA ALVES DA COSTA	28/10/1994	0,5	2,5	3,5	6,5	81	CL
3536	VICTOR NOGUEIRA DA SILVA	05/02/2002	0,5	2,5	3,5	6,5	82	CL
3333	SANTINA DA SILVA OLIVEIRA	11/11/1977	0,5	0,5	5,0	6,0	83	CL
3295	TATIANE DELFINO	05/06/1989	1,0	1,0	4,0	6,0	84	CL
3469	MARINA APARECIDA LAHR	21/09/1965	0,5	1,5	4,0	6,0	85	CL
3105	DAIANA APARECIDA RUFINO DE OLIVEIRA	16/05/1985	0,5	2,0	3,5	6,0	86	CL
3871	RENATA SOUZA FALCÃO DUARTE QUINTEIRO	29/09/1989	0,5	1,5	4,0	6,0	87	CL
3312	WESLLEY WANDER SANTANA RODRIGUES	02/06/1996	0,5	2,0	3,5	6,0	88	CL
3466	ANA PAULA GONÇALVES TEIXEIRA	10/04/1997	0,5	1,5	4,0	6,0	89	CL
3330	MARIA DOS MILAGRES MARTINS	22/04/1997	0,5	1,5	4,0	6,0	90	CL
3907	WESLEY VINICIUS MEDEIROS DA SILVA	27/07/1997	0,5	1,5	4,0	6,0	91	CL
3219	THAISNARA BRITO DE REZENA JESUS	10/03/1998	0,5	2,0	3,5	6,0	92	CL
3921	LUCIANA NEVES PEREIRA	08/11/1999	0,5	1,5	4,0	6,0	93	CL
3476	LIVIA EDUARDA DE ANDRADE SOUZA	05/11/2004	0,5	1,5	4,0	6,0	94	CL
3379	SARA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	31/12/2006	0,5	1,5	4,0	6,0	95	CL
3633	GILVANIA APARECIDA CAVIQUIONI SANDESKI	17/05/1980	0,0	2,0	4,0	6,0	96	CL
3964	LEILA CHRISTINA DE LIMA	20/10/1979	0,5	1,5	3,5	5,5	97	CL
3868	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	21/05/1980	0,5	1,5	3,5	5,5	98	CL
3785	ERIKA RODRIGUES GODOIS	01/12/1984	0,5	1,5	3,5	5,5	99	CL
3335	LUCIMAR NUNES DE ARAUJO	28/03/1969	0,0	1,0	4,0	5,0	100	CL
3182	KELVINSON DOUGLAS DOS SANTOS GODOY	12/04/1992	0,5	1,0	3,5	5,0	101	CL
3107	ADENIR MOREIRA SILVA	15/06/1988	0,5	0,5	3,5	4,5	102	CL
3578	EMILY POLIANA SANTANA RODRIGUES	19/09/1997	1,0	1,5	3,0	5,5	103	CL
3200	MÔNICA LETÍCIA VAZ MESSIAS	29/08/1988	0,5	1,5	3,0	5,0	104	CL
3891	JOICE DE SOUZA NEVES	29/12/1996	0,5	1,5	3,0	5,0	105	CL
3163	ELAINE GUIMARÃES MAIA	25/08/2000	0,5	1,5	3,0	5,0	106	CL

3898	ANA CAROLINA GOMES BRANDÃO	18/05/2001	0,5	1,5	3,0	5,0	107	CL
3890	MARIA EDUARDA ALVES GUSMÃO	25/09/2006	0,5	1,0	3,0	4,5	108	CL
3385	CLEONICE DOS SANTOS FRANÇA	07/04/1979	F	F	F			DESC
3962	DÉBORA ADELINA SILVA	07/11/1961	F	F	F			DESC
3341	ELIZETE SANTOS VAZ DE MOURA	22/01/1984	F	F	F			DESC
3577	RENATA CRISTINE DUARTE SANTIAGO	16/02/2021	F	F	F			DESC
3963	IAN DE OLIVEIRA SOARES	27/02/2006	F	F	F			DESC
3720	MAITÉ BRITO ANDREOTTI	13/01/2006	F	F	F			DESC
3593	DEBORA LAIANE BRACELAR DUTRA	05/05/2004	F	F	F			DESC
3115	JAQUELINE FONSECA MARTINS	23/05/2004	F	F	F			DESC
3125	VINICIUS DA SILVA SANTOS	05/10/2004	F	F	F			DESC
3904	CAMILA TOBIAS PADUAM	23/11/2003	F	F	F			DESC
3370	NATALLY ALMEIDA DE OLIVEIRA	10/03/2003	F	F	F			DESC
3358	MAYK ALVES DE OLIVEIRA	06/07/2002	F	F	F			DESC
3438	LEIZIANE SILVA CORREA	22/12/2000	F	F	F			DESC
3820	RAFAELLA SILVA MORAES DOS SANTOS	17/02/2002	F	F	F			DESC
3715	BIANCA DE SOUZA MANTOAN	13/04/2000	F	F	F			DESC
3725	JESSIVANO FRANCISCO DA SILVA	13/10/1973	-	-	-			DESC
3530	JOSIANE GOMES HENRIQUE OLIVEIRA	26/11/1974	F	F	F			DESC
3356	AMANDA DIAS DA SILVA RONDON	17/10/1992	F	F	F			DESC
3298	JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	16/12/1992	F	F	F			DESC
3311	VALÉRIA LUCIANA GOMES	01/09/1993	F	F	F			DESC
3254	ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO	06/12/1985	F	F	F			DESC
3241	CRISTINA DA ROSS CORSINI DE SOUZA	07/11/1987	F	F	F			DESC
3325	IDINEIDE JULIANE DI DOMENICO	29/12/1987	F	F	F			DESC
3878	EDIMARA PEREIRA DA SILVA	12/06/1991	F	F	F			DESC
3947	ANA CLAUDIA BARROS	18/11/1991	-	-	-			DESC
3114	FRANCIELE JESUS NEVES	07/01/1992	F	F	F			DESC
3710	POLYANA DA SILVA NASCIMENTO	03/09/1988	F	F	F			DESC
3217	KENIA GONÇALVES MADUREIRA	03/01/1991	F	F	F			DESC
3247	ANA PAULA FONTANELI	17/05/1994	F	F	F			DESC
3430	MILENA CONCEICAO DE ARAUJO ESTEVES	10/10/1994	F	F	F			DESC
3587	ADRIELLY ELLAINY MACEDO BRACELAR	23/08/1997	F	F	F			DESC
3211	LAIRA JAYNE DO NASCIMENTO INGRACIO	13/11/1998	F	F	F			DESC
3809	ELAINE DOBRE	23/12/1986	F	F	F			DESC
3404	JOÃO VITOR ALVES MOREIRA	26/06/2006	F	F	F			DESC

CANDIDATOS INSCRITOS VAGAS PCD

INSCRIÇÃO	NOME	RFINAL	AP/CL/DESC
3908	GERALDO ALVES DE PAULA FILHO	7,5	1º - AP
3863	ELAINE DA COSTA	7,0	2º - AP
3163	ELAINE GUIMARÃES MAIA	5,0	3º - AP

1.2. LÊ - SE:

(....)

CARGO: MONITOR ESCOLAR

INSC	NOME	DN	NLP	NCG	NCEL	NPO	RFINAL	AP/CL/DESC
3702	VITOR GABRIEL PAULY VENANCIO	20/02/2007	2,5	2,5	5,0	10,0	1º	AP
3179	JOELMA FERREIRA LIMA	25/01/1980	2,5	2,5	4,5	9,5	2º	AP
3296	EVA COELHO DE OLIVEIRA	27/04/1994	2,5	2,5	4,5	9,5	3º	AP
3317	VITÓRIA DE CASSIA SILVA	30/12/2002	2,5	2,5	4,5	9,5	4º	AP
3550	EDILÂINE LOPES DA SILVA	14/02/1994	1,5	2,5	5,0	9,0	5º	AP
3305	ANA LETÍCIA GOMES NUNES BARROSO	23/12/2004	1,5	2,5	5,0	9,0	6º	AP
3835	THAUANI THAIS DE CASTRO SANTOS	10/06/2006	2,5	2,0	4,5	9,0	7º	AP
3106	THALINY MAYARA DE PAULA HENRIQUE	15/04/1999	2,0	2,5	4,5	9,0	8º	AP
3415	AGATHA LIMA PEREIRA CAVALCANTE	20/01/1998	2,5	2,5	4,0	9,0	9º	AP
3803	ELIANA MARTA DIAS MACHADO	08/10/1984	2,5	1,5	4,5	8,5	10º	AP
3523	NAIANNY MITALLY DA SILVA AMARAL	18/09/1992	2,5	1,5	4,5	8,5	11º	AP
3334	MARICELMA JOSÉ DA SILVA	11/10/1988	2,5	2,0	4,0	8,5	12º	AP
3139	DEJANE MÁXIMA DE OLIVEIRA	16/10/1989	2,5	2,0	4,0	8,5	13º	AP
3751	MARCELLI FRAZÃO DE JESUS	09/09/2006	2,5	2,0	4,0	8,5	14º	AP
3770	DAIANNE SOARES DO NASCIMENTO	21/10/2003	2,0	2,5	4,0	8,5	15º	AP
3427	CARMELITA MARIA DE MACIEL	27/09/1973	2,5	2,5	3,5	8,5	16º	AP
3100	BARBARA SENA DA CONCEICAO	14/02/2003	2,5	2,5	3,5	8,5	17º	AP
3151	STEFANI BRANDAO COELHO	23/11/1995	1,5	1,5	5,0	8,0	18º	AP
3759	NEIDE NEVES DE SÁ	31/03/1960	1,0	2,0	5,0	8,0	19º	AP
3287	DAYANE MARIA DE ARAÚJO COIMBRA	03/04/1992	1,0	2,0	5,0	8,0	20º	AP
3804	GABRIELA PEREIRA DA SILVA	23/01/2005	1,0	2,0	5,0	8,0	21º	AP
3159	HELOISA FERNANDA DA SILVA SANTOS	27/10/2006	1,0	2,0	5,0	8,0	22º	AP
3316	MARIA APARECIDA GONÇALVES	12/12/1964	2,0	1,5	4,5	8,0	23º	AP
3155	RENATA BRITO COELHO	21/06/1982	2,0	1,5	4,5	8,0	24º	AP
3395	SARA DAS DORES BIANCHI DE ALMEIDA	28/06/1982	2,0	1,5	4,5	8,0	25º	AP
3641	CRISTIANE IZIDIO DA SILVA	24/12/1982	2,0	1,5	4,5	8,0	26º	AP

3459	JAQUELINE DOS SANTOS DIAS	13/06/1990	2,0	1,5	4,5	8,0	27°	AP
3561	RAYSSA RODRIGUES BORGES	13/04/1998	2,0	1,5	4,5	8,0	28°	AP
3283	ELIAMARA GUIMARÃES GONÇALVES	20/06/1998	1,5	2,0	4,5	8,0	29°	CL
3650	ALEXIA BEATRIZ DE OLIVEIRA BAZANA	26/09/2005	1,0	2,5	4,5	8,0	30°	CL
3660	ADRIELI DE PONTES SILVA	26/04/2004	1,5	2,5	4,0	8,0	31°	CL
3754	JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	07/04/1991	2,5	2,0	3,5	8,0	32°	CL
3811	KETLEN RANYELLY NERVA DA SILVA SOUZA	23/04/2000	2,0	2,5	3,5	8,0	33°	CL
3952	DANIELLY NEVES BARBOZA	01/07/2002	2,0	2,5	3,5	8,0	34°	CL
3600	TAIS VIANA PEREIRA	12/01/1995	1,5	1,0	5,0	7,5	35°	CL
3543	SILVIA LESSA MACHADO	06/03/1986	1,0	1,5	5,0	7,5	36°	CL
3897	JANAINA RIBEIRO DA SILVA	17/04/1995	1,0	1,5	5,0	7,5	37°	CL
3678	DEBORA DE PAULA MARIANO DOS SANTOS GONCALVES	18/08/1981	1,5	1,5	4,5	7,5	38°	CL
3226	NEILDA ALVES DE SOUZA	27/08/1982	1,0	2,0	4,5	7,5	39°	CL
3153	JESSICA SILVA CRUZ	18/08/1992	1,0	2,0	4,5	7,5	40°	CL
3696	GABRIELLI KAROLINNE PEREIRA SILVA	31/12/1999	1,0	2,0	4,5	7,5	41	CL
3862	RAFAELLA DA SILVA SOARES	23/02/2003	1,0	2,0	4,5	7,5	42	CL
3917	AMANDA VITORIA DA SILVA RODRIGUES	12/08/2003	1,0	2,0	4,5	7,5	43	CL
3175	ROSEMEIRE DA SILVA RONDON	28/08/2003	1,0	2,0	4,5	7,5	44	CL
3281	SAMANTHA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	14/06/1992	1,5	2,0	4,0	7,5	45	CL
3292	GREICILENE DOS SANTOS REIS	06/06/1990	1,0	2,5	4,0	7,5	46	CL
3104	TAYNE KATIUSCE DA GUIA SANTOS	21/04/1998	1,0	2,5	4,0	7,5	47	CL
3392	EMILLI FERREIRA DA SILVA	03/01/2007	1,0	2,5	4,0	7,5	48	CL
3908	GERALDO ALVES DE PAULA FILHO	19/11/1982	1,5	2,5	3,5	7,5	49	CL
3786	STEFANI MEIRA DA SILVA	21/03/1999	0,5	1,5	5,0	7,0	50	CL
3376	ALINE APARECIDA NEVES GONÇALVES	28/04/1989	1,0	1,5	4,5	7,0	51	CL
3344	RAFAELA SILVA MACIEL	10/05/2000	1,0	1,5	4,5	7,0	52	CL
3437	ANA PAULA DE OLIVEIRA GUILHERME	10/05/2000	1,0	1,5	4,5	7,0	53	CL
3357	SÂMARA VITÓRIA ARAUJO SANTOS	13/07/2001	1,0	1,5	4,5	7,0	54	CL
3692	NAIELY XAVIER LEMOS GUEDES	16/06/2003	1,0	1,5	4,5	7,0	55	CL
3916	HOSANA JOSE BORGES DE MORAES	02/12/1977	0,5	2,0	4,5	7,0	56	CL
3939	JULIANA PRIMO SOUZA	23/10/1982	1,5	1,5	4,0	7,0	57	CL
3362	LIDIANE MENDES MEIRA	25/08/1983	1,0	2,0	4,0	7,0	58	CL
3863	ELAINE DA COSTA	27/01/1990	1,0	2,0	4,0	7,0	59	CL
3280	ANNE KAROLINNY DOS SANTOS SOUZA	05/03/1996	1,0	2,0	4,0	7,0	60	CL
3500	NAELY ALVES DOS SANTOS	24/05/2002	1,0	2,0	4,0	7,0	61	CL
3367	JELCILANE SANTANA DE BELEZA	05/03/2025	0,5	2,5	4,0	7,0	62	CL
3511	ELIANE GOMES AZEVEDO DO CARMO	06/04/1989	1,0	2,5	3,5	7,0	63	CL
3468	KARINA LAHR SILVA	02/07/1996	1,0	2,5	3,5	7,0	64	CL
3606	KARINNE MARA BORGES MARINHO	08/03/2021	1,0	1,0	4,5	6,5	65	CL
3276	GIRLENE MARIA DE ALMEIDA	07/05/1987	0,5	1,5	4,5	6,5	66	CL
3535	VIVIAN MARINA FERREIRA DE CARVALHO	15/01/2002	0,5	1,5	4,5	6,5	67	CL
3496	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	19/01/1987	1,0	1,5	4,0	6,5	68	CL
3205	ALICE XAVIER RODRIGUES	29/12/1989	1,0	1,5	4,0	6,5	69	CL
3707	CAMILA XIMENA CALDAS REGO	19/11/1993	1,0	1,5	4,0	6,5	70	CL
3426	TAISA DE OLIVEIRA PEREIRA	03/12/1996	1,0	1,5	4,0	6,5	71	CL
3668	MARIANA DOS SANTOS GOIS	05/03/2007	1,0	1,5	4,0	6,5	72	CL
3189	NATHALIA MIRANDA DA COSTA	24/01/1992	0,5	2,0	4,0	6,5	73	CL
3345	SUELLY DOS SANTOS ALMEIDA	26/11/1998	0,5	2,0	4,0	6,5	74	CL
3142	SONIELLY KELLY DA SILVA	17/06/2001	0,5	2,0	4,0	6,5	75	CL
3813	ANDRÉ LUIS ROCHA DE ALMEIDA	05/02/2006	0,5	2,0	4,0	6,5	76	CL
3158	FRANCILENE DE OLIVEIRA DANTAS	07/12/1989	1,5	1,5	3,5	6,5	77	CL
3961	WALDIR DOMINGUES DOS SANTOS	21/01/1994	1,5	1,5	3,5	6,5	78	CL
3424	GEOVANA FERNANDES DE OLIVEIRA	27/02/2001	1,0	2,0	3,5	6,5	79	CL
3603	ANA KAROLAINE DA SILVA FIGUEIREDO	20/02/2003	1,0	2,0	3,5	6,5	80	CL
3130	GESSICA MAYRA ALVES DA COSTA	28/10/1994	0,5	2,5	3,5	6,5	81	CL
3536	VICTOR NOGUEIRA DA SILVA	05/02/2002	0,5	2,5	3,5	6,5	82	CL
3333	SANTINA DA SILVA OLIVEIRA	11/11/1977	0,5	0,5	5,0	6,0	83	CL
3295	TATIANE DELFINO	05/06/1989	1,0	1,0	4,0	6,0	84	CL
3469	MARINA APARECIDA LAHR	21/09/1965	0,5	1,5	4,0	6,0	85	CL
3105	DAIANA APARECIDA RUFINO DE OLIVEIRA	16/05/1985	0,5	2,0	3,5	6,0	86	CL
3871	RENATA SOUZA FALCÃO DUARTE QUINTEIRO	29/09/1989	0,5	1,5	4,0	6,0	87	CL
3312	WESLLEY WANDER SANTANA RODRIGUES	02/06/1996	0,5	2,0	3,5	6,0	88	CL
3466	ANA PAULA GONÇALVES TEIXEIRA	10/04/1997	0,5	1,5	4,0	6,0	89	CL
3330	MARIA DOS MILAGRES MARTINS	22/04/1997	0,5	1,5	4,0	6,0	90	CL
3907	WESLEY VINICIUS MEDEIROS DA SILVA	27/07/1997	0,5	1,5	4,0	6,0	91	CL
3219	THAISNARA BRITO DE REZENA JESUS	10/03/1998	0,5	2,0	3,5	6,0	92	CL
3921	LUCIANA NEVES PEREIRA	08/11/1999	0,5	1,5	4,0	6,0	93	CL
3476	LIVIA EDUARDA DE ANDRADE SOUZA	05/11/2004	0,5	1,5	4,0	6,0	94	CL
3379	SARA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	31/12/2006	0,5	1,5	4,0	6,0	95	CL
3633	GILVANIA APARECIDA CAVIQUIONI SANDESKI	17/05/1980	0,0	2,0	4,0	6,0	96	CL
3875	FABIOLA VALLE SAMPAIO	13/06/1977	0,5	1,0	4,0	5,5	97	CL
3964	LEILA CHRISTINA DE LIMA	20/10/1979	0,5	1,5	3,5	5,5	98	CL
3868	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	21/05/1980	0,5	1,5	3,5	5,5	99	CL
3785	ERIKA RODRIGUES GODOIS	01/12/1984	0,5	1,5	3,5	5,5	100	CL
3578	EMILY POLIANA SANTANA RODRIGUES	19/09/1997	1,0	1,5	3,0	5,5	101	CL
3335	LUCIMAR NUNES DE ARAUJO	28/03/1969	0,0	1,0	4,0	5,0	102	CL
3182	KELVINSON DOUGLAS DOS SANTOS GODOY	12/04/1992	0,5	1,0	3,5	5,0	103	CL

3200	MÔNICA LETÍCIA VAZ MESSIAS	29/08/1988	0,5	1,5	3,0	5,0	104	CL
3891	JOICE DE SOUZA NEVES	29/12/1996	0,5	1,5	3,0	5,0	105	CL
3163	ELAINE GUIMARÃES MAIA	25/08/2000	0,5	1,5	3,0	5,0	106	CL
3898	ANA CAROLINA GOMES BRANDÃO	18/05/2001	0,5	1,5	3,0	5,0	107	CL
3107	ADENIR MOREIRA SILVA	15/06/1988	0,5	0,5	3,5	4,5	103	CL
3890	MARIA EDUARDA ALVES GUSMÃO	25/09/2006	0,5	1,0	3,0	4,5	108	CL
3385	CLEONICE DOS SANTOS FRANÇA	07/04/1979	F	F	F			DESC
3962	DÉBORA ADELINA SILVA	07/11/1961	F	F	F			DESC
3341	ELIZETE SANTOS VAZ DE MOURA	22/01/1984	F	F	F			DESC
3577	RENATA CRISTINE DUARTE SANTIAGO	16/02/2021	F	F	F			DESC
3963	IAN DE OLIVEIRA SOARES	27/02/2006	F	F	F			DESC
3720	MAITÉ BRITO ANDREOTTI	13/01/2006	F	F	F			DESC
3593	DEBORA LAIANE BRACELAR DUTRA	05/05/2004	F	F	F			DESC
3115	JAQUELINE FONSECA MARTINS	23/05/2004	F	F	F			DESC
3125	VINICIUS DA SILVA SANTOS	05/10/2004	F	F	F			DESC
3904	CAMILA TOBIAS PADUAM	23/11/2003	F	F	F			DESC
3370	NATALY ALMEIDA DE OLIVEIRA	10/03/2003	F	F	F			DESC
3358	MAYK ALVES DE OLIVEIRA	06/07/2002	F	F	F			DESC
3438	LEIZIANE SILVA CORREIA	22/12/2000	F	F	F			DESC
3820	RAFAELLA SILVA MORAES DOS SANTOS	17/02/2002	F	F	F			DESC
3715	BIANCA DE SOUZA MANTOAN	13/04/2000	F	F	F			DESC
3725	JESSIVANO FRANCISCO DA SILVA	13/10/1973	-	-	-			DESC
3530	JOSIANE GOMES HENRIQUE OLIVEIRA	26/11/1974	F	F	F			DESC
3356	AMANDA DIAS DA SILVA RONDON	17/10/1992	F	F	F			DESC
3298	JAINÉ LAIZA SANTOS SOUZA	16/12/1992	F	F	F			DESC
3311	VALÉRIA LUCIANA GOMES	01/09/1993	F	F	F			DESC
3254	ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO	06/12/1985	F	F	F			DESC
3241	CRISTINA DA ROSS CORSINI DE SOUZA	07/11/1987	F	F	F			DESC
3325	IDINEIDE JULIANE DI DOMENICO	29/12/1987	F	F	F			DESC
3878	EDIMARA PEREIRA DA SILVA	12/06/1991	F	F	F			DESC
3947	ANA CLAUDIA BARROS	18/11/1991	-	-	-			DESC
3114	FRANCIELE JESUS NEVES	07/01/1992	F	F	F			DESC
3710	POLYANA DA SILVA NASCIMENTO	03/09/1988	F	F	F			DESC
3217	KENIA GONÇALVES MADUREIRA	03/01/1991	F	F	F			DESC
3247	ANA PAULA FONTANELI	17/05/1994	F	F	F			DESC
3430	MILENA CONCEICAO DE ARAUJO ESTEVES	10/10/1994	F	F	F			DESC
3587	ADRIELLY ELLAINY MACEDO BRACELAR	23/08/1997	F	F	F			DESC
3211	LAIRA JAYNE DO NASCIMENTO INGRACIO	13/11/1998	F	F	F			DESC
3809	ELAINE DOBRE	23/12/1986	F	F	F			DESC
3404	JOÃO VITOR ALVES MOREIRA	26/06/2006	F	F	F			DESC

CARGO: MONITOR ESCOLAR**CANDIDATOS INSCRITOS VAGAS PCD**

INSCRIÇÃO	NOME	RFINAL	AP/CL/DESC
3908	GERALDO ALVES DE PAULA FILHO	7,5	1º - AP
3863	ELAINE DA COSTA	7,0	2º - AP
3163	ELAINE GUIMARÃES MAIA	5,0	3º - AP

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenápolis – MT, 28 de Março de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

JAQUELINE DA COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

DECRETO MUNICIPAL N° 17/2025**DECRETO MUNICIPAL N° 17/2025**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024, EDITAL COMPLEMENTAR N° 015/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Exmo. Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal, a estrutura administrativa deste Município, art. 37, inc. I Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos municipais, e Lei Municipal nº 1.830/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2024, contendo a relação dos aprovados, dos reprovados e desclassificados, para o Cargo de Monitor Escolar conforme Edital Complementar nº 015/2025.

Art. 2º - O presente Processo Seletivo tem validade de 12 meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por mais 12 meses.

Art. 3º - Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo não superior a 1 (um)ano, podendo o contrato ser prorrogado uma única vez e por igual período, justificado o excepcional interesse público, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

Art. 4º - As normas, as exigências e os documentos necessários para a contratação obedecerão ao previsto no Edital nº 002/2024.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a data de 24 de fevereiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, aos 28 dias do mês de Março de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
EDITAL Nº 002/2025**

EDITAL Nº 002/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - MATO GROSSO E A COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE NOMEADA PELA RESOLUÇÃO NÚMERO 001/2025, RESOLVE:

1.1. Divulgar o resultado do Processo Seletivo, nos termos do Edital n 001/2025 de 12/02/2025.

NOME	CPF	RESULTADO
Helen Carolina Reiterberger	040.557.041-43	Aprovada
Edna Tenório de Lira Vieira	503.524.661-20	Aprovada
Érica Carla Santana de Almeida	041.484.151-41	Classificada
Beatriz da Silva Maia Figueiredo	062.316.431-07	Classificada
Thainelly Karolliny Puquiviçui Castro	062.645.721-10	Classificada
Polyana da Silva Nascimento	971.798.092-68	Classificada

Arenópolis, 28 DE MARÇO DE 2025.

Edmilson Pereira dos Santos

Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
EXTRATO DA SEMA**

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO COM SEDE NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 259-E – BAIRRO: VILA NOVA – ARENÓPOLIS/MT CEP: 78.420-000, INSCRITA NO 24.977.654/0001-38, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA), A LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), PARA O PROJETO DE: **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PMF** – EM DIVERSAS RUAS, LOCALIZADAS EM ZONA URBANA DE ARENÓPOLIS/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025 E ADITIVOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT

CONTRATADO: GUERRA ASSESSORIA TÉCNICA LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS CONTÁBEIS PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA TRIBUTÁRIA PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS E REVISÃO DE DÉBITOS JUNTO A RECEITA FEDERAL E DEMAIS INCREMENTOS DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/02/2025 ATÉ 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT

CONTRATADO: ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R\$ 4.647,40

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/02/2025 ATÉ 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT

CONTRATADO: EDIVALDO RODRIGUES DE LIMA ME-SUPERMERCADO PAGUE MENOS

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R\$ 67.314,57

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/02/2025 ATÉ 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT

CONTRATADO: MERCADO LIMA LTDA-ME – MERCADO LIMA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R\$ 104.616,77

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/02/2025 ATÉ 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT

CONTRATADO: MARCOS KLEBER PANSINI ME – MERCADO SARDE

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R\$ 27.065,74

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/02/2025 ATÉ 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARILSON DA SILVA LIMA-ME- MERCADO CARVALHO

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R\$ 74.251,38

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/02/2025 ATÉ 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES LTDA-ME.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PÃES) PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R\$ 103.130,56

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/02/2025 ATÉ 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM E LUZ LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS A SER USADA NA TARTESAL, REALIZAÇÃO DE EVENTOS REFERENTE O DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R\$ 8.600,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/02/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA DOSIMETRIA RADIOLOGIA, CONFORME ITEM N° 2 DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2025 MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR:

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/03/2025 ATÉ 10/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: WORLD CELL INFORMATICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPRA DE APARELHOS TELEFONES PARA RAMAL ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R\$ 6.967,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/03/2025 ATÉ 30/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2025

EXTRATOM DE CONTRATO N° 021/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: IRINEU MORELLI

OBJETO: O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O CREDOR NO MONTANTE DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), DECORRENTE DA NOTA FISCAL N° 00016977, APRESENTADAS E LISTADAS EM ANEXO AO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N° 001/2025.

VALOR: R\$ 8.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/03/2025 ATÉ 30/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 022 /2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DO LAHR COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE FOGÃO E ESTANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R\$ 4.486,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/03/2025 ATÉ 30/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 023 /2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: RAFAEL ALVES OLIVEIRA SANTOS

OBJETO: A CONTRATAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA A UNIDADE DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 12.530,70 (DOZE MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA CENTAVOS), DECORRENTE DA NOTA FISCAL N° 4481658 , APRESENTADAS E LISTADAS EM ANEXO AO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N° 002/2025.

VALOR: R\$ 12.530,70

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/03/2025 ATÉ 30/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: SRA. NATASHA MARAYSE SILVA LEMES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R\$ 13.788,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/03/2025 ATÉ 17/06/2025

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: LUIS FERNANDO GODOI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR:R\$ 62.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/03/2024 ATÉ 31/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: RADIO DIFUSORA DE NORTELANDIA LTDA

OBJETO: AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTO E ACERTADO O PRESENTE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE E PELAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE.

VALOR:R\$6.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 21/03/2025 ATÉ 30/06/2025

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: RM LOCAÇÕES E SERVIÇOS GEAFICOS LTDA

OBJETO: O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT SOLICITA O RECONHECIMENTO DA DIVIDA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS SCANNER MODELOS ES-400 E IMPRESSORA L3150 COM MANUTENÇÃO GERAL,TROCA DE ROLETES COMPLETO, ROLO DE IMPRESSÃO, PELICULA, ENGRANAGEM DE ATRAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL COM LIMPEZA NAS MESMAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (IMPRESSORA LASER ELGIN MANUTENÇÃO GERAL, IMPRESSORA LASER BROTHER, MANUTENÇÃO GERAL, PHOTO CONDUTOR COMPATIVEL COM DR 1060, IMPRESSOA LASER HP MANUTENÇÃO EM GERAL COM LIMPEZA, PELICULA DIFUSÃO HP 1.000, 1.300, 1.150, 1.160, 1.320,HOLODE PRESSÃO HP P1102, P1102W, M1132, M1130, M1210, IMPRESSORA LASER HP MANUTENÇÃO GERAL, REPARO DO TRACIONADOR DE PAPEL, ROLO FUSOR SAMSUNG ML 2165-SCX3405-2160). PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR:R\$ 5079

PERIODO DE VIGÊNCIA: 21/03/2025 ATÉ 30/06/2025

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: O J DA S JUNIOR ENGENHARIA E TECNOLOGIA

OBJETO: O CRÉDITO QUE SE CONFERE À CREDORA, DECORRE DO RECONHECIMENTO DE DIVIDA PELO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NA FORMA PRECONIZADA NO ART. 149, DA LEI N° 14.133/2021, EM VIRTUDE DA AQUISIÇÃO DE NO-BREAK, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 6.0000

PERIODO DE VIGÊNCIA: 21/03/2025 ATÉ 30/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025.

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO 126/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: GAMA SERVICOS, ASSESSORIA, TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 26/03/2025 ATÉ 26/07/2025:

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 041/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

OBJETO: R\$ 248.970,40

VALOR:PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/03/2025 A 17/03/2026

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N° 149/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: R . N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS

VALOR: R\$ 100.800,00

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N° 198/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANDERSON DE SOUZA BARBOZA

VALOR: R\$ 22.000,00

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA: CONTRATO N° 007/2025

SITUAÇÃO: PUBLICADO

UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DATA DE PUBLICAÇÃO: 13/02/2025

EDIÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL N°: 4.675

ANO: XX

PAGINA: 138 A 139

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TIPO: CONTRATO N° 007/2025

TÍTULO: CONTRATO N° 007/2025

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA E AREA COBERTA COM ESTRUTURA METÁLICA NA APAE NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ: EMPRESA GUIMARÃES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA-EPP, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 53.664.700/0002-28

LEIA-SE : EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES LTDA-EPP, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 15.805.679/0001-63

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

SETOR DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N° 48/2025**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: HELDER WAGNER BARROS SARAIVA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 19.649.249/0001-50

ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais)

LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO N° 01/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.579/2025***A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, a Sra. **RANIELLY DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° ***.027.82*** SSP/MT e inscrita no CPF n° ***.027.82***, para exercer o Cargo **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (Se-de)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de março de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n° 18.422/2025 de nomeação referente ao mês 04/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 31 dias de março de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 09/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2025**O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2025**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO, INSULFILME DO TIPO G5 PARA PORTAS E JANELAS, PARA SEREM INSTALADOS EM PRÉDIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**EMPRESA VENCEDORA:**

EMPORIO DOS VIDROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 52.541.770/0001-45, vencedora com o valor de R\$ 924.541,00 (novecentos e vinte quatro mil quinhentos e quarenta e um reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 31/03/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N° 27/2025**

Pregão Presencial/SRP n° 09/2025

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para futura e eventual aquisição de vidros e esquadrias de vidro temperado, Insulfilme do tipo G5 para portas e janelas, para serem instalados em prédios das Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a Secretária de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado **“ÓRGÃO GERENCIADOR”**, e a empresa **EMPORIO DOS VIDROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **52.541.770/0001-45**, com sede na Rua 21 de Abril, Sala A, N.º.815, Bairro: Centro, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.325-000, Telefone: (66) 8137-6066, E-mail: emporiovidros23@gmail.com neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **PEDRO HENRIQUE SMIT FERREIRA**, portador da C.I. RG. n.º 30139112 SSP/MT e CPF/MF n.º 061.870.581-35, doravante denominada **“DETENTORA DA ATA”**, nos termos regido pela Lei Federal n° 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP N° 09/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.**1.OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de vidros e esquadrias de vidro temperado, Insulfilme do tipo G5 para portas e janelas, para serem instalados em prédios das Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a Secretária de Saúde

deste Município de Aripuanã-MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP N° 09/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	718530	VIDRO COMUM CANELADO INCOLOR COM ESPESSURA DE 3MM, INSTALADO.	MTQUADRADO	35	R\$350,00	R\$ 12.250,00
2	718531	VIDRO CANELADO INCOLOR COM ESPESSURA DE 4MM, INSTALADO.	MTQUADRADO	55	R\$390,00	R\$ 21.450,00
3	718532	VIDRO LISO INCOLOR COM ESPESSURA DE 6MM, INSTALADO	MTQUADRADO	90	R\$600,00	R\$ 54.000,00
4	718534	VIDRO TEMPERADO FUME COM ESPESSURA DE 6 MM, INSTALADO.	MTQUADRADO	100	R\$730,00	R\$ 73.000,00
5	718535	VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM ESPESSURA DE 6MM, INSTALADO	MTQUADRADO	100	R\$610,99	R\$ 61.099,00
6	718536	VIDRO LAMINADO 3+3 INCOLOR, INSTALADO.	MTQUADRADO	95	R\$730,00	R\$ 69.350,00
7	718560	PORTA DE VIDRO LINHA SUPREMA COM VIDRO DE 8MM, MEDINDO 2,15M DE ALTURA POR 1,54 DE LARGURA, COM ESQUADRIAS EM ALUMINIO	un	150	R\$1.590,00	R\$ 238.500,00
8	718561	PORTA DE VIDRO LINHA SUPREMA VENEZIANA, COM VIDRO DE 8MM, MEDINDO 2,15M DE ALTURA POR 1,54 DE LARGURA, COM ESQUADRIAS EM ALUMINIO	un	150	R\$1.367,28	R\$ 205.092,00
9	718651	PELICULA DE CONTROLE SOLAR G5 (INSULFILM), PARA SER APLICADO EM PORTAS E JANELAS DE VIDRO, COR PRETO E NAO REFLETIVO.	MTQUADRADO	730	R\$260,00	R\$ 189.800,00
VALOR TOTAL:						R\$ 924.541,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 09/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os objetos do presente termo de referência serão recebidos em remessa, conforme solicitação feita pela Secretaria de Saúde, com prazo não superior a 20 (vinte) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e conseqüente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.2 Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o

pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1.2 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.3.4. Manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do Contratante, devendo sempre depositar o entulho em locais apropriados;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.3.5 Fornece o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:

5.3.5.6. Fornece equipamentos e ferramentas necessárias para a instalação dos vidros e esquadrias;

5.3.5.6.7. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a Contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte; 11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

5.26.1. A substituição dos vidros deverá ser realizada por técnicos especializados, empregando técnica aperfeiçoada e ferramentas adequadas para os diversos tipos de equipamentos;

5.26.2. Da garantia dos vidros deverá ter um prazo de garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fornecedor.

5.26.3. Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos produtos solicitados, ficando reservado o direito a Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa.

5.27. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto no próprio estabelecimento da Contratada, deverá ter prévia autorização do fiscal do Contrato ou responsável pela área técnica. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da Contratada.

5.28. Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços solicitados, ficando reservado o direito a Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa.

5.29. A empresa responsável pelo fornecimento do vidro é responsável pela prestação do serviço de instalação.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 09/2025** e a proposta da empresa **EMPORIO DOS VIDROS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 31 de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

EMPORIO DOS VIDROS LTDA

CNPJ N° 52.541.770/0001-45

PEDRO HENRIQUE SMIT FERREIRA

CPF N° 061.870.581-35

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Matheus Largura Bezerra
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 004.363.162-26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.572/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor Sr. EZIQUEL LEANDRO DE SOUSA, Mat. 2430, ocupante do Cargo de Carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para responder pela Coordenador da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria n° 12.753/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.577/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 0505/2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora VIVIANE EICHENBERG, ocupante do cargo de Contrato de Técnico em Desenvolvimento Educacional - TDE, Mat. 7750 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 26/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.576/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no protocolo de n°. **0506-2025;**

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. THAIS FERNANDA CAETANO RODRIGUES, ocupante do cargo de Carreira de PROFESSOR Mat. 5529, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível “1”, para a Nível “2”, a partir do dia 01/04/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE
CONTRATOS E PROCESSOS
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO - TERMO ADITIVO N°. 40/2025**

SEXO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 81/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: META ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ N°: 50.369.117/0001-15;

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/03/2025 A 14/09/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE UMA EDIFICAÇÃO PÚBLICA EM ALVENARIA COM DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2.500 M², CONTENDO ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO, PROJETO EXECUTIVO, PROJETOS COMPLEMENTARES, MAQUETE ELETRÔNICA, MEMORIAIS TÉCNICOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS, PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 74, INCISO III DA LEI N.º 14.133/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO - TERMO ADITIVO N.º 39/2025**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 148/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: H R CONSTRUÇÕES LTDA inscrita sob o CNPJ n.º 36.297.259/0001-93;

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/02/2025 A 12/04/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 15/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA PARCIAL DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES (KAYO DA SILVA PORTO GOMES), INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRO-NOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO - TERMO ADITIVO N.º 38/2025**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 92/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.247.964/0001-55;

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 23/10/2024 A 15/03/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA 02ª ETAPA DO TERMINAL RODOVIÁRIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, VINCULADO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 873030/2018/MTUR/CAIXA E CONTRATO DE REPASSE N.º 1.059.714-02/2018, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO - TERMO ADITIVO N.º 37/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: EMAQ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.098.270/0001-33;

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/03/2025 A 11/09/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE PROCESSADORA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (USINA ASFÁLTICA), SEMIMÓVEL, NOVA, MONTADA EM CHASSI ÚNICO, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 20 TON/H, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, VINCULADO A CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE-SUDECO, REFERENTE A EMENDA DE BANCADA, SOB O N.º 929257/2022, COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2025**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.** Informamos que houve suspensão da referida licitação a pedido da secretaria demandante para realinhamento na planilha de itens.

O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28 de março de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 18.579/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n.º 0503-2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **NAIRA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **Comissão Supervisão de Meio Ambiente, Mat. 8007, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n.º. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 28/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.574/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;*

Considerando o requerimento *protocolo* em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **LUCIENE MARTA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, matrícula nº 5379, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO*, com efeitos a partir da data de 11/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.580/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o *Requerido no Protocolo nº 0479-2025* e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE, Mat. 5362**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 24/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.573/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 237/SME/2025, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo de **Coordenador de localidade do Campo** abaixo relacionado, *lotados na Secretaria Municipal de Educação*, conforme segue:

NOME	A PARTIR
4319 – IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS	01/04/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE
CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 41/2025**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: R P ALEXANDRINO LTDA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/03/2025 A 17/06/2025

VALOR: R\$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais).

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 29 CREDENCIAMENTO Nº. 04/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ÂMBITO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO E DE SOBREVISO, PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UBS NO DISTRITO DE CONSELVAN, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE
CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 42/2025**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: DOUGLAS BATISTA GUIMARAES 06274712186

SUPRESSÃO DE VALOR: R\$ 43.036,00 (quarenta e três mil e trinta e seis reais)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 59/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E MANUTENÇÃO DA TORRE DE TRANSMISSÃO DO SINAL DE TV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 034/2025**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1° Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica n° 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 26/03/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2° No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023.

Art. 3° As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 de março de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE LETRAS - SEDE DO MUNICÍPIO

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
008/2023	Maria Madalena Souza Silva	Letras

Anexo I

Ato de Convocação n° 034/2025 do Processo Seletivo n° 001/2023

1.0 PROFESSOR LETRAS - LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituída	Período
Maria Madalena Souza Silva	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.007.000	Em substituição a Berenice Lucimar Leite, em atestado médico de 60 dias.	01/04/2025 A 31/05/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação n° 034/2025, procedente do Processo Seletivo n° 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 31 dias de março de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE
CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N°. 43/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 155/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: M F BARBERO DALOSSE

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/03/2025 A 22/07/2025

VALOR: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

SUPRESSÃO

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2024

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 155/2024 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (HOTEL), ATENDENDO AS NECESSIDADES DO TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE
CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N°. 44/2025**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS inscrita no CNPJ/MF sob o número 61.198.164/0001-60

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/03/2025 A 24/03/2026

VALOR: R\$ 6.773,90 (seis mil setecentos e setenta e três reais e noventa centavos)

LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO N° 10/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL DO VEÍCULO OFICIAL CAMINHONETE FORD RANGER XL CS4 22 ANO E MODELO 2012/2013, PLACA ODR3882, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N.º 45/2025**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 80/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CNPJ N.º: N.º. 03.829.702/0001-70

ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 13/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE PARA PAGAMENTO DE TAXAS DO DETRAN (LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO, VISTORIAS, EMISSÃO DE CRV, BAIXA DEFINITIVA DE VEÍCULO, COMUNICAÇÃO DE VENDA, ETC), PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINIS-TRAÇÃO MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N.º. 47/2025**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 120/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: VMH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.329.805/0001-50

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/03/2025 A 03/05/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 09/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CERCAMENTO EM ALAMBRADO COM MURETA E MOURÕES DE CONCRETO NA ESCOLA MUNICIPAL DEOCLIDES DE MACEDO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE MEDALHA MILAGROSA, MT-208, KM 30, ARIPUANÃ-MT, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINAN-CEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIPUANÃ-MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N.º. 49/2025**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 81/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: META ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ N.º: 50.369.117/0001-15

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 09/03/2025 A 09/09/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 16/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE UMA EDIFICAÇÃO PÚBLICA EM ALVENARIA COM DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2.500 M², CONTENDO ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO, PROJETO EXECUTIVO, PROJETOS COMPLEMENTARES, MAQUETE ELETRÔNICA, MEMORIAIS TÉCNICOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS, PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTES MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 74, INCISO III DA LEI N.º 14.133/2021.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N.º 11/2025**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 16.880/2024, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, regido pela Lei n.º. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no art. art. 75 Inciso II e demais legislação aplicável. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DO TIPO TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADOS AO EVENTO XIX JOGOS ESCOLARES ARIPUANENSES QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 21 À 25 DE ABRIL DE 2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTES MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.** Recebimento das Propostas: a partir do dia 01/04/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Encerramento das Propostas: dia 03/04/2025 às 23:59 horas (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: dia 04/04/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuanã.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 31 de março de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.581/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando 0257/2025 de n° 2025 e com amparo na Lei Complementar n.º. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora **DAIANA NAIARA SOUZA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Carreira de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE, Mat. 5343, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Nível “1”, para a Nível “2”, a partir do dia 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 039/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1° Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica n° 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 1°/04/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2° No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023.

Art. 3° As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 de março de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
584/2023	Henrique Tarcys Xavier Santana	Educação Física

PROFESSOR DE LETRAS - SEDE DO MUNICÍPIO

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
282/2023	Nair Silva Teixeira	LETRAS

Anexo I

Ato de Convocação n° 038/2025 do Processo Seletivo n° 001/2023

1.0 PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituída	Período
Henrique Tarcys Xavier Santana	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.007.000	Em substituição a Evandro Carlos de Oliveira, que desistiu da vaga.	01/04/2025 A 18/12/2025

2.0 PROFESSOR LETRAS - LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituída	Período
Nair Silva Teixeira	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.007.000	Em substituição a Maria Madalena souza Silva, que desistiu da vaga.	01/04/2025 A 18/12/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação n° 039/2025, procedente do Processo Seletivo n° 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 28 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 039/2025, uma vez que a classificados Evandro Carlos de Oliveira e Maria Madalena Souza Silva, desistiu da vaga, convocados através do ato 034 e 038/2025, sendo necessário a convocação do próximo classificado no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 28 dias do mês de março de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.582/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando 0256/2025 de nº 2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **KARINA SIGNOR SCHMITZ**, ocupante do cargo de Carreira de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, **Mat.5316**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Nível “1”**, para a **Nível “2”**, a partir do dia 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

▢

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 041/2025**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 1º/04/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 de março de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38679	MARLI ROSANI DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA
38286	ONEIDE MIRANDA BARBOSA	PEDAGOGIA
38041	MARIA VALQUIRIA MACHADO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA
38003	ANA PAULA SOUZA GOMES	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 041/2025 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 PROFESSOR PEDAGOGIA - LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituída	Período
MARLI ROSANI DE OLIVEIRA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a Karina Santana dos Santos, Seletivo 001/2023, que desistiu da vaga. vaga.	01/04/2025 A 21/03/2026
ONEIDE MIRANDA BARBOSA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a Jolyene Salette da Silva Curaado, Seletivo 001/2023, que desistiu da vaga. vaga.	01/04/2025 A 21/03/2026
MARIA VALQUIRIA MACHADO DE OLIVEIRA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a Keila Maria do Nascimento, Seletivo 001/2023, que desistiu da vaga. vaga.	01/04/2025 A 21/03/2026
ANA PAULA SOUZA GOMES	Ensino superior	Professor	5.118,52	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a Karla Thamiris Alves Lira da Costa, Seletivo 001/2023, que desistiu da vaga. vaga.	01/04/2025 A 21/03/2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação n.º 041/2025, procedente do Processo Seletivo n.º 001/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 31 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato n.º 041/2025, uma vez que serão em substituição a contratos de vagas temporárias, sendo necessário a convocação do próximo classificado no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 31 dias do mês de março de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.575/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 062/2011 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento protocolo n.º 0507/2025, concordância do Secretário;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **LUCINEIA ALVES DA SILVA COLETTI**, Mat. 3285, ocupantes do Cargo de Carreira de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, a partir da data de 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE
PREÇO N.º 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 34/2025**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA/SOCORRISTA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

Recebimento das Propostas: 01/04/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 10/04/2025 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 11/04/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 11/04/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no

endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuaana.mt.gov.br>.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site:
<http://www.aripuaana.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuaana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 31 de março de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025

OBJETO: O presente Edital, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores modificações, tem por objetivo realizar o procedimento administrativo de chamamento público visando, ao final, o credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidades presencial, com a presença do leiloeiro no local marcado para realização do leilão e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conforme especificado no termo de referência (Anexo I deste Edital).

TIPO DE PROCEDIMENTO: Chamamento Público

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 02/04/2025 -12:00

LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02/05/2025 -14:00

EDITAL E ANEXOS: Acesso a este edital e seus anexos a partir da publicação no endereço eletrônico no Portal do Município: <https://www.barao-demelgaco.mt.gov.br/>

Barão de Melgaço - MT, 31 de março de 2025.

Margareth Gonçalves da Silva PREFEITA MUNICIPAL

LEI N.º 722/2025

LEI N.º 722/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

“Altera a Lei n.º 340 de 03 de julho de 2009, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT e, dá outras providências”.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 340 de 03 de julho de 2009, que “Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT e, dá outras providências”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO IX

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 70.

[...]

§ 2º Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução de 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros;

§ 3º O Presidente do Conselho Previdenciário será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais 02 (dois) anos.

[...]

Art. 73. Os membros do Conselho Previdenciário, Comitê de Investimentos e Gestor de Recursos perceberão a verba denominada Jeton, de natureza indenizatória, pela participação em reuniões de órgãos de deliberação colegiada, pelo desempenho do mandato, sendo para os que tenham sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais e também para os que não tenham ainda obtido certificação, observando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência.

§ 1º Os membros do Conselho Previdenciário do BARÃO-PREVI certificados receberão na forma de Jeton o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e os membros não certificados receberão o valor de R\$ 100,00 (cem reais), que serão pagos por comparecimento nas reuniões, limitado a 03 (três) reuniões ordinárias.

§ 2º Quando houver reunião extraordinária convocada, justificadamente, por órgão superior do BARÃO-PREVI, os membros do conselho previdenciário, também farão jus a Jeton, limitada a até 05 (cinco) reuniões extraordinárias anuais.

§ 3º Os membros suplentes do Conselho Previdenciário farão jus a percepção do Jeton, somente quando estiverem substituindo os membros titulares do BARÃO-PREVI.

§ 4º O Gestor de Recursos e membros do Comitê de Investimentos do BARÃO-PREVI certificados receberão na forma de Jeton o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e os membros do Comitê de Investimentos não certificados receberão o valor de R\$ 100,00 (cem reais), que serão pagos mensalmente, independente de realização de reuniões ordinárias.

§ 5º Os valores percebidos a título de Jeton, em hipótese alguma incorporarão à remuneração dos membros do Conselho Previdenciário, Comitê de Investimentos e Gestor de Recursos.

§ 6º Os valores pagos a título de Jeton serão atualizados anualmente de acordo com a data-base e o índice inflacionário adotado pelo Município de Barão de Melgaço-MT para fins de revisão geral anual das remunerações de seus servidores públicos.

§ 7º As despesas decorrentes dos valores de que trata este artigo, ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento do BARÃO-PREVI, suplementadas se necessário, devendo ser custeadas com o numerário destinado a taxa de administração.

Art. 2º Os membros do Conselho Previdenciário eleitos na vigência anterior da Lei n.º 340/2009 exercerão normalmente as atribuições até a eleição e instituição do Conselho Previdenciário estabelecido por esta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço/MT, 21 de março de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 041 DE 31 DE MARÇO DE 2025 – EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 041 DE 31 DE MARÇO DE 2025 – EXONERAÇÃO

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado de Gerente Administrativo na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

Laércio Noberto Júnior, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir de 31/03/2025 o Sr. **Onerlino Batista da Silva**, inscrito no RG sob o nº 0289530-7/SSP/MT e no CPF sob o nº 206.394.651-53, do cargo de provimento em Comissão – Gerente Administrativo na Câmara Municipal, constante na Resolução nº 013/202 – Dispõe sobre a criação de cargos no Item II, artigo 3º da Resolução nº 001/2019 - Dispõe sobre a Estruturação Organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres e dá outras providências, e altera os seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 31 de março de 2025.

Laércio Noberto JúniorPresidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm> .

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm> . Na data supra.

Douglas ManzanSecretário GeralPortaria nº012/2025

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043 DE 31 DE MARÇO DE 2025 - EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 043 DE 31 DE MARÇO DE 2025 - EXONERAÇÃO

Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado de Auxiliar de Secretaria na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir do dia 31/03/2025 a Sra. **Camilly Dias Buck**, portadora do RG nº 24107069- SEJSP/MT e do CPF 053.627.811-38, do cargo comissionado de Estagiária na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, constante na Resolução nº 001/2019 – Dispõe sobre a Estruturação Organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 31 de março de 2025.

Laércio Noberto JúniorPresidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm> . Publicado na data supra.

Douglas ManzanSecretário GeralPortaria nº012/2025

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIAS**

PORTARIA Nº 046 DE 01 DE ABRIL DE 2025 – NOMEAÇÃO

Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado de Diretor Geral na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

Laércio Noberto Júnior, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

4Art. 1º. Nomear a partir de 01/04/2025 o Sr. **Onerlino Batista da Silva**, inscrito no RG sob o nº 0289530-7/SSP/MT e no CPF sob o nº 206.394.651-53, no cargo de provimento em Comissão – Diretor Geral na Câmara Municipal, nos termos da Resolução nº 004/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 01 de abril de 2025.

Laércio Noberto Júnior

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm> .

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm> . Na data supra.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº012/2025

PORTARIA Nº 047 DE 01 DE ABRIL DE 2025 - NOMEAÇÃO

Dispõe sobre nomeação do cargo comissionado de Gerente Legislativa na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

Laércio Noberto Júnior, Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir do dia 01/04/2025 a Sra. **DeisianeSilva de Assis**, inscrita no Registro Geral sob o nº 057.353.311-32, no cargo de provimento em Comissão – Gerente Legislativa na Câmara Municipal, nos termos da Resolução nº 004/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 01 de abril de 2025.

Laércio Noberto Júnior

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm> . Publicado na data supra.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº012/2025

PORTARIA Nº 048 DE, 01 DE ABRIL DE 2025 - NOMEAÇÃO

Dispõe sobre nomeação no cargo comissionado de Coordenadora Administrativa na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

Laércio Noberto Júnior, Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir do dia 01/04/2025 a Sra. **Adalgiza Maria Pereira de Souza Vieira**, portadora do RG nº 1556430-4- SESP/MT e do CPF 701.

866.261-34, no cargo comissionado de Coordenadora Administrativa da Câmara Municipal, nos termos da Resolução nº 004/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 01 de abril de 2025.

Laércio Noberto Júnior

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm> . Publicado na data supra.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº012/2025

PORTARIA Nº 049 DE, 01 DE ABRIL DE 2025 - NOMEAÇÃO

Dispõe sobre nomeação no cargo comissionado de Coordenadora de Licitação e Contratos na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

Laércio Noberto Júnior, Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir do dia 01/04/2025 a Sra. **Érica Pereira Silva Brito**, portadora do RG nº 1323145-6 SSP/MT e do CPF 702.098.201-87, no cargo comissionado de Coordenadora de Licitação e Contratos, nos termos da Resolução nº 004/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 01 de abril de 2025.

Laércio Noberto Júnior

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm> . Publicado na data supra.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº012/2025

PORTARIA Nº 050 DE 01 DE ABRIL DE 2025 - NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Auxiliar de Jurídico na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir do dia 01/04/2025 a Sra. **Camilly Dias Buck**, portadora do RG nº 24107069- SEJSP/MT e do CPF 053.627.811-38, no cargo comissionado de Auxiliar Jurídico Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, nos termos da Resolução nº 004/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 01 de abril de 2025.

Laércio Noberto Júnior

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm> . Publicado na data supra.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº012/2025

PORTARIA Nº 051 DE 01 DE ABRIL DE 2025 - NOMEAÇÃO

Dispõe sobre nomeação do cargo comissionado de Auxiliar de Secretaria e Controle Interno na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir do dia 01/04/2025 a Srta. **Tamara Ramos de Anunciação**, portadora do RG nº 3024275-40 - SSP/MT e do CPF 061.443.511-08, no cargo comissionado de Auxiliar de Secretaria na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, nos termos da Resolução nº 004/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 13 de fevereiro de 2023.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm> . Publicado na data supra.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº012/2025

PORTARIA Nº 052 DE, 01 DE ABRIL DE 2025 - NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Agente de Licitação na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 01/04/2025 a Sra. **Maiara Vieira Brandão de Magalhães Silva**, portadora do RG nº 21453445-4- SESP/MT e do CPF 049.997.591-01, no cargo comissionado de Agente de Licitação, nos termos da Resolução nº 004/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 01 de abril de 2023.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm> . Publicado na data supra.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº012/2025

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040 DE 24 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 040 DE 24 DE MARÇO DE 2025 DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E EXPURGO DE DOCUMENTOS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES. **LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR** – Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições regimentais. **RESOLVE:** Art. 1º) designar a Comissão de Avaliação e Expurgo de Documentos da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT. Art. 2º) A Comissão a que se refere o *caput* do artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Douglas ManzanThiago Cícero Souza da SilvaOnerlino Batista da SilvaNeusa Lorena Decarli LuckachakiKelle Cristina de OliveiraDeisiane Silva de AssisArt. 3º) O mandato dos membros da Comissão de Avaliação e Expurgo de Documentos será de 02 (dois) anos.4º) Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**."Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 24 de março de 2025.**Laércio Noberto JúniorPresidenteRegistrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm> .Câmara Municipal de Barra do Bugres, 24 de março de 2025.

Douglas ManzanSecretário GeralPortaria nº012/2025

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 21 DE MARÇO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Cria a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais, legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da **Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT**.

§1º A Procuradoria Especial da Mulher é órgão independente, parte da estrutura da Mesa da Câmara Vereadores, que conta com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal para seu funcionamento.

§2º Para o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher a Câmara Municipal de Barra do Bugres disponibilizará de:

I - Veículo; II- Sala estruturada com mesa; computadores, impressora e cadeiras;

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será composta de uma Procuradora da Mulher e duas Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada dois anos, no início da sessão legislativa e uma Assessora Jurídica.

§1º Na ausência de vereadoras que possam exercer a função de Procuradora Especial da Mulher, o cargo será exercido por funcionária do quadro, preferencialmente com formação jurídica, até que haja vereadora que possa assumir a função.

§2º A composição do corpo técnico da procuradoria da Mulher será realizada por redistribuição de quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal.

§3º A procuradoria Especial da Mulher deverá apresentar, anualmente, no mês de dezembro, relatório de suas atividades.

Art. 3º Compete à procuradoria da mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal, bem como:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – contribuir com a implantação e implementação de políticas municipais de estímulo à equidade de gênero nos espaços de decisão;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados na implementação de políticas para as mulheres;

IV – promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre o déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara;

V – promover audiências públicas, seminários, palestras e debates, sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como a participação política da mulher, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal;

VI – acompanhar reuniões, debates, agendas promovidas pelos órgãos que atendem e promovem políticas públicas para mulheres;

VII – sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas de governo municipal que visem à promoção da equidade entre homens e mulheres, a ampliação do número de mulheres em espaços de poder e decisão, bem como a implementação de campanhas de promoção da mulher, em âmbito municipal;

VIII – organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, inclusive a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), bem como zelar pelo seu cumprimento;

IX – promover a integração entre movimentos organizados de mulheres e a Câmara Municipal

X – propor medidas destinadas à preservação e à promoção da imagem e da atuação da mulher na Câmara Municipal de Barra do Bugres;

XI – emitir parecer sobre proposições e temas em debate que afetem direta ou indiretamente a vida das mulheres barrabugresenses, quando solicitado pelas comissões permanentes e temporárias da Casa.

XII – representar a Câmara Municipal de Barra do Bugres em solenidade e eventos, municipais, estaduais, nacionais ou internacionais quando tratarem de políticas de valorização da mulher.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou procuradora Adjunta.

Art. 6º O cargo de Procuradora Especial da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato da Vereadora.

Art. 7º Os mandatos das Procuradoras acompanham a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 21 dias do mês de março de 2025.

Laércio Noberto Júnior Sidnei Gomes de Souza

Presidente Vice-Presidente

Cláudia Santana Barbosa Fábio Jamil de Arruda Almeida

1ª secretária 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 21 DE MARÇO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Súmula dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, define as

unidades e competências dos departamentos, cria cargos, estabelece organograma e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais, legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA

Art. 1. Esta Resolução dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, define as unidades e competências dos departamentos, cria cargos, estabelece organograma e dá outras providências.

Art. 2. O Poder legislativo é constituído da Mesa Diretora, Plenário e exercido pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3. A Mesa Diretora é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, cuja constituição e atribuições estão definidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Art. 4. O Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores, exercem as atribuições de sua competência constitucional e regulamentar com o auxílio dos órgãos que compõem a Administração do Poder legislativo.

Art. 5. A Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, para a execução de suas atribuições, apresenta a seguinte organização administrativa:

I - Órgãos de Direção Superior:

- a) Mesa Diretora;
- b) Gabinete da Presidência;
- c) Gabinete da Primeira Secretaria;
- d) Gabinete dos Vereadores.

II - Órgãos de Direção Executiva:

- a) Secretaria Legislativa de Administração e Departamentos constantes do Anexo I:

III - Órgãos de Assessoramento e Controle:

- a) Unidade de Controle Interno;
- b) Ouvidoria;
- c) Assessoria Jurídica.

TÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DAS UNIDADES

DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 6. O Gabinete da Presidência é a unidade administrativa que tem por objetivo apoiar o Presidente e os membros da Mesa Diretora no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. Compete ainda ao Gabinete da Presidência, por representação da Mesa Diretora:

I - A gestão das atividades administrativa, financeira, patrimonial e legislativa da Câmara Municipal;

II - A interação do Poder Legislativo Municipal com a sociedade organizada, com os Poderes constituídos, com as Instituições Públicas ou privadas e com os cidadãos;

III - A gestão de atendimento ao público, visando ao recebimento de demandas, reclamações e denúncias, com o encaminhamento e acompanhamento das respostas e soluções junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

Art. 7. Ao Gabinete da 1ª Secretaria compete auxiliar na coordenação e execução das atividades legislativas que lhe forem delegadas pelo Presi-

dente da Câmara e as atribuições do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres-MT.

Art. 8. O Gabinete do Vereador é o órgão que tem por objetivo apoiar o Vereador no exercício de suas atribuições constante no Regimento Interno e Lei Orgânica.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9. O Poder Legislativo Municipal é constituído essencialmente pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, Vereadores que compõem o Plenário, bem como os órgãos de Direção Superior, Órgão de Direção Executiva e Órgãos de Assessoramento e Controle, bem como os cargos de livre nomeação e exoneração, ficando assim constituídos:

- I- Assessor Jurídico;
- II- Secretário Administrativo;
- III- Diretor geral;
- IV- Gerente Legislativo;
- V- Coordenador Administrativo;
- VI- Coordenador de Licitação e Contrato;
- VII- Agente de Licitação;
- VIII- Assessor de Tesouraria;
- IX- Assessor de Tecnologia da Informação;
- X- Assistente de Frotas;
- XI- Técnico Administrativo;
- XII- Comunicador Parlamentar;
- XIII- Auxiliar Jurídico;
- XIV- Auxiliar de Secretaria e Controle Interno;
- XV- Auxiliar de Licitação;
- XVI- Coordenador de Recepção
- XVII- Agente de Vigilância;
- XVIII- Mensageiro;
- XIX- Encarregado de Serviços Gerais;

Art. 10. Ficam criados na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal vinculado à Secretaria Legislativa de Administração e subordinada à Presidência da Mesa Diretora, sob a responsabilidade do Secretário Administrativo, os seguintes Departamentos que a integram, com as funções especificadas no anexo III:

- a. Departamento de Licitações e Contratos;
- b. Departamento de Patrimônio;
- c. Departamento de Tesouraria;
- d. Departamento de Contabilidade;
- e. Departamento Administrativo e Legislativo
- f. Departamento de Documentação, Comunicação, Informação e Divulgação;
- g. Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único: Os chefes dos referidos Departamentos poderão ser Servidores Efetivos, ocupando funções gratificadas (FC), ou servidores comissionados, designados por portaria.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA DOS CARGOS COMISSIONADOS

Seção I - Do Quadro de Pessoal Comissionado

Art. 11. Os servidores comissionados do Poder Legislativo compreendem:

- a. **Cargos de provimento em Comissão**, de atribuições de direção, chefia, supervisão e assessoramento, classificados segundo a natureza e grau de responsabilidade das funções executadas, relacionados no Anexo II.

§1º. Os cargos de provimento em comissão, definidos nesta resolução, são de livre nomeação, designação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.

Seção II - Dos Grupos Ocupacionais e sua Composição

Art. 12. Grupo ocupacional é o conjunto de cargos com atribuições de natureza similar.

Art. 13. Os cargos do Poder Legislativo são ocupados por servidores classificados em um grupo ocupacional:

I – PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento;

Parágrafo Único - Os cargos classificados no grupo de Profissionais de Direção e Assessoramento (PDA) são de provimento comissionado e são órgãos de apoio a atividade administrativa/político-parlamentar, com a finalidade de dar sustentação técnica e burocrática ao exercício do mandato dos vereadores e ao exercício das atribuições legais e regimentais dos membros da Mesa Diretora e se destinam às atribuições de direção e assessoramento.

Seção III - Dos Cargos do Grupo de Profissionais de Direção e Assessoramento

Art. 14. Os cargos comissionados, integrantes do grupo ocupacional de Profissionais de Assessoramento (PDA), relacionados no Anexo II, desta resolução, são classificados e identificados pela numeração romana de I a XIX, com quantidade de vagas e vencimentos.

Art. 15. As atividades pertinentes a cada um dos cargos, funções e departamentos vinculados a Secretaria Legislativa de Administração e subordinada à Presidência da Mesa Diretora, sob a responsabilidade do Secretário Administrativo, de que trata esta resolução, encontram-se no Anexo III desta resolução.

Art. 16. O ocupante de cargo em comissão submete-se a regime integral de dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração, observada a jornada diária de 08 (oito) horas, exceto, os ocupantes de cargos com jornadas especiais de trabalho que regulamentam a profissão.

CAPÍTULO V

DA REMUNERAÇÃO

Art. 17. Os vencimentos dos cargos comissionados desta Resolução, estão estabelecidos no Anexo II desta Resolução.

Art. 18. Ao servidor efetivo designado para ocupar cargo de provimento em comissão é facultado optar entre o vencimento do seu cargo efetivo e o do cargo em comissão.

Art. 19. As funções de gratificação de confiança (FC) somente poderão ser pagas aos servidores efetivos.

CAPÍTULO VI

DAS DIÁRIAS

Art. 20. Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Barra do Bugres, quando se deslocarem para fora do Município ou em representação da Câmara Municipal, terão direito ao pagamento de diárias, conforme o disposto na Resolução nº 001, de 03 de março de 2023.

CAPÍTULO VII

DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO DE APOIO

Art. 21. O Sistema de Controle Interno tem como objetivo promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade e economicidade na administração dos recursos da Câmara Municipal, nos termos dos Arts. 31, 70 a 75 da CF, Art. 52 e Art. 59 da Lei Complementar 101/2000 e Resolução nº 001/2007 do TCE/MT.

CAPÍTULO VIII

DO SISTEMA DE CONTROLE DO PODER LEGISLATIVO

Art. 22. A Assessoria Jurídica é responsável por subsidiar as atividades jurídicas da Mesa Diretora e demais vereadores, competindo orientar quanto aos aspectos da Constitucionalidade e legalidade, as ações administrativas e atos de Gestão.

Art. 23. A Secretaria Legislativa de Administração é responsável pelas atividades administrativas da Câmara Municipal; atividades de apoio ao processo legislativo e atividades de apoio às Comissões e todos os departamentos com as funções, constantes no anexo III.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Para efeito desta lei é adotada a seguinte terminologia com os respectivos conceitos:

I- **CARGO COMISSIONADO:** são cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, podendo ser ocupados por servidores não efetivos;

II- **FUNÇÃO DE CONFIANÇA (FC):** é a unidade funcional preenchida exclusivamente por servidor público ocupante de cargo efetivo, designado para tal pelo critério da confiança, com atribuições de chefia intermediária e de alta qualificação técnica com direitos e obrigações de natureza estatutária estabelecidos em lei;

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 001/2019.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 21 dias do mês de março de 2025.

Laércio Noberto Júnior Sidnei Gomes de Souza

Presidente Vice-Presidente

Cláudia Santana Barbosa Fábio Jamil de Arruda Almeida

1ª secretária 2º Secretário

ANEXO I

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO COM VENCIMENTOS E NÚMERO DE VAGAS:

Cargo/Função	Exigência de Ingresso	Grupo Ocupacional	Vencimento R\$	Número de Vagas
Assessor Jurídico	Advogado Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil	PDA-I	R\$12.602,30	01
Secretário Administrativo	Nível Médio	PDA-II	R\$9.952,99	01
Diretor geral	Nível Médio	PDA-III	R\$6.854,52	01
Gerente Legislativo	Nível Médio	PDA-III	R\$6.654,52	01
Coordenador Administrativo	Nível Médio	PDA-IV	R\$6.152,33	01
Coordenador de Licitação e Contrato	Nível Médio	PDA-IV	R\$4.657,38	01
Agente de Licitação	Nível Médio	PDA-IV	R\$4.457,38	01
Assessor de tesouraria	Nível Médio	PDA-IV	R\$4.457,38	01
Assessor de Tecnologia da Informação	Nível Médio	PDA-V	R\$3.850,00	01
Assistente de Frotas	Nível Médio	PDA-V	R\$3.730,75	01
Técnico Administrativo	Nível Médio	PDA-V	R\$3.575,34	01
Comunicador Parlamentar	Nível Médio	PDA-V	R\$3.575,34	01
Auxiliar Jurídico	Está cursando direito, a partir do 4º semestre	PDA-VI	R\$2.825,00	01

Auxiliar de Secretaria e Controle Interno	Nível Médio	PDA-VI	R\$2.775,55	01
Auxiliar de Licitação	Nível Médio	PDA-VI	R\$2.775,55	01
Coordenador de recepção	Nível Médio	PDA-VI	R\$2.775,55	01
Agente de Vigilância	Nível Fundamental	PDA-VII	R\$2.725,55	01
Mensageiro	Nível Fundamental	PDA-VII	R\$2.725,55	01
Encarregado de Serviços Gerais	Nível Fundamental	PDA-VIII	R\$2.200,64	01
Chefe de Departamento de Contabilidade	PDA-FC	PDA-FC	R\$2.218,17	-
Chefe de Departamento de Tesouraria	PDA-FC	PDA-FC	R\$2.218,17	-
Chefe do Departamento Administrativo e Legislativo	PDA-FC	PDA-FC	R\$2.218,17	-
Chefe de Departamento de Controle Interno	PDA-FC	PDA-FC	R\$2.218,17	-
Chefe de Departamento de Documentação e Informação	PDA-FC	PDA-FC	R\$1.100,00	-

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO DE BARRA DO BUGRES-MT.

Cargo: Assessor Jurídico

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado

Nível: PDA- I

Ensino Superior

I- Atribuições Administrativas e Legislativas:

II- Prestar assistência direta à Presidência da Câmara, membros da Mesa Diretora, Vereadores e Comissões nos processos legislativos;

III- Emitir pareceres jurídicos sobre processos legislativos e administrativos;

IV- Elaborar minutas de contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos;

V- Emitir pareceres jurídicos, quando solicitado pelas comissões permanentes, temporárias e especiais;

VI- Assessorar juridicamente o Presidente, a Mesa Diretora e os Vereadores;

VII- Atender a Presidência na análise de atos, contratos, convênios, portarias, moções e demais ofícios de sua alçada;

VIII- Elaborar e revisar projetos de lei, decretos e normativas internas;

IX- Acompanhar e emitir parecer nos processos licitatórios;

X- Zelar pela conformidade legal das licitações e contratos firmados pela Câmara.

XI- Emitir parecer sobre direitos dos servidores da Câmara, quando solicitado pelo Presidente;

Cargo: Secretário Administrativo

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado

Nível: PDA- II

Nível Médio

Atribuições:

I- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades legislativas conforme diretrizes da Presidência;

II- Gerenciar a documentação legislativa e os registros administrativos;

III- Assessorar as sessões plenárias, garantindo a organização e suporte necessário;

IV- Coordenar as relações institucionais e protocolares da Câmara;

V- Supervisionar e acompanhar todos os serviços administrativos, incluindo manutenção e conservação predial, limpeza interna e externa, móveis e instalações elétricas e hidráulicas.

VI- Planejar e executar os trabalhos de acompanhamento e análise das atividades, objetivando o aperfeiçoamento da organização parlamentar e o estabelecimento e a racionalização de procedimentos legislativos;

VII- Prover os serviços de apoio secretarial à Mesa Diretora, necessários ao bom andamento e controle dos trabalhos legislativos;

VIII- Gerenciar o fluxo de informações entre setores, garantindo comunicação eficiente.

IX- Manter controle das chaves das dependências da Câmara Municipal, bem como promover a abertura e fechamento nos dias e horário regulamentares;

X- Determinar hastear as Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal em locais e épocas;

XI- Fazer preparar os Termos de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

XII- Organizar, manter e atualizar o histórico das Legislaturas, das Mesas Diretoras, dos Vereadores e Prefeitos;

XIII- Organizar, em articulação com o Diretor, as sessões solenes da Câmara Municipal;

XIV- Expedir certidões atinentes ao setor;

XV- Prestar atendimento ao público interno e externo quando da requisição de informações, consultas, levantamentos, pesquisas e outras solicitações pertinentes às atividades da Secretaria Legislativa;

XVI- Estabelecer relação entre os setores técnico-legislativos do Poder Legislativo e do Poder Executivo;

XVII- Manter-se em permanente contato com órgãos semelhantes de outras Câmaras, objetivando estabelecer intercâmbio de técnicas e informações sobre seu campo de atuação;

XVIII- Executar outras atribuições correlatas determinadas pelo superior imediato.

XIX-

Cargo: Diretor Geral

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado

Nível: PDA- III

Nível Médio

Atribuições:

I- Prestar assessoramento direto ao Presidente da Câmara, à Mesa Diretora e aos Vereadores no que diz respeito ao processo e à técnica legislativa, acompanhar as sessões ordinárias e extraordinárias, com o objetivo de orientar os parlamentares no cumprimento à Lei Orgânica e ao Regimento Interno; II- Prover os serviços de apoio à atividade legislativa à Mesa Diretora, Comissões e Gabinetes dos Vereadores, coordenando a atuação de suas unidades, bem como auxiliar na elaboração, apresentação, processamento e na tramitação das proposições legislativas; III- Proceder a estudos e pesquisas de interesse ou destinadas a subsidiar a elaboração de matérias legislativas; IV- Prover e supervisionar a elaboração das normas e atos regulamentares emanados da Presidência e da Mesa Diretora; V- Formalizar, sob orientação do Presidente, as pautas e roteiros das sessões;

sões e audiências públicas; VI- Apresentar ao Presidente relatórios sobre os projetos de lei e demais proposições em tramitação; VII- Supervisionar, acompanhar e controlar os prazos e demais aspectos legais de apreciação de matérias pertinentes ao processo legislativo; VIII- Elaborar as atas das sessões e das audiências públicas; IX- Executar outras atribuições correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Gerente Legislativo

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado

Nível: PDA- III

Nível Médio

Atribuições:

I- Coordenar os servidores sob sua responsabilidade, assegurando eficiência nos serviços;

II- Acompanhar e assessorar sessões plenárias e reuniões legislativas;

III- Supervisionar a administração de pessoal, recursos humanos, incluindo férias e frequência;

IV- Elaborar escala anual de férias dos servidores, de conformidade com as necessidades dos serviços e observância das normas estabelecidas;

V- controlar licenças e outros benefícios, procedendo-se aos respectivos registros na ficha cadastral dos servidores;

VI- Elaborar e expedir as certidões funcionais solicitadas;

VII- Proceder a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito;

VIII- Promover o controle de frequência do pessoal;

IX- Garantir a atualização do portal da transparência e demais sistemas legislativos;

X- Executar compras e aquisições conforme demandas da Secretaria Administrativa e legislativa.

XI- Promover e acompanhar a execução das atividades de documentação e arquivo legislativo;

XII- Redigir, protocolar e expedir a correspondência da Presidência da Câmara atinentes às atividades legislativas;

XIII- Processar tecnicamente o acervo legislativo e administrativo, de forma a possibilitar pronta consulta por parte dos interessados;

XIV- Prover a inserção de dados e atualização contínua do *software* do sistema de gestão do processo legislativo;

XV- Realizar a inserção de dados e matérias de interesse público no *site* oficial do Poder Legislativo;

XVI- Executar outras atribuições correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Coordenador Administrativo

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado

Nível: PDA- IV

Nível Médio

Atribuições:

I- Coordenar o empréstimo do Plenário para reuniões, com autorização do Presidente;

II- Iniciar, registrar, dar andamento, acompanhar e garantir a realização de todas as etapas do processo legislativo, desde o protocolo da proposição

até seu arquivamento, bem como manter e garantir o acesso público às normas jurídicas decorrentes da atuação da Câmara Municipal;

III- Encaminhar os processos legislativos para o Presidente da Casa de Leis e aos Presidentes das Comissões para análise;

IV- Examinar previamente as proposições e demais atos normativos protocolizados na Câmara, bem como, emitir certidões internas e externas das proposições em andamento, Leis e demais atos e normas;

V- Assessorar nas sessões plenárias;

VI- Processar tecnicamente o acervo, de forma a possibilitar consulta rápida e eficiente por parte dos interessados;

VII- Organizar e manter atualizados os arquivos do Legislativo, possibilitando um controle sistemático dos mesmos.

VIII- Controlar os prazos dos projetos encaminhados para sanção do Executivo Municipal e de resposta de requerimentos de informações;

IX- Fazer preparar os Autógrafos, efetuando as correções de técnica legislativa para encaminhamento ao Poder Executivo;

X- Conferir o texto das leis publicadas com os respectivos Autógrafos, comunicando as incoerências observadas;

XI- Promover o registro e publicação dos atos legislativos;

XII- Prover as atividades de assistência e assessoramento técnico-legislativo às Comissões e fornecer apoio logístico necessário às reuniões das Comissões da Câmara Municipal sobre aspectos regimentais;

XIII- Realizar estudos e pesquisas com a finalidade de apresentar sugestões ao Presidente da Comissão ou a seus membros;

XIV- Controlar os prazos das Comissões e dos relatores, mantendo os seus presidentes e membros informados sobre matérias a eles distribuídas, prestando a cooperação que necessitarem;

XV- Zelar pela guarda dos processos que tramitam nas Comissões;

XVI- Lavrar a Ata das Reuniões das Comissões;

XVII- Encaminhar à Secretaria Legislativa as matérias, com os respectivos pareceres, que estejam em condições de figurar na Ordem do Dia;

XVIII- Executar outras atribuições correlatas determinadas pelo superior imediato;

Cargo: Coordenador de Licitação e Contrato

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado

Nível: PDA- IV

Nível Médio

Atribuições:

I- Coordenar as atividades de Licitações, Compras e Contratos;

II- Planejar e gerenciar os processos de compras e contratações, em conjunto com a Diretoria de Administração e Planejamento;

III- Gerir o planejamento anual das necessidades de compras e aquisições por meio de ações integradas com os setores requisitantes e em conjunto com a Diretoria de Administração e Planejamento;

IV- Organizar o processo de licitação de acordo com a legislação vigente, garantindo que todas as etapas sejam seguidas;

V- Efetuar levantamentos, estudos, projetos e análise dos Termos de Referência de licitação de materiais, equipamentos, obras e serviços, contratos e atas de registro de preços, assegurando que todas as informações necessárias estejam claras e de acordo com a lei.;

VI- Coordenar e subsidiar a elaboração de manuais, procedimentos e cronogramas para a recepção de processos e para a abertura e realização dos processos de Registro de Preços;

VII- Informar aos setores relacionados os procedimentos de compras e contratações a respeito das atualizações normativas, como Leis, Decretos, Portarias, Acórdãos, Instruções, Normativas, etc, bem como orientá-los;

VIII- Acompanhar a publicidade e transparência dos processos de compras, contratos do Legislativo e demais documentos necessários, assegurando que sejam disponibilizados os arquivos para publicação no site no portal transparência pelo setor competente;

IX- Analisar, avaliar, orientar, organizar, coordenar e acompanhar os processos de compras e contratações;

X- Garantir que o processo ocorra dentro dos prazos estabelecidos.

XI- Acompanhar a abertura e o julgamento das propostas.

XII- Elaborar e supervisionar a formalização e gestão de contratos administrativos e seus respectivos termos aditivos e apostilamentos;

XIII- Instruir e controlar as atas de registro de preços;

XIV- Supervisionar a gestão e fiscalização de contratos, orientando os respectivos fiscais;

XV- Formalizar e acompanhar os processos de penalização às contratadas;

XVI- Operar e realizar os registros de informações nos sistemas governamentais, bem como em sistemas internos;

XVII- Fiscalizar o Geo-obras e Aplic.

Cargo: Agente de Licitação

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado

Nível: PDA- IV

Nível Médio

Atribuições:

I- Ajudar na elaboração e revisão dos termos de referência, editais, desenvolvem as planilhas de custos, verificam a regularidade fiscal das empresas e demais documentos necessários para a licitação;

II- Ser responsável pela publicação dos editais de licitação nos meios de comunicação exigidos pela legislação (jornal, diário oficial, etc.);

III- Assegurar que o prazo para recebimento de propostas seja adequado e cumpra as exigências legais;

IV- Orientar os licitantes sobre o procedimento e documentos necessários para participação no processo licitatório;

V- Esclarecer dúvidas e fornecer informações adicionais conforme necessário;

VI- Fornecer suporte à comissão de licitação, ao coordenador de licitação e a outros envolvidos no processo;

VII- Organizar e manter os documentos relacionados ao processo licitatório de forma sistemática, garantindo o acesso durante auditorias e fiscalizações;

VIII- Arquivar documentos como as atas de reunião, as propostas dos licitantes, os pareceres de julgamento, entre outros.

IX- Cadastro de Licitantes: Ajudar no cadastramento dos licitantes e no controle da documentação de habilitação;

X- Redação de Atas: Redigir as atas das reuniões e sessões públicas, garantindo que todos os detalhes sejam registrados adequadamente;

XI- Apoio nas Fiscalizações: Fornecer suporte em auditorias ou fiscalizações, garantindo que todos os documentos e processos estejam acessíveis e organizados;

XII- Tarefas Administrativas: Realizar outras atividades administrativas que contribuem para o bom andamento do processo licitatório, como o envio de documentos, comunicação com outros setores ou organizações, e atualização de planilhas de controle.

Cargo: Assessor de Tesouraria

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado

Nível: PDA- IV

Nível Médio

Atribuições:

I- Gerenciar o fluxo de contas a pagar e dos créditos a receber, zelando pela manutenção e perfeita evidenciação dos recursos das contas bancárias da Câmara Municipal, além de manter as obrigações financeiras em dia;

II- Efetuar, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, o pagamento das despesas e a movimentação bancária dos recursos financeiros da Câmara Municipal, por qualquer meio legalmente aceito;

III- Administrar demandas de cunho financeiro, cadastral ou documental, além de buscar soluções para sanar eventuais inconsistências relativas a movimentação bancária;

IV- Gerenciar os investimentos de valores em aplicações financeiras;

V- Realizar os demais procedimentos bancários que se fizerem necessários, observados aqueles que devem ser realizados conjuntamente com o Presidente da Câmara;

VI- Elaborar as conciliações bancárias, mantendo o controle sobre os depósitos, aplicações e retiradas das contas bancárias da Câmara Municipal;

VII- Manter o acompanhamento diário dos saldos e movimentações bancárias, providenciando a correção de eventuais inconsistências;

VIII- Acompanhar mensalmente o repasse de numerário pelo Poder Executivo;

IX- Gerenciar o fluxo financeiro, definindo o valor necessário à manutenção de cada conta bancária da Câmara Municipal, observando o volume de entrada e saída de recursos;

X- Coordenar, junto as demais unidades administrativas da Câmara Municipal, a manutenção e atualização do cadastro de contas bancárias dos servidores, vereadores, fornecedores e terceiros, a fim de evitar qualquer tipo de falha ou erro nos pagamentos ou transferências de valores;

XI- Comprovar a fornecedores, servidores, vereadores e terceiros pagamentos ou créditos efetuados pela Câmara Municipal;

XII- Solucionar junto a fornecedores, servidores, vereadores, terceiros ou instituições bancárias eventuais divergências entre os valores devidos e os pagos pela Câmara Municipal, efetuando as correções que se fizerem necessárias;

XIII- Coordenar a integração da Câmara Municipal com os bancos e demais instituições financeiras;

XIV- Manter arquivo atualizado e organizado de documentos de cunho financeiro, emitir boletins de caixa ou outros documentos exigidos pela legislação vigente;

XV- Planejar e coordenar outras atividades relacionadas a Tesouraria da Câmara Municipal;

XVI- Confeccionar a folha de pagamentos dos Vereadores e servidores;

XVII- Exercer outras atividades relativas à unidade e a função, de acordo com a necessidade.

Cargo: Assessor de Tecnologia da Informação

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado

Nível: PDA-V

Nível Médio

Atribuições:

I- Dirigir, coordenar e atuar nas questões ligadas a tecnologia de informação da Câmara Municipal;

II- Suporte Técnico e Atendimento aos Usuários;

III- Instalação, configuração e manutenção de computadores, impressoras e outros dispositivos;

IV- Suporte técnico a servidores, parlamentares e demais funcionários;

V- Solução de problemas relacionados a hardware e software;

VI- Administração de Redes e Sistemas Gerenciamento da rede local (LAN) e conexão com a internet;

VII- Garantia da segurança e integridade dos dados da instituição;

VIII- Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas;

IX- Criação e manutenção de sites e portais institucionais;

X- Gestão de backup e recuperação de dados;

XI- Controle de acessos e proteção contra ameaças cibernéticas;

XII- Suporte a Sessões Legislativas e Eventos;

XIII- Configuração de equipamentos para sessões plenárias e reuniões;

XIV- Assessorar nas sessões plenárias.

XV- Exercer outras atividades relativas à unidade e a função, de acordo com a necessidade.

Cargo: Assistente De Frotas

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado Nível: PDA-V

Nível Médio

Atribuições:

I- Inspecciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica, e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento e segurança;

II- Transporta servidores e vereadores, a serviço e quando devidamente autorizado, dentro ou fora do Município;

III- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos ao setor competente, para assegurar o seu perfeito funcionamento;

IV- Efetua reparos de emergência e troca de pneus no veículo, garantindo a sua utilização em perfeitas condições;

V- Recolher o veículo após liberação, deixando-o estacionado e fechado corretamente; controle de viagem de veículos e controle de abastecimentos e consertos, bem como responsável consultas periódicas no Detran, sobre multas e vencimentos de impostos e seguros.

VI- Monitorar e supervisionar a revisão da frota do Poder Legislativo;

VII- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente da Câmara ou servidor por ele designado;

Cargo: Técnico Administrativo

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado

Nível: PDA-V

Nível Médio

Atribuições:

I- Redigir e revisar documentos como ofícios, memorandos, atas, portarias, circulares, cartas e outros expedientes;

II- Elaborar, organizar e manter atualizado arquivos, fichários e informações;

III- Analisar propostas de Leis;

IV- Auxiliar na elaboração de documentos oficiais;

V- Elaborar projetos legislativos;

VI- Gerenciar e registrar reuniões e sessões oficiais;

VII- Prestar Auxílio Parlamentar aos vereadores.

VIII- Executar outras atribuições correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Comunicador Parlamentar

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado Nível: PDA-V

Nível Médio

Atribuições:

I- Redige, interpreta e divulga os resultados dos trabalhos e atos da Câmara Municipal e de interesse dos Municípios;

II- Redige, interpreta e organiza notícias a serem divulgadas na imprensa em geral para divulgação dos atos Legislativos;

III- Coleta dados, entrevista, participa de reuniões, conferências, congressos, inaugurações e outros eventos de interesse do Legislativo, para promover através de jornais e outros meios de comunicação, a divulgação referente aquela programação;

IV- Executa trabalhos de cobertura jornalística das atividades dos Legisladores Municipais, consultando as diversas fontes de interesse para transmitir informações dos acontecimentos e realizações da Câmara Municipal;

V- Auxilia na redação dos discursos e pronunciamentos do Presidente da Câmara e demais Vereadores, redigindo as minutas necessárias para transmitir a mensagem;

VI- Mantém contatos permanentes com Associações de Classe, Sindicatos, e Organizações Populares, através de pesquisas, verificando suas reivindicações e sugestões para subsidiar a atuação do Legislativo Municipal;

VII- Participa dos serviços Plenários, efetuando as devidas anotações das deliberações, auxiliando os meios de comunicação que realizarem a cobertura das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias;

VIII- Executa serviços de apresentações públicas em solenidades, faz apresentações públicas formais e informais de interesse da administração, grava textos para publicidade e divulgação nos meios de comunicações faladas, zela pela conservação e controle dos equipamentos e materiais utilizados no serviço;

IX- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Auxiliar Jurídico

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado Nível: PDA-VI**Nível Médio****I- Atribuições:**

- II- Arquivar e organizar documentos jurídicos;
- III- Acompanhamento de processo legislativo e administrativo;
- IV- Monitorar prazos e andamento de processos;
- V- Fornecer informações simples ao público;
- VI- Receber e encaminhar documentos.
- VII- Preparar minutas básicas de documentos;
- VIII- Formatar documentos;
- IX- Pesquisar legislação e jurisprudência simples;
- X- Apoio na Elaboração de Pareceres;
- XI- Apoio na Redação de Emendas e Sugestões;
- XII- Organização e Gestão de Documentos;
- XIII- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Auxiliar de Secretaria**Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento****Forma de Provimento: Comissionado Nível: PDA-VI****Nível Médio****Atribuições:**

- I- Digitação e redação de documentos;
- II- Organizar e controlar o arquivamento de correspondências e documentos;
- III- Auxiliar no recebimento de documentos externos e internos;
- IV- Auxiliar no serviço de processos legislativos e administrativo, arquivando, abrindo pastas e encadernação de documentos;
- V- Proceder à distribuição de cópia aos Vereadores das proposições e projetos legislativos; controlar entregas e recebimentos para comprovar a execução dos serviços;
- VI- Participar das sessões plenárias quando solicitado;
- VII- Realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas, monitorar e alimentar os sistemas operacionais do processo legislativo e o processo de digitalização dos documentos e processos legislativos;
- VIII- Operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina de xerox ou outros similares;
- IX- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Auxiliar de Licitação**Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento****Forma de Provimento: Comissionado Nível: PDA-VI****Nível Médio****Atribuições:**

- I- Auxiliar na preparação de documentos para processos licitatórios, garantindo conformidade com a legislação vigente;
- II- Apoiar na elaboração e revisão dos editais, Termos de Referência e contratos administrativos;
- III- Verificar e organizar a documentação de empresas participantes, conferindo a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;

IV- Controlar prazos, notificações e publicações relacionadas aos processos licitatórios;

V- Auxiliar na comunicação com fornecedores e empresas interessadas, fornecendo informações sobre licitações em andamento;

VI- Apoiar a Comissão de Licitação na organização e condução das sessões públicas de julgamento;

VII- Realizar registros e arquivamento de atas, propostas, pareceres e demais documentos pertinentes ao setor;

VIII- Manter atualizado o cadastro de fornecedores e acompanhar a vigência dos contratos firmados;

IX- Acompanhar e atualizar sistemas eletrônicos de compras governamentais e portais de transparência;

X- Prestar suporte nas auditorias internas e externas relacionadas aos processos de licitação;

XI- Executar atividades administrativas correlatas à área de licitações, garantindo eficiência e transparência nos processos.

XII- Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Coordenador de Recepção**Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento****Forma de Provimento: Comissionado****Nível: PDA-VI****Atribuições:**

- I- Planejar e dirigir todas as atividades relacionadas com a recepção e protocolo geral da Câmara Municipal;
- II- Prover os serviços de recebimento, seleção, registro, distribuição e expedição de correspondências e demais documentos institucionais;
- III- Prover o controle de entrada, encaminhamentos e saída de pessoas;
- IV- Coordenar as atividades de recepção, a fim de garantir o cumprimento das normas internas e o bom atendimento ao público externo e interno;
- V- Organizar, manter e atualizar o cadastro de autoridades e entidades;
- VI- Auxiliar a Secretaria Legislativa no atendimento à Mesa Diretora e Vereadores durante as sessões da Câmara;
- VII- Executar tarefas correlatas e/ou assemelhadas, determinadas pela unidade a que está subordinada.
- VIII- Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Agente De Vigilância**Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento****Forma de Provimento: Comissionado Nível: PDA-VII****Nível Fundamental****Atribuições:**

- I- Exercer vigilância em setores móveis ou fixos, fiscalizando a guarda do patrimônio.
- II- Exercer ronda de inspeção e a observação de edifícios públicos e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências.
- III- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância.
- IV- Vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais.

V- Zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade.

VI- Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas e fechá-las quando necessário.

VII- Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado.

VIII- Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes quaisquer condições ou situações anormais observadas.

IX- Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Mensageiro

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento
Forma de Provimento: Comissionado

Nível: PDA-VII

Nível Fundamental

Atribuições:

I- Auxiliar, receber e entregar documentos internos e externos;

II- Executar serviços internos e externos;

III- Entregar documentos, mensagens e encomendas de pequenos volumes;

IV- Efetuar pequenas compras e pagamentos de contas para atender as necessidades da Mesa Diretora e dos funcionários do Poder Legislativo;

V- Auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas e preparando etiquetas;

VI- Anotar recados e telefones;

VII- Controlar entregas e recebimentos para comprovar a execução dos serviços, coletas, assinaturas em documentos diversos;

VIII- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Encarregado de Serviços Gerais

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado Nível: PDA-VIII

Nível Fundamental

Atribuições:

I- Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, terraços e demais dependências da sede da Câmara Municipal.

II- Polir objetos, peças e placas metálicas.

III- Preparar e servir café, chá, água, etc.

IV- Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos.

V- Realizar os trabalhos nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas.

VI- Realizar limpeza das calçadas, sarjetas acondicionando o lixo para que seja coletado;

VII- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Chefe de Departamento de Contabilidade

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado Nível: PDA-FC

Atribuições:

I- Dirigir a unidade contábil da Câmara Municipal, visando assegurar que os princípios e as normas contábeis em vigor sejam obedecidos;

II- Supervisionar as medidas adotadas pelos poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lc nº 101/2000;

III- Gerenciar a manutenção do sistema de registro e controle orçamentário e contábil da Câmara Municipal, mantendo sua exatidão e integridade;

IV- Coordenar a elaboração de balanços, balancetes, demonstrativos e outros documentos de apuração contábil-financeira na qualidade de responsável técnico;

V- Coordenar, na época própria, a elaboração da proposta técnica da parcela do PPA, LDO e LOA da Câmara Municipal, observadas as determinações da Mesa Diretora;

VI- Gerenciar ou providenciar a apuração e o recolhimento de impostos, taxas e contribuições de competência da Câmara Municipal;

VII- Exercer função de chefia;

VIII- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Chefe de Departamento de Tesouraria

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado Nível: PDA-FC

Atribuições:

I- Dirigir a unidade financeira da Câmara Municipal, visando assegurar que os princípios e as normas financeiras em vigor sejam obedecidos;

II- Coordenar a elaboração de balanços, balancetes, demonstrativos e outros documentos de apuração financeira na qualidade de responsável técnico;

III- Exercer função de chefia;

IV- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Chefe do Departamento Administrativo e Legislativo

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado Nível: PDA-FC

Nível Médio

Atribuições:

I- Planejar e coordenar as atividades administrativas da câmara;

II- Definir e implementar políticas e procedimentos administrativos;

III- Gerenciar a equipe administrativa;

IV- Supervisionar o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;

V- Avaliar o desempenho dos funcionários;

VI- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Chefe de Departamento de Controle Interno

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado Nível: PDA-FC

Atribuições:

I- O chefe do controle interno da Câmara Municipal de Vereadores é responsável por fiscalizar e acompanhar a gestão orçamentária e a aplicação de recursos públicos.

II- Fiscalizar a legalidade dos atos administrativos

- III- Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos
- IV- Assessorar o presidente da Câmara em assuntos relativos à defesa do patrimônio público
- V- Acompanhar a execução do orçamento
- VI- Controlar operações de crédito, avais e garantias
- VII- Apoiar o controle interno
- VIII- Apresentar pareceres sobre consultas formuladas pelos órgãos da administração;
- I. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Chefe do Departamento de Documentação e Informação

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado Nível: PDA-FC ou Designação

Nível Médio

Atribuições:

- I- Responsável por coordenar os serviços administrativos de forma a garantir o tombamento dos bens patrimoniais a serviço da Câmara, mantendo-os cadastros, bem como supervisionando e controlando os arquivos físicos e digitais de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos, garantindo fácil acesso e preservação dos mesmos.
- II- Gerenciar o processo de tramitação de documentos legislativos, incluindo a análise, o encaminhamento e o acompanhamento do fluxo de papéis.
- III- Coordenar a distribuição de materiais informativos e legislativos aos vereadores, comissões e setores administrativos da Câmara Municipal.
- IV- Desenvolver e implementar planos de preservação e conservação de documentos, incluindo a aplicação de técnicas de digitalização e arquivamento eletrônico.
- V- Prestar suporte na organização de eventos, audiências e sessões, disponibilizando materiais e informações relevantes para os participantes.
- VI- Gerenciar e manter o controle de publicações oficiais, como leis, decretos e outras normativas da Câmara Municipal, garantindo sua disponibilização e difusão adequadas;
- VII- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Chefe do Departamento de Patrimônio

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado Nível: PDA-FC ou Designação

Atribuições:

- I- Executar as atividades de registro, tombamento e controle de uso dos bens patrimoniais da Câmara, com base na legislação e observância das instruções normativas em vigor;
- II- Manter atualizado o inventário patrimonial da Câmara;
- III- Garantir a segurança e controle sobre o uso do patrimônio;
- IV- Controlar a movimentação e transferência de bens entre setores;
- V- Organizar e manter de forma atualizada os registros, controles do patrimônio da Câmara;
- VI- Executar as atividades de classificação, numeração e codificação do material permanente;
- VII- Coordenar e assessorar anualmente, a comissão de inventário quando do levantamento físico dos bens da Câmara;
- VIII- Comunicar, por escrito, ao Controle Interno da Câmara, desvios e faltas de material, eventualmente verificados;

IX- Elaborar programa de conservação e manutenção preventiva dos bens móveis da Câmara;

X- Encaminhar à Comissão Permanente de Avaliação dos bens obsoletos, em desuso, irrecuperáveis ou subutilizados para definição de sua destinação;

XI- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado Nível: PDA-FC ou Designação

Atribuições:

- I- Controlar e organizar a documentação dos servidores;
- II- Gerir os direitos dos servidores
- III- Administrar as obrigações fiscais e previdenciárias
- IV- Controlar as férias dos servidores
- V- Anotar nomeações e exonerações
- VI- Controlar o registro de frequência
- VII- Elaborar a folha de pagamento
- VIII- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 042 DE, 31 DE MARÇO DE 2025 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 042 DE, 31 DE MARÇO DE 2025 - EXONERAÇÃO

Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado de Diretora Geral na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

Laércio Noberto Júnior, Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir do dia 31/03/2025 a Sra. **Adalgiza Maria Pereira de Souza Vieira**, portadora do RG nº 1556430-4- SESP/MT e do CPF 701.866.261-34, do cargo comissionado de Diretora Geral da Câmara Municipal, constante na Resolução nº 001/2019 – *Dispõe sobre a Estruturação Organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 31 de março de 2025.

Laércio Noberto Júnior Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm> . Publicado na data supra

Douglas Manzan Secretário Geral Portaria nº012/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 013/SMEC/2025

Nomeia a comissão para a reestruturação do Documento de Referência Curricular – DRC da rede pública municipal de ensino de Barra do Bugres e dá outras providências.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o DRC estabelece os princípios norteadores da educação no município, contemplando conceitos, objetivos de aprendizagem e procedimentos metodológicos que subsidiam as atividades pedagógicas das escolas e orientam a elaboração dos planejamentos para as diferentes etapas educativas, garantindo a aprendizagem significativa, a interdisciplinaridade e a efetivação das intencionalidades educacionais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros, para compor a Comissão de reestruturação do Documento de Referência Curricular da rede pública municipal de ensino de Barra do Bugres:

REPRESENTANTES DA SMEC:

Luzia Martins Pereira, matrícula 8228; Maria Pereira Magalhães Amorim, matrícula 1452; Paulo Marcos Ferreira Andrade, matrícula 959. Rose Maria da Silva Gervazoni, matrícula 926; Silvane dos Santos Ferreira da Silva, matrícula 1131; Valdineia Ferreira dos Santos Piasson, matrícula 1899;

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Aristimar Roberta de Oliveira, matrícula 1182. Elizabeth Soares dos Santos Miranda, matrícula 1259; Maciel da Paixão Borges, matrícula 8135; Maria

Aparecida da Silva, matrícula 185; Marília Regina de Almeida, matrícula 1091;

REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:

Adriana Franklin de Souza, matrícula 552; Andreia Prado Moraes, matrícula 946; Carmem Costa da Silva Saqueti, matrícula 9364; Eliana Ester Cristante Mendes, matrícula 8235. Erivaldo Patrício Izidro, matrícula 8306; Gislaine Miranda Marin, matrícula 8433. Kal Marx Pereira, matrícula 8154; Ligiane Oliveira dos Santos Souza, matrícula 8509;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 31 de março de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, realizado de acordo com o Edital nº 001/2022 de Abertura de Concurso Público, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023,

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos aprovados e/ou classificados no Concurso Público, abaixo relacionados, para comparecer pessoalmente ou através de procurador munido de instrumento de Procuração com firma reconhecida, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, localizada na Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1.000, Bairro Centro, em Barra do Bugres/MT, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 7:00 às 13:00 horas, munidos da documentação especificada nos Anexos I e II:

PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS – 40H ZONA URBANA			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271006494	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	---	3º

PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H ZONA URBANA			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271001495	RENATA GASPARINI LOPES	32º	---
271005728	GISELE SOUZA MATOS SILVA	33º	---
271005754	KAMILLA PATRICIA FERREIRA JUSTINIANO	34º	---

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – MASCULINO – 40HS REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271000192	KAIKY DOS SANTOS COSTA	23º	---
271004905	GABRIEL VIEIRA BRANDÃO	24º	---

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO – 30HS REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271006190	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	48º	---
271003621	MARLENE RIBEIRO DE SOUZA	49º	---
271006445	SUZI ELAINE SANTOS NOBERTO SANTIAGO GOMES	50º	---

AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271003615	AGNALDO LOPES RODRIGUES	12º	---

271001819	JULIANO BATISTA PUGER	13º ---
271004999	JEANNEY ARAUJO RAMOS	14º ---

Art. 2º - Os candidatos aqui convocados deverão estar munidos da documentação especificada no ANEXO I (laudos e exames médicos) e ANEXO II (documentos pessoais), para tomarem posse nos cargos.

§ 1º - Não será admitido que os exames médicos exigidos no ANEXO I, tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta convocação.

§ 2º - Os laudos e exames médicos dos candidatos com deficiência (PcD) deverão atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, de acordo com o item 6.2 do Edital de Concurso Público 001/2022 e serão submetidos à Junta Médica Oficial para atestar a referida compatibilidade.

§ 3º - Os Laudos Médicos serão submetidos ao Parecer Final da Junta Médica Oficial.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos pessoais e necessários exigidos, para exercício do cargo.

§ 1º - Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo.

§ 2º - Será considerado desistente e exonerado o candidato empossado que não entrar em exercício em até 05 (cinco) dias após a posse.

§ 3º - Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, deverão ser requeridos nos termos do artigo 24 e do § 4º do artigo 28 da LC nº 001/2005, respectivamente, devendo ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Art. 4º - A validade das convocações de que trata o presente ato, fica condicionada a não infringência do Artigo 200, Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como a fiel observância do Decreto 056/2023, que homologou o resultado do concurso.

Art. 5º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da LC nº 001/2005, à LC nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022 e às demais legislações pertinentes.

Gabinete da Prefeita, em 31 de março de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS MÉDICOS – SAÚDE FÍSICA E MENTAL

I – Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra;

II – Laudo de higidez física emitido por Médico Clínico Geral, mediante a apresentação pelo candidato, dos seguintes exames:

- a. Hemograma completo com eritograma, leocograma e plaquetas;
- b. Ácido úrico;
- c. Bilirrubina Total (direta e indireta)
- d. Creatinina;
- e. Glicemia de jejum;
- f. EAS;
- g. Sorologia para Chagas;
- h. Sorologia para hepatite “B” (HBsAg, HBeAg, Anti HBc (IgM, IgG), Anti HBe, Anti HBs);
- i. Sorologia para Hepatite “C” (Anti HVC);
- j. TGO;
- k. TGP;
- l. VDRL;
- m. Uréia;
- n. Eletrocardiograma com Laudo;
- o. Radiografia de Torax – AP e Perfil, com Laudo.

OBS. 1: O candidato PCD, além do Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra, deverá apresentar o Laudo de higidez física emitido por Médico Clínico Geral (mediante a apresentação pelo candidato, dos exames constantes no Item II), especificando a deficiência e a sua compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com o item 6.2 do Edital de Concurso Público 001/2022.

OBS. 2: Os Laudos Médicos serão submetidos ao Parecer Final da Junta Médica Oficial.

OBS. 3: Todos os documentos médicos são às expensas do candidato.

ANEXO II

DOCUMENTOS PESSOAIS

I. Original e cópia ou cópia autenticada do Diploma ou Certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação exigida para o cargo pretendido;

- II. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento/Casamento/Divórcio ou Escritura de União Estável;
- III. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- IV. Carteira de Trabalho – original e cópia (folhas onde constem o número e a série, em caso de registo, a folha com a data do 1º emprego);
- V. Original e cópia ou cópia autenticada do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- VI. Comprovante de situação cadastral do CPF no *link* <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...>
- VII. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação expedido pela Justiça Eleitoral;
- VIII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino;
- IX. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
- X. Original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de endereço atualizado;
- XI. Original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
- XII. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
- XIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- XIV. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Estadual, de 1º e 2º graus;
- XV. DECLARAÇÃO quanto ao exercício de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (MODELO ANEXO II A);
- XVI. DECLARAÇÃO de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão (MODELO ANEXO II B);
- XVII. TERMO DE ACEITE – COMUNIDADE INDÍGENA - exclusivo para Professor Indígena (MODELO ANEXO II C);
- XVIII. TERMO DE DESISTÊNCIA - caso o candidato decida por NÃO tomar posse (MODELO ANEXO II D);
- XIX. FICHA DE CADASTRO (MODELO ANEXO II E).

ANEXO II A - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, , RG ,

em relação à posse do cargo de **_DECLARO_**:

1. Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

() não sou aposentado () sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

2. Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

() não exerço () exerço

□

() outro cargo () emprego () função pública

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Caixa de Texto: Unidade: Fone: Endereço: Bairro: Cidade: Cargo/Emprego/Função: Regime Jurídico:

2 – HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Matutino	Vespertino
2ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
3ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
4ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
5ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
6ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
Sábado	Das às horas.	Das às horas.
Domingo	Das às horas.	Das às horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art.37–CONSTITUIÇÃOFEDERAL

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: I. a de dois cargos de professor; II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; III.a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Barra do Bugres – MT, ___de_____de_____.



Declarante

ANEXO II B – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, nem respondo a processo administrativo disciplinar, inclusive pelos órgãos/conselhos da categoria profissional.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres-MT, _____ de _____ de _____.



Declarante

ANEXO II C – TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL DE POSSE

Eu, _____ (NOME COMPLETO), RG nº _____, _____ (ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº _____ candidato(a) habilitado(a) em _____° lugar no cargo de _____ (CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE) no Concurso Público realizado pelo Município de Barra do Bugres/MT, regido pelo Edital nº 01/2022, com homologação do resultado final pelo Decreto nº 056/2023, de 31/07/2023, e convocado através do Edital de Convocação nº ____/____, de ____/____/____, venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) Candidato (a)

OBS. 1: Anexar cópia LEGÍVEL do RG para conferência da assinatura (FRENTE E VERSO).

OBS. 2: Protocolar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ou encaminhar no e-mail: pessoal@barradobugres.mt.gov.br

ANEXO II D - FICHA DE CADASTRO

FICHA DE CADASTRO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL															
NOME:															
CARGO:															
NOME DA MÃE:						NOME DO PAI:									
RAÇA/COR:				ESTADO CIVIL:											
<input type="checkbox"/>	INDÍGENA	<input type="checkbox"/>	NEGRA/PRETA	<input type="checkbox"/>	BRANCA	<input type="checkbox"/>	AMARELA	<input type="checkbox"/>	SOLTEIRO	<input type="checkbox"/>	CASADO	<input type="checkbox"/>	VIÚVO	<input type="checkbox"/>	UNIÃO ESTÁVEL
<input type="checkbox"/>	PARDA														
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:				NATURALIDADE:				UF:		NACIONALIDADE:			
ENDEREÇO:															
BAIRRO:						CIDADE:									
COMPLEMENTO:										ESTADO:					
ESCOLARIDADE:															
<input type="checkbox"/>	FUNDAMENTAL INCOMPLETO				<input type="checkbox"/>	FUNDAMENTAL COMPLETO				<input type="checkbox"/>	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO		<input type="checkbox"/>	ENSINO MÉDIO COMPLETO	
<input type="checkbox"/>	CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL				<input type="checkbox"/>	SUPERIOR INCOMPLETO				<input type="checkbox"/>	SUPERIOR COMPLETO		<input type="checkbox"/>	SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO	
<input type="checkbox"/>	SUPERIOR COM MESTRADO				<input type="checkbox"/>	SUPERIOR COM DOUTORADO									
Nº IDENTIDADE:						ÓRGÃO EMISSOR:			DATA EXPEDIÇÃO:			UF:			
TÍTULO DE ELEITOR:				SEÇÃO:		ZONA:		UF:		CPF:					
TELEFONE 1:		TELEFONE 2:		TELEFONE CONTATO:				E-MAIL:							
PIS/PASEP:						CARTEIRA DE HABILITAÇÃO:				CATEGORIA:					
DEPENDENTES:															
NOME				DATA DE NASCIMENTO		SEXO		GRAU DE PARENTESCO		CPF					
				/ /		- F - M									
				/ /		- F - M									
				/ /		- F - M									
				/ /		- F - M									
				/ /		- F - M									

Barra do Bugres-MT, de de 20 .

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045 DE 31 DE MARÇO DE 2025 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 045 DE 31 DE MARÇO DE 2025 - EXONERAÇÃO

Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado de Coordenador Administrativo na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

Laércio Noberto Júnior, Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir do dia 31/03/2025 a Sra. **Deisiane Silva de Assis**, inscrita no Registro Geral sob o nº 057.353.311-32, do cargo de provimento em Comissão – Coordenadora Administrativa na Câmara Municipal, constante na Resolução nº 001/2019 – **Dispõe sobre a Estruturação Organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências**”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 31 de março de 2025.

Laércio Noberto Júnior Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm> . Publicado na data supra.

Douglas Manzan Secretário Geral Portaria nº012/2025

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 044 DE, 31 DE MARÇO DE 2025 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 044 DE, 31 DE MARÇO DE 2025 - EXONERAÇÃO

Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado de mensageira na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

Laércio Noberto Júnior, Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

3Art. 1º. Exonerar a partir do dia 31/03/2025 a Sra. **Érica Pereira Silva Brito**, portadora do RG nº 1323145-6 SSP/MT e do CPF 702.098.201-87, do cargo comissionado de Mensageira da Câmara Municipal, constante na Resolução nº 001/2019 – **Dispõe sobre a Estruturação Organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências**”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 31 de março de 2025.

Laércio Noberto Júnior Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm> . Publicado na data supra.

Douglas Manzan Secretário Geral Portaria nº012/2025

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 21 DE MARÇO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Súmula: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 97 DA RESOLUÇÃO Nº 014, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais, legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 97 da Resolução nº 014/1998, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97 - Para assegurar maior publicidade às sessões da Câmara Municipal, dever-se-á publicar no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Barra do Bugres, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a pauta completa da sessão ordinária e/ou extraordinária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 21 dias do mês de março de 2025.

Laércio Noberto Júnior Sidnei Gomes de Souza

Presidente Vice-Presidente

Cláudia Santana Barbosa Fábio Jamil de Arruda Almeida

1ª secretária 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **NEW GOLD CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**

CPF/CNPJ: 15.627.651/0001-83

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados de Auditoria Contábil nos setores de folha de pagamento e financeiro, com ênfase na orientação sobre retenções, descontos e recolhimentos da Prefeitura de Barra Do Garças – MT, abrangendo levantamento de processos, desenho de organograma e organização de função dos dois setores mencionados e consultoria consultiva pelo prazo de 12 meses.

Valor Global: **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**.

Validade: Iniciando-se em **19/03/2025** até o dia **19/03/2026**.

Barra do Garças – MT, 19 de março de 2025.

03º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 399/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 01 ao Contrato nº. **399/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **L F V GOMES ENGENHARIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Revitalização e ampliação do Centro Social Urbano – CSU - Convênio nº 934855/2022/MDEFESA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 1993 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. **03.439.239/0001-50** com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **L F V GOMES ENGENHARIA LTDA** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.554.960/0001-03, situado na Avenida Marechal Rondon, nº 1758, Quadra 17,

setor Cidade Velha, na cidade de Barra do Garças – MT, CEP: 78.601-260, representada neste ato por Sr. (a) Lucas Fernando Vieira Gomes, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Aditivo de valor ao percentual de **20,72%** ao contrato.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Considerando a necessidade de ajustes e complementações fica alterada à Cláusula Terceira– Do Preço e do Regime de Execução: Fica acrescido ao valor do contrato **R\$ 257.243,44 (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)** ocasionado pelo aumento do quantitativo unitário.como demonstra tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ACRESCIDO
85008	REVITALIZACAO E AMPLIACAO DO CENTRO SOCIAL URBANO – CSU	R\$ 257.243,44
VALOR TOTAL DO ADITIVO:		R\$ 257.243,44

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, inciso I, alínea “B” da Lei nº 8.666/93.

3.2 – **O Termo Aditivo dar-se-á em razão** de necessidade de implementação de novos serviços imprescindíveis para a conclusão integral e o pleno funcionamento do projeto, além da preservação das condições adequadas de segurança e usabilidade da estrutura.

3.3 – Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula décima sexta, item 16.1: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão, o previsto no Art. 57, §1º e Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.001.04.122.0101.2004.3390360000.15000000000

Red.: 13

CLÁUSULA QUINTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO

5.1 – Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 10 de março de 2025

ATA DA SESSÃO Nº 02/2025 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024)

Aos 21 dias do mês de março do ano de 2.025, às 14:25 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria nº 22.145 de 19 de fevereiro de 2.025 composta por Laryssa Souza Silva – presidente, Ana Paula Knapp Trevisol — membro, Wilmar de Matos Carvalho – membro para análise dos envelopes da documentação das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo nº 014/2024 – Credenciamento nº 001/2024 que tem como objeto ‘Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e proce-

dimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2025.

Aberta a sessão pelo presidente, foram aberto os envelopes das empresas que entregaram a documentação e após a análise consta habilitada as seguintes empresas: a empresa (161) **JOAO GABRIEL CAROLO DO NASCIMENTO LTDA**, CNPJ: 59.549.066/0001-88; estando assim habilitada para participação nos **lotes 34; 35; 37; e 38 itens 01 e 02** ; a empresa (162) **P. P. A. SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 34.774.350/0001-27, estando assim habilitada para participação no **lote 38 itens 01 e 02**; a empresa (163) **L. A. DOS SANTOS CARVALHO LTDA**, CNPJ: 59.813.141/0001-76, estando assim habilitada para participação no **lotes 15 itens 01 e 02; 31; 33 itens 01 e 02; 34; 38 itens 01 e 02 e 39 itens 01 e 02**; Foi analisada também as documentações pendentes sendo que: da empresa (152) **ACGLNR MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**, CNPJ: 53.699.163/0001-70, apresentou: Vínculo no CNES; Anexo II, estando assim habilitada para participação no **lote 38 itens 01 e 02**; (151) **ELIDOMAR PEREIRA LEITE LTDA.**, CNPJ: 58.373.453/0001-43, apresentou: cópia do alvará sanitário; cópia da cnd FGTS válida; Anexo VI, estando assim habilitada para participação no **lote 35**.

Nada mais havendo a tratar, o presidente lavrou esta ata que vai por ele assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 21 dias do mês de março de 2.025 às 15:10 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 21 de março de 2025.

Laryssa Souza Silva - Presidente

Wilmar de Matos Carvalho - Membro

Ana Paula Knapp Trevisol - Membro

01º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 221/2024 – MODALIDADE DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024

Termo Aditivo de Prazo nº. 01 ao Contrato nº. **221/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **LUCAS MARIANO NETO EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e materiais contra incêndio para a Secretaria de Meio Ambiente, atender as demandas de incêndios florestais no município de Barra do Garças/MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 2021 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **LUCAS MARIANO NETO EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.235.548/0001-74**, estabelecida à Rua 21 de Abril, Nº 435, Quadra 15, Lote 11, no Bairro Jardim Bela Vista, no Município de Barra do Garças - MT, CEP 78.603-236, neste ato representado pelo Sr. **LUCAS MARIANO NETO** doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do prazo de vigência até dia 01/04/2025.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda: havendo a necessidade de Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência até o dia 01/04/2025.

TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no art. 6º Inciso XV e art. 107 ambos da Lei nº 14.1333.

3.2- **O Termo Aditivo dar-se-á em razão** do vencimento contratual, com término previsto para o dia 02/03/2025 e sendo fundamental a prorrogação pelo prazo estabelecido. Essa prorrogação permitirá o cumprimento de todas as obrigações e pagamento integral dos equipamentos contra incêndio.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula segunda: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) assinatura do contrato, portanto iniciará sua vigência no dia **02/12/2024** e encerra-se em **02/03/2025**, podendo ser aditado em igual período, pelo tempo legalmente permitido, limitado ao prazo para a concretização do processo principal, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO

4.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 03 de março de 2025.

ATA DA SESSÃO Nº 04 DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025)

Aos 31 dias do mês de março do ano de 2.025, às 08:00 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração a Comissão de Credenciamento, composta por Layane Ranielle dos S. Fonseca Olivera - Presidente, Antônio Thiago M. C. Santana – Membro, Ana Julia dos Santos Rocha – Membro, para análise dos envelopes com as propostas das empresas referente ao Processo Administrativo nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025 que tem como objeto 'Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações efetuadas com cartão consignado de benefício, conforme art. 2º do decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para o município de Barra do Garças-MT, estabelecendo condições para operacionalizar concessão do cartão benefício, na modalidade consignação em folha de pagamento (cartão de benefício) ao empregados públicos, servidores públicos municipais, ativos inativos, aposentados e pensionistas da conveniada (servidores)'. As empresas interessadas enviaram a documentação no e-mail credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br a partir do dia 29 de janeiro de 2025, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto pelo período de 05 anos, conforme previsto em edital.

A sessão foi aberta pela presidente e iniciada a apuração da documentação da empresa de acordo com a ordenação de entrega. Foi analisada as documentações ausentes solicitadas da empresa **BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A**, CNPJ: 34.337.707/0001-00, e estão conforme exigidos no Edital, estando dessa forma a empresa habilitada. Nada mais havendo a tratar, a presidente lavrou esta ata que vai por ela assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Administração. Encerra-se a sessão aos 31 dias do mês de março de 2.025 às 10:50 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 31 de março de 2025.

Layane Ranielle dos S. Fonseca Olivera - Presidente

Antônio Thiago M. C. Santana - Membro

Ana Julia dos Santos Rocha - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

TERMO DE RETIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025****TERMO DE RETIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS RELATIVO AS CARGAS MENSAS, ATRAVÉS DO SISTEMA INFORMATIZADO DE AUDITORIA PÚBLICA – APLIC.

CONTRATADA: FACILITA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 54.***.***0001-**, localizada na Av. Perimetral Noroeste, nº 2842, Centro Norte, na cidade de Sorriso-MT.

Valor global estimado: R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais);

Vigência do Contrato: 09 (nove) meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2025

Boa Esperança do Norte - MT, 31 de março de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO ANDRESSA PRIMO MARÃES PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025****TERMO DE RETIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARE DE ACOMPANHAMENTO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO PARA CÁLCULO DO IPM – ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, COTA PARTE 25% DO ICMS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

CONTRATADA: APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVICOS MUNICIPAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.878.857/0001-10, localizada na RUA BARAO DE MELGACO, número 2350, bairro CENTRO-SUL, SALA 402, município CUIABA - MT, CEP: 78.020-800.

Valor global estimado: R\$60.000,00 (sessenta mil reais);

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2025.

Boa Esperança do Norte - MT, 31 de março de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO ANDRESSA PRIMO MARÃES PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**PORTARIA N.º 170/2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT PARA O BIÊNIO 2025-2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

CONSIDERANDO A C.I N.º 001/2025 SISMEN/CME/BJA, que solicita a PORTARIA de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Bom Jesus do Araguaia – MT para o Biênio 2025-2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal de Educação do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, para o Biênio 2025-2026. Seguem os nomes e suas respectivas Representações:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação como membro nato:

Nelmi Rodrigues Quixabeira

Representantes da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Edmarcio Moreira Silva

Suplente: Ivonete Pereira dos Santos

Representantes de Professores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Oneide Neves de Melo

Suplente: Reilla Cristina Moraes de Castro

Representantes dos servidores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Coraci Machado Araújo

Suplente: Lucimar Ribeiro de Freitas

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público – Subsele do SINTEP de Bom Jesus do Araguaia:

Titular: Joelma Gomes de Souza

Suplente: Juliene de Castro Pessoa

Representantes de pais/mães de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino:

Titular: Luciano Dias dos Santos

Suplente: Marcia Putencio Brito

Titular: Sandra Fortunato Banoski

Suplente: Jessica Silva Amaral

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Titular: Edilma Barbosa Luz

Suplente: Clemilda Maria Moraes

Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Alan Jones da Silva

Suplente: Tatianne Costa Santiago

Representantes dos Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino Infantil e Fundamental:

Titular: Girlene Ferreira Gomes

Suplente: Jalles Monteiro Lopes

Titular: Iris Azevedo Martins

Suplente: Carla Lorena Fernandes dos Santos

Representantes de Funcionários não docentes da Rede Pública Municipal de Ensino:

Titular: Sandra Aparecida da Silva

Suplente: Keli Aparecida Fernandes

Representantes das Escolas Municipais do Campo:

Titular: Maria Lucineide Viana da Silva Tavares

Suplente: Deliane Rodrigues de Oliveira Cruvinel

Representantes das Igrejas Cristãs:

Igreja Católica:

Titular: Marcia José Leite

Suplente: Rosimari Pereira de Amorim

Igrejas Evangélicas:

Titular: Suiana Silva dos Santos

Suplente: Pâmella Fernandes Prado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 125 de 27 de fevereiro de 2.025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 31 de março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 168/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA EDEJANETE DOMICIANO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora **EDEJANETE DOMICIANO RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços Gerais no PSF Urbano, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao ano de efetivo exercício 2024/2025. Com período de gozo entre **31/03/2025 e 29/04/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 31 de março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA N° 03/2025

PROCESSO: N° 21/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 TENDAS PIRAMIDAL 10X10 E 04 FECHAMENTO LATERAL 10X3 DESTINADO AOS FEIRANTES DO DISTRITO DE CAMPINAS DO ARAGUAIA.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, na conformidade do Art. 71 Inciso IV da lei 14.133/21, adjudica a presente licitação as empresas participantes, na forma abaixo:

Item	11435 Lote	I.S.A COMERCIO LTDA CNPJ: 12.448.851/0001-80 ANHANGUERA, 9391 QUADRA92-A - CAMPINAS, GOIANIA - GO, CEP: 74503-111 Telefone: 6232939320 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	LOTE N° 00000001		21.560,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço, quantidade Marca	Valor Unitário	Valor Total
	006.004.316	AQUISIÇÃO DE 2 (duas) TENDA 10X10 M. DO TIPO PIRÂMIDE, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO INDUSTRIAL, COM CHAPA DE FERRO TUBULAR 100% GALVANIZADAS A FRIO, SENDO AS PEÇAS SOLDADA EM SISTEMA MIG, UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSOS 14MM E CONEXOES EM AÇO, COM PÉ DIREITO DE 3 M DE ALTURA, E DE 2,5 POLEGADAS NA CHAPA 14, PARTE AREA CHAPA 16, LONA TD 1000 NA COR BRANCA, ANTICHAMAS, COM PROTEÇÃO UV, ALTA DURABILIDADE E SEGURANÇA, PODENDO SUPORTAR VENTOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 6123 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). MOLDES UNIDOS POR SOLDA ELETRONICA (RADIOFREQUENCIA) MAIS REFORÇOS NOS PONTOS DE MAIOR TENSÃO, VELCROS LARGOS (MÍNIMO 5 CM) E REFORÇADOS PARA FIXAÇÃO DA LONA NA ESTRUTURA. MARCA: TENDAS ARAGUAIA	8.800,00	17.600,00
	017.015.044	4 (quatro) LONA PLASTICA - TIPO LONA PARA FECHAMENTO DE LATERAL DE TENDAS PIRAMIDAL, NA COR BRANCA, MEDINDO 10 X 3 MTS EM PVC, ANTICHAMAS, COM PROTEÇÃO UV, ALTA DURABILIDADE E SEGURANÇA, MOLDES UNIDOS POR SOLDA ELETRONICA (RADIOFREQUENCIA) MAIS REFORÇOS NOS PONTOS DE MAIOR TENSÃO (GARANTIA DE 2 ANOS DE FABRICA) MARCA: TENDAS ARAGUAIA	990,00	3.960,00

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 31 de Março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 165/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 043/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CONTRATO N.º 043/2025, PROCESSO N.º 023/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025**, referente a contratação de empresa para realização de show artístico com o “DJ VOVÔ JAMES” para apresentação na “19ª Copa Bom Jesus de Futebol Society”, a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 25/05/2025, com duração mínima de 1h00min de show, e conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empresa.

NOME	CPF	SECRETARIA
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27/03/2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 31 de março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****AVISO DE RESULTADO****Proc. Licitatório n.º 21/25****DISPENSA n.º 03/2025**

O Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que às **17h05min do dia 28/03/2025** na sala de licitação da Prefeitura Municipal, foram abertos os e-mails com as PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÕES das empresas interessadas, REFERETE à **Aquisição de 02 tendas e 4 fechamentos para os feirantes do Distrito de Campinas do Araguaia**, conforme Termo de Referência;

Sagrou-se **Vencedora** do referido processo, a empresa na forma abaixo:

Item	11435 Lote	I.S.A COMERCIO LTDA CNPJ: 12.448.851/0001-80 ANHANGUERA, 9391 QUADRA92-A - CAMPINAS, GOIANIA - GO, CEP: 74503-111 Telefone: 6232939320 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	LOTE N° 00000001		21.560,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço, quantidade Marca	Valor Unitário	Valor Total
	006.004.316	AQUISIÇÃO DE 2 (duas) TENDA 10X10 M. DO TIPO PIRÂMIDE, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO INDUSTRIAL, COM CHAPA DE FERRO TUBULAR 100% GALVANIZADAS A FRIO, SENDO AS PEÇAS SOLDADA EM SISTEMA MIG, UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSOS 14MM E CONEXOES EM AÇO, COM PÉ DIREITO DE 3 M DE ALTURA, E DE 2,5 POLEGADAS NA CHAPA 14, PARTE AREA CHAPA 16, LONA TD 1000 NA COR BRANCA, ANTICHAMAS, COM PROTEÇÃO UV, ALTA DURABILIDADE E SEGURANÇA, PODENDO SUPORTAR VENTOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 6123 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). MOLDES UNIDOS POR SOLDA ELETRONICA (RADIOFREQUENCIA) MAIS REFORÇOS NOS PONTOS DE MAIOR TENSÃO, VELCROS LARGOS (MÍNIMO 5 CM) E REFORÇADOS PARA FIXAÇÃO DA LONA NA ESTRUTURA. MARCA: TENDAS ARAGUAIA	8.800,00	17.600,00
	017.015.044	4 (quatro) LONA PLASTICA - TIPO LONA PARA FECHAMENTO DE LATERAL DE TENDAS PIRAMIDAL, NA COR BRANCA, MEDINDO 10 X 3 MTS EM PVC, ANTICHAMAS, COM PROTEÇÃO UV, ALTA DURABILIDADE E SEGURANÇA, MOLDES UNIDOS POR SOLDA ELETRONICA (RADIOFREQUENCIA) MAIS REFORÇOS NOS PONTOS DE MAIOR TENSÃO (GARANTIA DE 2 ANOS DE FABRICA) MARCA: TENDAS ARAGUAIA	990,00	3.960,00

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 28 de Março de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

PORTARIA N.º 166/2025.**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 044/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CONTRATO N.º 044/2025, PROCESSO N.º 024/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 012/2025**, referente a contratação de empresa Contratação de empresa para realização de show artístico com a Banda “OS FERAS DO BALLE” para apresentação na “19ª Copa Bom Jesus de Futebol Society”, a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 25/05/2025, com duração mínima de 2h00min de show, e conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empresa.

NOME	CPF	SECRETARIA
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27/03/2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 31 de março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****ATO DE HOMOLOGAÇÃO****MODALIDADE: DISPENSA N° 03/2025****PROCESSO: N° 21/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 TENDAS PIRAMIDAL 10X10 E 04 FECHAMENTO LATERAL 10X3 DESTINADO AOS FEIRANTES DO DISTRITO DE CAMPINAS DO ARAGUAIA.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Agricultura, Indust. Com. E Meio ambiente e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 21/2025, Dispensa nº. 03/2025**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **I.S.A COMERCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.448.851/0001-80; no valor Global de R\$: 21.560,00,00 (Vinte e um mil qui-

nhentos e sessenta reais),Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 31 de Março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****PORTARIA N.º 169/2025.****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS DO SERVIDOR FERNANDO MESSIAS LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor, Senhor **FERNANDO MESSIAS LEITE**, Assessor Especial. Referente ao ano de efetivo exercício **2024/2025**. Com período de gozo entre **os dias 02 e 11 de abril de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 31 de março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N.º 171/2025.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES IVAN ABRANTES DOS SANTOS E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 045/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N.º 045/2025, PROCESSO N.º 021/2025 DISPENSA N.º 003/2025**, aquisição de 02 (duas) tendas e 04 (quatro) fechamentos para os feirantes do Distrito de Campinas do AraguaiaMunicípio de Bom Jesus do Araguaia - MT.

NOME	CPF	SECRETARIA
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SECRETARIA DE AGRICULTURA
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 31 de março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO N° 45/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: I.S.A COMERCIO LTDA ME

VALOR GLOBAL: R\$: 21.560,00 (Vinte e um mil quinhentos e sessenta reais)

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de 02 tendas e 4 fechamentos para os feirantes do Distrito de Campinas do Araguaia**, e conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empresa, parte integrante e inseparável deste contrato.

VIGÊNCIA: até 01/10/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 31 de Março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 167/2025.

“**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 042/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CONTRATO N.º 042/2025, PROCESSO N.º 020/2025, DISPENSA N.º 002/2025**, referente a aquisição de postes telefônico, braço e suporte para câmera, para cumprimento do Programa Vigia Mais MT.

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	830.133.851-20	SECRETARIA DE OBRAS
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27/03/2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 31 de março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASORTE**PREFEITURA DE BRASORTE****DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 091/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASORTE/MT

CONTRATADA: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ N° 06.232.484/0001-80

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO N° 091/2022 O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA MAIS 15 (QUINZE) DIAS ATÉ 13/04/2025, CONTADOS DE 29/03/2025, DATA EM QUE SE FINDA O PRAZO DE EXECUÇÃO VIGENTE POR MEIO DO 15º TERMO ADITIVO, EM RAZÃO DA NÃO CONCLUSÃO DA OBRA NO PERÍODO PREVISTO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EMITIDO PELO ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DA OBRA.

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2025

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA FÍSICA N° 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025**

Objeto a ser contratado	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE, com a finalidade de diagnosticar processos erosivos no entorno da área urbana do município de Brasnorte, através de processos de levantamento topográfico, aerofotogrametria, caracterização ambiental e elaboração de PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.
Favorecidos	CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 37.042.338/0001-16.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ARP (Ata Registro de Preço) ou do Contrato conforme celebrado, na forma do artigo 105 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais).
Fundamento Legal	Artigo 75, I da Lei n° 14.133/21.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e HOMOLOGO a Dispensa física n° 002/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal n° 028/2025 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 27 de março de 2025.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASORTE/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO LTDA

CNPJ N° 12.303.331/0001-80

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO N° 017/2024 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, CONFORME CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 21/03/2025 E ENCERRAMENTO EM 21/09/2025, UMA VEZ QUE, CONFORME OFÍCIO N° 030/2025/SMAS, A RENOVAÇÃO DESTES CONTRATO É DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DA EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASORTE/MT

CONTRATADA: FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA

CNPJ N° 17.286.917/0001-05

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO N° 037/2022 O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 30/03/2025 E ENCERRAMENTO EM 30/03/2026, VISTO QUE, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO OFÍCIO N° 054/2025/COMPRAS/SMS, HÁ NECESSIDADE DE MANTER A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO EM VISTA QUE SE REFERE A SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DA SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CA-

PACIFICAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: D. P. DA SILVA GRÁFICA LTDA

CNPJ Nº 09.193.792/0001-32

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 019/2024 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, A TEOR DO DISPOSTO NO ITEM 3.1.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA, INICIANDO EM 25/03/2025 E ENCERRANDO EM 25/09/2025, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO OFÍCIO Nº 023/SINFRA/2025.

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2025

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA – EPP

CNPJ Nº 23.718.215/0001-48

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 056/2022 OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA MAIS 03 (TRÊS) MESES, CONFORME CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, INICIANDO EM 30/03/2025 E ENCERRAMENTO EM 30/06/2025, DEVIDO A NECESSIDADE DA CONTRATANTE DE MANTER A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA, CONFORME OFÍCIO Nº 100/2025/GP.

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: JANE DA GUIA RAMSAY SAAB

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel para instalação e funcionamento da sede do Conselho Tutelar da Infância e Juventude do município de Cáceres-MT, localizado na Rua Porto Carreiro, s/nº, Centro, de propriedade do Sr. Víctor Saab, sob a administração do Sr. Jorge Saab, por um período de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020 PGM, PARA MAIS 3 (TRÊS) MESES, a contar de 01/04/2025 até 31/07/2025, correspondendo ao 6º Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 27 DE MARÇO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) de Porte Tipo II no Bairro Jardim das Oliveiras, no município de Cáceres - MT, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno; Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando o compromisso do município com a melhoria das condições de acesso e qualidade dos serviços de saúde; Considerando a possibilidade de financiamento federal por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, que organizou ações estratégicas para a infraestrutura social e urbana; **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) de Porte Tipo II no Bairro Jardim das Oliveiras, no município de Cáceres - MT, com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), conforme proposta apresentada pela gestão municipal.

Art. 2º Recomendar que a gestão municipal assegure o acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde durante o processo de construção, implantação e funcionamento da referida UBS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sandra Maria Netto

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homólogo:

Antônia Eliene Liberato Dias Prefeita Municipal de Cáceres

1º ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024-PGM.

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia 27/03/2025 à 26/03/2026, correspondendo ao 1º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R\$ 5.605.456,87 (cinco milhões, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), a ser utilizado somente durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. POR 12 MESES	TAXA DE ADMIN %	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT.	R\$	R\$ 150.750,00	-0,5	R\$ 999.975,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste Termo Aditivo correrão pela dotação orçamentária conforme abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.05.01	10 122 1003 2021	3.3.90.00.00	3.1.500
02.05.02	10 301 1003 2023	3.3.90.00.00	3.1.500
02.05.02	10 301 1003 2023	3.3.90.00.00	3.1.600
02.05.02	10 301 1003 2023	3.3.90.00.00	3.1.621
02.05.02	10 302 1003 2025	3.3.90.00.00	3.1.500
02.05.02	10 302 1003 2025	3.3.90.00.00	3.1.600
02.05.02	10 302 1003 2025	3.3.90.00.00	3.1.621
02.05.02	10 302 1003 2026	3.3.90.00.00	3.1.500
02.05.02	10 302 1003 2026	3.3.90.00.00	3.1.600
02.05.02	10 302 1003 2027	3.3.90.00.00	3.1.600
02.05.02	10 302 1003 2027	3.3.90.00.00	3.1.621
02.05.02	10 302 1003 2028	3.3.90.00.00	3.1.500
02.05.02	10 302 1003 2028	3.3.90.00.00	3.1.600
02.05.02	10 302 1003 2028	3.3.90.00.00	3.1.621
02.05.02	10 302 1003 2029	3.3.90.00.00	3.1.500
02.05.02	10 304 1003 2030	3.3.90.00.00	3.1.500
02.05.02	10 304 1003 2030	3.3.90.00.00	3.1.600
02.05.02	10 302 1003 2031	3.3.90.00.00	3.1.500
02.05.02	10 302 1003 2034	3.3.90.00.00	3.1.500
02.05.02	10 302 1003 2034	3.3.90.00.00	3.1.600
02.05.02	10 304 1003 2036	3.3.90.00.00	3.1.500
02.05.02	10 304 1003 2036	3.3.90.00.00	3.1.600
02.05.02	10 305 1003 2037	3.3.90.00.00	3.1.600

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213 DE 28 DE MARÇO DE 2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 10.257 de 28 de março de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Quantidade de Dias
FABIANA CARVALHO DE MEDEIROS VIEIRA	06/03/2025 A 04/04/2025	2018/2023	30 DIAS
VALDIR APARECIDO BARBOZA	10/03/2025 A 09/06/2025	2014/2019	3 MESES

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2025.

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 249 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 9.843, de 26 de março de 2025;

DECRETA:

Art.1º Nomear a senhora **INAILZA POQUIVIQUI PEDRAÇA FERREIRA**, para exercer as funções do cargo em comissão da Gerência do CRAS II, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 1º de abril de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**RESOLUÇÃO Nº 006 DE 27 DE MARÇO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS****RESOLUÇÃO Nº 06 DE 27 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a aprovação da construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) de Porte Tipo II no Bairro Jardim das Oliveiras, no município de Cáceres - MT, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando o compromisso do município com a melhoria das condições de acesso e qualidade dos serviços de saúde; Considerando a possibilidade de financiamento federal por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, que organizou ações estratégicas para a infraestrutura social e urbana; **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) de Porte Tipo II no Bairro Jardim das Oliveiras, no município de Cáceres - MT, com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), conforme proposta apresentada pela gestão municipal.

Art. 2º Recomendar que a gestão municipal assegure o acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde durante o processo de construção, implantação e funcionamento da referida UBS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sandra Maria Netto

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dia Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 250 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 10.157, de 28 de março de 2025;

DECRETA:

Art.1º Nomear a senhora **PRICILLA ALVES DE MORAES**, para exercer as funções do cargo em comissão da Gerência de Acolhimento do Sistema Único de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 1º de abril de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09-2025 REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

Realização: 16 de Abril de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 31 de Março de 2025.

WILTON BENTO PIMENTA**PREGOEIRO OFICIAL**

Portaria nº 030/2025

1º ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024-PGM.

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia 20/03/2025 à 19/03/2026, correspondendo ao 1º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R\$ 5.605.456,87 (cinco milhões, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), a ser utilizado somente durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. POR 12 MESES	TAXA DE ADMIN %	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT.	R\$	R\$ 5.633.625,00	-0,5	R\$ 5.605.456,87

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste Termo Aditivo correrão pela dotação orçamentária conforme abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESA	FUNTE DE RECURSOS
02.06.02	12.361.1004.2051.0000	3.3.90.00.00	2.1.500 - 2.1.550 - 2.2.550 - 2.1.553 - 2.2.553 - 2.1.759 - 2.2.759
02.06.02	12.362.1004.2053.0000	3.3.90.00.00	2.1.599 - 2.2.599 - 2.1.575 - 2.2.575 - 2.1.553 - 2.2.553
02.06.02	12.365.1004.2055.0000	3.3.90.00.00	2.1.553 - 2.2.553
02.06.01	12.122.1004.2046.0000	3.3.90.00.00	2.1.500
02.06.01	12.122.1004.2049.0000	3.3.90.00.00	2.1.500

DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 4.073 de 07 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Aline da Silva Ramos

Suplente: Elianne Arruda Pires

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência

023/2025-PGM	EXCELENCIA CANUTO LTDA	Aquisição de botijão para gás e vasilhame para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	20.02.25	19.02.25 A 18.10.25
--------------	------------------------	---	----------	---------------------------

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de março de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de insumos para proceder à impermeabilização com lama asfáltica nas vaís públicas, execução de novos pavimentos asfálticos e serviços de tapa buraco em PMF, TSD nas vaís públicas com pavimento danificado e construção de manilhas, alas, meio fio, bloquetes, construção e manutenção de pontes no Município de Cáceres, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o valor unitário dos produtos descritos nos itens 01 e 02 do Contrato Administrativo nº 116/2024-PGM, como disposto no quadro seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR CONTRATUAL	VALOR APÓS O REEQUILÍBRIO 1º TERMO ADITIVO	VALOR APÓS O REEQUILÍBRIO 2º TERMO ADITIVO	VALOR APÓS O REEQUILÍBRIO 3º TERMO ADITIVO	VALOR APÓS O REEQUILÍBRIO 4º TERMO ADITIVO
01	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C Marca: PRÓPRIA	TN	R\$ 3.460,00	R\$ 3.615,08	R\$ 3.808,78	R\$ 3.892,37	R\$ 4.006,42
02	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C Marca: PRÓPRIA	TN	R\$ 3.559,00	R\$ 3.732,17	R\$ 3.948,47	R\$ 4.041,81	R\$ 4.169,33

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 116/2024 o valor de R\$ 117.859,95 (Cento e Dezessete Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2025.

ATA Nº 001/2025/PFC/CÁCERES-MT - ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS (RDQA – RELATÓRIOS DETALHADOS DO QUADRIMESTRE ANTERIOR), REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024.

ATA Nº001/2025/PCSR/CÁCERES-MT

Ata da Audiência Pública para Prestação de Contas (RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior), referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2024.

Aos vinte e um dias do mês de março do exercício de dois mil e vinte e cinco, às nove horas do período matutino, no plenário da sede da Câmara Municipal do município de Cáceres-MT, localizada na Rua General Osório, esquina com a Rua Coronel José Dulce, sem número, centro, está sendo realizada a Audiência Pública de Apresentação da Prestação de Contas (RDQA – Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior), referente ao terceiro quadrimestre do ano de dois mil e vinte e quatro, convocada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres, com a finalidade de prestar contas aos munícipes quanto à execução orçamentária e financeira da secretaria de saúde, efetuada nos meses de setembro a dezembro, exercício de dois mil e vinte e quatro, em atendimento ao princípio da Transparência previsto pela Lei de Responsabilidades Fiscal, em conformidade com os artigos nono, Parágrafo quarto e artigo quarenta e oito, no Parágrafo Único. A referida audiência ocorre de forma presencial, para esta audiência foram convidados os representantes da câmara municipal, servidores da prefeitura, conselho municipal de saúde, observatório social, defensoria pública, ministério público, assim como os munícipes para apreciação do ato administrativo. A apresentação da prestação de contas começa com a abertura da coordenadora Silvana Maria de Souza dando as boas-vindas aos presentes, deu início as nove horas da manhã a apresentação do RDQA, apresentado pela Coordenadora de planejamento, Convênios e serviços de regulação, senhora Silvana Maria de Souza, a mesma inicia dando as boas-vindas. Apresenta a visão geral, na Atenção Primária, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica e Laboratório, Urgência e Emergência e Vigilância em Saúde. A produção da Atenção Primária dividida em visita domiciliar do médico, atendimento médico, atendimento individual do enfermeiro, atendimento individual odontológico, procedimento odontológico, visitas dos agentes comunitários de saúde, procedimento na área de enfermagem e coleta de CCO. A produção das vacinas feitas pela rede, DTP, DUPLA ADULTO, HEPATITE B, HPV, MENINGOCÓCIA –ACWY, MENINGOCÓCIA C, PNEUMOCÓCIA – 10, ROTAVÍRUS, VARICELA, VIP, VOP, BCG, FEBRE AMARELA, INFLUENZA, PFIZER PEDIÁTRICA MENOR DE 5 ANOS, PFIZER PEDIÁTRICA MAIOR DE 5 ANOS e BIVALENTE e MENINGOCÓCIA ACWY. Apresenta a produção do laboratório exclusivamente da upa, onde os pacientes são encaminhados para realização de exames laboratoriais, sendo encaminhados cinco mil duzentos e sessenta e oito pacientes e realizados dezesseite mil seiscentos e noventa e um exames. Produção de atendimentos pelo protocolo de Manchester, onde vermelho é emergência, laranja é muito urgente, amarelo é urgente, azul é pouco urgente, verde é não urgente e branco são os pacientes que foram realizar a aplicação de medicações, no quadrimestre foram atendidos trinta e três mil e oitocentos e treze pacientes. A maior concentração de atendimentos da upa está classificado como azul, sendo assim pouco urgente, que poderiam ser atendidos na atenção básica, o qual novamente entra na questão cultural, onde o paciente prefere se dirigir a Unidade de Pronto Atendimento ao invés da sua Unidade Básica de cobertura. A Produção do laboratório municipal foram encaminhados quatro mil seiscentos e sessenta e cinco pacientes e realizados cinquenta e três mil e duzentos e cinco procedimentos. Produção da central de regulação, onde encaminha para atendimento via CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO e Estado via SISREG, onde pelo CISOMT no quadrimestre entre exames, con-

sultas e cirurgias foram liberados sete mil quinhentos e quarenta e quatro liberações e pelo SISREG foram liberados quatro mil quatrocentos e oito. Ressalta-se que no SISREG a demanda chega, é feito o cadastro no sistema e aguarda a liberação do Estado. O Tratamento Fora de Domicílio –TFD, onde é feito o transporte via ônibus, ambulância e carro de passeio, foram encaminhados dois mil e vinte e quatro pacientes. Os dados da Vigilância Epidemiológica, onde são apresentados os imóveis trabalhados, imóveis inspecionados, fechados e recusados, no total foram trinta e um mil, cento e oitenta e cinco imóveis trabalhados, sendo cinco mil e sete imóveis fechado. Apresenta as receitas, recurso federal dividido entre TETO MUNICIPAL REDE VIVER SEM LIMITES (RDEF)-CER, TETO MUNICIPAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.HOSP E AMB., TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL (RSME)-CAPS e INC. CUSTEIO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOL-CEO no total de um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e treze reais e oitenta e quatro centavos. O recurso federal recebido pela Atenção Primária em Saúde dividido em PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, INCENTIVO FINANCEIRO APS-ESF-EAP, INCENTIVO EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB), PROGRAMA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS e INCENTIVO FINANCEIRO APS - REF EXERCÍCIO ANTERIOR no total de dois milhões seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos. O recurso federal recebido pela Assistência Farmacêutica divide entre ORGANIZACAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS e PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE no valor de trezentos e setenta mil,duzentos e um e noventa e sete centavos. Recurso federal recebido pela Vigilância em Saúde dividido entre AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, INC FIN P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE, INC FIN AS ACOES DE VIGILANCIA E PREVENCAO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS e INCENTIVO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA- DESPESAS DIVERSAS no valor de oitocentos e nove mil,seisscentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos . Recurso federal na Gestão do Sus (Incentivo do Governo Federal para os técnicos de enfermagem) ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM no valor de quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos. Recurso Federal recebido via Emendas Parlamentares divididas em CUSTEIO MAC e CUSTEIO PAP , não foram recebidas nesse quadrimestre,Apresenta o recurso estadual recebidos via PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, INCENTIVO FINANCEIRO CAPS, PROGRAMA SAÚDE BUCAL, INCENTIVO FINANCEIRO UDR-CER, EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PAF, PROGRAMA PAICI e INCENTIVO FINANCEIRO PARA CAPSi no valor de dois milhões trinta e um mil,trezentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos. A despesa com folha de pagamento no valor de dezesseite milhões oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e três mil e setenta centavos que utilizam as fontes mil e quinhentos (recurso próprio), mil e seiscentos (recurso federal),dois mil e seiscentos(recurso federal), mil e seicentos e dois (recurso federal), mil seiscentos e quatro (recurso federal) e mil seiscentos e cinco (federal). As despesas gerais entre OBRAS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL, OUTRAS DESPESAS CORRENTES no valor de cinco milhões e novecentos e trinta e dois e seiscentos e noventa e um e setenta e um centavos.

Weriks Ramos de Souza

Gerência de Planejamento, Projetos e Convênios

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 27 DE MARÇO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**RESOLUÇÃO Nº 07 DE 27 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a aprovação da construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS Adulto) no município de Cáceres - MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno; Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a necessidade melhorar os serviços especializados voltados ao cuidado de pessoas em sofrimento psíquico; Considerando a possibilidade de financiamento federal por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, que organizou ações estratégicas para a infraestrutura social e urbana; Considerando a importância da Rede de Atenção Psicossocial como estratégia de cuidado integral em saúde mental no âmbito do SUS. **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Adulto no município de Cáceres - MT, com finalidade de atender a população adulta em sofrimento mental grave e persistente, conforme os princípios da Rede de Atenção Psicossocial.

Art. 2º Recomendar o acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde durante o processo de construção e funcionamento do serviço.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sandra Maria Netto

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 288/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: FAVORITA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços especializados em consultoria a Área Pública de Saúde, para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022-PGM.

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2023-PGM, para mais 3 (três) meses, a contar do dia 10/03/2025 a 09/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas orçamentárias decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.05.02	10.301.1003.2023	3.3.90.30	1.600

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 27 DE MARÇO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**RESOLUÇÃO Nº 07 DE 27 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a aprovação da construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS Adulto) no município de Cáceres - MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno; Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a necessidade melhorar os serviços especializados voltados ao cuidado de pessoas em sofrimento psíquico; Considerando a possibilidade de financiamento federal por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, que organizou ações estratégicas para a infraestrutura social e urbana; Considerando a importância da Rede de Atenção Psicossocial como estratégia de cuidado integral em saúde mental no âmbito do SUS. **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Adulto no município de Cáceres - MT, com finalidade de atender a população adulta em sofrimento mental grave e persistente, conforme os princípios da Rede de Atenção Psicossocial.

Art. 2º Recomendar o acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde durante o processo de construção e funcionamento do serviço.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sandra Maria Netto

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias Prefeita Municipal de Cáceres

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**CONTRATADA: MISTURA DO SABOR RESTAURANTE E BUFE LTDA****OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação industrial coletiva para a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições a preços populares na Cozinha Comunitária, com o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, para atender à Prefeitura Municipal, cuja função é de avaliação e monitoramento dos serviços.**RESOLVEM:****CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados a partir do dia 18/03/2025 à 17/03/2026, correspondendo ao 4º aditivo.****CLÁUSULA SEGUNDA –CLÁUSULA SEGUNDA- RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R\$ 819.060,00 (oitocentos e dezenove mil e sessenta reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.**

ITEM	Especificação do Serviço	Un	Qtde/ Diária	Valor Unitário	Qtde/ mensal 22 dias	Qtde/ Anual 12 meses	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação industrial coletiva para a prestação de serviços de preparo, fornecimento, distribuição de refeições a preços populares na Cozinha Comunitária de Cáceres/MT, além do fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos.	UN	250 Refeições	R\$ 12,41	5.500 Refeições	66.000 Refeições	R\$ 819.060,00

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0211	08.244.1008.2085	3.3.90.30	1.1.500

DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2025.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211 DE 28 MARÇO DE 2025****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**CONSIDERANDO** o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 10.245 de 28 de março de 2025;**RESOLVE:****Art.1º** Conceder aos (as) servidores (as), abaixo relacionados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
DANIELLY PAULA SANTOS MEZZOMO	06/03/2025 A 05/06/2025	2018/2023	3 MESES
IRIS LUCIANA MOREIRA DE MORAES	06/03/2025 A 04/05/2025	2015/2020	60 DIAS
LUCIMAR AMADEUS DA SILVA	01/03/2025 A 29/05/2025	2018/2023	3 MESES
MARIA AUXILIADORA DE SOUZA E SILVA	06/03/2025 A 04/04/2025	2016/2021	30 DIAS
MARILZA HILARIO MARTINS	03/03/2025 A 02/06/2025	2018/2023	3 MESES
ODILIA ROMELIA PEREIRA RAMOS SANTOS	12/03/2025 A 11/06/2025	2012/2017	3 MESES
REBECA FERREIRA CARVALHO	10/03/2025 A 09/06/2025	2018/2023	3 MESES
REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	01/03/2025 A 29/05/2025	2018/2023	3 MESES

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**CONTRATADA: CLARISNEIDE GONÇALVES SILVA****OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, compondo o cardápio da alimentação escolar do ano letivo de 2024 e início de 2025 aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Cáceres-MT, visando atender a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.**RESOLVEM:****CLÁUSULA PRIMEIRA –** fica reduzido o valor unitário do produto descrito no “item 25” do contrato administrativo nº 153/2024-PGM, de R\$ 26,49 (vinte e seis reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 19,25 (dezenove reais e vinte e cinco centavos) como disposto no quadro seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL HOMOLOGADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
25	OVO DE GALINHA- CAIPIRA CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS. CARTELA COM 1 DÚZIA (12 UNIDADES).	BANDEJA	R\$ 26,49	R\$ 19,25

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2025.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 283 DE 26 DE MARÇO DE 2025***“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e o laudo pericial da Previ Camp de 26 de março de 2025.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "**Licença Saúde**" aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	5542	Bruno Viegas de Oliveira	10.03.2025 a 14.03.2025
02	1221	Gisele Martins Coelho	17.03.2025 a 14.06.2025
03	814	Izia Rubia Martins Machado	16.03.2025 a 14.05.2025
04	5579	Luciana Pereira Cardoso	17.03.2025 a 26.03.2025
05	194	Neivaldo Martins de Souza	07.02.2025 a 07.08.2025
06	1735	Silvania Luzia Arcanjo Bernardes	24.03.2025 a 28.03.2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 26 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRONICO Nº 003/2025**

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1068/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO 003/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1068/2025 TENDO COMO OBJETO "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, QUE ATENDEM ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT.**" Pelo período de 12 (doze) meses para Município de CAMPINÁPOLIS-MT CONFORME A TABELA SEGUIR, empresa vencedora do certame;

FORNECEDOR: VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA LTDA - 26.385.051/0001-72

ITENS COM TOTAL DE R\$ 161.880,00. Em 31 de Março de 2025 – Jeovan Faria – Prefeito.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.614 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

DECRETO Nº 4.614 DE 31 DE MARÇO DE 2025

"Declara Luto Oficial pelo falecimento da Sra. ELENICE VIEIRA DA CRUZ."

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **ELENICE VIEIRA DA CRUZ**, servidora pública municipal aposentada;

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade de Campinópolis no decorrer de sua vida como cidadã;

CONSIDERANDO o falecimento desta ex-servidora ocorrido no dia 31.03.2025;

DECRETA

Art.1º. Luto Oficial no Município de Campinópolis, por 03 (três) dias contados da desta data, pelo falecimento da Sra. **ELENICE VIEIRA DA CRUZ** ocorrido no dia 31.03.2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 31 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 12/2025**

LICITAÇÃO

ATO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº1358/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, ACOLHENDO CONCLUSÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO COMPETE E TUDO MAIS QUE CONSTA NOS AUTOS,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA A; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO E APURAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) PARA FINS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR) NO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS/MT.

REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA.

CNPJ: 40.671.657/0001-03

VALOR TOTAL: 4.226,00

DETERMINO QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTA DE MATO GROSSO, 31 DE MARÇO DE 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 284 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito datado de 26 de março de 2025.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"RE-ADAPTAÇÃO FUNCIONAL"** a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	Matricula	Nome	Período de Afastamento	Função
01	315	Selma Ferreira de Souza	12.02.2025 a 10.08.2025	Auxiliar de Coordenação Pedagógica junto a UMEI Maria de Moraes Lima

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 26 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 509, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

EXONERA, O SERVIDOR **ALAN CAIO NUNES MAGALHÃES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ANALISTA DE MEIO AMBIENTE** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 5.756/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de abril de 2025, o servidor **ALAN CAIO NUNES MAGALHÃES** mat. nº 6720 do cargo em comissão de **ANALISTA DE MEIO AMBIENTE**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual **contratação de empresa especializada em segurança e brigadista**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**,

nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **10/04/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de março de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 521, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Nomeia dos membros da Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Contrato de Gestão 001/2022 - Instituto Social de Saúde São Lucas (aditivo 006/2025), Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando 1Doc 6.121/2025, resolve:

Art. 1º Nomear as seguintes pessoas para compor a Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Contrato de Gestão 001/2022 - Instituto Social de Saúde São Lucas (aditivo 006/2025), Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I:

§ Representante do Conselho Municipal de Saúde - CMS:

Titular: Alice Mendes Miranda Vieira - CPF: 834.***.***-15;

Suplente: Marcos da Cunha Rufino - CPF: 534.935.081-15;

§ Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

Titular: Renata Mariana Freitas Somera - CPF: 036.***.***-97

Suplente: Gildevan Cabral de Araujo - CPF: 033.***.***-83;

§ Representante do Instituto São Lucas - Centro de Atenção Psicossocial (CAPS):

Titular: Renata dos Santos Silva - CPF: 894.***.***-72

Suplente: Gerciane Marcia Fedato Piovesan - CPF: 908.***.***-34

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga a Portaria nº 710, de 17 de junho de 2024.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de março de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: D'MOURA & IANHES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 50.450.276/0001-40

OBJETO: Contratação sociedade de advogados com notória especialização para a prestação de serviços de Consultoria Jurídica e, em especial, realizar a representação do órgão junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Contas da União, Tribunais Superiores, Supremo Tribunal Federal, Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais e Trabalhistas e outros que entender necessários e que por sua com-

plexidade, fogem à alçada da Assessoria Jurídica do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inc. III, alínea “c” da Lei 14.133/21.

VALOR TOTAL: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 521, DE 28 DE MARÇO DE 2025**

Nomeia dos membros da Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Contrato de Gestão 001/2022 - Instituto Social de Saúde São Lucas (aditivo 006/2025), Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando1Doc 6.121/2025, resolve:

Art. 1º Nomear as seguintes pessoas para compor a Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Contrato de Gestão 001/2022 - Instituto Social de Saúde São Lucas (aditivo 006/2025), Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I:

§ Representante do Conselho Municipal de Saúde - CMS:

Titular: Alice Mendes Miranda Vieira - CPF: 834.***.***-15;

Suplente: Marcos da Cunha Rufino - CPF: 534.935.081-15;

§ Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

Titular: Renata Mariana Freitas Somera - CPF: 036.***.***-97

Suplente: Gildevan Cabral de Araujo - CPF: 033.***.***-83;

§ Representante do Instituto São Lucas - Centro de Atenção Psicossocial (CAPS): Titular: Renata dos Santos Silva - CPF: 894.***.***-72

Suplente: Gerciane Marcia Fedato Piovesan - CPF: 908.***.***-34

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga a Portaria n° 710, de 17 de junho de 2024.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de março de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato N° 22/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **URBN SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 34.865.585/0001-24.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de Serviços de Apoio e Logísticas para atender à Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT.

Valor: O valor total do contrato é de R\$ 1.596.672,00 (um milhão quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e setenta e dois reais).

Vigência. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 02

Unidade: 001 – Governo Municipal

Dotação: 02.001.04.122.0002.20004.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1789;

Órgão: 03

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 03.001.04.122.0002.20014.3390340000.27180000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 2045;

Órgão: 03

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 03.001.04.122.0002.20014.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1561;

Órgão: 03

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 03.001.04.122.0002.20010.3390340000.27110000804000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 2044;

Órgão: 03

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 03.001.04.122.0002.20010.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1376;

Órgão: 04

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças

Dotação: 04.001.04.129.0002.20016.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 119;

Órgão: 04

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças

Dotação: 04.002.04.129.0002.20018.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1769;

Órgão: 05

Unidade: 003 – Departamento de Turismo

Dotação: 05.005.23.695.0018.20032.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 2005;

Órgão: 06

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer

Dotação: 06.001.27.122.0002.20035.3390340000.17110000804000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 231;

Órgão: 07

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Dotação: 07.002.15.451.0005.20039.3390340000.15010000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 280;

Órgão: 07

Unidade: 005 – Departamento do Sistema Viário

Dotação: 07.003.15.451.0005.20045.3390340000.17510000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 298;

Órgão: 07

Unidade: 007 – Depto de Água, Esgoto e Serviços Urbanos

Dotação: 07.004.17.512.0006.20049.3390340000.17530000000003 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 346;

Órgão: 08

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Dotação: 08.001.20.122.0002.20050.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 383;

Órgão: 09

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Educação

Dotação: 09.001.12.122.0002.20059.3390340000.15001001000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 488;

Órgão: 09

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Educação

Dotação: 09.004.12.361.0007.20177.3390340000.15001001000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 2033;

Órgão: 10

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.001.10.301.0009.20175.3390340000.16000000600000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1809;

Órgão: 11

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 11.001.08.122.0002.20101.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1288;

Órgão: 11

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 11.002.08.244.0013.20104.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 967;

Órgão: 11

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 11.002.08.244.0013.20173.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1714;

Órgão: 11

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 11.002.08.244.0013.20183.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1875;

Órgão: 11

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 11.004.08.243.0013.20117.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1890;

Órgão: 11

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 11.005.11.334.0015.20120.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1690;

Órgão: 11

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 11.005.11.334.0015.20121.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1065;

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 12/2024, Pregão Presencial N° 11/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT - Lei N° 10.520/2002, Decreto N° 7.892/2013 E Lei N° 14.133/2021.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO EXECUTIVO N° 081, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DEFINITIVO DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL VOLTADA AO INSTITUTO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS 1.822/2016 E 2.397/2022, PARA O ANO DE 2025.

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica** do Município e,

Considerando a Lei Municipal n° 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Lei Municipal n° 1.822, de 05 de abril de 2016, que transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Direta e Indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências;

Considerando o Ofício n° 197/2025 via 1Doc, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam progredidos **HORIZONTALMENTE**, de forma **DEFINITIVA**, os servidores públicos abrangidos pela Lei Municipal n° 1.822/2016, listados no Anexo I deste Decreto, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 28 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AValiação DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERÍODO DE AVAlIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2023 A 30/06/2024 ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº 081/2025

Títulos utilizados para progressão horizontal para os cargos de provimento efetivo. Ensino Alfabetizado, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior.					
MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE REQU.	TITULAÇÃO UTILIZADA
5009	Beatriz Ortiz de Souza	Agente Administrativo	A	C	- Certificado de Curso de Graduação em Administração. - Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada em: Administração Pública – 60h Administração de RH – 60h Etiqueta Empresarial – 10h Oratória e Apresentação em Público – 10h Recolocação Profissional – 10h Relacionamento Interpessoal – 10h Comunicação Escrita – 40h
3562	Lucas Kolling	Agente Administrativo	D	E	- Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Logística – 474h

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVAlIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERÍODO DE AVAlIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2023 A 30/06/2024 ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº 081/2025

OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NÃO COMPROVARAM DIREITO A PROGRESSÃO HORIZONTAL

MAT.	SERVIDOR	CARGO	INDEFERIMENTO
1948	Ademir Jose Demarchi	Motorista de Veículos Leves	Indeferido com base no art. 21, parágrafo 2º da Lei 1.822/2016.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 516, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **JOSEAN LEMONIE GILIOLI**.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

a decisão expedida pela junta médica composta pelos médicos Lidiane Borges de Castro CRM 6113/MT, Anderson Balestrin CRM 7927/MT e Daiane Schilo CRM 6056/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **JOSEAN LEMONIE GILIOLI**, matrícula funcional nº 856, efetiva no cargo de Professor 30h vinculada à Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **18/03/2025 até 16/04/2025**;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

*Republicado para Correção

ADITIVO 02 CONTRATO Nº 15/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **NET WAY INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.563.381/0001-70.

Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, do Contrato de Prestação de Serviço nº 15/2024.

Aditamento: Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 19 de março de 2025 e término em 18 de março de 2026.

O valor da presente contratação permanecerá no mesmo valor pactuado inicialmente, juntamente com o aditivo de quantitativo já realizado anteriormente.

Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como nas informações subsidiadas no Processo Administrativo 230/2025 do sistema 1doc, proveniente do Departamento de Tecnologia.

Dotações Orçamentárias:

As despesas deste Aditivo correrão da seguinte dotação orçamentária:

11.001.08.122.0002.20101.3390400000.15000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídico

10.001.10.302.0010.20092.3390400000.15001002000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídico

07.001.04.122.0002.20038.3390400000.15000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídico

04.002.04.129.0002.20018.3390390000.15000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

06.002.27.812.0019.20036.3390390000.17110000804000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

09.001.12.122.0002.20059.3390390000.15001001000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.001.13.122.0002.20021.3390390000.15000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.001.20.122.0002.20050.3390390000.15000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

03.001.04.122.0002.20014.3390400000.15000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídico

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico N° 009/2024.

Secretaria: Secretarias Municipais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO PE 067/2024

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 246 E 247/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS LTDA DENIVALDO REZENDE PEREIRA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR a Srª. Luciane Pereira da Silva Suniga** deixando o **Sr. Fabio de Araujo Pompermayer** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do

memorando n° 5353/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 03/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG n° 228504 SEJSP/MS, CPF sob n° 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goias, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: **COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.580.606/0001-86, com sede na Rua Antonio Jose da Silva, n° 263 W, sala 03, Bairro Centro, cidade de Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-000 neste ato representado pelo sócio proprietário Senhor **LEANDRO CORNIANI JULIATO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n° 866.076.261-49, endereço eletrônico: leandro@cogesan.com.br.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador suplente do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **WILLIAN CARLOS UBINSKI**, matrícula funcional n° 6622, conforme o memorando n° 6.188 via sistema 1doc.

Campo Novo do Parecis, aos 28 março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO N°001/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Constituição Federal estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO, através de **Análise de Títulos**, para a contratação e formação de cadastro reserva de servidores, de natureza temporária e de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal/88, contratados pelo Regime Jurídico administrativo e Regime Geral da Previdência Social – RGPS/INSS, observando o disposto na Lei Municipal N° 1.544, de 19 de dezembro de 2012. E suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Emergencial Simplificado a que se refere este presente Edital será organizado, executado e supervisionado pelos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Emergencial Simplificado 001/2025, nomeados nos termos da Portaria n° 480, de 18 de março de 2025.

1.1 – O presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado se destina a contratações e de vagas para formação de Cadastro Reserva – CR e vagas remanescentes. 1.2 - O cronograma do presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado encontra-se no disposto do Anexo I deste edital. 1.3 - Todas as publicações serão no Site da Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso. 1.4 - As atribuições de cada cargo de encontra no Anexo II deste Edital. 1.5 - As inscrições serão online no site www.saudecamponovodoparecis.com.br/selecao. 1.6 - O requerimento para Pessoa com Deficiência – PcD se encontra em anexo nas publicações do referido seletivo, para se inscrever no site www.saudecamponovodoparecis.com.br/selecao. (modelo Anexo III). 1.7 - Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários

de realização das provas e demais evento, por telefone, whatsapp ou e-mail da Secretaria Municipal de Saúde. 1.8 - O Candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde, www.saudecamponovodoparecis.com.br/selecao.

Serviços de Apoio ao Candidato (SAC): (65) 3354-1675 para informações sobre o edital ou (65) 3354-1699 para as inscrições online, apenas em dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

3 – NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS PARA O CARGO.

NOMENCLATURA	C/H	VENC. (R\$)	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS
LOCALIDADE – CAMPO NOVO DO PARECIS				
Cirurgião Dentista	40hrs	R\$ 6.115,28	01	Curso superior em Odontologia e registro no Conselho de classe.
Farmacêutico	40hrs	R\$ 6.115,28	Reserva	Curso superior em Farmácia e registro no Conselho de classe.
Fisioterapeuta	30hrs	R\$ 6.115,28	02	Curso superior em Fisioterapia e registro no Conselho de classe.
Fonoaudióloga	40hrs	R\$ 6.115,28	01	Curso superior em Fonoaudiologia e registro em Conselho de classe.
Ginecologista/Obstetra	20hrs	R\$ 13.587,64	01	Curso superior em medicina, registro no Conselho de classe e Especialização na área. (RQE)
Médico Clínico Geral	20hrs	R\$ 13.587,64	Reserva	Curso superior em medicina e registro no Conselho de classe.
Médico Ortopedista	20hrs	R\$ 13.587,64	Reserva	Curso superior em medicina, registro no Conselho de classe e Especialização na área. (RQE)
Psicólogo	40hrs	R\$ 6.115,28	01	Curso superior em Psicologia e registro no Conselho de classe.
Técnico em Radiologia	24hrs	R\$ 4.280,70	Reserva	Ensino médio, curso específico e registro no Conselho de classe.
LOCALIDADE – USB ITANORTE				
Auxiliar de Saúde Bucal	40hrs	R\$ 2.446,09	Reserva	Ensino médio completo, curso específico e registro no conselho de classe.
Agente Operacional de Saúde	40hrs	R\$ 2.446,09	Reserva	Ensino fundamental completo e Habilitação no mínimo D.
Cirurgião Dentista	40hrs	R\$ 6.115,28	Reserva	Curso superior em Odontologia e registro no Conselho de classe.
Farmacêutico	40hrs	R\$ 6.115,28	01	Curso superior em Farmácia e registro no Conselho de classe.
Técnico de Enfermagem	40hrs	R\$ 4.280,70	01	Ensino médio, curso específico e registro no Conselho de classe.
LOCALIDADE – USB MARECHAL RONDON				
Auxiliar de Saúde Bucal	40hrs	R\$ 2.446,09	01	Ensino médio completo, curso específico e registro no conselho de classe de classe.
Agente Operacional de Saúde	40hrs	R\$ 2.446,09	01	Ensino fundamental completo e Habilitação no mínimo D.
Cirurgião Dentista	40hrs	R\$ 6.115,28	Reserva	Curso superior em Odontologia e registro no Conselho de classe.
Farmacêutico	40hrs	R\$ 6.115,28	01	Curso superior em Farmácia e registro no Conselho de classe.

3.1 – Para cumprimento de todas as suas fases e etapas utilizaremos no edital e seus anexos o horário Oficial local (Campo Novo do Parecis – MT).

4 – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Processo Seletivo Emergencial Simplificado previsto neste edital ocorrerão a partir das 00:00hrs do dia 14/04/2025 até as 23:59hrs, do dia 24/04/2025, sendo em dias corridos no endereço eletrônico www.saudecamponovodoparecis.com.br/selecao.

Para inscrever-se o candidato deverá efetuar a inscrição no site, durante o período estabelecido neste edital, conforme os procedimentos abaixo:

4.1 – Será cobrada a taxa de inscrição nos seguintes valores:

NÍVEL	VALOR
Fundamental	R\$ 30,00 (trinta reais)
Médio e Técnico	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Superior	R\$ 100,00 (cem reais)

4.1.1 – O prazo máximo para o pagamento da taxa de inscrição é até o dia 24/04/2025.

4.2 - A inscrição só será efetivada após o pagamento, deste modo só serão analisados os títulos após a efetivação das inscrições.

4.3 - A inscrição no processo seletivo pressupõe o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital Regulamento, permitindo que seus dados sejam tratados e processados para efetiva execução do processo seletivo, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, bem como todos os dados necessários para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e as disposições legais da Lei Nº 13.709/2018 (LGPD).

4.4 - Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site www.saudecamponovodoparecis.com.br/selecao, preencher todos os campos do formulário de inscrição, revisar os dados digitados, confirmá-los e gerar o formulário de inscrição, seguindo rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

4.5 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado por este edital no item 04 ou por qualquer outro meio que não seja no site oficial www.saudecamponovodoparecis.com.br/selecao; 4.6 - O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato da inscrição; 4.7 - A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

4.8 – Ao preencher a ficha de inscrição no Processo Seletivo Emergencial Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações nos campos da ficha.

4.9 – Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

4.10 – A banca organizadora não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação da internet, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como outros fatores que impossibilitam a transferência de dados.

4.11 – O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário até o dia 24/04/2025 e será disponibilizado após a realização da inscrição. O boleto estará disponível na área do candidato e poderá ser reimpresso posteriormente até a data de vencimento do mesmo.

4.12 – O candidato classificado no Processo Seletivo Emergencial Simplificado de que trata esse edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal; Estar no gozo dos direitos políticos; Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; Apresentar certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão; Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município; Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão; Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, de acordo com a legislação em vigor; Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transmitida em julgado. No ato da admissão, o candidato deverá de acordo com a função apresentar o registro no conselho de classe profissional no cargo a ser desempenhado.

4.13 – Caso o candidato seja convocado para admissão e não compareça no prazo determinado pelo edital no item 13.15 ou não opte ou recuse atribuição disponível no ato, será considerado desistente da vaga, no entanto, poderá solicitar, por intermédio de requerimento, a reclassificação para o final de lista, abdicando da posição que foi aprovado.

5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estaduais N° 7.713/2002 e N° 8.795/2008.

5.1.1 Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos, realizar o cadastro para pedido de isenção no dia 11/04/2025 através do site www.saudecamponovodoparecis.com.br/selecao, com os documentos que comprovem uma das seguintes situações:

a) Candidatos com vencimento de até um salário mínimo deverá realizar o cadastro e anexar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo. b) Candidato desempregado deverá realizar o cadastro e anexar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco; todos os candidatos desempregados solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS) e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado, conforme o modelo do ANEXO IV. c) Candidato doador de sangue deverá realizar o cadastro e anexar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF e a comprovação de doador de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

5.2 - A relação dos pedidos de isenção do pagamento de taxa de inscrição solicitados, com nome do candidato e cargo para o qual ele deseja se inscrever será divulgado no dia 14/04/2025 no endereço eletrônico www.saudecamponovodoparecis.com.br/selecao.

5.2.1 – A divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos será publicada no dia 14/04/2025 no endereço eletrônico www.saudecamponovodoparecis.com.br/selecao.

5.2.2 - Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem sua inscrição e realizem o pagamento da taxa de inscrição, conforme determinado neste edital.

5.4 - A inscrição do candidato somente será efetivada mediante:

5.4.1 - O preenchimento da ficha de inscrição, pelo endereço eletrônico www.saudecamponovodoparecis.com.br/selecao, declarando o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições de realização do Processo Seletivo Emergencial Simplificado N° 001/2025, estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e efetivação por meio do pagamento da taxa de inscrição ou deferimento da isenção da taxa.

6 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

Às pessoas PcD que pretendem fazer o uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição de inscrição para o cargo do Processo Seletivo.

6.1 – Consideram-se pessoas PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal N° 3.298/99.

6.2 - As pessoas PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal N° 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Emergencial em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas de títulos, à avaliação

e aos critérios de aprovação, e a nota exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial www.saudecamponovodoparecis.com.br/selecao.

6.3 - As pessoas com deficiência, ao realizar sua inscrição, deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes da data de realização das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não apresentar o respectivo laudo médico.

6.4 - Aos candidatos com deficiência estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital.

6.5 - O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.6 - A divulgação do resultado final do Processo Seletivo Emergencial Simplificado será feita em uma lista única por Cargos, contendo detalhado a classificação de Ampla Concorrência e a classificação dos PcDs na coluna lateral.

7 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 - Será divulgada no dia 28/04/2025 a relação preliminar dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas pela comissão organizadora do processo seletivo.

7.2 - O candidato terá dois dias úteis para protocolar recurso online no site www.saudecamponovodoparecis.com.br/selecao, no campo da Área do Candidato sendo nos dias 29/04/2025 e 30/04/2025.

7.3 - Não será aceito recursos após o prazo estipulado no ANEXO I.

7.4 - Quanto aos recursos contra item de inscrição de controvérsia, deverá ser elaborado um recurso com fundamento e clareza, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do item e justificativa para contestar a inscrição.

7.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja online pelo site www.saudecamponovodoparecis.com.br/selecao, devendo o recurso estar digitado e assinado pelo candidato, sendo necessários embasamento e argumentação lógica e consistente.

7.6 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

7.7 - A comissão do Processo Seletivo examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer os recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

7.8 - A homologação das inscrições será divulgada no dia 05/05/2025, assim em Edital na Secretaria Municipal de Saúde e disponibilizada no site da Secretaria Municipal de Saúde www.saudecamponovodoparecis.com.br/selecao e Diário Oficial dos municípios do Estado do Mato Grosso.

8 – ETAPA ÚNICA

8.1 - A avaliação constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, em etapa única.

8.2 - A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nesta etapa (Prova de Títulos).

9 – DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 - Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.1.1 - Os documentos de Títulos de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação.

9.1.2 - Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.1.3 - Será aceito curso de formação continuada realizados nos últimos 03 (três) anos, contados até a data de Publicação deste Edital.

9.1.4 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

9.1.5 - Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado das inscrições, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste item 08.

9.1.6 - Na somatória da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.1.7 - Deverão ser considerados os pontos de titulação por Formação Profissional que o candidato tiver concluído.

9.1.8 - A prova de títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

9.1.9 - Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS ACADÊMICOS	VALOR UNITÁRIO/VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à área do cargo pretendido.	30/30	Cópia do Diploma e do Histórico Escolar, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC).
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à área do cargo pretendido.	20/20	
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	10/30	
d) Certificados de formação continuada.	Carga horária mínima por certificado 08 horas: - 08h à 50h – 05 pontos - 51h à 100h – 10 pontos - 101h à 150h – 15 pontos - 151h à 200h – 20 pontos	Cópia dos certificados em curso de atualização inerente à área de atuação da função, totalizando na somatória dos certificados a carga horária máxima de 200h (duzentas horas), tendo o(s) mesmo(s) sido realizado(s) nos últimos 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão deste Edital. Não serão pontuados os certificados que não apresentarem carga horária, o conteúdo programático trabalhado e assinatura do declarante com número de matrícula. Obs: Serão aceitos cursos realizados on-line, com o limite de até 100h (cem horas).
e) Experiência de atuação na função através de contrato de trabalho.	02 pontos para cada ano comprovado / 10 pontos	Cópia do documento comprobatório expedido por órgão ou entidade competente contratante, em papel timbrado, com assinatura e matrícula do declarante, ou Fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social com páginas de identificação do candidato, páginas dos contratos de trabalho, com data de admissão e demissão, e páginas subsequentes em branco.

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO

TÍTULOS ACADÊMICOS	VALOR UNITÁRIO/VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Certificados de Formação Continuada.	Carga horária mínima por certificado 08 horas: - 08h à 50h – 05 pontos - 51h à 100h – 10 pontos - 101h à 150h – 15 pontos - 151h à 200h – 20 pontos	Cópia dos certificados em curso de atualização inerente à área de atuação da função, totalizando na somatória dos certificados a carga horária máxima de 200h (duzentas horas), tendo o(s) mesmo(s) sido realizado(s) nos últimos 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão deste Edital. Não serão pontuados os certificados que não apresentarem carga horária, o conteúdo programático trabalhado e assinatura do declarante com número de matrícula. Obs: Serão aceitos cursos realizados on-line, com o limite de até 100h (cem horas).
b) Experiência de atuação na função através de contrato de trabalho.	02 pontos para cada ano comprovado / 10 pontos	Cópia do documento comprobatório expedido por órgão ou entidade competente contratante, em papel timbrado, com assinatura e matrícula do declarante, ou Fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social com páginas de identificação do candidato, páginas dos contratos de trabalho, com data de admissão e demissão, e páginas subsequentes em branco.

9.1.10 - Para cargos de Nível Superior, a pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 110 (cento e dez) pontos e, para os cargos de nível fundamental, médio e médio técnico a 30 (trinta) pontos.

9.1.11 - Para contagem de pontos no critério de Formação Continuada, serão considerados somente certificados de cursos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por outras Secretarias Municipais ou Estaduais de Saúde, pelas Instituições de Ensino credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC e pelos Conselhos Municipais ou Estaduais de Saúde.

9.1.12 - O candidato que não alcançar no mínimo 30% (trinta por cento) da pontuação máxima prevista para a Prova de Títulos, de acordo com a função, estará eliminado do seletivo. Ou seja, somente serão classificados os candidatos que possuírem no mínimo 33 (trinta e três) pontos para os cargos de Nível Superior e 09 (nove) pontos para os demais cargos.

10 – DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 - O Resultado Preliminar da Análise de Títulos está previsto para ser divulgado no dia 06/05/2025 mediante edital publicado no site da Secretaria Municipal de Saúde www.saudecamponovodoparecis.com.br/selecao e publicado no órgão de imprensa oficial do município e no Diário Oficial dos Municípios do estado do Mato Grosso.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a contagem de pontos e classificação e nota, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

Resultado Preliminar das Provas (Títulos), desde que se refira a erros de cálculo das notas e classificação.

11.2 - O pedido de recurso deverá ser solicitado online no site www.saudecamponovodoparecis.com.br/selecao.

11.3 - Quanto aos recursos contra item de avaliação objeto de controvérsia, deverá ser elaborado um recurso para cada item, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do item e justificativa para contestar a avaliação conferida.

11.4 - Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja pela área do candidato no site www.saudecamponovodoparecis.com.br/selecao, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente.

11.5 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A comissão examinadora do Processo Seletivo Emergencial constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

11.6 - O resultado dos recursos interpostos será publicado no site da Secretaria Municipal de Saúde www.saudecamponovodoparecis.com.br/selecao e no Diário oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso.

12 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Quando houver empate, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver pela ordem:

I – em relação à atividade a ser desempenhada (de acordo com Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012):

- a) Candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidatos com maior idade entre candidatos idosos e não idosos, até a data da prova de Títulos, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- b) Maior pontuação na prova de títulos acadêmicos (se houver);
- c) Maior pontuação na prova de títulos de formação continuada;
- d) Maior pontuação na prova de títulos experiência;
- e) Candidato com maior idade, dentre candidatos não idosos.

Para desempate através da idade dos candidatos poderá ser levado em conta para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

13 – DO RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS E RESULTADO FINAL DO PSS

13.1 - O resultado dos recursos depois de transcorrido os prazos de recursos será divulgado na provável data de 12/05/2025.

13.2 - O Resultado Final do Processo Seletivo Emergencial será divulgado na provável data de 12/05/2025, todos mediante edital publicação no órgão de imprensa oficial do município – AMM e disponibilizada no site da Prefeitura de Campo Novo do Parecis – MT e site da Secretaria de Saúde de Campo Novo do Parecis.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As cláusulas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.2 - A Administração reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Emergencial Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

14.3 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Emergencial Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente, não podendo alegar desconhecimento.

14.4 - A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Emergencial Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

14.5 - O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado.

14.6 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência e número de telefone, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.7 - O período de vigência do Processo Seletivo Emergencial Simplificado será para (12) doze meses após a homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

14.8 - A contratação será efetuada pelo tempo estritamente necessário para atender às hipóteses previstas na Lei Municipal Nº 1.544/2012, e suas alterações.

14.9 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

- 14.10 - O candidato que por intermédio de solicitação formal, abdicar da posição em que foi aprovado, poderá ser reclassificado para o final da lista.
- 14.11 - Se constatadas irregularidades após a contratação, o contrato será rescindido, conforme prevê a Lei Municipal N°. 1.544/2012 e suas alterações.
- 14.12 - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado, sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 14.13 - Poderá não ser contratado o candidato PcD – Pessoa com Deficiência, aprovado, classificado e convocado, que for comprovada, via exame médico, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.
- 14.14 - Os contratos para os cargos serão conforme a carga horária estabelecida na tabela do subitem 03 deste edital, conforme as necessidades das unidades de saúde.
- 14.15 - O candidato convocado terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação, para se apresentar, sob pena de eliminação do certame, caracterizada a sua desistência da vaga.
- 14.16 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal, serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.
- 14.17 - Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 31 de março de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA Prefeito Municipal de Saúde	MARCOS DA CUNHA RUFINO Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 Port. 480/2025
---	--

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO

DATAS PREVISTAS	ATIVIDADES	HORÁRIO LOCAL	LOCAL E/OU FUNÇÃO RELACIONADAS
01/04/2025	Divulgação do Edital	-	Site da Saúde www.saudecamponovodoparecis.com.br/selecao e Diário Oficial dos Municípios do estado do Mato Grosso.
11/04/2025	Solicitação de isenção	00h00min às 23h59min	www.saudecamponovodoparecis.com.br/selecao
14/04/2025	Divulgação da lista de isenção	-	Site da Saúde www.saudecamponovodoparecis.com.br/selecao e Diário Oficial dos Municípios do estado do Mato Grosso.
14/04/2025 a 24/04/2025	Inscrições e protocolos de títulos	00h00min às 23h59min	www.saudecamponovodoparecis.com.br/selecao
28/04/2025	Divulgação da lista preliminar de inscritos	-	Site da Saúde www.saudecamponovodoparecis.com.br/selecao e Diário Oficial dos Municípios do estado do Mato Grosso.
29/04/2025 a 30/04/2025	Recursos das inscrições	00h00min às 23h59min	www.saudecamponovodoparecis.com.br/selecao
05/05/2025	Resultado dos recursos interpostos às inscrições e Homologação das inscrições	-	Site da Saúde www.saudecamponovodoparecis.com.br/selecao e Diário Oficial dos Municípios do estado do Mato Grosso.
06/05/2025	Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos	-	Site da Saúde www.saudecamponovodoparecis.com.br/selecao e Diário Oficial dos Municípios do estado do Mato Grosso.
07/05/2025 a 08/05/2025	Recurso a prova de títulos	00h00min às 23h59min	www.saudecamponovodoparecis.com.br/selecao
12/05/2025	Resultado dos recursos e nota/classificação homologação do resultado final.	-	Site da Saúde www.saudecamponovodoparecis.com.br/selecao e Diário Oficial dos Municípios do estado do Mato Grosso.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE Dirigir ambulância transportando pacientes para hospital, residência ou outros hospitais dentro e fora do município; auxiliar no deslocamento de pacientes de ambulância para outro local, cuidando inclusive da limpeza do leito e dos equipamentos da ambulância após o uso. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Executar serviços inerentes às ações que constituem na sua dimensão profissional nos serviços do sistema único de saúde, nas suas dimensões técnico-profissional que requeiram escolaridade de ensino médio e/ou profissionalizantes de nível auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigidos para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes às áreas de saúde, odontologia, e executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
CIRURGIÃO DENTISTA Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando dentes e região maxilofacial, utilizando promover e recuperar a saúde bucal. Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento. Executa serviços de extrações, utilizando botiões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves. Restaura cáries dentária, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e a função do dente. Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção. Executa o serviço inerente ao tratamento de afecções da boca usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas. Verifica dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento. Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a campanha de prevenção da saúde bucal, par promover e orientar o atendimento a população em geral. Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar a higiene e utilização. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.
FARMACÊUTICO

Fazer a manupação dos insumos farmacêuticos como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais, e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparos; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender dispositivos legais, analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar a qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento, recipientes invólucros, medindo-os e pesando-os; analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos para controlar sua pureza, qualidade e atividades terapeúticas; proceder a análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas de exsudados e transudados humanos ou animais, utilizando técnicas químicas, físicas e outras para possibilitar a emissão de laudos técnicos-periciais; efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade com vistas aos resguardos da saúde pública; fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e atuando os infratores se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; assessorar autoridades superiores preparando informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêuticas a fim de fornecer subsídios para elaboração de ordes de serviço, portarias, pareceres e manifestos; executa outras tarefas determinadas pelo superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

FISIOTERAPEUTA

Trata meningite, encefalite, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vasculares-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Avalia e reavalia estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforços, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados. Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vasculares-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite de traumatismos raquimedulares, de pareseis cerebrais, motoras, neurogenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças. Atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente. Ensina exercícios corretivos, de coluna, defeitos nos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular e expansão respiratória e a circulação sanguínea. Faz relaxamento, exercícios e jogos compensatórios portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade. Supervisiona e avalia as atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples. Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

FONOAUDIÓLOGA

Identifica problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamentos fonéticos, auditivos e de diction, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala. Avalia as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico. Orienta o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação. Orienta a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhes subsídios. Controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído. Aplica teste audiométricos para pesquisar problemas auditivos; Determina a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo. Orienta os professores sobre comportamento verbal das crianças, principalmente com relação à voz. Atende e orienta os pais sobre a deficiência e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas a fim.

GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Atender a pacientes que procuram a unidade, procedendo exame geral e obstétrico; Solicitar exames de obstétrico; Solicitar exames de requeira; Controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade, preenchendo as fichas médicas, e auxiliando, quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; Atender ao parto e puerpério, fornecendo orientações relativas à nutrição e higiene da gestante; prescrever tratamento adequado; Participar de programas voltados para a saúde pública de acordo com sua especialidade e de juntas médicas; Realizar procedimentos específicos tais como: colposcopia, cauterização de colo uterino, biópsias, colocação de DIU ou implante contraceptivo; Encaminhar os pacientes, caso necessitem, para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contra-referência.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisa e interpreta resultados de exames de raios X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente. Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatas a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde do município. Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bemestar da comunidade. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Atuar como médico em ambulatório de especialidades; atender pacientes referenciados da rede básica de ortopedia; realizar procedimentos ambulatoriais inerentes a sua especialidades, tais como: aparelho gessado, tratamento conservador, fraturas, entorses, luxações e outros; avaliar as condições físico-funcionais do paciente, realizar diagnóstico e tratar afecções agudas, crônicas ou traumáticas dos ossos e anexo, valendo-se de meios clínicos e/ou cirúrgicos; preencher formulários dos pacientes atendidos, garantido referência.

PSICÓLOGO

Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico. Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade. Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas. Presta atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação à sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento. Organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando testes, provas e entrevistas, realizando profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho. Efetua análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções. Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto-realização. Executa outras sua auto-realização. Executa outras imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Exerce atividades auxiliares de nível médio técnico atribuídas a equipe de enfermagem; Assiste ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência da enfermagem; Auxilia e presta cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Auxilia na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Auxilia e presta cuidados na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executa atividades de assistência de enfermagem; Integra a equipe de saúde; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato Desempenha outras atividades correlatas e afins. assistência da enfermagem; Auxilia e presta cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Auxilia na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Auxilia e presta cuidados na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executa atividades de assistência de enfermagem; Integra a equipe de saúde; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Realizar procedimentos autorizados por um médico do serviço, para geração de imagem diagnóstico através de equipamento específico; Executar os exames radiológicos de rotina e emergenciais; Ministrando medicamentos para exames contrastados; Responsável pela revelação das radiografias e entrega ao radiologista, para laudo diagnóstico; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANEXO III**REQUERIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD (DEFICIÊNCIA FÍSICA)**

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

Deficiência: _____

Obs: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

O candidato supracitado vem por intermédio deste, REQUERER INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Declaro para os devidos fins, que sou Pessoa com Deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado a perícia médica realizada pela Prefeitura de Campo Novo do Parecis, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do candidato

ANEXO IV**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	

OBSERVAÇÃO:

Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e/ou doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2025.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Campo Novo do Parecis/ MT, de de 2025.

Assinatura Candidato

PROCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público 001/2025 () Deferido () Indeferido
---------	--

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE CONTABIL MÊS JANEIRO DE 2025



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 31 de Março de 2025

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.0.0.0.00.00.00.00	1	ATIVO	446.508.270,08	12.569.696,96	6.530.796,14	452.547.170,90
1.1.0.0.00.00.00.00	2	ATIVO CIRCULANTE	314.934.404,33	12.569.696,96	6.528.264,32	320.975.836,97
1.1.1.0.00.00.00.00	3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	254.016,82	4.114.197,13	2.798.872,38	1.569.341,57
1.1.1.1.0.00.00.00.00	4	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	254.016,82	4.114.197,13	2.798.872,38	1.569.341,57
1.1.1.1.1.00.00.00.00	5	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	254.016,82	4.114.197,13	2.798.872,38	1.569.341,57
1.1.1.1.1.06.00.00.00	8	CONTA ÚNICA RPPS	254.016,82	4.114.197,13	2.798.872,38	1.569.341,57
1.1.1.1.1.06.04.00.00	11	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (F)	254.016,82	4.114.197,13	2.798.872,38	1.569.341,57
1.1.3.0.00.00.00.00	519	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.783.920,92	2.848.851,61	3.350.643,63	2.282.128,90
1.1.3.1.0.00.00.00.00	520	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	800,00	0,00	800,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00	521	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	800,00	0,00	800,00
1.1.3.1.1.02.00.00.00	541	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	800,00	0,00	800,00
1.1.3.1.1.02.00.51.00	543	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	0,00	800,00	0,00	800,00
1.1.3.6.0.00.00.00.00	770	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	2.783.920,92	2.848.051,61	3.350.643,63	2.281.328,90
1.1.3.6.2.00.00.00.00	779	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS INTRA OFSS	2.783.920,92	2.848.051,61	3.350.643,63	2.281.328,90
1.1.3.6.2.01.00.00.00	780	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	2.783.920,92	2.386.676,24	2.894.976,97	2.275.620,19
1.1.3.6.2.01.01.00.00	781	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (P)	1.714.590,60	1.402.852,51	1.715.383,70	1.402.059,41
1.1.3.6.2.01.02.00.00	782	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENS APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (P)	1.069.330,32	983.823,73	1.179.593,27	873.560,78
1.1.3.6.2.04.00.00.00	790	APORTES MENSIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT AT DEFICIT ATUARIAL (P)	0,00	461.375,37	455.666,66	5.708,71
1.1.4.0.0.00.00.00.00	898	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	311.893.036,59	5.606.648,22	378.573,31	317.121.111,50
1.1.4.1.0.00.00.00.00	899	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	265.547.234,10	5.071.107,11	378.573,31	270.239.767,90
1.1.4.1.1.00.00.00.00	900	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO	265.547.234,10	5.071.107,11	378.573,31	270.239.767,90
1.1.4.1.1.01.00.00.00	901	TÍTULOS PÚBLICOS	154.490.292,19	2.670.094,18	0,00	157.160.386,37

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 1 / 16



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 31 de Março de 2025

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.1.4.1.1.01.00.01.00	902	TÍTULOS PÚBLICOS (F)	154.490.292,19	2.670.094,18	0,00	157.160.386,37
1.1.4.1.1.02.00.00.00	904	AÇÕES	37.605.185,35	1.347.306,97	378.573,31	38.573.919,01
1.1.4.1.1.02.00.01.00	905	AÇÕES (F)	37.605.185,35	1.347.306,97	378.573,31	38.573.919,01
1.1.4.1.1.99.00.00.00	913	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	73.451.756,56	1.053.705,96	0,00	74.505.462,52
1.1.4.1.1.99.00.01.00	914	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F)	73.451.756,56	1.053.705,96	0,00	74.505.462,52
1.1.4.4.0.00.00.00.00	924	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS PRAZO - RPPS	46.345.802,49	535.541,11	0,00	46.881.343,60
1.1.4.4.1.00.00.00.00	925	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPP PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	46.345.802,49	535.541,11	0,00	46.881.343,60
1.1.4.4.1.01.00.00.00	926	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITAL FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	40.212.322,32	469.034,70	0,00	40.681.357,02
1.1.4.4.1.01.02.00.00	930	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOIRO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADAS NESSES TÍTULOS	39.267.983,68	458.676,31	0,00	39.726.659,99
1.1.4.4.1.01.02.01.00	931	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOIRO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADAS NESSES TÍTULOS (F)	39.267.983,68	458.676,31	0,00	39.726.659,99
1.1.4.4.1.01.05.00.00	939	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	944.338,64	10.358,39	0,00	954.697,03
1.1.4.4.1.01.05.01.00	940	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA (F)	944.338,64	10.358,39	0,00	954.697,03
1.1.4.4.1.04.00.00.00	971	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FU - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	6.133.480,17	66.506,41	0,00	6.199.986,58
1.1.4.4.1.04.01.00.00	972	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	6.133.480,17	66.506,41	0,00	6.199.986,58
1.1.4.4.1.04.01.01.00	973	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (F)	6.133.480,17	66.506,41	0,00	6.199.986,58
1.1.5.0.0.00.00.00.00	1092	ESTOQUES	3.430,00	0,00	175,00	3.255,00
1.1.5.6.0.00.00.00.00	1114	ALMOXARIFADO	3.430,00	0,00	175,00	3.255,00
1.1.5.6.1.00.00.00.00	1115	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	3.430,00	0,00	175,00	3.255,00
1.1.5.6.1.07.00.00.00	1122	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	3.430,00	0,00	175,00	3.255,00
1.2.0.0.0.00.00.00.00	1212	ATIVO NÃO CIRCULANTE	131.573.865,75	0,00	2.531,82	131.571.333,93
1.2.1.0.0.00.00.00.00	1213	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 2 / 16



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 31 de Março de 2025

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.2.1.1.0.00.00.00.00	1214	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37
1.2.1.1.2.00.00.00.00	1268	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37
1.2.1.1.2.08.00.00.00	1290	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPIT FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37
1.2.1.1.2.08.01.00.00	1291	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL (P ATUARIAL (P)	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37
1.2.3.0.0.00.00.00.00	1937	IMOBILIZADO	1.371.565,38	0,00	2.531,82	1.369.033,56
1.2.3.1.0.00.00.00.00	1938	BENS MOVEIS	241.316,16	0,00	0,00	241.316,16
1.2.3.1.1.00.00.00.00	1939	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	241.316,16	0,00	0,00	241.316,16
1.2.3.1.1.02.00.00.00	1963	BENS DE INFORMÁTICA	101.422,59	0,00	0,00	101.422,59
1.2.3.1.1.02.02.00.00	1965	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (P)	101.422,59	0,00	0,00	101.422,59
1.2.3.1.1.03.00.00.00	1966	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	80.224,57	0,00	0,00	80.224,57
1.2.3.1.1.03.04.00.00	1970	UTENSÍLIOS EM GERAL (P)	80.224,57	0,00	0,00	80.224,57
1.2.3.1.1.99.00.00.00	1998	DEMAIS BENS MÓVEIS	59.669,00	0,00	0,00	59.669,00
1.2.3.1.1.99.99.00.00	2002	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	59.669,00	0,00	0,00	59.669,00
1.2.3.2.0.00.00.00.00	2003	BENS IMÓVEIS	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.00.00.00.00	2004	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.01.00.00.00	2005	BENS DE USO ESPECIAL	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.01.98.00.00	2028	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.04.00.00.00	2029	BENS DOMINICAIS	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.2.1.04.99.00.00	2047	OUTROS BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.8.0.00.00.00.00	2082	(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-218.000,03	0,00	2.531,82	-220.531,85
1.2.3.8.1.00.00.00.00	2083	(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLID - CONSOLIDAÇÃO	-218.000,03	0,00	2.531,82	-220.531,85
1.2.3.8.1.01.00.00.00	2084	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-108.654,11	0,00	1.954,24	-110.608,35
1.2.3.8.1.01.02.00.00	2086	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA (P) (P)	0,00	0,00	1.145,53	-1.145,53
1.2.3.8.1.01.03.00.00	2087	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P) (P)	0,00	0,00	504,92	-504,92

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 3 / 16



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 31 de Março de 2025

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.2.3.8.1.01.99.00.00	2094	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P)	-108.654,11	0,00	303,79	-108.957,90
1.2.3.8.1.02.00.00.00	2095	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	-109.345,92	0,00	577,58	-109.923,50
1.2.3.8.1.02.99.00.00	2101	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS (P)	-109.345,92	0,00	577,58	-109.923,50
2.0.0.0.0.00.00.00.00	2176	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	-446.508.270,08	2.907.311,75	3.730.477,07	-447.331.435,40
2.1.0.0.0.00.00.00.00	2177	PASSIVO CIRCULANTE	-53.201,79	2.907.311,75	3.730.477,07	-876.367,11
2.1.1.0.0.00.00.00.00	2178	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-5.242,22	2.429.825,41	2.792.754,83	-368.171,64
2.1.1.1.0.00.00.00.00	2179	PESSOAL A PAGAR	0,00	64.986,73	64.986,73	0,00
2.1.1.1.1.00.00.00.00	2180	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	64.986,73	64.986,73	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00	2181	PESSOAL A PAGAR	0,00	64.986,73	64.986,73	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00	2182	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	64.986,73	64.986,73	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.00	2183	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	64.986,73	64.986,73	0,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00	2226	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	-5.242,22	2.356.514,59	2.716.046,24	-364.773,87
2.1.1.2.1.00.00.00.00	2227	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	-1.087,93	2.352.360,30	2.352.360,30	-1.087,93
2.1.1.2.1.01.00.00.00	2228	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	-1.087,93	2.352.360,30	2.352.360,30	-1.087,93
2.1.1.2.1.01.00.01.00	2229	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR (F)	-1.087,93	2.352.360,30	2.352.360,30	-1.087,93
2.1.1.2.3.00.00.00.00	2268	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	-4.154,29	4.154,29	363.685,94	-363.685,94
2.1.1.2.3.05.00.00.00	2269	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS	-4.154,29	4.154,29	363.685,94	-363.685,94
2.1.1.2.3.05.01.00.00	2270	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS	-4.154,29	4.154,29	363.685,94	-363.685,94
2.1.1.2.3.05.01.01.00	2271	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS (F)	-4.154,29	4.154,29	363.685,94	-363.685,94
2.1.1.4.0.00.00.00.00	2323	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	8.324,09	11.721,86	-3.397,77
2.1.1.4.2.00.00.00.00	2359	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	8.324,09	8.324,09	0,00
2.1.1.4.2.01.00.00.00	2360	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (RPPS)	0,00	8.324,09	8.324,09	0,00
2.1.1.4.2.01.00.01.00	2361	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	0,00	8.324,09	8.324,09	0,00

ARBalancete_Contabil_1a

Página: 4 / 16



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 31 de Março de 2025

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		(RPPS) (F)				
2.1.1.4.3.00.00.00.00	2379	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	3.397,77	-3.397,77
2.1.1.4.3.01.00.00.00	2380	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	0,00	3.397,77	-3.397,77
2.1.1.4.3.01.01.00.00	2381	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	0,00	3.397,77	-3.397,77
2.1.1.4.3.01.01.01.00	2382	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	0,00	0,00	3.397,77	-3.397,77
2.1.3.0.0.00.00.00.00	2776	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	24.137,89	24.137,89	0,00
2.1.3.1.0.00.00.00.00	2777	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	24.137,89	24.137,89	0,00
2.1.3.1.1.00.00.00.00	2778	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONS	0,00	24.137,89	24.137,89	0,00
		PRAZO - CONSOLIDAÇÃO				
2.1.3.1.1.01.00.00.00	2779	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	24.137,89	24.137,89	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00	2780	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	24.137,89	24.137,89	0,00
2.1.3.1.1.01.01.01.00	2781	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00	24.137,89	24.137,89	0,00
2.1.4.0.0.00.00.00.00	2894	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-44.976,25	44.976,25	33.743,54	-33.743,54
2.1.4.1.0.00.00.00.00	2895	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-44.976,25	44.976,25	33.743,54	-33.743,54
2.1.4.1.3.00.00.00.00	2976	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNI	-44.976,25	44.976,25	33.743,54	-33.743,54
		INTER OFSS - UNIÃO				
2.1.4.1.3.11.00.00.00	3004	PIS/PASEP A RECOLHER	-44.976,25	44.976,25	33.743,54	-33.743,54
2.1.4.1.3.11.00.01.00	3005	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	-44.976,25	44.976,25	33.743,54	-33.743,54
2.1.8.0.0.00.00.00.00	3368	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-2.983,32	408.372,20	879.840,81	-474.451,93
2.1.8.8.0.00.00.00.00	3489	VALORES RESTITUÍVEIS	-2.983,32	375.820,29	815.536,99	-442.700,02
2.1.8.8.1.00.00.00.00	3490	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-77,46	375.820,29	468.575,05	-92.832,22
2.1.8.8.1.01.00.00.00	3491	CONSIGNAÇÕES	-77,46	374.056,52	466.811,28	-92.832,22
2.1.8.8.1.01.05.00.00	3496	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	-77,46	0,00	0,00	-77,46
2.1.8.8.1.01.11.00.00	3502	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	233.457,36	233.457,36	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00	3504	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	35.712,79	35.712,79	0,00

ARBalancete_Contabil_1a

Página: 5 / 16



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 31 de Março de 2025

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		(F)				
2.1.8.8.1.01.15.00.00	3506	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	95.164,64	187.919,40	-92.754,76
2.1.8.8.1.01.99.00.00	3509	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	9.721,73	9.721,73	0,00
2.1.8.8.1.03.00.00.00	3511	DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	1.763,77	1.763,77	0,00
2.1.8.8.1.03.01.00.00	3512	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	0,00	1.763,77	1.763,77	0,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00	3525	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-2.905,86	0,00	345.212,76	-348.118,62
2.1.8.8.2.01.00.00.00	3526	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	-2.905,86	0,00	345.212,76	-348.118,62
2.1.8.8.2.01.04.00.00	3528	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F) INTRA OFSS (F)	-2.900,13	0,00	345.212,76	-348.112,89
2.1.8.8.2.01.08.00.00	3530	ISS (F)	-5,73	0,00	0,00	-5,73
2.1.8.8.3.00.00.00.00	3539	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	1.749,18	-1.749,18
2.1.8.8.3.01.00.00.00	3540	CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00	1.749,18	-1.749,18
2.1.8.8.3.01.02.00.00	3541	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	0,00	1.749,18	-1.749,18
2.1.8.9.0.00.00.00.00	3570	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	32.551,91	64.303,82	-31.751,91
2.1.8.9.1.00.00.00.00	3571	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	800,00	800,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.00.00	3597	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	800,00	800,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.01.00	3598	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	800,00	800,00	0,00
2.1.8.9.2.00.00.00.00	3621	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	0,00	31.751,91	63.503,82	-31.751,91
2.1.8.9.2.03.00.00.00	3645	OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS RPPS	0,00	31.751,91	63.503,82	-31.751,91
2.1.8.9.2.03.00.01.00	3646	OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - FUNDO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (F)	0,00	0,00	31.751,91	-31.751,91
2.1.8.9.2.03.00.51.00	3647	OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - FUNDO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (P)	0,00	31.751,91	31.751,91	0,00
2.2.0.0.0.00.00.00.00	3696	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-521.346.947,48	0,00	0,00	-521.346.947,48
2.2.7.0.0.00.00.00.00	4420	PROVISÕES A LONGO PRAZO	-521.346.947,48	0,00	0,00	-521.346.947,48
2.2.7.2.0.00.00.00.00	4425	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO PRAZO	-521.346.947,48	0,00	0,00	-521.346.947,48
2.2.7.2.1.00.00.00.00	4426	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOL	-521.346.947,48	0,00	0,00	-521.346.947,48

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 6 / 16



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 31 de Março de 2025

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		PRAZO - CONSOLIDAÇÃO				
2.2.7.2.1.03.00.00.00	4439	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS CONCEDIDOS	-335.027.299,61	0,00	0,00	-335.027.299,61
2.2.7.2.1.03.01.00.00	4440	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-354.213.805,95	0,00	0,00	-354.213.805,95
2.2.7.2.1.03.03.00.00	4441	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	17.603.189,59	0,00	0,00	17.603.189,59
2.2.7.2.1.03.04.00.00	4442	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	71.143,03	0,00	0,00	71.143,03
2.2.7.2.1.03.05.00.00	4443	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	1.512.173,72	0,00	0,00	1.512.173,72
2.2.7.2.1.04.00.00.00	4445	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER CONCEDER	-186.319.647,87	0,00	0,00	-186.319.647,87
2.2.7.2.1.04.01.00.00	4446	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-580.378.390,97	0,00	0,00	-580.378.390,97
2.2.7.2.1.04.02.00.00	4447	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	209.028.788,43	0,00	0,00	209.028.788,43
2.2.7.2.1.04.03.00.00	4448	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	156.086.999,22	0,00	0,00	156.086.999,22
2.2.7.2.1.04.04.00.00	4449	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	28.942.955,45	0,00	0,00	28.942.955,45
2.3.0.0.0.00.00.00.00	4709	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	74.891.879,19	0,00	0,00	74.891.879,19
2.3.7.0.0.00.00.00.00	4867	RESULTADOS ACUMULADOS	74.891.879,19	0,00	0,00	74.891.879,19
2.3.7.1.0.00.00.00.00	4868	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	74.891.879,19	0,00	0,00	74.891.879,19
2.3.7.1.1.00.00.00.00	4869	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	293.242.917,51	0,00	0,00	293.242.917,51
2.3.7.1.1.02.00.00.00	4871	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	293.242.917,51	0,00	0,00	293.242.917,51
2.3.7.1.2.00.00.00.00	4874	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-218.819.608,08	0,00	0,00	-218.819.608,08
2.3.7.1.2.02.00.00.00	4876	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-218.819.608,08	0,00	0,00	-218.819.608,08

ARBalancete_Contabil_1a

Página: 7 / 16



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 31 de Março de 2025

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.3.7.1.3.00.00.00.00	4879	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	466.470,25	0,00	0,00	466.470,25
2.3.7.1.3.02.00.00.00	4881	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	466.470,25	0,00	0,00	466.470,25
2.3.7.1.4.00.00.00.00	4884	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO ESTADO	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
2.3.7.1.4.02.00.00.00	4886	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
3.0.0.0.0.00.00.00.00	4943	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	3.263.668,30	0,00	3.263.668,30
3.1.0.0.0.00.00.00.00	4944	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	76.708,59	0,00	76.708,59
3.1.1.0.0.00.00.00.00	4945	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	64.986,73	0,00	64.986,73
3.1.1.1.0.00.00.00.00	4946	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS PELO RPPS	0,00	46.806,38	0,00	46.806,38
3.1.1.1.1.00.00.00.00	4947	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CON PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	46.806,38	0,00	46.806,38
3.1.1.1.1.01.00.00.00	4948	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS RPPS	0,00	46.806,38	0,00	46.806,38
3.1.1.1.1.01.01.00.00	4949	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	46.806,38	0,00	46.806,38
3.1.1.2.0.00.00.00.00	5001	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS PELO RGPS	0,00	18.180,35	0,00	18.180,35
3.1.1.2.1.00.00.00.00	5002	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CON PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	18.180,35	0,00	18.180,35
3.1.1.2.1.01.00.00.00	5003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS RGPS	0,00	18.180,35	0,00	18.180,35
3.1.1.2.1.01.01.00.00	5004	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	18.180,35	0,00	18.180,35
3.1.2.0.0.00.00.00.00	5108	ENCARGOS PATRONAIS	0,00	11.721,86	0,00	11.721,86
3.1.2.1.0.00.00.00.00	5109	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0,00	8.324,09	0,00	8.324,09
3.1.2.1.2.00.00.00.00	5110	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	0,00	8.324,09	0,00	8.324,09
3.1.2.1.2.99.00.00.00	5113	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0,00	8.324,09	0,00	8.324,09
3.1.2.2.0.00.00.00.00	5123	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	3.397,77	0,00	3.397,77
3.1.2.2.3.00.00.00.00	5131	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	3.397,77	0,00	3.397,77

ARBalancete_Contabil_1a

Página: 8 / 16



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 31 de Março de 2025

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.1.2.2.3.01.00.00.00	5132	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	0,00	3.397,77	0,00	3.397,77
3.2.0.0.0.00.00.00.00	5212	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	2.352.360,30	0,00	2.352.360,30
3.2.1.0.0.00.00.00.00	5213	APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	2.158.975,42	0,00	2.158.975,42
3.2.1.1.0.00.00.00.00	5214	APOSENTADORIAS - RPPS	0,00	2.158.975,42	0,00	2.158.975,42
3.2.1.1.1.00.00.00.00	5215	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.158.975,42	0,00	2.158.975,42
3.2.1.1.1.01.00.00.00	5216	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	0,00	2.088.048,62	0,00	2.088.048,62
3.2.1.1.1.01.01.00.00	5217	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	0,00	1.986.769,22	0,00	1.986.769,22
3.2.1.1.1.01.02.00.00	5218	APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	0,00	17.560,50	0,00	17.560,50
3.2.1.1.1.01.03.00.00	5219	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	0,00	83.718,90	0,00	83.718,90
3.2.1.1.1.99.00.00.00	5227	OUTRAS APOSENTADORIAS	0,00	70.926,80	0,00	70.926,80
3.2.2.0.0.00.00.00.00	5245	PENSÕES	0,00	193.384,88	0,00	193.384,88
3.2.2.1.0.00.00.00.00	5246	PENSÕES - RPPS	0,00	193.384,88	0,00	193.384,88
3.2.2.1.1.00.00.00.00	5247	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	193.384,88	0,00	193.384,88
3.2.2.1.1.01.00.00.00	5248	PROVENTOS DE PENSÕES	0,00	193.384,88	0,00	193.384,88
3.3.0.0.0.00.00.00.00	5322	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	26.844,71	0,00	26.844,71
3.3.1.0.0.00.00.00.00	5323	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	175,00	0,00	175,00
3.3.1.1.0.00.00.00.00	5324	CONSUMO DE MATERIAL	0,00	175,00	0,00	175,00
3.3.1.1.1.00.00.00.00	5325	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	175,00	0,00	175,00
3.3.1.1.1.16.00.00.00	5339	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	175,00	0,00	175,00
3.3.2.0.0.00.00.00.00	5399	SERVIÇOS	0,00	24.137,89	0,00	24.137,89
3.3.2.2.0.00.00.00.00	5407	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00	3.111,29	0,00	3.111,29
3.3.2.2.1.00.00.00.00	5408	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.111,29	0,00	3.111,29
3.3.2.2.1.31.00.00.00	5438	JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS	0,00	3.111,29	0,00	3.111,29
3.3.2.3.0.00.00.00.00	5447	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	21.026,60	0,00	21.026,60
3.3.2.3.1.00.00.00.00	5448	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00	21.026,60	0,00	21.026,60
3.3.2.3.1.04.00.00.00	5452	COMUNICAÇÃO	0,00	294,44	0,00	294,44
3.3.2.3.1.06.00.00.00	5454	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	3.107,30	0,00	3.107,30
3.3.2.3.1.08.00.00.00	5456	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA, ENERGIA ELÉTRICA, GAS E OUTROS.	0,00	54,46	0,00	54,46

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 9 / 16



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 31 de Março de 2025

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.2.3.1.46.00.00.00	5494	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	14.550,00	0,00	14.550,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00	5496	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	2.972,00	0,00	2.972,00
3.3.2.3.1.99.00.00.00	5504	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	48,40	0,00	48,40
3.3.3.0.0.00.00.00.00	5518	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	2.531,82	0,00	2.531,82
3.3.3.1.0.00.00.00.00	5519	DEPRECIÇÃO	0,00	2.531,82	0,00	2.531,82
3.3.3.1.1.00.00.00.00	5520	DEPRECIÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.531,82	0,00	2.531,82
3.3.3.1.1.01.00.00.00	5521	DEPRECIÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	2.531,82	0,00	2.531,82
3.3.3.1.1.01.01.00.00	5522	DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	1.954,24	0,00	1.954,24
3.3.3.1.1.01.02.00.00	5523	DEPRECIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	577,58	0,00	577,58
3.5.0.0.0.00.00.00.00	5773	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	31.751,91	0,00	31.751,91
3.5.1.0.0.00.00.00.00	5774	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	31.751,91	0,00	31.751,91
3.5.1.3.0.00.00.00.00	5806	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS	0,00	31.751,91	0,00	31.751,91
3.5.1.3.2.00.00.00.00	5807	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS - INTRA OFSS	0,00	31.751,91	0,00	31.751,91
3.5.1.3.2.02.00.00.00	5812	PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	31.751,91	0,00	31.751,91
3.5.1.3.2.02.02.00.00	5814	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDICOS	0,00	31.751,91	0,00	31.751,91
3.6.0.0.0.00.00.00.00	5943	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS PASSIVOS	0,00	378.573,31	0,00	378.573,31
3.6.1.0.0.00.00.00.00	5944	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS PARA PERDAS	0,00	378.573,31	0,00	378.573,31
3.6.1.4.0.00.00.00.00	5973	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	0,00	378.573,31	0,00	378.573,31
3.6.1.4.1.00.00.00.00	5974	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	0,00	378.573,31	0,00	378.573,31
3.6.1.4.1.03.00.00.00	5977	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS RPPS	0,00	378.573,31	0,00	378.573,31
3.7.0.0.0.00.00.00.00	6192	TRIBUTÁRIAS	0,00	33.743,54	0,00	33.743,54
3.7.2.0.0.00.00.00.00	6228	CONTRIBUIÇÕES	0,00	33.743,54	0,00	33.743,54

ARBalancete_Contabil_1a

Página: 10 / 16



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 31 de Março de 2025

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.7.2.1.0.00.00.00.00	6229	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	33.743,54	0,00	33.743,54
3.7.2.1.3.00.00.00.00	6238	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	33.743,54	0,00	33.743,54
3.7.2.1.3.02.00.00.00	6240	PIS/PASEP	0,00	33.743,54	0,00	33.743,54
3.9.0.0.0.00.00.00.00	6289	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	363.685,94	0,00	363.685,94
3.9.9.0.0.00.00.00.00	6450	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	363.685,94	0,00	363.685,94
3.9.9.1.0.00.00.00.00	6451	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM	0,00	363.685,94	0,00	363.685,94
3.9.9.1.3.00.00.00.00	6453	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	363.685,94	0,00	363.685,94
4.0.0.0.0.00.00.00.00	6499	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00	8.479.403,80	-8.479.403,80
4.2.0.0.0.00.00.00.00	6660	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	2.386.676,24	-2.386.676,24
4.2.1.0.0.00.00.00.00	6661	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	2.386.676,24	-2.386.676,24
4.2.1.1.0.00.00.00.00	6662	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	0,00	0,00	2.386.676,24	-2.386.676,24
4.2.1.1.1.00.00.00.00	6663	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	983.823,73	-983.823,73
4.2.1.1.1.02.00.00.00	6664	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	0,00	0,00	983.823,73	-983.823,73
4.2.1.1.1.02.01.00.00	6665	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	0,00	0,00	981.225,67	-981.225,67
4.2.1.1.1.02.02.00.00	6666	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	0,00	0,00	886,58	-886,58
4.2.1.1.1.02.03.00.00	6667	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	0,00	0,00	1.711,48	-1.711,48
4.2.1.1.2.00.00.00.00	6678	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	0,00	0,00	1.402.852,51	-1.402.852,51
4.2.1.1.2.01.00.00.00	6679	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	0,00	0,00	1.402.852,51	-1.402.852,51
4.2.1.1.2.01.01.00.00	6680	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	0,00	0,00	1.402.852,51	-1.402.852,51
4.5.0.0.0.00.00.00.00	7189	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00	461.375,37	-461.375,37
4.5.1.0.0.00.00.00.00	7190	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	461.375,37	-461.375,37
4.5.1.3.0.00.00.00.00	7222	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS	0,00	0,00	461.375,37	-461.375,37
4.5.1.3.2.00.00.00.00	7223	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS - INTRA OFSS	0,00	0,00	461.375,37	-461.375,37
4.5.1.3.2.02.00.00.00	7228	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00	0,00	461.375,37	-461.375,37
4.5.1.3.2.02.02.00.00	7230	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00	0,00	461.375,37	-461.375,37

ARBalancete_Contabil_1a

Página: 11 / 16



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 31 de Março de 2025

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS				
4.6.0.0.0.00.00.00.00	7364	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO DE PASSIVOS	0,00	0,00	5.606.648,22	-5.606.648,22
4.6.3.0.0.00.00.00.00	7435	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	5.606.648,22	-5.606.648,22
4.6.3.9.0.00.00.00.00	7444	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	5.606.648,22	-5.606.648,22
4.6.3.9.1.00.00.00.00	7445	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	5.606.648,22	-5.606.648,22
4.9.0.0.0.00.00.00.00	7544	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00	24.703,97	-24.703,97
4.9.9.0.0.00.00.00.00	7598	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00	24.703,97	-24.703,97
4.9.9.1.0.00.00.00.00	7599	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM	0,00	0,00	24.703,97	-24.703,97
4.9.9.1.3.00.00.00.00	7601	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM - INTER OFSS - UN INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	24.703,97	-24.703,97
5.0.0.0.0.00.00.00.00	7650	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	12.420.925,57	121.635.600,00	975.600,00	133.080.925,57
5.1.0.0.0.00.00.00.00	7651	PLANEJAMENTO APROVADO	12.240.000,00	32.060.000,00	0,00	44.300.000,00
5.1.1.0.0.00.00.00.00	7652	PPA - APROVADO	12.240.000,00	32.060.000,00	0,00	44.300.000,00
5.1.1.1.0.00.00.00.00	7653	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	12.240.000,00	32.060.000,00	0,00	44.300.000,00
5.2.0.0.0.00.00.00.00	7662	ORÇAMENTO APROVADO	0,00	89.575.600,00	975.600,00	88.600.000,00
5.2.1.0.0.00.00.00.00	7663	PREVISÃO DA RECEITA	0,00	44.300.000,00	0,00	44.300.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00	7664	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00	44.300.000,00	0,00	44.300.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00	7665	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00	44.300.000,00	0,00	44.300.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00	7680	FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00	45.275.600,00	975.600,00	44.300.000,00
5.2.2.1.0.00.00.00.00	7681	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	45.275.600,00	975.600,00	44.300.000,00
5.2.2.1.1.00.00.00.00	7682	DOTAÇÃO INICIAL	0,00	44.300.000,00	0,00	44.300.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00	7683	CREDITO INICIAL	0,00	44.300.000,00	0,00	44.300.000,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00	7684	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	0,00	325.200,00	0,00	325.200,00
5.2.2.1.2.01.00.00.00	7685	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	0,00	325.200,00	0,00	325.200,00
5.2.2.1.3.00.00.00.00	7694	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	650.400,00	650.400,00	0,00
5.2.2.1.3.03.00.00.00	7697	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	0,00	325.200,00	0,00	325.200,00

ARBalancete_Contabil_1a

Página: 12 / 16



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 31 de Março de 2025

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
5.2.2.1.3.09.00.00.00	7702	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	0,00	325.200,00	-325.200,00
5.2.2.1.3.99.00.00.00	7703	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	325.200,00	325.200,00	0,00
5.2.2.1.9.00.00.00.00	7704	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00	0,00	325.200,00	-325.200,00
5.2.2.1.9.04.00.00.00	7711	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	0,00	325.200,00	-325.200,00
5.3.0.0.0.00.00.00.00	7748	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	180.925,57	0,00	0,00	180.925,57
5.3.1.0.0.00.00.00.00	7749	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	130.707,10	0,00	0,00	130.707,10
5.3.1.1.0.00.00.00.00	7750	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	122.758,60	0,00	0,00	122.758,60
5.3.1.2.0.00.00.00.00	7751	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.948,50	0,00	0,00	7.948,50
5.3.2.0.0.00.00.00.00	7754	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	50.218,47	0,00	0,00	50.218,47
5.3.2.1.0.00.00.00.00	7755	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	49.130,54	0,00	0,00	49.130,54
5.3.2.2.0.00.00.00.00	7756	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.087,93	0,00	0,00	1.087,93
6.0.0.0.0.00.00.00.00	7759	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-12.420.925,57	61.800.512,62	182.460.512,62	-133.080.925,57
6.1.0.0.0.00.00.00.00	7760	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	-12.240.000,00	48.832.419,78	80.892.419,78	-44.300.000,00
6.1.1.0.0.00.00.00.00	7761	EXECUÇÃO DO PPA	-12.240.000,00	48.832.419,78	80.892.419,78	-44.300.000,00
6.1.1.1.0.00.00.00.00	7762	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-12.240.000,00	44.625.200,00	32.385.200,00	0,00
6.1.1.2.0.00.00.00.00	7763	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	0,00	4.207.219,78	44.625.200,00	-40.417.980,22
6.1.1.3.0.00.00.00.00	7764	PPA EXECUTADO	0,00	0,00	3.882.019,78	-3.882.019,78
6.2.0.0.0.00.00.00.00	7770	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	12.883.647,70	101.483.647,70	-88.600.000,00
6.2.1.0.0.00.00.00.00	7771	EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00	3.375.347,60	47.675.347,60	-44.300.000,00
6.2.1.1.0.00.00.00.00	7772	RECEITA A REALIZAR	0,00	3.375.347,60	44.300.000,00	-40.924.652,40
6.2.1.2.0.00.00.00.00	7773	RECEITA REALIZADA	0,00	0,00	3.375.347,60	-3.375.347,60
6.2.2.0.0.00.00.00.00	7781	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	9.508.300,10	53.808.300,10	-44.300.000,00
6.2.2.1.0.00.00.00.00	7782	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00	9.508.300,10	53.808.300,10	-44.300.000,00
6.2.2.1.1.00.00.00.00	7783	CREDITO DISPONÍVEL	0,00	4.207.219,78	44.625.200,00	-40.417.980,22
6.2.2.1.3.00.00.00.00	7788	CREDITO UTILIZADO	0,00	5.301.080,32	9.183.100,10	-3.882.019,78
6.2.2.1.3.01.00.00.00	7789	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	0,00	2.865.530,87	3.882.019,78	-1.016.488,91
6.2.2.1.3.02.00.00.00	7790	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	2.597,74	31.751,91	-29.154,17
6.2.2.1.3.03.00.00.00	7791	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	2.432.951,71	2.836.376,70	-403.424,99
6.2.2.1.3.04.00.00.00	7792	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	0,00	2.432.951,71	-2.432.951,71

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 13 / 16



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 31 de Março de 2025

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
6.3.0.0.0.00.00.00.00	7829	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-180.925,57	84.445,14	84.445,14	-180.925,57
6.3.1.0.0.00.00.00.00	7830	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	-130.707,10	35.314,60	35.314,60	-130.707,10
6.3.1.1.0.00.00.00.00	7831	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	-130.707,10	17.657,30	0,00	-113.049,80
6.3.1.3.0.00.00.00.00	7833	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	17.657,30	17.657,30	0,00
6.3.1.4.0.00.00.00.00	7834	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	17.657,30	-17.657,30
6.3.2.0.0.00.00.00.00	7843	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	-50.218,47	49.130,54	49.130,54	-50.218,47
6.3.2.1.0.00.00.00.00	7844	RP PROCESSADOS A PAGAR	-50.218,47	49.130,54	0,00	-1.087,93
6.3.2.2.0.00.00.00.00	7845	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	49.130,54	-49.130,54
7.0.0.0.0.00.00.00.00	7853	CONTROLES DEVEDORES	312.697.204,41	10.164.259,54	631.947,44	322.229.516,51
7.1.0.0.0.00.00.00.00	7854	ATOS POTENCIAIS	547.167,68	113.352,60	0,00	660.520,28
7.1.2.0.0.00.00.00.00	8048	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	547.167,68	113.352,60	0,00	660.520,28
7.1.2.3.0.00.00.00.00	8199	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	547.167,68	113.352,60	0,00	660.520,28
7.1.2.3.1.00.00.00.00	8200	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	547.167,68	113.352,60	0,00	660.520,28
7.1.2.3.1.02.00.00.00	8202	CONTRATOS DE SERVIÇOS	545.951,68	113.352,60	0,00	659.304,28
7.1.2.3.1.04.00.00.00	8204	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	1.216,00	0,00	0,00	1.216,00
7.2.0.0.0.00.00.00.00	8235	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	312.147.053,41	9.235.369,95	631.947,44	320.750.475,92
7.2.1.0.0.00.00.00.00	8236	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	312.147.053,41	9.235.369,95	631.947,44	320.750.475,92
7.2.1.1.0.00.00.00.00	8237	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	312.147.053,41	9.235.369,95	631.947,44	320.750.475,92
7.2.1.1.2.00.00.00.00	8239	RECURSOS VINCULADOS	312.147.053,41	9.235.369,95	631.947,44	320.750.475,92
7.9.0.0.0.00.00.00.00	8314	OUTROS CONTROLES	2.983,32	815.536,99	0,00	818.520,31
7.9.5.0.0.00.00.00.00	8330	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	2.983,32	815.536,99	0,00	818.520,31
7.9.5.5.0.00.00.00.00	8334	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGN EM CONSIGNAÇÃO	2.983,32	815.536,99	0,00	818.520,31
8.0.0.0.0.00.00.00.00	8336	CONTROLES CREDITORES	-312.697.204,41	10.654.105,26	20.186.417,36	-322.229.516,51
8.1.0.0.0.00.00.00.00	8337	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-547.167,68	2.972,00	116.324,60	-660.520,28
8.1.2.0.0.00.00.00.00	8718	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-547.167,68	2.972,00	116.324,60	-660.520,28
8.1.2.3.0.00.00.00.00	9019	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-547.167,68	2.972,00	116.324,60	-660.520,28
8.1.2.3.1.00.00.00.00	9020	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	-547.167,68	2.972,00	116.324,60	-660.520,28
8.1.2.3.1.02.00.00.00	9024	CONTRATOS DE SERVIÇOS	-545.951,68	2.972,00	116.324,60	-659.304,28

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 14 / 16



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 31 de Março de 2025

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
8.1.2.3.1.02.01.00.00	9025	A EXECUTAR	-545.951,68	2.972,00	113.352,60	-656.332,28
8.1.2.3.1.02.02.00.00	9026	EXECUTADOS	0,00	0,00	2.972,00	-2.972,00
8.1.2.3.1.04.00.00.00	9030	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	-1.216,00	0,00	0,00	-1.216,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00	9031	A EXECUTAR	-1.216,00	0,00	0,00	-1.216,00
8.2.0.0.0.00.00.00.00	9103	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-312.147.053,41	10.275.312,97	18.878.735,48	-320.750.475,92
8.2.1.0.0.00.00.00.00	9104	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-312.147.053,41	10.275.312,97	18.878.735,48	-320.750.475,92
8.2.1.1.0.00.00.00.00	9105	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-312.147.053,41	10.275.312,97	18.878.735,48	-320.750.475,92
8.2.1.1.1.00.00.00.00	9106	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-311.963.144,52	4.513.967,22	9.235.369,95	-316.684.547,25
8.2.1.1.1.01.00.00.00	9107	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	-311.963.144,52	4.513.967,22	9.235.369,95	-316.684.547,25
8.2.1.1.2.00.00.00.00	9109	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO	-130.707,10	2.885.785,91	3.913.771,69	-1.158.692,88
8.2.1.1.2.01.00.00.00	9110	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	-130.707,10	2.883.188,17	3.882.019,78	-1.129.538,71
8.2.1.1.2.02.00.00.00	9111	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	0,00	2.597,74	31.751,91	-29.154,17
8.2.1.1.3.00.00.00.00	9112	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	-53.201,79	2.875.559,84	3.669.570,99	-847.212,94
8.2.1.1.3.01.00.00.00	9113	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	-50.218,47	2.499.739,55	2.854.034,00	-404.512,92
8.2.1.1.3.02.00.00.00	9114	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	-2.983,32	375.820,29	815.536,99	-442.700,02
8.2.1.1.4.00.00.00.00	9118	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA UTILIZADA	0,00	0,00	2.060.022,85	-2.060.022,85
8.2.1.1.4.01.00.00.00	9119	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	1.498.792,60	-1.498.792,60
8.2.1.1.4.02.00.00.00	9120	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00	498.596,70	-498.596,70
8.2.1.1.4.99.00.00.00	9124	DEMAIS UTILIZAÇÕES	0,00	0,00	62.633,55	-62.633,55
8.9.0.0.0.00.00.00.00	9395	OUTROS CONTROLES	-2.983,32	375.820,29	1.191.357,28	-818.520,31
8.9.5.0.0.00.00.00.00	9444	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	-2.983,32	375.820,29	1.191.357,28	-818.520,31
8.9.5.5.0.00.00.00.00	9448	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	-2.983,32	375.820,29	1.191.357,28	-818.520,31
8.9.5.5.1.00.00.00.00	9449	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	-2.983,32	375.820,29	815.536,99	-442.700,02

ARBalancete_Contabil_1a

Página: 15 / 16



Estado de MATO GROSSO
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO NOVO DO PARECIS
 AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 31 de Março de 2025

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2025

BALANCETE CONTÁBIL

Órgão: Todos

Todas as Administrações

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
8.9.5.5.2.00.00.00.00	9450	CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	0,00	375.820,29	-375.820,29
TOTAL			0,00	222.995.154,43	222.995.154,43	0,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 16 / 16

RECURSOS HUMANOS
ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024, EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 5.462/2025 datado de 19 de março de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – SAMU/ AREA URBANA

CANDIDATO

5º ADAILTON CORREIA DOS SANTOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 28 de março de 2025.

Edilson Antonio Piaia

Prefeito Municipal

Documento	CHECK LIST ADMISSINAL (SELETIVOS)
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
Se tiver filhos	
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
Outros	
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);

01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecís);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação; (extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;

-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE CONTABIL MÊS FEVEREIRO 2025**

	Estado de MATO GROSSO	Segunda-feira, 31 de Março de 2025
	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS	
AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO		

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.0.0.0.00.00.00.00	1	ATIVO	452.547.170,90	9.519.457,79	8.193.110,41	453.873.518,28
1.1.0.0.00.00.00.00	2	ATIVO CIRCULANTE	320.975.836,97	9.442.725,79	8.152.216,59	322.266.346,17
1.1.1.0.00.00.00.00	3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.569.341,57	3.338.047,18	3.433.734,25	1.473.654,50
1.1.1.1.0.00.00.00.00	4	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.569.341,57	3.338.047,18	3.433.734,25	1.473.654,50
1.1.1.1.1.00.00.00.00	5	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	1.569.341,57	3.338.047,18	3.433.734,25	1.473.654,50
1.1.1.1.1.06.00.00.00	8	CONTA ÚNICA RPPS	1.569.341,57	3.338.047,18	3.433.734,25	1.473.654,50
1.1.1.1.1.06.04.00.00	11	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (F)	1.569.341,57	3.338.047,18	3.433.734,25	1.473.654,50
1.1.3.0.00.00.00.00	519	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.282.128,90	3.236.969,16	2.917.635,92	2.601.462,14
1.1.3.1.0.00.00.00.00	520	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	800,00	2.600,00	800,00	2.600,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00	521	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	800,00	2.600,00	800,00	2.600,00
1.1.3.1.1.02.00.00.00	541	SUPRIMENTO DE FUNDOS	800,00	2.600,00	800,00	2.600,00
1.1.3.1.1.02.00.51.00	543	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	800,00	2.600,00	800,00	2.600,00
1.1.3.6.0.00.00.00.00	770	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	2.281.328,90	3.234.369,16	2.916.835,92	2.598.862,14
1.1.3.6.2.00.00.00.00	779	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	2.281.328,90	3.234.369,16	2.916.835,92	2.598.862,14
1.1.3.6.2.01.00.00.00	780	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	2.275.620,19	2.772.993,79	2.452.349,58	2.596.264,40
1.1.3.6.2.01.01.00.00	781	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALI EM CAPITALIZAÇÃO (P)	1.402.059,41	1.639.999,65	1.442.849,29	1.599.209,77
1.1.3.6.2.01.02.00.00	782	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENS APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (P)	873.560,78	1.132.994,14	1.009.500,29	997.054,63
1.1.3.6.2.04.00.00.00	790	APORTES MENSIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT AT DEFICIT ATUARIAL (P)	5.708,71	461.375,37	464.486,34	2.597,74
1.1.4.0.00.00.00.00.00	898	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	317.121.111,50	2.867.469,45	1.800.256,42	318.188.324,53
1.1.4.1.0.00.00.00.00	899	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	270.239.767,90	2.632.287,02	1.354.007,79	271.518.047,13
1.1.4.1.1.00.00.00.00	900	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO	270.239.767,90	2.632.287,02	1.354.007,79	271.518.047,13
1.1.4.1.1.01.00.00.00	901	TÍTULOS PÚBLICOS	157.160.386,37	1.095.705,89	0,00	158.256.092,26

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 1 / 16



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 31 de Março de 2025

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.1.4.1.1.01.00.01.00	902	TÍTULOS PÚBLICOS (F)	157.160.386,37	1.095.705,89	0,00	158.256.092,26
1.1.4.1.1.02.00.00.00	904	AÇÕES	38.573.919,01	18.911,25	1.354.007,79	37.238.822,47
1.1.4.1.1.02.00.01.00	905	AÇÕES (F)	38.573.919,01	18.911,25	1.354.007,79	37.238.822,47
1.1.4.1.1.99.00.00.00	913	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	74.505.462,52	1.517.669,88	0,00	76.023.132,40
1.1.4.1.1.99.00.01.00	914	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F)	74.505.462,52	1.517.669,88	0,00	76.023.132,40
1.1.4.4.0.00.00.00.00	924	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS PRAZO - RPPS	46.881.343,60	235.182,43	446.248,63	46.670.277,40
1.1.4.4.1.00.00.00.00	925	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPP PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	46.881.343,60	235.182,43	446.248,63	46.670.277,40
1.1.4.4.1.01.00.00.00	926	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITAL FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	40.681.357,02	186.048,87	446.248,63	40.421.157,26
1.1.4.4.1.01.02.00.00	930	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOIRO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADAS NESSES TÍTULOS	39.726.659,99	155.935,69	446.248,63	39.436.347,05
1.1.4.4.1.01.02.01.00	931	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOIRO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADAS NESSES TÍTULOS (F)	39.726.659,99	155.935,69	446.248,63	39.436.347,05
1.1.4.4.1.01.05.00.00	939	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	954.697,03	30.113,18	0,00	984.810,21
1.1.4.4.1.01.05.01.00	940	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA (F)	954.697,03	30.113,18	0,00	984.810,21
1.1.4.4.1.04.00.00.00	971	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FU - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	6.199.986,58	49.133,56	0,00	6.249.120,14
1.1.4.4.1.04.01.00.00	972	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	6.199.986,58	49.133,56	0,00	6.249.120,14
1.1.4.4.1.04.01.01.00	973	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (F)	6.199.986,58	49.133,56	0,00	6.249.120,14
1.1.5.0.0.00.00.00.00	1092	ESTOQUES	3.255,00	240,00	590,00	2.905,00
1.1.5.6.0.00.00.00.00	1114	ALMOXARIFADO	3.255,00	240,00	590,00	2.905,00
1.1.5.6.1.00.00.00.00	1115	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	3.255,00	240,00	590,00	2.905,00
1.1.5.6.1.01.00.00.00	1116	MATERIAL DE CONSUMO (P)	0,00	240,00	240,00	0,00
1.1.5.6.1.07.00.00.00	1122	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	3.255,00	0,00	350,00	2.905,00
1.2.0.0.0.00.00.00.00	1212	ATIVO NÃO CIRCULANTE	131.571.333,93	76.732,00	40.893,82	131.607.172,11

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 2 / 16



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 31 de Março de 2025

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.2.1.0.0.00.00.00.00	1213	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37
1.2.1.1.0.00.00.00.00	1214	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37
1.2.1.1.2.00.00.00.00	1268	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37
1.2.1.1.2.08.00.00.00	1290	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPIT FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37
1.2.1.1.2.08.01.00.00	1291	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL (P ATUARIAL (P)	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37
1.2.3.0.0.00.00.00.00	1937	IMOBILIZADO	1.369.033,56	76.732,00	40.893,82	1.404.871,74
1.2.3.1.0.00.00.00.00	1938	BENS MOVEIS	241.316,16	76.732,00	38.366,00	279.682,16
1.2.3.1.1.00.00.00.00	1939	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	241.316,16	76.732,00	38.366,00	279.682,16
1.2.3.1.1.02.00.00.00	1963	BENS DE INFORMÁTICA	101.422,59	0,00	0,00	101.422,59
1.2.3.1.1.02.02.00.00	1965	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (P)	101.422,59	0,00	0,00	101.422,59
1.2.3.1.1.03.00.00.00	1966	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	80.224,57	38.366,00	0,00	118.590,57
1.2.3.1.1.03.04.00.00	1970	UTENSÍLIOS EM GERAL (P)	80.224,57	38.366,00	0,00	118.590,57
1.2.3.1.1.07.00.00.00	1987	BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	0,00	38.366,00	38.366,00	0,00
1.2.3.1.1.07.04.00.00	1990	ALMOXARIFADO DE MATERIAIS A SEREM APLICADOS EM BENS EM ANDAM BENS EM ANDAMENTO (P)	0,00	38.366,00	38.366,00	0,00
1.2.3.1.1.99.00.00.00	1998	DEMAIS BENS MÓVEIS	59.669,00	0,00	0,00	59.669,00
1.2.3.1.1.99.99.00.00	2002	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	59.669,00	0,00	0,00	59.669,00
1.2.3.2.0.00.00.00.00	2003	BENS IMÓVEIS	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.00.00.00.00	2004	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.01.00.00.00	2005	BENS DE USO ESPECIAL	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.01.98.00.00	2028	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.04.00.00.00	2029	BENS DOMINICAIS	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.2.1.04.99.00.00	2047	OUTROS BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.8.0.00.00.00.00	2082	(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-220.531,85	0,00	2.527,82	-223.059,67
1.2.3.8.1.00.00.00.00	2083	(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLID - CONSOLIDAÇÃO	-220.531,85	0,00	2.527,82	-223.059,67
1.2.3.8.1.01.00.00.00	2084	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-110.608,35	0,00	1.950,24	-112.558,59

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 3 / 16



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 31 de Março de 2025

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.2.3.8.1.01.02.00.00	2086	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA (P) (P)	-1.145,53	0,00	1.145,53	-2.291,06
1.2.3.8.1.01.03.00.00	2087	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P) (P)	-504,92	0,00	500,92	-1.005,84
1.2.3.8.1.01.99.00.00	2094	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P) (P)	-108.957,90	0,00	303,79	-109.261,69
1.2.3.8.1.02.00.00.00	2095	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	-109.923,50	0,00	577,58	-110.501,08
1.2.3.8.1.02.99.00.00	2101	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS (P) (P)	-109.923,50	0,00	577,58	-110.501,08
2.0.0.0.0.00.00.00.00	2176	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	-447.331.435,40	3.355.533,82	3.387.132,78	-447.363.034,36
2.1.0.0.0.00.00.00.00	2177	PASSIVO CIRCULANTE	-876.367,11	3.355.533,82	3.387.132,78	-907.966,07
2.1.1.0.0.00.00.00.00	2178	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-368.171,64	2.765.622,61	2.451.159,07	-53.708,10
2.1.1.1.0.00.00.00.00	2179	PESSOAL A PAGAR	0,00	79.824,97	79.824,97	0,00
2.1.1.1.1.00.00.00.00	2180	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	79.824,97	79.824,97	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00	2181	PESSOAL A PAGAR	0,00	79.824,97	79.824,97	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00	2182	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	65.812,76	65.812,76	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.00	2183	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	65.812,76	65.812,76	0,00
2.1.1.1.1.01.03.00.00	2188	FÉRIAS	0,00	14.012,21	14.012,21	0,00
2.1.1.1.1.01.03.01.00	2189	FÉRIAS (F)	0,00	14.012,21	14.012,21	0,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00	2226	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	-364.773,87	2.674.556,22	2.360.092,68	-50.310,33
2.1.1.2.1.00.00.00.00	2227	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	-1.087,93	2.352.934,13	2.352.934,13	-1.087,93
2.1.1.2.1.01.00.00.00	2228	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	-1.087,93	2.352.934,13	2.352.934,13	-1.087,93
2.1.1.2.1.01.00.01.00	2229	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR (F)	-1.087,93	2.352.934,13	2.352.934,13	-1.087,93
2.1.1.2.3.00.00.00.00	2268	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	-363.685,94	321.622,09	7.158,55	-49.222,40
2.1.1.2.3.05.00.00.00	2269	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS	-363.685,94	321.622,09	7.158,55	-49.222,40
2.1.1.2.3.05.01.00.00	2270	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS	-363.685,94	321.622,09	7.158,55	-49.222,40

ARBalancete_Contabil_1a

Página: 4 / 16



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 31 de Março de 2025

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.1.2.3.05.01.01.00	2271	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS (F)	-363.685,94	321.622,09	7.158,55	-49.222,40
2.1.1.4.0.00.00.00.00	2323	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-3.397,77	11.241,42	11.241,42	-3.397,77
2.1.1.4.2.00.00.00.00	2359	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	7.843,65	7.843,65	0,00
2.1.1.4.2.01.00.00.00	2360	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (RPPS)	0,00	7.843,65	7.843,65	0,00
2.1.1.4.2.01.00.01.00	2361	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F) (RPPS) (F)	0,00	7.843,65	7.843,65	0,00
2.1.1.4.3.00.00.00.00	2379	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-3.397,77	3.397,77	3.397,77	-3.397,77
2.1.1.4.3.01.00.00.00	2380	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-3.397,77	3.397,77	3.397,77	-3.397,77
2.1.1.4.3.01.01.00.00	2381	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES REMUNERAÇÕES	-3.397,77	3.397,77	3.397,77	-3.397,77
2.1.1.4.3.01.01.01.00	2382	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F) REMUNERAÇÕES (F)	-3.397,77	3.397,77	3.397,77	-3.397,77
2.1.3.0.0.00.00.00.00	2776	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	82.473,42	82.473,42	0,00
2.1.3.1.0.00.00.00.00	2777	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO PRAZO	0,00	82.473,42	82.473,42	0,00
2.1.3.1.1.00.00.00.00	2778	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONS PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	82.473,42	82.473,42	0,00
2.1.3.1.1.01.00.00.00	2779	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	82.473,42	82.473,42	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00	2780	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	82.473,42	82.473,42	0,00
2.1.3.1.1.01.01.01.00	2781	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00	82.473,42	82.473,42	0,00
2.1.4.0.0.00.00.00.00	2894	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-33.743,54	33.743,54	33.824,17	-33.824,17
2.1.4.1.0.00.00.00.00	2895	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-33.743,54	33.743,54	33.824,17	-33.824,17
2.1.4.1.3.00.00.00.00	2976	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNI INTER OFSS - UNIÃO	-33.743,54	33.743,54	33.824,17	-33.824,17
2.1.4.1.3.11.00.00.00	3004	PIS/PASEP A RECOLHER	-33.743,54	33.743,54	33.824,17	-33.824,17
2.1.4.1.3.11.00.01.00	3005	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	-33.743,54	33.743,54	33.824,17	-33.824,17
2.1.8.0.0.00.00.00.00	3368	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO CURTO PRAZO	-474.451,93	473.694,25	819.676,12	-820.433,80

ARBalancete_Contabil_1a

Página: 5 / 16



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 31 de Março de 2025

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.8.8.0.00.00.00.00	3489	VALORES RESTITUIVEIS	-442.700,02	464.696,51	813.276,12	-791.279,63
2.1.8.8.1.00.00.00.00	3490	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-92.832,22	462.169,47	462.040,01	-92.702,76
2.1.8.8.1.01.00.00.00	3491	CONSIGNAÇÕES	-92.832,22	460.405,70	460.276,24	-92.702,76
2.1.8.8.1.01.05.00.00	3496	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	-77,46	0,00	0,00	-77,46
2.1.8.8.1.01.11.00.00	3502	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	222.921,46	222.921,46	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00	3504	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	35.669,66	35.669,66	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00	3506	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	-92.754,76	191.972,59	191.843,13	-92.625,30
2.1.8.8.1.01.99.00.00	3509	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	9.841,99	9.841,99	0,00
2.1.8.8.1.03.00.00.00	3511	DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	1.763,77	1.763,77	0,00
2.1.8.8.1.03.01.00.00	3512	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	0,00	1.763,77	1.763,77	0,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00	3525	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	-348.118,62	0,00	348.709,07	-696.827,69
2.1.8.8.2.01.00.00.00	3526	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	-348.118,62	0,00	348.709,07	-696.827,69
2.1.8.8.2.01.04.00.00	3528	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	-348.112,89	0,00	348.272,87	-696.385,76
2.1.8.8.2.01.08.00.00	3530	ISS (F)	-5,73	0,00	436,20	-441,93
2.1.8.8.3.00.00.00.00	3539	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	-1.749,18	2.527,04	2.527,04	-1.749,18
2.1.8.8.3.01.00.00.00	3540	CONSIGNAÇÕES	-1.749,18	2.527,04	2.527,04	-1.749,18
2.1.8.8.3.01.02.00.00	3541	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	-1.749,18	2.527,04	2.527,04	-1.749,18
2.1.8.9.0.00.00.00.00	3570	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-31.751,91	8.997,74	6.400,00	-29.154,17
2.1.8.9.1.00.00.00.00	3571	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	6.400,00	6.400,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00.00.00	3594	DIARIAS A PAGAR	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00.01.00	3595	DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.00.00	3597	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	3.400,00	3.400,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.01.00	3598	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	3.400,00	3.400,00	0,00
2.1.8.9.2.00.00.00.00	3621	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	-31.751,91	2.597,74	0,00	-29.154,17
2.1.8.9.2.03.00.00.00	3645	OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	-31.751,91	2.597,74	0,00	-29.154,17
2.1.8.9.2.03.00.01.00	3646	OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - FUNDO	-31.751,91	2.597,74	0,00	-29.154,17

ARBalancete_Contabil_1a

Página: 6 / 16



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 31 de Março de 2025

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (F)				
2.2.0.0.0.00.00.00.00	3696	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-521.346.947,48	0,00	0,00	-521.346.947,48
2.2.7.0.0.00.00.00.00	4420	PROVISÕES A LONGO PRAZO	-521.346.947,48	0,00	0,00	-521.346.947,48
2.2.7.2.0.00.00.00.00	4425	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	-521.346.947,48	0,00	0,00	-521.346.947,48
2.2.7.2.1.00.00.00.00	4426	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOL PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-521.346.947,48	0,00	0,00	-521.346.947,48
2.2.7.2.1.03.00.00.00	4439	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS CONCEDIDOS	-335.027.299,61	0,00	0,00	-335.027.299,61
2.2.7.2.1.03.01.00.00	4440	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-354.213.805,95	0,00	0,00	-354.213.805,95
2.2.7.2.1.03.03.00.00	4441	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	17.603.189,59	0,00	0,00	17.603.189,59
2.2.7.2.1.03.04.00.00	4442	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	71.143,03	0,00	0,00	71.143,03
2.2.7.2.1.03.05.00.00	4443	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	1.512.173,72	0,00	0,00	1.512.173,72
2.2.7.2.1.04.00.00.00	4445	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER CONCEDER	-186.319.647,87	0,00	0,00	-186.319.647,87
2.2.7.2.1.04.01.00.00	4446	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-580.378.390,97	0,00	0,00	-580.378.390,97
2.2.7.2.1.04.02.00.00	4447	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	209.028.788,43	0,00	0,00	209.028.788,43
2.2.7.2.1.04.03.00.00	4448	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	156.086.999,22	0,00	0,00	156.086.999,22
2.2.7.2.1.04.04.00.00	4449	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	28.942.955,45	0,00	0,00	28.942.955,45
2.3.0.0.0.00.00.00.00	4709	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	74.891.879,19	0,00	0,00	74.891.879,19

ARBalancete_Contabil_1a

Página: 7 / 16



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 31 de Março de 2025

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.3.7.0.0.00.00.00.00	4867	RESULTADOS ACUMULADOS	74.891.879,19	0,00	0,00	74.891.879,19
2.3.7.1.0.00.00.00.00	4868	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	74.891.879,19	0,00	0,00	74.891.879,19
2.3.7.1.1.00.00.00.00	4869	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	293.242.917,51	0,00	0,00	293.242.917,51
2.3.7.1.1.02.00.00.00	4871	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	293.242.917,51	0,00	0,00	293.242.917,51
2.3.7.1.2.00.00.00.00	4874	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-218.819.608,08	0,00	0,00	-218.819.608,08
2.3.7.1.2.02.00.00.00	4876	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-218.819.608,08	0,00	0,00	-218.819.608,08
2.3.7.1.3.00.00.00.00	4879	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	466.470,25	0,00	0,00	466.470,25
2.3.7.1.3.02.00.00.00	4881	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	466.470,25	0,00	0,00	466.470,25
2.3.7.1.4.00.00.00.00	4884	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO ESTADO	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
2.3.7.1.4.02.00.00.00	4886	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
3.0.0.0.0.00.00.00.00	4943	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	3.263.668,30	4.335.224,90	0,00	7.598.893,20
3.1.0.0.0.00.00.00.00	4944	PESSOAL E ENCARGOS	76.708,59	91.066,39	0,00	167.774,98
3.1.1.0.0.00.00.00.00	4945	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	64.986,73	79.824,97	0,00	144.811,70
3.1.1.1.0.00.00.00.00	4946	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS PELO RPPS	46.806,38	61.644,62	0,00	108.451,00
3.1.1.1.1.00.00.00.00	4947	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CON PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	46.806,38	61.644,62	0,00	108.451,00
3.1.1.1.1.01.00.00.00	4948	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS RPPS	46.806,38	61.644,62	0,00	108.451,00
3.1.1.1.1.01.01.00.00	4949	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	46.806,38	47.632,41	0,00	94.438,79
3.1.1.1.1.01.21.00.00	4967	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	14.012,21	0,00	14.012,21
3.1.1.2.0.00.00.00.00	5001	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS PELO RGPS	18.180,35	18.180,35	0,00	36.360,70
3.1.1.2.1.00.00.00.00	5002	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CON PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	18.180,35	18.180,35	0,00	36.360,70
3.1.1.2.1.01.00.00.00	5003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS RGPS	18.180,35	18.180,35	0,00	36.360,70

ARBalancete_Contabil_1a

Página: 8 / 16



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 31 de Março de 2025

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.1.1.2.1.01.01.00.00	5004	VENCIMENTOS E SALARIOS	18.180,35	18.180,35	0,00	36.360,70
3.1.2.0.0.00.00.00.00	5108	ENCARGOS PATRONAIS	11.721,86	11.241,42	0,00	22.963,28
3.1.2.1.0.00.00.00.00	5109	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	8.324,09	7.843,65	0,00	16.167,74
3.1.2.1.2.00.00.00.00	5110	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	8.324,09	7.843,65	0,00	16.167,74
3.1.2.1.2.99.00.00.00	5113	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	8.324,09	7.843,65	0,00	16.167,74
3.1.2.2.0.00.00.00.00	5123	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	3.397,77	3.397,77	0,00	6.795,54
3.1.2.2.3.00.00.00.00	5131	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	3.397,77	3.397,77	0,00	6.795,54
3.1.2.2.3.01.00.00.00	5132	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	3.397,77	3.397,77	0,00	6.795,54
3.2.0.0.0.00.00.00.00	5212	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	2.352.360,30	2.352.934,13	0,00	4.705.294,43
3.2.1.0.0.00.00.00.00	5213	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.158.975,42	2.161.531,05	0,00	4.320.506,47
3.2.1.1.0.00.00.00.00	5214	APOSENTADORIAS - RPPS	2.158.975,42	2.161.531,05	0,00	4.320.506,47
3.2.1.1.1.00.00.00.00	5215	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	2.158.975,42	2.161.531,05	0,00	4.320.506,47
3.2.1.1.1.01.00.00.00	5216	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	2.088.048,62	2.090.604,25	0,00	4.178.652,87
3.2.1.1.1.01.01.00.00	5217	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	1.986.769,22	1.988.704,03	0,00	3.975.473,25
3.2.1.1.1.01.02.00.00	5218	APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	17.560,50	17.560,50	0,00	35.121,00
3.2.1.1.1.01.03.00.00	5219	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	83.718,90	84.339,72	0,00	168.058,62
3.2.1.1.1.99.00.00.00	5227	OUTRAS APOSENTADORIAS	70.926,80	70.926,80	0,00	141.853,60
3.2.2.0.0.00.00.00.00	5245	PENSÕES	193.384,88	191.403,08	0,00	384.787,96
3.2.2.1.0.00.00.00.00	5246	PENSÕES - RPPS	193.384,88	191.403,08	0,00	384.787,96
3.2.2.1.1.00.00.00.00	5247	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	193.384,88	191.403,08	0,00	384.787,96
3.2.2.1.1.01.00.00.00	5248	PROVENTOS DE PENSÕES	193.384,88	191.403,08	0,00	384.787,96
3.3.0.0.0.00.00.00.00	5322	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	26.844,71	49.985,24	0,00	76.829,95
3.3.1.0.0.00.00.00.00	5323	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	175,00	590,00	0,00	765,00
3.3.1.1.0.00.00.00.00	5324	CONSUMO DE MATERIAL	175,00	590,00	0,00	765,00
3.3.1.1.1.00.00.00.00	5325	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	175,00	590,00	0,00	765,00
3.3.1.1.1.16.00.00.00	5339	MATERIAL DE EXPEDIENTE	175,00	350,00	0,00	525,00
3.3.1.1.1.21.00.00.00	5344	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	240,00	0,00	240,00
3.3.2.0.0.00.00.00.00	5399	SERVIÇOS	24.137,89	46.867,42	0,00	71.005,31
3.3.2.1.0.00.00.00.00	5400	DIÁRIAS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00

ARBalancete_Contabil_1a

Página: 9 / 16



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 31 de Março de 2025

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.2.1.1.00.00.00.00	5401	DIARIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00	5402	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.2.2.0.00.00.00.00	5407	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	3.111,29	2.789,44	0,00	5.900,73
3.3.2.2.1.00.00.00.00	5408	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	3.111,29	2.789,44	0,00	5.900,73
3.3.2.2.1.31.00.00.00	5438	JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS	3.111,29	2.789,44	0,00	5.900,73
3.3.2.3.0.00.00.00.00	5447	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	21.026,60	41.077,98	0,00	62.104,58
3.3.2.3.1.00.00.00.00	5448	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	21.026,60	41.077,98	0,00	62.104,58
3.3.2.3.1.01.00.00.00	5449	CONSULTORIA E ASSESSORIA	0,00	10.581,12	0,00	10.581,12
3.3.2.3.1.04.00.00.00	5452	COMUNICAÇÃO	294,44	601,68	0,00	896,12
3.3.2.3.1.06.00.00.00	5454	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	3.107,30	0,00	0,00	3.107,30
3.3.2.3.1.08.00.00.00	5456	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, ENERGIA ELETTRICA, GAS E OUTROS.	54,46	2.396,84	0,00	2.451,30
3.3.2.3.1.11.00.00.00	5459	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACÃO	0,00	7.607,17	0,00	7.607,17
3.3.2.3.1.14.00.00.00	5462	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	0,00	1.357,60	0,00	1.357,60
3.3.2.3.1.36.00.00.00	5484	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	0,00	419,60	0,00	419,60
3.3.2.3.1.46.00.00.00	5494	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	14.550,00	0,00	0,00	14.550,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00	5496	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	2.972,00	3.104,35	0,00	6.076,35
3.3.2.3.1.56.00.00.00	5500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	5.372,49	0,00	5.372,49
3.3.2.3.1.99.00.00.00	5504	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	48,40	9.637,13	0,00	9.685,53
3.3.3.0.0.00.00.00.00	5518	DEPRECIACÃO, AMORTIZACÃO E EXAUSTÃO	2.531,82	2.527,82	0,00	5.059,64
3.3.3.1.0.00.00.00.00	5519	DEPRECIACÃO	2.531,82	2.527,82	0,00	5.059,64
3.3.3.1.1.00.00.00.00	5520	DEPRECIACÃO - CONSOLIDAÇÃO	2.531,82	2.527,82	0,00	5.059,64
3.3.3.1.1.01.00.00.00	5521	DEPRECIACÃO DE IMOBILIZADO	2.531,82	2.527,82	0,00	5.059,64
3.3.3.1.1.01.01.00.00	5522	DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS	1.954,24	1.950,24	0,00	3.904,48
3.3.3.1.1.01.02.00.00	5523	DEPRECIACÃO DE BENS IMÓVEIS	577,58	577,58	0,00	1.155,16
3.5.0.0.0.00.00.00.00	5773	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91
3.5.1.0.0.00.00.00.00	5774	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91
3.5.1.3.0.00.00.00.00	5806	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91

ARBalancete_Contabil_1a

Página: 10 / 16



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 31 de Março de 2025

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.5.1.3.2.00.00.00.00	5807	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS - INTRA OFSS	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91
3.5.1.3.2.02.00.00.00	5812	PLANO PREVIDENCIÁRIO	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91
3.5.1.3.2.02.02.00.00	5814	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDICOS	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91
3.6.0.0.0.00.00.00.00	5943	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS PASSIVOS	378.573,31	1.354.007,79	0,00	1.732.581,10
3.6.1.0.0.00.00.00.00	5944	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS PARA PERDAS	378.573,31	1.354.007,79	0,00	1.732.581,10
3.6.1.4.0.00.00.00.00	5973	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	378.573,31	1.354.007,79	0,00	1.732.581,10
3.6.1.4.1.00.00.00.00	5974	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	378.573,31	1.354.007,79	0,00	1.732.581,10
3.6.1.4.1.03.00.00.00	5977	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS RPPS	378.573,31	1.354.007,79	0,00	1.732.581,10
3.7.0.0.0.00.00.00.00	6192	TRIBUTÁRIAS	33.743,54	33.824,17	0,00	67.567,71
3.7.2.0.0.00.00.00.00	6228	CONTRIBUIÇÕES	33.743,54	33.824,17	0,00	67.567,71
3.7.2.1.0.00.00.00.00	6229	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	33.743,54	33.824,17	0,00	67.567,71
3.7.2.1.3.00.00.00.00	6238	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	33.743,54	33.824,17	0,00	67.567,71
3.7.2.1.3.02.00.00.00	6240	PIS/PASEP	33.743,54	33.824,17	0,00	67.567,71
3.9.0.0.0.00.00.00.00	6289	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	363.685,94	453.407,18	0,00	817.093,12
3.9.9.0.0.00.00.00.00	6450	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	363.685,94	453.407,18	0,00	817.093,12
3.9.9.1.0.00.00.00.00	6451	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM	363.685,94	7.158,55	0,00	370.844,49
3.9.9.1.3.00.00.00.00	6453	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM - INTER OFSS - UNIÃO	363.685,94	7.158,55	0,00	370.844,49
3.9.9.4.0.00.00.00.00	6466	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS	0,00	446.248,63	0,00	446.248,63
3.9.9.4.1.00.00.00.00	6467	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	0,00	446.248,63	0,00	446.248,63
4.0.0.0.0.00.00.00.00	6499	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-8.479.403,80	0,00	5.629.973,32	-14.109.377,12
4.2.0.0.0.00.00.00.00	6660	CONTRIBUIÇÕES	-2.386.676,24	0,00	2.772.993,79	-5.159.670,03

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 11 / 16



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 31 de Março de 2025

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.2.1.0.0.00.00.00.00	6661	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-2.386.676,24	0,00	2.772.993,79	-5.159.670,03
4.2.1.1.0.00.00.00.00	6662	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	-2.386.676,24	0,00	2.772.993,79	-5.159.670,03
4.2.1.1.1.00.00.00.00	6663	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	-983.823,73	0,00	1.132.994,14	-2.116.817,87
4.2.1.1.1.02.00.00.00	6664	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	-983.823,73	0,00	1.132.994,14	-2.116.817,87
4.2.1.1.1.02.01.00.00	6665	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	-981.225,67	0,00	1.027.287,66	-2.008.513,33
4.2.1.1.1.02.02.00.00	6666	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	-886,58	0,00	103.995,00	-104.881,58
4.2.1.1.1.02.03.00.00	6667	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	-1.711,48	0,00	1.711,48	-3.422,96
4.2.1.1.2.00.00.00.00	6678	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	-1.402.852,51	0,00	1.639.999,65	-3.042.852,16
4.2.1.1.2.01.00.00.00	6679	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	-1.402.852,51	0,00	1.639.999,65	-3.042.852,16
4.2.1.1.2.01.01.00.00	6680	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	-1.402.852,51	0,00	1.639.999,65	-3.042.852,16
4.4.0.0.0.00.00.00.00	6991	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	446.248,63	-446.248,63
4.4.5.0.0.00.00.00.00	7163	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	446.248,63	-446.248,63
4.4.5.2.0.00.00.00.00	7166	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	446.248,63	-446.248,63
4.4.5.2.1.00.00.00.00	7167	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	446.248,63	-446.248,63
4.5.0.0.0.00.00.00.00	7189	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-461.375,37	0,00	461.375,37	-922.750,74
4.5.1.0.0.00.00.00.00	7190	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-461.375,37	0,00	461.375,37	-922.750,74
4.5.1.3.0.00.00.00.00	7222	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS	-461.375,37	0,00	461.375,37	-922.750,74
4.5.1.3.2.00.00.00.00	7223	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS - INTRA OFSS	-461.375,37	0,00	461.375,37	-922.750,74
4.5.1.3.2.02.00.00.00	7228	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-461.375,37	0,00	461.375,37	-922.750,74
4.5.1.3.2.02.02.00.00	7230	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAS PREESTABELECIDOS	-461.375,37	0,00	461.375,37	-922.750,74
4.6.0.0.0.00.00.00.00	7364	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO DE PASSIVOS	-5.606.648,22	0,00	1.929.877,74	-7.536.525,96

ARBalancete_Contabil_1a

Página: 12 / 16



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 31 de Março de 2025

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.6.3.0.0.00.00.00.00	7435	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-5.606.648,22	0,00	1.929.877,74	-7.536.525,96
4.6.3.9.0.00.00.00.00	7444	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-5.606.648,22	0,00	1.929.877,74	-7.536.525,96
4.6.3.9.1.00.00.00.00	7445	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-5.606.648,22	0,00	1.929.877,74	-7.536.525,96
4.9.0.0.0.00.00.00.00	7544	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-24.703,97	0,00	19.477,79	-44.181,76
4.9.9.0.0.00.00.00.00	7598	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-24.703,97	0,00	19.477,79	-44.181,76
4.9.9.1.0.00.00.00.00	7599	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM	-24.703,97	0,00	19.477,79	-44.181,76
4.9.9.1.3.00.00.00.00	7601	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM - INTER OFSS - UN INTER OFSS - UNIÃO	-24.703,97	0,00	19.477,79	-44.181,76
5.0.0.0.0.00.00.00.00	7650	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	133.080.925,57	0,00	0,00	133.080.925,57
5.1.0.0.0.00.00.00.00	7651	PLANEJAMENTO APROVADO	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.1.1.0.0.00.00.00.00	7652	PPA - APROVADO	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.1.1.1.0.00.00.00.00	7653	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.0.0.0.00.00.00.00	7662	ORÇAMENTO APROVADO	88.600.000,00	0,00	0,00	88.600.000,00
5.2.1.0.0.00.00.00.00	7663	PREVISÃO DA RECEITA	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00	7664	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00	7665	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00	7680	FIXAÇÃO DA DESPESA	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.2.1.0.00.00.00.00	7681	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.2.1.1.00.00.00.00	7682	DOTAÇÃO INICIAL	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00	7683	CREDITO INICIAL	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00	7684	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	325.200,00	0,00	0,00	325.200,00
5.2.2.1.2.01.00.00.00	7685	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	325.200,00	0,00	0,00	325.200,00
5.2.2.1.3.03.00.00.00	7697	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	325.200,00	0,00	0,00	325.200,00
5.2.2.1.3.09.00.00.00	7702	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-325.200,00	0,00	0,00	-325.200,00
5.2.2.1.9.00.00.00.00	7704	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-325.200,00	0,00	0,00	-325.200,00
5.2.2.1.9.04.00.00.00	7711	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-325.200,00	0,00	0,00	-325.200,00
5.3.0.0.0.00.00.00.00	7748	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	180.925,57	0,00	0,00	180.925,57
5.3.1.0.0.00.00.00.00	7749	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	130.707,10	0,00	0,00	130.707,10

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 13 / 16



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 31 de Março de 2025

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
5.3.1.1.0.00.00.00.00	7750	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	122.758,60	0,00	0,00	122.758,60
5.3.1.2.0.00.00.00.00	7751	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.948,50	0,00	0,00	7.948,50
5.3.2.0.0.00.00.00.00	7754	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	50.218,47	0,00	0,00	50.218,47
5.3.2.1.0.00.00.00.00	7755	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	49.130,54	0,00	0,00	49.130,54
5.3.2.2.0.00.00.00.00	7756	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.087,93	0,00	0,00	1.087,93
6.0.0.0.0.00.00.00.00	7759	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-133.080.925,57	13.795.760,24	13.795.760,24	-133.080.925,57
6.1.0.0.0.00.00.00.00	7760	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	-44.300.000,00	2.472.923,51	2.472.923,51	-44.300.000,00
6.1.1.0.0.00.00.00.00	7761	EXECUÇÃO DO PPA	-44.300.000,00	2.472.923,51	2.472.923,51	-44.300.000,00
6.1.1.2.0.00.00.00.00	7763	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-40.417.980,22	2.472.123,51	800,00	-37.946.656,71
6.1.1.3.0.00.00.00.00	7764	PPA EXECUTADO	-3.882.019,78	800,00	2.472.123,51	-6.353.343,29
6.2.0.0.0.00.00.00.00	7770	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-88.600.000,00	11.225.879,51	11.225.879,51	-88.600.000,00
6.2.1.0.0.00.00.00.00	7771	EXECUÇÃO DA RECEITA	-44.300.000,00	3.382.562,34	3.382.562,34	-44.300.000,00
6.2.1.1.0.00.00.00.00	7772	RECEITA A REALIZAR	-40.924.652,40	3.382.562,34	0,00	-37.542.090,06
6.2.1.2.0.00.00.00.00	7773	RECEITA REALIZADA	-3.375.347,60	0,00	3.382.562,34	-6.757.909,94
6.2.2.0.0.00.00.00.00	7781	EXECUÇÃO DA DESPESA	-44.300.000,00	7.843.317,17	7.843.317,17	-44.300.000,00
6.2.2.1.0.00.00.00.00	7782	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	-44.300.000,00	7.843.317,17	7.843.317,17	-44.300.000,00
6.2.2.1.1.00.00.00.00	7783	CREDITO DISPONÍVEL	-40.417.980,22	2.472.123,51	800,00	-37.946.656,71
6.2.2.1.3.00.00.00.00	7788	CREDITO UTILIZADO	-3.882.019,78	5.371.193,66	7.842.517,17	-6.353.343,29
6.2.2.1.3.01.00.00.00	7789	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	-1.016.488,91	2.525.378,05	2.472.923,51	-964.034,37
6.2.2.1.3.02.00.00.00	7790	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	-29.154,17	2.656,91	0,00	-26.497,26
6.2.2.1.3.03.00.00.00	7791	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	-403.424,99	2.842.358,70	2.528.034,96	-89.101,25
6.2.2.1.3.04.00.00.00	7792	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-2.432.951,71	800,00	2.841.558,70	-5.273.710,41
6.3.0.0.0.00.00.00.00	7829	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-180.925,57	96.957,22	96.957,22	-180.925,57
6.3.1.0.0.00.00.00.00	7830	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	-130.707,10	96.957,22	96.957,22	-130.707,10
6.3.1.1.0.00.00.00.00	7831	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	-113.049,80	48.478,61	0,00	-64.571,19
6.3.1.3.0.00.00.00.00	7833	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	48.478,61	48.478,61	0,00
6.3.1.4.0.00.00.00.00	7834	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	-17.657,30	0,00	48.478,61	-66.135,91
6.3.2.0.0.00.00.00.00	7843	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	-50.218,47	0,00	0,00	-50.218,47
6.3.2.1.0.00.00.00.00	7844	RP PROCESSADOS A PAGAR	-1.087,93	0,00	0,00	-1.087,93

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 14 / 16



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 31 de Março de 2025

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
6.3.2.2.0.00.00.00.00	7845	RP PROCESSADOS PAGOS	-49.130,54	0,00	0,00	-49.130,54
7.0.0.0.0.00.00.00.00	7853	CONTROLES DEVEDORES	322.229.516,51	6.126.965,64	1.800.256,42	326.556.225,73
7.1.0.0.0.00.00.00.00	7854	ATOS POTENCIAIS	660.520,28	1.249,44	0,00	661.769,72
7.1.2.0.0.00.00.00.00	8048	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	660.520,28	1.249,44	0,00	661.769,72
7.1.2.3.0.00.00.00.00	8199	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	660.520,28	1.249,44	0,00	661.769,72
7.1.2.3.1.00.00.00.00	8200	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	660.520,28	1.249,44	0,00	661.769,72
7.1.2.3.1.02.00.00.00	8202	CONTRATOS DE SERVIÇOS	659.304,28	1.249,44	0,00	660.553,72
7.1.2.3.1.04.00.00.00	8204	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	1.216,00	0,00	0,00	1.216,00
7.2.0.0.0.00.00.00.00	8235	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	320.750.475,92	5.312.440,08	1.800.256,42	324.262.659,58
7.2.1.0.0.00.00.00.00	8236	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	320.750.475,92	5.312.440,08	1.800.256,42	324.262.659,58
7.2.1.1.0.00.00.00.00	8237	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	320.750.475,92	5.312.440,08	1.800.256,42	324.262.659,58
7.2.1.1.2.00.00.00.00	8239	RECURSOS VINCULADOS	320.750.475,92	5.312.440,08	1.800.256,42	324.262.659,58
7.9.0.0.0.00.00.00.00	8314	OUTROS CONTROLES	818.520,31	813.276,12	0,00	1.631.796,43
7.9.5.0.0.00.00.00.00	8330	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	818.520,31	813.276,12	0,00	1.631.796,43
7.9.5.5.0.00.00.00.00	8334	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGN EM CONSIGNAÇÃO	818.520,31	813.276,12	0,00	1.631.796,43
8.0.0.0.0.00.00.00.00	8336	CONTROLES CREDORES	-322.229.516,51	10.745.419,29	15.072.128,51	-326.556.225,73
8.1.0.0.0.00.00.00.00	8337	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-660.520,28	75.495,46	76.744,90	-661.769,72
8.1.2.0.0.00.00.00.00	8718	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-660.520,28	75.495,46	76.744,90	-661.769,72
8.1.2.3.0.00.00.00.00	9019	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-660.520,28	75.495,46	76.744,90	-661.769,72
8.1.2.3.1.00.00.00.00	9020	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	-660.520,28	75.495,46	76.744,90	-661.769,72
8.1.2.3.1.02.00.00.00	9024	CONTRATOS DE SERVIÇOS	-659.304,28	75.255,46	76.504,90	-660.553,72
8.1.2.3.1.02.01.00.00	9025	A EXECUTAR	-656.332,28	75.255,46	1.249,44	-582.326,26
8.1.2.3.1.02.02.00.00	9026	EXECUTADOS	-2.972,00	0,00	75.255,46	-78.227,46
8.1.2.3.1.04.00.00.00	9030	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	-1.216,00	240,00	240,00	-1.216,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00	9031	A EXECUTAR	-1.216,00	240,00	0,00	-976,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00	9032	EXECUTADOS	0,00	0,00	240,00	-240,00
8.2.0.0.0.00.00.00.00	9103	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-320.750.475,92	10.205.227,32	13.717.410,98	-324.262.659,58
8.2.1.0.0.00.00.00.00	9104	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-320.750.475,92	10.205.227,32	13.717.410,98	-324.262.659,58

ARBalancete_Contabil_1a

Página: 15 / 16



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 31 de Março de 2025

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
8.2.1.1.0.00.00.00.00	9105	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-320.750.475,92	10.205.227,32	13.717.410,98	-324.262.659,58
8.2.1.1.1.00.00.00.00	9106	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-316.684.547,25	4.272.379,93	5.313.240,08	-317.725.407,40
8.2.1.1.1.01.00.00.00	9107	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	-316.684.547,25	4.272.379,93	5.313.240,08	-317.725.407,40
8.2.1.1.2.00.00.00.00	9109	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO	-1.158.692,88	2.576.513,57	2.472.923,51	-1.055.102,82
8.2.1.1.2.01.00.00.00	9110	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	-1.129.538,71	2.573.856,66	2.472.923,51	-1.028.605,56
8.2.1.1.2.02.00.00.00	9111	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	-29.154,17	2.656,91	0,00	-26.497,26
8.2.1.1.3.00.00.00.00	9112	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	-847.212,94	3.355.533,82	3.389.789,69	-881.468,81
8.2.1.1.3.01.00.00.00	9113	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	-404.512,92	2.890.837,31	2.576.513,57	-90.189,18
8.2.1.1.3.02.00.00.00	9114	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	-442.700,02	464.696,51	813.276,12	-791.279,63
8.2.1.1.4.00.00.00.00	9118	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA UTILIZADA	-2.060.022,85	800,00	2.541.457,70	-4.600.680,55
8.2.1.1.4.01.00.00.00	9119	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-1.498.792,60	800,00	1.891.663,90	-3.389.656,50
8.2.1.1.4.02.00.00.00	9120	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	-498.596,70	0,00	602.637,66	-1.101.234,36
8.2.1.1.4.99.00.00.00	9124	DEMAIS UTILIZAÇÕES	-62.633,55	0,00	47.156,14	-109.789,69
8.9.0.0.0.00.00.00.00	9395	OUTROS CONTROLES	-818.520,31	464.696,51	1.277.972,63	-1.631.796,43
8.9.5.0.0.00.00.00.00	9444	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	-818.520,31	464.696,51	1.277.972,63	-1.631.796,43
8.9.5.5.0.00.00.00.00	9448	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	-818.520,31	464.696,51	1.277.972,63	-1.631.796,43
8.9.5.5.1.00.00.00.00	9449	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	-442.700,02	464.696,51	813.276,12	-791.279,63
8.9.5.5.2.00.00.00.00	9450	CONSIGNAÇÕES PAGAS	-375.820,29	0,00	464.696,51	-840.516,80
TOTAL			0,00	47.878.361,68	47.878.361,68	0,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 16 / 16

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004//2024, EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado **004/2024**.

CONSIDERANDO: Memorando nº 6.140/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc Memorando nº 6.155/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc

a necessidade administrativa.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado **004/2024**.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA

CANDIDATO
114° ANA CAROLINA FERREIRA DE CAMPOS

Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA – DISTRITO ITAMARATI NORTE

CANDIDATO
07° CAMILA FERRAZ GONZAGA DE MIRANDA

Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA - ZONA URBANA

CANDIDATO
139° DANIELA SIMOES GARCIA BAIOTO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	CHECK LIST ADMISSINAL (SELETIVOS)
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;

01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal 2.084, de 23 de dezembro de 2019;

o parecer expedido pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, através do **Ofício nº 007/2025/CAP**;

o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade os servidores municipais abaixo relacionados, com efeitos retroativos às datas relacionadas, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Nome	Admissão	Estável à partir de:
SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO	31/01/2022	30/01/2025
DANIELLI CINTRA DE SOUZA	17/02/2022	16/02/2025
RHELMITON LINS	23/02/2022	22/02/2025
MARGARIDA SOUZA BENITES LINO	22/02/2022	21/02/2025
NADJA BARRETO DA SILVA	21/02/2022	20/02/2025
NAYARA DE PAULO	17/02/2022	16/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 1.306/2009 que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas com deficiência, e dá outras providências;

O requerimento da servidora;

A decisão expedida pela junta médica composta pelos médicos Lidiane Borges de Castro CRM 6113/MT, Anderson Balestrin CRM 7927/MT e Daiane Schilo CRM 6056/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no ano Letivo de 2025, a servidora ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA, matrícula nº 6493, contratada no cargo de Professor 30h redução da carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar seu filho PCD, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009;

Art. 2º A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora durante o ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado mediante apresentação de nova declaração de autoridade médica;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 094/2023**

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011 E 014/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

MOREIRA & CIA LTDA A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR o Sr. Jhonathan Iranche Soares** deixando o **Sr. Pelagio Gomes de Oliveira** como agente fiscalizador e **SUBSTITUIR a Srª. Ana Lígia Martins de Lima** deixando a **Srª. Tábata Enoan Cavalcanti Santos Behling** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do Processo

Administrativo nº 6170/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 119/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA REGIMAR MOREIRA DA COSTA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goias, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: REGIMAR MOREIRA DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.760.680/0001-47, com sede na Rua Antônio Batista da Costa, Nº 172-E, bairro Centro, cidade de Tangará da Serra - MT, CEP: 78.300-085 neste ato representado pelo Senhor **REGIMAR MOREIRA DA COSTA**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº 884.003.871-04.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar o agente fiscalizador suplente do presente contrato, respaldado na Lei 14.133/2021, atribuindo o acompanhamento de fiscal suplente a servidora **NATAGYLA LAUANNA MARIANO DA SILVA COELHO**, matrícula funcional nº 6411, conforme memorando nº 6.176/2025 enviado via 1doc da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal 1.822, de 05 de abril de 2016;

o parecer expedido pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório;

o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade.

o ofício nº 007/2025/CAP;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade aos servidores municipais abaixo relacionados, com efeitos retroativos à data relacionada, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Nome	Admissão	Estável à partir de:
VINICIUS GEORGIO SAWITZKI	10/02/2025	08/03/2025
DANIEL DE OLIVEIRA CASTILHO	21/03/2022	20/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DA **ESCUA ESPECIALIZADA**, REFERENTE AO MÊS DE **ABRIL DE 2025**.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 5.821/2025 expedido pela Secretaria de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º **Normatizar** a escala de sobreviso para atendimentos da Escuta Especializada no mês de Abril de 2025:

CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA					
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h
	01/04/25	02/04/25	03/04/25	04/04/25	05/04/25
Domingo Início 07h Término +07h					
06/04/25					

ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO

Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h
07/04/25	08/04/25	09/04/25	10/04/25	11/04/25	12/04/25
Domingo Início 07h Término + 7h					
13/04/25					

KÁTIA DE SOUZA RIZZOTTO

Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 07h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h
14/04/25	15/04/25	16/04/25	17/04/25	18/04/25	19/04/25
Domingo Início 07h Término + 7h					
20/04/25					

EDER LEANDRO DE PAULA

Segunda Início 07h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h
21/04/25	22/04/25	23/04/25	24/04/25	25/04/25	26/04/25
Domingo Início 07h Término + 7h					
27/04/25					

ALINE ARAUJO MARTINS

Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h
28/04/25	29/04/25	30/04/25			
Domingo Início 07h Término + 7h					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**Secretário Municipal de Administração****DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goias, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.580.606/0001-86, com sede na Rua Antonio Jose da Silva, nº 263 W, sala 03, Bairro Centro, cidade de Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-000 neste ato representado pelo sócio proprietário Senhor **LEANDRO CORNIANI JULIATO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 866.076.261-49, endereço eletrônico: leandro@cogesan.com.br.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador suplente do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **WILLIAN CARLOS**

UBINSKI, matrícula funcional nº 6622, conforme o memorando nº 6.188 via sistema 1doc.

Campo Novo do Parecis, aos 28 março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA **VALQUIRIA CABRAL DA SILVA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – DISTRITO ITAMARATI NORTE**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 007/2025 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 24 de março de 2025, a senhora **VALQUIRIA CABRAL DA SILVA** portadora do CPF sob nº 006.***.*** - 99 e do RG nº 006***** SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor com pedagogia – Distrito Itamarati Norte**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA INDRID LORENA DA SILVA CASARA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

A decisão expedida pela junta médica composta pelos médicos Lidiane Borges de Castro CRM 6113/MT, Anderson Balestrin CRM 7927/MT e Daiane Schilo CRM 6056/MT..

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do auxílio-doença a servidora municipal **Indrid Lorena da Silva Casara**, matrícula funcional nº 5200, efetiva no cargo de Agente Educacional Infantil vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **08/03/2025 até 08/04/2025;**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 017/2025**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 5.793/2025 datado de 25 de março de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde. a necessidade administrativa

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – AREA URBANA

CANDIDATO
03º LEIDIANE SOBRINHO DOS SANTOS

Cargo: MÉDICO USF 40HORAS – DISTRITO MARECHAL RONDON

CANDIDATO
06º JULIANA DOS SANTOS BONETI

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 28 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	CHECK LIST ADMISSÃO (SELETIVOS)
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);

01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação; (extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA BARZINI ART & FILM PRODUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goias, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: BARZINI ART & FILM PRODUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 28.677.267/0001-37, estabelecida na PSG D2 B- CD Capela do Barreiro, Nº 190, Bairro: Cond. Capela do Barreiro, Itatiba- SP. Neste ato representado pelo Sr. **Italo Lima Gusso**, brasileiro, portador do RG nº 6290672 SESP PR e CPF nº 026.206.389-17, residente e domiciliado na Rua Desembargador do Vale, nº 330, Aptº 102, Bairro Perdizes na cidade de São Paulo- SP.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 74 da lei nº 14.133/2021, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do Contrato para a servidora **Edilaine Mendonça de Paula Machado** matrícula funcional nº 3052, em substituição da servidora **Tabata Enoan Cavalcanti Santos** matrícula funcional nº 2244, conforme memorando nº **Memorando 443/2025** enviado via 1docda Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de março de 2025

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 nos termos da Lei Municipal nº 2.084/2019 que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, e:

CONSIDERANDO: Memorando nº 5.837/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc a necessidade administrativa.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, a fim de assumir sua respectiva função, munidos de documentação da listagem abaixo.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo –PROFESSOR COM PEDAGOGIA / AREA URBANA

CLASS.	NOME
47º	MARIA ALVES DE SOUZA
48º	MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR
49º	MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no anexo deste Edital de convocação, bem como, os relacionados no Edital de Concurso Público nº 001/2024, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 25 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO A SEREM ENTREGUES NO ATO DA POSSE

CÓPIA	DOCUMENTAÇÃO
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
	SE TIVER FILHOS
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	OUTROS
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Foto 3x4 (recente);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação; (extraída no site www.pf.gov.br)
01	Extrato de Tempo de Contribuição (Extraído no site https://meu.inss.gov.br);
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Declaração FUNSEM – Fundo Previdencia dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT
	EXAMES ADMISSORIAIS
	Avaliação Psiquiátrica com Médico Psiquiatra registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Cardiológica com Médico Cardiologista registrado no CRM com RQE;

Avaliação Neurológica com Médico Neurologista registrado no CRM com RQE;

Obs: Os exames solicitados deverão, obrigatoriamente, conter o RG e CPF do candidato. Bem como, terem sido realizados no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação, ressalvando que seus custos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

A documentação deverá ser apresentada na mesma ordem da listagem acima.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA O SENHOR, **ALAN CAIO NUNES MAGALHÃES** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 5.043/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde em 14 de março de 2025;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de abril de 2025, o senhor, **ALAN CAIO NUNES MAGALHÃES**, portador do CPF sob nº 055.***.*** - 07, para o cargo em comissão de **CHEFE DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 69/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.580.606/0001-86, com sede na Rua Antonio Jose da Silva, nº 263 W, sala 03, Bairro Centro, cidade de Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-000 neste ato representado pelo sócio proprietário Senhor LEANDRO CORNIANI JULIATO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 866.076.261-49.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato como fiscal suplente o servidor **WILLIAN CARLOS UBINSKI**, matrícula funcional nº 6622, substituindo o servidor **AROLDRO RODRIGUES VEIGA** matrícula funcional nº 1695, conforme solicitado no Memorando nº 6.188/2025/2025 via sistema 1doc da Secretaria de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis, aos 28 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 016/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 27 de março de 2025, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 27 de março de 2025 na Ata n.º 004/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto PROTAGONISMO EM AÇÃO: ONDE TODOS TÊM VEZ, VOZ E OPORTUNIDADES no valor de R\$ 49.270,47 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta reais e quarenta e sete centavos) repasse através de chancela;

Art. 2º - NOMEAR como gestora titular da parceria a Sra. Dalvana Bussularo e gestora suplente a Sra. Anadabili Seller;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 31 de março de 2025.

WARLEY JUNIOR BRAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL
N.º 001/2023**

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, **RESOLVE:**

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração:**

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. **3.** Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; **6.** Candidatos Convocados:

102 - MOTORISTA

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298010415	CLAIR GILBERTO GREVE	06/04/1977	38,5	9
298002307	MEZAQUE DO NASCIMENTO SANTOS	07/06/1987	38,0	10

205 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298006468	MERIDGENE SOUZA DE OLIVEIRA	27/02/1986	35,0	61

409 - PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL: EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298004451	ANDRE FELIPE MACHADO DE SOUZA	06/11/1991	122,5	8

Campo Verde/MT, 01 de Abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) GILMAR COSTA DOS SANTOS.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) N.º 002/2024 DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, N.º 003, Bairro Campo Real 2, CEP: 78840-090, na cidade de Campo Verde-MT, representado pelo Prefeito Municipal, senhor ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, doravante denominado CEDENTE, de outro

lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ABILIO JACQUES BRUNINI MOURER**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde **LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO**, doravante denominado CESSIONÁRIO(A)), pelo período de **23/02/2025 à 23/02/2027**, do(a) servidor(a) público(a) efetivo(a) senhor(a) **GILMAR COSTA DOS SANTOS**, matrícula funcional N.º 5014.1.

Campo Verde/MT, 19 de Fevereiro de 2025.

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 075 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 075

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, n.º 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 01 de Abril de 2025.

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648843	CELSO ANGELO FERREIRA	02/08/1977	80,00	5

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646308	MARIA ROSA HENRIQUE FIATEKOSKI	02/04/2000	52,5	92

Cargo: **PSICÓLOGO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646551	HERICK ALVINO DE SOUZA LIMA	28/04/1995	55,0	9

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N°: 012/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GM EMBALAGENS LTDA, CNPJ N°: 52.505.574/0001-15.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DETERGENTES AUTOMOTIVOS E VASSOURAS, DESTINADOS À HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025.

VIGÊNCIA: 31/03/2025 A 31/03/2026.

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	VASSOURA (ESFREGÃO) MÁSTER 30 CM PARA HIGIENIZAÇÃO DE PARA BRISA E VEÍCULOS, COM CABO DE MADEIRA CERDAS DE PET PLUMADAS E COM ESPUMA PARA RETER SHAMPOO.	RODOS2000	75 UND	R\$ 67,37	R\$ 5.052,75
05	VASSOURA SISAL 30CM PARA HIGIENIZAÇÃO DE ÔNIBUS E VEÍCULOS, COM CABO DE 2 MTS DE MADEIRA.	RODOS2000	75 UND	R\$ 86,60	R\$ 6.495,00

VALOR TOTAL DO LOTE: **R\$ 11.547,75 (ONZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: HARLEI NEANDER KAPTEINAT LTDA, CNPJ N°: 07.731.241/0001-50.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DETERGENTES AUTOMOTIVOS E VASSOURAS, DESTINADOS À HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025.

VIGÊNCIA: 31/03/2025 A 31/03/2026.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DETERGENTE AUTOMOTIVO ÁCIDO, TIPO INTERCAP; CONCENTRAÇÃO NORMAL 1X40; EMBALAGEM DE 50 LITROS.	PRÓPRIA	200 UND	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: **R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).****LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	DETERGENTE AUTOMOTIVO ALCALINO, TIPO SOLUPAN; CONCENTRAÇÃO NORMAL 1X40; EMBALAGEM DE 50 LITROS.	PRÓPRIA	150 UND	R\$ 224,66	R\$ 33.699,00

VALOR TOTAL DO LOTE: **R\$ 33.699,00 (TRINTA E TRES MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).****LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	DETERGENTE AUTOMOTIVO NEUTRO, TIPO SHAMPOO; CONCENTRAÇÃO NORMAL 1X40; EMBALAGEM DE 50 LITROS.	PRÓPRIA	150 UND	R\$ 224,66	R\$ 33.699,00

VALOR TOTAL DO LOTE: **R\$ 33.699,00 (TRINTA E TRES MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).**A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 012/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 012/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DETERGENTES AUTOMOTIVOS E VASSOURAS, DESTINADOS À HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, no qual sagraram-se vencedoras as empresas: **GM EMBALAGENS LTDA, CNPJ N°: 52.505.574/0001-15, totalizando R\$: 11.547,75 (Onze Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos), HARLEI NEANDER KAPTEINAT LTDA, CNPJ N°: 07.731.241/0001-50, totalizando R\$: 121.398,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais).**

Campo Verde, 31 de março de 2025.

GISELENE JESUS LOPES

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público n° 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Público n° 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, n° 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

- Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva posse e contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
- Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 16.5 do Edital de Abertura.

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão **PRAZO INDETERMINADO**, em conformidade com a Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal n° 11.350 de outubro de 2006, Lei Federal N° 13.595 de janeiro de 2018, Lei Municipal N° 1335 de 30 de novembro de 2007 e a Lei Municipal N° 2467 de 11 de julho de 2019;

III - A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Federal n° 9.801/1999;
- Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a comunidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;
- Em face da extinção do repasse financeiro da União ao Município.
- Não atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 1° da Lei Municipal N° 2467/2019, em função de apresentação de declaração falsa de

residência, ou se após o início do exercício do cargo mudar da área em que foi aprovado para exercer suas funções.

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 16.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 16.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 01 de Abril de 2025.

Cargo: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648624	FRANCIELLE GOMES OLIVEIRA DOS ANJOS	21/11/1985	55,0	21

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 015/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 27 de março de 2025, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 27 de março de 2025 na Ata n.º 004/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto Uma Missão APAExonante X no valor de R\$ 95.876,70 (noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos) repasse através de IR no exercício de 2024;

Art. 2º - NOMEAR como gestora titular da parceria a Sra. Poliana Lucia do Nascimento e gestora suplente a Sra. Dalvana Bussularo;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 31 de março de 2025.

WARLEY JUNIOR BRAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 014/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 27 de março de 2025, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006 - que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Ofício n.º 015/2025/IGS; Ofício n.º 021/2025/IGS; Ofício n.º 022/2025/IGS; Ofício n.º 023/2025/IGS; Ofício n.º 040/2025 - Departamento de Convênios e Prestação de Contas; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 27 de março de 2025 na Ata n.º 004/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR as seguintes prestações de contas:

A) Prestação de contas da 9ª parcela no valor de R\$ 32.720,00 (trinta e dois mil, setecentos e vinte reais), referente ao Termo de Colaboração 001/2024 Projeto Trajetória Educativa Protegida do Instituto Germinando Sons; **B)** Prestação de contas da 6ª parcela no valor de R\$ 12.366,80 (doze mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), referente ao Termo de Fomento 006/2023 Projeto Vínculos e Cuidados1º Aditivo do Instituto Germinando Sons; **C)** Prestação de contas da 7ª parcela no valor de R\$ 12.366,80 (doze mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), referente ao Termo de Fomento 006/2023 Projeto Vínculos e Cuidados1º Aditivo do Instituto Germinando Sons; **D)** Prestação de contas da 11ª parcela no valor de R\$ 9.801,00 (nove mil, oitocentos e um reais), referente ao Termo de Fomento 001/2023 Projeto Trampolim da Rua Para o Circo 1º Aditivo do Instituto Germinando Sons. **E)** Prestação de contas dos recursos movimentados na Conta Corrente 152-6 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA durante o mês de Fevereiro de 2025;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 14 de fevereiro de 2025.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - 1º ADENDO
MODIFICADOR**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Processo n° 831/2025 – Solicitação n° 537/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, por meio do ofício n° 114/2025 – SMP/PLA/CV, expedido pelo Departamento de Engenharia, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foram promovidas as seguintes alterações na redação de itens do Edital em epígrafe: Em razão de a alteração impactar no valor das propostas, a nova data de abertura da sessão pública de disputa foi reprogramada para o dia **15 de abril de 2024, às 08h30 (horário de Brasília – DF)**. As demais cláusulas e anexos do instrumento convocatório permanecem inalterados. Os documentos atualizados encontram-se disponíveis no 1º Adendo Modificador aos interessados por meio do endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. Ressalta-se que todas as demais disposições do edital em referência permanecem integralmente vigentes.

Campo Verde – MT, 31 de março de 2025.

Adriano Conceição de Paula

Agente de Contratação

Portaria n° 001/2025

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) ADRIANA TERESINHA FRANCESCHI
CRISTOFOLLI**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) Nº. 001/2024 DO MUNICÍPIO DE CAMPO
VERDE**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, N.º 003, Bairro Campo Real 2, CEP: 78840-090, na cidade de Campo Verde-MT, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, doravante denominado CEDENTE, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ABILIO JACQUES BRUNINI MOURER**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde **LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO**, doravante denominado CESSIONÁRIO(A)), pelo período de **05/01/2025 A 05/01/2027**, do(a) servidor(a) público(a) efetivo(a) senhor(a) **ADRIANA TERESINHA FRANCESCHI CRISTOFOLLI**, matrícula funcional N.º 671.1.

Campo Verde/MT, 19 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Execução de parte remanescente da obra de reforma da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R\$ 145.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 786/2025; Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Unidade: Departamento Agropecuário; Função: 20 – Agricultura; Subfunção: 122 – Administração Geral; Proj/Ativ: 1.107 – Adaptação de Prédio para Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 06 meses, contados da assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, contados a partir do 10º (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 03/2025; Processo Licitatório nº 14/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e BAYERN CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 53.193.516/0001-66 / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025.

ESPÉCIE: Termo de Parceria.

OBJETO: **Inexigibilidade Chamamento Público visando a formalização de parceria, instrumentalizada por meio de fomento, entre a Administração Pública e a FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO- MT**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme disposto no Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 680 – 3.3.50.43.00 – Subvenções sociais.

Centro de Custo: 590 – Apoio ao Desenvolvimento do Fusca Cross e Motocross;

Projeto/Atividade: 1.003 – Incentivo e parceria para realização de evento esportivo

VIGÊNCIA: De 03 (três) meses, ou seja, **22/03/2025 a 22/06/2025**.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO-MT, CNPJ: 24.670.341/0001-32/ CONTRATADA.**

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de adesão à Ata Registro de Preço nº 013/24, referente ao Pregão Eletrônico nº010/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO, tendo por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de Softwares para gestão de assistência social e saúde pública municipal possuindo Business Intelligence integrados, com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio - MT, tendo como detentora do preço registrado pela empresa TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.601.924/0001-60, com valor de R\$ 174.681,60.

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora do preço registrado, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2025, por meio do Processo Licitatório nº 25/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio – MT, 31 de março de 2025.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº. 278, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna-CI nº. 059/2025, subscreta pela Ilustríssima Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JOICE MARA POSSAMAI CORATTO**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, **através da Portaria nº. 130, de 15 de junho de 2020**, para atuar como Secretária Executiva

dos Conselhos Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 203, de 17 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 279, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO EM SAÚDE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora autuada sob nº. 1849/2025, de 28 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **TAYARA LOPES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº. 051.***.***-09 do cargo em comissão de Assistente de Planejamento e Orçamento em Saúde.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 211, de 13 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 275/2025/GAPRE, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **VERONICA SALUSTIANA BEZERRA**, brasileira, matrícula funcional n. 1855, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.722.981.**, ocupante do cargo efetivo de recepcionista, para ocupar o cargo de **OUVIDORA** na **OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, e será lotada na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. O (a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a uma gratificação o correspondente a 50% (cinquenta por cento) sob seu salário base (Nível I, Classe A) por desempenhar serviços de média complexidade exercendo a função de Ouvidor(a) Chefe do Município, de acordo com o Art. 21º, Item II da Lei Complementar n. 012, de 02 de julho de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 02/04/2025 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 31 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 005/2025/GAPRE, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE SERVIDORES NO CRONOGRAMA DE GOZO DE FÉRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas e/ou escalonadas dos servidores públicos municipais que compõe o quadro da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de servidores que, por erro material ou omissão, não constaram no Edital nº 004/2025/GAPRE, de 14 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Edital nº 004/2025/GAPRE, de 14 de março de 2025, para incluir os servidores que não foram contemplados no cronograma de gozo de férias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º A relação dos servidores incluídos, bem como os respectivos períodos de gozo de férias, será disponibilizada em anexo a este edital.

Art. 3º. Este edital entra em vigor imediatamente, devendo a chefe de gabinete encaminhar a respectiva secretaria municipal, cópia deste edital, para dar ampla publicidade, inclusive anexando nos murais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 31 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Anexo I

ABRIL				
Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Alceu Fernandes Da Silva	Gerente	1751	01/08/2023 à 31/07/2024	01/04/2025 à 30/04/2025

DEZEMBRO				
Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Jucerlei Bonatto	Jardineiro	1753	01/08/2024 a 31/07/2025	01/12/2025 a 30/12/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 004/2025

PRAZO: 31/03/2025 A 31/03/2026

CONTRATADA: EMILIA BORGES DE SÁ, inscrito no CPF sob o nº 011.479.341-77

OBJETO: SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICO-ADMINISTRATIVA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

VALOR PACTUADO: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais);

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025. Objeto: SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICO-ADMINISTRATIVA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, em favor da CONTRA-

TADA: EMILIA BORGES DE SÁ, inscrito no CPF sob o nº 011.479.341-77, no valor total de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 31 de março de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 026/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL 026/2024. Objeto: Supressão de valor ao contrato, tem por objetivo ajustar as divergências encontradas entre o projeto e a planilha orçamentária, conforme detalhado no Plano de Aplicação – Memória de cálculo. Contratada: CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Valor Suprimido R\$ 72.994,75 (setenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro mil e setenta e cinco centavos).

Canabrava do Norte/MT, 31 de março de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

SEC. ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 04/2025/SAPLAFI

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de aparelho de Unifi Uap-ac-lite-mimo 2.4/5 8GHZ (300/867mb) s/f.

OBSERVAÇÃO: Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: saplafi@canabradonorte.org, até o dia 03 de abril de 2025, contato via celular (66) 984 16-7326, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unifi Uap-ac-lite-mimo 2.4/5 8GHZ (300/867mb) s/f.		01	unidade	R\$	R\$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte – MT, 31 de março de 2025.

Simone Barbosa Vieira

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº007/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 231/2025/GAPRE, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os membros do Comitê Executivo de Gestão Estratégica de Canabrava do Norte-MT, abaixo listados:

Órgão: Procuradoria Geral do Município.

Cargo: Advogada

Nome: Julliane Alves da Silva

CPF: ***.707.361-**

RG: 2*****6 SSP/MT

Órgão: Contabilidade Municipal

Cargo: Contadora

Nome: Dulcimar Lacerda Silva

CPF: ***.592.201-**

RG: 1*****5 SJ/MT

Órgão: Unidade Municipal de Controle Interno

Cargo: Controladora Interna

Nome: Luciene Batista da Conceição

CPF: ***.112.441-**

RG: 3*****1 SSP/MT

Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Cargo: Secretária Municipal

Nome: Simone Barbosa Vieira

CPF: ***.480.011-**

RG: 5*****9 SPTC/GO

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo;

Cargo: Secretário Municipal

Nome: Robson Mendes Moreira

CPF: ***.732.571-**

RG: 1*****5, SSP/MT

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde;

Cargo: Secretária Municipal

Nome: Izabella Menezes De Assis Pamplona De Sousa

CPF: ***.132.661-**

RG: ***.132.661-**

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

Cargo: Secretária Municipal

Nome: Josimeire De Souza Ramos Resende

CPF: ***.763***.**

RG: 1*****6SSP/MT

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

Cargo: Secretário Municipal

Nome: Rivaldo Jose Pereira

CPF: ***.816.805**

RG: 1*****9, SJSP/MT

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação,

Cargo: Secretária Municipal

Nome: Rosinha Lima Dos Santos Silva

CPF: ***.133.***.**

RG: 0*****0 SSP/MT

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho.

Cargo: Secretária Municipal

Nome: Helia Rodrigues Malta

CPF: 976***801-34

RG: 16***31-3 SSP/MT

Órgão: Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana;

Cargo: Secretário Municipal

Nome: Luis Ferreira De Souza

CPF: **.868.441-**

RG: 1*****2 SSP/MT

Órgão: Gabinete do Prefeito

Cargo: Secretária Chefe de Gabinete

Nome: Daisa Agostinho Dos Santos

CPF: ***.858.051-**

RG: 36*****5 SSP/MT

Órgão: Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Cargo: Secretário Adjunto

Nome: Ronisclai Guida Soares

CPF: **.078.161-**

RG: 17*****0 SSP/MT

Órgão: Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Cargo: Secretário Adjunto

Nome: Valdenis Souza Silva

CPF: ***.439.161-**

RG: 11*****5 SJ/MT

Art. 2º. Fica designado a servidora pública municipal, a Sra. Simone Barbosa Vieira, matrícula funcional n. 2588, para ocupar o cargo de Presidente e coordenadora do Comitê Executivo de Gestão Estratégica e a servidora pública municipal, Julliane Alves da Silva, para ocupar o cargo de Secretária do Comitê de Gestão Estratégica.

Art. 3º. Poderá o Comitê Executivo de Gestão Estratégica convocar e nomear novos membros e servidores públicos municipais com o objetivo de orientar os demais membros deste comitê, ofertar conhecimentos na obtenção de se alcançar resultados de políticas públicas, sustentados na filosofia e nos princípios da administração pública gerencial.

Art. 4º. O acompanhamento da execução do Plano Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico também é de responsabilidade do Controle Interno do Município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 5º. Todo o trabalho desenvolvido pelo comitê de executivo de gestão estratégica de Canabrava do Norte-MT será registrado em livro ata ou outro meio ordenado de arquivo e concatenação de documentos, datados e numerados, sendo seu acesso livre a quem interessar, mediante requerimento dirigido ao presidente.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a portaria n. 853/2024/GAPRE, de 27 de agosto de 2024.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 31 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Republicado por necessidade de correção.

* Este texto substitui o publicado originalmente no Diário Oficial – N° 4.687- Edição de 03/03/2025.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 274/2025/GAPRE, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **SIMONE BARBOSA VIEIRA**, matrícula funcional n. 2588, e-mail institucional saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, e o servidor **JOSE MILTON CASTRO NEVES**, brasileiro, matrícula funcional n. 2589, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.801.611.** com e-mail saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de **Secretário Adjunto De Administração, Planejamento E Finanças**, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, ambos relativos ao **Contrato nº. 004/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 954/2025**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025**, Contrato Que Entre Si Celebram A **Prefeitura Municipal De Canabrava Do Norte E Emilia Borges De Sá**, Para Os Fins Que Especifica. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do Serviço De Consultoria E Assessoria Jurídico-Administrativa Junto Ao Departamento De Licitações, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme especificações detalhadas e constantes neste termo.

Art. 2º. Designar a servidora **Lorana Parente Soares**, CPF/MF ***. 679.931. ** e-mail saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de **Gerência de Pesquisa de Mercado**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os (as) servidores (as) designados (as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O (A) Gestor (a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa

SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no caput, in fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 31 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA Nº 025/2025.**

PORTARIA Nº 025/2025.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO que a SUBSEÇÃO V Artigo 114 da Lei n X da Lei nº. 664/2016 de 04 de março de 2016, (Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT), trata da licença prêmio

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em licença prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO ainda que após análise no requerimento de concessão de licença prêmio da servidora Srª DAYANE DE OLIVEIRA SILVA protocolado nesta Casa de Leis em 24/03/2025 reformulando a solicitação feita em 04 de Julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte- MT, Sr. THIAGO DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 02/01/2024, pelo período de 03 (três) meses consecutivos, a partir do dia 01 de Abril de 2025, tendo o seu Retorno em 01 de Julho de 2025, a Servidora Pública do poder Legislativo Srª. DAYANE DE OLIVEIRA SILVA lotado no Cargo de CONTADORA desde 02 de Janeiro de 2014, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 3º. Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder os registros cabíveis e emitir o TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 01/04/2025.

Art. 5º. Revogam – se a disposições em Contrário.

Canabrava do Norte-MT. 31 de Março de 2025

THIAGO DE FREITAS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O CODEMA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia, torna público que a vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2025, menor preço por item foi a empresa AC-TUM ENGENHARIA LTDA., conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 31 de março de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O município Canarana, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Concorrência – Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2025 / PROC 020/2025**, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **09 de abril de 2025, às 12h30min (horário de Brasília)** via plataforma www.licitacoesanarana.com.br, em razão da necessidade de alteração do prazo de execução, fica **SUSPENSA “SINE DIE”**, até segundo aviso, para a divulgação e nova data para a realização do certame.

Canarana - MT, 31 de março de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de Contratação

PORTARIA Nº354/2025

Portaria nº354/2025

De 31 de março de 2025.

Nomeia Membros para compor a comissão de Enquadramento dos servidores públicos Municipais de Canarana-MT, e dá outras providências.

Wilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais conforme as Leis Complementares nº 123/2014 e nº 125/2014.

I. Representando a Secretaria de Gestão Governamental:

Elaine Cristina Cerdan Rufo Rodrigues.

II. Representante da Secretaria de Administração e Serviços Gerais.

Enisio Melato

III. Representando a Secretaria Municipal Finanças:

Sheila Cristina Pasqualoti;

Frankeslane da Rosa Alves Guimarães.

IV. Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

Ruberlan da Silva Rezende;

Lédio da Silva Santo.

V. Representando o Departamento de Recursos Humanos:

Marilde da Silva Ramos;

Milena Santos de Oliveira.

VI. Representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Valdeson Damaceno Oliveira;

Divina Galvão.

VII. Chefe Imediato de cada setor;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 306 de 04 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 31 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

RESULTADO Nº 001/2025 CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 013/2025

O Município de Canarana/MT, por intermédio do Agente de contratação, torna público os interessados no **Credenciamento de empresas sedeadas local e regionalmente para o fornecimento de materiais de escritório e outros**, para atender as necessidades do Município de Canarana-MT, sendo credenciadas as empresas **G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA**, CNPJ nº 06.017.797/0001-16 e **RAINHA CENTER LTDA**, CNPJ nº 13.318.346/0001-84. Abre-se prazo de recurso nos termos do art. 165, inciso I, alínea c da Lei Federal 14.133/2021.

Canarana/MT, 31/03/2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Objeto: contratação de empresa autorizada para a manutenção corretiva do equipamento de Raio X, marca Xrad, VMI 500MA.

Base Legal: Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: **WSA EQUIPAMENTOS RADIOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.886.167/0001-98, com sede à Rua Poços de Caldas nº 14 – Jardim Ana Lucia Goiânia-GO.

Valor total: **R\$ 22.512,00 (vinte e dois mil, quinhentos e doze reais).**

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 31 de março de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

RESULTADO Nº 001/2025 CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 018/2025

O Município de Canarana/MT, por intermédio do Agente de contratação, torna público os interessados no **Credenciamento de farmácias locais para o fornecimento de produtos farmacológicos de alto custo em caráter de urgência e uso contínuo para atendimento de ordem judicial e entrega diária e fracionada (por unidade) de acordo com as Receitas Médicas para atender as demandas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT, sendo credenciada a empresa TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO**, CNPJ nº 02.553.791/0001-02, com sede em Canarana/MT. Abre-se prazo de recurso nos termos do art. 165, inciso I, alínea c da Lei Federal 14.133/2021.

Canarana/MT, 31/03/2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de contratação

PROCESSO SELETIVO 002/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2025

Processo Seletivo 002/2024

Edital de Convocação Nº 018/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto nº 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Davi Oliveira da Silva	Motorista Escolar	002/2024

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Denifa Teles Oliveira	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 31 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS 020/2025 Á EXTRATO DE CONTRATOS 022/2025

EXTRATO DE CONTRATOS 020/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico nº 002/2025 Data: 12/03/2025

Vigência: 12/03/2026

Contratado: GEDEON BENEDITO DA SILVA-ME

Objeto: Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana para o ano letivo de 2025.

Valor: **R\$ 419.975,90 (Quatrocentos e dezenove mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).**

EXTRATO DE CONTRATOS 021/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação nº 005/2025 Data: 17/03/2025

Vigência: 17/03/2026

Contratado: INOVAÇÕES HOSPITALAR LTDA

Objeto: Aquisição de bolsa para coleta, processamento e transfusão de sangue (dupla) com sistema de coleta de amostras a vácuo e com sistema composampling.

Valor: **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).**

EXTRATO DE CONTRATOS 022/2025**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Inexigibilidade n° 005/2025 **Data:** 21/03/2025**Vigência:** 21/03/2026**Contratado:** ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA

Objeto: Prestação de serviços especializados, complementares e contínuos de **assessoria e consultoria contábil e administrativa**, incluso à consultoria na gestão financeira (execução orçamentária), em compatibilidade com as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP; acompanhamento das aplicações dos índices em saúde, educação e repasses ao Poder Legislativo e consultoria no envio dos informes obrigatórios e específicos da Fazenda Pública, bem como assessoramento e acompanhamento na elaboração das peças de planejamento e assessoramento na instauração, instrução e conclusão de processos destinados ao procedimento de Tomada de Contas Especial, para recursos próprios ou compartilhados com o Governo Federal e/ou Estadual, para as despesas processadas nos últimos 05 (cinco) anos; conforme descrição dos Lotes 01 e 02

Valor: **R\$ \$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****GABINETE
PORTARIA N° 115/2025.****SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SERVIDORA NELMA BETÂNIA SICUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**CONSIDERANDO**, as disposições contidas no Artigo 35 da Lei Municipal n.º 892/2015- Estatuto dos Servidores de Carlinda-MT;**CONSIDERANDO**, o Ofício n.º 013/2025 do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda-MT- PREVCAR;**CONSIDERANDO**, os laudos médicos periciais que acompanham o Ofício n.º 013/2025 do PREVCAR que atestam a capacidade da servidora para retornar as suas atividades laborais;**CONSIDERANDO**, o requerimento apresentado pela servidora, no qual declara estar apta para retomar suas funções laborais e solicita o retorno ao trabalho;**RESOLVE:****Artigo 1º - REVERTER** o benefício de aposentadoria por invalidez concedido através da Portaria n.º 116/2020 (publicada no dia 22/04/2020 na edição n.º 1893 do Diário Oficial de Contas) em favor da servidora Nelma Betânia Sicuto, efetiva no cargo de **Procuradora Jurídica** lotada no Gabinete do Prefeito, determinando conseqüentemente o seu retorno às atividades laborais.**Artigo 2º** - Fundamenta-se presente reversão a cessação da invalidez, uma vez que esta foi requerida pela servidora e demonstrada por meio dos laudos médicos que acompanham sua solicitação.**Artigo 3º** - A reversão objeto da presente portaria terá início em 01 de abril de 2025.**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**Em, **31 de março de 2025.****FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO****Prefeito Municipal****LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 056/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**CONTRATADO:** CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° **32.965.160/0001-61****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE “FORA DE DOMICÍLIO”, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE CARLINDA PARA A CAPITAL DO ESTADO MATO GROSSO, CUIABÁ.**VIGÊNCIA:** 31/03/2025 até 30/04/2025

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**GABINETE
DECRETO N° 080/2025.****SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, usando da atribuição que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** os dispostos da Lei n° 8080/1990 e o artigo 1° da Lei n° 8142/1990;**CONSIDERANDO** o artigo 21° da Lei Estadual n°. 22/1992;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 511/2009;**CONSIDERANDO** a Resolução n°. 002/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda/MT.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Carlinda/MT, a realizar-se em Carlinda/MT, no dia 07 de março de 2025, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, com a promoção e realização do referido Conselho e da Secretaria Municipal de Saúde de Carlinda/MT.**Art. 2º** - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”, com os seguintes eixos temáticos:

I – A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II – As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

III – Participação popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para efetivação do Controle Social.

Art. 3º - A Conferência será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou representante legal.**Art. 4º** - A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante Portaria a estrutura e composição da Comissão Organizadora, bem como outras providências que norteará a conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Carlinda/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios do Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 125 – Normatização e Fiscalização, Programa: 0011 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde e Projeto Atividade: 2041 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde e, se houver, outros recursos Estadual ou Federal para esta finalidade.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Carlinda-MT, em 20 de Fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito de Carlinda/MT

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 113/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA efetivo no cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de MARÇO/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: **WG LABORATÓRIO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **19.099.625/0001-80**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA –MT.

VIGÊNCIA: 31/03/2025 até 31/05/2025

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RECURSO ADMINISTRATIVO DECISÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025/LIC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

RECORRENTE: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP

(...)

3 – Da decisão

Diante do exposto, apesar da ausência das razões recursais, conheço da insurgência, porém, no mérito, julgo-a improcedente, ratificando a decisão tomada em sessão, mantendo a desclassificação da empresa Geração 2000 Calçados, Confecções e Materiais Esportivos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.449.844/0001-02, no Pregão Presencial nº 07/2025.

Dê-se ciência à Recorrente e publique-se o extrato desta decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios) e, considerando o disposto no Art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021, remeta-se os autos a autoridade superior.

Castanheira/MT, 31 de março de 2025.

Mayara Carolina dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2025

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS Nº16/2024/CIDESVRC, Nº17/2024/CIDESVRC E Nº18/2024/CIDESVRC DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ QUE PASSAM A VIGORAR NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam aprovadas as seguintes Resoluções Administrativas do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, que passam a vigorar no Serviço de Inspeção Municipal de Chapada dos Guimarães /MT, conforme seguem:

I- Resolução Administrativa nº16/2024/CIDESVRC, 04 de dezembro de 2024 – “Aprova a Instrução Normativa – IN nº04/2024/CIDESVRC/SIM, que regulamenta os procedimentos de registro, de relacionamento, de reforma e ampliação, de alteração cadastral e de cancelamento de registro ou de relacionamento de estabelecimentos junto ao serviço de inspeção municipal via consórcio, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal e dá outras providências.”.

II- Resolução Administrativa nº17/2024/CIDESVRC, 02 de dezembro de 2024 – “Aprova a Instrução Normativa – IN nº05/2024/CIDESVRC/SIM, que institui os procedimentos para o cálculo do risco estimado associado

ao estabelecimento para determinar a frequência mínima das coletas oficiais e análises laboratoriais e dá outras providências.”.

III- Resolução Administrativa nº18/2024/CIDESVRC, 04 de dezembro de 2024 – “Aprova a Instrução Normativa – IN nº06/2024/CIDESVRC/SIM, que institui procedimentos disciplinares aplicado ao serviço de inspeção municipal vinculados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.”.

Parágrafo único: As resoluções supramencionadas poderão ser acessadas através do sítio oficial desta Municipalidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 24 de março de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 12/2025**

DECRETO MUNICIPAL N.º 12/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.080 de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.150.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.031.0001.2225.0000.3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....
R\$ 22.000,00

01.031.0001.2225.0000.3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....
R\$ 500.000,00

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....
.....R\$ 63.000,00

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....
.....R\$ 165.000,00

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUC.....
R\$ 200.000,00

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.93.00 – INDENIZACOES E RESTITUICOES.....
.....R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento do Crédito aberto que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial de Dotações Orçamentárias com saldo disponível junto ao orçamento do Executivo Municipal.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 17 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito de Chapada dos Guimarães

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 018/2025.**

DECRETO MUNICIPAL N.º 018/2025.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - PARA O ANO DE 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.691, de 15 dezembro de 2016, que alterou a Lei do Conselho Municipal de Cultura de Chapada dos Guimarães n.º 946/2001, e revogou a Lei do Fundo Municipal de Cultura n.º 1.470/2011;

CONSIDERANDO Decisão consensuada pelos membros do CMPC, mediante votação realizada em formato online.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o novo calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, para o ano de 2025, da forma que segue:

I. 08 de JANEIRO de 2025;

II. 05 de FEVEREIRO de 2025;

III. 13 de MARÇO de 2025;

IV. 08 de ABRIL de 2025;

V. 13 de MAIO de 2025;

VI. 10 de JUNHO de 2025;

VII. 08 de JULHO de 2025;

VIII. 12 de AGOSTO de 2025;

IX. 09 de SETEMBRO de 2025;

X. 14 de OUTUBRO de 2025;

XI. 11 de NOVEMBRO de 2025; e

XII. 09 de DEZEMBRO de 2025.

Art. 2º. As Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Políticas Culturais ocorrerão preferencialmente toda segunda quinta-feira do mês, das 15h às 17h.

Art. 3º. As Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Políticas Culturais ocorrerão em formato presencial, na Sala de Memória à na Rua Santo Antônio, S/N - Centro

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães/MT, 31 de março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 021/2025**

DECRETO MUNICIPAL N.º 021/2025

ALTERA OS INCISOS DO ART. 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 102 DE 12 DE JANEIRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE COBRANÇA DE IPTU-IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º do artigo 1º da Lei Complementar n.º 102/2025 que assim dispõe: “A prorrogação de prazo para atendimento às eventuais questões de interesse público, assim como as campanhas destinada a promoção do incremento da arrecadação através de publicidade e premiação, serão reguladas por decreto”.

DECRETA:

Art. 1.º - Os incisos I e II do art. 1º da Lei Complementar n° 102/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I. O contribuinte que na data do lançamento do IPTU estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, tem direito ao desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2023 com pagamento em parcela única até a data de 30 de abril de 2025.

II. O contribuinte que na data do lançamento do IPTU estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, tem direito ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2024, caso, até 30 de abril de 2025, opte pelo parcelamento deste em no máximo 07 (sete) vezes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 31 de março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE 30.000 KM DO CAMINHÃO VOLVO PLACA RRP-0A92 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inc. IV, “a”, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para: **NORS CAMINHOES E ONIBUS BRASIL CENTRO OESTE LTDA**

CNPJ: 08.618.336/0004-77

End.: Rua Brasil, N° 596, Loteamento Alto da Gloria II, Sinop/MT

CEP: 78.554-970

VALOR GLOBAL: **R\$ 6.382,99 (seis mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)**

VIGÊNCIA: **30/05/2025.**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 31 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, de 31/03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

Em conformidade com Artigo 75, inc. IV, “a”, da Lei Federal nº 14.133/21, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE 30.000 KM DO CAMINHÃO VOLVO PLACA RRP-0A92 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Para: **NORS CAMINHOES E ONIBUS BRASIL CENTRO OESTE LTDA**

CNPJ: 08.618.336/0004-77

End.: Rua Brasil, N° 596, Loteamento Alto da Gloria II, Sinop/MT

CEP: 78.554-970

VALOR GLOBAL: **R\$ 6.382,99 (seis mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)**

VIGÊNCIA: **30/05/2025.**

Cláudia – MT, 31 de março de 2025.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente De Contratação

TRIBUTAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - CLAUDIA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
HUGO FRANCISCO MELLO DE MOURA	963.244.652-68	9789 /00001/2025
HUGO FRANCISCO MELLO DE MOURA	963.244.652-68	9789 /00002/2025
HUGO FRANCISCO MELLO DE MOURA	963.244.652-68	9789 /00003/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ODAIR JOSE DA SILVA Matrícula: 00003392 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS /1093

TRIBUTAÇÃO EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00006, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - CLAUDIA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatção e Intimação - ITR
ALBERTO SASSI	590.006.609-63	9789/00002/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ODAIR JOSE DA SILVA Matrícula: 00003392 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS /1093	

TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - CLAUDIA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANA PAULA DA SILVA CAROLO	650.247.371-72	9789 /00004/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ODAIR JOSE DA SILVA Matrícula: 00003392 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS /1093	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Mensagem de Veto anexa.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a cessão onerosa de uso temporário de bens móveis e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a cessão onerosa de uso temporário de veículo de transporte de passageiros pertencente à frota municipal, adquirido com recursos não vinculados a área da educação, para entidades religiosas ou civis sem fins lucrativos, observados os princípios da moralidade e da impessoalidade e, por analogia, ao disposto no art. 122, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo de Cláudia autorizado a ceder, de forma onerosa, temporariamente, veículo de transporte de passageiros pertencente a frota municipal para entidades religiosas, mediante a contraprestação por parte dos usuários, que consiste no seguinte:

§ 1º Os usuários deverão pagar todo o combustível utilizado durante a viagem.

§ 2º Os usuários deverão pagar todo e qualquer tributo que tenha por origem a viagem à qual está sendo cedido o veículo.

§ 3º Os usuários deverão efetuar o pagamento de diárias ao motorista ou motoristas, nos termos da legislação vigente, por dia de afastamento do Município, devendo as mesmas serem pagas mediante recolhimento, junto a tesouraria municipal ou instituição financeira, de guia fornecida pelo Departamento responsável.

I - As diárias deverão ser recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a saída do veículo;

II - Em caso de se excederem os dias previstos para viagem, deverá, no retorno, serem recolhidas as diárias equivalentes aos dias que ultrapassarem o inicialmente previsto e recolhido;

III - O número de motoristas necessários em cada viagem será determinado conforme exigências da Polícia Rodoviária Federal.

IV - Os motoristas responsáveis pela condução do veículo serão exclusivamente servidores do quadro de pessoal do Município;

V - O valor das diárias a ser pago pelos usuários não poderá ser inferior ao mínimo estabelecido na legislação municipal vigente que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais.

§ 4º Os usuários obrigam-se a reparar qualquer dano que o veículo venha sofrer no interregno da viagem, decorrente de vandalismo, assim como, obrigam-se, quando o veículo estiver parado, em estacioná-lo, por meio do motorista, sempre em lugar seguro, de preferência em estacionamento fechado.

§ 5º A entidade solicitante será responsável pela contratação de seguro para os passageiros transportados, garantindo cobertura para eventuais acidentes durante a viagem. A comprovação da contratação do seguro deverá ser apresentada previamente ao Município, como condição para a cessão do veículo.

Art. 3º O veículo será cedido às entidades civis e religiosas, estabelecidas neste Município, devidamente constituídas e sem fins lucrativos, mediante prévia solicitação, a fim de empreenderem viagens, intermunicipais ou interestaduais, em distância não superior a 700 (setecentos) quilômetros da sede deste Município, cuja duração não exceda a 5 (cinco) dias.

Art. 4º A reserva de datas para as viagens observará a ordem cronológica das solicitações, em dia, hora e minutos, devidamente encaminhadas e protocoladas perante o Município, dando-se sempre a preferência àquela que anteceder as demais.

Art. 5º O pedido de solicitação, necessariamente, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I - Atos de constituição da referida entidade civil, religiosa e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

II - Demonstração do motivo do deslocamento, que deverá ter relação direta com as funções da entidade ou pessoa jurídica solicitante;

III - Lista contendo: nome, CPF e RG de cada passageiro, acompanhado do Termo de Responsabilidade, preenchido e assinado por todos os passageiros da viagem;

IV - Em caso de passageiros menores de idade de 16 anos o termo deverá ser assinado por seu responsável legal, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas atualizações.

Art. 6º A cessão do veículo na data requerida, fica condicionada a disponibilidade do mesmo, sendo que as viagens dos órgãos, ações ou projetos do Município terão prioridade sobre as demais.

Art. 7º Para a cessão do veículo, a entidade solicitante deverá encaminhar toda a documentação necessária exigida no art. 4º até o prazo de 10 (dez) dias úteis antecedentes a viagem, para avaliação da documentação, reserva do ônibus ou van e geração da guia de pagamento de diárias.

Art. 8º O veículo será entregue com o tanque de combustível cheio, devendo ser devolvido da mesma forma, às expensas da entidade solicitante.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento pela entidade do disposto no *caput* deste artigo, o Município lançará o débito equivalente ao combustível utilizado na viagem e não pago, em dívida ativa, realizando a cobrança do mesmo.

Art. 9º A entidade/pessoa jurídica que descumprir as condições e obrigações aqui estabelecidas ficará impedida de requerer nova cessão onerosa de bem móvel regida pela presente lei.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, por ato próprio.

Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.12. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 10 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, informa que a Mensagem de Veto anexa à Lei nº 1.112, de 10 de março de 2025, publicada acima nesta edição, encontra-se disponível no site oficial do município, no endereço eletrônico <https://www.claudia.mt.gov.br/download/lei-no-1-11...>

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº034/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA Nº 034/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Cláudia/MT 31 de março de 2025.

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) CLARA ELEINE ALBUQUERQUE PORTES, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) EDNEI ANTONIO DA SILVA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal nº 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor(a) CLARA ELEINE ALBUQUERQUE PORTES inscritoCPF nº *** 810.171 **com matrícula funcional municipal nº 3367, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2º Nomear a servidor(a) EDNEI ANTONIO DA SILVA, inscritoCPF nº *** 197.951.** com matrícula funcional municipal nº 2289, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 016/2025	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DO MATO GROSSO	CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, CONSULTORIA E INCENTIVO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 007/2025

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.085, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1.085, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta concessão de FG no Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 012, de 21 de novembro de 2013, dispõe sobre o “Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cláudia”:

Art. 5º Para fins das leis que tratam do servidor público, considera-se que:

IX - Função Gratificada: é aquela definida em Lei como sendo de **chefia**, ou de **assessoramento**, ocupada por servidor público, devidamente ingressado no serviço público através de concurso público de provas ou de provas e títulos, que, por exercê-la, terá direito à percepção de acréscimo em seus vencimentos na forma definida no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município; (grifamos)

Art. 95. A Função Gratificada - FG é concedida pelo exercício de encargos de **direção**, **chefia** ou **equivalentes**, **assessoramento** necessários à operacionalização das atividades de competência do Poder Público Municipal. (redação dada pela Lei Complementar nº 105/2023)

§ 1º A Função Gratificada é vantagem acessória de cargo efetivo, não gera situação permanente e não constitui mérito para efeito de progressão ou promoção. (redação dada pela Lei Complementar nº 105/2023)

§ 2º Os critérios da concessão e os percentuais de gratificação serão regulamentados pelo Poder Executivo. (redação dada pela Lei Complementar nº 105/2023)

Considerando a omissão da **Lei Complementar nº 013**, de 21 de novembro de 2013, que “dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Administração Geral do Município de Cláudia”, que se limita a conceituar a concessão de Função Gratificada, sem, no entanto, definir graus de complexidade e/ou responsabilidade para os diversos valores, a saber:

Art. 2º Para os efeitos deste Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, considera-se:

IX - Função Gratificada: é aquela definida em Lei como sendo de **chefia** ou de **assessoramento**, ocupada por servidor público, devidamente ingressado no serviço público através de concurso público de provas ou de

provas e títulos, que, por exercê-la, terá direito à percepção de acréscimo em seus vencimentos na forma definida no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município; (grifamos) (NR: conceituação)

Art. 53: Os cargos em comissão [...]

Parágrafo único - As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de assessoramento, direção, coordenação e chefia. (grifamos) (NR: configuração diferente da redação do inc. IX, do art. 2º, que não contempla "direção e coordenação")

Considerando que o corpo das sobreditas Leis Complementares não traz as definições necessárias, de modo a preservar, pelo menos, o princípio da impessoalidade na concessão da Função Gratificada, o Anexo IX deveria tê-la feito, o que, também, não aconteceu:

ANEXO IX

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRÃO	VALOR	VAGAS
FG - 01	R\$ 200,00	20
FG - 02	R\$ 400,00	20
FG - 03	R\$ 600,00	15
FG - 04	R\$ 800,00	15
FG - 05	R\$ 1.200,00	10

Considerando que o presente regulamento não modifica nem inova o texto da Lei Complementar nº 013, de 21 de novembro de 2013, apenas supre lacunas;

Considerando, principalmente, o contido no § 2º, do art. 95, Lei Complementar nº 012, de 21 de novembro de 2013:

Art. 95. A Função Gratificada - FG é concedida pelo exercício de encargos de direção, chefia ou equivalentes, assessoramento necessários à operacionalização das atividades de competência do Poder Público Municipal.

§ 2º Os critérios da concessão e os percentuais de gratificação serão regulamentados pelo Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º A atribuição de Função Gratificada de que tratam o inciso IX, do art. 5º, e o § 5º, do art. 95, da Lei Complementar nº 012, de 21 de novembro de 2013, que dispõe sobre o "Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cláudia"; o inciso IX, do art. 2º, e parágrafo único do art. 53, da Lei Complementar nº 013, de 21 de novembro de 2013, que "dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Administração Geral do Município de Cláudia", fica regulamentada conforme segue:

§ 1º FG 01, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais):

I - Chefia:

a) do Serviço de Zeladoria e Limpeza.

§ 2º FG 02, valor R\$ 400,00 (quatrocentos reais):

I - Assessoramento:

a) Técnico da Empaer (parceria);

II - Chefia:

a) de Almoxarifado;

b) Departamento de Licitação da Câmara Municipal (parceria);

§ 3º FG 03, valor R\$ 600,00 (seiscentos reais):

I - Assessoramento:

a) Técnico Administrativo de Escolas Municipais

§ 4º FG 04, valor R\$ 800,00 (oitocentos reais):

I - Assessoramento:

a) Técnico Administrativo de Creches Municipais;

II - Chefia:

a) de Aquisição e Gerenciamento de Recursos da Merenda Escolar;

b) de Fiscais de Tributo e Arrecadação;

§ 5º FG 05, valor R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais):

I - Assessoramento Especial ao Gabinete do(a) Secretário(a):

a) Recebimento, triagem e destinação de correspondências;

b) Recebimento, triagem e encaminhamento de ligações telefônicas;

c) Agendamento de solicitação de atendimento exclusivo com o(a) titular da pasta;

d) Recepção e triagem, por assunto, de cidadãos(ãos) que acorrem ao Gabinete do(a) Secretário(as) para tratar de questões específicas com o(a) titular da Pasta;

II - Chefia:

a) de Departamento;

b) da Contabilidade

c) de Oficina;

d) de Regulação do Sistema de Saúde;

e) de Envio e Acompanhamento de Carga do APLIC/TCE-MT;

f) de Licenciamento Ambiental Descentralizado;

Art. 2º O ato de nomeação ou concessão das Funções Gratificadas previstas no artigo precedente especificará as atribuições cometidas ao servidor, bem como suas complexidades, responsabilidades e repercussão, se na esfera intrasetorial, extra setorial, controle interno e controle externo.

Art. 3º Este regulamento terá vigência até a revisão das leis de regência sobre pessoal, especialmente a Lei Complementar nº 013, de 21 de novembro de 2013, que "dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Administração Geral do Município de Cláudia, cuja revisão deverá ocorrer até o final do primeiro semestre de 2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 28 de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELHAUS, e, de outro lado, a empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. MARCOS SACARDI BIUDES.

presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar o prazo de vigência

O valor do presente aditivo é de R\$ 32.220,00 (trinta e dois mil duzentos e vinte reais)

Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 01 de abril de 2025 com término no dia 31 de março de 2026.

Cláudia - MT, 31 de março de 2025.

TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE
31 DE MARÇO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - CLAUDIA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

[Sujeito(s) Passivo(s)]

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação - ITR
ALBERTO SASSI	590.006.609-63	9789/00001/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ODAIR JOSE DA SILVA Matrícula: 00003392 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS /1093

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _149/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre o indeferimento do **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** com retorno ao cargo de contrato por prazo determinado de **PROFESSORA** a servidora **“LUCIA TEREZA CORREA”**.”

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Indeferir a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, sendo deferido o retorno ao trabalho no contrato de prazo determinado de **PROFESSORA**, a servidora Sra. **LUCIA TEREZA CORREA**, portadora da matrícula n. 7515, lotada na Secretaria Municipal Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4º, item II do Decreto nº 47/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 27/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
RESOLUÇÃO N° 001/2025

RESOLUÇÃO N° 001/2025

APROVA A REALIZAÇÃO DO 5º FESTIVAL DE PESCA “PEIXE SANTO”, NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL “REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE” EM COLIDER/MT.

O Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral “Refúgio da Vida Silvestre” no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 027/2019 e:

CONSIDERANDO a criação da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral “Refúgio da Vida Silvestre” através do Decreto Municipal nº 81-A, publicado em 24 de setembro de 2017 e aprovada através do Parecer Técnico nº 136/CUCO/SUBIO/SAGA/SEMA-MT/2018;

CONSIDERANDO o disposto no Projeto do 5º Festival de Pesca “Peixe Santo”

CONSIDERANDO a superpopulação dos peixes na Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral “Refúgio da Vida Silvestre” e o período de estiagem que se aproxima, diminuindo consideravelmente o nível da água dificultando a vida dos peixes pela falta de oxigenação nos lagos.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar a realização do evento 5º Festival de Pesca “Peixe Santo”, que será realizado na Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral “Refúgio da Vida Silvestre”, conhecido como: Lago dos Pioneiros e no Lago Lions Internacional, no Município de Colíder-MT.

§ 1º: O evento que realizar-se nos dias 12 e 13 de abril de 2025.

ARTIGO 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colíder/MT, 31 de março de 2025.

ELIEL MOTA DE SOUZA

Presidente do Conselho Gestor da Unidade de Conservação

“Refúgio da Vida Silvestre de Colíder/MT”

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _151/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor “JOSÉ ROBERTO NICÁCIO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. **JOSÉ ROBERTO NICÁCIO**, portador da matrícula n. 7440, nomeado no cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 26/03/2025 e término em 28/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 004/2025

A Prefeitura Municipal de Colíder-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 004/2025; **TIPO:** Menor Preço por Lote; **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colíder/MT; **LOCAL DA DISPUTA:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **PERÍODO PARA**

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 01/04/2025 às 08h30min até 04/04/2025 às 08h29min. (Horário de Brasília-DF); **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE LANCES:** 04/04/2025 às 08h30min até 04/04/2025 às 15h30min. (Horário de Brasília-DF); **A íntegra deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA está disponível:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider/MT, em 31 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

**SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
DECRETO N° 059/2025**

DECRETO N° 059/2025

Súmula: REGULAMENTA A METODOLOGIA PARA RESSARCIMENTO DOS COFRES PÚBLICOS PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Código de Posturas do Município (Lei nº 2.544/2011), que em seu artigo 7º, § 1º, estabelece o poder-dever do Município em realizar a limpeza de terrenos quando constatada a omissão dos proprietários;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 13-B da Lei nº 2.544/2011, o qual determina que o Poder Público permite o ressarcimento dos valores despendidos na limpeza de imóveis particulares com entulhos, lixos ou ausência de capinação após a notificação do proprietário e sua consequente omissão;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas efetivas por parte do Poder Público Municipal para garantir a saúde pública, a segurança coletiva e o adequado ordenamento urbano;

CONSIDERANDO a obrigação constitucional do Município em efetivar direitos fundamentais, garantindo a dignidade da pessoa humana e o cumprimento da função social da propriedade, conforme preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a importância de promover procedimentos e processos administrativos céleres e eficientes na gestão pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a metodologia para determinação do valor de ressarcimento aos cofres públicos referente à limpeza de terrenos baldios realizada pelo Município.

Art. 2º - Os fiscais do Município de Colíder deverão notificar o proprietário dos imóveis, os quais apresentem acúmulo de entulho, lixo ou falta de capinação, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a limpeza, sob pena de aplicação de multa.

§ 1º - Decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem que o proprietário ou possuidor tome as providências estipuladas, será lavrado o respectivo auto de infração com a imposição da penalidade de multa, na forma da Lei nº 2.544/2011.

§ 2º - Em caso de não regularização da infração no prazo estipulado pela autoridade competente, possibilitará a realização dos serviços diretamente pelo Município, por intermédio de suas Secretarias Municipais, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas efetuadas com a limpeza do terreno, sem prejuízo da multa cominada.

Art. 3º - O valor do ressarcimento do serviço de limpeza do terreno praticado pelo município será de R\$ 2,00 (dois reais) por metro quadrado do imóvel, devendo ser recolhido no prazo de até 10 (dez) dias úteis, **contados a partir da notificação do proprietário ou possuidor.**

Parágrafo único. O não recolhimento do valor a ser ressarcido pelo notificado dentro do prazo fixado neste artigo implicará sua inscrição em dívida ativa, além das demais cominações previstas na legislação tributária municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, 31 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _153/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “THAYNARA TEIXEIRA LIMA EVARISTO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. THAYNARA TEIXEIRA LIMA EVARISTO, portadora da matrícula n. 7488, efetiva, no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 28/03/2025 e término em 04/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 28/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _150/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxílio doença em favor do servidor “JOÃO DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. JOÃO DA SILVA, portador da matrícula n. 349, efetivo, no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 26/03/2025 e término em 30/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 26/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _152/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor “CASSIO ROSSATO DE CARVALHO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. CASSIO ROSSATO DE CARVALHO, portador da matrícula n. 7064, contratado por prazo determinado, no cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 26/03/2025 e término em 08/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 26/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIEMESTRE 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)													
	-MR-11-	-MR-10-	-MR-9-	-MR-8-	-MR-7-	-MR-6-	-MR-5-	-MR-4-	-MR-3-	-MR-2-	-MR-1-	-MR-		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)	3.949.316,05	4.739.724,09	4.806.661,04	4.875.139,84	5.097.587,14	4.782.217,50	4.836.468,29	4.586.077,85	4.782.016,33	5.009.859,23	4.831.257,50	8.112.746,44	61.412.871,10	0,03
Despesa Ativo	3.763.759,50	4.543.670,28	4.606.777,23	4.680.144,31	4.900.467,01	4.585.597,44	4.638.003,04	4.388.818,29	4.593.321,03	4.810.619,82	4.616.641,22	8.712.517,61	58.844.236,78	0,03
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.239.312,63	4.052.389,34	4.095.852,13	4.158.061,08	4.191.708,45	4.157.808,58	4.146.760,04	4.049.625,77	4.064.724,14	4.119.987,46	4.082.800,45	7.723.151,40	52.183.281,47	0,03
Obrigações Patronais	424.346,87	491.280,94	510.925,10	521.083,23	708.708,56	427.786,69	492.143,00	340.192,52	528.596,89	896.832,36	520.840,77	986.366,21	6.660.953,31	
Pessoal Inativo e Pensões	186.556,55	187.053,81	199.883,81	194.965,58	197.120,13	196.720,66	197.565,95	198.859,36	198.859,36	199.239,41	212.716,28	405.228,83	2.568.634,32	
Apontadorias, Reserva e Reformas	147.075,13	148.572,39	161.402,39	153.296,39	156.852,20	156.852,20	158.709,32	160.003,43	160.003,43	164.081,45	164.081,45	321.049,72	2.051.981,50	
Pensões	38.481,42	38.481,42	38.481,42	41.697,14	40.267,93	39.867,86	39.855,93	38.891,87	38.891,87	35.157,96	48.634,83	79.179,11	516.652,82	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 15 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)	481.407,02	453.430,77	515.725,59	526.291,89	495.729,00	446.211,87	467.357,21	434.404,50	463.920,35	467.584,29	463.294,41	1.225.084,13	6.283.441,13	
Indenizações por Demissão e Encargos a Demissão Voluntária	143.833,05	169.891,29	150.765,71	114.925,93	142.231,05	95.843,14	114.662,70	77.473,01	61.567,44	112.456,64	96.269,99	502.970,74	1.771.670,79	
Documentos de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesa de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	185.556,55	187.053,81	199.883,81	194.965,53	197.120,13	196.720,66	197.565,25	198.859,36	198.859,36	199.239,41	212.716,28	400.228,83	2.568.634,32	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 136, §11)	152.217,42	169.325,57	182.056,07	156.370,53	156.377,82	155.748,67	155.729,25	156.072,13	153.697,61	155.888,24	154.808,14	321.884,56	2.043.136,02	
Patrolista dedutível referente ao plano estadual de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	3.467.909,03	4.277.293,32	4.296.835,45	4.348.847,85	4.601.856,14	4.334.005,63	4.368.511,08	4.154.273,15	4.288.095,98	4.542.274,94	4.367.763,09	7.887.662,31	55.029.429,97	0,03

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º trimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	149.250.881,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	687.159,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	148.563.722,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	55.029.430,00	37,04
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	80.224.410,04	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	76.213.189,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	72.201.969,04	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I.V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Periodo de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.000.054,89	4.443.702,06	4.241.507,41	4.129.674,19
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.000.054,89	4.443.702,06	4.241.507,41	4.129.674,19
Empréstimos	4.000.054,89	4.443.702,06	4.241.507,41	4.129.674,19
Internos	4.000.054,89	4.443.702,06	4.241.507,41	4.129.674,19
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	44.783.215,07	52.429.315,93	45.981.252,86	37.097.671,64
Disponibilidade de Caixa	44.783.215,07	52.429.315,93	45.981.252,86	37.097.671,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.956.332,37	53.089.862,66	46.217.732,63	38.752.468,40
(-) Restos a Pagar Processados	6.132.354,66	556.184,51	84.331,08	1.413.933,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	40.762,64	104.362,22	152.148,69	240.862,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-40.783.160,18	-47.985.613,87	-41.739.745,45	-32.967.997,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	134.327.999,21	138.759.065,19	144.443.370,79	149.250.881,30
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	687.159,00	687.159,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	134.327.999,21	138.759.065,19	143.756.211,79	148.563.722,30
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,98	3,20	2,95	2,78
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-30,36	-34,58	-29,04	-22,19
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	161.193.599,05	166.510.878,23	172.507.454,15	178.276.466,76
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	145.074.239,15	149.859.790,41	155.256.708,73	160.448.820,08
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	73.163.191,94	83.875.441,13	83.875.441,13	83.875.441,13
RP Não-Processados	0,00	4.400.378,73	2.076.441,43	965.370,75
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	134.327.999,21	138.759.065,19	144.443.370,79	149.250.881,30
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			687.159,00	687.159,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	134.327.999,21	138.759.065,19	143.756.211,79	148.563.722,30
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	149.250.881,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	687.159,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	148.563.722,30	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	23.770.195,57	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	21.393.176,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.399.460,56	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		


RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	De Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)		Demais Obrigações Financeiras (e)	(g)=(a)-(b)+(c)+(e)-(f)			
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	13.874.051,84	4.006,48	0,00	344.703,58	488.152,11		13.036.189,67	0,00		13.036.189,67
Recursos Não Vinculados de Impostos	13.655.118,80	4.006,48	0,00	344.703,58	488.152,11		12.817.256,63	0,00		12.817.256,63
Outros Recursos não Vinculados	218.933,04						218.933,04			218.933,04
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	24.859.677,03	1.112,00	0,00	620.667,17	418.723,02		23.819.174,84	0,00		23.819.174,84
Recursos Vinculados a Educação	3.629.824,97	0,00	0,00	8.617,15	0,00		3.619.217,82	0,00		3.619.217,82
Transferências de FUNDEB	1.202.269,64	0,00	0,00		0,00		1.202.269,64			1.202.269,64
Outros Recursos Vinculados a Educação	2.426.465,33	0,00	0,00	8.617,15			2.416.848,18	0,00		2.416.848,18
Recursos Vinculados a Saúde	7.532.869,67	1.112,00	0,00	155.431,20	45.589,31		7.330.857,16	0,00		7.330.857,16
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7.819.836,08	1.112,00	0,00	155.431,20	45.589,31		7.608.503,57	0,00		7.608.503,57
Outros Recursos Vinculados a Saúde	122.353,59	0,00	0,00				122.353,59			122.353,59
Recursos Vinculados a Assistência Social	696.451,90	0,00	0,00	9.552,98			686.898,92	0,00		686.898,92
Recursos Vinculados a Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8.111.745,18	0,00	0,00	412.282,54			7.699.462,64	0,00		7.699.462,64
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	5.356.900,66	0,00	0,00	409.898,54			4.947.002,12	0,00		4.947.002,12
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.754.844,52	0,00	0,00	2.454,00			2.752.390,52	0,00		2.752.390,52
Demais Vinculações Legais	3.190.249,14	0,00	0,00	33.803,30			3.156.445,84	0,00		3.156.445,84
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e Saúde)		0,00	0,00				0,00			0,00
Recursos de Afetação de Bens/Ativos	9.198,94						9.198,94			9.198,94
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	2.146.028,22	0,00	0,00	-11.456,70			2.157.484,92	45.260,00		2.112.224,92
Outras Vinculações Legais	1.035.021,98	0,00	0,00	45.260,00			989.761,98	-45.260,00		1.035.021,98
Recursos Extraorçamentários	924.963,25				373.133,71		551.829,54			551.829,54
Outras Vinculações	374.442,92						374.442,92			374.442,92
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.725.564,98	4.749,63	0,00				1.720.815,35			1.720.815,35
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	115.357,08	26.583,00	-26,583,00				115.357,08			115.357,08
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.610.207,90	-21.833,37	26,583,00				1.605.456,27			1.605.456,27
TOTAL (IV) = (I) + (II) + (III)	40.459.293,85	9.868,11	0,00	965.370,75	907,87,13		38,576,179,86	0,00		38,576,179,86

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		149.250.881,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		148.563.722,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		148.563.722,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	55.029.430,00	37,04
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	80.224.410,04	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	76.213.189,54	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	72.201.969,04	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-32.967.997,45	-22,19
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	297.127.444,60	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.684.018,91	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	23.770.195,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.399.460,56	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	38.576.179,86

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO
CONTRATO 040/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 38.101.881/000 1-00, sediado a Rua JP UM, nº s/n, Bairro Jardim Planalto, Aripuanã/MT, doravante designado CONTRATADO, neste representado por Marcia Maria Schneider.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto **Prorrogação de Prazo de Execução ao Contrato nº 040/2024**, cujo objeto é **Execução de Obra de Construção de Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Valmir Neumann, em conformidade com o Convênio Nº. 1110/2024**, por mais 240 (Duzentos e quarenta dias), a contar do dia 28/03/2025 até 22/11/2025, fundamentando se no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor do contrato será inalterado.

DATA DA EMISSÃO: 27/03/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 28/03/2025

DATA DO FIM DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 22/11/2025

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 007/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 007/2025

Senhor (a) Contribuinte

O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, considerando a lei Municipal nº 0800/2018, conforme artigo 5º, 14º, 16º, 17º, inciso III, vem através deste notificá-lo para que no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, para estar promovendo a realização da obra (calçada), tendo o prazo de 40 dias para apresentar defesa, caso queira.

Contribuinte	CPF/CNPJ	Nº Notificação	Nº Cadastro
ELIAS FIRMINO DA SILVA	***.272.802**	Edital 07/2025	4257
CESAR SOARES CARVALHO	***.033.901**	Edital 07/2025	4231
JOSAFA ALVES BEZERA	***.654.522.	Edital 07/2025	4250
ELAINE MACEDO MARTINS	***.435.092**	Edital 07/2025	4234

Colniza-MT, 31 de março de 2025

Ivanildo Francisco dos Santos

Fiscal Municipal de Tributos

Janeleia Silva Brito

Fiscal Municipal de Tributos

Brandon Rodrigues Barbosa

Diretor Executivo Resp. Dep. Tributos

Port. Nº 062/GP/2024 de 21/02/2024

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 31 de março de 2025

Vanderson Rodrigues Pego
Agente Fiscal Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, através do DECRETO Nº. 006/GP/2024, de 09 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis** na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

- * REGISTRO GERAL (RG);
 - * CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);
 - * TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
 - * CARTEIRA DE TRABALHO;
 - * PIS / PASEP SE HOVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
 - * HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);
 - * RESERVISTA (HOMENS);
 - * ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;
 - * DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;
 - * DECLARAÇÃO DE BENS;
 - * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
 - * COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
 - * COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;
 - * REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
 - * CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;
 - * CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;
 - * DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;
- APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;
- WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;
- WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...
- * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.
 - * APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;
 - * NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;
 - * CPF DO CONJUGE;
 - * CPF DA MÃE;
 - * CPF DO PAI;

Colniza/MT, 31 de março de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 31 de março de 2025.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002-2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“TÉCNICO DE ENFERMAGEM”

NOME	LOCAL	PONTUAÇÃO
29 SAMIRA YONA MONTANHER SANTOS	SEDE	1,0
30 GRAZIELI ZMUDA	SEDE	1,0
31 RAIANY FLORES DOS SANTOS	SEDE	1,0
32 THAISE APARECIDA DE FRANÇA	SEDE	1,0

Colniza/MT, 31 de março de 2025.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTABILIDADE
RREO 6 BIMESTRE 2024**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	133.542.247,00	147.724.952,05	32.140.343,91	21,76	162.229.013,18	109,82	-14.504.061,13
RECEITAS CORRENTES	133.542.247,00	142.464.406,00	29.530.157,68	20,73	153.580.394,22	107,80	-11.115.988,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.330.954,00	16.966.958,00	3.579.217,19	21,10	17.867.772,12	105,31	-900.814,12
Impostos	12.120.454,00	13.756.458,00	3.295.708,60	23,96	14.816.129,79	107,70	-1.059.671,79
Taxas	3.210.500,00	3.210.500,00	283.508,59	8,83	3.051.642,33	95,05	158.857,67
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.789.800,00	5.789.800,00	1.156.222,93	19,97	6.249.133,73	107,93	-459.333,73
Contribuições Sociais	4.349.800,00	4.349.800,00	713.752,79	16,41	4.200.959,55	96,58	148.840,45
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.440.000,00	1.440.000,00	442.470,14	30,73	2.048.174,18	142,23	-608.174,18
RECEITA PATRIMONIAL	2.068.700,00	2.253.762,25	595.781,55	26,43	4.577.315,50	203,10	-2.323.553,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.068.700,00	2.253.762,25	595.781,55	26,43	4.577.315,50	203,10	-2.323.553,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00		0,00		0,00	220.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	110.122.093,00	117.223.185,75	24.143.405,66	20,60	124.354.613,00	106,08	-7.131.427,25
Transferências da União e de suas Entidades	47.063.300,00	47.420.459,00	10.254.826,18	21,63	49.290.501,24	103,94	-1.870.042,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.058.793,00	37.792.789,00	8.096.161,31	21,42	42.040.737,43	111,24	-4.247.948,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			63.400,00		63.400,00		-63.400,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.000.000,00	32.009.937,75	5.676.875,46	17,73	32.627.112,24	101,93	-617.174,49
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes			52.142,71		332.862,09		-332.862,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.700,00	10.700,00	55.530,35	518,98	531.559,87	4.967,85	-520.859,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.500,00	10.500,00	53.935,99	513,68	523.250,03	4.983,33	-512.750,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	1.594,36	797,18	8.309,84	4.154,92	-8.109,84

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL		5.260.546,05	2.610.186,23	49,62	8.648.618,96	164,41	-3.388,072,91	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.260.546,05	2.610.186,23	49,62	8.648.618,96	164,41	-3.388,072,91	
Transferências da União e de suas Entidades		620.044,00	1.100.000,00	177,41	1.720.044,00	277,41	-1.100,000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.640.502,05	1.510.186,23	32,54	6.928.574,96	149,31	-2.288,072,91	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.287.753,00	4.287.753,00	821.647,26	19,16	4.751.293,20	110,81	-463,540,20	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	137.830.000,00	152.012.705,05	32.961.991,17	21,68	166.980.306,38	109,85	-14.967.601,33	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	137.830.000,00	152.012.705,05	32.961.991,17	21,68	166.980.306,38	109,85	-14.967.601,33	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	137.830.000,00	152.012.705,05	32.961.991,17	21,68	166.980.306,38	109,85		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		28.990.875,77			28.990.875,77			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		28.990.875,77			28.990.875,77			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.604.800,00	176.243.484,80	19.229.518,29	162.142.307,51	14.101.177,29	31.808.811,35	152.315.179,67	23.928.305,13	151.693.561,55	9.827.127,84



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	117.142.490,51	150.402.646,75	21.667.966,46	144.329.476,56	6.073.170,19	27.386.324,47	140.137.544,52	10.265.102,23	139.545.651,40	4.191.932,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.115.700,00	60.431.771,62	13.306.815,64	59.252.058,31	1.179.713,31	13.321.787,56	59.252.058,28	1.179.713,34	59.092.368,69	0,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.100,00	649.525,22	-35.829,16	609.170,84	40.354,38	103.842,65	609.170,84	40.354,38	609.170,84	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.226.690,51	89.321.349,91	8.396.979,98	84.468.247,41	4.853.102,50	13.960.694,26	80.276.315,40	9.045.034,51	79.844.111,87	4.191.932,01
DESPESAS DE CAPITAL	9.327.756,49	20.544.931,83	-2.438.448,17	17.812.830,95	2.732.100,88	4.422.486,88	12.177.635,15	8.367.296,88	12.147.910,15	5.635.195,80
INVESTIMENTOS	9.320.256,49	20.537.431,83	-2.438.448,17	17.805.378,71	2.732.053,12	4.421.244,84	12.170.182,91	8.367.248,92	12.140.457,91	5.635.195,80
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.500,00	7.500,00	0,00	7.452,24	47,76	1.242,04	7.452,24	47,76	7.452,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.134.553,00	5.295.906,22			5.295.906,22			5.295.906,22		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.225.200,00	4.860.096,02	1.176.624,62	4.794.069,85	66.026,17	1.176.624,62	4.794.069,85	66.026,17	4.030.602,29	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	137.830.000,00	181.103.580,82	20.406.142,91	166.936.377,36	14.167.203,46	32.985.435,97	157.109.249,52	23.994.331,30	155.724.163,84	9.827.127,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	137.830.000,00	181.103.580,82	20.406.142,91	166.936.377,36	14.167.203,46	32.985.435,97	157.109.249,52	23.994.331,30	155.724.163,84	9.827.127,84
SUPERÁVIT (XIII)				43.929,02			9.871.056,86		11.256.142,54	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	137.830.000,00	181.103.580,82	20.406.142,91	166.980.306,38		32.985.435,97	166.980.306,38		166.980.306,38	9.827.127,84
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.287.753,00	4.287.753,00	821.647,26	19,16	4.751.293,20	110,81	-463.540,20	
RECEITAS CORRENTES	4.287.753,00	4.287.753,00	821.647,26	19,16	4.751.293,20	110,81	-463.540,20	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	4.287.753,00	4.287.753,00	821.647,26	19,16	4.751.293,20	110,81	-463.540,20	
Contribuições Sociais	4.287.753,00	4.287.753,00	821.647,26	19,16	4.751.293,20	110,81	-463.540,20	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.225.200,00	4.860.096,02	1.176.624,62	4.794.069,85	66.026,17	1.176.624,62	4.794.069,85	66.026,17	4.030.602,29	
DESPESAS CORRENTES	4.225.200,00	4.860.096,02	1.176.624,62	4.794.069,85	66.026,17	1.176.624,62	4.794.069,85	66.026,17	4.030.602,29	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.225.200,00	4.860.096,02	1.176.624,62	4.794.069,85	66.026,17	1.176.624,62	4.794.069,85	66.026,17	4.030.602,29	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	133.604.800,00	176.243.484,80	19.225.518,29	162.142.307,51	97,13	14.101.177,29	31.808.811,35	152.315.179,67	96,95	23.828.305,13	9.827.127,84
Legislativa	5.550.000,00	5.580.000,00	855.714,27	5.032.291,93	3,01	547.708,07	1.448.078,48	5.013.552,40	3,19	566.447,60	18.739,53
Ação Legislativa	5.550.000,00	5.580.000,00	855.714,27	5.032.291,93	3,01	547.708,07	1.448.078,48	5.013.552,40	3,19	566.447,60	18.739,53
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.438.800,00	10.823.984,58	1.655.483,37	10.515.810,36	6,30	308.174,02	2.382.767,23	10.204.144,74	6,49	619.839,64	311.955,62
Planejamento e Orçamento	1.399.800,00	1.301.264,61	221.824,98	1.249.102,45	0,75	52.162,16	250.137,73	1.240.292,88	0,79	60.971,73	8.809,57
FU04 - Administração Geral	7.178.800,00	6.974.104,68	1.064.355,58	6.758.196,76	4,05	215.907,92	1.596.098,42	6.522.383,97	4,15	451.720,71	235.812,79
Administração Financeira	2.391.100,00	2.215.432,21	304.418,33	2.181.826,27	1,31	33.605,94	451.646,60	2.114.783,01	1,35	100.649,20	67.043,26
Controle Interno	295.900,00	289.823,82	64.884,48	288.623,82	0,17	1.200,00	64.884,48	288.623,82	0,18	1.200,00	
Normalização e Fiscalização	3.000,00					2.000,00					
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	120.200,00	5.719,06		2.421,06	0,00	3.298,00		2.421,06	0,00	3.298,00	
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	35.640,00		35.640,00	0,02	0,00		35.640,00	0,02	0,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.945.000,00	3.801.056,07	286.472,23	3.411.349,09	2,04	389.706,98	691.244,92	3.331.830,27	2,12	469.225,80	79.516,82
Assistência ao Idoso	7.500,00	12.500,00	7.969,00	10.048,85	0,01	2.451,15	7.969,00	10.048,85	0,01	2.451,15	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	476.100,00	432.542,01	87.334,55	405.045,26	0,24	27.496,75	87.440,84	398.903,03	0,25	33.638,98	6.142,23
Assistência Comunitária	3.461.400,00	3.356.014,06	191.168,68	2.996.254,98	1,79	359.759,08	595.835,08	2.922.876,39	1,86	433.135,67	73.376,59



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.882.500,00	3.588.500,00	622.260,26	2.819.225,07	1,69	769.274,93	639.395,63	2.785.308,67	1,77	803.191,13	33.916,20
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.882.500,00	3.588.500,00	622.260,26	2.819.225,07	1,69	769.274,93	639.395,63	2.785.308,67	1,77	803.191,13	33.916,20
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	27.009.000,00	42.713.431,83	2.879.223,37	39.568.291,32	23,70	3.145.140,51	9.030.048,02	36.587.116,92	23,29	6.126.314,91	2.981.174,40
Atenção Básica	9.088.871,00	13.364.425,07	1.206.681,51	12.843.197,41	7,69	521.227,66	2.651.832,24	12.240.785,44	7,79	1.123.639,63	602.411,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.474.129,00	27.093.570,52	1.247.481,19	24.314.848,91	14,57	2.778.721,61	5.942.894,21	22.233.330,72	14,15	4.860.239,80	2.081.518,19
Supporte Profilático e Terapêutico	200,00	200,00				200,00				200,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.445.800,00	2.255.236,24	423.060,67	2.116.245,00	1,27	138.991,24	435.321,57	2.113.000,76	1,34	142.235,48	3.244,24
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções			0,00	294.000,00	0,18	-294.000,00					294.000,00
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	40.265.800,00	49.662.023,92	8.956.233,95	48.216.465,14	28,88	1.445.558,78	9.992.837,58	46.857.950,40	29,83	2.804.073,52	1.356.514,74
Ensino Fundamental	27.532.687,00	37.214.872,85	7.043.364,12	36.655.539,57	21,96	559.333,28	7.678.585,39	35.669.494,73	22,70	1.545.378,12	986.044,84
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	200,00	200,00				200,00				200,00	
Educação Infantil	7.926.000,00	5.417.633,28	883.898,22	5.307.574,28	3,18	110.059,00	946.955,35	5.291.710,08	3,37	125.923,20	15.864,20
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00		4.110,00	0,00	5.890,00		4.110,00	0,00	5.890,00	
Educação Especial	10.000,00	13.346,00	7.345,90		8,245,90	0,00	5.100,10	900,00	0,00	12.446,00	7.345,90
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	4.786.913,00	7.005.971,79	1.023.625,71	6.240.995,39	3,74	764.976,40	1.367.296,84	5.891.735,59	3,75	1.114.236,20	349.259,80
Cultura	553.000,00	1.641.677,68	1.201.172,23	1.483.244,38	0,88	178.433,30	1.146.689,88	1.326.972,60	0,84	314.705,08	136.271,78
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	553.000,00	1.641.677,68	1.201.172,23	1.483.244,38	0,88	178.433,30	1.146.689,88	1.326.972,60	0,84	314.705,08	136.271,78
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	200,00	200,00				200,00				200,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	200,00	200,00				200,00				200,00	
Urbanismo	16.867.656,49	24.655.143,24	1.606.900,89	24.112.526,46	14,44	542.616,78	4.594.644,08	22.824.682,07	14,53	1.830.461,17	1.287.844,39
Infra-Estrutura Urbana	625.156,49	581.218,00		244.418,00	0,15	336.800,00		244.418,00	0,16	336.800,00	
Serviços Urbanos	16.242.500,00	24.073.925,24	1.606.900,89	23.868.108,46	14,30	205.816,78	4.594.644,08	22.580.264,07	14,37	1.493.661,17	1.287.844,39
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	200,00	200,00				200,00				200,00	
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
Habituação Urbana	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.948.690,51	1.877.186,01	144.340,37	1.732.705,74	1,04	144.480,27	325.279,07	1.704.056,50	1,08	173.127,51	28.647,24
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.948.690,51	1.877.186,01	144.340,37	1.732.705,74	1,04	144.480,27	325.279,07	1.704.056,50	1,08	173.127,51	28.647,24
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	266.100,00	115.100,00	7.827,45	102.070,41	0,06	13.029,59	26.120,76	101.935,93	0,06	13.164,07	134,48
Preservação e Conservação Ambiental	265.700,00	114.700,00	7.827,45	102.070,41	0,06	12.629,59	26.120,76	101.935,93	0,06	12.764,07	134,48
Controle Ambiental	100,00	100,00				100,00				100,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	300,00	300,00				300,00				300,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.950.000,00	3.140.780,26	657.086,04	2.895.442,45	1,73	245.337,81	359.501,13	2.321.038,65	1,48	819.741,61	574.403,80
Abastecimento	120.400,00	1.264.529,00	421.599,88	1.167.882,33	0,70	96.646,67	52.732,20	783.506,77	0,50	481.022,23	384.375,56
Extensão Rural	1.343.100,00	1.486.201,26	185.023,67	1.431.707,24	0,86	54.594,02	253.862,44	1.406.500,41	0,90	79.900,85	25.206,83
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	496.500,00	389.950,00	50.462,69	295.852,88	0,18	94.097,12	52.906,49	131.031,47	0,08	258.918,53	164.821,41
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	53.900,00	200,00				200,00				200,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	53.900,00	200,00				200,00				200,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Periodo de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia	300,00	300,00				300,00				300,00	
Energia Elétrica	300,00	300,00				300,00				300,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.373.200,00	20.099.708,89	197.324,40	19.185.527,38	11,48	934.181,51	542.783,61	16.173.040,47	10,29	3.926.668,42	2.902.498,91
Transporte Aéreo	100,00	5.954.608,89	0,00	5.861.162,80	3,51	93.440,09		2.931.896,93	1,87	3.023.521,96	2.930.075,87
Transporte Rodoviário	10.373.100,00	14.145.100,00	197.324,40	13.904.364,58	7,97	840.735,42	542.783,61	13.241.853,54	8,43	903.146,46	62.411,04
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.180.000,00	1.092.761,08	132.338,76	1.051.464,84	0,63	41.296,24	290.426,34	1.027.654,91	0,65	65.106,17	23.809,93
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.180.000,00	1.092.761,08	132.338,76	1.051.464,84	0,63	41.296,24	290.426,34	1.027.654,91	0,65	65.106,17	23.809,93
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.185.900,00	2.155.325,22	25.140,70	2.055.892,94	1,23	99.432,28	358.994,62	2.055.892,94	1,31	99.432,28	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	807.600,00	657.025,22	-95.829,16	616.623,09	0,37	40.402,14	105.084,69	616.623,08	0,39	40.402,14	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.378.300,00	1.498.300,00	60.969,86	1.439.269,86	0,86	59.030,14	253.909,93	1.439.269,86	0,92	59.030,14	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	7.134.553,00	5.295.906,22				5.295.906,22				5.295.906,22	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.225.200,00	4.860.096,02	1.176.624,62	4.794.069,85	2,87	66.026,17	1.176.624,62	4.794.069,85	3,05	66.026,17	
TOTAL (III) = (I + II)	137.830.000,00	181.103.580,82	20.406.142,91	166.936.377,36	100,00	14.167.203,46	32.985.435,97	157.109.249,52	100,00	23.984.331,30	9.827.127,84

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.225.200,00	4.860.096,02	1.176.624,62	4.794.069,85	2,87	66.026,17	1.176.624,62	4.794.069,85	3,05	66.026,17	
Legislativa	150.000,00	120.000,00	28.842,51	117.224,06	0,07	2.775,94	28.842,51	117.224,06	0,07	2.775,94	
Ação Legislativa	150.000,00	120.000,00	28.842,51	117.224,06	0,07	2.775,94	28.842,51	117.224,06	0,07	2.775,94	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	437.000,00	506.756,76	120.280,02	499.089,89	0,30	7.666,87	120.280,02	499.089,89	0,32	7.666,87
Planejamento e Orçamento	60.000,00	61.700,00	15.487,16	61.585,49	0,04	114,51	15.487,16	61.585,49	0,04	114,51
FU04 - Administração Geral	240.000,00	294.356,76	70.334,00	288.320,15	0,17	6.036,61	70.334,00	288.320,15	0,18	6.036,61
Administração Financeira	100.000,00	110.000,00	27.334,55	108.574,40	0,07	1.425,60	27.334,55	108.574,40	0,07	1.425,60
Controle Interno	37.000,00	40.700,00	7.124,31	40.609,85	0,02	90,15	7.124,31	40.609,85	0,03	90,15
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policimento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	55.000,00	75.030,00	19.574,09	73.986,49	0,04	1.043,51	19.574,09	73.986,49	0,05	1.043,51
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	2.271,00	9.440,36	0,01	559,64	2.271,00	9.440,36	0,01	559,64
Assistência Comunitária	45.000,00	65.030,00	17.303,09	64.546,13	0,04	483,87	17.303,09	64.546,13	0,04	483,87
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	731.000,00	880.627,06	215.452,49	878.965,39	0,53	1.661,67	215.452,49	878.965,39	0,56	1.661,67
Atenção Básica	256.000,00	136.368,88	31.237,03	134.955,92	0,08	1.412,96	31.237,03	134.955,92	0,09	1.412,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	355.000,00	609.947,16	151.873,81	609.864,88	0,37	82,30	151.873,81	609.864,88	0,39	82,30
Supporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	134.311,00	32.341,65	134.144,59	0,08	166,41	32.341,65	134.144,59	0,09	166,41
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Periodo de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)			
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	2.556.200,00	2.993.623,82	723.413,84	2.947.260,40	1,77	46.363,42	723.413,84	2.947.260,40	1,88	46.363,42		
Ensino Fundamental	1.855.100,00	2.350.635,82	449.296,37	2.348.616,34	1,41	2.019,48	449.296,37	2.348.616,34	1,49	2.019,48		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil												
Educação de Jovens e Adultos	701.100,00	642.988,00	274.117,47	598.644,06	0,36	44.343,94	274.117,47	598.644,06	0,38	44.343,94		
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral												
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura	15.000,00	15.000,00	3.092,59	12.774,59	0,01	2.225,41	3.092,59	12.774,59	0,01	2.225,41		
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Divulgação Cultural	15.000,00	15.000,00	3.092,59	12.774,59	0,01	2.225,41	3.092,59	12.774,59	0,01	2.225,41		
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo	150.000,00	162.000,00	38.228,21	161.452,68	0,10	547,32	38.228,21	161.452,68	0,10	547,32		
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos	150.000,00	162.000,00	38.228,21	161.452,68	0,10	547,32	38.228,21	161.452,68	0,10	547,32		
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habituação												
Habituação Rural												
Habituação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	50.000,00	27.679,12	6.337,82	25.998,00	0,02	1.681,12	6.337,82	25.998,00	0,02	1.681,12		
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	27.679,12	6.337,82	25.998,00	0,02	1.681,12	6.337,82	25.998,00	0,02	1.681,12		
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	10.000,00	4.600,00	1.045,60	4.445,74	0,00	154,26	1.045,60	4.445,74	0,00	154,26		
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	4.600,00	1.045,60	4.445,74	0,00	154,26	1.045,60	4.445,74	0,00	154,26		
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia												




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	50.000,00	58.779,26	16.968,86	58.779,26	0,04	0,00	16.968,86	58.779,26	0,04	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	50.000,00	58.779,26	16.968,86	58.779,26	0,04	0,00	16.968,86	58.779,26	0,04	0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	20.000,00	15.000,00	3.388,59	14.093,35	0,01	906,65	3.388,59	14.093,35	0,01	906,65	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	20.000,00	15.000,00	3.388,59	14.093,35	0,01	906,65	3.388,59	14.093,35	0,01	906,65	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.505.562,04	13.700.845,07	12.070.697,23	12.661.698,00	13.003.469,99	15.495.515,57	14.848.843,34	13.428.555,34	13.047.007,76	15.379.619,18	13.031.609,22	16.443.108,80	169.253.671,75	156.832.406,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.041.168,99	1.166.626,74	1.056.868,25	1.254.216,40	1.261.073,61	1.715.399,54	2.150.282,47	1.473.968,50	1.370.647,68	1.656.282,75	1.358.501,77	2.220.715,42	17.867.772,12	16.966.958,00
IPTU	83.773,79	112.489,35	106.984,71	124.427,88	110.233,30	670.355,97	734.542,04	172.975,92	142.619,58	104.226,57	94.357,15	100.954,23	2.557.940,49	2.300.481,00
ISS	393.785,09	387.603,16	259.882,90	322.234,04	356.785,63	314.099,39	533.273,60	599.037,67	588.605,80	764.208,50	724.883,44	971.408,88	6.215.867,08	5.244.458,00
ITIM	27.634,34	36.503,57	53.276,39	126.097,43	240.259,63	34.954,73	67.693,25	84.222,21	263.291,29	42.762,49	95.292,60	1.137.296,22	1.137.296,22	2.011.159,00
ITRF	335.023,69	325.263,60	343.913,86	334.726,45	344.159,83	322.329,62	433.910,95	413.417,29	369.642,61	397.287,85	371.939,62	893.010,51	4.864.926,00	4.220.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.972,08	310.787,06	322.830,36	446.740,60	209.635,22	343.960,83	380.982,63	217.409,24	185.557,28	149.278,44	124.558,87	158.949,72	3.951.642,33	3.218.500,00
Contribuições	667.949,69	450.872,26	447.513,79	434.311,37	507.135,75	514.471,69	515.721,87	534.611,84	511.418,64	508.903,90	578.882,18	577.240,75	6.248.133,73	5.789.800,00
Receita Patrimonial	396.304,40	352.474,35	340.108,91	397.184,51	510.547,05	433.694,75	381.266,07	342.979,63	491.421,36	335.461,32	271.671,82	324.109,73	4.577.315,56	2.253.782,25
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														220.000,00
Transferências Correntes	10.390.681,16	11.721.314,12	10.178.791,77	10.457.896,85	11.546.375,68	12.512.419,65	11.763.901,14	11.059.552,55	10.850.603,81	12.857.547,04	11.615.384,48	15.272.581,58	140.028.050,53	131.591.185,75
Cota-Parte do FPM	3.228.083,72	4.226.199,00	2.723.121,75	2.856.156,52	3.222.774,00	3.268.105,27	3.918.899,99	3.024.537,38	3.149.632,38	2.634.618,35	3.372.431,77	5.440.177,70	41.464.737,83	40.550.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.848.795,98	2.666.497,30	2.612.610,52	2.612.404,75	2.543.008,91	2.742.229,44	2.899.099,38	2.943.447,07	2.722.693,88	3.524.618,84	3.242.663,97	2.789.653,39	34.222.851,43	32.833.996,00
Cota-Parte do PIVA	238.125,81	250.186,22	251.418,44	417.521,18	674.290,56	637.799,45	390.701,82	221.855,80	190.043,24	161.943,90	142.070,37	147.714,42	3.736.831,11	3.580.000,00
Cota-Parte do ITR	63.332,20	3.441,82	7.384,16	7.268,78	56.151,43	65.763,56	9.161,58	132.888,32	229.695,98	618.428,29	123.893,44	125.827,16	1.444.324,81	250.000,00
Transferências de LC nº 61/1989	16.792,67	13.663,51	14.690,68	20.097,52	25.889,87	8.071,58	21.302,53	5.828,86	19.227,81				167.309,49	90.000,00
Transferências do FUNDEB	2.685.830,08	2.728.420,06	2.407.887,04	2.495.942,07	2.881.250,73	2.822.425,61	2.644.205,17	2.687.285,02	2.457.511,21	3.241.479,79	2.939.751,90	2.737.123,58	32.627.112,24	32.009.937,75
Outras Transferências Correntes	1.306.720,89	1.838.906,11	2.162.679,18	2.046.405,73	2.242.082,18	2.580.114,74	1.803.520,67	1.881.809,51	2.655.257,89	1.794.573,03	4.017.240,89	26.365.083,62	22.697.250,00	20.665.000,00
Outras Receitas Correntes	9.477,80	6.557,80	24.414,51	17.997,80	6.277,80	318.929,94	37.922,29	11.401,72	22.965,69	6.814,17	7.169,67	46.361,38	531.959,67	19.700,00
DEDUÇÕES (II)	1.837.022,94	1.769.837,75	1.639.560,37	1.496.933,60	1.446.724,96	1.759.335,65	1.532.026,39	1.614.880,64	1.478.617,98	1.746.210,01	1.731.896,34	1.749.895,82	20.002.950,45	18.720.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	554.258,53	307.224,84	307.311,72	309.360,56	318.430,21	333.148,61	331.529,32	338.779,83	345.409,45	341.757,69	344.588,04	369.164,75	4.200.959,55	4.349.800,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários	6.899,07	5.678,09	7.906,67	8.882,36	8.864,31	23.827,62	10.273,11	10.399,94	10.444,16	12.298,56	11.096,53	12.982,44	128.553,37	200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.275.667,34	1.456.934,82	1.324.541,98	1.178.690,16	1.319.430,44	1.402.761,41	1.190.223,96	1.265.700,87	1.122.764,37	1.390.161,76	1.376.211,77	1.369.948,63	15.674.437,53	14.368.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	10.668.559,10	11.931.007,52	10.439.136,86	11.164.673,33	12.186.684,93	13.786.179,92	13.316.817,45	11.813.625,30	11.568.469,80	13.632.801,17	12.099.712,88	16.893.213,04	149.250.881,30	138.112.406,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	10.668.559,10	11.931.007,52	10.439.136,86	11.164.673,33	12.186.684,93	13.049.020,92	13.316.817,45	11.813.625,30	11.568.469,80	13.632.801,17	12.099.712,88	16.893.213,04	148.563.722,30	137.825.247,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)						687.159,00							687.159,00	287.159,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEQUAMENTO (V) = (III) - (IV)	10.668.559,10	11.931.007,52	10.439.136,86	11.164.673,33	12.186.684,93	12.358.861,92	13.316.817,45	11.813.625,30	11.568.469,80	13.632.801,17	12.099.712,88	16.893.213,04	148.563.722,30	137.825.247,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º IV)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	10.668.559,10	11.931.007,52	10.439.136,86	11.164.673,33	12.186.684,93	12.358.861,92	13.316.817,45	11.813.625,30	11.568.469,80	13.632.801,17	12.099.712,88	16.893.213,04	148.563.722,30	137.825.247,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.604.053,00	7.890.288,12
Receita de Contribuições dos Segurados	4.349.800,00	4.200.959,55
Ativo	4.333.900,00	4.182.182,87
Inativo	15.800,00	18.776,68
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.253.053,00	3.674.781,84
Ativo	3.253.053,00	3.674.781,84
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	14.546,73
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	14.546,73
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	200,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	7.604.053,00	7.890.288,12

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		2.568.634,32	2.568.634,32	2.568.634,32	
Aposentadorias		2.051.981,50	2.051.981,50	2.051.981,50	
Pensões por Morte		516.652,82	516.652,82	516.652,82	
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.000,00	2.568.634,32	2.568.634,32	2.568.634,32	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	7.602.053,00	5.321.653,80	5.321.653,80	5.321.653,80	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	115.357,08
Investimentos e Aplicações	75.878.674,92
Outros Bens e Direitos	1.384.351,99


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1,035,700.00	1,190,518.00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1,035,700.00	1,190,518.00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	413.500,00	250.325,02	216.408,82	233.366,92	33.916,20
Pessoal e Encargos Sociais	17.000,00	1.489,87	1.489,87	1.489,87	
Demais Despesas Correntes	396.500,00	248.835,15	214.918,95	231.877,05	33.916,20
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	4.000,00	265,73	265,73	265,73	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	417.500,00	250.590,75	216.674,55	233.632,65	33.916,20
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	618.200,00	939.927,25	973.843,45	956.885,35	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.610.207,90
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	138.112.406,00	149.250.881,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.966.958,00	17.867.772,12
IPTU	2.300.481,00	2.557.940,49
ISS	5.244.458,00	6.215.867,08
ITBI	2.011.519,00	1.137.396,22
IRRF	4.200.000,00	4.904.926,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.210.500,00	3.051.642,33
Contribuições	1.440.000,00	2.048.174,18
Receita Patrimonial	2.251.762,25	4.448.762,13
Aplicações Financeiras (II)	2.251.762,25	4.448.762,13
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	117.223.185,75	124.354.613,00
Cota-Parte do FPM	32.950.000,00	33.676.530,45
Cota-Parte do ICMS	26.773.996,00	27.378.281,38
Cota-Parte do IPVA	2.560.000,00	2.989.305,84
Cota-Parte do ITR	200.000,00	1.152.155,71
Transferências da LC nº 61/1989	72.000,00	166.143,76
Transferências do FUNDEB	32.009.937,75	32.627.112,24
Outras Transferências Correntes	22.657.252,00	26.365.083,62
Demais Receitas Correntes	230.500,00	531.559,87
Outras Receitas Financeiras (III)	10.500,00	
Receitas Correntes Restantes	220.000,00	531.559,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	135.850.143,75	144.802.119,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.637.753,00	8.952.252,75
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.000,00	128.553,37
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.260.546,05	8.648.618,96
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	5.260.546,05	8.648.618,96
Convênios	4.640.502,05	6.928.574,96
Outras Transferências de Capital	620.044,00	1.720.044,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.260.546,05	8.648.618,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	149.748.442,80	162.402.990,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	141.110.689,80	153.450.738,13

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	151.677.242,77	146.304.587,07	142.146.571,23	140.774.252,45	-	5.388.239,27	3.813.482,77	
Pessoal e Encargos Sociais	62.104.867,64	61.476.003,97	61.476.003,94	60.552.846,79	-	4.903.018,06	903,17	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	649.525,22	609.170,84	609.170,84	609.170,84	-	-	2.035,17	
Outras Despesas Correntes	88.922.849,91	84.219.412,26	80.061.396,45	79.612.234,82	-	485.221,21	3.810.544,43	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	151.027.717,55	145.695.416,23	141.537.400,39	140.165.081,61	-	5.388.239,27	3.811.447,60	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.585.500,00	2.818.959,34	2.785.043,14	2.802.001,24	-	22.990,50	-	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.540.931,83	17.812.565,22	12.177.369,42	12.147.844,42	-	731.094,95	7.747.344,35	
Investimentos	20.533.431,83	17.805.112,98	12.169.917,18	12.140.192,18	-	731.094,95	7.747.344,35	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (XXVII)	7.500,00	7.452,24	7.452,24	7.452,24	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	20.533.431,83	17.805.112,98	12.169.917,18	12.140.192,18	-	731.094,95	7.747.344,35	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.295.906,22	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	4.000,00	265,73	265,73	265,73	-	-	-	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	180.446.555,60	166.319.754,28	156.492.626,44	155.107.540,76	-	6.142.324,72	11.558.791,95	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	176.857.055,60	163.500.529,21	153.707.317,57	152.305.273,79	-	6.119.234,22	11.558.791,95	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-10.405.666,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-16.532.661,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.079.426,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	600.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-13.053.235,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	44.783.215,07	37.097.671,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.783.215,07	37.097.671,64
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	50.956.332,37	38.752.468,40
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	6.132.354,66	1.413.933,86
Demais Haveres Financeiros	40.762,64	240.862,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
	-44.783.215,07	-37.097.671,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	-7.685.543,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-4.718.420,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-12.403.964,23

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-15.883.390,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.990.875,77
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	28.990.875,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	119.883,33	5.420.222,57	5.205.857,81	6.771,60	7.476,49	12.525.204,70	11.559.923,95	11.559.923,95	965.370,75		972.847,24
PODER EXECUTIVO	119.883,33	5.420.222,57	5.205.857,81	6.771,60	7.476,49	11.770.607,46	10.805.236,71	10.805.236,71	965.370,75		972.847,24
PODER LEGISLATIVO						754.687,24	754.687,24	754.687,24			0,00
Câmara Municipal						754.687,24	754.687,24	754.687,24			0,00
Tribunal de Contas do Município											0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		616.466,91	616.466,91		2.391,62		903,17	903,17	903,17		0,00
TOTAL (III) - (I + II)	119.883,33	6.036.689,48	5.822.324,72	6.771,60	9.868,11	12.526.197,87	11.560.827,12	11.560.827,12	966.273,92		973.238,86

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		616.466,91	616.466,91		2.391,62		903,17	903,17	903,17		0,00
PODER EXECUTIVO		616.466,91	616.466,91		2.391,62		903,17	903,17	903,17		0,00
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	-	-	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	20,544,931,83	17,812,830,95	2,732,100,88
Investimentos	20,537,431,83	17,805,378,71	2,732,053,12
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	7,500,00	7,452,24	47,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20,544,931,83	17,812,830,95	2,732,100,88

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	20,544,931,83	17,812,830,95	2,732,100,88

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	682,05	-682,05
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	682,05	-682,05

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (I)	2024 (J) = (Ib - (IIIf + IIg))	SALDO ATUAL (K) = (III + IIII)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	0,00	682,05	682,05

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = I + II											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	137.830.000,00
Previsão Atualizada	152.012.705,05
Receitas Realizadas	166.980.306,38
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	28.990.875,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	137.830.000,00
Dotação Atualizada	181.103.580,82
Despesas Empenhadas	166.936.377,36
Despesas Liquidadas	157.109.249,52
Despesas Pagas	155.724.163,84
Superávit Orçamentário	43.929,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	166.936.377,36
Despesas Liquidadas	157.109.249,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	149.250.881,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	148.563.722,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	148.563.722,30


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.890.288,12
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.568.634,32
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.568.634,32
Despesas Previdenciárias Pagas	2.568.634,32
Resultado Previdenciário	5.321.653,80
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-16.532.661,83	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-7.685.543,43	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.158.964,43	6.771,60	6.142.324,72	9.868,11
Poder Executivo	6.158.964,43	6.771,60	6.142.324,72	9.868,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.526.197,87	0,00	11.560.827,12	965.370,75
Poder Executivo	11.771.510,63	0,00	10.806.139,88	965.370,75
Poder Legislativo	754.687,24	0,00	754.687,24	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	18.685.162,30	6.771,60	17.703.151,84	975.238,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	17.812.830,95	2.732.100,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	682,05	-682,05
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 098/2025**

TERMO DE POSSE Nº 098/2025

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº 119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº 001/2023 e Edital de Convocação nº 020 /2025, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88, resolve **NOMEAR SIDINEIA PINTO DA CUNHA**, para a investidura no cargo efetivo **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGO** (ESCOLA MUNICIPAL BARTOLOMEU BUENO) pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 3º. lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 63,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4. 436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos

deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **01/04/2025**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

SIDINEIA PINTO DA CUNHA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 244/2025 DE: 14.03.2025

PORTARIA Nº. 244/2025

DE: 14.03.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n.º. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)** aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **FEVE-REIRO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
4787	Marcelo Barbosa Sales	Operador de PA Carregadeira/Retroescavadeira	1º
4785	Matheus Barbosa Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	1º
3604	Tiago de Bastiane	Mecânico de Maquinas Pesadas	3º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **28/02/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 249/2025 DE: 14.03.2025

PORTARIA Nº. 249/2025

DE: 14.03.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.933/2022, de 11.03.2022, dispoendo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)** ao servidor abaixo relacionado, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **FEVE-REIRO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
3611	Rodrigo Rodrigues Peres	Procurador Jurídico	3º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **28/02/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de março do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

A Agente de Contratação, a Sra. **Aryadne Guilherme da Silva**, da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados, o aviso de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, tendo como OBJETO: "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SPC BRASIL, ÓRGÃO DA CNDL - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS", **PUBLICADO e HOMOLOGADO** no dia 31/03/2025, cujo, consagrou-se vencedora o licitante:

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PONTES E LACERDA - MT – CNPJ 12.203.552/0001-86

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 14.667,00

Comodoro - MT, 31 de Março de 2025.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 228/2025 DE: 07.03.2025

PORTARIA Nº. 228/2025

DE: 07.03.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE da servidora efetiva **VERA LUCIA JARDIM – Merendeira**, matrícula nº. **4629**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal nº. 1.329, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **20/11/2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de março do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 248/2025 DE: 14.03.2025

PORTARIA Nº. 248/2025

DE: 14.03.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.933/2022, de 11.03.2022, dispoendo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)** a servidora abaixo relacionada, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a

receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **FEVE-REIRO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
3598	Renilda de Azevedo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	3º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 28/02/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 247/2025 DE: 14.03.2025

PORTARIA Nº. 247/2025

DE: 14.03.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n.º. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)** aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal n.º. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **FEVE-REIRO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
3595	Andreia Felisberta dos Santos Campos	Professor PII	3º
4708	Edna Gomes de Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	1º
4709	Luciano Leite Inacio Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	1º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 28/02/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 246/2025 DE: 14.03.2025

PORTARIA Nº. 246/2025

DE: 14.03.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n.º. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)** aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal n.º. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **FEVE-REIRO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
3594	Ademir Soares	Inspetor de Alunos II	3º
3605	Cleire Neves Sales	Professor PII	3
3607	Elmira do Nascimento Lino Ximenes	Professor PII	3º
3609	Rosangela Aparecida da Silva	Secretário Escolar	3º
3613	Tania Regina Pego Panizi Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	3º
3615	Vera Cleonice Petry	Professor PII	3º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 28/02/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 245/2025 DE: 14.03.2025

PORTARIA Nº. 245/2025

DE: 14.03.2025

MÁRCIO SIMPIONI, Secretário Municipal Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n.º. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)** aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal n.º. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **FEVE-REIRO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
3610	Mauro Segala de Moura	Gari	3º
4761	Raquel Serra Ruz	Assistente Administrativo	1º
4772	Wesley Maxi de Brito Andrade	Fiscal de Tributos Municipal	1º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 28/02/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Márcio Simpioni

Secretário Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 384/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Portaria 384/2025 de 24 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O ofício 179/ADM/2025 de 24/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 13/03/2025 Sra. DANIELE DOS REIS SILVA, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF 704.***.***.***-11, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 13/03/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS SENDO APARELHO DE RAIOS X E APARELHO DE MAMÓGRAFO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A CASA ROSA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA:

MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 14.995.486/0001-50

END: AV SAO SEBASTIAO, Nº 1603, GOIABEIRA

CIDADE: CUIABA -MT

CEP: 78.032-160

FONE: (65) 3624-3824

VALOR TOTAL: R\$ 23.900,00 (VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS) para a contratação do objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **23/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 27 de março de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 386/2025

PORTARIA 386/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e lei orgânica municipal considerando o Ofício nº232/SMDST/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor o Comitê do Programa Ser Família para acompanhamento e deliberação das ações executadas.

PRESIDENTE SER FAMILIA: ANA VITORIA ALVARENGA VIEIRA – CPF: 061.***.***-1

SUPLENTE: ELZILENE SIPAUBA COSTA – CPF: 576.***.***-68

REPRESENTANTE DA SAÚDE: SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARESCO CPF:931.***.***-04

SUPLENTE : LUCIANA DE JESUS NASCIMENTO – CPF: 018.***.***-95

REPRESENTANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: VANESSA FLORES BITTENCOURT BARROS CPF: 811.***.***-87

SUPLENTE: MARIA JANAINA DA SILVA MARTINS – CPF: 053.***.***-21

REPRESENTANTE DA HABITAÇÃO: NEUZA CRESTANI BORGES – CPF: 843.***.***-04

SUPLENTE: NOELI BARBOSA DE PAULA – CPF: 045.***.***-08

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 362/2025 RETIFICAÇÃO

Portaria 362/2025 **RETIFICAÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício N° 693/SME/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 12/03/2025 o Servidor Srº, MANOEL DA SILVA BRITO CPF: 317.***-***-68, para assumir o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, o qual sera lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE SE LE: Secretaria Municipal de Saúde.

LER SE: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ate 12/03/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 099/2023 de 14/02/2023, publicada no dia 16/02/2023 que nomeou a servidora pública Municipal EDEANE ROSA DUTRA DE CASTRO MAT: 10742 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ate 04/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N° 057/2025
INEXIGIBILIDADE N° 012/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N° 057/2025
INEXIGIBILIDADE N° 012/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E CONSULTORIA TECNICA CONTABIL VISANDO REALIZAR OS TRABALHOS DE LEVANTAMENTO, APURAÇÃO E RECEBIMENTO DE CREDITOS TRIBUTARIOS FISCAIS OU PREVIDENCIARIO, SERVIÇOS DE AUDITORIA DOS DADOS FINANCEIROS DOS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA VISANDO AVERIGUAR A EXISTENCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA (RGPS E RPPS) FUNDEB, CALCULADA INDEVIDAMENTE COM VALORES SUPERIORES AO DEVIDO, MANUTENÇÃO DA PERCEPÇÃO E OU INCREMENTO DA RECEITA DE ROYALTIES DA EXPLORACAO DE PETROLEO, GAS NATURAL, BIOCOMBUSTIVEIS E XISTO BETUMINOSO NO SUBSOLO BRASILEIRO E NA PLATAFORMA CONTINENTAL QUANDO DECORRENTE DA EXISTENCIA NO TERRITORIO MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DENOMINADA PONTO DE ENTREGA DE GAS NATURAL DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA:

GUERRA ASSESSORIA TECNICA LTDA

CNPJ: 19.674.387/0001-90

END: RUA TRINTA EQUATRO, N° 212, BAIRRO TIROL

CIDADE: BELO HORIZONTE-MG

CEP: 30.662-072

GMAIL: ROGENSBABARBOSA@GUERRAASSESSORIA.COM.BR

TELEFONE: (61)981420715

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$0,30 (TRINTA CENTAVOS) PARA CADA R\$1,00 (UM REAL) RECUPERADO OU 30% (TRINTA POR CENTO) DO TOTAL EFETIVAMENTE RECUPERADO.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021.

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO
LICITATORIO N° 053/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO LICITATORIO N° 053/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ADJACENTES JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA:

W&M TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 48.756.345/0001-04

END: RUA OLINDINA RODRIGUES CUNHA, S/N, BAIRRO CENTRO

CIDADE: SANTA TEREZINHA-MT

CEP: 78650-000

FONE: (66) 984382610

VALOR TOTAL: R\$62.700,00 (Sessenta e Dois Mil e Setecentos Reais) para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/2021 a Dispensa de Licitação n° 21/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 31 de março de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 381/2025 DE 24 FEVEREIRO DE 2025.

Portaria 381/2025 de 24 Fevereiro de 2025.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº **12/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 31 de março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº001/2025

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº001/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de **CONFRESA/MT** torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO: BRITA 0, BRITA 1, BRITA 2, PÓ DE BRITA, RACHÃO/MARROADA, REJEITO, AREIA FINA, AREIA MEDIA E AREIA GROSSA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESAS:

RM 5 SOLAS LTDA

CNPJ: 35.282.553/001-69

END: RUA PROCÓPIO SOUZA PIRES Nº 66 QUADRA. 09 LOTE 18 – JARDIM DO EDEM

CIDADE: CONFRESA -MT

CEP: 78652-000

FONE: (66) 984471142

Email: hoffsantana@gmail.com

Vencedora em todos os itens do certame: no valor total de **R\$ 3.251.200** (Três milhões duzentos e cinquenta e um mil e duzentos Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 31 de MARÇO de 2025.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 036/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 385/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Portaria 385/2025 de 24 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 334/SMS/2025 de 19/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 17/03/2025 Sra. FRANCIMAR DE SOUSA LIMA, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF 018***.***-19 no cargo de EN-CARREGADO I, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 17/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Março de 2025.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PORTARIA 382/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Portaria 382/2025 de 24 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 746/SME/2025 de 19/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 15/03/2025 do cargo de CHEFE DE SEÇÃO, da Escola Municipal Professor Antonio Soares da Silva, o servidor público municipal, TACIO DA SILVA SOUZA MAT: 14925 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ate 15/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 372/2025 RETIFICAÇÃO

Portaria 372/2025 **RETIFICAÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício Nº 136/SMO/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 24/03/2025 o Srº SAN CARDOSO SIQUEIRA CPF: 021.***.***-13, para assumir o cargo de ENCARREGADO III, a qual sera lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ONDE SE LE: Secretaria Municipal de Educação.

LER SE: Secretaria Municipal de OBRAS.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

RH

RESUMO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – ANÁLISE CURRICULAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais Complementares nº 123/2023, 126/2023 e 135/2025, e art. 3º, I, da Lei Ordinária nº 648/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular, para as funções de Motorista (Rota Escolar – Bronsk), Técnico em análises Clínicas e Técnico em Higiene Dental - THD, destinados a contratação temporária emergencial para preenchimento do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. A função, requisitos, carga horária semanal, vaga de ampla concorrência, vaga para pessoa com deficiência (PcD), subsidio inicial bruto, são os estabelecidos a seguir:

Funções	Requisitos *(3)	Tipo de Prova	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	Vagas		
					Normal	PcD	Total
Motorista (Rota Escolar – Bronsk)	Ensino Fundamental Completo + CNH "D" ou "E"	Análise Curricular + Prova Prática	R\$ 2.615,06 + 30% = R\$784,51 (adicional de penosidade)	40 Horas	01	-	01
Técnico em Análises Clínicas	Ensino Médio -Técnico em Análises Clínicas ou similar + Registro no respectivo Conselho de Classe	Análise Curricular	R\$ 3.268,82	40 Horas	01	-	01
Técnico em Higiene Dental - THD	Ensino Médio -Técnico em Higiene Dental ou similar + Registro no respectivo Conselho de Classe	Análise Curricular	R\$ 3.268,82	40 Horas	01	-	01
Total de Vagas					03	-	03

1.2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **Comissão organizadora** nomeada pela Portaria nº 089/2025, através do endereço de e-mail: **rh1@conquistadoeste.mt.gov.br**, ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 04.219.688/0001-56.

1.2.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 089/2025. Compete à Comissão ordenar e fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.2.3.Inscrições VIA E-MAIL: Das 07h00min do dia 01/04/2025 às 17h00min do dia 11/04/2025, no e-mail:rh1@conquistadoeste.mt.gov.br PRESENCIAL na Coordenadoria de Gestão de Pessoas na sede da Prefeitura, localizada na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste – MT, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na mesma data.

1.2.4.As inscrições serão gratuitas.

1.2.5. A avaliação curricular de caráter classificatório, valerá até 0 (zero) a 100 (cem) pontos, Os Títulos, Certificados e Comprovação de Experiência Profissional deverão ser entregues no dia da efetivação da inscrição.

1.2.6. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>; www.conquistadoeste.mt.gov.br e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

1.2.7. Faz parte do Edital: (ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO; ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO; ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES)

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 31 de março de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS - Prefeito Municipal

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Presidente da Comissão

ALEXSANDRA MOREIRA NEVES - Secretária da Comissão

MIRNE MARIA ROMUALDO - Membro da Comissão

RH
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – ANÁLISE CURRICULAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais Complementares nº 123/2023, 126/2023 e 135/2025, e art. 3º, I, da Lei Ordinária nº 648/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular, para as funções de Motorista (Rota Escolar – Bronsk), Técnico em análises Clínicas e Técnico em Higiene Dental - THD, destinados a contratação temporária emergencial para preenchimento do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. A função, requisitos, carga horária semanal, vaga de ampla concorrência, vaga para pessoa com deficiência (PcD), subsídio inicial bruto, são os estabelecidos a seguir:

Funções	Requisitos *(3)	Tipo de Prova	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	Vagas		
					Normal	PcD	Total
Motorista (Rota Escolar – Bronsk)	Ensino Fundamental Completo + CNH "D" ou "E"	Análise Curricular + Prova Prática	R\$ 2.615,06 + 30% = R\$784,51 (adicional de penosidade)	40 Horas	01	-	01
Técnico em Análises Clínicas	Ensino Médio -Técnico em Análises Clínicas ou similar + Registro no respectivo Conselho de Classe	Análise Curricular	R\$ 3.268,82	40 Horas	01	-	01
Técnico em Higiene Dental - THD	Ensino Médio -Técnico em Higiene Dental ou similar + Registro no respectivo Conselho de Classe	Análise Curricular	R\$ 3.268,82	40 Horas	01	-	01
Total de Vagas					03	-	03

NOTAS EXPLICATIVAS:

*(1) Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;

*(2) **Escolaridade Mínima Exigida**, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

*(3) Os candidatos constantes no cadastro serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

*(4) A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.

1.2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **Comissão organizadora** nomeada pela Portaria nº 089/2025, através do endereço de e-mail: **rh1@conquistadoeste.mt.gov.br**, ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 04.219.688/0001-56.

1.2.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 089/2025. Compete à Comissão ordenar e fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.2.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.2.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.2.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência – RGPS/INSS.

1.2.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Conquista D'Oeste/MT.

1.2.7. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado observado estritamente a ordem de classificação na função para realização de procedimentos pré-admissional, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.2.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT**.

1.2.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal.

1.2.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados à Coordenadoria de gestão de pessoas, através do e-mail: **rh1@conquistadoeste.mt.gov** ou do telefone (65) 3265 – 1000/1001.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88, Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º) Lei Municipal 648, art. 9º.

2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro e a comprovação de regularidade perante o órgão de fiscalização do exercício profissional.

2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.8. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. **VIA E-MAIL:** Das 07h00min do dia 01/04/2025 às 17h00min do dia 11/04/2025, no e-mail:rh1@conquistadoeste.mt.gov.br e **PRESENCIAL na Coordenadoria de Gestão de Pessoas na sede da Prefeitura, localizada na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste – MT**, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.1.1. As inscrições serão gratuitas.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA E-MAIL:

3.2.1. Para inscrição via e-mail o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível neste edital;

b) **Inscrever-se, no período entre 07h00min do dia 01/04/2025 às 17h00min do dia 11/04/2025**, através da Ficha de Inscrição – Anexo III desse edital, juntamente com os documentos comprobatórios da apresentação de Títulos, Certificados, e Experiência Profissional e cópia dos documentos pessoais;

c) a experiência profissional deverá ser comprovada através de certidão ou atestado/declaração fornecido (a) pelo empregador (seja de órgão público ou particular), ou de ato formal de contratação, como portaria, termo de posse, decreto ou registro na carteira de trabalho e previdência social, contrato de trabalho, devendo constar o nome do cargo e período trabalhado.

d) não serão considerados estágios curriculares;

e) nenhum título receberá dupla valoração;

f) serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições;

g) será considerado como ano o período de 365 dias, independentemente de seu início.

3.2.2 - Não serão considerados títulos entregues fora do prazo e horário estabelecidos neste edital.

3.2.3 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação.

3.2.3.1 - Comprovada, a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do processo seletivo.

3.3 - **O resultado da Análise Curricular será divulgado dia 14/04/2025**, no site da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste e no Mural da sede da Prefeitura Municipal.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. A inscrição na forma presencial somente poderá ser realizada pelo interessado munido da documentação exigida, no endereço especificado no item 3.1. deste edital.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.4.1. A **COMISSÃO ORGANIZADORA** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição.

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.4. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das inscrições nos prazos estipulados.

3.4.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.8. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo Simplificado.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficam assegurados 10% (dez por cento) das vagas existentes no quadro de funções de provimento efetivo da Administração às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de **10% (dez por cento)** das vagas existentes para cada função, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições.

4.1.2. Não havendo nomeação e Contratação conjunta de todos os classificados, o 1º candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 11ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Simplificado for inferior a 10 (dez). Em seguida, o 2º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá **(ANEXAR ARQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.6. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.7. Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 - DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1. A avaliação curricular, de caráter apenas classificatório, valerá até 0 (zero) a 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos, certificados e comprovação de experiência profissional apresentados seja superior a esse valor, que serão

somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.1.1. O candidato deverá encaminhar uma cópia simples de cada título, certificado, comprovação de experiência profissional, acompanhado da cópia dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.1.2. Os Títulos, Certificados e Comprovação de Experiência Profissional deverão ser entregues no dia **da efetivação da inscrição**, via e-mail ou presencial, para à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

5.1.3. **Só serão consideradas, para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível.**

5.1.4. Os títulos e certificados especificados neste Edital deverão conter:

a) Nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso;

b) Nome do curso;

c) data de início e de término; d) carga horária; e) conteúdo programático; f) data e local da expedição; e g) nome completo do candidato.

5.1.5 Os títulos, certificados e comprovação de experiência profissional, considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, estão discriminados conforme o **Anexo II**.

5.1.6. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/ declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.1.7. Para receber a pontuação relativa ao título apresentado, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Ministério da Educação - MEC.

5.1.8. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do MEC.

5.1.9. Não receberá pontuação, o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do MEC sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.1.12. Para receber a pontuação, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrita.

5.1.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.1.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.1.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.2 - DA PROVA PRÁTICA

5.2.1. Submeter-se-ão à prova prática a função de **MOTORISTA DA ROTA ESCOLAR - Bronsk**, de caráter eliminatório e classificatório, totalizando **100 (cem)** pontos, sendo considerados classificados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na referida prova.

5.2.1.1. A prova prática será realizada no dia **13/04/2025 (DOMINGO)**, as **09h00min**, no **Parque de Exposição Agropecuária Olair Simão dos Santos**.

5.2.1.2. A prova prática será aplicada por dois servidores municipais lotados na Central de Frotas, que deverão estar obrigatoriamente identificados.

5.2.1.3. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**.

5.2.1.4. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos de documento de identidade; carteira nacional de habilitação, na categoria exigida do cargo, caso contrário, não poderá efetuar a referida prova.

5.2.1.5. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT** sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

5.2.1.6. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.2.1.7. Os candidatos à função de **MOTORISTA DA ROTA ESCOLAR: Bronsk** deverão possuir habilitação de acordo com a exigência da função. O Candidato **deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via

pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.2.1.8. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.2.1.9. Avaliar-se-á na prova prática para a função de **Motorista DA ROTA ESCOLAR: Bronsk**:

a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;

b) habilidade na condução do veículo;

c) atinência às regras de trânsito.

d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.2.1.10. A Prova Prática para a função de **Motorista DA ROTA ESCOLAR: Bronsk**, será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

a) falta gravíssima: eliminatória;

b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;

c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;

d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

5.2.1.11. Constituem faltas no exame de direção:

I - Falta eliminatória - Gravíssima:

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.

- Subir meio fio ou calçada.

- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II - Falta Grave - Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.

- Exceder a velocidade indicada para a via.
- Deixar de usar o cinto de segurança.

III - Falta Média - Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Arrancar sem soltar o freio de mão.
- Macha-ré rente ao meio fio.

IV - Falta leve - menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

6 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova de Análise Curricular e Prova Prática para Motorista, obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

6.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados, como CLASSIFICADOS, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital.

6.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

6.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação obtida com experiência profissional;
- c) Maior nível de Graduação na área de formação;
- d) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- e) Sorteio Público.

6.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/> e www.conquistadoeste.mt.gov.br.

6.6. O candidato classificado será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação nos endereços eletrônicos: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/> e www.conquistadoeste.mt.gov.br.

7 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação.

7.2. Caberá recurso à **COMISSÃO ORGANIZADORA, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos**, contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação da pontuação incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em **até 2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial.

7.3. Os recursos deverão ser apresentados ao e-mail rh1@conquistadoeste.mt.gov.br ou presencial, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal.

7.4. O recurso deverá ser claro com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

7.5. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

7.6. A decisão da Comissão Organizadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão Organizadora.

7.7. O recurso cujo teor desrespeite a comissão organizadora será preliminarmente indeferido.

7.8. Os recursos interpostos serão respondidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico www.conquistadoeste.mt.gov.br

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado nos endereços eletrônicos: www.conquistadoeste.mt.gov.br e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>.

8.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for convocado terá que apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado no edital de convocação (conforme a Lei Municipal 648/2024):

- a) Documento de Identificação;
- b) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Título Eleitoral;
- d) Reservista, quando for caso;
- e) PIS/PASEP;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos;
- h) Comprovante de Escolaridade;
- i) Certidão de Regularidade com o Conselho Profissional, quando for caso;
- j) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- k) Certidão de Antecedentes Criminais das Justiças Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- m) Comprovante de endereço;
- n) Declaração de Bens e Direitos que constitui o seu patrimônio;
- o) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, na Administração Direta ou Indireta de qualquer dos Poderes;
- p) cópia ou número do CPF do Pai e da Mãe.
- q) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
- r) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- s) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;
- t) Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e/ou mental para o exercício da função.

Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, que terá decisão terminativa.

8.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido a necessidade do município.

8.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar os documentos descritos no subitem 8.2 e o exame médico admissional e entrar em exercício da função.

8.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e o Exame Médico Pré-Admissional, na convocação, conforme subitem 8.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

8.6. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

8.7. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

8.7.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

8.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

8.9. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

8.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

8.11. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/e> www.conquistadoeste.mt.gov.br

8.12. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

8.13. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO ORGANIZADORA** do Processo Seletivo Simplificado.

8.14. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

8.15. O candidato deverá consultar frequentemente os **endereços eletrônicos: www.conquistadoeste.mt.gov.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

8.16. O prazo de impugnação deste edital será de 2 (dois) dias úteis a partir da sua data de publicação.

8.17. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO; ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO; ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES**).

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 31 de março de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS - Prefeito Municipal

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Presidente da Comissão

ALEXSANDRA MOREIRA NEVES - Secretária da Comissão

MIRNE MARIA ROMUALDO - Membro da Comissão

CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 940/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM POSTOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE A SER UTILIZADO PELA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, o vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/04/2025.

BASE LEGAL: Artigo 107 da Lei n.º 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: J A FIUZA LTDA - CNPJ sob n.º 04.401.257/0001-06.

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste e JOSÉ ABADIO FIUZA, Representante Legal.

LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS - DISPENSA 006/2025 - ESPECIAL

Processo Administrativo 675/2025

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n.º 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, com critério de julgamento menor valor total, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de compras para AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE COM PESO MÍNIMO DE 150g, PARA SER DISTRIBUIDO AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E ÀS CRIANÇAS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIAS E FORTALECIMENTO DE VINCULO EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site do município: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Prazo para apresentação de Proposta de Preço: 04 de abril de 2025.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 31 de março de 2025.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

Portaria 047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2025 PROCESSO N.º 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2025 PROCESSO N.º 002/2025

A diretora executiva do Instituto Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo agente de contratação, resolve homologar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 002/2025

b) Licitação Nr: 001/2025

c) Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA

d) Data Homologação: 31/03/2025

e) Aquisição de equipamento de material permanente para atender a necessidade do instituto municipal de servidores públicos de Cotriguaçu

PARTICIPANTE VENCEDOR DA LICITAÇÃO: MARIA CRISTINA MATEI - EPP

CNPJ: 03.727.710/0001-06

OR.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	Notebook Intel Core i5 8 GB RAM/ 512GB SSD/TELA 15,6"/Sistema Windows 11

1. Autorizar a emissão da nota de empenho correspondente:

VALOR TOTAL: R\$ 3.499,00 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Cotriguaçu, 31 de março de 2025.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva PREVI COTRI

Portaria 007/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N.º 002/2025 - PROCESSO N.º 003/2025

A diretora executiva do Instituto Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente

pela lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo agente de contratação, resolve homologar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo Nr: 003/2025
b) Licitação Nr: 002/2025
c) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação: 31/03/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na disponibilização de sistema para permitir a gestão de planejamento, orçamento, tesouraria e contabilidade, gestão de recursos humanos e folha de pagamento, gerenciamento de compras, gerenciamento de licitações e contratos, gestão do patrimônio público, gerenciamento de processos/protocolo, gerenciamento de almoxarifado, gerenciador de cadastros e gerenciamento de benefícios e portal da transparência que atenda as atividades necessárias a rotina de trabalho de RPPS.

PARTICIPANTE VENCEDOR DA LICITAÇÃO: 17 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 16.580.980/0001-89.

1. Autorizar a emissão da nota de empenho correspondente:

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Cotriguaçu, 31 de março de 2025.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva PREVI COTRI

Portaria 007/2021

PORTARIA N.º 137/2025.

Concede Licença Maternidade as Servidoras Públicas Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Maternidade em conformidade com o artigo 115 da Lei Complementar 089/2020, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Jaiane Maia Oliveira	6362	03/03/2025	30/06/2025

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de março de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 143/2025.

Exonera **Apoio Administrativo Educacional**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 12 de março de 2025, por motivo de falecimento a Senhora, **TALITA DEUTSCHMANN**, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.191.851-** residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo contratada de Apoio Administrativo Educacional, vinculada ao Contrato 079/2024.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 12 de março de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 037/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, nos termos do inciso IX da Constituição Federal, e o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 1.134/2021.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 31 de março de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SIDNEY CESAR FUHR)

EZIEL SILVA BENTO

LETICIA SHIRLEY DE OLIVEIRA

RHAIANE BRENDA MARILUCE DA SILVA LUIZ

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (NOVA ESPERANÇA)

ALEXSANDRA BINOW

PORTARIA N.º 160/2025.

Exonera servidores por término de contrato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data Da Rescisão
Angelica Geni Gonçalves	6064	Agente Público	31/03/2025
Claudia Leandra Lopes	6413	Enfermeiro	30/03/2025
David de Souza Silva	6466	Assistente Jurídico	31/03/2025
Dawid de Azevedo Araújo	6299	Agente Administrativo	31/03/2025
Dayane Rehbein de Oliveira	6640	Professor	24/03/2025
Edmar Zurica da Silva	6475	Assistente Administrativo	31/03/2025
Esther Teixeira Araújo	6383	Agente Administrativo	02/03/2025
Jennifer da Roza Rodrigues	6493	Técnico Administrativo Educacional	01/03/2025
Marcia Mendes Teixeira de Góis	6626	Professor	12/03/2025
Marcilene Ribeiro Da Silva	6372	Assistente Social	16/03/2025
Maria Aparecida da Silva	580	Professor	23/03/2025
Marinalva Pereira dos Santos	6077	Agente Público	31/03/2025
Reinaldo Reis de Andrade	6492	Assessor de Planejamento e Assuntos Estratégicos	31/03/2025
Rute de Souza Rodrigues Stofel	6120	Agente Público	31/03/2025
Tainara dos Santos Oliveira	6561	Professor	31/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de março de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISE FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

TERMO DE FOMENTO N.º 004/2025

O objeto deste Termo de fomento 004/2025 tem como objetivo celebrar o Objeto: **TERMO DE CONVÊNIO OU DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUINENSE, TAMBÉM DESIGNADA COMO INSTITUTO MAIS QUE ATLETA, VISANDO EM ESPECIAL E PRINCIPALMENTE DAR SUPORTE ESTRUTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREÂMBULO

O Município De Cotriguaçu, Estado De Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **MOISES FERREIRA DE JESUS**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUINENSE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **29.153.792/0001-16** com sede administrativa na R. Garuva, Número 274, Complemento Lote 25, Quadra 394, CEP 78.320-000 Bairro/Distrito Setor Industrial Município Juína UF MT, neste ato representado por seu Presidente Srº Gustavo Jean da Rosa, inscrito sob CPF: ***.718.931-**, doravante denominado simplesmente de Associação Privada. O presente termo de fomento devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º **1.323/2025**, e deferido pelo Despacho do Prefeito Municipal, datado em 26 de março de 2025, RESOLVEM firmar o presente Termo FOMENTO n.º **004/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e Lei Municipal n.º **1.323/2025**, e, formalizado mediante o Procedimento em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de FOMENTO, celebrado entre a administração pública municipal e a Associação Privada, tem como fundamento legal as disposições da Lei Federal n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em diretrizes para a política de FOMENTAR, com organizações da sociedade civil; coo dispõe sobre autorização para celebrar Termo de FOMENTO, visando dar suporte estrutural para o desenvolvimento das atividades do turismo no município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente Termo de FOMENTO tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a ASSOCIAÇÃO PRIVADA, com a finalidade em especial, dar suporte estrutural para o desenvolvimento das atividades do turismo no município de Cotriguaçu-MT, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminha-

do pela Instituição, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Não poderão ser destinados recursos financeiros para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Município de Cotriguaçu-MT.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ASSOCIAÇÃO PRIVADA;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do presente Termo de FOMENTO;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

São obrigações da ASSOCIAÇÃO PRIVADA:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente Termo de FOMENTO;

c) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único, do art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referen-

tes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de FOMENTO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Associação Privada em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) executar de forma plena o Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de FOMENTO;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na *internet* ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de FOMENTO, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de FOMENTO com a Associação Atlética Juinense, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.153.792/0001-16 com sede administrativa na R. Garuva, Número 274, Complemento Lote 25, Quadra 394, CEP 78.320-000 Bairro/Distrito Setor Industrial Município Juína UF MT, com repasse de recursos financeiros para o Exercício de 2025, visando dar suporte estrutural para o desenvolvimento das atividades do turismo no município de Cotriguaçu-MT, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

CLÁUSULA QUINTA

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com o Associação Atlética Juinense, visando dar suporte estrutural para o desenvolvimento das atividades do turismo no município de Cotriguaçu-MT, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio ou de Colaboração com a Associação Atlética Juinense, também designada como Instituto Mais Que Atleta, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.153.792/0001-16, com sede administrativa na Rua Guaruva, S/N, Bairro Setor Industrial, no município de Juína-MT, visando em especial e principalmente dar suporte estrutural para o desenvolvimento das atividades do turismo, bem como promover o movimento sustentável gerando benefícios econômicos, sociais e ambientais e oferecendo uma experiência turística de qualidade aos visitantes e aos nossos munícipes, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pela Associação, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor total de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil, quinhentos reais), a ser efetuado em 10 (parcelas) parcelas mensais, sendo a 1.ª (primeira) no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), com vencimento na data de 28/03/2025, a 2.ª (segunda) no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), com vencimento na data de 28/04/2025, a 3.ª (terceira) no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil reais), com vencimento na data de 28/05/2025, a 4.ª (quarta) no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) com vencimento na data de 28/06/2025, a 5.ª (quinta) no valor de R\$ 8.500,00 (oito

mil e quinhentos reais) com vencimento na data de 28/07/2025, a 6.^a (sexta) no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) com vencimento na data de 28/08/2025, a 7.^a (sétima) no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) com vencimento na data de 28/09/2025, a 8.^a (oitava) no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) com vencimento na data de 28/10/2025, a 9.^a (nona) no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) com vencimento na data de 28/11/2025, e, última, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) com vencimento na data de 23/12/2025.

Incumbe a Associação beneficiada, apresentar a prestação de contas do valor repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do presente termo de fomento.

Por ocasião da celebração do Termo de Convênio ou de Colaboração a Associação Atlética Juinense deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Conselho Beneficiário, ou documento equiparado, que comprove a sua regularidade jurídica.

Associação Atlética Juinense para firmar o Termo de Convênio ou de Colaboração deve estar previamente credenciada pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Convênio ou de Colaboração, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Para a celebração do Termo de Convênio ou de Colaboração que trata a presente Lei, fica dispensado o chamamento público, de acordo com os arts. 30, inciso VI, e 31, caput, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Para cobrir as despesas com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária que será consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de FOMENTO, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de FOMENTO ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando não houver a prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas, no prazo estabelecido;

c) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO PRIVADA em relação a obrigações estabelecidas no Termo de FOMENTO;

d) quando a Associação Privada deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ASSOCIAÇÃO PRIVADA para:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,

g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de FOMENTO vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao de sua assinatura, ou publicação no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. Sempre que necessário, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO PRIVADA devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de FOMENTO.

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de FOMENTO, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO PRIVADA, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo de Aditamento ao presente Termo de FOMENTO, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de FOMENTO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente

vedada a celebração de Termo de Aditamento com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Associação Privada na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de FOMENTO; e,
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Associação Privada, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da Associação Privada parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Associação Privada até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela Associação Privada, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- a) extrato da conta bancária específica;
- b) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da Associação Privada e número do instrumento da parceria;
- c) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- d) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,
- f) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de FOMENTO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- a) relatório de execução do objeto, elaborado pela Associação Privada, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; e,
- b) relatório de execução financeira do Termo de FOMENTO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria; e,
- b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de FOMENTO.

Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal n.º 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo; e,
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- a) aprovação da prestação de contas;
- b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou,
- c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ASSOCIAÇÃO PRIVADA sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da ASSOCIAÇÃO PRIVADA ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou,

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1. omissão no dever de prestar contas;
2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
3. danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Associação Privada poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de FOMENTO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO PRIVADA deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo de Aditamento ao Termo de FOMENTO, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Não é permitida a celebração de Termo de Aditamento do presente Termo de FOMENTO com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, Órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e Parecer Jurídico.

É obrigatório o Termo de Aditamento do presente instrumento, sempre que se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de FOMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, das disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação Privada parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Associação Privada ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções estabelecidas nas alíneas "b" e "c", são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 01 (dois) anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Da decisão do Secretário Municipal de Finanças cabe recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da ASSOCIAÇÃO PRIVADA, da decisão que impôs as penalidades.

Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de FOMENTO poderá ser:

a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,
4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

a) as comunicações relativas a este Termo de FOMENTO serão remetidas por correspondência, endereço de e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

b) as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e,

c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de FOMENTO, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciar a publicação do extrato do presente Termo de FOMENTO, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sob pena de ineficácia da celebração.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes no que diz respeito ao presente Termo de FOMENTO, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO PRIVADA elegem o Fórum da Comarca de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de FOMENTO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Cotriguaçu-MT, 27 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N. 37.465.309/0001-67 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL MOISES FERREIRA DE JESUS PREFEITO MUNICIPAL	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUINENSE CNPJ/MF 29.153.792/0001-16 GUSTAVO JEAN DA ROSA REPRESENTANTE LEGAL/PRESIDENTE
--	--

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:

PORTARIA N. ° 136/2025.

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **CONCEDER** Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Servidor	Matricula	Classe Anterior	Classe Atual
Elizabete Zanin	2251	C-V	C-VI
Maria Rosangela Barros da Hora	1697	C-VI	C-VII

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de março de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 004/2025

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Primeiro Bimestre de 2025**, da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, encontra-se a disposição no site <https://www.curvelandia.mt.gov.br>, no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** e **afixado no Mural da Prefeitura Municipal** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Gabinete do Prefeito do Município de Curvelândia - MT, 31 de março de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE		JAN A FEV		
			(b)	% (b/a)	(c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.800.300,00	38.803.077,68	7.611.878,09	19,62	7.611.878,09	19,62	31.191.199,59
RECEITAS CORRENTES	35.130.158,78	35.132.936,46	6.269.817,09	17,85	6.269.817,09	17,85	28.863.119,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.707.126,00	2.707.126,00	405.987,11	15,00	405.987,11	15,00	2.301.138,89
Impostos	2.166.126,00	2.166.126,00	318.894,38	14,72	318.894,38	14,72	1.847.231,62
Taxas	541.000,00	541.000,00	87.092,73	16,10	87.092,73	16,10	453.907,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.310.100,00	1.310.100,00	37.350,07	2,85	37.350,07	2,85	1.272.749,93
Contribuições Sociais	1.130.100,00	1.130.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.000,00	180.000,00	37.350,07	20,75	37.350,07	20,75	142.649,93
RECEITA PATRIMONIAL	402.061,78	402.061,78	223.142,05	55,50	223.142,05	55,50	178.919,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	402.061,78	402.061,78	223.142,05	55,50	223.142,05	55,50	178.919,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	79.000,00	79.000,00	13.095,25	16,58	13.095,25	16,58	65.904,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	78.000,00	78.000,00	13.095,25	16,79	13.095,25	16,79	64.904,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.623.871,00	30.626.648,68	5.577.069,93	18,21	5.577.069,93	18,21	25.049.578,75
Transferências da União e de suas Entidades	15.248.871,00	15.251.648,68	2.705.829,42	17,74	2.705.829,42	17,74	12.545.819,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.725.000,00	10.725.000,00	2.020.193,71	18,84	2.020.193,71	18,84	8.704.806,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.650.000,00	4.650.000,00	851.046,80	18,30	851.046,80	18,30	3.798.953,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	13.172,68	164,66	13.172,68	164,66	-5.172,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	13.172,68	0,00	13.172,68	0,00	-13.172,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.670.141,22	3.670.141,22	1.342.061,00	36,57	1.342.061,00	36,57	2.328.080,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.670.141,22	3.670.141,22	1.342.061,00	36,57	1.342.061,00	36,57	2.328.080,22
Transferências da União e de suas Entidades	965.000,00	965.000,00	1.342.061,00	139,07	1.342.061,00	139,07	-377.061,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.705.141,22	2.705.141,22	0,00	0,00	0,00	0,00	2.705.141,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.131.700,00	1.131.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.700,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.932.000,00	39.934.777,68	7.611.878,09	19,06	7.611.878,09	19,06	32.322.899,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.932.000,00	39.934.777,68	7.611.878,09	19,06	7.611.878,09	19,06	32.322.899,59
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.932.000,00	39.934.777,68	7.611.878,09	19,06	7.611.878,09	19,06	32.322.899,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.930.604,08			1.930.604,08		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.930.604,08			1.930.604,08		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE (f)	JAN A FEV (i)		BIMESTRE (h)	JAN A FEV (j)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.481.660,00	39.368.580,71	6.875.108,46	6.875.108,46	32.493.472,25	4.513.321,62	4.513.321,62	34.855.259,09	4.121.443,68	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.658.985,78	30.790.966,30	6.104.567,34	6.104.567,34	24.686.398,96	3.935.973,09	3.935.973,09	26.854.993,21	3.561.601,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.120.354,78	15.746.296,70	2.354.615,27	2.354.615,27	13.391.681,43	2.244.590,93	2.244.590,93	13.501.705,77	2.137.254,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.538.631,00	15.044.669,60	3.749.952,07	3.749.952,07	11.294.717,53	1.691.382,16	1.691.382,16	13.353.287,44	1.424.346,99	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.538.631,00	15.044.669,60	3.749.952,07	3.749.952,07	11.294.717,53	1.691.382,16	1.691.382,16	13.353.287,44	1.424.346,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.355.674,22	8.110.614,41	770.541,12	770.541,12	7.340.073,29	577.348,53	577.348,53	7.533.265,88	559.842,11	0,00
INVESTIMENTOS	7.355.674,22	8.110.614,41	770.541,12	770.541,12	7.340.073,29	577.348,53	577.348,53	7.533.265,88	559.842,11	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	467.000,00	467.000,00	0,00	0,00	467.000,00	0,00	0,00	467.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.450.340,00	2.496.801,05	269.737,69	269.737,69	2.227.063,36	269.737,69	269.737,69	2.227.063,36	127.504,72	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.932.000,00	41.865.381,76	7.144.846,15	7.144.846,15	34.720.535,61	4.783.059,31	4.783.059,31	37.082.322,45	4.248.948,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.932.000,00	41.865.381,76	7.144.846,15	7.144.846,15	34.720.535,61	4.783.059,31	4.783.059,31	37.082.322,45	4.248.948,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					467.031,94			2.828.818,78		3.362.929,69
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.932.000,00	41.865.381,76	7.144.846,15	7.611.878,09				2.828.818,78		3.362.929,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		7.611.878,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

4 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE		JAN A FEV		
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.131.700,00	1.131.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.700,00
RECEITAS CORRENTES	1.131.700,00	1.131.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.700,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.131.700,00	1.131.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.700,00
Contribuições Sociais	1.131.700,00	1.131.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.700,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.450.340,00	2.496.801,05	269.737,69	269.737,69	2.227.063,36	269.737,69	269.737,69	2.227.063,36	127.504,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.450.340,00	2.496.801,05	269.737,69	269.737,69	2.227.063,36	269.737,69	269.737,69	2.227.063,36	127.504,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.450.340,00	2.496.801,05	269.737,69	269.737,69	2.227.063,36	269.737,69	269.737,69	2.227.063,36	127.504,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.481.660,00	39.368.580,71	6.875.108,46	6.875.108,46	96,22	32.493.472,25	4.513.321,62	4.513.321,62	94,36	34.855.259,09	0,00
Legislativa	1.788.000,00	1.788.000,00	155.385,12	155.385,12	2,17	1.632.614,88	108.692,60	108.692,60	2,27	1.679.307,40	0,00
Ação Legislativa	1.788.000,00	1.788.000,00	155.385,12	155.385,12	2,17	1.632.614,88	108.692,60	108.692,60	2,27	1.679.307,40	0,00
Administração	8.584.577,78	9.069.343,09	2.306.250,75	2.306.250,75	32,28	6.763.092,34	1.286.506,72	1.286.506,72	26,90	7.782.836,37	0,00
Administração Geral	8.584.577,78	9.069.343,09	2.306.250,75	2.306.250,75	32,28	6.763.092,34	1.286.506,72	1.286.506,72	26,90	7.782.836,37	0,00
Assistência Social	1.417.153,00	1.475.058,34	379.536,54	379.536,54	5,31	1.095.521,80	180.889,68	180.889,68	3,78	1.294.168,66	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	354.273,00	354.273,00	170.220,38	170.220,38	2,38	184.052,62	44.060,38	44.060,38	0,92	310.212,62	0,00
Assistência Comunitária	1.062.880,00	1.120.785,34	209.316,16	209.316,16	2,93	911.469,18	136.829,30	136.829,30	2,86	983.956,04	0,00
Previdência Social	2.002.000,00	2.002.000,00	0,00	0,00	0,00	2.002.000,00	0,00	0,00	0,00	2.002.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.002.000,00	2.002.000,00	0,00	0,00	0,00	2.002.000,00	0,00	0,00	0,00	2.002.000,00	0,00
Saúde	6.658.977,00	7.019.092,46	1.468.669,67	1.468.669,67	20,56	5.550.422,79	1.125.400,15	1.125.400,15	23,53	5.893.692,31	0,00
Atenção Básica	4.576.400,00	4.868.975,84	894.796,40	894.796,40	12,52	3.974.179,44	726.964,83	726.964,83	15,20	4.142.011,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.252.918,00	1.173.544,23	384.633,80	384.633,80	5,38	788.910,43	220.523,85	220.523,85	4,61	953.020,38	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	218.000,00	323.250,77	119.578,77	119.578,77	1,67	203.672,00	108.250,77	108.250,77	2,26	215.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	168.000,00	191.741,73	33.226,90	33.226,90	0,47	158.514,83	33.226,90	33.226,90	0,69	158.514,83	0,00
Vigilância Epidemiológica	287.229,00	298.369,89	22.281,78	22.281,78	0,31	276.088,11	22.281,78	22.281,78	0,47	276.088,11	0,00
Administração Geral	156.430,00	163.210,00	14.152,02	14.152,02	0,20	149.057,98	14.152,02	14.152,02	0,30	149.057,98	0,00
Educação	7.837.336,00	8.192.396,02	1.309.048,07	1.309.048,07	18,32	6.883.347,95	1.014.257,78	1.014.257,78	21,21	7.178.138,24	0,00
Ensino Fundamental	4.192.736,00	4.411.356,17	941.426,88	941.426,88	13,18	3.469.929,29	697.423,20	697.423,20	14,58	3.713.932,97	0,00
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Educação Infantil	3.090.300,00	3.211.285,61	332.886,67	332.886,67	4,66	2.878.398,94	288.888,81	288.888,81	6,04	2.922.396,80	0,00
Administração Geral	200.000,00	213.559,99	14.152,01	14.152,01	0,20	199.407,98	14.152,01	14.152,01	0,30	199.407,98	0,00
Demais Subfunções	334.300,00	336.194,25	20.582,51	20.582,51	0,29	315.611,74	13.793,76	13.793,76	0,29	322.400,49	0,00
Cultura	144.000,00	146.307,06	31.434,09	31.434,09	0,44	114.872,97	7.035,59	7.035,59	0,15	139.271,47	0,00
Difusão Cultural	144.000,00	146.307,06	31.434,09	31.434,09	0,44	114.872,97	7.035,59	7.035,59	0,15	139.271,47	0,00
Urbanismo	228.210,00	228.210,00	0,00	0,00	0,00	228.210,00	0,00	0,00	0,00	228.210,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	228.210,00	228.210,00	0,00	0,00	0,00	228.210,00	0,00	0,00	0,00	228.210,00	0,00
Habituação	285.800,00	487.186,54	201.386,54	201.386,54	2,82	285.800,00	201.386,54	201.386,54	4,21	285.800,00	0,00
Demais Subfunções	285.800,00	487.186,54	201.386,54	201.386,54	2,82	285.800,00	201.386,54	201.386,54	4,21	285.800,00	0,00
Saneamento	700.000,00	700.000,00	59.066,64	59.066,64	0,83	640.933,36	27.458,22	27.458,22	0,57	672.541,78	0,00
Saneamento Básico Urbano	700.000,00	700.000,00	59.066,64	59.066,64	0,83	640.933,36	27.458,22	27.458,22	0,57	672.541,78	0,00
Gestão Ambiental	57.865,00	57.401,60	0,00	0,00	0,00	57.401,60	0,00	0,00	0,00	57.401,60	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	27.865,00	27.865,00	0,00	0,00	0,00	27.865,00	0,00	0,00	0,00	27.865,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	29.536,60	0,00	0,00	0,00	29.536,60	0,00	0,00	0,00	29.536,60	0,00
Agricultura	854.300,00	900.113,15	184.531,29	184.531,29	2,58	715.581,86	115.577,89	115.577,89	2,42	784.535,26	0,00
Extensão Rural	854.300,00	900.113,15	184.531,29	184.531,29	2,58	715.581,86	115.577,89	115.577,89	2,42	784.535,26	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1249], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Comércio e Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Energia	190.000,00	210.000,00	2.094,65	2.094,65	0,03	207.905,35	2.094,65	2.094,65	0,04	207.905,35	0,00
Energia Elétrica	190.000,00	210.000,00	2.094,65	2.094,65	0,03	207.905,35	2.094,65	2.094,65	0,04	207.905,35	0,00
Transporte	5.665.141,22	6.036.832,43	586.938,18	586.938,18	8,21	5.449.894,25	363.190,03	363.190,03	7,59	5.673.642,40	0,00
Transporte Rodoviário	5.665.141,22	6.036.832,43	586.938,18	586.938,18	8,21	5.449.894,25	363.190,03	363.190,03	7,59	5.673.642,40	0,00
Desporto e Lazer	173.300,00	178.862,34	7.986,24	7.986,24	0,11	170.876,10	6.386,24	6.386,24	0,13	172.476,10	0,00
Desporto Comunitário	173.300,00	178.862,34	7.986,24	7.986,24	0,11	170.876,10	6.386,24	6.386,24	0,13	172.476,10	0,00
Encargos Especiais	408.000,00	390.777,68	182.780,68	182.780,68	2,56	207.997,00	74.445,53	74.445,53	1,56	316.332,15	0,00
Demais Subfunções	408.000,00	390.777,68	182.780,68	182.780,68	2,56	207.997,00	74.445,53	74.445,53	1,56	316.332,15	0,00
Reserva de Contingência	467.000,00	467.000,00	0,00	0,00	0,00	467.000,00	0,00	0,00	0,00	467.000,00	0,00
Demais Subfunções	467.000,00	467.000,00	0,00	0,00	0,00	467.000,00	0,00	0,00	0,00	467.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.450.340,00	2.496.801,05	269.737,69	269.737,69	3,78	2.227.063,36	269.737,69	269.737,69	5,64	2.227.063,36	0,00
Legislativa	100.000,00	100.000,00	3.700,93	3.700,93	0,05	96.299,07	3.700,93	3.700,93	0,08	96.299,07	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	3.700,93	3.700,93	0,05	96.299,07	3.700,93	3.700,93	0,08	96.299,07	0,00
Administração	356.000,00	362.404,18	50.922,33	50.922,33	0,71	311.481,85	50.922,33	50.922,33	1,06	311.481,85	0,00
Administração Geral	356.000,00	362.404,18	50.922,33	50.922,33	0,71	311.481,85	50.922,33	50.922,33	1,06	311.481,85	0,00
Assistência Social	223.630,00	225.100,58	7.297,00	7.297,00	0,10	217.803,58	7.297,00	7.297,00	0,15	217.803,58	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00
Assistência Comunitária	163.130,00	164.600,58	7.297,00	7.297,00	0,10	157.303,58	7.297,00	7.297,00	0,15	157.303,58	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	502.210,00	537.568,56	91.568,75	91.568,75	1,28	445.999,81	91.568,75	91.568,75	1,91	445.999,81	0,00
Atenção Básica	447.210,00	479.638,20	83.238,85	83.238,85	1,17	396.399,35	83.238,85	83.238,85	1,74	396.399,35	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	22.000,00	22.884,33	4.237,84	4.237,84	0,06	18.646,49	4.237,84	4.237,84	0,09	18.646,49	0,00
Vigilância Epidemiológica	27.000,00	29.046,03	4.092,06	4.092,06	0,06	24.953,97	4.092,06	4.092,06	0,09	24.953,97	0,00
Educação	1.220.500,00	1.222.693,15	115.214,10	115.214,10	1,61	1.107.479,05	115.214,10	115.214,10	2,41	1.107.479,05	0,00
Ensino Fundamental	650.500,00	652.693,15	82.743,38	82.743,38	1,16	569.949,77	82.743,38	82.743,38	1,73	569.949,77	0,00
Educação Infantil	570.000,00	570.000,00	32.470,72	32.470,72	0,45	537.529,28	32.470,72	32.470,72	0,68	537.529,28	0,00
Cultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Agricultura	30.000,00	31.034,58	1.034,58	1.034,58	0,01	30.000,00	1.034,58	1.034,58	0,02	30.000,00	0,00
Extensão Rural	30.000,00	31.034,58	1.034,58	1.034,58	0,01	30.000,00	1.034,58	1.034,58	0,02	30.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1249], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.932.000,00	41.865.381,76	7.144.846,15	7.144.846,15	100,00	34.720.535,61	4.783.059,31	4.783.059,31	100,00	37.082.322,45	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1249], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2024 A FEV/2025

REO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.910.877,64	2.989.860,33	3.789.358,07	4.627.677,34	3.748.182,36	3.063.479,82	2.964.852,72	4.330.673,22	3.549.753,69	5.721.775,06	3.569.231,27	3.700.961,47	44.966.682,99	40.098.136,46	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	207.061,35	159.208,94	167.331,25	223.811,05	286.619,20	224.925,91	178.265,28	204.530,95	351.174,87	341.427,95	186.807,90	219.179,21	2.750.343,86	2.707.126,00	
IPTU	7.537,62	4.306,39	5.883,24	20.513,76	91.779,29	49.991,47	16.838,36	12.520,63	12.349,74	8.625,83	5.494,66	5.377,86	241.218,85	304.200,00	
ISS	52.977,36	31.984,49	48.499,34	45.842,57	71.671,13	44.183,19	37.685,12	44.885,40	57.011,01	105.110,31	49.327,06	57.444,39	646.621,37	665.580,00	
ITBI	17.820,00	6.150,00	2.550,00	11.340,00	4.641,92	21.282,60	11.775,65	15.920,18	105.517,59	5.059,60	6.270,00	3.600,00	211.927,54	236.346,00	
IRRF	96.520,81	94.394,89	81.754,02	125.154,19	104.098,33	90.254,73	95.439,14	108.482,09	133.563,65	182.520,95	79.573,73	111.806,68	1.303.563,21	960.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.205,56	22.373,17	28.644,65	20.960,53	14.428,53	19.213,92	16.527,01	22.722,65	42.732,88	40.111,26	46.142,45	40.950,28	347.012,89	541.000,00	
Contribuições	106.234,18	110.777,99	109.303,24	131.984,61	27.606,24	27.928,00	8.807,62	11.618,60	11.891,53	648.927,47	19.218,27	18.131,80	1.232.429,55	1.310.100,00	
Receita Patrimonial	71.718,56	74.431,70	71.571,21	72.012,90	94.932,05	87.904,21	82.151,10	92.028,08	84.673,10	90.670,29	105.136,58	118.005,47	1.045.235,25	402.061,78	
Rendimentos de Aplicação Financeira	71.718,56	74.431,70	71.571,21	72.012,90	94.932,05	87.904,21	82.151,10	92.028,08	84.673,10	90.670,29	105.136,58	118.005,47	1.045.235,25	402.061,78	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	7.782,18	6.094,45	8.278,75	7.026,48	6.549,97	8.538,24	6.156,21	8.020,02	4.681,33	7.103,31	6.065,14	7.030,11	83.326,19	79.000,00	
Transferências Correntes	2.516.980,38	2.638.246,26	3.366.583,86	4.190.298,07	3.332.474,90	2.714.183,46	2.689.472,51	4.014.475,57	3.091.666,19	4.530.391,76	3.245.625,03	3.331.820,55	39.662.218,54	35.591.848,68	
Cota-Parte do FPM	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	14.310.852,70	14.993.704,00	
Cota-Parte do ICMS	714.997,13	714.940,84	696.203,13	750.470,15	817.210,42	805.537,68	745.123,83	964.642,59	887.424,79	761.533,04	1.187.055,41	1.032.726,13	10.077.865,14	10.000.000,00	
Cota-Parte do IPVA	40.060,98	62.996,76	209.616,56	191.391,64	60.946,76	38.278,58	40.892,03	36.800,25	16.000,46	19.179,72	30.360,51	46.263,75	792.788,00	1.000.000,00	
Cota-Parte do ITR	304,94	13,90	213,72	955,48	0,00	966,00	21.069,03	94.350,52	13.400,12	4.817,57	4.914,42	4.608,90	145.614,60	126.000,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	346.593,95	358.525,32	385.655,53	420.438,78	379.907,73	385.866,14	353.404,49	466.292,58	422.337,00	392.813,65	455.452,55	433.745,83	4.801.033,55	4.650.000,00	
Outras Transferências Correntes	483.611,50	524.854,58	938.379,02	1.606.613,42	751.971,73	449.027,49	451.688,28	1.551.249,31	599.003,06	1.491.298,74	416.653,59	269.713,83	9.534.064,55	4.722.144,68	
Outras Receitas Correntes	1.100,99	1.100,99	66.289,76	2.544,23	0,00	0,00	0,00	0,00	5.666,67	103.254,28	6.378,35	6.794,33	193.129,60	8.000,00	
DEDUÇÕES (II)	429.272,39	447.427,46	565.752,26	526.816,38	333.645,48	375.857,82	330.479,47	399.386,56	414.065,10	416.059,56	474.703,62	525.672,03	4.799.356,32	4.965.200,00	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	90.816,58	95.353,36	90.952,77	91.623,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	634.134,17	0,00	0,00	1.002.886,01	1.130.100,00	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	1.100,99	1.100,99	66.289,76	2.544,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.990,96	0,00	0,00	168.026,93	8.000,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	337.354,82	350.973,11	408.509,73	432.649,02	333.645,48	375.857,82	330.479,47	399.386,56	414.065,10	416.059,56	474.703,62	525.672,03	4.799.356,32	4.965.200,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.481.605,25	2.542.432,87	3.223.605,81	4.100.860,96	3.414.536,88	2.687.622,00	2.634.373,25	3.931.286,66	3.135.688,59	4.574.590,37	3.094.527,65	3.175.289,44	38.996.419,73	33.994.636,46	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	120.000,00	1.060.793,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180.793,00	1.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.481.605,25	2.542.432,87	3.103.605,81	3.040.067,96	3.414.536,88	2.687.622,00	2.634.373,25	3.931.286,66	3.135.688,59	4.574.590,37	3.094.527,65	3.175.289,44	37.815.626,73	33.993.636,46	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	79.072,00	51.612,00	51.612,00	538.120,00	629.229,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (X) = (V - VI - VII - VIII)	2.442.069,25	2.502.896,87	3.064.069,81	3.000.531,96	3.375.000,88	2.648.086,00	2.594.837,25	3.891.750,66	3.096.152,59	4.495.518,37	3.042.915,65	3.123.677,44	37.277.506,73	33.364.407,46	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 4

REO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				
RECEITAS CORRENTES (I)			1.345.000,00	2.957.858,57
Receita de Contribuições dos Segurados			1.344.800,00	1.171.566,57
Ativo			1.344.700,00	1.171.503,69
Inativo			100,00	62,88
Pensionista			0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais			0,00	1.616.141,85
Ativo			0,00	1.616.141,85
Inativo			0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00
Receita Patrimonial			90,00	0,00
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários			90,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00
Receita de Serviços			0,00	0,00
Outras Receitas Correntes			110,00	170.150,15
Compensação Financeira entre os Regimes			110,00	170.150,15
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			0,00	0,00
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)			0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)			1.345.000,00	2.957.858,57

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	1.368.048,21	1.368.048,21	1.368.048,21	0,00
Aposentadorias	0,00	1.198.819,67	1.198.819,67	1.198.819,67	0,00
Pensões por Morte	0,00	169.228,54	169.228,54	169.228,54	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.384.065,79	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.384.065,79	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.384.065,79	1.368.048,21	1.368.048,21	1.368.048,21	0,00

Fonte: SCP1 - Contabilidade [9.50.29.1249], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R\$ 1	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)		-39.065,79	1.589.810,36	1.589.810,36	1.589.810,36	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR				0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR				0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				453.818,71		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00		
Outros Aportes para o RPPS				0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa				11.006,94		
Investimentos e Aplicações				17.881.484,57		
Outros Bens e Direitos				9.648.977,44		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)			0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00		0,00	
Ativo			0,00		0,00	
Inativo			0,00		0,00	
Pensionista			0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais			0,00		0,00	
Ativo			0,00		0,00	
Inativo			0,00		0,00	
Pensionista			0,00		0,00	
Receita Patrimonial			0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias			0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários			0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais			0,00		0,00	
Receita de Serviços			0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes			0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes			0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes			0,00		0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1249], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	255.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	255.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1249], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	164.834,21	113.317,15	113.317,15	113.317,15	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.000,00	396,50	396,50	396,50	0,00
Demais Despesas Correntes	152.834,21	112.920,65	112.920,65	112.920,65	0,00
Despesas de Capital (XIV)	41.100,00	70,78	70,78	70,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	205.934,21	113.387,93	113.387,93	113.387,93	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	49.065,79	-113.387,93	-113.387,93	-113.387,93	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.189,07
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1249], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Fev/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.163.011,90		37.971.980,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.040.257,00		2.748.476,38
IPTU	227.964,00		247.088,02
ISS	418.165,00		645.341,49
ITBI	245.885,00		208.118,92
IRRF	677.793,00		1.262.244,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	470.450,00		385.683,70
Contribuições	64.295,00		202.007,41
Receita Patrimonial	180.355,27		971.959,21
Aplicações Financeiras (II)	180.355,27		971.959,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	30.865.727,63		33.954.595,79
Cota Parte do FPM	11.617.050,78		11.631.967,95
Cota Parte do ICMS	7.200.000,00		7.482.115,49
Cota Parte do IPVA	480.000,00		629.293,69
Cota Parte do ITR	68.640,00		111.855,79
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	4.674.966,53		4.685.220,83
Outras Transferências Correntes	6.825.070,32		9.414.142,04
Demais Receitas Correntes	12.377,00		94.941,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	12.377,00		94.941,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.982.656,63		37.000.021,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.599.910,00		2.957.858,57
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	90,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.194.214,30		2.678.597,93
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	51.759,30		287.642,81
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	51.759,30		287.642,81
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	3.142.455,00		2.390.955,12
Convênios	2.584.231,00		2.137.150,33
Outras Transferências de Capital	558.224,00		253.804,79
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.142.455,00		2.390.955,12
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.725.021,63		42.348.834,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.125.111,63		39.390.976,17

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1249], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.357.208,57	32.402.320,72	31.942.499,63	31.735.115,62	971.455,36	598.981,38	598.981,38
Pessoal e Encargos Sociais	17.312.960,72	16.557.967,60	16.556.881,60	16.396.342,23	159.847,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.044.247,85	15.844.353,12	15.385.618,03	15.338.773,39	811.607,80	598.981,38	598.981,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.044.247,85	15.844.353,12	15.385.618,03	15.338.773,39	811.607,80	598.981,38	598.981,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.357.208,57	32.402.320,72	31.942.499,63	31.735.115,62	971.455,36	598.981,38	598.981,38
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.558.900,00	1.481.365,36	1.481.365,36	1.481.365,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.615.224,32	4.735.148,53	4.495.994,32	4.495.994,04	101.050,15	859.518,36	859.518,36
Investimentos	7.615.224,32	4.735.148,53	4.495.994,32	4.495.994,04	101.050,15	859.518,36	859.518,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.615.224,32	4.735.148,53	4.495.994,32	4.495.994,04	101.050,15	859.518,36	859.518,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	639,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	41.100,00	70,78	70,78	70,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.573.071,90	38.618.905,39	37.919.930,09	37.712.545,80	1.072.505,51	1.458.499,74	1.458.499,74
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.973.071,90	37.137.469,25	36.438.493,95	36.231.109,66	1.072.505,51	1.458.499,74	1.458.499,74
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.105.283,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							628.861,26

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	29.580.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		628.861,26

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.000.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1249], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2023 (a)	SALDO Jan a Fev/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.212.799,36	-72.259,31
Disponibilidade de Caixa	-1.212.799,36	-72.259,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.108.446,59	35.941,08
(-) Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	104.352,77	36.318,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	1.212.799,36	72.259,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLI) = (XLIa - XLIb)		1.140.540,05
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Fev/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-1.072.505,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLI + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		68.034,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		68.034,54
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.224.041,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.224.041,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1249], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	994.060,58	0,00	959.342,12	0,00	34.718,46	1.822.708,11	-121.856,12	1.458.499,74	1.458.499,74	121.856,12	120.496,13	155.214,59
0111 CAMARA MUNICIPAL	5.670,00	0,00	5.670,00	0,00	0,00	127.683,03	0,00	127.683,03	127.683,03	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	988.390,58	0,00	953.672,12	0,00	34.718,46	1.695.025,08	-121.856,12	1.330.816,71	1.330.816,71	121.856,12	120.496,13	155.214,59
0201 GABINETE DO PREFEITO	6.447,79	0,00	6.447,79	0,00	0,00	750,00	0,00	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	15.116,18	0,00	15.116,18	0,00	0,00	4.945,68	0,00	4.945,68	4.945,68	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	60.197,49	0,00	56.967,49	0,00	3.230,00	690.981,21	-18.340,60	430.288,36	430.288,36	18.340,60	224.011,65	227.241,65
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	69.278,45	0,00	50.771,35	0,00	18.507,10	296.724,89	-28.687,47	268.037,42	268.037,42	28.687,47	-28.687,47	-10.180,37
0205 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE	440.005,76	0,00	436.535,59	0,00	3.470,17	108.868,09	-29.337,70	79.530,39	79.530,39	29.337,70	-29.337,70	-25.867,53
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	49.933,65	0,00	49.922,65	0,00	11,00	135.330,42	-30.926,38	104.404,04	104.404,04	30.926,38	-30.926,38	-30.915,38
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	176.199,64	0,00	174.549,64	0,00	1.650,00	392.928,85	-4.185,90	388.742,95	388.742,95	4.185,90	-4.185,90	-2.535,90
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	10.977,38	0,00	3.804,49	0,00	7.172,89	43.146,54	0,00	43.146,54	43.146,54	0,00	0,00	7.172,89
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	160.234,24	0,00	159.556,94	0,00	677,30	21.349,40	-10.378,07	10.971,33	10.971,33	10.378,07	-10.378,07	-9.700,77
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	114.386,01	0,00	113.163,39	0,00	1.222,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222,62
01 CAMARA MUNICIPAL	3.332,85	0,00	3.332,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	111.053,16	0,00	109.830,54	0,00	1.222,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222,62
TOTAL (III) = (I + II)	1.108.446,59	0,00	1.072.505,51	0,00	35.941,08	1.822.708,11	-121.856,12	1.458.499,74	1.458.499,74	121.856,12	120.496,13	156.437,21

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1249], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.569.807,00	2.362.792,68	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	227.964,00	247.088,02	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	245.885,00	208.118,92	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	418.165,00	645.341,49	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	677.793,00	1.262.244,25	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.470.566,78	24.486.456,52	
2.1- Cota-Parte FPM	13.784.766,78	14.207.590,40	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.297.031,78	12.882.503,72	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.487.735,00	1.325.086,68	
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.352.644,04	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte ITR	85.800,00	139.819,65	
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	786.402,43	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.040.373,78	26.849.249,20	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.104.876,00	4.631.223,60	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.863.527,09	2.080.038,33	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.682.780,53	4.706.060,78	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.682.780,53	4.706.060,78	
6.1.1- Principal	4.674.966,53	4.685.220,83	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.814,00	20.839,95	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	570.090,53	53.997,23	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	61.215,74
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	61.215,74
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.767.276,52

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.866.783,84	4.854.438,52	4.854.438,52	4.799.159,46	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.318.015,83	4.310.567,54	4.310.567,54	4.260.196,70	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.316.201,92	1.308.753,63	1.308.753,63	1.291.462,36	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.001.813,91	3.001.813,91	3.001.813,91	2.968.734,34	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	548.768,01	543.870,98	543.870,98	538.962,76	0,00
10.2.1- Educação Infantil	176.402,40	173.190,27	173.190,27	173.190,27	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	372.365,61	370.680,71	370.680,71	365.772,49	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.671.529,21	4.671.529,21	4.616.250,15	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.671.529,21	4.671.529,21	4.616.250,15	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.310.567,54	4.310.567,54	4.260.196,70	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.294.242,55	4.310.567,54	4.310.567,54	91,60
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	470.606,08	34.531,57	34.531,57	0,00	0,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	168.262,92	0,00	-168.262,92	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	168.262,92	0,00	-168.262,92	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.790.154,40	2.608.887,66	2.608.887,66	2.588.055,56	0,00	
20.1- Educação Infantil	744.728,29	604.640,73	604.640,73	601.542,53	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.923.813,74	1.887.126,42	1.887.126,42	1.870.185,14	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	73.166,00	72.199,84	72.199,84	71.407,22	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	48.446,37	44.920,67	44.920,67	44.920,67	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.608.491,87	7.418.405,51	7.418.405,51	7.342.294,35	0,00	
21.1- Educação Infantil	2.237.332,61	2.086.584,63	2.086.584,63	2.066.195,16	0,00	
21.1.1- Creche	806.111,00	665.281,61	665.281,61	659.238,75	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	1.431.221,61	1.421.303,02	1.421.303,02	1.406.956,41	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	5.371.159,26	5.331.820,88	5.331.820,88	5.276.099,19	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						2.608.887,66
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						4.631.223,60
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3)						5.700,93
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						7.234.410,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		6.712.312,30	7.234.410,33	26,94	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	175.198,47	58.453,08	151.780,05	5.700,93	17.707,49
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	144.869,47	58.453,08	122.114,43	5.700,93	17.054,11
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.319,00	0,00	29.865,62	0,00	653,38
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			995.141,28	1.193.865,11	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			379.111,28	481.494,88	
31.1.1- Salário-Educação			189.836,28	295.765,13	
31.1.2- PDDE			0,00	257,61	
31.1.3- PNAE			86.345,00	79.578,94	
31.1.4- PNATE			48.930,00	46.477,20	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			54.000,00	59.416,00	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			81.030,00	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			535.000,00	712.370,23	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.873.915,64	1.561.384,83	1.438.384,83	1.438.384,83	0,00
32.1- Educação Infantil	136.347,11	12.318,94	12.318,94	12.318,94	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.495.999,61	1.312.286,89	1.189.286,89	1.189.286,89	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	241.568,92	236.779,00	236.779,00	236.779,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.530.853,88	9.024.711,01	8.901.711,01	8.825.599,85	0,00
33.1- Despesas Correntes	2.955.653,78	2.776.308,04	2.731.308,04	2.669.479,69	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	706.513,55	699.502,22	699.502,22	644.716,18	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.249.140,23	2.076.805,82	2.031.805,82	2.024.763,51	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.012.828,96	690.823,92	612.823,92	612.823,92	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.012.828,96	690.823,92	612.823,92	612.823,92	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			91.534,74		160.922,22
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			4.706.060,78		295.765,13
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			4.828.825,08		202.652,44
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-31.229,56		254.034,91
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			-31.229,56		254.034,91

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.656.324,32	4.735.219,31	2.921.105,01
Investimentos	7.656.324,32	4.735.219,31	2.921.105,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.656.324,32	4.735.219,31	2.921.105,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.656.324,32 <(d - a)>	4.735.219,31 <(e - b)>	2.921.105,01 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1249], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)					
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	152.732,61	292.288,13	-139.555,52					
Receita de Alienação de Bens Móveis	51.759,30	287.642,81	-235.883,51					
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00					
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00					
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	100.973,31	4.645,32	96.327,99					
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO (j) = (d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	361.419,30	346.749,30	346.749,30	346.749,30	0,00	0,00	14.670,00	
Despesas de Capital	361.419,30	346.749,30	346.749,30	346.749,30	0,00	0,00	14.670,00	
Investimentos	361.419,30	346.749,30	346.749,30	346.749,30	0,00	0,00	14.670,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023	2024			SALDO ATUAL			
VALOR (III)	(i)	(j) = (Ib - (IIIf + IIg))			(k) = (IIIi + IIIj)			
	0,00	-54.461,17			-54.461,17			

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1249], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.569.807,00	1.569.807,00	2.362.792,68	150,51
Recíbeita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	227.964,00	227.964,00	247.088,02	108,39
Recíbeita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	245.885,00	245.885,00	208.118,92	84,64
Recíbeita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	418.165,00	418.165,00	645.341,49	154,33
Recíbeita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	677.793,00	677.793,00	1.262.244,25	186,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.524.380,00	21.982.831,78	23.161.369,84	105,36
Cota-Parte FPM	10.838.580,00	12.297.031,78	12.882.503,72	104,76
Cota-Parte ITR	85.800,00	85.800,00	139.819,65	162,96
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	786.402,43	131,07
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	9.352.644,04	103,92
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.094.187,00	23.552.638,78	25.524.162,52	108,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.348.805,00	2.375.669,73	2.199.034,84	92,56	2.162.026,82	91,01	2.143.872,00	90,24	0,00
Despesas Correntes	1.918.995,00	2.160.526,72	1.989.565,82	92,09	1.960.386,12	90,74	1.942.231,30	89,90	0,00
Despesas de Capital	429.810,00	215.143,01	209.469,02	97,36	201.640,70	93,72	201.640,70	93,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.300,00	109.642,80	108.040,66	98,54	108.040,66	98,54	108.040,66	98,54	0,00
Despesas Correntes	24.300,00	109.508,90	108.040,66	98,66	108.040,66	98,66	108.040,66	98,66	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	133,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	211.000,00	180.585,02	170.143,81	94,22	170.143,81	94,22	170.143,81	94,22	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	180.554,16	170.143,81	94,23	170.143,81	94,23	170.143,81	94,23	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	30,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.020,00	130.687,45	130.661,43	99,98	130.661,43	99,98	129.524,47	99,11	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	130.661,45	130.661,43	100,00	130.661,43	100,00	129.524,47	99,13	0,00
Despesas de Capital	20.020,00	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	93.350,00	48.225,61	47.665,99	98,84	47.665,99	98,84	47.665,99	98,84	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	47.759,65	47.665,99	99,80	47.665,99	99,80	47.665,99	99,80	0,00
Despesas de Capital	53.350,00	465,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	72.930,00	71.180,17	70.052,15	98,42	70.052,15	98,42	69.259,53	97,30	0,00
Despesas Correntes	72.930,00	71.180,17	70.052,15	98,42	70.052,15	98,42	69.259,53	97,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.827.405,00	2.915.990,78	2.725.598,88	93,47	2.688.590,86	92,20	2.668.506,46	91,51	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.725.598,88	2.688.590,86	2.668.506,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.725.598,88	2.688.590,86	2.668.506,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.828.624,38	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII	0,00	-1.140.033,52	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-1.140.033,52	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	10,68	10,53	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j + k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.140.033,52
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.140.033,52

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q) - (u)
										(v)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.499.900,00	3.822.814,75	4.738.500,27	123,95
Proveniente da União	3.157.750,00	3.361.140,02	3.655.608,10	108,76
Proveniente dos Estados	342.150,00	461.674,73	1.082.892,17	234,56
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.499.900,00	3.822.814,75	4.738.500,27	123,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.216.660,00	5.014.612,44	4.473.539,95	89,21	4.250.395,68	84,76	4.221.052,54	84,18	0,00
Despesas Correntes	2.040.640,00	4.264.333,79	3.899.080,42	91,43	3.828.557,83	89,78	3.799.214,69	89,09	0,00
Despesas de Capital	176.020,00	750.278,65	574.459,53	76,57	421.837,85	56,22	421.837,85	56,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	815.000,00	814.905,17	120.214,99	14,75	120.214,99	14,75	120.214,99	14,75	0,00
Despesas Correntes	352.900,00	352.579,56	84.714,99	24,03	84.714,99	24,03	84.714,99	24,03	0,00
Despesas de Capital	462.100,00	462.325,61	35.500,00	7,68	35.500,00	7,68	35.500,00	7,68	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	44.440,00	63.428,65	47.512,87	74,91	47.512,87	74,91	47.512,87	74,91	0,00
Despesas Correntes	44.000,00	62.988,65	47.512,87	75,43	47.512,87	75,43	47.512,87	75,43	0,00
Despesas de Capital	440,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	227.500,00	213.339,45	64.764,57	30,36	64.764,57	30,36	63.880,24	29,94	0,00
Despesas Correntes	124.000,00	128.169,45	64.764,57	50,53	64.764,57	50,53	63.880,24	49,84	0,00
Despesas de Capital	103.500,00	85.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	195.050,00	196.024,77	115.894,94	59,12	115.894,94	59,12	113.991,80	58,15	0,00
Despesas Correntes	190.550,00	192.524,77	115.894,94	60,20	115.894,94	60,20	113.991,80	59,21	0,00
Despesas de Capital	4.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	4.799,76	4.799,76	100,00	4.799,76	100,00	4.799,76	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	4.799,76	4.799,76	100,00	4.799,76	100,00	4.799,76	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.498.650,00	6.307.110,24	4.826.727,08	76,53	4.603.582,81	72,99	4.571.452,20	72,48	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.565.465,00	7.390.282,17	6.672.574,79	90,29	6.412.422,50	86,77	6.364.924,54	86,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	841.300,00	924.547,97	228.255,65	24,69	228.255,65	24,69	228.255,65	24,69	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	255.440,00	244.013,67	117.656,68	89,20	217.656,68	89,20	217.656,68	89,20	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	302.520,00	344.026,90	195.426,00	56,81	195.426,00	56,81	193.404,71	56,22	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	288.400,00	244.250,38	163.560,93	66,96	163.560,93	66,96	161.657,79	66,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	72.930,00	75.979,93	74.851,91	98,52	74.851,91	98,52	74.059,29	97,47	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.326.055,00	9.223.101,02	7.552.325,96	81,88	7.292.173,67	79,06	7.239.958,66	78,50	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+f" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "g" ou com a coluna "h+g" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $(V18-b) \cdot (15 \times II8) / 100$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				32.829.359,00
Previsão Atualizada				32.933.476,34
Receitas Realizadas				6.692.002,87
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				3.537.975,48
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial				32.829.359,00
Créditos Adicionais				3.642.092,82
Dotação Atualizada				36.471.451,82
Despesas Empenhadas				6.628.314,40
Despesas Liquidadas				4.515.475,48
Despesas Pagas				3.834.106,02
Superávit Orçamentário				2.176.527,39
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				6.628.314,40
Despesas Liquidadas				4.515.475,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				30.852.772,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				30.852.772,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				30.773.700,85
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				2.957.858,57
Despesas Previdenciárias Empenhadas				1.368.048,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas				1.368.048,21
Despesas Previdenciárias Pagas				1.368.048,21
Resultado Previdenciário				1.589.810,36
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		29.580.000,00	628.861,26	2,13
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.000.000,00	1.140.540,05	-114,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.108.446,59	0,00	1.072.505,51	35.941,08
Poder Executivo	1.099.443,74	0,00	1.063.502,66	35.941,08
Poder Legislativo	9.002,85	0,00	9.002,85	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.700.851,99	121.856,12	1.458.499,74	120.496,13
Poder Executivo	1.573.168,96	121.856,12	1.330.816,71	120.496,13
Poder Legislativo	127.683,03	0,00	127.683,03	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.809.298,58	121.856,12	2.531.005,25	156.437,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.234.410,33	25,00	26,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.310.567,54	70,00	91,60
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.735.219,31	2.921.105,01

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	292.288,13	-139.555,52
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	346.749,30	14.670,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.688.590,86	15,00	10,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001/
2025**

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA**, o candidato aprovado/classificado com vaga no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022, devidamente homologado em 20 de março de 2023, a comparecer e providenciar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta convocação, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Curvelândia, das 7h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, para apresentar os seguintes documentos exigidos pelo Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2022.

O Candidato que não se apresentar dentro do prazo, ou não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 17 e seguintes, do Edital de abertura, terá sua convocação anulada.

a) Cópia: RG e CPF; **b)** Cópia: Título de Eleitor; **c)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **d)** Cópia: Cartão PIS/PASEP ou declaração que não possui PIS/PASEP; **e)** Cópia: Comprovante de residência; **f)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de abertura; **g)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **h)** Cópia: Documentos do cônjuge; **i)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; **j)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **k)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos; **l)** Cópia: CPF dos filhos **m)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **n)** Declaração de Bens e

Comprovante; **o)** Cópia: CNH para os cargos de exigidos; **p)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino); **q)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada; **r)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **s)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **t)** Certidão de Nada Consta ou Negativa de Débito a nível federal; **u)** Certidão de Antecedentes Criminais; **v)** Conta bancária no Sicredi de Curvelândia

Para efeito de posse, o candidato convocado **ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Curvelândia, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.**

EXAMES OBRIGATORIOS PARA POSSE.

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	Para todos os cargos	<ol style="list-style-type: none"> Hemograma completo. Glicemia em jejum. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). Gama GT (Gama Glutamil Transferase). Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. Exame de urina tipo I (E.A.S). Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. Colpo citologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

CARGO: ENGENHEIRO

2º MARCELO BARBOSA DA SILVA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT, 31 de março de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL N° 098/2025

NOMEIA ADMINISTRADOR/ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Senhora **LEIA GOMES MILLER SOUZA**, matrícula funcional nº 3301, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, como Administradora/Ordenadora das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 31 de março de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LEI ORDINÁRIA N° 1.649/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei Ordinária n° 1.577/2023 que trata de autorização do Poder Executivo Municipal para firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de habitação federal minha casa minha vida e estadual ser família habitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos incisos XXIII ao XXVI e revogados os incisos XXVII a CXV, todos no artigo 1º da Lei Ordinária 1.577/2023:

I. Lote de Terreno Urbano sob o n° 1 a 29 da Quadra n° 17, com área de 10.750,39m2, situado na Rua 15, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48656, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 115, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

II. Lote de Terreno Urbano sob o n° 30 da Quadra n° 17, com área de 300,00m2, situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48691, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 150, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

III. Lote de Terreno Urbano sob o n° 31 da Quadra n° 17, com área de 300,00m2, situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48692, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 1501, 1º Serviço Registral de Diamantino - MT;

IV. Lote de Terreno Urbano sob o n° 32 da Quadra n° 17, com área de 300,00m2, situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48693, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 152, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

V. Lote de Terreno Urbano sob o n° 33 da Quadra n° 17, com área de 300,00m2, situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48694, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 153, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

VI. Lote de Terreno Urbano sob o n° 34 da Quadra n° 17, com área de 300,00m2, situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48695, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 154, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

VII. Lote de Terreno Urbano sob o n° 35 da Quadra n° 17, com área de 316,15m2, situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48696, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 155, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

VIII. Lote de Terreno Urbano sob o n° 36 da Quadra n° 17, com área de 310,79m2, situado na Rua Avenida Perimetral, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48697, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 156, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

IX. Lote de Terreno Urbano sob o n° 37 da Quadra n° 17, com área de 249,16m2, situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48698, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 157, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

X. Lote de Terreno Urbano sob o n° 01 a 23 da Quadra n° 18, com área de 8.853,32m2, situado na Rua 16, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48657, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 116, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XI. Lote de Terreno Urbano sob o n° 24 da Quadra n° 18, com área de 300,00m2, situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regina,

Bairro Buriti: Matrícula 48722, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 181, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XII. Lote de Terreno Urbano sob o nº 25 da Quadra nº 18, com área de 300,00m2, situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48723, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 182, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XIII. Lote de Terreno Urbano sob o nº 26 da Quadra nº 18, com área de 300,00m2, situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48724, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 183, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XIV. Lote de Terreno Urbano sob o nº 27 da Quadra nº 18, com área de 300,00m2, situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48725, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 184, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XV. Lote de Terreno Urbano sob o nº 28 da Quadra nº 18, com área de 300,00m2, situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48726, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 185, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XVI. Lote de Terreno Urbano sob o nº 29 da Quadra nº 18, com área de 281,84m2, situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48727, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 186, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XVII. Lote de Terreno Urbano sob o nº 30 da Quadra nº 18, com área de 284,16m2, situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48728, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 187, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XVIII. Lote de Terreno Urbano sob o nº 31 da Quadra nº 18, com área de 246,54m2, situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48729, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 188, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XIX. Lote de Terreno Urbano sob o nº 04 da Quadra nº 19, com área de 360,00m2, situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 42375, livro 02 - GX - Registro Geral, folha 035, 1º Serviço Registral de Diamantino - MT;

XX. Lote de Terreno Urbano sob o nº 05 da Quadra nº 19, com área de 360,00m2, situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 42376, livro 02 - GX - Registro Geral, folha 036, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XXI. Lote de Terreno Urbano sob o nº 16 da Quadra nº 19, com área de 360,00m2, situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 45261, livro 02 - HY - Registro Geral, folha 123, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XXII. Lote de Terreno Urbano sob o nº 20 da Quadra nº 19, com área de 360,00m2, situado na Rua 20, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 45262, livro 02 - HY - Registro Geral, folha 124, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XXIII. Lote de Terreno Urbano sob o nº 06 a 15 e 21 a 30 da Quadra nº 19, com área de 6.000,00m2, sendo os lotes de nº 06 a 15, situados na Avenida Perimetral, e os lotes de nº 21 a 30, situados na Rua 20, todos do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti, cujas matrículas são respectivamente as de nº 48730 (lote 06), 48731 (lote 07), 48732 (lote 08), 48733 (lote 09), 48734 (lote 10), 48735 (lote 11), 48736 (lote 12), 48737 (lote 13), 48738 (lote 14), 48739 (lote 15), 48742 (lote 21), 48743 (lote 22), 48744 (lote 23), 48745 (lote 24), 48746 (lote 25), 48747 (lote 26), 48748 (lote 27), 48749 (lote 28), 48750 (lote 29) e 48751 (lote 30), todas do livro 02 do Registro Geral, folhas 189 a 198 (IZ) e 01 a 10 (JA), 1º Serviço Registral de Diamantino/MT.

XXIV. Lote de Terreno Urbano sob o nº 15-A da Quadra nº 19, com área de 300,00m2, situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado

Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48740, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 199, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XXV. Lote de Terreno Urbano sob o nº 15-B da Quadra nº 19, com área de 300,00m2, situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48741, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 200, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XXVI. Lote de Terreno Urbano sob o nº 30-A da Quadra nº 19, com área de 300,00m2, situado na Rua 20, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48752, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 011, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XXVII a CXV. *Revogados.*

Art. 2º. Suprimido.

Art. 3º. Suprimido.

Art. 4º. Suprimido.

Art. 5º. Suprimido.

Art. 6º. Suprimido.

Art. 7º. Suprimido.

Art. 8º. Suprimido.

Art. 9º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Ordinária 1.577/2023 que não sejam incompatíveis ou colidentes com o disposto nos artigos anteriores da presente lei, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 31 de março de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

DECRETO REGULAMENTAR Nº 131/2025

Regulamenta o lançamento, a cobrança e a forma de pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2025 e dá outras providências.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO disposto no Código Tributário Municipal vigente (LC 053/2019), bem como a Lei Complementar 040/2017 e alterações da Lei Complementar 067/2021 e da Lei Complementar nº 73/2022, que dispõe sobre o IPTU no Município de Diamantino;

DECRETA:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será lançado a partir do dia 1º de abril de 2025, em cota única ou em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na forma de carnê, contendo a cota única e as respectivas parcelas, para os imóveis prediais, que serão enviados para o endereço do contribuinte que constar do Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º As guias para pagamento do IPTU de imóveis territoriais deverão ser retiradas no Prédio da Prefeitura Municipal de Diamantino, especificamente no Setor de Tributação ou via internet no site da Prefeitura Municipal de Diamantino através do endereço eletrônico "https://www.gp.srv.br/tributario_diamantino/servle..."

§ 2º Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel predial até 18 (dezoito) de maio de 2025 deverão retirar o Documento de Arrecadação - DAM na Prefeitura Municipal de Diamantino, no atendimento ao público do Setor de Tributação ou ainda através do site da Prefeitura no endereço eletrônico "https://www.gp.srv.br/tribu..."

tario_diamantino/servlet/portal_serv_servico?7,61", para fazer jus ao desconto concedido para pagamento em cota única, previsto no art. 4º deste Decreto ou entrar em contato pelos telefones: (65) 3336-6402 ou pelo WhatsApp n° (65) 99224-1432.

§ 3º O não recebimento do carnê de IPTU não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao pagamento tempestivo da obrigação tributária relativa ao IPTU.

Art. 3º A data de vencimento da cota única com desconto e da primeira parcela do **IPTU 2025** será dia **20.05.2025** e as demais parcelas vencerão conforme especificado no quadro abaixo:

PARCELA VENCIMENTO

00 E 01 20/05/2025

02 30/06/2025

03 31/07/2025

04 29/08/2025

05 30/09/2025

06 31/10/2025

07 28/11/2025

08 29/12/2025

Parágrafo único. O valor mínimo da parcela será o correspondente a 2 UPFD's, ou seja, R\$ 82,58 (oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 4º Será concedido aos contribuintes que realizarem o pagamento em cota única até o dia 30.04.2025 o desconto de 10% (dez por cento).

§ 1º Após o dia 30 (trinta) de abril de 2025, não será concedido o desconto para o pagamento da cota única do IPTU 2025, exceto no caso previsto no § 2º do art. 5º deste Decreto.

§ 2º Os demais descontos previstos em Lei, caso já não esteja calculado na DAM emitida, deverá ser protocolizado um requerimento fundamentado pelo contribuinte, juntando documentos comprobatórios para que seja analisado e tomado as providências necessárias, se for o caso.

§ 3º No tocante as alterações constantes da Lei Complementar n° 67/2021 que alterou os artigos 37 e 38 da Lei Complementar n° 040/2017, o desconto de 10% (dez por cento) será concedido caso o proprietário possuir veículo e comprovar que esteja emplacado em Diamantino-MT e adimplente com o IPVA respectivo.

Art. 5º O contribuinte que não concordar com o valor do IPTU poderá requerer revisão até o dia 31 de maio de 2025.

§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado nos termos da Lei Complementar n° 040/2017 e instruído com a documentação comprobatória das alegações apresentadas, deverá ser protocolizado na recepção da Prefeitura, e este por sua vez será encaminhado ao Setor de Tributação.

§ 2º Caso o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo, seja parcial ou integralmente procedente, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento da cota única com o desconto previsto neste Decreto sem juros e sem multa.

§ 3º Caso o pedido de revisão seja considerado improcedente, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento sem desconto e sem acréscimo de juros e multa.

§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no caput deste artigo não será objeto de análise, podendo a autoridade fiscal competente rever o lançamento de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade julgar o pedido improcedente e mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do im-

posto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do art. 30, da Lei Complementar 040/2017.

Art. 6º A isenção prevista no art. 32 e seguintes da Lei Complementar n° 040/2017 podem ser requeridas entre os meses de janeiro a junho.

Parágrafo único. Se o pedido de reconhecimento de isenção for indeferido, o contribuinte será notificado via telefone, whatsapp ou e-mail e será concedido o prazo de 30 dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento sem desconto e sem a incidência de juros e multa.

Art. 7º Para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2025 será utilizado o percentual de 100% (cem por cento) do valor venal do imóvel, apurado através da Planta de Valores Genéricos, aprovada pela Lei Complementar n° 28/2015, atualizados conforme índice previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 31 de março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287, Jardim Eldorado, Diamantino- MT, através da Comissão agente de Contratação, torna público para todos os interessados a 1ª Retificação de Edital para o Credenciamento de pessoa jurídica, para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia para atender a demanda das secretarias do Município de Diamantino/MT. A primeira etapa do Credenciamento ocorrerá no período de **01/04/2025 a 16/04/2025**. A vigência do credenciamento será pelo período de 12 (doze) meses. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, com a Comissão agente de Contratação, no Paço Municipal, Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287, Jardim Eldorado, Diamantino-MT, ou pelo telefone (65) 3336-6423 e pelo site www.diamantino.mt.gov.br, e e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br e na plataforma eletrônica BLL Compras: www.bll.org.br qual ocorrerá a primeira etapa.

Diamantino-MT, 31 de Março de 2025.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Agente de Contratação

LEI ORDINÁRIA Nº 1.652/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Município de Diamantino - MT a participar do Consórcio Intermunicipal de Compras Públicas Do Estado De Mato Grosso – MT Compras e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de DIAMANTINO – MT, no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT COMPRAS, ratificando o Protocolo de Intenções assinado em 26 de novembro de 2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito especial, mediante lei específica, no orçamento vigente, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - *Suprimido.*

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar Contrato de Rateio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT COMPRAS, de acordo com o que dispõe o art. 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do MT COMPRAS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 31 de março de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.651/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre premiações através de campanha de incentivo a arrecadação do IPTU, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiações por meio de sorteios através da campanha a ser desenvolvida com o objetivo de incentivar e incrementar a arrecadação do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano relativo aos exercícios de 2025, 2026, 2027 e 2028.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá utilizar até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em premiação para cada exercício indicado no caput deste artigo, conforme tabela abaixo:

2025	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
2026	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
2027	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
2028	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º. Os valores indicados no artigo 1º desta Lei serão sorteados, cada qual em seu respectivo exercício em 09 (nove) premiações mensais, sendo 02 (dois) contribuintes contemplados em cada sorteio de acordo com o cupom eletrônico gerado para o imóvel.

1º Prêmio (espécie) R\$ 4.000,00	Contribuintes que efetuarem o pagamento em Cota Única definida em Decreto pelo Prefeito Municipal.
2º Prêmio (espécie) R\$ 2.000,00	Contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU do respectivo exercício.
3º Prêmio (espécie) R\$ 2.000,00	Contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU do respectivo exercício.
4º Prêmio (espécie) R\$ 2.000,00	Contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU do respectivo exercício.
5º Prêmio (espécie) R\$ 2.000,00	Contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU do respectivo exercício.
6º Prêmio (espécie) R\$ 2.000,00	Contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU do respectivo exercício.
7º Prêmio (espécie) R\$ 2.000,00	Contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU do respectivo exercício.
8º Prêmio (espécie) R\$ 2.000,00	Contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU do respectivo exercício.
9º Prêmio (espécie) R\$ 2.000,00	Contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU do respectivo exercício.

Parágrafo Único. Farão jus ao prêmio sorteado o proprietário legal do imóvel ou quem o detenha a qualquer título, desde que faça prova de que é o responsável pela quitação do IPTU junto à Fazenda Municipal.

Art. 3º. Os prêmios serão pagos aos proprietários dos imóveis contemplados nos sorteios, deduzindo-se os valores a alíquota do Imposto de Renda e o valor do saldo restante do exercício e /ou dívidas de anos anteriores com o fisco municipal, inscrita em nome do contribuinte contemplado de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

§1º. Caso o contribuinte contemplado com o prêmio tenha dívida superior ao valor do prêmio sorteado, o desconto será parcial até o limite do prêmio, devendo o restante da dívida ser quitado pelo devedor.

§2º. O contribuinte contemplado em um dos sorteios dentro do respectivo exercício, não terá direito a participar dos demais, estando o Poder Executivo autorizado a proceder de imediato com novo sorteio.

§3º. Os prêmios não reclamados até 60 (sessenta) dias após a realização do sorteio será incorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 4º. O prêmio será entregue ao contemplado mediante a assinatura do recibo, apresentação de documento de identificação do contribuinte e documentos que comprovem preenchimento das condições desta lei.

Art. 5º. Constitui pré-requisito obrigatório para o recebimento do prêmio a prévia autorização para veiculação da imagem dos vencedores nos meios de comunicação a critério do Município de Diamantino.

Art. 6º. Não poderão ser objeto desta premiação os imóveis pertencentes ao patrimônio da União, do Estado e do Município, inclusive de sua respectiva Administração Indireta.

Art. 7º. Ficam excluídos da participação do sorteio, os imóveis pertencentes a todos agentes políticos do Município de Diamantino e os membros da Comissão Organizadora, bem como os que são beneficiários da isenção do IPTU.

Art. 8º. Para atender despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente, com a dotação 10.001.04.123.0117.10453.3.3.90.31.00.00 – Apoio e Implementação de Programa de Conscientização Fiscal.

Art. 9º. A campanha incentivadora obedecerá às disposições contidas nesta Lei, sendo as demais regulamentações, dentre elas as datas que ocorrerão os sorteios dos prêmios, a Comissão Coordenadora, Fiscalizadora e Julgadora, serão definidas por Decreto Municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino, 31 de março de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.650/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Diamantino, constante da Lei nº 1.622 de 09 de dezembro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 152.745,00 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais), por conta da inclusão de despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0120 – Atenção Básica

Ação: 20281 – Reforma das Unidades básicas de Saúde

Natureza da Despesa:

4.5.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 152.745,00

Fonte: 1.500.1002000 – Recursos não Vinculados de Impostos - saúde

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional suplementar, cuja abertura foi autorizada pelo art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I. Anulação total da dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0120 – Atenção Básica

Ação: 20286 – Manutenção do Programa De estratégia de Saúde Da Família

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 152.745,00

Fonte: 1.600.3110000 – Transferências da União Decorrente de Emendas Individuais da Saúde

Código Reduzido: 283

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações supracitadas, acrescentando a ação criada no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 31 de março de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 245/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **THELMA SOUZA NASCIMENTO** portadora do, portadora do RG nº 1530578-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 022.840.041-48, no cargo de **COORDENADOR II- DGA-7**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 18 de março de 2025, revogado as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.649/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei Ordinária nº 1.577/2023 que trata de autorização do Poder Executivo Municipal para firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de habi-

tação federal minha casa minha vida e estadual ser família habitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos incisos XXIII ao XXVI e revogados os incisos XXVII a CXV, todos no artigo 1º da Lei Ordinária 1.577/2023:

I. Lote de Terreno Urbano sob o nº 1 a 29 da Quadra nº 17, com área de 10.750,39m2, situado na Rua 15, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48656, livro 02 – IZ - Registro Geral, folha 115, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

II. Lote de Terreno Urbano sob o nº 30 da Quadra nº 17, com área de 300,00m2, situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48691, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 150, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

III. Lote de Terreno Urbano sob o nº 31 da Quadra nº 17, com área de 300,00m2, situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48692, livro 02 - IZ – Registro Geral, folha 1501, 1º Serviço Registral de Diamantino - MT;

IV. Lote de Terreno Urbano sob o nº 32 da Quadra nº 17, com área de 300,00m2, situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48693, livro 02 - IZ – Registro Geral, folha 152, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

V. Lote de Terreno Urbano sob o nº 33 da Quadra nº 17, com área de 300,00m2, situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48694, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 153, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

VI. Lote de Terreno Urbano sob o nº 34 da Quadra nº 17, com área de 300,00m2, situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48695, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 154, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

VII. Lote de Terreno Urbano sob o nº 35 da Quadra nº 17, com área de 316,15m2, situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48696, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 155, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

VIII. Lote de Terreno Urbano sob o nº 36 da Quadra nº 17, com área de 310,79m2, situado na Rua Avenida Perimetral, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48697, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 156, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

IX. Lote de Terreno Urbano sob o nº 37 da Quadra nº 17, com área de 249,16m2, situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48698, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 157, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

X. Lote de Terreno Urbano sob o nº 01 a 23 da Quadra nº 18, com área de 8.853,32m2, situado na Rua 16, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48657, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 116, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XI. Lote de Terreno Urbano sob o nº 24 da Quadra nº 18, com área de 300,00m2, situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48722, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 181, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XII. Lote de Terreno Urbano sob o nº 25 da Quadra nº 18, com área de 300,00m2, situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48723, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 182, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XIII. Lote de Terreno Urbano sob o nº 26 da Quadra nº 18, com área de 300,00m2, situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48724, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 183, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XIV. Lote de Terreno Urbano sob o nº 27 da Quadra nº 18, com área de 300,00m2, situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48725, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 184, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XV. Lote de Terreno Urbano sob o nº 28 da Quadra nº 18, com área de 300,00m2, situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48726, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 185, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XVI. Lote de Terreno Urbano sob o nº 29 da Quadra nº 18, com área de 281,84m2, situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48727, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 186, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XVII. Lote de Terreno Urbano sob o nº 30 da Quadra nº 18, com área de 284,16m2, situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48728, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 187, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XVIII. Lote de Terreno Urbano sob o nº 31 da Quadra nº 18, com área de 246,54m2, situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48729, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 188, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XIX. Lote de Terreno Urbano sob o nº 04 da Quadra nº 19, com área de 360,00m2, situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 42375, livro 02 - GX - Registro Geral, folha 035, 1º Serviço Registral de Diamantino - MT;

XX. Lote de Terreno Urbano sob o nº 05 da Quadra nº 19, com área de 360,00m2, situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 42376, livro 02 -GX - Registro Geral, folha 036, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XXI. Lote de Terreno Urbano sob o nº 16 da Quadra nº 19, com área de 360,00m2, situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 45261, livro 02 - HY - Registro Geral, folha 123, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XXII. Lote de Terreno Urbano sob o nº 20 da Quadra nº 19, com área de 360,00m2, situado na Rua 20, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 45262, livro 02 - HY - Registro Geral, folha 124, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XXIII. Lote de Terreno Urbano sob o nº 06 a 15 e 21 a 30 da Quadra nº 19, com área de 6.000,00m2, sendo os lotes de nº 06 a 15, situados na Avenida Perimetral, e os lotes de nº 21 a 30, situados na Rua 20, todos do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti, cujas matrículas são respectivamente as de nº 48730 (lote 06), 48731 (lote 07), 48732 (lote 08), 48733 (lote 09), 48734 (lote 10), 48735 (lote 11), 48736 (lote 12), 48737 (lote 13), 48738 (lote 14), 48739 (lote 15), 48742 (lote 21), 48743 (lote 22), 48744 (lote 23), 48745 (lote 24), 48746 (lote 25), 48747 (lote 26), 48748 (lote 27), 48749 (lote 28), 48750 (lote 29) e 48751 (lote 30), todas do livro 02 do Registro Geral, folhas 189 a 198 (IZ) e 01 a 10 (JA), 1º Serviço Registral de Diamantino/MT.

XXIV. Lote de Terreno Urbano sob o nº 15-A da Quadra nº 19, com área de 300,00m2, situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48740, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 199, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XXV. Lote de Terreno Urbano sob o nº 15-B da Quadra nº 19, com área de 300,00m2, situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48741, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 200, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XXVI. Lote de Terreno Urbano sob o nº 30-A da Quadra nº 19, com área de 300,00m2, situado na Rua 20, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48752, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 011, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XXVII a CXV. Revogados.

Art. 2º. Suprimido.

Art. 3º. Suprimido.

Art. 4º. Suprimido.

Art. 5º. Suprimido.

Art. 6º. Suprimido.

Art. 7º. Suprimido.

Art. 8º. Suprimido.

Art. 9º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Ordinária 1.577/2023 que não sejam incompatíveis ou colidentes com o disposto nos artigos anteriores da presente lei, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 31 de março de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

SETOR RH DECRETO Nº 130/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **10 (dez)** dias a contar data de publicação do mesmo, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 13h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o anexo V, Edital nº 003/2023, citado no anexo I deste Edital.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 31 de Março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 130/2025

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (<i>págs. fotografia e identificação</i>)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;

Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Salário Banco Bradesco -
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 130/2025

Cargo: 001 – 001 – AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
21º	GABRIEL CAMILO DE SOUZA
22º	GISELLE CAMARGO DIZERE RAGETELES

Cargo: 002 – 002 – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
04º	AMANDA DE MADUREIRA LOQUETTI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 112/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE RAIOS X DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 87.780,00 (Oitenta e sete mil setecentos e oitenta reais).

CONTRATADO: MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.995.486/0001-50.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE MARÇO DE 2025.

**SETOR RH
DECRETO Nº 130/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **10 (dez)** dias a contar data de publicação do mesmo, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 13h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o anexo V, Edital nº 003/2023, citado no anexo I deste Edital.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 31 de Março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 130/2025

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (<i>págs. fotografia e identificação</i>)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Salário Banco Bradesco -
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 130/2025

Cargo: 001 – 001 – AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
21º	GABRIEL CAMILO DE SOUZA

22° GISELLE CAMARGO DIZERE RAGETELES

Cargo: 002 – 002 – DIAMANTINO
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
04° AMANDA DE MADUREIRA LOQUETTI

LICENÇA OPERAÇÃO

LO N.º 04/2025	VÁLIDA ATÉ: 25/03/2027
PROCESSO n.º: 021/2024	DATA DE PROTOCOLO: 29/05/2024
A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 51/2019, e de acordo com a Resolução CONSEMA n.º 41/2021 concede a presente Licença Operação.	
RAZÃO SOCIAL/NOME: Áster Máquinas e Soluções Integradas Ltda	
ENDEREÇO: Rodovia MT 121, nº 904, Novo Diamantino, Diamantino – MT, CEP: 78.400-000	
MUNICÍPIO: Diamantino/ MT	CEP: 78 400-000
INSC. ES-TADUAL: 13.257. 550-7	CPF/CNPJ: 06.220.403/0003-94
ATIVIDADE PRINCIPAL: Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos Agrícola	
ATIVIDADE LICENCIADA:	

Serviços de manutenção e mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros CNAE 4520-0/01 (Resolução CONSEMA n.º 41/2021)	
DENOMINAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Áster Máquinas	
LOCALIZAÇÃO: Rodovia MT 121, nº 904, Novo Diamantino, Diamantino – MT, CEP: 78.400-000 Latitude S: 14°22'45,05" Longitude W: 56°29'2,01" (Datum SIRGAS 2000)	
RESTRICÕES: As contidas no Processo de Licenciamento Ambiental e na Legislação em Vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente à licença emitida, bem como a aprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Apresente licença não substitui alvarás ou outros documentos exigidos por outros órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: Conforme Parecer Técnico n.º 04/2024 Diamantino – MT, 25/03/2025	
Francisco Ferreira Mendes Junior Prefeito Municipal	Milton Mateus Criveletto Secretário Municipal/SAMA Portaria n.º 232/2025

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LP N.º 03/2025	VÁLIDA ATÉ: 06/03/2027
PROCESSO N.º: 018/2024	DATA DE PROTOCOLO: 18/06/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade - SEMCID, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 49 de Dezembro de 2018 e alterada pela Lei Complementar n.º 89 de Março de 2024 e de acordo com a Resolução CONSEMA n.º 41/2021 concede a presente Licença de Operação.	
RAZÃO SOCIAL/NOME: SLC AGRÍCOLA S.A	
ENDEREÇO: Rodovia BR 364, KM 713 + KM 23 à direita, Fazenda Paiaguás II, S/N, Zona Rural	
MUNICÍPIO: DIAMANTINO - MT	CEP: 78400-000
INSC. ES-TADUAL: 13.583. 078-8	CPF/CNPJ: 89.096.457/0041-42
ATIVIDADE PRINCIPAL: Cultivo de algodão herbáceo	
ATIVIDADE LICENCIADA: Beneficiamento e Descaroçamento de Algodão	
DENOMINAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: SLC AGRÍCOLA S.A	
LOCALIZAÇÃO: Rodovia BR 364, KM 713 + KM 23 à direita, Fazenda Paiaguás II, S/N, Zona Rural, Diamantino - MT 13° 59'5,838" S / 57° 12'55,678" W (Datum SIRGAS 2000)	
RESTRICÕES: As contidas no Processo de Licenciamento Ambiental e na Legislação em Vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente à licença emitida, bem como a aprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: Conforme Parecer Técnico n.º 003/2025/SEMCID .	
LOCAL E DATA DIAMANTINO - MT, 07 DE MARÇO DE 2025.	
Francisco Ferreira Mendes Junior Prefeito Municipal	Jeferson Cristiano Grolli Secretário Municipal de Meio Ambiental e Cidade Portaria n.º 192/2025

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

SICONFI RREO RECIBO 05.YF.G6-X.



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



Valide
com o
app



A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2025
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> Nome: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR <i>Titular do Poder Executivo</i> CPF: 397.874.351-53 Data: 31/03/2025 15:01:55 <ul style="list-style-type: none"> Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR <i>Contador Responsável</i> CPF: 010.661.631-54 Data: 28/03/2025 17:32:23


O **Código do Recibo** da declaração homologada em 31/03/2025, às 15:02:11, é:

05 . YF . G6 - X

Observações:


- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

DECLARACAO RREO 1ºBIM 2025

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	220.763.706,80	220.763.706,80	32.579.532,56	14,76	32.579.532,56	14,76	188.184.174,24	
RECEITAS CORRENTES	210.161.090,89	210.161.090,89	32.375.804,08	15,41	32.375.804,08	15,41	177.785.286,81	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	54.300.415,30	54.300.415,30	8.457.741,36	15,58	8.457.741,36	15,58	45.842.673,94	
Impostos	48.000.549,00	48.000.549,00	5.984.101,65	12,47	5.984.101,65	12,47	42.016.447,35	
Taxas	3.430.119,30	3.430.119,30	2.021.822,73	58,94	2.021.822,73	58,94	1.408.296,57	
Contribuição de Melhoria	2.869.747,00	2.869.747,00	451.816,98	15,74	451.816,98	15,74	2.417.930,02	
CONTRIBUIÇÕES								
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	2.838.799,00	2.838.799,00	482.129,21	16,98	482.129,21	16,98	2.356.669,79	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	105,00	105,00		0,00		0,00	105,00	
Valores Mobiliários	2.774.631,00	2.774.631,00	482.129,21	17,38	482.129,21	17,38	2.292.501,79	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais	64.063,00	64.063,00		0,00		0,00	64.063,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	153.590,00	153.590,00		0,00		0,00	153.590,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	153.590,00	153.590,00		0,00		0,00	153.590,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	149.799.703,59	149.799.703,59	23.333.651,23	15,58	23.333.651,23	15,58	126.466.052,36	
Transferências da União e de suas Entidades	53.793.030,70	53.793.030,70	7.398.370,66	13,75	7.398.370,66	13,75	46.394.660,04	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	72.875.493,89	72.875.493,89	11.879.771,83	16,30	11.879.771,83	16,30	60.995.722,06	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	44.140,00	44.140,00		0,00		0,00	44.140,00	
Transferências de Instituições Privadas	142.505,00	142.505,00		0,00		0,00	142.505,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.944.534,00	22.944.534,00	4.055.508,74	17,68	4.055.508,74	17,68	18.889.025,26	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.068.583,00	3.068.583,00	102.282,28	3,33	102.282,28	3,33	2.966.300,72	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.860,00	1.860,00	5,43	0,29	5,43	0,29	1.854,57	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.528.033,00	2.528.033,00	31.549,36	1,25	31.549,36	1,25	2.496.483,64	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	538.690,00	538.690,00	70.727,49	13,13	70.727,49	13,13	467.962,51	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.602.615,91	10.602.615,91	203.728,48	1,92	203.728,48	1,92	10.398.887,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	47.269,00	47.269,00		0,00		0,00	47.269,00
Alienação de Bens Móveis	47.269,00	47.269,00		0,00		0,00	47.269,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.555.346,91	10.555.346,91	203.728,48	1,93	203.728,48	1,93	10.351.618,43
Transferências da União e de suas Entidades	535.298,00	535.298,00		0,00		0,00	535.298,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.020.048,91	10.020.048,91	203.728,48	2,03	203.728,48	2,03	9.816.320,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	220.763.706,80	220.763.706,80	32.579.532,56	14,76	32.579.532,56	14,76	188.184.174,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	220.763.706,80	220.763.706,80	32.579.532,56	14,76	32.579.532,56	14,76	188.184.174,24
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	220.763.706,80	220.763.706,80	32.579.532,56	14,76	32.579.532,56	14,76	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			652.728,10				652.728,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			652.728,10				652.728,10

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	220.763.706,80	221.416.434,90	42.553.971,02	42.553.971,02	178.862.463,88	25.629.117,75	25.629.117,75	195.787.317,15	23.419.904,96	-




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	194.139.591,06	194.241.208,97	39.641.261,71	39.641.261,71	154.599.947,26	24.747.091,32	24.747.091,32	169.494.117,65	22.613.124,73	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.694.715,10	102.019.912,19	16.911.482,46	16.911.482,46	85.108.429,73	16.894.654,86	16.894.654,86	85.125.257,33	16.051.466,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	23.895,81	23.895,81	276.104,19	23.895,81	23.895,81	276.104,19	23.895,81	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.144.875,96	91.921.296,78	22.705.883,44	22.705.883,44	69.215.413,34	7.828.540,65	7.828.540,65	84.092.756,13	6.537.762,86	
DESPESAS DE CAPITAL	26.461.467,74	27.012.577,93	2.912.709,31	2.912.709,31	24.099.868,62	882.026,43	882.026,43	26.130.551,50	806.780,23	
INVESTIMENTOS	21.904.279,86	22.455.390,05	1.327.973,87	1.327.973,87	21.127.416,18	189.261,43	189.261,43	22.266.128,62	114.015,23	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.557.187,88	4.557.187,88	1.584.735,44	1.584.735,44	2.972.452,44	692.765,00	692.765,00	3.864.422,88	692.765,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	162.648,00	162.648,00			162.648,00			162.648,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	220.763.706,80	221.416.434,90	42.553.971,02	42.553.971,02	178.862.463,88	25.629.117,75	25.629.117,75	195.787.317,15	23.419.904,96	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	220.763.706,80	221.416.434,90	42.553.971,02	42.553.971,02	178.862.463,88	25.629.117,75	25.629.117,75	195.787.317,15	23.419.904,96	
SUPERÁVIT (XIII)							6.950.414,81	9.159.627,60	9.159.627,60	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	220.763.706,80	221.416.434,90	42.553.971,02	42.553.971,02		25.629.117,75	32.579.532,56	32.579.532,56		
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES						0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES					0,00					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	220.763.706,80	221.416.434,90	42.553.971,02	42.553.971,02	100,00	178.862.463,88	25.629.117,75	25.629.117,75	100,00	195.787.317,15	
Legislativa	9.892.970,15	9.892.970,15	1.329.078,75	1.329.078,75	3,12	8.563.891,40	1.283.246,25	1.283.246,25	5,01	8.609.723,90	
Ação Legislativa	9.892.970,15	9.892.970,15	1.329.078,75	1.329.078,75	3,12	8.563.891,40	1.283.246,25	1.283.246,25	5,01	8.609.723,90	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	9.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	9.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	31.776.681,47	31.781.481,47	5.293.293,90	5.293.293,90	12,42	26.498.187,57	3.884.864,87	3.884.864,87	15,16	27.896.616,60	
Planejamento e Orçamento	350.000,00	350.000,00	216.000,00	216.000,00	0,51	134.000,00				350.000,00	
FU04 - Administração Geral	27.399.830,92	27.404.631,38	4.229.025,44	4.229.025,44	9,94	23.175.605,92	3.266.603,69	3.266.603,69	12,75	24.138.027,67	
Administração Financeira	84.080,00	84.080,00				84.080,00				84.080,00	
Controle Interno	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	70.000,00	70.000,00	12.481,00	12.481,00	0,03	57.519,00	7.281,00	7.281,00	0,03	62.719,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	3.842.770,55	3.842.770,11	825.787,46	825.787,46	1,94	3.016.982,65	610.980,18	610.980,18	2,38	3.231.789,93	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	9.081.890,58	9.347.240,58	2.303.776,57	2.303.776,57	5,41	7.043.464,01	1.130.724,82	1.130.724,82	4,41	8.216.515,76	
Assistência ao Idoso	390.322,00	460.322,00	288.519,00	288.519,00	0,63	191.803,00	22.588,21	22.588,21	0,09	437.733,79	
Assistência à Pessoa com Deficiência	387.215,58	387.215,58	312.000,00	312.000,00	0,73	75.215,58	26.000,00	26.000,00	0,10	361.215,58	
Assistência à Criança e ao Adolescente	588.806,00	588.806,00	22.658,00	22.658,00	0,05	566.148,00	13.568,40	13.568,40	0,05	575.237,60	
Assistência Comunitária	1.379.819,00	1.379.819,00	68.922,02	68.922,02	0,16	1.310.896,98	47.445,01	47.445,01	0,19	1.332.373,99	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0364854000174
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral	6.345.728,00	6.531.078,00	1.631.677,55	1.631.677,55	3,83	4.899.400,45	1.021.123,20	1.021.123,20	3,98	5.509.954,80	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	66.693.528,43	66.693.528,43	10.483.344,29	10.483.344,29	24,64	56.210.184,14	8.495.408,76	8.495.408,76	33,15	58.198.119,67	
Atenção Básica	20.052.504,51	21.544.004,51	3.264.855,49	3.264.855,49	7,91	18.179.149,02	2.990.686,77	2.990.686,77	11,67	18.553.317,74	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.250.436,52	33.250.436,52	4.961.867,67	4.961.867,67	11,66	28.288.568,85	3.726.854,54	3.726.854,54	14,54	29.523.581,98	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.570.233,52	1.570.233,52	195.323,31	195.323,31	0,46	1.374.910,21	140.275,73	140.275,73	0,55	1.429.957,79	
Vigilância Sanitária	721.748,41	721.748,41	68.090,38	68.090,38	0,16	653.658,03	52.471,13	52.471,13	0,20	669.277,28	
Vigilância Epidemiológica	2.631.387,19	2.631.387,19	399.123,16	399.123,16	0,94	2.232.264,03	361.846,85	361.846,85	1,41	2.269.540,34	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	8.467.218,28	6.975.718,28	1.494.084,28	1.494.084,28	3,51	5.481.634,00	1.223.273,74	1.223.273,74	4,77	5.752.444,54	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	60.347.211,27	61.214.686,24	9.487.554,77	9.487.554,77	22,30	51.727.331,47	7.636.087,61	7.636.087,61	29,79	53.578.798,63	
Ensino Fundamental	24.389.988,67	24.869.393,45	5.012.457,74	5.012.457,74	11,78	19.856.935,71	4.294.441,44	4.294.441,44	16,76	20.574.952,01	
Ensino Médio	5.670.961,00	5.780.383,99	22.493,93	22.493,93	0,05	5.757.890,06	22.493,93	22.493,93	0,09	5.757.890,06	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	270.553,89	270.553,89	39.000,00	39.000,00	0,09	231.553,89	14.577,66	14.577,66	0,06	255.976,23	
Educação Infantil	23.076.381,71	23.369.728,91	2.979.365,06	2.979.365,06	7,00	20.390.363,85	2.933.942,03	2.933.942,03	11,45	20.436.786,88	
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Educação Especial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	6.869.326,00	6.869.326,00	1.434.238,04	1.434.238,04	3,37	5.435.087,96	370.632,55	370.632,55	1,45	6.498.693,45	
FU12 - Demais Subfunções	50.000,00	35.500,00				35.500,00				35.500,00	
Cultura	704.650,00	719.150,00	17.373,64	17.373,64	0,04	701.776,36	17.373,64	17.373,64	0,07	701.776,36	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	119.800,00	119.800,00				119.800,00				119.800,00	
Diffusão Cultural	584.850,00	599.350,00	17.373,64	17.373,64	0,04	581.976,36	17.373,64	17.373,64	0,07	581.976,36	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	23.358,00	23.358,00	1.020,00	1.020,00	0,00	22.338,00	1.020,00	1.020,00	0,00	22.338,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	23.358,00	23.358,00	1.020,00	1.020,00	0,00	22.338,00	1.020,00	1.020,00	0,00	22.338,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	19.066.277,22	19.061.477,22	7.914.293,19	7.914.293,19	18,60	11.147.184,03	1.469.713,67	1.469.713,67	5,73	17.591.763,55	
Infra-Estrutura Urbana	6.132.529,91	6.208.245,91	74.414,68	74.414,68	0,17	6.133.831,23	59.818,70	59.818,70	0,23	6.148.427,21	
Serviços Urbanos	9.383.817,03	9.385.998,03	6.437.232,21	6.437.232,21	15,13	2.948.765,82	1.144.822,93	1.144.822,93	4,47	8.241.175,10	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.399.930,28	3.317.233,28	1.402.646,30	1.402.646,30	3,30	1.914.586,98	265.072,04	265.072,04	1,03	3.052.161,24	
FU15 - Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Habituação	1.600.000,00	1.600.000,00	800.028,94	800.028,94	1,88	799.971,06				1.600.000,00	
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral	1.600.000,00	1.600.000,00	800.028,94	800.028,94	1,88	799.971,06				1.600.000,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.162.365,12	1.162.365,12				1.162.365,12				1.162.365,12	
Preservação e Conservação Ambiental	950.000,00	950.000,00				950.000,00				950.000,00	
Controle Ambiental	169.960,12	169.960,12				169.960,12				169.960,12	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	42.405,00	42.405,00				42.405,00				42.405,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.276.321,00	4.283.422,91	650.495,19	650.495,19	1,53	3.632.827,72	186.967,67	186.967,67	0,73	4.096.455,24	
Abastecimento	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	34.081,00	34.081,00				34.081,00				34.081,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	4.024.999,00	4.024.999,00	643.393,28	643.393,28	1,51	3.381.605,72	179.865,76	179.865,76	0,70	3.845.133,24	
FU20 - Demais Subfunções	197.241,00	204.342,91	7.101,91	7.101,91	0,02	197.241,00	7.101,91	7.101,91	0,03	197.241,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	177.000,00	177.000,00				177.000,00				177.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	177.000,00	177.000,00				177.000,00				177.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	6.372.617,68	6.372.617,68	548.052,93	548.052,93	1,29	5.824.564,75	309.337,13	309.337,13	1,21	6.063.280,55	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.943.646,68	1.943.646,68				1.943.646,68				1.943.646,68	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	4.428.971,00	4.428.971,00	548.052,93	548.052,93	1,29	3.880.918,07	309.337,13	309.337,13	1,21	4.119.633,87	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	9.417.187,88	8.915.289,10	3.735.658,85	3.735.658,85	8,78	5.179.630,25	1.214.373,33	1.214.373,33	4,74	7.700.915,77	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	7.257.187,88	7.257.187,88	3.708.631,25	3.708.631,25	8,72	3.548.556,63	1.204.251,09	1.204.251,09	4,70	6.052.936,79	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	2.160.000,00	1.658.101,22	27.027,60	27.027,60	0,06	1.631.073,62	10.122,24	10.122,24	0,04	1.647.978,98	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	162.648,00	162.648,00				162.648,00				162.648,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	220.763.706,80	221.416.434,90	42.553.971,02	42.553.971,02	100,00	178.862.463,88	25.629.117,75	25.629.117,75	100,00	196.787.317,15	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Periodo de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/a) (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/c) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Auxílio aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025	
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»			«MR-0»
RECEITAS CORRENTES (I)	16.171.558,27	17.364.867,96	18.668.645,98	20.989.111,74	19.929.111,15	16.963.784,20	16.446.618,87	25.390.395,17	17.818.603,23	22.217.517,03	20.272.706,83	15.998.795,86	229.598.315,89	233.394.739,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.291.496,64	4.355.272,60	4.301.125,00	3.541.683,36	5.803.635,42	3.774.951,00	4.782.266,74	5.233.445,54	5.139.636,64	4.617.814,29	5.842.872,52	2.614.868,84	55.985.873,59	54.309.415,30
PTU	241.163,19	663.395,33	1.062.373,57	332.552,43	753.861,51	261.349,99	229.278,76	252.378,01	164.608,76	206.556,80	142.357,15	136.047,24	4.444.822,54	5.087.875,00
ISS	1.784.127,27	2.074.490,03	1.759.868,78	1.655.885,99	2.268.676,40	2.260.712,40	2.851.201,82	3.139.649,99	2.423.690,87	2.516.558,70	2.071.312,04	1.401.216,45	26.007.490,72	28.578.559,00
ITBI	73.045,41	186.140,63	127.208,67	474.994,95	1.882.993,54	167.824,12	890.637,23	62.959,14	152.477,81	821.905,98	144.843,74	5.812.206,54	6.216.028,00	6.216.028,00
IRPF	294.626,81	704.516,24	729.797,17	718.262,24	690.666,40	718.944,05	725.115,89	1.458.622,00	101.961,91	792.842,63	1.186.057,19	71.661,96	6.152.076,43	6.119.029,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	608.527,96	727.729,37	622.487,43	358.987,75	437.537,57	346.120,44	285.733,04	298.636,40	287.897,29	320.680,34	1.611.134,26	862.239,45	6.768.977,30	6.299.866,30
Contribuições														
Receita Patrimonial	210.293,91	211.296,48	192.481,96	285.937,37	119.269,53	194.730,47	184.965,42	204.396,74	163.823,54	186.037,07	230.810,95	251.218,26	2.435.251,70	2.638.799,00
Rendimentos de Ativação Financeira	209.107,71	210.254,82	191.440,30	285.937,37	116.857,13	194.730,47	182.197,62	203.210,54	162.637,34	184.078,91	230.810,95	251.218,26	2.422.211,32	2.774.621,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.186,20	1.041,66	1.041,66		2.472,40		2.767,80	1.186,20	1.186,20	2.158,26			13.040,38	64.168,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços		61.480,00											61.480,00	153.590,00
Transferências Correntes	12.700.473,42	12.518.000,52	14.143.088,25	15.310.493,46	13.023.860,81	12.967.683,30	13.411.069,38	19.747.372,56	14.301.250,11	17.358.688,22	14.126.711,01	13.060.828,83	173.270.330,62	172.943.346,46
Cota-Parte do FPM	1.862.823,78	1.953.829,74	2.273.031,82	2.440.857,18	2.644.876,54	2.069.015,12	2.154.589,67	1.802.280,65	2.307.001,54	3.721.498,09	2.302.377,11	3.089.524,23	28.621.705,47	30.409.461,35
Cota-Parte do ICMS	5.807.916,68	5.607.475,03	5.460.510,13	5.886.141,13	6.409.603,13	6.318.050,78	5.844.208,43	7.266.953,75	6.890.313,77	5.872.919,34	6.995.497,36	5.743.963,13	74.372.533,66	74.256.100,00
Cota-Parte do PVA	318.024,00	658.441,27	1.133.476,72	1.226.553,53	900.217,89	362.446,85	308.917,91	297.594,80	226.126,08	298.873,85	337.450,71	300.755,59	6.240.395,90	6.240.395,90
Cota-Parte do ITR	62.276,32	95.570,46	104.514,27	40.078,32	64.284,12	152.940,90	770.318,76	5.318.776,19	401.782,00	797.555,81	284.217,33	223.668,09	6.242.963,62	7.823.070,00
Transferências de LC nº 61/1989	55.305,79	43.138,94	46.813,18										145.257,91	218.840,00
Transferências do FUNDEB	1.684.877,70	1.750.359,96	1.877.635,29	2.046.941,89	1.853.282,17	1.865.245,32	1.864.265,78	2.261.672,65	2.053.244,41	1.913.288,77	2.155.384,94	1.873.166,81	23.119.685,67	23.827.265,00
Outras Transferências Correntes	3.108.339,15	2.216.185,12	3.243.106,84	3.876.816,41	2.851.027,16	2.179.785,16	2.847.098,85	2.496.694,64	2.356.770,28	4.764.591,26	2.080.783,56	1.709.529,88	32.525.736,39	29.646.937,11
Outras Receitas Correntes	399.301,30	223.817,04	313.939,87	1.458.997,95	382.655,39	26.398,80	68.317,13	295.183,21	22.922,94	53.667,45	72.312,35	29.969,83	3.188.978,98	3.188.978,98
DEDUÇÕES (II)	1.575.144,51	1.701.663,13	1.795.106,46	1.917.526,89	1.731.190,74	1.780.530,52	1.727.014,18	2.997.200,95	1.977.846,97	1.856.865,81	1.978.108,34	1.875.580,27	22.913.778,77	25.143.642,87
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.575.144,51	1.701.663,13	1.795.106,46	1.917.526,89	1.731.190,74	1.780.530,52	1.727.014,18	2.997.200,95	1.977.846,97	1.856.865,81	1.978.108,34	1.875.580,27	22.913.778,77	25.143.642,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	14.596.414,76	15.663.204,83	16.873.539,52	16.840.183,85	16.197.920,41	15.183.253,68	16.719.604,49	22.393.194,22	15.840.756,26	20.360.451,22	18.294.598,49	14.081.205,59	206.675.537,12	210.161.090,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)				1.831.401,00									2.010.034,00	1.968.320,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	14.596.414,76	15.663.204,83	16.873.539,52	16.840.183,85	16.197.920,41	15.183.253,68	16.719.604,49	22.393.194,22	15.840.756,26	20.360.451,22	18.294.598,49	14.081.205,59	204.665.503,12	208.252.770,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)													0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º IV)	155.320,00	159.320,00	159.320,00	162.144,00	159.320,00	153.672,00	153.672,00	159.320,00	153.672,00	204.288,00	173.052,00	173.052,00	2.046.152,00	1.929.215,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	14.441.094,76	15.503.884,83	16.714.219,52	16.678.039,85	16.038.600,41	15.029.581,68	16.565.932,49	22.233.874,22	15.487.114,26	19.897.530,22	18.121.546,49	13.908.153,59	202.619.351,12	206.323.555,29

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		




Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	210.161.090,89	32.375.804,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.300.415,30	8.457.741,36
IPTU	5.067,875,00	277.304,39
ISS	28.578.559,00	3.472.528,49
ITBI	6.216.024,00	966.749,62
IRRF	8.118.091,00	1.267.519,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.299.866,30	2.473.639,71
Contribuições		
Receita Patrimonial	2.838.799,00	482.129,21
Aplicações Financeiras (II)	2.774.631,00	482.129,21
Outras Receitas Patrimoniais	64.168,00	
Transferências Correntes	149.799.703,59	23.333.651,23
Cota-Parte do FPM	25.073.386,48	4.313.521,14
Cota-Parte do ICMS	59.400.080,00	10.191.560,43
Cota-Parte do IPVA	5.571.736,00	526.565,21
Cota-Parte do ITR	6.258.459,00	383.109,16
Transferências da LC nº 61/1989	218.840,00	
Transferências do FUNDEB	23.627.265,00	4.128.551,75
Outras Transferências Correntes	29.649.937,11	3.790.343,54
Demais Receitas Correntes	3.222.173,00	102.282,28
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	3.222.173,00	102.282,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	207.386.459,89	31.893.674,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.602.615,91	203.728,48
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	47.269,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	47.269,00	
Transferências de Capital	10.555.346,91	203.728,48
Convênios	10.020.048,91	203.728,48
Outras Transferências de Capital	535.298,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	10.602.615,91	203.728,48
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	217.989.075,80	32.097.403,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	217.989.075,80	32.097.403,35

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	194.241.208,97	39.641.261,71	24.747.091,32	22.613.124,73	947.672,46	235.634,41	132.686,79
Pessoal e Encargos Sociais	102.019.912,19	16.911.482,46	16.894.654,86	16.051.466,06			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	300,000,00	23.895,81	23.895,81	23.895,81			
Outras Despesas Correntes	91.921.296,78	22.705.883,44	7.828.540,65	6.537.762,86	947.672,46	235.634,41	132.686,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	193.941.208,97	39.617.365,90	24.723.195,51	22.589.228,92	947.672,46	235.634,41	132.686,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.012.577,93	2.912.709,31	882.026,43	806.780,23	170.556,82	901.441,98	851.467,32
Investimentos	22.455.390,05	1.327.973,87	189.261,43	114.015,23	170.556,82	901.441,98	851.467,32
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	4.557.187,88	1.584.735,44	692.765,00	692.765,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	22.455.390,05	1.327.973,87	189.261,43	114.015,23	170.556,82	901.441,98	851.467,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	162.648,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	216.559.247,02	40.945.339,77	24.912.456,94	22.703.244,15	1.118.229,28	1.137.076,39	984.154,11
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	216.559.247,02	40.945.339,77	24.912.456,94	22.703.244,15	1.118.229,28	1.137.076,39	984.154,11

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		7.291.775,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		7.291.775,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		2.082.556,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		482.129,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		7.773.905,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.948.108,71	5.586.127,43
DEDUÇÕES (XL)	15.188.650,93	23.291.584,95
Disponibilidade de Caixa	15.188.650,93	23.291.584,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.522.253,26	31.061.071,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.784.330,77	4.819.023,77
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	3.549.271,56	2.950.462,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.240.542,22	-17.705.457,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		7.464.915,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		4.557.187,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-965.307,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		6.499.608,30

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.017.479,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	652.728,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	652.728,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	196.707,37	5.587.623,40	1.118.229,28	4.666.101,49	148.288,31	6.718.546,90	1.137.076,39	984.154,11			5.882.691,10	10.548.792,59
PODER EXECUTIVO	196.707,37	5.587.623,40	1.118.229,28	4.666.101,49	148.288,31	6.345.699,00	1.114.074,39	961.152,11			5.532.845,20	10.198.946,69
PODER LEGISLATIVO						372.847,90	23.002,00	23.002,00			349.845,90	349.845,90
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município						372.847,90	23.002,00	23.002,00			349.845,90	349.845,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) - (I + II)	196.707,37	5.587.623,40	1.118.229,28	4.666.101,49	148.288,31	6.718.546,90	1.137.076,39	984.154,11			5.882.691,10	10.548.792,59

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)										
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
	CNPJ: 03648540000174										
	Exercício: 2025										
Período de referência: 1º bimestre											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	220.763.706,80
Previsão Atualizada	220.763.706,80
Receitas Realizadas	32.579.532,56
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	652.728,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	220.763.706,80
Dotação Atualizada	221.416.434,90
Despesas Empenhadas	42.553.971,02
Despesas Liquidadas	25.629.117,75
Despesas Pagas	23.419.904,96
Superávit Orçamentário	6.950.414,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	42.553.971,02
Despesas Liquidadas	25.629.117,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	206.675.537,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	204.665.503,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	202.619.351,12


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.082.556,88	7.291.775,81	350,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.557.187,88	7.464.915,30	163,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.784.330,77	0,00	1.118.229,28	4.666.101,49
Poder Executivo	5.784.330,77	0,00	1.118.229,28	4.666.101,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.866.845,21	0,00	984.154,11	5.882.691,10
Poder Executivo	6.493.997,31	0,00	961.152,11	5.532.845,20
Poder Legislativo	372.847,90	0,00	23.002,00	349.845,90
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	12.651.175,98	0,00	2.102.383,39	10.548.792,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.313.136,55	25,00	26,78
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.862.994,77	70,00	84,67
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.912.709,31	24.099.868,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	88,99	200.778,01
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.229,68	196.637,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.606.604,35	15,00	26,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2025
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 01/2025		VÁLIDA ATÉ: 06/03/2027	
PROCESSO N.º: 018/2024		DATA DE PROTOCOLO: 18/06/2024	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade - SEMCID, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 49 de Dezembro de 2018 e alterada pela Lei Complementar n.º 89 de Março de 2024 e de acordo com a Resolução CONSEMA n.º 41/2021 concede a presente Licença de Instalação.			
RAZÃO SOCIAL/NOME: SLC AGRÍCOLA S.A			
ENDEREÇO: Rodovia BR 364, KM 713 + KM 23 à direita, Fazenda Paiaguás II, S/N, Zona Rural			
MUNICÍPIO: DIAMANTINO - MT	CEP: 78400-000	INSC. ESTADUAL: 13.583.078-8	CPF/CNPJ: 89.096.457/0041-42
ATIVIDADE PRINCIPAL: Cultivo de algodão herbáceo			
ATIVIDADE LICENCIADA: Beneficiamento e Descarçamento de Algodão			
DENOMINAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: SLC AGRÍCOLA S.A			
LOCALIZAÇÃO: Rodovia BR 364, KM 713 + KM 23 à direita, Fazenda Paiaguás II, S/N, Zona Rural, Diamantino - MT 13° 59'5,838" S / 57° 12'55,678" W (Datum SIRGAS 2000)			
RESTRICÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento Ambiental e na Legislação em Vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente à licença emitida, bem como a aprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.			
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: Conforme Parecer Técnico n.º 003/2025/SEMCID .			
LOCAL E DATA DIAMANTINO - MT, 07 DE MARÇO DE 2025.			
Francisco Ferreira Mendes Junior Prefeito Municipal		Jeferson Cristiano Grolli Secretário Municipal de Meio Ambiental e Cidade Portaria n.º 192/2025	

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

LICENÇA PRÉVIA

LP N.º 01/2025	VÁLIDA ATÉ: 06/03/2027		
PROCESSO N.º: 018/2024	DATA DE PROTOCOLO: 18/06/2024		
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade - SEMCID, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 49 de Dezembro de 2018 e alterada pela Lei Complementar n.º 89 de Março de 2024 e de acordo com a Resolução CONSEMA n.º 41/2021 concede a presente Licença Prévia.			
RAZÃO SOCIAL/NOME: SLC AGRÍCOLA S.A			
ENDEREÇO: Rodovia BR 364, KM 713 + KM 23 à direita, Fazenda Paiaguás II, S/N, Zona Rural			
MUNICÍPIO: DIAMANTINO - MT	CEP: 78400-000	INSC. ESTADUAL: 13.583.078-8	CPF/CNPJ: 89.096.457/0041-42
ATIVIDADE PRINCIPAL: Cultivo de algodão herbáceo			
ATIVIDADE LICENCIADA: Beneficiamento e Descaroçamento de Algodão			
DENOMINAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: SLC AGRÍCOLA S.A			
LOCALIZAÇÃO: Rodovia BR 364, KM 713 + KM 23 à direita, Fazenda Paiaguás II, S/N, Zona Rural, Diamantino - MT 13° 59'5,838" S / 57° 12'55,678" W (Datum SIRGAS 2000)			
RESTRICÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento Ambiental e na Legislação em Vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente à licença emitida, bem como a aprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.			
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: Conforme Parecer Técnico n.º 003/2025/SEMCID .			
LOCAL E DATA DIAMANTINO - MT, 07 DE MARÇO DE 2025.			
Francisco Ferreira Mendes Junior Prefeito Municipal		Jeferson Cristiano Grolli Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cidade Portaria n.º 192/2025	

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2025

DATA: 27 DE MARÇO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. VALDEON DA SILVA CONCEIÇÃO, servidor efetivo na função de MOTORISTA NÍVEL II, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras pelo período de 01/04/2025 a 30/04/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2025

DATA: 27 DE MARÇO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr.ª MARCIA ADRIANE WEISS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – ART 96-B LEI 019/2012 - EXTINTO, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, pelo período de 01/04/2025 a 30/04/2025, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DA DISPENSA 002/2025

RESULTADO DA DISPENSA 002/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT, PARA O CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO – NÍVEL: SUPERIOR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento Desp: 3.3.90.00.00

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS**
CNPJ: 51.500.039/0001-09

VALOR: R\$ 19.900,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

General Carneiro-MT, 31 de março de 2025.

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES

Agente de Contratação

PORTARIA 117/GP/2025

PORTARIA Nº 117/GP/2025 De, 31 de março de 2025.

“Dispõe sobre exoneração de
 Servidora e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LUSNAYARA FERREIRA NOGUEIRA DIAS**, Portadora do RG nº. 1662997-3 SJSP/MT e CPF nº.733.143.741-00 do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADM Nº. 016/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023

PROCESSO ADM Nº. 016/2025

O Agente de contratação, Sr. Marciel Rodrigues Magalhães e respectiva Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 016/GP/2025, no uso de suas atribuições, com **FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023. ADJUDICA** o procedimento Licitatório – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT, PARA O CARGO DE FISCAL TRIBUTARIO – NIVEL: SUPERIOR.** onde foi vencedora a empresa ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS, inscrita sob o CNPJ: 51.500.039/039/0001-09, **ao valor global de R\$ 19.900,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).**

General Carneiro-MT, 31 de março de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 102/2025

OFÍCIO Nº 102/2025

General Carneiro - MT, 27 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – MT

Assunto: Solicitação de Uso do Plenário para Audiência Pública

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a cessão do Plenário da Câmara Municipal de General Carneiro - MT para a realização da Audiência Pública destinada à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026 a 2029.

A referida audiência será realizada no dia 14 de abril de 2025, com início previsto para as 15h30min. O evento tem por objetivo promover a transparência e garantir a participação da sociedade na definição das diretrizes e prioridades para os próximos anos.

Dessa forma, solicitamos a colaboração desta Casa de Leis para a disponibilização do espaço e dos recursos necessários para a realização da referida audiência.

Aguardamos um retorno quanto à disponibilidade do local e, desde já, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Dieiço Duarte Nunes

Contador

Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA INEXIGIBILIDADE 005/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA (Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21)

Inexigibilidade 005/2025

ASSUNTO: autorização de Abertura de Processo Administrativo para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DE PAREDÃO GRANDE PARA DORMITÓRIO DE FUNCIONARIOS DURANTE A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO DISTRITO DE PAREDÃO GRANDE nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 070/2023(decreto de locação de imóvel).**

CONTRATADO: João Rone dos Santos, CPF : 053.***.631-**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Por estas razões, diante das justificativas apresentadas e posição jurídica pela legalidade do procedimento, **AUTORIZO** a abertura de processo licitatório com a condução efetiva de todas as fases.

General Carneiro – MT, 28 de Março de 2025

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT

PORTARIA 118/GP/2025

PORTARIA Nº 118/GP/2025 De, 01 de abril de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidora comissionada e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ESTEFANE GOMES VIEIRA, Portadora do RG nº. 2429738-0 SJSP/MT e CPF nº.060.968.711-51, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2023


CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: MARTINEZ CONTABILIDADE E ACESSORIA

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 041/2023, oriundo do Convite n.º 03/2023, Processo Administrativo n.º 11/2023, Homologado em 22/03/2024, Contratação de empresa especializada para execução contábil com responsabilidade técnica de um contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC-MT, para atender o Departamento Financeiro e Contábil do Município de Glória D'Oeste – MT, conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 21/03/2025 a 20/03/2026

RELETÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 6º BIMESTRE 2024

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS		% (c/a)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)		Até o Bimestre (c)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35,800,700.00	48,299,750.31	7,832,203.42	16,22	43,656,389.41	90,39	4,643,360.90
RECEITAS CORRENTES	31,811,200.00	39,996,450.31	7,762,203.42	19,41	38,213,016.36	95,54	1,783,433.95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1,676,400.00	6,726,892.44	557,769.27	8,29	2,293,885.58	34,10	4,433,006.86
Impostos	1,628,900.00	6,679,392.44	551,611.81	8,26	2,245,282.16	33,62	4,434,110.28
Taxas	47,500.00	47,500.00	6,157.46	12,96	48,603.42	102,32	-1,103.42
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	889,200.00	889,200.00	18,914.57	2,13	128,771.79	14,48	760,428.21
Contribuições Sociais	749,200.00	749,200.00	0,00	0,00	0,00	0,00	749,200.00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140,000.00	140,000.00	18,914.57	13,51	128,771.79	91,98	11,228.21
RECEITA PATRIMONIAL	351,100.00	2,226,783.88	213,559.37	9,59	1,320,943.30	59,32	905,840.58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	351,100.00	2,226,783.88	213,559.37	9,59	1,320,943.30	59,32	905,840.58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	229,000.00	229,000.00	86,920.66	37,96	298,482.80	130,34	-69,482.80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	119,000.00	119,000.00	17,797.36	14,96	118,158.67	99,29	841.33
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	110,000.00	110,000.00	69,123.30	62,84	180,324.13	163,93	-70,324.13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28,634,000.00	29,893,073.99	6,872,241.80	22,99	34,075,777.37	113,99	-4,182,703.38
Transferências da União e de suas Entidades	14,232,000.00	14,263,600.00	3,223,478.77	22,60	15,636,745.37	109,63	-1,373,145.37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11,552,000.00	12,368,473.99	3,085,069.71	24,94	15,197,857.73	122,88	-2,829,383.74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2,850,000.00	3,261,000.00	563,693.32	17,29	3,240,615.67	99,37	20,384.33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	558,60	100,00	-558,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31,500.00	31,500.00	12,797.75	40,63	95,155.52	302,08	-63,655.52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22,000.00	22,000.00	12,797.75	58,17	95,155.52	432,53	-73,155.52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9,500.00	9,500.00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,500.00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	3.989.500,00	8.303.300,00	70.000,00	0,84	5.443.373,05	65,56	2.859.926,95	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	260.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	116,67	-500.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	260.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	116,67	-500.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.729.500,00	5.303.300,00	70.000,00	1,32	1.943.373,05	36,64	3.359.926,95	
Transferências da União e de suas Entidades	699.500,00	699.500,00	0,00	0,00	75.000,00	10,72	624.500,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.030.000,00	4.603.800,00	70.000,00	1,52	1.868.373,05	40,58	2.735.426,95	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.054.300,00	1.054.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.054.300,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.855.000,00	49.354.050,31	7.832.203,42	15,87	43.656.389,41	88,46	5.697.660,90	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.855.000,00	49.354.050,31	7.832.203,42	15,87	43.656.389,41	88,46	5.697.660,90	
DÉFICIT (VI)					4.366.961,77			
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.855.000,00	49.354.050,31	7.832.203,42	15,87	48.023.351,18	97,30		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.771.244,23			6.771.244,23			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.771.244,23			6.771.244,23			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.811.900,00	54.958.394,54	4.115.900,90	47.053.708,39	7.904.686,15	6.966.182,30	41.682.321,62	13.276.072,92	41.523.394,62	5.371.386,77



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	28.019.315,50	39.518.646,32	3.909.677,81	33.491.870,13	6.026.776,19	8.017.692,80	32.432.265,64	7.086.380,68	32.273.338,64	1.059.604,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.017.150,00	11.061.246,00	1.945.489,45	9.013.151,82	2.048.094,18	1.974.548,82	9.013.151,82	2.048.094,18	8.982.909,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.002.165,50	28.457.400,32	1.964.208,36	24.478.718,31	3.978.682,01	6.043.143,98	23.419.113,82	5.038.286,50	23.290.428,78	1.059.604,49
DESPESAS DE CAPITAL	7.095.200,00	15.042.263,72	206.223,09	13.561.838,26	1.480.425,46	968.489,50	9.250.055,98	5.792.207,74	9.250.055,98	4.311.782,28
INVESTIMENTOS	7.065.200,00	15.042.263,72	206.223,09	13.561.838,26	1.480.425,46	968.489,50	9.250.055,98	5.792.207,74	9.250.055,98	4.311.782,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	897.384,50	397.484,50			397.484,50			397.484,50		0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.043.100,00	1.238.900,00	243.837,30	969.642,79	269.257,21	243.837,30	969.642,79	269.257,21	797.887,39	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.855.000,00	56.197.294,54	4.359.738,20	48.023.351,18	8.173.943,36	9.230.019,60	42.651.964,41	13.545.330,13	42.321.282,01	5.371.386,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.855.000,00	56.197.294,54	4.359.738,20	48.023.351,18	8.173.943,36	9.230.019,60	42.651.964,41	13.545.330,13	42.321.282,01	5.371.386,77
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			0,00		0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.855.000,00	56.197.294,54	4.359.738,20	48.023.351,18		9.230.019,60	42.651.964,41		42.321.282,01	5.371.386,77
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,054,300,00	1,054,300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,054,300,00
RECEITAS CORRENTES	1,054,300,00	1,054,300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,054,300,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1,054,300,00	1,054,300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,054,300,00
Contribuições Sociais	1,054,300,00	1,054,300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,054,300,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.043.100,00	1.238.900,00	243.837,30	969.642,79	269.257,21	243.837,30	969.642,79	269.257,21	797.887,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.043.100,00	1.238.900,00	243.837,30	969.642,79	269.257,21	243.837,30	969.642,79	269.257,21	797.887,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.043.100,00	1.238.900,00	243.837,30	969.642,79	269.257,21	243.837,30	969.642,79	269.257,21	797.887,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	35.811.900,00	54.958.394,54	4.115.900,90	47.053.708,39	97,98	7.904.686,15	6.966.162,30	41.682.321,62	97,73	13.276.072,92	5.371.386,77
Legislativa	1.240.000,00	1.240.000,00	94.287,44	715.466,42	1,49	524.533,58	140.490,48	715.466,42	1,68	524.533,58	0,00
Ação Legislativa	1.240.000,00	1.240.000,00	94.287,44	715.466,42	1,49	524.533,58	140.490,48	715.466,42	1,68	524.533,58	0,00
Controla Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.427.650,00	8.166.146,00	402.391,47	7.572.915,97	15,77	593.230,03	1.529.275,54	7.461.368,56	17,49	704.777,44	111.547,41
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.417.650,00	8.144.146,00	402.391,47	7.550.920,87	15,72	593.225,13	1.529.275,54	7.439.373,46	17,44	704.772,54	111.547,41
Administração Financeira											
Controla Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	22.000,00	0,00	21.995,10	0,05	4,90	0,00	21.995,10	0,05	4,90	0,00
Administração de Recaudas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.958.500,00	3.051.230,57	536.182,35	2.787.197,73	5,80	264.032,84	733.892,32	2.754.598,80	6,46	296.631,77	32.598,93
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	1.958.500,00	3.051.230,57	536.182,35	2.787.197,73	5,80	264.032,84	733.892,32	2.754.598,80	6,46	296.631,77	32.598,93



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.415.915,50	1.415.915,50	0,00	0,00	0,00	1.415.915,50	0,00	0,00	0,00	1.415.915,50	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.415.915,50	1.415.915,50	0,00	0,00	0,00	1.415.915,50	0,00	0,00	0,00	1.415.915,50	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.172.000,00	8.952.019,50	-149.933,87	7.578.445,43	15,78	1.373.574,07	1.570.262,04	7.372.143,07	17,28	1.579.876,43	206.302,36
Atenção Básica	5.060.000,00	8.131.139,70	-156.026,12	7.068.969,80	14,72	1.062.169,90	1.530.790,39	6.865.675,44	16,10	1.265.464,26	203.294,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	514.000,00	350.196,00	3.755,44	268.816,76	0,56	90.379,24	28.899,36	265.596,76	0,52	83.397,24	3.068,00
Suporte Profilático e Terapêutico	175.000,00	142.683,80	-5.170,12	126.441,07	0,26	16.242,73	0,00	126.441,07	0,30	16.242,73	0,00
Vigilância Sanitária	73.000,00	53.000,00	0,00	375,00	0,00	52.625,00	0,00	375,00	0,00	52.625,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	105.000,00	80.000,00	8.625,90	42.089,70	0,09	37.910,30	8.625,90	42.089,70	0,10	37.910,30	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	245.000,00	186.000,00	-1.118,97	71.753,10	0,15	114.246,90	1.966,39	71.753,10	0,17	114.246,90	0,00
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	350.500,00	350.500,00	52.026,70	316.026,70	0,66	34.473,30	60.545,05	316.026,70	0,74	34.473,30	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	350.500,00	350.500,00	52.026,70	316.026,70	0,66	34.473,30	60.545,05	316.026,70	0,74	34.473,30	0,00
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.048.600,00	13.592.577,14	1.024.692,16	12.138.846,79	25,28	1.453.730,35	1.668.723,95	9.146.518,67	21,45	4.444.058,27	2.990.327,92
Educação Básica	6.487.600,00	11.485.370,04	672.897,79	10.366.114,21	21,65	1.089.255,83	1.201.602,37	7.412.476,22	17,38	4.072.893,82	2.983.637,99
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.561.000,00	2.107.207,10	351.884,37	1.742.732,58	3,63	364.474,52	467.121,58	1.796.042,65	4,07	371.164,45	6.689,93
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.200.000,00	5.329.474,00	2.263.914,22	5.302.426,37	11,04	27.047,63	1.642.254,16	4.645.330,31	10,89	684.143,69	657.096,06
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.200.000,00	5.329.474,00	2.263.914,22	5.302.426,37	11,04	27.047,63	1.642.254,16	4.645.330,31	10,89	684.143,69	657.096,06
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.020.000,00	945.526,58	19.373,30	704.132,17	1,47	241.394,41	326.049,79	439.938,28	1,03	505.588,30	264.193,89
Mínimo-Estrutura Urbana	1.020.000,00	945.526,58	19.373,30	704.132,17	1,47	241.394,41	326.049,79	439.938,28	1,03	505.588,30	264.193,89
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	840.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habitação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	840.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	807.000,00	1.315.992,44	7.659,48	1.097.017,93	2,28	218.974,51	119.881,93	1.097.017,93	2,57	218.974,51	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	807.000,00	1.315.992,44	7.659,48	1.097.017,93	2,28	218.974,51	119.881,93	1.097.017,93	2,57	218.974,51	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	54.504,00	0,00	14.504,00	0,03	40.000,00	14.504,00	14.504,00	0,03	40.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	54.504,00	0,00	14.504,00	0,03	40.000,00	14.504,00	14.504,00	0,03	40.000,00	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.030.000,00	957.500,00	-116.285,12	632.560,96	1,32	324.939,04	95.264,88	631.561,21	1,48	325.938,79	999,75
Abastecimento											
Extensão Rural	210.000,00	71.000,00	-36,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	820.000,00	886.500,00	-116.249,12	632.560,96	1,32	253.939,04	95.264,88	631.561,21	1,48	254.938,79	999,75
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	576.200,00	3.710.183,88	19.455,09	3.624.421,68	7,55	85.762,20	429.545,35	3.524.048,06	8,26	186.135,82	100.373,62
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	241.200,00	231.200,00	19.455,09	145.437,80	0,30	85.762,20	25.935,09	145.437,80	0,34	85.762,20	0,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral	335.000,00	3.478.983,88	0,00	3.478.983,88	7,24	0,00	403.610,26	3.378.610,26	7,92	100.373,62	100.373,62
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.303.150,00	3.235.840,00	-160.478,12	2.461.356,94	5,13	774.483,06	526.203,30	2.343.910,11	5,50	891.929,89	117.446,83
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.303.150,00	3.235.840,00	-160.478,12	2.461.356,94	5,13	774.483,06	526.203,30	2.343.910,11	5,50	891.929,89	117.446,83
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	635.000,00	2.223.500,43	122.615,80	2.108.389,30	4,39	115.111,13	129.269,51	1.217.889,30	2,86	1.005.611,13	890.500,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	305.000,00	2.038.144,19	122.615,80	1.943.133,06	4,05	95.011,13	129.269,51	1.052.833,06	2,47	985.511,13	890.500,00
Lazer	330.000,00	185.356,24	0,00	165.256,24	0,34	20.100,00	0,00	165.256,24	0,39	20.100,00	0,00
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	697.384,50	397.484,50				397.484,50				397.484,50	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.043.100,00	1.238.900,00	243.837,30	969.642,79	2,02	269.257,21	243.837,30	969.642,79	2,27	269.257,21	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.855.000,00	56.197.294,54	4.359.738,20	48.023.351,18	100,00	8.173.943,36	9.230.019,60	42.651.964,41	100,00	13.545.330,13	5.371.386,77

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.043.100,00	1.238.900,00	243.837,30	969.642,79	2,02	269.257,21	243.837,30	969.642,79	2,27	269.257,21	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	1.284,21	5.564,92	0,01	54.435,08	1.284,21	5.564,92	0,01	54.435,08	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	1.284,21	5.564,92	0,01	54.435,08	1.284,21	5.564,92	0,01	54.435,08	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/II b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)			
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	333.000,00	323.000,00	73.036,17	303.030,03	0,63	19.969,97	73.036,17	303.030,03	0,71	19.969,97	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	333.000,00	323.000,00	73.036,17	303.030,03	0,63	19.969,97	73.036,17	303.030,03	0,71	19.969,97	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	74.000,00	54.000,00	11.732,13	50.858,84	0,11	3.141,16	11.732,13	50.858,84	0,12	3.141,16	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	74.000,00	54.000,00	11.732,13	50.858,84	0,11	3.141,16	11.732,13	50.858,84	0,12	3.141,16	0,00
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	346.000,00	319.800,00	51.070,65	215.159,89	0,45	104.640,11	51.070,65	215.159,89	0,50	104.640,11	0,00
Atenção Básica	298.000,00	293.010,00	51.070,65	215.159,89	0,45	77.850,11	51.070,65	215.159,89	0,50	77.850,11	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	3.790,00	0,00	0,00	0,00	3.790,00	0,00	0,00	0,00	3.790,00	0,00
Supporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/c)	SALDO (e) = (c-d)		
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	173.000,00	420.000,00	94.499,79	345.156,06	0,72	74.843,94	94.499,79	345.156,06	0,81	74.843,94	0,00	
Ensino Fundamental	56.000,00	258.000,00	58.215,48	215.193,88	0,45	42.806,12	58.215,48	215.193,88	0,50	42.806,12	0,00	
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	117.000,00	162.000,00	36.284,31	129.962,18	0,27	32.037,82	36.284,31	129.962,18	0,30	32.037,82	0,00	
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral												
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural												
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Habituação Rural												
Habituação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	10.000,00	13.000,00	2.707,56	11.732,79	0,02	1.267,21	2.707,56	11.732,79	0,03	1.267,21	0,00	
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	13.000,00	2.707,56	11.732,79	0,02	1.267,21	2.707,56	11.732,79	0,03	1.267,21	0,00	
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					%(b/III b)	SALDO (c) = (a-b)					
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	35.000,00	35.000,00	7.335,33	29.924,59	0,06	5.075,41	7.335,33	29.924,59	0,07	5.075,41	0,00
Absorvimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	35.000,00	35.000,00	7.335,33	29.924,59	0,06	5.075,41	7.335,33	29.924,59	0,07	5.075,41	0,00
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.000,00	9.000,00	2.171,46	8.215,67	0,02	784,33	2.171,46	8.215,67	0,02	784,33	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/e)		SALDO (e) = (c-d)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	7.000,00	9.000,00	2.171,46	8.215,67	0,02	784,33	2.171,46	8.215,67	0,02	784,33	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR-0>		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.824.520,57	3.245.494,41	2.843.489,31	2.788.963,81	3.293.422,41	4.032.321,84	5.383.420,21	3.137.426,83	3.228.954,38	3.811.511,10	3.397.570,15	5.342.125,29	43.539.219,91	44.665.450,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.846,10	106.639,59	148.212,10	68.224,38	295.939,99	371.430,27	292.739,49	179.177,07	126.224,78	151.367,62	201.218,40	396.420,87	2.293.895,58	6.726.892,44
IPDU	5.275,44	6.024,18	2.660,70	1.277,34	2.102,97	4.289,86	39.662,11	29.329,36	8.291,94	2.784,26	14.265,16	19.642,41	133.239,36	3.645.000,00
ISS	28.979,79	27.782,28	19.355,43	28.862,00	30.973,28	76.288,57	55.287,89	94.063,26	53.040,44	94.910,20	104.880,72	137.865,58	753.489,44	625.000,00
ITBI	0,00	1.500,00	60.585,12	0,00	210.377,66	238.266,00	30.841,50	0,00	2.250,00	0,00	3.000,00	77.581,92	624.402,20	2.073.892,44
IRRF	43.488,03	36.572,26	38.759,22	32.460,08	42.290,87	42.443,55	77.338,88	46.807,50	59.299,80	48.367,14	73.163,71	112.109,79	624.402,83	400.000,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.182,82	34.960,89	27.251,63	5.534,96	9.765,61	10.172,29	8.668,07	8.079,95	5.432,90	4.548,02	5.908,81	9.251,17	118.716,76	82.500,00
Contribuições	8.628,17	11.597,16	10.254,30	8.538,60	11.739,80	11.473,89	8.665,16	7.469,84	23.852,56	7.699,74	9.696,60	9.217,97	128.771,79	889.200,00
Receita Patrimonial	114.747,06	95.782,19	98.730,73	117.212,61	95.513,57	93.964,47	122.728,81	132.480,72	117.765,58	118.448,19	98.778,23	114.781,14	1.320.943,30	2.226.783,88
Rendimentos de Aplicações Financeiras	114.747,06	95.782,19	98.730,73	117.212,61	95.513,57	93.964,47	122.728,81	132.480,72	117.765,58	118.448,19	98.778,23	114.781,14	1.320.943,30	2.226.783,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	23.422,07	29.474,12	33.606,93	23.191,90	22.141,81	14.992,88	15.205,53	12.937,96	11.395,34	25.994,02	48.150,95	38.769,71	298.482,80	229.000,00
Transferências Correntes	2.686.797,60	2.996.391,84	2.646.633,52	2.576.444,39	2.863.196,71	3.512.944,90	5.023.271,80	2.846.362,04	2.942.760,25	3.497.208,07	3.039.655,97	4.818.107,85	30.491.260,90	34.562.073,99
Cota-Parte do FPM	1.098.712,70	1.483.975,66	931.411,88	976.914,86	1.132.763,85	1.220.429,60	1.322.438,28	1.034.507,27	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	14.203.626,35	13.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	984.792,26	942.032,23	925.076,43	925.003,57	900.760,39	970.972,05	1.057.321,83	1.042.219,45	964.054,88	1.248.072,30	1.148.166,03	985.285,42	12.093.796,84	11.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	28.235,92	13.846,14	23.400,63	44.517,33	150.491,04	101.282,74	54.188,47	28.808,87	22.127,88	25.067,54	13.217,44	15.064,96	521.148,78	525.000,00
Cota-Parte do ITR	37.399,61	7.969,72	1.069,89	8.076,70	7.960,50	1.853,33	1.249,88	6.539,87	215.515,03	562.802,50	87.274,88	189.283,80	1.138.000,21	620.000,00
Transferências de LIC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de FUNDEB	263.842,52	271.669,42	239.675,66	247.928,39	266.687,45	290.740,61	282.712,71	266.833,01	244.385,26	323.449,32	292.053,29	271.640,03	3.240.615,67	3.261.000,00
Outras Transferências Correntes	273.904,59	266.788,67	526.018,83	373.005,54	404.533,48	928.007,57	2.315.206,65	427.453,27	418.321,93	437.676,09	345.413,57	1.487.184,80	8.204.615,09	7.196.079,99
Outras Receitas Correntes	4.079,67	5.059,55	5.731,79	5.231,79	5.231,79	28.130,65	10.663,46	0,00	6.915,89	10.663,46	0,00	12.797,75	95.155,52	31.500,00
DEDUÇÕES (II)	429.399,95	491.554,62	376.191,65	391.102,34	408.143,42	436.907,18	382.758,84	422.410,00	409.402,13	547.416,40	490.431,69	497.960,33	5.326.203,55	5.384.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	429.399,95	491.554,62	376.191,65	391.102,34	408.143,42	436.907,18	382.758,84	422.410,00	409.402,13	547.416,40	490.431,69	497.960,33	5.326.203,55	5.469.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	2.494.710,62	2.753.939,79	2.467.297,66	2.407.861,27	2.885.278,99	3.575.414,66	5.000.661,37	2.715.016,83	2.819.552,25	3.264.094,70	2.917.138,46	4.845.064,96	38.213.016,36	39.237.350,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.494.710,62	2.753.939,79	2.467.297,66	2.407.861,27	2.885.278,99	3.575.414,66	5.000.661,37	2.715.016,83	2.819.552,25	3.264.094,70	2.917.138,46	4.845.064,96	38.213.016,36	39.237.350,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 168, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a renúnciação dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	33.258,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	50.632,00	358.016,00	341.000,00
(-) Outras Despesas Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.461.452,62	2.725.699,79	2.439.057,66	2.379.621,27	2.857.038,99	3.547.174,66	4.972.421,37	2.686.771,83	2.794.136,25	3.238.678,70	2.891.722,46	4.794.232,96	37.855.000,36	38.896.350,31


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.621.200,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	749.200,00	0,00
Ativo	747.000,00	0,00
Inativo	2.200,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	862.400,00	0,00
Ativo	862.400,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	9.500,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	9.500,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.621.200,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	381.200,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	192.200,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	192.200,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	166,200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	165,600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	3,200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	169,400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	22.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.237.350,31	38.213.016,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.726.892,44	2.293.885,58
IPTU	3.545.500,00	123.256,35
ISS	625.000,00	753.489,44
ITBI	2.073.892,44	624.402,20
IRRF	400.000,00	654.020,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.500,00	138.716,76
Contribuições	140.000,00	128.771,79
Receita Patrimonial	2.226.383,88	1.320.943,30
Aplicações Financeiras (II)	2.226.383,88	1.320.943,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.893.073,99	34.075.777,37
Cota-Parte do FPM	11.240.000,00	11.628.215,90
Cota-Parte do ICMS	7.280.000,00	9.675.005,73
Cota-Parte do IPVA	420.000,00	416.919,92
Cota-Parte do ITR	496.000,00	910.405,06
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.261.000,00	3.240.615,67
Outras Transferências Correntes	7.196.073,99	8.204.615,09
Demais Receitas Correntes	251.000,00	393.638,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	251.000,00	393.638,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	37.010.966,43	36.892.073,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.813.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	400,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.303.300,00	5.443.373,05
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00	3.500.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.303.300,00	1.943.373,05
Convênios	5.043.800,00	1.868.373,05
Outras Transferências de Capital	259.500,00	75.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.303.300,00	1.943.373,05
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.127.266,43	38.835.446,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.314.266,43	38.835.446,11

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39,344,730.82	34,461,512.92	33,401,908.43	33,071,226.03	345,327.53	328,165.50	
Pessoal e Encargos Sociais	11,059,546.00	9,982,794.61	9,982,794.61	9,780,797.25	239,609.94	0.00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Outras Despesas Correntes	28,285,184.82	24,478,718.31	23,419,113.82	23,290,428.78	105,717.59	328,165.50	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39,344,730.82	34,461,512.92	33,401,908.43	33,071,226.03	345,327.53	328,165.50	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1,412,215.50	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15,039,063.72	13,561,838.26	9,250,055.98	9,250,055.98	119,439.42	0.00	
Investimentos	15,039,063.72	13,561,838.26	9,250,055.98	9,250,055.98	119,439.42	0.00	
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Demais Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Amortização da Dívida (XXVII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	15,039,063.72	13,561,838.26	9,250,055.98	9,250,055.98	119,439.42	0.00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	397,484.50						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3,200.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXX + XXXI)	56,197,294.54	48,023,351.18	42,651,964.41	42,321,282.01	464,766.95	328,165.50	
DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	54,781,279.04	48,023,351.18	42,651,964.41	42,321,282.01	464,766.95	328,165.50	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-4.278.768,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-4.278.768,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-580.700,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.278.768,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-559.344,46	-433.776,70
Disponibilidade de Caixa	-559.344,46	-433.776,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	466.275,45	325.350,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	93.069,01	108.425,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	559.344,46	433.776,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	125.567,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-140.924,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-15.356,91

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-15.356,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Informações Adicionais	-	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.771.244,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		6.771.244,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2024	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	466.275,45	464.766,95	1.508,50	0,00	346.277,21	328.165,50	328.165,50	18.111,71	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	466.275,45	464.766,95	1.508,50	0,00	292.717,79	274.406,08	274.406,08	18.111,71	0,00	0,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.559,42	53.559,42	53.559,42	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.559,42	53.559,42	53.559,42	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	0,00	176.613,84	176.613,83	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IIII) - II + III	0,00	642.889,29	641.380,78	1.508,51	0,00	346.277,21	328.165,50	328.165,50	18.111,71	0,00	0,00	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	176.613,84	176.613,83	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	176.613,84	176.613,83	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.000.000,00	3.500.000,00	-500.000,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	15.042.263,72	13.561.838,26	1.480.425,46
Investimentos	15.042.263,72	13.561.838,26	1.480.425,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.042.263,72	13.561.838,26	1.480.425,46

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	12.042.263,72	10.061.838,26	1.980.425,46

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos


Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	8.780,64	-8.780,64
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	8.780,64	-8.780,64



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado		
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)		
	CNPJ:		
	Exercício: 2024		
	Período de referência: 6º bimestre		

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (I)	2024 (J) = (Ib - (IIc + IIg))	SALDO ATUAL (K) = (III + IIII)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	269,117,33	8,780,64	277,897,97

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratadas	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.855.000,00
Previsão Atualizada	49.354.050,31
Receitas Realizadas	43.656.389,41
Déficit Orçamentário	4.366.961,77
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.771.244,23
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.855.000,00
Dotação Atualizada	56.197.294,54
Despesas Empenhadas	48.023.351,18
Despesas Liquidadas	42.651.964,41
Despesas Pagas	42.321.282,01
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	48.023.351,18
Despesas Liquidadas	42.651.964,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	38.213.016,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.213.016,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.855.000,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-580.700,00	-4.278.768,35	736,83
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	125,567,76	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	642.889,29	1.508,51	641.380,78	0,00
Poder Executivo	642.889,29	1.508,51	641.380,78	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	346.277,21	18.111,71	328.165,50	0,00
Poder Executivo	292.717,79	18.111,71	274.606,08	0,00
Poder Legislativo	53.559,42	0,00	53.559,42	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	989.166,50	19.620,22	969.546,28	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.721.340,60	25,00	28,96
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.281.621,19	70,00	100,29
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	3.500.000,00	-500.000,00
Despesa de Capital Líquida	13.561.838,26	1.480.425,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	8.780,64	-8.780,64
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2


Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5


As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE 2024

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	-MR-1-	-MR-10-	-MR-9-	-MR-8-	-MR-7-	-MR-6-	-MR-5-	-MR-4-	-MR-3-	-MR-2-	-MR-1-	-MR-		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	510.792,48	795.058,17	713.990,32	776.249,29	734.424,93	745.531,49	775.949,06	774.253,07	745.421,20	994.436,89	731.489,12	1.445.110,10	9.742.706,12	0,00
Pessoal Ativo	510.792,48	771.577,43	684.835,82	747.289,54	711.275,04	725.284,32	759.708,16	759.675,99	730.844,12	971.626,21	712.790,29	1.414.945,03	9.506.744,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	449.609,77	679.865,09	595.296,98	659.862,59	621.373,80	631.487,34	665.301,26	667.252,29	641.237,36	875.544,29	651.965,03	1.233.862,07	8.322.283,45	0,00
Obrigações Patronais	61.182,71	93.712,34	89.538,78	107.786,95	89.901,74	83.796,48	94.406,90	92.423,78	89.206,76	96.581,92	60.825,26	181.082,96	1.178.461,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	23.480,74	29.154,50	28.859,75	23.149,29	20.247,17	16.240,90	14.277,08	14.577,08	22.810,68	18.698,83	30.165,07	241.961,19	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	66.074,25	76.514,28	43.839,37	66.335,36	50.757,18	96.869,18	38.151,90	43.297,99	52.881,25	37.832,28	12.758,44	91.572,28	615.796,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	29.258,01	39.225,36	3.157,22	18.236,07	4.884,56	0,00	6.498,13	256,67	20.663,49	0,00	0,00	23.640,27	146.119,78	0,00
Documentos de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	26.409,26	23.443,48	30.619,92	34.697,16	32.646,08	25.170,95	19.864,94	31.252,19	25.428,72	23.588,98	0,00	43.466,23	311.495,60	0,00
Faculdade do(a) servidor(a) referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, §2º)	10.106,68	12.845,44	10.063,13	13.515,13	15.226,54	11.789,13	11.789,13	11.789,13	11.789,04	14.543,28	12.758,44	24.465,76	158.181,04	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	444.718,23	718.543,89	670.150,95	708.890,93	683.667,75	708.272,31	737.797,46	730.955,08	692.539,95	956.804,63	718.730,68	1.353.537,84	9.126.909,70	0,00


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38,213,016,36	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	358,016,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	37,855,000,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	9,126,909,70	24,11
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20,441,700,19	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19,419,615,18	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18,397,530,17	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal


Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	56.250,00	12.127,29	3.500.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	56.250,00	12.127,29	3.500.000,00
Empréstimos	0,00	0,00	3.500.000,00
Internos	0,00	0,00	3.500.000,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	56.250,00	12.127,29	0,00
Internos	56.250,00	12.127,29	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-559.344,46	-150.821,18	14.712.399,99
Disponibilidade de Caixa	-559.344,46	-150.821,18	14.712.399,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	15.151.508,31
(-) Restos a Pagar Processados	466.275,45	11.305,90	330.682,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	93.069,01	139.515,28	108.425,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	615.594,46	162.948,47	-11.212.399,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.046.895,17	35.559.138,85	38.213.016,36
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.046.895,17	35.559.138,85	38.213.016,36
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	0,17	0,03	9,16
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	1,86	0,46	-29,34
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	39.656.274,20	42.670.966,62	45.855.619,63
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	35.690.646,78	38.403.869,96	41.270.057,67
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	346.277,21	25.406,67	5.371.386,77
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre-Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral


Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	33.046.895,17	35.559.138,85	38.213.016,36
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	33.046.895,17	35.559.138,85	38.213.016,36
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	7.270.316,94	7.823.010,55	8.406.863,60
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>	6.543.285,25	7.040.709,50	7.566.177,24
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.500.000,00	3.500.000,00
Interna	3.500.000,00	3.500.000,00
Empréstimos	3.500.000,00	3.500.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	3.500.000,00	3.500.000,00

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.213,016,36	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.213,016,36	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	3.500,000,00	9,16
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.114,082,62	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.502,674,36	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.674,911,15	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	RESPONSABILIDADE DE CÂMERA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	De Exercício (c)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a) - (d) - (e) - (f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.590.725,88	0,00	208.485,11	0,00	171.797,04	0,00	4.210.443,73	1.409.294,45	0,00	2.801.149,28
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.590.725,88	0,00	208.485,11	0,00	171.797,04	0,00	4.210.443,73	1.409.294,45	0,00	2.801.149,28
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXERCÍCIO ANTERIORES (III)	10.512.548,11	0,00	122.197,29	0,00	54.432,36	0,00	10.335.918,46	3.862.092,32	0,00	6.373.826,14
Recursos Vinculados a Educação	2.153.976,56	0,00	79.869,24	0,00	-45.032,26	0,00	2.119.139,58	2.890.683,27	0,00	-771.543,69
Transferências de FUNDEB	84.586,80	0,00	79.869,24	0,00	-45.032,26	0,00	49.749,82	0,00	0,00	49.749,82
Outros Recursos Vinculados a Educação	2.069.389,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.069.389,76	2.890.683,27	0,00	401.293,51
Recursos Vinculados a Saúde	932.890,44	0,00	41.154,45	0,00	-3.940,22	0,00	894.576,21	54.068,38	0,00	840.507,83
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	932.890,44	0,00	41.154,45	0,00	-3.940,22	0,00	894.576,21	54.068,38	0,00	840.507,83
Outros Recursos Vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Assistência Social	122.964,24	0,00	1.050,00	0,00	-896,90	0,00	122.811,14	0,00	0,00	122.811,14
Recursos Vinculados a Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.688.966,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.688.966,25	916.967,05	0,00	5.771.999,20
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	6.338.250,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.338.250,39	916.967,05	0,00	5.421.283,34
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	350.715,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.715,86	0,00	0,00	350.715,86
Demais Vinculações Legais	390.523,33	0,00	123,60	0,00	0,00	0,00	390.299,73	100.373,62	0,00	290.026,11
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados a Educação e à Saúde)	236.675,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.675,80	100.373,62	0,00	136.302,18
Recursos de Afirmação de Direitos	97,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97,97	0,00	0,00	97,97
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	101.604,21	0,00	123,60	0,00	0,00	0,00	101.480,71	0,00	0,00	101.480,71
Outras Vinculações Legais	52.145,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.145,25	0,00	0,00	52.145,25
Recursos Extrabudgetários	223.427,28	0,00	0,00	0,00	103.401,74	0,00	120.025,55	0,00	0,00	120.025,55
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	51.389,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.389,25	0,00	0,00	51.389,25
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.154,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.154,93	0,00	0,00	3.154,93
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	48.234,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.234,32	0,00	0,00	48.234,32
TOTAL (IV) = (I) + (II) + (III)	15.154.863,24	0,00	330.682,40	0,00	228.229,40	0,00	14.597.751,44	5.371.866,77	0,00	9.226.364,67

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		38.213.016,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		38.213.016,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		37.855.000,36

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.126.909,70	24,11
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	20.441.700,19	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	19.419.615,18	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.397.530,17	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-1.212.399,99	10,31
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.855.619,63	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.406.863,60	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	3.500.000,00	9,16
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.114.082,62	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.674.911,15	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	5.371.386,77	9.226.364,67

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA N.º 068 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025 EDITAL COMPLEMENTAR N° 05/2025”.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONVOCAR a senhora abaixo relacionada, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado n° 01/2025 sendo:

PROFESSORA CLASSE B PEDAGOGIA

NOME	CARGO
CRISTINA AP. FELIX SOUZA DE PAULA	PROFESSORA CLASSE – B PEDAGOGIA

MONITORA DE CRECHE

NOME	FUNÇÃO

BRUNA NATIELLY DOS SANTOS RAMOS	MONITORA
ANA PAULA GOMES DA SILVA	MONITORA

Artigo 2º - A convocada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se a convocada deixar de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá a convocada, comprovar que atenda, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

- 1 – Idade Mínima de 18 anos;
- 2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;
- 3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**

- 4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;
- 5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- 6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;
- 7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;
- 8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;
- 9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)
- 10 - Cédula de Identidade/RG;
- 11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- 12 - Título de Eleitor;
- 13 - Último comprovante de votação
- 14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);
- 15 - Pis ou Pasep
- 16 - Comprovante de Matrícula;
- 17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- 18 - Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica a candidata convocada sujeito à aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará a candidata classificada.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 31 DE MARÇO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATUAR NOS ORGÃOS DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS, COM OBJETIVO DE ELABORAR, PROTOCOLAR E ACOMPANHAR OS REQUERIMEN-**

TOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS COM TODAS AS TAXAS INCLUSAS, REFERENTE AOS PROJETOS NOVOS, PROJETOS EM ANDAMENTO, DISPENSA, RENOVAÇÃO E LICENÇAS POR ADESÃO, PARA O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme descrição no Anexo I do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **16/04/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 31 de março de 2025

Rodrigo Henrique de Oliveira

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 058/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ALAN PEREIRA LEITE

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 27/03/2025 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 31/03/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidor Alan Pereira Leite, portador do CPF nº 813.614.241-68, no cargo de Guarda, com matrícula funcional nº 1045, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 01/04/2025 e término no dia 30/04/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	%	JAN A FEV		
					(b/a)	(c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.395.120,00	36.643.070,00	7.127.400,75	19,45	7.127.400,75	19,45	29.515.669,25
RECEITAS CORRENTES	34.320.120,00	34.568.070,00	5.840.123,76	16,89	5.840.123,76	16,89	28.727.946,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.686.000,00	1.686.000,00	241.662,06	14,33	241.662,06	14,33	1.444.337,94
Impostos	1.566.000,00	1.566.000,00	224.657,76	14,35	224.657,76	14,35	1.341.342,24
Taxas	120.000,00	120.000,00	17.004,30	14,17	17.004,30	14,17	102.995,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	63.039,84	15,76	63.039,84	15,76	336.960,16
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	63.039,84	15,76	63.039,84	15,76	336.960,16
RECEITA PATRIMONIAL	866.960,00	1.114.910,00	102.036,37	9,15	102.036,37	9,15	1.012.873,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	866.960,00	1.114.910,00	102.036,37	9,15	102.036,37	9,15	1.012.873,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.367.160,00	31.367.160,00	5.433.385,49	17,32	5.433.385,49	17,32	25.933.774,51
Transferências da União e de suas Entidades	16.562.160,00	16.562.160,00	2.803.601,47	16,93	2.803.601,47	16,93	13.758.558,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.455.000,00	11.455.000,00	2.018.669,99	17,62	2.018.669,99	17,62	9.436.330,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.350.000,00	3.350.000,00	611.114,03	18,24	611.114,03	18,24	2.738.885,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.075.000,00	2.075.000,00	1.287.276,99	62,04	1.287.276,99	62,04	787.723,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.025.000,00	2.025.000,00	1.287.276,99	63,57	1.287.276,99	63,57	737.723,01
Transferências da União e de suas Entidades	1.060.000,00	1.060.000,00	481.104,00	45,39	481.104,00	45,39	578.896,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	965.000,00	965.000,00	806.172,99	83,54	806.172,99	83,54	158.827,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.395.120,00	36.643.070,00	7.127.400,75	19,45	7.127.400,75	19,45	29.515.669,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.395.120,00	36.643.070,00	7.127.400,75	19,45	7.127.400,75	19,45	29.515.669,25
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.395.120,00	36.643.070,00	7.127.400,75	19,45	7.127.400,75	19,45	29.515.669,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	293.941,23			293.941,23		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		293.941,23			293.941,23		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 de 4

		RS 1
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Fev/2025	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.568.070,00		5.840.123,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.686.000,00		241.662,06
IPTU	25.000,00		1.877,98
ISS	701.000,00		64.371,41
ITBI	120.000,00		0,00
IRRF	720.000,00		158.408,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.000,00		17.004,30
Contribuições	400.000,00		63.039,84
Receita Patrimonial	1.114.910,00		102.036,37
Aplicações Financeiras (II)	1.114.910,00		102.036,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	31.367.160,00		5.433.385,49
Cota Parte do FPM	11.700.000,00		2.156.760,61
Cota Parte do ICMS	9.600.000,00		1.845.350,19
Cota Parte do IPVA	320.000,00		19.347,58
Cota Parte do ITR	1.280.000,00		216.527,99
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	3.350.000,00		624.436,51
Outras Transferências Correntes	5.117.160,00		570.962,61
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.453.160,00		5.738.087,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.075.000,00		1.287.276,99
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	50.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00		0,00
Transferências de Capital	2.025.000,00		1.287.276,99
Convênios	2.025.000,00		1.287.276,99
Outras Transferências de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.075.000,00		1.287.276,99
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.528.160,00		7.025.364,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.528.160,00		7.025.364,38

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.149.914,97	9.624.119,49	4.269.922,70	4.062.198,00	208.789,43	654.110,58	654.110,58
Pessoal e Encargos Sociais	14.073.008,00	2.164.083,02	2.150.419,99	2.021.718,34	81.022,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.076.906,97	7.460.036,47	2.119.502,71	2.040.479,66	127.767,30	654.110,58	654.110,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.076.906,97	7.460.036,47	2.119.502,71	2.040.479,66	127.767,30	654.110,58	654.110,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.149.914,97	9.624.119,49	4.269.922,70	4.062.198,00	208.789,43	654.110,58	654.110,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.705.027,43	862.598,38	281.778,88	281.778,88	484.272,22	0,00	0,00
Investimentos	5.705.027,43	862.598,38	281.778,88	281.778,88	484.272,22	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.705.027,43	862.598,38	281.778,88	281.778,88	484.272,22	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.124.942,40	10.486.717,87	4.551.701,58	4.343.976,88	693.061,65	654.110,58	654.110,58
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	37.124.942,40	10.486.717,87	4.551.701,58	4.343.976,88	693.061,65	654.110,58	654.110,58
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.334.215,27
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.334.215,27

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

-5.119.944,04

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.334.215,27

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-831.630,24	-749.062,59
Disponibilidade de Caixa	-831.630,24	-749.062,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	696.767,84	590.257,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	134.862,40	158.804,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	831.630,24	749.062,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		82.567,65
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Fev/2025
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-106.509,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-23.942,27
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-23.942,27
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		293.941,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		293.941,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo L = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo K = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.696,00	693.071,84	693.061,65	0,00	3.706,19	400,00	935.816,25	654.110,58	654.110,58	0,00	282.105,67	285.811,86
02 PODER EXECUTIVO	3.696,00	693.071,84	693.061,65	0,00	3.706,19	400,00	935.816,25	654.110,58	654.110,58	0,00	282.105,67	285.811,86
0202 CABINETE DO PREFEITO	0,00	6.214,25	6.214,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	7.191,75	7.191,75	0,00	0,00	0,00	23.875,59	23.874,59	23.874,59	0,00	1,00	1,00
0204 SECRETARIA DE OBRAS	396,00	28.446,06	28.446,06	0,00	396,00	0,00	220.000,00	218.609,29	218.609,29	0,00	1.390,71	1.786,71
0205 SECRETARIA DE EDUCACAO	3.300,00	34.174,14	34.174,14	0,00	3.300,00	0,00	10.849,99	10.336,03	10.336,03	0,00	513,96	3.813,96
0206 SECRETARIA DE SAUDE	0,00	534.000,03	534.000,03	0,00	0,00	400,00	302.053,09	22.253,09	22.253,09	0,00	280.200,00	280.200,00
0207 SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	45.793,17	45.782,98	0,00	10,19	0,00	23.776,37	23.776,37	23.776,37	0,00	0,00	10,19
0208 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	15.277,77	15.277,77	0,00	0,00	0,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00
0209 SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	0,00	1.468,60	1.468,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER	0,00	20.506,07	20.506,07	0,00	0,00	0,00	344.861,21	344.861,21	344.861,21	0,00	0,00	0,00
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.696,00	693.071,84	693.061,65	0,00	3.706,19	400,00	935.816,25	654.110,58	654.110,58	0,00	282.105,67	285.811,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.566.000,00	224.657,76	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	25.000,00	1.877,98	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	120.000,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	701.000,00	64.371,41	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	720.000,00	158.408,37	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.300.000,00	5.297.482,59	
2.1- Cota-Parte FPM	14.300.000,00	2.695.950,66	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.000.000,00	2.695.950,66	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.300.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	2.306.687,68	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte ITR	1.600.000,00	270.659,97	
2.5- Cota-Parte IPVA	400.000,00	24.184,28	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.866.000,00	5.522.140,35	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.400.000,00	1.059.496,22	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.066.500,00	321.038,57	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.450.000,00	613.188,84	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.450.000,00	613.188,84	
6.1.1- Principal	3.350.000,00	611.114,03	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	2.074,81	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.050.000,00	-448.382,19	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		36.684,67				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		36.684,67				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		649.873,51				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.450.000,00	573.297,40	573.297,40	542.655,30	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.050.000,00	573.297,40	573.297,40	542.655,30	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	550.000,00	61.344,61	61.344,61	54.287,28	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	2.500.000,00	511.952,79	511.952,79	488.368,02	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	294.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	573.297,40	573.297,40	542.655,30	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	573.297,40	573.297,40	542.655,30	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	573.297,40	573.297,40	542.655,30	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	429.232,19	573.297,40	573.297,40	93,49		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	61.318,88	39.891,44	39.891,44	0,00	6,51	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.070.600,00	1.169.999,23	485.363,11	464.723,00	0,00
20.1- Educação Infantil	955.600,00	143.360,65	143.360,65	138.470,15	0,00
20.2- Ensino Fundamental	778.000,00	446.496,47	166.050,87	156.701,41	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.322.000,00	580.142,11	175.951,59	169.551,44	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.505.600,00	1.743.296,63	1.058.660,51	1.007.378,30	0,00
21.1- Educação Infantil	2.269.600,00	711.117,22	306.926,70	294.978,87	0,00
21.1.1- Creche	1.617.600,00	639.112,45	234.921,93	228.145,22	0,00
21.1.2- Pré-Escola	652.000,00	72.004,77	72.004,77	66.833,65	0,00
21.2- Ensino Fundamental	4.236.000,00	1.032.179,41	751.733,81	712.399,43	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	485.363,11
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.059.496,22
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.544.859,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.380.535,09	1.544.859,33	27,98	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	48.324,13	10.336,03	44.510,17	0,00	3.813,96
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	29.019,89	10.336,03	25.205,93	0,00	3.813,96
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	19.304,24	0,00	19.304,24	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.204.486,00	867.919,82		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		310.536,00	58.077,38		
31.1.1- Salário-Educação		224.036,00	54.598,04		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		50.000,00	3.315,03		
31.1.4- PNATE		36.500,00	164,31		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		713.950,00	809.409,67		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		180.000,00	432,77		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.996.514,47	723.709,39	267.361,23	267.361,23	0,00
32.1- Educação Infantil	211.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.015.408,04	428.450,00	52.257,50	52.257,50	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	770.106,43	275.259,39	215.103,73	215.103,73	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.517.114,47	2.467.006,02	1.326.021,74	1.274.739,53	0,00
33.1- Despesas Correntes	2.921.058,04	984.234,65	265.222,02	261.570,02	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.921.058,04	984.234,65	265.222,02	261.570,02	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.102.056,43	602.887,08	180.915,43	180.915,43	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.102.056,43	602.887,08	180.915,43	180.915,43	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			55.988,91		207.639,47
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			613.188,84		54.598,04
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			561.959,54		52.257,50
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			107.218,21		209.980,01
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			107.218,21		209.980,01

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.705.027,43	862.598,38	4.842.429,05
Investimentos	5.705.027,43	862.598,38	4.842.429,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.705.027,43	862.598,38	4.842.429,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.705.027,43 <(d - a)>	862.598,38 <(e - b)>	4.842.429,05 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO	
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO	
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	R\$ 1			
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	5.965,47			44.034,53		
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00			50.000,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00			0,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00			0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	5.965,47			-5.965,47		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					402.058,60	5.965,47	408.024,07

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.566.000,00	1.566.000,00	224.657,76	14,35
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.000,00	25.000,00	1.877,98	7,51
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	701.000,00	701.000,00	64.371,41	9,18
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	720.000,00	720.000,00	158.408,37	22,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.000.000,00	27.000.000,00	5.297.482,59	19,62
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	2.695.950,66	20,74
Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.600.000,00	270.659,97	16,92
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	24.184,28	6,05
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	2.306.687,68	19,22
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.566.000,00	28.566.000,00	5.522.140,35	19,33

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.610.000,00	1.358.000,00	395.773,11	29,14	247.732,47	18,24	230.081,90	16,94	0,00
Despesas Correntes	1.380.000,00	1.078.000,00	295.773,11	21,44	247.732,47	22,98	230.081,90	21,34	0,00
Despesas de Capital	230.000,00	280.000,00	100.000,00	35,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.413.000,00	1.325.000,00	519.755,24	39,23	212.582,69	16,04	182.967,88	13,81	0,00
Despesas Correntes	1.370.000,00	1.307.000,00	519.755,24	39,77	212.582,69	16,26	182.967,88	14,00	0,00
Despesas de Capital	43.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	124.000,00	124.000,00	3.687,09	2,97	3.687,09	2,97	3.687,09	2,97	0,00
Despesas Correntes	124.000,00	124.000,00	3.687,09	2,97	3.687,09	2,97	3.687,09	2,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	85.000,00	85.000,00	14.255,45	16,77	14.255,45	16,77	13.869,14	16,32	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	14.255,45	17,82	14.255,45	17,82	13.869,14	17,34	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	69.000,00	19.000,00	1.125,00	5,92	1.125,00	5,92	1.125,00	5,92	0,00
Despesas Correntes	57.000,00	7.000,00	1.125,00	16,07	1.125,00	16,07	1.125,00	16,07	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.341.000,00	1.541.000,00	937.002,41	69,80	338.114,24	21,94	296.956,56	19,27	0,00
Despesas Correntes	1.336.000,00	1.536.000,00	937.002,41	61,00	338.114,24	22,01	296.956,56	19,33	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.642.000,00	4.452.000,00	1.871.598,30	42,04	817.496,94	18,36	728.687,57	16,37	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.871.598,30	817.496,94	728.687,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.871.598,30	817.496,94	728.687,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	828.321,05	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-10.824,11	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-10.824,11	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	33,89	14,80	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.824,11
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.824,11

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.994.160,00	1.994.160,00	199.435,68	10,00
Proveniente da União	1.815.160,00	1.815.160,00	179.139,95	9,87
Proveniente dos Estados	179.000,00	179.000,00	20.295,73	11,34
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.200,00	3.200,00	412,26	12,88
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.997.360,00	1.997.360,00	199.847,94	10,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.499.496,00	1.509.496,00	100.084,39	6,63	100.084,39	6,63	100.084,39	6,63	0,00
Despesas Correntes	1.379.496,00	1.389.496,00	100.084,39	7,20	100.084,39	7,20	100.084,39	7,20	0,00
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	206.000,00	244.371,00	58.571,00	23,97	24,00	0,01	24,00	0,01	0,00
Despesas Correntes	144.000,00	124.000,00	200,00	0,16	24,00	0,02	24,00	0,02	0,00
Despesas de Capital	62.000,00	120.371,00	58.371,00	48,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	78.432,00	78.432,00	2.971,55	3,79	2.971,55	3,79	2.971,55	3,79	0,00
Despesas Correntes	73.432,00	73.432,00	2.971,55	4,05	2.971,55	4,05	2.971,55	4,05	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	90.432,00	90.432,00	14.631,48	16,18	14.631,48	16,18	14.631,48	16,18	0,00
Despesas Correntes	85.432,00	85.432,00	14.631,48	17,13	14.631,48	17,13	14.631,48	17,13	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	93.000,00	83.333,17	14.581,17	17,50	13.693,17	16,43	13.693,17	16,43	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	80.333,17	14.581,17	18,15	13.693,17	17,05	13.693,17	17,05	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.997.360,00	2.036.064,17	190.839,59	9,37	131.404,59	6,45	131.404,59	6,45	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XIII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.109.496,00	2.867.496,00	495.857,50	17,29	347.816,86	12,13	330.166,29	11,51	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.619.000,00	1.569.371,00	578.326,24	36,85	212.606,69	13,55	182.991,88	11,66	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	154.000,00	154.000,00	3.687,09	2,39	3.687,09	2,39	3.687,09	2,39	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	163.432,00	163.432,00	17.227,00	10,54	17.227,00	10,54	16.840,69	10,30	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	159.432,00	109.432,00	15.756,48	14,40	15.756,48	14,40	15.756,48	14,40	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.434.000,00	1.624.333,17	951.583,58	58,58	351.807,41	21,66	310.649,73	19,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.639.360,00	6.488.064,17	2.062.437,89	31,79	948.901,53	14,63	860.092,16	13,26	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h-h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h-h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (L1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (L2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I + III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		36.395.120,00	
Previsão Atualizada		36.643.070,00	
Receitas Realizadas		7.127.400,75	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		293.941,23	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		36.395.120,00	
Créditos Adicionais		729.822,40	
Dotação Atualizada		37.124.942,40	
Despesas Empenhadas		10.486.717,87	
Despesas Liquidadas		4.551.701,58	
Despesas Pagas		4.343.976,88	
Superávit Orçamentário		2.575.699,17	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		10.486.717,87	
Despesas Liquidadas		4.551.701,58	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		36.422.242,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		36.422.242,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		36.136.874,90	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-5.119.944,04	1.334.215,27
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	82.567,65
			% em Relação à Meta
			(b/a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	696.767,84	0,00	693.061,65	3.706,19
Poder Executivo	696.767,84	0,00	693.061,65	3.706,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	936.216,25	0,00	654.110,58	282.105,67
Poder Executivo	936.216,25	0,00	654.110,58	282.105,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.632.984,09	0,00	1.347.172,23	285.811,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.544.859,33	25,00	27,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	573.297,40	70,00	93,49
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	862.598,38	4.842.429,05

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	5.965,47	44.034,53
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	817.496,94	15,00	14,80

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 005/2025

A Prefeitura Municipal de Indavaí através do Agente de Contratação e membros de contratação, faz saber a todos que interessar que a Inexigibilidade 005/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para atuar como **Pedreiro, Pintor, Eletricista, Jardineiro, Calheiro, Serrateiro, Ajudante Geral, Carpinteiro, Borracheiro, Instalador de Ar Condicionado, Dedetização, Profissional de TI, Professores de artes marciais, ballet, música e ginástica laboral**. Foram credenciadas as empresas que protocolaram documentações até o dia 28 de março de 2025, sendo as empresas: A R Rodrigues, inscrita no CNPJ: 36.810.553/0001-57; J A B JUNIOR, inscrita no CNPJ: 48.276.736/0001-13; M.REIS MOURA VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: M.REIS MOURA VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 59.500.543/0001-10; R.S. DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ: 49.733.160/0001-39; RAFAEL DIAS ALMANDES EPP, inscrita no CNPJ:

36.379.276/0001-70; 52.473.125ROGES INÁCIO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 52.473.125/0001-32; 59.440.631 PAULA ANDREA MARIN GRISALES, inscrita no CNPJ: 59.440.631/0001-74; WUALISON PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 59.779.136/0001-94; R SOARES DE SOUZA, inscrita no CNPJ: 28.707.837/0001-94; IURE QUIGESK CORREA, inscrito no CNPJ: 59.860.796/0001-03; ELIER G. GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.467.495/0001-73, a divulgação dos itens credenciados de cada empresa está divulgada no sitio eletrônico www.indiavai.mt.gov.br, o credenciamento continua recebendo novos projetos no portal de compras www.licitacaoindiavai.com.br.

As empresas credenciadas atenderam as exigências e conformidades do termo de referência e edital de credenciamento, apresentando a carta de credenciamento de acordo com cada item a ser prestados os serviços.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inciso I, contido no parágrafo único do art. 176.

Indiavaí – MT, 31 de março de 2025.

Cleber Pereira Santos

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA Nº 227/2025

Institui a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamentos Públicos, a fim de selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, fomento ou acordo de cooperação no ano de 2025.

JULIANO BERTICELLI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal Nº006, 23 janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão que terá como competência seleção para o processamento e julgamento de Chamamentos Públicos, Dispensa ou inexistibilidade, a fim de selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, fomento ou acordo de cooperação no município de Ipiranga do Norte.

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

KAROLINE PETRY, MATRÍCULA Nº 1805,

MIRIAN DAPPER, MATRÍCULA Nº 1939

VERA DA CUNHA SILVA, MATRÍCULA Nº 1941.

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º Esta Comissão de Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do exercício 2025.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º- Dê-se ciência ao servidor designado.

Art.8º- Revoga-se disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 31 de março de 2025.

JULIANO BERTICELLI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC Nº 160/2025

DATA: 31 de março de 2025.

SÚMULA: “Dispõe sobre a substituição do fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 029/2021 e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21, que dispõe acerca da necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.

Considerando a necessidade de alteração do Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 029/2021, em razão a exoneração da servidora designada como fiscal suplente na Portaria DLC nº 026/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leonardo Freitas da Costa, inscrito no CPF nº ***.411.491-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 029/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **18.698.685 REGINALDO DUARTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.698.685/0001-57**, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, HARDWARES, SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E CENTRAL TELEFÔNICA IP ELASTIX, REDES DE ETHERNET DOS SERVIDORES DOS COMPUTADORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, DATASHOWS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, na ausência do fiscal titular nomeado.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Fica alterada o art. 1º da Portaria DLC nº 026/2025;

Itanhangá – MT, 31 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANNYE CRISTINE LEIMANN HUBNER

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/ 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: RECAPADORA PANTANAL LTDA – CNPJ: 10.991.187/0001-96.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual, em razão da existência de saldo financeiro disponível para consumo e a necessidade de manutenção dos pneus da frota municipal, alterando a Cláusula Quarta, do Contrato Administrativo nº 017/2024.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ACORDO DE
COOPERAÇÃO N° 001/2025**

Fica retificada a publicação do **EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2025**, publicado no dia 28 de Março de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.705, paginas 609 e 610.

onde se le:

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024

VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até o dia 31/12/2028

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá/MT, 26 de março de 2024

Leia -se:

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025

VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até o dia 31/12/2028

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá/MT, 26 de março de 2025

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 134/2025**

PORTARIA N°134/2025

SÚMULA: "Exonera o servidor que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.43, II da Lei Complementar 119/2022

RESOLVE

Art. 1° Exonerar a Sra. SANDRA TOMASI TOSI LOPES, matrícula 1051, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT. Voltando a ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade 40h, lotada na Secretaria de Finanças e Planejamento.

Art. 2° Exonerar a servidora do cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade 40h, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 03 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/
2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: VACHILESKI RECAUCHUTADORA DE PNEUS MT LTDA – CNPJ: 40.067.481/0001-77.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual, em razão da existência de saldo financeiro disponível para consumo e a necessidade de manutenção dos pneus da frota municipal, alterando a Cláusula Quarta, do Contrato Administrativo nº 018/2024.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
NOTA OFICIAL 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá informa que, devido a problemas em nossos sistemas, os boletos do IPTU 2025 estão aparecendo com a mensagem de "Boleto já Liquidado ou Baixado", impossibilitando o pagamento.

No entanto, aqueles que já efetuaram o pagamento em cota única ou o pagamento da primeira parcela não precisam se preocupar, pois esses boletos já estão corretamente baixados no sistema. Já os contribuintes que efetuaram o pagamento da primeira parcela devem procurar a Prefeitura para retirar os boletos atualizados das demais parcelas.

Ressaltamos que o vencimento da cota única e da primeira parcela permanece no dia 10 de abril de 2025, sem alterações. Portanto, é importante que os contribuintes regularizem seus boletos o quanto antes para evitar atrasos no pagamento.

Para isso, basta procurar o Setor de Tributos da Prefeitura Municipal. Também é possível acessar o boleto pelo site oficial www.itanhangamg.gov.br ou solicitá-lo pelo WhatsApp (66) 98149-0240.

A Prefeitura de Itanhangá está à disposição para mais informações e agradece a compreensão de todos.

ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER

SECRETÁRIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/
2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: 18.698.685 REGINALDO DUARTE – CNPJ: 18.698.685/0001-57.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual e o acréscimo de valor ao contrato reajustado em 4,89%, de acordo com o índice INPC, em face da essencialidade dos serviços técnicos profissionais para o bom funcionamento dos sistemas informatizados das estruturas administrativas municipais, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 029/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 75.143,16 (setenta e cinco mil cento e quarenta e três reais e dezesseis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CONTRATADA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para serem utilizados em pavimentação asfáltica de diversos trechos de ruas e avenidas do perímetro urbano do município de Itaúba/MT.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de

60 (sessenta) dias, terminando a vigência do contrato em **30 de maio de 2025**.

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2025**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2025

RETIFICA O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, instituída através da Portaria nº 144/2025, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna público a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal de nº 888 de 08 de abril de 2015, regidos pelas normas constantes neste Edital:

CONSIDERANDO erro material de digitação no quadro de cargos da página 4 do edital, **retifica**, conforme abaixo, mantidas as demais previsões do Edital:

I – Fica retificado o **4.2.2. A constituição das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**, passando a vigorar com a seguinte redação:

NÍVEL MÉDIO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Agente de Combates a Endemias	Língua Portuguesa	10			
Administrador de Banco de Dados	Conhecimentos Gerais	10			
Auxiliar de Laboratório	Conhecimentos Específicos	10	30	1,00	30,00
Técnico em Saneamento					
Técnico em Segurança do Trabalho					
Técnico de Enfermagem					
Técnico em Raio X					
Cuidador Social					
Facilitador de Oficina de Ballet					
Facilitador de Oficina de Teclado					
Facilitador de Oficina de Violão					
Facilitador de Oficina de Artesanato					
Facilitador de Oficina de Crochê					
Facilitador de Oficina de Pintura em Tecido					
Facilitador de Oficina de Costura					
Facilitador de Oficina de Laço Comprido					
Facilitador de Oficina de Dança					
Instrutor de Canoagem					
Instrutor de Funcional/Jump					
Instrutor de Jiu Jitsu					
Instrutor de Judô					
Instrutor de Capoeira					
Instrutor de Teatro					
Instrutor de Coral/Musica					
Recepcionista					
Monitor de Educação Infantil					
Monitor de Educação Especial					
Fiscal de obras e Postura					

II – Fica autorizada a reedição do EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, com as alterações acima exaradas.

ITIQUIRA – MT, aos 31 de março de 2025.

.....
Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE ALFABETIZAÇÃO SEGUNDO O “MÉTODO INTRAACT”, EM**

ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, obteve o seguinte resultado: **EXPANSAO EDITORA E FORMACAO LTDA, CNPJ 47.474.052/0001-63**, no valor total de **R\$ 196.700,00 (cento e noventa e seis mil e setecentos reais)**.

Itiquira/MT, em 28 de março de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

**COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.179.444-0001/00, sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 631.029,10 (seiscentos e trinta e um mil e vinte e nove reais e dez centavos)**.

Itiquira/MT, em 31 de março de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS*Coordenadora de Compras Publicas***COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.179.444-0001/00, sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 631.029,10 (seiscentos e trinta e um mil e vinte e nove reais e dez centavos)**.

Itiquira/MT, em 31 de março de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS*Coordenadora de Compras Publicas***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO nº 161 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a deliberação do termo de aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de um veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania – SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual “Estrutura SUAS MT”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, conforme reunião plenária extraordinária do dia 31 de março de 2025 e;

CONSIDERANDO a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados, resolve:

Art. 1º. Aprovar o termo de aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de um veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania – SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual “Estrutura SUAS MT”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor, a partir de sua publicação. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e Registre-se.

Itiquira, 31 de março de 2025.

CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2025****CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2025**

Data assinatura: 28/03/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: EXPANSAO EDITORA E FORMACAO LTDA, CNPJ 47.474.052/0001-63

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE ALFABETIZAÇÃO SEGUNDO O “MÉTODO INTRAECT”, EM ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Valor Global: R\$ 196.700,00 (cento e noventa e seis mil e setecentos reais)

Vigência: 28/03/2025 à 31/12/2025

Inexigibilidade nº 009/2025

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE ITIQUIRA-MT
PORTARIA N.º 199 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre a elevação do número máximo de parcelas dos empréstimos consignados no âmbito do ITIPREV.”

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Itiquira - ITIPREV, Sr. André Luis Correia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 675, de 10 de março de 2010; e

Considerando o disposto na Instrução Normativa PRES/INSS n.º 181, de 5 de fevereiro de 2025 que elevou o número máximo de parcelas dos empréstimos consignados no âmbito do INSS para 96 (noventa e seis) meses;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ampliado o prazo máximo de parcelamento dos contratos de crédito consignado de 84 para 96 parcelas, em conformidade com a Instrução Normativa PRES/INSS n.º 181, de 5 de fevereiro de 2025, observando-se os seguintes critérios:

- I - Até 67 (sessenta e sete) anos - 96 (noventa e seis) parcelas;
- II - Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- III - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- IV - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- V - Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- VII - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- VIII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- VIII - Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itiquira/MT, 31 de março de 2025.

André Luis Correia

Secretário Municipal de Administração – SMA

Portaria nº 10 de 07/01/2025**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
PORTARIA N.º 199 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre a elevação do número máximo de parcelas dos empréstimos consignados no âmbito do ITIPREV.”

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Itiquira - ITIPREV, Sr. André Luis Correia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 675, de 10 de março de 2010; e

Considerando o disposto na Instrução Normativa PRES/INSS n.º 181, de 5 de fevereiro de 2025 que elevou o número máximo de parcelas dos empréstimos consignados no âmbito do INSS para 96 (noventa e seis) meses;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ampliado o prazo máximo de parcelamento dos contratos de crédito consignado de 84 para 96 parcelas, em conformidade com a Instrução Normativa PRES/INSS n.º 181, de 5 de fevereiro de 2025, observando-se os seguintes critérios:

- I - Até 67 (sessenta e sete) anos - 96 (noventa e seis) parcelas;
- II - Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- III - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- IV - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- V - Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- VII - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- VIII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- VIII - Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itiquira/MT, 31 de março de 2025.

André Luis Correia

Secretário Municipal de Administração – SMA

Portaria nº 10 de 07/01/2025

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025****HOMOLOGA INSCRIÇÕES**

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2025, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Homologar as inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

ANEXO 01**RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO**

CARGO 01		VAGAS	CR
Nº	NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	LOCAL
1	ALICE BARTELOTI MALACARNE DA COSTA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA

2	MARIA DAYSA MOURA DA SILVA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA
CARGO 01		VAGAS	CR
Nº	NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	LOCAL
1	ENITY PEREIRA DE SOUZA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OBS
3	MIRIAN GALDINO DE PAULO	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OBS
CARGO 02		VAGAS	CR
Nº	NOME	ENFERMEIRO	LOCAL
1	ADRIANA CORREA FERNANDES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
2	ANA PAULA CABRAL VIEIRA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
3	ELACIR HOLSBACK ADIERS FRANÇA FILHO	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
4	ELIZANDRA SILVA PORTELA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
5	GIOVANA FARIAS CÉSAR RODRIGUES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
6	LURIANE BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
7	MARIA EDUARDA RODRIGUES GOBBI	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
8	PATRICIA DE OLIVEIRA MOREIRA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
9	PATRICIA OLIVEIRA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
10	THABATHA MELISSA PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
11	VALDIRENE FERREIRA DA SILVA PEREIRA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
12	YURI RENER PEREIRA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
CARGO 02		VAGAS	CR
Nº	NOME	ENFERMEIRO	LOCAL
1	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	ENFERMEIRO	OBS
3	DAIANE RITA DE CASSIA BUENO PENTEADO	ENFERMEIRO	OBS
2	DANIELLY APARECIDA ZIMMERMANN DA SILVA	ENFERMEIRO	OBS
4	ELIANE TERESINHA PAULETTI	ENFERMEIRO	OBS
6	ELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	OBS
5	EVA GONÇALVES DAS CHAGAS	ENFERMEIRO	OBS
7	FRANCISCO JAILSON DA SILVA AQUINO	ENFERMEIRO	OBS
8	GABRIELLY SILVERIO SALES	ENFERMEIRO	OBS
14	JENIFFER DA SILVA GONÇALVES	ENFERMEIRO	OBS
9	KERULEN FERNANDES DA SILVA	ENFERMEIRO	OBS
10	LUCIMARA MOREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	OBS
11	MARIANA ROSA DOURADO	ENFERMEIRO	OBS
13	ROSELI FATIMA WOLSKI SIQUEIRA	ENFERMEIRO	OBS
12	TIAGO SOUZA FERNANDES	ENFERMEIRO	OBS
CARGO 03		VAGAS	CR
Nº	NOME	FISIOTERAPEUTA	LOCAL
1	ALESSANDRA LIRA RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
2	JACKELINE LUIZA DO NASCIMENTO BACKES	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
3	MARIA CLARA LEMES DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
CARGO 03		VAGAS	CR
Nº	NOME	FISIOTERAPEUTA	LOCAL
1	ANDRESSA DRIELLY RIBEIRO BARAZETTI	FISIOTERAPEUTA	OBS
2	KAUANI MAYER MILANI	FISIOTERAPEUTA	OBS

3	LIVIA ASSIS BATILANA	FISIOTERAPEUTA	OBS
4	SOLANGE GALANTE	FISIOTERAPEUTA	OBS
CARGO 04		VAGAS	CR
Nº	NOME	NEOROPEDAGOGO/NEUROPSICOPE-DAGOGIA	LOCAL
1	DEUSALINA ALVES RODRIGUES	NEOROPEDAGOGO/NEUROPSICOPE-DAGOGIA	ITIQUEIRA
2	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	NEOROPEDAGOGO/NEUROPSICOPE-DAGOGIA	ITIQUEIRA
3	MARIA JOSÉ FREITAS FERREIRA MIRANDA	NEOROPEDAGOGO/NEUROPSICOPE-DAGOGIA	ITIQUEIRA
4	CLAUDIA VELASCO REZENDE ALMEIDA	NEOROPEDAGOGO/NEUROPSICOPE-DAGOGIA	ITIQUEIRA
CARGO 04		VAGAS	CR
Nº	NOME	NEOROPEDAGOGO/NEUROPSICOPE-DAGOGIA	LOCAL
	NÃO HOUVERAM INSCRITOS		OBS
CARGO 05		VAGAS	CR
Nº	NOME	NUTRICIONISTA	LOCAL
1	JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	ITIQUEIRA
CARGO 06		VAGAS	CR
Nº	NOME	ODONTÓLOGO	LOCAL
1	ANA GABRIELLY JANJACOMO RODRIGUES NASCIMENTO	ODONTÓLOGO	ITIQUEIRA
2	ANA LETÍCIA BUENO DA SILVA	ODONTÓLOGO	ITIQUEIRA
3	KARINA DE JESUS PEREIRA	ODONTÓLOGO	ITIQUEIRA
CARGO 06		VAGAS	CR
Nº	NOME	ODONTÓLOGO	LOCAL
1	LUKAS MATHEUS RAYSARO LEIVA	ODONTOLOGO	OBS
2	WILLIAM LUIZ DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	OBS
CARGO 07		VAGAS	CR
Nº	NOME	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	LOCAL
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS		ITIQUEIRA
CARGO 08		VAGAS	CR
Nº	NOME	PSICÓLOGO	LOCAL
1	FERNANDA MORAES DA CUNHA	PSICÓLOGO	ITIQUEIRA
2	ISABELA SANTOS NASCIMENTO	PSICÓLOGO	ITIQUEIRA
3	MARIA CÍCERA AZEVEDO MORAIS	PSICÓLOGO	ITIQUEIRA
4	MELYSSA CRISTINA ALVES MOURA	PSICÓLOGO	ITIQUEIRA
CARGO 08		VAGAS	CR
Nº	NOME	PSICÓLOGO	LOCAL
1	AMANDA RIBAS DE SOUZA	PSICÓLOGO	OBS
2	VANILDO SOUZA MATOS	PSICÓLOGO	OBS
3	TASSILA MAYLLA REGO DA SILVA	PSICÓLOGO	OBS
CARGO 09		VAGAS	CR
Nº	NOME	FONOAUDIÓLOGO	LOCAL
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS		OBS
CARGO 10		VAGAS	CR
Nº	NOME	FARMACÊUTICO	LOCAL
1	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
2	GLEYSSE DE SOUZA NUNES	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
3	LARISSA KAROLINE ALVES CARVALHO	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
4	MAYRA CRISTINA FERNANDES REZENDE	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
5	PATRICIA ROSSONI SOUZA	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA

CARGO 10		VAGAS	CR
Nº	NOME	FARMACÊUTICO	LOCAL
1	SAMILA CARVALHO BASSANESSI	FARMACÊUTICO	OBS
CARGO 11		VAGAS	CR
Nº	NOME	TERAPEUTA	LOCAL
1	GEANEIDE FERNANDES DA SILVA	TERAPEUTA	ITIQUEIRA
2	LUCIANE MORAIS BARBOSA	TERAPEUTA	ITIQUEIRA
CARGO 11		VAGAS	CR
Nº	NOME	TERAPEUTA	LOCAL
1	ALINE MICHELE DOS SANTOS	TERAPEUTA	OBS
2	NOILI TEREZINHA PADILHA DOS SANTOS	TERAPEUTA	OBS
CARGO 12		VAGAS	CR
Nº	NOME	ORIENTADOR SOCIAL	LOCAL
1	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
2	REGIANE MANOEL FERNANDES	ORIENTADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
CARGO 12		VAGAS	CR
Nº	NOME	ORIENTADOR SOCIAL	LOCAL
1	ESTER APARECIDA LOPES	ORIENTADOR SOCIAL	OBS
CARGO 13		VAGAS	CR
Nº	NOME	ASSISTENTE SOCIAL	LOCAL
1	KELINEIA SILVA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUEIRA
2	SHERON LILIAN FERREIRA MARCELINO DE ALENCAR	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUEIRA
CARGO 13		VAGAS	CR
Nº	NOME	ASSISTENTE SOCIAL	LOCAL
1	AGENILDES SOUZA SENA	ASSISTENTE SOCIAL	OBS
2	ELIANA LAUTERES	ASSISTENTE SOCIAL	OBS
3	ROSANGELA APARECIDA VIEIRA CESCION	ASSISTENTE SOCIAL	OBS
CARGO 14		VAGAS	CR
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II - MATEMÁTICA	LOCAL
1	REINALDO CÂMARA RODRIGUES FILHO	PROFESSOR NIVEL II - MATEMÁTICA	ITIQUEIRA
CARGO 15		VAGAS	CR
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL
1	ROMULO BATISTA COSTA	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUEIRA
2	ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUEIRA
CARGO 16		VAGAS	CR
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	LOCAL
1	ADRIANA PIZZARRO PAZ	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS
2	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS
3	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS
4	EDMYLLA CRISTIANE REGO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS
5	EMANUELY CORREA ALVES	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OBS
6	JHENIFER DA SILVA LADEIA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS
7	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS
8	KEYCIANE MARIA DA SILVA PRADO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS
9	LILIAN REGINA FERNANDES GOMES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS
10	LILLIANI MARGUES TUNES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OBS
11	LUCELIA PEREIRA MENDONCA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS

12	LUIZ ALBERTO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OBS
13	LUSINEIDE GONÇALVES DE MATOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OBS
14	MAGDA CRISTINA LOUREIRO FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OBS
15	MARCELA GONÇALVES SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OBS
16	MARIA APRECIDIA CIPRIANO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OBS
17	MARIA ELISABETE OLIANI	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OBS
18	MARINA DE SOUZA RIBEIRO VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OBS
19	MARLI CARVALHO DE ANDRADE	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OBS
20	REGINALDO MARIANO CORREA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OBS
21	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OBS
22	SOLANGE PIZZARRO PAZ	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OBS
23	SONIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OBS
24	THAINI CAROLINI DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OBS
25	VALERIA COIMBRA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OBS
26	VERA LUCIA VENANCIO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OBS
CARGO 17		VAGAS	CR
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTES)	LOCAL
1	ALEXANDRE NOBRE CASTELO BRANCO	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTES)	ITIQUEIRA
2	SAULO OLIVEIRA NETO	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTES)	ITIQUEIRA
3	WILLIAN MOREIRA GOBBI	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTES)	ITIQUEIRA
CARGO 17		VAGAS	CR
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTES)	LOCAL
1	MOACIR MIGUEL MENDES MARTINI-ANO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTE)	OBS
2	PATRICIA NASCIMENTO CIRINO FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTE)	OBS
3	PIETRO PEREIRA GRILLANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTE)	OBS
CARGO 18		VAGAS	CR
Nº	NOME	ENGENHEIRO CIVIL	LOCAL
1	ANGELA IZAURA BORTOLINI	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
2	GUSTAVO TEODORO BORGES	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
3	IGOR ALMEIDA DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
4	WELLIGTON JOSE DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
CARGO 18		VAGAS	CR
Nº	NOME	ENGENHEIRO CIVIL	LOCAL
1	RAIANE DEISE DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	OBS
CARGO 19		VAGAS	CR
Nº	NOME	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LOCAL
1	ABRAÃO ALMEIDA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
2	ADEMAR PEREIRA DE JESUS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
3	ADENILTO CARLOTA OURIVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
4	ADRIENE LOPES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
5	ADRINARI RODRIGUES SILVEIRA CARDOSO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
6	ALAN ROSA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA

7	ALESSANDRA DE OLIVEIRA EVANGELISTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
8	ALICE APARECIDA DA SILVA SOUTO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
9	AMABILE DUARTE GUERRO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
10	AMANDA RODRIGUES PEREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
11	ANA CAROLINA FORTE GONSALVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
12	ANA KAROLYNA FARIAS LINS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
13	ANDERSON ALVES BELEM	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
14	ANTÔNIO MENDONÇA BATISTA FILHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
15	ARIELLY CASTRO DA SILVA MARCULINO DE BARROS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
16	ATILLA ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
17	BRUNA DA SILVA ROMAN	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
18	CAMILA SANTOS ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
19	CARLOS HENRIQUE SOARES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
20	CLEBIS DO ESPIRITO SANTO ROCHA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
21	CRIZIANE ALCANTARA BATISTA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
22	DARLIANE ROCHA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
23	DIEGO AMORIM DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
24	DIEGO ZEFERINO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
25	EDIENE DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
26	EDMUNDO LUIZ DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
27	EDUARDA RODRIGUES DE FREITAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
28	EMILLY CORTEZ DE ANICÉSIO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
29	EMMANUEL DA SILVA RIBEIRO DE ALCANTARA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
30	FLAVIA CASTRO MORAIS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
31	FLAVIA DOS SANTOS NOGUEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
32	FRANCIELE ALCANTARA BATISTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
33	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
34	GABRIEL NUNES VENDRAMIN	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
35	GEISENARA CAMPOZANO ANTUNES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
36	HADYLA RODRIGUES SILVEIRA CARDOSO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
37	HUDSON CARVALHO DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
38	ISABELLY FERRAZ BORGES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
39	IVETE GOMES MACHADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
40	IZABELLA BEATRIZ RODRIGUES SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
41	JACKELINY SOARES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
42	JEANE GLEISSY ALVES DORNEL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
43	JHENYFFER MELO BRANDÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
44	JOACIR DA SILVA FELIX	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA

45	JOÃO PAULO DA SILVA FREITAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
46	JOÃO VITOR CARVALHO SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
47	JOELMA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
48	JONATAS ABADE CARVALHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
49	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
50	JULIO SOARES DE AMORIM PANIAGO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
51	KAILLANY RODRIGUES LIMA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
52	KAIO ENRIQUE DA CONCEIÇÃO PARÇA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
53	KARINA PEREIRA PACHECO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
54	KARISLAYNY ALVES BELEM	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
55	KETHULLY GABRIELLY FERREIRA MORANDI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
56	KLELEGENI ALMEIDA LINS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
57	LARISSA LIMA DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
58	LETICIA DA CUNHA MIRANDA CASTRO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
59	LIVIA MIRANDA ARRUDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
60	LUCIA ANTONIA CARVALHO LINS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
61	LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
62	LUDMILA ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
63	LUIZ CARLOS TEIXEIRA DALSOLO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
64	MARCOS RIAN NOGUEIRA DA SILVA QUEIROZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
65	MARIA VALDETE DA SILVA SANTOS NETA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
66	MARILENE DOS SANTOS CABRAL LINS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
67	MARYENNE APARECIDA ORTIZ PAIVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
68	MATEUS PANIAGO COLLE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
69	MATHEUS DOS SANTOS HOFF	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
70	MELCA NIVIA DE CAMPOS VIEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
71	MURILO HENRIQUE ALVES DE ASSIS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
72	NATALIA DA SILVA CAVALCANTE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
73	NAYARA SOUZA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
74	NOVAIS DE MATOS BARBOSA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
75	NUBIA LIMA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
76	PEDRO HENRIQUE DE MORAES MOREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
77	RAFAEL LEMES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
78	RAFAELA RAKELLY CINAT SILVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
79	REGIANE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
80	RODRIGO LUIZ OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
81	RONEI PEREIRA FREITAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
82	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
83	RYAN GUIMARAES ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA

84	SAMUEL VITHOR FARIAS BARRETTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
85	SCHNEIDER CORDEIRO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
86	TADEU COIMBRA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
87	TALISSON SOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
88	UÉLLITA RODRIGUES PEREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
89	VANUZIA MARIA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
90	VILMA DE OLIVEIRA MATOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
91	WANDERSON SANTOS SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
92	WILDELLEY VICTOR GODEGUEZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
93	ZENILDA APARECIDA DE FREITAS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
CARGO 19		VAGAS	CR
Nº	NOME	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LOCAL
1	ADILSON DA SILVA SENA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
2	ALLANIS VITORIA OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
3	ANA PAULA DA SILVA FERNADES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
4	AMANDA STACHOVSKI NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
5	AGUIDA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
6	ADRIELMA COSTA DUTRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
7	ALANE ROSA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
8	ARISLAINE OLIVIA RODRIGUES SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
9	BRUNA JAINE SENA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
10	CLEUBER JUNIER GARCIA SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
11	DANILO SANTOS SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
12	DANIELA LORENA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
13	DESLANIA BARBOZA MARANHÃO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
14	EDCLEIA PEREIRA DA SILVA CAVALCANTE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
15	EDMUNDO LUIZ DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
16	ELIDE DOS REIS FIALHO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
17	ELBER GOMES MOURA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
18	ESTHER PLAUT DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
19	FRANCIELLY ALVES FAGUNDES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
20	GABRIELLY MONIQUE DE SOUZA LIMA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
21	GIUILHERME FIALHO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
22	GISLAINE DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
23	JAQUELINE NUNES DE MOURA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
24	JESSICA TAIANE ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
25	JOSE BRUNO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
26	JHOBER ZANDONADI RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
27	KAUA SANTOS ONORATO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
28	KARINE DE MORAIS MESQUITA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
29	KEILA ALVES BARBOSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS

30	LETICIA GAMA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
31	LINDALVA INACIO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
32	LILIAN FERREIRA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
33	LIVIA MARIA JESUS DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
34	LUANA DE ANDRADE CASEMIRO SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
35	LUCIANA BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
36	LUCIANA ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
37	LUDMILLA ALVES GONÇALVES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
38	LUIZ ANGELO OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
39	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
40	MARIA EDUARDA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
41	MAICON AUGUSTO GOMES SOARES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
42	MARY LAYANE DE SOUZA PIRES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
43	NATHAN SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
44	RAABE KAROLINE PEREIRA BENITES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
45	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
46	ROSIVANIA DA SILVA ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
47	ROBERT DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
48	SUELEN PEDRINA CALASSI	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
49	TATIANE RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
50	TATIELE FELICIANO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
51	TATIANE FELICIANO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
52	TALITA COSTA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
53	VALDOMIRO BUENO DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
54	VYTOR GABRIEL BEZERRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
55	WIVIA EDUARDA BARBOSA DE MELO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
56	ZULEIDE FRANCISCA DA SILVA QUEIROZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
	CARGO 20	VAGAS	CR
Nº	NOME	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	LOCAL
1	ALESSANDRA CRISTINA MAGALHÃES SILVA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
2	AYSLLAN GOMES DE SOUZA MOTA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
3	BRUNO GUILHERME MIRANDA DA SILVA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
4	DAYANE BARBOSA MASCARENHAS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
5	EVELYN MONTEIRO DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
6	FAGNER KAUE FERREIRA DE ANICÉSIO	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
7	GLAURIAMAR GUIMARÃES TOLEDO PIZZA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
8	HARSEN ESTEVAM PEIXOTO ALMEIDA MARTINS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
9	JEFFERSON FIALHO MOURA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
10	JOABE DOS SANTOS NOGUEIRA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA

11	JOÃO VITOR CAMILO SANTOS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
12	KAIO MARCOS DA SILVA FREITAS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
13	KAUAN VIEIRA DOS SANTOS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
14	LEONARDO MIRANDA ARRUDA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
15	MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
16	NATÁLIA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
17	PAULO DE CASTRO VIANA NETO	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
18	RAFAELA PRE-SOTTO MEIRA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
19	RUANA DE ARAUJO LIMA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
20	SILMARA MARTINS MELO	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
21	TÂNIA CÉSAR FURTADA MARTINS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
22	VINÍCIUS MORAES ASSEF DE SOUZA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
23	RUAN CARLOS FERNANDES GOMES	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
24	RONILSON KOGI-KOWSKI BRIZOLA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
25	CRISTIANE SILVA REIS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
	CARGO 21	VAGAS	CR
Nº	NOME	TÉCNICO EM SANEAMENTO	LOCAL
1	DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA	TÉCNICO EM SANEAMENTO	ITIQUEIRA
2	LEOMAR LAURENTINO DE LIMA	TECNICO EM SANEAMENTO	ITIQUEIRA
3	POLIANA PEREIRA MORAES	TÉCNICO EM SANEAMENTO	ITIQUEIRA
4	RAQUEL RANGEL DA SILVA	TÉCNICO EM SANEAMENTO	ITIQUEIRA
	CARGO 22	VAGAS	CR
Nº	NOME	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LOCAL
1	ALEXANDRE FONTES DE ASSIS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
2	ALINNY GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
3	ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
4	ANA CLARA SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
5	ANA JÚLIA OLIVEIRA LEAL	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
6	ANDRESSA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
7	ANDREY ALVES BARRETO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
8	CLEIDIANE GOMES PEREIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
9	EDILENE APARECIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
10	ELIAS SOUZA ANICÉZIO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
11	EMILLY FLÁVIA MORAIS JANJACOMOREIS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
12	FRANCIELY RODRIGUES DE SALES DOS REIS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
13	GABRIELI SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
14	GISLAINE GONÇALVES PEREIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
15	JULIANA RODRIGUES SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
16	KAMILLY DA SILVA VIEIRA LIMA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
17	LETICIA NASCIMENTO RIBEIRO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
18	MATHEUS SANTOS DIAS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
19	MICHEL RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
20	MICHELE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA

21	PEDRO EMANOEL OLIVEIRA RODRIGUES NASCIMENTO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
22	WILLIAN SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
CARGO 22		VAGAS	CR
Nº	NOME	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LOCAL
1	AGATHA SABRINA PRATES GAMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS
2	ALINE DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS
3	BRUNA CAROLINY DE SOUZA CAMPOS	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS
4	ISIS ARAUJO DA SILVA MARQUES	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS
5	JANAINA CARVALHO DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS
6	MARCOS ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS
7	NADIA MARQUES SANTOS	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS
8	ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS
9	SUELEN CRISTINE OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS
CARGO 23		VAGAS	CR
Nº	NOME	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	LOCAL
1	EDILAINE SOUZA RIBEIRO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ITUIQUIRA
2	JOSÉ EDUARDO BEZERRA OLIVEIRA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ITUIQUIRA
3	MARCIA ANDREA GALDINO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ITUIQUIRA
4	VIVIAN PEREIRA DE CARVALHO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ITUIQUIRA
CARGO 24		VAGAS	CR
Nº	NOME	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LOCAL
1	ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
2	ALICE DE JESUS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
3	AMANDA MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
4	ANNA MARIA MINZON DUMMEL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
5	ANTONIA NEILA VIEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
6	ARIADNE GABRIELA VIEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
7	CLABIANA SOUSA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
8	CRISLA DOS SANTOS BRAGA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
9	CRISTIANO GALDINO RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
10	DIONISIA ALVES DA SILVA ARAUJO NUNES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
11	ERICA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
12	EUGENIA GRACIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
13	EVELLEN GRACIA QUIRINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
14	FERNANDA APARECIDA CANDEIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
15	FERNANDA FABIO-LA TOMAZ DE AQUINO BEZERRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
16	GILLDECINA VELASCO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
17	INGRID VITÓRIA FERREIRA CORDEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
18	IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
19	IVANILDA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
20	JACQUELINE PATRICIA TUNES SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA

21	JESSICA CARVALHO DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
22	LINDINALVA CAMPOS MOTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
23	LU CINETE TUPINÁ DA SILVA BASTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
24	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
25	LUANA LIMA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
26	LUCIANA DALL ACOSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
27	MARIA ANGELA CASTRO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
28	MARIA APARECIDA MOREIRA BRITO LEITE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
29	MARIA JOSE DE FREITAS ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
30	NAYANA DE SOUZA TAVARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
31	NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
32	ORLEY DIAS RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
33	PATRICIA CARLA MARQUES RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
34	PAULA DE KASSIA FRANÇA FARIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
35	RAFAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
36	ROSELI APARECIDA FERNANDES DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
37	ROSELI DINIZ DOS REIS RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
38	ROSICLER MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
39	TATIANE LOPES DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
40	VANESA MILHOMEM DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
41	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
42	ZIRLEI MORENO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
CARGO 24		VAGAS	CR
Nº	NOME	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LOCAL
1	ANDRESSA BISPO PAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS
2	ALINE CRISTINA CAMARGO BARBOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS
3	CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS
4	DILENE SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
5	EMILY ESTHEFANNY BARBOSA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
6	GABRIELA MINERVINO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
7	GRASIELLE OLIVEIRA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
8	GUILHERME DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS
9	JAIR SANTOS DE QUEIROZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS
10	JESSICA ALVES DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS
11	LEONICE BARBOSA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS
12	LUZIANA GOMES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS
13	OLIVIA LINO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS
14	STELLY MARQUES SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS
15	VANDERLANE SOCORRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS
16	VIVIANE BOM TEMPO FRANCISCO	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS
17	VILMA SILVA OLIVEIRA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS

18	VYTOR MIQUEIAS MORAIS DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS
	CARGO 25	VAGAS	CR
	NOME	TÉCNICO EM RAIOS X	LOCAL
1	LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER	TÉCNICO EM RAIOS X	ITIQUEIRA
2	MEIRELENE ALVES CASTRO	TÉCNICO EM RAIOS X	ITIQUEIRA
	CARGO 25	VAGAS	CR
	NOME	TÉCNICO EM RAIOS X	LOCAL
1	LUCIMAR TAIS MATTOS DA SILVA	TÉCNICO RAIOS-X	OBS
2	NIVALDO DE SOUZA	TÉCNICO RAIOS-X	OBS
3	VALDIMA LINO CORREIA	TÉCNICO RAIOS-X	OBS
	CARGO 26	VAGAS	CR
	NOME	CUIDADADOR SOCIAL	LOCAL
1	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	CUIDADADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
2	ELIETE DORNEL PEREIRA CASTANHA	CUIDADADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
3	FABIOLA FIAMA APARECIDA BARBOSA RODRIGUES	CUIDADADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
4	MARACÉLIS LONGO NOGUEIRA	CUIDADADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
5	MONIZZE REIS MARTINS	CUIDADADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
	CARGO 26	VAGAS	CR
	NOME	CUIDADADOR SOCIAL	LOCAL
1	AULEUNEUDA DE CARVALHO BASSANESSI	CUIDADADOR SOCIAL	OBS
2	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	CUIDADADOR SOCIAL	OBS
3	CRISTIELE SILVA REIS DE OLIVEIRA	CUIDADADOR SOCIAL	OBS
4	GABRIELY OLIVEIRA SILVA BONIFACIO	CUIDADADOR SOCIAL	OBS
5	TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS	CUIDADADOR SOCIAL	OBS
	CARGO 27	VAGAS	CR
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET	LOCAL
1	GABRIELLY TEMPORI DE MOURA	FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET	ITIQUEIRA
	CARGO 27	VAGAS	CR
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET	LOCAL
1	NÃO HOVERAM INSCRITOS		OBS
	CARGO 28	VAGAS	CR
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	LOCAL
1	NÃO HOVERAM INSCRITOS		ITIQUEIRA
	CARGO 28	VAGAS	CR
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	LOCAL
1	ANNA CAROLINE VIEIRA SOUZA VILAS BOAS	FACILITADOR DE OFICINA DE INST. MUSICAL TECLADO	OBS
2	LORRAINE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA DE INST. MUSICAL TECLADO	OBS
3	PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA DE INST. MUSICAL TECLADO	OBS
	CARGO 29	VAGAS	CR
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	LOCAL
1	GABRIELA MORAES MOREIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	ITIQUEIRA
	CARGO 29	VAGAS	CR
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	LOCAL
1	GABRIEL ALEXANDRE OLIVEIRA LEITE	FACILITADOR DE OFICINA DE INST. MUSICAL VIOLÃO	OBS
2	MATHEUS GASQUES	FACILITADOR DE OFICINA DE INST. MUSICAL VIOLÃO	OBS
	CARGO 30	VAGAS	CR
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHÊ	LOCAL

1	ADRIANA CASTELLO BRANCO DA SILVA	FACILITADOR OFICINA DE CROCHÊ	ITIQUEIRA
2	ELZA TIODORA DE REZENDE OLIVEIRA	FACILITADOR OFICINA DE CROCHÊ	ITIQUEIRA
3	TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	FACILITADOR OFICINA DE CROCHÊ	ITIQUEIRA
4	TEREZA RAQUEL ARANTES	FACILITADOR OFICINA DE CROCHÊ	ITIQUEIRA
	CARGO 30	VAGAS	CR
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHÊ	LOCAL
1	CLEUSA APARECIDA DO NASCIMENTO	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHÊ	OBS
2	LIDIANE DE CASTRO COSTA	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHÊ	OBS
3	LUZINETE APARECIDA DOS SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHÊ	OBS
4	RAQUEL ALVES DE SOUZA SOARES	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHÊ	OBS
	CARGO 31	VAGAS	CR
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	LOCAL
1	EUDETE LIMA DE OLIVEIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUEIRA
2	ILMA LEITE DA SILVA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUEIRA
3	LUZINETE DORNEL PEREIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUEIRA
4	MELIANI JOSE ALVES SURIANO DE SOUZA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUEIRA
5	PRISCILLA FERREIRA DOS SANTOS ROSA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUEIRA
	CARGO 31	VAGAS	CR
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	LOCAL
1	ADRIELE LOUREDO SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	OBS
	CARGO 32	VAGAS	CR
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE COSTURA	LOCAL
1	SHEILA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	FACILITADOR DE OFICINA DE COSTURA	ITIQUEIRA
	CARGO 32	VAGAS	CR
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE COSTURA	LOCAL
1	NÃO HOVERAM INSCRITOS		OBS
	CARGO 33	VAGAS	CR
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO	LOCAL
1	ADNA ANTONIA COSTA	FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO	ITIQUEIRA
	CARGO 33	VAGAS	CR
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO	LOCAL
1	ADRIANA PAULA LOUREDO SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO	OBS
	CARGO 34	VAGAS	CR
	NOME	FACILITADOR DE LAÇO COMPRIDO	LOCAL
1	ALLAN CARLOS PEREIRA OLIVEIRA	FACILITADOR DE LAÇO COMPRIDO	ITIQUEIRA
2	DEIR PEREIRA DOS SANTOS	FACILITADOR DE LAÇO COMPRIDO	ITIQUEIRA
3	VITOR MARTINS MORAES BARCELO	FACILITADOR DE LAÇO COMPRIDO	ITIQUEIRA
	CARGO 35	VAGAS	CR
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	LOCAL
1	CAMILLA STEFFANY MARQUES DE OLIVEIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	ITIQUEIRA
2	LETICIA NAVES DE SOUZA CAMPOS	FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	ITIQUEIRA
	CARGO 35	VAGAS	CR
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	LOCAL
1	ANA LUIZA BORCHEID DA COSTA	FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	OBS

2	ERICA DE ALESSIO LIMA	FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	OBS
CARGO 36		VAGAS	CR
NOME		INSTRUTOR DE CANOAGEM	LOCAL
1	KELLER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES	INSTRUTOR DE CANOAGEM	ITIQUEIRA
2	ALISON DE SOUZA LOURENÇO	INSTRUTOR DE CANOAGEM	ITIQUEIRA
CARGO 37		VAGAS	CR
NOME		INSTRUTOR DE FUNCIONAL/JUMP	LOCAL
1	JADIR FERMINO NOGUEIRA JUNIOR	INSTRUTOR DE FUNCIONAL/JUMP	ITIQUEIRA
2	ROSANA DA CONCEIÇÃO LIMA	INSTRUTOR DE FUNCIONAL/JUMP	ITIQUEIRA
CARGO 37		VAGAS	CR
NOME		INSTRUTOR DE FUNCIONAL/JUMP	LOCAL
1	ANGELICA NAGEL	INSTRUTOR DE FUNCIONAL/JUMP	OBS
2	VANESSA BARBOSA LUIZ	INSTRUTOR DE FUNCIONAL/JUMP	OBS
CARGO 38		VAGAS	CR
NOME		INSTRUTOR DE JIU JITSU	LOCAL
1	JAIR ATÍLIO VELASCO SOUZA DA SILVA	INSTRUTOR DE JIU JITSU	ITIQUEIRA
2	RUAN VITOR MESSIAS DA SILVA	INSTRUTOR DE JIU JITSU	ITIQUEIRA
CARGO 38		VAGAS	CR
NOME		INSTRUTOR DE JIU JITSU	LOCAL
1	PAULO CESAR STEFANI JUNIOR	INSTRUTOR DE JIU JITSU	OBS
CARGO 39		VAGAS	CR
NOME		INSTRUTOR DE JUDÔ	LOCAL
1	PEDRO HENRIQUE BRAGA	INSTRUTOR DE JUDÔ	ITIQUEIRA
CARGO 39		VAGAS	CR
NOME		INSTRUTOR DE JUDÔ	LOCAL
1	NÃO HOVERAM INSCRITOS		OBS
CARGO 40		VAGAS	CR
NOME		INSTRUTOR DE CAPOEIRA	LOCAL
1	NÃO HOVERAM INSCRITOS		ITIQUEIRA
CARGO 40		VAGAS	CR
NOME		INSTRUTOR DE CAPOEIRA	LOCAL
1	GEOVANE DA SILVA FERREIRA	INSTRUTOR DE CAPOEIRA	OBS
CARGO 41		VAGAS	CR
NOME		INSTRUTOR DE TEATRO	LOCAL
1	EMANUELLY CAVALCANTE BATISTA	INSTRUTOR DE TEATRO	ITIQUEIRA
2	EMILY TAMIRES DE SOUZA SILVA	INSTRUTOR DE TEATRO	ITIQUEIRA
3	LUZIA LINS SOARES	INSTRUTOR DE TEATRO	ITIQUEIRA
CARGO 41		VAGAS	CR
NOME		INSTRUTOR DE TEATRO	LOCAL
1	ACLESIANE DE SOUZA SANTOS	INSTRUTOR DE TEATRO	OBS
CARGO 42		VAGAS	CR
NOME		INSTRUTOR DE CORAL / MÚSICA	LOCAL
1	EUFRASIO SILVA CAMPOS FILHO	INSTRUTOR DE CORAL / MÚSICA	ITIQUEIRA
CARGO 42		VAGAS	CR
NOME		INSTRUTOR DE CORAL / MÚSICA	LOCAL
1	NÃO HOVERAM INSCRITOS		OBS
CARGO 43		VAGAS	CR
NOME		RECEPCIONISTA	LOCAL
1	ANA LUIZA CABRAL	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
2	ANA VITÓRIA DOMICIANO LEMOS	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
3	BEATRIZ MATOS CAMPOS	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
4	CAMILLE DE ALMEIDA	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
5	CLEIA REGINA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA

6	DIENYFER FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
7	EMANUELE LINS PACHECO	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
8	FRANCIELE MARIA DO NASCIMENTO SANTOS	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
9	HUIARA DAIANE OLIVEIRA SANTOS	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
10	JESSICA DOS SANTOS ROCHA	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
11	JUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
12	JÚLIA KELLY ALMEIDA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
13	LETICIA RODRIGUES ALVES	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
14	LÍDIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
15	LOHAINE DA SILVA RIBEIRO	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
16	MAGDA ÉRICA DOS SANTOS FERREIRA	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
17	MARCELA MARTINS RAPOSO	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
18	MARIA RAQUEL BRITO PINHEIRO	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
19	POLIANA OLIMPIO SANTANA	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
20	RENATA PATRICIA RIBEIRO DE CARVALHO ALMEIDA	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
21	ROSIMERE DE REZENDE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
22	SOFIA SANTOS NASCIMENTO	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
23	TAIRONE SANTOS DE JESUS	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
24	THAISLAINE DA SILVA SANTANA	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
25	VANESSA ALVES FERREIRA	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
CARGO 43		VAGAS	CR
NOME		RECEPCIONISTA	LOCAL
1	ALINE FAORO GASPARRINI	RECEPCIONISTA	OBS
2	JANAINA DA SILVA BARBOSA	RECEPCIONISTA	OBS
3	JULIANA SANTANA DA SILVA	RECEPCIONISTA	OBS
4	JULIANAKAROLINA RIBEIRO DA SILVA	RECEPCIONISTA	OBS
5	JOICE DA SILVA GONÇALVES	RECEPCIONISTA	OBS
6	KAROLAYNE TAWANE DE CAMPOS SILVA	RECEPCIONISTA	OBS
7	LUANA NASCIMENTO DA SILVA	RECEPCIONISTA	OBS
8	MARY JANY OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	OBS
9	SARA KAUANY TAVARES DE SOUZA	RECEPCIONISTA	OBS
10	STEFANY REZENDE FERREIRA ALVES	RECEPCIONISTA	OBS
11	WALDIMEIRE NOGUEIRA MARQUES	RECEPCIONISTA	OBS
CARGO 44		VAGAS	CR
NOME		MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL
1	CAMILA OLIVEIRA ROMERO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
2	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
3	ESTER REGINA FERREIRA MIRANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
4	GABRIELY SILVERIO SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
5	GRAZIELE SANTOS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
6	JESSIKA PEREIRA DIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
7	JOLISA OLIVEIRA DE ANDRADE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA

8	LUANA NERIS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
9	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
10	RAILA MARTINS DE CENA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
11	SILVA BELMIRO LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
12	THALITA DO CARMO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
CARGO 44		VAGAS	CR
NOME		MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL
1	ANTONIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
2	EVILYN ALINE ARUDA FIGUEIREDO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
3	GEOVANNA SOARES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
4	HORIANA RODRIGUES PASSAMANI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
5	JAMILY STEFHANE RABELO DOS REIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
6	JEANE CARDOSO DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
7	LARISSA ALESSIO SUZIN	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
8	LUCY CARLA DE LIMA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
9	MICHELLE RODRIGUES DUARTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
10	NATHALIA REZENDE FERREIRA ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
11	ROSIMARA BERNANI DIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
12	SIMONE CRISTINA YOSHIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
13	TAINARA ALVES DE CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
CARGO 45		VAGAS	CR
NOME		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
1	AMANDA BELMIRO SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
2	ANA PAULA DE OLIVEIRA MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
3	ANA THAIS PONTES VELASCO DA CUNHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
4	ANNE GABRIELY GUIMARAES DE ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
5	CAROLINNY VITÓRIA GONÇALVES SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
6	CLAUDILENE MELO FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
7	DHYNNE LALESKA LOPES PINHO GONZAGA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
8	DIULY ALMEIDA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
9	ELAINE RÓXO BARBOSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
10	FABIANY BEATRIZ GONÇALVES REZENDE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
11	GEISSE NATÁLIA BORGES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
12	HÉLIDA FREITAS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
13	HENRIQUE ALVES BERNARDES BORTOLINI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
14	JAQUELAINE MAMORE PORTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
15	JAQUELYNE FERNANDES ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
16	JOANA DÁRQUE FRANÇA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
17	KARINE GABRIELI FERREIRA ENGRÁCIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
18	KAWANNE MORENO TEIXEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
19	KEILA SORAIA FERREIRA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA

20	LAUDICEIA CAMPOS BATISTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
21	LEONARDA ORTIZ PAIVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
22	LETICIA MARTINS DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
23	LUCÉLIA PEIXOTO LIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
24	LUCIA FERREIRA DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
25	LUDMILA TIBURCIO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
26	MAISA DUARTE PEIXOTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
27	MARIELI ELIAS ALECRIM	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
28	MILAINI JOSE ALVES MARQUES DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
29	ORRAYNE SOUSA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
30	PAOLA BRUNA AVELINO DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
31	ROSICLÉIA ALVES DE JESUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
32	SAMYA CRUZ DE SOUSA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
CARGO 45		VAGAS	CR
NOME		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
1	ANA CAROLINE RIBEIRO DUQUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
2	ADELICE PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
3	ANA CRISTINA DIAS NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
4	ANA LUCIA DAHMER DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
5	ANA LUIZA GOMES INACIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
6	ANDRESSATELES DE FARIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
7	ANTONIO AUGUSTO FABRIS PRETTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
8	BIANCA DE JESUS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
9	CAMILA ANDRIESKI ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
10	CAMILI VITORIA SILVA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
11	CLAUDIA DE ASSUNÇÃO ORUE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
12	CRISTIANE BORGES DA ROCHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
13	DILVANI SANTOS SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
14	DINAMARA TELES DE FARIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
15	ELIDA IONE DIAS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
16	ELIZANGELA SOUZA DE MATTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
17	ELLEN ZANDONADI RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
18	EMILY NATIELI RIBEIRO DE MORAES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
19	ESHILEY FERREIRA GUIMARAES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
20	EVERSON GALDINO DO NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
21	FRANCISQUELI NONATA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
22	HELLEN CARNEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
23	ISABELA PEREIRA GRILLANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
24	JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
25	JOSEDIR SILVESTRE FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
26	JULIA BEATRIZ BARBOZA LOPES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
27	KATIELLE GUIMARAES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
28	KAUINY DE OLIVEIRA NOVAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS

29	KEMILLY MAIWM DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
30	LARA STELLY FERREIRA FELIX	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
31	LAURA CAROLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
32	LUANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
33	LUANA LARANJEIRA RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
34	MAISA VITORIA DE OLIVEIRA BRASIL DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
35	MARCILENE FERREIRA MAXIMINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
36	MARIA APARECIDA FELICIANO DA SILVA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
37	MARIA APARECIDA PANIAGUA BONIFACIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
38	MARIA CLARA RIBEIRO DUQUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
39	MARIA CLARA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
40	MARIA ELZA SANTANA DA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
41	MARIA FERNANDA DA SILVA SOUSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
42	MAYARA VITORIA GONÇALVES ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
43	MICHELLY DOS SANTOS DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
44	NAELY DIAS VIEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
45	NEIDE GONÇALVES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
46	QUEILA APARECIDA ANDRIESKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
47	RAINARA DE SOUZA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
48	ROBERTA RODRIGUES BARBOSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
49	ROSIMEIRE FERREIRA CORREA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
50	THALIA STEFFANY DA SILVA QUEIROZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
51	VALDIRENE ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
52	VITORIA SOUZA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
53	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
54	YASMIN RIBEIRO SAMPAIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
CARGO 46		VAGAS	CR
NOME		FISCAL DE OBRAS E POSTURA	LOCAL
1	ANA BEATRIZ DE SOUZA LIMA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUEIRA
2	FABIO NASCIMENTO DE JESUS	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUEIRA
3	ISRAEL HENRIQUE LEMOS FERREIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUEIRA
4	KEVELEN APARECIDA MORENO DOS SANTOS	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUEIRA
5	MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUEIRA
6	MATHEUS RABALI DO NASCIMENTO	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUEIRA
7	THIAGO PEREIRA DE SOUZA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUEIRA
8	THIAGO RANGEL DA SILVA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUEIRA
9	WÉLIDA TAMYRES FERNANDES ELIAS	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUEIRA
CARGO 47		VAGAS	CR
NOME		INSEMINADOR DE ANIMAIS	LOCAL

1	ALBANO GONZAGA DE SANTANA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUEIRA
2	EDSON NOVAES DA SILVA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUEIRA
3	ELIEZER VENANCIO PINTO	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUEIRA
4	KAUÁ DE MORAIS MOREIRA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUEIRA
5	WALISON FELIPE TIBURCIO DE OLIVEIRA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUEIRA
CARGO 48		VAGAS	CR
NOME		OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	LOCAL
1	CARLOS DORNEL PEREIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUEIRA
2	EDCLECIO DE OLIVEIRA JESUS	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUEIRA
2	IVANILDO SOARES ASSUNÇÃO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUEIRA
3	JOCEMAR DA SILVA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUEIRA
4	JOSÉ PAULO DA SILVA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUEIRA
5	ROBERTO CANAVERDE COSTA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUEIRA
CARGO 48		VAGAS	CR
NOME		OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	LOCAL
1	EDUARDO JOSE RIBEIRO DA SILVA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
2	CARLOS EDUARDO ANDRADE DE OLIVEIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
3	JONATA DE SOUZA MELO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
CARGO 49		VAGAS	CR
NOME		OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	LOCAL
1	DANIEL RODRIGUES PACHECO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
2	EDSON BOESE GOMES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
3	FABRICIO LIMA DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
4	FRANCISCO REZENDE DE OLIVEIRA NETO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
5	GILBERTO LINS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
6	JOSE IRIS BEZERRA DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
7	JOSEMAR MACHADO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
8	LUCILENE NERY DE SOUZA ALEIXO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
9	MARCELO RODRIGUES DE SOUZA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
10	MURILO HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
11	ODIRLEI ALVES LIMA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
12	PAULO ROBERTO DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
13	PEDRO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
14	SOLON FREDERICO LINS JUNIOR	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
15	WESLLEY GOMES COSTA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
CARGO 49		VAGAS	CR
NOME		OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	LOCAL
1	COSTINO CUSTODIO DE AMORIM	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS
2	ELADIO GONÇALVES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS
3	EDENILSON MARTINS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS
4	GILSON DOS SANTOS SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS
5	JOSE GENIALDO DOS SANTOS ALVES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS
6	JOAO BATISTA EVARISTO DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS
7	JOSEMAR RUFINO BARBOSA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS

8	SEBASTIAO DA SILVA ARAUJO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS	34	SUELLEN GERONIMO RODRIGUES	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA
	CARGO 50	VAGAS	CR	35	THALIA BEZERRA DE OLIVEIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA
	NOME	COVEIRO	LOCAL		CARGO 51	VAGAS	CR
1	CÉZAR AUGUSTO CASTRO RODRIGUES	COVEIRO	ITIQUEIRA		NOME	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	LOCAL
	CARGO 50	VAGAS	CR	2	ALICIANE DA SILVA REIS	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
	NOME	COVEIRO	LOCAL	1	ANA CRISTINA SILVA REIS	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
1	NÃO HOVERAM INSCRITOS		OBS	3	ANA FLAVIA ARAUJO DE SOUSA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
	CARGO 51	VAGAS	CR	4	ANA MARIA DE FREITAS DA COSTA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
	NOME	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	LOCAL	5	ANA PAULA DA SILVA FERNADES	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
1	ADRIELE DA SILVA OLIVEIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA	6	GILMARCIA FERREIRA DA SILVA BEZERRA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
2	AMANDA APARECIDA BORGES SEVERINO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA	7	GIRLENE HELENA FREIRES	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
3	ANA CAROLINA ALVES DE OLIVEIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA	8	LAURA PERES DIAS	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
4	CARMEN SILVIA MARCOLINO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA	9	MARCIA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
5	ELENA MARIA SOARES ALVES	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA	10	MARIA APARECIDA PEREIRA ALVES	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
6	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA	11	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE FREITAS	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
7	FERNANDA DE SOUZA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA	12	MARIELMA DE SOUZA SILVA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
8	GEANE DE JESUS PEREIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA	13	MIRIAM DAYANA HERNANDEZ NUÑEZ	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
9	GISBELYA JOANA BRANDÃO FERREIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA	14	NERIVALDA ARAUJO DE CASTRO COSTA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
10	GISLENE MELO FERREIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA	15	RAFAELA ALMEIDA DA SILVA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
11	HELLEN PRISCILA DA SILVA RODRIGUES	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA	16	RAQUEL DE SOUZA SILVA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
12	IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA	17	SILVANIA ELIAS DA SILVA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
13	JHEICE KELEN ENGRACIA FERREIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA	18	TATIANE LIMA DE SOUZA ALVES	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
14	JHENIFER FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA	19	WEVERTON RODRIGUES CALEGARI	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
15	JISSELY ALVES DE MOURA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA		CARGO 52	VAGAS	CR
16	JOANEIDE SILVA OLIVEIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA		NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL
17	KELLY VITÓRIA FERREIRA ARAÚJO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA	1	ADILSON NUNES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
18	LETÍCIA SOUZA DO ROSÁRIO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA	2	ADRIANA VENTURA BUENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
19	LUCÉLIA DA SILVA MARQUES	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA	3	AGUINALDO PEREIRA DE ANICÉSIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
20	LUCICLEIA DA SILVA BESERRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA	4	ALESSANDRA NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
21	MANUELA BARBOSA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA	5	ANA CLARA BELMIRO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
22	MARIA DO SOCORRO DA COSTA TEIXEIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA	6	ANGELICA VANESSA GONZAGA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
23	MARIA FRANCISCA COSTA ARAUJO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA	7	ANTONIO VENANCIO NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
24	MARIA JOSÉ FÁRIA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA	8	CAMILÉ VITÓRIA BARBOZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
25	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA	9	CARLOS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
26	MIRIAN APARECIDA PEREIRA NUNES	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA	10	CIRLEIDE DA SILVA FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
27	MIRIS EDUARDA MORAIS VIANA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA	11	CLEIDIANE DOS SANTOS MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
28	OROZINA SEVERINO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA	12	DAIANE DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
29	PAULA EDUARDA DOS SANTOS DELFINO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA	13	DAIANE MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
30	ROSELI GALDINO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA	14	DEUSIMAR ALENCAR ROSAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
31	SELMA MIRANDA VELASCO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA	15	EMÍDIO SOARES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
32	SENILVA ROSA DE ANICÉSIO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA				
33	SOCORRO FELIZARDO DE ALENCAR	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUEIRA				

16	ERIC MOREIRA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
17	FABIANA BARROS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
18	FÁBIO VELASCO WINCK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
19	FLAVIANE BARROS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
20	GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
21	HELENA LIMA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
22	HELLEN JAIANE MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
23	IZABEL DE SOUZA BERNARDINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
24	IZABELA JESUS DE ALEXANDRIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
25	JÉSSICA MARIA ABREU DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
26	JOANA DARC TEODOLINA BRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
27	JOSE IVANILDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
28	JULIAMAR DE JESUS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
29	MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
30	MARIA VITÓRIA DE SOUZA FARIAS CESAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
31	MILENA PERES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
32	MONISE REGINA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
33	PAMELA CORREA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
34	PAULA DE JESUS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
35	RAFAELA DIAS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
36	RAQUELINE SA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
37	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
38	SIMONE DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
39	TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
40	TEREZINHA SILVA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
	CARGO 52	VAGAS	CR
	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL
1	ANDRESSA DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
2	BRUNA DIONISIO DE ANGELO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
3	CARLOS ROBERTO DAVID AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
4	CRISTIANE MACHADO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
5	DANIELE BENEVIDES BISPO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
6	ELIANE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
7	FRANCISCO FAUSTINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
8	GABRIELA CATARINA ARAUJO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
9	GLEICE DOS SANTOS LINO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
10	KEMYLE VITORIA NUNES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
11	LAYSA DE ALMEIDA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
12	LUCIANA DE SOUZA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
13	LUCIELLY SILVA DE BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
14	MARCIANA CASSIANO DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
15	MARCIANE DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
16	MARIA DE LURDES ARAUJO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS

17	MURILLO HENRIQUE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
18	PATRICIA LAURINDA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
19	SILVANA SILVA DSE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
20	STELA DE SOUZA SIVA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
21	TATIANE CASEMIRO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
22	TEURINA RIBEIRO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
	CARGO 53	VAGAS	CR
	NOME	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	LOCAL
1	DANIELA DELGADO VITORIO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
2	DILCILENE ALVES BARROSO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
3	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
4	MARIA APARECIDA SEVERINO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
5	MARIA DO CARMO HINORATO DOS SANTOS DIAS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
6	MAYARA BATISTA GODEGUEZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
7	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
8	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
9	TATIELY JOSE DE JESUS MEIRE	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
	CARGO 53	VAGAS	CR
	NOME	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	LOCAL
1	ANA CLAUDIA TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
2	CRISTIANA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
3	IVETE JARDIM DE BRITO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
4	LAIANE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
5	MARILI TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
6	MAURENI SANTOS SILVA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
7	MICAIAS ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
8	NATALHA MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
9	WELITA MARIA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
	CARGO 54	VAGAS	CR
	NOME	AUXILIAR DE ELETRICISTA	LOCAL
1	CLÁUDIO EDUARDO DE MESSIAS SILVA	AUXILIAR DE ELETRICISTA	ITUIQUIRA
2	JOEL ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ELETRICISTA	ITUIQUIRA
3	MARCOS WILLIAN PEREIRA SOUSA	AUXILIAR DE ELETRICISTA	ITUIQUIRA
	CARGO 54	VAGAS	CR
	NOME	AUXILIAR DE ELETRICISTA	LOCAL
1	NÃO HOVERAM INSCRITOS		OBS
	CARGO 55	VAGAS	CR
	NOME	LEITURISTA DE ÁGUA (DAE)	LOCAL
1	ANA RITA JACINTA FRAGA	LEITURISTA DE ÁGUA (DAE)	ITUIQUIRA
2	BRIZA CRISTINA CAVALCANTE BATISTA	LEITURISTA DE ÁGUA (DAE)	ITUIQUIRA
3	DEUSLANGE CLAUDINA DE ASSIS DA ROCHA	LEITURISTA DE ÁGUA (DAE)	ITUIQUIRA
4	EDIAINE SOUZA RIBEIRO	LEITURISTA DE ÁGUA (DAE)	ITUIQUIRA
5	LAYLA BEATRIZ CAVALCANTE DANTAS	LEITURISTA DE ÁGUA (DAE)	ITUIQUIRA

6	MARCOS DANIEL FERREIRA EVANGELISTA	LEITURISTA DE ÁGUA (DAE)	ITUIQUIRA
	CARGO 55	VAGAS	CR
	NOME	LEITURISTA DE ÁGUA (DAE)	LOCAL
1	EDVAM FRANCISCO DA SILVA	LEITURISTA DE AGUA (DAE)	OBS
2	GISELE ARRAIS DE LIMA	LEITURISTA DE AGUA (DAE)	OBS
	CARGO 56	VAGAS	CR
	NOME	JARDINEIRO	LOCAL
1	ETIANE GOMES SANTOS	JARDINEIRO	ITUIQUIRA
2	HELENA MARTINS DA SILVA	JARDINEIRO	ITUIQUIRA
3	RONAIR NUNES DA SILVA	JARDINEIRO	ITUIQUIRA
	CARGO 56	VAGAS	CR
	NOME	JARDINEIRO	LOCAL
1	NÃO HOVERAM INSCRITOS		OBS
	CARGO 57	VAGAS	CR
	NOME	PEDREIRO	LOCAL
1	ADEMILSON SILVA RODRIGUES	PEDREIRO	ITUIQUIRA
2	OTAIDES SOUZA DA SILVA	PEDREIRO	ITUIQUIRA
	CARGO 57	VAGAS	CR
	NOME	PEDREIRO	LOCAL
1	RUBERVAL NUNES	PEDREIRO	OBS
	CARGO 58	VAGAS	CR
	NOME	SERVENTE DE PEDREIRO	LOCAL
1	GILBERTO APARECIDO TENORIO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
2	JOSÉ ANTONIO FAGUNDES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
3	LEOVALDINA FERREIRA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
4	MARIA EDUARDA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
	CARGO 58	VAGAS	CR
	NOME	SERVENTE DE PEDREIRO	LOCAL
1	NACIBI LOPES DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	OBS
	CARGO 59	VAGAS	CR
	NOME	PINTOR	LOCAL
1	CARLOS ROBERTO PEREIRA LELIS MUNIZ	PINTOR	ITUIQUIRA
2	RAFAEL TREVISAN ROCHA	PINTOR	ITUIQUIRA
	CARGO 59	VAGAS	CR
	NOME	PINTOR	LOCAL
1	MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES	PINTOR	OBS
	CARGO 60	VAGAS	CR
	NOME	GUARDA	LOCAL
1	ANDER BRUNO FERREIRA DE SOUZA CAMPOS	GUARDA	ITUIQUIRA
2	ANDREIA PEREIRA ALVES DE SOUZA	GUARDA	ITUIQUIRA
3	ÂNGELICA FERREIRA TEODORO	GUARDA	ITUIQUIRA
4	ARIEL DANILO BORGES AREND	GUARDA	ITUIQUIRA
5	BEATRIZ AVELINO THOME	GUARDA	ITUIQUIRA
6	CÉZAR AUGUSTO BARBOZA MASCARENHAS DE SOUZA	GUARDA	ITUIQUIRA
7	ELOIZA DE JESUS CARVALHO	GUARDA	ITUIQUIRA
8	EPAMINONDAS LINS	GUARDA	ITUIQUIRA
9	ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA	GUARDA	ITUIQUIRA
10	FLAVIA ZEFERINO DOS SANTOS	GUARDA	ITUIQUIRA
11	GENIMARCIA ALMEIDA DA SILVA	GUARDA	ITUIQUIRA

12	GLAUCIA NAIANE RODRIGUES DOS SANTOS PROCOPPIO	GUARDA	ITUIQUIRA
13	GUILHERME CARVALHO	GUARDA	ITUIQUIRA
14	HIRENO SOARES	GUARDA	ITUIQUIRA
15	IRACEMA LACERDA FERRAZ	GUARDA	ITUIQUIRA
16	JOÃO BORGES NASCIMENTO	GUARDA	ITUIQUIRA
17	JOÃO LUCAS CABRERA RIBEIRO	GUARDA	ITUIQUIRA
18	JOÃO MOURA DE SOUZA JUNIOR	GUARDA	ITUIQUIRA
19	JOBE REZENDE DE MENDONÇA	GUARDA	ITUIQUIRA
20	JOSE AILTON MARCULINO DE BARROS SILVA	GUARDA	ITUIQUIRA
21	JOSE CARLOS TUNES BARBOSA	GUARDA	ITUIQUIRA
22	JOSEILTON SALUSTIANO BENTO	GUARDA	ITUIQUIRA
23	LAUANE FERREIRA VENANCIO	GUARDA	ITUIQUIRA
24	LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	GUARDA	ITUIQUIRA
25	LILIE TE MARQUES TUNES DA SILVA	GUARDA	ITUIQUIRA
26	LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	GUARDA	ITUIQUIRA
27	LUZIMAR DANIEL DETHE	GUARDA	ITUIQUIRA
28	MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	GUARDA	ITUIQUIRA
29	MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	GUARDA	ITUIQUIRA
30	MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	GUARDA	ITUIQUIRA
31	MAXSUEL FELISDORO DA SILVA	GUARDA	ITUIQUIRA
32	PABLO AUGUSTO DA COSTA FELIX	GUARDA	ITUIQUIRA
33	PIETRA MIRANDA COSTA	GUARDA	ITUIQUIRA
34	ROSANE MELO DIAS	GUARDA	ITUIQUIRA
35	ROSANGELA DA SILVA AFONSO	GUARDA	ITUIQUIRA
36	ROSILDA PEREIRA DE JESUS	GUARDA	ITUIQUIRA
37	RUI ALVES DA SILVA	GUARDA	ITUIQUIRA
38	SARTONINO BISPO DO NASCIMENTO	GUARDA	ITUIQUIRA
39	TEREZINHA NASCIMENTO DE QUEIROZ	GUARDA	ITUIQUIRA
40	VIVIANE INÁCIO SANTOS	GUARDA	ITUIQUIRA
	CARGO 60	VAGAS	CR
	NOME	GUARDA	LOCAL
1	ALTAIR OLIVEIRA DE SOUZA	GUARDA	OBS
2	ANTENOR BELO DE SOUZA JUNIOR	GUARDA	OBS
3	CÍCERO ROCEMAR ALENCAR DOS SANTOS	GUARDA	OBS
4	CLEMILDA ALVES DA SILVA	GUARDA	OBS
5	ELVES GOMES DE MOURA	GUARDA	OBS
6	GRAZIELI MARQUES VIANA	GUARDA	OBS
7	HELIO DE OLIVEIRA	GUARDA	OBS
8	IGOR ROCHA VILAS BOAS	GUARDA	OBS
9	JOSIMAR MENDES DA SILVA	GUARDA	OBS
10	LUCIENE DA SILVA ROCHA	GUARDA	OBS

11	LURDINALVA INACIO DOS SANTOS	GUARDA	OBS
12	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	GUARDA	OBS
13	MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA	GUARDA	OBS
14	MARIA LUCIA DE SOUZA	GUARDA	OBS
15	MIRIAN GOMES DA SILVA PIRES	GUARDA	OBS
16	NAIR MENDES DOS SANTOS	GUARDA	OBS
17	PAULA RAYSSA FARIA DE ARAUJO	GUARDA	OBS
18	RONICLEI MANOEL DOS SANTOS SILVA	GUARDA	OBS
19	SANDRA DA SILVA IZIDORIO	GUARDA	OBS
20	SANDRA PEDRINA CALASSI	GUARDA	OBS
CARGO 61			VAGAS
NOME			CR
CARPINTEIRO			LOCAL
1	DANRLEI DE ASSIS FERREIRA SANTOS	CARPINTEIRO	ITIQUEIRA
2	JÂNIO MENDONÇA BATISTA	CARPINTEIRO	ITIQUEIRA
3	JOÃO VITOR MESSIAS DA SILVA	CARPINTEIRO	ITIQUEIRA
4	SEBASTIÃO DE SOUZA FERREIRA JUNIOR	CARPINTEIRO	ITIQUEIRA
CARGO 62			VAGAS
NOME			CR
SERRALHEIRO			LOCAL
1	ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO	SERRALHEIRO	ITIQUEIRA
2	ANILTON PEREIRA ALVES	SERRALHEIRO	ITIQUEIRA
3	ARTHUR FELIPE ORMOND AREND	SERRALHEIRO	ITIQUEIRA
4	ERICK GUSTAVO TADEU SANTOS	SERRALHEIRO	ITIQUEIRA
5	RANDERSON CLUSUEL DE QUEIROZ	SERRALHEIRO	ITIQUEIRA
CARGO 63			VAGAS
NOME			CR
MOTORISTA			LOCAL
1	ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
2	ANTONIO RAPHAEL AZEVEDO MOTA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
3	ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	MOTORISTA	ITIQUEIRA
4	ANTONIVAL PEREIRA DE FREITAS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
5	ATAIDES FERREIRA FERRAZ	MOTORISTA	ITIQUEIRA
6	DANNIEL RODRIGUES DA CRUZ	MOTORISTA	ITIQUEIRA
7	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
8	EDUARDO HENRIQUE GALDINO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
9	JOÃO BATISTA DIAS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
10	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUEIRA
11	OCLECIO MARIO MIRANDA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
12	SANDRO LUCIO FARIAS CESAR	MOTORISTA	ITIQUEIRA
13	VAGNER FELIZARDO DE ALENCAR	MOTORISTA	ITIQUEIRA
14	WALLYSON RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
CARGO 63			VAGAS
NOME			CR
MOTORISTA			LOCAL
1	AGRIPINO CORREIA DA SILVA	MOTORISTA	OBS
2	CHARLES DE OLIVEIRA ROSENDO	MOTORISTA	OBS
3	HENRY RIBEIRO BARBOSA	MOTORISTA	OBS

4	JOSENILTON MOREIRA COELHO	MOTORISTA	OBS
5	RONILSON MARTINS	MOTORISTA	OBS
CARGO 64			VAGAS
NOME			CR
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR			LOCAL
1	ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUEIRA
2	ANA PAULA BUENO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUEIRA
3	CLAUDECI RODRIGUES JUNIOR	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUEIRA
4	DANILO ROSA DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUEIRA
5	JOACY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUEIRA
6	JOÃO BORGES MENDONÇA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUEIRA
7	MARCELO JANJACOM DOS REIS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUEIRA
8	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUEIRA
9	MARIANA SOARES DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUEIRA
10	SERGIO CONZATTI	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUEIRA
11	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUEIRA
12	VALDEIR JOSE JOAQUIM	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUEIRA
CARGO 64			VAGAS
NOME			CR
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR			LOCAL
1	ALAN LEANDRO DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
2	ALEXSANDRO FERNANDES ESTEVAO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
3	BENEDITO AVES PINTO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
4	EDMILSON SEBASTIAO FERREIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
5	JOAO PEREIRA DE ANDRADE	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
6	MAICON RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS			
1	NOME	DESCRIÇÃO	
1	ESHILLEY DE JESUS DORIA	A CANDIDATA NÃO POSSUI 18 ANOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, DESCUMPRINDO O ITEM "A" DO SUBTÓPICO 2.2.2 DO EDITAL.	
2	GABRIELLY RODRIGUES DE SOUZA	A CANDIDATA NÃO POSSUI 18 ANOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, DESCUMPRINDO O ITEM "A" DO SUBTÓPICO 2.2.2 DO EDITAL.	

Itiquira-MT, 31 de março de 2025.

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO nº 160 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itiquira 2025-2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, conforme reunião plenária extraordinária do dia 31 de março de 2025 e;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 158, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itiquira, resolve:

Art. 1º. Eleger por unanimidade do Colegiado, a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Itiquira/MT, para a gestão 2025/2026, disposta da seguinte forma:

- a) Presidente – CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA
- b) Vice-Presidente – MÔNICA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES
- c) Secretária Executiva – BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES

Art. 2º. Esta Diretoria tem vigência a partir da data da Eleição dos membros que foi realizada no dia 31 de março de 2025 em reunião extraordinária desta instância de controle social.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor, a partir de sua publicação, revogando disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e Registre-se.

Itiquira, 31 de março de 2025.

CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 200 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 200 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do Contrato 009/2025 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato 009/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 009/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa EXPANSÃO EDITORA E FORMAÇÃO LTDA**, CNPJ 47.474.052/0001-63 em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE ALFABETIZAÇÃO SEGUNDO O “MÉTODO INTRACT”, EM ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

1. CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA Coordenador de Estudos e Projetos da Educação Básica – CEPEB CPF: 972.***.***-34

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal

viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 28 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 200 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 200 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do Contrato 009/2025 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato 009/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 009/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa EXPANSÃO EDITORA E FORMAÇÃO LTDA**, CNPJ 47.474.052/0001-63 em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE ALFABETIZAÇÃO SEGUNDO O “MÉTODO INTRACT”, EM ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

1. CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA Coordenador de Estudos e Projetos da Educação Básica – CEPEB CPF: 972.***.***-34

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 28 de março de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2025**

EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2025

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura n° 001/2025, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação da Relação de Inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 001/2025:

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado do Julgamento do Recurso apresentado pelos candidatos, conforme segue abaixo:

Candidato	Cargo	Fundamentação do Recurso	Julgamento do Recurso
ADRIANA PAULA LOUREDO SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA EM TECIDO	Fiz minha inscrição, porém meu nome não está constando na lista de candidatos inscritos	Recurso Deferido, vez que foi confirmada a realização da inscrição por meio da ficha nos arquivos municipal.
AGENILDES SOUZA SENA	ASSISTENTE SOCIAL	Fiz a inscrição na Sub prefeitura, porém meu nome não saiu na lista de inscritos	Recurso Deferido vez que foi confirmada a realização da inscrição por meio da ficha nos arquivos municipal.
ELIANA LATERES	ASSISTENTE SOCIAL	Fiz a inscrição na Sub prefeitura, porém meu nome não saiu na lista de inscritos, peço que seja lançado conforme comprovante de inscrição.	Recurso Deferido vez que foi confirmada a realização da inscrição por meio da ficha nos arquivos municipal.
JENFFER DA SILVA GONÇALVES	ENFERMEIRO	Realizei minha inscrição para o cargo de enfermeiro, porém na lista de inscritos meu nome apareceu no cargo de Técnico de Enfermagem, solicito correção da minha inscrição para o cargo correto ao qual me inscrevi.	Recurso Deferido vez que foi confirmada a realização da inscrição por meio da ficha nos arquivos municipal.
JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA	Realizei minha inscrição na Sub Prefeitura de Ouro Branco para o cargo Professor Nível II – Pedagogia e coloquei a vaga para Itiquira, porém, no Portal consta que a vaga está para Ouro Branco, peço que seja lançado conforme o comprovante de inscrição	Recurso Indeferido, uma vez que a vaga aberta é para OBS, conforme a pág. 15, do Edital
NATHALIA REZENDE FERREIRA ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Fiz minha inscrição para o cargo de monitor de Educação Especial, porém, no portal está lançado Educação Infantil, peço que seja corrigido	Recurso Deferido, vez que foi confirmada a realização da inscrição por meio da ficha nos arquivos municipal.
WEVERTON RODRIGUES CALEGARI	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	Fiz minha inscrição na Sub Prefeitura, porém não foi lançado no portal de inscrições, peço que seja corrigido e lançado conforme apresentei no comprovante de inscrição.	Recurso Deferido, vez que foi confirmada a realização da inscrição por meio da ficha nos arquivos municipal.
RAIANE DEISE DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	Realizei minha inscrição na Sub Prefeitura de Ouro Branco, porém não consta no portal na relação de inscritos, peço que seja lançado conforme o comprovante de inscrições.	Recurso Deferido, vez que foi confirmada a realização da inscrição por meio da ficha nos arquivos municipal.
ROSANGELA APARECIDA VIEIRA CESCICON	ASSISTENTE SOCIAL	Realizei minha inscrição na Sub Prefeitura de Ouro Branco do Sul. Porém não consta no portal de lista das inscrições, peço que seja lançado conforme comprovante de inscrição.	Recurso Deferido, vez que foi confirmada a realização da inscrição por meio da ficha nos arquivos municipal.
MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES	PINTOR	Realizei minha inscrição na Sub Prefeitura de Ouro Branco, porém não consta no portal, lista de inscritos, peço que seja lançado conforme o comprovante	Recurso Deferido, vez que foi confirmada a realização da inscrição por meio da ficha nos arquivos municipal
SAMILA CARVALHO BASSANESSI	FARMACEUTICA	Fiz minha inscrição na Sub Prefeitura de Ouro Branco, porém não apareceu no portal, na lista de inscrição, peço que seja lançado conforme comprovante de inscrição	Recurso Deferido, vez que foi confirmada a realização da inscrição por meio da ficha nos arquivos municipal.
VANESSA BARBOSA LUIZ	INSTRUTOR DE FUNCIONAL/JUMP	Fiz a inscrição para o Cargo de Zumba/ Jump, porém na lista de candidatos está no cargo Funcional/Jump, venho por meio desse interpor o recurso	Recurso Indeferido, uma vez que a vaga aberta foi para o cargo de Instrutor de Funcional/Jump, de acordo com a página 17 do Edital, identificamos a partir dessa solicitação identificamos um erro digital na página 4, já corrigido.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos na esfera administrativas contra a divulgação da Relação das Inscrições nos termos do Edital de Abertura 001/2025.

Itiquira-MT, 31 de março de 2025.

.....
Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO N° 159 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais em razão de vulnerabilidade temporária no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal n° 8.472

de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, conforme reunião plenária extraordinária do dia 31 de março de 2025 e;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1º da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 1.327 de 18 de dezembro de 2024 que estabelece que os critérios de acesso e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser deliberados e definidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS (art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742/1993), e devem estar em consonância com as normativas federais e com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social/PNAS/2004 e dos Benefícios Eventuais (Decreto nº 6.307/2007).

CONSIDERANDO a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO as orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, 2018, resolve:

Art. 1º. Regularizar critérios e prazos para concessão dos Benefícios de Assistência Social no município de **Itiquira** no âmbito da Política de Assistência Social.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES, DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 2º. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 3º. Consideram-se para fins desta Resolução:

I – Benefícios: provisões prestadas em forma de bens ou serviços;

II – Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;

III – Inseguranças sociais de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e, por isso, requer atenção imediata;

IV – Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

V – Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

Art.4º. As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 5º. São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, 2012:

I – Acolhida;

II – Renda;

III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – Desenvolvimento de autonomia;

V – Apoio e auxílio.

Art. 6º. São diretrizes que regem a gestão dos Benefícios Eventuais:

I – Garantia da gratuidade da concessão;

II – Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

III – Ampla divulgação dos critérios de concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades de Atendimento da Política de Assistência Social;

IV – Garantia da igualdade de condições no acesso aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao cidadão e sua família;

V – Garantia da equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, em especial aos Povos e Comunidades Tradicionais específicos e migrantes;

VI – Garantia da qualidade e agilidade na concessão dos benefícios;

VII – Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO E DA CONCESSÃO

Art.7º. A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais poderão ser concedidos nas seguintes formas:

I – Bens de Consumo:

a) auxílio Natalidade: alimentos e/ou cestas básicas, enxoval para o bebê, material de higiene pessoal para o bebê, alimentação para a mãe observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária e cobertores para a mãe;

b) auxílio em Situações de Vulnerabilidade Temporária: alimentação e/ou cestas básicas, material de higiene, cobertores, vestuário essencial, filtro de água;

c) auxílio em Situações de Desastre e Calamidade Pública: alimentação e/ou cestas básicas, enxoval para recém-nascido, cobertores, vestuário essenciais, material de higiene e limpeza, material de construção;

d) outros bens de consumo identificados na análise da equipe técnica.

II – Pecúnia (por transferência bancária):

a) auxílio Natalidade: enxoval para o bebê e itens de higiene para o bebê.

b) auxílio em Situações de Vulnerabilidade Temporária: aluguel social[1], energia elétrica, gás de cozinha, passagens e documentos.

c) auxílio Funeral: urna funerária, velório, sepultamento, traslado e isenção de taxas.

d) auxílio em Situações de Desastre e Calamidade Pública: aluguel social, energia elétrica, gás de cozinha e documentos.

III – Prestação de Serviço:

a) auxílio em Situações de Vulnerabilidade Temporária: passagens, hospedagem social[2], documentos e alimentação e/ou cestas básicas para pessoas.

b) auxílio Funeral: urna funerária, velório, sepultamento, traslado[3] e isenção de taxas.

c) auxílio em Situações de Desastre e Calamidade Pública: hospedagem e documentos.

Art. 8º. Compete aos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (Assistente Social e Psicólogo) e do(a) Assistente Social lotado(a) no Órgão Gestor, à responsabilidade pela concessão dos benefícios eventuais.

§ 1º. Os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão[4] das famílias e, ou, indivíduos no processo de acompanhamento familiar.

§ 2º. É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

§ 3º. Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

SEÇÃO I

DOS CRITÉRIOS, MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E PRAZO

Art. 9º. A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

I – Residência fixa (mínimo de seis meses) ou temporária (migrantes) no município[5];

II – Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e, ou;

III – Riscos, perdas ou danos circunstanciais;

IV – Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal e caso o beneficiário não esteja registrado no CadÚnico a sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão do benefício eventual.

§ 1º. O benefício eventual só será concedido por meio de avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, sendo vedada a utilização do fator corte de renda[6]. Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício deverá ser concedido:

I – Nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;

II – Em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, o técnico de nível superior realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para o registro no Cadastro Único.

Art. 10. O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I – Forem superadas as situações de vulnerabilidade e, ou, riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II – For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III – Finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais e quando estiverem fora do estabelecido nas legislações vigentes, com a devida deliberação do CMAS.

Art. 11. Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:

I – Nascimento;

II – Morte;

III – Vulnerabilidade temporária; e

IV – Calamidade pública;

Art. 12. O benefício eventual em virtude de nascimento também denominado auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social, a ser ofertado na forma de bens de consumo para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§ 1º. O benefício de que trata o caput atenderá preferencialmente:

I – Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas[7];

II – Apoio à mãe e, ou à família nos casos em que crianças morrem logo após o nascimento;

III – Apoio à família quando a mãe e, ou a criança ou as crianças morrem em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento das crianças

§ 2º. As provisões nas situações de nascimento serão concedidas da seguinte forma:

I – Bens materiais que consiste em: *enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.*

Art. 13. O benefício eventual na forma de auxílio por morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social em prestação de serviço, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte do membro da família, visa não somente garantir funeral digno como também o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam após a morte de algum membro da família

§ 1º. O Auxílio por morte atenderá os seguintes requisitos:

I – Despesas de urna;

II – Serviços funerários;

III – traslado do corpo;

IV – Velório.

§ 2º. O auxílio por morte será concedido em número igual ao da ocorrência de falecimentos na família.

§ 3º. O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

§ 4º. No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo órgão gestor.

§ 5º. São documentos essenciais para acesso ao auxílio por morte:

I – Atestado de óbito;

II – Comprovante de residência;

III – Carteira de identidade e CPF do beneficiado.

Art. 14. O benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso a:

I – Alimentação;

II – Documentação civil básica;

III – Domicílio provisório;

IV – Situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;

V – Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares;

VI – Presença de violência física ou sexual na família ou situações de ameaça à vida;

VII – Por situações de desastre e calamidade pública;

VIII – Outras provisões que derivam de riscos, perdas e danos, provenientes:

a) da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

b) do processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

c) pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres estejam em situação de violência, e, ou em situação de rua;

d) da ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

e) da necessidade de acessar oportunidades de inclusão ao mundo do trabalho;

f) da necessidade de mobilidade interurbana para garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas e, ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem;

g) de outras situações de vulnerabilidades sociais temporárias que comprometam a sobrevivência familiar.

§1º. As provisões nas situações de vulnerabilidade temporária serão concedidas da seguinte forma: I – Bens materiais: a) Alimentação[8], até uma concessão por família, a cada trinta dias, de acordo com a avaliação técnica; b) Foto para documentação civil básica[9]; c) Quaisquer outros bens materiais que estejam em consonância com as segurancas socioassistenciais da política de Assistência Social, que sejam identificados como necessidades eventuais das famílias no ato do atendimento/acompanhamento realizado por profissionais de nível superior das equipes de referência.

II – Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, poderá ser provido auxílio para mobilidade nas seguintes situações:

a) retorno de indivíduo ou família à cidade natal, por exemplo, para afastamento de situação de violação de direitos;

b) atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;

c) acesso à documentação civil básica;

d) visita familiar a membro que esteja preso, entre outras situações que promovam a convivência familiar.

III – A oferta do benefício eventual para pagamento de aluguel social, deve ter sua necessidade avaliada pela equipe de referência através de solicitação do usuário, por meio de depósito bancário feito diretamente na conta do proprietário do imóvel, cujo valor máximo será de R\$ 600,00 (mensais), repassado em parcelas por um período de até três meses, dentro do período de um ano, com avaliação técnica da equipe de referência mensal e deve ser concedido:

a) para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

b) quando ocorre a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

c) para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública e;

d) em outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

IV – A oferta do benefício eventual para pagamento de taxas na modalidade de tarifa de energia elétrica, deve ter sua necessidade avaliada pela equipe de referência através de solicitação do usuário, com o pagamento direto a cessionária de Energia no Mato Grosso (ENERGISA), no valor máximo de R\$ 200,00 podendo ser solicitado pelo usuário o pagamento de até três tarifas de energia anualmente.

V – A oferta do benefício eventual para pagamento de taxas na modalidade de gás de cozinha, deve ter sua necessidade avaliada pela equipe de referência através de solicitação do usuário, com a cessão do gás liquefeito (sem o vasilhame), podendo ser solicitado pelo usuário a concessão de até três vezes anualmente.

VI – A oferta do benefício eventual para passagens intermunicipais e interestaduais para pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade com familiares[10], deve ter sua necessidade avaliada pela equipe de referência através de solicitação do usuário.

§ 2º. Acontecendo de ser identificadas solicitações que não estiverem em conformidade com os valores dos itens III e IV, após avaliação criteriosa do técnico responsável pelo atendimento, poderá ser feita a concessão mediante relatório com as explicações cabíveis, em caráter esporádico.

Art. 15. Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e complementar.

§ 1º. Considera-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta.

§ 2º. Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e, ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprios.

§ 3º. A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade no município comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

§ 4º. A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e, ou ao convívio.

§ 5º. A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

§ 6º. As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidade pública são diversas. Sendo, portanto, aquelas reguladas nas modalidades mortes, nascimento e vulnerabilidade temporária.

§ 7º. As provisões deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:

I – Alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão e financiamento dos benefícios eventuais;

II – Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando à necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

III – garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;

IV – Manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;

V – Apresentar mensalmente ao CMAS relatório com relação de beneficiários, bem como o tipo de benefício, valores e quantidades concedidos;

VI – Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

Art. 17. Ao CMAS compete:

I – Acompanhar e avaliar a concessão dos benefícios eventuais;

II – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim;

III – Apreciar os estudos de demanda, revisão dos tipos de benefícios eventuais concedidos, revisão de valores e reformular sua regulamentação com base nos dados e ou propostas da Secretaria de Assistência Social ou em razão de regulamentação federal ou estadual;

IV – Deliberar sobre a concessão dos casos omissos nas legislações vigentes;

V – Promover ampla divulgação dos benefícios eventuais e seus critérios de concessão.

Art. 18. As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

Art. 19. As provisões relativas a serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.

Art. 20. O requerimento para concessão dos benefícios eventuais segue anexo a esta e deve ser utilizado pelos profissionais que fazem o atendimento dos benefícios.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Art. 22. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e Registre-se.

Itiquira, 31 de março de 2025.

CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO PARA BENEFÍCIO EVENTUAL

Data: _____ Parecer nº: _____
Local do atendimento: _____

IDENTIFICAÇÃO		
NOME:		
NOME SOCIAL (se houver):		
NOME DA MÃE:		
Estado Civil: () Solteiro (a); () Casado (a); () Convivente; () Divorciado (a); () Viúvo (a); () Outro.		
Escolaridade: () Ensino fundamental completo; () Ensino fundamental incompleto; () Ensino médio completo; () Ensino médio incompleto; () Graduação completa; () Graduação incompleta; () Pessoa não alfabetizada.		
Renda: () PBF – R\$ _____; () BPC – R\$ _____; () Aposentadoria – R\$ _____; () Outro (especificar): _____		

DOCUMENTAÇÃO		
RG:	Emissor:	Emissão:
CPF:	NIS:	Data de nascimento:
Endereço:		
Bairro:	n°:	
Ponto de referência:	CEP: 78790-000 – Itiquira/MT	
Contato:	1. _____ 2. _____	E-mail: _____
Condições de moradia: () Própria; () Cedida; () Alugada R\$ _____; () Financiada R\$ _____.		É beneficiário do Programa Minha Casa Minha Vida: () Sim () Não

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome	Parentesco/idade	Ocupação	Renda R\$

TIPO DE BENEFÍCIO SOLICITADO		
() Auxílio Natalidade; () Auxílio funeral; () Auxílio alimentação; () Passagem;		
() Auxílio construção; () Aluguel social; () Auxílio gás de cozinha; () Pão e Leite;		
() Pag. de tarifa de energia; () Manilha; () 2º via de documentos;		

PARECER TÉCNICO

ASSINATURAS

Técnico responsável (informar formação e número de registro): _____
Requerente: _____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O benefício foi concedido: () SIM () NÃO | Data: _____

[1] Entende-se por aluguel social o acesso temporário a uma residência na busca de garantir a segurança de sobrevivência por período específico.

[2] Entende-se por hospedagem social a oferta de vaga em hotéis ou pensões à pessoa em situação de rua e/ou desabrigada.

[3] Entende-se por traslado o transporte do corpo do local do falecimento até o município de Itiquira, desde que o falecido(a) seja residente do referido Município.

[4] Em conformidade com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, o acompanhamento familiar é definido como um conjunto de intervenções desenvolvidas em serviços continuados, com objetivos estabelecidos, que possibilitam à família o acesso a um espaço onde possa refletir sobre sua realidade, construir novos projetos de vida e transformar suas relações – sejam familiares ou comunitárias.

[5] *O migrante tem direito a oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas e benefícios. Não existe empecilho ao cadastramento e concessão de benefícios eventuais para estrangeiros, que são públicos das políticas sociais da mesma forma que os nacionais, desde que atendidos os aspectos de vulnerabilidade social.*

[6] Conforme Lei nº 12.435/2011 que altera a LOAS: “É vedada a utilização de corte de renda como fator de exclusão para o acesso aos Benefícios Eventuais.”

[7] *Cabe ressaltar que a criança recém-nascida e sua mãe nutriz requisitam cuidados e proteção, por direito, por parte de várias políticas setoriais. Assim, não se pode confundir as atribuições da Assistência Social com as da política de saúde ou de segurança alimentar.*

[8] As provisões para alimentação (cestas básicas), devem observar a Resolução n° 009 de 26 de setembro de 2018 do CMAS, o critério da temporalidade e excepcionalidade. Ou seja, a concessão do benefício eventual para prover as necessidades alimentares deve atender o caráter emergencial e diz respeito à insegurança social de renda e autonomia, sendo que a concessão e temporalidade do benefício eventual devem ser avaliados pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

[9] Podem ser definidos como documentação civil básica: Carteira de Identidade ou Registro Geral – RG, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

[10] Incluem-se, após justificativa técnica fundamentada, as famílias ou pessoas residentes no município que desejam retornar a sua cidade de origem ou cidade com referências familiares ou com vistas atender outras situações imprescindíveis à superação das adversidades enfrentadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO n° 156 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a divulgação dos benefícios eventuais concedidos no município de Itiquira, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de janeiro/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal n° 8.472 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal n° 1.327, de 18 de dezembro de 2024, conforme reunião plenária extraordinária do dia 31 de março de 2025 e;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1º da Lei n° 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal n° 1.327, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória n° 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicação dos benefícios e/ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO relação de concessões de benefícios eventuais do mês de janeiro/2025, encaminhado a essa instância de controle social pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, resolve:

Art. 1º. Divulgar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de janeiro de 2025, na sede do município e no Distrito de Ouro Branco do Sul, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE DESLOCAMENTO			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Anderson André de Sousa Almeida	706.*** ***-22	Viagem de ida à Rondonópolis/MT	Itiquira
Edson Marques de Souza	511.*** ***-78	Viagem ida e volta de Ouro Branco do Sul/MT a Coxim/MS	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Lucilene Alves de Oliveira	814.*** ***-72	06 Caminhões de aterro	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO FUNERAL			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Cleide Gomes de Oliveira	468.*** ***-68	Auxílio Funeral	Ouro Branco do Sul
Divino Pereira de Souza	036.*** ***-33	Auxílio Funeral	Itiquira
Edson Fortunato	041.*** ***-76	Auxílio Funeral	Itiquira

Romeu Pereira da Silva	041.*** ***-26	Auxílio Funeral	Itiquira
Zacarias Ferreira de Ribeiro	254.*** ***-34	Auxílio Funeral	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE TRANSPORTE DE MÓVEIS			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Karina Polyana Rodrigues Teodoro	065.*** ***-35	Transporte de móveis de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	Itiquira
Lucia Ferreira de Lima	939.*** ***-68	Transporte de móveis da Zona Rural para Itiquira/MT	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTO DE TAXAS				
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Luzenira Alves Belem	019.*** ***-21	02 tarifas de energia elétrica (referência 12/2024 – R\$ 76,74 e 01/2025 – R\$ 82,10)	R\$ 157,84	Itiquira
Malcindo Barbosa Correa	809.*** ***-15	01 tarifa de energia elétrica (referência 01/2025 – R\$ 394,36)	R\$ 394,36	Itiquira
Marquezan Ferreira da Silva	031.*** ***-69	01 tarifa de energia elétrica (referência 10/2024 – R\$ 158,19)	R\$ 158,19	Itiquira
Maria de Fátima da Conceição	043.*** ***-29	02 tarifas de energia elétrica (referência 11/2024 – R\$ 231,50 e 12/2025 – R\$ 152,66)	R\$ 384,16	Itiquira
Marilene Silva Barbosa	016.*** ***-55	01 tarifa de energia elétrica (referência 11/2024 – R\$ 447,58)	R\$ 447,58	Itiquira
Marta Lucia Sarges	004.*** ***-90	01 tarifa de energia elétrica (referência 12/2024 – R\$ 221,60)	R\$ 221,60	Itiquira
Thais Michele Nascimento de Queiroz	056.*** ***-55	04 tarifas de energia elétrica (referência 07/2024 – R\$ 14,06; 09/2025 – R\$ 66,65; 10/2024 – R\$ 78,54 e 12/2024 – R\$ 46,61)	R\$ 205,86	Itiquira
Vanessa de Melo Rodrigues	058.*** ***-04	01 tarifa de energia elétrica (referência 12/2024 – R\$ 154,10)	R\$ 154,10	Itiquira
Vanda Maria Ribeiro de Souza	418.*** ***-15	01 tarifa de energia elétrica (referência 12/2024 – R\$ 159,98)	R\$ 159,98	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE GÁS DE COZINHA - P13			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Joaquim Jesus Rodrigues Silveira	885.*** ***-20	Uma recarga de Gás-P13	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE 2º VIA DE DOCUMENTO			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Jéssica Maria Abreu da Silva	039.*** ***-33	2ª via de Certidão de casamento	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA ALIMENTAÇÃO			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Abida Ana Paula de Freitas Venancio	039.*** ***-03	Cesta Básica	Itiquira
Aguiar Rodrigues dos Santos	910.*** ***-72	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Alexsandra de Oliveira das Neves	032.*** ***-06	Cesta Básica	Itiquira
Amanda da Silva	065.*** ***-55	Cesta Básica	Itiquira
Analia Cardoso Mendonça	411.*** ***-20	Cesta Básica	Itiquira
Antonio de Oliveira	Não consta	Cesta Básica	Itiquira
Claudio Alves de Lima	617.*** ***-91	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Cléa Maria Ramos	040.*** ***-66	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Crislayne Francisca de Oliveira Calado	073.*** ***-18	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Cristina Santana Costa	056.*** ***-24	Cesta Básica	Itiquira
Daiane dos Santos Souza	065.*** ***-93	Cesta Básica	Itiquira
Darci Alves Pereira	311.*** ***-87	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Dedinho Jesus dos Santos	026.*** ***-90	Cesta Básica	Itiquira
Diomar Campos Gonzaga	021.*** ***-25	Cesta Básica	Itiquira
Edjane dos Santos	033.*** ***-22	Cesta Básica	Itiquira
Enilda Maria da Silva Santos	123.*** ***-64	Cesta Básica	Itiquira
Erivania Mota da Silva	014.*** ***-67	Cesta Básica	Itiquira

Francieli Marques Viana	014.*** ***-75	Cesta Básica	Itiquira
Francisca Bezerra da Silva	363.*** ***-91	Cesta Básica	Itiquira
Françoise Vitoria Ferreira da Fonseca	072.*** ***-40	Cesta Básica	Itiquira
Geovana Soares Rodrigues	062.*** ***-51	Cesta Básica	Itiquira
Geranisalda Camilo de Farias	318.*** ***-00	Cesta Básica	Itiquira
Gisele Arrais de Lima	088.*** ***-40	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Ivo Ribeiro Moya	109.*** ***-15	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Izabel de Souza Bernandino	059.*** ***-03	Cesta Básica	Itiquira
Izabel Stutz Alves Pereira	030.*** ***-75	Cesta Básica	Itiquira
Jacy Sampaio de Paiva	035.*** ***-36	Cesta Básica	Itiquira
Jaime de Moura Filho	792.*** ***-91	Cesta Básica	Itiquira
Januário Gonçalves Silva	487.*** ***-53	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Jasne Lopes Batista	979.*** ***-53	Cesta Básica	Itiquira
Jessica Fernanda Reis Venancio	090.*** ***-09	Cesta Básica	Itiquira
Joana Darc Teodolina Braz	015.*** ***-01	Cesta Básica	Itiquira
Joaquim Martins de Moraes	503.*** ***-34	Cesta Básica	Itiquira
José dos Santos Oliveira	563.*** ***-49	Cesta Básica	Itiquira
Josemir Gonçalves da Silva	424.*** ***-00	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Kellen Mayara dos Santos Pinheiro	022.*** ***-93	Cesta Básica	Itiquira
Lais Ketelin de Souza Almeida Leite	063.*** ***-47	Cesta Básica	Itiquira
Luanda dos Santos	065.*** ***-70	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Luiz Carlos Rocha	878.*** ***-20	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Magno Disney Dede Carneiro	583.*** ***-78	Cesta Básica	Itiquira
Malcindo Barbosa Correa	809.*** ***-15	Cesta Básica	Itiquira
Marcia Cristina Rodrigues	025.*** ***-17	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Maria das Graças	318.*** ***-68	Cesta Básica	Itiquira
Maria das Graças Ferreira	205.*** ***-20	Cesta Básica	Itiquira
Maria de Lourdes Araujo Gomes	702.*** ***-11	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Maria Eva Pereira Mendonça de Almeida	038.*** ***-36	Cesta Básica	Itiquira
Maria Isabela da Silva Lima	123.*** ***-40	Cesta Básica	Itiquira
Maria José dos Santos	088.*** ***-04	Cesta Básica	Itiquira
Maria José Farias de Souza	005.*** ***-30	Cesta Básica	Itiquira
Maria Renata da Silva Santos	078.*** ***-05	Cesta Básica	Itiquira
Maria Robertina Moraes da Silva	017.*** ***-56	Cesta Básica	Itiquira
Marileide dos Santos Fontes	015.*** ***-61	Cesta Básica	Itiquira
Marilene Silva Barbosa	016.*** ***-55	Cesta Básica	Itiquira
Marli Hoppen Almeida	010.*** ***-76	Cesta Básica	Itiquira
Maura Carolina Nogueira da Silva	020.*** ***-93	Cesta Básica	Itiquira
Monise Regina Vieira da Silva	032.*** ***-50	Cesta Básica	Itiquira
Natalia Gabrielli Lemos de Carvalho dos Santos	088.*** ***-39	Cesta Básica	Itiquira
Neuzivan da Silva Brito	025.*** ***-76	Cesta Básica	Itiquira
Nubia Rodrigues da Silva	029.*** ***-83	Cesta Básica	Itiquira
Paula Gabrielly Rodrigues	077.*** ***-18	Cesta Básica	Itiquira
Pedro Fernandes de Souza	489.*** ***-20	Cesta Básica	Itiquira

Raila Martins de Sena	101.*** ***-13	Cesta Básica	Itiquira
Sebastiana Cabral de Oliveira	318.*** ***-53	Cesta Básica	Itiquira
Selma Stutz	010.*** ***-07	Cesta Básica	Itiquira
Thais Michele Nascimento de Queiroz	056.*** ***-55	Cesta Básica	Itiquira
Valdir Rodrigues	110.*** ***-15	Cesta Básica	Itiquira
Vanessa de Melo Rodrigues	058.*** ***-04	Cesta Básica	Itiquira
Vera Lúcia Moura	262.*** ***-00	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Zeilda Rodrigues de Souza	025.*** ***-07	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e Registre-se.

Itiquira, 31 de março de 2025.

CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 158 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Itiquira/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, conforme reunião plenária extraordinária do dia 31 de março de 2025, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, na forma do anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e Registre-se.

Itiquira, 31 de março de 2025.

CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO.

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

CAPÍTULO I – DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º. O Conselho Municipal de Assistência Social de Itiquira – MT, órgão de deliberação colegiada, fica instituído pela Lei Municipal nº 1.327 de 18 de dezembro de 2024, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria de Assistência Social, reger-se-á por este regimento interno, por suas Resoluções e pelas Leis que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Assistência Social de Itiquira – MT, neste Regimento Interno será designado de CMAS.

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art.2º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I. Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno; II. Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações; III. Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social; IV. Apreçar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social; V. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social; VI. Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor; VII. Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS; VIII. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF; IX. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local; X. Apreçar e aprovar ações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas; XI. Apreçar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social; XII. Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social; XIII. Zelar pela efetivação do SUAS no Município; XIV. Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação; XV. Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência; XVI. Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais; XVII. Apreçar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social; XVIII. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS; XIX. Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS; XX. Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS; XXI. Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS; XXII. Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento; XXIII. Orientar e fiscalizar o FMAS; XXIV. Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos; XXV. Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias; XXVI. Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município; XXVII. Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos; XXVIII. Realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social; XXIX. Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição; XXX. Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social; XXXI. Emitir resolução quanto às suas deliberações; XXXII. Registrar em ata às reuniões; XXXIII. Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários; XXXIV. Zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas; e, XXXV. Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO**SEÇÃO I****DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º. O CMAS é composto por:

- I – Colegiado;
- II – Secretaria Executiva.

Art. 4º. O Conselho de Assistência Social deverá ser composto por 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil, com o presidente eleito, entre os seus membros, em reunião plenária, com a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência em cada mandato, sendo permitido uma única recondução.

§ 1º. Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução, por igual período.

§ 2º. Quando houver vacância no cargo de presidente no mandato em exercício não poderá o vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.

§ 3º. Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

§ 4º. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é composto por 06 (seis) membros titulares, com seus respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I – Governamental:

- a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação.

II – Não Governamental:

- a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;
- b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;
- c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social.

§5º. Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários da Assistência Social: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: àquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social;

IV – de organizações e entidades de Assistência Social: àquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 6º. No caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos previstos no inciso II, a vaga deverá ser preenchida por um dos demais segmentos.

§ 7º. Ocorrendo vacância de titular e/ou suplente entre os conselheiros não governamentais a mesa diretora deverá convocar o segmento para eleição de novo representante. No caso de a vacância se referir à representação governamental, caberá à mesa diretora do CMAS encaminhar ao titular da pasta o pedido de substituição de seu representante.

Art.5º. Os membros titulares e suplentes do poder público serão de livre escolha do Prefeito Municipal e os membros titulares e suplentes da entidade não governamentais serão escolhidos através de seus representantes devidamente instituídos.

Art.6º. Os membros do CMAS e seus suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art.7º. A sociedade civil e o poder público poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, mediante comunicação formal, por escrito, dirigida à presidência do CMAS.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art.8º. O Presidente e o Vice-Presidente do CMAS serão escolhidos dentre os seus membros, observado o critério da alternância entre Organização Governamental – OG e Organização Não Governamental – ONG, a cada período de mandato de 01 (um) ano.

Art.9º. Ao presidente do CMAS compete:

- I – Cumprir e zelar pela efetivação das decisões da Plenária do CMAS;
- II – Representar judicial e extrajudicialmente o conselho;
- III – Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- IV – Submeter a pauta à aprovação da plenária;
- V – Submeter, à apreciação da Plenária, a programação orçamentária e a execução físico financeira do Conselho;
- VI – Submeter à apreciação da plenária e/ou da mesa diretora, os convites para representar o CMAS em eventos externos, oficializando a representação;
- VII – divulgar assuntos deliberados pelo Conselho;
- VIII – decidir sobre as questões de ordem;

Art.10. Ao vice-presidente compete:

- I – Substituir o presidente em suas ausências, e, em caso da vacância, até que se faça um novo processo de escolha;
- II – Auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela plenária.

Art.11. São atribuições do (a) Secretário (a) Executivo (a):

- I – Secretariar as plenárias do conselho;
- II – Responsabilizar-se pelas atas da plenária;
- III – Organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos do conselho e torna-los acessíveis aos conselheiros e à sociedade.
- IV – Publicizar as decisões do CMAS através de Diário Oficial ou congêneres;
- V – Prestar, na plenária, as informações que lhe forem solicitadas pelo presidente ou pelos conselheiros;
- VI – Receber e dar ciência sobre a situação dos processos que tramitam no CMAS;
- VII – Prestar atendimento ao público, instruindo pedidos de inscrição junto ao Conselho, informando movimentação e trâmites de processos e/ou expedientes dirigidos ao mesmo;

VIII – Promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS.

CAPITULO III

SEÇÃO I

DO FUNCIONAMENTO

Art.12. O CMAS reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de 1/3(um terço) de seus membros titulares e suplente, respeitado, em ambos os casos, o prazo mínimo de 7 (sete) dias para convocação de reunião.

§ 1º. O plenário do Conselho instalar-se-á e deliberará com a presença de metade mais um de seus membros titulares ou suplentes.

§ 2º. Os pontos de pauta não apreciados serão remetidos à reunião subsequente.

Art.13. As reuniões serão públicas, salvo quando tratar de matéria sujeita a sigilo.

Art.14. Os trabalhos do Conselho terão a seguinte sequência:

- I – Leitura e aprovação da ordem do dia;
- II – Apresentação, discussão e votação das matérias;
- III – Comunicação breve e direcionamento da palavra;
- IV – Leitura e aprovação da ata;
- V – Encerramento.

Art.15. As datas de realização das reuniões ordinárias do conselho serão estabelecidas em cronograma e sua duração será aquela julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora.

CAPITULO IV

DOS CONSELHEIROS

Art.16. Compete aos conselheiros:

- I – Participar do plenário e das comissões ou grupos de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se respeito de matérias em discussão;
- II – Requerer a votação de matérias em discussão;
- III – Propor a criação de comissões ou grupos de trabalho e indicar nomes para as mesmas;
- IV – Deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pelas comissões ou grupo de trabalho;
- V – Requisitar a Secretaria e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem pertinentes para o desempenho de suas funções;
- VI – Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de assistência social;
- VII – Participar das conferências nacional, estadual, regional e municipal da Assistência, quando delegados;
- VIII – Propor alterações no Regimento do CMAS;
- IX – Votar e ser votado para cargos do Conselho.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.17. O Conselheiro perderá o mandato se faltar a 03 (três) plenárias consecutivas ou a 06 (seis) alternados salvo quando justificado por escrito e aprovado pelo Plenário.

Parágrafo Único. Será comunicado ao representante legal da entidade, ou órgão, quando da ausência recorrente e injustificada do conselheiro nas comissões, solicitando providências.

Art. 18. Por ocasião da posse no CMAS serão convocados conselheiros titulares e suplentes.

Art. 19. Quando da realização da Conferência Municipal serão convocados os conselheiros titulares e seus suplentes, para participarem como delegados.

Art. 20. Este Regimento Interno será submetido à revisão quando a plenária achar necessário, passando a vigorar após a data de sua publicação.

Art. 21. O presente Regimento entra em vigor a partir da data da publicação, revogando disposições em contrário.

CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 157 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a divulgação dos benefícios eventuais concedidos no município de Itiquira, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de fevereiro/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, conforme reunião plenária extraordinária do dia 31 de março de 2025 e;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1º da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicação dos benefícios e/ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO relação de concessões de benefícios eventuais do mês de fevereiro/2025, encaminhado a essa instância de controle social pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, resolve:

Art. 1º. Divulgar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de fevereiro de 2025, na sede do município e no Distrito de Ouro Branco do Sul, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE DESLOCAMENTO			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Juliano Geraldi	843.***-04	Viagem ida e volta de Ouro Branco do Sul/MT para Campo Grande/MS	Ouro Branco do Sul
Lourdes Gobbi Ortega	385.***-87	Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Dourados/MS	Itiquira
Nilson Campos Morais	496.***-87	Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Cuiabá/MT	Itiquira
Venilde dos Santos Feitosa	928.***-87	Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Primavera do Leste/MT	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Iraci Domingos dos Santos	004.***-28	02 Caminhões de aterro	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE TRANSPORTE DE MÓVEIS			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Dina Marcia Lima Macedo	974.***-26	Itiquira/MT para Nova Mutum/MT	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO NATALIDADE			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL

Alessandra Isídio da Silva	708.***-74	Kit maternidade masculino	Ouro Branco do Sul
----------------------------	------------	---------------------------	--------------------

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PASSAGEM				
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Ana Paula dos Santos Gomes	712.***-50	Passagem de ida para a cidade de Itajai/SC	Não informado	Itiquira
Dina Marcia Lima Macedo	974.***-25	Passagem de ida para a cidade de Nova Mutum/MT	Não informado	Itiquira
Laudineia Maria dos Santos	075.***-05	Passagem de ida para a cidade de Luziapólis/AL	Não informado	Itiquira
Silvania Bento Custódio	040.***-96	Passagem de ida para a cidade de Maringá/PR	Não informado	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE ALUGUEL SOCIAL				
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Antonio Rodrigues da Silva Junior	035.***-46	Aluguel social	Não informado	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTO DE TAXAS				
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Ana Alice Pereira da Cruz	621.***-02	02 tarifas de energia elétrica (referência 12/2024 – R\$ 168,09 e 01/2025 – R\$ 166,46)	R\$ 334,55	Itiquira
Francisca Maria Figueiredo Vieira	058.***-80	01 tarifa de energia elétrica (referência 01/2025 – R\$ 180,00)	R\$ 180,00	Itiquira
Gleice Mara do Nascimento	822.***-92	02 tarifas de energia elétrica (referência 12/2024 – R\$ 130,28 e 01/2025 – R\$ 167,80)	R\$ 298,08	Itiquira
Jaylmy Gabrielly Pereira de Oliveira	105.***-38	03 tarifas de energia elétrica (referência 03/2024 – R\$ 57,40; 04/2024 – R\$ 42,88 e 06/2024 – R\$ 29,39)	R\$ 129,67	Itiquira
Jorge Francisco Candi-do	568.***-04	01 tarifa de energia elétrica (referência 01/2025 – R\$ 191,36)	R\$ 191,36	Itiquira
Jussara Nogueira Dias	007.***-01	01 tarifa de energia elétrica (referência 12/2024 – R\$ 102,70)	R\$ 102,70	Ouro Branco do Sul
Luiz Soares da Silva	404.***-53	01 tarifa de energia elétrica (referência 01/2025 – R\$ 176,53)	R\$ 176,53	Ouro Branco do Sul
Márcia Cristina Rodrigues	025.***-17	01 tarifa de energia elétrica (referência 11/2024 – R\$ 168,70)	R\$ 168,70	Ouro Branco do Sul
Marta Lucia Sarges	004.***-90	01 tarifa de energia elétrica (referência 01/2025 – R\$ 166,46)	R\$ 166,46	Itiquira
Ornilton Nonato Queiroz	312.***-34	01 tarifa de energia elétrica (referência 11/2024 – R\$ 129,66)	R\$ 129,66	Ouro Branco do Sul
Regiane Manoel Fernandes	020.***-95	02 tarifas de energia elétrica (referência 12/2024 – R\$ 168,09 e 01/2025 – R\$ 449,32)	R\$ 617,41	Itiquira
Weverton Rodrigues Calegari	069.***-03	01 tarifa de energia elétrica (referência 12/2024 – R\$ 126,66)	R\$ 126,66	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE 2ª VIA DE DOCUMENTO			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Severo Pereira de Aquino	892.***-87	2ª via Certidão de Nascimento	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO FUNERAL			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Angelina Doroteia de Melo	503.***-53	Auxílio Funeral	Itiquira
Hellen Ribeiro Barbosa	311.***-23	Auxílio Funeral	Ouro Branco do Sul
Virgínia Paulino de Melo e Silva	004.***-70	Auxílio Funeral	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA ALIMENTAÇÃO			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Abida Ana Paula de Freitas Ve-nancio	039.***-03	Cesta Básica	Itiquira
Adriana Ventura Bueno	975.***-72	Cesta Básica	Itiquira
Alexsandra de Oliveira das Neves	032.***-06	Cesta Básica	Itiquira
Almir de Souza Campos	138.***-68	Cesta Básica	Itiquira
Amanda da Silva	065.***-55	Cesta Básica	Itiquira

Andreia Rodrigues de Oliveira	022.*** ***-65	Cesta Básica	Itiquira
Angelica Vanessa Gonzaga da Silva	925.*** ***-91	Cesta Básica	Itiquira
Camile Vitória Barboza da Silva	110.*** ***-87	Cesta Básica	Itiquira
Carlos Alberto Tavares Duarte	080.*** ***-72	Cesta Básica	Itiquira
Cicera dos Santos Gomes	001.*** ***-00	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Cristina Santana Costa	056.*** ***-24	Cesta Básica	Itiquira
Daniela da Silva Oliveira	120.*** ***-84	Cesta Básica	Itiquira
Daniela Porto Rodrigues	015.*** ***-02	Cesta Básica	Itiquira
Davi dos Santos Ferreira	033.*** ***-90	Cesta Básica	Itiquira
Denise Alves de Oliveira Gomes	522.*** ***-87	Cesta Básica	Itiquira
Dilcilene Alves Barroso	951.*** ***-72	Cesta Básica	Itiquira
Divani Coimbra de Melo Souza	003.*** ***-21	Cesta Básica	Itiquira
Edilaine Pereira Velasco	030.*** ***-99	Cesta Básica	Itiquira
Edson Felizardo de Alencar	290.*** ***-20	Cesta Básica	Itiquira
Eliene Olimpio Santana	014.*** ***-56	Cesta Básica	Itiquira
Elisangela de Machado Almeida da Silva	016.*** ***-37	Cesta Básica	Itiquira
Eloi Roberto de Souza	013.*** ***-66	Cesta Básica	Itiquira
Elza Moreira dos Santos	992.*** ***-72	Cesta Básica	Itiquira
Enilda Maria da Silva Santos	123.*** ***-64	Cesta Básica	Itiquira
Euripes Garcia Carmo	836.*** ***-15	Cesta Básica	Itiquira
Evelly Gabrielly Paiva da Silva	088.*** ***-82	Cesta Básica	Itiquira
Ezeir de Oliveira Fernandes Ventura	033.*** ***-40	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Fernanda Bento Custódio	093.*** ***-69	Cesta Básica	Itiquira
Fernanda de Souza	021.*** ***-76	Cesta Básica	Itiquira
Fernando Antunes Ancizo	658.*** ***-15	Cesta Básica	Itiquira
Florencio Penha	076.*** ***-68	Cesta Básica	Itiquira
Francisca Eliene Sousa da Silva	031.*** ***-59	Cesta Básica	Itiquira
Francisca Maria Figueiredo	058.*** ***-80	Cesta Básica	Itiquira
Francisco José Carvalho	205.*** ***-20	Cesta Básica	Itiquira
Gabriela da Silva Oliveira	063.*** ***-73	Cesta Básica	Itiquira
Geranisalda Camilo de Farias	318.*** ***-00	Cesta Básica	Itiquira
Glaucia Naiane Rodrigues dos Santos Procópio	036.*** ***-80	Cesta Básica	Itiquira
Gloria Maria Barbosa Ferreira	040.*** ***-59	Cesta Básica	Itiquira
Gonçala Alves Rocha	673.*** ***-20	Cesta Básica	Itiquira
Ieda Ferreira de Mendonça	016.*** ***-42	Cesta Básica	Itiquira
Iranildo José dos Santos	021.*** ***-82	Cesta Básica	Itiquira
Ivani da Silva	708.*** ***-75	Cesta Básica	Itiquira
Ivone de Lima Rodrigues Santana	785.*** ***-87	Cesta Básica	Itiquira
Ivone Martins Sipriano	496.*** ***-72	Cesta Básica	Itiquira
Izabel Stutz Alves Pereira	030.*** ***-75	Cesta Básica	Itiquira
Izelman Telis da Cunha	604.*** ***-91	Cesta Básica	Itiquira
Jaime de Moura Filho	792.*** ***-91	Cesta Básica	Itiquira
Jessica Fernanda dos Reis Venancio	090.*** ***-09	Cesta Básica	Itiquira
Jessica Maria Abreu da Silva	039.*** ***-33	Cesta Básica	Itiquira

Joaquim Jesus Rodrigues Silveira	885.*** ***-20	Cesta Básica	Itiquira
Jorge Francisco Candido	568.*** ***-04	Cesta Básica	Itiquira
José Antonio Masson	453.*** ***-91	Cesta Básica	Itiquira
José Carlos Tunes Barbosa	415.*** ***-72	Cesta Básica	Itiquira
José Felizardo Filho	406.*** ***-49	Cesta Básica	Itiquira
José Penafor	563.*** ***-15	Cesta Básica	Itiquira
José Pereira dos Santos	749.*** ***-34	Cesta Básica	Itiquira
Jove Batista	015.*** ***-29	Cesta Básica	Itiquira
Jucileide Almeida Nascimento	040.*** ***-26	Cesta Básica	Itiquira
Katia Cristina da Silva Santos	023.*** ***-89	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Kátia Maria de Oliveira	475.*** ***-72	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Ketyelle Rodrigues Souza	004.*** ***-57	Cesta Básica	Itiquira
Lais Ketelin de Souza Leite	063.*** ***-47	Cesta Básica	Itiquira
Lindalva de Queiroz Silva	615.*** ***-34	Cesta Básica	Itiquira
Lívia Vitória de Lamare da Silva	082.*** ***-79	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Louriano Severo de Barros	938.*** ***-00	Cesta Básica	Itiquira
Lucicleia da Silva Beserra	807.*** ***-68	Cesta Básica	Itiquira
Lucidelma Carvanio Souza	015.*** ***-42	Cesta Básica	Itiquira
Luiz Carlos Rocha	878.*** ***-20	Cesta Básica	Itiquira
Luiz Santana Pereira	045.*** ***-53	Cesta Básica	Itiquira
Luiz Severino da Conceição	528.*** ***-72	Cesta Básica	Itiquira
Luziano Vieira Batista	318.*** ***-68	Cesta Básica	Itiquira
Manuela Barbosa da Silva	108.*** ***-96	Cesta Básica	Itiquira
Margareth Lindizay Dias	774.*** ***-91	Cesta Básica	Itiquira
Maria Alice da Silva Santos	055.*** ***-14	Cesta Básica	Itiquira
Maria Aparecida de Araújo	094.*** ***-75	Cesta Básica	Itiquira
Maria Aparecida Severino	101.*** ***-01	Cesta Básica	Itiquira
Maria Auxiliadora de Souza Araújo	767.*** ***-78	Cesta Básica	Itiquira
Maria Cicera Barbosa dos Santos	077.*** ***-07	Cesta Básica	Itiquira
Maria de Fátima Camilo de Assis	954.*** ***-53	Cesta Básica	Itiquira
Maria de Fátima da Conceição	043.*** ***-29	Cesta Básica	Itiquira
Maria de Lourdes de Almeida Reis	621.*** ***-91	Cesta Básica	Itiquira
Maria de Lourdes Mergelino	006.*** ***-65	Cesta Básica	Itiquira
Maria do Socorro Araújo da Silva	045.*** ***-37	Cesta Básica	Itiquira
Maria Isabela da Silva Lima	123.*** ***-40	Cesta Básica	Itiquira
Maria José da Silva Oliveira	078.*** ***-50	Cesta Básica	Itiquira
Maria Luiza Ferreira	002.*** ***-07	Cesta Básica	Itiquira
Maria Raquel Brito Pinheiro	054.*** ***-36	Cesta Básica	Itiquira
Maria Rayane da Silva Santos	107.*** ***-05	Cesta Básica	Itiquira
Mariele Alves de Moraes	057.*** ***-89	Cesta Básica	Itiquira
Marilene dos Santos Fontes	015.*** ***-61	Cesta Básica	Itiquira
Marilene Silva Barbosa	016.*** ***-55	Cesta Básica	Itiquira
Marina Inácio de Anicézio	839.*** ***-91	Cesta Básica	Itiquira
Marlene da Silva de Oliveira	420.*** ***-91	Cesta Básica	Itiquira

Marli Hoppen Almeida	010.*** ***-76	Cesta Básica	Itiquira
Marli Teixeira	053.*** ***-20	Cesta Básica	Itiquira
Michele Barbosa da Silva	132.*** ***-73	Cesta Básica	Itiquira
Miguel Elpidio Pereira Neto	469.*** ***-06	Cesta Básica	Itiquira
Monise Regina Vieira da Silva	032.*** ***-50	Cesta Básica	Itiquira
Nayara Aquino da Silva	066.*** ***-81	Cesta Básica	Itiquira
Neuza de Souza	631.*** ***-04	Cesta Básica	Itiquira
Nubia Rodrigues da Silva	029.*** ***-83	Cesta Básica	Itiquira
Oliani de Matos Barbosa	030.*** ***-09	Cesta Básica	Itiquira
Paula Eduarda dos Santos Delfino	039.*** ***-16	Cesta Básica	Itiquira
Pedro Fernandes de Souza	489.*** ***-20	Cesta Básica	Itiquira
Poliana Olimpio Santana	057.*** ***-82	Cesta Básica	Itiquira
Quitéria da Silva Oliveira	094.*** ***-75	Cesta Básica	Itiquira
Raila Martins de Sena	101.*** ***-13	Cesta Básica	Itiquira
Rose Jany de Souza Almeida	767.*** ***-68	Cesta Básica	Itiquira
Rosenir Cesar Rodrigues	900.*** ***-82	Cesta Básica	Itiquira
Rosineide Antonia Ferreira	040.*** ***-74	Cesta Básica	Itiquira
Rosinha Maria da Silva	604.*** ***-20	Cesta Básica	Itiquira
Selma Stutz	010.*** ***-07	Cesta Básica	Itiquira
Senimares Pereira de Souza	037.*** ***-11	Cesta Básica	Itiquira
Sibele Martins Melo	034.*** ***-39	Cesta Básica	Itiquira
Simone da Silva Oliveira	085.*** ***-04	Cesta Básica	Itiquira
Sirlene Rodrigues dos Santos	802.*** ***-87	Cesta Básica	Itiquira
Sonia Maria Lemes de Souza	544.*** ***-53	Cesta Básica	Itiquira
Suely Alves de Souza	790.*** ***-34	Cesta Básica	Itiquira
Tatiane Cristina Moreira da Silva	035.*** ***-33	Cesta Básica	Itiquira
Telma Lomes da Silva	003.*** ***-10	Cesta Básica	Itiquira
Tereza Alves de Almeida	304.*** ***-72	Cesta Básica	Itiquira
Tereza de Jesus Rosa dos Santos	415.*** ***-49	Cesta Básica	Itiquira
Terezinha Nascimento de Queiroz	396.*** ***-87	Cesta Básica	Itiquira
ThainaRa Ferreira Cardoso	099.*** ***-76	Cesta Básica	Itiquira
Valdenice Novais da Silva	568.*** ***-44	Cesta Básica	Itiquira
Valdenora Costa Almeida	077.*** ***-07	Cesta Básica	Itiquira
Valdir Rodrigues	110.*** ***-15	Cesta Básica	Itiquira
Vanda Maria Ribeiro de Souza	418.*** ***-15	Cesta Básica	Itiquira
Vanessa de Melo Rodrigues	058.*** ***-04	Cesta Básica	Itiquira
Wilei Paniago Shigekawa	474.*** ***-72	Cesta Básica	Itiquira
Zelia Peres da Silva	026.*** ***-54	Cesta Básica	Itiquira

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e Registre-se.

Itiquira, 31 de março de 2025.

CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**PREV-JACI
PORTARIA N.º 012/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr^a. Amélia Fátima Rubio Mota.”

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 e o Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005, c/c Art. 90, inciso I, II, III e Parágrafo único da Lei Municipal nº. 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/MT; Lei nº. 2.175/2023, alterada 2.142/2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras dos Servidores da Educação do Município de Jaciara/MT e da Lei nº. 2.285/2025, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SR^a. AMÉLIA FÁTIMA RUBIO MOTA**, portadora do RG nº. 0255184-5 e CPF nº. 883.805.801-68, servidora efetiva, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, Padrão “C”, Classe “10”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **devidamente matriculada sob nº. 285, totalizando 30 Anos e 23 Dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais com base na última remuneração, conforme processo administrativo do **PREV-JACI**, nº. **2025.04.03477P**, a partir de **01/04/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de abril 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara-MT, 31 de março de 2025.

FABIANO MARCOS CANCI

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025/
SMECDL(RETIFICADO)–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOPARA
CADASTRO EMERGENCIAL 001/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Emergencial da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara – MT nº 001/2025, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

- .7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- .8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- .9. Título de Eleitor;
- .10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- .11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;
- .12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- .13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- .14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- .15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;
- .16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);
- .17. Comprovante de endereço atualizado;
- .18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
- .19. Declaração de Bens;
- .20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Emergencial 001/2025 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 17 de fevereiro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA NOS ANOS INICIAIS (Distrito de Selma), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **18 de fevereiro de 2025 às 08h00min**

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA ANOS INICIAIS	COLOCAÇÃO	EDITAL
JEREMIAS OLIVEIRA NASCIMENTO	1	001/2025
VALDIRENE GERÓLI	2	001/2025
ROSANE MARIA CESNIQUE	3	001/2025

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (Distrito de Selma), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **18 de fevereiro de 2025 às 08h00 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	COLOCAÇÃO	EDITAL
VALDIRENE GERÓLI	1	001/2025

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Distrito de Selma), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **18 de fevereiro de 2025 às 08h30 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	COLOCAÇÃO	EDITAL
ROBSON DE JESUS MACHADO	1	001/2025

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **18 de fevereiro de 2025 às 08h30min**

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA ANOS INICIAIS	COLOCAÇÃO	EDITAL
BENJAMIN DE ALMEIDA NEVES	1	001/2025

PORTARIA N.º 208, DE 28 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 208, DE 28 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **NATALIA DE OLIVEIRA ATAYDE**, para exercer o cargo de Coordenador III – Apoio Administrativo, lotado (a) no Paço Municipal, a partir de 03 de Março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 28 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, tendo por objeto **“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SE-**

CRETARIAS, DEPARTAMENTOS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **15 DE ABRIL DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, **site:** <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Horário de Mato-Grosso). Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.

Jaciara, 31 de Março de 2025.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

PORTARIA N.º 209, DE 28 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 209, DE 28 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição CTC n.º 022163/2016 – expedida pelo MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, conforme Leis n.º 6.226/75 com as alterações das Leis n.º 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94.

CONSIDERANDO que há necessidade de reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição, compreendidos entre 24/07/1995 à 31/01/1996, 19/03/1996 à 31/12/1996.

CONSIDERANDO que o tempo a ser concedido beneficiará o servidor **MIRNA APARECIDA THOME MONTE**, diretamente, nos cálculos dos proventos que serão pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara (PREV-JACI), por ocasião da concessão de sua aposentadoria, resolve:

Art. 1º. **AVERBAR**, no Município de Jaciara, o reconhecimento, por parte da Municipalidade, do Tempo de Contribuição, compreendidos entre 24/07/1995 à 31/01/1996, 19/03/1996 à 31/12/1996, sendo 480 (Quatrocentos e oitenta) dias, correspondente a 01 (Um) ano, 03 (Três) meses e 25 (Vinte e Cinco) dias, no poder público reconhecido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, para fins previdenciários

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 28 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 207, DE 27 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 207, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **VINICIUS EMIGHDYO MOURA DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de Coordenador IV - Produtor Audiovisual, lotado (a) no Paço Municipal, a partir de 26 de Março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 27 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI N° 2.298 DE 28 DE MARÇO DE 2025

LEI N° 2.298 DE 28 DE MARÇO DE 2025

“Altera a Lei que Reestrutura o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica reestruturada a Tabela de Vencimentos do cargo de Vigia/Guarda Municipal, prevista no Anexo IV – Tabela de Vencimentos da Lei Municipal n.º 1.456/2012, que Reestrutura o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Jaciara e dá outras Providências.

Art. 2º. A Lei Municipal n.º 1.456/2012, que Reestrutura o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Jaciara e dá outras Providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTOS

VIGIA/GUARDA MUNICIPAL					
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,30	D - 1,50	E - 1,75
01 - 1,00 - 00 anos	2.347,70	2.582,47	3.052,01	3.404,17	3.756,32
02 - 1,02 - 01 anos	2.394,65	2.634,12	3.113,05	3.472,25	3.831,45
03 - 1,04 - 02 anos	2.441,61	2.685,77	3.174,09	3.540,33	3.906,57
04 - 1,06 - 03 anos	2.488,56	2.737,42	3.235,13	3.608,41	3.981,70
05 - 1,08 - 04 anos	2.535,52	2.789,07	3.296,17	3.676,50	4.056,83
06 - 1,10 - 05 anos	2.582,47	2.840,72	3.357,21	3.744,58	4.131,95
07 - 1,12 - 06 anos	2.629,42	2.892,37	3.418,25	3.812,66	4.207,08
08 - 1,14 - 07 anos	2.676,38	2.944,02	3.479,29	3.880,75	4.282,20
09 - 1,16 - 08 anos	2.723,33	2.995,67	3.540,33	3.948,83	4.357,33

10 - 1,18 - 09 anos	2.770,29	3.047,31	3.601,37	4.016,91	4.432,46
11 - 1,20 - 10 anos	2.817,24	3.098,96	3.662,41	4.085,00	4.507,58
12 - 1,22 - 11 anos	2.864,19	3.150,61	3.723,45	4.153,08	4.582,71
13 - 1,24 - 12 anos	2.911,15	3.202,26	3.784,49	4.221,16	4.657,84
14 - 1,26 - 13 anos	2.958,10	3.253,91	3.845,53	4.289,25	4.732,96
15 - 1,28 - 14 anos	3.005,06	3.305,56	3.906,57	4.357,33	4.808,09
16 - 1,30 - 15 anos	3.052,01	3.357,21	3.967,61	4.425,41	4.883,22
17 - 1,32 - 16 anos	3.098,96	3.408,86	4.028,65	4.493,50	4.958,34
18 - 1,34 - 17 anos	3.145,92	3.460,51	4.089,69	4.561,58	5.033,47
19 - 1,36 - 18 anos	3.192,87	3.512,16	4.150,73	4.629,66	5.108,60
20 - 1,38 - 19 anos	3.239,83	3.563,81	4.211,77	4.697,75	5.183,72
21 - 1,40 - 20 anos	3.286,78	3.615,46	4.272,81	4.765,83	5.258,85
22 - 1,42 - 21 anos	3.333,73	3.667,11	4.333,85	4.833,91	5.333,97
23 - 1,44 - 22 anos	3.380,69	3.718,76	4.394,89	4.902,00	5.409,10
24 - 1,46 - 23 anos	3.427,64	3.770,41	4.455,93	4.970,08	5.484,23
25 - 1,48 - 24 anos	3.474,60	3.822,06	4.516,97	5.038,16	5.559,35
26 - 1,50 - 25 anos	3.521,55	3.873,71	4.578,02	5.106,25	5.634,48
27 - 1,52 - 26 anos	3.568,50	3.925,35	4.639,06	5.174,33	5.709,61
28 - 1,54 - 27 anos	3.615,46	3.977,00	4.700,10	5.242,41	5.784,73
29 - 1,56 - 28 anos	3.662,41	4.028,65	4.761,14	5.310,50	5.859,86
30 - 1,58 - 29 anos	3.709,37	4.080,30	4.822,18	5.378,58	5.934,99
31 - 1,60 - 30 anos	3.756,32	4.131,95	4.883,22	5.446,66	6.010,11
32 - 1,62 - 31 anos	3.803,27	4.183,60	4.944,26	5.514,75	6.085,24
33 - 1,64 - 32 anos	3.850,23	4.235,25	5.005,30	5.582,83	6.160,36
34 - 1,66 - 33 anos	3.897,18	4.286,90	5.066,34	5.650,91	6.235,49
35 - 1,70 - 34 anos	3.991,09	4.390,20	5.188,42	5.787,08	6.385,74

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

Cargo: VIGIA/GUARDA MUNICIPAL

Atribuições Típicas: Compreende o cargo a que se destina a exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar rondas, diurna ou noturna, de inspeção em intervalos determinados, com adoção de medidas que evitem roubos, incêndios ou danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais e bens sob sua guarda etc.; controlar a entrada e saída de pessoas ou veículos nos acessos sob sua vigilância; verificar, se for o caso, as autorizações especiais de ingresso; zelar pela regularidade de fechamento de portas, portões, janelas ou outros acessos; verificar quaisquer condições anormais que tenha observado, levando ao conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade constatada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; prestar auxílio à pessoas ou prestar-lhes as informações necessárias; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; quando lotados no Hospital Municipal exercer atividades de maqueiro e auxiliar em diversas atividades compatíveis com a função; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

Condições de Trabalho:

- Horário: Jornada normal de trabalho de 44 horas semanal; - Outras: Serviço externo, dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: Alfabetizado. - Forma de Recrutamento: Edital para concurso público, com as devidas especificações fixadas na expedição.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de março de 2025.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 206, DE 27 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 206, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **ELLYS MARINA CORRÊA LUCCHIN**, do cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 60 de 06 de abril de 2016, atualmente em período de licença para tratar de interesses particulares concedida através da Portaria nº 70 de 13 de Abril de 2023, a pedido da servidora, nos termos da Lei Municipal nº 1208/2009, art. 34, a partir de 26 de Março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 27 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

DECRETO Nº 3911 DE 28 DE MARÇO DE 2025**DECRETO Nº 3911 DE 28 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre autorização para alteração da Classificação Nacional de Atividade Econômica Principal – CNAE da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ nº 06.087.165/001-29, e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria FNDE nº 109 de 08 de fevereiro de 2024 que, dentre outras providências, impõe a obrigatoriedade do repasse do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) ocorra em contas específicas abertas no CNPJ do Órgão Responsável pela Educação;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros da Educação são movimentados por meio de CNPJ específico da Secretaria Municipal de Educação, sob o nº 06.087.165/001-29;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar junto a Receita Federal a atividade econômica principal da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a promover todas as alterações necessárias no seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 06.087.165/001-29, inclusive a adequação do código da atividade econômica principal para **84.12-4-00 “regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais”**.

Art. 2º. Alterado o CNPJ, deverá a Secretaria Municipal de Educação, tomar as medidas necessárias com relação à atualização cadastral junto aos órgãos públicos, instituições bancárias, fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de Março de 2025.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI Nº 2.296 DE 27 DE MARÇO DE 2025**LEI Nº 2.296 DE 27 DE MARÇO DE 2025**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio nas datas comemorativas”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar compras de brindes, utensílios do lar, aparelhos elétricos e/ou eletrônicos, veículos motorizados ou não, para a distribuição mediante sorteio público nas condições e formas estabelecidas na presente lei.

Art. 2º. Os prêmios de que trata o artigo anterior poderão ser sorteados anualmente aos municípios, conforme conveniência e oportunidade do Poder Executivo Municipal, nas seguintes datas comemorativas:

I. Dia do Consumidor;

II. Dia Internacional da Mulher;

III. Dia do Trabalhador;

IV. Páscoa;

V. Dia do Servidor Público;

VI. Dias das Mães;

VII. Dias dos Pais;

VIII. Dias das Crianças;

IX. Natal;

X. Premiação para os contribuintes que emitirem Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pelo site da Prefeitura.

Parágrafo único: No ano em que se realizar eleição municipal, fica proibida a distribuição gratuita de prêmios por parte do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 73, IV e §10, da Lei Federal, nº 9.504/1997.

Art. 3º. Os bens móveis a serem sorteados, até o limite máximo de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), por ano e serão adquiridos com recursos:

I. Do orçamento fiscal do Município;

II. De pessoas físicas ou jurídicas mediante doação;

III. De outros órgãos ou esferas da Administração Pública estadual ou federal, mediante convênio.

Art. 4º. A presente lei será regulamentada através de decreto, o qual estabelecerá, com clareza, a forma de acessibilidade à concorrência.

Parágrafo Único: O decreto de que trata o caput deste artigo deverá ser amplamente divulgado para o conhecimento da população.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão de elemento de despesa em Ação dos Programas instituídos no PPA (2023/2025), LDO (2025) e LOA (2025), bem como a abertura de crédito especial, para suprir as despesas instituídas na presente lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de março de 2025.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

**PREV-JACI
PORTARIA N.º 010 /2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Srª. Salete Aparecida Soares.**”

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 e o Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005, c/c Art. 90, inciso I, II, III e Parágrafo único da Lei Municipal nº. 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/ MT; Lei nº. 2.175/2023, alterada 2.142/2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras dos Servidores da Educação do Município de Jaciara/MT e da Lei nº. 2.285/2025, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SRª. SALETE APARECIDA SOARES**, portadora do

CPF nº. 420.298.991-00, e do RG nº. 0587032-1 - SSP/MT, servidora efetiva, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, Padrão "C", Classe "11", lotada na Secretaria Municipal de Educação, **devidamente matriculada sob nº. 287, totalizando 30 Anos, 01 Mês e 16 Dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais com base na última remuneração, conforme processo administrativo do **PREV-JACI**, nº. **2025.04.03475P**, a partir de **01/04/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de abril 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara-MT, 31 de março de 2025.

FABIANO MARCOS CANCI

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 205, DE 27 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 205, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor (a) **LUZIA ROSA DE ARAUJO SANTOS**, lotado (a) no PSF 08, no cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao quinquênio 2012/2017, a partir de 01 de maio de 2025 a 29 de julho de 2025, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 27 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI N° 2.297 DE 28 DE MARÇO DE 2025

LEI N° 2.297 DE 28 DE MARÇO DE 2025

"Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade decorrente de excepcional interesse público".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a contratar por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em razão de excepcional interesse público, profissionais para atuarem na execução de programas, conforme Anexo Único, mediante seleção pública na forma das Leis Municipais nº. 1.158/2009 e 1.208/2009.

Art. 2º. As contratações serão de natureza administrativa, sendo regidas pelas Leis Municipais nº. 1.158/2009 e 1.208/2009.

Art. 3º. A cobertura das despesas decorrentes desta lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de março de 2025.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

ANEXO ÚNICO – QUADRO DE VAGAS				
Função	Quantidade de Vagas	Valor (R\$) Mensal	Valor (R\$) Hora	Carga Horária Semanal
Instrutor de Oficinas	40	2.700,00	67,50	40 horas

ATRIBUIÇÕES:

Realizar oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura entre outras; desenvolver atividades lúdicas, artísticas, culturais e esportivas que integram o rol de ações do serviço, recepção e oferta de informações a usuários e suas famílias; entre outras atividades correlatas; Planejar, organizar e executar ações relacionadas aos princípios, objetivos e dinâmica operacional, pautando suas oficinas pelas orientações e referenciais metodológicos; organizar e coordenar atividades sistemáticas esportivas, de lazer e cultural, abrangendo manifestações corporais e outras dimensões da cultura local, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os jovens e sua convivência comunitária; - organizar e coordenar eventos esportivos e de lazer, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os jovens e sua convivência comunitária. Perfil: - formação específica ou reconhecida atuação na área do esporte, lazer ou cultural; - experiência de atuação profissional em programas, projetos e serviços de esporte, lazer e cultural. Requisitos para contratação: Instrução - ensino médio completo ou certificado/curso de capacitação na área.

PREV-JACI PORTARIA N.º 011//2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Maria Madalena Caixeta Tavares da Silva**".*

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 c/c §5º do art. 40 com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, e o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT, c/c Lei Municipal nº. 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Jaciara/MT e da Lei nº. 2.285/2025, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SRª MARIA MADALENA CAIXETA TAVARES DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula do RG e CPF nº. 836.081.171-72, servidora efetiva, no cargo de Professora, Padrão "C", Classe "09", lotada na Secretária Municipal de Educação, devidamente matriculada sob nº. 394, totalizando **25 Anos, 01 Mês e 13 Dias como tempo exclusivo na função de magistério**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI nº. 2025.04.03476P**, a partir de **01/04/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01/04/2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara - MT, 31 de março de 2025.

FABIANO MARCOS CANCI**Diretor Executivo do PREV-JACI**

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2025/SMECDL-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT n° 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

- .1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- .2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- .3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- .4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- .5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- .6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- .7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- .8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- .9. Título de Eleitor;
- .10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- .11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;
- .12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- .13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- .14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- .15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;
- .16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);
- .17. Comprovante de endereço atualizado;
- .18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
- .19. Declaração de Bens;
- .20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 27 de março de 2025.**ANDRÉIA WAGNER****Prefeita Municipal de Jaciara/MT****MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO****Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer****ANEXO I**

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, n° 1025 - Centro, no dia **31 de março de 2025 às 08h30min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
DANIELE CASTEQUINI DE ANTONIO	301313	116	001/2023
PAOLA CRISTINA PAIXÃO ALEIXO GOMES	301237	117	001/2023
GILBERTO MANICA RODRIGUES	301259	118	001/2023
VIVIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	301373	119	001/2023
VERA LÚCIA FEITOSA CERVIM	301746	120	001/2023
KESIA CHAVES DE ANDRADE NOVAES	301389	121	001/2023
REJANE FERREIRA DA SILVA	301609	122	001/2023

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFORMÁTICA), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, n° 1025 - Centro, no dia **31 de março de 2025, às 09h30 min.**

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFORMÁTICA)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
BRUNO PEDRO	301431	14	001/2023
MARLON DRANY BARROS	301541	15	001/2023
ANDREI RODRIGUES SILVA	301148	16	001/2023

**PREV-JACI
PORTARIA N.º 009/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr^a. Roseni Aparecida Pereira de Oliveira.”

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional n°. 103/2019 e o Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n°. 47/2005, c/c Art. 90, inciso I, II, III e Parágrafo único da Lei Municipal n°. 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/ MT; Lei n°. 2.175/2023, alterada

2.142/2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras dos Servidores da Educação do Município de Jaciara/MT e da Lei nº. 2.285/2025, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SRª. ROSENI APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº. 636.808.901-68, e do RG nº. 3110997-7 - SESP/MT, servidora efetiva, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, Padrão "C", Classe "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação, **devidamente matriculada sob nº. 281, totalizando 30 Anos, 10 Meses e 03 Dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais com base na última remuneração, conforme processo administrativo do **PREV-JACI**, nº. **2025.04.03478P**, a partir de **01/04/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de abril 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara-MT, 31 de março de 2025.

FABIANO MARCOS CANCI

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DO CONSELHO DO FETHAB (3º QUADRIMESTRE/2024)

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às 13:00 (treze) horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, situada à Rua Manoel da Nóbrega – S/N, Bairro Boa Esperança, reuniram-se os membros do Conselho do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB do município de Jauru, Estado de Mato Grosso, nomeados pela Portaria nº 162 de 10 de maio de 2021 e Portaria nº 270 de 06 de setembro de 2024, para analisarem os processos de despesas provenientes de recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA, bem como os demais documentos comprobatórios que fazem parte da referida prestação de contas. Sob a presidência do Sr. **CARLOS DOMINGOS DA COSTA**, damos início à reunião após verificarmos o número de presentes e constatar quórum. O período analisado compreende 01/09/2024 a 31/12/2024, cujo montante repassado ao município foi de R\$ 518.882,18 (quinhentos e dezoito mil oitocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos), que somado ao saldo de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 2.767,40 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) e o saldo existente na conta bancária em 31/08/2024 no valor de R\$ 197,47 (cento e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), temos uma receita de R\$ 521.847,05 (quinhentos e vinte e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos). Deste montante, R\$ 14.605,22 (quatorze mil seiscentos e cinco reais e vinte e dois centavos) foi gasto com aquisição de peças para revisão de 500 horas de atendimento em Jauru/MT (km ida/volta) e para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal; R\$ 55.551,50 (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) com locação de caminhão prancha para transporte de máquinas pesadas tipo PC; R\$ 26.938,63 (vinte e seis mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos) com manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pesadas da frota municipal; R\$ 127.996,64 (cento e vinte e sete mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) com aquisição de óleo diesel para abastecimento de veículos e máquinas pesadas utilizados na manutenção de estradas vicinais; R\$ 33.780,00 (trinta

e três mil setecentos e oitenta reais) com rateio as despesas gerais e manutenção da patrulha rodoviária, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT, relativo ao apoio à contratante na manutenção e conservação das rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do município, conforme contrato nº 003/2024; R\$ 34.346,80 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) com aquisição de madeiras e demais materiais de construção para manutenção de estradas vicinais e pontes localizadas no município; R\$ 4.908,15 (quatro mil novecentos e oito reais e quinze centavos) referente a retenção do Imposto de Renda e R\$ 140,01 (cento e quarenta reais e um centavos) com tarifas bancárias, cujas despesas totalizaram R\$ 298.266,95 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Após constatarmos a correta aplicação dos recursos e a existência de saldo bancário em 31/12/2024 no valor de R\$ 223.580,10 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta reais e dez centavos), damos por encerrada a reunião, cujo valor foi reprogramado para ser utilizado no 1º quadrimestre do exercício 2025, sendo então aprovada a prestação de contas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, eu **JUVENIL GOMES DA SILVA**, lavrei a presente ata, que depois de lida, será assinada por todos os presentes.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e a documentação constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2025, bem como o parecer da Assessoria Jurídica, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** todos os atos do presente processo, autorizando a contratação da empresa **M M MÓVEIS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **28.863.571/0001-23**, pelo valor total de R\$ 8.318,00 (oito mil trezentos e dezoito reais).

A contratação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CADEIRINHAS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADAS ÀS CRECHES DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT**, visando garantir melhores condições de alimentação e segurança. A presente Dispensa de Licitação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 31 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 2.216/2025

Decreto nº 2.216, de 31 de março 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.255, de 27 de janeiro de 2025 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na dotação abaixo discriminada:

06.002	Divisão de Serv. de Pavimentação Asfáltica
15	Urbanismo
15.451	Infra – Estrutura Urbana
15.451.0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.451.0029.1255	Sistemas de Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica
44.90.51.00	Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00
FONTE	2.701.000.000 – Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. do Estados

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 31 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.217/2025**

Decreto nº 2.217 de 31 de março 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.255, de 27 de janeiro de 2025 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R\$ 1.698.167,03 (um milhão seiscentos e noventa e oito mil cento e sessenta e sete reais e três centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

06.002	Divisão de Serv. de Pavimentação Asfáltica
15	Urbanismo
15.451	Infra – Estrutura Urbana
15.451.0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.451.0029.1255	Sistemas de Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica
44.90.51.00	Obras e InstalaçõesR\$ 1.441.911,37
FONTE	1.701.000.000 – Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. do Estado
06.002	Divisão de Serv. de Pavimentação Asfáltica
15	Urbanismo
15.451	Infra – Estrutura Urbana
15.451.0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.451.0029.1255	Sistemas de Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica
44.90.51.00	Obras e InstalaçõesR\$ 256.255,66
FONTE	1.500.000.000 – Rec. não Vinculados de Impostos

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

06.005 Divisão de Serv. de Pavimentação Asfáltica

15 Urbanismo

15.452 Serviços Urbanos

15.452.0029 Gestão da Infra Estrutura Urbana

15.452.0029.1258 Gestão Admin. Infra Estrut. Viária Urbana – Veic. Maquinários

44.90.52.00 Equipamentos e Material PermanenteR\$ 250.000,00

FONTE 1.700.000.000 – Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. da União

06.005 Divisão de Serv. de Pavimentação Asfáltica

25 Energia

25.752 Energia Elétrica

25.752.0029 Gestão da Infra Estrutura Urbana

25.752.0029.1264 Gestão Admin. Infra Estrut. Viária Urbana – Iluminação Pública

33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 498.167,03

44.90.51.00 Obras e InstalaçõesR\$ 290.000,00

FONTE 1.751.000.000 – Recursos de Contribuição para Custeio do Serviços

de Iluminação Pública - COSIP

14.100 Secretaria Municipal de Transportes

26 Transporte

26.782 Transporte Rodoviário

26.782.0030 Gestão da Infra Estrutura Rural

26.782.0030.1298 Requalificação Infra Estrutura Viária Rural – Veiculo e Maquinário

44.90.52.00 Equipamentos e Material PermanenteR\$ 350.000,00

FONTE 1.700.000.000 – Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. da União

14.100 Secretaria Municipal de Transportes

26 Transporte

26.782 Transporte Rodoviário

26.782.0030 Gestão da Infra Estrutura Rural

26.782.0030.1300 Requalificação Infra Estrutura Viária Rural – Obras

44.90.30.00 Material de ConsumoR\$ 60.000,00

44.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 50.000,00

44.90.51.00 Obras e InstalaçõesR\$ 200.000,00

FONTE 1.500.000.000 – Rec. Não Vinculados de Impostos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 31 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.218/2025**

Decreto nº 2.218, de 31 de março 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.255, de 27 de janeiro de 2025 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais), na dotação abaixo discriminada:

06.002 Divisão de Serv. de Pavimentação Asfáltica

15 Urbanismo

15.451 Infra – Estrutura Urbana

15.451.0029 Gestão da Infra Estrutura Urbana

15.451.0029.1255 Sistemas de Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica

44.90.51.00 Obras e Instalações
..R\$ 539.000,00

FONTE 2.754.000.000 – Recursos de Operação de Crédito

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 31 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA PORTARIA N.º 10.183/2025

PORTARIA N.º 10.183/2025

Designa os integrantes para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, para os Exercícios Financeiros de 2024/2025, visando o Lançamento e a respectiva Cobrança da Contribuição de Melhoria, cujo fato gerador é a valorização do imóvel em função da execução de Obras Públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, em conformidade com os arts. 245 e ss., do Código Tributário Municipal, e as disposições das demais leis municipais que tratam sobre a autorização legislativa para o Lançamento e Cobrança da Contribuição de Melhoria,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os integrantes abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, para os Exercícios Financeiros de 2024/2025, visando o Lançamento e a respectiva Cobrança da Contribuição de Melhoria, cujo fato gerador é a valorização do imóvel em função da execução de Obras Públicas, sob a presidência do 1.º (primeiro) relacionado no quadro abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO
VALDOIR ANTONIO PEZZINI	Secretário Municipal de Finanças e Administração
RONICLEITON DA SILVA SANTANA	Vereador
JONATAS PLINIO	Secretário Municipal de Infraestrutura
ROBSON MACHADO	Secretário Municipal de Planejamento
DEUSDETE P. NOGUEIRA	Fiscal de Tributos
CARLOS MARCOS M. BACELAR	Fiscal de Obras
JONAS BOTAN	Engenheiro Civil
ELIS FERNANDA BANDIERA	Secretaria da Comissão
LUCIMAR DORNELES DO NASCIMENTO	Corretora de Imóveis (CRECI-MT 2940)

Art. 2.º O Secretário da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis será designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Compete a Comissão Permanente de Avaliação proceder às avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização da obra, para apurar a respectiva valorização dos mesmos em função da execução de Obras Públicas, fato gerador da Contribuição de Melhoria, nos termos das leis municipais que tratam sobre a matéria.

Art. 4.º A Comissão de Avaliação que trata a presente Portaria terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de apresentação do Projeto que conterá a relação dos imóveis que serão valorizados em função da realização de obra pública, prorrogável por igual prazo, caso necessário, para a conclusão dos trabalhos de avaliação prévia dos imóveis, assim como quando se tratar das avaliações posteriores à execução das obras.

Art. 5.º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá protocolar na Secretaria Municipal de Planejamento os Laudos de Avaliações, individualmente por imóvel, contendo avaliação subjetiva prévia e posterior execução da obra, a identificação do imóvel avaliado, as observações da Comissão e a Conclusão da Avaliação, discriminando a valor total do Imóvel, bem como o valor por m² ou por hectares, quando for o caso.

Art. 6.º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 7.º Caberá às Secretarias Municipais de Finanças e Administração, de Planejamento e de Infraestrutura dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente da Portaria Municipal nº 9.477/2024.

Juína-MT, 31 de março de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025 PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2025 de 24/02/2025

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA MATO GROSSO (REGIONALIZAÇÃO ESTADUAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009

RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os

critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOTECNIA QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO PAVIMENTAÇÃO URBANA, CONSTRUÇÃO CIVIL, REALIZAÇÃO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE EXECUÇÃO DE OBRAS ENTRE OUTRAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 14h00min horas do dia 31/03/2025 às 08h30min horas do dia 15/04/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 09h00min horas do dia 15/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min horas do dia 15/04/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 31 de março de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA EDITAL DE CHAMAMENTO ATENÇÃO AMBULANTES!

EDITAL DE CHAMAMENTO

Atenção Ambulantes!

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo informa que, entre os dias 31/03/25 a 17/04/25, estão abertas as inscrições para as **PESSOAS JURÍDICAS AMBULANTES**, categoria de **MICROEMPREENDEDOR**

INDIVIDUAL – MEI, residentes de Juína, interessadas em comercializar produtos alimentícios, bem como produtos e serviços de brinquedos durante as festividades dos 43 anos de Juína, que acontecerá nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2025, no Centro Municipal de Eventos.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- Cópia de comprovante de residência em Juína;
- Cópia de CNPJ de Ambulante – mínimo 60 dias de criação;
- Cópia do RG, CPF ou CNH do titular do CNPJ;
- Cópia do certificado de capacitação em higiene e manipulação de alimentos, expedido pela vigilância sanitária.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1.É vedada a participação de empresas ou pessoas representantes de distribuidoras/atacadistas dos produtos acima mencionados;

2.É vedada a participação de MEI – Microempreendedor individual que não seja na modalidade ambulante, exceto para patrocinadores da cota máster.

3.É de responsabilidade de cada inscrito na modalidade de **AMBULANTE** contemplado efetuar o pagamento de taxa, no valor de R\$ 1.148,63 (Um Mil cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), que deverá ser retirada no setor de tributação, junto à Prefeitura Municipal.

4.É de responsabilidade de cada inscrito na modalidade de produtos e serviços de brinquedos contemplado efetuar o pagamento de taxa, no valor de R\$ 91,90 (noventa e um reais e noventa centavos), que deverá ser retirada no setor de tributação, junto à Prefeitura Municipal.

5.Os vendedores de produtos e brinquedos, algodão doce e pipoca, poderão efetuar suas inscrições na modalidade de pessoa física;

6.É proibido o repasse da barraca para terceiros.

7.Será disponibilizado o espaço para 06 barracas de Alimentação, e 06 para bebidas,

8. Caso haja números de inscritos superiores ao indicado, a definição será por sorteio a ser realizado no dia 23 de abril, às 09:00h, na SMELT.

9. Os vendedores de produtos e brinquedos, algodão doce e pipoca, poderão efetuar suas inscrições na modalidade de pessoa física.

10. É vedada a venda de coquetel do tipo batidas, com e sem álcool.

11. Não é permitido a alteração do espaço da praça de alimentação (decoração de barraca, instalações elétricas que comprometam o evento, etc.)

INSCRIÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E TURISMO,

DAS 08h AS 11h E 13:30h AS 17h DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. CONTATO (66) 3566-2197.

Assinado eletronicamente

Stefânia Basílio Santana Lopes Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Portaria nº5.569/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juruena, senhor **Manoel Gontijo de Carvalho**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para realização de Audiência Pública onde serão apresentados os dados para elaboração do PPA – Plano Plurianual para os próximos 04 anos, referente aos exercícios de 2026 à 2029.

A referida audiência pública será realizada no dia **25 de abril de 2025 (sexta-feira)**, às 14h00min nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Avenida 04 de Julho, Bairro Vila Nova, Juruena - MT

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida Audiência Pública.

Juruena-MT, 31 de Março de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CMAS.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Recurso oriundo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao Coфинanciamento da Prestação Básica do Município de Juruena-MT

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juruena – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 1.740, de 16/01/2025, cap. IV, em reunião realizada no dia 20/03/2025 às 08:00, conforme Ata de nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Coofinanciamento Estadual – Piso Mato-grossense referente exercício 2024, no valor de **R\$: 111.771,78** (cento e onze mil setecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), sendo para despesas das ações da Proteção Social Básica e na Gestão do Suas;

Art. 2º - Aprovar a reprogramação do saldo em conta Coofinanciamento Estadual – Piso Mato-grossense, de 31 de dezembro de 2024 para exercício 2025, no valor de **R\$: 55.956,09** (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), para atender as ações da Proteção Social Básica e Gestão do SUAS.

Art. 3º - Aprovar depósito no valor de R\$: 6.00,00 (seis mil reais), na conta do Piso Mato-grossense, referente devolução de despesas que não enquadravam dentro da finalidade.

Art. 3º - Aprovar despesa no valor de **R\$: 1.955,53** (mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) que não se enquadram dentro da finalidade.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Juruena/MT, 20 de março de 2025.

Isabel Lorenzetti

Presidente do CMAS

Decreto nº 3314/2023

RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CMAS.

Dispõe sobre a Reprogramação dos Saldo de 2024 para exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juruena – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 1.740, de 16/01/2025, cap. IV, vem tonar público que em Reunião Ordinária realizada no dia 20/03/2025 às 08:00, nas dependências do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, registrado em Ata de nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação de Saldos em 31/12/2024, de todas as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, de recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social conforme anexo.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruena/MT, 20 de março de 2025.

Isabel Lorenzetti

Presidente do CMAS

Decreto nº 3314/2023

RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMAS.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Recurso oriundo Fundo Estadual de Assistência Social – Piso de Benefício Eventual do Município de Juruena-MT

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juruena – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 1.740, de 16/01/2025, cap. IV, em reunião realizada no dia 20/03/2025 às 08:00, conforme Ata de nº 03/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Coofinanciamento Estadual – Piso de Benefício Eventual referente exercício 2024, no valor de **R\$: 80.657,06** (oitenta mil seiscentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), sendo para despesas das ações: auxílio funeral e auxílio por situação de calamidade pública;

Art. 2º - Aprovar a reprogramação do saldo em conta do Coofinanciamento Estadual – Piso Benefício Eventual, de 31 de dezembro de 2024 para exercício 2025, no valor de **R\$: 42.621,02** (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e dois centavos), para atender as ações: auxílio funeral e auxílio por calamidade pública

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Juruena/MT, 20 de março de 2025.

Isabel Lorenzetti

Presidente do CMAS

Decreto nº 3314/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 001/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA - ME – CNPJ: 41.424.264/0001-50

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR PEDAGOGO, PROFESSOR DE INGLÊS, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT.”

PRAZO: 03 (três) MESES

VALOR: R\$ 10.900,00

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025

PARTES: Prefeitura Municipal De Juscimeira - CNPJ: 15.023.955/0001-31 e Consórcio Regional De Saúde Sul De Mato Grosso – CORRES – CNPJ: 05.238.413/0001-22

OBJETO: “Ratear Custos Com a Manutenção Do Consórcio, Para Assegurar o Custeio De Consultas, Exames e Procedimentos, Visando o Fortalecimento Das Ações De Atenção à Saúde Ofertadas Aos Usuários Do Sistema Único De Saúde”

VALOR: R\$ 580.920,00

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2025

PARTES: Prefeitura Municipal De Juscimeira - CNPJ: 15.023.955/0001-31 e Consórcio Regional De Saúde Sul De Mato Grosso – CORRES – CNPJ: 05.238.413/0001-22

OBJETO: “Custear Os Serviços De Análise Da Qualidade Da Água Para Consumo Humano Nos Municípios Integrantes Da Região, Através Do Programa De Vigilância Da Qualidade Da Água - VIGIÁGUA”

VALOR: R\$ 7.792,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Aviso de resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, através de seu Agente de Contratação, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "Pregão Eletrônico nº 01/2025, que tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento da demanda das secretarias municipais de Lambari D'Oeste-MT", cujo certame, a empresa J.K.L SUPERMERCADO BISPO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.955.413/0001-23, sagrou-se vencedora de 24 itens, que totalizou o valor de R\$ 117.829,24 (cento e dezessete mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos); a empresa MEDEIRO DA SILVA & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.552.091/0001-73, sagrou-se vencedora de 18 itens, que totalizou o valor de R\$ 372.086,55 (trezentos e setenta e dois mil e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); e a empresa C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.989.915/0001-56, sagrou-se vencedora de 7 itens, que totalizou o valor de R\$ 18.890,73 (dezoito mil, oitocentos e noventa reais e setenta e três centavos).

Lambari D'Oeste - MT, 31 de março de 2025.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de resultado do Pregão Eletrônico nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, através de seu Agente de Contratação, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "Pregão Eletrônico nº 02/2025, que tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para atendimento da demanda das secretarias municipais de Lambari D'Oeste-MT", cujo certame, a empresa C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.989.915/0001-56, sagrou-se vencedora de 47 itens, que totalizou o valor de R\$ 412.489,64 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos); a empresa MEDEIRO DA SILVA & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.552.091/0001-73, sagrou-se vencedora de 40 itens, que totalizou o valor de R\$ 276.728,56 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos); e a empresa J.K.L SUPERMERCADO BISPO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.955.413/0001-23, sagrou-se vencedora de 41 itens, que totalizou o valor de R\$ 416.643,85 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos); e a empresa 59.904.576 ROSIELI ALMEIDA DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.904.576/0001-26, sagrou-se vencedora de 5 itens, que totalizou o valor de R\$ 203.971,80 (duzentos e três mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Lambari D'Oeste - MT, 31 de março de 2025.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 04/2021

PESSOA JURÍDICA: SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - EPP

CNPJ: 07.123.969/0001-07

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PARA CADASTRAR, MONITORAR E EDITAR PLEITOS JUNTO AOS SISTEMAS SICONV, SIGCON E SIGOB E DEMAIS PORTAIS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, REFERENTE A PLEITOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE OBRAS DO MUNICÍPIO E ELABORAR PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL COM EDIFICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 800 METROS QUADRADOS; PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS INFERIORES A 40.000 M2; PASSEIOS PÚBLICOS; RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (LAMA ASFÁLTICA); PROJETOS DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO CONSIDERADOS DE PEQUENO PORTE; RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE TERRA; OBRAS DE ARTE, CONSIDERADAS TAMBÉM DE PEQUENO PORTE (PONTES E BUEIROS); BEM COMO ACOMPANHAR PROCESSOS JUNTOS AOS ÓRGÃOS DE CUIABÁ EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, SENDO ELABORADO ATÉ 15 PROJETOS ANUAIS PARA O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 19 DE MARÇO DE 2025 ATÉ 19 DE MARÇO DE 2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 17 DE MARÇO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO DA MARCA ECO DIAGNOSTICA READER, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 002/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 009/2025, emitido em 19 de março de 2025.**FAVORECIDO:** MEDMASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;**CNPJ nº:** 03.323.841/0001-28**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses**VALOR TOTAL:** 115.300,00 (Cento e quinze mil e trezentos reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 28, I da Lei nº 14.133/2021, bem como a legislação correlata.

Luciara-MT, 19 de março de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.**EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO DA MAR-

CA ECO DIAGNOSTICA READER, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2025

CONTRATO Nº: 005/2025, emitido em 19 de março de 2025.

FAVORECIDO: MEDMASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ nº: 03.323.841/0001-28

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: 115.300,00 (Cento e quinze mil e trezentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 28, I da Lei nº 14,133/2021, bem como a legislação correlata.

Luciara-MT, 19 de março de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

APLICA SUSPENSÃO A SERVIDOR

SUSPENSÃO

Parassu de Souza Freitas, prefeito municipal de Luciara, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 505/2009- Estatuto do Servidor Público, aplicar **MEDIDA DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO POR 60 DIAS nos termos do art. 181, §1º, da lei 505/2009**; em face do senhor **AMAURY TAVERNY OLIVEIRA**, inscrito no CPF. 003.011.061-00, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, pela Portaria nº 046/08, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 164, "VII – promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição ou tornar-se solidário com ela", pelas razões abaixo descritas.

Chegou ao conhecimento desta administração que o servidor acima citado procedeu de forma desrespeitosa com seu colega, tratando-o de forma pejorativa em uma conversa de cunho profissional em ambiente de trabalho, utilizando para isso, a língua nativa da vítima pertencente a etnia Indígena Karajá- Inã.

Tal conduta viola o princípio da moralidade da administração pública, o Estatuto do servidor Público municipal, além de ferir os direitos constitucionais do servidor diretamente atingindo.

Ainda segundo a Lei 505/2009, em seu artigo 178, estabelece que a suspensão é medida disciplinar cabível para os servidores pelo prazo de até

90 dias, estando suspensos também os seus vencimentos referente aos dias dessa suspensão.

Publique-se, Cumpra-se, e Arquive.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 28 de Março de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT

A Prefeitura Municipal de Luciara - MT torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTO E BRINQUEDOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 383.589,25 (Trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**. A sessão pública será realizada no dia **14/04/2025 às 09h** (horário de Brasília) no Sistema Bolsa Nacional de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>)

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

O edital completo está disponível no Sistema Bolsa Nacional de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>) e no endereço eletrônico: <https://www.luciara.mt.gov.br/sic>.

Maiores informações podem ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luciara - MT, localizado na Avenida Lucio Pereira Luz, 450, Centro – Luciara – Mato Grosso – CEP 78.660-000.

Data de publicação: 31 de março de 2025

Luciara-MT, 31 de Março de 2025

STEFFANY GALVÃO BARROS KAJKWYJ KANELA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LEI Nº. 751/2010

LEI Nº. 751/2010

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010

SUMULA "Disciplina a cobrança pelos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo para Licenciamentos Ambientais devidamente autorizados pela SEMA Secretaria Estadual de Meio Ambiente e da outras providências."

O Senhor Adalberto Navair Diamante, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 Fica a Secretaria Municipal Meio Ambiente Turismo, autorizada a cobrar pelos serviços de análise, inspeção e vistoria, para fins de licenciamento ambiental, dos estabelecimentos e atividades que utilizem recursos ambientais, observados os parâmetros definidos nos Anexos I a VIII desta lei.

Parágrafo Único: A arrecadação advinda dos serviços cobrados por esta lei constituirá Receita do Fundo Municipal do Meio Ambiente, que será aplicada em ações, programas, projetos, atividades e equipamentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2-A SEMMA estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor e os seguintes limites:

I-Licença Prévia: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 4 (quatro) anos;

II-Licença de Instalação: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 5 (cinco) anos;

III-Licença de Operação: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV-Licença de Operação Provisória: mínimo de 3 (três) anos,

Art. 3-Fica isenta do pagamento de licenciamento ambiental a implantação de unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas.

Art. 4- Fica assegurado o desconto de 30% (trinta por cento) sobre as taxas de renovação de licença de operação dos empreendimentos que atenda, a pelo menos, um dos itens abaixo:

- 1) utilizem resíduos para reciclagem;
- 2) utilizem resíduos para geração de energia;
- 3) reaproveitem a água utilizada;
- 4) disponham de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental, nos termos do regulamento;
- 5) Implementem plano de gerenciamento de resíduos sólidos;
- 6) sejam de responsabilidade direta de Prefeituras, órgãos do Governo Estadual, órgãos do Governo Federal, Organização não Governamental - ONG e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP.

§1°. Os descontos não serão cumulativos.

§ 2°. A comprovação da existência dos itens de que trata o *caput* será feita na ocasião das vistorias.

§3°. Para ter acesso a um dos descontos acima mencionado o empreendedor deverá preencher declaração do anexo IX na ocasião do pedido.

§4°. O empreendedor é responsável pela manutenção do item pelo qual recebeu o benefício no decorrer do funcionamento de sua atividade. A constatação do não funcionamento de qualquer dos itens pelo qual foi beneficiado ensejará emissão compulsória de boleto com os valores referentes ao benefício sem prejuízo das sanções penais e administrativas pelo fornecimento de informações não comprováveis.

Art. 5°-Fica assegurado o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a taxa de renovação de Licença Prévia -LP e de Licença de Instalação -LI.

Parágrafo Único - Nas hipóteses em que o prazo de validade da Licença de Operação LO seja superior a 03 (três) anos, o empreendedor deverá recolher, anualmente, 10% (dez por cento) do valor em UPF/MT da referida licença, a título de pagamento pelos serviços de fiscalização e monitoramento.

Art. 6°-Fica assegurado o desconto de 20% (vinte por cento) sobre as taxas de Licença Prévia-LP, Licença de Instalação-LI e Licença de Operação-LO à propriedade rural que estiver regularizada com Licença Ambiental Unica-LAU.

Art.7°-Fica a SEMMA autorizada a cobrar pelo ingresso, uso do espaço físico e utilização de imagens de unidades de conservação, sendo a importância arrecadada revertida para a manutenção das respectivas áreas, nos seguintes termos:

I- Ingresso: até 10% (dez por cento) de duas UPF;

II- Uso do espaço físico: de 05 a 75 UPF/MT;

III- utilização de imagens: de 05 a 40 UPF/MT.

Parágrafo único - O valor do ingresso, uso do espaço físico e utilização de imagens de unidades de conservação serão definidos em decreto.

Art. 8° -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9°-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Novembro de 2010.

PARAMETROS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO O PORTE

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)

Porte do Empreendimento	Parâmetros de Avaliação			
	Area Construída (m2)	Investimento total (em UPF/MT)	Número de Empregados	Transportadoras (Número de veículos)
Mínimo	Até 500 e pequenos produtos	Até 2.500	Até 15	1 a 3
Pequeno	De 501 a 2.000	De 2.501 até 25.000	Até 50	4 a 10
Médio	De 2.001 a 10.000	De 25.001 até 250.000	De 50 a 150	11 a 50

*O empreendimento será classificado em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte.

ANEXO II

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDO DE LICENÇA (UPF-MT)

CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA

Porte do empreendimento	Mínimo			Pequeno			Médio		
	P	M	G	P	M	G	P	M	G
Nível de poluição e /ou degradação									
Licença Prévia (LP)	5	6	7	20	30	45	90	130	150
Licença de Instalação (LI)	12	15	18	30	45	60	180	280	330
Licença de Operação (LO)	6	9	12	15	25	40	80	100	115

*Para efeitos desta lei, os anexos I e II serão aplicados aos empreendimentos que não constam nas classificações específicas, definidas no anexo III.

ANEXO III

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes formulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

- a) Atividades Minerais;
- b) Atividades Agropecuárias;
- c) Atividades de Infra-estrutura;
- d) Poços tubulares.

A) Atividades Minerais:

a. 1. Nas atividades minerais em Regime de Lavra Garimpeira e Regime de Autorização/Concessão, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito com base na dimensão da área requerida (DNPM), sendo estabelecido o limite máximo de 3 hectares para efeito de cálculo. O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$Pr (UPF)=[25,0+(0,5 \times Areq)] \times 0,5$$

a. 2. Na pesquisa mineral com Guia de Utilização, o cálculo do preço para análise do pedido de Licença de Operação na fase de pesquisa (LO-Pesquisa) será feito de acordo com a área útil abrangida e/ou impactada pelas atividades de pesquisa. Deverá estar explícita a área útil no formulário de requerimento padrão campo 6. O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$Pr (UPF) = [25,0 + (10,0 \times A\acute{u}til)] \times 0,5 \text{ a. 3.}$$

Na atividade mineral em Regime de Licenciamento (extração de argila, areia, cascalho, produção de brita, calcário corretivo, etc), Regime de Autorização/Concessão e em Regime de Extração, incluindo a dragagem, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito de acordo com a área requerida (DNPM). O preço da licença será calculado pela seguinte formula:

$$Pr (UPF)= [25,0+(0,5 \times Areq)] \times 0,5$$

a. 4. Na atividade mineral em Regime de Extração, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito de acordo com a área requerida (DNPM). O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$Pr (UPF)=[40,0+(0,5 \times Areq)] \times 0,5$$

*Pr = preço das licenças em UPF-MT;

*Areq = área requerida;

*Áútil = área utilizada.

B) Atividades Agropecuárias**b.1. Unidades de Produção de Leite (UPL):**

$$Pr (UPF) = [7, 0 + 0,06xNM] \times 0,5$$

*Pr= Preço das licenças em UPF -MT;

*NM número de matrizes (Capacidade suporte).

b. 2. Granja de Suínos de Ciclo Completo:

$$Pr (UPF) = [7, 0 + 0,08xNM] \times 0,5$$

*Pr= Preço das licenças em UPF -MT;

*NM número de matrizes (Capacidade suporte).

b. 3. Granja de Suínos - Terminação:

$$Pr (UPF)=[7,0+0,04 \times NC] \times 0,5$$

*Pr= Preço das licenças em UPF -MT;

*Nc= número de cabeças (Capacidade suporte).

b. 4. Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura, etc), com tratamento de dejetos na própria propriedade:

$$Pr (UPF) =[5,0 + 0,00025xNC] \times 0,5$$

*Pr= Preço das licenças em UPF -MT;

*Nc= número de cabeças (Capacidade suporte).

b. 5. Depósito de Cama de Aviário e/ou depósitos de Dejetos Orgânicos, fora do projeto de origem.

$$*Pr (UPF)= [7,0+(0,025 \times A\acute{u}til.)] \times 0,5$$

*Pr= preço das licenças em UPF-MT;

*Áútil= área útil (hectare).

b. 6. Incubatório de Aves.

$$Pr (UPF)= [15,0 +0,4 \times A\acute{u}til] \times 0,5$$

*Pr= preço das licenças em UPF-MT:

*Aútil= área útil (hectare).

C) Aqüicultura:

c. 1. Unidades de Produção de Peixes em Sistemas de Açudes:

Pr (UPF)= [5,0 +2 x Aútil] x 0,5

c. 2. Unidades de Produção de Peixes em Sistemas de Viveiros:

Pr (UPF)= [5,0 +1 x Aútil] x 0,5

c. 3. Unidades de Produção de Alevinos:

Pr (UPF)= [5,0 + 2x Aútil] x 0,5

Para efeitos do cálculo do preço dos serviços para análise de requerimento de licenciamento de atividades de aqüicultura, a área útil fica limitada a 50 (cinquenta) hectares.

*Pr = preço das licenças em UPF-MT;

D) Atividades de Infraestrutura:

d. 1. Condomínios, edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais:

Pr (UPF)= [30,0+At+N°unid/3] x 0,5

*Pr= preço das licenças em UPF-MT;

*At= área total do terreno em hectare;

*N° unid = número de unidades.

d. 2. Loteamentos para fins residenciais e industriais, loteamentos rurais, assentamentos, distritos industriais, complexos industriais e zonas industriais:

Pr=[30,0+2 x At] x 0,5

* Pr= preço das licenças em UPF-MT;

*At= área total a ser loteada em hectare.

E) Poços Tubulares

Profundidade (m)	LP (UPF-MT)	LI (UPF-MT)	LO (UPF-MT)
50,1-100	09	01	01
à partir de 100	10	01	01

Na hipótese de poços tubulares já perfurados será emitida apenas a LO, porém, o órgão ambiental cobrará pelos serviços da LP e LI.

REGRA GERAL

Para efeito de cálculo das licenças, multiplica-se o valor calculado pelo fator de correção de 1,0 para Licença Prévia - LP, de 1,50 para Licença de Instalação - LI e de 1,25 para Licença de Operação -LO, exceto para o cálculo de poços tubulares.

ANEXO IV

AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

Autorização Ambiental:

Pr (UPF)=[5,0+VT] x 0,5

(Concedidas aos empreendimentos e atividades dispensadas de licenciamento pelo porte ou para intervenções ou operação de curta duração).

ANEXO V

ANÁLISE DE PROJETOS, VISTORIAS TÉCNICAS E ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA)

A determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados será efetuada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

Custo Total da Análise

CT= ST + VT + CE + CA

Serviços Técnicos

ST= T x H x Ch

Vistoria Técnica

VT= (T x D x Cd) + (V x R x Ck) + Hv x Cv

Consultoria Externa

CE= Cc x H

Custo Administrativo

CA=0,10 x (ST + VT + CE)

ONDE:

CT=Custo Total

ST=Serviços Técnicos

VT=Vistoria Técnica

Ch=Custo da hora técnico (01 UPF/MT/hora)

Cd=Custos de viagem (03 UPF/MT/dia)

Ck=Custo do quilometro rodado (0,01 UPF/MT/km)

Cc=Custo da hora consultoria (03 UPF/MT/hora)

CE=Consultoria Externa

CA=Custo Administrativo

H=Número de Horas Trabalhadas

D=Número de Dias Trabalhados

R=Total de Km Rodados

T=Número de Técnicos

V=Número de Veículos

Hv=Horas de voo

Cv=Custo da hora de voo (UPF/MT)

UPF=Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso

- Nos casos de realização de Audiência Pública, os custos correrão por conta do empreendedor.

ANEXO VI

EMISSÃO DE CERTIDÕES

Certidões Diversas

CD=0,75 UPF/MT

ANEXO VII

EXPEDIÇÃO DE SEGUNDA VIA

Expedição de segunda via de licenças ou de autorizações ambientais:

Cexped= 0,5 UPF/MT

ANEXO VIII

CADASTRO

Pr=2,5 UPF/MT

Pr=0,5 UPF/MT+ST

(para os empreendimentos de reduzido impacto ambiental)

ANEXO IX

Declaração disponível no protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PORTARIA Nº 15191 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DANILO GOUVEIA DE MORAIS** a exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 18 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 009/2025

-A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO DE ALARMES, SENSORES E RONDA EM REGI-**

ME DE COMODATO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: A.M. BONET LTDA com valor total de R\$ 68.796,00. Matupá/MT, 31 de Março 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15179 DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

Súmula: “Dispõe sobre a prorrogação do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 198 da Lei Complementar nº. 81, de 15 de outubro de 2013, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, designada pela Portaria nº. 14.706/2024, de 16/09/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 4.572, de 17/09/2024.

Art. 2º. Ficam ratificadas as demais disposições contidas na Portaria nº. 14.706 de 16 de setembro de 2024; na Portaria nº. 14.720 de 19 de setembro de 2024; na Portaria nº. 14.778 de 15 de outubro de 2024; na Portaria nº 14.850-A de 14 de novembro de 2024 e na Portaria nº 15014 de 15 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15178 DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA CLARA ARRUDA PELEGRINE GOMES** a exercer o cargo de **TECNICO EM NIVEL SUPERIOR**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 13 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15171 DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SAVANA LUCAS DE OLIVEIRA OCCAI** a exercer o cargo de **TECNICO EM NIVEL SUPERIOR**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 11 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15154 DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA PAULA COUTO** a exercer o cargo de **COORDENADOR(A) MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL Nº. 002/2025**

“CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITEC POR INTERMÉDIO DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MATUPÁ DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATUPÁ - ETEC.

O Município de Matupá/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.239.019/0001-83, com sede administrativa situada na Av. Hermínio Ometto, nº. 101 Bairro ZE - 022, Cep: 78.525-000, Município de Matupá/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Bruno Santos Mena, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. XXXX SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. XXX.XXX.XXX-55, domiciliado no endereço supra indicado, doravante denominado CEDENTE, e a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação - SECITEC, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 04.921.

881/0001-34, estabelecida na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº. 1234, bairro Centro Sul, Município de Cuiabá/MT, por intermédio da Escola Técnica Estadual de Matupá de Educação Profissional e Tecnológica de Matupá - ETEC, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 58.880.312/0001-17 estabelecida na Avenida Central Direita, s/n, Bairro ZE 006, Município de Matupá/MT, neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal Sr.(a) Jackeline Bregoli de Lima Pinho, brasileiro(a), casada, portador(a) da Cédula de Identidade nº. XXXXXX SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro(a) de Pessoas Físicas sob o nº. XXX.XXX.XXX-59, domiciliado(a) no endereço supra indicado, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel nº. 002/2025, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Matupá/MT, na Lei Municipal nº. 1.502/2025 que autoriza a cessão de uso de bens imóveis de forma gratuita, e no que couber na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se a este Termo suas disposições irretroatas e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1) O presente Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel, destina-se à Cessão do Imóvel Urbano sob a matrícula nº. 8341 do Cartório de 1º Ofício da Cidade e Comarca de Matupá/MT, para uso exclusivamente da Escola Técnica Estadual de Matupá de Educação Profissional e Tecnológica de Matupá - ETEC, sendo o espaço cedido para o uso das instalações, do qual o MUNICÍPIO é senhor e possuidor, conforme a certidão do Registro Geral de Imóveis e as respectivas plantas de localização, que fazem parte do presente Termo é o imóvel é uma área de 5,56 ha (cinco vírgula cinquenta e seis hectares) - 55.600,00 m².

2) A cessão de uso gratuita do imóvel público à ETEC, tem por finalidade, promover a capacitação técnica e profissional de jovens e adultos, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do município, com a oferta do curso de técnico em agricultura, em particular, alinha-se às vocações produtivas da região, fortalecendo o setor agropecuário e fomentando a geração de emprego e renda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I. Constituem obrigações do CEDENTE:

1) Ceder o Imóvel Urbano com uma área de 5,56 ha (cinco vírgula cinquenta e seis hectares) - 55.600,00 m² e está localizada dentro da Matrícula nº. 8341 do Cartório de 1º Ofício da Cidade e Comarca de Matupá/MT, de área total de 135,5118 há, a Escola Técnica Estadual de Matupá de Educação Profissional e Tecnológica de Matupá - ETEC;

2) Supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Cessão, diretamente ou por meio de outro órgão delegado, que desde já a CESSIONÁRIA aceita;

3) Examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Projeto, vedada a alteração da natureza do objeto pactuado; e,

4) Dar ciência da assinatura deste TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL à Câmara Municipal respectiva, no prazo de 10 (dez) dias da celebração do instrumento.

II. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

1) Executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Termo de Cessão de Uso Gratuito, observando os critérios de qualidade técnica e prazos previstos;

2) No prazo de mínimo de 12 (doze) meses para realização de benfeitorias necessárias sob pena de retorno imediato do uso do imóvel ao CEDENTE.

3) Fica a CESSIONÁRIA, desde já responsável por quaisquer encargos futuros à cessão, como IPTU e outros porventura incidirem;

4) É vedado a CESSIONÁRIA:

a) Vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso, bem como o imóvel cedido;

5) Efetuar a restituição do imóvel cedido pelo CEDENTE, sem prejuízo de eventuais danos causados de mau uso, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) Quando não executado o objeto do Termo de Cessão de Uso Gratuito; e,

b) Quando o imóvel cedido for utilizado em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Cessão de Uso Gratuito;

6) Propiciar, no local, os meios e as condições necessárias para que o CEDENTE, por meio de fiscal, diretamente ou por meio de outro órgão delegado, para que possa realizar as inspeções;

7) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução do presente Instrumento;

8) Compatibilizar o objeto deste Termo de Cessão de Uso Gratuito com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal;

9) Observar as disposições contidas no § 1º do Art. 37 da Constituição Federal, referente às ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos públicos, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

10) Facilitar a supervisão e fiscalização pelo CEDENTE, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à aquisição e destinação dos equipamentos e materiais de consumo;

11) Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do controle interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes a este Termo de Cessão de Uso Gratuito e aos seus locais de execução;

12) Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste Termo de Cessão de Uso Gratuito; e,

13) Obriga-se ainda o cumprimento integral ao pactuado no Termo de Parceria nº. 065/2024/SECITECI/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

1) Os recursos necessários à execução do objeto deste Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel que vier a ser utilizado, como edificações, banheiros, cerca, rede de energia elétrica para iluminação, entre outros, será única e exclusivamente por conta da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

1) A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessária para a execução do objeto deste Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

1) O prazo de vigência desse Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel será de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios para a execução do objeto expresso no projeto, podendo ser prorrogado, se houver interesse dos participantes, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único. O Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel somente poderá ser alterado mediante proposta da CESSIONÁRIA, devidamente formalizada e justificada, bem como, a ser apresentada ao CEDENTE, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, sendo vedado o aditamento com intuito de alterar o objeto do presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

1) É assegurada à CEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução local do objeto deste Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel.

Parágrafo Primeiro. Fica facultado à CEDENTE assumir ou transferir a execução do Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do objeto.

Parágrafo Segundo. Independentemente do valor e da modalidade do instrumento, é obrigatória a fiscalização "in loco" quando não for possível aferir por meio exclusivamente documental o cumprimento do objeto ou quando houver indício de irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1) A CESSIONÁRIA fica obrigada a apresentar a Prestação de Contas Final ao CEDENTE, que deverá ser constituída dos seguintes documentos:

- a) Relatório dos beneficiários do presente instrumento;
- b) Relatório circunstanciado relativo à conservação do IMÓVEL, devendo informar toda e qualquer alteração, inclusive em relação aos bens móveis que o guarnecem e que foram inventariados, na forma da cláusula primeira.
- c) Termo de compromisso por meio do qual a CESSIONÁRIA obriga-se a manter os documentos relacionados a este Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas.

Parágrafo Primeiro. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CEDENTE adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial jurídica, para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

1) Este Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel poderá ser rescindido, automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Objeto;
- b) Falta de apresentação dos Relatórios de Execução Técnica aprovada pelo órgão competente para tal, e da Prestação de Contas no prazo estabelecido.

Parágrafo Primeiro. Este Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel poderá, ainda, ser denunciado pelos partícipes, observado o aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da execução estabelecida no Projeto, findos os quais será dada publicidade do ato.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, creditando-se-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA - DAS DÚVIDAS

1) As dúvidas suscitadas pela CESSIONÁRIA na execução deste Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel serão dirimidas pelo CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

1) Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício protocolado ou fac-símile.

Parágrafo Primeiro. As comunicações dirigidas à CEDENTE deverão ser encaminhadas à Sede do Paço Municipal.

Parágrafo Segundo. As comunicações dirigidas à CESSIONÁRIA deverão ser entregues na Avenida Central Direita, s/n, Bairro ZE 006, Município de Matupá/MT.

Parágrafo Terceiro. As alterações de endereços, e-mail, fac-símile ou telefone, de qualquer das partes, deverão ser imediatamente comunicadas à outra por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

1) A publicação do presente Instrumento será efetuada, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, que será providenciada pelo CEDENTE, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

1) Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel, fica eleita a Comarca de Matupá/MT, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmam este Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Matupá/MT, 31 de março de 2025.

Município de Matupá/MT

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

Cedente

Secretaria de Estado de Ciência e

Tecnologia e Inovação - SECITEC

Allan Kardec Pinto Acosta Benitez

Secretário de Estado

Cessionário

Escola Técnica Estadual de Matupá de Educação

Profissional e Tecnológica de Matupá – ETEC

Jackeline Bregoli de Lima Pinho

Representante Legal

Testemunhas:

1)

Nome: _____

CPF: _____

Ass. _____ 2)

Nome: _____

CPF: _____

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº 5353 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 4875 de 10/01/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 11/01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:30 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública, para apresentarem os documentos exigidos no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto.

§ 1º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput;

§ 2º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, implicará na Renúncia Tácita e, conseqüentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 2º. A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo. A inspeção será realizada por médico credenciado, em data, horário e local previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Matupá - MT.

§ Único. O candidato deverá apresentar atestado médico de saúde mental emitido por Médico Psiquiatra (que tenha registro no CRM e RQE) e exames complementares de acordo com o cargo, conforme Decreto nº 4874 de 09 de janeiro de 2024, **devendo estes conter nome completo e CPF do candidato**. Todos os exames correrão às expensas do candidato.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato convocado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na Renúncia Tácita e, conseqüentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO – ENFERMEIRO – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11042	VERÔNICA DOS SANTOS SILVA FRANÇA	70,4	9º	APROVADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Extrato de Contribuição do INSS – CNIS;
10. Qualificação Cadastral eSocial; consultacadastral.inss.gov.br;
11. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
12. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (**obrigatório**)
13. Conta no Banco do Brasil;
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;
18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)
22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)
23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)
24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)
25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)
26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos e exames que constam nesse Decreto**;
27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
28. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu,

_____, inscrito (a) no CPF nº _____ de-claro que sou residente e domiciliado (a) na

Rua _____
 n° _____ Bairro _____
 ro _____
 _____ na cidade de _____
 UF _____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,

_____,
 inscrito (a) no CPF nº _____, de-
 claro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de
 1988, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não**
exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (fe-
 deral, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a mi-
 nha nomeação e posse no cargo que fiz jus no Concurso Público 001/
 2023.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de _____ de 20____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____, inscrito (a) no CPF nº _____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

() não possuo bens a declarar;

() possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

() Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indica-
 dores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

() Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

() Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadei-
 ro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação
 de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimen-
 to das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINIS-
 TRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA**

Eu,

_____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que
 estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como
 gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX,
 do artigo 159 Lei Complementar N° 081/2013 Estatuto do Servidor Público
 do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissio-
 nal e organizada e/ou de comércio:

() **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de soci-
 edade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organi-
 zada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreen-
 dedor Individual.

(_____)

OUTROS

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas,
 sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu,

_____, inscrito (a) no CPF nº _____,

solicito o **CADASTRA-
 MENTO DE MEU(S) DEPENDENTE(S)**, abaixo relacionado(s):

No-

me: _____

CPF: _____ Data de nascimento:

_____/_____/_____/ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: () SIM () NÃO

*****Deficiente:** () NÃO () SIM

***Tipo de Deficiência / Descrição:**

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Reabilitado

***Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:** ()
 SIM () NÃO

No-

me: _____

CPF: _____ Data de nascimento:

_____/_____/_____/ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: () SIM () NÃO

*****Deficiente:** () NÃO () SIM

***Tipo de Deficiência / Descrição:**

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Reabilitado

*Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: () SIM () NÃO

Nome: _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____ / _____ / _____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: () SIM () NÃO

***Deficiente: () NÃO () SIM

*Tipo de Deficiência / Descrição:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Reabilitado

*Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: () SIM () NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) Declarante

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.503, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO VALE DO PEIXOTO - AAVP PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS MATUPAENSES NA ESCOLA MILITAR TIRADENTES NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanctiono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio através de comodato, locação e/ou sublocação de veículos, doação de combustível ou repasse em dinheiro à Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto - AAVP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 17.874.465/0001-74, com sede na Rua 05, nº. 3.512, Bairro União, na Cidade de Matupá/MT, destinados ao custeio do transporte escolar dos alunos matupenses na Escola Militar Tiradentes no Município de Peixoto de Azevedo/MT.

Parágrafo Único. O auxílio de que trata o *caput* deste artigo é no importe de R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais)

Art. 3º. A despesa de que trata o artigo anterior, será suportada no ano de 2025 pela seguinte rubrica orçamentária já prevista no orçamento vigente: (0700212.364.0068.200353.3.50.41.00.00).

Parágrafo Único. As dotações orçamentárias para cobrir as despesas referentes aos anos subsequentes serão de conformidade com as rubricas constantes nos respectivos orçamentos anuais.

Art. 4º. A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas da efetiva aplicação do recurso à Administração Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias do repasse de cada parcela.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 006/2025**

DATA: 31 DE MARÇO DE 2025

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial de Professor em favor da Servidora Municipal **MARIA SOLANGE PEREIRA DA SILVA**

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §5º, do artigo 40, da CF/88, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 95 da Lei Complementar n.º 058, de 29 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e Lei Complementar nº 13, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre a carreira dos servidores da Educação Municipalidade alterada pela Lei Complementar nº 252 de 18 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial de Professor** em favor de **MARIA SOLANGE PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG ****174-9 SEJSP/MT inscrita no CPF nº ***.593.003-**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSOR, CLASSE B, NÍVEL 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Matupá/MT, matrícula RE nº 92 e matrícula de segurado previdenciário nº 92, contando com 9.129 dias líquidos perfazendo 25 anos e 04 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais correspondentes a última remuneração e direito a paridade, conforme processo administrativo PREVI-MUNI, nº. 2025.04.00000004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15201 DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

“Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** ao servidor **LEANDRO LOURENÇO DA SILVA**, no cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** ao servidor **LEANDRO LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº 7780, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, a partir do dia 25 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15200 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"Concede **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **KETELIN GOMES LEMES**, no cargo de **MANUTENCAO E LIMPEZA** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **KETELIN GOMES LEMES**, no cargo de **MANUTENCAO E LIMPEZA**, matrícula nº 10031 a partir do dia 25 de março de 2025 até 20 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15199 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a homologação de Estágio Probatório, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que determina os artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 013, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre "Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá-MT",

CONSIDERANDO a homologação do parecer final, elaborado pela comissão especial de avaliação dos servidores públicos em estágio probatório, nomeada pela portaria nº 15116, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos seguintes servidores:

MAT.	NOME	CARGO	SETOR DE LOTAÇÃO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
8478	NIVALDO JOSE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	APROVADO
8457	PAMELLA ALVES RA-FAGNIN	EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	APROVADA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15198 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre **Exoneração** a pedido do (a) **Servidor** (a), conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Sra. **ARIELLY DUARTE FERREIRA**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9515, no qual exercia o cargo de **MONITOR DE ALUNO**, revogando a Portaria nº 13968 de 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15197 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **MARIA SARIA DA CONCEICAO GOMES**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **MARIA SARIA DA CONCEICAO GOMES**, matrícula nº 7845, lotada junto a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, a partir do dia 24 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15196 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"Conceder **LICENÇA PRÊMIO** aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para os seguintes servidores (a):

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
7543	DAIANE APARECIDA LOURENÇÃO	03/05/2019 - 02/05/2024	24/03/2025 a 21/06/2025	Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 24 de março, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15195 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **ANAGELI DA SILVA**, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **ANAGELI DA SILVA**, matrícula nº 9454, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 21 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 21 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15194 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

"Concede **LICENÇA SAÚDE** ao servidor **AIRTON VITOR DUTEL**, no cargo de **MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SAÚDE** ao servidor **AIRTON VITOR DUTEL**, matrícula nº 3237, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 20 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 20 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15192 DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **MARY ANGELA HERMANN**, no cargo de **NUTRICAÇÃO ESCOLAR** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **MARY ANGELA HERMANN**, matrícula nº 2224, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 19 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15190 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

"**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-05 – R\$ 500,00)**, conforme Anexo VI do PCCV, ao servidor **FABIO BENTO DA SILVA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, onde junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, será responsável pela Manutenção da Piscina no Centro Aquático Esportivo, a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 15067/2025.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15189 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

"**REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga **FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-07 – R\$ 300,00)**, conforme Anexo VI do PCCV, do servidor **DANILO GOUVEIA DE MORAIS**, no cargo de **Motorista Veículos Pesados**, onde junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, onde era motorista no **CRAS e SCFV**, e auxiliava nos trabalhos na **secretaria de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 17 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15187 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** ao servidor **ROGERIO RODIGHIERO DE ABREU**, no cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** ao servidor **ROGERIO RODIGHIERO DE ABREU**, matrícula nº 6421, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15186 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **MARGARIDA DA CONCEICAO VAZ**, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **MARGARIDA DA CONCEICAO VAZ**, matrícula nº 2129, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15185 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **LUCILENE CASTRO TARLEI**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **LUCILENE CASTRO TARLEI**, matrícula nº 6348, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.502, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITEC POR INTERMÉDIO DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MATUPÁ DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATUPÁ - ETEC, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Matupá/MT autorizado a realizar Cessão de Uso Gratuito de Imóvel à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação - SECITEC, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 04.921.881/0001-34, estabelecida na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº. 1234, Bairro Centro Sul, Município de Cuiabá/MT, por intermédio da Escola Técnica Estadual de Matupá de Educação Profissional e Tecnológica de Matupá - ETEC, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 58.880.312/0001-17 estabelecida na Avenida Central Direita, s/n, Bairro ZE 006, Município de Matupá/MT, para atendimento ao pactuado no Termo de Parceria nº. 065/2024/SECITECI/MT.

§ 1º. A área de que trata esta Cessão de Uso Gratuito de Imóvel possui área de 5,56 ha (cinco vírgula cinquenta e seis hectares) - 55.600,00 m² e está localizada dentro da Matrícula nº. 8341 do Cartório de 1º Ofício da Cidade e Comarca de Matupá/MT, de área total de 135.5118 há.

§ 2º. O imóvel descrito no parágrafo primeiro destina-se ao uso da Escola Técnica Estadual de Matupá de Educação Profissional e Tecnológica de Matupá - ETEC pelos alunos do curso de técnico em agricultura.

Art. 2º. A cessionária poderá realizar edificações no imóvel mediante, atendidas as normas da legislação vigente.

Art. 3º. A presente cessão de uso terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

§ 1º. Em caso de interesse público justificado a cessionária deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.

§ 2º. Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.

§ 3º. Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

§ 4º. Fica estabelecido o prazo de mínimo de 12 (doze) meses para realização de benfeitorias sob pena de retorno imediato do uso do imóvel ao município.

Art. 4º. Para receber a Cessão de Uso Gratuito de Imóvel descrito na presente Lei, a entidade deverá atender as seguintes disposições legais:

I. Não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União;

II. Apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do Art. 195 da Constituição Federal.

Art. 5º. Fica expressamente vedado a cessionária:

I. Transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;

II. Utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;

III. Usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias, ou qualquer outra que não seja para atividades religiosas;

IV. Colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária;

V. Mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização aprovada pelo Poder Legislativo.

Art. 6º. A cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º. Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da cessionária toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do IMÓVEL, bem como da atividade para a qual a presente cessão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo a cessionária providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

Art. 8º. A cessão de uso de bem público imóvel será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel, Anexo I, observados os princípios que regem a administração pública e a legislação federal pertinente, no que couber, devendo constar obrigatoriamente no termo:

- as características e condições do imóvel;
- a localização e sua matrícula;
- destinação e finalidade;
- prazo e condições de extinção;

Art. 9º. As despesas decorrentes da formalização desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Matupá, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15184 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

"Concede **LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **ANDREIA SOARES FERREIRA**, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **ANDREIA SOARES FERREIRA**, matrícula nº 9910, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 15 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15183 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **SIRLENE FERREIRA ESPINDOLA**, no cargo de **AUXILIAR DE CRECHE** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **SIRLENE FERREIRA ESPINDOLA**, matrícula nº 3428, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 14 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15182 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

"Conceder **FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências**".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8264	ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ DESIDERIO	SUPERVISOR DA ATENÇÃO BÁSICA	05/03/2025 a 03/04/2025
7298	CATIENE SOARES DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/03/2025 a 03/04/2025
6823	CLEIA APPEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/03/2025 a 03/04/2025

8770	DAIANE DOS SANTOS BENTO DE AQUINO	CHEFE DE DIVISAO	05/03/2025 a 03/04/2025
7544	DOMINGOS RAMOS DOS SANTOS DA ROCHA	TECNICO EM LABORATORIO	05/03/2025 a 03/04/2025
7668	EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	05/03/2025 a 03/04/2025
6553	FERNANDA RODRIGUES DE LIMA MARTINS	FARMACEUTICO	05/03/2025 a 03/04/2025
5933	KLEBER MONTEIRO GUERZONI	BIOQUIMICO	17/03/2025 a 31/03/2025
8578	LUANA SILVA DOS SANTOS BIANCHI	TECNICO EM RADIOLOGIA	12/03/2025 a 31/03/2025
9508	MARISLEIDE DE MORAIS AGUIAR	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/03/2025 a 03/04/2025
6581	NILVA SOARES DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/03/2025 a 03/04/2025
9567	PABLO RENATO SILVA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05/03/2025 a 03/04/2025
7358	VALDIRENE RADTKE	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	05/03/2025 a 03/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de março, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15181 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8377	ALEXSANDRA TOSTA BATISTA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	05/03/2025 a 19/03/2025
9306	JAQUELINE FURLAN COSTA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	10/03/2025 a 24/03/2025
9637	STEFANIA LIMA DOS SANTOS	TECNICO EM NIVEL SUPERIOR	17/03/2025 a 31/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de março, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 15180 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Art. 140 e 141 da Lei Complementar nº 081, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da

Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá – MT, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Sra. NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA, CPF nº ***. 526.541-**, servidora efetiva no cargo de **Agente Administrativo**, Classe B, Nível 02, matrícula nº 7271, para o Município de Colíder-MT, sem ônus para o Município de Matupá-MT, a partir de 01 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2028, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços da função para a qual for nomeada.

Art. 2º - Compete ao órgão cessionário o recolhimento previdenciário ao regime de previdência do órgão de origem da servidora, as seguintes parcelas:

I – O desconto da contribuição devida pelo segurado.

II – O custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem.

Art. 3º - O cálculo da contribuição ao PREVIMUNI que trata o artigo anterior, será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que a servidora for titular.

Art. 4º - A remuneração da servidora ora cedida, obedecerá às disposições estabelecidas para o cargo em comissão ou função de confiança para qual for nomeada.

Art. 5º - O Município poderá, por interesse público, requisitar aos servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, com comunicação prévia de 30 dias ao órgão cessionário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15177 DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

"Concede LICENÇA SAÚDE a servidora **MARIZETE TEREZINHA ZAVISLAK**, no cargo de **MANUTENCAO E LIMPEZA** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA SAÚDE a servidora **MARIZETE TEREZINHA ZAVISLAK**, matrícula nº 101, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 12 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15176 DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

"REVOGA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga **Adicional de Responsabilidade (GEOBRAS 17%)** do Sr. **THIERRY CLEMENTE DIAS GUERRA SEMENSATO** no cargo de **Engenheiro Civil**, matrícula nº 7132, a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 12 de março, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15175 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DAIANA RIBEIRO REIS BARBOSA** a exercer o cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 12 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15174 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre **Exoneração** do (a) Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANA CLARA ARRUDA PELEGRINE GOMES**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 8711, o qual exercia o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, revogando a Portaria nº 12713 de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 12 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15173 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ADELANE DOS SANTOS SOUSA** a exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para desempenhar suas funções junto a **Agência Municipal de Trânsito de Matupá – MT**, a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 12 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15172 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VALDIRENE MARIA TORRES** a exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 11 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15170 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"Concede **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora **SIRLENE DE PAULA CARNEIRO**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora **SIRLENE DE PAULA CARNEIRO**, matrícula nº 9614, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 08 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15169 DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

“CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-09 – R\$ 200,00)**, conforme Anexo VI do PCCV, a servidora **MARIA IVONE JACINTO PEREIRA**, no cargo de **CUIDADOR SOCIAL**, onde junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer, irá auxiliar na demanda da secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15168 DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 13854 de 01 de fevereiro de 2024, a qual nomeava a Sra. **MARIA IVONE JACINTO PEREIRA** a exercer o cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 11 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15167 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

"Dispõe sobre **Exoneração a pedido do (a) Servidor (a)**, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. **LIGIA MARIA DA CRUZ**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 8267, a qual exercia o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, revogando a Portaria nº 10903 de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 10 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15166 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

“Concede LICENÇA MATERNIDADE, a servidora **JESSICA LANA PEREIRA LIMA SCHEID**, no cargo de **FISIOTERAPEUTA** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **JESSICA LANA PEREIRA LIMA SCHEID**, no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, matrícula nº 7601 a partir do dia 10 de março de 2025 até 05 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 10 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15165 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

“CONCEDE ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO SERVIDOR(A) EFETIVO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **Adicional de Responsabilidade Técnica (AD-20%)** a Sra. **ALINE TEODORO SIDORAK** no cargo de **Fisioterapeuta**, matrícula nº 9675, onde junto a Secretaria Municipal de Saúde, **será a responsável Técnica em Fisioterapia Ocupacional no Centro de Reabilitação Duse Ometto - CRDO**, assumindo total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 10 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15164 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

“REVOGA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA SERVIDORA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga Adicional de Responsabilidade (AD-20%) da Sra. **JESICA LANA PEREIRA LIMA SCHEID** no cargo de **Fisioterapeuta**, matrícula nº 7601, onde era a Responsável Técnica em Fisioterapia Ocupacional no Centro de Reabilitação Duse Ometto - CRDO, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 10 de março, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15163 DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre a homologação de Estágio Probatório, e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que determina os artigos 27 a 31 da Lei Complementar nº 081, de 15 de dezembro de 2013, que dispõe sobre “Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá- MT”,

CONSIDERANDO a homologação do parecer final, elaborado pela comissão especial de avaliação dos servidores públicos em estágio probatório, nomeada pela portaria nº 15037, de 22 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos seguintes servidores:

MAT.	NOME	CARGO	SETOR DE LOTAÇÃO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
8377	ALEXSANDRA TOSTA BASTISTA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADA
8256	DANIELA SANTOS DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE	APROVADA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15162 DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

"Dispõe sobre **Exoneração** a pedido do (a) **Servidor** (a), conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Sra. **SIMONE PORTE CARVALHO BORRE**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 7674, no qual exercia o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, revogando a Portaria nº 8286 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15161 DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **MARGARIDA DA CONCEICAO VAZ**, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **MARGARIDA DA CONCEICAO VAZ**, matrícula nº 2129, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 05 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15160 DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **LUCILENE CASTRO TARLEI**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **LUCILENE CASTRO TARLEI**, matrícula nº 6348, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15159 DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

"Concede **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **MARCIA KREFTA SANDIM**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **MARCIA KREFTA SANDIM**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, matrícula nº 9627 a partir do dia 06 de março de 2025 até 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15158 DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

"Conceder **FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências**".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Assistência Social**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
139	TEREZINHA MARTINS DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	06/03/2025 a 04/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 06 de março, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15155 DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **TEREZINHA MARTINS DA SILVA**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **TEREZINHA MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 139, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 06 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15153 DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

"Dispõe sobre **Exoneração** a pedido do (a) **Servidor** (a), conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Sra. **LENISE CALDERARO GRAÇA**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9592, no qual exercia o cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, revogando a Portaria nº 14077 de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2025**

PORTARIA Nº 304 DE 31 DE MARÇO DE 2025

REGISTRA RETORNO DE SERVIDORES PARA FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Retornar os servidores constantes do quadro abaixo para a folha de pagamento, após alta do Mirassol Previ e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE RETORNO
4546	OLINDO BARBOSA DOS SANTOS	03/03/2025
27076	MARIANA NEVES GONCALVES	10/03/2025
5551	JANE APARECIDA DE CAMPOS	23/03/2025
5360	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	25/03/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto 3.131/2017, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Organizações da Sociedade Civil (**OSC**) interessadas em celebrar **Termo de Fomento** visando à execução de projetos de defesa à pessoa idosa no âmbito do município de Mirassol d'Oeste/MT.

2. OBJETO DO CHAMAMENTO

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (**OSC**) para firmar parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com o objetivo de desenvolver por intermédio de Termo de Fomento projetos de defesa da pessoa idosa em situação de risco social (o abandono, a violência doméstica, a negligência, a ruptura familiar, as deficiências motoras e intelectuais, a extrema pobreza, dentre outras), abrangendo o acolhimento institucional e atividades de socialização e fortalecimento de vínculos.

3. JUSTIFICATIVA

A parceria visa atender à demanda de pessoas idosas que carecem de acolhimento institucional objetivando a minoração de eventual risco social.

A necessidade do acolhimento institucional de idosos está amplamente respaldada pela legislação brasileira, sendo um direito assegurado no âmbito da assistência social. Entre as principais normas aplicáveis, destacam-se:

- a) O artigo 230 da Constituição Federal de 1988 que estabelece a obrigação da família, da sociedade e do Estado em garantir a dignidade e o bem-estar dos idosos, assegurando-lhes o direito à vida e à assistência; b) O artigo 37 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) que determina que acolhimento de idosos em entidades de longa permanência seja garantido pelo poder público quando não houver condições de manutenção da própria sobrevivência; c) O artigo 23 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/1993) que prevê o acolhimento institucional como um dos serviços socioassistenciais, garantindo abrigo provisório e adequado a idosos em situação de risco; e d) A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) que definem o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos como um serviço essencial da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinado a idosos que necessitem de proteção integral, garantindo moradia, alimentação, cuidados pessoais e acesso a serviços de saúde e lazer.

A implementação de serviços de acolhimento para idosos em situação de risco social não apenas assegura a proteção desse grupo vulnerável, mas também contribui para a redução de violações de direitos humanos, melhora a qualidade de vida dos idosos acolhidos e promove a inclusão social dessa população. Além disso, fortalece a rede de assistência social ao integrar políticas públicas de saúde, habitação e segurança social.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução da parceria serão provenientes do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa (FUMAPI), estando disponibilizado o valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme dotação orçamentária n.º 02.09.06.08.241.0021.2068.0000.3.3.50.43.00.

5. CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	01/04/2025
Período para apresentação de propostas	01/04/2025 a 30/04/2025
Divulgação do resultado preliminar	02/05/2025
Prazo para interposição de recursos	05/05/2025 a 06/05/2025
Divulgação do resultado final	07/05/2025
Assinatura do Termo de Colaboração/Fomento	07/05/2025

6. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar na condição de proponentes as Organizações da Sociedade Civil que:

- Estejam constituídas nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014.
- Estejam alinhadas aos critérios do artigo 33, incisos I a V da Lei nº 13.019/2014.
- Estejam regularmente constituídas há, no mínimo, um ano.
- Possuam experiência comprovada na execução de projetos similares.
- Apresentem regularidade fiscal e trabalhista (CND, FGTS, INSS, etc.).
- Não tenham dirigentes com condenações que as impeçam de firmar parcerias com a Administração Pública.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues impressas em papel A4, dentro de em envelope lacrado e identificado, no prazo definido no cronograma deste Edital, na Secretaria de Desenvolvimento Social estabelecida na Rua Antônio Tavares, nº 3310, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, Bloco da Assistência Social, Centro, Mirassol d'Oeste/MT, contendo:

- Ofício dirigido à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Mirassol d'Oeste, solicitando a celebração da Parceria.
- Plano de Trabalho, conforme Anexo I.
- Cópia do cartão do CNPJ emitido no período máximo de 30 dias, devendo a organização possuir, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo.
- Certidão Negativa de Débito Municipal
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado no cartório competente, que preveja expressamente: objetos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
- Cópia das Alterações Estatutárias, quando houver.
- Certidão em Breve Relato emitida em Cartório, atualizada, a fim de identificar a última Alteração Estatutária e a atual composição da Diretoria.
- Cópia da Ata de Posse do quadro dirigente atual.
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro

no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

n) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

o) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo valer-se de declaração emitida por um Conselho de Direitos do município.

p) Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

q) Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal.

r) Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

s) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Decreto Municipal nº 3.131/2017.

t) Declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à contada parceria, bem como os da devida contrapartida.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. As propostas serão analisadas pelo Conselho Municipal do Idoso - CMI, com quórum mínimo de 6 conselheiros, utilizando os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capacidade técnica e experiência da OSC	Até 5 pontos
Adequação do Plano de Trabalho aos objetivos da parceria	Até 5 pontos
Viabilidade da execução financeira e operacional	Até 5 pontos
Impacto social previsto	Até 5 pontos

8.2. Será considerada vencedora a OSC que obtiver a maior pontuação geral. Em caso de empate, o tempo de experiência na área de atuação do projeto será considerado como critérios de desempate.

8.3. Serão impedidos de participar da seleção conselheiros que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

9. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A OSC selecionada deverá prestar contas dos recursos aplicados conforme as normas vigentes e os prazos estipulados no Termo de Fomento. O monitoramento será realizado pelo Conselho Municipal do Idoso.

9.2. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias do final da vigência do projeto quando a duração deste não exceder o prazo de 06 (seis) meses ou em duas etapas para projetos que excedam este período, sendo a primeira, neste caso, ao final do primeiro semestre da data de assinatura do Termo de Parceria e a segunda em até 30 (trinta) dias do final da vigência do projeto.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d'Oeste/MT, 01 de abril de 2025.

Taciana Beatriz Kreulich Bezerra

Secretária Municipal de Assistência Social

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 305/2025

PORTARIA Nº 305 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxílio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
4698	ROSANGELA ROSA DA SILVA	10/03/2025
4743	ROSIMEIRE SOARES DA SILVA	17/02/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de março de 2025.

HECTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 054/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2026

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste Estado de Mato Grosso, HECTOR ALVAREZ BEZERRA, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos miradolenses à participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO/2026, na CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT, Localização: Rua Juscelino Kubitschek, 3226. Centro. Mirassol D'oeste, MT. Centro, no dia 08 de abril de 2025, com início às 09:00h.

Cópia do presente Edital, publicado pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Mirassol D'Oeste/MT, 31 de março de 2025.

Hector Alvarez Bezerra

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 307 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM OSCIP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), NOMEADO PELA PORTARIA 210/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a Comunicação Interna de número 35471/2025, proveniente do Gabinete do Prefeito, a qual solicita à substituição de membro da comissão para levantamento técnico e elaboração de projeto para celebração de termo de parceria com OSCIP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora Daniela Maria de Jesus Moreira para compor à comissão para realização de levantamento técnico e elaboração de Projeto para fins de celebração de termo de parceria com OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), em substituição a membra Eli-sangela Vicentini Fazolo da Silva, matrícula nº 3835, passando a vigorar conforme composição abaixo:

Presidente: Arielly Cristina de Oliveira, matrícula nº 4910;

Membro: Daniela Maria de Jesus Moreira, matrícula nº 28419;

Membro: Vitor Hugo Martins de Oliveira, matrícula nº 28613.

Art. 2º Compete à Comissão: Efetuar o levantamento técnico sobre as demandas das Secretarias que compõe a Estrutura Administrativa do Município, bem como à elaboração de Projeto para fins de celebração de termo de parceria com OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 210/2025, mantendo seus atos praticados em sua vigência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 03/
2025**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 03/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MARIA ELIANI" FNDE - CRECHE TIPO 1. CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 965503/2024/FNDE/CAIXA. O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu a RETIFICAÇÃO DO EDITAL para adequações no projeto básico. Fica designada a data de 16/04/2025 às 9h (Horário de Brasília) para abertura da sessão. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma BNC. Local/Sistema eletrônico: <https://bnccompras.com/>. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e <https://bnc.org.br/>. Fabio Henrique da Silva - Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 01/04/2025.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA
EDITAL Nº 55/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
D'OESTE-MT**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA

SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES PARA ATUAÇÃO COMO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

EDITAL Nº 55/2025

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA do município de Mirassol d'Oeste/MT**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado - PBA, entre 2024 e 2027, **TORNA PÚBLICO**, e para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à Seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, Mirassol d'Oeste/MT.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo será regido pela legislação vigente, sendo executado, desenvolvido e organizado pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, Mirassol d'Oeste/MT.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado - PBA.

II. DO OBJETIVO

Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado – PBA, que atenderá jovens, adultos e idosos a partir de 15 anos de idade não alfabetizadas e não inseridas no sistema formal de ensino, onde serão criadas turmas de alfabetização nos espaços urbanos e/ou rurais.

III. DA PERIODICIDADE

Os alfabetizadores selecionados atuarão por um período de 12 (doze) meses, com carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas presenciais.

IV. DAS BOLSAS

4.1. Para o PBA – Ciclo 2025 será disponibilizada 01 (uma) bolsa, sendo para o espaço urbano no município de Mirassol d'Oeste/MT;

4.2. A turma deverá ter no mínimo 15 (quinze) alfabetizandos e 25 (vinte e cinco) no máximo no espaço urbano;

4.3. O alfabetizador é responsável por localizar, identificar, mobilizar e cadastrar os alfabetizandos de sua turma, observando a quantidade mínima especificada no item anterior;

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP - LANÇAMENTO
NO SISTEMA DE GESTÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025)**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP - LANÇAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025) - O Município de Mirassol d'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024 realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, cujo objeto é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2024 DO PE N. 01/2024 DE AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI SERRADA PARA PONTE DE MADEIRA**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Detentora da ARP: J Q SALAZAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.320.610/0001-29. Hector Álvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 01/04/2025.

4.4. A formação das turmas é um critério essencial para a concessão da bolsa;

4.5. O valor da bolsa será de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais por 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento das responsabilidades estabelecidas no Manual de Orientações do PBA, conforme atestado pelo gestor local;

4.6. As bolsas serão pagas diretamente aos beneficiários, por meio de cartão-benefício emitido em favor do bolsista pelo Banco do Brasil S.A, mediante solicitação do FNDE.

V. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADOR POPULAR

5.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas legais equivalentes;

5.2. Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

5.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.4. Atender às exigências deste Edital e da Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024;

5.5. Ter formação e experiência conforme especificação nos itens 5.6 e 5.7;

5.6. Possuir, no mínimo, Ensino Médio, ou formação em nível superior, licenciatura ou graduação na área de ciências humanas/ sociais;

5.7. Ter experiência em alfabetização de jovens e adultos e/ou educação de jovens e adultos ou educação popular;

5.8. Ter disponibilidade para participar da formação inicial e continuada que ocorrerá durante a execução do Programa.

VI. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

6.1. Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

6.2. Participar, obrigatoriamente, da formação;

6.3. Desenvolver, com o auxílio do gestor local, o plano pedagógico das aulas, ações de acompanhamento e registro de frequência, de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

6.4. Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

6.5. Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

6.6. Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

6.7. Realizar planejamento das atividades;

6.8. Realizar a distribuição e o controle do material didático;

6.9. Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de alfabetizandos por turma estabelecida no item 4.2 desta chamada pública;

6.10. Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

6.11. Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

6.12. Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

6.13. Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

VII. DA INSCRIÇÃO E SUA VALIDAÇÃO

7.1. As inscrições serão efetuadas de forma gratuita e, **EXCLUSIVAMENTE**, de forma presencial, na Sala de Reunião da Secretaria de Educação,

Esporte, Lazer e Cultura, que fica localizada à Rua Antonio Tavares, 3310, Centro, Mirassol d'Oeste/MT;

7.2. As inscrições terão início no dia **03 de abril e findarão no dia 07 de abril de 2025**. O horário de funcionamento para a realização da inscrição será das **08h às 12h**;

7.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em original e cópias, para conferência:

I. Cédula de Identidade (RG);

II. CPF;

III. Se do sexo masculino, Carteira de Reservista Militar ou comprovação de estar em dia com o serviço militar;

IV. Título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;

V. Comprovante de Residência atualizado;

7.4. Também deverá preencher ou entregar preenchido a Ficha de Inscrição – Anexo II;

7.5. Apresentar original e cópia de documento de formação do Ensino Médio;

7.6. Apresentar original e cópia de documento de formação em Ensino Médio ou Nível Superior, preferencialmente, licenciatura ou graduação na área de ciências humanas/sociais;

7.7. Apresentar original e cópia de documento comprovando experiência em alfabetização de jovens e adultos e/ou educação de jovens e adultos ou educação popular;

7.8. Neste momento também haverá a validação da inscrição, para tal o candidato deverá apresentar Currículo Vitae com as devidas comprovações/certificados;

7.9. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar a correção após efetivação da mesma.

7.10. Cumprir com as determinações deste Edital e demais requisitos da Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024.

VIII. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão avaliadora constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

8.2. A seleção compreenderá: a inscrição, análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.

8.4. Em relação aos cursos e a experiência profissional, serão considerados títulos e critérios para aferição de pontuação conforme Ficha de Avaliação do Currículo - ANEXO III;

8.4. A pontuação referente à experiência profissional poderá ser comprovada por documentos expedidos por órgãos públicos ou privados na condição de empregado e/ou voluntariado relacionado à área da educação;

8.5. Os certificados/declarações de experiência serão contabilizados uma única vez e não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço;

8.6. A pontuação máxima para a análise curricular consistirá na somatória dos itens avaliados, limitando-se ao valor de **10 (dez) pontos**.

8.7. Será considerado classificado o candidato que obtiver pontuação mínima de 5 (cinco) pontos;

8.8. O resultado preliminar será divulgado no dia **10 de abril de 2025**, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste e afixado no Quadro de Avisos da Sede da Secretaria de Educação;

8.9. O candidato poderá interpor recurso, conforme modelo no ANEXO IV, sendo realizado de forma presencial na Sala de Reunião da Secretaria de Educação, no dia **11 de abril de 2025**, das **08h às 12h**;

8.9. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição;

8.10. Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

8.11. A divulgação da análise dos recursos e do Resultado Final dos classificados será no **dia 14 de abril de 2025**, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT e afixado no Quadro de Avisos da Secretaria de Educação;

8.12. Os candidatos classificados e não chamados dentro do número de vagas, comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância e seguindo a ordem de classificação;

8.13. O candidato classificado será convocado por meio de edital complementar deverá comparecer na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para a assinatura do Termo de Compromisso do Alfabetizador Popular e assinatura da Declaração de disponibilidade de Carga Horária, bem como orientações para o início da execução das atividades;

8.14. Caso o candidato não compareça na data e horário estabelecidos no Edital Complementar, este se tornará sem efeito e o mesmo estará **ELIMINADO** deste Processo de Seleção Pública, não cabendo recurso;

8.15. A lotação dos candidatos selecionados neste Processo Seletivo Simplificado se dará em escolas municipais e/ou espaços alternativos da comunidade que ocorram turmas de alfabetização, conforme a necessidade e aprovação da Gestão Local do PBA e da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

IX. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1. Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

9.2. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT e no Quadro de Avisos da Secretaria de Educação, garantindo a transparência do processo;

9.3. Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas neste Edital;

9.4. Os eventuais casos não contemplados por este Edital serão analisados pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, por meio da comissão responsável pelo processo de seleção.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos;

10.2. Fica reservado à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado se verificada qualquer irregularidade em documentos e nas etapas do processo;

10.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.4. A seleção e convocação dos candidatos não geram vínculo empregatício permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos ou vantagens disposto na C.L.T.;

10.5. O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto deste Edital, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

10.6. A carga horária, as atribuições e a definição da bolsa dos voluntários são estabelecidas de acordo com o Plano Municipal do PBA;

10.7. O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado será em conformidade com a Resolução nº 20/2024;

10.8. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

10.8. Este edital de Processo Seletivo Simplificado entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d'Oeste/MT, 31 de março de 2025.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES
31/03/2025	• Publicação do Edital N° 55/2025 - Seleção de Professores Alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.
03 a 07/04/2025	• Período de Inscrições
08 e 09/04/2025	• Análise dos currículos
10/04/2025	• Publicação do resultado preliminar
11/04/2025	• Interposição de recurso do Resultado Final preliminar
14/04/2025	• Divulgação do resultado da análise recursal; • Divulgação do Resultado Final da Seleção Pública
15/04/2025	• Divulgação do Termo de Homologação do Resultado

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:	
Endereço:	
RG:	Órgão Expedidor:
CPF:	Data do Nascimento:
E-mail:	Telefone:
Inscrição nº	

Entrega de Documentos

Documentação	Entregue	
	Sim	não
RG		
CPF		
Carteira de Reservistas ou comprovação de estar em dia com o serviço militar, se masculino		
Comprovante de residência atualizado;		
Título de Eleitor, comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral		
Original e cópia do Documento de conclusão do Ensino Médio		
Original e cópia do Documento formação, preferencialmente, em nível superior, licenciatura ou graduação na área de ciências humanas/sociais;		
Original e cópia do Certificado de pós-graduação em área afins com a alfabetização de jovens, adultos e idosos não alfabetizados		
Original e cópia de Documento que comprove experiência em alfabetização de jovens e adultos e/ou educação de jovens e adultos ou educação popular		
Original e cópia dos Certificados de curso ou de participação em seminários na área de educação/alfabetização		

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo presente edital e ainda declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo FNDE/MEC e da Secretaria Municipal de Educação, para a concessão de bolsas, e ainda que aceita todos os Termos, sob pena de cancelamento da respectiva concessão, independentemente de aviso, inter-

pelação ou notificação prévia da parte da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Mirassol d'Oeste/MT: ____/____/____.

Assinatura do Candidato:

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 55/2025 - Seleção de Alfabetizadores Voluntários do Programa Brasil Alfabetizado

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO

Nome do Candidato
Nº da Inscrição
CPF

Mirassol d'Oeste/MT ____/____/____.

Assinatura do responsável pelo atendimento:

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome do Candidato:

Endereço:

RG:

Eu,

_____, candidato (a) a Alfabetizador Voluntário do PBA, reconheço que é de minha exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõe este formulário padronizado, para fins de atribuição de pontuação pela Banca Examinadora.

Categorias	Pontuação Máxima	Valor Obtido
Formação Acadêmica		
Certificado/Diploma ou Declaração de conclusão do Ensino Médio.	1,0 ponto	
Certificado de Nível Superior/Licenciatura ou graduação na área de ciências humanas/sociais (máximo 1)	1,5 pontos	
Certificado de Pós-Graduação em área afins com a alfabetização de jovens, adultos e idosos não alfabetizados (0,5 ponto cada máximo 4)	2,0 pontos	
Certificado de curso ou de participação em seminários na área de educação/alfabetização, (0,5 ponto por cada – máximo 5)	2,5 pontos	
Total	7,0 pontos	
Experiência Profissional	Pontuação Máxima	Valor Obtido
Experiência até 02(dois) anos	1,5 pontos	
Experiência acima de 02 (dois) anos	3,0 pontos	
Total	-	

RESULTADO FINAL:

PONTUAÇÃO MÁXIMA

Mirassol d'Oeste/MT, ____/____/____.

Assinatura da Comissão:

1 _____

– _____

2 _____

– _____

3 _____

– _____

ANEXO IV

MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DO RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO ALFABETIZADORES BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA) – CICLO 2025.

Eu,

_____, candidato (a) do CPF de N.º _____, candidato (a) a concorrer a uma bolsa no processo de Seleção e Composição de Banco de Bolsistas do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, apresento recurso perante a comissão do referido Processo de Seleção contra decisão do mesmo.

O objeto deste recurso é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário anexe documentos, referencias e/ou outras extremas, listando-as abaixo:

Nome do Candidato

do

Candidato:

–

Nº da Inscrição

da

Inscrição:

Mirassol d'Oeste/MT, ____/____/____.

Assinatura do responsável pelo atendimento:

do

Candidato:

PARA ATUAREM NO PROGRAMA NAS DEPENDÊNCIAS DO ESPAÇO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,

_____, portador (a) do CPF nº _____, candidato (a) aprovado (a) no processo seletivo referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 55/2025, na condição de bolsista, declaro para os devidos fins, junto a Secretaria de Educação do município de Mirassol d'Oeste/MT, ter disponibilidade para o exercício do cargo de Alfabetizador Popular do PBA/Ciclo 2025, ou seja, compreendendo uma carga horária de 12 (doze) horas semanais ou no mínimo de 600 (seiscentas) horas anuais, durante 12 (doze) meses no Programa Brasil Alfabetizado, bem como tenho disponibilidade para eventuais encontros presenciais/remotos de alinhamento com a equipe técnica gestora da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Estou ciente que a não veracidade das informações por mim prestadas implicará no cancelamento do contrato de trabalho.

Mirassol d'Oeste/MT: ____/____/____.

Alfabetizador Popular – PBA

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO ()

1. FUNDAMENTO

1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntariado e dá outras providências;

1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;

1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências;

1.4. Resolução nº 20/2024, 9 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros aos estados. Distrito Federal e municípios referentes ao Programa Brasil Alfabetizado-PBA, para execução entre os anos de 2024 e 2027.

2. ALFABETIZADOR

2.1. Nome:

2.2. CPF:

2.3. RG/Órgão expedidor:

2.4. Data de nascimento:

2.5. Nome da mãe:

2.6. Naturalidade/nacionalidade:

2.7. Estado civil:

2.8. Profissão:

2.9. Endereço e CEP:

2.10. Telefones:

2.11. E-mail:

3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA

3.1. Nome:

3.2. CNPJ:

3.3. Endereço e CEP:

3.4. Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):

3.5. Gestor local (nome e cargo):

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como () alfabetizador manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4.2. Do trabalho voluntário

4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;

b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;

c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

1. ocorrência de depósitos indevidos;
2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:

a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexistir saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;

b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizados;

c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e

d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024.

4.2.2. Atribuições específicas:

() Alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizados, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);

b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização.

4.3. Da bolsa

O alfabetizador, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução nº 20 /2024.

4.4. Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

4.5. Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

5. DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

6. LOCAL E DATA

Mirassol d'Oeste/MT, ____/____/____.

7. ASSINATURA

Alfabetizador Popular – PBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA

SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES PARA ATUAÇÃO COMO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

EDITAL Nº 55/2025

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA do município de Mirassol d'Oeste/MT**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado - PBA, entre 2024 e 2027, **TORNA PÚBLICO**, e para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à Seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, Mirassol d'Oeste/MT.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo será regido pela legislação vigente, sendo executado, desenvolvido e organizado pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, Mirassol d'Oeste/MT.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado - PBA.

II. DO OBJETIVO

Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado – PBA, que atenderá jovens, adultos e idosos a partir de 15 anos de idade não alfabetizadas e não inseridas no sistema formal de ensino, onde serão criadas turmas de alfabetização nos espaços urbanos e/ou rurais.

III. DA PERIODICIDADE

Os alfabetizadores selecionados atuarão por um período de 12 (doze) meses, com carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas presenciais.

IV. DAS BOLSAS

4.1. Para o PBA – Ciclo 2025 será disponibilizada 01 (uma) bolsa, sendo para o espaço urbano no município de Mirassol d'Oeste/MT;

4.2. A turma deverá ter no mínimo 15 (quinze) alfabetizandos e 25 (vinte e cinco) no máximo no espaço urbano;

4.3. O alfabetizador é responsável por localizar, identificar, mobilizar e cadastrar os alfabetizandos de sua turma, observando a quantidade mínima especificada no item anterior;

4.4. A formação das turmas é um critério essencial para a concessão da bolsa;

4.5. O valor da bolsa será de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais por 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento das responsabilidades estabelecidas no Manual de Orientações do PBA, conforme atestado pelo gestor local;

4.6. As bolsas serão pagas diretamente aos beneficiários, por meio de cartão-benefício emitido em favor do bolsista pelo Banco do Brasil S.A, mediante solicitação do FNDE.

V. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADOR POPULAR

5.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas legais equivalentes;

5.2. Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

5.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.4. Atender às exigências deste Edital e da Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024;

5.5. Ter formação e experiência conforme especificação nos itens 5.6 e 5.7;

5.6. Possuir, no mínimo, Ensino Médio, ou formação em nível superior, licenciatura ou graduação na área de ciências humanas/ sociais;

5.7. Ter experiência em alfabetização de jovens e adultos e/ou educação de jovens e adultos ou educação popular;

5.8. Ter disponibilidade para participar da formação inicial e continuada que ocorrerá durante a execução do Programa.

VI. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

6.1. Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

6.2. Participar, obrigatoriamente, da formação;

6.3. Desenvolver, com o auxílio do gestor local, o plano pedagógico das aulas, ações de acompanhamento e registro de frequência, de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

6.4. Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

6.5. Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

6.6. Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

6.7. Realizar planejamento das atividades;

6.8. Realizar a distribuição e o controle do material didático;

6.9. Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de alfabetizandos por turma estabelecida no item 4.2 desta chamada pública;

6.10. Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

6.11. Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

6.12. Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizando infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

6.13. Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizando e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

VII. DA INSCRIÇÃO E SUA VALIDAÇÃO

7.1. As inscrições serão efetuadas de forma gratuita e, **EXCLUSIVAMENTE**, de forma presencial, na Sala de Reunião da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, que fica localizada à Rua Antonio Tavares, 3310, Centro, Mirassol d'Oeste/MT;

7.2. As inscrições terão início no dia **03 de abril e findarão no dia 07 de abril de 2025**. O horário de funcionamento para a realização da inscrição será das **08h às 12h**;

7.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em original e cópias, para conferência:

I. Cédula de Identidade (RG);

II. CPF;

III. Se do sexo masculino, Carteira de Reservista Militar ou comprovação de estar em dia com o serviço militar;

IV. Título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;

V. Comprovante de Residência atualizado;

7.4. Também deverá preencher ou entregar preenchido a Ficha de Inscrição – Anexo II;

7.5. Apresentar original e cópia de documento de formação do Ensino Médio;

7.6. Apresentar original e cópia de documento de formação em Ensino Médio ou Nível Superior, preferencialmente, licenciatura ou graduação na área de ciências humanas/sociais;

7.7. Apresentar original e cópia de documento comprovando experiência em alfabetização de jovens e adultos e/ou educação de jovens e adultos ou educação popular;

7.8. Neste momento também haverá a validação da inscrição, para tal o candidato deverá apresentar Currículo Vitae com as devidas comprovações/certificados;

7.9. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar a correção após efetivação da mesma.

7.10. Cumprir com as determinações deste Edital e demais requisitos da Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024.

VIII. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão avaliadora constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

8.2. A seleção compreenderá: a inscrição, análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.

8.4. Em relação aos cursos e a experiência profissional, serão considerados títulos e critérios para aferição de pontuação conforme Ficha de Avaliação do Currículo - ANEXO III;

8.4. A pontuação referente à experiência profissional poderá ser comprovada por documentos expedidos por órgãos públicos ou privados na condição de empregado e/ou voluntariado relacionado à área da educação;

8.5. Os certificados/declarações de experiência serão contabilizados uma única vez e não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço;

8.6. A pontuação máxima para a análise curricular consistirá na somatória dos itens avaliados, limitando-se ao valor de **10 (dez) pontos**.

8.7. Será considerado classificado o candidato que obtiver pontuação mínima de 5 (cinco) pontos;

8.8. O resultado preliminar será divulgado no dia **10 de abril de 2025**, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste e afixado no Quadro de Avisos da Sede da Secretaria de Educação;

8.9. O candidato poderá interpor recurso, conforme modelo no ANEXO IV, sendo realizado de forma presencial na Sala de Reunião da Secretaria de Educação, no dia **11 de abril de 2025**, das **08h às 12h**;

8.9. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição;

8.10. Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

8.11. A divulgação da análise dos recursos e do Resultado Final dos classificados será no dia **14 de abril de 2025**, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT e afixado no Quadro de Avisos da Secretaria de Educação;

8.12. Os candidatos classificados e não chamados dentro do número de vagas, comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância e seguindo a ordem de classificação;

8.13. O candidato classificado será convocado por meio de edital complementar deverá comparecer na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para a assinatura do Termo de Compromisso do Alfabetizador Popular e assinatura da Declaração de disponibilidade de Carga Horária, bem como orientações para o início da execução das atividades;

8.14. Caso o candidato não compareça na data e horário estabelecidos no Edital Complementar, este se tornará sem efeito e o mesmo estará **ELIMINADO** deste Processo de Seleção Pública, não cabendo recurso;

8.15. A lotação dos candidatos selecionados neste Processo Seletivo Simplificado se dará em escolas municipais e/ou espaços alternativos da comunidade que ocorram turmas de alfabetização, conforme a necessidade e aprovação da Gestão Local do PBA e da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

IX. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1. Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

9.2. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT e no Quadro de Avisos da Secretaria de Educação, garantindo a transparência do processo;

9.3. Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas neste Edital;

9.4. Os eventuais casos não contemplados por este Edital serão analisados pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, por meio da comissão responsável pelo processo de seleção.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos;

10.2. Fica reservado à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado se verificada qualquer irregularidade em documentos e nas etapas do processo;

10.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.4. A seleção e convocação dos candidatos não geram vínculo empregatício permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos ou vantagens disposto na C.L.T.;

10.5. O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto deste Edital, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

10.6. A carga horária, as atribuições e a definição da bolsa dos voluntários são estabelecidas de acordo com o Plano Municipal do PBA;

10.7. O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado será em conformidade com a Resolução nº 20/2024;

10.8. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

10.8. Este edital de Processo Seletivo Simplificado entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d'Oeste/MT, 31 de março de 2025.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES
31/03/2025	• Publicação do Edital N° 55/2025 - Seleção de Professores Alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.
03 a 07/04/2025	• Período de Inscrições
08 e 09/04/2025	• Análise dos currículos
10/04/2025	• Publicação do resultado preliminar
11/04/2025	• Interposição de recurso do Resultado Final preliminar
14/04/2025	• Divulgação do resultado da análise recursal; • Divulgação do Resultado Final da Seleção Pública
15/04/2025	• Divulgação do Termo de Homologação do Resultado

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:	
Endereço:	
RG:	Órgão Expedidor:
CPF:	Data do Nascimento:
E-mail:	Telefone:
Inscrição nº	

Entrega de Documentos

Documentação	Entregue	
	Sim	não
RG		
CPF		
Carteira de Reservistas ou comprovação de estar em dia com o serviço militar, se masculino		
Comprovante de residência atualizado;		
Título de Eleitor, comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral		
Original e cópia do Documento de conclusão do Ensino Médio		

Original e cópia do Documento formação, preferencialmente, em nível superior, licenciatura ou graduação na área de ciências humanas/sociais;		
Original e cópia do Certificado de pós-graduação em área afins com a alfabetização de jovens, adultos e idosos não alfabetizados		
Original e cópia de Documento que comprove experiência em alfabetização de jovens e adultos e/ou educação de jovens e adultos ou educação popular		
Original e cópia dos Certificados de curso ou de participação em seminários na área de educação/alfabetização		

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo presente edital e ainda declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo FNDE/MEC e da Secretaria Municipal de Educação, para a concessão de bolsas, e ainda que aceita todos os Termos, sob pena de cancelamento da respectiva concessão, independentemente de aviso, interposição ou notificação prévia da parte da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Mirassol d'Oeste/MT: ____/____/____.

Assinatura do Candidato:

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 55/2025 - Seleção de Alfabetizadores Voluntários do Programa Brasil Alfabetizado

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO

Nome do Candidato
Nº da Inscrição
CPF

Mirassol d'Oeste/MT ____/____/____.

Assinatura do responsável pelo atendimento:

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome _____ do _____ Candidato: _____

Endereço: _____

RG: _____

Eu, _____

_____, candidato (a) a Alfabetizador Voluntário do PBA, reconheço que é de minha exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõe este formulário padronizado, para fins de atribuição de pontuação pela Banca Examinadora.

Categorias	Pontuação Máxima	Valor Obtido
Formação Acadêmica		
Certificado/Diploma ou Declaração de conclusão do Ensino Médio.	1,0 ponto	
Certificado de Nível Superior/Licenciatura ou graduação na área de ciências humanas/sociais (máximo 1)	1,5 pontos	
Certificado de Pós-Graduação em área afins com a alfabetização de jovens, adultos e idosos não alfabetizados (0,5 ponto cada máximo 4)	2,0 pontos	
Certificado de curso ou de participação em seminários na área de educação/alfabetização, (0,5 ponto por cada – máximo 5)	2,5 pontos	
Total	7,0 pontos	
Experiência Profissional	Pontuação Máxima	Valor Obtido
Experiência até 02(dois) anos	1,5 pontos	
Experiência acima de 02 (dois) anos	3,0 pontos	
Total	-	

RESULTADO FINAL:

PONTUAÇÃO MÁXIMA

Mirassol d'Oeste/MT, ____/____/____.

Assinatura da Comissão:

- 1 _____
-
- 2 _____
-
- 3 _____
-

ANEXO IV

MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DO RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO ALFABETIZADORES BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA) – CICLO 2025.

Eu,

portador (a) do CPF de N.º _____, candidato (a) a concorrer a uma bolsa no processo de Seleção e Composição de Banco de Bolsistas do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, apresento recurso perante a comissão do referido Processo de Seleção contra decisão do mesmo.

O objeto deste recurso é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário anexe documentos, referencias e/ou outras extremas, listando-as abaixo:

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____

Mirassol d'Oeste/MT, ____/____/____.

Assinatura do Candidato: _____

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 55/2025 - Seleção de Alfabetizadores Voluntários do Programa Brasil Alfabetizado

COMPROVANTE DE RECURSO – VIA DO CANDIDATO

Nome do Candidato
Nº da Inscrição
CPF

Mirassol d'Oeste/MT ____/____/____.

Assinatura do responsável pelo atendimento:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ALFABETIZADOR POPULAR DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 55/2025 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, DA ÁREA ESPECÍFICA DE ALFABETIZADOR POPULAR, PARA ATUAREM NO PROGRAMA NAS DEPENDÊNCIAS DO ESPAÇO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,

_____, portador (a) do CPF nº _____, candidato (a) aprovado (a) no processo seletivo referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 55/2025, na condição de bolsista, declaro para os devidos fins, junto a Secretaria de Educação do município de Mirassol d'Oeste/MT, ter disponibilidade para o exercício do cargo de Alfabetizador Popular do PBA/Ciclo 2025, ou seja, compreendendo uma carga horária de 12 (doze) horas semanais ou no mínimo de 600 (seiscentas) horas anuais, durante 12 (doze) meses no Programa Brasil Alfabetizado, bem como tenho disponibilidade para eventuais encontros presenciais/remotos de alinhamento com a equipe técnica gestora da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Estou ciente que a não veracidade das informações por mim prestadas implicará no cancelamento do contrato de trabalho.

Mirassol d'Oeste/MT: ____/____/____.

Alfabetizador Popular – PBA

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO ()

1. FUNDAMENTO

- 1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntariado e dá outras providências;
- 1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;
- 1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências;
- 1.4. Resolução nº 20/2024, 9 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros aos estados. Distrito Federal e municípios referentes ao Programa Brasil Alfabetizado-PBA, para execução entre os anos de 2024 e 2027.

2. ALFABETIZADOR

- 2.1. Nome:
- 2.2. CPF:

- 2.3. RG/Órgão expedidor:
 2.4. Data de nascimento:
 2.5. Nome da mãe:
 2.6. Naturalidade/nacionalidade:
 2.7. Estado civil:
 2.8. Profissão:
 2.9. Endereço e CEP:
 2.10. Telefones:
 2.11. E-mail:

3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA

- 3.1. Nome:
 3.2. CNPJ:
 3.3. Endereço e CEP:
 3.4. Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):
 3.5. Gestor local (nome e cargo):

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como () alfabetizador manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4.2. Do trabalho voluntário

4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

- a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;
- b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;
- c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:
1. ocorrência de depósitos indevidos;
 2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
 3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
 4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:
 - a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexistir saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
 - b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e

d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024.

4.2.2. Atribuições específicas:

() Alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);

b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização.

4.3. Da bolsa

O alfabetizador, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução nº20 /2024.

4.4. Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

4.5. Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

5. DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

6. LOCAL E DATA

Mirassol d'Oeste/MT, ____/____/____.

7. ASSINATURA

Alfabetizador Popular – PBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA RP 01/2025

ATA RP 01/2025 – Celebrado Entre A Câmara Municipal De Nobres e a Empresa **IRMÃOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 24.711.418/00001-75**. **Objeto:** registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA, MAT. DE LIMPEZA E MAT. DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, Por Um Período De 12 (doze) Meses. Valor: R\$ 53.085,00 (cinquenta e três mil e oitenta e cinco reais). Data Assinatura: 01/04/2025.**
Assinam – Sr. Flávio Vinicius Rondon Mayer – Presidente Câmara Municipal De Nobres e **IRMÃOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** - contratado.

PORTARIA Nº. 447/2025**PORTARIA Nº. 447/2025**

“Dispõe sobre a Exonerar a Sra. **EDMARA APARECIDA DE SOUZA PEDROSO** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Edimara Aparecida de Souza Pedrosa**, portadora do RG nº. XX16301-X SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.565.561-XX, do cargo em Comissão de Assessor Técnico na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 31 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 31 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO C.P 02/2025**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2025

A Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamin da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, **a retificação do item 4.3.LAJE em seus subitens 4.3.8, 4.3.9 e 4.3.10, incluindo os valores na Planilha orçamentária sintética, bem como o valor global da etapa e da segunda medição do item 10 do cronograma, anexos no processo de Concorrência Pública Eletrônica nº 02/2025. As alterações na íntegra encontram-se na planilha corrigida anexa no site e na Plataforma BNC.**

Onde se lê:

Objeto: **R\$ 2.193.133,55 (RECURSO FEDERAL R\$ 1.881.388,00)**

Leia-se:

R\$ 2.258.390,26 (RECURSO FEDERAL R\$ 1.881.388,00)

Devido a correção da planilha e alterações de valores, fica estabelecida nova data para abertura do processo. **Início da Disputa:** às 9h do dia 15/04/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Data Abertura: 15/04/2025. Hora Abertura: **9h00min**. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Concorrencia-publica/>.

Nobres, 31 de março de 2025.

Benjamin da Silva Queiroz

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 452/2025**PORTARIA Nº. 452/2025**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Lucélia Sebastiana de Almeida**”.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Lucélia Sebastiana de Almeida**, portadora do RG nº. XX35111-X SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. XXX.167.821-XX, Matrícula nº 1514, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 31/03/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 31 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

**PREVI-NOBRES
PORTARIA Nº 015/2025.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. **Carlos Pereira de Almeida**, em decorrência do falecimento da Sra. **Brasília Fostina do Bonfim Almeida**”.

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 7º inciso I, art. 28 inciso I, art. 30 inciso I, art. 32, §1º, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei Municipal nº. 1.325 de 22 de julho de 2014, com alterações dadas pela Lei nº 1.414/2016 e Lei Municipal nº 1.623/2021, que regem o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nobres/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte** em favor do cônjuge, **Sr. CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. ***3858-3 SESP/MT e inscrito no CPF nº. ***.246.661-**, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, em decorrência do falecimento da segurada, **Sra. BRASÍLIA FOSTINA DO BONFIM ALMEIDA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. ***4946-0 SESP/MT e inscrita no CPF nº. ***.447.951-**, servidora inativa no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe “D”, Nível “04”, quando em atividade lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 164, conforme o processo administrativo do **PREVI-NOBRES nº 2025.07.03339P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do óbito, 17/02/2025**, data do óbito da segurada, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres-MT, 27 de março de 2025.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PREVI-NOBRES**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 05/2023**

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO – PREVI-NOBRES**, torna público que celebrou a Rescisão Consensual do Contrato nº 005/2023, firmado em 29/08/2023, com a empresa **Dual Consultoria LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.661.333/0001-62**, cujo objeto é Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa e Previdenciária para a Gestão do Regime Próprio de Previdência Social RPPS, com fundamento no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Nobres/MT, 31 de Março de 2025.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES

Diretora Executiva PREVI-NOBRES

PORTARIA Nº. 448/2025**PORTARIA Nº. 448/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sra. **VALDINEIA APARECIDA OJEDA** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Valdineia Aparecida Ojeda** portadora do RG XX7745XX SJ/MT, inscrita no CPF nº. XXX.503.731.XX, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01/04/2025 a 29/06/2025 referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 31 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 449/2025**PORTARIA Nº. 449/2025**

*“Dispõe sobre a Exonerar a Sra. **Julia Silva Fischer** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Julia Silva Fischer**, portadora do RG nº. XX54914X SESJP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.836.421.XX, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de secretaria na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de 31 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 31 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 451/2025**PORTARIA Nº. 451/2025**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Lucélia Sebastiana de Almeida**”.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Lucélia Sebastiana de Almeida**, portadora do RG nº. XX35111-X SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. XXX.167.821-XX, Matrícula nº 624, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 31/03/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 31 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2025**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA**. Início de Recebimento das Propostas: 01/04/2025 a partir das 17h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 16/04/2025 até as 8h40min. **Início da Disputa:** As 9h do dia 16/04/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 31 de março de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 450/2025**PORTARIA Nº. 450/2025**

*“Dispõe sobre a Nomear a Sra. **Julia Silva Fischer** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Julia Silva Fischer**, portadora do RG nº. XX54914X SESJP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.836.421.XX, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 31 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE Nº 008/2025**

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Resultado Final do Concurso** citado no **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 001, datado de 02 de abril de 2024** e homologado por meio do **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 003, datado de 05 de abril de 2024**, cumprindo o que determina o Artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, às disposições da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto Geral dos Servidores Públicos do Município.

Considerando que o candidato abaixo citado, apresentou todos os documentos exigidos pela Administração, para o cargo pleiteado;

Considerando a existência de vagas de acordo com a Lei nº 518/2019, de 27 de setembro de 2019 (Lotacionograma) da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT;

DECLARA, EMPOSSADA, nesta data, nos cargos descritos, a concursada aprovada:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

Candidatos	Assinatura
ANA MARCELA DO NASCIMENTO	

Os servidores ora empossados, ficam sob o regime Estatutário, conforme a Lei nº 689/2022 de 13 setembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT e a Lei nº 064/1994, de 25 de maio de 1994, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia/MT (PREVI-NORTE).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de abril de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 01.04.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, para **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA OPTICA E INTERNETE VIA RADIO PARA AS NECESSIDADE DOS DIVERSOS ORGÃO E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA-MT**. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de Abertura das Propostas: 16 DE ABRIL DE 2025. Horário: 07:30 horas. Local: Avenida Diamantino, nº 1601, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, no menu – portal transparência – licitações ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com.

Nortelândia, 31 de março de 2025.

ROSA HELENA DADA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 106/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora SONIA MARA DE ALMEIDA”.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e nos termos dos Art. nº 113, § 1º a 4º, Art.114, § 1º a 3º e Art. 115, da Lei Municipal nº 689/2022 de 13 de Setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença**, em favor da servidora **SONIA MARA DE ALMEIDA** efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza Escolar 40h, Classe “C, Nível “10”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 22/03/2025 e término em 11/04/2025, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do atestado (22/03/2025).

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 28 dias do mês de março de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 28.03.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024.**

UNIDADES GESTORAS ABRANGIDAS:

UG: 1112283 – Prefeitura Municipal de Nortelândia

UG: 1115252 - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia

UG: 1115203 – Câmara Municipal de Nortelândia

Contexto

A Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 03.425.170/0001-06 com sede administrativa na Avenida Diamantino, nº 1.601, Centro, Nortelândia – Estado de Mato Grosso, apresenta as notas explicativas às Demonstrações Contábeis elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

As demonstrações contábeis abrangidas por essas notas explicativas são: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrativo das Variações Patrimoniais, e Demonstrativo do Fluxo de Caixa (Anexos 12 ao 16 da Lei 4.320/64).

Os Balanços Consolidados da Prefeitura Municipal de Nortelândia refletem os dados do órgão da Administração Direta, das entidades da Administração Indireta: Executivo Municipal, órgão do Legislativo Municipal (Câmara Municipal), e Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, compondo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – OFSS (Orçamento Consolidado Municipal).

Práticas e Critérios contábeis adotados.

Os Balanços Públicos foram elaborados a partir da escrituração contábil por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de

controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e aos Princípios Fundamentais de Contabilidade. Todos os registros contábeis do exercício de 2024, dos órgãos do Executivo Municipal, foram realizados por meio de sistema informatizado e integrado, fornecido pela empresa COPLAN – Consultoria e Planejamento, adequado ao novo PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Câmara Municipal de Nortelândia e o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, utilizaram o mesmo sistema (COPLAN).

Nota 1 – Balanço Orçamentário - Consolidado – Anexo 12.

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 e no anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64 apresenta as receitas previstas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas arrecadadas com as previstas é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão.

1.1 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias.

As receitas orçamentárias, cujos valores constam do orçamento, são caracterizadas conforme o artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando da sua efetiva arrecadação (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/94). As receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda corrente do ano de realização, expressa em reais.

As receitas estão listadas no Balanço Orçamentário pelos valores arrecadados e em grupos definidos de acordo com a classificação econômica da receita. Os grupos estão definidos na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações. Reserva-se no Balanço Orçamentário as Deduções da Receita. Essas deduções de receita compreendem os valores que são retidos, de determinadas transferências de impostos federais e estaduais ao município (FPM, ITR, IPVA, ICMS e IPI) a título de formação do FUNDEB.

1.2 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias.

As despesas orçamentárias resultantes da autorização legislativa seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito da Lei de Responsabilidade Fiscal. As despesas são apresentadas sem ajustes inflacionários, ou seja, em moeda original do ano de realização, expresso em reais.

1.3 – Balanço Orçamentário Apurado – Consolidado - Anexo 12.

O total de receitas previstas para o ano de 2.024 (previsão inicial) foi de R\$ 67.425.823,05 sendo que ocorreu no ano alterações de previsão de arrecadação, resultando em uma previsão atualizada de R\$ 68.512.920,95. A arrecadação realizada atingiu a importância total de R\$ 56.176.760,39 - atingindo o percentual de 81,99% de arrecadação em relação a previsão atualizada.

Os grupos de receitas orçamentárias que mais contribuíram para arrecadação foi o grupo das Transferências Correntes - "Transferências Intergovernamentais", com um total de receita realizada de R\$ 40.326.648,14.

O total das despesas fixadas inicial para o exercício de 2.024 (dotação inicial) foi de R\$ 67.425.823,05. Com a abertura de créditos adicionais e suplementares, o orçamento bruto das despesas atingiu o montante de R\$ 70.135.438,40, tendo finalizado o ano com valores totais empenhados (realizados) na importância de R\$ 54.399.547,57.

Nota 2 – Balanço Financeiro – Consolidado - Anexo 13.

O Balanço Financeiro está previsto no art. 103 e no anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, as transferências financeiras recebidas e as concedidas, os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, os Restos a Pagar inscritos do exercício e os pagos de exercícios anteriores e a consequente movimentação do saldo em espécie, representado pela conta contábil Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional.

2.1 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias.

No Balanço Financeiro as receitas e as despesas orçamentárias estão elencadas por sua fonte e destinação de recurso. As receitas são reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas são reconhecidas de acordo com o seu empenho, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.2 – Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extra Orçamentários.

As contas listadas como Recebimentos Extra Orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Outros Recebimentos Extra orçamentárias – Representam os ingressos de recursos que se constituem obrigações relativas a consignações, depósitos judiciais, depósitos não judiciais e outros valores restituíveis.

Restos à Pagar (Inscritos no Período) – Representam todos os valores inscritos em restos a pagar no final do exercício, separados em processados e não processados.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados – Recursos de terceiros que estão sob a posse do ente, mas que estão vinculados a finalidade específica.

2.3 – Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extra Orçamentários.

As contas listadas no grupo de Pagamentos Extra Orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como:

Despesas Extra orçamentárias – Representam o pagamento de todos os ingressos extra orçamentários, relativos as consignações, depósitos judiciais, depósitos não judiciais e outros valores restituíveis.

Restos à Pagar (Pagamentos no Período) – Representam todos os valores pagos de restos a pagar durante o exercício, separados em Processados e Não Processados.

2.4 – Resultado Apurado – Consolidado - Prefeitura Municipal de Nortelândia.

O Balanço Financeiro tem como objetivo predominante preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão financeira. Tal demonstrativo parte do saldo final em espécie do exercício anterior e demonstra a entrada e saída de recursos financeiros do exercício atual e suas equivalências, até chegar no saldo final disponível no grupo de contas representado pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa no encerramento do exercício de 2.024.

Nota 3 – Balanço Patrimonial – Consolidado - Anexo 14.

O Balanço Patrimonial está previsto no artigo 105 e no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

3.1 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos.

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e liquidez. De acordo com o art. 105 da Lei nº 4.320/64, estabelece que o Balanço Patrimonial demonstrará:

Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro, Passivo Permanente Saldo Patrimonial e as Contas de Compensação.

Ativo Financeiro – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.

Ativo Permanente – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e com dedução da respectiva depreciação.

3.1.1 Créditos de Curto Prazo e Longo Prazo.

Os direitos, os títulos de créditos de curto e longo prazo são mensurados ou avaliados pelo valor original. Os riscos de recebimento de direitos são reconhecidos em conta de ajuste. Demonstrado no quadro abaixo composição Créditos Curto e Longo prazo.

3.1.2. Ativo Imobilizado.

Os ativos estão avaliados pelo custo de aquisição. No exercício de 2024, os valores dos Bens Imóveis foram atualizados de acordo com os relatórios do Departamento de Patrimônio (Cadastro Físico). Esses relatórios serviram de base para a atualização do cadastro contábil x patrimonial.

3.1.3 Critérios de Depreciação.

Para o ano de 2.024 houve o reconhecimento das depreciações pelas regras aplicada a contabilidade pública, do valor de R\$ 1.100.936,34 de depreciação dos bens do Imobilizado da Prefeitura, Previdência e Câmara. O valor de depreciação acumulada representa R\$ 9.026.620,43.

3.2 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos.

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade. A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, estabelece que o Balanço Patrimonial demonstrará separados os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Passivo Financeiro – O passivo financeiro da entidade está demonstrado pelo custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar, aos depósitos e consignações e as dívidas de curto prazo que já transitaram pela execução orçamentária.

Passivo Permanente – O passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela entidade, bem como pelas dívidas de curto prazo que ainda não transitaram pela execução orçamentária.

3.3 – Valores apurados para Prefeitura Municipal de Nortelândia.

3.3.1 - Saldo Patrimonial.

Conforme estabelece a Lei nº 4.320/64, o Saldo Patrimonial de 2024 e 2023, está apresentado a seguir:

Verifica-se pelos resultados apresentados que o Saldo Patrimonial de 2.023 para 2.024 teve um aumento de R\$ 9.432.062,17. O Passivo Financeiro diminuiu nominalmente em R\$ 581.838,66, ao passo que o Ativo Financeiro aumentou em R\$ 2.370.217,71.

3.4 – Balanço Patrimonial Prefeitura Municipal de Nortelândia – Consolidado.

O Balanço Patrimonial consolidado apresentou um aumento de 2.023 para 2.024 de 12,75% e nominalmente de R\$ 8.821.453,78. Em relação aos ativos o principal aumento foi percebido no grupo dos Ativos Não Circulantes.

Dentro desse grupo a conta mais representativa do aumento foi a conta de “Imobilizado”, que encerrou com o montante de R\$ 40.385.589,48 em 2024, frente ao montante de R\$ 34.626.403,62 em 2.023.

Em relação ao Passivo e Patrimônio Líquido, observou-se a conta do Resultado Acumulado com variação de 22,50% entre 2023 e 2024. O aumento do Patrimônio Líquido foi em decorrência, sobretudo do Superávit Patrimonial.

O Passivo Não Circulante apresentou variação de 2.023 para 2.024, variação de 0,11% para menor.

Nota 4 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais – Consolidado - Anexo 15.

Previsto no art. 104 e Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64 “A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício”. As variações patrimoniais são classificadas em quantitativas e qualitativas. As quantitativas são aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. As variações patrimoniais qualitativas são aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

4.1. Variações Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Nortelândia - Consolidado.

Os quadros a seguir demonstram a composição das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPAs) e Diminutivas (VPDs) do Exercício de 2024.

O resultado apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas no exercício de 2.024 foi um Superávit Patrimonial no valor de R\$ 9.411.470,32. O Superávit Patrimonial do ano anterior (2.023) foi de R\$ 5.489.848,79 - representando assim aumento de R\$ 3.921.621,53 no superávit de 2.024 em relação a 2.023.

A queda do resultado patrimonial de 2.024 para 2.023 está relacionado, sobretudo, a dois itens que apresentaram expressiva variação entre os dois exercícios:

- i) a VPD “Pessoal e Encargos”, ao qual apresentou montante de R\$ 24.117.234,93 em 2.024 frente a um montante de R\$ 20.156.247,36 em 2.023;
- ii) a VPD “Benefícios Previdenciários e Assistenciais”, ao qual apresentou montante de R\$ 3.790.168,07 em 2.024 frente a um montante de R\$ 3.337.172,85 em 2.023;

Nota 5 – Demonstração de Fluxo de Caixa – DFC – Consolidado – Prefeitura Municipal de Nortelândia – Anexo 16.

A Demonstração do Fluxo de Caixa, do exercício de 2.024, da Prefeitura Municipal está resumida conforme abaixo:

1. Ingressos e Desembolsos operacionais.

Em 2.024, os ingressos operacionais totalizaram R\$ 65.325.683,12, representando um aumento significativo em relação aos R\$ 54.417.969,12 de 2.023. Este crescimento indica uma melhoria nas operações da entidade.

Os desembolsos operacionais também aumentaram, passando de R\$ 49.040.346,43 em 2.023 para R\$ 59.896.629,91 em 2.024. Este aumento é atribuído a custos operacionais crescentes, que devem ser monitorados para garantir a sustentabilidade financeira.

O fluxo de caixa líquido das atividades operacionais permaneceu estável, com uma leve alta de R\$ 5.377.622,69 em 2.023 para R\$ 5.429.053,21 em 2.024.

2. Atividades de Investimento:

Os ingressos de investimentos apresentaram uma queda de R\$ 2.306.345,50 em 2.023 para R\$ 1.242.742,12 em 2.024, indicando uma diminuição nos retornos de investimentos realizados anteriormente.

Os desembolsos de investimentos também diminuíram de R\$ 11.595.024,24 em 2.023 para R\$ 4.497.595,07 em 2.024, refletindo uma redução nos investimentos em ativos.

O fluxo de caixa líquido das atividades de investimento se manteve negativo, melhorando de -R\$ 9.288.678,74 em 2.023 para -R\$ 3.254.852,95 em

2.024, o que sugere que a entidade está controlando melhor seus gastos em investimentos.

3. Atividades de Financiamento:

Ingressos de Financiamento: Os ingressos de financiamento em 2.024 foram de R\$ 437.562,98, uma queda significativa em relação aos R\$ 3.067.204,57 de 2.023. Essa diminuição indica uma redução de financiamento externo.

Desembolsos de Financiamento: Em 2.024, foram registrados desembolsos de financiamento de R\$ 241.545,53, enquanto não houve desembolsos em 2.023. Isso implica que a entidade começou a honrar compromissos financeiros após o período de carência.

Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento: O fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento foi positivo em 2.024, alcançando R\$ 196.017,45, contrastando com os R\$ 3.067.204,57 de 2.023, refletindo uma significativa variação nas captações e pagamentos.

4. Geração Líquida de Caixa:

A geração líquida de caixa voltou a ser positiva em 2.024, totalizando R\$ 2.370.217,71, em comparação com uma perda de R\$ 843.851,48 em 2.023. Essa recuperação indica uma melhoria na saúde financeira da entidade, mostrando capacidade de geração de caixa para sustentar suas operações e investimentos.

Em suma, a análise do fluxo de caixa demonstra um desempenho financeiro mais equilibrado em 2.024, com crescimento nas atividades operacionais e controle nos desembolsos de investimento, embora seja necessário continuar monitorando a situação de financiamento e a rentabilidade dos investimentos realizados.

Nortelândia/MT, 21 de março de 2.025.

NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA

CONTADOR CRC/MT nº 009617/O-4

JOSEANI C. TAURA DOS SANTOS

SEC.DE ADM., PLANEJ.E FINANÇAS

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Gestão 2.021-2.024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

CONTRATO Nº 008/2025

OBJETO:REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRAFICAS PARA APOIO A FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL – ITR.

CNPJ: 32.234.153/0001-90

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 18.780,00 (DEZOITO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).

Nortelândia/MT, 28 de março de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

CONTRATO Nº 009/2025

OBJETO:REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA RÁDIO DIFUSORA 93.5 FM, DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, CAMPANHAS, PROPAGANDAS, INFORMES CULTURAIS, INFORMES DE UTILIDADE PÚ-

BLICA, ENTREVISTAS, VISANDO A TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÕES DE ATOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

CNPJ: 01.040.799/0001-02

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

Nortelândia/MT, 31 de março de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005.2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005.2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20342/2025—(ITENS: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 014/2024, **TORNA PÚBLICO** que se encontra **AUTORIZADA** a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 004/2025**, do tipo de disputa **ABERTO e FECHADO - MENOR PREÇO por item**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições Registro de preços para futura e eventual aquisição de bebidas, gelo, gás liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha - botijão 13 kg), VASILHAME GLP para gás liquefeito P13 e produtos descartáveis, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referência - ANEXO I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 02 de abril de 2025, às 10:00 horas - (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 17 de abril de 2025, às 09:00 horas - (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17 de abril de 2025, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17 de abril de 2025, às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/> e Plataforma BLL COMPRAS www.bll.org.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 28 de março de 2025.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira nº. 014/2025

PORTARIA 244/2025**PORTARIA 244/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **ISMAEL ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ISMAEL ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, para o cargo em Comissão de Agente Municipal de Trânsito, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Cidades, DAS 3, a partir de **01/04/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Março de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.2025

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20523/2025 - AMPLA CONCORRENCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 014/2024, TORNA PÚBLICO que se encontra AUTORIZADA a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 03/2025, do tipo de disputa ABERTO e FECHADO - MENOR PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais aquisição de Ambulância do tipo A de simples remoção adaptada em veículo tipo VAN, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas e quantidades encontram-se no ANEXO I do Termo de Referência, deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 02 de abril de 2025, às 10:00 horas - (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15 de abril de 2025, às 09:00 horas - (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 15 de abril de 2025, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15 de abril de 2025, às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/> e Plataforma BLL COMPRAS www.bll.org.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 27 de março de 2025.

Leonildes F. S. BenevidesPregoeira nº. 014/2025

PORTARIA Nº. 247/2025

PORTARIA Nº. 247/2025

Fabiola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) períodos de licença prêmio conforme parecer jurídico, servidor(a) municipal: Marta Luciana Lemes registro nº 354 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor de Educação Infantil, conforme parecer jurídico n. 421/2023 compreendido de 01.04.2025 a 26.12.2025, e os períodos aquisitivos abaixo descritos:

2008/2013;

2013/2018 e 2018/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de Março de 2025.

Fabiola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

CONTRATO TEMPORARIO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 406/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: HILANA RAMOS DE ALBUQUERQUE

OBJETO: atividades inerentes à função de Serviços Gerais

Cargo: Serviços Gerais

VIGENCIA: 01/04/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 01 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 407/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: BENEDITA CLAUDIA DE MIRANDA

OBJETO: atividades inerentes à função de Serviços Gerais

Cargo: Serviços Gerais

VIGENCIA: 01/04/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 01 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 408/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: DENISIA MARCELINO MENDES

OBJETO: atividades inerentes à função de Serviços Gerais

Cargo: Serviços Gerais

VIGENCIA: 01/04/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326
007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269
Nossa Senhora do Livramento 01 de Abril de 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 409/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.
CONTRATADO: ELUZIANA DALVA DOS SANTOS
OBJETO: atividades inerentes à função de Aux. De Saúde Bucal
Cargo: Aux. De Saúde Bucal
VIGENCIA: 01/04/2025 à 19/12/2025
DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325
007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326
007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269
Nossa Senhora do Livramento 01 de Abril de 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 410/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.
CONTRATADO: JULIANA MARTINHA DE ALMEIDA
OBJETO: atividades inerentes à função de Aux. De Saúde Bucal
Cargo: Aux. De Saúde Bucal
VIGENCIA: 01/04/2025 à 19/12/2025
DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325
007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326
007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269
Nossa Senhora do Livramento 01 de Abril de 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 411/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.
CONTRATADO: MARCELO ANTONIO DE MORAES
OBJETO: atividades inerentes à função de Educador Físico
Cargo: Educador Físico
VIGENCIA: 01/04/2025 à 19/12/2025
DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325
007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326
007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269
Nossa Senhora do Livramento 01 de Abril de 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 412/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.
CONTRATADO: JOANICE FERREIRA
OBJETO: atividades inerentes à função de Serviços Gerais
Cargo: Serviços Gerais
VIGENCIA: 01/04/2025 à 19/12/2025
DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325
007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269
Nossa Senhora do Livramento 01 de Abril de 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 413/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.
CONTRATADO: SAYMONN ALMEIDA ZANCHET
OBJETO: atividades inerentes à função de Tec. Vigilância Sanitária
Cargo: Tec. Vigilância Sanitária
VIGENCIA: 01/04/2025 à 19/12/2025
DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325
007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326
007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269
Nossa Senhora do Livramento 01 de Abril de 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 414/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.
CONTRATADO: FRANCISLAYNE SILVA MORAES
OBJETO: atividades inerentes à função de Recepcionista
Cargo: Recepcionista
VIGENCIA: 01/04/2025 à 19/12/2025
DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325
007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326
007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269
Nossa Senhora do Livramento 01 de Abril de 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 415/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.
CONTRATADO: INDRIDY RAFAELY LEMES
OBJETO: atividades inerentes à função de Recepcionista
Cargo: Recepcionista
VIGENCIA: 01/04/2025 à 19/12/2025
DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325
007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326
007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269
Nossa Senhora do Livramento 01 de Abril de 2025.

PORTARIA 020/2025 DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE APARELHOS ELETRÔNICOS PELOS ESTUDANTES NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SALVO EM EXCEÇÃO AUTORIZADA PELO PROFESSOR PARA FINS PEDAGÓGICOS.

PORTARIA 020/2025

Dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos eletrônicos pelos estudantes no âmbito das escolas municipais, salvo em exceção autorizada pelo professor para fins pedagógicos.

A Secretária Municipal de Educação e Esportes de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições gerais:

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da soci-

idade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme artigo 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 206 da Constituição Federal dispõe que o ensino será ministrado com base nos princípios da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, entre outros;

CONSIDERANDO que o uso frequente de aparelhos celulares de forma inadequada durante as aulas contribui para a dispersão da atenção dos alunos e, conseqüentemente, compromete o efetivo aprendizado dos educandos;

CONSIDERANDO que em 13 de janeiro de 2025, foi sancionada a Lei Federal nº 15.100, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, § 1º e 2º da Lei 15.100/2025, os estudantes só podem usar celulares ou outros dispositivos eletrônicos para atividades pedagógicas autorizadas pelos professores ou em situações excepcionais, como estado de perigo, necessidade ou caso de força maior;

CONSIDERANDO que, além das restrições, a Lei nº 15.100/2025 busca promover o bem-estar dos alunos, destacando em seu art. 4º a necessidade de implementação de estratégias para tratar da saúde mental dos estudantes;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, §1º e 2º, da Lei nº 15.100/2025, as redes de ensino e escolas deverão oferecer treinamentos periódicos para prevenção e detecção de sinais de sofrimento psíquico e mental relacionados ao uso excessivo de dispositivos digitais, além de criar espaços de escuta e acolhimento para estudantes e funcionários;

CONSIDERANDO que a Lei Ordinária nº 12.745/2024 complementa a norma federal ao estabelecer regras adicionais, como a realização de campanhas de conscientização e prevenção voltadas aos estudantes, pais e profissionais da educação básica lotados na escola, sobre os males causados pelo uso excessivo das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) e seu impacto no desempenho acadêmico;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibido o uso de aparelhos eletrônicos por parte dos estudantes enquanto permanecerem no ambiente escolar, salvo quando autorizado pelo professor para fins pedagógicos ou em casos excepcionais previstos na Lei Federal nº 15.100/2025.

Art. 2º - A direção escolar e os professores serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento desta Portaria, podendo adotar medidas pedagógicas para orientar e conscientizar os estudantes sobre a importância da norma.

Art. 3º - As unidades escolares deverão realizar campanhas ou programas de orientação a alunos, pais e profissionais da educação sobre o uso responsável de dispositivos eletrônicos e seus impactos no desempenho acadêmico e na saúde mental.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer promoverá a implementação de estratégias voltadas à saúde mental dos alunos, incluindo a criação de espaços de escuta e acolhimento, bem como a realização de treinamentos para prevenção e detecção de sinais de sofrimento psíquico.

Art. 5º - A equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer fará o monitoramento e avaliação periódica das ações implementadas para assegurar a eficácia das medidas adotadas e a conformidade com as legislações mencionadas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Nossa Senhora do Livramento – MT, em 31 de Março de 2025.

Gonçalina Eva Almeida de Santana

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CONTRATO TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 417/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ANA DARE DA COSTA MEDEIROS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio

Cargo: Apoio

VIGENCIA: 01/04/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 01 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 416/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: VALDETE RAIMUNDA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala

Cargo: Ajudante de Sala

VIGENCIA: 01/04/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 01 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 420/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: IZEIS MARIA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 01/04/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2022.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206

Nossa Senhora do Livramento 01 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 419/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: GRASIELE ROSA DOS SANTOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 01/04/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2022.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206

Nossa Senhora do Livramento 01 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 418/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: VILMA SIGUEIRO

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 01/04/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2022.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206

Nossa Senhora do Livramento 01 de Abril de 2025.

PORTARIA N° 248/2025

PORTARIA N° 248/2025

Fabiola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Afastamento Por Interesse Particular sem Ônus do cargo de Serviços Gerais/Apoio Saúde partir de **01/04/2025** pelo período de 03 anos, a servidora **Juliana Martinha de Almeida**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no parecer jurídico n° 046/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 Março de 2025.

Fabiola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 009/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 009/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que constado art.37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Complementar n° 006/2004, torna público, para conhecimento de todos:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do resultado parcial das provas objetivas. II. A publicação da **SITUAÇÃO** do candidato com relação as provas objetivas. III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm> e no site da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento <https://www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br/>. IV. Somente os candidatos **classificados** estarão aptos a apresentar os títulos e as comprovações de experiência profissional para a etapa de análise curricular. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo de **1 (um) dia**, conforme estabelecido no cronograma do certame. V. A documentação poderá ser entregue por terceiros, desde que acompanhada de procuração simples, conforme o modelo disponibilizado no **Anexo IV**. VI. Os documentos deverão ser entregues **presencialmente** no prédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizado na **Rua Coronel Felipe, s/n, Centro** (ao lado da Câmara dos Vereadores) das **8hs às 15hs**. VII. Para a validação da documentação, o candidato deverá apresentar: **Uma cópia de cada título** a ser analisado; **Uma cópia do documento de identificação pessoal; Declaração de entrega de documentos para análise curricular (Anexo III)**, devidamente preenchida e assinada. VIII. Toda a documentação deverá ser acondicionada em **envelope lacrado**, com a declaração de entrega fixada na parte externa.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Março de 2025.

Valéria Aiko Miyashita – Presidente da Comissão

Hellen Regina da Costa Amorim-Membro da Comissão

Janilza Silva da Cruz- Membro da Comissão

CRONOGRAMA ATUALIZADO

Data	Evento
28/03/2025	Prazo para recurso sobre o resultado parcial das provas objetivas
31/03/2025	Divulgação do parecer sobre o recurso do resultado parcial das provas objetivas e Convocação dos candidatos classificados para a apresentação dos títulos e comprovação de experiência profissional.
1º/04/2025	Entrega dos títulos e comprovação de experiência profissional
02/04/2025	Divulgação do resultado da análise de títulos e comprovação de experiência profissional
03/04/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do resultado das provas escritas e objetivas e de títulos.
04/04/2025	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.
07/04/2025	Prazo para recursos sobre o Resultado classificatório.
08/04/2025	Divulgação do Resultado final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.

ANEXO I

PARECER DOS RECURSOS

Candidato: **Daniela Gonçalves Serra Arima de Almeida** - Inscrição: **38**

Recurso Improcedente: A candidata no seu cartão resposta assinalou: Questão: 05D – 06B – 07A. O No Gabarito oficial, após análise dos recursos: 05B – 06C – 07C. Portanto a candidata não acertou nenhuma questão, conforme divulgada demonstrado. O cartão da candidata poderá ser retirado junto a comissão do Processo Seletivo, para sua própria conferência.

ANEXO II

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DAS PROVAS OBJETIVAS

101 - ASSISTENTE SOCIAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	NDI	ESP	NOTA FINAL	RESULTADO
35	ALESSANDRA HELENA DE JESUS	2	1	2	12	17	CLASSIFICADO
31	JORDANA DO AMARAL MATOS	4	1	1	12	18	CLASSIFICADO
23	LUCIANA CARMEN DA SILVA	3	2	3	16	24	CLASSIFICADO
27	LUCILENE VIEIRA DE JESUS	2	2	2	16	22	CLASSIFICADO
40	MERIAN OLIVEIRA DE ARRUDA	3	1	2	18	24	CLASSIFICADO
54	RITA DE CASSIA SILVA COSTA DE MORAES	3	0	1	12	16	DESCLASSIFICADO
55	ROSENIL DA CONCEIÇÃO SILVA	3	1	2	12	18	CLASSIFICADO
39	SHEILA DA LUZ SIGARINI	3	1	1	10	15	CLASSIFICADO
9	SUELY DOLORES MARÇAL CORREIA	3	3	0	16	22	DESCLASSIFICADO
50	TEREZINHA LUCIA DA SILVA	2	0	1	8	11	DESCLASSIFICADO
24	VALDOMIRA DE ALMEIDA SANTOS	4	2	2	10	18	CLASSIFICADO

103 - PSICÓLOGO/PAIF							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	NDI	ESP	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
57	BRUNA CRISTINA CORREIA DA SILVA	3	1	2	14	20	CLASSIFICADO
8	BRUNA LUIZA PROCÓPIO DA SILVA	3	2	1	16	22	CLASSIFICADO
32	CAIO PROENÇA HASIMOTO SANTOS	4	2	3	16	25	CLASSIFICADO
33	CLARISSA RAQUEL BEZENIL BRITO	3	1	2	14	20	CLASSIFICADO
38	DANIELA GONÇALVES SERRA ARIMA DE ALMEIDA	3	0	2	16	21	DESCLASSIFICADO
59	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	4	3	2	16	25	CLASSIFICADO
18	TABITHA SUELLEN G. A. DE LIMA	2	2	2	12	18	CLASSIFICADO
28	TARCIANA LUCIA DA COSTA CAMPOS	4	2	2	16	24	CLASSIFICADO

106 - PSICÓLOGO/A DA EQUIPE VOLANTE							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	NDI	ESP	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
25	ALINE APARECIDA DA SILVA	2	1	1	16	20	CLASSIFICADO
22	GILVANE TEIXEIRA DE SOUZA	3	1	3	14	21	CLASSIFICADO
42	JOÃO VITOR LEITE BARROS	3	1	2	14	20	CLASSIFICADO
52	JOYCE BASTOS NOGUEIRA	3	1	2	16	22	CLASSIFICADO
34	LUANA SALGADO ARRUDA	1	0	1	10	12	DESCLASSIFICADO
45	LUCILEINE FATIMA DA SILVA	4	2	2	18	26	CLASSIFICADO
21	NATALICE DOS SANTOS NASCIMENTO	2	0	2	12	16	DESCLASSIFICADO
62	PATRICIA ARRUDA MARTINS	4	2	1	14	21	CLASSIFICADO
53	RAISSA KURY COSTA PEREIRA	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
10	TAWANY CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

102 - MOTORISTA							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	
4	ADEMIR GUSTAVO DE MORAIS	1	4	12	17	CLASSIFICADO	
26	ELIZANGELA DOS SANTOS DUTRA	2	3	18	23	CLASSIFICADO	
29	FABIO FRANÇA DA SILVA	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO	
16	GONÇALO JOSÉ FERRAZ	2	2	18	22	CLASSIFICADO	
41	JODILSON SOUZA DE ARRUDA	3	3	16	22	CLASSIFICADO	
13	WESLEY VICTOR S. MEDEIROS	1	3	14	18	CLASSIFICADO	

104 - SERVIÇOS GERAIS							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	
49	ADRIANA RODRIGUES AIRES SURUBI	0	3	16	19	DESCLASSIFICADO	
37	ANDRÉA DOS SANTOS FERNANDES	1	3	18	22	CLASSIFICADO	
58	ANNA CAROLINA FREITAS TELES	4	4	18	26	CLASSIFICADO	
47	BENEDITA NOBRES DE SOUZA	2	3	16	21	CLASSIFICADO	
7	EVA ANICETA DOS SANTOS SANTANA	0	3	18	21	DESCLASSIFICADO	
60	GRASIELE ROSA SANTOS	3	4	18	25	CLASSIFICADO	
17	HEGÍDIO GUIMARÃES DE ARAÚJO	3	4	16	23	CLASSIFICADO	
36	HELOAN MACIEL	2	5	18	25	CLASSIFICADO	
6	JAQUELINE LUZIA DA COSTA	3	4	20	27	CLASSIFICADO	
61	JESSICA ARRUDA PINTO DOS SANTOS	2	2	18	22	CLASSIFICADO	
2	JESSICA LOREANE DA SILVA	2	3	20	25	CLASSIFICADO	
51	JOEL GERMANO DOS SANTOS (NICOLE) NOME SOCIAL	2	4	18	24	CLASSIFICADO	
56	JOSÉ GERVASIO DA SILVA NETO	2	2	14	18	CLASSIFICADO	
19	JOSEFINA DOS SANTOS	4	4	16	24	CLASSIFICADO	
30	LUIS ANTONIO DE AMORIM E SILVA	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO	
5	MARCIA MARIA LISBOA	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO	
46	NAYANE APARECIDA SOUZA	3	4	16	23	CLASSIFICADO	
20	PATRICIA FERNANDA GARCIA DOS SANTOS	1	3	20	24	CLASSIFICADO	
63	PAULA CRISTINA SILVA GUERRA	2	4	18	24	CLASSIFICADO	
11	QUEVILI M.DE S. PERNE	4	3	18	25	CLASSIFICADO	
1	ROSÁRIA DOMINGAS DOS SANTOS	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO	
12	ROSILENE PEREIRA DA CRUZ ARRUDA	4	2	20	26	CLASSIFICADO	
48	SUZEM WALKIRIA CAMPOS SILVA	0	4	18	22	DESCLASSIFICADO	
14	TATIANE C. DA SILVA	1	3	18	22	CLASSIFICADO	
43	UBALDO LUCIANO DA SILVA	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO	
44	VERA LUCIA GOMES DA CRUZ	1	4	18	23	CLASSIFICADO	

3	VIVIAN VITORIA OLIVEIRA DE MORAIS	3	4	16	23	CLASSIFICADO
---	-----------------------------------	---	---	----	----	--------------

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro ter entregue à Comissão Organizadora e Avaliadora na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Coronel Felipe s/n.º; Centro (Ao lado da Câmara de Vereadores), nesta data, os seguintes documentos:

- _____ ; -
 _____ ; -
 _____ ; -
 _____ ; -
 _____ ; -
 _____ ; -
 _____ ; -
 _____ ; -
 _____ ; -
 _____ ; -

Nossa Senhora do Livramento, de.... de 2025.

(assinatura) (nome)

ANEXO IV**PROCURAÇÃO - PESSOAFÍSICA**

Outorgante: (*nome completo*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador(a) do CPF nº , RG nº ____ , expedido pelo (*órgão*), residente e domiciliado(a) a (rua,avenida,etc.) , bairro _____, município , Estado , CEP , telefone , pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (*nome completo*), (*nacionalidade*), (*estadocivil*) ,(*profissão*), portador(a) do CPF nº , RG nº , expedido pelo (*órgão*), residente e domiciliado(a) a (rua,avenida,etc.) , bairro , município ,Estado_____,CEP ,telefone , com poderes para representar o outorgante perante a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo nº 001/2025, para realizar a entrega dos documentos referentes a análise de títulos, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de 02/04/2025.

_____, ____ de _____ de 2025

(Assinatura do Outorgante)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 009/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 009/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que constado art.37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Complementar nº 006/2004, torna público, para conhecimento de todos:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do resultado parcial das provas objetivas. II. A publicação da **SITUAÇÃO** do candidato com relação as provas objetivas. III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm> e no site da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento <https://www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br/>. IV. Somente os candidatos **classificados** estarão aptos a apresentar os títulos e as comprovações de experiência profissional para a etapa de análise curricular. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo de **1 (um) dia**, conforme estabelecido no cronograma do certame. V. A documentação poderá ser entregue por terceiros, desde que acompanhada de procuração simples, conforme o modelo disponibilizado no **Anexo IV**. VI. Os documentos deverão ser entregues **presencialmente** no prédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizado na **Rua Coronel Felipe, s/n, Centro** (ao lado da Câmara dos Vereadores) das **8hs às 15hs**. VII. Para a validação da documentação, o candidato deverá apresentar: **Uma cópia de cada título** a ser analisado; **Uma cópia do documento de identificação pessoal; Declaração de entrega de documentos para análise curricular (Anexo III)**, devidamente preenchida e assinada. VIII. Toda a documentação deverá ser acondicionada em **envelope lacrado**, com a declaração de entrega fixada na parte externa.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Março de 2025.

Valéria Aiko Miyashita – Presidente da Comissão

Hellen Regina da Costa Amorim-Membro da Comissão

Janilza Silva da Cruz- Membro da Comissão

CRONOGRAMA ATUALIZADO

Data	Evento
28/03/2025	Prazo para recurso sobre o resultado parcial das provas objetivas

31/03/2025	Divulgação do parecer sobre o recurso do resultado parcial das provas objetivas e Convocação dos candidatos classificados para a apresentação dos títulos e comprovação de experiência profissional.
1º/04/2025	Entrega dos títulos e comprovação de experiência profissional
02/04/2025	Divulgação do resultado da análise de títulos e comprovação de experiência profissional
03/04/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do resultado das provas escritas e objetivas e de títulos.
04/04/2025	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.
07/04/2025	Prazo para recursos sobre o Resultado classificatório.
08/04/2025	Divulgação do Resultado final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.

ANEXO I**PARECER DOS RECURSOS**

Candidato: **Daniela Gonçalves Serra Arima de Almeida** - Inscrição: **38**

Recurso Improcedente: A candidata no seu cartão resposta assinalou: Questão: 05D – 06B – 07A. O No Gabarito oficial, após análise dos recursos: 05B – 06C – 07C. Portanto a candidata não acertou nenhuma questão, conforme divulgada demonstrado. O cartão da candidata poderá ser retirado junto a comissão do Processo Seletivo, para sua própria conferência.

ANEXO II**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DAS PROVAS OBJETIVAS**

101 - ASSISTENTE SOCIAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	NDI	ESP	NOTA FINAL	RESULTADO
35	ALESSANDRA HELENA DE JESUS	2	1	2	12	17	CLASSIFICADO
31	JORDANA DO AMARAL MATOS	4	1	1	12	18	CLASSIFICADO
23	LUCIANA CARMEN DA SILVA	3	2	3	16	24	CLASSIFICADO
27	LUCILENE VIEIRA DE JESUS	2	2	2	16	22	CLASSIFICADO
40	MERIAN OLIVEIRA DE ARRUDA	3	1	2	18	24	CLASSIFICADO
54	RITA DE CASSIA SILVA COSTA DE MORAES	3	0	1	12	16	DESCLASSIFICADO
55	ROSENIL DA CONCEIÇÃO SILVA	3	1	2	12	18	CLASSIFICADO
39	SHEILA DA LUZ SIGARINI	3	1	1	10	15	CLASSIFICADO
9	SUELY DOLORES MARÇAL CORREIA	3	3	0	16	22	DESCLASSIFICADO
50	TEREZINHA LUCIA DA SILVA	2	0	1	8	11	DESCLASSIFICADO
24	VALDOMIRA DE ALMEIDA SANTOS	4	2	2	10	18	CLASSIFICADO

103 - PSICÓLOGO/PAIF							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	NDI	ESP	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
57	BRUNA CRISTINA CORREIA DA SILVA	3	1	2	14	20	CLASSIFICADO
8	BRUNA LUIZA PROCÓPIO DA SILVA	3	2	1	16	22	CLASSIFICADO
32	CAIO PROENÇA HASIMOTO SANTOS	4	2	3	16	25	CLASSIFICADO
33	CLARISSA RAQUEL BEZENIL BRITO	3	1	2	14	20	CLASSIFICADO
38	DANIELA GONÇALVES SERRA ARIMA DE ALMEIDA	3	0	2	16	21	DESCLASSIFICADO
59	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	4	3	2	16	25	CLASSIFICADO
18	TABITHA SUELLEN G. A. DE LIMA	2	2	2	12	18	CLASSIFICADO
28	TARCIANA LUCIA DA COSTA CAMPOS	4	2	2	16	24	CLASSIFICADO

106 - PSICÓLOGO/A DA EQUIPE VOLANTE							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	NDI	ESP	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
25	ALINE APARECIDA DA SILVA	2	1	1	16	20	CLASSIFICADO
22	GILVANE TEIXEIRA DE SOUZA	3	1	3	14	21	CLASSIFICADO
42	JOÃO VITOR LEITE BARROS	3	1	2	14	20	CLASSIFICADO
52	JOYCE BASTOS NOGUEIRA	3	1	2	16	22	CLASSIFICADO
34	LUANA SALGADO ARRUDA	1	0	1	10	12	DESCLASSIFICADO
45	LUCILEINE FATIMA DA SILVA	4	2	2	18	26	CLASSIFICADO
21	NATALICE DOS SANTOS NASCIMENTO	2	0	2	12	16	DESCLASSIFICADO
62	PATRICIA ARRUDA MARTINS	4	2	1	14	21	CLASSIFICADO
53	RAISSA KURY COSTA PEREIRA	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
10	TAWANY CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

102 - MOTORISTA							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	
4	ADEMIR GUSTAVO DE MORAIS	1	4	12	17	CLASSIFICADO	
26	ELIZANGELA DOS SANTOS DUTRA	2	3	18	23	CLASSIFICADO	
29	FABIO FRANÇA DA SILVA	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO	
16	GONÇALO JOSÉ FERRAZ	2	2	18	22	CLASSIFICADO	
41	JODILSON SOUZA DE ARRUDA	3	3	16	22	CLASSIFICADO	
13	WESLEY VICTOR S. MEDEIROS	1	3	14	18	CLASSIFICADO	

104 - SERVIÇOS GERAIS							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	
49	ADRIANA RODRIGUES AIRES SURUBI	0	3	16	19	DESCLASSIFICADO	
37	ANDRÉA DOS SANTOS FERNANDES	1	3	18	22	CLASSIFICADO	

58	ANNA CAROLINA FREITAS TELES	4	4	18	26	CLASSIFICADO
47	BENEDITA NOBRES DE SOUZA	2	3	16	21	CLASSIFICADO
7	EVA ANICETA DOS SANTOS SANTANA	0	3	18	21	DECLASSIFICADO
60	GRASIELE ROSA SANTOS	3	4	18	25	CLASSIFICADO
17	HEGÍDIO GUIMARÃES DE ARAÚJO	3	4	16	23	CLASSIFICADO
36	HELOAN MACIEL	2	5	18	25	CLASSIFICADO
6	JAQUELINE LUZIA DA COSTA	3	4	20	27	CLASSIFICADO
61	JESSICA ARRUDA PINTO DOS SANTOS	2	2	18	22	CLASSIFICADO
2	JESSICA LOREANE DA SILVA	2	3	20	25	CLASSIFICADO
51	JOEL GERMANO DOS SANTOS (NICOLE) NOME SOCIAL	2	4	18	24	CLASSIFICADO
56	JOSÉ GERVASIO DA SILVA NETO	2	2	14	18	CLASSIFICADO
19	JOSEFINA DOS SANTOS	4	4	16	24	CLASSIFICADO
30	LUIS ANTONIO DE AMORIM E SILVA	-	-	-	-	DECLASSIFICADO
5	MARCIA MARIA LISBOA	-	-	-	-	DECLASSIFICADO
46	NAYANE APARECIDA SOUZA	3	4	16	23	CLASSIFICADO
20	PATRICIA FERNANDA GARCIA DOS SANTOS	1	3	20	24	CLASSIFICADO
63	PAULA CRISTINA SILVA GUERRA	2	4	18	24	CLASSIFICADO
11	QUEVILI M.DE S. PERNE	4	3	18	25	CLASSIFICADO
1	ROSÁRIA DOMINGAS DOS SANTOS	-	-	-	-	DECLASSIFICADO
12	ROSILENE PEREIRA DA CRUZ ARRUDA	4	2	20	26	CLASSIFICADO
48	SUZEM WALKIRIA CAMPOS SILVA	0	4	18	22	DECLASSIFICADO
14	TATIANE C. DA SILVA	1	3	18	22	CLASSIFICADO
43	UBALDO LUCIANO DA SILVA	-	-	-	-	DECLASSIFICADO
44	VERA LUCIA GOMES DA CRUZ	1	4	18	23	CLASSIFICADO
3	VIVIAN VITORIA OLIVEIRA DE MORAIS	3	4	16	23	CLASSIFICADO

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro ter entregue à Comissão Organizadora e Avaliadora na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Coronel Felipe s/n.º; Centro (Ao lado da Câmara de Vereadores), nesta data, os seguintes documentos:

_____;

_____;

_____;

_____;

_____;

_____;

_____;

_____;

_____;

_____;

Nossa Senhora do Livramento, de.... de 2025.

(assinatura) (nome)

ANEXO IV**PROCURAÇÃO - PESSOAFÍSICA**

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº , RG nº ____ , expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua,avenida,etc.) , bairro _____, município , Estado , CEP , telefone , pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estadocivil) ,(profissão), portador(a) do CPF nº , RG nº , expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua,avenida,etc.) , bairro , município ,Estado_____,CEP ,telefone , com poderes para representar o outorgante perante a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo nº 001/2025, para realizar a entrega dos documentos referentes a análise de títulos, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de 02/04/2025.

_____, ____ de _____ de 2025

(Assinatura do Outorgante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 062/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 062/2025**

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 022/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2025 com VIGÊNCIA de 12 (Meses), contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **João Rogerio de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 9 44.348.582/0001-77, estabelecida na cidade de Aparecida de Goiânia - Go Rua Nilo Bufaical QD 02 lote 23 Vila Maria, CEP: 74.919-376, e-mail: (comercial@acdistribuidorago.com.br) Telefone; (62) 98212-2692 representada neste ato pelo seu(ua) CAMILLA DIAS REIS, portador(a) do CPF 031.233.316-10, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na RUA VV 5, nº SN, QUADRAAREA 3 LOTE 0 APT 1703 COND INVENT TOTAL CLUB, VILLAGE VENEZA, CEP: 74366-098, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM TÉCNICAS DE MELHORAMENTO GENÉTICO, ATRAVÉS DA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOCULTURA LEITEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TEC. E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21263	LUVA LATEX PROCEDIMENTO C/PO NAO ESTERIL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	TALGE	UN	200,0000	R\$ 0,6900	R\$ 138,00
Valor Total: R\$ 138,00						

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, E MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEAMENTO
FUNÇÃO: 020 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA: 007 – AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, E MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEAMENTO
FUNÇÃO: 020 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA: 007 – AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363– NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 **SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. **Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

Banco: BANCO Agência: C.C.:

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº.013/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA	ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS	130/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA	WESLEY MORAIS GHIOTTI	130/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 31 de março de 2025

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 9 44.348.582/0001-77

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 005.712.201-6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA N.º 001/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do **Prefeito Municipal Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do Procedimento Licitatório nº 026/2025, na modalidade de Concorrência Pública n.º 001/2025, cujo objeto é a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME PROPOSTA SISMOB nº 12102.4340001/24-020, PROJETO BÁSICO**, que fazem parte integrante deste Edital.

CONTRATADA: HAFID CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 01.994.654/0001-40 Valor Global: 1.409.000,00 (um milhão quatrocentos e nove mil reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 31 de março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2025**

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal da Ata de Registro de Preço 063/2025** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de Fiscalização, portador do CPF 014.704.271-25, matrícula 4138.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço Nº **063/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO – TIPO SUV MÉDIO; 0 (ZERO) KM; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, 2025/2025 OU SUPERIOR; CAPACIDADE 5 (CINCO) LUGARES EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Chefe departamento de Indústria e Comercio Turismo, portador do CPF 048.237.561-26, matrícula 7139.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal,

inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 31 Março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/
2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento Licitatório n.º 026/2025, Concorrência Pública n.º 001/2025, tendo como objeto a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME PROPOSTA SIMOB n.º 12102.4340001/24-020, PROJETO BÁSICO** e demais informações constantes neste Edital., que fazem parte integrante deste Edital.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa **HAFID CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º. **01.994.654/0001-40**, no valor Global de R\$ 1.409.000,00 (um milhão quatrocentos e nove mil reais).

O Agente de Contratação informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 31 de março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 012/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 042/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER:

LOTE 01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE ANTÔNIO FERNANDES TONINHO CAPIVARA – PSF III NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

LOTE 02

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREVISO PARA AÇÕES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL DE JAPURANÁ – PSF II, NO DISTRITO DE JAPURANÁ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

CONTRATADA: RGC SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ N.º **59.818.243/0001-84**

VALOR TOTAL **R\$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) cada.

PSF III (ANTÔNIO FERNANDES TONINHO CAPIVARA PSF III).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PARA ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE ANTÔNIO FERNANDES TONINHO CAPIVARA PSF III.	MÊS	02	R\$ 21.500,00	R\$ 43.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 43.000,00

CONTRATADA: ROSILENE DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ N.º **48.891.382/0001-17**

VALOR TOTAL R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) que serão pagos em 02 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) cada.

PSF II (UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL DE JAPURANÃ)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PARA ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL DE JAPURANA – ESF II)	MÊS	02	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA NO REGIME DE SOBREVISO, COM EXCEÇÃO DE DOIS DIAS DE SEMANA EM CADA MÊS, COM INÍCIO AS 17:00 DAS SEXTAS-FEIRAS ATÉ 07 HORAS DA MANHÃ DAS SEGUNDAS FEIRAS.	MÊS	02	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00
				Valor total:	R\$ 66.000,00

Dispensa de Licitação: VIII, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Bandeirantes - MT, 31 de março de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Agente de Contratação (Portaria nº 119/2025)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 022/2025**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 022/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09283641 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 621.323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 35.335.350/0001-93, estabelecida na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 5055, Setor Industrial Norte, Município de Sinop - MT, CEP 78.550.528, doravante designada como **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Luiz Carlos Soares da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 644 922 SSP/MT e CPF nº 453.064.601-78, conforme atos constitutivos da empresa e procuração, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 097/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Instrumento de Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 026/2024, autorizado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. artigo 124, II, "d" da Lei 14.133 de 2021, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**, resolvem:

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QTD	VALOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO	% DE AJUSTE
1	VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, DIESEL S10; VEÍCULO NOVO, FABRICAÇÃO E MODELO COMPATÍVEL AO ANO DA REQUISIÇÃO (EX: 2024/2025); MÓTOR COM NO MÍNIMO 190 CV.	UNID	L200 TRITON OUT-DOOR GLS 2.4D 4X4 AT	01	R\$ 198.999,99	R\$ 234.023,00	17,6%

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- execução incorreta ocorrida nos serviços;
- existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Pregão Eletrônico nº. 026/2024, da Ata de Registro de Preço nº 282/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 31 de março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATANTE

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDACNPJ N°: **35.335.350/0001-93**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Eriane Custodio da Silva

CPF n°. 968.501.911-87 CPF: 005.712.201-69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 061/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 061/2025**

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 022/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: N° 013/2025 com VIGÊNCIA de 12 (Meses), contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **João Rogerio de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade n.º 09283641 SSP/MT e CPF n.º 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES**, inscrita no CNPJ: 50.381.955/0001-04, estabelecida a Rua Tácito Mancini, 552 Sertãozinho/SP, e-mail: (aarcomercio@gmail.com) Telefone;(16)98839-4522 representada neste ato pelo seu(ua) ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 46.227.124-9 e do CPF n.º 336.347.618-30, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal n.º 10.024/19, Lei n.º 14.133/21 e a Lei Municipal n.º 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM TÉCNICAS DE MELHORAMENTO GENÉTICO, ATRAVÉS DA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOCULTURA LEITEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TEC. E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
338840	LUVAS PARA INSEMINAÇÃO PACOTE COM 25 U UNIDADES. LUVA DE MATERIAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL MANGA LONGA DE 90 CM DE COMPRIMENTO PROJETA-DA PARA USO EM PROCESSO DE INSEMINAÇÃO, TOQUE E PALPAÇÃO	Fortes - Bd Comum	UN	20,0000	R\$ 19,0600	R\$ 381,20
358800	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES: BAINHA MODELO UNIVERSAL FEITA DE MATERIAL DESCARTÁVEL E ESTERILIZADO, USADO EM APLICADOR DE MODELO UNIVERSAL EM PALHETAS DE TAMANHO MÉDIO 0,50 ML E PALHETAS DE TAMANHO MINI 0,25 ML	Cryofarm - Cryofarm	PC 50 UN	40,0000	R\$ 42,6700	R\$ 1.706,80
358801	APLICADOR UNIVERSAL NACIONAL DE SÊMEN BOVINO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL ALTURA DE 48 CENTÍMETROS E LARGURA DE 1,5 CENTÍMETROS USO PARA PALHETAS DE TAMANHO MÉDIO 0,50 ML E PALHETAS DE TAMANHO MINI 0,25 ML	Fortes - Universal	UN	10,0000	R\$ 254,0000	R\$ 2.540,00
875975	DESCONGELADOR ELÉTRICO DE SEMEN E EMBRIÃO 36W TAM 130 X 110 X 195MM REGULAGEM DE TEMPERATURA DE 25 A 50 C. ITENS INCLUSOS DESCONGELADOR, PUXADOR E DIVISOR DE PALHETAS, CABO VEICULAR COM CONEXÃO JACARE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO	Wta - Descongelador Eletrônico	UN	2,0000	R\$ 2.550,0000	R\$ 5.100,00
875976	BOTILHO CRIOGENICO COM CAPACIDADE DE 20,5 LITROS DE NITROGENIO LIQUIDO. TAXA DE EVAPORAÇÃO DE ATÉ 0,10 LITROS POR DIA EM CONDIÇÕES ESTÁTICAS. 6 CANECAS PARA ARMAZENAMENTO DE 720 DOSES DE 0,5CC DE SEMEN CADA	Ic Biomedical - Tw 20	UN	2,0000	R\$ 7.999,0000	R\$ 15.998,00
Valor Total: R\$ 25.726,00						

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, E MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEAMENTO
FUNÇÃO: 020 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA: 007 – AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, E MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEAMENTO
FUNÇÃO: 020 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA: 007 – AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363– NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. **Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 0987-3 C.C.: 80.380-4

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa**:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº.013/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA	ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS	130/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA	WESLEY MORAIS GHIOTTI	130/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 31 de março de 2025

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES

CNPJ: 50.381.955/0001-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 005.712.201-6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2025**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação Regina de Souza Mendonça, nomeada pela Portaria nº 119/2025, cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 012/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL**, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 012/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa:

LOTE 01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE ANTÔNIO FERNANDES TONINHO CAPIVARA – PSF III NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

CONTRATADA: RGC SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº **59.818.243/0001-84**

VALOR TOTAL **R\$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) cada.

LOTE 02

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREVISO PARA AÇÕES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL DE JAPURANÃ – PSF II, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

CONTRATADA: ROSILENE DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ Nº **48.891.382/0001-17**

VALOR TOTAL **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais) que serão pagos em 02 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) cada.

Nova Bandeirantes – MT, 31 de março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025**

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 012/2025, Processo Licitatório nº 042/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER:**

LOTE 01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE ANTÔNIO FERNANDES TO-

NINHO CAPIVARA – PSF III NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

CONTRATADA:RGC SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº **59.818.243/0001-84**

VALOR TOTAL **R\$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) cada.

LOTE 02

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREVISO PARA AÇÕES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL DE JAPURANÃ – PSF II, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

CONTRATADA: ROSILENE DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ Nº **48.891.382/0001-17**

VALOR TOTAL **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais) que serão pagos em 02 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) cada.

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 31 de março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2025**

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS, Agente Serviços Públicos, portador do CPF nº 002.026.761-45, matrícula 885.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Pregão Eletrônico nº 009/2025 da ata de registro de preço **Nº 061/2025, e Nº 062/2025** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas **ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM TÉCNICAS DE MELHORAMENTO GENÉTICO, ATRAVÉS DA INSEMI-**

NAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOCULTURA LEITEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TEC. E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

WESLEY MORAIS GHIOTTI, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº 047.862.041-10, matrícula 5386.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 31 de Março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO AO CONTRATO Nº.094/2022.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL de Nova Brasilândia - MT

DISTRATADA: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP.

CNPJ nº.08.979.084/0001-69.

OBJETO: Distrato de contratação de empresa que originou o **CONTRATO Nº.094/2022**, rescindi-lo amigavelmente a partir de 31 de março de 2025, conforme solicitação da Contratante, consoante disposto com integral observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e dos Lei Municipal nº. 414/2009, Decretos Municipais nº 025/2016 de 06/05/2016 e 052/

2020 de 10/06/2020. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº.094/2022 AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2025.

FUNDAMENTO: De acordo com art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Prefeito Municipal: JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/2025 - REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PROCESSO Nº.019/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna público que realizará licitação modalidade Pregão Eletrônico, sob nº **005/2025**, para o Registro de Preços, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, utilizando o **MODO DE DISPUTA ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, do Decreto Municipal nº 022/2023 e do Decreto Municipal nº. 018/2024 e demais legislação aplicável, e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **com abertura no dia 14 de abril de 2025 às 09h00 (nove horas)** horário de Brasília, através da plataforma eletrônica – LICITANET, endereço eletrônico www.licitanet.com.

O Edital estará disponível para ser adquirido sem qualquer custo, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Nova Brasilândia – MT, 31 de março de 2025.

ANA CRISTINA SOARES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA MUNICIPAL

PORTARIA Nº.405/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/2025/REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº.011/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidas em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, cuja a modalidade é o Registro de Preços objetivando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, TIPO: ÓLEO DIESEL S10, OLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT**, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa: **CLEMIDES SOARES DE SALES**, inscrita CNPJ: N° **08.979.084/0001-69**, vencedora dos itens: **01,02,03 e 04**, conforme relacionados abaixo:

01 - OLEO DIESEL S-10 – 702.000 litros - Valor Unitário R\$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Valor total: **R\$ 3.903.120,00** (três milhões, novecentos e três mil, cento e vinte reais)

02- OLEO DIESEL COMUM - 124.000 litros - valor Unitário R\$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos)

Valor total: **R\$ 665.880,00** (Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)

03- GASOLINA COMUM -157.000 litros - Unitário R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Valor total: **R\$ 877.630,00** (Oitocentos mil, seiscentos e trinta mil reais)

04- ETANOL COMUM 56.000 litros - Unitário R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos)

Valor total: **R\$ 189.840,00** (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)

Valor Homologado: **R\$ 5.636.470,00** (Cinco Milhões, Seiscentos e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Nova Brasilândia/MT, 31 de março de 2025.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 156/2025/GP/PMNG

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA" DE NOVA GUARITA, MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a realização da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA de NOVA GUARITA-MT com o tema: "SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO" que será realizada no dia 26 de março de 2025. abaixo:

Art. 2º - Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura

1- Comitê Executivo: Coordenadoria Geral - Aline Domiciano de Souza Relator Geral - Daiane Roboldi Cerimonial e responsável Comunicação - Kezia Justino Ugolini Responsável Financeiro e Aquisições - Claudelina Ferreira de Souza 2- 2 - Comissão Eleitoral: a) Maria José de Oliveira Segmento - Lions Club - usuário b) Membro: Lazaro Vicente de Oliveira Segmento - Rotary Club - usuário

Art. 3º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades das Comissões Homologada:

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO N° 017/2025 – G/P

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, em especial a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Municipal n° 733, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME).

CONSIDERANDO a importância da avaliação periódica do PME para garantir a efetividade das políticas educacionais e o aprimoramento contínuo das estratégias de ensino no município;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Equipe de Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), com a finalidade de analisar os dados do monitoramento, emitir pareceres e propor ajustes necessários para o aprimoramento da implementação das metas e estratégias do PME.

Art. 2º A Equipe de Avaliação do PME será composta pelos seguintes membros:

I - Representante do Poder Executivo: ELEN PATRÍCIA SOUZA ROCHA

II - Representante da Câmara de Vereadores: AMILTON RODRIGUES DE FREITAS

III - Representante do Conselho Municipal de Educação: KATIANE SPESSOTO

IV - Representante do Fórum Municipal de Educação: SEILA MARIA SPESSOTO

Art. 3º Compete à Equipe de Avaliação do PME:

I - Analisar e interpretar os dados coletados pelo Monitoramento do PME, identificando avanços e desafios no cumprimento das metas estabelecidas;

II - Emitir pareceres e recomendações sobre a execução do PME, propondo ações para melhoria da qualidade da educação no município;

III - Sugerir ajustes e reformulações nas estratégias do PME, sempre que necessário, para garantir sua efetividade;

IV - Apresentar relatórios periódicos com as conclusões da avaliação, encaminhando-os às instâncias responsáveis pela gestão educacional do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 015/2023 e Decreto n° 020/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 20 de março de 2025

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT

PROCURADORIA JURÍDICA LEI COMPLEMENTAR N° 183 DE 28 DE MARÇO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar permuta de servidores públicos municipais com servidores de outros Entes da União, Estados e Municípios, e dá outras providências."

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Nova Lacerda autorizado a promover a permuta de servidores públicos estáveis, pertencentes ao quadro de servidores públicos municipais, com servidores dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados e dos Municípios.

§ 1º A Permuta é ato discricionário e temporário que permite ao servidor municipal o exercício de suas funções em outros Entes da Federação, sem qualquer prejuízo, asseguradas todas as prerrogativas, direitos e vantagens de seu órgão de origem.

§ 2º A Permuta se caracteriza pela cessão recíproca de servidores públicos, firmada por Termo, entre o Ente Público Municipal e qualquer outro Ente público da Federação.

§ 3º A permuta somente será autorizada entre servidores efetivos que possuam o mesmo grau de escolaridade e atribuições similares.

§ 4º A competência para autorizar a permuta será do Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Lacerda.

Art. 2º A permuta dar-se-á:

- a) a pedido do servidor; ou
- b) no interesse da Administração Municipal.

§ 1º Na hipótese da alínea “a”, a permuta será precedida de requerimento do servidor interessado com a indicação do Ente/Órgão/Servidor com quem se pretende realizar a permuta.

§ 2º Independente da hipótese de cabimento, a permuta depende da ciência e aceitação expressa dos servidores interessados e/ou envolvidos no processo.

Art. 3º A permuta terá duração máxima de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa formal e aprovação dos Entes envolvidos.

§ 1º É condição para a prorrogação da permuta a formulação de requerimento específico com esta finalidade.

§ 2º O requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá ser apresentado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência ao término do prazo de encerramento do período da permuta.

§ 3º Findo o período de validade da permuta, e em não havendo sua prorrogação, seja por ausência de conveniência e oportunidade, seja pelo descumprimento do disposto no parágrafo anterior, o servidor deverá reapresentar-se ao Ente de origem, no dia imediatamente posterior ao seu término, sendo reinserido no quadro de servidores da Administração à qual faz parte.

Art. 4º Não poderão ser permutados os servidores públicos:

- a) ocupantes de cargo exclusivamente comissionados;
- b) contratados sob Regime Administrativo para o atendimento de excepcional interesse público;
- c) os ocupantes de cargos mediante aprovação em processo seletivo simplificado;
- d) contra os quais tramita sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- e) que esteja com punição por infração disciplinar registrada em seu assento funcional.

Art. 5º O Município de Nova Lacerda reserva-se o direito de cancelar a permuta e requerer o retorno imediato do seu servidor, em caso de comprovada inaptidão profissional do outro servidor com ele permutado, facultando o mesmo direito ao Ente permutante.

Art. 6º A permuta somente será efetivada após a conclusão de todos os trâmites legais envolvendo as partes interessadas.

§ 1º A permuta será efetivada mediante Portaria, após a lavratura e assinatura do Termo de Permuta pelos Entes e servidores envolvidos no processo.

§ 2º O Termo de Permuta e a Portaria de afastamento deverá seguir os moldes das Minutas anexas à presente Lei.

Art. 7º O ônus pela remuneração do servidor permutado, acrescido dos respectivos encargos sociais e contribuições previdenciárias previstos em lei, é do órgão de origem, durante todo o período de vigência estabelecida no Termo de Permuta.

Parágrafo único. As remunerações extraordinárias e verbas de natureza indenizatórias geradas em razão da permuta e durante a sua vigência, são de responsabilidade do Ente de destino.

Art. 8º São causas de rescisão, devendo o servidor permutado retornar ao seu Ente de origem:

- I – Ato unilateral de qualquer dos Entes Permutantes, devidamente justificado;
- II – Pedido de qualquer dos Servidores Permutados, devidamente justificado;
- III – Comum acordo entre as partes;
- IV – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas no Termo de Permuta;
- V – Não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas.

Art. 9º As infrações disciplinares eventualmente cometidas pelo servidor permutado, nos termos dessa lei, deverão ser apuradas no Ente de destino, devendo o resultado do processamento ser submetido ao Ente de origem para o competente julgamento.

Art. 10 Em decorrência do disposto desta lei, o *caput* do artigo 163 da Lei Complementar 021/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Lacerda e o art. 87 da Lei Complementar 019/2005, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Lacerda, passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

“**Lei Complementar 021/2005** - Art. 163. O Servidor poderá, mediante Portaria, ser permutado ou cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nas seguintes hipóteses:”

.....

“**Lei Complementar 019/2005** - Art. 87. Aos Profissionais da Educação Básica serão permitidos, a critério da administração, os seguintes afastamentos:

- I - Para exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios sem ônus para o Município de Nova Lacerda;
- II – Para exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, em razão de permuta, com ônus para o Município de Nova Lacerda;
- III - Para exercer função de natureza técnico-pedagógica em órgãos da União ou do Estado de Mato Grosso, sem ônus para o Município;
- IV - Para estudo ou missão no Exterior, na área da educação;
- V - Para exercer atividades em entidade sindical de classe, com direito a opção de remuneração;
- VI - Para exercício de mandato eletivo, com direito a opção de subsídio.”

Art. 11 O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante a edição de Decreto.

Art. 12 Os casos omissos ocorridos no transcorrer da permuta que não estejam regulados por esta lei, serão resolvidos de comum acordo entre os Entes envolvidos no processo.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Nova Lacerda, 28 de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT RETIFICAÇÃO**

Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT

Retificação

No contrato 03-2025, de 28 de março de 2025, publicada em 28 de março de 2025, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-ANO XX n° 4.706, **ONDE SE LÊ:** - O valor total do presente contrato é de 09 (nove) parcelas de R\$ 500,00 mensais, perfazendo um valor global de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, **LEIA-SE:** - O valor total do presente contrato é de 09 (nove) parcelas de R\$ 500,00 mensais, perfazendo um valor global de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

JOVENTINO AMADEU DALABENETTA

PRESIDENTE

Registre, Publique – se e Cumpra – se.

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 184 DE 28 DE MARÇO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO-BASE DOS CARGOS QUE MENCIONA, ALTERANDO O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em **19,49% (dezenove vírgula quarenta e nove por cento)** o valor do **vencimento-base** dos seguintes cargos integrantes do quadro próprio do Poder Público Municipal de Nova Lacerda:

- I - Eletricista;
- II - Encanador;
- III – Mecânico;
- IV - Pedreiro;
- V - Operador de Motoniveladora;
- VI - Operador de Pá Carregadeira;
- VII - Operador de Retroescavadeira;
- VIII - Operador de Trator Pneu;
- IX - Operador de Escavadeira Hidráulica;
- X - Operador de Retroescavadeira de Pneu.

Art. 2º Os valores reajustados serão aplicados ao Anexo IV da Lei Complementar nº 022/2005, que passa a vigorar com as devidas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nova Lacerda - MT, 28 de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 016/2025 – G/P**

DECRETO Nº 016/2025 – G/P

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, em especial a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Municipal nº 733, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME).

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acompanhamento contínuo e a sistematização dos dados relacionados à implementação do PME;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 733/2015 estabelece a obrigatoriedade do monitoramento periódico do PME, como forma de assegurar o cumprimento das metas educacionais do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME), com a responsabilidade de coletar, analisar e sistematizar informações sobre a implementação do PME, garantindo seu acompanhamento contínuo.

Art. 2º A Equipe Técnica de Monitoramento do PME será composta pelos seguintes membros:

I – Secretária Municipal de Educação - ELEN PATRÍCIA SOUZA ROCHA

II – Coordenadora da Equipe Técnica do PME - ANA CLÁUDIA N. M. MARGARIDO

III – Assessora Pedagógica - ELIZAMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA FREITAS

IV – Representante dos Gestores das Escolas - WANDERLEIA DE FREITAS VIEIRA

V – Representante do Ensino Fundamental - MARIA SIMONI FIÚZA BINA

VI – Representante da Educação Infantil - LUCIMEIRE FERREIRA OLIVEIRA MOURA

VII- Representante da Coordenação Pedagógica SMEC – RENAN FERNANDES DA SILVA

IX- Técnico da Secretaria de Educação – JOSÉ JANUÁRIO JÚNIOR

Art. 3º Compete à Equipe Técnica de Monitoramento do PME:

I - Coletar e organizar dados relacionados à implementação das metas do PME;

II - Acompanhar e verificar o cumprimento das estratégias definidas no Plano Municipal de Educação;

III - Elaborar relatórios periódicos sobre os avanços e desafios da execução do PME, encaminhando-os às instâncias competentes;

IV - Propor medidas para fortalecer a execução do PME, com base nos dados coletados;

V - Divulgar os resultados do monitoramento nos canais institucionais, garantindo transparência na gestão educacional.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 015/2023 e Decreto nº 020/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 20 de março de 2025

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2025

DATA: 31 de março de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA POR 90 (NOVENTA) DIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **LAUREMILSO DA SILVA**.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 90 (noventa) dias de afastamento para o **Benefício Auxílio Doença**, ao Servidor Público Municipal Sr.º. **LAUREMILSO DA SILVA**, cadastrado no CPF - RG n.º **571.XXX.XXX-04**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo Efetivo como **MOTORISTA CD**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT, iniciado a partir de 07/03/2025 até 04/06/2025, retornando as atividades dia 05/06/2025, conforme homologado pela Perícia Médica CRM: 2499 - MT – RQE: 94 no dia 27 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 31/03/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 057, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 057, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: ALTERA A PORTARIA Nº 126/2024 QUE NOMEIA **ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS** DO CONTRATO 13/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRA, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº20/2015 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que altera o Anexo I da Resolução Normativa nº 06/2011 e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO-OBRA;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- NOMEAR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DA **EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM TSD COM DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 943050/2023/MCIDADES/CAIXA , DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 002/2024**, o senhor: **HIRAN ANDREAZZA SALES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 806.983 SSP/MT, inscrito no CPF nº 469.228.571-00, CREA/MT 07516D, residente e domiciliado na Rua Armezindo Luiz Cardoso nº 1212 - Setor Leste; Bairro Jardim América, no município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Cep: 78500-000.

ARTIGO 2º- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT.

ARTIGO 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 26 de março de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 059, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 059, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, SENHOR **ADILSON FELIPE DOS SANTOS**, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda considerando o Art. 150 da Lei Municipal nº 627/2013, bem como requerimento do servidor datado em 28 de março de 2025.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao servidor público efetivo, Adilson Felipe dos Santos, no cargo de Operador de Trator, Lotado na Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir do dia 01 de abril de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 01 de abril de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1009/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1009/2025”

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 14/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT E Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **TECIDOS BRAZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **53.511.734/0001-00**, localizada na Rua Maranhão, nº. 420, Bairro Vila Belo Horizonte, na cidade de Divinópolis/MG e **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **20.357.366/0001-20**, localizada na Av. Isaac Povoas, nº 475, Bairro Centro Norte, na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE ARMARINHOS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de

preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

TECIDOS BRAZ LTDA

CNPJ: 53.511.734/0001-00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
36	ELASTICO COM 3,0CM DE LARGURA COM 25 MTS	PECA	TCB	4	R\$ 21,25	R\$ 85,00
40	FELTRO CORES LISAS, 1, 40 DE LARGURA	m	TCB	80	R\$ 11,50	R\$ 920,00
41	FELTRO VARIAS CORES E ESTAMPAS	un	TCB	60	R\$ 29,12	R\$ 1.747,20
47	FITA ACETINADA 2CM CORES VARIADAS ROLO C/ 100 MTS	un	TCB	15	R\$ 33,50	R\$ 502,50
68	MANTA ACRILICA	m	TCB	50	R\$ 11,85	R\$ 592,50
101	TECIDO 100% ALGODAO ESTAMPADAS DIVERSAS INFANTIS	m	TCB	100	R\$ 15,36	R\$ 1.536,00
102	TECIDO ALGODAO CRU TEXTURA FINA	m	TCB	130	R\$ 15,00	R\$ 1.950,00
103	TECIDO CETIM LISO, 3,00 METRO DE LARGURA, 100% POLIESTER	m	TCB	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
104	TECIDO CETIM, 3,00 METRO DE LARGURA, 100% POLIESTER, CORES DIVERSAS	m	TCB	180	R\$ 19,90	R\$ 3.582,00
105	TECIDO DE CHITAO COR ESTAMPADA	m	TCB	320	R\$ 7,00	R\$ 2.240,00
106	TECIDO DE MALHA P. V COR AZUL CLARO	m	TCB	10	R\$ 37,85	R\$ 378,50
107	TECIDO DE MALHA P. V COR BRANCO	m	TCB	10	R\$ 37,88	R\$ 378,80
108	TECIDO DE MALHA P. V COR ROSA	m	TCB	10	R\$ 37,88	R\$ 378,80
109	TECIDO DE MALHA P. V COR VERDE CLARO	m	TCB	10	R\$ 37,88	R\$ 378,80

110	TECIDO DE PANO DE PRATO BRANCO ESPECIAL PARA PINTURA COM BAINHA 50X70CM TECIDO DE PANO DE PRATO BRANCO ESPECIAL PARA PINTURA COM BAINHA 50X70CM	un	TCB	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
111	TECIDO DE RIBANA CORES DIVERSAS	m	TCB	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
112	TECIDO ENGOMADO PARA PINTURA EM PANOS DE PRATO TECIDO ENGOMADO PARA PINTURA EM PANOS DE PRATO	m	TCB	50	R\$ 20,29	R\$ 1.014,50
113	TECIDO ETAMINE P/ BORDAR PONTO CRUZ COR BRANCO	m	TCB	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
114	TECIDO ETAMINE P/ BORDAR VAGONITE COR BRANCO	m	TCB	110	R\$ 29,00	R\$ 3.190,00
115	TECIDO JUTA SINTETICA COLORIDO	m	TCB	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
116	TECIDO JUTA SINTETICA COM BRILHO	m	TCB	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
117	TECIDO JUTA SINTETICA COR CRU	m	TCB	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
118	TECIDO MALHA TENSIONADA CORES DIVERSAS TECIDO MALHA TENSIONADA CORES DIVERSAS	m	TCB	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
119	TECIDO OXFORD CORES DIVERSAS	m	TCB	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
120	TECIDO PARA CORTINA OXFORD - LARGURA 3,00 CORES DIVERSAS	m	TCB	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
121	TECIDO PARA PINTURA COR BRANCO	m	TCB	1200	R\$ 8,50	R\$ 10.200,00
122	TECIDO TACTEL (CORES BRANCO E PRETO) TECIDO TACTEL (CORES BRANCO E PRETO)	m	TCB	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
123	TECIDO TRICOLINE COR BRANCA COM BOLAS PRETAS TECIDO TRICOLINE COR BRANCA COM BOLAS PRETAS	m	TCB	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
124	TECIDO TRICOLINE ESTAMPAS A ESCOLHER TECIDO TRICOLINE ESTAMPAS A ESCOLHER	m	TCB	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
125	TECIDO TRICOLINE LISO CORES DIVERSAS (ROSA, BRANCA, PRETA, VERDE, AZUL, LILAS, VERMELHO) TECIDO TRICOLINE LISO CORES DIVERSAS (ROSA, BRANCA, PRETA, VERDE, AZUL, LILAS, VERMELHO)	m	TCB	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
138	TNT - TECIDO NAO TECIDO, DIMENSOES: NO MÍNIMO 1,40 M DE LARGURA CORES VARIADAS	m	TCB	10	R\$ 1,45	R\$ 14,50
140	TOALHA DE MESA PLASTICA ESTAMPADA	m	TCB	105	R\$ 8,50	R\$ 892,50
					Total	R\$ 78.009,60

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**CNPJ: 20.357.366/0001-20**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	AGULHA DE COSTURA A MAO (ENVELOPE COM 10 UN)	un	CIRCULO	5	R\$ 34,50	R\$ 172,50
2	AGULHA DE MAO PARA BORDAR N°22 ENVELOPE C/10	un	CIRCULO	30	R\$ 21,75	R\$ 652,50
3	AGULHA DE MAO PARA COSTURA N° 05 ENVELOPE C/20	un	CIRCULO	5	R\$ 40,43	R\$ 202,15
4	AGULHA DE MAO PARA COSTURA N° 07 ENVELOPE C/20	un	CIRCULO	5	R\$ 40,43	R\$ 202,15
6	AGULHA DE MAQUINA INDUSTRIAL RETA CABO FINO N° 11 ENVELOPE C/ 10	un	CIRCULO	5	R\$ 50,20	R\$ 251,00
7	AGULHA DE MAQUINA INDUSTRIAL RETA CABO GROSSO N° 11 ENVELOPE C/ 10	un	CIRCULO	5	R\$ 29,45	R\$ 147,25
8	AGULHA DE MAQUINA INDUSTRIAL RETA CABO GROSSO N° 14 ENVELOPE C/ 10	un	CIRCULO	5	R\$ 30,10	R\$ 150,50
9	AGULHA PARA CROCHE ALUMINIO N° 3,5 mm	un	CIRCULO	20	R\$ 7,62	R\$ 152,40
10	AGULHA PARA CROCHE NIQUELADO N°02 CAIXA C/12	un	CIRCULO	5	R\$ 25,72	R\$ 128,60
11	ALFINETE DE CABECA P/ COSTURA N 29 MM (CAIXA C/ 50 UN)	un	KIT	2	R\$ 26,59	R\$ 53,18
13	ARGOLA CHAVEIRO GROSSA PC 100GR	un	KIT	500	R\$ 11,12	R\$ 5.560,00
16	BARBANTE N 8 DIVERSAS CORES ROLO 510m	un	EUROROMA	50	R\$ 27,51	R\$ 1.375,50
17	BORDADO INGLES APROX. 2CM DE LARGURA, PECA C/ 13,70 CM COLORIDA DIVERSAS CORES	un	NYBC	70	R\$ 17,23	R\$ 1.206,10
18	BORDADO INGLES APROX. 2CM DE LARGURA, PECA C/ 13,70 CM COR BRANCA	un	NYBC	3	R\$ 17,70	R\$ 53,10
19	BORDADO INGLES APROX. 3CM DE LARGURA, PECA 13,70 COR BRANCA	un	NYBC	40	R\$ 17,70	R\$ 708,00
20	BORDADO INGLES APROX. 5 CM DE LARGURA PECA C/ 13,70 METRO CORES DIVERSAS	un	NYBC	10	R\$ 27,68	R\$ 276,80
21	BOTOES COLORIDOS PARA ATERSANATO DIVERSOS TAMANHOS, CORES E MODELOS PACOTE C/ 100 UNIDADES	un	KIT	10	R\$ 24,67	R\$ 246,70
22	CANETA P/ PINTAR TECIDO CORES VARIADAS	un	ACRILEX	50	R\$ 7,64	R\$ 382,00
23	CANETA PARA TECIDO PERMANENTE PRETA CANETA PARA TECIDO PERMANENTE PRETA	un	ACRILEX	10	R\$ 7,64	R\$ 76,40
25	CARBONO MANUAL AZUL CX C/100	CAIXA	BAZZE	200	R\$ 44,63	R\$ 8.926,00

27	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 20G INCOLOR, INDICADA PARA SUPERFICIES FLEXIVEIS E ADERE UMA AMPLA VARIEDADE DE MATAIS, PLASTICOS, BORRAVHAS E OUTROS MATERIAIS, PRODUTO A BASE DE CIANOACRILATO DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE NECESSITAM DE ALTA VELOCIDADE	un	ALMATA	50	R\$ 9,58	R\$ 479,00
28	COLA P/ E.V.A E ISOPOR 90 G	un	PIRATININGA	25	R\$ 12,91	R\$ 322,75
30	COLA SILICONE PARA ARTESANATO 100ML CAIXA COM 12 UNIDADES COLA SILICONE PARA ARTESANATO 100ML CAIXA COM 12 UNIDADES	un	TEK BOND	2	R\$ 173,16	R\$ 346,32
31	COLA-ADESIVA UNIVERSAL P/ ARTESANATO TRANSPARENTE TUBO C/ 28 G	un	PEGAMIL	70	R\$ 14,09	R\$ 986,30
33	DILUENTE PARA TINTA DE TECIDO 60ML DILUENTE PARA TINTA DE TECIDO 60ML	un	ACRILEX	200	R\$ 7,29	R\$ 1.458,00
37	ELASTICO LASTEX COM 10MTS CORES DIVERSAS	un	SÃO JOSE	30	R\$ 3,39	R\$ 101,70
39	ENTRETELA TERMOCOLANTE PARA TECIDO	m	CIRCULO	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
46	FITA ACETINADA 1CM CORES VARIADAS ROLO C/ 100 MTS	un	PROGRESSO	25	R\$ 44,09	R\$ 1.102,25
48	FITA ACETINADA 3CM CORES VARIADAS ROLO C/ 10 MTS	un	PROGRESSO	15	R\$ 14,83	R\$ 222,45
49	FITA ACETINADA 5CM CORES VARIADAS ROLO C/ 10 MTS	un	PROGRESSO	15	R\$ 14,74	R\$ 221,10
52	FITA METRICA FLEXIVEL DE 1,5 METROS DE MEDICAO CORPORAL FITA METRICA FLEXIVEL DE 1,5 METROS DE MEDICAO CORPORAL	un	KIT	5	R\$ 6,97	R\$ 34,85
55	FORMA P/ MODELAR BISCUIT- DIVERSOS DESENHOS	un	POLYCOL	10	R\$ 31,05	R\$ 310,50
56	FRALDA PINTE BORDE CAIXA C/ 05 UNIDADES	PACOTE5UND	INCONFRA	50	R\$ 42,03	R\$ 2.101,50
59	GORRO TOUCA DE PAPAÍ NOEL NATAL PELUCIA E VELUDO GORRO TOUCA DE PAPAÍ NOEL NATAL PELUCIA E VELUDO	un	ILTO	150	R\$ 15,94	R\$ 2.391,00
62	LINHA CLEA CORES VARIADAS 1000 MTS	un	CIRCULO	40	R\$ 23,99	R\$ 959,60
63	LINHA DE COSTURA 100% POLIAMIDA DIVERSAS CORES CARRETES C/ 100 MTS	un	CIRCULO	55	R\$ 2,77	R\$ 152,35
64	LINHA DE NYLON 0,35MM ROLO COM 100M LINHA DE NYLON 0,35MM ROLO COM 100M	un	KIT	10	R\$ 9,56	R\$ 95,60
66	LINHA P/ BORDAR PONTO CRUZ MEADA C/ 8M CORES DIVERSAS	un	CIRCULO	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
67	LINHA P/ COSTURA BRANCA 1000M	un	CIRCULO	56	R\$ 8,29	R\$ 464,24
69	MASSA DE BISCUT MASSA DE BISCUT	kg	POLYCOL	30	R\$ 27,02	R\$ 810,60
70	MATERIAL PARA ENCHIMENTO - FIBRA VIRGEM SILICONADA TELANIPO PACOTE COM 01 KG 100% FIBRA VIRGEM PARA ENCHIMENTO DE BRINQUEDOS, SACHES, ALMOFADAS, TRAVESSEIROS, ESTOFADOS E BICHOS DE PELUCIA. MATERIAL PARA ENCHIMENTO - FIBRA VIRGEM SILICONADA TELANIPO PACOTE COM 01 KG 100% FIBRA VIRGEM PARA ENCHIMENTO DE BRINQUEDOS, SACHES, ALMOFADAS, TRAVESSEIROS, ESTOFADOS E BICHOS DE PELUCIA.	kg	SANTA FÉ	20	R\$ 44,52	R\$ 890,40
72	OLHOS DE BICHINHOS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 UND	un	MAX	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
73	OLHOS MOVEIS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 UND	un	MAX	120	R\$ 9,89	R\$ 1.186,80
76	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	un	VMP	100	R\$ 0,64	R\$ 64,00
77	PASSA FITA BRANCO 2 CM PEÇA COM 10 METROS	un	NYBC	10	R\$ 37,77	R\$ 377,70
78	PASSAFITA 2,5 CM BRANCO	m	NYBC	60	R\$ 21,25	R\$ 1.275,00
80	PEDRARIA PEROLAS MEDIA PACOTE C/ 500 GRAMAS	un	NYBC	10	R\$ 141,42	R\$ 1.414,20
81	PEROLAS N° 04 PACOTE 500G PEROLAS N° 04 PACOTE 500G	un	NYBC	5	R\$ 141,42	R\$ 707,10
82	PEROLAS N° 06 PACOTE COM 500G PEROLAS N° 06 PACOTE COM 500G	un	NYBC	5	R\$ 141,42	R\$ 707,10
84	PINCEL N° 02	un	LEO LEO	150	R\$ 3,56	R\$ 534,00
85	PINCEL N° 04	un	LEO LEO	50	R\$ 2,79	R\$ 139,50
86	PINCEL N° 06	un	LEO LEO	150	R\$ 3,32	R\$ 498,00
87	PINCEL N° 08	un	LEO LEO	150	R\$ 3,79	R\$ 568,50
88	PINCEL N° 10	un	LEO LEO	150	R\$ 4,15	R\$ 622,50
89	PINCEL N° 15 PINCEL N° 15	un	LEO LEO	150	R\$ 6,02	R\$ 903,00
92	PISTOLA PARA COLA QUENTE ARTESANAL FINA (SEMELHANTE AS MARCAS VONDER, GATTE, HIKARI) PISTOLA PARA COLA QUENTE ARTESANAL FINA (SEMELHANTE AS MARCAS VONDER, GATTE, HIKARI)	un	PLANETA	50	R\$ 42,96	R\$ 2.148,00
93	PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL GRANDE (SEMELHANTE AS MARCAS VONDER, GATTE, HIKARI) PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL GRANDE (SEMELHANTE AS MARCAS VONDER, GATTE, HIKARI)	un	PLANETA	15	R\$ 55,39	R\$ 830,85
94	QUADRO MOLDURA DE MADEIRA TAMANHO 25X30CM QUADRO MOLDURA DE MADEIRA TAMANHO 25X30CM	un	GUEDES	250	R\$ 144,99	R\$ 36.247,50
95	RELOGIO DE PAREDE C/ 3 PONTEIROS E NUM. CARDINAIS APROXIMADAMENTE 30 CM	un	YN	22	R\$ 35,35	R\$ 777,70
96	SIANINHA ESTREITA 5 MM C/ 10 MTS CORES DIVERSAS	PECA10MT	NYBC	100	R\$ 28,33	R\$ 2.833,00

97	SIANINHA LARGA C/ 10 MTS CORES DIVERSAS	un	NYBC	20	R\$ 23,71	R\$ 474,20
126	TECIDO TULE LISO 100% POLIESTER ROLO COM 10 METROS CORES BRANCO E PRETO TECIDO TULE LISO 100% POLIESTER ROLO COM 10 METROS CORES BRANCO E PRETO	un	PITANGUI	10	R\$ 22,49	R\$ 224,90
127	TECIDO XADREZ PARA BORDAR, CORES DIVERSAS	m	DOHLER	10	R\$ 56,11	R\$ 561,10
128	TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS	un	MB	40	R\$ 23,52	R\$ 940,80
129	TESOURA PROFISSIONAL 21 CM	un	MB	20	R\$ 32,45	R\$ 649,00
131	TINTA GUACHE 250g CX 6X1 CORES VARIADAS	CX 6 UN	PIRATININGA	20	R\$ 57,37	R\$ 1.147,40
132	TINTA P/ TECIDO 250g CORES VARIADAS	un	RADEX	200	R\$ 26,25	R\$ 5.250,00
133	TINTA PARA PINTURA NO ROSTO	un	COLOR MAKE	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
136	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA - DOURADO EMB C/ 350g	un	TEK BOND	5	R\$ 23,69	R\$ 118,45
137	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA EMB C/ 350g CORES VARIADAS	un	TEK BOND	5	R\$ 23,69	R\$ 118,45
139	TNT - TECIDO NAO TECIDO, DIMENSOES: NO MÍNIMO 1,40 M DE LARGURA ESTAMPADO	m	NOW WOVEN	10	R\$ 11,52	R\$ 115,20
141	TOALHA DE PLASTICO TRANSPARENTE PARA MESA	m	PLAST CO	60	R\$ 6,39	R\$ 383,40
142	TOALHINHA DE LAVABO	un	VALETEX	350	R\$ 3,69	R\$ 1.291,50
143	TRAVESSEIRO PARA BEBE ESPESURA MEDIA	un	INCONFRAL	100	R\$ 10,28	R\$ 1.028,00
144	VELCRO FECHO MACHO E FEMEA C/ 2 CM LARGURA	m	NYBC	100	R\$ 4,47	R\$ 447,00
145	VIEZ ESTREITO CORES E ESTAMPAS VARIADAS ROLO C/ 25 MTS	un	NYBC	110	R\$ 13,71	R\$ 1.508,10
146	VIEZ LARGO CORES E ESTAMPAS VARIADAS ROLO C/ 10 MTS	un	NYBC	110	R\$ 18,85	R\$ 2.073,50
147	ZIPER COMUM 20 CM CORES DIVERSAS	un	NYBC	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
148	ZIPER COMUM 30 CM CORES DIVERSAS	un	NYBC	50	R\$ 1,83	R\$ 91,50
					Total	R\$ 105.079,19

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

122 – Administração Geral

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 014 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação

116 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTÊNCIA

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

245 – Serviços Socioassistenciais

0043 – Programa Desenvolvimento Social

2 127 – Bloco da Proteção Social Básica

760 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos e serviços, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

- 1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 31 de Março de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TECIDOS BRAZ LTDA

CNPJ: 53.511.734/0001-00

CONTRATADA

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMAICA LTDA

CNPJ: 20.357.366/0001-20

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 056, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 056, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: ALTERA A PORTARIA Nº 123/2024 QUE NOMEIA ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO CONTRATO 14/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº20/2015 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que altera o Anexo I da Resolução Normativa nº 06/2011 e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO-OBRAS;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear para exercer a fiscalização da **SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR PONTE DE CONCRETO ARMADO E PRO-**

TENDIDO SOBRE O RIO SÃO JOÃOZINHO, COORDENADAS LAT.: 10°01'55.96S LOG.: -57°05'19.48°, EM UMA EXTENSÃO DE 61,55M E LARGURA 5,00M, LOCALIZADA NA ESTRADA IPANEMA, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 0434-2024/SINFRA, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024, o senhor: HIRAN ANDREAZZA SALES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 806.983 SSP/MT, inscrito no CPF nº 469.228.571-00, CREA/MT 07516D, residente e domiciliado na Rua Armezindo Luiz Cardoso nº 1212 - Setor Leste; Bairro Jardim América, no município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Cep: 78500-000.

ARTIGO 2º- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT.

ARTIGO 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 26 de março de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/ 2025

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 031/2024/PMNMV/GAB de 20 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 19/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **14/04/2025 às 09:00 horas** (Ho-

rário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Este prego será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21. Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Licitações** e também no site www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 31 de março de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 RETIFICAÇÃO AO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital de Retificação ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 de 27/03/2025, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 28/03/2025, alterando os itens 1.1 e 13.10, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto **025/2025/PMNMV/GAB**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento de contratação de pessoal por tempo determinado, sob a modalidade de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, em cumprimento ao Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o Art. 233, VII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 1.161 de 12 de Janeiro de 2022 e demais legislações aplicáveis ao Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação de profissionais para as Secretaria Municipal de Saúde, por tempo determinado, para o preenchimento das vagas constantes do Anexo I desse Edital.

13.10 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, já devidamente constituída e nomeada pelo **Decreto nº 025/2025**, que por sua vez, tornará pública a decisão, da qual caberá recurso desde que devidamente endereçado a Comissão do Processo Seletivo Simplificado

LEIA-SE

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto **070/2025/PMNMV/GAB**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento de contratação de pessoal por tempo determinado, sob a modalidade de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**, tendo em vis-

ta a necessidade de continuidade dos serviços públicos, em cumprimento ao Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o Art. 233, VII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 1.161 de 12 de Janeiro de 2022 e demais legislações aplicáveis ao Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação de profissionais para as Secretaria Municipal de Saúde, por tempo determinado, para o preenchimento das vagas constantes do Anexo I desse Edital.

13.10 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, já devidamente constituída e nomeada pelo **Decreto nº 070/2025**, que por sua vez, tornará pública a decisão, da qual caberá recurso desde que devidamente endereçado a Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 31 de março de 2025

Maisa de Oliveira Galvão

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decreto N° 155/2023

**LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N°. 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1009/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE ARMARINHOS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 14/2025 sagra-se vencedora do Certame Licitação realizado no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br dia 21 de março de 2025, às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESAS:

Ø **TECIDOS BRAZ LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. **53.511.734/0001-00**, no valor de **R\$ 78.009,60** (setenta e oito mil, nove reais e sessenta centavos).
Ø **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. **20.357.366/0001-20**, no valor de **R\$ 105.079,19** (cento e cinco mil, setenta e nove reais e dezenove centavos).
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 31 de março de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 055, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: ALTERA A PORTARIA Nº 027/2024 QUE NOMEIA **ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO CONTRATO 02/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRA, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº20/2015 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que altera o Anexo I da Resolução Normativa nº 06/2011 e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO-OBRA;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear para exercer a fiscalização da **CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, oriunda da concorrência pública N°: 01/2023, N° do contrato 02/2024**, o senhor: HIRAN ANDREAZZA SALES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 806.983 SSP/MT, inscrito no CPF nº 469.228.571-00, CREA/MT 07516D, residente e domiciliado na Rua Armezindo Luiz Cardoso nº 1212 - Setor Leste; Bairro Jardim América, no município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Cep: 78500-000.

ARTIGO 2º- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT.

ARTIGO 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 26 de março de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

SEGUNDO ADITIVO ACORDO DE COOPERAÇÃO N°001-2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.162/0001-06, com sede administrativa na Avenida Mutum, 1.250 N, Bairro Centro, neste Município de Nova Mutum – Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LEANDRO FÉLIX PEREIRA**, portador do RG nº 000911317 SSP/MS, inscrito no CPF nº. 558.618.221-15, doravante denominada simplesmente “**COOPERANTE**” e a **ASSOCIACAO DOS BENEFICIARIOS DA RODOVIA DA PRODUCAO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.525.736/0001-05**, com sede administrativa na Avenida das Araras, nº 300 W, CEP: 78450-000 – Centro, Nova Mutum MT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Senhor **NESTOR VIANE POLETO**, portador do RG nº inscrito no n.º 369.261.329-68, doravante denominada simplesmente “**COOPERADA**”, com fundamento na Lei Municipal nº 2.863, de 04 de junho de 2024, e para dar cumprimento ao Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 1611-2023, de 29 de dezembro de 2023, celebrado entre a **COOPERANTE** e a **SINFRA/MT**, resolvem celebrar este Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Adesão n.º 01/2024, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Alterar a Cláusula Terceira do referido acordo que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PELA COOPERADA- A **COOPERADA**, repassará a **COOPERANTE** por meios estabelecidos na alínea “a” do item 2.2, da cláusula segunda deste Acordo de Cooperação, relativo à sua participação financeira para atender a contrapartida do convênio nº 1611/2023, os valores com a seguinte programação:

3.1. Primeira parcela até 12 de maio de 2025, relativo aos valores das adesões à restituição dos proprietários dos imóveis beneficiados pela obra;

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Acordo de Cooperação N.º 001—2024.

Nova Mutum/MT, 31 de março de 2025.

Leandro Félix Pereira

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1)Edinaldo Nogueira de Souza 2) Terezinha Aparecida Leite Arissava

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO N° 4484 DE 31 DE MARÇO DE 2025

DECRETO N° 4484 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor PAULO ALBUQUERQUE DAMIÃO”

O Sr. **Reginaldo Martins Del Colle**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor público **PAULO ALBUQUERQUE DAMIÃO** inscrito no CPF sob o nº **008.XXX.XXX - 36**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos no cargo de **PEDREIRO** licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsídio do cargo efetivo.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 31 de Março de 2025 e término no dia 29 de Junho de 2025, o mesmo é referente ao período aquisitivo 2012/2017. O servidor deverá retornar ao local trabalho no dia 30 de Junho de 2025.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 31 de Março de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 4485 DE 31 DE MARÇO DE 2025

DECRETO N° 4485 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o término das licenças;

CONSIDERANDO a necessidade do comparecimento dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os servidores abaixo relacionados para **RE-TORNO AO TRABALHO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT**, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação.

ELI MARTINS DA SILVA – OPERADOR DE MÁQUINAS

JULIANA THEODORO SOARES – TELEFONISTA

UBIRATÁ TEODORO FRÓIS - MOTORISTA

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 31 de Março de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 016/2025

Dispensa de Licitação nº 012/2025

Ratifico o ato do Agente de contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **MONTEIRO INOVAÇÃO E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.837.969/0001-52, com sede à Av. Doutor Ulisses Guimarães, nº 433 – Morada da Serra – Cuiabá – MT, para a execução de **serviços de assessoria e consultoria técnica para a gestão de recursos federais destinados à Educação** ao custo mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** pelo período de 12 (dez) meses, perfazendo o total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quarto mil reais)**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2025, na seguinte classificação: 3.3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 31 de março de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO N°. 4479 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO N°. 4479 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração da Comissão Municipal **de Membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamentos e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais Da Educação CACS – FUNDEB, e dá outras Providências.**”

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré estado de Mato Grosso Senhor **Reginaldo Martins Del Colle** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020

Considerando **LEI N° 617 DE 18 DE MARÇO DE 2021**

DECRETA

Art. 1º. – O Conselho Municipal de Acompanhamentos e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB no Município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso.

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sebastião Dionísio de Siqueira.

CPF: 348.998.471-49 RG: 2248339

Suplente: Marcivon Pereira Rosa

CPF: 845.089.221-04 RG: 3845759 DGPC/GO

Representante da Secretaria Administração:

Titular: Andressa de Castro S. Riboli.

RG: 2385442-1 SSP/MT CPF: 041.515.451-07

Suplente: Tais Aparecida Vignoli Leão.

RG: 1491226-0 SESP CPF: 015.023.431-77

Representante dos Professores das Escolas Básica Públicas do Município:

Titular: Lenon Caruzo Lozano

CPF: 031.511.681-16 RG: 2072565-5 SSP/MT

Suplente: Elisangela Adelaide Stein

CPF: 931.797.661-15 RG: 1156305-2

Representante dos Diretores das Escolas Básica Públicas do Município:

Titular: Kéte Rita de Oliveira

CPF: 959.584.101-30 RG: 2162420-8 SSP/MT

Suplente: Maria Elza Fernandes Gomes Ribeiro de Siqueira.

CPF: 650.595.061-34 RG: 06871283 SSP/MT

Representante dos Servidores Técnicos-administrativos das Escolas Básica Públicas do Município:

Titular: Adriano Giacomolli

CPF: 933.022.661.-20 RG: 1315067-7 SSP/MT

Suplente: José Luis Carrasco Martins.

CPF: 098.180.548.-57 RG: 22541507-0

Representante dos Pais/Responsáveis de Alunos das Escolas Básica Públicas do Município:

Titular: Sandra Batista de Siqueira.

CPF: 000.484.181-61 RG: 4501823 DGPC/GO

Titular: Marcilene de O. Dias

CPF: 014.974.471-43 RG: 499184-3

Titular: Ester Hadassa Scherer

CPF: 053.384.341-30 RG: 23087200

Suplente: Mara Rubia Crispim Paes Lemes

CPF: 027.725.511-21 RG: 20269013 SSP/MT

Representante da Associação das Mulheres:

Titular: Raquel Pereira Damião

CPF: 050.090.761-79 RG: 21774099 SSP/MT

Suplente: Deuzimara Alves de Oliveira

CPF: 935.872.441-20 RG: 13150243

Titular: Deuza Alves de Oliveira Brito.

CPF: 830.545.021-04 RG: 1151107-9

Suplente: Cinara Oliveira Allen

CPF: 923.986.931-04 RG: 4063130 DGPC/GO

Representante das Escolas Indígenas:

Titular: Nilza Rosa Giacomini.

CPF: 604.762.220-87 RG: 1315116-9 SSP/MT

Suplente: Marcio Luis Rotta.

CPF: 263.641.678-10 RG: 2686991-8 SSP/MT

Representante dos Estudantes da Escola Básica Pública e Secundaristas do Município:

Titular: Emanuely Carvalho Gomes. CPF: 055.653.991-57 RG: 3193494-3 SSP/MT **Suplente:** Luiz Fernando Dourado Silva. CPF: 088.761.171-05 RG: 3180710-0 SSP/MT **Titular:** Carla Tavares da Silva CPF: 007.961.861-89 RG: 16216652 **Suplente:** André Gabriel Pereira de Moraes. CPF: 060.311.061-40 RG: 3238148-4 SSP/MT **Representante do Conselho Municipal de Educação-CME:** **Titular:** Silvania Gama dos Santos RG: 16046005-6 CPF: 004.405.411-40 **Suplente:** Sheila Maria de Oliveira RG: 1567356-1 SSP/MT CPF: 965.679.101-00 **Representante do Conselho Tutelar:** **Titular:** Grazielly Fernandes Moraes. CPF: 707.938.231-96 RG: 6751096 **Suplente:** Cleines Alves Sena. CPF: 862.587.101-15 RG: 3821295 DGPC/GO

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial ao Decreto de nº **4396 de 22 de agosto de 2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT em 20 de março de 2025.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**LICITAÇÃO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 036/2021/PMNO

, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N. ° 017/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 072/2021/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: IRM MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.769.089/0001-65.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA DE TORAX PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

Fundamentado na Lei nº 8.666/93, Art. 57 incisos II § 2º e suas alterações e das demais

Normas legais aplicáveis.

MOTIVO: A continuação do serviço é de extrema importância, pois o município não dispõe de equipamento próprio para a realização deste tipo de exame, que sempre foi feito por meio da contratação de empresas especializadas. Sendo assim a continuidade desses serviços de exames de tomografia computadorizada é essencial para o diagnóstico e tratamento adequado da população de Nova Olímpia-MT,

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000

VIGÊNCIA: 06/04/2025 ATÉ 05/04/2026.

NOVA OLÍMPIA – MT, de 26 de março de 2025

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB/MT: 9823

ASSESSOR JURIDICO

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 028 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT, no uso de suas atribuições legais e, para dar cumprimento as exigências contidas nas Leis complementares municipais nº 013 e 014, de 2008 e 22 de 2010 e ainda;

CONSIDERANDO, a constituição do Grupo de Trabalho, para enquadramento dos servidores públicos municipais, nomeado pela Portaria Municipal nº 247 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO, o direito adquirido de elevação de nível para os (as) servidores (as) que cumpriram com os pré-requisitos legais, bem como a necessidade de regulamentar a elevação de nível dos (as) servidores (as) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Promover mudanças de nível salarial vertical e horizontal dos seguintes Servidores Municipais com os seus respectivos níveis e classes:

SERVIDOR	ADMISSÃO	NÍVEL		CLASSE			
		ANTERIOR	ATUAL				
MARLENE KOPIERTZ	13/02/2027	10	3.489,61	11	3.593,02	D	
ALMERINDO PIRES DE ALMEIDA	04/02/1998	9	4.502,89	10	4.536,51	D	
CLUDIUS MASIERO	04/02/1998	8	8.234,71	10	9.495,80	C	
JUCILAINE VILARINDO DE ALMEIDA	04/02/1998	9	4.269,87	10	4.383,71	D	
EDSON GABRIEL DA SILVA	13/02/2001	7	6.346,37	9	6.699,86	A	
NEUVA DA SILVA COSTA	02/03/2007	6	3.076,02	7	3.205,29	D	
KELY CRISTINA MOREIRA DE SOUZA	14/03/2007	6	3.076,02	7	3.205,29	D	
IVANETE PEREIRA DOS SANTOS	16/03/2007	6	3.076,02	7	3.205,29	D	
LENIR RIBEIRO MARTINS FERREIRA	19/03/2007	6	3.076,02	7	3.205,29	D	
MIRIAN FERNADES DOS SANTOS	19/03/2007	6	3.076,02	7	3.205,29	D	
SONIA REGINA DA SILVA ALMEIDA	19/03/2007	6	7.300,28	7	8.192,43	C	
TANIA DA ROCHA DOS SANTOS	19/03/2007	6	3.076,02	7	3.205,29	D	
REJANE CAMARGO AKVES DA ROCHA TIEN LIRIO	22/03/2007	6	3.076,02	7	3.205,29	D	
LUIZA REGINA DA SILVA CORREA	04/0/2022	1-A	2.760,94	2	3.270,10	2-B	

1. Art. 2º O Servidor (a) que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento mediante petição fundamentada e documentos comprobatório que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso a reconsideração do ato.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 31 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Maria de Fátima de Sousa Carvalho

Assessoria de Departamento Pessoal

Aluirson Figueiredo Neto Junior

Secretário Municipal de Saúde

Eronildo Lucas dos Santos

Assessor de Imprensa

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2025/DL/PMNO

PREGAO ELETRONICO Nº. 003/2025/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONE DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): JULIANO VEZENTIN EIRELI ME CNPJ-08.694.780/0002-00 VALOR GLOBAL= R\$ 97.497,50 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) 53.011.875 ERICO SOUSA BRANDAO CNPJ-53.011.875/0001-55 VALOR GLOBAL= R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Nova Olímpia-MT, 31 de março de 2025

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria 117/2025

as filas de exames e cirurgia. Com a prorrogação, o município poderá finalizar todos os procedimentos, garantindo o atendimento necessário à população até a conclusão das metas estabelecidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.16210000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14/04/2025 ATÉ 13/04/2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB/MT: 9823

ASSESSOR JURIDICO

**LICITAÇÃO
CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025/PMNO, REFERENTE INEXIGIBILIDADE 002/2025PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: NOVIDADE MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita CNPJ sob o nº 07.749.170/0001-12. O valor global do contrato é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL AO VIVO COM BANDA E DURAÇÃO DE 120 MINUTOS DA CANTORA GOSPEL EM COMEMORAÇÃO AOS 39º ANIVERSÁRIO DE NOVA OLÍMPIA-MT QUE SERÁ REALIZADO NO 09 DE MAIO DE 2025 "SARAH FARIAS" EM COMEMORAÇÃO AOS 39º ANIVERSÁRIO DE NOVA OLÍMPIA-MT QUE SERÁ REALIZADO NO 09 DE MAIO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FUNTE DE RECURSO
05	05.050.0.8.13.392.0016.2116.3.3.90.39.00.00.	15000000000

VIGÊNCIA: 31/03/2025 ATÉ 30/06/2026.

Nova Olímpia – MT, 31 de março de 2025.

ARI CÂDINDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 044/2024/PMNO,**

SOB A MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024/PMNO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: INOVA MEDICINA DIAGNOSTICA S.A,** inscrita no CNPJ sob nº 36753.765/0001-40. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES. ESPECIFICAMENTE, SERÃO CONTEMPLADOS OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COMO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE NOVA OLÍMPIA-MT. FUNDAMENTADO:** Art. 107 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **MOTIVO:** justificativa pela necessidade da continuidade e a conclusão efetiva do Programa Fila Zero no Município de Nova Olímpia-MT. Sem a prorrogação, o encerramento do programa e o cumprimento total das ações previstas ficariam comprometidos, prejudicando a saúde da população e o objetivo de zerar

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 249 DE 31 DE MARÇO DE 2025****“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO”.****ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;**R E S O L V E N D O:**Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 142/2025, que nomeou a servidora pública deste município, Senhor (a) **CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VASCONCELOS FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº 014.***.***-77, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DA ENGENHARIA**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a portaria nº 142 de 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 31 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1-CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 -17º-
MOTORISTA- EDSON VOBETO**

Nova Santa Helena/MT. 31 de março de 2025.

CONVOCAÇÃO**Prezado Senhor (a),**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2023, vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MOTORISTA**, CONVOCA-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia; 2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo. 3. CPF - 1 (uma) cópia; 4. Título eleitoral 1 (uma) cópia; 5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo. 6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C. 7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino); 8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certi...>

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; 10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia; 11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia 12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia; 13. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia; 14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia; 15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia 16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; 18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio; 19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; 20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal. 21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público; 22. Declaração de União estável; (Anexar documentos pessoais do cônjuge. RG, CPF e Certidão de Nascimento, e-mail e telefone válido). 23. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em: <https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/pref-nov...> em caso de dúvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização: (66) 99938-1430. 24.** 1 (uma) foto 3x4 recente; 25. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial; 26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal. 27. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT. 28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação). 29. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo. 30. Autodeclaração Étnico - Racial

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142>, em caso de dúvidas adicionais nos contate através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

EDSON VOBETOCIENTE:.....
.....

EM ____/____/____.

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

VALIDADE: ATÉ 31/03/2026

“Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer”.

EMPRESA VENCEDORA: RODRIGO FERNANDES RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.994.100/0001-49					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTDE	VL. UNIT.	VL TO-TAL
01	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA JOGO DE XADREZ, SENDO 01 ÁRBITRO. DIARIA	DIARIA	100	253,00	25.300,00
02	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA JOGO TENIS DE MESA, SENDO 01 ÁRBITRO. DIARIA	DIARIA	100	214,00	21.400,00
03	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA NATAÇÃO, NADO LIVRE, NADO PEITO, NADO COSTAS E NADO CRAWL, SENDO 01 ÁRBITRO. DIARIA	DIARIA	100	179,00	17.900,00
04	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA JOGO DE VOLEIBOL DE QUADRA SENDO 02 ARBITROS E 01 MESARIO MASCULINO E FEMININO CATEGORIA ABERTO.	UND	300	213,00	63.900,00
05	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTSAL, SENDO 01 ARBITRO E 02 AUXILIARES E MESARIO MASCULINO E FEMININO, CATEGORIA ESTUDANTIL	UND	250	167,00	41.750,00
06	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTSAL, SENDO 01 ARBITRO E 02 AUXILIARES E MESARIO MASCULINO E FEMININO, CATEGORIA ABERTA	UND	780	249,00	194.220,00
07	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTEBOL SOCIETY, SENDO 02 ARBITROS E MESARIO/CRONOMETRISTA MASCULINO E FEMININO CATEGORIA ABERTO.	UND	780	248,00	193.440,00
VALOR TOTAL R\$ 557.910,00					

Nova Santa Helena – MT, 31 de março de 2025.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1179/2025**

SÚMULA: ALTERA O VENCIMENTO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR PREVISTO NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1081/2023 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado a alteração do vencimento do cargo de Conselheiro Tutelar, previsto na Lei Municipal N. 1081/2023 que “*Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do CONSELHO TUTELAR e do FUNDO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), e dá outras providências*”.

Art. 2º. O Anexo I da Lei Municipal N. 1081/2023 passará a ter a seguinte redação.

Cargo	Carga Horaria	Vencimento Base	Vagas
Conselheiro Tutelar	40 Horas	R\$ 2.500,00	05

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 28 de março de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

PORTARIA Nº. 228/2025

PORTARIA Nº. 228/2025

DATA: 31 DE MARÇO DE 2025

DESIGNAR ENGENHEIRA RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NOS BAIRROS JARDIM VITÓRIA, JARDIM SANTA HELENA, JARDIM IMPERIAL, SOYA, JARDIM PRIMAVERA, NOVA UBIRATÁ-MT.

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatá, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Servidora **VANESSA CRISTINA PARRA ALONSO**, Engenheira Civil, CREA-MT 049038, portadora da cédula de identidade RG nº. **** e CPF nº. ****, endereço: Rua ****, nº ****, Bairro ****, Nova Ubitatá/MT, para supervisionar e fiscalizar a execução da sinalização horizontal e vertical nos Bairros Jardim Vitória, Jardim Santa Helena, Jardim Imperial, Soya, Jardim Primavera, do município de Nova Ubitatá – MT, conforme o termo de convenio nº 0662-2024, e processo administrativo nº **SINFRA-PRO-2023/15089**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 401/2025****PORTARIA Nº 401/2025**

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 20 de março de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Juliana Maia Araújo da Silva**, Gari, matrícula funcional 3938, Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 4/3/2025 a 2/4/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 398/2025****PORTARIA Nº 398/2025**

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 24 de março de 2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Selma Maria Honostório**, Atendente, matrícula funcional 1184, Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 18/3/2025 a 24/3/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 400/2025****PORTARIA Nº 400/2025**

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servido-*

res Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 24 de março de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Keila Pereira Umbelino**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, matrícula funcional 4055, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 19/3/2025 a 16/6/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 397/2025****PORTARIA Nº 397/2025**

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 14 de março de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Silvani Ferreira de Souza**, Auxiliar de serviços Gerais, matrícula funcional 720, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 3/2/2025 a 30/5/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2.025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2.025 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DO TIPO, TAMPAS E ANÉIS, PARA A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA SANITÁRIO DAS 50 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA “SER FAMÍLIA HABITAÇÃO” NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0085-2023. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 01/04/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 22/04/2.025 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/04/2.025 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22/04/2.025 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...>

e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site <https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...>

Nova Xavantina – MT, 31 de março de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 003/2.025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que a administração municipal procedeu com a Adesão de ata de Registro de Preço por intermédio do Pregão 003/2.025, objetivando ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN (20+1 LUGARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: INOVATTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.115.386/0001-97, com o valor global de R\$ 466.347,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais).**

Nova Xavantina – MT, 31 de março de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 399/2025

PORTARIA Nº 399/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 14 de março de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Rita Medeiros**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 849, Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 6/3/2025 a 3/6/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.295, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6295, de 31 de março de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 122.221,07, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$93.221,07
1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	93.221,07
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.91.00.00.00.00	- SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$29.000,00
1.659.0000000	Outros Recursos Vinculados a Saúde	29.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$93.221,07
1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	93.221,07
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$29.000,00
1.659.0000000	Outros Recursos Vinculados a Saúde	29.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 31 de março de 2025.**

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 396/2025**

PORTARIA N° 396/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 20 de março de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica**

a(o) servidor(a) público(a) municipal **Suzana Toledo Resplande**, Auxiliar de serviços Gerais, matrícula funcional 4324, Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 21/2/2025 a 19/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.296, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6296, de 31 de março de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 22.309,57, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.700,00
1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	3.700,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$18.609,57
1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	18.609,57

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.36.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$3.700,00
1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	3.700,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.36.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$18.609,57
1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	18.609,57

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 31 de março de 2025.**

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 402/2025**

PORTARIA N° 402/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 21 de março de 2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Indiamara Garai Cortez**, Professora, matrícula funcional 4047, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24/2/2025 a 25/3/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 403/2025**

PORTARIA N° 403/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 27 de fevereiro de 2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Carolina Taufman Numeriano**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI, matrícula funcional 5260, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 26/2/2025 a 06/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 404/2025**

PORTARIA N° 404/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 14 de março de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leidiane Fedrigo Nogueira**, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 5259, Secretaria Municipal de Saúde, “*Capaz – apto – a partir do dia 14/3/2025*”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 405/2025**

PORTARIA N° 405/2025

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, de 11 de março de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Débora Botelho de Paula**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3384, Secretaria Municipal de Saúde, que *in verbis*: “*Readaptação de função pelo período de 11/03/2025 a 08/06/2025.*”

Parágrafo único. De acordo com *Laudo de Inspeção* a servidora de que trata o caput deste artigo “*deve abster-se de longos períodos em ortostatismo, carregar pessoas maiores que 5 KG, realizar flexão extensão da coluna lombar, além de movimentos repetitivos. Readapta como auxiliar administrativo na sede da Secretaria de Saúde.*”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO 002/2025**

EXTRATO DO CONTRATO 002/2025

Espécie: Prestação de Serviços;

Contratante: Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT;

Contratado: Pentágono Desenvolvimento de Sistemas Ltda. - ME;

Base Legal: Lei Federal 14.133/2021;

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em tecnologia da informação para cessão do direito de uso de licença, implantação, treinamento, customização, manutenção corretiva e atendimento técnico espe-

cializado com sistema de gestão administrativa de web site, web e-mail, portal da transparência, carta de serviços e portal de ouvidoria online;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Modalidade: Dispensa 003/2025;

Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Data assinatura: 27/03/2025;

Vigência: 12 (doze) meses, de 01/04/2025 a 01/04/2026;

Signatários: José Luiz de Souza Santos – Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Jeferson Emanuel da Silva – Procurador da empresa Contratada;

Fiscal de Contrato: Uilian Camilo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 040/2025

Espécie: Prestação de Serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** C.N. da Paixão - ME; **Base legal:** 14.133/2021; **Modalidade:** Pregão Eletrônico 001/2025; **Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços técnicos na área de engenharia civil, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global:** R\$ 112.788,00 (cento e doze mil, setecentos e oitenta e oito reais); **Valor Mensal:** R\$ 9.399,00 (nove mil, trezentos e noventa e nove mil reais); **Data assinatura:** 28/03/2025; **Vigência:** 12 (doze) meses – 02/04/2025 a 02/04/2026; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Lucas Cavichioli Alves, procurador da empresa; **Fiscal de Contrato:** Marcos Bertinatti; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2024

Espécie: Prestação de Serviço; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** RD Engenharia e Transportadora Ltda. - ME; **Modalidade:** Inexigibilidade 001/2024; **Base Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 006/2024, para continuidade da execução dos serviços de assessoria para processo de regularização fundiária rural e urbana e elaboração de laudos técnicos, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global:** R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais); **Data assinatura:** 28/03/2025; **Vigência:** 02/04/2025 a 02/04/2026; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Raldinei Aparecido Rodrigues, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Elizandra Aparecida Brito; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor tipo caminhonete, médio porte, zero km, para pagamento parcelado, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Agenor Evangelista da Silva Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro, tendo como vencedora a empresa **Reavel Veiculos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 30.260.538/0001-04**, com proposta no

valor global de **R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais) para o Item 01**. Diante do exposto, **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital, seus anexos e proposta da empresa vencedora.

Novo Horizonte do Norte – MT, 31 de março de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 122/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO DE DIREÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **LUCELIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, maior, servidora pública municipal, matrícula nº 984, para exercer o cargo de Diretora escolar no biênio de 2025/2026, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto nº 026/2025 que regulamenta sobre os critérios e requisitos do processo de seleção para designação de profissionais da educação para função de diretor escolar nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de abril de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT - MANDATO 2025-2026

Divulgação do resultado final

A comissão organizadora do edital de processo seletivo para a seleção de diretor escolar da rede municipal de Novo Horizonte do Norte – MT – mandato 2025-2026 e a Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto Nº 026/2025 que regulamenta sobre os critérios e requisitos do processo de seleção para designação de profissionais da educação para a função de diretor escolar nas unidades escolares da rede municipal de ensino, DIVULGA o resultado final do processo seletivo.

CANDIDATA SITUAÇÃO

Lucélia Maria Ferreira dos Santos

Aprovada

Esta Publicação entra em vigor na data de sua assinatura.

Secretária Municipal de Educação e

comissão organizadora, Novo Horizonte do Norte – MT, 28 de março de 2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/
2025 REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico 002/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor tipo caminhonete, médio porte, zero km, para pagamento parcelado, em atendimento ao Gabinete do Prefeito**, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital, sendo vencedora do certame a empresa **Reavel Veículos Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob nº 30.260.538/0001-04**, com proposta no valor global de **R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais)** para o **Item 01**. Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal da Transparência www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 31 de março de 2025.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2025**

De 31 de março de 2025

“Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **FRANCIELE ELEUTERIO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 19***** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 025.484.*****, servidora efetiva no cargo de Professora, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DANTE MARTINS DE OLIVEIRA**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado pelo Art. 33, § Único, Inciso II da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo efeito a partir do dia 15/01/2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 31 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025**

Extrato do Contrato Nº 006/2025

Processo de dispensa: 009/2025

Partes:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT_CNPJ: 01.623.513/0001-11.

CONTRATADO: **LEANDRO ANTONIO - ME**, localizada na Rua Florianópolis, nº 32, Setor II, Novo Mundo-MT, inscrita sob o CNPJ de n.º 18.163.285/0001-47

Objeto: Prestação de serviços técnicos na área de informática, compreendendo: Configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, adequação do servidor central, manutenção e configuração das redes internas e de internet para 09 meses no ano de 2025.”

01.031.0001. 2001. 339039.00000 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte única 1.5.00.000000 Valor não vinculado a Impostos

VALOR: R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais) para um período de 09 meses no ano de 2025.

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Vigência: 01/04/2025 a 31/12/2025

LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 124/2025, do dia 3 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados que a licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE CONECTIVIDADE E SEGURANÇA DIGITAL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET SECUNDÁRIO, QUE DEVERÁ SER CAPAZ DE SUPORTAR ADEQUADAMENTE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, INCLUINDO FIREWALL E SEGURANÇA DE ACESSO. A SOLUÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AS TECNOLOGIAS GPON, SATELITAL E SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE KIT DE CONECTIVIDADE COM TECNOLOGIA SEM FIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER DE FORMA EFICAZ ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO – MT.** conforme especificações do Edital.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 31/03/2025

Do encerramento das Propostas: Dia 14/04/2025 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 14/04/2025, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 14/04/2025, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bl.org.br.

Novo Mundo, MT, 31 de março de 2025.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 225/2025**

De 28 de março de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1° - NOMEAR, o Senhor **WESLEY VIEIRA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24***** SSP/MT e CPF nº 020.278.***-**, para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado no Gabinete do Prefeito, Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ERRATA - RETIFICA PORTARIA Nº 207/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **CASCIANO MARTINS REIS**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

A PORTARIA Nº 207/2025

De 21 de março de 2025

Para que onde se lê:

Art. 1° - NOMEAR, a Senhora **MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20***** SSP/CE e devidamente inscrita no CPF sob nº. 025.323.***-**, para o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2025.

Lê-se:

Art. 1° - NOMEAR, a Senhora **MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20***** SSP/CE e devidamente inscrita no CPF sob nº. 025.323.***-**, para o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Administração - SEAD, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 31 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ERRATA - RETIFICA PORTARIA Nº 142/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **CASCIANO MARTINS REIS**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

A PORTARIA Nº 142/2025

De 25 de março de 2025

Para que onde se lê:

Art. 1° - Autorizar o enquadramento da carga horária do professor **JIL-QUIMBERGUE HOLSBK MOREIRA**, registrado sob a matrícula nº.15, lotado na unidade escolar Escola Estadual de Educação Básica Inovação, de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas, retroagindo os efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2° - O enquadramento de carga horária ora autorizado, atende às necessidades da unidade escolar e está em conformidade com legislação municipal vigente.

Art. 3°- A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias para a efetivação do enquadramento, incluindo a atualização dos registros funcionais e a adequação da remuneração, respeitando os critérios legais e a legislação pertinente.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lê-se:

Art. 1° - Autorizar o enquadramento da carga horária do professor **JIL-QUIMBERGUE HOLSBK MOREIRA**, registrado sob a matrícula nº.15, lotado na unidade escolar Escola Municipal de Educação Básica Inovação, de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas, retroagindo os efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2° - O enquadramento de carga horária ora autorizado, atende às necessidades da unidade escolar e está em conformidade com legislação municipal vigente.

Art. 3°- A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias para a efetivação do enquadramento, incluindo a atualização dos registros funcionais e a adequação da remuneração, respeitando os critérios legais e a legislação pertinente.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 31 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº
006/2025 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 006 HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela Portaria nº 009 de 02 de janeiro 2025 no uso de suas atribuições legais, neste ato através da Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição

de cadastro reserva de vagas dos profissionais da Saúde, nomeada pela Portaria nº 001 de 30 de janeiro 2025, TORNA PÚBLICO, a Homologação dos candidatos classificados após verificação de regularidade do Processo Seletivo N° 006/2025, conforme relação a seguir:

Bioquímico/farmacêutico/Biomédico -Laboratório Municipal

NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
Andreia Cristina de Freitas	1º	Major idade civil	05	CLASSIFICADO
Lucy de Almeida Morais	2º		05	CLASSIFICADO

Novo Mundo/MT, 31 de março de 2025.

Luciana da Silva Betarelo

Presidente da Comissão

Portaria nº 001 de 30 de janeiro 2025

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2025**

De 31 de março de 2025.

“Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **MARIA ELISANGELA DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 1211714-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 949.630.***-**, servidora efetiva no cargo de Professora, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, desempenhando suas funções nas Escolas Rurais, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado pela Lei Complementar nº 022/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo efeito a partir do dia 15/01/2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 31 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 018/2025**

De 28 de março de 2025.

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe/Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 059/2017:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Maria Aparecida Marangueli	Auxiliar em Saúde Bucal	D/04	D/05	Art. 78

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 28 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 08/2025

VALIDADE:12 MESES

PREGÃO: Nº 03/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominado como **GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **GILZENE CARVALHO SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.936.457/0001-78**, estabelecida na rua jose vieira amorim nº 71, Bairro centro Cidade novo santo antonio, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **GILZENE CARVALHO SILVA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 03/2025, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

1.1

1.2 para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR ESTIMADO ANUALMENTE
1	REFEIÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX	UND	2.850,00	R\$ 29,75	R\$ R\$ 84.787,50

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A **vigência** da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 25/03/2025 a 25/03/2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A **Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 12 (doze) horas, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 02 (duas) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício;

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE

oras

5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (duas) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.12 Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 02 (duas) horas após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.15 O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 06 (seis) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

17.1

17.2

17.3**17.4****17.5****6.6** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.**6.7** Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.**6.8** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.**6.9** Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;**8****6.10** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";**6.11** Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.**6.12** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.**6.13** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".**6.14** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.**6.15** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.**6.16** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.**CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;
- b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
- e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;
- h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;
- j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;

- c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;
- e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- f) Obrigar-se-á em um prazo **máximo de 02 (duas) horas** contado da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;
- g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;
- h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;
- i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;
- j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.
- k) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- n) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- o) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- p) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;
- q) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;
- r) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização da **Ata de Registro de Preços**, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2025.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a **Ata de Registro de Preços**, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

- a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.
- b) Dar causa à inexecução total do contrato:
 - b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2025 de 15 de janeiro de 2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 25 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

GILZENE CARVALHO SILVA LTDA

CNPJ Nº 18.936.457/0001-78

CONTRATADA

GILZENE CARVALHO SILVA

RESPONSÁVEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA

CNPJ/CPF: 12.131.299/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MOLDAGEM E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS E DENTADURAS PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/03/2025 A 20/05/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 20 DE MARÇO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: JONATHAN SILVA LUZ – ME

CNPJ/CPF: 30.709.546/0001-87

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO 15 LUGARES, PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/03/2025 A 20/05/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 20 DE MARÇO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 07/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 07/2025

VALIDADE: 12 MESES

PREGÃO: N° 04/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominado como **GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **SERVIR ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.167.245/0001-50**, estabelecida na avenida padre Joao Bosco nº 2048, Bairro centro Cidade ribeirão cascalheira, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **JOAO BATISTA ESPERDION**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 04/2025, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRASLADO DE CORPO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ANEXO III CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT UNITÁRIO	VALOR TOTAL
333135157	1	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO HIGIENIZACAO DO CORPO, COM FORNECIMENTO DE URNA E ORNAMENTACAO DA URNA COM FLORES E VEU, TANATOPRAXIA E ROUPA E KIT CAFE CONTENDO: CAFE, CHA, SUCO, BOLACHA DE AGUA E SAL, PAO E MANTEIGA.	12	UNID	R\$ 5.904,18	R\$ 70.850,16
333135164	2	SERVICO FUNERARIO - FUNERAL INFANTIL COM URNA SIMPLES, CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM PREPARACAO DO CORPO, TANATOPRAXIA, ROUPA E ORNAMENTACAO DA URNA COM FLORES E VEU, E KIT CAFE CONTENDO: CAFE, CHA, SUCO, BOLACHA DE AGUA E SAL, PAO E MANTEIGA.	2	UNID	R\$ 2.841,81	R\$ 17.050,86
333135165	3	SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA, BALEIA, DE MADEIRA ENVERNIZADA COM HIGIENIZACAO DO CORPO, TANATOPRAXIA, ROUPA, FLORES E VEU E KIT CAFE CONTENDO: CAFE, CHA, SUCO, BOLACHA DE AGUA E SAL, PAO E MANTEIGA.	6	UNID	R\$ 11.815,60	R\$ 70.893,86
333135166	4	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO TRASLADO DE CORPO	12.000	KM	R\$ 5,31	R\$ 63.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio da Secretaria municipal de administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA -TERCEIRA DO PRAZO DA VIGÊNCIA

3.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração por até 60 (sessenta) meses;

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 3.2 3.3

4.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

4.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

4.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

4.7. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

4.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.10. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

4.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

4.14. O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração por até 60 (sessenta) meses;

5.2 A execução do serviço contrato será realizada apenas quando provocada a demanda pela Secretaria de Assistência Social, a partir da emissão da Ordem de Serviço;

5.3 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.4 - Os Serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal, de acordo com a necessidade, mediante a autorização por escrito.

5.5 – A empresa terá o prazo de até 02 (duas) horas, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (uma) hora contada da hora da ordem de serviços do setor de compras do Município.

5.6 - Serviços deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

5.7- Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

- a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.8 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

- a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

5.10 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

5.11 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas de FORNECIMENTO, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

5.12 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.13 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, etc.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

1. 6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

2.

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

6.11 Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;
- b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
- e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos do presente edital;
- f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;
- h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;
- j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - b) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I.
 - c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
 - d) **Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;**
 - e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
 - f) Todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;
 - g) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;
 - h) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;
 - i) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
 - j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - k) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- m) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- n) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;
- p) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização da **Ata de Registro de Preços**, acompanhar a manutenção das condi-

ções habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

- a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2024 de 15 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 12 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

SERVIR ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS POSTUMOS LTD

Cnpj: 13.167.245/0001-50

JOAO BATISTA ESPERDION

CPF:847.725.731-00

RESPONSÁVEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: RICARDO DE SOUSA BEZERRA

CNPJ/CPF: 50.507.686/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR RICK SOUSA, DURANTE O EVENTO “60º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO” QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAL MANOEL DO BONFIM ABREU SANTANA, NO PERÍODO DE 04/06/2025 À 13/06/2025. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 06/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/03/2025 A 26/09/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024****EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 024/2025****DE 31 DE MARÇO DE 2025.****CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, no dia 07 de janeiro de 2025, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4.648, páginas 609 a 615, do dia 07 de janeiro de 2025;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, através do Decreto Municipal nº. 02/2025 de 07 de janeiro de 2025.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **01/04/2025 a 15/04/2025**, no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

NOME	FUNÇÃO
SILVANA PEREIRA BEZERRA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4
ADRIANA GOMES DE ARCANJO	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4
VANESSA LUZIA DA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4
JOANIDE DOS SANTOS LIMA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4
EMILIANE DOS SANTOS LIMA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4
FABIANA MARTINS COELHO	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4
BEOCHOLINA MARIA DA PENHA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4
ARLETE LUIZA SENA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4
MARIA APARECIDA REBOUÇAS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4
VALDECY RODRIGUES DE BRITO	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4
MAURO J. DA SILVA SOUZA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4
VALDILENE RODRIGUES DA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4
WERIKA L. SANTOS SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG12
SELMA MOREIRA DOS SANTOS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG12

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP
- 08 - Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet**) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)

22 - Conta Corrente Banco do Brasil

23 - Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos trinta e um dias do mês de março de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**OUIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 2545 DE 31 DE MARÇO DE 2025.****DECRETO N. 2545 DE 31 DE MARÇO DE 2025.****NOMEIA A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONSONÂNCIA COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,****DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, com a seguinte composição:

I – GABINETE DO PREFEITO:

- a) Titular: Débora Gomes Bezerra – matrícula n. 8383
- b) Suplente: Taíde Cruz de Oliveira – matrícula n. 8366

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

- a) Titular: Marcelos Fernandes – matrícula n. 8492
- b) Suplente: Paulo Ricardo Sousa Vieira – matrícula n. 6043

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- a) Titular: Sivaldo Pereira dos Santos – matrícula n. 4213
- b) Suplente: Barbara Aquino Barbosa – matrícula n. 8361

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS:

- a) Titular: Itamar Rodrigues – matrícula n. 053
- b) Suplente: Vonabio Cordeiro da Silva – matrícula n. 5389

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Mirian Alves Viega - 8406
- b) Suplente: Isabelle Maria Soares Farias Pinto – 8395

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Titular: Vicência Paula Ferreira da Silva – matrícula n. 1907
- b) Suplente: Vanda Fernandes Soares – matrícula n. 1945

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES:

- a) Titular: Valmir Fernandes Di Domenico – matrícula n. 8364
- b) Suplente: Vivian Micaelli Stacke – matrícula n. 6576

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

- a) Titular: Guilherme Semtchuk Ritter – matrícula n. 6604
- b) Suplente: Weugles Barbosa Dias – matrícula n. 6591

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

- a) Titular: Daiani Alves Rosa – matrícula n. 8410

b) Suplente: Isabely Pereira Dias – matrícula n. 8413

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

a) Titular: Eluane Cristine de Souza – matrícula n. 8360

b) Suplente: Pamela Priscila de Almeida Padilha – matrícula n. 8384

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

a) Titular: Gislaine Costa Gonçalves – matrícula n. 8402

b) Suplente: Erica Domingos dos Santos – matrícula n. 8370

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

a) Titular: Eli Gomes de Oliveira – matrícula n. 8399

b) Suplente: Lorraine Betteta – matrícula n. 8771

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

a) Titular: Diego da Silva Nascimento – matrícula n. 8446

b) Suplente: Rodrigo Alves Maciel – matrícula n. 8373

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Titular: Josian de Oliveira Pedrosa, 8382

b) Suplente: Amanda Ródio Simão – 8768

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

a) Titular: Eduardo Minoru Sako - matrícula

b) Suplente: Natalia Oliveira – matrícula

XIII – PROCURADORIA JURÍDICA:

a) Titular: João Marcelos Forgiarini Fernandes – matrícula n. 8362

b) Suplente: Gustavo de Faria Miranda – matrícula n. 5744

XIV – CONTROLADORIA INTERNA:

a) Titular: Edson Paulo dos Santos – matrícula n. 5691

XV – OUVIDORIA GERAL:

a) Titular: Yeda Suely Jorge da Silva Simonatto – matrícula n. 136

b) Suplente: Rosirei de Almeida Silva dos Santos – matrícula n. 4678

XVI – CÂMARA MUNICIPAL:

a) Titular: Rosemar Antônio Rocha – matrícula n. 1828-1

b) Suplente: Ronierisson Dias Ferreira – matrícula n. 1901-1

XVII – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL:

a) Titular: Viviane Fassicolo Durão – matrícula n. 131

b) Suplente: Ciene Dias Ferreira – matrícula n. 1926

Art. 2º - As principais atribuições da Comissão são as seguintes:

I – Promover e participar de eventos de capacitação sobre planejamento governamental;

II – Coordenar o levantamento de informações para a elaboração do PPA 2026-2029;

III - Promover e coordenar reuniões específicas a fim de encaminhar soluções para os impasses surgidos nas definições de metas e prioridades do PPA 2026-2029;

IV – Realizar reuniões de orientação e acompanhamento da elaboração do PPA 2026-2029;

V- Promover reuniões setoriais com participação da sociedade a fim de levantar informações e estabelecer propostas para as metas e prioridades do PPA 2026-2029;

VI – Contribuir na redação do Projeto de Lei do PPA 2026-2029.

Art. 3º - Ficam indicados o servidor **Sivaldo Pereira dos Santos**, como Coordenador.

Parágrafo Único – O Coordenador fica responsável pela definição dos procedimentos da Comissão a fim de atender suas atribuições.

Art. 4º - O período de vigência deste Decreto é de **31.03.2025 à 31.05.2025**.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 31 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 328 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 328 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

“NOMEAR FISCAIS DE AQUISIÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga – MT, nos termos da Lei 14.133/2021, composta pelos seguintes membros:

- Gabinete do Prefeito

GUSTAVO DE FARIA MIRANDA - inscrito na matrícula n. 5744.

YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO – inscrita na matrícula n. 136.

- Secretaria de Finanças

VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV - inscrito na matrícula n. 5675.

ROSANGELA QUEIROZ MARTINS – inscrita na matrícula n. 5747.

- Secretaria de Administração

LEONILDO FABIAN - inscrito na matrícula n. 77.

PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA - inscrita na matrícula n. 6043.

- Secretaria Municipal de Receitas:

ITAMAR RODRIGUES – inscrito na matrícula n. 053.

VONABIO CORDEIRO DA SILVA – inscrito no matrícula n. 5389.

- Secretaria de Agricultura

NATALIA DE OLIVEIRA MADZINSKI - inscrita na matrícula n. 8761.

- Secretaria de Trabalho e Assistência Social

VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA - inscrita na matrícula n. 2241.

MARCELO SANTOS DE LIMA.

- Secretaria de Educação

Materiais de Expediente e afins

VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS - inscrita na matrícula n. 8380.

MARIANA APARECIDA MARQUES BRAGA DE MENEZES - inscrita na matrícula n. 8713.

Materiais Permanentes e afins

ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA FERREIRA - inscrita na matrícula n. 8711.

ALESSANDRA LEMES VIEGAS - inscrita na matrícula n. 1849.

Materiais para Manutenção de Veículos, Combustíveis, Serviços Mecânicos, Gerenciamento de Cartões e afins

JULYANA VIEIRA DE JESUS - inscrita na matrícula n. 8398.

APARECIDA COSTA ALVES - inscrita na matrícula n. 13.

Aquisição de Alimentação, Merenda Escolar e afins

VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS - inscrita na matrícula n. 8380.

EDUARDO RENAN FRANCISCONI - inscrita na matrícula n. 8414.

Serviços de Internet, Serviços de Telefonia e afins

EVA ALMEIDA VALE DA SILVA - inscrita na matrícula n. 6317.

VICENCIA PAULA FERREIRA DA SILVA - inscrita na matrícula n. 1907.

Locação de Sistemas e afins

EDNA LOPES KOCHAN - inscrita na matrícula n. 5403.

MARIANA APARECIDA MARQUES BRAGA DE MENEZES - inscrita na matrícula n. 8713.

Locação de Impressoras e afins

VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS - inscrita na matrícula n. 8380.

EDUARDO RENAN FRANCISCONI - inscrita na matrícula n. 8414.

Locação de Imóveis

LUCIANA ANDRADE ROSA DOS SANTOS - inscrita na matrícula n. 84.

EVA ALMEIDA VALE DA SILVA - inscrita na matrícula n. 6317.

Transporte de Acadêmicos

FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA - inscrita na matrícula n. 8472.

WEDSON MARTINS VIOLA - inscrita na matrícula n. 8673.

Transporte Escolar - Campo para Escolas do Campo

ELSO PEREIRA MARTINS - inscrita na matrícula n. 1844.

ALESSANDRA LEMES VIEGAS - inscrita na matrícula n. 1849.

Transporte Escolar - Campo para Escolas Urbanas

ALZIRA MARIA DE JESUS - inscrita na matrícula n. 8378.

WELLINGTON BREDA TEODORO - inscrita na matrícula n. 8490.

Contratos Pertinentes a Serviços de Engenharia **Engenheiro contratado e ou efetivo Responsável. Gestor da Escola/Órgão da Secretaria que na qual a obra será executada.** Serviços de Assessoria e Outros contratos diversos

ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA FERREIRA - inscrita na matrícula n. 8711.

VICENCIA PAULA FERREIRA DA SILVA - inscrita na matrícula n. 1907.

- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

RUBENS DA SILVA FERREIRA - inscrito na matrícula n. 6995.

CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS - inscrito na matrícula n. 1797.

- Secretaria de Transportes

EMERSON CESAR MORETTO - inscrito na matrícula n. 3810.

VALDEMIR GOMES COIMBRA – inscrito na matrícula n. 5663.

- Secretaria de Meio Ambiente

PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADILHA - inscrita na matrícula n. 8384.

MARIA APARECIDA GLORIA DA SILVA – inscrita na matrícula n. 3804.

- Secretaria de Esportes e Lazer

MAURICIO ALENCAR RIBEIRO - inscrito na matrícula n. 4149.

REGINALDO MENDES ARAÚJO – inscrito na matrícula n. 4221.

- Secretaria de Saúde

ILZA GONÇALINA DE OLIVEIRA - inscrita na matrícula n. 8171.

ISABELLE MARIA SOARES FARIAS PINTO – inscrito na matrícula n. 8395.

- Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO – inscrito na matrícula n. 5676.

ERICA DOMINGOS DOS SANTOS – inscrita na matrícula n. 8370.

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

NILMA ABREU DA SILVA – inscrita na matrícula n. 8775.

LORRAYNE BETTEGA – inscrita na matrícula n. 8771.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2025, revogando a Portaria n. 084 de janeiro de 2025 e as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 31 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 324/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 324/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2024, Termo de Homologação Decreto nº 2420/2024 de 04 de junho de 2024 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 04 de junho de 2024, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis**, nos termos da Edital 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista

de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato, com exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.** XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL.

XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Cor da pele. XXV. Telefone/ email. XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 26 de março de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - URBANO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
27	KATIA DA SILVA ALVES	326	CLASSIFICADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
107	SELMA AUGUSTA DE OLIVEIRA	148	CLASSIFICADO
108	FRANCINETE MONTEIRO	530	CLASSIFICADO
109	IRISVAN SILVIA DA SILVA SOUZA	445	CLASSIFICADO
110	ILMA MARIA RIBEIRO DE FREITAS	358	CLASSIFICADO
111	CRISTIANE MARTINS DE ALMEIDA	571	CLASSIFICADO
112	SILVANA DA SILVA FERREIRA	111	CLASSIFICADO
113	LAURINDA RODRIGUES DA SILVA	172	CLASSIFICADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
24	BENEDITO BORGES DA SILVA	705	CLASSIFICADO
25	GISLAINE SALETE NEIS DOS SANTOS	129	CLASSIFICADO

26	TORIBIO CORTE JUNIOR	126	CLASSIFICADO
27	ANA MARIA AVELINO DA SILVA	10	CLASSIFICADO
28	SILAS TSEREBURA	675	CLASSIFICADO
CARGO: PROFESSOR B - URBANO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
132	ILMA ARRUDA DE AZEVEDO ASSUNÇÃO	256	CLASSIFICADO

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 2544 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

DECRETO N. 2544 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

“INSTITUI PROCEDIMENTOS E NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL DE PARANATINGA - MT, PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA

Art. 1º. O PPA 2026-2029, é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 2º. O Plano Plurianual para o exercício de 2026 a 2029, obedecerão ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e nas Portarias emitidas pelo Governo Federal, consideradas suas posteriores alterações e dispositivos legais correlatos.

Art. 3º. O processo de elaboração será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que deverá designar um coordenador(a).

Art. 4º. As propostas de metas financeiras/orçamentárias serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Finanças, com apoio do Setor Contábil.

Art. 5º. As Prioridades, Metas e Objetivos do PPA, deverão ser elaborados com a participação de todas as Secretarias, Coordenadorias e Assessorias da Administração Municipal.

Art. 6º. Deverá ser formada uma Comissão Executiva de Elaboração do PPA, que terá preferencialmente a seguinte composição:

I- Um representante de cada Secretaria, sendo:

- a)- Gabinete do Prefeito;
- b)- Secretaria de Administração;
- c)- Secretaria de Finanças/Setor Contábil;
- d)- Secretaria de Saúde;
- e)- Secretaria de Agricultura;
- f)- Secretaria de Assistência Social;
- g)- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- h)- Secretaria de Educação;
- i)- Secretaria de Cultura e Turismo;
- j)- Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária;
- l)- Secretaria de Indústria e Comércio;
- m)- Secretaria de Receitas;
- n)- Secretaria de Transportes;
- o)- Secretaria de Cultura e Turismo;

- p)- Ouvidoria Geral;
q)- Assessoria Jurídica;
r) Controladoria Interna.

II- A Comissão Executiva deverá escolher um Secretário para auxiliar o coordenador (a) nos trabalhos;

III- A Comissão reunir-se-á conforme cronograma, ficando a critério do Coordenador, o dia e horário;

IV- As reuniões deverão ser relatadas em Ata, ter lista de presenças e registro fotográfico, e

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ficará responsável pela organização e coordenação das audiências públicas, a fim de identificar junto à sociedade local, suas necessidades, problemas, anseios e coleta de proposições que visem a construção do PPA, de forma democrática e participativa.

Art. 8º. A assessoria de comunicação, ficará responsável pela ampla publicidade e transparência do processo de construção do PPA, devendo utilizar-se dos meios de comunicação de massa.

Art. 9º. A estrutura e formato do PPA-2026-2029, bem como a codificação e classificação orçamentária e inserção no Sistema de Planejamento, deverá ser providenciado pelo setor contábil da prefeitura, observando as instruções e dispositivos legais.

Art. 10. A consolidação da Proposta do PPA- 2026 a 2029, ficará a cargo da Comissão Executiva com a participação dos responsáveis pelas Secretarias de Administração, Planejamento, Secretaria de Finanças e Gabinete do Prefeito.

Art. 11. O PPA-2026-2029, deverá ser concluído até o dia 30 de agosto do corrente, para posterior encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 31 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 159, DE 2025 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA Nº 559, DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre **prorrogação e convalidação de prazo da Portaria nº 559, de 2024** e dá outras providências.

CONSIDERANDO o ofício nº 18/2025 da Comissão de Processo Administrativo, que solicita prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 7/2024;

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar e convalidar o prazo da Portaria nº 559, 2024 referente ao Processo Administrativo nº 7/2024, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 76, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	189
Programática:	12.365.0009.2091
Projeto de Atividade:	2091-DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%
Valor:	R\$ 40.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	181
Programática:	12.365.0009.1048
Projeto de Atividade:	1048-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25%
Valor:	R\$ 40.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00-OBRA E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 31 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 157, DE 2025 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA Nº 557, DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre **prorrogação e convalidação de prazo da Portaria nº 557, de 2024** e dá outras providências.

CONSIDERANDO o ofício nº 18/2025 da Comissão de Processo Administrativo, que solicita prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 5/2024;

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar e convalidar o prazo da Portaria nº 557, 2024 referente ao Processo Administrativo nº 5/2024, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 158, DE 2025 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA Nº 558, DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre **prorrogação e convalidação de prazo da Portaria nº 558, de 2024** e dá outras providências.

CONSIDERANDO o ofício nº 18/2025 da Comissão de Processo Administrativo, que solicita prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 6/2024;

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar e convalidar o prazo da Portaria nº 558, 2024 referente ao Processo Administrativo nº 6/2024, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 160, DE 2025 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA Nº 560, DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre **prorrogação e convalidação de prazo da Portaria nº 560, de 2024** e dá outras providências.

CONSIDERANDO o ofício nº 18/2025 da Comissão de Processo Administrativo, que solicita prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 8/2024;

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar e convalidar o prazo da Portaria nº 560, 2024 referente ao Processo Administrativo nº 8/2024, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 161, DE 2025 - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR ANTONIO RIBEIRO DA SILVA.

DE 31 DE MARÇO DE 2025

Conceder licença sem remuneração ao servidor Antonio Ribeiro da Silva.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Antonio Ribeiro da Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **licença sem remuneração** para tratar de interesse particular ao servidor **Antonio Ribeiro da Silva**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação a ser usufruída no período de 1 de abril de 2025 por até 02 anos.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 162, DE 2025 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 146 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre **alteração do parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 146 de 18 de março de 2025.**

CONSIDERANDO o requerimento de dispensa do servidor Leandro Nunes da Silva.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 146, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Para a condução dos trabalhos da comissão, ficam designados os seguintes servidores municipais:

- I – Inácio Vilarinho Filho, que atuará como presidente da comissão;
- II – Adenilda Vieira Coelho;
- III – Rejane Oliveira Horta Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE MARÇO/2025**Extrato de Contrato: 028/2025**

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Marilete Dolores de Oliveira

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções de Contínua/Merendeira no Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim”, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em escala de plantão 12x36 no período noturno**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde conforme Ofício nº 175/2025/GESTÃO DO SUS, para atender as demandas do Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim”.

Vigência: de 01 de março de 2025 à 01 de março de 2026

Valor base R\$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 029/2025

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Zilda Fereira Rocha Horta

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções de Técnica de Enfermagem no Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim”.com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no período noturno em regime de plantão 12x36**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 183/2025/Gestão do Sus, para atender a necessidade do “Hospital Municipal Luciana Martins Amorim” e demais necessidades da Secretaria de saúde.

Vigência: de 02 de março de 2025 à 02 de março de 2026

Valor base R\$ 1.739,92 (Um mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 030/2025

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Maria Aparecida Vieira Gonçalves

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções de Professora na **EM. São Sebastião**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30(trinta) horas semanais, no período vespertino**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 150/2025/SME, para atender as demandas da EM. São Sebastião.

Vigência: de 05 de março de 2025 à 05 de março de 2026

Valor base R\$ 3.831,33 (Três mil oitocentos e trinta e um reais, trinta e três centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 031/2025

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Fernanda Gabrieli de Jesus Souza

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções na **EM Professora Ivone Tramirim de Oliveira**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 115/2025/SME, para atuar como Monitora de alunos com necessidade especial.

Vigência: de 05 de março de 2025 à 05 de março de 2026

Valor base R\$ 1.631,11 (Hum mil seiscentos e trinta e um reais, onze centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 032/2025

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Carolina Marques Gualberto

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções de Fisioterapeuta na **Secretaria de saúde** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período diurno**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 182/2025/Gestão do Sus, para atender as necessidades da Secretaria de saúde.

Vigência: de 05 de março de 2025 à 05 de março de 2026

Valor base R\$ 3.618,15 (Três mil seiscentos e dezoito reais e quinze centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 033/2025

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Katrinny de Sousa de Passos

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções de Monitora **na EM Antônia Aparecida Garcia**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 153/2025/SME, em substituição a servidora Clara Amada Borges dos Santos, a qual requereu exoneração.

Vigência: de 10 de março de 2025 à 10 de março de 2026

Valor base R\$ 1.631,11 (Hum mil seiscentos e trinta e um reais, onze centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 034/2025

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Erislene Lessa de Souza Araújo

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções de Monitora **na EM Dulce Meiry Silva Sabini**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 154/2025/SME, para atuar como Monitora de alunos com necessidade especial.

Vigência: de 10 de março de 2025 à 10 de março de 2026

Valor base R\$ 1.631,11 (Hum mil seiscentos e trinta e um reais, onze centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 035/2025

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Teófilo Dutra

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Viação e Obras**

Públicas da Prefeitura Municipal, para atuar como Operador de Máquinas Pesadas, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas conforme Ofício nº 036/2025, para atender as demandas da Secretaria de Obras.

Vigência: de 13 de março de 2025 à 13 de março de 2026

Valor base R\$ 2.310,20 (Dois mil trezentos e dez reais e vinte centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 036/2025

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Elizabete de Lima dos Santos

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções de Técnica de Enfermagem **no Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim”**.com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no período diurno em regime de plantão 12x36**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 232/2025/Gestão do Sus, para atender a necessidade do “Hospital Municipal Luciana Martins Amorim” e demais necessidades da Secretaria de saúde, em substituição Maria Rita Cardoso que aposentou-se.

Vigência: de 24 de março de 2025 à 24 de março de 2026

Valor base R\$ 1.739,92 (Um mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), que será pago mensalmente.

EXTRATOS TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 03/2025

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 411/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Ana Claudia Silva

Objeto:O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 18 de março de 2025, a pedido do servidor por motivos particulares.

Cargo: Contínua/Merendeira

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 072/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Maria de Jesus Alencar

Objeto:O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 18 de março de 2025, a pedido do servidor por motivos particulares.

Cargo: Monitora

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 159/2024**Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Eliana Pereira da Silva**Objeto:** O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 10 de março de 2025, a pedido do servidor por motivos particulares.**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais**Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 334/2024****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Junior Cardoso Vitalino**Objeto:** O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 31 de março de 2025, a pedido do servidor por motivos particulares.**Cargo:** Operador de Máquinas**Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 334/2024****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Arielly de Moura Luzini**Objeto:** O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 19 de março de 2025, a pedido do servidor por motivos particulares.**Cargo:** Agente Administrativo**EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS –
COMPETÊNCIA 03/2025****Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 078/2023****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Agneide de Anchieta Moreira**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de Monitora, na Secretaria Municipal de Educação.**Vigência:** de 03 de fevereiro de 2023 à 29 de agosto 2025, pois a mesma encontra-se afastada pelo INSS.**Valor Base:** R\$ 1.631,11 (Um mil, seiscentos e trinta e um reais, onze centavos), que será pago mensalmente.**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 282/2023****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Angela de Carvalho Silva**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de Técnica em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde.**Vigência:** de 01 de agosto de 2023 à 07 de julho 2025, pois a mesma encontra-se afastada pelo INSS.**Valor Base:** R\$ 1.739,92 (Um mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), que será pago mensalmente.**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 222/2024****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Silvia Paes Aragão**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de Contínua/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 166/2025/GESTAO DO SUS.**Vigência:** de 01 de março de 2024 à 01 de março 2026.**Valor Base:** R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais), que será pago mensalmente.**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 223/2024****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Paulo Roberto Fernando Braga de Lima**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Sec. Geral de Coord. Administrativa, conforme Ofício nº 057/2025/ADM.**Vigência:** de 01 de março de 2024 à 01 de março 2026.**Valor Base:** R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais), que será pago mensalmente.**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 226/2024****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Jackeline Gonzaga Ferreira**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de Contínua/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício nº 135/2025/SME.**Vigência:** de 01 de março de 2024 à 18 dezembro 2025.**Valor Base:** R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais), que será pago mensalmente.**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 227/2024****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Kássia Rodrigues da Silva Santos**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício nº 135/2025/SME.**Vigência:** de 01 de março de 2024 à 18 dezembro 2025.**Valor Base:** R\$ 3.833,37 (Três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta sete centavos), que será pago mensalmente.**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 228/2024****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Silma Rosa Nogueira de Oliveira**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício nº 135/2025/SME.**Vigência:** de 01 de março de 2024 à 18 dezembro 2025.**Valor Base:** R\$ 3.833,37 (Três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta sete centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 229/2024**Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Lucineide Aguiar Herculano**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício nº 135/2025/SME.**Vigência:** de 01 de março de 2024 à 18 dezembro 2025.**Valor Base:** R\$ 3.833,37 (Três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta sete centavos), que será pago mensalmente.**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 230/2024****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Layra Kayrelly Paula**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Médica Plantonista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 166/2025/GESTAO DO SUS.**Vigência:** de 01 de março de 2024 à 01 de março 2026.**Valor Base:** R\$ 18.315,11 (Dezoito mil, trezentos e quinze reais e onze centavos), que será pago mensalmente.**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 231/2024****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Mariane Silva Monteiro.**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Médica Plantonista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 166/2025/GESTAO DO SUS.**Vigência:** de 01 de março de 2024 à 01 de março 2026.**Valor Base:** R\$ 18.315,11 (Dezoito mil, trezentos e quinze reais e onze centavos), que será pago mensalmente.**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 232/2024****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Laiza Caroline Araújo Ramos**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Médica Plantonista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 166/2025/GESTAO DO SUS.**Vigência:** de 01 de março de 2024 à 01 de março 2026.**Valor Base:** R\$ 18.315,11 (Dezoito mil, trezentos e quinze reais e onze centavos), que será pago mensalmente.**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 233/2024****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Rafael Aguiar Mistrinel**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Médico Plantonista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 166/2025/GESTAO DO SUS.**Vigência:** de 01 de março de 2024 à 01 de março 2026.**Valor Base:** R\$ 18.315,11 (Dezoito mil, trezentos e quinze reais e onze centavos), que será pago mensalmente.**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 235/2024****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Higino Nunes de Moraes Neto**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Médico Plantonista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 166/2025/GESTAO DO SUS.**Vigência:** de 02 de março de 2024 à 02 de março 2026.**Valor Base:** R\$ 18.315,11 (Dezoito mil, trezentos e quinze reais e onze centavos), que será pago mensalmente.**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 236/2024****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Vanice Pereira Lopes**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 166/2025/GESTAO DO SUS.**Vigência:** de 02 de março de 2024 à 02 de março 2026.**Valor Base:** R\$ 1.739,92 (Um mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), que será pago mensalmente.**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 237/2024****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Marli Rodrigues da Silva Araújo**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 166/2025/GESTAO DO SUS.**Vigência:** de 02 de março de 2024 à 02 de março 2026.**Valor Base:** R\$ 1.739,92 (Um mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), que será pago mensalmente.**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 238/2024****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Lucineia da Silva Barbosa**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 166/2025/GESTAO DO SUS.**Vigência:** de 02 de março de 2024 à 02 de março 2026.**Valor Base:** R\$ 1.739,92 (Um mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), que será pago mensalmente.**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 239/2024****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Andrea Cristina Costa Amaral Guimarães

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente Administrativo**, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 166/2025/GESTAO DO SUS.

Vigência: de 02 de março de 2024 à 02 de março 2026.

Valor Base: R\$ 1.766,93 (Um mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 243/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Zilda Luiz de Aguiar

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira**, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 166/2025/GESTAO DO SUS.

Vigência: de 08 de março de 2024 à 08 de março 2026.

Valor Base: R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 244/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Jessica Regina da Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício nº 135/2025/SME.

Vigência: de 07 de março de 2024 à 18 dezembro 2025.

Valor Base: R\$ 1.631,11 (Um mil, seiscentos e trinta e um reais e onze centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 245/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Maria Heloisa Pereira Maia

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício nº 135/2025/SME.

Vigência: de 08 de março de 2024 à 18 dezembro 2025.

Valor Base: R\$ 1.631,11 (Um mil, seiscentos e trinta e um reais e onze centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 246/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Maria Helena dos Santos Gasparin

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício nº 135/2025/SME.

Vigência: de 08 de março de 2024 à 18 dezembro 2025.

Valor Base: R\$ 1.631,11 (Um mil, seiscentos e trinta e um reais e onze centavos), que será pago mensalmente

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 248/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Rodrigo Francisco de Carvalho

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Motorista**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Ofício nº 072/2025/SMAMA.

Vigência: de 12 de março de 2024 à 12 de março de 2026.

Valor Base: R\$ 2.153,44 (Dois mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), que será pago mensalmente

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 251/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Anselmo Ramos Velozo

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Operador de Máquinas/Motoniveladora**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme Ofício nº 031/2025/SMVOP.

Vigência: de 13 de março de 2024 à 13 de março 2026.

Valor Base: R\$ 2.310,20 (Dois mil, trezentos e dez reais e vinte centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 252/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Rozinete dos Santos Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício nº 135/2025/SME.

Vigência: de 14 de março de 2024 à 18 dezembro 2025.

Valor Base: R\$ 3.833,37 (Três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta sete centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 253/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Silvania Carvalho da Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício nº 135/2025/SME.

Vigência: de 14 de março de 2024 à 18 dezembro 2025.

Valor Base: R\$ 3.833,37 (Três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta sete centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 254/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Helena Francisco Dias

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício nº 135/2025/SME.

Vigência: de 14 de março de 2024 à 18 dezembro 2025.

Valor Base: R\$ 3.833,37 (Três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta sete centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 255/2024**Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Mayara Cristina dos Santos**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício nº 135/2025/SME.**Vigência:** de 14 de março de 2024 à 18 dezembro 2025.**Valor Base:** R\$ 3.833,37 (Três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta sete centavos), que será pago mensalmente.**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 256/2024****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Jackson Luiz Rezende**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente de Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme Ofício nº 031/2025/SMVOP.**Vigência:** de 15 de março de 2024 à 15 de março 2026.**Valor Base:** R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais), que será pago mensalmente.**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 259/2024****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Suhail José Machado**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Operador de Máquinas/Pá Carregadeira**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme Ofício nº 031/2025/SMVOP.**Vigência:** de 28 de março de 2024 à 28 de março 2026.**Valor Base:** R\$ 2.310,20 (Dois mil, trezentos e dez reais e vinte centavos), que será pago mensalmente.**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 224/2024****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Matheus Henrique Alves de Carvalho**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente de Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, conforme .**Vigência:** de 01 de março de 2024 à 01 de março 2026.**Valor Base:** R\$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais), que será pago mensalmente.**DECRETO Nº 77, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a Progressão Funcional Vertical, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a Lei nº 075, de 1998, art. 55.**CONSIDERANDO** a Lei nº 855, de 2015, seção II, art. 34.**CONSIDERANDO** a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.167/2020, seção III, art. 6º.**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical aos servidores cujo aniversário de posse se dá no mês de abril de 2025, relacionados no Anexo I, que passa a ser parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ANEXO I – DECRETO Nº 77/2025**FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR - ABRIL DE 2025**

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	612	Adalto Macedo da S. dos Reis	01/04/1998	Aux. Administ.	E/27	E/28
2	1540	Aguinaldo Nunes Barbosa	01/04/2002	Téc. Controle Interno	C/23	C/24
3	568	Amaro Pereira Filho	01/04/1998	Ag. Administ.	C/27	C/28
4	617	Antônio do Carmo F. de Souza	01/04/1998	Ag. de Vigilância	C/27	C/28
5	618	Antonio Ribeiro da Silva	01/04/1998	Operador de Computador	A/16	A/17
6	619	Antônio Rodrigues Vieira	01/04/1998	Ag. de Vigilância	A/27	A/28
7	575	Aparecida de Cassia C. Oliveira	01/04/1998	Contínua/Merendeira	E/27	E/28
8	623	Celina Aparecida Pires	01/04/1998	Contínua/Merendeira	E/27	E/28
9	5623	Girlene dos Santos Ferreira de Jesus	03/04/2018	Contínua/Merendeira	D/06	D/07

10	627	Cleonice de Carvalho B. Viana	01/04/1998	Contínua/Merendeira	E/27	E/28
11	628	Corina Pedrozo Francisco	01/04/1998	Contínua/Merendeira	E/25	E/26
12	629	Cristiane V. da Silva	01/04/1998	Ag. Administ.	D/27	D/28
13	559	Diassis Moreira de Azevedo	01/04/1998	Operador de Máquinas	D/27	D28
14	5637	Ednaldo Nepomucena Felix	24/04/2018	Agente de Vigilância	C/06	C/07
15	635	Edvirges Pinheiro da Costa	01/04/1998	Contínua/Merendeira	C/27	C/28
16	637	Elisia Martins Dias	01/04/1998	Contínua/Merendeira	A/27	A/28
17	639	Elza dos Santos Gonçalves	01/04/1998	Contínua/Merendeira	C/27	C/28
18	642	Genebaldo Alves Ferreira	01/04/1998	Ag. de Vigilância	C/27	C/28
19	643	George Martins de Arruda	01/04/1998	Aux. Serv. Gerais	C/27	C/28
20	648	Inacio Vilarinho Filho	01/04/1998	Ag. Administ.	D/27	D/28
21	560	Joelma Maria Guedes	01/04/1998	Aux. de Monitora	E/25	E/26
22	563	José Afonso Anjoleti	01/04/1998	Aux. Serv. Gerais	A/27	A/28
23	6044	Jhonatan Luiz de Souza	05/04/2020	Téc. Radiologia	A/05	A/06
24	578	Lucilene Duran Klein	01/04/1998	Contínua/Merendeira	E/27	E/28
25	700	Lindauro Rodrigues Bueno	27/04/1998	Aux. de Monitora	E/27	E/28
26	5621	Marcelo José de Oliveira	03/04/2018	Motorista	D/06	D/07
27	369	Marcilene Costa da Conceição	01/04/1998	Aux. Administ.	E/27	E/28
28	571	Maria Ap. de Jesus Mendonça	01/04/1998	Contínua/Merendeira	C/27	C/28
29	561	Maria Madalena Moreira	01/04/1998	Aux. de Monitora	C/24	C/25
30	1623	Marinete dos Santos Martins	01/04/2003	Aux. Enfermagem	A/22	A/23
31	574	Marivalda Teles de Góis	01/04/1998	Contínua/Merendeira	B/25	B/26
32	1622	Marli Bueno Araújo	01/04/2003	Aux. Enfermagem	C/22	C/23
33	6040	Mauro Macedo da Silva	02/04/2020	Téc. Radiologia	A/05	A/06
34	671	Olinda Gonçalves de Souza	01/04/1998	Contínua/Merendeira	C/27	C/28
35	678	Roseli do Carmo Dias	01/04/1998	Aux. Administ.	E/27	E/28
36	679	Rosely Aparecida da Silva	01/04/1998	Aux. Administ.	E/27	E/28
37	4805	Rosileide Batista de S. Santos	04/04/2014	Contínua/Merendeira	E/11	E/12
38	567	Sandra Bandeira de Góis	01/04/1998	Aux. Administ.	E/27	E/28
39	680	Sandra Francisco Alves	01/04/1998	Aux. Administ.	E/27	E/28
40	5622	Sandra Lucia da Silva Rodrigues	03/04/2018	Contínua/Merendeira	B/06	B/07
41	569	Silmara Cristina Porfirio Tinan	01/04/1998	Ag. Administ.	D/25	D/26
42	687	Terezinha de Souza Moreira	01/04/1998	Ag. Administ.	A/27	A/28
43	566	Vagmar Pereira da Costa	01/04/1998	Aux. Administ.	E/27	E/28
44	696	Virgolino de Souza	01/04/1998	Motorista	E/25	E/26
45	691	Zildinei de Souza Pereira	01/04/1998	Operador de Computador	D/27	D/28
46	4804	Zirlene de Souza Pereira	07/04/2014	Ag. Administ.	A/11	A/12
47	5624	Nicele Matos da Silva Ferreira	03/04/2018	Enfermeira	B/04	B/05
48	593	MARIA CARMEN FERREIRA CHAGAS	01/04/1998	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	C-09	C-10
49	595	MARIA JOSE DIAS LARIOS	01/04/1998	PROFESSOR(A) 25 HORAS SEMANAIS (PCCS)	C-09	C-10
50	598	NILCEIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	01/04/1998	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	C-09	C-10
51	601	SIRLEIDE TAVARES	01/04/1998	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	D-09	D-10
52	602	MARIA JOSE BATISTA CORREA	01/04/1998	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	C-09	C-10
53	606	JOANA DARC SOARES DE MACEDO SALOMAO	01/04/1998	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	C-09	C-10
54	609	MARIA EVANGELINA CARRIJO IZAIAS	01/04/1998	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	C-09	C-10
55	624	CIRLENE FERREIRA CABRAL	01/04/1998	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	C-09	C-10
56	636	ELISANGELA DOS SANTOS GONCALVES	01/04/1998	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	C-09	C-10
57	644	GESSIONITA PEREIRA GUEDES SOUZA	01/04/1998	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	C-09	C-10
58	647	ILZETE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	01/04/1998	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	C-09	C-10
59	649	IVANILDA RODRIGUES SARAIVA DEOLINDO	01/04/1998	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	C-09	C-10
60	660	MARIA DA CRUZ MARTINS DE ARRUDA	01/04/1998	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	C-09	C-10
61	662	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	01/04/1998	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	C-09	C-10
62	664	MARIA ELIETE LEO DE ARRUDA	01/04/1998	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	C-09	C-10
63	674	ROBSTANIA LOURENCO BARBOSA DE MENDONCA	01/04/1998	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	C-09	C-10

DECRETO Nº 78, DE 2025 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;**DECRETA:****Art. 1º** Fica cancelado o resto a pagar do empenho nº 978/2024, referente ao credor Telefônica Brasil S.A.**Art. 2º** Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes, entre eles o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 163, DE 2025 - EXONERAR A SERVIDORA ELEN STELITA FRANCISCO AGUIAR.

DE 31 DE MARÇO DE 2025

Exonerar a servidora Elen Stelita Francisco Aguiar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 1 de abril de 2025, a servidora pública municipal a Senhora **Elen Stelita Francisco Aguiar**, ocupante do cargo de Assessor(a) de Gabinete da Procurador(a) Geral, vinculado a Procuradoria Geral do Município

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 164, DE 2025 - NOMEAR COMO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL O SENHOR EDRICEU DA SILVA BARBOSA.

DE 31 DE MARÇO DE 2025

Nomear como servidor publico municipal o senhor **Edriceu da Silva Barbosa**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 1 de abril de 2025, como servidor público municipal o senhor **Edriceu da Silva Barbosa**, no cargo de Coordenador do Departamento de Máquinas, vinculado a Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 165, DE 2025 - NOMEAR COMO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL O SENHOR VALTEIR RODRIGUES GOMES.

DE 31 DE MARÇO DE 2025

Nomear como servidor publico municipal o senhor **Valteir Rodrigues Gomes**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 1 de abril de 2025, como servidor público municipal o senhor **Valteir Rodrigues Gomes**, no cargo de Gerente de Obras, vinculado a Secretaria de Viação e Obras Publicas.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 018/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA, EM CONFORMIDADE COM O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CONDUZIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA/ MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso IV, alínea "m" da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT.

CONTRATADA: Sinomedica Comercio de Produtos Medico-Hospitalares Ltda

CNPJ nº 10.317.320/0001-23

VALOR GLOBAL de **R\$ 8.700,00** (oito mil e setecentos reais)

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2025**, com base no artigo 75, inciso IV, alínea "m" da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. Em 31 de março de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 008/2025**, onde a empresa, **SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.317.320/0001-23**, valor global de **R\$ 8.700,00** (oito mil e setecentos reais). Sagrando-se vencedora do certame. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES - PREGOEIRA.**

PORTARIA Nº 106/2025

Portaria nº 106/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) de Planalto da Serra/MT.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT, Natal Alves de Assis Sobrinho no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para a nova composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) do Município de Planalto da Serra/MT.

1-Diretoria executiva

Presidente: Victor Hugo Alves de Queiroz (Câmara Municipal)

Vice-presidente: Enildo Lemes Vieira (Câmara Municipal)

Secretario: Flavio Pontes Xavier (Secretaria de Agricultura)

2- Câmara técnica

1. Membro técnico: Ricardo Alessandro Corrêa da Silva (Indea)

2. Membro técnico: Diego Gonçalves da Silva (Tributos)

Membros titulares do conselho

1. Indea : Claudinê de Azevedo Cerenza

1. Comunidade Indígena: Valdinei Kuiwira Kamikiawa

2. Comercio: Jarbas Lisboa Ribeiro

3. Sicredi : Vagner Ramos de Oliveira

Membros suplentes do conselho

1. Comunidade Indígena: Estefani Quipie Campos Kuiwira

2. Comercio :Edmilson Xavier de Melo

3. Sicredi: Jamir de Sá da Silva

Artigo 2º - O Conselho nomeado no Artigo anterior terá o mandato de 02 (dois) anos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Planalto da Serra/MT, 31 de março de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD 01/2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

PLANALTO DA SERRA - MT

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD 01/2025.

Ao Sr. Luiz Alves de Lima Neto Matrícula nº 672 Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Setor DAE.

Assunto: Notificação para Apresentação de Defesa Prévia no Processo Administrativo Disciplinar

1. Objeto da Notificação:

Em cumprimento à Portaria nº 105/2025, que nomeou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, e conforme as disposições legais aplicáveis, informamos que, a partir desta data, fica instaurado o processo administrativo disciplinar, com o objetivo de apurar a possível ocorrência de abandono de cargo, visto que V. S. encontra-se afastado de suas funções desde o dia 21 de janeiro de 2025.

2. Prazo para Apresentação de Defesa Prévia:

Você tem o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data desta notificação, para apresentar sua defesa prévia, nos termos da legislação vigente, que poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico: secao@planaltodaserra.mt.gov.br.

3. Meios de Divulgação:

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no site da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico luizneto.alvesdelima@gmail.com.

Atenciosamente,

Planalto da Serra/MT, 31 de março de 2025.

Amanda Alves Martins Cerenza Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 2827/2025

DECRETO Nº 2827/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal nº 1186/2023 de 17 de novembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1199/2023 de 12 de dezembro de 2023 e criadas pela Lei Municipal nº 1207/2024 de 06 de fevereiro de 2024, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, através do Decreto Municipal nº 2633/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Considerando o Decreto nº 2750, de 04 de dezembro de 2024, que prorroga prazo de validade de Processo Seletivo de Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 31/03/2025**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação dos candidatos dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seus direitos nos cargos, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3º - O servidor exercerá sua função no local onde for contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 31 de Março de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I**DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Nº	Classificação	Nome	Etapa
1	CR	RENATA MARTINS FIGUEREDO	Anos Iniciais

ANEXO II**DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Documentação pessoal:

Cédula de identidade RG e CPF;

Certidão de Regularidade do CPF

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...>

Comprovante de residência;

Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...> ;

Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

1º Grau (criminal e cível): <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...>

2º Grau (criminal e cível): <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...>

Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

Exame de Tipo Sanguíneo

Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.

Telefone pra contato e email pessoal

2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

CPF do cônjuge, se for o caso;

CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 ano), se for o caso;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):

Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de cumprimento de carga horaria;

Declaração de não parentesco;

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital do Seletivo.

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 012/2025**

CERTIDÃO Nº 012/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2023

Eu, ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Risoleta Alves Messias**, cargo: Professor(a) Pedagogo(a), **desistiu do cargo para qual fora convocado(a)** pelo **Decreto nº 2822/2025**, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através do **Decreto nº 2822**, de 24 de março de 2025.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 31 de Março de 2025.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 LEILÃO
ELETRÔNICO – N.º 001/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025**

LEILÃO ELETRÔNICO – N.º 001/2025

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Leilão Eletrônico **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DE 2 QUIOSQUES E 1 RESTAURANTE NO PARQUE TURÍSTICO DOS GARIMPEIROS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 31 de Março de 2025.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30 de Abril de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de

apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/n° , Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com .

Pontal do Araguaia-MT, 31 de março de 2025.

ALESSAMDR DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2025

LEILÃO ELETRÔNICO – N.º 001/2025

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Leilão Eletrônico **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DE 2 QUIOSQUES E 1 RESTAURANTE NO PARQUE TURÍSTICO DOS GARIMPEIROS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT., conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 31 de Março de 2025.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30 de Abril de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/n° , Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com .

Pontal do Araguaia-MT, 31 de março de 2025.

ALESSAMDR DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°
002/2025**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 002/2025

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO ELETRONICO n° 002/2025**, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 22 de fevereiro de 2025.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – MICHELINE SILVA SIA, inscrita no CNPJ sob o N° 15.337.028/0001-96, estabelecida à Rua Jose Jorge de Almeida, N° 37, Bairro João Rocha, na cidade de Pontal de Araguaia-MT, com valor total de R\$ 368.888,11 (trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais onze centavos)

2 – CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 20.357.366/0001-20, estabelecida à A52.505.574/0001-15 Issac Povoas, N°475 SUBSL Sala 01, Bairro Centro Norte, na cidade de Cuiabá-MT, com valor total de R\$ 175.777,98 (cento e setenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)

3 – GM EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 52.505.574/0001-15, estabelecida à Rua I, S/N Quadra 64 Lote 14, Bairro Parque Atalaia, na cidade de Cuiabá-MT, com valor total de R\$ 16.126,54 (dezesseis mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

4 – SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 10.199.538/0001-20, estabelecida à Rua D, N° 3550 Anexo ao Pavilhão a sala 01, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá-MT, com valor total de R\$ 3.054,27 (três mil e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

5 – SSG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 46.973.126/0001-43, estabelecida à Rua Três, S/N Lote 29 Quadra 87, Bairro Centro América, na cidade de Cuiabá-MT, com valor total de R\$ 9.343,85 (nove mil trezentos e quarenta e três reais oitenta e cinco centavos)

6 – TIME PROMOÇÃO DE VENDAS E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 44.673.873/0001-30, estabelecida à Rua RB1, N° 126 Quadra 05 Lote 31 Sala 0187, Bairro Setor Barra da Tijuca, na cidade de Goiânia - GO, com valor total de R\$ 10.752,00 (dez mil setecentos e cinquenta e dois reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 31 de março de 2025.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 035/2025**

CONTRATO N° 035/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: L H DE FREITAS PAULA

CNPJ: 30.095.014/0001-05

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS NEUROLOGISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	Descrição dos Serviços	Qty	Valor Un.	VALOR TOTAL
1	Consultas Neurologista	800	200,00	R\$ 160.000,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 28/03/2025 A 28/03/2026

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 037/2025**

CONTRATO N° 037/2025

INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO N° 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARA-GUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 46.115.210/0001-26

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTAS PARA ATENDIMENTO EM CIRURGIAS E EXAMES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	Descrição dos Serviços	Qty	Valor Un.	VALOR TOTAL
1	Cirurgião Geral	800	110,00	R\$ 88.000,00
2	Cirurgião Ambulatorial	200	480,00	R\$ 96.000,00
3	Endoscopia Digestiva	200	275,00	R\$ 55.000,00
4	Colonoscopia	200	440,00	R\$ 88.000,00
			Valor Total	R\$ 327.000,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 327.000,00 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 28/03/2025 A 28/03/2026

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 038/2025**

CONTRATO N° 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARA-GUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: RUBSON NEIS LOPES RAMOS

CNPJ: 46.710.322/0001-25

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA NO SAE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.005,00 (DEZ MIL E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 28/03/2025 A 31/12/2025

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2025 COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 1545/2023

AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25 /2025

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 1545/2023

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Carlos Roberto Tomazetto no uso de suas atribuições com BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI N° 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL N° 1545/2023 - HOMOLOGA o procedimento licitatório Dispensa de Licitação N° 25/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO BOMBA para POÇO ARTESIANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**, Onde foi vencedora a Empresa: **CADORE, BIDOIA E CIA LTDA CB AGRICOLA (CONFRESA)** inscrito CNPJ: **26.552.687/0013-03** por ter apresentado o menor preço **R\$ 9.139.50,00 (Nove Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 10/2025 – Processo Administrativo n°43/2025, Pregão Eletrônico n° 11/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: DRS ENGENHARIA E PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA CNPJ: 45.178.525/0001-50.

OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PUBLICAS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total R\$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil, e quinhentos reais).

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/03/2025 até 28/03/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

DISPENSA N° 30/2025 – LEI N° 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 1545/2023

DISPENSA N° 30/2025 – LEI N° 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal n° 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a " AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e docu-

mentos de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 04/04/2025 ATÉ AS 14:00 HORAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/>, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655-000, 07:h30min às 11h30min, e de 13:h30min às 17h30min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte-MT, 31 de Março de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09 2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 09/2025 – Processo Administrativo nº43/2025, Pregão Eletrônico nº 11/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: R. L. BIRK CONSTRUTORA LTDA

CNPJ sob o n.º 18.066.804/0001-5

OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PUBLICAS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total R\$ 166.648,00 (Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/03/2025 até 28/03/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40 2025**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025 – Processo Administrativo nº43/2025, Pregão Eletrônico nº 11/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: DRS ENGENHARIA E PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA CNPJ: 45.178.525/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PUBLICAS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total R\$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil, e quinhentos reais).

O prazo de vigência do Contrato Administrativo de 28/03/2025 até 28/03/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2025. CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA Nº. 02/2025**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2025.

CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA Nº. 02/2025

O MUNICÍPIO DE Porto Alegre do Norte, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do edital Concorrência Eletrônica nº 02/2025 – foi retificado o valor estimado da contratação – alterando as planilhas orçamentaria. cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD – LOCAL: NAS CASAS HABITACIONAIS NO SETOR BURITI.** Prorroga-se o prazo para **CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação do aviso do edital retificado – TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/05/2025 ÀS 9:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/05/2025 ÀS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/05/2025 ÀS 09:00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br ; O Edital completo, Edital Retificado, planilhas orçamentarias atualizadas e projeto básico, estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39 2025**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025 – Processo Administrativo nº43/2025, Pregão Eletrônico nº 11/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: R. L. BIRK CONSTRUTORA LTDA

CNPJ sob o n.º 18.066.804/0001-5

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PUBLICAS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total R\$ 166.648,00 (Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

O prazo de vigência do Contrato Administrativo de 28/03/2025 até 28/03/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 01/2025**

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 01/2025. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOUSA DE VIDRO BRANCA, PARA USO EM SALAS DE AULA, PARA ATENDER AS NE-

CESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT. Em favor da empresa: PORTO VIDROS DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 14.732.094./0001-06. Valor total de: R\$ 16.110,00 (dezesesseis mil cento e dez reais).Porto Esperidião-MT, 31 de março de 2025- ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizou a retificação do edital do Pregão Eletrônico 02/2025 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT. Valor Total: R\$ 3.370.674,00 (três milhões trezentos e setenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais). Início da Sessão Pública: 9h do dia 24/04/2024 - Horário de Brasília-DF. Plataforma eletrônica www.licitanet.com.br, O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br, ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br. Porto Esperidião-MT, 31 de março de 2025 – Wolf Ferreira de Campos Santos – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 108/2024 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO POR
EXCESSO ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 108 , DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024, conforme artigo 5º, inciso I, abrir Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.270.749,73 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.270.749,73

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
73 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
Valor R\$2.217,47
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
77 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
Valor R\$ 13.563,33
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 03 02 SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE
90 04.123.0030.2009.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA
Valor R\$ 153.658,22
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
91 04.123.0030.2009.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA
Valor R\$ 12.041,03
3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
95 04.123.0030.2010.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA
Valor R\$ 20.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA
101 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
Valor R\$ 2.325,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA
495 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
Valor R\$ 11.579,73
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 04 02 FUNDEB
116 12.361.0060.2017.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA
Valor R\$ 35.789,41
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 540
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
121 12.361.0060.2017.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA

Valor R\$ 26.353,82
 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
 F.R.: 11 540
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 519 12.361.0060.2017.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA
 Valor R\$ 106.364,26
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 126 12.365.0070.2023.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INF
 Valor R\$ 32.963,07
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 540
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 129 12.365.0070.2023.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INF
 Valor R\$ 5.509,37
 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
 F.R.: 11 540
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
 149 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA
 Valor R\$ 120.685,70
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 152 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA
 Valor R\$ 18.487,28
 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 04 06 DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL
 189 12.365.0070.2021.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INF
 Valor R\$ 15.458,90
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL
 02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE198 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
 Valor R\$ 44.499,13
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 222 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
 Valor R\$ 2.430,82
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 234 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
 Valor R\$ 31.535,37
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 237 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
 Valor R\$ 81.017,03
 3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS
 F.R.: 11 600
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 244 10.301.0100.2031.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
 Valor R\$ 3.918,69
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 604
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 260 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID
 Valor R\$ 54,53
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 262 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID
 Valor R\$ 171.376,37
 3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL
 263 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID
 Valor R\$ 150,00
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 308 10.305.0120.2038.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPI
 Valor R\$ 5.477,45
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 11 604
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 322 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Valor R\$ 9.494,35
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 339 08.244.0140.2049.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Valor R\$ 12.410,22
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 340 08.244.0140.2049.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Valor R\$ 220,15
 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 345 08.244.0140.2053.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Valor R\$ 6.160,25
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO
 355 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
 Valor R\$ 2.263,36
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL

357 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
 Valor R\$ 29.989,86
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 387 20.122.0020.2060.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
 Valor R\$ 18.580,39
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 388 20.122.0020.2060.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
 Valor R\$ 1.779,68
 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 389 20.122.0020.2060.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
 Valor R\$ 101,50
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
 400 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
 Valor R\$ 187.237,58
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 402 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
 Valor R\$ 80,43
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 406 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
 Valor R\$ 23.700,00
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
489 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
Valor R\$ 20.649,99
3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 09 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
441 17.512.0130.2066.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO
Valor R\$ 2.614,69
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
458 27.813.0090.2075.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
Valor R\$ 28.965,92
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO
478 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL
Valor R\$ 7.813,93
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
479 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL
Valor R\$ 451,45
3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
482 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL
Valor R\$ 780,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

II – os provenientes de excesso de arrecadação: 1.270.749,73

Fontes de Recurso

1 500 1.079.720,89

1 540 100.615,67

1 600 81.017,03

1 604 9.396,14

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 24 de dezembro de 2024

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

424.930.999-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 100/2024 - DECRETO SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO**

DECRETO Nº 100 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024, conforme artigo 5º, inciso I, abrir Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 441.705,94 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 441.705,94

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

149 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA

Valor R\$ 59.683,48

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

152 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA

Valor R\$ 1.040,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

153 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA

Valor R\$ 10.076,40

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL
 516 12.361.0060.1011.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA
 Valor R\$ 15.976,00
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 700
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 240 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
 Valor R\$ 139.271,65
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 600
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 486 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
 Valor R\$ 4.352,00
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 31 605
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 263 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID
 Valor R\$ 100.000,00
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 267 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID
 Valor R\$ 19.800,00
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 600
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 289 10.302.0110.2037.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID
 Valor R\$ 74.236,41
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 600
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 297 10.303.0180.2040.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTI
 Valor R\$ 17.270,00
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 11 600
 1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL
Artigo 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
Anulação:
 02 03 03 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO
 100 99.999.0030.2011.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA
 Valor R\$ -174.236,41
 9.9.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA
 495 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
 Valor R\$ -6.411,55
 3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
 151 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME
 Valor R\$ -1.040,00
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 175 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME
 Valor R\$ -31.556,72
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
 176 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME
 Valor R\$ -28.126,76
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 04 06 DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL
 196 12.782.0070.2022.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFAN
 Valor R\$ -3.664,85
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 243 10.301.0100.2031.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
 Valor R\$ -113.124,52
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 600
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 253 10.301.0100.2033.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
 Valor R\$ -540,00
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 600
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 254 10.301.0100.2033.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
 Valor R\$ -1.040,00
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 600
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 255 10.301.0100.2033.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
 Valor R\$ -1.040,00
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 600
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 257 10.301.0100.2033.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
 Valor R\$ -33,40
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 600
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 269 10.302.0110.2034.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 Valor R\$ -109,17
 3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
 F.R. Grupo: 1 1 600
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 284 10.302.0110.2037.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 Valor R\$ -1.664,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O
 F.R. Grupo: 1 1 600
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 301 10.304.0120.2039.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDE
 Valor R\$ -58.790,56
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 600
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 488 10.302.0110.2036.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 Valor R\$ -4.352,00
 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 383 04.122.0050.1025.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL
 Valor R\$ -15.976,00
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 700
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
Total de Anulação: -441.705,94
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário
 PORTO ESTRELA, 05 de Dezembro de 2024
 EUGENIO PELACHIM
 PREFEITO MUNICIPAL
 424.930.999-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
 DECRETO 110/2024 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO POR
 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

DECRETO Nº 110 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.772
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024, conforme artigo 5º, inciso I, abrir Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 147.147,67 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 147.147,67
 02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
Valor R\$ 158,17
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 02 03 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
38 04.122.0030.2004.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA
Valor R\$ 9.789,80
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
73 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
Valor R\$ 18.010,36
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
78 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
Valor R\$ 282,02
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 03 02 SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE
90 04.123.0030.2009.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA
Valor R\$ 3.888,24
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
95 04.123.0030.2010.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA
Valor R\$ 4.433,23
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA
101 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
Valor R\$ 151,78

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
149 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Valor R\$ 69.516,32
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
179 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA
Valor R\$ 10,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 571
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 04 06 DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL
189 12.365.0070.2021.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INF
Valor R\$ 13.630,96
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
198 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
Valor R\$ 3.735,69
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
201 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
Valor R\$ 9.880,34
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
222 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
Valor R\$ 2.430,82
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
234 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R\$ 349,95

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

399 20.606.0020.2061.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 7.442,99

3.3.70.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTOS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

400 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 3.437,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

II – os provenientes de excesso de arrecadação:

Excesso: 147.147,67

Fontes de Recurso

1 500 147.137,67

1 571 10,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 27 de dezembro de 2024

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

424.930.999-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 002/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº 001/2025, celebrado entre o Município de Porto Estrela e o Instituto Parceiro da Educação e Saúde, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 001/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde no município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2025, que autoriza contratações emergenciais para garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde;

RESOLVER:

Arte. 1º - AUTORIZAR o início das atividades do Instituto Parceiro da Educação e Saúde - CNPJ nº 17.567.040/0001-12, a partir do dia 01 de abril

de 2025, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde nas seguintes unidades de Porto Estrela/MT:

a) Programa de Saúde da Família (PSF) Nova Esperança (CNES AB 3669688);

b) Posto Saúde Boi Morto (CNES AB 2472686);

c) Posto Saúde Salobra;

d) Posto Saúde Vãozinho;

e) Policlínica Porto Estrela (CNES 2472708);

f) Laboratório Municipal Quincas Roque (CNES AB 3974596);

g) Unid. Desc. Reabilitação Raimundo Xenefonte (CNES AB 7832478).

Arte. 2º - O Instituto Parceiro da Educação e Saúde deverá executar as atividades conforme o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante do Termo de Fomento nº 001/2025.

Arte. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do gestor nomeado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

Arte. 4º - O Instituto Parceiro da Educação e Saúde deverá apresentar, até o dia 10 de cada mês, relatório circunstanciado das atividades realizadas no mês anterior e das metas alcançadas.

Arte. 5º - Os repasses financeiros serão realizados conforme cronograma previsto no Termo de Fomento nº 001/2025, mediante apresentação de prestação de contas parciais.

Arte. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Porto Estrela – MT, 31 de março de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 107/2024 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO**

DECRETO Nº 107 , DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024, conforme artigo 5º , inciso I, abrir Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 321.444,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 321.444,74

02 02 02 CONTROLARIA INTERNA

31 04.124.0020.2007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 20.251,71

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

32 04.124.0020.2007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 2.564,27

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 05 PROCURADORIA MUNICIPAL

51 04.122.0020.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 406,71

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

73 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 99.221,75

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

76 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 12.488,75

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 02 SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

90 04.123.0030.2009.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA

Valor R\$ 4.609,85

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 02 SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

93 04.123.0030.2009.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA

Valor R\$ 382,05

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 02 FUNDEB

116 12.361.0060.2017.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA

Valor R\$ 13.698,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 540

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

149 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA

Valor R\$ 19.682,16

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

198 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 79.363,88

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

234 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R\$ 942,45

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

236 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R\$ 8.966,75

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

249 10.301.0100.2032.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R\$ 1.648,65

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

261 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID

Valor R\$ 809,72

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
270 10.302.0110.2034.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID
Valor R\$ 5.508,23
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
F.R.: 11 621

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
273 10.302.0110.2035.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID
Valor R\$ 78,43
3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
300 10.304.0120.2039.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPI
Valor R\$ 501,14
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
293 10.303.0180.2040.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTI
Valor R\$ 5.447,41
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
294 10.303.0180.2040.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTI
Valor R\$ 948,49
3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
322 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor R\$ 1.566,84
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
339 08.244.0140.2049.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor R\$ 8.719,88
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO
353 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
Valor R\$ 2.239,10
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
387 20.122.0020.2060.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
Valor R\$ 12.042,12
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
400 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
Valor R\$ 17.160,06
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
406 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
Valor R\$ 675,52
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 09 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
444 17.512.0130.2066.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO
Valor R\$ 71,52
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO
478 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL
Valor R\$ 1.449,30
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

22 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ -47.666,54

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

23 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ -1.040,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

24 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ -4.227,63

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 02 CONTROLARIA INTERNA

33 04.124.0020.2007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ -3.016,52

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

37 04.124.0020.2007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ -120,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 04 OUVIDORIA MUNICIPAL

41 04.122.0020.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ -1.040,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

43 04.122.0020.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ -5.464,37

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 05 PROCURADORIA MUNICIPAL

49 04.122.0020.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ -22.474,76

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

50 04.122.0020.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ -7.842,14

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

54 04.122.0020.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ -339,68

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 05 PROCURADORIA MUNICIPAL

55 04.122.0020.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ -887,49

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 02 SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

92 04.123.0030.2009.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA

Valor R\$ -221,20

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

94 04.123.0030.2009.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA

Valor R\$ -160,85

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 03 03 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO
 100 99.999.0030.2011.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA
 Valor R\$ -45.763,59
 9.9.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA
 101 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
 Valor R\$ -93,40
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 04 02 FUNDEB
 124 12.361.0060.2017.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME
 Valor R\$ -13.698,00
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 540
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
 132 12.306.0060.2012.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME
 Valor R\$ -2.589,34
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
 134 12.306.0060.2014.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME
 Valor R\$ -4,69
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 136 12.306.0060.2080.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME
 Valor R\$ -2.756,90
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL

150 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME
 Valor R\$ -158,63
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 153 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME
 Valor R\$ -518,32
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 04 06 DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL
 185 12.306.0070.2078.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFAN
 Valor R\$ -862,95
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 187 12.306.0070.2079.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFAN
 Valor R\$ -8.171,03
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 193 12.365.0070.2021.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFAN
 Valor R\$ -113,50
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 195 12.782.0070.2022.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFAN
 Valor R\$ -208,37
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 200 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
 Valor R\$ -9.386,63
 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL
02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
204 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZA-
DORA
Valor R\$ -250,16
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
222 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁ-
SICA
Valor R\$ -649,05
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
235 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁ-
SICA
Valor R\$ -5.508,23
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R. Grupo: 1 1 621
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
238 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁ-
SICA
Valor R\$ -296,82
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
239 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁ-
SICA
Valor R\$ -43,24
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
245 10.301.0100.2031.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁ-
SICA
Valor R\$ -7.632,25
3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN-
TRE O
F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
246 10.301.0100.2031.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁ-
SICA
Valor R\$ -10.320,53
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL
248 10.301.0100.2032.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁ-
SICA
Valor R\$ -49.795,05
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
272 10.302.0110.2035.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E
ALTA COMPLEXIDAD
Valor R\$ -11.071,36
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
274 10.302.0110.2035.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E
ALTA COMPLEXIDAD
Valor R\$ -2.358,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
278 10.302.0110.2036.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E
ALTA COMPLEXIDAD
Valor R\$ -6.903,83
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
320 08.122.0140.2052.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor R\$ -297,28
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
321 08.122.0140.2052.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor R\$ -160,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
323 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor R\$ -1.566,84
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

324 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor R\$ -195,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

325 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor R\$ -317,95

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

326 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor R\$ -1.943,12

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

336 08.244.0140.2045.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor R\$ -3.606,55

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

343 08.244.0140.2051.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor R\$ -241,41

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

346 08.244.0140.2053.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor R\$ -3.865,35

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO

354 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ -3.284,39

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

356 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ -367,17

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

358 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ -317,52

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

359 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ -228,59

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

384 18.543.0050.1027.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL

Valor R\$ -400,18

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

389 20.122.0020.2060.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ -720,69

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

390 20.122.0020.2060.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ -26,04

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

391 20.122.0020.2060.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ -282,13

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

399 20.606.0020.2061.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ -10.613,08
 3.3.70.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTA F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
 401 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
 Valor R\$ -2.023,47
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 402 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
 Valor R\$ -128,95
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 403 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
 Valor R\$ -10,36
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 405 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
 Valor R\$ -40,92
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 409 04.122.0040.1032.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER
 Valor R\$ -15.368,00
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 09 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
 443 17.512.0130.2066.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO
 Valor R\$ -335,40
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

446 27.812.0090.1046.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
 Valor R\$ -380,80
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 456 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
 Valor R\$ -1.068,50
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
Total de Anulação: R\$ -321.444,74
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário
 PORTO ESTRELA, 24 de dezembro de 2024
 EUGENIO PELACHIM
 PREFEITO MUNICIPAL
 424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA O SENHOR JOSIMAR LOPES).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a *Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 " Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".*

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **JOSIMAR LOPES**, portador da Cédula de Identidade nº. 08714860 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 483.631.201-97, para exercer a função gratificada de **ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 082/2025 do dia 06/01/2025, Publicada no Diário Oficial AMM Pág. 369 em 16/01/2025.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 01 de Abril de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 99/2024 - SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO**

DECRETO Nº 99 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024, conforme artigo 5º, inciso I, abrir Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.407.123,43 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.407.123,43

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

26 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 12.990,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

73 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 50.763,10

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

77 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 13.260,27

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

78 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 81.098,78

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 02 SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

90 04.123.0030.2009.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA

Valor R\$ 25.398,53

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

91 04.123.0030.2009.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA

Valor R\$ 707,50

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 02 SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

95 04.123.0030.2010.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA

Valor R\$ 30.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

101 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 2.330,40

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

149 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA

Valor R\$ 60.471,03

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

152 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA

Valor R\$ 518,39

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 06 DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

189 12.365.0070.2021.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INF

Valor R\$ 50.854,43

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 198 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZA-
 DORA
 Valor R\$ 13.984,69
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 199 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZA-
 DORA
 Valor R\$ 110,03
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 202 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZA-
 DORA
 Valor R\$ 6.991,20
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 234 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁ-
 SICA
 Valor R\$ 3.822,00
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 236 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁ-
 SICA
 Valor R\$ 2.365,92
 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN-
 TRE
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 237 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁ-
 SICA
 Valor R\$ 91.641,30
 3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM
 FINS
 F.R.: 11 600
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 262 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E
 ALTA COMPLEXID
 Valor R\$ 152.305,62

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM
 FINS
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 263 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E
 ALTA COMPLEXID
 Valor R\$ 80.000,00
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 264 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E
 ALTA COMPLEXID
 Valor R\$ 45.000,00
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 271 10.302.0110.2034.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E
 ALTA COMPLEXID
 Valor R\$ 574,25
 3.3.74.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de
 ra
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 274 10.302.0110.2035.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E
 ALTA COMPLEXID
 Valor R\$ 2.358,00
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 303 10.304.0120.2039.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA
 SANITARIA, EPI
 Valor R\$ 2.030,00
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 295 10.303.0180.2040.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTEN-
 CIA FARMACEUTI
 Valor R\$ 1.184,77
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

345 08.244.0140.2053.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor R\$ 50.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO

352 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 39.839,08

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

357 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 48.022,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

400 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 55.595,40

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

404 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 82.814,18

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

406 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 8.537,90

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

489 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 958,61

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

441 17.512.0130.2066.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO

Valor R\$ 6.742,40

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

444 17.512.0130.2066.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO

Valor R\$ 2.300,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

458 27.813.0090.2075.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

Valor R\$ 367.714,70

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

480 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

Valor R\$ 11.767,33

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

481 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

Valor R\$ 2.071,62

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

II – os provenientes de excesso de arrecadação:

Excesso: 1.407.123,43

Fontes de Recurso

1 500 1.315.482,13

1 600 91.641,30

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 05 de dezembro de 2024

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

424.930.999-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 104/2024 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO POR
EXCESSO ARRECADAÇÃO**

DECRETO Nº 104 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024, conforme artigo 5º, inciso I, abrir Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 141.418,25 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 141.418,25

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

25 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 55,50

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

26 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 1.947,96

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

76 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 703,28

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

78 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 22.153,73

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 02 SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

91 04.123.0030.2009.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA

Valor R\$ 1.269,12

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

101 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 16.255,63

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

149 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA

Valor R\$ 2.104,75

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

152 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA

Valor R\$ 54,67

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

202 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 12.411,15

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

234 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R\$ 2.034,49

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

236 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R\$ 458,57

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
295 10.303.0180.2040.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTI
Valor R\$ 0,08
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
345 08.244.0140.2053.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor R\$ 11.424,95
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO
357 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
Valor R\$ 4.090,50
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
400 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
Valor R\$ 5.622,46
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
406 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
Valor R\$ 59.045,68
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
489 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
Valor R\$ 1.209,27
3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO
480 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL
Valor R\$ 14,27
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
481 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL
Valor R\$ 562,19
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

Artigo 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

II – os provenientes de excesso de arrecadação:

Excesso: 141.418,25

Fontes de Recurso

1 500 141.418,25

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 17 de dezembro de 2024

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 131/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 131/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DIEINE MARIA DAMAS XAVIER**, brasileira, portadora do RG nº 2951236-0 SSP/MT e CPF nº 061.478.571-50, residente e domiciliada na Rod. Mt 338, Km 47, desta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada

na Escola Municipal Novo Paraná, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 24.240,40 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais e quarenta centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Dieine M.D.Xavier Contratante Contratada
 Testemunhas

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

DECRETO Nº 038/2025

DE 07 de Março de 2025

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.237/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional suplementar e inclui fonte de recursos no valor total de R\$ 778.884,57 (Setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme art. 1º § 2 da Lei Municipal 1.237/2025, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....
 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo.....
 003

FUNÇÃO: Urbanismo.....
 15

SUB FUNÇÃO: Serviços Urbanos.....	452
PROGRAMA: Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares.....	0037
PROJ/ATIV: Manutenção de Ruas e Avenidas.....	2808
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00. red. 553.....	R\$ 778.884,57
Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não vinculados de impostos....	R\$ 333.944,01
Fonte de Recurso: 2.701.000000 Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados.....	R\$ 420.561,92
Fonte de Recurso: 2.704.000804 Transferência da união referente a royalties do petróleo e gás natural.....	R\$ 24.378,64
TOTAL ADICIONADO..... R\$ 778.884,57

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações a baixo.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	08
UNIDADE: Departamento de Urbanismo.....	003
FUNÇÃO: Urbanismo.....	15
SUB FUNÇÃO: Serviços Urbanos.....	452
PROGRAMA: Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares.....	0037
PROJ/ATIV: Manutenção de Ruas e Avenidas.....	2808
ELEMENTO DE DESPESA:	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red. 552.....	R\$ 778.884,57
Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não vinculados de impostos....	R\$ 333.944,01
Fonte de Recurso: 2.701.000000 Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados.....	R\$ 420.561,92
Fonte de Recurso: 2.704.000804 Transferência da união referente a royalties do petróleo e gás natural.....	R\$ 24.378,64
TOTAL ADICIONADO.....	.. R\$ 778.884,57

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 07 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.254/2025

De: 31 de março de 2025

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 113/2005, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 113/2005, que que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, que passará a ter seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável será composto por:

I – Entidades representantes do poder público:

a) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Rural e Sustentável de Porto dos Gaúchos; b) Secretaria Municipal de Educação de Porto dos Gaúchos; c) Escritório local da EMPAER; d) Unidade local de Execução do INDEA/MT.

II – Entidades representantes da Agricultura Familiar:

e) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto dos Gaúchos; f) AS-PRURJ – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba São João; g) Comissão dos Assentados do Projeto Arara Azul; h) AMANP – Associação dos Moradores de Novo Paraná. (...)

“**Art. 5º** O CMDRS terá uma Diretoria constituída por um presidente, um Vice –Presidente e um Secretário.

§1º A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário será de dois anos, permitindo a sua reeleição por mais de um período consecutivo.

§2º Os Conselheiros elegerão o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário, para exercício no biênio na primeira reunião ordinária do período de vigência.”

(...)

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº 1179/2024.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 166/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 166/2024.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALENICE CARNEIRO**, brasileira, portadora do RG nº 1442877-6 SSP/MT e CPF nº 920.875.661-00, re-

sidente e domiciliada na Rua Adolfo Wilke, nº1568, **nesta cidade**, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 166/2024 no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 12/03/2026, e vigorará da data de 12/03/2025 a 12/03/2026.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 5.342,20 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), totalizando o Termo Aditivo em R\$ 64.106,40 (sessenta e quatro mil cento e seis reais e quarenta centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade. 3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Alenice Carneiro Contratante Contratada
Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira
CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2025
PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Muni-

cipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do car-

go para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	LOCAL
55°	CLEONICE MOREIRA COSTA	OBS: Comparecer na Coordenadoria do Transporte Escolar – QG no dia 01/04/2025 às 07:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 31 de março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 028/2025 - PROCESSO SELETIVO N.º 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 028/2025

PROCESSO SELETIVO N.º 004/2023

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, n° 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	LOCAL
54°	MARINALVA LIMA SANTOS	OBS: Comparecer na Coordenadoria do Transporte Escolar – QG no dia 01/04/2025 às 07:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 31 de março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029/2025 - PROCESSO SELETIVO N.º 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029/2025

PROCESSO SELETIVO N.º 004/2024

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/01/2025, homologado em 21/01/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo n.º 004/2024, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Na avenida Brasília – n.º 809 – Jardim das Américas, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

PROFESSOR LEIGO (MAGISTÉRIO) – SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
04º	CARLOS EDUARDO PEREIRA BENTO	OBS: Comparecer na Coordenadoria do Transporte Escolar – QG no dia 01/04/2025 às 07:00hr

PROFESSOR LEIGO (MAGISTÉRIO) – NOVA POXORÉU

Classificação	Nome	LOCAL
01º	ANA CARLA SCHUNLER	OBS: Comparecer na Coordenadoria do Transporte Escolar – QG no dia 01/04/2025 às 07:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 31 de março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 209 / 2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – ALISSON RYAN ALMEIDA GREGORIO, portador do RG XXXXX56-X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.XXX.541-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/03/2023 a 06/03/2024 partir de 01/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 31 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE REEQUILIBRIO DE VALORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº.

842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, CNPJ N° 15.361.488/0001-50, com sede na Rua Carlos Luz, n° 947, Bairro Centro, Araputanga-MT, Neste ato Representado pelo seu Procurador JOSÉ BATISTA SILVERIO, portador da célula de Identidade RG 841.036 SSP-MT e do CPF 551.490.731-72, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;**

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da ARP

1.1 – O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°. 06/2024, previsto em sua cláusula, permanece inalterado.

2. Cláusula segunda – Do Objeto da ARP

2.1 – O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do quantitativo da ARP

3.1 – O valor total da ATA será aditivado, **o quantitativo do item 01 será aditivado em 25%, passando de 45.000 para 56.250, totalizando um acréscimo de 11.250.**

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	- 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
03 – Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	- 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
04 – Secretaria Mun. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	- 04.123.0002.2016 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	- 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 - 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte 1.1.759.700 - 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte 1.2.759.700 - 26.782.0005.2127 3.3.90.30 fonte 1.1.759.700
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Agua e Esgoto	- 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	- 12.122.0002.2028 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	- 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.553 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.599.0 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.759.701 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.2.759.701 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.2.553 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.2.599.0 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.1.550.0 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.2.550.0 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.2.569.0 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 - 12.365.0008.2121 3.3.90.30 fonte 1.1.599.0
06 - Secretaria Municipal de Educação 003 – FUNDEB	- 12.361.0006.2047 3.3.90.30 fonte 1.1.540.0 - 12.361.0006.2047 3.3.90.30 fonte 1.2.540.0 - 12.365.0008.2049 3.3.90.30 fonte 1.1.540.0
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	- 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	- 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.600 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.621

	- 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.1.600 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.1.600 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.2.600 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.2.621 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 1.1.600 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 1.1.600
08 - Secretaria Mun. De Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	- 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	- 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.1.500 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.2.660 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.500 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.2.660 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.500 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.2.660 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.500 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0022.2120 3.3.90.30 fonte 1.1.661
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	- 08.243.0011.2075 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
09 - Secretaria Mun. de Esporte 001 – Diretoria de Esportes	- 27.812.0017.2087 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 001 – Gabinete do Secretário de Cultura e Lazer	- 23.695.0013.2080 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 002 – Divisão de Cultura	- 13.302.0016.2084 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	- 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	- 04.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal -MT, em 31 de março de 2025.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, JOSÉ BATISTA SILVERIO Procurador da Empresa. CPF 551.490.731-72
--	--

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 207 /2024 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

“NOMEAR CLEIDE OLIVEIRA FERREIRA AO CARGO DE MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear CLEIDE OLIVEIRA FERREIRA, ao cargo de MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, de Reservado Cabaçal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 31 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1 de 8

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	26.505.000,00	30.432.068,64	32.958.544,82	2.526.476,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.093.240,66	1.685.599,14	1.399.448,22	-286.150,92
Impostos	955.300,00	1.547.658,48	1.268.094,19	-279.564,29
Taxas	137.940,66	137.940,66	131.354,03	-6.586,63
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.245.800,00	2.255.057,85	2.392.033,00	136.975,15
Contribuições Sociais	2.203.800,00	2.203.800,00	2.340.448,81	136.648,81
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.000,00	51.257,85	51.584,19	326,34
RECEITA PATRIMONIAL	103.000,00	103.000,00	366.261,71	263.261,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	-1.500,00
Valores Mobiliários	101.500,00	101.500,00	366.261,71	264.761,71
RECEITA DE SERVIÇOS	322.000,00	322.000,00	163.578,81	-158.421,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Outros Serviços	302.000,00	302.000,00	163.578,81	-138.421,19
TRANSFERENCIAS CORRENTES	22.687.760,00	26.013.212,31	28.438.081,82	2.424.869,51
Transferências da União e de suas Entidades	14.282.552,74	16.018.080,85	15.268.764,22	-749.316,63
Transferências do Estado e de suas Entidades	5.969.407,26	7.520.427,65	10.711.497,34	3.191.069,69
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.430.800,00	2.469.703,81	2.457.820,26	-11.883,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.199,34	53.199,34	199.141,26	145.941,92
Multas administrativas, contratuais e judiciais	5.000,00	5.000,00	25.852,96	20.852,96
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	47.999,34	47.999,34	20.550,07	-27.449,27
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	152.738,23	152.538,23
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.555.000,00	7.685.000,00	3.340.299,78	-4.344.700,22
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.555.000,00	7.685.000,00	3.340.299,78	-4.344.700,22
Transferências da União e suas Entidades	4.705.000,00	4.705.000,00	921.542,00	-3.783.458,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.850.000,00	2.980.000,00	2.418.757,78	-561.242,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.060.000,00	38.117.068,64	36.298.844,60	-1.818.224,04
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	34.060.000,00	38.117.068,64	36.298.844,60	-1.818.224,04
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	34.060.000,00	38.117.068,64	36.298.844,60	-1.818.224,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.432.694,75	2.432.694,75	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.432.694,75	2.432.694,75	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2 de 8

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.689.211,00	29.106.708,91	28.021.495,87	27.676.568,45	27.480.285,93	1.085.213,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.676.100,00	14.828.314,05	14.539.841,22	14.539.841,22	14.425.664,29	288.472,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.000,00	282,00	0,00	0,00	0,00	282,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000.111,00	14.278.112,86	13.481.654,65	13.136.727,23	13.054.621,64	796.458,21
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	8.623.200,00	10.187.241,47	6.457.865,62	4.973.526,95	4.384.002,98	3.729.375,85
INVESTIMENTOS	7.903.200,00	9.525.488,47	5.796.815,40	4.312.476,73	3.730.906,38	3.728.673,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	720.000,00	661.753,00	661.050,22	661.050,22	653.096,60	702,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.747.589,00	1.142.900,01	0,00	0,00	0,00	1.142.900,01
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	34.060.000,00	40.436.850,39	34.479.361,49	32.650.095,40	31.864.288,91	5.957.488,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	34.060.000,00	40.436.850,39	34.479.361,49	32.650.095,40	31.864.288,91	5.957.488,90
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	1.819.483,11	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	34.060.000,00	40.436.850,39	36.298.844,60	32.650.095,40	31.864.288,91	5.957.488,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	470.753,00	344.927,42	470.753,00	470.753,00	0,00	344.927,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	470.753,00	344.927,42	470.753,00	470.753,00	0,00	344.927,42
DESPESAS DE CAPITAL	352.732,20	1.484.338,67	352.732,20	352.732,20	0,00	1.484.338,67
INVESTIMENTOS	352.732,20	1.484.338,67	352.732,20	352.732,20	0,00	1.484.338,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	823.485,20	1.829.266,09	823.485,20	823.485,20	0,00	1.829.266,09

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	676.137,27	196.282,52	580.046,58	94.878,29	197.494,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	177.662,56	114.176,93	170.933,17	5.516,99	115.389,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	498.474,71	82.105,59	409.113,41	89.361,30	82.105,59
DESPESAS DE CAPITAL	30.833,76	589.523,97	25.178,30	5.655,46	589.523,97
INVESTIMENTOS	22.880,14	581.570,35	17.224,68	5.655,46	581.570,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.953,62	7.953,62	7.953,62	0,00	7.953,62
TOTAL	706.971,03	785.806,49	605.224,88	100.533,75	787.018,89

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 3 de 8

NOTA EXPLICATIVA

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 770, de 27 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 770, de 27 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

- I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 4 de 8

NOTA EXPLICATIVA

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2024, 95,06% foram abertos por crédito inicial e suplementar, 4,94 % foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	EMPENHADA	AV%
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	32.777.322,12	95,06%
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL	30.575.455,47	
CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL	1.148.439,46	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RESERVA DO CABAÇAL - RESERPREV	1.053.427,19	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		4,94%
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL	1.702.039,37	
CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RESERVA DO CABAÇAL - PREVIQUAM	0,00	
TOTAL	34.479.361,49	100%

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 5 de 8

NOTA EXPLICATIVA

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2024			
DESCRIÇÃO	RECEITA DO EXERCÍCIO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	SALDO
Despesas Correntes	27.485.545,50	535.950,37	28.021.495,87
Pessoal e Encargos Sociais	14.493.662,38	46.178,84	14.539.841,22
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.991.883,12	489.771,53	13.481.654,65
Despesas de Capital	4.999.310,00	1.458.555,62	6.457.865,62
Investimento	4.338.259,78	1.458.555,62	5.796.815,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	661.050,22	0,00	661.050,22
Total Geral	32.484.855,50	1.994.505,99	34.479.361,49

As despesas empenhadas relativas as receitas de 2024 totalizou o valor de R\$ **32.484.855,50**, já os valores de R\$ 1.994.505,99 foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de R\$ **2.432.694,75**, conforme tabela abaixo:

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 6 de 8

NOTA EXPLICATIVA

VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - POR FONTE DE RECURSO (F.R.)

Decreto nº 05/2024 de 02/01/2024

F.R.	Descrição	Valor aberto
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	32.430,00

Decreto nº 13/2024 de 19/03/2024

F.R.	Descrição	Valor aberto
2.540	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDE B Impostos e Transferências de Impostos	347,84
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do Salário Educação	611,70
2.553	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.933,96
2.569	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.489,51
2.571	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,10
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Educação	2.611,58
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.804,40
2.604	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	31.979,09
2.605	Recursos de Exercícios Anteriores - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	14.199,75
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	34.454,34
2.631	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	9,85
2.659	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.315,31
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	91.763,19
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	19.640,26

JONAS CAMPOS VIEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
 SEC. DE FINANÇAS
 010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 7 de 8

NOTA EXPLICATIVA

2.700	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	678.004,35
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.149.199,13
2.706	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União	1.541,19
2.711	Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	2.084,13
2.750	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	677,62
2.751	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	6.499,77
2.755	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	54.987,80
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos	28.950,35
Decreto nº 17/2024 de 01/04/2024		
F.R.	Descrição	Valor aberto
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	218,57
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.010,76
2.715	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	1.123,56
2.716	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	456,10
Decreto nº 19/2024 de 02/05/2024		
F.R.	Descrição	Valor aberto
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	11,50
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	845,38
Decreto nº 29/2024 de 01/08/2024		
F.R.	Descrição	Valor aberto
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	993,66
Decreto nº 34/2024 de 02/09/2024		
F.R.	Descrição	Valor aberto
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	259.500,00
Total dos Decretos		2.432.694,75

JONAS CAMPOS VIEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
 SEC. DE FINANÇAS
 010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 8 de 8

NOTA EXPLICATIVA

Dos valores ora abertos por superávit financeiro R\$ **2.432.694,75** foram empenhados um montante de R\$ **1.994.505,99**. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário foi um Superávit Orçamentário de R\$ 1.819.483,11 e corresponde o confronto da Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária da fonte de recursos do exercício de 2024.

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	38.117.068,64
(-) Despesas Orçamentárias	34.479.361,49
= Resultado Orçamentário do Exercício	1.819.483,11

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		27.588.135,88	21.510.816,68	PASSIVO CIRCULANTE		1.584.339,35	1.790.004,73
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.300.970,22	4.200.921,78	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E		646.786,94	1.044.860,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		6.300.970,22	4.200.921,78	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		2.250,10	1.212,40
CONTA ÚNICA (F)	F	5.474.986,27	3.916.318,76	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	F	2.250,10	1.212,40
CONTA ÚNICA RPPS	F	584.530,06	157.355,58	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		121.035,47	123.647,95
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	241.453,89	127.247,44	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	F	2.677,26	6.997,26
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		3.014.589,88	588.049,32	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	F	7.953,62	7.953,62
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		2.911.651,67	587.614,39	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	26.502,05	45.447,08
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	P	68.952,12	53.861,65	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	83.902,54	63.249,99
MULTIGOVERNAMENTAIS				PESSOAL A PAGAR		523.501,37	920.000,40
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	471.454,45	429.464,63	PESSOAL A PAGAR	P	523.501,37	920.000,40
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	251.107,10	104.288,11	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		659.350,58	502.680,78
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	238.750,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		659.350,58	502.680,78
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	P	1.881.388,00	0,00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	5.962,74	220,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		102.181,61	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	653.387,84	502.460,78
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	P	102.181,61	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		100,00	100,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		756,60	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		100,00	100,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	756,60	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	100,00	100,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	434,93	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO		278.101,83	242.363,20
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	0,00	434,93	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		4.282,74	79.329,90
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		537.169,55	497.362,23	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	1.045,05
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		532.516,39	491.845,24	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	3.863,76
CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (P)	P	5.306,60	3.979,50	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	4.282,74	74.421,09
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	157.632,59	118.288,54	VALORES RESTITUIVEIS		163.807,37	88.612,21
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	369.577,20	369.577,20	CONSIGNAÇÕES	F	35.041,87	22.438,41
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		4.653,16	5.516,99	CONSIGNAÇÕES	F	48.627,61	6.054,51
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	744,48	837,48	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	80.137,89	60.119,29
FAMÍLIA PAGO (F)				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		110.011,72	74.421,09
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	3.908,68	4.679,51	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	110.011,72	74.421,09
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		17.735.406,23	16.224.483,35	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		22.837.756,04	19.936.754,40
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	16.224.483,35	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E		130.445,84	626.035,55
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	14.712.844,41	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		130.445,84	626.035,55
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	1.511.638,94	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	130.445,84	626.035,55
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		17.735.406,23	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		167.466,46	270.863,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	313.185,01	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		167.466,46	270.863,52
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	15.381.515,56	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	P	167.466,46	270.863,52
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	2.040.705,66	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO		22.539.843,74	19.039.855,33
ATIVO NÃO CIRCULANTE		48.029.746,77	44.481.061,83	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		22.539.843,74	19.039.855,33
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		1.970.022,56	1.684.165,80	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	9.144.485,59	4.616.924,60
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		1.937.265,62	1.651.408,86	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	13.395.358,15	14.422.930,73
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	176.897,91	158.936,57	TOTAL PASSIVO		24.422.095,39	21.726.759,13
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-801.712,07	-61.250,42	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	1.272.321,92	1.053.699,67	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	1.159.312,02	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		51.195.787,26	44.265.119,38
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	130.445,84	500.023,04	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		12.890,00	12.890,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		32.756,94	32.756,94	PATRIMÔNIO SOCIAL		12.890,00	12.890,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS	P	32.756,94	32.756,94	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO		12.890,00	12.890,00
INVESTIMENTOS		1.470.757,62	1.619.449,79	DEMAIS RESERVAS		72.230,25	72.230,25
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		1.470.757,62	1.619.449,79	OUTRAS RESERVAS		72.230,25	72.230,25
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.470.757,62	1.619.449,79	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO		72.230,25	72.230,25
IMOBILIZADO		44.588.966,59	41.177.446,24	RESULTADOS ACUMULADOS		51.110.667,01	44.179.999,13
BENS MOVEIS		8.977.540,44	7.643.509,83	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		51.110.667,01	44.179.999,13
VEÍCULOS (P)	P	4.607.065,00	3.334.187,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		44.179.999,13	41.188.777,16
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.083.850,50	1.006.504,14	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		6.930.667,88	2.991.221,97
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	319.480,77	258.714,22	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		51.195.787,26	44.265.119,38
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	386.259,09	365.537,98	TOTAL		75.617.882,65	65.991.878,51
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	60.829,85	57.712,60				
DEMAIS BENS MOVEIS	P	2.520.055,23	2.620.853,89				
BENS IMÓVEIS		38.981.523,61	36.176.583,96				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	150.000,00	150.000,00				
BENS DOMINICAIS (P)	P	150.000,00	150.000,00				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	635.227,08	630.640,39				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	23.757.828,74	23.757.828,74				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	14.288.467,79	11.488.114,83				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-3.370.097,46	-2.642.647,55				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)	P	-2.653.547,96	-2.057.645,65				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-716.549,50	-585.001,90				

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 3

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		75.617.882,65	65.991.878,51				

 JONAS CAMPOS VIEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 842.810,061-68

 CLAUDIANA SOARES GONCALVES
 SEC. DE FINANÇAS
 010.500,271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		22.000.323,95	18.919.283,18	PASSIVO FINANCEIRO (950.826,26)+RP não Proc.(1.829.266,09)		2.780.092,35	1.619.068,44
ATIVO PERMANENTE		53.617.558,70	47.072.595,33	PASSIVO PERMANENTE		23.471.269,13	20.931.175,89
				SALDO PATRIMONIAL		49.366.521,17	43.441.634,18

 JONAS CAMPOS VIEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 842.810,061-68

 CLAUDIANA SOARES GONCALVES
 SEC. DE FINANÇAS
 010.500,271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 5

Exercício de 2024

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		14.603.978,26	10.579.664,08	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		23.467.398,19	18.019.484,65
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		14.587.894,14	10.563.579,96	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		425.388,66	325.672,91
DIREITOS CONTRATUAIS		11.793,22	11.793,22	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		21.893.299,53	16.545.101,74
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		4.290,90	4.290,90	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		1.148.710,00	1.148.710,00
TOTAL		14.603.978,26	10.579.664,08	TOTAL		23.467.398,19	18.019.484,65

 JONAS CAMPOS VIEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 842.810.061-68

 CLAUDIANA SOARES GONCALVES
 SEC. DE FINANÇAS
 010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA

Exercício de 2024

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, com CNPJ nº 01.367.788/0001-31, com sede no Município de Reserva do Cabaçal, situada na Avenida Mato Grosso, Nº 221 – Centro, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 2754 habitantes, está situado a 382,9 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 1.331,677km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal durante o exercício de 2024 estão amparadas pela Lei Municipal nº 770, de 05 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2024.

ŷ Entidade – Prefeitura Municipal

ŷ Entidade – Câmara Municipal

ŷ Entidade - Reserprevi – Fundo Municipal de Previdência

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2024 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2024. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842,810,061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010,500,271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 7

NOTA EXPLICATIVA

Exercício de 2024

posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Reserva do Cabaçal.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2024, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023

2.1 - Relação Nominal de Órgãos

Por Órgãos da Administração
Poder Legislativo
Câmara Municipal
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Administração Planejamento
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842,810,061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010,500,271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 8

Exercício de 2024

NOTA EXPLICATIVA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer
Secretaria Municipal Econômico e Ambiental
Secretaria Municipal de Esporte
RESERPREVI – Fundo Municipal de Previdência

Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 10ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 1568, de 11 de dezembro de 2023, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842,810,061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010,500,271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 9

NOTA EXPLICATIVA**Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS**

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (International Public Sector Accounting Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, práticas e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determinou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 10ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através dos Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou em 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onze normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público.

Nesta linha o Município de Reserva do Cabaçal está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)

Obrigatoriedade
(a partir de)Posicionamento
da Prefeitura de

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842,810,061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010,500,271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 10

NOTA EXPLICATIVA

		Reserva do Cabaçal
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2023	Implantado
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2023	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Implantado

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842,810,061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010,500,271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 11

Exercício de 2024

NOTA EXPLICATIVA

7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	01/01/2024	Implantado
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Implantado

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842,810,061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010,500,271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 12

Exercício de 2024

NOTA EXPLICATIVA

15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2023	Implantado
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Implantado parcialmente
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Implantado
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2024	Implantado parcialmente
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Implantado

Para o exercício de 2024, apresentam-se como desafios ao Município de Reserva do Cabaçal o estudo dos procedimentos em "Fase de estudo" para que se possa alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842,810,061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010,500,271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 13

NOTA EXPLICATIVA**a) Disponibilidades**

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

e) imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842,810,061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010,500,271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 14

NOTA EXPLICATIVA

Exercício de 2024

O Município de Reserva do Cabaçal está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

h) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

j) Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842,810,061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010,500,271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 15

NOTA EXPLICATIVA

Exercício de 2024

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (10ª edição), o título denominado “Créditos de Transferências a Receber” contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura Municipal	2.911.651,67	587.614,39
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	68.952,12	53.861,65
FUNDEB	69.952,12	53.861,65

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 16

Exercício de 2024

NOTA EXPLICATIVA

CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS	2.120.138,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	238.750,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	1.881.388,00	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	471.454,45	429.464,63
FPM	456.672,70	429.464,63
ITR	14.781,75	0,00
ICMS DESONERAÇÃO	0,00	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	251.107,10	104.288,11
COTA-PARTE DO ICMS	243.342,71	100.950,58
COTA-PARTE DO IPVA	7.764,39	3.337,53
Entidade: RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência	532.169,55	491.845,24
CREDITOS PRVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	532.169,55	491.845,24
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL	532.169,55	491.845,24
TOTAL	3.443.821,22	1.079.459,63

Descrição	2024	2023
Entidade: RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência	102.181,61	0,00
CREDITOS PRVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	102.181,61	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	102.181,61	0,00

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842,810,061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010,500,271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 17

NOTA EXPLICATIVA**8.2.2–Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber**

Os Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2024	2023
Entidade: RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência	532.516,39	491.845,24
DEMAIS CREDITOS E VALORES A RECEBER A CURTO PRAZO	532.516,39	491.845,24
CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR	5.306,60	3.979,50
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS A RECEBER	157.632,59	118.288,54
CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	369.577,20	369.577,20

8.3 – Demais Créditos e Valores à Curto Prazo**8.3.1 - Adiantamento concedido a pessoal**

Referem-se os adiantamentos concedidos pelo ente a servidores para despesas de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que, após serem realizadas, devem ter a devida prestação de contas que comprove a operação. A baixa desses valores ocorrerá somente após a análise regular da prestação de contas.

8.4 – Estoques

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842,810,061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010,500,271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 18

NOTA EXPLICATIVA

Exercício de 2024

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado.

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura Municipal	0,00	0,00
ESTOQUE	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	0,00	0,00
AUTOPEÇAS	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	0,00
Entidade: Câmara Municipal	0,00	0,00
ESTOQUE	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	0,00	0,00
AUTOPEÇAS	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842,810,061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010,500,271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 19

NOTA EXPLICATIVA**TOTAL****0,00****0,00**

8.5 - Créditos a Longo Prazo

8.5.1 – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2024, se refere a seguinte receita:

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura Municipal		
Dívida Ativa não tributária - Fornecimento e Abastecimento de Agua	176.897,91	158.936,57
TOTAL	176.897,91	158.936,57

8.5.2 – Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 20

NOTA EXPLICATIVA

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2024, se refere as seguintes receitas:

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura Municipal	1.272.321,92	1.054.134,60
Dívida Ativa Tributária IPTU	353.335,61	323.2691,69
Dívida Ativa Tributária ITBI	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária ISSQN	525.058,35	368.163,21
Receita de Dívida Ativa de Outros Tributos	393.927,96	362.679,70
Entidade: Previdência Municipal	130.445,84	500.023,04
Créditos Previdenciários do RPPS	130.445,84	500.023,04
TOTAL	1.402.767,76	1.554.157,64

8.5.3 – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO

O ajuste de perdas de créditos tributários a longo prazo, foi realizado com base no histórico de recebimentos anteriores.

O cálculo foi realizado da seguinte maneira:

Usou-se o saldo da Dívida Ativa nos anos de 2021,2022 e 2023, dividido pelo valor arrecadado no ano seguinte 2022,2023 e 2024, achando assim um percentual das receitas não recebidas, chegando a um média de perca de arrecadação dos três últimos anos.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842,810,061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010,500,271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 21

NOTA EXPLICATIVA

Posteriormente foi multiplicado o valor inscrito em Dívida ativa em 2024 pelo percentual % de média de perda de arrecadação onde encontramos a provisão de para as perdas.

Segue a memória de cálculo realizada para chegar aos valores de ajuste de perdas de créditos a longo prazo:

INSCRITO		RECEBIDO		PERCENTUAL % PERCA	MÉDIA %	SALDO DA DÍDIVA EM 2024	VALOR PREVISTO PERCAS EM 2024
2021	78.227,36	2022	32.819,14	58,05	56,06	1.272.321,9 2	713.218,32
2022	87.184,49	2023	51.902,42	40,47			
2023	223.255,94	2024	67.748,07	69,65			

Os ajustes para perdas foram realizados somente pela **entidade Prefeitura Municipal**, as demais entidades não apresentaram os seus ajustes para perdas.

8.6 – Investimentos

8.6.1 - Participações Permanentes

8.6.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

 JONAS CAMPOS VIEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 842.810.061-68

 CLAUDIANA SOARES GONCALVES
 SEC. DE FINANÇAS
 010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 22

NOTA EXPLICATIVA

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de Reserva do Cabaçal faz parte.

Os valores foram repassados conforme tabela abaixo:

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura Municipal		
CONSORCIO NASCENTE DO PANTANAL	1.366.052,10	1.412.320,58
AGÊNCIA R. DE REG. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR/PANTANAL	17.102,34	11.608,78
CONSORCIO DE SAUDE - CISOMAT	87.603,18	195.520,43
TOTAL	1.470.757,62	1.619.449,79

8.7 – Imobilizado

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período¹.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Bens Móveis”, “Bens Imóveis” e a conta de “Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas” em mais um nível.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 23

NOTA EXPLICATIVA

Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível		
Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imobilizado	44.588.966,59	41.177.446,24
Bens Moveis	8.977.540,44	7.643.509,83
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	1.083.850,50	1.006.504,14
Bens de Informática	319.480,77	258.714,22
Móveis e Utensílios	386.259,09	365.537,98
Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação	60.829,85	57.712,60
Veículos	4.607.065,00	3.334.187,00
Demais Bens Móveis	2.520.055,23	2.620.853,89
Bens Imóveis	38.981.523,61	36.176.583,96
Bens de Uso Especial	150.000,00	150.000,00
Bens Dominicais	150.000,00	150.000,00

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842,810,061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010,500,271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 24

NOTA EXPLICATIVA

Bens de Uso Comum Do Povo	14.288.467,79	11.488.114,83
Demais Bens Imóveis	23.757.828,74	23.757.828,74
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-3.370.097,46	-2.642.647,55
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	-2.653.547,96	-2.057.654,65
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	-716.549,50	-585.001,90

A Conta de maior vultuosidade dentro do “Imobilizado” é a conta de “veículo” do município.

8.8 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Pessoal a Pagar” e “Encargos Sociais a Pagar” em mais um nível.

Todavia, ainda, para atender o PCP 11 que trata do Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.) detalhamos abaixo o valor de Pessoal a Pagar com a marcação “P” (patrimonial):

 JONAS CAMPOS VIEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 842.810.061-68

 CLAUDIANA SOARES GONCALVES
 SEC. DE FINANÇAS
 010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 25

Exercício de 2024

NOTA EXPLICATIVA

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura de Reserva do Cabaçal	497.645,27	845.389,75
1/3 de Férias	279.663,23	631.972,93
Licença Prêmio	217.982,04	213.416,82
Entidade: Câmara Municipal	25.856,10	74.610,65
1/3 de Férias	25.856,10	6.978,62
Licença Prêmio	0,00	67.632,03
Entidade: ReserPrevi	0,00	0,00
1/3 de Férias	0,00	0,00
Licença Prêmio	0,0	0,00

8.9 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo" em mais um nível.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 26

NOTA EXPLICATIVA

Exercício de 2024

8.10 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União" em mais um nível.

8.11 - Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não incluídas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Valores Restituíveis" e "Outras Obrigações a Curto Prazo" em mais um nível.

8.12 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Nesta Conta foi realizado o reconhecimento na **Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL** do Parcelamento das obrigações patronais do RPPS com saldo no final de 2024 no valor de R\$ 626.035,55, e o reconhecimento de parcelamento com a empresa ENERGISA no total de R\$ 270.863,52 no final do exercício de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 27

Exercício de 2024

NOTA EXPLICATIVA

Entidade: Prefeitura Municipal	Valor
Parcelamento nº 00518/2024 (PARCELAMENTO RPPS) – 60 parcelas – restam 26 parcelas	14.613,45
Parcelamento nº 00549/2024 (PARCELAMENTO RPPS) – 60 parcelas – restam 26 parcelas	45.563,31
Parcelamento nº 00901/2017 (PARCELAMENTO RPPS) – 200 parcelas – restam 123 parcelas	32.209,18
Parcelamento nº 00902/2017 (PARCELAMENTO RPPS) – 200 parcelas – restam 123 parcelas	38.059,90
SUB TOTAL	130.445,84

8.13 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Entidade: Prefeitura Municipal	Valor
Parcelamento nº 709/2024 com a empresa ENERGISA – fornecimento de energia elétrica 60 parcelas – restam 34 parcelas	167.466,46
TOTAL	167.466,46

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842,810,061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010,500,271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 28

NOTA EXPLICATIVA

Exercício de 2024

8.14 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município de Reserva do Cabaçal compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de Reserva do Cabaçal o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos déficits acumulados conforme segue abaixo:

O Resultado Patrimonial no exercício de 2024, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um superavit Patrimonial de R\$ **6.930.667,88**.

Descrição	2024	2023
Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	47.735.390,71	35.063.280,36
Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	40.804.722,83	37.257.904,25
= Resultado Patrimonial do Exercício	6.930.667,88	-2.194.623,89

Continuando a conferência

Patrimônio Líquido de 2023 (I)	44.265.119,38
Patrimônio Líquido de 2024 (II)	51.195.787,26
Variação do PL (III = II – I)	6.930.667,88

8.15 – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842,810,061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010,500,271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 29

NOTA EXPLICATIVA

Exercício de 2024

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

Descrição	2024	2023
ATIVO FINANCEIRO	22.000.323,95	18.919.283,18
ATIVO PERMANENTE	53.617.558,70	47.072.595,33
TOTAL DO ATIVO	75.617.882,65	65.991.878,51
PASSIVO FINANCEIRO	2.780.092,35	1.619.171,67
Passivo Circulante – Financeiro	950.826,26	795.583,24
Restos a Pagar Não Processados	1.829.266,09	823.588,43
PASSIVO PERMANENTE	23.471.269,13	20.931.175,89
TOTAL DO PASSIVO	26.251.361,48	22.550.347,56
SALDO PATRIMONIAL	49.366.521,17	43.441.530,95

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842,810,061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010,500,271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 30

NOTA EXPLICATIVA**8.16 – Quadro das Contas de Compensação**

O Quadro das Contas de Compensação “compreende os atos a executar que podem vir afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

a) Atos Potenciais Ativos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2024 o saldo foi de R\$ 14.603.978,26, representando uma variação positiva de 38,03% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R\$ 10.579.664,08.

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte (99,88) pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, no montante de R\$ 14.587.894,14, que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmados com outras entidades com a finalidade de atingir objetivos comuns, os 0,12% a Direitos Contratuais a Executar de R\$ 11.793,22 que se referem aos contratos sem que o Município seja a contratada no Instrumento Contratual com terceiros e 0,05% refere-se a outros atos potenciais ativos.

b) Atos Potenciais Passivos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2024 foi apurado um saldo final de R\$ 23.467.398,19, sendo este 30,23% maior que o fechamento de 2023 de R\$ 18.019.484,65.

O saldo de 2024 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R\$ 21.893.299,53 (93,29%), que demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante.

8.17 – Quadro do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 31

NOTA EXPLICATIVA

O saldo do superávit financeiro apurado no final do exercício de 2024 está demonstrado no anexo o valor de R\$ 19.220.231,60 no balanço consolidado.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N° 019/2025****CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, E O CISOMT, PARA FINS ESPECIFICOS.**

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Mato Grosso, n° 221, bairro centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.367.788/0001-31, neste ato representando pelo Sr° **Jonas Campos Vieira**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n° 11505974 SJ/MT e inscrito no CPF sob o n° 842.810.061-68, residente e domiciliado a Av. Cáceres, n° 23, centro, na cidade de Reserva do Cabaçal-MT, CEP 78.265-000, denominado de CONSORCIADO e o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP: 78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Mauto Teixeira Espíndola, brasileiro, casado, professor, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT e Presidente do Conselho Diretor do CISOMT, portador da Cédula de Identidade RG n° M-4.503.432 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n°. 609.632.046-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, n° 212, Centro, na cidade de Salto do Céu – MT, CEP: 78.270-000, com fulcro na legislação vigente, no Protocolo de Intenções e Estatuto Social do CISOMT, que prevê que, para o cumprimento de suas finalidades, o consórcio poderá ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos consorciados, inclusive por entes da Federação, sendo dispensada, denominado de **CONSORCIANTE**, firmam o presente instrumento que é regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal n° 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução n°. 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde com eficácia.

Cláusula Segunda – DOS RECURSOS – O valor global do presente contrato é destinado ao Programa Fila Zero no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, devendo ser liberado de acordo com as solicitações dos serviços pela secretaria municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2025, **em Dotação**

Orçamentária própria do Município, como segue:

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0019.2054.0000 – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Cláusula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO – Os pagamentos deverão ser efetuados pelo CONTRATANTE no ato de solicitação dos serviços médicos referentes à demanda reprimida, devendo o respectivo valor ser depositado na conta corrente n° 34.804-X, da Agência 2505-4 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso - CISOMT, no Banco do Brasil S/A.

§ 1º Os serviços médicos referidos no *caput* desta cláusula somente poderão ser prestados após a comprovação do recebimento pelo departamento financeiro do CONTRATADO.

§ 2º O inadimplemento do pagamento impossibilitará a prestação dos serviços médicos, objeto deste contrato, podendo acarretar a tomadas de medidas administrativas (abertura de processo administrativo, inscrição no CADIN, entre outras providências) e judiciais em favor do CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA - A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável, por igual período, desde que devidamente justificado e requerido antes ao termo da vigência.

Parágrafo único. O Município Reserva do Cabaçal - MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial.

Cláusula Sexta – O CISOMT fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, na conta do Município consorciado, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato, de forma que possam ser contabilizadas em suas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Parágrafo Único. O CISOMT não poderá aplicar os recursos entregues por meio deste contrato, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas, nos termos do Art. 15, do Decreto Federal nº 6.017/07.

Cláusula Sétima – O CONTRATANTE terá direito a 100% (cem por cento) dos procedimentos médicos (consultas, exames e cirurgias) pactuados por este contrato, sendo que os procedimentos serão executados conforme a demanda e a disponibilidade financeira do município, não sendo estipulados limites em quantidade.

§ 1º As solicitações das especialidades médicas pretendidas e o número de procedimentos deverá ser feita por escrito.

§ 2º Os pedidos serão analisados e autorizados pela Secretaria Executiva do CISOMT no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º O CISOMT fará o pagamento dos procedimentos diretamente junto ao prestador de serviço médico contratado pelo consórcio, por meio de ordem bancária correspondente ao número de procedimentos executados, e comprovados por de relatórios, até o limite autorizado.

§ 4º Caso haja a necessidade de um número de serviços maior de serviços médicos a serem prestados pelo CISOMT, poderá o CONTRATANTE, fazendo prova de que se trata de demanda reprimida que possa ser atendida pelo programa **Fila Zero**, apresentar nova solicitação de contratação para agendamentos dos referidos serviços, que será analisada pelo CISOMT e poderá ser objeto de termo aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Oitava - Todos os procedimentos médicos disponibilizados pelo CISOMT, agendamentos e sua forma de execução serão disciplinados por ato normativo do CISOMT.

Cláusula Nona - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 11.107/05 e do Decreto nº 6.017/07.

Cláusula Décima - A fiscalização do presente contrato, será exercida por um representante legal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, denominado através de portaria expedida pelo Prefeito Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do

objeto do presente contrato. A gestora deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da entrega do objeto, se condiz com o solicitado; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

Cláusula Décima Primeira – O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e poderá ser rescindido:

a) por consenso das partes, desde que presentes as razões de interesse público e conveniência administrativa; b) por superveniência de lei, fatos ou atos que tornem inviáveis a sua execução; c) por descumprimento de cláusulas e condições contratuais.

Cláusula Décima Segunda - Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos na "Imprensa Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês

seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme o artigo 94 da Lei 14.133/21.

Cláusula Décima Terceira - As partes elegem o foro da Comarca de Reserva do Cabaçal - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem firmes e contratados, firmam o presente instrumento de um só teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e dão fé.

Reserva do Cabaçal - MT, 26 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL

CNPJ: 01.367.788/0001-31

Jonas Campos Vieira

Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal-MT

☒

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO CNPJ: 01.870.663/0001-20

Mauto Teixeira Espíndola Presidente do CISOMT Biênio 2025 a 2026

Testemunhas:

☒☒

NOME: NOME:

CPF: CPF:

Fiscal de Contrato:

☒

NOME: CPF:

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pág.: 1

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		36.298.844,60	28.303.976,10	DESPA ORÇAMENTÁRIA		34.479.361,49	28.610.025,25
ORDINÁRIO		36.298.844,60	28.303.976,10	ORDINÁRIO		34.479.361,49	28.610.025,25
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		1.331.560,46	1.282.716,08	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		1.331.560,46	1.282.716,08
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.331.560,46	1.282.716,08	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.331.560,46	1.282.716,08
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.239.999,96	1.200.000,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.239.999,96	1.200.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		91.560,50	82.716,08	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		91.560,50	82.716,08
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		5.579.171,68	3.870.216,67	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		4.316.750,19	2.871.237,20
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.615.072,58	1.418.405,50	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.428.710,08	413.089,94
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.829.266,09	823.485,20	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		823.485,20	124.932,15
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		785.806,49	594.920,30	RP PROCESSADOS PAGOS		605.224,88	288.157,79
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		2.916.191,26	2.419.832,39	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		2.840.996,10	2.421.667,95
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		252.169,03	252.639,06	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		248.041,41	250.197,30
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		52.014,19	10.866,93	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		51.729,49	9.533,29
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		0,00	29.471,22	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		0,00	29.471,22
ISS (F)		2.315,42	0,00	ISS (F)		2.315,42	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		29.821,44	25.791,48	PENSAO ALIMENTICIA (F)		29.821,44	25.791,48
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		0,00	406,70	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		0,00	406,70
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		28.206,67	120.320,96	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		28.567,87	119.959,76
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		154.679,76	60.794,19	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		146.127,42	60.839,19
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.192.355,19	1.021.238,90	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.192.355,19	1.021.238,90
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		881.046,65	843.882,65	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		861.028,05	854.063,06
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		323.582,91	54.420,30	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		281.009,81	50.167,05
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		47.907,84	31.978,78	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		47.044,01	36.479,31
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		8.234,72	10.866,81	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		8.141,72	10.687,83
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		39.673,12	21.111,97	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		38.902,29	25.791,48
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		18.913.766,19	18.220.835,87	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		21.995.670,79	18.913.766,19
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		4.043.566,20	5.574.764,67	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		5.716.440,16	4.200.921,78
CONTA ÚNICA (F)		3.916.318,76	5.561.070,34	CONTA ÚNICA (F)		5.474.986,27	4.073.674,34
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		127.247,44	13.694,33	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		241.453,89	127.247,44
				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		584.530,06	0,00
				CONTA ÚNICA RPPS		584.530,06	0,00

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		157.355,58	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		15.694.700,57	14.712.844,41
CONTA ÚNICA RPPS		157.355,58	0,00	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	14.712.844,41
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		14.712.844,41	12.646.071,20	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		15.381.515,56	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO		14.712.844,41	12.646.071,20	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		313.185,01	0,00
TOTAL		62.123.342,93	51.677.744,72	TOTAL		62.123.342,93	51.677.744,72

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 3

NOTA EXPLICATIVA**10 - BALANÇO FINANCEIRO****Nota 1 – Aspectos Gerais**

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Nota 2 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi Superávit Financeiro de R\$ **3.081.904,60** e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Descrição	2024	2023
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	21.995.670,79	18.913.766,19
(-) SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	18.913.766,19	18.220.835,87
= Resultado Financeiro do Exercício	3.081.904,60	692.930,32

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

No ano de 2024 houve aumento do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2023, que representou um acréscimo de R\$ 2.388.974,28.

Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas

As receitas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas” por fonte de recursos:

Discrição	Valor
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.399.448,22
500- Recursos não Vinculados de Impostos	1.399.448,22
CONTRIBUIÇÕES	920.844,82
751- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	51.584,19
800- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	869.260,63
RECEITA PATRIMONIAL	366.261,71
500- Recursos não Vinculados de Impostos	95.714,29
540- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	15.750,68
550- Transferência do Salário Educação	1.360,97
552- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	705,19
553- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	939,08
569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.025,40
599- Outros transferências de recursos do FNDE	2.607,76
Transferências do Governo Federal referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à educação	0,00

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00
605- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.590,98
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00
Assistência financeira da união destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00
621- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual	11.654,28
600-Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	26.843,80
659- Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.442,19
660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.614,67
RECEITA PATRIMONIAL	
661- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.764,94
700-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	23.251,86
701-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	112.606,84
706-Transferência Especial da União	1.779,99
711-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	3.652,68
715-Transferência destinada ao setor cultural – LC nº 195/2023 – Art. 5 Audiovisual	107,34
716-Transferência destinada ao setor cultural – LC nº 195/2023 – Art. 8 Demais Setores da Cultura	36,52
719- Transferencia da politica nacional aldir blanc de fomento a cultura - Lei n 14.399/2022	2.006,74
750-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	497,59
755-Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	1.842,15

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842,810,061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010,500,271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA

759-Recursos Vinculados a Fundos	6.171,57
800-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	42.294,20
802-Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	163.578,81
500-Recursos não Vinculados de Impostos	163.578,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.040.216,54
500-Recursos não Vinculados de Impostos	24.600.574,79
Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00
540-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.457.820,26
550-Transferência do Salário Educação	156.107,39
552-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	43.234,00
553-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).	18.507,06
Outras transferências de Recursos do FNDE	0,00
599-Outros Recursos Vinculados à Educação	329.653,62
600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.453.198,52
604-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	372.136,00
605-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	108.955,30
621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	347.995,28
660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	128.442,81

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 7

NOTA EXPLICATIVA

661-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	43.888,22
701-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	814.014,40
705- Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.899,02
706-Transferência Especial da União	500.000,00
711-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	291.389,40
Transferência Destinada ao Setor Cultural – LC nº 195/2023 – ART. 5º Audiovisual	0,00
Transferência destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2023 –ART. 8º demais Setores da Cultura	0,00
719- Transferencia da politica nacional aldir blanc de fomento a cultura - Lei n 14.399/2022	32.165,56
750-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.663,58
759-Recursos Vinculados a Fundos	1.317.571,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.040.216,54
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	199.141,26
500-Recursos não Vinculados de Impostos	129.408,69
Recursos vinculados ao RPPS - fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	69.732,57
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.340.299,78
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	130.000,00

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842,810,061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010,500,271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 8

NOTA EXPLICATIVA

Outras transferências de recursos do FNDE	
700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	921.542,00
701-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.288.757,78
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.417.188,18
800-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.413.211,35
802-Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	57.976,83
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-
	4.602.134,72
500- Recursos não Vinculados de Impostos	-
	4.602.134,72
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-
	4.602.134,72
500- Recursos não vinculados da compensação de impostos	-
	4.602.134,72
Total:	36.298.844,60

Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas”:

	ACUMULADO
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.534.324,00

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842,810,061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010,500,271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 9

NOTA EXPLICATIVA

500- Recursos não Vinculados de Impostos	10.865.384,91
Recursos não vinculados da compensação de impostos	
540- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.230.007,44
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00
604- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	396.349,93
605-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	122.050,21
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	-5.516,99
800- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	925.596,21
802- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	452,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.392.293,35
500- Recursos não Vinculados de Impostos	8.078.398,06
Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00
540- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	236.351,57
550- Transferência do Salário Educação	137.088,78
552- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	40.069,87
553- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.026,34

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842,810,061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010,500,271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 10

NOTA EXPLICATIVA

569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	-3.529,85
571- Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,10
599- Outros Recursos Vinculados à Educação	300.040,93
600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.372.683,08
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0,00
621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	351.974,07
659- Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.315,31
660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	184.992,70
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	36.412,44
701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	841.284,08
Transferência Especial da União	0,00
711- Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	269.071,13
719- Transferência da política nacional Aldir Blanc de fomento a cultura - Lei n 14.399/2022	31.319,05
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2023 - Art. 5º Audiovisual	0,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2023 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	0,00
Outras vinculações de transferências	0,00
750- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.906,51
751- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	57.565,12

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 11

NOTA EXPLICATIVA

Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00
759- Recursos Vinculados a Fundos	1.327.273,81
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00
802- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	122.080,25
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	5.791.159,94
500- Recursos não Vinculados de Impostos	376.234,32
540- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.294,20
550- Transferência do Salário Educação	3.378,75
600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.500,00
569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	581.567,35
- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	17.586,95
659- Outros Recursos Vinculados à Saúde	130.000,00
660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.772,50
661- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	8.762,95
700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.596.814,34
701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.006.930,25
704- Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	-2.299,00
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00
755- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	54.987,80
759- Recursos Vinculados a Fundos	-668,68

 JONAS CAMPOS VIEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 842.810.061-68

 CLAUDIANA SOARES GONCALVES
 SEC. DE FINANÇAS
 010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 12

NOTA EXPLICATIVA

802- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.298,21
Amortização da Dívida	661.050,22
Recursos não Vinculados de Impostos	661.050,22
Total	

Nota 5 – Ganhos de Aplicação Financeira pelo RPPS

No balanço do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RESERVA DO CABAÇAL – RESER PREVI, os ganhos de aplicações em títulos sem resgates tiveram lançamentos em conta contábil financeiro, O balanço da previdência municipal em meio físico apresentou as seguintes informações, das quais foram contabilizadas como financeiro, ou seja, está em desacordo com a IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.

ESPECIFICAÇÃO	2024	2023
(Ingressos) Valor Ganho de aplicação Financeira	0,00	2.152.413,35
(Dispêndios) Perca de Investimentos	0,00	640.774,41
(=) saldo do ganho da aplicação sem resgate	0,00	1.511.638,94

Na consolidação das entidades consideramos os ganhos sem resgate, apenas nas **contas de natureza patrimonial**, portanto o valor acima citado do balanço da previdência em meio físico, não apresenta no Balanço Financeiro – Consolidado.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 13

NOTA EXPLICATIVA

Como na consolidação, consideramos os lançamentos de acordo com a IPC-14, o saldo financeiro em espécie para o exercício seguinte se encontra a menor com relação ao balanço da previdência, porque estes valores são valores patrimoniais e não financeiros.

Nota 6 – Receitas de Dedução

As receitas de dedução foram somente as receitas de dedução para formações do FUNDEB que totalizaram o valor de R\$ 4.602.084,04 no exercício de 2024, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB			
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA ARRECADADA BRUTA	DEDUÇÕES	RECEITA LIQUIDA
RECEITA DO FPM	12.878.114,63	2.575.622,45	10.302.492,18
RECEITA DO ITR	345.760,91	69.152,05	276.608,86
RECEITA DO ICMS	9.490.518,70	1.898.103,50	7.592.415,20
RECEITA DO IPVA	296.034,77	59.206,04	236.828,73
RECEITA DO ICMS - COMPENSAÇÃO	0,00	0	0,00
TOTAL	23.010.429,01	4.602.084,04	18.408.344,97

Nota 7 – Incorporação de Saldos Financeiros

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 14

NOTA EXPLICATIVA

Ingressos (Receitas)		Dispêndios (Despesas)	
Descrições	Valores (R\$)	Descrições	Valores (R\$)
Receitas Orçamentárias	36.298.844,60	Despesas Orçamentárias	34.479.361,49
Transferências Financeiras Recebidas	1.331.560,46	Transferências Financeiras Concedidas	1.331.560,46
Recebimentos Extraorçamentários	5.579.171,68	Pagamentos Extraorçamentários	4.316.750,19
Subtotal Ingressos	43.209.576,74	Subtotal Dispêndios	40.127.672,14
Saldo do Exercício Anterior	18.913.766,19	Saldo para o Exercício Seguinte	21.995.670,79
Total dos Ingressos	62.123.342,93	Total Dispêndios	62.123.342,93

Resultado Financeiro	
Descrições	Valores (R\$)
Total dos Ingressos (I)	43.209.576,74
Total dos Dispêndios (II)	40.127.672,14

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842,810,061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010,500,271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 15

NOTA EXPLICATIVA

Resultado Financeiro (III)	3.081.904,6
----------------------------	-------------

Balanço Financeiro (BF) x Balanço Patrimonial (BP)	
Descrições	Valores (R\$)
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2023 (I)	18.913.766,19
Resultado Financeiro de 2024 (II)	3.081.904,60
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2024 (III) = (I+II)	21.995.670,79
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2024 (BP) (IV)	21.995.670,79
Diferenças (III-IV)	0,00

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 208 / 2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – MARIA JOSE ALMEIDA DA SILVA, portadora do RG XXXXX77-X SSP/MT e inscrita no CPF XXX.XXX.451-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 18/01/2022 a 17/01/2023 a partir de 01/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 31 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 213 / 2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio a servidora relacionada:

I – SUELY APARECIDA PEREIRA SOUZA, portador do RG XXXXX11-X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.XXX.761-XX, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 02/04/2017 a 01/04/2022, a partir de 01/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 31 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 212 / 2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio a servidora relacionada:

I – VALERIA TONIOLO, portador do RG XXX08-X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.XXX.141-XX, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 18/03/2017 a 17/03/2022, a partir de 01/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 31 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		40.594.504,16	31.789.153,35
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		4.520.463,00	4.320.673,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.399.448,22	1.103.657,90
Receita de Contribuições		2.392.033,00	2.296.426,43
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		163.578,81	140.889,12
Outras Receitas Originárias		199.141,26	43.175,68
Remuneração das Disponibilidades		366.261,71	736.524,81
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	31.778.381,60	23.733.952,16
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		4.295.659,56	3.734.527,25
Ingressos Extraorçamentários		2.964.099,10	2.451.811,17
Transferências Financeiras Recebidas		1.331.560,46	1.282.716,08
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		32.750.763,84	28.063.406,43
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	26.627.852,75	22.815.372,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	1.903.310,52	1.507.170,85
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		4.219.600,57	3.740.863,34
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.888.040,11	2.458.147,26
Transferências Financeiras Concedidas		1.331.560,46	1.282.716,08
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		7.843.740,32	3.725.746,92

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	249.350,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	249.350,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.100.785,50	2.678.606,89
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.315.084,19	2.526.167,59
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		785.701,31	152.439,30
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-4.100.785,50	-2.429.256,89

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		661.050,22	603.559,71
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		557.653,16	508.545,43
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		103.397,06	95.014,28
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-661.050,22	-603.559,71

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		18.913.766,19	18.220.835,87

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)
 CONSOLIDADO

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		3.081.904,60	692.930,32
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		21.995.670,79	18.913.766,19

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		31.778.381,60	23.733.952,16
Intergovernamentais		29.320.561,34	21.504.873,72
da União		16.190.306,22	13.219.396,62
de Estados e Distrito Federal		13.130.255,12	8.285.477,10
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		2.457.820,26	2.229.078,44
Total das Transferências Recebidas		31.778.381,60	23.733.952,16
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.903.310,52	1.507.170,85
Intergovernamentais		898.499,17	555.914,97
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		898.499,17	555.914,97
Intragovernamentais		930.301,07	908.754,52
Outras transferências concedidas		74.510,28	42.501,36
Total das Transferências Concedidas		1.903.310,52	1.507.170,85

JONAS CAMPOS VIEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
 SEC. DE FINANÇAS
 010.500.271-24

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)
 CONSOLIDADO

Pág.: 3

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.072.307,71	1.085.247,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.260.161,83	1.217.646,69
PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.045.855,53	847.759,42
SAÚDE		6.103.980,32	5.238.815,81
EDUCAÇÃO		5.746.497,90	4.885.993,23
CULTURA		1.640.238,52	1.241.664,22
SANEAMENTO		473.016,59	387.138,97
AGRICULTURA		319.652,17	414.957,16
COMÉRCIO E SERVIÇOS		41.979,19	34.860,07
TRANSPORTE		1.164.109,85	1.171.150,73
DESPORTO E LAZER		143.278,83	562.488,06
ENCARGOS ESPECIAIS		302.615,70	231.271,35
URBANISMO		0,00	55.580,00
ENERGIA		0,00	9.057,77
ADMINISTRAÇÃO		7.314.158,61	5.431.741,29
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		26.627.852,75	22.815.372,24

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

12 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

12.1 - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R\$ 7.843.740,32, um aumento de 110,52% comparado ao exercício de 2023, o resultado das atividades operacionais de um resultado positivo de R\$ 3.725.746,92.

JONAS CAMPOS VIEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
 SEC. DE FINANÇAS
 010.500.271-24

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)
CONSOLIDADO

Pág.: 4

12.1.1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2024 comparado com o exercício de 2023 teve um aumento de 110,52%. O ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas com uma representatividade de 33,89%, que estão detalhadas no Quadro A.

12.2 - Atividades de Investimento

Houve ingresso relacionado as atividades de investimentos. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: "Aquisição de Ativo não Circulante" onde aconteceu o ingresso no valor de 3.315.084,19. Já no subgrupo "Outros Desembolsos de Investimentos", com a menor representatividade um ingresso de 785.701,31.

12.3 - Atividades de Financiamento

Houve ingresso relacionado as atividades de financiamento. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: "Amortização/Refinanciamento da Dívida" que onde aconteceu o ingresso no valor de 557.653,16. Já no subgrupo "Outros de Desembolsos de Financiamentos", com a menor representatividade de 103.397,06.

12.4 - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2024	2023
Bancos Conta Movimento	5.477.096,94	4.030.861,38
Bancos Conta Vinculada	0,00	42.812,96
Aplicações Financeiras	18.559.279,51	16.351.730,79
Bancos Conta Especial	0,00	0,00

O Município de Reserva do Cabaçal não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim, o total apresentado na tabela acima refere-se a Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

Layout conforme IPC 08 - STN

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 211 / 2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR
ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – WESLEY FERREIRA DOS SANTOS, portador do RG XXXXX40-X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.XXX.291-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 22/06/2021 a 21/06/2022 partir de 01/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 31 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 210 / 2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – EDISME MACHADO PEREIRA, portadora do RG XXX90-X SSP/MT e inscrita no CPF XXX.XXX.321-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024 a partir de 01/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 31 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2025**

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira estado de Mato Grosso, **SENHORA ELZA DIVINA BORGES GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo n.º 17/2025, resolve: RATIFICAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2025, nos seguintes termos:

1. OBJETO: Procedimento Licitatório – LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO, A SER UTILIZADO COMO PÁTIO DO MAQUINÁRIO DA PREFEITURA DA PREFEITURA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- MT

CONTRATADA: JOAQUIM FOGAÇA DE SOUSA.

CNPJ/CPF: N° 507. 526.931-15

VALOR GLOBAL: 18.000,00 (dezoito mil reais), por um período de 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N.º 2.476/2023.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Ribeirão Cascalheira, 31 de março de 2025

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°135/2025 - NOMEIA RESPONSÁVEL PELA**

**TRAMITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA N°135/2025

DATA: 27 DE MARÇO DE 2025

“NOMEIA RESPONSÁVEL PELA TRAMITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **JHENIFFER OLIVEIR BATISTA**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **RESPONSÁVEL PELA TRAMITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS** lotada na Secretaria Municipal de Administração deste município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 27 DE MARÇO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 137/2025 - NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA N° 137/2025

DATA: 31 DE MARÇO DE 2025

“NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RODRIGO DO CARMO DINIZ**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal da obra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO, EM CONVÊNIO COM O FNDE, ATRAVÉS DA MP 1174/23 CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 31 DE MARÇO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 64/2025 LIC. MATERNIDADE JORDANIA ARAUJO

PORTARIA RH N° 64/2025

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **JORDANIA ARAUJO DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Conceder Licença Maternidade nos termos do art. 07 inciso XVIII Constituição Federal e Lei 581/210 a Servidora **JORDANIA ARAUJO DA SILVA**, matrícula n° 8911, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Período de gozo da Licença Maternidade nos dias 19/03/2025 á 15/09/2025, sendo 180 dias de gozo.

ARTIGO 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 26 de Março de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 62/2025 LIC. PREMIO ROSILDA FONTOURA

PORTARIA RH N° 62/2025

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA **ROSILDA FONTOURA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder licença prêmio a servidora **ROSILDA FONTOURA DA SILVA**, servidora pública efetiva no cargo de Técnica Educ. Desenvolvimento Infantil, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

18/07/2018 a 17/07/2023, compreendendo os (90) dias de gozo sendo: 04/06/2025 a 04/07/2025. (30 dias), 05/01/2026 a 06/03/2026 (60 dias).

ARTIGO 2º - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 12 de março de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2025

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico n.º 03/2025 que tem por Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA O PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, BEM COMO OUTRAS PRESTAÇÕES CORRELATAS CONSTANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia: 14/04/2025 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, através do site <https://www.licitanet.com.br/>

RIBEIRÃO CASCALHEIRA, BEM COMO OUTRAS PRESTAÇÕES CORRELATAS CONSTANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia: 14/04/2025 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, através do site <https://www.licitanet.com.br/>

Tipo: MAIOR LANCE

Base Legal: Lei n° 14.133/21.

Parecer Jurídico n°: 18/2025.

O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura https://www.gp.srv.br/transparencia_ribeiraocascalheira/servlet/licitacoes_v2?1 no link acesso à informação e ainda através do site www.licitanet.com.br, ou no email: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3489-1838 ou e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br.

Ribeirão Cascalheira – MT, 31 de março de 2025.

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 136/2025 - EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 136/2025

DATA: 31 DE MARÇO DE 2025

“EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **GILSON DA SILVA ARAÚJO**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TERRAS**, deste município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 086/2025 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 31 DE MARÇO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ N°: 18.009.871/0001-31

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e gerenciamento no fornecimentos manutenção de equipamentos, consultas e exa-

mes e aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira-MT

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DA VI-GÊNCIA Em decorrência deste Termo Aditivo o contrato será prorrogado por mais 12 meses, inicia em 31/03/2025 e encerra em 31/03/2026.

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 31 de março de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 65/2025 FERIAS RODRIGO DO CARMO**

PORTARIA RH N° 65/2025

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR **RODRIGO DO CARMO DINIZ** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **RODRIGO DO CARMO DINIZ**, servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

18/09/2023 a 17/09/2024, compreendendo os (15) dias de gozo de 07/04/2025 à 21/04/2025.

ARTIGO 2º - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 26 de março de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 63/2025 REVOGAÇÃO DA PORT. 45/2025 VALDELIRIA**

PORTARIA RH N° 63/2025

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 45/2025 DE FÉRIAS DA SERVIDORA **VALDELIRIA PEREIRA BARROS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Revoga a Portaria da Férias da Servidora Publica Municipal **VALDELIRIA PEREIRA BARROS**, matrícula n° 6352 cargo **AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 26 de março de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 66/2025 FERIAS JUVENAIDE SOARES**

PORTARIA RH N° 66/2025

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **JUVENAIDE SOARES DE MIRANDA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **JUVENAIDE SOARES DE MIRANDA**, servidora efetiva no cargo de Contadora, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, referente ao período aquisitivo:

28/05/2021 a 27/05/2022, compreendendo os (15) dias de gozo de 24/03/2025 à 07/04/2025.

ARTIGO 2º - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 26 de março de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO N° 018/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DECRETO N° 018/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público n° 001/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT, e dá outras providências”.

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no

uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: A regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Público (Edital n° 001/2025) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

CONSIDERANDO: O relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Público - Edital n° 001/2025, nomeada pela Portaria n° 062/2025, sugerindo pela homologação do certame;

CONSIDERANDO: Que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2025 foram cumpridas;

CONSIDERANDO: Que finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Público nº 001/2025, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão.

§1º. A validade deste Processo Seletivo Público é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

§2º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2025, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO

GROSSO, aos 28 dias do mês de março de 2025.

RESULTADO FINAL								
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA)								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
280	ALESSANDRA ANTUNES TEIXEIRA	4	20	60	84	1º	Classificado	Excedente
1360	DELSI GLÓRIA DE FREITAS	12	16	56	84	2º	Classificado	Excedente
2080	MARIA APARECIDA DE SOUZA LARANJEIRA	4	16	60	80	3º	Classificado	Excedente
310	EDNA DE OLIVEIRA	0	20	60	80	4º	Classificado	Excedente
1520	MARIA INÊS GOMES DE SOUZA	8	16	56	80	5º	Classificado	Excedente
2660	LEYDIANE CAROLINE DANTAS ZANETTE	8	8	60	76	6º	Classificado	Excedente
2330	MARTA DE JESUS SILVA	8	16	52	76	7º	Classificado	Excedente
1190	ILDA ALVES VALE	0	12	56	68	8º	Classificado	Excedente
2160	ELENI DE FREITAS GOMES	4	12	52	68	9º	Classificado	Excedente
860	JESSICA DO NASCIMENTO SOUZA VIEIRA	4	8	52	64	10º	Classificado	Excedente
2290	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA	4	8	52	64	11º	Classificado	Excedente
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –INFRAESTRUTURA ESCOLAR (LIMPEZA)								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1920	ROZIANE TOMAZELLI	12	20	60	92	1º	Classificado	Excedente
2120	VALQUIRA DE SOUZA JUNIOR	16	20	56	92	2º	Classificado	Excedente
1670	MARINETE ALVES PAULO	16	20	56	92	3º	Classificado	Excedente
1450	LUZINETE CARLOS DOS SANTOS	20	8	60	88	4º	Classificado	Excedente
930	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO DA CRUZ	20	8	60	88	5º	Classificado	Excedente
2490	CHARLENE MACHADO DOS SANTOS	16	12	60	88	6º	Classificado	Excedente
110	TEIKA LUCIANA DE OLIVEIRA WATANABE	16	12	60	88	7º	Classificado	Excedente
2730	ALMELANIA DA SILVA TOMAZELLI REIS	16	12	60	88	8º	Classificado	Excedente
620	ROSIMEIRE PEREIRA DASILVA	12	16	60	88	9º	Classificado	Excedente
2310	KAMILA VITÓRIA DE SOUZA TENÓRIO	12	16	60	88	10º	Classificado	Excedente
460	NATIELLY LIMA MOREIRA	8	16	60	84	11º	Classificado	Excedente
990	LUANA DA COSTA SOUZA	12	16	56	84	12º	Classificado	Excedente
1490	JULIANA ANTUNES DOS SANTOS	8	12	60	80	13º	Classificado	Excedente
870	MARINEUZA ALVES DE PAULA	0	16	60	76	14º	Classificado	Excedente
1340	JULIANA SENA DA SILVA	0	16	60	76	15º	Classificado	Excedente
1900	SILVANIA DA SILVA SOUZA DE PAULO	8	12	56	76	16º	Classificado	Excedente
610	FRANCIELE PENHA DE ALMEIDA	4	16	56	76	17º	Classificado	Excedente
690	PATRICIA RODRIGUES POÇOVIQUI	4	12	52	68	18º	Classificado	Excedente
2410	ELISMARA MARIA FERREIRA BORGAT	0	8	56	64	19º	Classificado	Excedente
1480	ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	0	12	52	64	20º	Classificado	Excedente
2500	DIANA CARVALHO SILVA BARROS	0	16	48	64	21º	Classificado	Excedente
1550	VALDECIR RIBEIRO DE AMARAL	0	8	52	60	22º	Classificado	Excedente
1210	MARLI DE SOUZA CAROLINO	0	8	52	60	23º	Classificado	Excedente
770	MARLENE LOURENÇO DA SILVA	0	12	48	60	24º	Classificado	Excedente
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS								

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1020	EMERSON RICARDES SANTANA	12	20	60	-	92	1º	Classificado	Excedente
150	KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANÇA	8	16	60	-	5 89	2º	Classificado	Excedente
1940	JÉSSICA TAMARA LAET ABREU	8	20	60	-	88	3º	Classificado	Excedente
2530	JADY DUARTE SCHMITZ	8	16	56	-	5 85	4º	Classificado	Excedente
2340	PAULO COELHO DE OLIVEIRA	12	4	52	-	68	5º	Classificado	Excedente

PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1380	LORRAN MARTINS PEREIRA	12	16	60		5 93	1º	Classificado	Excedente
2180	ADRIEL HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	12	16	56		5 89	2º	Classificado	Excedente
1310	ALEXISANDRO PAULINO GOMES	8	12	60	-	80	3º	Classificado	Excedente
2680	JULIANA PEREIRA LEITE LESCO	8	12	56	-	76	4º	Classificado	Excedente

PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1780	JUCINEIDI GOMES RIBEIRO	16	16	56		5 93	1º	Classificado	Excedente
1950	VANESSA STELA SOUZA FERNANDES DE ASSIS	16	16	60	-	92	2º	Classificado	Excedente
1630	ARLEY TILSON SENN	8	20	60	-	88	3º	Classificado	Excedente
1770	SEBASTIÃO JOELSON CRUZ DE CAMPOS	4	20	56		5 85	4º	Classificado	Excedente
760	FELIPE GOMES DOS SANTOS NETO	4	20	56	-	80	5º	Classificado	Excedente
70	PÂMELA KEROLY OLIVEIRA SOUZA	4	12	52		5 73	6º	Classificado	Excedente
2670	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	8	12	52	-	72	7º	Classificado	Excedente

PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1720	CASSIUS ANGELO PEREIRA DE MELO	8	8	48		5 69	1º	Classificado	Excedente
510	CREZIANE MIRIELLE DOS SANTOS DE CARVALHO	4	12	44	-	60	2º	Classificado	Excedente

PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM LETRAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
540	EDINA FLORES PARADA	12	20	56		7 95	1º	Classificado	Excedente
2510	DAIANY JUSTINO CAMPOS	12	16	60		5 93	2º	Classificado	Excedente
2370	EVA VIEIRA FERREIRA	16	12	56		5 89	3º	Classificado	Excedente
640	GERALDO PEREIRA DE SANTANA	4	16	56		5 81	4º	Classificado	Excedente
590	ANDRESSA VENTURA BARBOSA	4	12	60	-	76	5º	Classificado	Excedente
180	TALIKI CRISTIAN SILVA RAMOS	8	16	44	-	68	6º	Classificado	Excedente

PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1430	BARBARA LOUISE MATIAS DE LUCENA ROMA	16	20	56	-	92	1º	Classificado	Excedente
1530	VANIA BELUSSI CERANTO	4	8	44		5 61	2º	Classificado	Excedente

PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
720	ALESSANDRA SANTIAGO COSTA LAGE	20	20	60		5 105	1º	Classificado	Excedente
1400	HOMERO HENRIQUE FARIAS NETO	12	20	60		5 97	2º	Classificado	Excedente
850	MARIA LIGIANE SANTOS BATISTA	12	16	60		5 93	3º	Classificado	Excedente
650	WILDA SANTOS SILVA	12	16	60		5 93	4º	Classificado	Excedente
1690	LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	16	16	56		5 93	5º	Classificado	Excedente
2050	LUCIANO MENESES FARIA	12	20	56		5 93	6º	Classificado	Excedente
1320	ELAINE RODRIGUES VIEIRA ZANOL	12	20	56		5 93	7º	Classificado	Excedente
1750	MARIA APARECIDA MARTINS	16	8	60		5 89	8º	Classificado	Excedente
2210	IRANI MENDES DE JESUS	16	8	60		5 89	9º	Classificado	Excedente
1590	ERMINA APARECIDA DA SILVA	16	8	60		5 89	10º	Classificado	Excedente
680	SUELI VERONEZ	12	12	60		5 89	11º	Classificado	Excedente
1980	ADRIANA DA SILVA MONTEIRO LIMA	12	12	60		5 89	12º	Classificado	Excedente
960	PATRICIA CRISTINA CAETANO DALBEM	12	12	60		5 89	13º	Classificado	Excedente
50	EDLAINE ANDRADE DE SOUZA	12	12	60		5 89	14º	Classificado	Excedente
2560	DAIANY BENJAMIM DA VITÓRIA	12	12	60		5 89	15º	Classificado	Excedente
630	SILVANY SOUSA DE OLIVEIRA	8	16	60		5 89	16º	Classificado	Excedente
1660	AUXILÉIA MARIA DE SOUZA	8	16	60		5 89	17º	Classificado	Excedente
1700	ANGELA APARECIDA TAVARES	8	16	60		5 89	18º	Classificado	Excedente
1290	MÁRCIA FERREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	8	16	60		5 89	19º	Classificado	Excedente
560	ELZINEIA MARIA DE OLIVEIRA BANDEIRA	8	16	60		5 89	20º	Classificado	Excedente
2610	SILMARA ALVES DE MENEZES TOMAZELLI	4	20	60		5 89	21º	Classificado	Excedente
1130	LAUDICEIA REIS OLIVEIRA SANTOS	4	20	60		5 89	22º	Classificado	Excedente
2480	JOSELIA FERNANDES DE ASSIS	16	12	56		5 89	23º	Classificado	Excedente
1540	ELESANDRA MARIA ZAGOTO	16	12	56		5 89	24º	Classificado	Excedente
1260	PATRICIA RODRIGUES SILVA	12	16	56		5 89	25º	Classificado	Excedente
370	CLEIDIANE PINHEIRO DE ASSIS	8	20	56		5 89	26º	Classificado	Excedente
1120	AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO	8	20	56		5 89	27º	Classificado	Excedente
1820	LAURIANE DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA	12	8	60		5 85	28º	Classificado	Excedente
1960	SIMONE AGOSTINHO DE OLIVEIRA GOULART	8	12	60		5 85	29º	Classificado	Excedente
160	VÂNIA ARAÚJO DA SILVA SANTOS	12	16	52		5 85	30º	Classificado	Excedente
1470	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	12	16	52		5 85	31º	Classificado	Excedente
1050	JOÃO BATISTA PREISIGKE DA SILVA	8	16	60	-	84	32º	Classificado	Excedente
1610	ELISABETE FERREIRA DA SILVA	12	20	52	-	84	33º	Classificado	Excedente
2400	RONILDA CINTRA MENDES	12	20	52	-	84	34º	Classificado	Excedente
40	ELIENE FERREIRA DA SILVA	0	16	60		5 81	35º	Classificado	Excedente

1370	ILZA PEREIRA XAVIER	8	12	56	5 81	36°	Classificado	Excedente
1970	CAMILA GOUVEIA OLIVEIRA SOUZA DALBEM	8	12	56	5 81	37°	Classificado	Excedente
1510	ARIADNE FRANÇA DA CRUZ	4	16	56	5 81	38°	Classificado	Excedente
710	LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO	0	20	56	5 81	39°	Classificado	Excedente

1640	KAMILA EVILYN SANTOS CARDOSO	12	12	52	5 81	40°	Classificado	Excedente	
90	RIVONETE COELHO DA SILVA	12	8	60	-	80	41°	Classificado	Excedente
1410	KELLEN PATRÍCIA DOS REIS SILVA TEODORO	12	12	56	-	80	42°	Classificado	Excedente
2360	VANUSA VEIRA DE JESUS DE OLIVEIRA	4	12	56	5 77	43°	Classificado	Excedente	
2350	SONIA M OLIVEIRA SOUZA LIMA	4	12	56	5 77	44°	Classificado	Excedente	
210	ROSEMAR CARDOSO MONTEIRO	4	16	52	5 77	45°	Classificado	Excedente	
1930	VIVIAN REGINA FANCIO DALBEM	8	12	56	-	76	46°	Classificado	Excedente
1600	MARCIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	4	16	56	-	76	47°	Classificado	Excedente
440	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	16	16	44	-	76	48°	Classificado	Excedente
2460	TELMA SOARES FALCÃO BATISTA	0	8	60	5 73	49°	Classificado	Excedente	
1810	HERIKA HELENA SILVA DE URZEDO	4	12	52	5 73	50°	Classificado	Excedente	
750	FRANCIELE CRISTINA LAUREANO DA SILVA	4	12	52	5 73	51°	Classificado	Excedente	
1180	IVONETE MARIA PEREIRA BARRETO	4	12	56	-	72	52°	Classificado	Excedente
2700	EUDILA APARECIDA ROMAO	4	8	52	5 69	53°	Classificado	Excedente	
390	LEANDRO DE ALMEIDA SOUZA	0	8	56	-	64	54°	Classificado	Excedente
120	SANDRA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS	4	12	48	-	64	55°	Classificado	Excedente
1080	ELESANDRA VENTURA DUTRA CORREA	4	12	48	-	64	56°	Classificado	Excedente

PROFESSOR COM FORMAÇÃO MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2440	CARLA FRERES LORENZ PEREIRA	16	20	56		5 97	1°	Classificado	Excedente
2270	MAYSA KETHLYN DOS SANTOS SALMERON	12	16	60		5 93	2°	Classificado	Excedente
1420	VALDINÉIA REIS DE SOUZA SILVA	8	12	56		5 81	3°	Classificado	Excedente
2650	KEILA PRICILA DE SOUZA	8	12	44		5 69	4°	Classificado	Excedente
2390	YASMIN MARTINS GONÇALVES	8	12	40	-	60	5°	Classificado	Excedente
2230	TANIA LEMOS DOS SANTOS	4	8	32		5 49	6°	Classificado	Excedente
1200	FÁBIO DA SILVA MARCELINO	4	12	28	-	44	7°	Classificado	Excedente

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2190	FRANCIELLE ALMEIDA FRANÇA	16	4	52	72	1°	Classificado	Excedente
200	ERICA AIDA BATISTA RAMOS	16	8	48	72	2°	Classificado	Excedente
300	ROSELI DAS GRAÇAS VICENTE	12	12	48	72	3°	Classificado	Excedente
670	ANAYRA FERREIRA PERES DALBEM	4	8	56	68	4°	Classificado	Excedente
830	ERINEIA JACINTO DE MELO	12	4	52	68	5°	Classificado	Excedente
350	RENATA PEDRO DE SOUZA	8	8	52	68	6°	Classificado	Excedente
1440	FABIULA BATISTA DE MELO	12	8	48	68	7°	Classificado	Excedente
60	ANA CLAUDIA DE LIMA ALMEIDA	12	8	48	68	8°	Classificado	Excedente
2380	ELIZIA MAGDA DOMICIANO	8	4	52	64	9°	Classificado	Excedente
170	LARISSA REIS DA SILVA	8	4	52	64	10°	Classificado	Excedente
1500	MIRELLA RIBEIRO ROCHA	8	4	52	64	11°	Classificado	Excedente
2260	ELZENI PEREIRA SILVA	12	4	48	64	12°	Classificado	Excedente

340	ADRIANA GONÇALVES HONORATO	8	8	48	64	13°	Classificado	Excedente
550	JESSICA DE FREITAS GOULART	8	8	48	64	14°	Classificado	Excedente
240	ANA BEATRIZ MONTEIRO SILVA	8	8	48	64	15°	Classificado	Excedente
250	JEISSY LUANA DE SOUZA COSTA	4	12	48	64	16°	Classificado	Excedente
410	BRUNA PINHEIRO DOS SANTOS	4	12	48	64	17°	Classificado	Excedente
2420	ELIANE RODRIGUES ZANETTE	4	4	52	60	18°	Classificado	Excedente
1990	LAIZA SOUZA BARBOSA	4	4	52	60	19°	Classificado	Excedente
480	THALYTA NICOLLY CARVALHO	8	4	48	60	20°	Classificado	Excedente
520	JHENIFER CUSTÓDIA DA SILVA NEVES	8	4	48	60	21°	Classificado	Excedente
100	MARCELA LUCAS ANTUNES	4	8	48	60	22°	Classificado	Excedente
80	TAISA FERREIRA DA CRUZ	4	8	48	60	23°	Classificado	Excedente
2620	NAYRA ALIDA ALVES DAS DORES	8	8	44	60	24°	Classificado	Excedente
490	MARCILENE ALVES FARIAS COELHO	8	0	48	56	25°	Classificado	Excedente
420	KEILA FERREIRA DE JESUS	4	4	48	56	26°	Classificado	Excedente
820	CAMILA ROCHA DA SILVA	4	4	48	56	27°	Classificado	Excedente
1330	GEOVANA VIANA RODRIGUES	4	4	48	56	28°	Classificado	Excedente
2320	EDMARA BEATRIZ FERREIRA DO NASCIMENTO VENDRAMINI	4	4	48	56	29°	Classificado	Excedente
320	ELISABETH CAMPOS CARDOSO	8	4	44	56	30°	Classificado	Excedente
570	LEIDIANE SOUZA FERREIRA	8	4	44	56	31°	Classificado	Excedente
2100	IVONETE RODRIGUES DE JESUS	4	8	44	56	32°	Classificado	Excedente
2070	ADILANE RIBEIRO SANTANA	8	8	40	56	33°	Classificado	Excedente
1760	RONILDA JACINTO DE MELO	4	0	48	52	34°	Classificado	Excedente
1870	NICOLLY VITÓRIA VICENTE SOUZA	0	4	48	52	35°	Classificado	Excedente
530	EVA FLORES PARADA FARIA	4	4	44	52	36°	Classificado	Excedente
1390	DÉBORA RIBEIRO DOS SANTOS	4	4	44	52	37°	Classificado	Excedente
780	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS LIMA	4	4	44	52	38°	Classificado	Excedente

190	GEICE ALVES DA SILVA	4	4	44	52	39°	Classificado	Excedente
1710	MARIA HELENA DE ARAÚJO DA SILVA	4	4	44	52	40°	Classificado	Excedente
230	RAIANY FLORES DOS SANTOS CERUTTI	4	4	44	52	41°	Classificado	Excedente
260	ANA PAULA CARDOSO SOARES	4	4	40	48	42°	Classificado	Excedente
400	FRANCIELY PEREIRA SOUZA	4	4	40	48	43°	Classificado	Excedente
1090	FERNANDA DA CONCEIÇÃO	0	12	36	48	44°	Classificado	Excedente
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1650	LEONARDO RODRIGUES SEVERINO	20	16	60	96	1°	Classificado	Excedente
1300	GISELY DORRIGUETTE SILVA	16	16	60	92	2°	Classificado	Excedente
2000	RAYSSA EMANOELLY SILVA PINHEIRO	12	8	52	72	3°	Classificado	Excedente
2600	LETÍCIA SILVA FERREIRA	12	8	52	72	4°	Classificado	Excedente
2060	KEROLY MILENA RIBEIRO ELIZIARIO	8	8	52	68	5°	Classificado	Excedente
500	ERIK SILVA FERREIRA RIBEIRO	8	8	52	68	6°	Classificado	Excedente
940	VIVIANE CRISTINA RODRIGUES	16	4	48	68	7°	Classificado	Excedente

2130	NATALIA DA SILVA MAIA	12	0	52	64	8°	Classificado	Excedente
2250	CARLOS LOPES COELHO JUNIOR	4	8	52	64	9°	Classificado	Excedente
1140	ELOIZA SILVIA DOMICIANO	8	8	48	64	10°	Classificado	Excedente
1250	EDUARDO FELIPE BIS TEIXEIRA	8	12	44	64	11°	Classificado	Excedente
1890	BRUNNA FERREIRA CALAZANS	8	4	40	52	12°	Classificado	Excedente

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 005/2024 GERENCIADA PELO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

O Município de Rio Branco – MT, torna público para conhecimento de todos que ADERIU a 50% (cinquenta por cento) da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E MAQUINÁRIOS PESADOS DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**, que teve como vencedora a empresa: **FABIO FRANCISCO FERREIRA ME, CNPJ n° 18.226.056/0001-24, situada na Rua Goiás, n° 528, Bairro Fidelândia, na cidade de Rio Branco – MT.**

Item	Cód TCE-MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	215320-3	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA EM VEICULOS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO (VEICULOS DE PASSEIO)	HORA	150	R\$ 140	R\$ 21.000
2	13452	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA EM VEICULOS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO (CAMINHONETES E AMBULANCIAS)	HORA	150	R\$ 145	R\$ 21.750
3	27846	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA EM VEICULOS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO (CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS)	HORA	450	R\$ 163	R\$ 73.350
4	58137	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA EM VEICULOS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO (VANS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS)	HORA	350	R\$ 160	R\$ 56.000
5	13293	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA E INJEÇÃO ELETRONICA DE MAQUINAS PESADAS, ONIBUS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO	HORA	250	R\$ 165	R\$ 41.250
6	13135	SERVIÇOS ELETRICOS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEICULOS LEVES INDEPENDENTES DE MARCA E MODELO	HORA	350	R\$ 155	R\$ 54.250
7	22688	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO	HORA	150	R\$ 160	R\$ 24.000
Total Geral						R\$ 291.600,00

Rio Branco – MT, 20 de março de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

CNPJ/MF: 15.023.997/0001-72

Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ		
					(c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.374.000,00	46.711.264,02	10.830.334,55	23,19	48.946.388,76	104,78	-2.235.124,74
RECEITAS CORRENTES	32.234.000,00	45.024.264,02	9.959.242,87	22,12	45.118.350,83	100,21	-94.086,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.737.100,00	2.737.100,00	440.848,78	16,11	3.253.991,20	118,88	-516.891,20
Impostos	2.630.100,00	2.630.100,00	440.848,78	16,76	3.253.990,99	123,72	-623.890,99
Taxas	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,21	0,00	106.999,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.534.000,00	1.586.200,00	958.024,66	60,40	1.390.057,19	87,63	196.142,81
Contribuições Sociais	1.084.000,00	1.084.000,00	870.149,76	80,27	870.149,76	80,27	213.850,24
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	502.200,00	87.874,90	17,50	519.907,43	103,53	-17.707,43
RECEITA PATRIMONIAL	160.600,00	208.899,96	1.403.729,61	671,96	1.619.295,50	775,15	-1.410.395,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	160.600,00	208.899,96	1.403.729,61	671,96	1.619.295,50	775,15	-1.410.395,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	410.000,00	410.000,00	61.369,98	14,97	292.718,67	71,39	117.281,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	400.000,00	400.000,00	61.369,98	15,34	292.718,67	73,18	107.281,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.373.300,00	40.063.064,06	6.395.046,47	15,96	37.581.646,15	93,81	2.481.417,91
Transferências da União e de suas Entidades	15.473.300,00	21.383.552,66	4.165.913,57	19,48	17.869.898,80	83,57	3.513.653,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.130.000,00	11.645.201,05	1.749.224,39	15,02	13.269.768,96	113,95	-1.624.567,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	70.000,00	70.000,00	10.765,39	15,38	45.881,03	65,54	24.118,97
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.700.000,00	6.964.310,35	469.143,12	6,74	6.396.097,36	91,84	568.212,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.000,00	19.000,00	700.223,37	.685,39	980.642,12	161,27	-961.642,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.000,00	9.000,00	3.525,71	39,17	276.530,46	072,56	-267.530,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	696.697,66	.966,98	704.111,66	041,12	-694.111,66
RECEITAS DE CAPITAL	1.140.000,00	1.687.000,00	871.091,68	51,64	3.828.037,93	226,91	-2.141.037,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	165.400,00	0,00	165.400,00	0,00	-165.400,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	165.400,00	0,00	165.400,00	0,00	-165.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.130.000,00	1.677.000,00	705.691,68	42,08	3.662.637,93	218,40	-1.985.637,93
Transferências da União e de suas Entidades	650.000,00	1.197.000,00	0,00	0,00	581.682,72	48,60	615.317,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	480.000,00	480.000,00	705.691,68	147,02	3.080.955,21	641,87	-2.600.955,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.276.000,00	2.276.000,00	2.905.868,60	127,67	2.905.868,60	127,67	-629.868,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.650.000,00	48.987.264,02	13.736.203,15	28,04	51.852.257,36	105,85	-2.864.993,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.650.000,00	48.987.264,02	13.736.203,15	28,04	51.852.257,36	105,85	-2.864.993,34
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.650.000,00	48.987.264,02	13.736.203,15	28,04	51.852.257,36	105,85	-2.864.993,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.286.694,10			1.286.694,10		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.286.694,10			1.286.694,10		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.256.300,00	47.216.816,07	7.739.972,23	44.599.741,41	2.617.074,66	11.900.959,25	44.576.712,56	2.640.103,51	44.393.264,78	23.028,85
DESPESAS CORRENTES	29.858.300,00	41.435.050,26	9.027.571,74	40.976.548,72	458.501,54	10.782.899,50	40.953.519,87	481.530,39	40.772.932,09	23.028,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.362.230,00	19.957.611,47	6.484.366,90	19.820.158,16	137.453,31	6.505.010,97	19.817.629,03	139.982,44	19.760.130,61	2.529,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.496.070,00	21.477.438,79	2.543.204,84	21.156.390,56	321.048,23	4.277.888,53	21.135.890,84	341.547,95	21.012.801,48	20.499,72
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.496.070,00	21.477.438,79	2.543.204,84	21.156.390,56	321.048,23	4.277.888,53	21.135.890,84	341.547,95	21.012.801,48	20.499,72
DESPESAS DE CAPITAL	2.878.000,00	5.781.765,81	-1.287.599,51	3.623.192,69	2.158.573,12	1.118.059,75	3.623.192,69	2.158.573,12	3.620.332,69	0,00
INVESTIMENTOS	1.978.000,00	4.755.015,81	-1.284.347,79	2.596.444,41	2.158.571,40	991.311,47	2.596.444,41	2.158.571,40	2.593.584,41	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	1.026.750,00	-3.251,72	1.026.748,28	1,72	126.748,28	1.026.748,28	1,72	1.026.748,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.293.700,00	3.032.142,05	571.701,03	3.005.733,33	26.408,72	571.701,03	3.005.733,33	26.408,72	2.928.219,36	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.550.000,00	50.248.958,12	8.311.673,26	47.605.474,74	2.643.483,38	12.472.660,28	47.582.445,89	2.666.512,23	47.321.484,14	23.028,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.550.000,00	50.248.958,12	8.311.673,26	47.605.474,74	2.643.483,38	12.472.660,28	47.582.445,89	2.666.512,23	47.321.484,14	23.028,85
SUPERÁVIT (XIII)				4.246.782,62		4.269.811,47			4.530.773,22	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.550.000,00	50.248.958,12	8.311.673,26	51.852.257,36		12.472.660,28	51.852.257,36		51.852.257,36	23.028,85
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE		JAN A DEZ		
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.276.000,00	2.276.000,00	2.905.868,60	127,67	2.905.868,60	127,67	-629.868,60
RECEITAS CORRENTES	2.276.000,00	2.276.000,00	2.905.868,60	127,67	2.905.868,60	127,67	-629.868,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.013.000,00	1.013.000,00	762.447,53	75,27	762.447,53	75,27	250.552,47
Contribuições Sociais	1.013.000,00	1.013.000,00	762.447,53	75,27	762.447,53	75,27	250.552,47
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	258.000,00	258.000,00	222.489,44	86,24	222.489,44	86,24	35.510,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	258.000,00	258.000,00	222.489,44	86,24	222.489,44	86,24	35.510,56
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.005.000,00	1.005.000,00	1.920.931,63	191,14	1.920.931,63	191,14	-915.931,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.005.000,00	1.005.000,00	1.920.931,63	191,14	1.920.931,63	191,14	-915.931,63
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.293.700,00	3.032.142,05	571.701,03	3.005.733,33	26.408,72	571.701,03	3.005.733,33	26.408,72	2.928.219,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.293.700,00	3.032.142,05	571.701,03	3.005.733,33	26.408,72	571.701,03	3.005.733,33	26.408,72	2.928.219,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.009.700,00	1.116.863,80	152.657,33	1.107.942,04	8.921,76	152.657,33	1.107.942,04	8.921,76	1.032.002,22	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.284.000,00	1.915.278,25	419.043,70	1.897.791,29	17.486,96	419.043,70	1.897.791,29	17.486,96	1.896.217,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.256.300,00	47.216.816,07	7.739.972,23	44.601.012,21	93,68	2.615.803,86	11.900.959,25	44.577.983,36	93,68	2.638.832,71	23.028,85
Legislativa	1.222.000,00	1.250.000,00	313.766,04	1.206.557,99	2,53	43.442,01	364.609,26	1.206.557,99	2,54	43.442,01	0,00
Ação Legislativa	1.222.000,00	1.250.000,00	313.766,04	1.206.557,99	2,53	43.442,01	364.609,26	1.206.557,99	2,54	43.442,01	0,00
Administração	4.111.000,00	4.819.566,51	730.454,96	4.812.583,48	10,11	6.983,03	1.095.312,76	4.793.583,48	10,07	25.983,03	19.000,00
Planejamento e Orçamento	225.000,00	199.600,00	38.591,77	199.582,38	0,42	25,62	41.704,27	199.582,38	0,42	25,62	0,00
Administração Financeira	442.000,00	892.768,80	234.297,87	891.406,67	1,87	1.362,13	290.335,70	891.406,67	1,87	1.362,13	0,00
Administração de Receitas	480.000,00	442.026,00	58.010,61	441.893,59	0,93	132,41	82.852,64	432.893,59	0,91	9.132,41	9.000,00
Administração Geral	2.964.000,00	3.285.163,71	399.554,71	3.279.700,84	6,89	5.462,87	680.420,15	3.269.700,84	6,87	15.462,87	10.000,00
Assistência Social	1.799.000,00	2.227.342,78	399.326,22	2.205.721,47	4,63	21.621,31	455.524,73	2.205.721,47	4,64	21.621,31	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	313.500,00	499.730,00	98.903,80	491.470,39	1,03	8.259,61	113.355,90	491.470,39	1,03	8.259,61	0,00
Assistência Comunitária	1.325.500,00	1.521.422,78	259.704,66	1.508.348,87	3,17	13.073,91	296.147,67	1.508.348,87	3,17	13.073,91	0,00
Administração Geral	160.000,00	206.190,00	40.717,76	205.902,21	0,43	287,79	46.021,16	205.902,21	0,43	287,79	0,00
Previdência Social	3.329.000,00	3.329.000,00	3.229.565,02	3.229.565,02	6,78	99.434,98	3.229.170,30	3.229.170,30	6,79	99.829,70	394,72
Previdência do Regime Estatutário	3.329.000,00	3.329.000,00	3.229.565,02	3.229.565,02	6,78	99.434,98	3.229.170,30	3.229.170,30	6,79	99.829,70	394,72
Saúde	7.021.300,00	10.352.618,61	2.198.277,90	10.156.519,81	21,33	196.098,80	2.582.761,67	10.156.399,81	21,34	196.218,80	120,00
Atenção Básica	3.121.800,00	5.215.972,89	1.250.954,12	5.102.584,50	10,72	113.388,39	1.393.682,77	5.102.464,50	10,72	113.508,39	120,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.357.000,00	4.359.761,92	792.053,42	4.299.433,78	9,03	60.328,14	1.021.411,04	4.299.433,78	9,03	60.328,14	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	99.500,00	242.150,80	25.765,86	235.906,49	0,50	6.244,31	25.765,86	235.906,49	0,50	6.244,31	0,00
Vigilância Sanitária	133.000,00	281.583,00	49.088,05	276.032,77	0,58	5.550,23	51.188,05	276.032,77	0,58	5.550,23	0,00
Vigilância Epidemiológica	145.000,00	51.000,00	9.575,07	40.901,63	0,09	10.098,37	9.575,07	40.901,63	0,09	10.098,37	0,00
Administração Geral	165.000,00	202.150,00	70.841,38	201.660,64	0,42	489,36	81.138,88	201.660,64	0,42	489,36	0,00
Educação	7.062.030,00	10.691.706,09	1.607.351,69	10.426.122,62	21,90	265.583,47	1.840.103,71	10.426.122,62	21,91	265.583,47	0,00
Ensino Fundamental	4.612.530,00	6.293.362,18	983.183,06	6.049.964,77	12,71	243.397,41	1.161.338,26	6.049.964,77	12,71	243.397,41	0,00
Ensino Superior	30.000,00	2.120,00	0,00	2.110,36	0,00	9,64	0,00	2.110,36	0,00	9,64	0,00
Educação Infantil	2.181.000,00	3.895.541,91	526.521,54	3.877.563,87	8,14	17.978,04	581.118,36	3.877.563,87	8,15	17.978,04	0,00
Demais Subfunções	238.500,00	500.682,00	97.647,09	496.483,62	1,04	4.198,38	97.647,09	496.483,62	1,04	4.198,38	0,00
Cultura	465.000,00	2.276.779,65	21.085,58	2.250.176,49	4,73	26.603,16	148.717,92	2.250.176,49	4,73	26.603,16	0,00
Difusão Cultural	465.000,00	2.276.779,65	21.085,58	2.250.176,49	4,73	26.603,16	148.717,92	2.250.176,49	4,73	26.603,16	0,00
Urbanismo	2.090.000,00	4.282.514,34	169.641,30	3.836.694,27	8,06	445.820,07	1.024.710,62	3.833.180,14	8,06	449.334,20	3.514,13
Infra-Estrutura Urbana	2.050.000,00	4.272.414,34	169.641,30	3.836.694,27	8,06	435.720,07	1.024.710,62	3.833.180,14	8,06	439.234,20	3.514,13
Serviços Urbanos	40.000,00	10.100,00	0,00	10.100,00	0,00	10.100,00	0,00	10.100,00	0,00	10.100,00	0,00
Saneamento	1.070.000,00	1.439.270,50	61.073,56	1.418.603,94	2,98	20.666,56	279.626,82	1.418.603,94	2,98	20.666,56	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.070.000,00	1.439.270,50	61.073,56	1.418.603,94	2,98	20.666,56	279.626,82	1.418.603,94	2,98	20.666,56	0,00
Gestão Ambiental	100.000,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00
Controle Ambiental	75.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00
Agricultura	230.000,00	101.007,00	2.866,94	36.177,38	0,08	64.829,62	5.204,07	36.177,38	0,08	64.829,62	0,00
Extensão Rural	230.000,00	101.007,00	2.866,94	36.177,38	0,08	64.829,62	5.204,07	36.177,38	0,08	64.829,62	0,00

FONTE: SCP1 - Contabilidade [9.50.29.1246], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Comércio e Serviços	142.000,00	99.364,00	29.363,54	89.188,22	0,19	10.175,78	29.363,54	89.188,22	0,19	10.175,78	0,00
Turismo	142.000,00	99.364,00	29.363,54	89.188,22	0,19	10.175,78	29.363,54	89.188,22	0,19	10.175,78	0,00
Energia	557.000,00	689.532,61	-3.536,46	656.649,82	1,38	32.882,79	92.858,80	656.649,82	1,38	32.882,79	0,00
Energia Elétrica	557.000,00	689.532,61	-3.536,46	656.649,82	1,38	32.882,79	92.858,80	656.649,82	1,38	32.882,79	0,00
Transporte	2.165.970,00	2.724.591,78	181.662,42	2.424.204,04	5,09	300.387,74	241.213,13	2.424.204,04	5,09	300.387,74	0,00
Transporte Rodoviário	2.165.970,00	2.724.591,78	181.662,42	2.424.204,04	5,09	300.387,74	241.213,13	2.424.204,04	5,09	300.387,74	0,00
Desporto e Lazer	220.000,00	1.594.672,20	-1.159.574,53	521.099,61	1,09	1.073.572,59	324.362,47	521.099,61	1,10	1.073.572,59	0,00
Desporto Comunitário	220.000,00	1.594.672,20	-1.159.574,53	521.099,61	1,09	1.073.572,59	324.362,47	521.099,61	1,10	1.073.572,59	0,00
Encargos Especiais	1.152.000,00	1.333.550,00	-41.351,95	1.331.148,05	2,80	2.401,95	187.419,45	1.331.148,05	2,80	2.401,95	0,00
Serviço da Dívida Interna	900.000,00	1.026.750,00	-3.251,72	1.026.748,28	2,16	1,72	126.748,28	1.026.748,28	2,16	1,72	0,00
Outros Encargos Especiais	252.000,00	306.800,00	-38.100,23	304.399,77	0,64	2.400,23	60.671,17	304.399,77	0,64	2.400,23	0,00
Reserva de Contingência	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.293.700,00	3.032.142,05	571.701,03	3.009.195,50	6,32	22.946,55	571.701,03	3.009.195,50	6,32	22.946,55	0,00
Legislativa	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	304.000,00	504.889,41	75.061,55	506.427,18	1,06	-1.537,77	75.061,55	506.427,18	1,06	-1.537,77	0,00
Planejamento e Orçamento	11.000,00	13.260,00	2.406,02	13.058,46	0,03	201,54	2.406,02	13.058,46	0,03	201,54	0,00
Administração Financeira	14.000,00	17,22	0,00	0,00	0,00	17,22	0,00	0,00	0,00	17,22	0,00
Administração de Receitas	75.000,00	98.100,00	18.678,25	97.785,30	0,21	314,70	18.678,25	97.785,30	0,21	314,70	0,00
Administração Geral	204.000,00	393.512,19	53.977,28	395.583,42	0,83	-2.071,23	53.977,28	395.583,42	0,83	-2.071,23	0,00
Assistência Social	116.000,00	101.510,00	22.197,95	101.215,42	0,21	294,58	22.197,95	101.215,42	0,21	294,58	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Assistência Comunitária	98.000,00	99.780,00	22.197,95	99.685,73	0,21	94,27	22.197,95	99.685,73	0,21	94,27	0,00
Administração Geral	12.000,00	1.530,00	0,00	1.529,69	0,00	0,31	0,00	1.529,69	0,00	0,31	0,00
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saúde	439.200,00	590.084,25	120.585,35	570.639,41	1,20	19.444,84	120.585,35	570.639,41	1,20	19.444,84	0,00
Atenção Básica	259.200,00	352.238,59	66.237,04	334.883,61	0,70	17.354,98	66.237,04	334.883,61	0,70	17.354,98	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	139.000,00	180.329,66	43.782,52	179.868,45	0,38	461,21	43.782,52	179.868,45	0,38	461,21	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	56.516,00	10.565,79	55.887,35	0,12	628,65	10.565,79	55.887,35	0,12	628,65	0,00
Vigilância Epidemiológica	9.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	1.198.000,00	1.551.210,39	303.000,84	1.549.185,93	3,25	2.024,46	303.000,84	1.549.185,93	3,26	2.024,46	0,00
Ensino Fundamental	771.000,00	854.180,42	193.663,49	853.528,35	1,79	652,07	193.663,49	853.528,35	1,79	652,07	0,00
Educação Infantil	427.000,00	697.029,97	109.337,35	695.657,58	1,46	1.372,39	109.337,35	695.657,58	1,46	1.372,39	0,00
Cultura	2.000,00	4.610,00	708,70	4.606,55	0,01	3,45	708,70	4.606,55	0,01	3,45	0,00
Difusão Cultural	2.000,00	4.610,00	708,70	4.606,55	0,01	3,45	708,70	4.606,55	0,01	3,45	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1246], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	120.000,00	173.000,00	30.525,92	172.717,03	0,36	282,97	30.525,92	172.717,03	0,36	282,97	0,00
Infra-Estrutura Urbana	120.000,00	173.000,00	30.525,92	172.717,03	0,36	282,97	30.525,92	172.717,03	0,36	282,97	0,00
Saneamento	55.000,00	78.700,00	14.705,35	78.441,68	0,16	258,32	14.705,35	78.441,68	0,16	258,32	0,00
Saneamento Básico Urbano	55.000,00	78.700,00	14.705,35	78.441,68	0,16	258,32	14.705,35	78.441,68	0,16	258,32	0,00
Gestão Ambiental	9.500,00	9.550,00	1.950,86	9.515,91	0,02	34,09	1.950,86	9.515,91	0,02	34,09	0,00
Controle Ambiental	9.500,00	9.550,00	1.950,86	9.515,91	0,02	34,09	1.950,86	9.515,91	0,02	34,09	0,00
Agricultura	10.000,00	16.263,00	2.964,51	16.121,63	0,03	141,37	2.964,51	16.121,63	0,03	141,37	0,00
Extensão Rural	10.000,00	16.263,00	2.964,51	16.121,63	0,03	141,37	2.964,51	16.121,63	0,03	141,37	0,00
Comércio e Serviços	4.000,00	325,00	0,00	324,76	0,00	0,24	0,00	324,76	0,00	0,24	0,00
Turismo	4.000,00	325,00	0,00	324,76	0,00	0,24	0,00	324,76	0,00	0,24	0,00
Desporto e Lazer	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.550.000,00	50.248.958,12	8.311.673,26	47.610.207,71	100,00	2.638.750,41	12.472.660,28	47.587.178,86	100,00	2.661.779,26	23.028,85

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1246], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JAN/2024 A DEZ/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.317.774,39	3.701.095,08	3.336.510,50	2.796.683,64	5.264.846,68	3.730.224,61	4.318.803,00	3.567.326,08	3.634.971,10	4.512.221,19	3.557.142,77	7.295.745,48	50.033.344,52	48.974.264,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	262.646,63	206.423,43	195.895,45	290.728,98	274.114,66	320.861,38	374.646,86	333.117,68	333.350,14	221.427,81	193.068,85	247.779,93	3.254.061,80	2.737.100,00
IPTU	14.372,20	12.026,92	11.897,32	50.288,24	39.923,27	34.857,92	84.445,43	54.244,42	6.122,59	6.038,56	3.547,31	10.744,43	328.508,61	189.100,00
ISS	183.579,65	105.780,51	102.567,45	117.220,39	154.337,69	168.090,74	185.248,22	202.798,43	240.948,73	147.043,62	118.947,91	129.280,77	1.855.844,11	1.091.000,00
ITBI	1.200,00	17.911,68	16.986,57	50.529,92	10.620,00	6.745,64	30.051,48	8.066,60	13.226,95	0,00	0,00	29.000,00	184.338,84	600.000,00
IRRF	63.494,78	70.704,11	64.444,11	72.690,43	69.233,70	111.167,08	74.901,73	68.008,23	73.051,87	68.345,63	70.573,63	78.754,73	885.370,03	750.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00
Contribuições	46.188,95	47.967,00	44.038,23	41.806,29	45.408,13	44.110,68	41.890,14	41.315,79	38.524,00	40.783,32	43.768,11	914.256,55	1.390.057,19	1.586.200,00
Receta Patrimonial	15.921,24	9.339,45	9.741,22	11.025,86	13.078,62	21.711,36	33.487,40	32.111,27	34.390,40	34.759,07	33.312,37	1.370.417,24	1.619.295,50	208.899,96
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.921,24	9.339,45	9.741,22	11.025,86	13.078,62	21.711,36	33.487,40	32.111,27	34.390,40	34.759,07	33.312,37	1.370.417,24	1.619.295,50	208.899,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	15.937,11	21.260,13	20.652,60	23.258,34	26.308,63	26.065,60	26.550,56	25.408,71	22.181,25	23.725,76	28.564,13	32.805,85	292.718,67	410.000,00
Transferências Correntes	3.975.359,46	3.415.658,42	3.063.963,00	2.428.233,05	4.858.233,64	3.268.963,93	3.807.065,26	3.094.191,42	3.160.358,32	4.135.850,89	3.255.337,19	4.033.354,66	42.496.569,24	44.013.064,06
Cota-Parte do FPM	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	541.629,63	1.571.801,13	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	14.207.590,50	18.966.618,94
Cota-Parte do ICMS	840.472,18	800.727,83	786.315,39	786.253,46	765.646,75	825.326,70	898.724,04	885.887,01	845.748,43	1.060.862,05	949.640,71	837.493,06	10.283.097,61	6.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	35.180,32	39.997,03	60.502,79	74.601,91	199.443,34	163.486,50	64.239,62	41.665,24	49.595,97	30.910,79	25.852,90	18.425,45	803.901,86	900.000,00
Cota-Parte do ITR	31.405,40	9.637,97	10.426,91	6.619,91	8.375,11	0,00	824,83	22.146,20	61.330,59	296.497,65	35.860,58	126.385,28	609.510,43	450.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	560.583,75	584.786,84	526.811,73	547.895,72	590.243,11	642.109,09	587.553,59	601.108,99	566.956,04	718.905,38	659.740,37	619.703,81	7.206.398,42	6.964.310,35
Outras Transferências Correntes	1.409.005,11	486.533,09	748.494,30	471.232,42	1.722.724,20	417.613,04	933.284,92	508.876,41	559.432,44	1.127.534,70	430.741,87	570.598,02	9.386.070,52	10.732.134,77
Outras Receitas Correntes	1.721,00	446,65	2.220,00	1.631,12	47.703,00	48.511,66	35.162,78	41.181,21	46.166,99	55.674,34	3.092,12	697.131,25	980.642,12	19.000,00
DEDUÇÕES (II)	401.153,96	468.867,57	357.731,23	266.457,83	524.416,15	441.848,21	350.942,49	396.841,03	355.137,22	457.882,02	438.231,09	3.345.413,23	7.804.922,03	5.105.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.326.531,52	1.326.531,52	61.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	401.153,96	468.867,57	357.731,23	266.457,83	524.416,15	441.848,21	350.942,49	396.841,03	355.137,22	457.882,02	438.231,09	455.414,29	4.914.923,09	3.950.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	3.916.620,43	3.232.227,51	2.978.779,27	2.530.225,81	4.740.430,53	3.288.376,40	3.967.860,51	3.170.485,05	3.279.833,88	4.054.339,17	3.118.911,68	3.950.332,25	42.228.422,49	43.869.264,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.916.620,43	3.232.227,51	2.978.779,27	2.530.225,81	4.740.430,53	3.288.376,40	3.967.860,51	3.170.485,05	3.279.833,88	4.054.339,17	3.118.911,68	3.950.332,25	42.228.422,49	43.869.264,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	47.060,00	39.536,00	39.536,00	42.360,00	42.360,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	84.720,00	541.260,00	522.300,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.869.560,43	3.192.691,51	2.939.243,27	2.487.865,81	4.698.070,53	3.248.840,40	3.928.324,51	3.130.949,05	3.237.473,88	4.011.979,17	3.076.551,68	3.865.612,25	41.687.162,49	43.346.964,02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

I de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)		4.040.500,00	0,00
Receta de Contribuições dos Segurados		825.500,00	0,00
Ativo		815.500,00	0,00
Inativo		10.000,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receta de Contribuições Patronais		920.000,00	0,00
Ativo		920.000,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receta Patrimonial		500.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		500.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receta de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		1.795.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		22.000,00	0,00
Receta de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		1.773.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		2.267.500,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.511.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.511.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.511.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1246]. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			550.500,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00
Investimentos e Aplicações			0,00
Outros Bens e Direitos			0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1246], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	285.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	285.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1246], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	245.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	261.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	4.325.500,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	4.325.500,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1246], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Dez/2025	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.909.500,00		0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.619.800,00		0,00
IPTU	275.000,00		0,00
ISS	1.848.100,00		0,00
ITBI	621.700,00		0,00
IRRF	800.000,00		0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.000,00		0,00
Contribuições	555.000,00		0,00
Receita Patrimonial	149.700,00		0,00
Aplicações Financeiras (II)	149.700,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	37.155.000,00		0,00
Cota Parte do FPM	11.460.000,00		0,00
Cota Parte do ICMS	8.240.000,00		0,00
Cota Parte do IPVA	720.000,00		0,00
Cota Parte do ITR	880.000,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	7.420.000,00		0,00
Outras Transferências Correntes	8.435.000,00		0,00
Demais Receitas Correntes	430.000,00		0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	430.000,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.759.800,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.795.500,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	530.000,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.925.000,00		0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	1.925.000,00		0,00
Convênios	1.595.000,00		0,00
Outras Transferências de Capital	330.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.925.000,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	47.480.300,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.684.800,00		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1246], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.966.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.617.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.348.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.348.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.966.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.764.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.318.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.318.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.318.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.609.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.834.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO**VALOR CORRENTE**

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

42.834.500,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2025	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL**VALOR CORRENTE**

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

4.325.500,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1246], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Dez/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2025
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1246], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo L = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo K = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	348.312,45	282.310,72	65.804,23	197,50	0,00	143.235,82	92.731,30	92.731,30	50.504,52	0,00	197,50
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	11.400,00	11.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	11.400,00	11.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	336.714,95	270.910,72	65.804,23	0,00	0,00	143.235,82	92.731,30	92.731,30	50.504,52	0,00	0,00
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	21.000,00	13.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	23.912,22	23.835,43	76,79	0,00	0,00	1.969,50	0,00	0,00	1.969,50	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	20.028,78	20.028,78	0,00	0,00	0,00	16.671,56	7.671,56	7.671,56	9.000,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLV	0,00	112.602,61	100.739,57	11.863,04	0,00	0,00	105.278,43	81.689,45	81.689,45	23.588,98	0,00	0,00
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER	0,00	57.440,94	40.825,78	16.615,16	0,00	0,00	2.648,03	0,00	0,00	2.648,03	0,00	0,00
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	42.053,61	28.118,42	13.935,19	0,00	0,00	16.553,18	3.370,29	3.370,29	13.182,89	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	19.652,72	6.838,67	12.814,05	0,00	0,00	115,12	0,00	0,00	115,12	0,00	0,00
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMB	0,00	37.024,07	37.024,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	197,50	0,00	0,00	197,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197,50
0305 PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	197,50	0,00	0,00	197,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	348.312,45	282.310,72	65.804,23	197,50	0,00	143.235,82	92.731,30	92.731,30	50.504,52	0,00	197,50

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1246], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.630.100,00	3.253.990,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	189.100,00	328.508,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	600.000,00	184.338,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.091.000,00	1.855.773,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	750.000,00	885.370,03
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.316.618,94	25.904.100,30
2.1- Cota-Parte FPM	18.966.618,94	14.207.590,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	17.644.360,67	12.882.503,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.322.258,27	1.325.086,68
2.2- Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	10.283.097,61
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	450.000,00	609.510,43
2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00	803.901,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.946.718,94	29.158.091,29
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.950.000,00	4.914.923,09
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.237.807,60	2.373.720,10

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.348.653,97	6.353.105,58
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.348.653,97	6.353.105,58
6.1.1- Principal	6.338.653,97	6.305.124,25
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	47.981,33
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.388.653,97	1.390.201,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		203.393,40				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		203.393,40				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		6.556.498,98				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM	
	(c)	JAN A DEZ (d)	JAN A DEZ (e)	JAN A DEZ (f)	RESCALDOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.600.660,35	6.557.465,72	6.557.465,72	6.503.409,71	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.136.995,00	5.096.225,07	5.096.225,07	5.043.069,06	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	2.839.614,00	2.839.481,68	2.839.481,68	2.823.007,21	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	2.297.381,00	2.256.743,39	2.256.743,39	2.220.061,85	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.463.665,35	1.461.240,65	1.461.240,65	1.460.340,65	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	418.935,97	417.523,49	417.523,49	417.523,49	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.044.729,38	1.043.717,16	1.043.717,16	1.042.817,16	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM	INSCRITAS EM RESTOS	DESPESAS
	JAN A DEZ (d)	JAN A DEZ (e)	JAN A DEZ (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.971.165,19	6.971.165,19	6.917.109,18	0,00	0,00	618.059,61
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.346.804,78	6.346.804,78	6.292.748,77	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	624.360,41	624.360,41	624.360,41	0,00	0,00	624.360,41
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.036.788,74	5.036.788,74	4.983.632,73	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	207.035,20	207.035,20	207.035,20	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	13.140,00	13.140,00	13.140,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.447.173,91	5.036.788,74	5.036.788,74	79,28		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	207.035,20	207.035,20	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	13.140,00	13.140,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. ^(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	635.310,56	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	59.436,33	-59.436,33	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	59.436,33	-59.436,33	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.359.399,22	3.356.665,01	3.356.665,01	3.341.006,04	0,00
20.1- Educação Infantil	1.136.697,00	1.136.482,65	1.136.482,65	1.124.377,72	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.220.582,22	2.218.072,00	2.218.072,00	2.214.517,96	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	2.120,00	2.110,36	2.110,36	2.110,36	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.431.589,57	10.385.156,17	10.385.156,17	10.315.441,19	0,00
21.1- Educação Infantil	4.533.946,97	4.531.721,48	4.531.721,48	4.503.142,08	0,00
21.1.1- Creche	1.211.112,97	1.210.102,09	1.210.102,09	1.201.775,02	0,00
21.1.2- Pré-Escola	3.322.834,00	3.321.619,39	3.321.619,39	3.301.367,06	0,00
21.2- Ensino Fundamental	5.897.642,60	5.853.434,69	5.853.434,69	5.812.299,11	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.356.665,01
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.914.923,09
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	17.412,82
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.254.175,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		7.289.522,82	8.254.175,28	28,31	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	32.467,94	0,00	15.055,12	17.412,82	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	32.467,94	0,00	15.055,12	17.412,82	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			1.336.924,91	1.470.162,01	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			1.146.424,91	1.209.422,68	
31.1.1- Salário-Educação			304.200,00	386.415,41	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			98.500,00	107.972,77	
31.1.4- PNATE			17.600,00	19.865,15	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			726.124,91	695.169,35	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			0,00	95,42	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			190.500,00	260.643,91	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.809.206,91	1.588.042,02	1.588.042,02	1.579.111,75	0,00
32.1- Educação Infantil	58.624,91	41.499,97	41.499,97	41.499,97	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.249.900,00	1.050.058,43	1.050.058,43	1.041.128,16	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	500.682,00	496.483,62	496.483,62	496.483,62	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.769.266,48	11.502.172,75	11.502.172,75	11.423.527,50	0,00
33.1- Despesas Correntes	4.598.245,48	4.485.505,25	4.485.505,25	4.425.854,23	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	526.870,04	526.681,63	526.681,63	485.000,92	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.071.375,44	3.958.823,62	3.958.823,62	3.940.853,31	0,00
33.2- Despesas de Capital	815.330,00	702.354,08	702.354,08	702.354,08	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	815.330,00	702.354,08	702.354,08	702.354,08	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			203.393,40		20.084,22
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			6.353.105,58		386.415,41
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			6.976.545,51		233.940,42
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-420.046,53		172.559,21
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			-420.046,53		172.559,21

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º; Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10.000,00	0,00	10.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.781.765,81	3.623.192,69	2.158.573,12
Investimentos	4.755.015,81	2.596.444,41	2.158.571,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.026.750,00	1.026.748,28	1,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.781.765,81	3.623.192,69	2.158.573,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.771.765,81 <(d - a)>	3.623.192,69 <(e - b)>	2.148.573,12 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1246], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	166.807,76	-166.807,76						
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	165.400,00	-165.400,00						
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.407,76	-1.407,76						
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)		
VALOR (III)	0,00	166.807,76					166.807,76		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		2.630.100,00	2.630.100,00	3.253.990,99	123,72
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		189.100,00	189.100,00	328.508,61	173,72
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		600.000,00	600.000,00	184.338,84	30,72
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		1.091.000,00	1.091.000,00	1.855.773,51	170,10
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		750.000,00	750.000,00	885.370,03	118,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		19.750.000,00	24.994.360,67	24.579.013,62	98,34
Cota-Parte FPM		12.400.000,00	17.644.360,67	12.882.503,72	73,01
Cota-Parte ITR		450.000,00	450.000,00	609.510,43	135,45
Cota-Parte IPVA		900.000,00	900.000,00	803.901,86	89,32
Cota-Parte ICMS		6.000.000,00	6.000.000,00	10.283.097,61	171,38
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		22.380.100,00	27.624.460,67	27.833.004,61	100,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.683.000,00	2.869.479,59	2.866.552,47	99,90	2.866.552,47	99,90	2.832.493,47	98,71	0,00
Despesas Correntes	1.652.000,00	2.841.479,59	2.839.193,47	99,92	2.839.193,47	99,92	2.805.134,47	98,72	0,00
Despesas de Capital	31.000,00	28.000,00	27.359,00	97,71	27.359,00	97,71	27.359,00	97,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.766.000,00	3.939.062,53	3.937.440,06	99,96	3.937.440,06	99,96	3.916.079,23	99,42	0,00
Despesas Correntes	2.751.000,00	3.927.003,53	3.925.435,06	99,96	3.925.435,06	99,96	3.904.074,23	99,42	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	12.059,00	12.005,00	99,55	12.005,00	99,55	12.005,00	99,55	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	47.000,00	129.830,80	129.819,15	99,99	129.819,15	99,99	129.819,15	99,99	0,00
Despesas Correntes	42.000,00	129.830,80	129.819,15	99,99	129.819,15	99,99	129.819,15	99,99	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	65.000,00	149.716,00	149.341,53	99,75	149.341,53	99,75	148.126,40	98,94	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	149.716,00	149.341,53	99,75	149.341,53	99,75	148.126,40	98,94	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	62.000,00	41.000,00	40.901,63	99,76	40.901,63	99,76	40.901,63	99,76	0,00
Despesas Correntes	57.000,00	41.000,00	40.901,63	99,76	40.901,63	99,76	40.901,63	99,76	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	162.000,00	200.850,00	200.389,84	99,77	200.389,84	99,77	198.677,04	98,92	0,00
Despesas Correntes	157.000,00	199.250,00	198.810,80	99,78	198.810,80	99,78	197.098,00	98,92	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	1.600,00	1.579,04	98,69	1.579,04	98,69	1.579,04	98,69	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.785.000,00	7.329.938,92	7.324.444,68	99,93	7.324.444,68	99,93	7.266.096,92	99,13	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.324.444,68	7.324.444,68	7.266.096,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.324.444,68	7.324.444,68	7.266.096,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.174.950,69	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.149.493,99	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,32	26,32	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou inscritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.505.500,00	3.252.437,05	3.905.983,70	120,09
Proveniente da União	2.182.200,00	2.224.500,00	2.454.598,62	110,34
Proveniente dos Estados	323.300,00	1.027.937,05	1.451.385,08	141,19
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.505.500,00	3.252.437,05	3.905.983,70	120,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.698.000,00	2.698.731,89	2.570.915,64	95,26	2.570.795,64	95,26	2.570.775,64	95,26	120,00
Despesas Correntes	1.622.000,00	2.631.331,89	2.565.271,09	97,49	2.565.151,09	97,48	2.565.131,09	97,48	120,00
Despesas de Capital	76.000,00	67.400,00	5.644,55	8,37	5.644,55	8,37	5.644,55	8,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	538.000,00	371.244,05	314.082,71	84,60	314.082,71	84,60	301.150,71	81,12	0,00
Despesas Correntes	482.000,00	229.957,00	228.011,66	99,15	228.011,66	99,15	217.939,66	94,77	0,00
Despesas de Capital	56.000,00	141.287,05	86.071,05	60,92	86.071,05	60,92	83.211,05	58,90	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	52.500,00	112.320,00	106.087,34	94,45	106.087,34	94,45	106.087,34	94,45	0,00
Despesas Correntes	47.500,00	107.320,00	106.087,34	98,85	106.087,34	98,85	106.087,34	98,85	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	98.000,00	188.383,00	182.578,59	96,92	182.578,59	96,92	182.578,59	96,92	0,00
Despesas Correntes	93.000,00	183.383,00	182.578,59	99,56	182.578,59	99,56	182.578,59	99,56	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	92.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	82.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	1.300,00	1.270,80	97,75	1.270,80	97,75	1.270,80	97,75	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	1.300,00	1.270,80	97,75	1.270,80	97,75	1.270,80	97,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.483.500,00	3.382.978,94	3.174.935,08	93,85	3.174.815,08	93,85	3.161.863,08	93,46	120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RRRO – ANEXO XIII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.381.000,00	5.568.211,48	5.437.468,11	97,65	5.437.348,11	97,65	5.403.269,11	97,04	120,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.304.000,00	4.310.306,58	4.251.522,77	98,64	4.251.522,77	98,64	4.217.229,94	97,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	99.500,00	242.150,80	235.906,49	97,42	235.906,49	97,42	235.906,49	97,42	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	163.000,00	338.099,00	331.920,12	98,17	331.920,12	98,17	330.704,99	97,81	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	154.000,00	52.000,00	40.901,63	78,66	40.901,63	78,66	40.901,63	78,66	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	167.000,00	202.150,00	201.660,64	99,76	201.660,64	99,76	199.947,84	98,91	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.268.500,00	10.712.917,86	10.499.379,76	98,01	10.499.259,76	98,01	10.427.960,00	97,34	120,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+s) - (15 \times IIIb)/100]$.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		35.650.000,00	
Previsão Atualizada		48.987.264,02	
Receitas Realizadas		51.852.257,36	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.286.694,10	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		35.650.000,00	
Créditos Adicionais		14.698.958,12	
Dotação Atualizada		50.348.958,12	
Despesas Empenhadas		47.605.474,74	
Despesas Liquidadas		47.582.445,89	
Despesas Pagas		47.321.484,14	
Superávit Orçamentário		4.246.782,62	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		47.610.207,71	
Despesas Liquidadas		47.587.178,86	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		42.228.422,49	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		42.228.422,49	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		41.687.162,49	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		3.652.446,47	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		3.077.899,24	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		3.077.899,24	
Despesas Previdenciárias Pagas		3.077.899,24	
Resultado Previdenciário		574.547,23	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		790.400,00	2.318.285,29
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-6.851.805,30
			% em Relação à Meta
			(b/a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	348.312,45	65.804,23	282.310,72	197,50
Poder Executivo	336.912,45	65.804,23	270.910,72	197,50
Poder Legislativo	11.400,00	0,00	11.400,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	143.235,82	50.504,52	92.731,30	0,00
Poder Executivo	143.235,82	50.504,52	92.731,30	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	491.548,27	116.308,75	375.042,02	197,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.254.175,28	25,00	28,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.036.788,74	70,00	79,28
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	207.035,20	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	13.140,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	10.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.623.192,69	2.158.573,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	166.807,76	-166.807,76
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.324.444,68	15,00	26,32

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025**Termo de Homologação Pregão Eletrônico n° 002/2025 SRP****Processo Administrativo n° 005/2025**

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais ante ao Termo de Adjudicação do processo de Licitação **Pregão Eletrônico nº. 002/2025 SRP**, com espeque do art. 71 inciso IV da lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo VI do Edital, junto à empresa abaixo descrita:

HOMOLOGAÇÃO**GLOBAL**

Situação: Homologado

Adjudicatária: **FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.722.241/0001-59**, com sede na Rua Niterói, nº 740, Bairro Jardim Popular, CEP nº 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos, por ter apresentado o **Menor Preço global**.

Portanto a Melhor Oferta no Valor global de **R\$ 3.679.500,00 (três milhões, setecentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)**, conforme Anexo I deste termo.

Dê-se ciência aos interessados do presente resultado e convoquem a licitante vencedora para a celebração do Contrato, nos termos da legislação vigente.

Rio Branco – MT, 31 de março de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pabollo Victor Batista Siman

Prefeito Municipal

Termo de Homologação Pregão Eletrônico nº. 002/2025 SRP Processo Administrativo nº. 005/2025 Critério de Julgamento: Menor Preço Global

ANEXO I**ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVAS E PREÇOS**

Fornecedor: FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.722.241/0001-59						
Representante: Sandra Maria Mendes da Silva						
Telefone: (65) 99980-8986						
Email: faspel@faspelinformatica.com.br						
Endereço: Rua Niterói, nº 740, Bairro Jardim Popular, CEP nº 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos						
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO						
SEQ.	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	Média Unitária R\$	Média Total R\$
1	24269	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, COM ACESSO WEB.	MÊS	60	R\$ 3.500,00	R\$ 210.000,00
2	26449	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GERAÇÃO E ENVIO DO APLIC.	MÊS	60	R\$ 1.200,00	R\$ 72.000,00
3	26236	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE TESOUREARIA E CONTROLE FINANCEIRO COM ACESSO WEB.	MÊS	60	R\$ 1.100,00	R\$ 66.000,00
4	26446	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL (PPA/LDO/LOA), COM ACESSO WEB.	MÊS	60	R\$ 1.300,00	R\$ 78.000,00
5	55898	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE FROTAS E ESTOQUE (ALMOXARIFADO) COM ACESSO WEB.	MÊS	60	R\$ 900,00	R\$ 54.000,00
6	26296	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO COM ACESSO WEB.	MÊS	60	R\$ 2.500,00	R\$ 150.000,00
7	26448	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO COM ACESSO WEB.	MÊS	60	R\$ 1.500,00	R\$ 90.000,00
8	1773	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE PORTAL TRANSPARÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E LEI Nº 60.527/2011).	MÊS	60	R\$ 1.500,00	R\$ 90.000,00
9	1902	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COM ACESSO WEB.	MÊS	60	R\$ 2.500,00	R\$ 150.000,00
10	3264	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GERAÇÃO E ENVIO DO E-SOCIAL	MÊS	60	R\$ 1.500,00	R\$ 90.000,00
11	26145	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA COM ACESSO WEB.	MÊS	60	R\$ 3.500,00	R\$ 210.000,00
12	34102	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE CONTROLE DE ISSQN ELETRÔNICO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA.	MÊS	60	R\$ 3.000,00	R\$ 180.000,00
13	78817	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO – SOFTWARE DE GESTÃO DE SANEAMENTO, COM ACESSO A WEB	MÊS	60	R\$ 3.100,00	R\$ 186.000,00
14	6457	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO – SOFTWARE DE LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURA DE ÁGUA.	MÊS	60	R\$ 3.000,00	R\$ 180.000,00
15	26451	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE PROTOCOLO E GESTÃO DE DOCUMENTOS WEB.	MÊS	60	R\$ 1.100,00	R\$ 66.000,00
16	24688	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO – SOFTWARE DE GESTÃO DE COMUNICAÇÃO, DOCUMENTOS E PROCESSOS	MÊS	60	R\$ 2.500,00	R\$ 150.000,00
17	24224	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO MUNICIPAL COM B.I	MÊS	60	R\$ 1.000,00	R\$ 60.000,00
18	37823	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE PARA OUVIDORIA PÚBLICA, WEB	MÊS	60	R\$ 850,00	R\$ 51.000,00

19	37308	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM CLOUD (EM NUVEM), COM INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (IAAS) E SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS)	MÊS	60	R\$ 3.500,00	R\$ 210.000,00
20	26255	CONVERSÃO DE BASE DE DADOS E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL	SV	1	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00
						R\$ 2.382.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO						
SEQ.	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	Média Unitária	Média Total
21	24269	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO – SOFTWARE CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COM ACESSO WEB.	MÊS	60	R\$ 1.500,00	R\$ 90.000,00
22	26449	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO – SOFTWARE DE GERAÇÃO E ENVIO DO APLIC.	MÊS	60	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00
23	26236	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO – SOFTWARE DE TESOURARIA E CONTROLE FINANCEIRO COM ACESSO WEB.	MÊS	60	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00
24	55898	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO – SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE FROTAS E ESTOQUE (ALMOXARIFADO) COM ACESSO WEB.	MÊS	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
25	26296	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO – SOFTWARE DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO COM ACESSO WEB.	MÊS	60	R\$ 850,00	R\$ 51.000,00
26	26448	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO – SOFTWARE DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO COM ACESSO WEB.	MÊS	60	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00
27	1773	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO – SOFTWARE DE PORTAL TRANSPARÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E LEI N° 60.527/2011).	MÊS	60	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00
28	1902	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO – SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COM ACESSO WEB.	MÊS	60	R\$ 1.400,00	R\$ 84.000,00
29	3264	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO – SOFTWARE DE GERAÇÃO E ENVIO DO E-SOCIAL	MÊS	60	R\$ 1.100,00	R\$ 66.000,00
30	26451	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO – SOFTWARE DE PROTOCOLO E GESTÃO DE DOCUMENTOS WEB.	MÊS	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
31	24688	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO – SOFTWARE DE GESTÃO DE COMUNICAÇÃO, DOCUMENTOS E PROCESSOS	MÊS	60	R\$ 1.300,00	R\$ 78.000,00
32	24224	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO – SOFTWARE DE GESTÃO MUNICIPAL COM B.I	MÊS	60	R\$ 750,00	R\$ 45.000,00
33	37823	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO – SOFTWARE PARA OUVIDORIA PÚBLICA, WEB	MÊS	60	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00
34	37308	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM CLOUD (EM NUVEM), COM INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (IAAS) E SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS)	MÊS	60	R\$ 1.300,00	R\$ 78.000,00
35	26255	CONVERSÃO DE BASE DE DADOS E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL	SV	1	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
						R\$ 718.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS						
SEQ.	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	Média Unitária	Média Total
36	24269	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO – SOFTWARE CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COM ACESSO WEB.	MÊS	60	R\$ 1.400,00	R\$ 84.000,00
37	26449	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO – SOFTWARE DE GERAÇÃO E ENVIO DO APLIC.	MÊS	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
38	26236	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO – SOFTWARE DE TESOURARIA E CONTROLE FINANCEIRO COM ACESSO WEB.	MÊS	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
39	26296	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO – SOFTWARE DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO COM ACESSO WEB.	MÊS	60	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00
40	26448	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO – SOFTWARE DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO COM ACESSO WEB.	MÊS	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
41	1773	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO – SOFTWARE DE PORTAL TRANSPARÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E LEI N° 60.527/2011).	MÊS	60	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00
42	1902	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO – SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COM ACESSO WEB.	MÊS	60	R\$ 1.200,00	R\$ 72.000,00
43	3264	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO – SOFTWARE DE GERAÇÃO E ENVIO DO E-SOCIAL	MÊS	60	R\$ 800,00	R\$ 48.000,00
44	24688	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO – SOFTWARE DE GESTÃO DE COMUNICAÇÃO, DOCUMENTOS E PROCESSOS	MÊS	60	R\$ 1.850,00	R\$ 111.000,00
45	37308	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM CLOUD (EM NUVEM), COM INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (IAAS) E SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS)	MÊS	60	R\$ 1.550,00	R\$ 93.000,00
46	26255	CONVERSÃO DE BASE DE DADOS E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL	SV	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
						R\$ 579.000,00

RGF - 2º SEMESTRE DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.930.020,63	1.124.931,19	1.214.692,81	573.653,09	1.881.552,08	1.220.515,39	1.238.343,81	1.199.620,94	1.226.850,56	1.252.673,99	1.239.104,15	5.332.345,37	20.434.304,01	2.529,13
Pessoal Ativo	2.930.020,63	1.124.931,19	1.214.692,81	573.653,09	1.881.552,08	1.220.515,39	1.238.343,81	1.199.620,94	1.226.850,56	1.252.673,99	1.239.104,15	2.254.446,13	17.356.404,77	2.529,13
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.487.123,59	1.019.495,26	1.101.730,11	508.286,38	1.674.002,80	1.112.998,57	1.115.112,52	1.090.452,34	1.113.648,76	1.201.056,31	1.125.760,01	2.121.326,25	15.670.992,90	2.529,13
Obrigações Patronais	442.897,04	105.435,93	112.962,70	65.366,71	207.549,28	107.516,82	123.231,29	109.168,60	113.201,80	51.617,68	113.344,14	133.119,88	1.685.411,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.077.899,24	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.591.098,30	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.800,94	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	485.027,72	70.489,87	86.209,77	20.234,09	151.132,60	137.088,53	69.822,35	66.429,41	114.106,20	133.151,65	98.389,13	3.543.179,09	4.975.260,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	84.676,48	26.164,39	40.653,03	20.234,09	48.514,71	92.660,44	57.685,42	66.429,41	69.780,72	141.783,06	86.720,39	414.176,76	1.149.478,90	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	230.500,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.102,17	0,00	0,00	227.398,43	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.077.899,24	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	169.850,64	44.325,48	45.556,74	0,00	102.617,89	44.428,09	12.136,93	0,00	44.325,48	-5.529,24	11.668,74	51.103,09	520.483,84	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.444.992,91	1.054.441,32	1.128.483,04	553.419,00	1.730.419,48	1.083.426,86	1.168.521,46	1.133.191,53	1.112.744,36	1.119.522,34	1.140.715,02	1.789.166,28	15.459.043,60	2.529,13
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													42.228.422,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													541.260,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													41.687.162,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													15.461.572,73	37,09
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													22.511.067,74	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													21.385.514,35	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													20.259.960,97	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (VI) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (X) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XI) = (X - VI) (%)	0,00											
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.273.131,74	37.977.943,12	42.228.422,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	32.273.131,74	37.977.943,12	42.228.422,49	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.100.088,98	8.355.147,49	9.290.252,95	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.390.080,08	7.519.632,74	8.361.227,65	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1246], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	42.228.422,49	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.228.422,49	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.756.547,60	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.080.892,84	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.955.989,57	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1246], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	208.184,29	0,00	179.506,47	0,00	-19.655,29	0,00	48.333,11	22.514,13	0,00	25.818,98
Recursos Não Vinculados de Impostos	208.184,29	0,00	179.506,47	0,00	-19.655,29	0,00	48.333,11	22.514,13	0,00	25.818,98
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	3.988.853,19	0,00	79.484,40	0,00	214.765,62	0,00	3.694.603,17	120,00	0,00	3.694.483,17
Recursos Vinculados à Educação	829.082,01	0,00	62.986,28	0,00	-17.829,84	0,00	783.925,57	0,00	0,00	783.925,57
Transferências do FUNDEB	581.933,86	0,00	54.056,01	0,00	-17.829,84	0,00	545.707,69	0,00	0,00	545.707,69
Outros Recursos Vinculados à Educação	247.148,15	0,00	8.930,27	0,00	0,00	0,00	238.217,88	0,00	0,00	238.217,88
Recursos Vinculados à Saúde	575.760,94	0,00	12.952,00	0,00	-4.829,42	0,00	567.638,36	120,00	0,00	567.518,36
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	575.760,94	0,00	12.952,00	0,00	-4.829,42	0,00	567.638,36	120,00	0,00	567.518,36
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	125.574,48	0,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	123.924,48	0,00	0,00	123.924,48
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.020.373,39	0,00	0,00	0,00	-17.984,05	0,00	2.038.357,44	0,00	0,00	2.038.357,44
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	2.020.373,39	0,00	0,00	0,00	-17.984,05	0,00	2.038.357,44	0,00	0,00	2.038.357,44
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	242.952,04	0,00	1.896,12	0,00	0,00	0,00	241.055,92	0,00	0,00	241.055,92
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	169.982,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.982,60	0,00	0,00	169.982,60
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	62.965,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.965,92	0,00	0,00	62.965,92
Outras Vinculações Legais	10.003,52	0,00	1.896,12	0,00	0,00	0,00	8.107,40	0,00	0,00	8.107,40
Recursos Extraorçamentários	195.110,33	0,00	0,00	0,00	255.408,93	0,00	-60.298,60	0,00	0,00	-60.298,60
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	248.291,54	197,50	0,00	0,00	9.043,02	0,00	239.051,02	394,72	0,00	238.656,30
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	177.073,16	197,50	0,00	0,00	9.043,02	0,00	167.832,64	0,00	0,00	167.832,64
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	71.218,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.218,38	394,72	0,00	70.823,66
TOTAL (IV) = (I + II + III)	4.445.329,02	197,50	258.990,87	0,00	204.153,35	0,00	3.981.987,30	23.028,85	0,00	3.958.958,45

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1246], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		42.228.422,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		42.228.422,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		41.687.162,49

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.461.572,73	37,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.511.067,74	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.385.514,35	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.259.960,97	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	20.392.497,94	48,29
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.674.106,99	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.290.252,95	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.756.547,60	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.955.989,57	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	23.028,85	3.958.958,45

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1246], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159, DE 25 DE MARÇO DE 2025. “CONVERTER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA DA SERVIDORA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 823/2021, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Converter 90 dias de Licença Prêmio em pecúnia indenizatória da servidora abaixo relacionada.

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
CRISTINA DE MATOS SOUZA	1192	ASSISTENTE SOCIAL	2015/2020

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 25 de março de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 018/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: A regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Público (Edital nº 001/2025) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

CONSIDERANDO: O relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Público - Edital nº 001/2025, nomeada pela Portaria nº 062/2025, sugerindo pela homologação do certame;

CONSIDERANDO: Que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2025 foram cumpridas;

CONSIDERANDO: Que finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Público nº 001/2025, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão.

§1º. A validade deste Processo Seletivo Público é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

§2º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2025, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 28 dias do mês de março de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL									
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA)									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
280	ALESSANDRA ANTUNES TEIXEIRA	4	20	60	84	1º	Classificado	Excedente	
1360	DELSI GLÓRIA DE FREITAS	12	16	56	84	2º	Classificado	Excedente	
2080	MARIA APARECIDA DE SOUZA LARANJEIRA	4	16	60	80	3º	Classificado	Excedente	
310	EDNA DE OLIVEIRA	0	20	60	80	4º	Classificado	Excedente	
1520	MARIA INÊS GOMES DE SOUZA	8	16	56	80	5º	Classificado	Excedente	
2660	LEYDIANE CAROLINE DANTAS ZANETTE	8	8	60	76	6º	Classificado	Excedente	
2330	MARTA DE JESUS SILVA	8	16	52	76	7º	Classificado	Excedente	
1190	ILDA ALVES VALE	0	12	56	68	8º	Classificado	Excedente	
2160	ELENI DE FREITAS GOMES	4	12	52	68	9º	Classificado	Excedente	
860	JESSICA DO NASCIMENTO SOUZA VIEIRA	4	8	52	64	10º	Classificado	Excedente	
2290	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA	4	8	52	64	11º	Classificado	Excedente	
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –INFRAESTRUTURA ESCOLAR (LIMPEZA)									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
1920	ROZIANE TOMAZELLI	12	20	60	92	1º	Classificado	Excedente	
2120	VALQUIRA DE SOUZA JUNIOR	16	20	56	92	2º	Classificado	Excedente	

1670	MARINETE ALVES PAULO	16	20	56	92	3°	Classificado	Excedente	
1450	LUZINETE CARLOS DOS SANTOS	20	8	60	88	4°	Classificado	Excedente	
930	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO DA CRUZ	20	8	60	88	5°	Classificado	Excedente	
2490	CHARLENE MACHADO DOS SANTOS	16	12	60	88	6°	Classificado	Excedente	
110	TEIKA LUCIANA DE OLIVEIRA WATANABE	16	12	60	88	7°	Classificado	Excedente	
2730	ALMELANIA DA SILVA TOMAZELLI REIS	16	12	60	88	8°	Classificado	Excedente	
620	ROSIMEIRE PEREIRA DASILVA	12	16	60	88	9°	Classificado	Excedente	
2310	KAMILA VITÓRIA DE SOUZA TENÓRIO	12	16	60	88	10°	Classificado	Excedente	
460	NATIELLY LIMA MOREIRA	8	16	60	84	11°	Classificado	Excedente	
990	LUANA DA COSTA SOUZA	12	16	56	84	12°	Classificado	Excedente	
1490	JULIANA ANTUNES DOS SANTOS	8	12	60	80	13°	Classificado	Excedente	
870	MARINEUZA ALVES DE PAULA	0	16	60	76	14°	Classificado	Excedente	
1340	JULIANA SENA DA SILVA	0	16	60	76	15°	Classificado	Excedente	
1900	SILVANIA DA SILVA SOUZA DE PAULO	8	12	56	76	16°	Classificado	Excedente	
610	FRANCIELE PENHA DE ALMEIDA	4	16	56	76	17°	Classificado	Excedente	
690	PATRICIA RODRIGUES POCOVIQUI	4	12	52	68	18°	Classificado	Excedente	
2410	ELISMARA MARIA FERREIRA BORGAT	0	8	56	64	19°	Classificado	Excedente	
1480	ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	0	12	52	64	20°	Classificado	Excedente	
2500	DIANA CARVALHO SILVA BARROS	0	16	48	64	21°	Classificado	Excedente	
1550	VALDECIR RIBEIRO DE AMARAL	0	8	52	60	22°	Classificado	Excedente	
1210	MARLI DE SOUZA CAROLINO	0	8	52	60	23°	Classificado	Excedente	
770	MARLENE LOURENÇO DA SILVA	0	12	48	60	24°	Classificado	Excedente	
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1020	EMERSON RICALDES SANTANA	12	20	60	-	92	1°	Classificado	Excedente
150	KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANÇA	8	16	60	5	89	2°	Classificado	Excedente
1940	JÉSSICA TAMARA LAET ABREU	8	20	60	-	88	3°	Classificado	Excedente
2530	JADY DUARTE SCHMITZ	8	16	56	5	85	4°	Classificado	Excedente
2340	PAULO COELHO DE OLIVEIRA	12	4	52	-	68	5°	Classificado	Excedente
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1380	LORRAN MARTINS PEREIRA	12	16	60	5	93	1°	Classificado	Excedente
2180	ADRIEL HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	12	16	56	5	89	2°	Classificado	Excedente
1310	ALEXISANDRO PAULINO GOMES	8	12	60	-	80	3°	Classificado	Excedente
2680	JULIANA PEREIRA LEITE LESCO	8	12	56	-	76	4°	Classificado	Excedente
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM GEOGRAFIA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1780	JUCINEIDI GOMES RIBEIRO	16	16	56	5	93	1°	Classificado	Excedente
1950	VANESSA STELA SOUZA FERNANDES DE ASSIS	16	16	60	-	92	2°	Classificado	Excedente
1630	ARLEY TILSON SENN	8	20	60	-	88	3°	Classificado	Excedente
1770	SEBASTIÃO JOELSON CRUZ DE CAMPOS	4	20	56	5	85	4°	Classificado	Excedente
760	FELIPE GOMES DOS SANTOS NETO	4	20	56	-	80	5°	Classificado	Excedente
70	PÂMELA KEROLY OLIVEIRA SOUZA	4	12	52	5	73	6°	Classificado	Excedente
2670	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	8	12	52	-	72	7°	Classificado	Excedente
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM HISTÓRIA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1720	CASSIUS ANGELO PEREIRA DE MELO	8	8	48	5	69	1°	Classificado	Excedente
510	CREZIANE MIRIELLE DOS SANTOS DE CARVALHO	4	12	44	-	60	2°	Classificado	Excedente
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM LETRAS									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
540	EDINA FLORES PARADA	12	20	56	7	95	1°	Classificado	Excedente
2510	DAIANY JUSTINO CAMPOS	12	16	60	5	93	2°	Classificado	Excedente
2370	EVA VIEIRA FERREIRA	16	12	56	5	89	3°	Classificado	Excedente
640	GERALDO PEREIRA DE SANTANA	4	16	56	5	81	4°	Classificado	Excedente
590	ANDRESSA VENTURA BARBOSA	4	12	60	-	76	5°	Classificado	Excedente
180	TALIKI CRISTIAN SILVA RAMOS	8	16	44	-	68	6°	Classificado	Excedente
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1430	BARBARA LOUISE MATIAS DE LUCENA ROMA	16	20	56	-	92	1°	Classificado	Excedente
1530	VANIA BELUSSI CERANTO	4	8	44	5	61	2°	Classificado	Excedente
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
720	ALESSANDRA SANTIAGO COSTA LAGE	20	20	60	5	105	1°	Classificado	Excedente
1400	HOMERO HENRIQUE FARIAS NETO	12	20	60	5	97	2°	Classificado	Excedente
850	MARIA LIGIANE SANTOS BATISTA	12	16	60	5	93	3°	Classificado	Excedente
650	WILDA SANTOS SILVA	12	16	60	5	93	4°	Classificado	Excedente
1690	LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	16	16	56	5	93	5°	Classificado	Excedente
2050	LUCIANO MENESES FARIA	12	20	56	5	93	6°	Classificado	Excedente

1320	ELAINE RODRIGUES VIEIRA ZANOL	12	20	56	5	93	7°	Classificado	Excedente
1750	MARIA APARECIDA MARTINS	16	8	60	5	89	8°	Classificado	Excedente
2210	IRANI MENDES DE JESUS	16	8	60	5	89	9°	Classificado	Excedente
1590	ERMINA APARECIDA DA SILVA	16	8	60	5	89	10°	Classificado	Excedente
680	SUELI VERONEZ	12	12	60	5	89	11°	Classificado	Excedente
1980	ADRIANA DA SILVA MONTEIRO LIMA	12	12	60	5	89	12°	Classificado	Excedente
960	PATRICIA CRISTINA CAETANO DALBEM	12	12	60	5	89	13°	Classificado	Excedente
50	EDLAINE ANDRADE DE SOUZA	12	12	60	5	89	14°	Classificado	Excedente
2560	DAIANY BENJAMIM DA VITÓRIA	12	12	60	5	89	15°	Classificado	Excedente
630	SILVANY SOUSA DE OLIVEIRA	8	16	60	5	89	16°	Classificado	Excedente
1660	AUXILÉIA MARIA DE SOUZA	8	16	60	5	89	17°	Classificado	Excedente
1700	ANGELA APARECIDA TAVARES	8	16	60	5	89	18°	Classificado	Excedente
1290	MÁRCIA FERREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	8	16	60	5	89	19°	Classificado	Excedente
560	ELZINEIA MARIA DE OLIVEIRA BANDEIRA	8	16	60	5	89	20°	Classificado	Excedente
2610	SILMARA ALVES DE MENEZES TOMAZELLI	4	20	60	5	89	21°	Classificado	Excedente
1130	LAUDICEIA REIS OLIVEIRA SANTOS	4	20	60	5	89	22°	Classificado	Excedente
2480	JOSELIA FERNANDES DE ASSIS	16	12	56	5	89	23°	Classificado	Excedente
1540	ELESANDRA MARIA ZAGOTO	16	12	56	5	89	24°	Classificado	Excedente
1260	PATRICIA RODRIGUES SILVA	12	16	56	5	89	25°	Classificado	Excedente
370	CLEIDIANE PINHEIRO DE ASSIS	8	20	56	5	89	26°	Classificado	Excedente
1120	AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO	8	20	56	5	89	27°	Classificado	Excedente
1820	LAURIANE DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA	12	8	60	5	85	28°	Classificado	Excedente
1960	SIMONE AGOSTINHO DE OLIVEIRA GOULART	8	12	60	5	85	29°	Classificado	Excedente
160	VÂNIA ARAÚJO DA SILVA SANTOS	12	16	52	5	85	30°	Classificado	Excedente
1470	ELIZETE DE ARRUDA BAÇA LARA	12	16	52	5	85	31°	Classificado	Excedente
1050	JOAO BATISTA PREISIGKE DA SILVA	8	16	60	-	84	32°	Classificado	Excedente
1610	ELISABETE FERREIRA DA SILVA	12	20	52	-	84	33°	Classificado	Excedente
2400	RONILDA CINTRA MENDES	12	20	52	-	84	34°	Classificado	Excedente
40	ELIENE FERREIRA DA SILVA	0	16	60	5	81	35°	Classificado	Excedente
1370	ILZA PEREIRA XAVIER	8	12	56	5	81	36°	Classificado	Excedente
1970	CAMILA GOUVEIA OLIVEIRA SOUZA DALBEM	8	12	56	5	81	37°	Classificado	Excedente
1510	ARIADNE FRANÇA DA CRUZ	4	16	56	5	81	38°	Classificado	Excedente
710	LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO	0	20	56	5	81	39°	Classificado	Excedente
1640	KAMILA EVILYN SANTOS CARDOSO	12	12	52	5	81	40°	Classificado	Excedente
90	RIVONETE COELHO DA SILVA	12	8	60	-	80	41°	Classificado	Excedente
1410	KELLEN PATRÍCIA DOS REIS SILVA TEODORO	12	12	56	-	80	42°	Classificado	Excedente
2360	VANUSA VEIRA DE JESUS DE OLIVEIRA	4	12	56	5	77	43°	Classificado	Excedente
2350	SONIA M OLIVEIRA SOUZA LIMA	4	12	56	5	77	44°	Classificado	Excedente
210	ROSEMAR CARDOSO MONTEIRO	4	16	52	5	77	45°	Classificado	Excedente
1930	VIVIAN REGINA FANCIO DALBEM	8	12	56	-	76	46°	Classificado	Excedente
1600	MARCIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	4	16	56	-	76	47°	Classificado	Excedente
440	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	16	16	44	-	76	48°	Classificado	Excedente
2460	TELMA SOARES FALCÃO BATISTA	0	8	60	5	73	49°	Classificado	Excedente
1810	HERIKA HELENA SILVA DE URZEDO	4	12	52	5	73	50°	Classificado	Excedente
750	FRANCIELE CRISTINA LAUREANO DA SILVA	4	12	52	5	73	51°	Classificado	Excedente
1180	IVONETE MARIA PEREIRA BARRETO	4	12	56	-	72	52°	Classificado	Excedente
2700	EUDILA APARECIDA ROMAO	4	8	52	5	69	53°	Classificado	Excedente
390	LEANDRO DE ALMEIDA SOUZA	0	8	56	-	64	54°	Classificado	Excedente
120	SANDRA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS	4	12	48	-	64	55°	Classificado	Excedente
1080	ELESANDRA VENTURA DUTRA CORREA	4	12	48	-	64	56°	Classificado	Excedente
PROFESSOR COM FORMAÇÃO MATEMÁTICA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2440	CARLA FRERES LORENZ PEREIRA	16	20	56	5	97	1°	Classificado	Excedente
2270	MAYSA KETHLYN DOS SANTOS SALMERON	12	16	60	5	93	2°	Classificado	Excedente
1420	VALDINÉIA REIS DE SOUZA SILVA	8	12	56	5	81	3°	Classificado	Excedente
2650	KEILA PRICILA DE SOUZA	8	12	44	5	69	4°	Classificado	Excedente
2390	YASMIN MARTINS GONÇALVES	8	12	40	-	60	5°	Classificado	Excedente
2230	TANIA LEMOS DOS SANTOS	4	8	32	5	49	6°	Classificado	Excedente
1200	FÁBIO DA SILVA MARCELINO	4	12	28	-	44	7°	Classificado	Excedente
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
2190	FRANCIELLE ALMEIDA FRANÇA	16	4	52	72	1°	Classificado	Excedente	
200	ERICA AIDA BATISTA RAMOS	16	8	48	72	2°	Classificado	Excedente	
300	ROSELI DAS GRAÇAS VICENTE	12	12	48	72	3°	Classificado	Excedente	
670	ANAYRA FERREIRA PERES DALBEM	4	8	56	68	4°	Classificado	Excedente	
830	ERINEIA JACINTO DE MELO	12	4	52	68	5°	Classificado	Excedente	
350	RENATA PEDRO DE SOUZA	8	8	52	68	6°	Classificado	Excedente	
1440	FABIULA BATISTA DE MELO	12	8	48	68	7°	Classificado	Excedente	
60	ANA CLAUDIA DE LIMA ALMEIDA	12	8	48	68	8°	Classificado	Excedente	
2380	ELIZIA MAGDA DOMICIANO	8	4	52	64	9°	Classificado	Excedente	
170	LARISSA REIS DA SILVA	8	4	52	64	10°	Classificado	Excedente	
1500	MIRELLA RIBEIRO ROCHA	8	4	52	64	11°	Classificado	Excedente	
2260	ELZENI PEREIRA SILVA	12	4	48	64	12°	Classificado	Excedente	
340	ADRIANA GONÇALVES HONORATO	8	8	48	64	13°	Classificado	Excedente	

550	JESSICA DE FREITAS GOULART	8	8	48	64	14°	Classificado	Excedente
240	ANA BEATRIZ MONTEIRO SILVA	8	8	48	64	15°	Classificado	Excedente
250	JEISSY LUANA DE SOUZA COSTA	4	12	48	64	16°	Classificado	Excedente
410	BRUNA PINHEIRO DOS SANTOS	4	12	48	64	17°	Classificado	Excedente
2420	ELIANE RODRIGUES ZANETTE	4	4	52	60	18°	Classificado	Excedente
1990	LAIZA SOUZA BARBOSA	4	4	52	60	19°	Classificado	Excedente
480	THALYTA NICOLLY CARVALHO	8	4	48	60	20°	Classificado	Excedente
520	JHENIFER CUSTÓDIA DA SILVA NEVES	8	4	48	60	21°	Classificado	Excedente
100	MARCELA LUCAS ANTUNES	4	8	48	60	22°	Classificado	Excedente
80	TAISA FERREIRA DA CRUZ	4	8	48	60	23°	Classificado	Excedente
2620	NAYRA ALIDA ALVES DAS DORES	8	8	44	60	24°	Classificado	Excedente
490	MARCILENE ALVES FARIAS COELHO	8	0	48	56	25°	Classificado	Excedente
420	KEILA FERREIRA DE JESUS	4	4	48	56	26°	Classificado	Excedente
820	CAMILA ROCHA DA SILVA	4	4	48	56	27°	Classificado	Excedente
1330	GEOVANA VIANA RODRIGUES	4	4	48	56	28°	Classificado	Excedente
2320	EDMARA BEATRIZ FERREIRA DO NASCIMENTO VENDRAMINI	4	4	48	56	29°	Classificado	Excedente
320	ELISABETH CAMPOS CARDOSO	8	4	44	56	30°	Classificado	Excedente
570	LEIDIANE SOUZA FERREIRA	8	4	44	56	31°	Classificado	Excedente
2100	IVONETE RODRIGUES DE JESUS	4	8	44	56	32°	Classificado	Excedente
2070	ADILANE RIBEIRO SANTANA	8	8	40	56	33°	Classificado	Excedente
1760	RONILDA JACINTO DE MELO	4	0	48	52	34°	Classificado	Excedente
1870	NICOLLY VITÓRIA VICENTE SOUZA	0	4	48	52	35°	Classificado	Excedente
530	EVA FLORES PARADA FARIA	4	4	44	52	36°	Classificado	Excedente
1390	DÉBORA RIBEIRO DOS SANTOS	4	4	44	52	37°	Classificado	Excedente
780	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS LIMA	4	4	44	52	38°	Classificado	Excedente
190	GEICE ALVES DA SILVA	4	4	44	52	39°	Classificado	Excedente
1710	MARIA HELENA DE ARAÚJO DA SILVA	4	4	44	52	40°	Classificado	Excedente
230	RAIANY FLORES DOS SANTOS CERUTTI	4	4	44	52	41°	Classificado	Excedente
260	ANA PAULA CARDOSO SOARES	4	4	40	48	42°	Classificado	Excedente
400	FRANCIELY PEREIRA SOUZA	4	4	40	48	43°	Classificado	Excedente
1090	FERNANDA DA CONCEIÇÃO	0	12	36	48	44°	Classificado	Excedente

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL EM MULTIMEIOS DIGITAIS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1650	LEONARDO RODRIGUES SEVERINO	20	16	60	96	1°	Classificado	Excedente
1300	GISELY DORRIGUETTE SILVA	16	16	60	92	2°	Classificado	Excedente
2000	RAYSSA EMANOELLY SILVA PINHEIRO	12	8	52	72	3°	Classificado	Excedente
2600	LETÍCIA SILVA FERREIRA	12	8	52	72	4°	Classificado	Excedente
2060	KEROLY MILENA RIBEIRO ELIZIARIO	8	8	52	68	5°	Classificado	Excedente
500	ERIK SILVA FERREIRA RIBEIRO	8	8	52	68	6°	Classificado	Excedente
940	VIVIANE CRISTINA RODRIGUES	16	4	48	68	7°	Classificado	Excedente
2130	NATALIA DA SILVA MAIA	12	0	52	64	8°	Classificado	Excedente
2250	CARLOS LOPES COELHO JUNIOR	4	8	52	64	9°	Classificado	Excedente
1140	ELOIZA SILVIA DOMICIANO	8	8	48	64	10°	Classificado	Excedente
1250	EDUARDO FELIPE BIS TEIXEIRA	8	12	44	64	11°	Classificado	Excedente
1890	BRUNNA FERREIRA CALAZANS	8	4	40	52	12°	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DECRETO N. 347/GAB/PMR/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

PODER EXECUTIVO

Nomeia **MARILENE ENGLER LOUREIRO** para Direção do Departamento de Recursos Humanos.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **MARILENE ENGLER LOUREIRO** para Direção do Departamento de Recursos Humanos, sem ônus para o Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/03/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 25 de março de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA 2º ATO

CONCORRÊNCIA DE Nº. 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através da Comissão de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA de nº. 001/2025**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 034/2025, a ser julgada pelo critério de Julgamento: **ME-NOR PREÇO**, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITADA GLOBAL**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na reforma e ampliação do Paço Municipal, localizado na Av. Joana Alves de Oliveira, coordenadas: 10°50'39.79"S - 61°27'35.04"O no município de Rondolândia, de acordo com o Contrato de Financiamento nº 0621.850-45/FINISA/2023.**

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 07/05/2025**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br. Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Muni-

cipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do endereço de e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com.

Rondolândia - MT, 31 de Março de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

**COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 015/2025

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR

de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 015/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 098/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia - MT, 31 de Março de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025-2028**

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Processo Administrativo nº 041/2025

Modalidade Licitação: Pregão Presencial nº 002/2025 - SRP.

OBJETO: “Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de aparelhagem de som, tendas, banheiros químicos, sonorização volante, serviços de palco, locução, iluminação e ornamentação de ambientes para realização de eventos diversos, visando atender as necessidades da secretaria municipal de administração e órgãos vinculados.”

Considerando a Retificação do Mapa de Resultado Final pelo Departamento de Licitação, datado em 31 de março de 2025, acompanhadas de suas publicações, se faz necessário Retificar a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL datada em 28 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso, ano XIX, nº. 4.706, de 31/03/2025, pag.1100/1104, sendo assim:

Resolve RETIFICAR, para todos os efeitos:

Onde se Lê:

- a) **R3W Produções e Eventos LTDA, CNPJ: 59.106.194/0001-57**, vencedora dos itens 02 ao 20, com proposta no valor total de **R\$ 1.240.388,28** (Um milhão, duzentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Leia-se:

- a) **R3W Produções e Eventos LTDA, CNPJ: 59.106.194/0001-57**, vencedora dos itens 02 ao 20, com proposta no valor total de **R\$ 1.240.418,28** (Um milhão, duzentos e quarenta mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).

Rondolândia/MT, 31 de março de 2025.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Proc. Adm. nº 196/2024

Concorrência nº 007/2024

Contrato Administrativo nº 072/2024

Objeto: “Contratação de empresa especializada para construção de baracão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o Município de Rondolândia/MT”

Contratado: GLOBAL ENGENHARIA, CNPJ: 08.435.386/0001-76.

Assunto: 2ª Prorrogação de prazo de execução do contrato adm. nº 072/2024.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando,

A teor do memorando nº. 007/GAB/CONVÊNIOS/2025, de 05 de fevereiro de 2025, protocolado pela Engenharia, no qual solicitou prorrogação do prazo de execução, sob a justificativa que houve adição de novos serviços; dificuldades relacionadas à entrega de materiais; e, atrasos nos fretes. Nesse contexto, requereu a Segunda prorrogação do prazo de execução, por (120) cento e vinte dias.

DECIDO:

A Cláusula segunda do Contrato adm. nº 072/2024, subitens 2.2 e 2.3 destacam a possibilidade, sendo necessário que sejam cumpridas as exigências previstas em lei, ou seja, as disposições relativas às prorrogações dos contratos administrativos previstos na Lei nº 14.133/21.

A Procuradoria Jurídica, por sua manifestação, opina pela possibilidade legal da prorrogação do prazo de execução do contrato nº 072/2024, com recomendações.

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a prorrogação do prazo de execução, na forma de termo apostilamento, visto que envolve prazo de vigência, conforme cláusula décima quarta, subitem 14.4 do contrato adm. nº 072/2024 c/c o art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

DETERMINO, por fim:

a) Encaminhe a PGM para implantação, por termo aditivo/apostilamento, pelo prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, tendo início: **03/03/2025** até **01/07/2025**, bem como, ultime as providências alinhavadas em sua manifestação;

b) Notifiquem a contratada para que apresente novo cronograma de execução.

Rondolândia-MT, 03 de março de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA DE Nº. 01/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo documentos para Habilitação e Proposta de Preço referente aoprocedimento licitatório sob a Modalidade Concorrência de Nº. **01/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 34/2025, cujo Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na reforma e ampliação do Paço Municipal, localizado na Av. Joana Alves de Oliveira, coordenadas: 10°50'39.79"S - 61°27'35.04"O no município de**

Rondolândia, de acordo com o Contrato de Financiamento nº 0621.850-45/FINISA/2023, não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO.

Rondolândia - MT, 31 de Março de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

Decreto 329/GAB/PMR/2025

**COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA****DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 020/2025****(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 020/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 146/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Alimentação do Tipo “Buf-fet Coffee Break”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Órgãos vinculados**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *licitacao.rondolandia@gmail.com* no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia - MT, 31 de Março de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA****Processo Principal: 416/2024****Processo Apenso: 096/2025 – Recurso****Recorrente: CA MARTINS CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA**

ASSUNTO: Decisão sobre o recurso administrativo interposto contra a inabilitação da empresa CA MARTINS CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA.

1. Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa CA MARTINS CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, requerendo a reconsideração da decisão de inabilitação no certame licitatório, sob a alegação de que sua situação financeira é sólida, não possuindo passivos circulantes ou exigíveis, o que tornaria inadequada a aplicação dos índices financeiros exigidos no edital.

2. É o breve relatório.

3. A Administração deve respeitar o Princípio da Vinculação ao Edital, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo imprescindível que todas as exigências estabelecidas no edital sejam cumpridas pelos licitantes.

4. A Comissão de Licitação analisou o recurso e as contrarrazões apresentadas pela empresa Safira Negócios LTDA, vencedora do certame, verificando que a recorrente não apresentou os índices contábeis exigidos no item 14.5.5 da minuta do edital, incluindo o **Índice de Liquidez Geral**

(ILG), igual ou superior a 1 (um), obtido a partir dos dados do balanço patrimonial.

5. Considerando que: a) O edital exige a apresentação dos índices econômico-financeiros como critério objetivo de habilitação, sendo essencial para demonstrar a capacidade econômico-financeira das licitantes; b) A ausência dos índices contábeis impossibilita a aferição da real situação financeira da recorrente, conforme previsto no item 14.5.5 do edital; c) A decisão da agente de contratação encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas;

6. **RATIFICO a decisão da agente de contratação, mantendo a inabilitação da empresa CA MARTINS CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, por não atender aos requisitos de habilitação econômico-financeira exigidos no edital.**

7. Dê-se ciência à interessada e prossiga-se com o regular andamento do certame.

Rondolândia-MT, 07 de março de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DECRETO N. 348/GAB/PMR/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

PODER EXECUTIVO

Designa a servidora **POLIANI STRELOW DO NASCIMENTO SOUZA**, fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Agricultura de Rondolândia-MT.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c inciso IV; Decreto nº 243/2024, Decreto nº 250/2024, Lei nº 14.133/2021, e no que couber o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

Considerando todos os processos administrativos destinados a contratação de serviços vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura de Rondolândia-MT:

D E C R E T A:

Art. 1º - Designo a servidora **POLIANI STRELOW DO NASCIMENTO SOUZA**, fiscal dos contratos administrativos e das Atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Agricultura de Rondolândia-MT;

Parágrafo Único: compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras e outros serviços, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Art. 2º- O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízos ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 27 de março de 2025.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DECRETO N. 346/GAB/PMR/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

PODER EXECUTIVO

Destitui **MARILENE ENGLER LOUREIRO** da Direção do Departamento de Recursos Humanos.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Destituir **MARILENE ENGLER LOUREIRO** da Direção do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 25 de março de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 101/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 017/2025

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto Federal nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Nova Casa dos Rádios LTDA, CNPJ: 40.372.528/0001-06,Endereço: Av.Porto Velho, nº 2434,Bairro: Centro, CEP: 76.963-878, Cacoal/RO.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	00028416	UND	02	CAIXA DE SOM - DO TIPO CAIXA AMPLIFICADA, 350 WATTS RMS COM ENTRADA PARA PEN DRIVE E MICROFONE CAIXA ATIVA DN 15. ALTO FALANTE DE 15”.350 RMS.	DONNER	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
02	00086892	UND	01	MICROFONE S/FIO DUPLO.UHF.96 CANAIS DE FREQ, MICROFONE PROFISSIONAL - MICROFONE TIPO: DIGITAL SEM FIO COMPACTO; CAPACIDADE BATERIA: 300MAH; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MONITORAMENTO EM TEMPO REAL, CARDIOIDE, MICROFONE CONDENSADOR, MICROFONE SEM FIO, CONECTIVIDADE WIRELESS;	DYLAN	R\$ 800,00	R\$ 800,00

03	297330-8	UND	02	SUORTE PARA CAIXA DE SOM - EM ACO, MODELO PEDESTAL, PARA CAIXA ACUSTICA, CAPACIDADE DE ATE 60 KG.	ROXTONE	R\$ 180,00	R\$ 360,00
04	418072-0	UND	01	CABO PARA SONORIZACAO – CABO XLR BALANCEADO DE 20 m. XLR M – XLR F	DATALINK	R\$ 150,00	R\$ 150,00
05	404675-7	UND	02	CABO PARA MICROFONE - BALANCEADO, XLR/M - XLR F, PRETO, COM 3 M DE EXTENSAO	DATALINK	R\$ 55,00	R\$ 110,00
Valor Total							R\$ 6.420,00

Obs: O valor constante acima do item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 101/2025, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$ 6.420,00 (Seis mil quatrocentos e vinte reais).

Rondolândia – MT, 31 de Março de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

O Departamento de Licitação, através de sua Pregoeira Oficial, designada através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 328/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, considerando a necessidade de retificação do Edital de Resultado de Licitação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição do dia 28 de Março de 2025, ANO XX | N°4.705, pag. 1066, nos murais da prefeitura e câmara municipal e no site do portal transparência da prefeitura Municipal de Rondolândia-MT, do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preço nº. 02/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 41/2025, cujo Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO SERVIÇO DE PALCO, SHOWS, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Resolve **RETIFICAR**, para todos os efeitos como segue:

Onde se Lê: Sagrou-se vencedora de todos os itens do certame a empresa **R3W Produções e Eventos LTDA**, CNPJ: **59.106.194/0001-57**, com a proposta no valor final total de **R\$: 1.471.728,28 (Um milhão quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)**.

Leia-se: Sagrou-se vencedora de todos os itens do certame a empresa **R3W Produções e Eventos LTDA**, CNPJ: **59.106.194/0001-57**, com a proposta no valor final total de **R\$: 1.471.758,28 (Um milhão quatrocentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)**.

As demais informações permanecem inalteradas.

Rondolândia - MT, 31 de Março de 2025.

Keila Taiani N. Freire
Pregoeira

COMISSÃO COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 018/2025

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 018/2025, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 125/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Confecção de Materiais Gráficos para atender as Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, do Município de Rondolândia/MT**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia - MT, 31 de Março de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

COMISSÃO COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 019/2025

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 019/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 133/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Materiais de Consumo do Tipo Gêneros Alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia - MT, 31 de Março de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 96/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR o servidor **Sr. JOSUEL LUCIANO DE MORAES**, lotado na Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, para atuar como Fiscal de Contrato nos seguintes instrumentos.

I – ATA 08/2024 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE MT.

II – ATA 06/2024 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESDE MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE MT.

Art. 2º. O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 31 de março de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 095 - 2025**

PORTARIA Nº 095/2025

de 28 de Março de 2025

“Dispõe sobre nomeação de servidor pertencente ao quadro efetivo do Município em exercício de cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, e da outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal e artigos 11 e 14 da Lei Municipal 1.318/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica nomeada para exercício de cargo de confiança de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionado, a seguinte servidora pertencente ao quadro efetivo do Município:

a) **ANGELA CRISTINA DE AZEVEDO CAVALCANTI** – para o cargo de Diretor(a) do Departamento de Cultura, DAS 06, lotado na Secretaria Municipal de Governo;

Artigo 2º - Aplica-se no caso, no que couber, as disposições contidas no artigo 14 da Lei Municipal 1.318/2013.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 28 de Março de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N. 006/2025**

EU, Mauto Teixeira Espíndola – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o presente **Termo de Adesão nº 006/2025**, sendo este adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 13/2024, conduzido pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, que teve como vencedora a empresa FAC VEÍCULOS LTDA CNPJ: 48.128.031/0001-59, situada da Rua Jaime Pinto Rosas, Bairro Distrito Jardim Carvalho, no município de Ponta Grossa-PR, cujo objeto é: ... **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DO TIPO “A” VEÍCULO FURGÃO...** Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fez adesão a ARP para aquisição de uma ambulância com as descrições contidas no item 1 da ata supra-mencionada, para atender os interesses/demanda da Secretaria Municipal de Administração de Saúde do município de Salto do Céu/MT.

Com o valor total/global em R\$ 264.230,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos e trinta reais).

Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu - MT, 31 de Março de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

-Prefeito -

**RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 99/2025 DE 17 MARÇO DE 2025**

ERRATA DA PORTARIA Nº 99/2025 DE 17 MARÇO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO,

ERRATA: Retificamos que a redação da Portaria Nº 99/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso no dia 19 de MARÇO de 2025.

ONDE SE LÊ:

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	Março de 2025	30%	Sec. Mun. de Obras
DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	OP. DE MOTO NIVELADORA	Março de 2025	20%	Sec. Mun. de Obras
JOSE CARDOSO MENDES	MOTORISTA VEICULO LEVE/ PESADO	Março de 2025	20%	Sec. Mun. de Obras
Julio dos Reis Ferreira	MOTORISTA VEICULO LEVE/ PESADO	Março de 2025	20%	Sec. Mun. de Obras
Sebastião Lopes Alves	OP. DE PÁ CARREGADEIRA.	Março de 2025	20%	Sec. Mun. de Obras
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	MOTORISTA VEICULO LEVE/ PESADO	Março de 2025	15%	Sec. Mun. de Educação
SANDRO SALLES DA LUZ	MOTORISTA VEICULO LEVE/ PESADO	Março de 2025	45%	Sec. Mun. de Educação

LER-SE-Á:

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	Março de 2025	30%	Sec. Mun. de Obras
DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	OP. DE MOTO NIVELADORA	Março de 2025	20%	Sec. Mun. de Obras
EVANDRO MÁRCIO DUTRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	Março de 2025	10%	Sec. Mun. de Obras
JOSE CARDOSO MENDES	MOTORISTA VEICULO LEVE/ PESADO	Março de 2025	20%	Sec. Mun. de Obras
Julio dos Reis Ferreira	MOTORISTA VEICULO LEVE/ PESADO	Março de 2025	20%	Sec. Mun. de Obras
Sebastião Lopes Alves	OP. DE PÁ CARREGADEIRA.	Março de 2025	20%	Sec. Mun. de Obras

CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Março de 2025	15%	Sec. Mun. de Educação
VALDINEI CARDOSO DO SANTOS	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Março de 2025	15%	Sec. Mun. de Obras
SANDRO SALLES DA LUZ	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Março de 2025	45%	Sec. Mun. de Educação

LUIZ FELIPE PERETE BERTO MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 112/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA N.º 112/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

“Convoca Conselheiro Tutelar Suplente e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e artigo 58, II, da Lei Municipal n. 747/2023,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo n. 001/2024-CMDCA, pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Céu/MT;

CONSIDERANDO haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo n. 001/2024-CMDCA, instaurado em desfavor das Servidoras MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA e IVONETE MANASSES DE SOUZA, ambas ocupantes do cargo Conselheira Tutelar, por descumprimento do artigo 57, incisos IX e X, da Lei Municipal n. 747/2023;

CONSIDERANDO o ofício n. 008/2025/CMDCA, que comunica o Excelentíssimo Prefeito acerca da aplicação da penalidade de suspensão, sem direito a remuneração, às Servidoras MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA e IVONETE MANASSES DE SOUZA, nos termos do art. 60, §3º, da Lei Municipal n. 747/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a partir da data de 31 de Março de 2025, a suplentes de Conselheiro Tutelar, senhora **Deiziane de Almeida Gonçalves Goulart** e a senhora **Guimar de Medeiros Rodrigues**, pelo o período de 90 (noventa) dias á partir de 31/03/2025 até 28/06/2025, conforme o artigo 58, II, da Lei Municipal n. 747/2023 e a portaria nº108 de 26 de março de 2025.

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 31 de Março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 113/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA N.º 113/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

“Convoca Conselheiro Tutelar Suplente e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e artigo 58, II, da Lei Municipal n. 747/2023,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo n. 001/2024-CMDCA, pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Céu/MT;

CONSIDERANDO haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo n. 001/2024-CMDCA, instaurado em desfavor das Servidoras MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA e IVONETE MANASSES DE SOUZA, ambas ocupantes do cargo Conselheira Tutelar, por descumprimento do artigo 57, incisos IX e X, da Lei Municipal n. 747/2023;

CONSIDERANDO o ofício n. 008/2025/CMDCA, que comunica o Excelentíssimo Prefeito acerca da aplicação da penalidade de suspensão, sem direito a remuneração, às Servidoras MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA e IVONETE MANASSES DE SOUZA, nos termos do art. 60, §3º, da Lei Municipal n. 747/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a partir da data de 31 de Março de 2025, a suplentes de Conselheiro Tutelar, senhor **Rafael Rodrigues de Oliveira**, pelo o período de 90 (noventa) dias á partir de 31/03/2025 até 28/06/2025, conforme o artigo 58, II, da Lei Municipal n. 747/2023 e a portaria nº108 de 26 de março de 2025.

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 31 de Março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 108/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA N.º 108/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Determina a suspensão do exercício da função, sem direito a remuneração, das servidoras MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA e IVONETE MANASSES DE SOUZA, ambas ocupantes do cargo de Conselheira Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e artigo 58, II, da Lei Municipal n. 747/2023,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo n. 001/2024-CMDCA, pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Céu/MT;

CONSIDERANDO haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo n. 001/2024-CMDCA, instaurado em desfavor das Servidoras MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA e IVONETE MANASSES DE SOUZA, ambas ocupantes do cargo Conselheira Tutelar, por descumprimento do artigo 57, incisos IX e X, da Lei Municipal n. 747/2023;

CONSIDERANDO o ofício n. 008/2025/CMDCA, que comunica o Excelentíssimo Prefeito acerca da aplicação da penalidade de suspensão, sem direito a remuneração, às Servidoras MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA e IVONETE MANASSES DE SOUZA, nos termos do art. 60, §3º, da Lei Municipal n. 747/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de suspensão do exercício da função, sem direito a remuneração, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 31/03/2025 até 28/06/2025, conforme o artigo 58, II, da Lei Municipal n. 747/2023.

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 26 de Março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

OBJETO: Seleção da melhor proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS** visando à contratação de empresa na **prestação de serviços de consultoria em saúde pública**, na modalidade **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital), pelo período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa SOMAR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 31.937.935/0001-22 com endereço na Rua Niteroi, n. 559, sala comercial, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.285-000 na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT vencedora deste certame, perfazendo um valor total em R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

O valor unitário do item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 31 de Março de 2025

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº004/2025 - CONTRATO Nº 12/2025-SELETIVO 01/2024.

Termo de Rescisão Nº004/2025 - Contrato Nº 12/2025- Seletivo 01/2024.

Objeto: **TERMO DE RESCISÃO** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 12/2024, no cargo de: **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC)**, de 08 de Abril de 2024. em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

Contratado: **DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA**

CPF: 027.***.***-71

Lotação: **Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos.**

Período 08/04/2024 a 31/03/2025

21 de Março de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA

CPF Nº 027.***.***-71

DISTRATADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição de medicamentos e insumos para atender a demanda do município solicitante.

CONTRATADO:CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO CNPJ: 01.870.663/0001-20

PERÍODO: 21/03/2025 à 21/03/2026.

VALOR: R\$: 100.000,00 (cem mil reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 109/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº. 109/2025

DE 27 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARESS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Em anexo atestado medico datado em 25 de Março de 2025, Solicitando afastamento a partir de 24 de Março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade com efeitos retrógados à Servidora **VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES** de **180 (cento e oitenta)** dias, a partir de **24/03/2025 a 20/09/2025**, de acordo com a Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executiva a providência quanto ao registro funcional, controle de pagamento, substituição e demais atos consequentes, na forma da legislação que disciplina a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das correspondentes dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no corrente exercício suplementado se necessárias, de acordo com a Legislação específica vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 27 de Março de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (PRÉDIOS PÚBLICOS)** para o Município de Salto do Céu-MT, em regime de exclusividade de acordo com o contrato oriundos da Concessão Pública 03/1997 - ANELL firmado em 11 de dezembro de 1997, consolidado pelo prazo de 30 anos, firmado com a empresa ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA:ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 03.467.321/0001-99

PERÍODO: 10/03/2025 à 10/03/2026.

VALOR: R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 105/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA N.º 105/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

EXONERA A Sra. EUZENI EUGENIA DE SOUZA DO CARGO EFETIVO DE ESCRITURARIO, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O disposto no Art. 40, IX, da Lei Municipal 069/1993 de 28 de Maio de 1993;

CONSIDERANDO: A Certidão de Óbito cuja Matrícula é a de nº 13693701 55 2025 4 00003 005 0000944 73, registro de óbito lavrado em 20 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir de 10 de Março de 2025 por motivo de Falecimento a Sra. **EUZENI EUGENIA DE SOUZA**, Cargo efetivo de **ESCRITURARIO**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 24 de Março de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA -PREFEITO-

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 111/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA N.º 111/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025

REMOVE O MARILZA DOS SANTOS SILVA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove a servidora com efeitos retrógados a 10 de março de 2025; **MARILZA DOS SANTOS SILVA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Administração E Planejamento, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 27 de Março de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 102/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA N.º 102/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025

EXONERA O Sr.º GUILHERME CAMARGO SANTOS DO CARGO DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 31 de março de 2025 o Senhor **Guilherme Camargo Santos**, do cargo comissionado de **Diretor Administrativo Do Hospital**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2025**

OBJETO: “**Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA - de Salto do Céu-MT**”, em regime de exclusividade de acordo com o contrato oriundos da Concessão Pública 03/1997 - ANELL firmado em 11 de dezembro de 1997, consolidado pelo prazo de 30 anos, firmado com a empresa ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA:ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 03.467.321/0001-99

PERÍODO: 10/03/2025 à 10/03/2026.

VALOR: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 104/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA N.º 104/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025

EXONERA O Sr.º DOUGLAS KAFLE DE OLIVEIRA DO CARGO SECRETÁRIO ADJUNTO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 31 de março de 2025 o Senhor **DOUGLAS KAFLE DE OLIVEIRA**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 21 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 106/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA N.º 106/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

EXONERA O SR.º ALEXANDRE BOSSOLANI BORTOLOZZO DO CARGO EFETIVO DE GUARDA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando; O requerimento datado em 24 de Março de 2025, Solicitando a Exoneração.

Considerando; O parecer Jurídico nº50/2025 de 24 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a com efeitos retrógados á a 01 de março de 2025, o Senhor **ALEXANDRE BOSSOLANI BORTOLOZZO**, do cargo efetivo de **GUARDA**, conforme a portaria de nomeação nº 201 de 06 de outubro de 2010 lotado na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 24 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º110/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA N.º110/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025

ATRIBUI AO SENHOR TIAGO CEZAR PEREIRA DUARTE, REGISTRO NACIONAL N° CREA-MT 54727 ENGENHEIRO FISCAL, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE “CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SUSPensa DE MADEIRA COM CABO DE AÇO SOBRE RIO BRANCO, INCLUINDO GUARDA-CORPO, OBRAS E FERRAGENS, COMO DIMENSÕES DE 2,00M X74,00M” DE NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **TIAGO CEZAR PEREIRA DUARTE**, Registro Nacional N° **CREA-MT54727**, Engenheiro fiscal a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da **OBRA DE “Construção de uma ponte suspensa de madeira com cabo de aço sobre Rio Branco, Incluindo Guarda-Corpo, Obras e ferragens, como Dimensões de 2,00m x74,00m” no Município de Salto do Céu – MT**, Empresa responsável pela obra: **BARBARA B.S OLIVEIRA LTDA CNPJ:34.185.877/0001-16**, vinculada ao Contrato nº 031/2025 e ordem de serviços emitida em 26/02/2025.

Art.º 2º -Designar como fiscal o servidor. **Engº TIAGO CEZAR PEREIRA DUARTE**, Registro Nacional N° **CREA-MT54727 com a missão de acompanhar e fiscalizar os serviços, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 140, Lei Federal nº. 14.133/2021**

Art.º3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 27 de Março de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 03/2025 PROCESSO SELETIVO 01/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 03/2025 PROCESSO SELETIVO 01/2024

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 03/2025 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal N° 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Contratada: Tainara Garcia Silva

CPF: n.º 034.***.***-54

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Período: 18/03/2025 a 18/03/2026

Valor: o contratado receberá a quantia de R\$1,518.00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 18 de Março de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.*.*** -53**

Prefeito/Contratante

Tainara Garcia Silva

CPF Nº 034.*.***-54**

Contratada

**DEPARTAMENTO JURIDICO
DECRETO N.º 29/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de dados, no âmbito do Município de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA, no uso das atribuições privativas que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional, a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em matéria de proteção de dados;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, estabelece normas de interesse nacional que devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Salto do Céu;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este decreto regulamenta a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º. Fica instituído o Sistema de Privacidade e Proteção de Dados no âmbito da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, o qual será regido pelas regras dispostas neste Decreto e em demais atos normativos posteriores.

Parágrafo único. O Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPD ficará responsável por realizar a gestão e acompanhamento das atividades inerentes ao Sistema.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS, CONCEITOS E PRINCÍPIOS

Art. 3º. A implementação da LGPD, no âmbito da Administração Pública Municipal de Salto do Céu, tem os seguintes objetivos:

I – o tratamento de dados pessoais de acordo com a LGPD, primando pela segurança e proteção de dados;

II – a proteção aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade;

III – a livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural; e

IV – a garantia do tratamento adequado dos dados pessoais.

Art. 4º. Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se:

I – dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II – dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III – dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV – banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

VI – controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII – operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII – encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX – agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI – anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII – consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII – bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV – eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV – transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

XVI – uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

XVII – relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XVIII – órgão de pesquisa: órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;

XIX – Autoridade Nacional de Proteção de Dados: órgão da Administração Pública federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Federal n.º 13.709, de 2018, em todo o território nacional;

XX – Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais: órgão consultivo na área de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo;

XXI – plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais, que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos

internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 5º. As atividades de tratamento de dados pessoais pelas Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I – finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II – adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III – necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV – livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V – qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI – transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII – segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII – prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 6º. São diretrizes da proteção de dados pessoais no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo:

I – o alinhamento às políticas de segurança da informação;

II – o atendimento simplificado e eletrônico de demandas do titular, garantida a proteção dos dados fornecidos;

III – o alinhamento e o equilíbrio com a promoção da transparência pública;

IV – a proporcionalidade entre medidas de proteção de dados, orçamento e eficiência dos processos de trabalho;

V – o desenvolvimento da cultura de proteção de dados pessoais;

VI – o aproveitamento de dados pessoais existentes em bases de dados do Poder Executivo;

VII – a manutenção da segurança jurídica dos instrumentos firmados.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE TRATAMENTO

Seção I

Dos Agentes de Tratamento

Art. 7º. No âmbito da administração pública direta, o Município de Salto do Céu, pessoa jurídica de direito público interno, é designado como controlador.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais ou Órgãos da Administração Pública Direta que realizam tratamento de dados pessoais no âmbito de suas respectivas competências exercem atribuições e têm obrigações típicas de controlador.

Art. 8º. No âmbito da administração indireta, a pessoa jurídica de direito público ou privado é designado como controlador, exceto quando realizar tratamento de dados pessoais, como operador, em nome do controlador

Seção II

Das Competências e Atribuições

Art. 9º. Compete aos agentes de tratamento:

I – adequar e manter a conformidade à Lei federal nº 13.709, de 2018;

II – designar, por ato próprio, os encarregados pelo tratamento de dados pessoais do respectivo órgão ou entidade;

III – adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV – formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas dos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais, com observância às orientações do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPDP –, quando houver;

V – estabelecer suas respectivas hipóteses de tratamento de dados pessoais;

VI – manter os dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;

VII – promover e coordenar ações de integração e compartilhamento de dados dos sistemas informatizados de sua competência, para a proteção de dados pessoais;

VIII – atender às normas complementares da ANPD;

IX – observar as orientações emitidas pelo CMPDP, inclusive sobre a gestão de documentos analógicos, nato digitais e digitalizados;

X – observar a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais no âmbito de suas atividades;

XI – comunicar, após manifestação do CMPDP, à ANPD e aos titulares a ocorrência de incidentes de segurança que possam lhes acarretar risco ou dano relevante;

XII – cumprir os deveres de transparência exigidos pela Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e normas correlatas;

XIII – exercer demais atribuições correlatas.

§ 1º Além das competências enumeradas neste artigo, compete ao controlador verificar a observância, pelo operador, da adoção de padrões de boas práticas e de governança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

§ 2º As medidas de segurança, técnicas e administrativas, a que se refere o inciso III, devem considerar a proteção de dados pessoais desde a fase de concepção até a sua execução.

§ 3º O tratamento de dados pessoais pelos agentes de tratamento deve ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir com as atribuições legais do serviço público.

§ 4º Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta devem observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de tratamento de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução, em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos ou das entidades na internet, ou no Portal de Transparência, em seção específica.

Art. 10. Os agentes de tratamento devem realizar e manter continuamente atualizados:

I – o mapeamento dos dados pessoais e os processos que envolvam o tratamento de dados pessoais em suas unidades;

II – o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado em legítimo interesse;

III – a análise de riscos dos processos que envolvam o tratamento de dados pessoais em suas unidades;

IV – a identificação de contratos, convênios e instrumentos congêneres em que se realize o tratamento ou compartilhamento de dados pessoais, que necessitem de adequação à LGPD;

V – a identificação do compartilhamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis realizados com terceiros, sejam eles públicos ou privados;

VI – o plano de adequação, observadas as orientações do inciso IV do art. 15;

VII – o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário, apontando a adoção de padrões e de boas práticas para os tratamentos de dados pessoais;

VIII – outras atividades correlatas ao tratamento de dados pessoais.

§ 1º Para fins deste dispositivo a administração pública direta e indireta deve observar as orientações formuladas pelo CMPDP, nos termos que dispõe este decreto.

§ 2º Cabe às entidades da administração pública indireta de direito privado, observar, no âmbito de sua respectiva autonomia, as exigências da Lei federal nº 13.709, de 2018, e, no mínimo, elaborar o plano de adequação e a política de proteção de dados pessoais, observado o disposto no inciso VII, no que for aplicável.

Art. 11. As Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal deverão, dentro do seu âmbito de atuação e competência, indicar Sub-Encarregados, aos quais compete:

I - auxiliar o Encarregado no levantamento de informações setoriais para a manutenção do inventário de dados da Prefeitura e dos relatórios de impacto à proteção de dados, bem como para atendimento às solicitações dos titulares de dados pessoais ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

II - fomentar a conscientização dos servidores vinculados à sua área de competência com relação às boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais, assim como às normas e orientações instituídas pelo CMPDP e pelo Encarregado.

Parágrafo único - Caberá à autoridade máxima de cada Secretaria Municipal ou Órgão equivalente da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal, em até trinta dias contados da vigência deste Decreto, indicar seu respectivo Sub-Encarregado, por meio de ato normativo próprio, e seguindo os mesmos critérios de escolha elencados no §3º, inciso I, do art. 13º.

Art. 12. Cabe ao Poder Executivo Municipal, por meio da Administração Pública direta, dar cumprimento, em âmbito interno, às recomendações do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais - CMPDP.

Seção III

Do Encarregado pelo Tratamento de Dados

Art. 13. Os agentes de tratamento, os órgãos ou as entidades, devem designar, por meio de portaria o encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

§ 1º A identidade e as informações de contato institucionais do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal de transparência, em seção específica sobre o tratamento de dados pessoais.

§ 2º São atribuições do encarregado:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da ANPD e adotar providências;

III – orientar os servidores públicos e contratados pela administração pública sobre as práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – executar as atribuições determinadas pelo controlador, pelo CMPDP ou estabelecidas em normas complementares.

§ 3º O Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais indicado:

I - deverá possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente, os relativos aos temas de: privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados e acesso à informação no setor público; e

II - não deverá se encontrar lotado nas unidades de Tecnologia da Informação ou ser gestor responsável de sistemas de informação das Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. A autoridade máxima do órgão ou da entidade deve assegurar ao encarregado:

I – acesso direto à alta administração;

II – pronto apoio das unidades administrativas no atendimento às solicitações demandadas pelo encarregado, em relação às operações de tratamento de dados pessoais;

III – contínuo aperfeiçoamento por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade;

IV – recursos adequados para realizar suas atribuições, o que pode incluir recursos humanos, prazos apropriados, finanças e infraestrutura, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO IV

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 15. O tratamento de dados pessoais pelas Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

Parágrafo único. Além do disposto no caput, devem ser informadas as hipóteses em que realizam o tratamento de dados pessoais, no exercício de suas competências, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos.

Art. 16. Os agentes de tratamento podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas, para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, observados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei federal nº 13.709, de 2018.

§ 1º É vedado aos agentes de tratamento transferir às entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenham acesso, exceto:

I – em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei federal nº 12.527, de 2011;

II – nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei federal nº 13.709, de 2018;

III – quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo encarregado à ANPD;

IV – na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

§ 2º A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais por pessoa jurídica de direito público à pessoa jurídica de direito privado será informado à autoridade nacional e dependerá de consentimento do titular, exceto:

I – nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei federal nº 13.709, de 2018;

II – nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do inciso I do *caput* do art. 23 da Lei federal nº 13.709, de 2018;

III – nas exceções constantes dos incisos I a IV do § 1º.

§ 3º Em quaisquer hipóteses previstas neste artigo:

I – a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo agente de tratamento à entidade privada;

II – as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo agente de tratamento;

III – a comunicação dos dados pessoais com entidades privadas e o uso compartilhado entre elas e os agentes de tratamento, quando necessário consentimento do titular, deverão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 17. A Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal deverá:

I – dar publicidade às informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e das entidades na internet, e no Portal da Transparência, em seção específica;

II – atender às exigências que vierem a ser estabelecidas pela ANPD, nos termos do § 1º do art. 23 e do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III – manter dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

CAPÍTULO V

DO COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 18. Fica criado o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPDP, órgão colegiado consultivo na área de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo, orientado pelo disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§1º O CMPDP subordina-se administrativamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SMA.

§2º A coordenação do CMPDP será realizada pela Secretaria Municipal de Administração em articulação com a Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 19. O CMPDP será composto por:

I – 02 membros da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania;

II – 02 membros da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

III – 02 membros da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer;

IV – 02 membros da Secretaria Municipal de Finanças;

V – 02 membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento;

VI – 02 membros da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º O CMPDP terá os recursos técnicos e operacionais necessários ao desempenho de suas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, além de acesso motivado às operações de tratamento.

§ 2º Os membros, sendo um titular e um suplente, do CMPDP serão indicados pela autoridade máxima de cada Secretaria Municipal ou Órgão equivalente da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal descrita no *caput* deste artigo e, em até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, nomeados pelo Prefeito do Município.

§ 3º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 4º O mandato dos membros do Comitê será de dois anos, permitida a recondução.

Art. 20. Compete ao CMPDP:

I – zelar pela proteção dos dados pessoais, sendo uma referência para Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal, e nos termos da legislação;

II – propor diretrizes estratégicas e fornecer subsídios para uma Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

III – orientar a elaboração de Plano, com ações de curto, médio e longo prazo para a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal, de acordo com orientações básicas previstas em regimento interno;

IV – articular tecnicamente com especialistas de outros entes, universidades e com outras instituições de atuação técnica e institucional com a temática, para o diagnóstico e proposição de soluções para implantação da política referida no inciso II;

V – promover, entre os agentes públicos municipais, a difusão do conhecimento das normas e medidas de segurança sobre proteção de dados pessoais;

VI – promover e elaborar estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados pessoais e privacidade;

VII – formular orientações sobre a indicação do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal;

VIII – orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

IX – orientar os agentes de tratamento da Administração Pública direta do Poder Executivo a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

X – produzir e manter atualizados manuais de orientação para implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e modelos de documentos, assim como capacitações para os agentes públicos;

XI – estimular a adoção de padrões para o tratamento e a proteção de dados pelas Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal;

XII – disponibilizar canal de comunicação com as Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal;

XIII – realizar ações de cooperação com a ANPD, visando ao cumprimento das suas diretrizes no âmbito municipal;

XIV – fornecer orientações para padronização de cláusulas nos instrumentos contratuais administrativos, contemplando o tratamento de dados pessoais, resguardadas as competências da Procuradoria Geral do Município – PGM;

XV – recomendar a publicação dos Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPDP previstos no art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

XVI – monitorar a aplicação do disposto neste decreto.

§ 1º O CMPDP deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI, e regulamentos correlatos, buscando solução razoável para casos de potencial conflito entre as normas, resguardadas as competências da PGM.

§ 2º O CMPDP, no exercício das competências dispostas no caput, deverá zelar pela preservação das hipóteses legais de sigilo, segredo de justiça e segredo industrial ou empresarial.

§ 3º O CMPDP articulará sua atuação com outros órgãos e entidades com competências afetas à matéria de proteção de dados pessoais e será unidade integrante da SMA, para interpretação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e estabelecimento de orientações para a sua implementação nas Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 21. É assegurada autonomia técnica ao CMPDP, observadas as diretrizes da ANPD e o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS DO TITULAR

Art. 22. O titular dos dados poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, solicitação e pedido de acesso de informação nos sistemas disponibilizados relativo ao tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O órgão deverá responder ao requerente, conforme os prazos estabelecidos nos sistemas e normas que o regulam;

§ 2º Em caso de impossibilidade de adoção imediata da providência objeto da manifestação, a resposta poderá:

I – comunicar que não é agente de tratamento dos dados e indicar, sempre que possível, o agente; ou

II – indicar as razões de fato ou de direito que impedem a adoção imediata da providência.

§ 3º É direito do requerente obter o inteiro teor da decisão de negativa de sua manifestação.

CAPÍTULO VII

DA DENÚNCIA E DA RECLAMAÇÃO SOBRE O

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 23. Qualquer interessado poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, denúncia e/ou reclamação relativas ao tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por meio da Ouvidoria-Geral do Município de Salto do Céu (OGM).

§ 1º A apresentação de reclamação e denúncia deverá ser realizada eletronicamente por meio do E-SIC, Sistema de Ouvidoria Municipal de Salto do Céu.

§ 2º O registro da denúncia poderá, à escolha do interessado, ser realizado de forma identificada, de forma identificada com pedido de sigilo ou de forma anônima.

§ 3º Para registro da reclamação será exigida a apresentação do protocolo da solicitação a que se refere o art. 22 deste Decreto, em situação de não atendimento no prazo previsto ou atendido de forma não conclusiva.

§ 4º As denúncias e reclamações recebidas serão objeto de avaliação preliminar pela OGM quanto à fundamentação mínima que possibilite a averiguação dos fatos relatados, descrita de forma clara, simples e objetiva.

§ 5º As denúncias e reclamações recebidas pela OGM poderão ser encerradas quando:

- I – não forem da competência da Administração Pública Municipal;
- II – não apresentarem elementos mínimos indispensáveis a sua apuração;
- III – instaurado processo correcional para apuração da denúncia; e
- IV – o interessado:
 - a) deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
 - b) agir de modo temerário; e
 - c) deixar de prestar as informações complementares no prazo de 10(dez) dias.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a responsabilização nas esferas cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 25. Os casos omissos serão dirimidos tendo em vista o contido na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 31 de março de 2025

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2025

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação temporária de GARI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. A contratação se fará de abril de 2025 até 31/12/2025. Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações. Processo: nº 022/2025; Cobertura Orçamentária: 07.002.15.451.0058.2054.3.3.90.00.1.1.500.326; Valor: R\$ 16.394,40 (dezesesseis mil e trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Contratada: Tais Dornelas Vale CPF: 046.428.091-55; Autorização: em 26/03/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 31/03/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção da melhor proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS** visando à futura **aquisição, de forma fracionada, de toner, cartuchos e tintas**. A contratação atenderá às demandas da Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT. O certame será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, com vigência de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 14/04/2025, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: www.saltodoceu.mt.gov.br. E também no site da Licitanet: www.licitanet.com.br

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 31 de Março de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 87/2025

OBJETO: O CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou Jurídicas cujo objeto é a Prestação de serviços de **Cuidador** domiciliar acamado, com cuidados especiais devido a limitações físicas, cognitivas ou médicas, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Carmem conforme termo de referência.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Credenciada: JESSICA PATRICIA WETMEIER DEOTTI

CPF: 004.422.252-10

Endereço: Rua Tuiuiú , 296

Bairro: Centro

Cidade: Santa Carmem/MT

VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL

ITEM	CÓDIGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANT.	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS ESTIMADA
01	109.031.101	Cuidador Domicilia-O cuidador domiciliar é um profissional responsável por prestar assistência a indivíduos que necessitam de cuidados especiais devido a limitações físicas, cognitivas ou médicas. Seu papel é garantir o bem-estar, a segurança e a qualidade de vida do paciente dentro do ambiente doméstico. As principais funções do cuidador domiciliar incluem: Auxílio nas Atividades de Vida Diária (AVDs) – Ajudar o paciente em tarefas como alimentação, higiene pessoal, troca de roupas, mobilidade e uso de dispositivos auxiliares (cadeira de rodas, andadores, fraldas, etc.). Administração de Medicamentos – Garantir que os remédios sejam administrados corretamente, conforme prescrição médica, respeitando horários e dosagens. Prevenção de Complicações – Monitorar sinais vitais, mudanças no estado de saúde, prevenir úlceras de pressão em pacientes acamados e garantir a hidratação e alimentação adequada. Segurança e Supervisão – Evitar quedas, acidentes domésticos e outros riscos, garantindo um ambiente seguro para o paciente. Estímulo Cognitivo e Social – Proporcionar interações afetivas, estimular a comunicação e atividades que preservem a autonomia e o bem-estar emocional do paciente. Acompanhamento em Consultas e Exames – Auxiliar na locomoção e no cumprimento das recomendações médicas, servindo como suporte para a família e profissionais de saúde. Organização da Rotina – Manter horários regulares para alimentação, medicação, higiene e repouso, garantindo uma rotina estruturada para o paciente. Apoio à Família – Auxiliar os familiares na adaptação à condição do paciente, orientando sobre melhores práticas de cuidado e promovendo alívio para os cuidadores informais. O cuidador domiciliar desempenha um papel fundamental na promoção da dignidade e da qualidade de vida do paciente, oferecendo cuidados humanizados e adaptados às suas necessidades específicas.	180 diárias estimadas	R\$ 133,34	R\$ 24.002,12
Carga horária: Jornada semanal de 12hrs diárias sendo atribuído no turno diurno, organizados de acordo com a necessidade da paciente a ser cuidada.					
Atendimento conforme Edital					

Santa Carmem, 31 de Março 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 67/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 129/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento ou Colaboração com entidade que possa realizar o transporte escolar universitário dos alunos de Santa Carmem/MT até os campus universitários do município de Sinop/MT, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a adminis-

tração pública, no exercício de 2054, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.

FUDAMENTAÇÃO: Lei federal n.º 13.019 de 31 Julho de 2014 juntamente com a Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, inciso *caput*, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);* Foi realizado o processo de Chamada Publica n.º 07/2025 respeitando os princípios da lei em vigor:

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SANTA CARMEM - AESC inscrito no CNPJ: 11.999.864/00001-85.

VALOR TOTAL: R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2025;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 67/2025 de 31/03/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SANTA CARMEM- AESC**, nos termos e na forma do previsto no "caput" do artigo 74 da lei 14.133/2021

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 31 de Março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2025

DATA: 31 de março de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 51/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sr. Marinaldo Batista Silva, Srª. Renata da Silva Freire e Srª Paula Rejane Weber** como membros da Comissão de Monitoramento do Contrato 51/2025, firmado com **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SANTA CARMEM (AESC)**, cujo constitui objeto TERMO DE PARCERIA NA MODALIDADE FOMENTO COM ENTIDADE QUE POSSA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DOS ALUNOS DE SANTA CARMEM/MT ATÉ OS CAMPUS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO EXERCÍCIO DE 2025. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 31 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 51/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 129/2025

OBJETO: TERMO DE PARCERIA NA MODALIDADE FOMENTO COM ENTIDADE QUE POSSA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DOS ALUNOS DE SANTA CARMEM/MT ATÉ OS CAMPUS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO EXERCÍCIO DE 2025.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SANTA CARMEM (AESC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

DATA ASSINATURA: 31/03/2025.

VIGÊNCIA: 31/03/2025 A 31/12/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

ERRATA PORTARIA Nº 149/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 51/2025

ERRATA: Retificamos que a redação da **PORTARIA Nº 149/2025 DO CONTRATO Nº 31/2025**, publicada no TCE no dia 14 de Fevereiro de 2025.

— **ONDE SE LÊ:**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Mezin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE

— **LER-SE-Á:**

Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Flávia Macedo Lopes** como FISCAL e **Srª Daiane Dias de Azevedo** como SUPLENTE

EDUARDA RAMOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 75/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou Jurídicas cujo objeto é a Prestação de serviços de instrutoras/ Monitoras com acompanhamento de Transporte Escolar zona rural (micro áreas), com possibilidade de permanência em sala de aula, conforme descrito nas tabelas abaixo, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Carmem. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 I.

CREDENCIADO: ELIZANGELA DE OLIVEIRA COLMAN MODESTO

CNPJ/CPF: 002.944.***-01

Endereço: Fazenda São Lucas

Bairro: Estrada Rural

VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL

Item	Código	Prestação de serviços	Secretaria	Valor mês
02	109.031.100	Prestação de Serviço como Instrutor transporte escolar zona rural (micro áreas) permanecendo em sala durante horário de aula.	Educação e Cultura	R\$ 2.166,68

Santa Carmem, 31 de março 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 49/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 66/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 128/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO.

Item 01 - Serviço com Agente de vigilância e Manutenção

Credenciado: ELEANDRO JOSE TRINDADE

CPF: 089.341. ***-90

VALOR MENSAL: R\$ 1.821,60 (Um mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 66/2025 de 31/03/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação do **Sr. ELEANRO JOSE TRINDADE**, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 31 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 25/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 47/2025

Objeto: TAL RESCISÃO JUSTIFICA-SE POR MOTIVO DE CREDENCIAMENTO EM UMA NOVA VAGA.

CONTRATADO: Sr.^a ELIZANGELA DE OLIVEIRA COLMAN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2025

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

ERRATA PORTARIA Nº 150/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 51/2025

ERRATA: Retificamos que a redação da **PORTARIA Nº 150/2025 DO CONTRATO Nº 32/2025**, publicada no TCE no dia 14 de Fevereiro de 2025.

— ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Assistência Social: **Sr.^a Flávia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr.^a Daiane Dias de Azevedo** como SUPLENTE

— LER-SE-Á:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sr.^a Dirce Inês Niederle Mezin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE

EDUARDA RAMOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 126/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Treinamento de servidores públicos Municipais em ênfase, estudo técnico preliminar e termo de referência, com aspectos gerais da lei de licitações.

Favorecido: LICITAR TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA.

CNPJ: 42.288.100/0001-66

Valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no processo de Inexigibilidade, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, forma do previsto no "caput" dos artigos 74, inciso *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 31 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 65/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 127/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para Prestação de Serviço como Instrutor transporte escolar zona rural (micro áreas) permanecendo em sala durante horário de aula. Conforme item 02 do edital de Chamada Pública n.º 05/2025

Item 02- Prestação de Serviço como Instrutor transporte escolar zona rural (micro áreas) permanecendo em sala durante horário de aula

Empresa Credenciada: Elizangela Oliveira Colman Modesto

CPF: 002.944. ***-01

Valor Mensal Estimado: R\$ 2.166,68 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 65/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da **Sr.^a Elizangela Oliveira Colman Modesto**, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 31 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

ERRATA PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº63/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA: Retificamos que o ano descrito para o Processo Administrativo Licitatório no Extrato de Publicação de Ratificação do PROCESSO DE

INEXIGIBILIDADE nº 63/2025, publicada no TCE e AMM no dia 28 de Março de 2025.

— ONDE SE LÊ:

Processo Administrativo Licitatório nº 125/2024

— LER-SE-Á:

Processo Administrativo Licitatório nº 125/2025

Prefeitura de Santa Carmem, em 31 de Março de 2025.

Lidia Inês Baron Saran

Gestor de compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS TERMO ADITIVO 02/2025 AO CONTRATO N.º 21/2023

TERMO ADITIVO 02/2025 AO CONTRATO N.º 21/2023

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E EMPRESA T. A BIOMEDICAL SERVIÇOS DE BIOMEDICINA LTDA-ME.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob nº 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, e a empresa **T. A BIOMEDICAL SERVIÇOS DE BIOMEDICINA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 49.100.236/0001-99. Pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** suas alterações, firmar o presente termo aditivo mantendo vigência do contrato 21/2023, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme exigência do Lei ,mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 24 de março 2024 á 24 de março 2026,

1.2. Conforme cláusula quarta fica mantida o valor original do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 1.1 – O objeto Contratação de um Profissional Biomédico ou Bioquímico, com finalidade de prestação de serviço análises clínicas no laboratório municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR

2.1 fica mantido o valor original do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERAÇÃO

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 24 de março de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

T. A BIOMEDICAL SERVIÇOS DE BIOMEDICINA LTDA-ME

CNPJ sob o nº 49.100.236/0001-99

CONTRATADA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1856/2025 - CONSEA**

DECRETO Nº 1856/2025

DE 31 DE MARÇO DE 2.025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 957/2024, de 11 de setembro de 2024;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – **CONSEA**, de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, conforme órgãos e representantes a seguir discriminados:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:

- a) Titular: Ana Raquel Correra Ribeiro - CPF nº 855.157.011-00
- b) Suplente: Nilza Alves dos Santos Rodrigues - CPF nº 513.967.851-91

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

- a) Titular: Renato Volgango Silveira Rocha - CPF nº 733.430.561-20
- b) Suplente: Paula Renata Sandes Farias - CPF nº 779.900.052-04

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- a) Titular: Telma Bezerra Pires - CPF nº 842.207.321-87
- b) Suplente: Lorrana Gonçalves de Brito - CPF nº 044.926.641-90

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE:

- a) Titular: Hallan Diegho Comel - CPF nº 005.208.491-40
- b) Suplente: Jeová Batista Rocha - CPF nº 049.039.791-30

V - PASTORAL DA CRIANÇA:

- a) Titular: Leila Ribeiro D. Juliano - CPF nº 838.887.561-20
- a) Suplente: Valderina Santos Costa - CPF nº 020.521.101-19

VI – COMUNIDADE POLO INDIGENA ALDEIA MAJTYRI

- a) Titular: Narubia Silva Wahuri - CPF nº 051.876.281-51
- b) Suplente: Moredja Karajá - CPF nº 058.328.621-63

VII – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS

- a) Titular: Maria Bonfim R. de Sousa Pinheiro - CPF nº 047.786.361-20
- b) Suplente: Paulina Vieira - CPF nº 068.101.141-65

VIII – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA TEREZINHA (Gleba Pellissoli)

a) Titular: Eloir Marcos dos Santos - CPF nº 023.787.911-51

b) Suplente: Marizete Dias F. Wanderley - CPF nº 945.694.871-49

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2.025.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO****Prefeito do Município****Gestão: 2025-2028****LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO 03 /2025 AO CONTRATO N.º 12/2024****TERMO ADITIVO 03 /2025 AO CONTRATO N.º 12/2024****CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E PELA EMPRESA ENGREGRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, e a empresa **ENGREGRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 29.232.291/0001-25**, sediado(a) na Rua Claudio Manoel Nº 472 , bairro Inconfidentes, CEP: 78.645-000 ,Vila Rica-MT , doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por LUCAS SILVA REGO, Socio administrador inscrito no CPF Nº 059.446.583-47 residente e domiciliado na quadra arse 62 alameda ceschiatti, s/n, lote 08 casa 11, residencial Maison célia, plano diretor sul ,cep:77.022-076 Palmas -TO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 suas alterações, firmar o presente termo aditivo mantendo vigência do contrato de execução de obra, oriundo da Concorrência publica 01/2024, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme exigência do Lei ,mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 27 de março 2024 á 27 de março 2026,

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO1.1. Objeto da contratação: é **A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ASSISTENCIAL DE SAÚDE SANTA TEREZINHA–MT**, conforme termo de compromisso com a secretaria de estado de saúde nº 444/2022**CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR**

2.1 fica mantido o valor original do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERAÇÃO

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 27 de março de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ENGREGRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**CNPJ: 29.232.291/0001-25**

CONTRATADA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 31 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
MARIO JORGE BUCATER	107.765.958-06	9197/00044/2025
MARIO JORGE BUCATER	107.765.958-06	9197/00045/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ALDINE BEQUIMAN MACIEL	Matrícula: 00015221
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 12025	Assinatura:

Data de afixação: 31/03/2025

Data de desafixação: 15/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2025**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica transferido e alterada as lotações dos servidores abaixo relacionada, de acordo com a necessidade da Administração.

Mat.	Nome	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação
866	WANESSA DIAS SANTOS	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
856	IRENI APARECIDA DA SILVA AÇACIO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
289	LILIAN DE ASSIS COUTO PEÇANHA	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE MARÇO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2025**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica concedida elevação de Nível e Classe aos servidores:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
901	REGIS FABIANO VIEIRA SILVA	VIGIA	04	D
868	ROZIANE DE SOUZA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	04	D
271	MOISES OLIVEIRA CHAVES	VIGIA	-	D
340	MARILETE FERREIRA DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	07	-

866	WANESSA DIAS SANTOS	VIGIA	-	D
356	VANDERLEI LEAL DE SOUZA	GESTOR DE TRIBUTOS MUNICIPAL	07	-
906	VALDENICE BATISTA DE SOUZA	VIGIA	04	D
891	TEREZA GAMA RODRIGUES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	-	D
878	SUELI PEREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CNH C, D e E	-	D
880	ELISEU DE OLIVEIRA SOUZA	MOTORISTA DE CNH C, D e E	-	D
873	IDALINO CAMARGO DE MENEZES	MOTORISTA DE CNH C, D e E	-	D

Art. 2º - As elevações de Níveis e Classes dos servidores de que trata esta portaria são assegurados conforme a Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011 e Lei Complementar N° 002 de 29 de outubro de 2007.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE MARÇO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO – PROCESSO SELETIVO - 2025/2026**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO – PROCESSO SELETIVO - 2025/2026.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SMEEL) em conformidade com o **Edital N° 002/GS/SMEEL/2025 torna público o resultado final do Processo Seletivo para a função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger-MT, referente ao biênio 2025/2026.**

Santo Antônio de Leverger-MT, 31 de março de 2025.

Adelmar Genésio Gálio Comissão do Processo Seletivo

Secretário Municipal de Educação

DIREÇÃO

CANDIDATOS	RESULTADOS
Ana Aparecida da Costa	Apta
Cilce Georgina de Moraes	Apta
Estela Edilaine de Oliveira	Apta
Eutálio Amorim de Abadia	Inapto
Isanira Amorim Pereira Rodrigues Magalhães	Apta
Leandro Batista Ferreira de Paula	Apto
Orlanda Maria da Silva	Apta
Roberto Hilário da Cruz	Inapto
Sandra Macário da Silva	Apta
Vanuzza Selk Teixeira Guimarães	Apta

COORDENAÇÃO.

CANDIDATOS	RESULTADOS
Ana Paula do Nascimento	Inapta
Eliana Clarinda de Oliveira	Apta
Harielle Fagma Aparecida de Oliveira	Apta
Maria Tereza de Oliveira Alvarenga	Apta
Noemi Fonseca Negrão Alves	Apta

Santo Antônio de Leverger-MT, 31 de março de 2025.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025-SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o aviso de licitação para os interessados em participar, conforme o Edital e Termo de Referência. OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e municipais vigentes. A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 8H00MIN DO DIA 14 DE ABRIL 2025, NA SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DESTA PREFEITURA, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo O referido edital e termo de referência encontram-se disponível na íntegra no setor de licitações, os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, na categoria de licitações e na modalidade do referido pregão ou solicitar ao setor de licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br. Santo Antônio de Leverger – MT, 31 de Março de 2025. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira/Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PORTARIA Nº. 259/2025****PORTARIA Nº. 259/2025.****DE: 31 de março de 2025****DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****MIGUEL JOSÉ BRUNETTA** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei municipal 32/2001**RESOLVE;****Artigo 1º** - Autorizar a Secretaria Municipal de saúde conceder ao servidor ELIEZER SILVA DE MORAES – , adiantamento no valor de R\$800,00**Artigo 2º** - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.**Artigo 3º** - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria de saúde

10.122.5016.2159 33.90.30 – Material de Consumo R\$ 800,00

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 31 de março de 2025****MIGUEL JOSÉ BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 262/2025**PORTARIA Nº. 262/2025.****DE: 01 DE ABRIL DE 2025.**Nomeia o Sr. ° **Jussimar Oliveira Lima para o cargo de Odontólogo e dá outras providências.****MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Artigo 1º** - Nomear o Sr.º. Jussimar Oliveira Lima, aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de Odontólogo, desta Prefeitura Municipal.**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4º**- Revogam – se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE ABRIL DE 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N.º 261/2025****PORTARIA N.º 261/2025.****DE: 31 DE MARÇO DE 2025.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e a legislação pertinente, e considerando a solicitação da comissão nomeada pela **Portaria nº 208/2025, de 26 de fevereiro de 2025**,**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria sob nº 228/2025 de 31 de março de 2025 que concedeu afastamento remunerado por 60 (sessenta) dias ao servidor público Sr. Hallan Rogério Mendes Fonseca, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que adote as providências necessárias para a efetivação desta Portaria, providenciando a imediata convocação do servidor para retorno às suas atividades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 31 DE MARÇO DE 2025.****MIGUEL JOSÉ BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na **Secretaria de Administração e Planejamento** e publicada por afixação em local de costume, conforme a legislação vigente.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N°. 260/2025

PORTARIA N°. 260/2025.

DE: 31 DE MARÇO DE 2025.

Concede Auxílio Doença e dá outras providências

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença para a servidora pública efetiva Eudes da Costa Melo, por 90 (noventa) dias, a partir de 26/03/2025, conforme atestado médico, com perícia médica realizada em 31/03/2025, com retorno previsto para 24/06/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 31 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2024 - ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08

Balço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					115.472.882,32
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				50.901.501,25	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				49.218.753,33	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		46.639.130,18			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		22.616.625,25			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		18.604.274,25			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)		4.149,21			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		389.521,18			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		917.851,16			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		2.516.840,93			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		1.498.949,21			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		61.462,97			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		29.456,02			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.579.623,15			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'		564.105,18			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		2.015.517,97			
3.1.90.13.12	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL		0,00			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				1.682.747,92	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.682.747,92			
3.1.91.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FG1		0,00			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'		44.271,17			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		1.638.476,75			
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				2.892.686,30	
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.892.686,30	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.892.686,30			
3.2.90.21.01	JUROS DE EMPRÉSTIMOS - INTERNOS		1.330.816,87			
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS		1.561.869,43			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				61.678.694,77	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				7.800,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		7.800,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		7.800,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				3.997.865,13	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		3.997.865,13			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		3.997.865,13			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				57.673.029,64	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.199.079,90			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		1.095.959,52			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		103.120,38			

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					115.472.882,32
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				61.678.694,77	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				57.673.029,64	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				13.629.909,64	
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.341.039,96				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	1.862,60				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	634,62				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	55.719,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.023.681,70				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	23.745,90				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	35.948,76				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	70.162,50				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	125.442,32				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	20.226,85				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	495.886,77				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.480,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	41.721,24				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	8.496,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	24.265,65				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	403.450,60				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	46.343,20				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.829.093,39				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	227.377,69				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	673.336,08				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	19.548,10				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	4.800,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.875,00				
3.3.90.30.32	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	4.587,03				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	600,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	342.808,22				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	368.644,24				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.056.033,04				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.075,75				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	13.335,70				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	90.722,00				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	9.337,20				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	24.931,40				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADC	197.937,33				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	37.759,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE				327.078,99	
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	132.704,90				
3.3.90.31.02	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	86.425,52				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	71.428,57				
3.3.90.31.05	ORDENS HONORÍFICAS	24.520,00				
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES	12.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT				469.377,01	
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	28.088,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	441.289,01				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				480.516,20	
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	454.173,12				
3.3.90.33.03	LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE	0,00				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	12.439,84				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO ANTECII	13.903,24				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA				84.733,36	
3.3.90.35.01	CONSULTORIA TÉCNICA ç PF	4.966,67				
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	9.933,34				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	45.000,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	14.900,01				
3.3.90.35.99	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ç PF	9.933,34				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				2.727.825,66	
3.3.90.36.01	CONDÔMIOS	5.555,40				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	327.958,97				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	12.250,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.350,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	84.830,00				
3.3.90.36.29	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ONUS DA SUCUMBEN	18.529,87				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	1.648.644,45				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	286.714,50				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	63.885,71				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	274.106,76				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					115.472.882,32
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				61.678.694,77	
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				57.673.029,64	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.549.960,78			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		175.331,76			
3.3.90.39.03	COMISSÕES E CORRETAGENS		2.500,00			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF		843.658,14			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		28.644,17			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		42.102,90			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		2.265.426,95			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN		57.508,00			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		851.916,69			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ		289.206,12			
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS		4.898,89			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS		919.938,06			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D		41.630,09			
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VI		387.283,63			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		328.930,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		124.143,49			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		338.695,98			
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM		382.329,28			
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADOS NA		196.700,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		8.927.709,07			
3.3.90.39.37	JUROS		99.183,17			
3.3.90.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEUTÍVEIS		60,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		56.741,60			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		2.141.267,38			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		58.122,17			
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS		2.090,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		283.014,08			
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS		6.000,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E		364.401,50			
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS		1.771,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		24.800,85			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		2.000,00			
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL		46.502,50			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		771.558,23			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		550.277,50			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		30.106,72			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL		24.310,00			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E		4.225.595,58			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		1.692.270,89			
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUCAO DE MATERI		19.935,36			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		6.000,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		2.337.088,93			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF		769.426,06			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		437.657,60			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		650.448,62			
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL		6.500,00			
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - F		10.500,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		153.651,83			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		161.731,62			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		5.265.810,20			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC		142.584,17			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.157.084,48			
3.3.90.47.01	PASEP		1.157.084,48			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		27.917,82			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVO		13.246,77			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇ		11.650,31			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		3.020,74			
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.019.545,80			
3.3.90.93.01	INDENIZACOES		682,02			
3.3.90.93.02	RESTITUICOES		234.560,18			
3.3.90.93.03	RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS		784.303,60			
4	DESPESAS DE CAPITAL					39.813.699,39
4.4	INVESTIMENTOS					35.308.077,60
4.4.90	APLICACOES DIRETAS					35.308.077,60
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES		34.520.394,22			
4.4.90.51.01	ESTUDOS E PROJETOS		250.000,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		34.270.394,22			

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					39.813.699,39
4.4	INVESTIMENTOS					35.308.077,60
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					35.308.077,60
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					647.683,38
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		16.187,66			
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS		1.199,99			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST		4.987,62			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO		275.326,42			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO		53.065,98			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		57.110,71			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		0,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		19.975,00			
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO		219.830,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					140.000,00
4.4.90.61.03	TERRENOS		140.000,00			
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					4.505.621,79
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS					4.505.621,79
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					4.505.621,79
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO		3.540.170,92			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI		865.731,17			
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA		99.719,70			
TOTAL						155.286.581,71

SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSORA ALICE FERREIRA GUIMARÃES
ATA DA DE POSSE DOS MEMBROS DO CACS/FUNDEB****ATA 001/2025 – ATA DA DE POSSE DOS MEMBROS DO CACS/FUNDEB E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA.**

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco às 17 horas, os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) gestão 2023/2026, os novos membros que foram indicados por seus segmentos, se fizeram presentes na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação – SMEC, situada na Avenida Dom Pedro Casaldaliga, nº197, vila São José para reestruturação do mandato 2023/2026 do CACS/FUNDEB de São Félix do Araguaia, assim seguiu a eleição da mesa diretora para conclusão do mandato 2025/2026. A Sra. Alice Ferreira Guimarães, técnica da Secretaria Municipal de Educação, conduziu a assembleia, ressaltando a relevância da atuação dos membros deste conselho no que concerne o Controle Social. Além disso, apresentou as atribuições dos membros do CACS/FUNDEB, destacando o proeminente trabalho social e voluntário que o Conselho detém. Em seguida, foram empossados os representantes dos seguintes segmentos: poder executivo, conselho tutelar, pais e alunos da educação básica pública e estudantes de escola pública. Após a efetivação da posse foi colocada em votação a escolha do presidente e vice-presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) de São Felix do Araguaia-MT. Onde a Sra Marcia Menezes Matos que era vice presidente assumiu a vaga de presidente, o SrMarcos Luiz de Jesus Silva Rachid para a vaga de vice-presidente e Ernandi Nogueira Barros continuou como secretário. Dessa forma ficou constituída a composição do Conselho do FUNDEB, com aceitação unânime dos presentes.

REPRESENTATIVIDADE	NOME	ENDEREÇO	E-MAIL	CPF	CELULAR
Representantes do Conselho Municipal de Educação TITULAR	Maria de Lurdes Jorge de Souza	Endereço: RUA BOCAIUVA, S/N, vila Santo Antônio	loujorgelb@gmail.com	CPF:317.892.261-04	(66)9939-6103
Representantes do Conselho Municipal de Educação SUPLENTE	Aclécia Amorim Cavalcante.	Endereço: Rua D, Jardim Floresta	acleciaamorim@hotmail.com	CPF:709.489.411-20	(66)98431-7116
Representantes do Conselho Tutelar TITULAR	Eldes Alves Sales	Avenida Dom Pedro Casaldaliga, nº 550	pbsalesEldes@gmail.com	CPF: 007.537.541-93	(66)98431-9030
Representantes do Conselho Tutelar SUPLENTE	Edvando Silva de Souza	Avenida Diamante s/nº setor joia	ed_vandosousa@hotmail.com	569.057.851-72	(66) 9971-8396

Representantes de Diretores das Escolas Públicas TITULAR	Cleide Marques da Silva	Distrito de Pontinópolis -São Félix do Araguaia-MT	Cleide.197210@gmail.com	CPF: 536.337.411-00	(66) 98477-1748
Representantes de Diretores das Escolas Públicas SUPLENTE	Suplente - Valderina Carneiro dos Santos Bento	Avenida Dom Pedro Casaldaliga 1535	Valderina.sanfa@gmail.com	CPF: 628.122.891-04	(66) 8411-4746
Representantes de estudantes da educação básica pública TITULAR	João Paulo Sobral Santos	Rua Vila Nova, nº 326, Bairro Vila Nova, São Félix do Araguaia – MT	e2551283@edu.mt.gov.br	638.254.033-19	(66) 99250-0032
Representantes de estudantes da educação básica pública SUPLENTE	Douglas Vieira Souto Canêla	Rua Luiz Carlos pires s/n, Rotary Club, São Félix do Araguaia – MT	e1821074@edu.mt.gov.br	108.952.321-11	(66) 98413-3459
Representante de estudantes da educação básica pública TITULAR	Wadson Pereira dos Santos	Rua do Morro nº 575, Bairro Vila Alta, São Félix do Araguaia – MT	e1678455@edu.mt.gov.br	102.133.771-44	(66) 99918-9717
Representante de estudantes da educação básica pública SUPLENTE	Maria de Jesus Alves	São Félix do Araguaia – MT	mariadejesusalvessfa@gmail.com	441.747.131-20	(66) 98429-4869

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 219/2025, DE 28/02/2025 - EXONERAÇÃO DE JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

PORTARIA Nº 219/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Senhor JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 039/2025, emitida em 02/01/2025, com vigência inicial em 02/01/2025, e com vencimento final indeterminado;

II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e

III - que a Administração requereu, de ofício, a exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 28/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO, Brasileiro, Casado, Técnico em Segurança do Trabalho, inscrito no CPF sob o nº 043.477.521-56 e Identidade RG nº 2.955.459-4 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 11/05/2015, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, no qual fora nomeado por meio da Portaria nº 039/2025, emitida em 02/01/2025 (2 de janeiro de 2025), com início de vigência em 2 de janeiro de 2025 (02/01/2025).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 28 de fevereiro de 2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 263, DE 31 DE MARÇO DE 2025 - INSTITUI A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 263, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Institui a alteração dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, Lei 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 219 de 04 de abril de 2023 da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC**:

Considerando a necessidade de alterar os membros do Comitê Gestor do Programa SER Família, no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família e alterar seus membros, que terá as seguintes competências:

I- Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Registrar em ata para validar a lista de famílias beneficiárias a serem substituídas e as famílias que serão inseridas no Programa Ser Família, o motivo da substituição, os bloqueios de benefícios que a técnica de referência do Programa Ser Família no município informar.

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV- Integrar e apoiar iniciativas para instituição e de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

V - Articular a rede de proteção do município, mobilizar instituições e agentes sociais, dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- ROSINEIA DOS SANTOS MILHOMEM, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

II- ERNANDI NOGUEIRA BARROS, representando a Secretaria Municipal de Educação;

III- IVANA DE MORAES VIEIRA, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de março de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURÍDICA
ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR
ESTADUAL – EXERCÍCIO 2024 – SEGUNDO SEMESTRE.**

PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR.

COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.

ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL – EXERCÍCIO 2024 – SEGUNDO SEMESTRE.

ATA Nº 0001/2024 - Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às catorze horas e trinta minutos em primeira chamada reuniram-se na Sala de Reuniões Secretaria Municipal, que se encontra localizada na Avenida Dom Pedro Casaldaliga, nº197, Vila São José, os membros que abaixo assinam e que compõem a Comissão do Transporte Escolar para deliberar acerca da seguinte PAUTA: – Ordem do Dia – Análise e Aprovação das contas do Transporte Escolar Estadual - Exercício 2022/2024. O Presidente do Conselho Ellinton Soares dos Santos agradeceu a participação e deu boas-vindas a todos. Dando seguimento abriu-se para o grande expediente do dia: Análise da Prestação de Contas Exercício 2024 – Segundo Semestre, apresentando os demonstrativos das duas contas. Os extratos bancários da primeira conta: 65329– Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia –MT conta nº 10677-1, agência 1135-5, Banco do Brasil, que apresentava saldo anterior de R\$ 59.873,39 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos), na qual foi recebido o repasse de R\$ 439.279,32 (Quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos). Sendo as despesas realizadas e pagas com essa conta às empresas Wilson Pereira dos Santos Transp. CNPJ 10.677.306/0001-30 no valor de R\$ 227.713,27 (Duzentos e vinte sete mil, setecentos e treze reais e vinte sete centavos) e Adriano Silva Soares 03843805148 CNPJ 28.028432/0001-20 no valor de R\$ 239.750,74 (Duzentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) perfazendo a somatória total de R\$ 467.464,01 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). Após realizado os pagamentos o saldo em conta perfaz o montante de R\$ 14.100,64 (Quatorze mil, cem reais e sessenta quatro centavos). Da segunda conta: 65410 – Transporte FETHAB SEDUC – conta nº 25035-x, agência 1135-5, banco do Brasil, que apresentava saldo anterior de R\$ 26,33 (vinte seis reais e trinta e três centavos), na qual foi recebido o repasse de R\$ 98.823,62 (Noventa e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos). Sendo a despesa realizada e paga com essa conta as empresas Wilson Pereira dos Santos Transp CNPJ 10.677.306/0001-30 no valor de R\$ 227.713,27(Duzentos e vinte sete mil, setecentos e treze reais e vinte sete centavos) e Adriano Silva Soares 03843805148 CNPJ 28.028432/0001-20 no valor de R\$ 239.750,74 (Duzentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) no valor de R\$ 467.464,01 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e um centavo), no valor de R\$ 227.713,27 (Duzentos e vinte sete mil, setecentos e treze reais e vinte sete centavos) e no valor de R\$ 239.750,74 (Duzentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), perfazendo a somatória total de R\$ 467.464,01 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e um centavo). Após realizado os pagamentos o saldo em conta totaliza o montante de R\$ 14.100,64 (Quatorze mil, cem reais e sessenta e quatro centavos). Sen-

do assim, após as análises dos documentos comprobatórios das despesas e dos extratos bancários, os membros declaram que nada de irregular foi detectado e diante disso foi APROVADA a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL – EXERCÍCIO 2024– SEGUNDO SEMESTRE, ficando um saldo reprogramado na somatória de ambas as contas de R\$(32.368,45). Nada mais havendo a lavrar, eu Genivaldo Ferreira Fonseca encerro a presente ata que segue assinada por mim e por todos os que se fizeram presentes se assim estiverem de comum acordo com os fatos aqui narrados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 262/2025, DE 01/03/2025 - DESIGNAÇÃO DE
LINDALVA RODRIGUES DE MORAES VIEIRA, NA FUNÇÃO
GRATIFICADA DE ASSESSORA DO IPASFA.**

PORTARIA Nº 262/2025, DE 31/03/2025

Dispõe sobre a designação da Senhora LINDALVA RODRIGUES DE MORAES VIEIRA, na Função Gratificada de ASSESSORA DO IPASFA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência de vaga da Função Gratificada, nos termos da Lei Complementar LC nº 087/2014

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes à Função de Assessora Do Ipasfa, previstas na LC nº 087/2014; e

III - que a candidata reúne as condições necessárias para ocupar a referida Função Gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora LINDALVA RODRIGUES DE MORAES VIEIRA, Brasileira, Casada, Servidora Pública Municipal, inscrita no CPF sob o nº 091.368.351-53 e Identidade RG nº 1.199.746 - SSP-GO, na Função Gratificada de ASSESSORA DO IPASFA.

Parágrafo único. A designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 087/2014, de 22 de dezembro de 2014, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de março de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 264/2025, DE 31/03/2025 - EXONERAÇÃO DE KELVER
MATEUS TORRES AMORIM, DO CARGO EM COMISSÃO DE
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE CARTOGRAFIA, DESENHOS E
MAPAS.**

PORTARIA Nº 264/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Senhor KELVER MATEUS TORRES AMORIM, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DA SEÇÃO DE CARTOGRAFIA, DESENHOS E MAPAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 080/2025, emitida em 02/01/2025, com vigência inicial em 02/01/2025, e com vencimento final indeterminado;

II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e

III - que a Administração requereu, de ofício, a exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 31/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor KELVER MATEUS TORRES AMORIM, Brasileiro, Convivente, , inscrito no CPF sob o nº 047.520.301-10 e Identidade RG nº 23858125 - SEJUSP-MT, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DA SEÇÃO DE CARTOGRAFIA, DESENHOS E MAPAS, no qual fora nomeado por meio da Portaria nº 080/2025, emitida em 02/01/2025 (2 de janeiro de 2025), com início de vigência em 2 de janeiro de 2025 (02/01/2025).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 31 de março de 2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 220/2025, DE 28/02/2025 - EXONERAÇÃO DE LINDALVA RODRIGUES DE MORAES VIEIRA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DA PREVIDÊNCIA.**

PORTARIA Nº 220/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração da Senhora LINDALVA RODRIGUES DE MORAES VIEIRA, da Função Gratificada de RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DA PREVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a designação se deu via da Portaria nº 028/2025, emitida em 02/01/2025, com vigência inicial em 02/01/2025, e com vencimento final indeterminado.

II - que o referido vínculo se deu por meio de designação para Função Gratificada; e

III - que a Administração requereu, de ofício, a exoneração da função gratificada acima, sendo o último dia trabalhado em 28/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora LINDALVA RODRIGUES DE MORAES VIEIRA, Brasileira, Casada, Servidora Pública Municipal, inscrita no CPF sob o nº 091.368.351-53 e Identidade RG nº 1.199.746 - SSP-GO, da Função Gratificada de RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DA PREVIDÊNCIA, na qual fora designada por meio da Portaria nº 028/2025, emitida em 02/01/2025 (2 de janeiro de 2025), com início de vigência em 2 de janeiro de 2025 (02/01/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 28 de fevereiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 261/2025, DE 01/03/2025 - DESIGNAÇÃO DE JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO, NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS.**

PORTARIA Nº 261/2025, DE 31/03/2025

Dispõe sobre a designação do Senhor JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO, na Função Gratificada de ASSESSOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência de vaga da Função Gratificada, nos termos da Lei Complementar LC nº 087/2014

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes à Função de Assessor De Captação De Recursos, previstas na LC nº 087/2014; e

III - que o candidato reúne as condições necessárias para ocupar a referida Função Gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO, Brasileiro, Casado, Técnico em Segurança do Trabalho, inscrito no CPF sob o nº 043.477.521-56 e Identidade RG nº 2.955.459-4 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 11/05/2015, na Função Gratificada de ASSESSOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

Parágrafo único. O designado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 087/2014, de 22 de dezembro de 2014, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de março de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 265/2025, DE 31/03/2025 - EXONERAÇÃO DE BRUNO FRANCO BEZERRA DE SOUSA, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E EVENTOS.**

PORTARIA Nº 265/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Senhor BRUNO FRANCO BEZERRA DE SOUSA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E EVENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 051/2025, emitida em 02/01/2025, com vigência inicial em 02/01/2025, e com vencimento final indeterminado;

II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e

III - que a Administração requereu, de ofício, a exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 31/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor BRUNO FRANCO BEZERRA DE SOUSA, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 037.255.001-00 e Identidade RG nº 2.234.319-9 - SSP-MT expedida em 09/01/2008, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E EVENTOS, no qual fora nomeado por meio da Portaria nº 051/2025, emitida em 02/01/2025 (2 de janeiro de 2025), com início de vigência em 2 de janeiro de 2025 (02/01/2025).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 31 de março de 2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA

ATA 001/2025 – ATA DA DE POSSE DOS MEMBROS DO CACS/FUNDEB E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA.

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB)

ATA 001/2025 – ATA DA DE POSSE DOS MEMBROS DO CACS/FUNDEB E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco às 17 horas, os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) gestão 2023/2026, os novos membros que foram indicados por seus segmentos, se fizeram presentes na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação – SMEC, situada na Avenida Dom Pedro Casaldaliga, nº197, vila São José para reestruturação do mandato 2023/2026 do CACS/FUNDEB de São Félix do Araguaia, assim seguiu a eleição da mesa diretora para conclusão do mandato 2025/2026. A Sra. Alice Ferreira Guimarães, técnica da Secretaria Municipal de Educação, conduziu a assembleia, ressaltando a relevância da atuação dos membros deste conselho no que concerne o Controle Social. Além disso, apresentou as atribuições dos membros do CACS/FUNDEB, destacando o proeminente trabalho social e voluntário que o Conselho detém. Em seguida, foram empossados os representantes dos seguintes segmentos: poder executivo, conselho tutelar, pais e alunos da educação básica pública e estudantes de escola pública. Após a efetivação da posse foi colocada em votação a escolha do presidente e vice-presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) de São Felix do Araguaia-MT. Onde a Sra Marcia Menezes Matos que era vice presidente assumiu a vaga de presidente, o SrMarcos Luiz de Jesus Silva Rachid para a vaga de vice-presidente e Ernandi Nogueira Barros continuou como secretário. Dessa forma ficou constituída a composição do Conselho do FUNDEB, com aceitação unânime dos presentes.

REPRESENTATIVIDADE	NOME	ENDEREÇO	E-MAIL	CPF	CELULAR
Representantes do Conselho Municipal de Educação TITULAR	Maria de Lurdes Jorge de Souza	Endereço: RUA BOCAIUVA, S/N, vila Santo Antônio	loujorgelb@gmail.com	CPF:317.892.261-04	(66)9939-6103
Representantes do Conselho Municipal de Educação SUPLENTE	Aclécia Amorim Cavalcante.	Endereço: Rua D, Jardim Floresta	acleciaamorim@hotmail.com	CPF:709.489.411-20	(66)98431-7116
Representantes do Conselho Tutelar TITULAR	Eldes Alves Sales	Avenida Dom Pedro Casaldaliga, nº 550	pbsalesEldes@gmail.com	CPF: 007.537.541-93	(66)98431-9030
Representantes do Conselho Tutelar SUPLENTE	Edvando Silva de Souza	Avenida Diamante s/nº setor joia	ed_vandosousa@hotmail.com	569.057.851-72	(66) 9971-8396
Representantes de Diretores das Escolas Públicas TITULAR	Cleide Marques da Silva	Distrito de Pontinópolis - São Félix do Araguaia-MT	Cleide.197210@gmail.com	CPF: 536.337.411-00	(66)98477-1748
Representantes de Diretores das Escolas Públicas SUPLENTE	Suplente - Valderina Carneiro dos Santos Bento	Avenida Dom Pedro Casaldaliga 1535	Valderina.sanfa@gmail.com	CPF: 628.122.891-04	(66) 8411-4746
Representantes de estudantes da educação básica pública TITULAR	João Paulo Sobral Santos	Rua Vila Nova, nº 326, Bairro Vila Nova, São Félix do Araguaia – MT	e2551283@edu.mt.gov.br	638.254.033-19	(66)99250-0032
Representantes de estudantes da educação básica pública SUPLENTE	Douglas Vieira Souto Canela	Rua Luiz Carlos pires s/n, Rotary Club, São Félix do Araguaia – MT	e1821074@edu.mt.gov.br	108.952.321-11	(66)98413-3459
Representante de estudantes da educação básica pública TITULAR	Wadson Pereira dos Santos	Rua do Morro nº 575, Bairro Vila Alta, São Félix do Araguaia – MT	e1678455@edu.mt.gov.br	102.133.771-44	(66)99918-9717
Representante de estudantes da educação básica pública SUPLENTE	Maria de Jesus Alves	São Félix do Araguaia – MT	mariadejesusalvessfa@gmail.com	441.747.131-20	(66)98429-4869
Representante de pais e alunos da educação básica pública TITULAR	Márcia Menezes Matos	Rua Pedro Coelho, nº 126 centro	marciasanfa@hotmail.com	893.222.581-87	(66)99716-2927 Telefone: (66)
Representante de pais e alunos da educação básica pública SUPLENTE	Aurenice Ribeiro da Silva	Rua 06, s/nº, setor Zumbi, Vila Santo Antônio	aureniceribeirodasilva@gmail.com		98445-4474
Representantes de pais e alunos da educação básica pública TITULAR	Micaela Menezes Azevedo	Rua Pedro Coelho, nº 126, centro	micaelamenezes2406@gmail.com	063.237.141-24	(66)99659-2718

Representantes de pais e alunos da educação básica pública SUPLENTE	Rudenilza José Melo	Rua Maria Dias Marinho, nº 270, centro	rudenilzaviana@gmail.com	(66) 926.201.401-53	(66) 98429-2211
Representantes do Poder Executivo Municipal TITULAR	Paulo Roberto Gomes Luz Tres	Rua três nº 46 setor aeroporto	luz7.pr@gmail.com	CPF: 009.655.261-19	(66)99669-2249
Representantes do Poder Executivo Municipal SUPLENTE	Marcos Luiz de Jesus Silva Rachid	Rua 04 nº 34 COAB	marcosrachidid93@gmail.com	002.145.951-70	66) 9979-9371
Representantes do poder executivo municipal- secretaria municipal de educação e cultura TITULAR	Suelene Maria dos Santos	Rua Estruturada 1 Jardim Floresta	suelene4010@gmail.com	CPF:727.317.021-68	(62) 9 8515 4010
Representantes do poder executivo municipal- secretaria municipal de educação e cultura SUPLENTE	Alice Ferreira Guimarães	Avenida Diamante s/nº setor joia	Alice.guimaraes@edu.mt.gov.br	CPF:778,165,521-49	(66)984344572
Representantes de professores da educação básica pública TITULAR	Rosa Lúcia Gomes Braga	Rua Açaí s/n Setor Pindorama, Vila Santo Antônio,	rosa.luciabraga@outlook.com	CPF:800.799.111-53	(66) 98429-2231
Representantes de professores da educação básica pública SUPLENTE	Maria Dias dos Santos	Rua 06, nº 125, núcleo Embrião	E-mail: mariadiasdossantos290@gmail	CPF:495.917.461-72	(66) 981011765
Representantes dos servidores técnico-administrativo das escolas básicas públicas TITULAR	Roseny Luiza Moro	Rua um, 124- Setor Zumbi	roserosamoro@gmail.com	CPF: 070.500.988-25	66- 98451-4829 (66) 9841835-20
Representantes dos servidores técnico-administrativo das escolas básicas públicas SUPLENTE	Ernani Nogueira Barros	Rua B, s/ nº Jardim Floresta	Rua B, s/ nº Jardim Floresta	CPF: 267.624.551-15	(66) 9841835-20

A Sra. Marcia Menezes Matos já empossada como presidente para a conclusão do mandato, agradeceu a todos e todas e deu por encerrada a reunião, e sem mais a acrescentar, eu Ernani Nogueira Barros redigi a presente ata que segue lavrada por mim e assinada por todos se assim estiverem de pleno acordo com os fatos que aqui foram narrados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2025, DE 28/03/2025 - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS ESTABELECIDOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E AOS CONSELHEIROS TUTELARES**

LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos estabelecidos para os servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal e para os Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta lei regulamenta e estabelece normas e critérios para conceder a Revisão Geral Anual para os servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e aos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Fica concedida revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal de São Félix do Araguaia de **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos pontos percentuais), com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2025.

Parágrafo único. O percentual de 4,77% refere-se à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrida no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º Aplicam-se à remuneração dos Conselheiros Tutelares, na forma do art. 104, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 144, de 22 de maio de 2023, o mesmo percentual, prazo e demais condições previstas no art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 4º O § 1º do art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 144, de 22 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a **R\$ 2.975,25** (dois mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), com efeitos financeiros a partir de

1º de março de 2025, e que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal efetivo.”

Art. 5º Aplicam-se à remuneração do Procurador Jurídico do Município, os mesmos percentuais, prazos e demais condições previstas no art. 2º desta Lei Complementar, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 108, de 20 de outubro de 2017

Art. 6º O *caput* do artigo 18 da Lei Complementar nº 108, de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 18.** A remuneração inicial para o cargo de Procurador Jurídico do Município é de **R\$ 16.998,64** (dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), a partir da competência de março de 2025, e estará sujeita à revisão geral anual concedida aos demais servidores efetivos do Executivo, nos mesmos percentuais e nas mesmas datas.”

Art. 7º A faixa salarial de todos os servidores efetivos, após a aplicação dos percentuais previstos nesta Lei Complementar, encontrar-se abaixo do piso mínimo legal, fica protegida pela complementação.

§ 1º A remuneração atual dos servidores efetivos, considerando o posicionamento em nível e classe, que se encontrar abaixo do salário mínimo, receberá complemento constitucional para atingir um salário mínimo nacional, nos termos do Inciso IV do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (CF1988).

§ 2º A remuneração atual dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), considerando o posicionamento em nível e classe, que se encontrar abaixo do piso nacional, instituído pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 (EC120/2022), que incluiu o § 9º ao art. 198 da CF1988, fixando em 2 (dois) salários mínimos o piso dos ACS's e ACE's, receberá complemento para atingir o piso das categorias.

§ 3º A complementação do piso dos ACS's e ACE's fica condicionada ao cumprimento, por parte da União, do contido nos §§ 7º e 8º da CF1988, incluídos pela EC120/2022.

§ 4º A remuneração atual dos Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem, considerando o posicionamento em nível e classe, que se encontrar abaixo do piso nacional, instituído pela Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho

de 1986, com as alterações dadas pela Lei Ordinária nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, receberá complemento do piso, nos termos do *caput* e do Inciso I do Parágrafo único do art. 15-A da Lei 14.434/2022, considerando a proporcionalidade da carga horária.

§ 5º O cumprimento do piso nacional dos Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem fica condicionado, quando for o caso, ao repasse de assistência financeira pela União ao Município.

§ 6º A remuneração atual dos Professores, considerando posicionamento em nível e classe, que se encontrar abaixo do piso nacional, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, receberá complemento do Piso, respeitada ainda a proporcionalidade da remuneração à carga horária.

§ 7º O cumprimento do Piso do Magistério fica condicionado, quando for o caso, ao cumprimento do contido no art. 4º da Lei Federal nº 11.738/2008.

§ 8º Os servidores contratados temporariamente, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF1988, para as funções previstas nas Leis Complementares nº 86/2014 e nº 87/2014, cuja remuneração inicial se encontrar abaixo do salário mínimo, receberão complemento remuneratório, para atingir um salário mínimo nacional, nos termos do Inciso IV do art. 7º da CF1988.

§ 9º Os servidores contratados temporariamente para as funções previstas nos §§ 2º, 4º e 6º, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF1988, receberão complemento remuneratório, para que atinjam o piso mínimo da sua categoria, desde que cumpridas as condições previstas nos §§ 3º, 5º ou 7º deste artigo.

Art. 8º Os Anexos da Lei Complementar nº 87, de 22 de dezembro de 2014, que contém as tabelas de remuneração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Administração Geral do Município de São Félix do Araguaia, ficam alterados pelos Anexos desta Lei Complementar, na seguinte correlação:

I - o Anexo I da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I a esta Lei Complementar, que trata da quantidade de vagas, da carga horária e da remuneração dos cargos de provimento efetivo na Administração Geral; **II** - o Anexo IV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; **III** - o Anexo VI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo III a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO; **IV** - o Anexo VIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo IV a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE OPERACIONAL; **V** - o Anexo X da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo V a esta Lei Complementar, para o cargo de COZINHEIRO; **VI** - o Anexo XII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo VI a esta Lei Complementar, para o cargo de ENCANADOR; **VII** - o Anexo XIV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo VII a esta Lei Complementar, para o cargo de FUNILEIRO; **VIII** - o Anexo XVI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo VIII a esta Lei Complementar, para o cargo de GARI; **IX** - o Anexo XVIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo IX a esta Lei Complementar, para o cargo de OPERADOR DO DAE; **X** - o Anexo XX da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo X a esta Lei Complementar, para o cargo de GUARDA; **XI** - o Anexo XXII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XI a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS; **XII** - o Anexo XXIV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XII a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS I; **XIII** - Anexo XXVI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XIII a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO; **XIV** - o Anexo XXVIII da Lei Com-

plementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XIV a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I; **XV** - o Anexo XXX da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XV a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II; **XVI** - o Anexo XXXII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XVI a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO; **XVII** - o Anexo XXXIV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XVII a esta Lei Complementar, para o cargo de CUIDADOR SOCIAL; **XVIII** - o Anexo XXXVI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XVIII a esta Lei Complementar, para o cargo de ELETRICISTA; **XIX** - o Anexo XXXVIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XIX a esta Lei Complementar, para o cargo de FISCAL DE POSTURAS; **XX** - o Anexo XL da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XX a esta Lei Complementar, para o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS; **XXI** - o Anexo XLII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXI a esta Lei Complementar, para o cargo de OPERADOR DE ETA/ETE; **XXII** - o Anexo XLIV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA; **XXIII** - o Anexo XLVI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXIII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO; **XXIV** - o Anexo XLVIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXIV a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO DE GRAU MÉDIO; **XXV** - o Anexo L da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXV a esta Lei Complementar, para o cargo de ANALISTA DE SISTEMAS; **XXVI** - o Anexo LII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXVI a esta Lei Complementar, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL; **XXVII** - o Anexo LIV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXVII a esta Lei Complementar, para o cargo de EDUCADOR SOCIAL; **XXVIII** - o Anexo LVI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXVIII a esta Lei Complementar, para o cargo de BIÓLOGO; **XXIX** - o Anexo LVIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXIX a esta Lei Complementar, para o cargo de CONTADOR (40 HORAS); **XXX** - o Anexo LIX da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXX a esta Lei Complementar, para o cargo de CONTADOR (30 HORAS); **XXXI** - o Anexo LXI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXI a esta Lei Complementar, para o cargo de CONTROLADOR INTERNO; **XXXII** - o Anexo LXII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXII a esta Lei Complementar, para o cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO; **XXXIII** - o Anexo LXV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXIII a esta Lei Complementar, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL; **XXXIV** - o Anexo LXVII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXIV a esta Lei Complementar, para o cargo de NUTRICIONISTA; **XXXV** - o Anexo LXXI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXV a esta Lei Complementar, para o cargo de PSICÓLOGO; **XXXVI** - o Anexo LXXIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXVI a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO AMBIENTAL; e **XXXVII** - o Anexo LXXV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXVII a esta Lei Complementar, para o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO.

Art. 9º Os Anexos da Lei Complementar nº 86, de 22 de dezembro de 2014, que contém as tabelas de remuneração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Mu-

nicipio de São Félix do Araguaia, ficam alterados pelos Anexos desta Lei Complementar, na seguinte correlação:

I - o Anexo I da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXVIII a esta Lei Complementar, que trata da quantidade de vagas, da carga horária e da remuneração dos cargos de provimento efetivo na Saúde; **II** - o Anexo IV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXIX a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; **III** - o Anexo VI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XL a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE); **IV** - o Anexo VIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLI a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS); **V** - o Anexo X da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLII a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE OPERACIONAL; **VI** - o Anexo XII da Lei Complementar nº 86/2014, que trata do cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD), não mais será atualizado, posto que este cargo fora transformado/aglutinado para o cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB), nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 135, de 25 de fevereiro de 2022, e as 3 (três) servidoras efetivas, empossadas como ACD's, foram enquadradas como ASB's; **VII** - o Anexo XIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLIV a esta Lei Complementar, para o cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB); **VIII** - o Anexo XVI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLV a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB); **IX** - o Anexo XVIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLVI a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO; **X** - o Anexo XX da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLVII a esta Lei Complementar, para o cargo de FISCAL SANITÁRIO; **XI** - o Anexo XXII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLVIII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA; **XII** - o Anexo XXIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLIX a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **XIII** - o Anexo XXVI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo L a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM; **XIV** - o Anexo XXVIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LI a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA; **XV** - o Anexo XXX da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS; **XVI** - o Anexo XXXII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LIII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA; **XVII** - o Anexo XXXIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LIV a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO DE GRAU MÉDIO; **XVIII** - o Anexo XXXVI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LV a esta Lei Complementar, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL; **XIX** - o Anexo XXXVII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LVI a esta Lei Complementar, para o cargo de CONTROLADOR INTERNO; **XX** - o Anexo XL da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LVII a esta Lei Complementar, para o cargo de BIOQUÍMICO; **XXI** - o Anexo XLII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LVIII a esta Lei Complementar, para o cargo de CONTADOR; **XXII** - o Anexo XLIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LIX a esta Lei Complementar, para o cargo de EDUCADOR FÍSICO; **XXIII** - o Anexo XLVI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LX a esta Lei Complementar, para o

cargo de ENFERMEIRO; **XXIV** - o Anexo XLVIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXI a esta Lei Complementar, para o cargo de FARMACÊUTICO; **XXV** - o Anexo L da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXII a esta Lei Complementar, para o cargo de FISIOTERAPEUTA; **XXVI** - o Anexo LII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXIII a esta Lei Complementar, para o cargo de FONOAUDIÓLOGO; **XXVII** - o Anexo LIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXIV a esta Lei Complementar, para o cargo de MÉDICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA; **XXVIII** - o Anexo LVI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXV a esta Lei Complementar, para o cargo de MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA; **XXIX** - o Anexo LVIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXVI a esta Lei Complementar, para o cargo de NUTRICIONISTA; **XXX** - o Anexo LX da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXVII a esta Lei Complementar, para o cargo de ODONTÓLOGO; **XXXI** - o Anexo LXII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXVIII a esta Lei Complementar, para o cargo de PSICÓLOGO; e **XXXII** - o Anexo LXIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXIX a esta Lei Complementar, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL.

Art. 10. Os Anexos I, III, IV e V da Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008 que contém as tabelas de remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de São Félix do Araguaia, ficam alterados pelos Anexos desta Lei Complementar, na seguinte correlação:

I - o Anexo I da Lei Complementar nº 58/2008 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXX a esta Lei Complementar, que trata da quantidade de vagas, da carga horária e da remuneração dos cargos de provimento efetivo na Educação; **II** - o Anexo II da Lei Complementar nº 58/2008 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXXV a esta Lei Complementar, para as funções gratificadas da Educação; **III** - o Anexo III (Quadro III) da Lei Complementar nº 58/2008 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXXI a esta Lei Complementar, para o cargo de PROFESSOR; **IV** - o Anexo IV (Quadro IV) da Lei Complementar nº 58/2008 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXXII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; e **V** - o Anexo V (Quadro V) da Lei Complementar nº 58/2008 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXXIII a esta Lei Complementar, para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR.

Art. 11. O *caput* e os incisos I, II e III do art. 73 da Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008, passarão a ter a seguinte redação, com o acréscimo do inciso I-A:

“Art. 73. O valor da remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, será o constante nos Anexos III, IV e V desta Lei Complementar, considerando ainda que:

I - para o cargo de Professor com nível médio magistério ou equivalente, a remuneração inicial será de acordo com a tabela III do anexo III desta Lei Complementar, posicionado no nível 1 e classe “A”, a ser pago com recursos provenientes do FUNDEB 70% (setenta por cento);

I-A - para o cargo de Professor com nível superior, licenciatura plena, a remuneração inicial será de acordo com a tabela III do anexo III desta Lei Complementar, posicionado no nível 1 e classe “B”, a ser pago com recursos provenientes do FUNDEB 70% (setenta por cento);

II - para o cargo de Técnico Administrativo Educacional, com formação em nível médio completo, a remuneração inicial será de acordo com a tabela IV do anexo IV desta Lei Complementar, posicionado no nível 1 e classe “A”, a ser pago com recursos provenientes do FUNDEB 70% (setenta por cento); e

III – para o cargo de Apoio Administrativo Escolar, com formação em nível fundamental completo, a remuneração inicial será de acordo com a tabela V do anexo V desta Lei Complementar, posicionado no nível 1 e classe “A”, a ser pago com recursos provenientes do FUNDEB 70% (setenta por cento).”

Art. 12. O art. 75 da Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008, passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 75.** O profissional no exercício da função de diretor de unidade escolar e creche, perceberá percentual equivalente ao número de alunos, que incidirá sobre sua remuneração do cargo original, nos termos do Anexo II desta Lei Complementar.”

Art. 13. O art. 76 da Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008, passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 76.** O profissional no exercício da função de assessor pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, perceberá percentual sobre a sua remuneração do cargo original, nos termos do Anexo II desta Lei Complementar.”

Art. 14. O art. 77 da Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008, passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 77.** O profissional no exercício da função de coordenador escolar e de creche, perceberá percentual sobre a sua remuneração do cargo original, nos termos do Anexo II desta Lei Complementar.”

Art. 15. A Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008, fica acrescida do art. 77-A, com a seguinte redação:

“**Art. 77-A.** O profissional no exercício da função de secretário escolar, perceberá percentual sobre a sua remuneração do cargo original equivalente ao número de alunos, nos termos do Anexo II desta Lei Complementar.”

Art. 16. O art. 81 da Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008, passará a ter a seguinte redação, acrescido do Parágrafo único:

“**Art. 81.** Ficam assegurados, para cada unidade escolar da Rede Municipal de ensino, um diretor, um secretário escolar e um ou mais coordenadores, conforme previsto no Anexo II desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Em escolas com até 100 alunos, a designação de Coordenador Escolar dependerá de verificação da real necessidade desse profissional, conforme entendimentos entre a Secretaria de Educação e a respectiva unidade escolar.”

Art. 17. O Anexo Único da Lei Complementar nº 108/2017, de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXXIV a esta Lei Complementar, para o cargo de PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO.

Art. 18. A Lei Complementar nº 87/2014, de 22 de dezembro de 2014, fica acrescida dos artigos 11-A a 11-F:

“**Art. 11-A.** Fica criada a Função Gratificada de Assessor do IPASFA, a ser ocupada exclusivamente por servidor efetivo, cujo vencimento será de 35% (trinta e cinco pontos percentuais) sobre o salário-base do servidor.

Art. 11-B. Aplica-se ao servidor designado na Função Gratificada de Assessor do IPASFA, as vedações e características previstas nos arts. 10 e 11 desta Lei Complementar e no art. 91 da Lei Complementar nº 36/2003, de 30 de outubro de 2003.

Art. 11-C. São atribuições do servidor designado na Função Gratificada de Assessor do IPASFA:

I - orientar segurados, pensionistas, dependentes e ativos; II - acompanhar os processos administrativos previdenciários; III - levantar o tempo de serviço prestado pelos segurados; IV - acompanhar as ações recomendadas pelo Cálculo Atuarial; V - orientar pelo cumprimento dos critérios e exigências da legislação vigente; VI - analisar a legislação previdenciária vigente; VII - participar de projetos e atividades de desenvolvimento do regime pró-

prio de previdência; VIII - realizar atividades de análise, assessoramento e execução de trabalhos técnicos; IX - contribuir para o desenvolvimento da cultura previdenciária; X - manter relacionamento proativo com os participantes, assistidos e patrocinadores; XI - dar solução tempestiva às demandas; XII - preservar o sigilo das informações; XIII - realizar a gestão dos recursos da Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia-MT; XIV - executar outras ações correlatas para pleno funcionamento do fundo.

Art. 11-D. Fica criada a Função Gratificada de Assessor de Captação de Recursos, a ser ocupada exclusivamente por servidor efetivo, cujo vencimento será de 65% (sessenta e cinco pontos percentuais) sobre o salário-base do servidor.

Art. 11-E. Aplica-se ao servidor designado na Função Gratificada de Assessor de Captação de Recursos, as vedações e características previstas nos arts. 10 e 11 desta Lei Complementar e no art. 91 da Lei Complementar nº 36/2003, de 30 de outubro de 2003.

Art. 11-F. São atribuições do servidor designado na Função Gratificada de Assessor de Captação de Recursos:

I - assessorar o Chefe do Executivo no planejamento e execução de estratégias voltadas à captação de recursos, junto a instituições nacionais e internacionais que possam apoiar projetos de interesse municipal; II - coordenar o desenvolvimento e a elaboração de projetos técnicos, incluindo a estruturação de propostas que atendam aos requisitos específicos dos órgãos e instituições financiadoras; III - monitorar a aplicação dos recursos obtidos, garantindo que as normas e diretrizes dos financiadores sejam respeitadas, além de prestar contas de forma transparente e em conformidade com os prazos estabelecidos; IV - manter articulação com secretarias municipais e demais unidades administrativas para identificar demandas e oportunidades de captação de recursos, promovendo a integração e cooperação entre as áreas envolvidas nos projetos; V - representar o Município em negociações e reuniões com instituições financiadoras, agências de fomento e órgãos governamentais, para discutir oportunidades de financiamento, convênios e parcerias estratégicas de interesse municipal; VI - assessorar na busca e formalização de parcerias com entidades governamentais, organizações não governamentais, empresas e demais instituições que possam colaborar com as iniciativas municipais, visando à expansão e sustentabilidade dos projetos; VII - acompanhar a execução dos programas, convênios, termo de fomento, termo de repasse e outros, realizando visitas de monitoramento, revisando relatórios de progresso e assegurando que os objetivos e metas dos projetos sejam cumpridos; VIII - assegurar a conformidade dos projetos subsidiados com as regulamentações locais, nacionais e internacionais, atuando na adaptação de propostas e na solução de possíveis entraves jurídicos ou administrativos que possam interferir na captação e uso dos recursos; e IX - desempenhar outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal.”

Art. 19. O Inciso II do Art. 32 da Lei Complementar nº 86, de 22/12/2014 passa a ter a seguinte redação:

“II – continuar recebendo o vencimento correspondente ao cargo efetivo de que é titular, acrescido do percentual de 70% (setenta por cento) sobre o valor do cargo comissionado.”

Art. 20. O Inciso II do § 1º do Art. 9º da Lei Complementar nº 87, de 22/12/2014 passa a ter a seguinte redação:

“II – continuar recebendo o vencimento correspondente ao cargo efetivo de que é titular, acrescido do percentual de 70% (setenta por cento) sobre o valor do cargo comissionado.”

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para 1º de março de 2025.

Art. 22. Revogam-se:

I - as alíneas “a”, “b” e “c” do art. 75 da Lei Complementar nº 58/2008; II - as alíneas “a”, “b” e “c” do art. 77 da Lei Complementar nº 58/2008; e III -

o § 1º e suas alíneas “a”, “b” e “c” do art. 77 da Lei Complementar nº 58/2008.

São Félix do Araguaia-MT, 10 de março de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

CONTINUA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
ANEXOS I A X DA LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2025, DE 28/03/2025 - CONCEDE RGA AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONSELHEIROS TUTELARES**

**ANEXOS I A X DA LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2025, DE 28/03/2025 - CONCEDE RGA AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONSELHEIROS TUTE-
LARES**

ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025				
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014				
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CARGA HORÁRIA SEMANAL, VAGAS E REMUNERAÇÃO INICIAL				
Grupo Funcional	CARGO	Carga Horária Semanal (CHS)	Quantidade de Vagas	Remuneração Inicial
I	Agente de Administração Pública	40	45	R\$ 1.599,86
I	Agente de Manutenção	40	15	R\$ 2.003,29
I	Agente Operacional	40	24	R\$ 2.003,29
I	Cozinheiro	40	02	R\$ 1.333,22
I	Encanador	40	02	R\$ 1.333,22
I	Funileiro	40	01	R\$ 2.085,66
I	Gari	40	12	R\$ 1.409,23
I	Operador do DAE	40	05	R\$ 1.571,19
I	Guarda	40	20	R\$ 1.333,22
I	Agente Auxiliar de Serviços (Em Extinção)	40	02	R\$ 1.571,19
II	Agente Auxiliar de Serviços I (Em Extinção)	40	--	R\$ 1.759,76
II	Agente Administrativo	40	18	R\$ 2.500,11
II	Agente Administrativo I (Em Extinção)	40	03	R\$ 2.219,34
II	Agente Administrativo II (Em Extinção)	40	--	R\$ 2.828,19
II	Agente de Fiscalização e Arrecadação	40	03	R\$ 2.083,41
II	Cuidador Social	40	03	R\$ 1.602,62
II	Eletricista	40	01	R\$ 1.824,97
II	Fiscal de Posturas	40	03	R\$ 1.824,97
II	Operador de ETA/ETE	40	06	R\$ 1.728,35
II	Técnico em Informática	40	03	R\$ 2.942,85
II	Técnico em Segurança do Trabalho	40	01	R\$ 4.008,02
II	Técnico de Grau Médio (Em Extinção)	40	03	R\$ 2.189,97
III	Fiscal de Tributos	40	03	R\$ 5.001,45
III	Analista de Sistemas	40	01	R\$ 6.257,02
III	Assistente Social	30	02	R\$ 4.171,33
III	Educador Social	40	03	R\$ 2.307,27
III	Biólogo	40	01	R\$ 4.171,33
III	Contador	40	01	R\$ 10.833,22
III	Contador	30	--	R\$ 8.124,90
III	Controlador Interno	40	03	R\$ 9.027,67
III	Engenheiro Agrônomo	40	01	R\$ 6.257,02
III	Engenheiro Civil	30	01	R\$ 8.124,36
III	Nutricionista	40	01	R\$ 6.257,02
III	Psicólogo (social)	40	02	R\$ 6.257,02
III	Técnico Ambiental	40	01	R\$ 8.124,36
III	Médico Veterinário	40	01	R\$ 6.257,02

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025					
ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014					
GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TABELA 40 HORAS					
Grau de Formação →	Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025

↓ ↓						
1 - 0 anos	1,00	1.599,86	1.839,84	2.079,82	2.319,80	2.559,77
2 - 1 anos	1,02	1.631,86	1.876,63	2.121,41	2.366,19	2.610,97
3 - 2 anos	1,04	1.663,85	1.913,43	2.163,01	2.412,59	2.662,17
4 - 3 anos	1,06	1.695,85	1.950,23	2.204,61	2.458,98	2.713,36
5 - 4 anos	1,08	1.727,85	1.987,02	2.246,20	2.505,38	2.764,56
6 - 5 anos	1,10	1.759,84	2.023,82	2.287,80	2.551,77	2.815,75
7 - 6 anos	1,12	1.791,84	2.060,62	2.329,39	2.598,17	2.866,95
8 - 7 anos	1,14	1.823,84	2.097,41	2.370,99	2.644,57	2.918,14
9 - 8 anos	1,16	1.855,84	2.134,21	2.412,59	2.690,96	2.969,34
10 - 9 anos	1,18	1.887,83	2.171,01	2.454,18	2.737,36	3.020,53
11 - 10 anos	1,20	1.919,83	2.207,81	2.495,78	2.783,75	3.071,73
12 - 11 anos	1,22	1.951,83	2.244,60	2.537,38	2.830,15	3.122,92
13 - 12 anos	1,24	1.983,82	2.281,40	2.578,97	2.876,55	3.174,12
14 - 13 anos	1,26	2.015,82	2.318,20	2.620,57	2.922,94	3.225,32
15 - 14 anos	1,28	2.047,82	2.354,99	2.662,17	2.969,34	3.276,51
16 - 15 anos	1,30	2.079,82	2.391,79	2.703,76	3.015,73	3.327,71
17 - 16 anos	1,32	2.111,81	2.428,59	2.745,36	3.062,13	3.378,90
18 - 17 anos	1,34	2.143,81	2.465,38	2.786,95	3.108,53	3.430,10
19 - 18 anos	1,36	2.175,81	2.502,18	2.828,55	3.154,92	3.481,29
20 - 19 anos	1,38	2.207,81	2.538,98	2.870,15	3.201,32	3.532,49
21 - 20 anos	1,40	2.239,80	2.575,77	2.911,74	3.247,71	3.583,68
22 - 21 anos	1,42	2.271,80	2.612,57	2.953,34	3.294,11	3.634,88
23 - 22 anos	1,44	2.303,80	2.649,37	2.994,94	3.340,51	3.686,07
24 - 23 anos	1,46	2.335,79	2.686,16	3.036,53	3.386,90	3.737,27
25 - 24 anos	1,48	2.367,79	2.722,96	3.078,13	3.433,30	3.788,47
26 - 25 anos	1,50	2.399,79	2.759,76	3.119,72	3.479,69	3.839,66
27 - 26 anos	1,52	2.431,79	2.796,55	3.161,32	3.526,09	3.890,86
28 - 27 anos	1,54	2.463,78	2.833,35	3.202,92	3.572,48	3.942,05
29 - 28 anos	1,56	2.495,78	2.870,15	3.244,51	3.618,88	3.993,25
30 - 29 anos	1,58	2.527,78	2.906,94	3.286,11	3.665,28	4.044,44
31 - 30 anos	1,60	2.559,77	2.943,74	3.327,71	3.711,67	4.095,64
32 - 31 anos	1,62	2.591,77	2.980,54	3.369,30	3.758,07	4.146,83
33 - 32 anos	1,64	2.623,77	3.017,33	3.410,90	3.804,46	4.198,03
34 - 33 anos	1,66	2.655,77	3.054,13	3.452,50	3.850,86	4.249,23
35 - 34 anos	1,68	2.687,76	3.090,93	3.494,09	3.897,26	4.300,42
36 - 35 anos	1,70	2.719,76	3.127,72	3.535,69	3.943,65	4.351,62

ANEXO III À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014****GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE DE MANUTENÇÃO - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120, hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.	
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60	
Nível Multiplicador ↓ ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	
1 - 0 ano	1,00	2.003,29	2.303,78	2.604,27	2.904,77	3.205,26
2 - 1 ano	1,02	2.043,35	2.349,85	2.656,36	2.962,86	3.269,36

3 - 2 anos	1,04	2.083,42	2.395,93	2.708,44	3.020,96	3.333,47
4 - 3 anos	1,06	2.123,48	2.442,01	2.760,53	3.079,05	3.397,57
5 - 4 anos	1,08	2.163,55	2.488,08	2.812,61	3.137,15	3.461,68
6 - 5 anos	1,10	2.203,61	2.534,16	2.864,70	3.195,24	3.525,78
7 - 6 anos	1,12	2.243,68	2.580,23	2.916,78	3.253,34	3.589,89
8 - 7 anos	1,14	2.283,75	2.626,31	2.968,87	3.311,43	3.653,99
9 - 8 anos	1,16	2.323,81	2.672,38	3.020,96	3.369,53	3.718,10
10 - 9 anos	1,18	2.363,88	2.718,46	3.073,04	3.427,62	3.782,20
11 - 10 anos	1,20	2.403,94	2.764,53	3.125,13	3.485,72	3.846,31
12 - 11 anos	1,22	2.444,01	2.810,61	3.177,21	3.543,81	3.910,41
13 - 12 anos	1,24	2.484,07	2.856,69	3.229,30	3.601,91	3.974,52
14 - 13 anos	1,26	2.524,14	2.902,76	3.281,38	3.660,00	4.038,63
15 - 14 anos	1,28	2.564,21	2.948,84	3.333,47	3.718,10	4.102,73
16 - 15 anos	1,30	2.604,27	2.994,91	3.385,55	3.776,19	4.166,84
17 - 16 anos	1,32	2.644,34	3.040,99	3.437,64	3.834,29	4.230,94
18 - 17 anos	1,34	2.684,40	3.087,06	3.489,72	3.892,39	4.295,05
19 - 18 anos	1,36	2.724,47	3.133,14	3.541,81	3.950,48	4.359,15
20 - 19 anos	1,38	2.764,53	3.179,22	3.593,90	4.008,58	4.423,26
21 - 20 anos	1,40	2.804,60	3.225,29	3.645,98	4.066,67	4.487,36
22 - 21 anos	1,42	2.844,67	3.271,37	3.698,07	4.124,77	4.551,47
23 - 22 anos	1,44	2.884,73	3.317,44	3.750,15	4.182,86	4.615,57
24 - 23 anos	1,46	2.924,80	3.363,52	3.802,24	4.240,96	4.679,68
25 - 24 anos	1,48	2.964,86	3.409,59	3.854,32	4.299,05	4.743,78
26 - 25 anos	1,50	3.004,93	3.455,67	3.906,41	4.357,15	4.807,89
27 - 26 anos	1,52	3.045,00	3.501,74	3.958,49	4.415,24	4.871,99
28 - 27 anos	1,54	3.085,06	3.547,82	4.010,58	4.473,34	4.936,10
29 - 28 anos	1,56	3.125,13	3.593,90	4.062,66	4.531,43	5.000,20
30 - 29 anos	1,58	3.165,19	3.639,97	4.114,75	4.589,53	5.064,31
31 - 30 anos	1,60	3.205,26	3.686,05	4.166,84	4.647,62	5.128,41
32 - 31 anos	1,62	3.245,32	3.732,12	4.218,92	4.705,72	5.192,52
33 - 32 anos	1,64	3.285,39	3.778,20	4.271,01	4.763,81	5.256,62
34 - 33 anos	1,66	3.325,46	3.824,27	4.323,09	4.821,91	5.320,73
35 - 34 anos	1,68	3.365,52	3.870,35	4.375,18	4.880,01	5.384,83
36 - 35 anos	1,70	3.405,59	3.916,42	4.427,26	4.938,10	5.448,94

ANEXO IV À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014****GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE OPERACIONAL - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	Ensino Fundamental Completo; e CNH categorias "C", "D" ou "E", conforme exigido	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓ ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00 2.003,29	2.303,78	2.604,27	2.904,77	3.205,26
2 - 1 ano	1,02 2.043,35	2.349,85	2.656,36	2.962,86	3.269,36
3 - 2 anos	1,04 2.083,42	2.395,93	2.708,44	3.020,96	3.333,47
4 - 3 anos	1,06 2.123,48	2.442,01	2.760,53	3.079,05	3.397,57

5 - 4 anos	1,08	2.163,55	2.488,08	2.812,61	3.137,15	3.461,68
6 - 5 anos	1,10	2.203,61	2.534,16	2.864,70	3.195,24	3.525,78
7 - 6 anos	1,12	2.243,68	2.580,23	2.916,78	3.253,34	3.589,89
8 - 7 anos	1,14	2.283,75	2.626,31	2.968,87	3.311,43	3.653,99
9 - 8 anos	1,16	2.323,81	2.672,38	3.020,96	3.369,53	3.718,10
10 - 9 anos	1,18	2.363,88	2.718,46	3.073,04	3.427,62	3.782,20
11 - 10 anos	1,20	2.403,94	2.764,53	3.125,13	3.485,72	3.846,31
12 - 11 anos	1,22	2.444,01	2.810,61	3.177,21	3.543,81	3.910,41
13 - 12 anos	1,24	2.484,07	2.856,69	3.229,30	3.601,91	3.974,52
14 - 13 anos	1,26	2.524,14	2.902,76	3.281,38	3.660,00	4.038,63
15 - 14 anos	1,28	2.564,21	2.948,84	3.333,47	3.718,10	4.102,73
16 - 15 anos	1,30	2.604,27	2.994,91	3.385,55	3.776,19	4.166,84
17 - 16 anos	1,32	2.644,34	3.040,99	3.437,64	3.834,29	4.230,94
18 - 17 anos	1,34	2.684,40	3.087,06	3.489,72	3.892,39	4.295,05
19 - 18 anos	1,36	2.724,47	3.133,14	3.541,81	3.950,48	4.359,15
20 - 19 anos	1,38	2.764,53	3.179,22	3.593,90	4.008,58	4.423,26
21 - 20 anos	1,40	2.804,60	3.225,29	3.645,98	4.066,67	4.487,36
22 - 21 anos	1,42	2.844,67	3.271,37	3.698,07	4.124,77	4.551,47
23 - 22 anos	1,44	2.884,73	3.317,44	3.750,15	4.182,86	4.615,57
24 - 23 anos	1,46	2.924,80	3.363,52	3.802,24	4.240,96	4.679,68
25 - 24 anos	1,48	2.964,86	3.409,59	3.854,32	4.299,05	4.743,78
26 - 25 anos	1,50	3.004,93	3.455,67	3.906,41	4.357,15	4.807,89
27 - 26 anos	1,52	3.045,00	3.501,74	3.958,49	4.415,24	4.871,99
28 - 27 anos	1,54	3.085,06	3.547,82	4.010,58	4.473,34	4.936,10
29 - 28 anos	1,56	3.125,13	3.593,90	4.062,66	4.531,43	5.000,20
30 - 29 anos	1,58	3.165,19	3.639,97	4.114,75	4.589,53	5.064,31
31 - 30 anos	1,60	3.205,26	3.686,05	4.166,84	4.647,62	5.128,41
32 - 31 anos	1,62	3.245,32	3.732,12	4.218,92	4.705,72	5.192,52
33 - 32 anos	1,64	3.285,39	3.778,20	4.271,01	4.763,81	5.256,62
34 - 33 anos	1,66	3.325,46	3.824,27	4.323,09	4.821,91	5.320,73
35 - 34 anos	1,68	3.365,52	3.870,35	4.375,18	4.880,01	5.384,83
36 - 35 anos	1,70	3.405,59	3.916,42	4.427,26	4.938,10	5.448,94

ANEXO V À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014****GRUPO OCUPACIONAL I - COZINHEIRO - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120, hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00	1.333,22	1.533,20	1.733,18	1.933,17
2 - 1 ano	1,02	1.359,88	1.563,87	1.767,85	1.971,83
3 - 2 anos	1,04	1.386,55	1.594,53	1.802,51	2.010,49
4 - 3 anos	1,06	1.413,21	1.625,19	1.837,18	2.049,16
5 - 4 anos	1,08	1.439,88	1.655,86	1.871,84	2.087,82
6 - 5 anos	1,10	1.466,54	1.686,52	1.906,50	2.126,48
					2.346,47

7 - 6 anos	1,12	1.493,21	1.717,19	1.941,17	2.165,15	2.389,13
8 - 7 anos	1,14	1.519,87	1.747,85	1.975,83	2.203,81	2.431,79
9 - 8 anos	1,16	1.546,53	1.778,51	2.010,49	2.242,47	2.474,45
10 - 9 anos	1,18	1.573,20	1.809,18	2.045,16	2.281,14	2.517,12
11 - 10 anos	1,20	1.599,86	1.839,84	2.079,82	2.319,80	2.559,78
12 - 11 anos	1,22	1.626,53	1.870,51	2.114,49	2.358,46	2.602,44
13 - 12 anos	1,24	1.653,19	1.901,17	2.149,15	2.397,13	2.645,11
14 - 13 anos	1,26	1.679,86	1.931,83	2.183,81	2.435,79	2.687,77
15 - 14 anos	1,28	1.706,52	1.962,50	2.218,48	2.474,45	2.730,43
16 - 15 anos	1,30	1.733,18	1.993,16	2.253,14	2.513,12	2.773,10
17 - 16 anos	1,32	1.759,85	2.023,83	2.287,80	2.551,78	2.815,76
18 - 17 anos	1,34	1.786,51	2.054,49	2.322,47	2.590,44	2.858,42
19 - 18 anos	1,36	1.813,18	2.085,15	2.357,13	2.629,11	2.901,08
20 - 19 anos	1,38	1.839,84	2.115,82	2.391,80	2.667,77	2.943,75
21 - 20 anos	1,40	1.866,51	2.146,48	2.426,46	2.706,43	2.986,41
22 - 21 anos	1,42	1.893,17	2.177,15	2.461,12	2.745,10	3.029,07
23 - 22 anos	1,44	1.919,84	2.207,81	2.495,79	2.783,76	3.071,74
24 - 23 anos	1,46	1.946,50	2.238,48	2.530,45	2.822,43	3.114,40
25 - 24 anos	1,48	1.973,16	2.269,14	2.565,11	2.861,09	3.157,06
26 - 25 anos	1,50	1.999,83	2.299,80	2.599,78	2.899,75	3.199,73
27 - 26 anos	1,52	2.026,49	2.330,47	2.634,44	2.938,42	3.242,39
28 - 27 anos	1,54	2.053,16	2.361,13	2.669,10	2.977,08	3.285,05
29 - 28 anos	1,56	2.079,82	2.391,80	2.703,77	3.015,74	3.327,72
30 - 29 anos	1,58	2.106,49	2.422,46	2.738,43	3.054,41	3.370,38
31 - 30 anos	1,60	2.133,15	2.453,12	2.773,10	3.093,07	3.413,04
32 - 31 anos	1,62	2.159,82	2.483,79	2.807,76	3.131,73	3.455,70
33 - 32 anos	1,64	2.186,48	2.514,45	2.842,42	3.170,40	3.498,37
34 - 33 anos	1,66	2.213,14	2.545,12	2.877,09	3.209,06	3.541,03
35 - 34 anos	1,68	2.239,81	2.575,78	2.911,75	3.247,72	3.583,69
36 - 35 anos	1,70	2.266,47	2.606,44	2.946,41	3.286,39	3.626,36

ANEXO VI À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO XII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014****GRUPO OCUPACIONAL I - ENCANADOR - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.	
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60	
Nível Multiplicador ↓↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	
1 - 0 ano	1,00	1.333,22	1.533,20	1.733,18	1.933,17	2.133,15
2 - 1 ano	1,02	1.359,88	1.563,87	1.767,85	1.971,83	2.175,81
3 - 2 anos	1,04	1.386,55	1.594,53	1.802,51	2.010,49	2.218,48
4 - 3 anos	1,06	1.413,21	1.625,19	1.837,18	2.049,16	2.261,14
5 - 4 anos	1,08	1.439,88	1.655,86	1.871,84	2.087,82	2.303,80
6 - 5 anos	1,10	1.466,54	1.686,52	1.906,50	2.126,48	2.346,47
7 - 6 anos	1,12	1.493,21	1.717,19	1.941,17	2.165,15	2.389,13
8 - 7 anos	1,14	1.519,87	1.747,85	1.975,83	2.203,81	2.431,79

9 - 8 anos	1,16	1.546,53	1.778,51	2.010,49	2.242,47	2.474,45
10 - 9 anos	1,18	1.573,20	1.809,18	2.045,16	2.281,14	2.517,12
11 - 10 anos	1,20	1.599,86	1.839,84	2.079,82	2.319,80	2.559,78
12 - 11 anos	1,22	1.626,53	1.870,51	2.114,49	2.358,46	2.602,44
13 - 12 anos	1,24	1.653,19	1.901,17	2.149,15	2.397,13	2.645,11
14 - 13 anos	1,26	1.679,86	1.931,83	2.183,81	2.435,79	2.687,77
15 - 14 anos	1,28	1.706,52	1.962,50	2.218,48	2.474,45	2.730,43
16 - 15 anos	1,30	1.733,18	1.993,16	2.253,14	2.513,12	2.773,10
17 - 16 anos	1,32	1.759,85	2.023,83	2.287,80	2.551,78	2.815,76
18 - 17 anos	1,34	1.786,51	2.054,49	2.322,47	2.590,44	2.858,42
19 - 18 anos	1,36	1.813,18	2.085,15	2.357,13	2.629,11	2.901,08
20 - 19 anos	1,38	1.839,84	2.115,82	2.391,80	2.667,77	2.943,75
21 - 20 anos	1,40	1.866,51	2.146,48	2.426,46	2.706,43	2.986,41
22 - 21 anos	1,42	1.893,17	2.177,15	2.461,12	2.745,10	3.029,07
23 - 22 anos	1,44	1.919,84	2.207,81	2.495,79	2.783,76	3.071,74
24 - 23 anos	1,46	1.946,50	2.238,48	2.530,45	2.822,43	3.114,40
25 - 24 anos	1,48	1.973,16	2.269,14	2.565,11	2.861,09	3.157,06
26 - 25 anos	1,50	1.999,83	2.299,80	2.599,78	2.899,75	3.199,73
27 - 26 anos	1,52	2.026,49	2.330,47	2.634,44	2.938,42	3.242,39
28 - 27 anos	1,54	2.053,16	2.361,13	2.669,10	2.977,08	3.285,05
29 - 28 anos	1,56	2.079,82	2.391,80	2.703,77	3.015,74	3.327,72
30 - 29 anos	1,58	2.106,49	2.422,46	2.738,43	3.054,41	3.370,38
31 - 30 anos	1,60	2.133,15	2.453,12	2.773,10	3.093,07	3.413,04
32 - 31 anos	1,62	2.159,82	2.483,79	2.807,76	3.131,73	3.455,70
33 - 32 anos	1,64	2.186,48	2.514,45	2.842,42	3.170,40	3.498,37
34 - 33 anos	1,66	2.213,14	2.545,12	2.877,09	3.209,06	3.541,03
35 - 34 anos	1,68	2.239,81	2.575,78	2.911,75	3.247,72	3.583,69
36 - 35 anos	1,70	2.266,47	2.606,44	2.946,41	3.286,39	3.626,36

ANEXO VII À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO XIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014****GRUPO OCUPACIONAL I - FUNILEIRO - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120, hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.	
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60	
Nível Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	
1 - 0 ano	1,00	2.085,66	2.398,50	2.711,35	3.024,20	3.337,05
2 - 1 ano	1,02	2.127,37	2.446,47	2.765,58	3.084,69	3.403,79
3 - 2 anos	1,04	2.169,08	2.494,45	2.819,81	3.145,17	3.470,53
4 - 3 anos	1,06	2.210,80	2.542,42	2.874,03	3.205,65	3.537,27
5 - 4 anos	1,08	2.252,51	2.590,39	2.928,26	3.266,14	3.604,01
6 - 5 anos	1,10	2.294,22	2.638,36	2.982,49	3.326,62	3.670,76
7 - 6 anos	1,12	2.335,94	2.686,33	3.036,72	3.387,11	3.737,50
8 - 7 anos	1,14	2.377,65	2.734,30	3.090,94	3.447,59	3.804,24
9 - 8 anos	1,16	2.419,36	2.782,27	3.145,17	3.508,07	3.870,98
10 - 9 anos	1,18	2.461,07	2.830,24	3.199,40	3.568,56	3.937,72

11 - 10 anos	1,20	2.502,79	2.878,21	3.253,62	3.629,04	4.004,46
12 - 11 anos	1,22	2.544,50	2.926,18	3.307,85	3.689,53	4.071,20
13 - 12 anos	1,24	2.586,21	2.974,15	3.362,08	3.750,01	4.137,94
14 - 13 anos	1,26	2.627,93	3.022,12	3.416,31	3.810,49	4.204,68
15 - 14 anos	1,28	2.669,64	3.070,09	3.470,53	3.870,98	4.271,42
16 - 15 anos	1,30	2.711,35	3.118,06	3.524,76	3.931,46	4.338,17
17 - 16 anos	1,32	2.753,07	3.166,03	3.578,99	3.991,95	4.404,91
18 - 17 anos	1,34	2.794,78	3.214,00	3.633,21	4.052,43	4.471,65
19 - 18 anos	1,36	2.836,49	3.261,97	3.687,44	4.112,91	4.538,39
20 - 19 anos	1,38	2.878,21	3.309,94	3.741,67	4.173,40	4.605,13
21 - 20 anos	1,40	2.919,92	3.357,91	3.795,89	4.233,88	4.671,87
22 - 21 anos	1,42	2.961,63	3.405,88	3.850,12	4.294,37	4.738,61
23 - 22 anos	1,44	3.003,35	3.453,85	3.904,35	4.354,85	4.805,35
24 - 23 anos	1,46	3.045,06	3.501,82	3.958,58	4.415,33	4.872,09
25 - 24 anos	1,48	3.086,77	3.549,79	4.012,80	4.475,82	4.938,83
26 - 25 anos	1,50	3.128,48	3.597,76	4.067,03	4.536,30	5.005,58
27 - 26 anos	1,52	3.170,20	3.645,73	4.121,26	4.596,79	5.072,32
28 - 27 anos	1,54	3.211,91	3.693,70	4.175,48	4.657,27	5.139,06
29 - 28 anos	1,56	3.253,62	3.741,67	4.229,71	4.717,75	5.205,80
30 - 29 anos	1,58	3.295,34	3.789,64	4.283,94	4.778,24	5.272,54
31 - 30 anos	1,60	3.337,05	3.837,61	4.338,17	4.838,72	5.339,28
32 - 31 anos	1,62	3.378,76	3.885,58	4.392,39	4.899,21	5.406,02
33 - 32 anos	1,64	3.420,48	3.933,55	4.446,62	4.959,69	5.472,76
34 - 33 anos	1,66	3.462,19	3.981,52	4.500,85	5.020,17	5.539,50
35 - 34 anos	1,68	3.503,90	4.029,49	4.555,07	5.080,66	5.606,24
36 - 35 anos	1,70	3.545,62	4.077,46	4.609,30	5.141,14	5.672,99

ANEXO VIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO XVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014****GRUPO OCUPACIONAL I - GARI - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.	
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60	
Nível Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	
1 - 0 ano	1,00	1.409,23	1.620,61	1.832,00	2.043,38	2.254,77
2 - 1 ano	1,02	1.437,41	1.653,03	1.868,64	2.084,25	2.299,86
3 - 2 anos	1,04	1.465,60	1.685,44	1.905,28	2.125,12	2.344,96
4 - 3 anos	1,06	1.493,78	1.717,85	1.941,92	2.165,99	2.390,05
5 - 4 anos	1,08	1.521,97	1.750,26	1.978,56	2.206,85	2.435,15
6 - 5 anos	1,10	1.550,15	1.782,68	2.015,20	2.247,72	2.480,24
7 - 6 anos	1,12	1.578,34	1.815,09	2.051,84	2.288,59	2.525,34
8 - 7 anos	1,14	1.606,52	1.847,50	2.088,48	2.329,46	2.570,44
9 - 8 anos	1,16	1.634,71	1.879,91	2.125,12	2.370,32	2.615,53
10 - 9 anos	1,18	1.662,89	1.912,32	2.161,76	2.411,19	2.660,63
11 - 10 anos	1,20	1.691,08	1.944,74	2.198,40	2.452,06	2.705,72
12 - 11 anos	1,22	1.719,26	1.977,15	2.235,04	2.492,93	2.750,82

13 - 12 anos	1,24	1.747,45	2.009,56	2.271,68	2.533,80	2.795,91
14 - 13 anos	1,26	1.775,63	2.041,97	2.308,32	2.574,66	2.841,01
15 - 14 anos	1,28	1.803,81	2.074,39	2.344,96	2.615,53	2.886,10
16 - 15 anos	1,30	1.832,00	2.106,80	2.381,60	2.656,40	2.931,20
17 - 16 anos	1,32	1.860,18	2.139,21	2.418,24	2.697,27	2.976,29
18 - 17 anos	1,34	1.888,37	2.171,62	2.454,88	2.738,13	3.021,39
19 - 18 anos	1,36	1.916,55	2.204,04	2.491,52	2.779,00	3.066,48
20 - 19 anos	1,38	1.944,74	2.236,45	2.528,16	2.819,87	3.111,58
21 - 20 anos	1,40	1.972,92	2.268,86	2.564,80	2.860,74	3.156,67
22 - 21 anos	1,42	2.001,11	2.301,27	2.601,44	2.901,60	3.201,77
23 - 22 anos	1,44	2.029,29	2.333,68	2.638,08	2.942,47	3.246,87
24 - 23 anos	1,46	2.057,48	2.366,10	2.674,72	2.983,34	3.291,96
25 - 24 anos	1,48	2.085,66	2.398,51	2.711,36	3.024,21	3.337,06
26 - 25 anos	1,50	2.113,84	2.430,92	2.748,00	3.065,07	3.382,15
27 - 26 anos	1,52	2.142,03	2.463,33	2.784,64	3.105,94	3.427,25
28 - 27 anos	1,54	2.170,21	2.495,75	2.821,28	3.146,81	3.472,34
29 - 28 anos	1,56	2.198,40	2.528,16	2.857,92	3.187,68	3.517,44
30 - 29 anos	1,58	2.226,58	2.560,57	2.894,56	3.228,55	3.562,53
31 - 30 anos	1,60	2.254,77	2.592,98	2.931,20	3.269,41	3.607,63
32 - 31 anos	1,62	2.282,95	2.625,40	2.967,84	3.310,28	3.652,72
33 - 32 anos	1,64	2.311,14	2.657,81	3.004,48	3.351,15	3.697,82
34 - 33 anos	1,66	2.339,32	2.690,22	3.041,12	3.392,02	3.742,91
35 - 34 anos	1,68	2.367,51	2.722,63	3.077,76	3.432,88	3.788,01
36 - 35 anos	1,70	2.395,69	2.755,04	3.114,40	3.473,75	3.833,11

ANEXO IX À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO XVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014****GRUPO OCUPACIONAL I - OPERADOR DO DAE - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120, hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.	
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60	
Nível Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	
1 - 0 ano	1,00	1.571,19	1.806,87	2.042,55	2.278,23	2.513,91
2 - 1 ano	1,02	1.602,62	1.843,01	2.083,40	2.323,80	2.564,19
3 - 2 anos	1,04	1.634,04	1.879,15	2.124,25	2.369,36	2.614,47
4 - 3 anos	1,06	1.665,47	1.915,29	2.165,11	2.414,92	2.664,74
5 - 4 anos	1,08	1.696,89	1.951,42	2.205,96	2.460,49	2.715,02
6 - 5 anos	1,10	1.728,31	1.987,56	2.246,81	2.506,05	2.765,30
7 - 6 anos	1,12	1.759,74	2.023,70	2.287,66	2.551,62	2.815,58
8 - 7 anos	1,14	1.791,16	2.059,84	2.328,51	2.597,18	2.865,86
9 - 8 anos	1,16	1.822,58	2.095,97	2.369,36	2.642,75	2.916,14
10 - 9 anos	1,18	1.854,01	2.132,11	2.410,21	2.688,31	2.966,41
11 - 10 anos	1,20	1.885,43	2.168,25	2.451,06	2.733,88	3.016,69
12 - 11 anos	1,22	1.916,86	2.204,38	2.491,91	2.779,44	3.066,97
13 - 12 anos	1,24	1.948,28	2.240,52	2.532,76	2.825,01	3.117,25
14 - 13 anos	1,26	1.979,70	2.276,66	2.573,62	2.870,57	3.167,53

15 - 14 anos	1,28	2.011,13	2.312,80	2.614,47	2.916,14	3.217,80
16 - 15 anos	1,30	2.042,55	2.348,93	2.655,32	2.961,70	3.268,08
17 - 16 anos	1,32	2.073,98	2.385,07	2.696,17	3.007,26	3.318,36
18 - 17 anos	1,34	2.105,40	2.421,21	2.737,02	3.052,83	3.368,64
19 - 18 anos	1,36	2.136,82	2.457,35	2.777,87	3.098,39	3.418,92
20 - 19 anos	1,38	2.168,25	2.493,48	2.818,72	3.143,96	3.469,20
21 - 20 anos	1,40	2.199,67	2.529,62	2.859,57	3.189,52	3.519,47
22 - 21 anos	1,42	2.231,10	2.565,76	2.900,42	3.235,09	3.569,75
23 - 22 anos	1,44	2.262,52	2.601,90	2.941,27	3.280,65	3.620,03
24 - 23 anos	1,46	2.293,94	2.638,03	2.982,13	3.326,22	3.670,31
25 - 24 anos	1,48	2.325,37	2.674,17	3.022,98	3.371,78	3.720,59
26 - 25 anos	1,50	2.356,79	2.710,31	3.063,83	3.417,35	3.770,87
27 - 26 anos	1,52	2.388,21	2.746,45	3.104,68	3.462,91	3.821,14
28 - 27 anos	1,54	2.419,64	2.782,58	3.145,53	3.508,48	3.871,42
29 - 28 anos	1,56	2.451,06	2.818,72	3.186,38	3.554,04	3.921,70
30 - 29 anos	1,58	2.482,49	2.854,86	3.227,23	3.599,60	3.971,98
31 - 30 anos	1,60	2.513,91	2.891,00	3.268,08	3.645,17	4.022,26
32 - 31 anos	1,62	2.545,33	2.927,13	3.308,93	3.690,73	4.072,53
33 - 32 anos	1,64	2.576,76	2.963,27	3.349,79	3.736,30	4.122,81
34 - 33 anos	1,66	2.608,18	2.999,41	3.390,64	3.781,86	4.173,09
35 - 34 anos	1,68	2.639,61	3.035,55	3.431,49	3.827,43	4.223,37
36 - 35 anos	1,70	2.671,03	3.071,68	3.472,34	3.872,99	4.273,65

ANEXO X À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO XX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014****GRUPO OCUPACIONAL I - GUARDA - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120, hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.	
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60	
Nível Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	
1 - 0 ano	1,00	1.333,22	1.533,20	1.733,18	1.933,17	2.133,15
2 - 1 ano	1,02	1.359,88	1.563,87	1.767,85	1.971,83	2.175,81
3 - 2 anos	1,04	1.386,55	1.594,53	1.802,51	2.010,49	2.218,48
4 - 3 anos	1,06	1.413,21	1.625,19	1.837,18	2.049,16	2.261,14
5 - 4 anos	1,08	1.439,88	1.655,86	1.871,84	2.087,82	2.303,80
6 - 5 anos	1,10	1.466,54	1.686,52	1.906,50	2.126,48	2.346,47
7 - 6 anos	1,12	1.493,21	1.717,19	1.941,17	2.165,15	2.389,13
8 - 7 anos	1,14	1.519,87	1.747,85	1.975,83	2.203,81	2.431,79
9 - 8 anos	1,16	1.546,53	1.778,51	2.010,49	2.242,47	2.474,45
10 - 9 anos	1,18	1.573,20	1.809,18	2.045,16	2.281,14	2.517,12
11 - 10 anos	1,20	1.599,86	1.839,84	2.079,82	2.319,80	2.559,78
12 - 11 anos	1,22	1.626,53	1.870,51	2.114,49	2.358,46	2.602,44
13 - 12 anos	1,24	1.653,19	1.901,17	2.149,15	2.397,13	2.645,11
14 - 13 anos	1,26	1.679,86	1.931,83	2.183,81	2.435,79	2.687,77
15 - 14 anos	1,28	1.706,52	1.962,50	2.218,48	2.474,45	2.730,43
16 - 15 anos	1,30	1.733,18	1.993,16	2.253,14	2.513,12	2.773,10

17 - 16 anos	1,32	1.759,85	2.023,83	2.287,80	2.551,78	2.815,76
18 - 17 anos	1,34	1.786,51	2.054,49	2.322,47	2.590,44	2.858,42
19 - 18 anos	1,36	1.813,18	2.085,15	2.357,13	2.629,11	2.901,08
20 - 19 anos	1,38	1.839,84	2.115,82	2.391,80	2.667,77	2.943,75
21 - 20 anos	1,40	1.866,51	2.146,48	2.426,46	2.706,43	2.986,41
22 - 21 anos	1,42	1.893,17	2.177,15	2.461,12	2.745,10	3.029,07
23 - 22 anos	1,44	1.919,84	2.207,81	2.495,79	2.783,76	3.071,74
24 - 23 anos	1,46	1.946,50	2.238,48	2.530,45	2.822,43	3.114,40
25 - 24 anos	1,48	1.973,16	2.269,14	2.565,11	2.861,09	3.157,06
26 - 25 anos	1,50	1.999,83	2.299,80	2.599,78	2.899,75	3.199,73
27 - 26 anos	1,52	2.026,49	2.330,47	2.634,44	2.938,42	3.242,39
28 - 27 anos	1,54	2.053,16	2.361,13	2.669,10	2.977,08	3.285,05
29 - 28 anos	1,56	2.079,82	2.391,80	2.703,77	3.015,74	3.327,72
30 - 29 anos	1,58	2.106,49	2.422,46	2.738,43	3.054,41	3.370,38
31 - 30 anos	1,60	2.133,15	2.453,12	2.773,10	3.093,07	3.413,04
32 - 31 anos	1,62	2.159,82	2.483,79	2.807,76	3.131,73	3.455,70
33 - 32 anos	1,64	2.186,48	2.514,45	2.842,42	3.170,40	3.498,37
34 - 33 anos	1,66	2.213,14	2.545,12	2.877,09	3.209,06	3.541,03
35 - 34 anos	1,68	2.239,81	2.575,78	2.911,75	3.247,72	3.583,69
36 - 35 anos	1,70	2.266,47	2.606,44	2.946,41	3.286,39	3.626,36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
ANEXOS XI A XX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2025, DE 28/03/2025 - CONCEDE RGA AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONSELHEIROS TUTELARES**

=====

ANEXOS XI A XX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2025, DE 28/03/2025 - CONCEDE RGA AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONSELHEIROS TUTELARES

=====

ANEXO XI À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025						
ANEXO XXII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA						
Grau de Formação →	Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120, hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.	
Classe Multiplicador →	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60	
Nível Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	
1 - 0 ano	1,00	1.571,19	1.806,87	2.042,55	2.278,23	2.513,91
2 - 1 ano	1,02	1.602,62	1.843,01	2.083,40	2.323,80	2.564,19
3 - 2 anos	1,04	1.634,04	1.879,15	2.124,25	2.369,36	2.614,47
4 - 3 anos	1,06	1.665,47	1.915,29	2.165,11	2.414,92	2.664,74
5 - 4 anos	1,08	1.696,89	1.951,42	2.205,96	2.460,49	2.715,02
6 - 5 anos	1,10	1.728,31	1.987,56	2.246,81	2.506,05	2.765,30
7 - 6 anos	1,12	1.759,74	2.023,70	2.287,66	2.551,62	2.815,58
8 - 7 anos	1,14	1.791,16	2.059,84	2.328,51	2.597,18	2.865,86
9 - 8 anos	1,16	1.822,58	2.095,97	2.369,36	2.642,75	2.916,14
10 - 9 anos	1,18	1.854,01	2.132,11	2.410,21	2.688,31	2.966,41
11 - 10 anos	1,20	1.885,43	2.168,25	2.451,06	2.733,88	3.016,69

12 - 11 anos	1,22	1.916,86	2.204,38	2.491,91	2.779,44	3.066,97
13 - 12 anos	1,24	1.948,28	2.240,52	2.532,76	2.825,01	3.117,25
14 - 13 anos	1,26	1.979,70	2.276,66	2.573,62	2.870,57	3.167,53
15 - 14 anos	1,28	2.011,13	2.312,80	2.614,47	2.916,14	3.217,80
16 - 15 anos	1,30	2.042,55	2.348,93	2.655,32	2.961,70	3.268,08
17 - 16 anos	1,32	2.073,98	2.385,07	2.696,17	3.007,26	3.318,36
18 - 17 anos	1,34	2.105,40	2.421,21	2.737,02	3.052,83	3.368,64
19 - 18 anos	1,36	2.136,82	2.457,35	2.777,87	3.098,39	3.418,92
20 - 19 anos	1,38	2.168,25	2.493,48	2.818,72	3.143,96	3.469,20
21 - 20 anos	1,40	2.199,67	2.529,62	2.859,57	3.189,52	3.519,47
22 - 21 anos	1,42	2.231,10	2.565,76	2.900,42	3.235,09	3.569,75
23 - 22 anos	1,44	2.262,52	2.601,90	2.941,27	3.280,65	3.620,03
24 - 23 anos	1,46	2.293,94	2.638,03	2.982,13	3.326,22	3.670,31
25 - 24 anos	1,48	2.325,37	2.674,17	3.022,98	3.371,78	3.720,59
26 - 25 anos	1,50	2.356,79	2.710,31	3.063,83	3.417,35	3.770,87
27 - 26 anos	1,52	2.388,21	2.746,45	3.104,68	3.462,91	3.821,14
28 - 27 anos	1,54	2.419,64	2.782,58	3.145,53	3.508,48	3.871,42
29 - 28 anos	1,56	2.451,06	2.818,72	3.186,38	3.554,04	3.921,70
30 - 29 anos	1,58	2.482,49	2.854,86	3.227,23	3.599,60	3.971,98
31 - 30 anos	1,60	2.513,91	2.891,00	3.268,08	3.645,17	4.022,26
32 - 31 anos	1,62	2.545,33	2.927,13	3.308,93	3.690,73	4.072,53
33 - 32 anos	1,64	2.576,76	2.963,27	3.349,79	3.736,30	4.122,81
34 - 33 anos	1,66	2.608,18	2.999,41	3.390,64	3.781,86	4.173,09
35 - 34 anos	1,68	2.639,61	3.035,55	3.431,49	3.827,43	4.223,37
36 - 35 anos	1,70	2.671,03	3.071,68	3.472,34	3.872,99	4.273,65

ANEXO XII À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO XXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014****GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS I - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA**

			B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Grau de Formação →	Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação			
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00	1.759,76	2.023,72	2.287,69	2.551,65
2 - 1 ano	1,02	1.794,95	2.064,20	2.333,44	2.602,68
3 - 2 anos	1,04	1.830,15	2.104,67	2.379,19	2.653,72
4 - 3 anos	1,06	1.865,34	2.145,15	2.424,95	2.704,75
5 - 4 anos	1,08	1.900,54	2.185,62	2.470,70	2.755,78
6 - 5 anos	1,10	1.935,73	2.226,09	2.516,46	2.806,82
7 - 6 anos	1,12	1.970,93	2.266,57	2.562,21	2.857,85
8 - 7 anos	1,14	2.006,13	2.307,04	2.607,96	2.908,88
9 - 8 anos	1,16	2.041,32	2.347,52	2.653,72	2.959,91

10 - 9 anos	1,18	2.076,52	2.387,99	2.699,47	3.010,95	3.322,42
11 - 10 anos	1,20	2.111,71	2.428,47	2.745,22	3.061,98	3.378,74
12 - 11 anos	1,22	2.146,91	2.468,94	2.790,98	3.113,01	3.435,05
13 - 12 anos	1,24	2.182,10	2.509,42	2.836,73	3.164,05	3.491,36
14 - 13 anos	1,26	2.217,30	2.549,89	2.882,48	3.215,08	3.547,67
15 - 14 anos	1,28	2.252,49	2.590,36	2.928,24	3.266,11	3.603,99
16 - 15 anos	1,30	2.287,69	2.630,84	2.973,99	3.317,15	3.660,30
17 - 16 anos	1,32	2.322,88	2.671,31	3.019,75	3.368,18	3.716,61
18 - 17 anos	1,34	2.358,08	2.711,79	3.065,50	3.419,21	3.772,92
19 - 18 anos	1,36	2.393,27	2.752,26	3.111,25	3.470,24	3.829,24
20 - 19 anos	1,38	2.428,47	2.792,74	3.157,01	3.521,28	3.885,55
21 - 20 anos	1,40	2.463,66	2.833,21	3.202,76	3.572,31	3.941,86
22 - 21 anos	1,42	2.498,86	2.873,69	3.248,51	3.623,34	3.998,17
23 - 22 anos	1,44	2.534,05	2.914,16	3.294,27	3.674,38	4.054,48
24 - 23 anos	1,46	2.569,25	2.954,64	3.340,02	3.725,41	4.110,80
25 - 24 anos	1,48	2.604,44	2.995,11	3.385,78	3.776,44	4.167,11
26 - 25 anos	1,50	2.639,64	3.035,58	3.431,53	3.827,48	4.223,42
27 - 26 anos	1,52	2.674,83	3.076,06	3.477,28	3.878,51	4.279,73
28 - 27 anos	1,54	2.710,03	3.116,53	3.523,04	3.929,54	4.336,05
29 - 28 anos	1,56	2.745,22	3.157,01	3.568,79	3.980,57	4.392,36
30 - 29 anos	1,58	2.780,42	3.197,48	3.614,54	4.031,61	4.448,67
31 - 30 anos	1,60	2.815,61	3.237,96	3.660,30	4.082,64	4.504,98
32 - 31 anos	1,62	2.850,81	3.278,43	3.706,05	4.133,67	4.561,29
33 - 32 anos	1,64	2.886,00	3.318,91	3.751,81	4.184,71	4.617,61
34 - 33 anos	1,66	2.921,20	3.359,38	3.797,56	4.235,74	4.673,92
35 - 34 anos	1,68	2.956,39	3.399,85	3.843,31	4.286,77	4.730,23
36 - 35 anos	1,70	2.991,59	3.440,33	3.889,07	4.337,81	4.786,54

ANEXO XIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO XXVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014****GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE ADMINISTRATIVO - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00	2.500,11	2.875,12	3.250,14	3.625,15
2 - 1 ano	1,02	2.550,11	2.932,62	3.315,14	3.697,66
3 - 2 anos	1,04	2.600,11	2.990,13	3.380,14	3.770,16
4 - 3 anos	1,06	2.650,11	3.047,63	3.445,15	3.842,66
5 - 4 anos	1,08	2.700,11	3.105,13	3.510,15	3.915,17
6 - 5 anos	1,10	2.750,12	3.162,63	3.575,15	3.987,67
7 - 6 anos	1,12	2.800,12	3.220,14	3.640,15	4.060,17
8 - 7 anos	1,14	2.850,12	3.277,64	3.705,16	4.132,67
9 - 8 anos	1,16	2.900,12	3.335,14	3.770,16	4.205,18
10 - 9 anos	1,18	2.950,12	3.392,64	3.835,16	4.277,68
11 - 10 anos	1,20	3.000,13	3.450,15	3.900,16	4.350,18

12 - 11 anos	1,22	3.050,13	3.507,65	3.965,17	4.422,69	4.880,21
13 - 12 anos	1,24	3.100,13	3.565,15	4.030,17	4.495,19	4.960,21
14 - 13 anos	1,26	3.150,13	3.622,65	4.095,17	4.567,69	5.040,21
15 - 14 anos	1,28	3.200,14	3.680,16	4.160,18	4.640,20	5.120,22
16 - 15 anos	1,30	3.250,14	3.737,66	4.225,18	4.712,70	5.200,22
17 - 16 anos	1,32	3.300,14	3.795,16	4.290,18	4.785,20	5.280,22
18 - 17 anos	1,34	3.350,14	3.852,66	4.355,18	4.857,71	5.360,23
19 - 18 anos	1,36	3.400,14	3.910,17	4.420,19	4.930,21	5.440,23
20 - 19 anos	1,38	3.450,15	3.967,67	4.485,19	5.002,71	5.520,23
21 - 20 anos	1,40	3.500,15	4.025,17	4.550,19	5.075,21	5.600,24
22 - 21 anos	1,42	3.550,15	4.082,67	4.615,19	5.147,72	5.680,24
23 - 22 anos	1,44	3.600,15	4.140,17	4.680,20	5.220,22	5.760,24
24 - 23 anos	1,46	3.650,15	4.197,68	4.745,20	5.292,72	5.840,25
25 - 24 anos	1,48	3.700,16	4.255,18	4.810,20	5.365,23	5.920,25
26 - 25 anos	1,50	3.750,16	4.312,68	4.875,21	5.437,73	6.000,25
27 - 26 anos	1,52	3.800,16	4.370,18	4.940,21	5.510,23	6.080,26
28 - 27 anos	1,54	3.850,16	4.427,69	5.005,21	5.582,74	6.160,26
29 - 28 anos	1,56	3.900,16	4.485,19	5.070,21	5.655,24	6.240,26
30 - 29 anos	1,58	3.950,17	4.542,69	5.135,22	5.727,74	6.320,27
31 - 30 anos	1,60	4.000,17	4.600,19	5.200,22	5.800,24	6.400,27
32 - 31 anos	1,62	4.050,17	4.657,70	5.265,22	5.872,75	6.480,27
33 - 32 anos	1,64	4.100,17	4.715,20	5.330,23	5.945,25	6.560,28
34 - 33 anos	1,66	4.150,18	4.772,70	5.395,23	6.017,75	6.640,28
35 - 34 anos	1,68	4.200,18	4.830,20	5.460,23	6.090,26	6.720,28
36 - 35 anos	1,70	4.250,18	4.887,71	5.525,23	6.162,76	6.800,29

ANEXO XIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO XXVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014****GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE ADMINISTRATIVO I - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA**

Grau de Formação →	Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00	2.219,34	2.552,24	2.885,15	3.218,05
2 - 1 ano	1,02	2.263,73	2.603,29	2.942,85	3.282,41
3 - 2 anos	1,04	2.308,12	2.654,33	3.000,55	3.346,77
4 - 3 anos	1,06	2.352,50	2.705,38	3.058,25	3.411,13
5 - 4 anos	1,08	2.396,89	2.756,42	3.115,96	3.475,49
6 - 5 anos	1,10	2.441,28	2.807,47	3.173,66	3.539,85
7 - 6 anos	1,12	2.485,66	2.858,51	3.231,36	3.604,21
8 - 7 anos	1,14	2.530,05	2.909,56	3.289,07	3.668,57
9 - 8 anos	1,16	2.574,44	2.960,60	3.346,77	3.732,93
10 - 9 anos	1,18	2.618,82	3.011,65	3.404,47	3.797,30
11 - 10 anos	1,20	2.663,21	3.062,69	3.462,17	3.861,66
12 - 11 anos	1,22	2.707,60	3.113,74	3.519,88	3.926,02

13 - 12 anos	1,24	2.751,99	3.164,78	3.577,58	3.990,38	4.403,18
14 - 13 anos	1,26	2.796,37	3.215,83	3.635,28	4.054,74	4.474,20
15 - 14 anos	1,28	2.840,76	3.266,87	3.692,99	4.119,10	4.545,21
16 - 15 anos	1,30	2.885,15	3.317,92	3.750,69	4.183,46	4.616,23
17 - 16 anos	1,32	2.929,53	3.368,96	3.808,39	4.247,82	4.687,25
18 - 17 anos	1,34	2.973,92	3.420,01	3.866,10	4.312,18	4.758,27
19 - 18 anos	1,36	3.018,31	3.471,05	3.923,80	4.376,54	4.829,29
20 - 19 anos	1,38	3.062,69	3.522,10	3.981,50	4.440,91	4.900,31
21 - 20 anos	1,40	3.107,08	3.573,14	4.039,20	4.505,27	4.971,33
22 - 21 anos	1,42	3.151,47	3.624,19	4.096,91	4.569,63	5.042,35
23 - 22 anos	1,44	3.195,85	3.675,23	4.154,61	4.633,99	5.113,37
24 - 23 anos	1,46	3.240,24	3.726,28	4.212,31	4.698,35	5.184,39
25 - 24 anos	1,48	3.284,63	3.777,32	4.270,02	4.762,71	5.255,40
26 - 25 anos	1,50	3.329,01	3.828,37	4.327,72	4.827,07	5.326,42
27 - 26 anos	1,52	3.373,40	3.879,41	4.385,42	4.891,43	5.397,44
28 - 27 anos	1,54	3.417,79	3.930,46	4.443,12	4.955,79	5.468,46
29 - 28 anos	1,56	3.462,17	3.981,50	4.500,83	5.020,15	5.539,48
30 - 29 anos	1,58	3.506,56	4.032,55	4.558,53	5.084,51	5.610,50
31 - 30 anos	1,60	3.550,95	4.083,59	4.616,23	5.148,88	5.681,52
32 - 31 anos	1,62	3.595,34	4.134,64	4.673,94	5.213,24	5.752,54
33 - 32 anos	1,64	3.639,72	4.185,68	4.731,64	5.277,60	5.823,56
34 - 33 anos	1,66	3.684,11	4.236,73	4.789,34	5.341,96	5.894,57
35 - 34 anos	1,68	3.728,50	4.287,77	4.847,04	5.406,32	5.965,59
36 - 35 anos	1,70	3.772,88	4.338,82	4.904,75	5.470,68	6.036,61

ANEXO XV À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO XXX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014****GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE ADMINISTRATIVO II - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA**

Grau de Formação →	Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós- Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓ ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00	2.828,19	3.252,42	3.676,65	4.100,88
2 - 1 ano	1,02	2.884,76	3.317,47	3.750,18	4.182,90
3 - 2 anos	1,04	2.941,32	3.382,52	3.823,72	4.264,91
4 - 3 anos	1,06	2.997,88	3.447,57	3.897,25	4.346,93
5 - 4 anos	1,08	3.054,45	3.512,62	3.970,78	4.428,95
6 - 5 anos	1,10	3.111,01	3.577,66	4.044,32	4.510,97
7 - 6 anos	1,12	3.167,58	3.642,71	4.117,85	4.592,99
8 - 7 anos	1,14	3.224,14	3.707,76	4.191,38	4.675,00
9 - 8 anos	1,16	3.280,70	3.772,81	4.264,91	4.757,02
10 - 9 anos	1,18	3.337,27	3.837,86	4.338,45	4.839,04
11 - 10 anos	1,20	3.393,83	3.902,91	4.411,98	4.921,06
12 - 11 anos	1,22	3.450,40	3.967,95	4.485,51	5.003,07
13 - 12 anos	1,24	3.506,96	4.033,00	4.559,05	5.085,09

14 - 13 anos	1,26	3.563,52	4.098,05	4.632,58	5.167,11	5.701,64
15 - 14 anos	1,28	3.620,09	4.163,10	4.706,11	5.249,13	5.792,14
16 - 15 anos	1,30	3.676,65	4.228,15	4.779,65	5.331,14	5.882,64
17 - 16 anos	1,32	3.733,21	4.293,20	4.853,18	5.413,16	5.973,14
18 - 17 anos	1,34	3.789,78	4.358,25	4.926,71	5.495,18	6.063,65
19 - 18 anos	1,36	3.846,34	4.423,29	5.000,24	5.577,20	6.154,15
20 - 19 anos	1,38	3.902,91	4.488,34	5.073,78	5.659,21	6.244,65
21 - 20 anos	1,40	3.959,47	4.553,39	5.147,31	5.741,23	6.335,15
22 - 21 anos	1,42	4.016,03	4.618,44	5.220,84	5.823,25	6.425,65
23 - 22 anos	1,44	4.072,60	4.683,49	5.294,38	5.905,27	6.516,16
24 - 23 anos	1,46	4.129,16	4.748,54	5.367,91	5.987,28	6.606,66
25 - 24 anos	1,48	4.185,73	4.813,58	5.441,44	6.069,30	6.697,16
26 - 25 anos	1,50	4.242,29	4.878,63	5.514,98	6.151,32	6.787,66
27 - 26 anos	1,52	4.298,85	4.943,68	5.588,51	6.233,34	6.878,16
28 - 27 anos	1,54	4.355,42	5.008,73	5.662,04	6.315,35	6.968,67
29 - 28 anos	1,56	4.411,98	5.073,78	5.735,58	6.397,37	7.059,17
30 - 29 anos	1,58	4.468,54	5.138,83	5.809,11	6.479,39	7.149,67
31 - 30 anos	1,60	4.525,11	5.203,87	5.882,64	6.561,41	7.240,17
32 - 31 anos	1,62	4.581,67	5.268,92	5.956,17	6.643,42	7.330,68
33 - 32 anos	1,64	4.638,24	5.333,97	6.029,71	6.725,44	7.421,18
34 - 33 anos	1,66	4.694,80	5.399,02	6.103,24	6.807,46	7.511,68
35 - 34 anos	1,68	4.751,36	5.464,07	6.176,77	6.889,48	7.602,18
36 - 35 anos	1,70	4.807,93	5.529,12	6.250,31	6.971,50	7.692,68

ANEXO XVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO XXXII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014****GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO - TABELA 40****HORAS**

Grau de Formação →	Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós- Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00	2.083,41	2.395,93	2.708,44	3.020,95
2 - 1 ano	1,02	2.125,08	2.443,84	2.762,61	3.081,37
3 - 2 anos	1,04	2.166,75	2.491,76	2.816,78	3.141,79
4 - 3 anos	1,06	2.208,42	2.539,68	2.870,94	3.202,21
5 - 4 anos	1,08	2.250,09	2.587,60	2.925,11	3.262,63
6 - 5 anos	1,10	2.291,76	2.635,52	2.979,28	3.323,05
7 - 6 anos	1,12	2.333,42	2.683,44	3.033,45	3.383,46
8 - 7 anos	1,14	2.375,09	2.731,36	3.087,62	3.443,88
9 - 8 anos	1,16	2.416,76	2.779,27	3.141,79	3.504,30
10 - 9 anos	1,18	2.458,43	2.827,19	3.195,96	3.564,72
11 - 10 anos	1,20	2.500,10	2.875,11	3.250,13	3.625,14
12 - 11 anos	1,22	2.541,77	2.923,03	3.304,30	3.685,56
13 - 12 anos	1,24	2.583,43	2.970,95	3.358,46	3.745,98
14 - 13 anos	1,26	2.625,10	3.018,87	3.412,63	3.806,40

15 - 14 anos	1,28	2.666,77	3.066,79	3.466,80	3.866,82	4.266,83
16 - 15 anos	1,30	2.708,44	3.114,70	3.520,97	3.927,24	4.333,50
17 - 16 anos	1,32	2.750,11	3.162,62	3.575,14	3.987,65	4.400,17
18 - 17 anos	1,34	2.791,78	3.210,54	3.629,31	4.048,07	4.466,84
19 - 18 anos	1,36	2.833,44	3.258,46	3.683,48	4.108,49	4.533,51
20 - 19 anos	1,38	2.875,11	3.306,38	3.737,65	4.168,91	4.600,18
21 - 20 anos	1,40	2.916,78	3.354,30	3.791,81	4.229,33	4.666,85
22 - 21 anos	1,42	2.958,45	3.402,22	3.845,98	4.289,75	4.733,52
23 - 22 anos	1,44	3.000,12	3.450,13	3.900,15	4.350,17	4.800,19
24 - 23 anos	1,46	3.041,78	3.498,05	3.954,32	4.410,59	4.866,86
25 - 24 anos	1,48	3.083,45	3.545,97	4.008,49	4.471,01	4.933,53
26 - 25 anos	1,50	3.125,12	3.593,89	4.062,66	4.531,43	5.000,19
27 - 26 anos	1,52	3.166,79	3.641,81	4.116,83	4.591,85	5.066,86
28 - 27 anos	1,54	3.208,46	3.689,73	4.171,00	4.652,26	5.133,53
29 - 28 anos	1,56	3.250,13	3.737,65	4.225,16	4.712,68	5.200,20
30 - 29 anos	1,58	3.291,79	3.785,56	4.279,33	4.773,10	5.266,87
31 - 30 anos	1,60	3.333,46	3.833,48	4.333,50	4.833,52	5.333,54
32 - 31 anos	1,62	3.375,13	3.881,40	4.387,67	4.893,94	5.400,21
33 - 32 anos	1,64	3.416,80	3.929,32	4.441,84	4.954,36	5.466,88
34 - 33 anos	1,66	3.458,47	3.977,24	4.496,01	5.014,78	5.533,55
35 - 34 anos	1,68	3.500,14	4.025,16	4.550,18	5.075,20	5.600,22
36 - 35 anos	1,70	3.541,80	4.073,07	4.604,35	5.135,62	5.666,89

ANEXO XVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO XXXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014****GRUPO OCUPACIONAL II - CUIDADOR SOCIAL - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.	
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60	
Nível Multiplicador ↓↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	
1 - 0 ano	1,00	1.602,62	1.843,02	2.083,41	2.323,81	2.564,20
2 - 1 ano	1,02	1.634,68	1.879,88	2.125,08	2.370,28	2.615,48
3 - 2 anos	1,04	1.666,73	1.916,74	2.166,75	2.416,76	2.666,77
4 - 3 anos	1,06	1.698,78	1.953,60	2.208,42	2.463,23	2.718,05
5 - 4 anos	1,08	1.730,83	1.990,46	2.250,09	2.509,71	2.769,34
6 - 5 anos	1,10	1.762,89	2.027,32	2.291,75	2.556,19	2.820,62
7 - 6 anos	1,12	1.794,94	2.064,18	2.333,42	2.602,66	2.871,90
8 - 7 anos	1,14	1.826,99	2.101,04	2.375,09	2.649,14	2.923,19
9 - 8 anos	1,16	1.859,04	2.137,90	2.416,76	2.695,61	2.974,47
10 - 9 anos	1,18	1.891,10	2.174,76	2.458,43	2.742,09	3.025,76
11 - 10 anos	1,20	1.923,15	2.211,62	2.500,09	2.788,57	3.077,04
12 - 11 anos	1,22	1.955,20	2.248,48	2.541,76	2.835,04	3.128,32
13 - 12 anos	1,24	1.987,25	2.285,34	2.583,43	2.881,52	3.179,61
14 - 13 anos	1,26	2.019,31	2.322,20	2.625,10	2.928,00	3.230,89
15 - 14 anos	1,28	2.051,36	2.359,06	2.666,77	2.974,47	3.282,18
16 - 15 anos	1,30	2.083,41	2.395,92	2.708,44	3.020,95	3.333,46

17 - 16 anos	1,32	2.115,46	2.432,78	2.750,10	3.067,42	3.384,74
18 - 17 anos	1,34	2.147,52	2.469,64	2.791,77	3.113,90	3.436,03
19 - 18 anos	1,36	2.179,57	2.506,51	2.833,44	3.160,38	3.487,31
20 - 19 anos	1,38	2.211,62	2.543,37	2.875,11	3.206,85	3.538,60
21 - 20 anos	1,40	2.243,67	2.580,23	2.916,78	3.253,33	3.589,88
22 - 21 anos	1,42	2.275,73	2.617,09	2.958,45	3.299,80	3.641,16
23 - 22 anos	1,44	2.307,78	2.653,95	3.000,11	3.346,28	3.692,45
24 - 23 anos	1,46	2.339,83	2.690,81	3.041,78	3.392,76	3.743,73
25 - 24 anos	1,48	2.371,88	2.727,67	3.083,45	3.439,23	3.795,02
26 - 25 anos	1,50	2.403,94	2.764,53	3.125,12	3.485,71	3.846,30
27 - 26 anos	1,52	2.435,99	2.801,39	3.166,79	3.532,19	3.897,58
28 - 27 anos	1,54	2.468,04	2.838,25	3.208,45	3.578,66	3.948,87
29 - 28 anos	1,56	2.500,09	2.875,11	3.250,12	3.625,14	4.000,15
30 - 29 anos	1,58	2.532,15	2.911,97	3.291,79	3.671,61	4.051,44
31 - 30 anos	1,60	2.564,20	2.948,83	3.333,46	3.718,09	4.102,72
32 - 31 anos	1,62	2.596,25	2.985,69	3.375,13	3.764,57	4.154,00
33 - 32 anos	1,64	2.628,30	3.022,55	3.416,80	3.811,04	4.205,29
34 - 33 anos	1,66	2.660,36	3.059,41	3.458,46	3.857,52	4.256,57
35 - 34 anos	1,68	2.692,41	3.096,27	3.500,13	3.903,99	4.307,86
36 - 35 anos	1,70	2.724,46	3.133,13	3.541,80	3.950,47	4.359,14

ANEXO XVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO XXXVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014****GRUPO OCUPACIONAL II - ELETRICISTA - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	I - Instrução: Ensino Médio Completo; II - Curso Técnico de Eletricista; e III - Experiência: Mínimo de 2 (dois) anos de experiência profissional.		A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador	A → 1,00		B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓	A partir de mar/2025		A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00	1.824,97	2.098,71	2.372,46	2.646,20	2.919,95
2 - 1 ano	1,02	1.861,47	2.140,69	2.419,91	2.699,13	2.978,35
3 - 2 anos	1,04	1.897,97	2.182,66	2.467,36	2.752,05	3.036,75
4 - 3 anos	1,06	1.934,47	2.224,64	2.514,81	2.804,98	3.095,15
5 - 4 anos	1,08	1.970,97	2.266,61	2.562,25	2.857,90	3.153,54
6 - 5 anos	1,10	2.007,46	2.308,58	2.609,70	2.910,82	3.211,94
7 - 6 anos	1,12	2.043,96	2.350,56	2.657,15	2.963,75	3.270,34
8 - 7 anos	1,14	2.080,46	2.392,53	2.704,60	3.016,67	3.328,74
9 - 8 anos	1,16	2.116,96	2.434,51	2.752,05	3.069,60	3.387,14
10 - 9 anos	1,18	2.153,46	2.476,48	2.799,50	3.122,52	3.445,54
11 - 10 anos	1,20	2.189,96	2.518,46	2.846,95	3.175,44	3.503,94
12 - 11 anos	1,22	2.226,46	2.560,43	2.894,40	3.228,37	3.562,34
13 - 12 anos	1,24	2.262,96	2.602,40	2.941,85	3.281,29	3.620,74
14 - 13 anos	1,26	2.299,46	2.644,38	2.989,30	3.334,22	3.679,13
15 - 14 anos	1,28	2.335,96	2.686,35	3.036,75	3.387,14	3.737,53
16 - 15 anos	1,30	2.372,46	2.728,33	3.084,20	3.440,06	3.795,93
17 - 16 anos	1,32	2.408,96	2.770,30	3.131,64	3.492,99	3.854,33

18 - 17 anos	1,34	2.445,46	2.812,28	3.179,09	3.545,91	3.912,73
19 - 18 anos	1,36	2.481,96	2.854,25	3.226,54	3.598,84	3.971,13
20 - 19 anos	1,38	2.518,46	2.896,22	3.273,99	3.651,76	4.029,53
21 - 20 anos	1,40	2.554,95	2.938,20	3.321,44	3.704,68	4.087,93
22 - 21 anos	1,42	2.591,45	2.980,17	3.368,89	3.757,61	4.146,33
23 - 22 anos	1,44	2.627,95	3.022,15	3.416,34	3.810,53	4.204,73
24 - 23 anos	1,46	2.664,45	3.064,12	3.463,79	3.863,46	4.263,12
25 - 24 anos	1,48	2.700,95	3.106,09	3.511,24	3.916,38	4.321,52
26 - 25 anos	1,50	2.737,45	3.148,07	3.558,69	3.969,30	4.379,92
27 - 26 anos	1,52	2.773,95	3.190,04	3.606,14	4.022,23	4.438,32
28 - 27 anos	1,54	2.810,45	3.232,02	3.653,59	4.075,15	4.496,72
29 - 28 anos	1,56	2.846,95	3.273,99	3.701,03	4.128,08	4.555,12
30 - 29 anos	1,58	2.883,45	3.315,97	3.748,48	4.181,00	4.613,52
31 - 30 anos	1,60	2.919,95	3.357,94	3.795,93	4.233,93	4.671,92
32 - 31 anos	1,62	2.956,45	3.399,91	3.843,38	4.286,85	4.730,32
33 - 32 anos	1,64	2.992,95	3.441,89	3.890,83	4.339,77	4.788,72
34 - 33 anos	1,66	3.029,45	3.483,86	3.938,28	4.392,70	4.847,11
35 - 34 anos	1,68	3.065,95	3.525,84	3.985,73	4.445,62	4.905,51
36 - 35 anos	1,70	3.102,45	3.567,81	4.033,18	4.498,55	4.963,91

ANEXO XIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO XXXVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014****GRUPO OCUPACIONAL II - FISCAL DE POSTURAS - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.	
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60	
Nível Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	
1 - 0 ano	1,00	1.824,97	2.098,71	2.372,46	2.646,20	2.919,95
2 - 1 ano	1,02	1.861,47	2.140,69	2.419,91	2.699,13	2.978,35
3 - 2 anos	1,04	1.897,97	2.182,66	2.467,36	2.752,05	3.036,75
4 - 3 anos	1,06	1.934,47	2.224,64	2.514,81	2.804,98	3.095,15
5 - 4 anos	1,08	1.970,97	2.266,61	2.562,25	2.857,90	3.153,54
6 - 5 anos	1,10	2.007,46	2.308,58	2.609,70	2.910,82	3.211,94
7 - 6 anos	1,12	2.043,96	2.350,56	2.657,15	2.963,75	3.270,34
8 - 7 anos	1,14	2.080,46	2.392,53	2.704,60	3.016,67	3.328,74
9 - 8 anos	1,16	2.116,96	2.434,51	2.752,05	3.069,60	3.387,14
10 - 9 anos	1,18	2.153,46	2.476,48	2.799,50	3.122,52	3.445,54
11 - 10 anos	1,20	2.189,96	2.518,46	2.846,95	3.175,44	3.503,94
12 - 11 anos	1,22	2.226,46	2.560,43	2.894,40	3.228,37	3.562,34
13 - 12 anos	1,24	2.262,96	2.602,40	2.941,85	3.281,29	3.620,74
14 - 13 anos	1,26	2.299,46	2.644,38	2.989,30	3.334,22	3.679,13
15 - 14 anos	1,28	2.335,96	2.686,35	3.036,75	3.387,14	3.737,53
16 - 15 anos	1,30	2.372,46	2.728,33	3.084,20	3.440,06	3.795,93
17 - 16 anos	1,32	2.408,96	2.770,30	3.131,64	3.492,99	3.854,33
18 - 17 anos	1,34	2.445,46	2.812,28	3.179,09	3.545,91	3.912,73
19 - 18 anos	1,36	2.481,96	2.854,25	3.226,54	3.598,84	3.971,13

20 - 19 anos	1,38	2.518,46	2.896,22	3.273,99	3.651,76	4.029,53
21 - 20 anos	1,40	2.554,95	2.938,20	3.321,44	3.704,68	4.087,93
22 - 21 anos	1,42	2.591,45	2.980,17	3.368,89	3.757,61	4.146,33
23 - 22 anos	1,44	2.627,95	3.022,15	3.416,34	3.810,53	4.204,73
24 - 23 anos	1,46	2.664,45	3.064,12	3.463,79	3.863,46	4.263,12
25 - 24 anos	1,48	2.700,95	3.106,09	3.511,24	3.916,38	4.321,52
26 - 25 anos	1,50	2.737,45	3.148,07	3.558,69	3.969,30	4.379,92
27 - 26 anos	1,52	2.773,95	3.190,04	3.606,14	4.022,23	4.438,32
28 - 27 anos	1,54	2.810,45	3.232,02	3.653,59	4.075,15	4.496,72
29 - 28 anos	1,56	2.846,95	3.273,99	3.701,03	4.128,08	4.555,12
30 - 29 anos	1,58	2.883,45	3.315,97	3.748,48	4.181,00	4.613,52
31 - 30 anos	1,60	2.919,95	3.357,94	3.795,93	4.233,93	4.671,92
32 - 31 anos	1,62	2.956,45	3.399,91	3.843,38	4.286,85	4.730,32
33 - 32 anos	1,64	2.992,95	3.441,89	3.890,83	4.339,77	4.788,72
34 - 33 anos	1,66	3.029,45	3.483,86	3.938,28	4.392,70	4.847,11
35 - 34 anos	1,68	3.065,95	3.525,84	3.985,73	4.445,62	4.905,51
36 - 35 anos	1,70	3.102,45	3.567,81	4.033,18	4.498,55	4.963,91

ANEXO XX À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO XL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014****GRUPO OCUPACIONAL III - FISCAL DE TRIBUTOS - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	I - Curso Superior nas áreas de Administração, Finanças, Contabilidade, Economia ou Direito; e II - Registro e regularidade junto ao Conselho de Classe	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓ ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00 5.001,45	5.751,66	6.501,88	7.252,10	8.002,32
2 - 1 ano	1,02 5.101,48	5.866,70	6.631,92	7.397,14	8.162,36
3 - 2 anos	1,04 5.201,51	5.981,73	6.761,96	7.542,18	8.322,41
4 - 3 anos	1,06 5.301,53	6.096,76	6.891,99	7.687,22	8.482,45
5 - 4 anos	1,08 5.401,56	6.211,80	7.022,03	7.832,27	8.642,50
6 - 5 anos	1,10 5.501,59	6.326,83	7.152,07	7.977,31	8.802,55
7 - 6 anos	1,12 5.601,62	6.441,86	7.282,11	8.122,35	8.962,59
8 - 7 anos	1,14 5.701,65	6.556,90	7.412,15	8.267,39	9.122,64
9 - 8 anos	1,16 5.801,68	6.671,93	7.542,18	8.412,43	9.282,69
10 - 9 anos	1,18 5.901,71	6.786,96	7.672,22	8.557,48	9.442,73
11 - 10 anos	1,20 6.001,74	6.902,00	7.802,26	8.702,52	9.602,78
12 - 11 anos	1,22 6.101,77	7.017,03	7.932,30	8.847,56	9.762,83
13 - 12 anos	1,24 6.201,79	7.132,06	8.062,33	8.992,60	9.922,87
14 - 13 anos	1,26 6.301,82	7.247,10	8.192,37	9.137,64	10.082,92
15 - 14 anos	1,28 6.401,85	7.362,13	8.322,41	9.282,69	10.242,96
16 - 15 anos	1,30 6.501,88	7.477,16	8.452,45	9.427,73	10.403,01
17 - 16 anos	1,32 6.601,91	7.592,20	8.582,48	9.572,77	10.563,06
18 - 17 anos	1,34 6.701,94	7.707,23	8.712,52	9.717,81	10.723,10
19 - 18 anos	1,36 6.801,97	7.822,26	8.842,56	9.862,85	10.883,15

20 - 19 anos	1,38	6.902,00	7.937,30	8.972,60	10.007,90	11.043,20
21 - 20 anos	1,40	7.002,03	8.052,33	9.102,63	10.152,94	11.203,24
22 - 21 anos	1,42	7.102,06	8.167,36	9.232,67	10.297,98	11.363,29
23 - 22 anos	1,44	7.202,08	8.282,40	9.362,71	10.443,02	11.523,33
24 - 23 anos	1,46	7.302,11	8.397,43	9.492,75	10.588,06	11.683,38
25 - 24 anos	1,48	7.402,14	8.512,46	9.622,78	10.733,11	11.843,43
26 - 25 anos	1,50	7.502,17	8.627,50	9.752,82	10.878,15	12.003,47
27 - 26 anos	1,52	7.602,20	8.742,53	9.882,86	11.023,19	12.163,52
28 - 27 anos	1,54	7.702,23	8.857,56	10.012,90	11.168,23	12.323,57
29 - 28 anos	1,56	7.802,26	8.972,60	10.142,94	11.313,27	12.483,61
30 - 29 anos	1,58	7.902,29	9.087,63	10.272,97	11.458,32	12.643,66
31 - 30 anos	1,60	8.002,32	9.202,66	10.403,01	11.603,36	12.803,71
32 - 31 anos	1,62	8.102,34	9.317,70	10.533,05	11.748,40	12.963,75
33 - 32 anos	1,64	8.202,37	9.432,73	10.663,09	11.893,44	13.123,80
34 - 33 anos	1,66	8.302,40	9.547,76	10.793,12	12.038,48	13.283,84
35 - 34 anos	1,68	8.402,43	9.662,80	10.923,16	12.183,53	13.443,89
36 - 35 anos	1,70	8.502,46	9.777,83	11.053,20	12.328,57	13.603,94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
ANEXOS XXI A XXX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2025, DE 28/03/2025 - CONCEDE RGA AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONSELHEIROS TUTELARES**

=====

ANEXOS XXI A XXX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2025, DE 28/03/2025 - CONCEDE RGA AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONSELHEIROS TUTELARES

=====

ANEXO XXI À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025						
ANEXO XLII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL II - OPERADOR DE ETA/ETE - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →	Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.	
Classe Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60	
Nível Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	
1 - 0 ano	1,00	1.728,35	1.987,60	2.246,85	2.506,11	2.765,36
2 - 1 ano	1,02	1.762,92	2.027,35	2.291,79	2.556,23	2.820,67
3 - 2 anos	1,04	1.797,48	2.067,11	2.336,73	2.606,35	2.875,97
4 - 3 anos	1,06	1.832,05	2.106,86	2.381,66	2.656,47	2.931,28
5 - 4 anos	1,08	1.866,62	2.146,61	2.426,60	2.706,59	2.986,59
6 - 5 anos	1,10	1.901,18	2.186,36	2.471,54	2.756,72	3.041,89
7 - 6 anos	1,12	1.935,75	2.226,11	2.516,48	2.806,84	3.097,20
8 - 7 anos	1,14	1.970,32	2.265,87	2.561,41	2.856,96	3.152,51
9 - 8 anos	1,16	2.004,88	2.305,62	2.606,35	2.907,08	3.207,82
10 - 9 anos	1,18	2.039,45	2.345,37	2.651,29	2.957,20	3.263,12
11 - 10 anos	1,20	2.074,02	2.385,12	2.696,22	3.007,33	3.318,43
12 - 11 anos	1,22	2.108,59	2.424,87	2.741,16	3.057,45	3.373,74
13 - 12 anos	1,24	2.143,15	2.464,63	2.786,10	3.107,57	3.429,04
14 - 13 anos	1,26	2.177,72	2.504,38	2.831,04	3.157,69	3.484,35

15 - 14 anos	1,28	2.212,29	2.544,13	2.875,97	3.207,82	3.539,66
16 - 15 anos	1,30	2.246,85	2.583,88	2.920,91	3.257,94	3.594,97
17 - 16 anos	1,32	2.281,42	2.623,63	2.965,85	3.308,06	3.650,27
18 - 17 anos	1,34	2.315,99	2.663,39	3.010,78	3.358,18	3.705,58
19 - 18 anos	1,36	2.350,55	2.703,14	3.055,72	3.408,30	3.760,89
20 - 19 anos	1,38	2.385,12	2.742,89	3.100,66	3.458,43	3.816,19
21 - 20 anos	1,40	2.419,69	2.782,64	3.145,59	3.508,55	3.871,50
22 - 21 anos	1,42	2.454,26	2.822,39	3.190,53	3.558,67	3.926,81
23 - 22 anos	1,44	2.488,82	2.862,15	3.235,47	3.608,79	3.982,12
24 - 23 anos	1,46	2.523,39	2.901,90	3.280,41	3.658,91	4.037,42
25 - 24 anos	1,48	2.557,96	2.941,65	3.325,34	3.709,04	4.092,73
26 - 25 anos	1,50	2.592,52	2.981,40	3.370,28	3.759,16	4.148,04
27 - 26 anos	1,52	2.627,09	3.021,15	3.415,22	3.809,28	4.203,34
28 - 27 anos	1,54	2.661,66	3.060,91	3.460,15	3.859,40	4.258,65
29 - 28 anos	1,56	2.696,22	3.100,66	3.505,09	3.909,52	4.313,96
30 - 29 anos	1,58	2.730,79	3.140,41	3.550,03	3.959,65	4.369,27
31 - 30 anos	1,60	2.765,36	3.180,16	3.594,97	4.009,77	4.424,57
32 - 31 anos	1,62	2.799,93	3.219,91	3.639,90	4.059,89	4.479,88
33 - 32 anos	1,64	2.834,49	3.259,67	3.684,84	4.110,01	4.535,19
34 - 33 anos	1,66	2.869,06	3.299,42	3.729,78	4.160,14	4.590,49
35 - 34 anos	1,68	2.903,63	3.339,17	3.774,71	4.210,26	4.645,80
36 - 35 anos	1,70	2.938,19	3.378,92	3.819,65	4.260,38	4.701,11

ANEXO XXII À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO XLIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014****GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	I - Instrução: ensino médio completo; e II - Experiência em instalação e manutenção de equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras e periféricos em geral) e em instalação e utilização de softwares.		A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador	A → 1,00		B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓	A partir de mar/2025		A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00	2.942,85	3.384,28	3.825,71	4.267,14	4.708,56
2 - 1 ano	1,02	3.001,71	3.451,97	3.902,22	4.352,48	4.802,74
3 - 2 anos	1,04	3.060,57	3.519,65	3.978,74	4.437,82	4.896,91
4 - 3 anos	1,06	3.119,42	3.587,34	4.055,25	4.523,17	4.991,08
5 - 4 anos	1,08	3.178,28	3.655,02	4.131,77	4.608,51	5.085,25
6 - 5 anos	1,10	3.237,14	3.722,71	4.208,28	4.693,85	5.179,42
7 - 6 anos	1,12	3.296,00	3.790,39	4.284,79	4.779,19	5.273,59
8 - 7 anos	1,14	3.354,85	3.858,08	4.361,31	4.864,54	5.367,76
9 - 8 anos	1,16	3.413,71	3.925,77	4.437,82	4.949,88	5.461,94
10 - 9 anos	1,18	3.472,57	3.993,45	4.514,34	5.035,22	5.556,11
11 - 10 anos	1,20	3.531,42	4.061,14	4.590,85	5.120,56	5.650,28
12 - 11 anos	1,22	3.590,28	4.128,82	4.667,37	5.205,91	5.744,45
13 - 12 anos	1,24	3.649,14	4.196,51	4.743,88	5.291,25	5.838,62
14 - 13 anos	1,26	3.707,99	4.264,19	4.820,39	5.376,59	5.932,79
15 - 14 anos	1,28	3.766,85	4.331,88	4.896,91	5.461,94	6.026,96

16 - 15 anos	1,30	3.825,71	4.399,57	4.973,42	5.547,28	6.121,13
17 - 16 anos	1,32	3.884,57	4.467,25	5.049,94	5.632,62	6.215,31
18 - 17 anos	1,34	3.943,42	4.534,94	5.126,45	5.717,96	6.309,48
19 - 18 anos	1,36	4.002,28	4.602,62	5.202,96	5.803,31	6.403,65
20 - 19 anos	1,38	4.061,14	4.670,31	5.279,48	5.888,65	6.497,82
21 - 20 anos	1,40	4.119,99	4.737,99	5.355,99	5.973,99	6.591,99
22 - 21 anos	1,42	4.178,85	4.805,68	5.432,51	6.059,33	6.686,16
23 - 22 anos	1,44	4.237,71	4.873,36	5.509,02	6.144,68	6.780,33
24 - 23 anos	1,46	4.296,57	4.941,05	5.585,54	6.230,02	6.874,50
25 - 24 anos	1,48	4.355,42	5.008,74	5.662,05	6.315,36	6.968,68
26 - 25 anos	1,50	4.414,28	5.076,42	5.738,56	6.400,71	7.062,85
27 - 26 anos	1,52	4.473,14	5.144,11	5.815,08	6.486,05	7.157,02
28 - 27 anos	1,54	4.531,99	5.211,79	5.891,59	6.571,39	7.251,19
29 - 28 anos	1,56	4.590,85	5.279,48	5.968,11	6.656,73	7.345,36
30 - 29 anos	1,58	4.649,71	5.347,16	6.044,62	6.742,08	7.439,53
31 - 30 anos	1,60	4.708,56	5.414,85	6.121,13	6.827,42	7.533,70
32 - 31 anos	1,62	4.767,42	5.482,54	6.197,65	6.912,76	7.627,88
33 - 32 anos	1,64	4.826,28	5.550,22	6.274,16	6.998,10	7.722,05
34 - 33 anos	1,66	4.885,14	5.617,91	6.350,68	7.083,45	7.816,22
35 - 34 anos	1,68	4.943,99	5.685,59	6.427,19	7.168,79	7.910,39
36 - 35 anos	1,70	5.002,85	5.753,28	6.503,71	7.254,13	8.004,56

ANEXO XXIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO XLVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014****GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	I - Ensino Médio Completo; II - Curso Médio de Capacitação na Área; e III - Registro e Regularidade no órgão respectivo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00 4.008,02	4.609,22	5.210,42	5.811,63	6.412,83
2 - 1 ano	1,02 4.088,18	4.701,41	5.314,63	5.927,86	6.541,09
3 - 2 anos	1,04 4.168,34	4.793,59	5.418,84	6.044,09	6.669,34
4 - 3 anos	1,06 4.248,50	4.885,77	5.523,05	6.160,32	6.797,60
5 - 4 anos	1,08 4.328,66	4.977,96	5.627,26	6.276,56	6.925,86
6 - 5 anos	1,10 4.408,82	5.070,14	5.731,47	6.392,79	7.054,11
7 - 6 anos	1,12 4.488,98	5.162,33	5.835,67	6.509,02	7.182,37
8 - 7 anos	1,14 4.569,14	5.254,51	5.939,88	6.625,25	7.310,63
9 - 8 anos	1,16 4.649,30	5.346,70	6.044,09	6.741,49	7.438,88
10 - 9 anos	1,18 4.729,46	5.438,88	6.148,30	6.857,72	7.567,14
11 - 10 anos	1,20 4.809,62	5.531,07	6.252,51	6.973,95	7.695,40
12 - 11 anos	1,22 4.889,78	5.623,25	6.356,72	7.090,18	7.823,65
13 - 12 anos	1,24 4.969,94	5.715,43	6.460,93	7.206,42	7.951,91
14 - 13 anos	1,26 5.050,10	5.807,62	6.565,13	7.322,65	8.080,16
15 - 14 anos	1,28 5.130,26	5.899,80	6.669,34	7.438,88	8.208,42
16 - 15 anos	1,30 5.210,42	5.991,99	6.773,55	7.555,11	8.336,68

17 - 16 anos	1,32	5.290,58	6.084,17	6.877,76	7.671,35	8.464,93
18 - 17 anos	1,34	5.370,74	6.176,36	6.981,97	7.787,58	8.593,19
19 - 18 anos	1,36	5.450,90	6.268,54	7.086,18	7.903,81	8.721,45
20 - 19 anos	1,38	5.531,07	6.360,72	7.190,38	8.020,04	8.849,70
21 - 20 anos	1,40	5.611,23	6.452,91	7.294,59	8.136,28	8.977,96
22 - 21 anos	1,42	5.691,39	6.545,09	7.398,80	8.252,51	9.106,22
23 - 22 anos	1,44	5.771,55	6.637,28	7.503,01	8.368,74	9.234,47
24 - 23 anos	1,46	5.851,71	6.729,46	7.607,22	8.484,97	9.362,73
25 - 24 anos	1,48	5.931,87	6.821,65	7.711,43	8.601,21	9.490,99
26 - 25 anos	1,50	6.012,03	6.913,83	7.815,64	8.717,44	9.619,24
27 - 26 anos	1,52	6.092,19	7.006,02	7.919,84	8.833,67	9.747,50
28 - 27 anos	1,54	6.172,35	7.098,20	8.024,05	8.949,90	9.875,76
29 - 28 anos	1,56	6.252,51	7.190,38	8.128,26	9.066,14	10.004,01
30 - 29 anos	1,58	6.332,67	7.282,57	8.232,47	9.182,37	10.132,27
31 - 30 anos	1,60	6.412,83	7.374,75	8.336,68	9.298,60	10.260,53
32 - 31 anos	1,62	6.492,99	7.466,94	8.440,89	9.414,83	10.388,78
33 - 32 anos	1,64	6.573,15	7.559,12	8.545,09	9.531,07	10.517,04
34 - 33 anos	1,66	6.653,31	7.651,31	8.649,30	9.647,30	10.645,30
35 - 34 anos	1,68	6.733,47	7.743,49	8.753,51	9.763,53	10.773,55
36 - 35 anos	1,70	6.813,63	7.835,68	8.857,72	9.879,77	10.901,81

ANEXO XXIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO XLVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014****GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO DE GRAU MÉDIO - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA**

Grau de Formação →	I - Ensino Médio Profissionalizante; e II - Registro e Regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós- Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.	
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60	
Nível Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	
1 - 0 ano	1,00	2.189,97	2.518,46	2.846,96	3.175,45	3.503,94
2 - 1 ano	1,02	2.233,76	2.568,83	2.903,89	3.238,96	3.574,02
3 - 2 anos	1,04	2.277,56	2.619,20	2.960,83	3.302,47	3.644,10
4 - 3 anos	1,06	2.321,36	2.669,57	3.017,77	3.365,98	3.714,18
5 - 4 anos	1,08	2.365,16	2.719,94	3.074,71	3.429,49	3.784,26
6 - 5 anos	1,10	2.408,96	2.770,31	3.131,65	3.492,99	3.854,34
7 - 6 anos	1,12	2.452,76	2.820,68	3.188,59	3.556,50	3.924,42
8 - 7 anos	1,14	2.496,56	2.871,04	3.245,53	3.620,01	3.994,50
9 - 8 anos	1,16	2.540,36	2.921,41	3.302,47	3.683,52	4.064,58
10 - 9 anos	1,18	2.584,16	2.971,78	3.359,41	3.747,03	4.134,65
11 - 10 anos	1,20	2.627,96	3.022,15	3.416,35	3.810,54	4.204,73
12 - 11 anos	1,22	2.671,76	3.072,52	3.473,29	3.874,05	4.274,81
13 - 12 anos	1,24	2.715,56	3.122,89	3.530,22	3.937,56	4.344,89
14 - 13 anos	1,26	2.759,36	3.173,26	3.587,16	4.001,07	4.414,97
15 - 14 anos	1,28	2.803,16	3.223,63	3.644,10	4.064,58	4.485,05
16 - 15 anos	1,30	2.846,96	3.274,00	3.701,04	4.128,08	4.555,13
17 - 16 anos	1,32	2.890,75	3.324,37	3.757,98	4.191,59	4.625,21

18 - 17 anos	1,34	2.934,55	3.374,74	3.814,92	4.255,10	4.695,29
19 - 18 anos	1,36	2.978,35	3.425,11	3.871,86	4.318,61	4.765,36
20 - 19 anos	1,38	3.022,15	3.475,48	3.928,80	4.382,12	4.835,44
21 - 20 anos	1,40	3.065,95	3.525,84	3.985,74	4.445,63	4.905,52
22 - 21 anos	1,42	3.109,75	3.576,21	4.042,68	4.509,14	4.975,60
23 - 22 anos	1,44	3.153,55	3.626,58	4.099,62	4.572,65	5.045,68
24 - 23 anos	1,46	3.197,35	3.676,95	4.156,55	4.636,16	5.115,76
25 - 24 anos	1,48	3.241,15	3.727,32	4.213,49	4.699,67	5.185,84
26 - 25 anos	1,50	3.284,95	3.777,69	4.270,43	4.763,17	5.255,92
27 - 26 anos	1,52	3.328,75	3.828,06	4.327,37	4.826,68	5.326,00
28 - 27 anos	1,54	3.372,55	3.878,43	4.384,31	4.890,19	5.396,07
29 - 28 anos	1,56	3.416,35	3.928,80	4.441,25	4.953,70	5.466,15
30 - 29 anos	1,58	3.460,15	3.979,17	4.498,19	5.017,21	5.536,23
31 - 30 anos	1,60	3.503,94	4.029,54	4.555,13	5.080,72	5.606,31
32 - 31 anos	1,62	3.547,74	4.079,91	4.612,07	5.144,23	5.676,39
33 - 32 anos	1,64	3.591,54	4.130,27	4.669,01	5.207,74	5.746,47
34 - 33 anos	1,66	3.635,34	4.180,64	4.725,95	5.271,25	5.816,55
35 - 34 anos	1,68	3.679,14	4.231,01	4.782,88	5.334,76	5.886,63
36 - 35 anos	1,70	3.722,94	4.281,38	4.839,82	5.398,26	5.956,71

ANEXO XXV À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO L DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014****GRUPO OCUPACIONAL III - ANALISTA DE SISTEMAS - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	Ensino Superior Completo em Ciência da Computação ou Processamento de Dados.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ. na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00 6.257,02	7.195,57	8.134,13	9.072,68	10.011,23
2 - 1 ano	1,02 6.382,16	7.339,49	8.296,81	9.254,13	10.211,46
3 - 2 anos	1,04 6.507,30	7.483,40	8.459,49	9.435,59	10.411,68
4 - 3 anos	1,06 6.632,44	7.627,31	8.622,18	9.617,04	10.611,91
5 - 4 anos	1,08 6.757,58	7.771,22	8.784,86	9.798,50	10.812,13
6 - 5 anos	1,10 6.882,72	7.915,13	8.947,54	9.979,95	11.012,36
7 - 6 anos	1,12 7.007,86	8.059,04	9.110,22	10.161,40	11.212,58
8 - 7 anos	1,14 7.133,00	8.202,96	9.272,91	10.342,86	11.412,81
9 - 8 anos	1,16 7.258,15	8.346,87	9.435,59	10.524,31	11.613,03
10 - 9 anos	1,18 7.383,29	8.490,78	9.598,27	10.705,76	11.813,26
11 - 10 anos	1,20 7.508,43	8.634,69	9.760,95	10.887,22	12.013,48
12 - 11 anos	1,22 7.633,57	8.778,60	9.923,64	11.068,67	12.213,71
13 - 12 anos	1,24 7.758,71	8.922,51	10.086,32	11.250,12	12.413,93
14 - 13 anos	1,26 7.883,85	9.066,42	10.249,00	11.431,58	12.614,16
15 - 14 anos	1,28 8.008,99	9.210,34	10.411,68	11.613,03	12.814,38
16 - 15 anos	1,30 8.134,13	9.354,25	10.574,37	11.794,49	13.014,60
17 - 16 anos	1,32 8.259,27	9.498,16	10.737,05	11.975,94	13.214,83

18 - 17 anos	1,34	8.384,41	9.642,07	10.899,73	12.157,39	13.415,05
19 - 18 anos	1,36	8.509,55	9.785,98	11.062,41	12.338,85	13.615,28
20 - 19 anos	1,38	8.634,69	9.929,89	11.225,10	12.520,30	13.815,50
21 - 20 anos	1,40	8.759,83	10.073,80	11.387,78	12.701,75	14.015,73
22 - 21 anos	1,42	8.884,97	10.217,72	11.550,46	12.883,21	14.215,95
23 - 22 anos	1,44	9.010,11	10.361,63	11.713,14	13.064,66	14.416,18
24 - 23 anos	1,46	9.135,25	10.505,54	11.875,83	13.246,11	14.616,40
25 - 24 anos	1,48	9.260,39	10.649,45	12.038,51	13.427,57	14.816,63
26 - 25 anos	1,50	9.385,53	10.793,36	12.201,19	13.609,02	15.016,85
27 - 26 anos	1,52	9.510,67	10.937,27	12.363,87	13.790,48	15.217,08
28 - 27 anos	1,54	9.635,81	11.081,19	12.526,56	13.971,93	15.417,30
29 - 28 anos	1,56	9.760,95	11.225,10	12.689,24	14.153,38	15.617,53
30 - 29 anos	1,58	9.886,09	11.369,01	12.851,92	14.334,84	15.817,75
31 - 30 anos	1,60	10.011,23	11.512,92	13.014,60	14.516,29	16.017,98
32 - 31 anos	1,62	10.136,37	11.656,83	13.177,29	14.697,74	16.218,20
33 - 32 anos	1,64	10.261,52	11.800,74	13.339,97	14.879,20	16.418,42
34 - 33 anos	1,66	10.386,66	11.944,65	13.502,65	15.060,65	16.618,65
35 - 34 anos	1,68	10.511,80	12.088,57	13.665,34	15.242,10	16.818,87
36 - 35 anos	1,70	10.636,94	12.232,48	13.828,02	15.423,56	17.019,10

ANEXO XXVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO LII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014****GRUPO OCUPACIONAL III - ASSISTENTE SOCIAL - TABELA 30 HORAS**

Grau de Formação →	I - Formação de nível superior em Serviço Social; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós- graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação	
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60	
Nível Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	
1 - 0 ano	1,00	4.171,33	4.797,03	5.422,73	6.048,43	6.674,13
2 - 1 ano	1,02	4.254,76	4.892,97	5.531,19	6.169,40	6.807,62
3 - 2 anos	1,04	4.338,19	4.988,92	5.639,64	6.290,37	6.941,10
4 - 3 anos	1,06	4.421,61	5.084,86	5.748,10	6.411,34	7.074,58
5 - 4 anos	1,08	4.505,04	5.180,80	5.856,55	6.532,31	7.208,06
6 - 5 anos	1,10	4.588,47	5.276,74	5.965,01	6.653,28	7.341,55
7 - 6 anos	1,12	4.671,89	5.372,68	6.073,46	6.774,25	7.475,03
8 - 7 anos	1,14	4.755,32	5.468,62	6.181,92	6.895,21	7.608,51
9 - 8 anos	1,16	4.838,75	5.564,56	6.290,37	7.016,18	7.742,00
10 - 9 anos	1,18	4.922,17	5.660,50	6.398,83	7.137,15	7.875,48
11 - 10 anos	1,20	5.005,60	5.756,44	6.507,28	7.258,12	8.008,96
12 - 11 anos	1,22	5.089,03	5.852,38	6.615,74	7.379,09	8.142,44
13 - 12 anos	1,24	5.172,45	5.948,32	6.724,19	7.500,06	8.275,93
14 - 13 anos	1,26	5.255,88	6.044,26	6.832,64	7.621,03	8.409,41
15 - 14 anos	1,28	5.339,31	6.140,20	6.941,10	7.742,00	8.542,89
16 - 15 anos	1,30	5.422,73	6.236,14	7.049,55	7.862,96	8.676,37

17 - 16 anos	1,32	5.506,16	6.332,08	7.158,01	7.983,93	8.809,86
18 - 17 anos	1,34	5.589,59	6.428,03	7.266,46	8.104,90	8.943,34
19 - 18 anos	1,36	5.673,01	6.523,97	7.374,92	8.225,87	9.076,82
20 - 19 anos	1,38	5.756,44	6.619,91	7.483,37	8.346,84	9.210,30
21 - 20 anos	1,40	5.839,87	6.715,85	7.591,83	8.467,81	9.343,79
22 - 21 anos	1,42	5.923,29	6.811,79	7.700,28	8.588,78	9.477,27
23 - 22 anos	1,44	6.006,72	6.907,73	7.808,74	8.709,74	9.610,75
24 - 23 anos	1,46	6.090,15	7.003,67	7.917,19	8.830,71	9.744,24
25 - 24 anos	1,48	6.173,57	7.099,61	8.025,65	8.951,68	9.877,72
26 - 25 anos	1,50	6.257,00	7.195,55	8.134,10	9.072,65	10.011,20
27 - 26 anos	1,52	6.340,43	7.291,49	8.242,56	9.193,62	10.144,68
28 - 27 anos	1,54	6.423,85	7.387,43	8.351,01	9.314,59	10.278,17
29 - 28 anos	1,56	6.507,28	7.483,37	8.459,46	9.435,56	10.411,65
30 - 29 anos	1,58	6.590,71	7.579,31	8.567,92	9.556,53	10.545,13
31 - 30 anos	1,60	6.674,13	7.675,25	8.676,37	9.677,49	10.678,61
32 - 31 anos	1,62	6.757,56	7.771,19	8.784,83	9.798,46	10.812,10
33 - 32 anos	1,64	6.840,99	7.867,14	8.893,28	9.919,43	10.945,58
34 - 33 anos	1,66	6.924,41	7.963,08	9.001,74	10.040,40	11.079,06
35 - 34 anos	1,68	7.007,84	8.059,02	9.110,19	10.161,37	11.212,55
36 - 35 anos	1,70	7.091,27	8.154,96	9.218,65	10.282,34	11.346,03

ANEXO XXVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO LIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014****GRUPO OCUPACIONAL III - EDUCADOR SOCIAL - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	I - Certificado de conclusão de curso de nível superior; e II – Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00 2.307,27	2.653,36	2.999,45	3.345,54	3.691,63
2 - 1 ano	1,02 2.353,41	2.706,42	3.059,43	3.412,45	3.765,46
3 - 2 anos	1,04 2.399,56	2.759,49	3.119,42	3.479,36	3.839,29
4 - 3 anos	1,06 2.445,70	2.812,56	3.179,41	3.546,27	3.913,12
5 - 4 anos	1,08 2.491,85	2.865,62	3.239,40	3.613,18	3.986,96
6 - 5 anos	1,10 2.537,99	2.918,69	3.299,39	3.680,09	4.060,79
7 - 6 anos	1,12 2.584,14	2.971,76	3.359,38	3.747,00	4.134,62
8 - 7 anos	1,14 2.630,28	3.024,83	3.419,37	3.813,91	4.208,45
9 - 8 anos	1,16 2.676,43	3.077,89	3.479,36	3.880,82	4.282,29
10 - 9 anos	1,18 2.722,57	3.130,96	3.539,35	3.947,73	4.356,12
11 - 10 anos	1,20 2.768,72	3.184,03	3.599,33	4.014,64	4.429,95
12 - 11 anos	1,22 2.814,86	3.237,09	3.659,32	4.081,55	4.503,78
13 - 12 anos	1,24 2.861,01	3.290,16	3.719,31	4.148,46	4.577,62
14 - 13 anos	1,26 2.907,16	3.343,23	3.779,30	4.215,37	4.651,45
15 - 14 anos	1,28 2.953,30	3.396,30	3.839,29	4.282,29	4.725,28
16 - 15 anos	1,30 2.999,45	3.449,36	3.899,28	4.349,20	4.799,11

17 - 16 anos	1,32	3.045,59	3.502,43	3.959,27	4.416,11	4.872,95
18 - 17 anos	1,34	3.091,74	3.555,50	4.019,26	4.483,02	4.946,78
19 - 18 anos	1,36	3.137,88	3.608,56	4.079,25	4.549,93	5.020,61
20 - 19 anos	1,38	3.184,03	3.661,63	4.139,24	4.616,84	5.094,44
21 - 20 anos	1,40	3.230,17	3.714,70	4.199,22	4.683,75	5.168,28
22 - 21 anos	1,42	3.276,32	3.767,77	4.259,21	4.750,66	5.242,11
23 - 22 anos	1,44	3.322,46	3.820,83	4.319,20	4.817,57	5.315,94
24 - 23 anos	1,46	3.368,61	3.873,90	4.379,19	4.884,48	5.389,77
25 - 24 anos	1,48	3.414,75	3.926,97	4.439,18	4.951,39	5.463,61
26 - 25 anos	1,50	3.460,90	3.980,03	4.499,17	5.018,30	5.537,44
27 - 26 anos	1,52	3.507,04	4.033,10	4.559,16	5.085,21	5.611,27
28 - 27 anos	1,54	3.553,19	4.086,17	4.619,15	5.152,12	5.685,10
29 - 28 anos	1,56	3.599,33	4.139,24	4.679,14	5.219,04	5.758,94
30 - 29 anos	1,58	3.645,48	4.192,30	4.739,12	5.285,95	5.832,77
31 - 30 anos	1,60	3.691,63	4.245,37	4.799,11	5.352,86	5.906,60
32 - 31 anos	1,62	3.737,77	4.298,44	4.859,10	5.419,77	5.980,43
33 - 32 anos	1,64	3.783,92	4.351,50	4.919,09	5.486,68	6.054,27
34 - 33 anos	1,66	3.830,06	4.404,57	4.979,08	5.553,59	6.128,10
35 - 34 anos	1,68	3.876,21	4.457,64	5.039,07	5.620,50	6.201,93
36 - 35 anos	1,70	3.922,35	4.510,70	5.099,06	5.687,41	6.275,76

ANEXO XXVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO LVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014****GRUPO OCUPACIONAL III - BIÓLOGO - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	I - Instrução: Diploma de nível superior em Ciências Biológicas; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00 4.171,34	4.797,05	5.422,75	6.048,45	6.674,15
2 - 1 ano	1,02 4.254,77	4.892,99	5.531,20	6.169,42	6.807,63
3 - 2 anos	1,04 4.338,20	4.988,93	5.639,66	6.290,39	6.941,12
4 - 3 anos	1,06 4.421,62	5.084,87	5.748,11	6.411,36	7.074,60
5 - 4 anos	1,08 4.505,05	5.180,81	5.856,57	6.532,33	7.208,08
6 - 5 anos	1,10 4.588,48	5.276,75	5.965,02	6.653,29	7.341,57
7 - 6 anos	1,12 4.671,91	5.372,69	6.073,48	6.774,26	7.475,05
8 - 7 anos	1,14 4.755,33	5.468,63	6.181,93	6.895,23	7.608,53
9 - 8 anos	1,16 4.838,76	5.564,57	6.290,39	7.016,20	7.742,01
10 - 9 anos	1,18 4.922,19	5.660,51	6.398,84	7.137,17	7.875,50
11 - 10 anos	1,20 5.005,61	5.756,46	6.507,30	7.258,14	8.008,98
12 - 11 anos	1,22 5.089,04	5.852,40	6.615,75	7.379,11	8.142,46
13 - 12 anos	1,24 5.172,47	5.948,34	6.724,21	7.500,08	8.275,95
14 - 13 anos	1,26 5.255,89	6.044,28	6.832,66	7.621,05	8.409,43
15 - 14 anos	1,28 5.339,32	6.140,22	6.941,12	7.742,01	8.542,91
16 - 15 anos	1,30 5.422,75	6.236,16	7.049,57	7.862,98	8.676,40

17 - 16 anos	1,32	5.506,17	6.332,10	7.158,03	7.983,95	8.809,88
18 - 17 anos	1,34	5.589,60	6.428,04	7.266,48	8.104,92	8.943,36
19 - 18 anos	1,36	5.673,03	6.523,98	7.374,94	8.225,89	9.076,85
20 - 19 anos	1,38	5.756,46	6.619,92	7.483,39	8.346,86	9.210,33
21 - 20 anos	1,40	5.839,88	6.715,86	7.591,85	8.467,83	9.343,81
22 - 21 anos	1,42	5.923,31	6.811,81	7.700,30	8.588,80	9.477,29
23 - 22 anos	1,44	6.006,74	6.907,75	7.808,76	8.709,77	9.610,78
24 - 23 anos	1,46	6.090,16	7.003,69	7.917,21	8.830,74	9.744,26
25 - 24 anos	1,48	6.173,59	7.099,63	8.025,67	8.951,70	9.877,74
26 - 25 anos	1,50	6.257,02	7.195,57	8.134,12	9.072,67	10.011,23
27 - 26 anos	1,52	6.340,44	7.291,51	8.242,58	9.193,64	10.144,71
28 - 27 anos	1,54	6.423,87	7.387,45	8.351,03	9.314,61	10.278,19
29 - 28 anos	1,56	6.507,30	7.483,39	8.459,49	9.435,58	10.411,68
30 - 29 anos	1,58	6.590,72	7.579,33	8.567,94	9.556,55	10.545,16
31 - 30 anos	1,60	6.674,15	7.675,27	8.676,40	9.677,52	10.678,64
32 - 31 anos	1,62	6.757,58	7.771,21	8.784,85	9.798,49	10.812,12
33 - 32 anos	1,64	6.841,00	7.867,16	8.893,31	9.919,46	10.945,61
34 - 33 anos	1,66	6.924,43	7.963,10	9.001,76	10.040,43	11.079,09
35 - 34 anos	1,68	7.007,86	8.059,04	9.110,22	10.161,39	11.212,57
36 - 35 anos	1,70	7.091,29	8.154,98	9.218,67	10.282,36	11.346,06

ANEXO XXIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO LVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014****GRUPO OCUPACIONAL III - CONTADOR - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →		I - Escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓		A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00	10.833,22	12.458,20	14.083,18	15.708,17	17.333,15
2 - 1 ano	1,02	11.049,88	12.707,36	14.364,85	16.022,33	17.679,81
3 - 2 anos	1,04	11.266,55	12.956,53	14.646,51	16.336,49	18.026,47
4 - 3 anos	1,06	11.483,21	13.205,69	14.928,17	16.650,66	18.373,14
5 - 4 anos	1,08	11.699,88	13.454,86	15.209,84	16.964,82	18.719,80
6 - 5 anos	1,10	11.916,54	13.704,02	15.491,50	17.278,98	19.066,46
7 - 6 anos	1,12	12.133,20	13.953,18	15.773,17	17.593,15	19.413,13
8 - 7 anos	1,14	12.349,87	14.202,35	16.054,83	17.907,31	19.759,79
9 - 8 anos	1,16	12.566,53	14.451,51	16.336,49	18.221,47	20.106,45
10 - 9 anos	1,18	12.783,20	14.700,68	16.618,16	18.535,64	20.453,12
11 - 10 anos	1,20	12.999,86	14.949,84	16.899,82	18.849,80	20.799,78
12 - 11 anos	1,22	13.216,53	15.199,00	17.181,48	19.163,96	21.146,44
13 - 12 anos	1,24	13.433,19	15.448,17	17.463,15	19.478,13	21.493,10
14 - 13 anos	1,26	13.649,85	15.697,33	17.744,81	19.792,29	21.839,77
15 - 14 anos	1,28	13.866,52	15.946,50	18.026,47	20.106,45	22.186,43
16 - 15 anos	1,30	14.083,18	16.195,66	18.308,14	20.420,62	22.533,09

17 - 16 anos	1,32	14.299,85	16.444,82	18.589,80	20.734,78	22.879,76
18 - 17 anos	1,34	14.516,51	16.693,99	18.871,47	21.048,94	23.226,42
19 - 18 anos	1,36	14.733,18	16.943,15	19.153,13	21.363,11	23.573,08
20 - 19 anos	1,38	14.949,84	17.192,32	19.434,79	21.677,27	23.919,75
21 - 20 anos	1,40	15.166,51	17.441,48	19.716,46	21.991,43	24.266,41
22 - 21 anos	1,42	15.383,17	17.690,64	19.998,12	22.305,60	24.613,07
23 - 22 anos	1,44	15.599,83	17.939,81	20.279,78	22.619,76	24.959,73
24 - 23 anos	1,46	15.816,50	18.188,97	20.561,45	22.933,92	25.306,40
25 - 24 anos	1,48	16.033,16	18.438,14	20.843,11	23.248,09	25.653,06
26 - 25 anos	1,50	16.249,83	18.687,30	21.124,78	23.562,25	25.999,72
27 - 26 anos	1,52	16.466,49	18.936,47	21.406,44	23.876,41	26.346,39
28 - 27 anos	1,54	16.683,16	19.185,63	21.688,10	24.190,58	26.693,05
29 - 28 anos	1,56	16.899,82	19.434,79	21.969,77	24.504,74	27.039,71
30 - 29 anos	1,58	17.116,48	19.683,96	22.251,43	24.818,90	27.386,38
31 - 30 anos	1,60	17.333,15	19.933,12	22.533,09	25.133,07	27.733,04
32 - 31 anos	1,62	17.549,81	20.182,29	22.814,76	25.447,23	28.079,70
33 - 32 anos	1,64	17.766,48	20.431,45	23.096,42	25.761,39	28.426,36
34 - 33 anos	1,66	17.983,14	20.680,61	23.378,08	26.075,56	28.773,03
35 - 34 anos	1,68	18.199,81	20.929,78	23.659,75	26.389,72	29.119,69
36 - 35 anos	1,70	18.416,47	21.178,94	23.941,41	26.703,88	29.466,35

ANEXO XXX À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO LIX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014****GRUPO OCUPACIONAL III - CONTADOR - TABELA 30 HORAS**

Grau de Formação →		I - Escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓		A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00	8.124,90	9.343,64	10.562,37	11.781,11	12.999,84
2 - 1 ano	1,02	8.287,40	9.530,51	10.773,62	12.016,73	13.259,84
3 - 2 anos	1,04	8.449,90	9.717,38	10.984,87	12.252,35	13.519,84
4 - 3 anos	1,06	8.612,40	9.904,26	11.196,12	12.487,98	13.779,84
5 - 4 anos	1,08	8.774,90	10.091,13	11.407,36	12.723,60	14.039,83
6 - 5 anos	1,10	8.937,39	10.278,00	11.618,61	12.959,22	14.299,83
7 - 6 anos	1,12	9.099,89	10.464,88	11.829,86	13.194,84	14.559,83
8 - 7 anos	1,14	9.262,39	10.651,75	12.041,11	13.430,46	14.819,82
9 - 8 anos	1,16	9.424,89	10.838,62	12.252,35	13.666,09	15.079,82
10 - 9 anos	1,18	9.587,39	11.025,49	12.463,60	13.901,71	15.339,82
11 - 10 anos	1,20	9.749,88	11.212,37	12.674,85	14.137,33	15.599,81
12 - 11 anos	1,22	9.912,38	11.399,24	12.886,10	14.372,95	15.859,81
13 - 12 anos	1,24	10.074,88	11.586,11	13.097,34	14.608,58	16.119,81
14 - 13 anos	1,26	10.237,38	11.772,98	13.308,59	14.844,20	16.379,80
15 - 14 anos	1,28	10.399,88	11.959,86	13.519,84	15.079,82	16.639,80
16 - 15 anos	1,30	10.562,37	12.146,73	13.731,09	15.315,44	16.899,80

17 - 16 anos	1,32	10.724,87	12.333,60	13.942,33	15.551,06	17.159,80
18 - 17 anos	1,34	10.887,37	12.520,48	14.153,58	15.786,69	17.419,79
19 - 18 anos	1,36	11.049,87	12.707,35	14.364,83	16.022,31	17.679,79
20 - 19 anos	1,38	11.212,37	12.894,22	14.576,08	16.257,93	17.939,79
21 - 20 anos	1,40	11.374,86	13.081,09	14.787,32	16.493,55	18.199,78
22 - 21 anos	1,42	11.537,36	13.267,97	14.998,57	16.729,18	18.459,78
23 - 22 anos	1,44	11.699,86	13.454,84	15.209,82	16.964,80	18.719,78
24 - 23 anos	1,46	11.862,36	13.641,71	15.421,07	17.200,42	18.979,77
25 - 24 anos	1,48	12.024,86	13.828,58	15.632,31	17.436,04	19.239,77
26 - 25 anos	1,50	12.187,35	14.015,46	15.843,56	17.671,66	19.499,77
27 - 26 anos	1,52	12.349,85	14.202,33	16.054,81	17.907,29	19.759,76
28 - 27 anos	1,54	12.512,35	14.389,20	16.266,06	18.142,91	20.019,76
29 - 28 anos	1,56	12.674,85	14.576,08	16.477,30	18.378,53	20.279,76
30 - 29 anos	1,58	12.837,35	14.762,95	16.688,55	18.614,15	20.539,75
31 - 30 anos	1,60	12.999,84	14.949,82	16.899,80	18.849,78	20.799,75
32 - 31 anos	1,62	13.162,34	15.136,69	17.111,05	19.085,40	21.059,75
33 - 32 anos	1,64	13.324,84	15.323,57	17.322,29	19.321,02	21.319,75
34 - 33 anos	1,66	13.487,34	15.510,44	17.533,54	19.556,64	21.579,74
35 - 34 anos	1,68	13.649,84	15.697,31	17.744,79	19.792,26	21.839,74
36 - 35 anos	1,70	13.812,34	15.884,19	17.956,04	20.027,89	22.099,74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
ANEXOS XXXI A XXXVII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2025, DE 28/03/2025 - CONCEDE RGA AOS SERVIDORES EFETIVOS E
CONSELHEIROS TUTELARES**

=====

ANEXOS XXXI A XXXVII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2025, DE 28/03/2025 - CONCEDE RGA AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONSELHEIROS TUTELARES

=====

ANEXO XXXI À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025						
ANEXO LXI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - CONTROLADOR INTERNO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →	I - Escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis ou Administração; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.		A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador	A → 1,00		B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓	A partir de mar/2025		A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00	9.027,67	10.381,83	11.735,98	13.090,13	14.444,28
2 - 1 ano	1,02	9.208,23	10.589,46	11.970,70	13.351,93	14.733,17
3 - 2 anos	1,04	9.388,78	10.797,10	12.205,42	13.613,73	15.022,05
4 - 3 anos	1,06	9.569,34	11.004,74	12.440,14	13.875,54	15.310,94
5 - 4 anos	1,08	9.749,89	11.212,37	12.674,86	14.137,34	15.599,82
6 - 5 anos	1,10	9.930,44	11.420,01	12.909,57	14.399,14	15.888,71
7 - 6 anos	1,12	10.111,00	11.627,64	13.144,29	14.660,94	16.177,59
8 - 7 anos	1,14	10.291,55	11.835,28	13.379,01	14.922,75	16.466,48
9 - 8 anos	1,16	10.472,10	12.042,92	13.613,73	15.184,55	16.755,36
10 - 9 anos	1,18	10.652,66	12.250,55	13.848,45	15.446,35	17.044,25

11 - 10 anos	1,20	10.833,21	12.458,19	14.083,17	15.708,15	17.333,14
12 - 11 anos	1,22	11.013,76	12.665,83	14.317,89	15.969,96	17.622,02
13 - 12 anos	1,24	11.194,32	12.873,46	14.552,61	16.231,76	17.910,91
14 - 13 anos	1,26	11.374,87	13.081,10	14.787,33	16.493,56	18.199,79
15 - 14 anos	1,28	11.555,42	13.288,74	15.022,05	16.755,36	18.488,68
16 - 15 anos	1,30	11.735,98	13.496,37	15.256,77	17.017,17	18.777,56
17 - 16 anos	1,32	11.916,53	13.704,01	15.491,49	17.278,97	19.066,45
18 - 17 anos	1,34	12.097,08	13.911,65	15.726,21	17.540,77	19.355,33
19 - 18 anos	1,36	12.277,64	14.119,28	15.960,93	17.802,57	19.644,22
20 - 19 anos	1,38	12.458,19	14.326,92	16.195,65	18.064,38	19.933,11
21 - 20 anos	1,40	12.638,74	14.534,56	16.430,37	18.326,18	20.221,99
22 - 21 anos	1,42	12.819,30	14.742,19	16.665,09	18.587,98	20.510,88
23 - 22 anos	1,44	12.999,85	14.949,83	16.899,81	18.849,78	20.799,76
24 - 23 anos	1,46	13.180,41	15.157,47	17.134,53	19.111,59	21.088,65
25 - 24 anos	1,48	13.360,96	15.365,10	17.369,25	19.373,39	21.377,53
26 - 25 anos	1,50	13.541,51	15.572,74	17.603,97	19.635,19	21.666,42
27 - 26 anos	1,52	13.722,07	15.780,38	17.838,69	19.896,99	21.955,30
28 - 27 anos	1,54	13.902,62	15.988,01	18.073,40	20.158,80	22.244,19
29 - 28 anos	1,56	14.083,17	16.195,65	18.308,12	20.420,60	22.533,08
30 - 29 anos	1,58	14.263,73	16.403,28	18.542,84	20.682,40	22.821,96
31 - 30 anos	1,60	14.444,28	16.610,92	18.777,56	20.944,21	23.110,85
32 - 31 anos	1,62	14.624,83	16.818,56	19.012,28	21.206,01	23.399,73
33 - 32 anos	1,64	14.805,39	17.026,19	19.247,00	21.467,81	23.688,62
34 - 33 anos	1,66	14.985,94	17.233,83	19.481,72	21.729,61	23.977,50
35 - 34 anos	1,68	15.166,49	17.441,47	19.716,44	21.991,42	24.266,39
36 - 35 anos	1,70	15.347,05	17.649,10	19.951,16	22.253,22	24.555,28

ANEXO XXXII À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO LXIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014****GRUPO OCUPACIONAL III - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	I - Diploma de curso de graduação de nível superior em Engenharia Agrônoma; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ. na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00 6.257,02	7.195,57	8.134,13	9.072,68	10.011,23
2 - 1 ano	1,02 6.382,16	7.339,49	8.296,81	9.254,13	10.211,46
3 - 2 anos	1,04 6.507,30	7.483,40	8.459,49	9.435,59	10.411,68
4 - 3 anos	1,06 6.632,44	7.627,31	8.622,18	9.617,04	10.611,91
5 - 4 anos	1,08 6.757,58	7.771,22	8.784,86	9.798,50	10.812,13
6 - 5 anos	1,10 6.882,72	7.915,13	8.947,54	9.979,95	11.012,36
7 - 6 anos	1,12 7.007,86	8.059,04	9.110,22	10.161,40	11.212,58
8 - 7 anos	1,14 7.133,00	8.202,96	9.272,91	10.342,86	11.412,81
9 - 8 anos	1,16 7.258,15	8.346,87	9.435,59	10.524,31	11.613,03
10 - 9 anos	1,18 7.383,29	8.490,78	9.598,27	10.705,76	11.813,26

11 - 10 anos	1,20	7.508,43	8.634,69	9.760,95	10.887,22	12.013,48
12 - 11 anos	1,22	7.633,57	8.778,60	9.923,64	11.068,67	12.213,71
13 - 12 anos	1,24	7.758,71	8.922,51	10.086,32	11.250,12	12.413,93
14 - 13 anos	1,26	7.883,85	9.066,42	10.249,00	11.431,58	12.614,16
15 - 14 anos	1,28	8.008,99	9.210,34	10.411,68	11.613,03	12.814,38
16 - 15 anos	1,30	8.134,13	9.354,25	10.574,37	11.794,49	13.014,60
17 - 16 anos	1,32	8.259,27	9.498,16	10.737,05	11.975,94	13.214,83
18 - 17 anos	1,34	8.384,41	9.642,07	10.899,73	12.157,39	13.415,05
19 - 18 anos	1,36	8.509,55	9.785,98	11.062,41	12.338,85	13.615,28
20 - 19 anos	1,38	8.634,69	9.929,89	11.225,10	12.520,30	13.815,50
21 - 20 anos	1,40	8.759,83	10.073,80	11.387,78	12.701,75	14.015,73
22 - 21 anos	1,42	8.884,97	10.217,72	11.550,46	12.883,21	14.215,95
23 - 22 anos	1,44	9.010,11	10.361,63	11.713,14	13.064,66	14.416,18
24 - 23 anos	1,46	9.135,25	10.505,54	11.875,83	13.246,11	14.616,40
25 - 24 anos	1,48	9.260,39	10.649,45	12.038,51	13.427,57	14.816,63
26 - 25 anos	1,50	9.385,53	10.793,36	12.201,19	13.609,02	15.016,85
27 - 26 anos	1,52	9.510,67	10.937,27	12.363,87	13.790,48	15.217,08
28 - 27 anos	1,54	9.635,81	11.081,19	12.526,56	13.971,93	15.417,30
29 - 28 anos	1,56	9.760,95	11.225,10	12.689,24	14.153,38	15.617,53
30 - 29 anos	1,58	9.886,09	11.369,01	12.851,92	14.334,84	15.817,75
31 - 30 anos	1,60	10.011,23	11.512,92	13.014,60	14.516,29	16.017,98
32 - 31 anos	1,62	10.136,37	11.656,83	13.177,29	14.697,74	16.218,20
33 - 32 anos	1,64	10.261,52	11.800,74	13.339,97	14.879,20	16.418,42
34 - 33 anos	1,66	10.386,66	11.944,65	13.502,65	15.060,65	16.618,65
35 - 34 anos	1,68	10.511,80	12.088,57	13.665,34	15.242,10	16.818,87
36 - 35 anos	1,70	10.636,94	12.232,48	13.828,02	15.423,56	17.019,10

ANEXO XXXIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO LXV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014****GRUPO OCUPACIONAL III - ENGENHEIRO CIVIL - TABELA 30 HORAS**

Grau de Formação →	I - Diploma de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓ ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00 8.124,36	9.343,01	10.561,67	11.780,32	12.998,97
2 - 1 ano	1,02 8.286,85	9.529,87	10.772,90	12.015,93	13.258,95
3 - 2 anos	1,04 8.449,33	9.716,73	10.984,13	12.251,53	13.518,93
4 - 3 anos	1,06 8.611,82	9.903,59	11.195,37	12.487,14	13.778,91
5 - 4 anos	1,08 8.774,31	10.090,45	11.406,60	12.722,74	14.038,89
6 - 5 anos	1,10 8.936,79	10.277,31	11.617,83	12.958,35	14.298,87
7 - 6 anos	1,12 9.099,28	10.464,17	11.829,07	13.193,96	14.558,85
8 - 7 anos	1,14 9.261,77	10.651,03	12.040,30	13.429,56	14.818,83
9 - 8 anos	1,16 9.424,26	10.837,89	12.251,53	13.665,17	15.078,81
10 - 9 anos	1,18 9.586,74	11.024,75	12.462,77	13.900,78	15.338,79

11 - 10 anos	1,20	9.749,23	11.211,61	12.674,00	14.136,38	15.598,77
12 - 11 anos	1,22	9.911,72	11.398,47	12.885,23	14.371,99	15.858,75
13 - 12 anos	1,24	10.074,20	11.585,33	13.096,47	14.607,60	16.118,73
14 - 13 anos	1,26	10.236,69	11.772,20	13.307,70	14.843,20	16.378,71
15 - 14 anos	1,28	10.399,18	11.959,06	13.518,93	15.078,81	16.638,69
16 - 15 anos	1,30	10.561,67	12.145,92	13.730,17	15.314,42	16.898,67
17 - 16 anos	1,32	10.724,15	12.332,78	13.941,40	15.550,02	17.158,64
18 - 17 anos	1,34	10.886,64	12.519,64	14.152,63	15.785,63	17.418,62
19 - 18 anos	1,36	11.049,13	12.706,50	14.363,87	16.021,23	17.678,60
20 - 19 anos	1,38	11.211,61	12.893,36	14.575,10	16.256,84	17.938,58
21 - 20 anos	1,40	11.374,10	13.080,22	14.786,33	16.492,45	18.198,56
22 - 21 anos	1,42	11.536,59	13.267,08	14.997,57	16.728,05	18.458,54
23 - 22 anos	1,44	11.699,08	13.453,94	15.208,80	16.963,66	18.718,52
24 - 23 anos	1,46	11.861,56	13.640,80	15.420,03	17.199,27	18.978,50
25 - 24 anos	1,48	12.024,05	13.827,66	15.631,27	17.434,87	19.238,48
26 - 25 anos	1,50	12.186,54	14.014,52	15.842,50	17.670,48	19.498,46
27 - 26 anos	1,52	12.349,02	14.201,38	16.053,73	17.906,09	19.758,44
28 - 27 anos	1,54	12.511,51	14.388,24	16.264,97	18.141,69	20.018,42
29 - 28 anos	1,56	12.674,00	14.575,10	16.476,20	18.377,30	20.278,40
30 - 29 anos	1,58	12.836,49	14.761,96	16.687,43	18.612,90	20.538,38
31 - 30 anos	1,60	12.998,97	14.948,82	16.898,67	18.848,51	20.798,36
32 - 31 anos	1,62	13.161,46	15.135,68	17.109,90	19.084,12	21.058,34
33 - 32 anos	1,64	13.323,95	15.322,54	17.321,13	19.319,72	21.318,32
34 - 33 anos	1,66	13.486,43	15.509,40	17.532,37	19.555,33	21.578,30
35 - 34 anos	1,68	13.648,92	15.696,26	17.743,60	19.790,94	21.838,27
36 - 35 anos	1,70	13.811,41	15.883,12	17.954,83	20.026,54	22.098,25

ANEXO XXXIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO LXVII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014****GRUPO OCUPACIONAL III - NUTRICIONISTA - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	I - Formação superior em Nutrição; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ. na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00 6.257,02	7.195,57	8.134,13	9.072,68	10.011,23
2 - 1 ano	1,02 6.382,16	7.339,49	8.296,81	9.254,13	10.211,46
3 - 2 anos	1,04 6.507,30	7.483,40	8.459,49	9.435,59	10.411,68
4 - 3 anos	1,06 6.632,44	7.627,31	8.622,18	9.617,04	10.611,91
5 - 4 anos	1,08 6.757,58	7.771,22	8.784,86	9.798,50	10.812,13
6 - 5 anos	1,10 6.882,72	7.915,13	8.947,54	9.979,95	11.012,36
7 - 6 anos	1,12 7.007,86	8.059,04	9.110,22	10.161,40	11.212,58
8 - 7 anos	1,14 7.133,00	8.202,96	9.272,91	10.342,86	11.412,81
9 - 8 anos	1,16 7.258,15	8.346,87	9.435,59	10.524,31	11.613,03
10 - 9 anos	1,18 7.383,29	8.490,78	9.598,27	10.705,76	11.813,26

11 - 10 anos	1,20	7.508,43	8.634,69	9.760,95	10.887,22	12.013,48
12 - 11 anos	1,22	7.633,57	8.778,60	9.923,64	11.068,67	12.213,71
13 - 12 anos	1,24	7.758,71	8.922,51	10.086,32	11.250,12	12.413,93
14 - 13 anos	1,26	7.883,85	9.066,42	10.249,00	11.431,58	12.614,16
15 - 14 anos	1,28	8.008,99	9.210,34	10.411,68	11.613,03	12.814,38
16 - 15 anos	1,30	8.134,13	9.354,25	10.574,37	11.794,49	13.014,60
17 - 16 anos	1,32	8.259,27	9.498,16	10.737,05	11.975,94	13.214,83
18 - 17 anos	1,34	8.384,41	9.642,07	10.899,73	12.157,39	13.415,05
19 - 18 anos	1,36	8.509,55	9.785,98	11.062,41	12.338,85	13.615,28
20 - 19 anos	1,38	8.634,69	9.929,89	11.225,10	12.520,30	13.815,50
21 - 20 anos	1,40	8.759,83	10.073,80	11.387,78	12.701,75	14.015,73
22 - 21 anos	1,42	8.884,97	10.217,72	11.550,46	12.883,21	14.215,95
23 - 22 anos	1,44	9.010,11	10.361,63	11.713,14	13.064,66	14.416,18
24 - 23 anos	1,46	9.135,25	10.505,54	11.875,83	13.246,11	14.616,40
25 - 24 anos	1,48	9.260,39	10.649,45	12.038,51	13.427,57	14.816,63
26 - 25 anos	1,50	9.385,53	10.793,36	12.201,19	13.609,02	15.016,85
27 - 26 anos	1,52	9.510,67	10.937,27	12.363,87	13.790,48	15.217,08
28 - 27 anos	1,54	9.635,81	11.081,19	12.526,56	13.971,93	15.417,30
29 - 28 anos	1,56	9.760,95	11.225,10	12.689,24	14.153,38	15.617,53
30 - 29 anos	1,58	9.886,09	11.369,01	12.851,92	14.334,84	15.817,75
31 - 30 anos	1,60	10.011,23	11.512,92	13.014,60	14.516,29	16.017,98
32 - 31 anos	1,62	10.136,37	11.656,83	13.177,29	14.697,74	16.218,20
33 - 32 anos	1,64	10.261,52	11.800,74	13.339,97	14.879,20	16.418,42
34 - 33 anos	1,66	10.386,66	11.944,65	13.502,65	15.060,65	16.618,65
35 - 34 anos	1,68	10.511,80	12.088,57	13.665,34	15.242,10	16.818,87
36 - 35 anos	1,70	10.636,94	12.232,48	13.828,02	15.423,56	17.019,10

ANEXO XXXV À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO LXXI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014****GRUPO OCUPACIONAL III - PSICÓLOGO - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	I - Formação superior em Psicologia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização em atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ. na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós- graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00 6.257,02	7.195,57	8.134,13	9.072,68	10.011,23
2 - 1 ano	1,02 6.382,16	7.339,49	8.296,81	9.254,13	10.211,46
3 - 2 anos	1,04 6.507,30	7.483,40	8.459,49	9.435,59	10.411,68
4 - 3 anos	1,06 6.632,44	7.627,31	8.622,18	9.617,04	10.611,91
5 - 4 anos	1,08 6.757,58	7.771,22	8.784,86	9.798,50	10.812,13
6 - 5 anos	1,10 6.882,72	7.915,13	8.947,54	9.979,95	11.012,36
7 - 6 anos	1,12 7.007,86	8.059,04	9.110,22	10.161,40	11.212,58
8 - 7 anos	1,14 7.133,00	8.202,96	9.272,91	10.342,86	11.412,81
9 - 8 anos	1,16 7.258,15	8.346,87	9.435,59	10.524,31	11.613,03
10 - 9 anos	1,18 7.383,29	8.490,78	9.598,27	10.705,76	11.813,26

11 - 10 anos	1,20	7.508,43	8.634,69	9.760,95	10.887,22	12.013,48
12 - 11 anos	1,22	7.633,57	8.778,60	9.923,64	11.068,67	12.213,71
13 - 12 anos	1,24	7.758,71	8.922,51	10.086,32	11.250,12	12.413,93
14 - 13 anos	1,26	7.883,85	9.066,42	10.249,00	11.431,58	12.614,16
15 - 14 anos	1,28	8.008,99	9.210,34	10.411,68	11.613,03	12.814,38
16 - 15 anos	1,30	8.134,13	9.354,25	10.574,37	11.794,49	13.014,60
17 - 16 anos	1,32	8.259,27	9.498,16	10.737,05	11.975,94	13.214,83
18 - 17 anos	1,34	8.384,41	9.642,07	10.899,73	12.157,39	13.415,05
19 - 18 anos	1,36	8.509,55	9.785,98	11.062,41	12.338,85	13.615,28
20 - 19 anos	1,38	8.634,69	9.929,89	11.225,10	12.520,30	13.815,50
21 - 20 anos	1,40	8.759,83	10.073,80	11.387,78	12.701,75	14.015,73
22 - 21 anos	1,42	8.884,97	10.217,72	11.550,46	12.883,21	14.215,95
23 - 22 anos	1,44	9.010,11	10.361,63	11.713,14	13.064,66	14.416,18
24 - 23 anos	1,46	9.135,25	10.505,54	11.875,83	13.246,11	14.616,40
25 - 24 anos	1,48	9.260,39	10.649,45	12.038,51	13.427,57	14.816,63
26 - 25 anos	1,50	9.385,53	10.793,36	12.201,19	13.609,02	15.016,85
27 - 26 anos	1,52	9.510,67	10.937,27	12.363,87	13.790,48	15.217,08
28 - 27 anos	1,54	9.635,81	11.081,19	12.526,56	13.971,93	15.417,30
29 - 28 anos	1,56	9.760,95	11.225,10	12.689,24	14.153,38	15.617,53
30 - 29 anos	1,58	9.886,09	11.369,01	12.851,92	14.334,84	15.817,75
31 - 30 anos	1,60	10.011,23	11.512,92	13.014,60	14.516,29	16.017,98
32 - 31 anos	1,62	10.136,37	11.656,83	13.177,29	14.697,74	16.218,20
33 - 32 anos	1,64	10.261,52	11.800,74	13.339,97	14.879,20	16.418,42
34 - 33 anos	1,66	10.386,66	11.944,65	13.502,65	15.060,65	16.618,65
35 - 34 anos	1,68	10.511,80	12.088,57	13.665,34	15.242,10	16.818,87
36 - 35 anos	1,70	10.636,94	12.232,48	13.828,02	15.423,56	17.019,10

ANEXO XXXVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO LXXIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014****GRUPO OCUPACIONAL III - TÉCNICO AMBIENTAL - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	Ensino Superior Completo em diversas áreas afins, e outras áreas com especialização em gestão ambiental (Conforme Lei Complementar nº 87/2014)	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00 8.124,36	9.343,01	10.561,67	11.780,32	12.998,97
2 - 1 ano	1,02 8.286,85	9.529,87	10.772,90	12.015,93	13.258,95
3 - 2 anos	1,04 8.449,33	9.716,73	10.984,13	12.251,53	13.518,93
4 - 3 anos	1,06 8.611,82	9.903,59	11.195,37	12.487,14	13.778,91
5 - 4 anos	1,08 8.774,31	10.090,45	11.406,60	12.722,74	14.038,89
6 - 5 anos	1,10 8.936,79	10.277,31	11.617,83	12.958,35	14.298,87
7 - 6 anos	1,12 9.099,28	10.464,17	11.829,07	13.193,96	14.558,85
8 - 7 anos	1,14 9.261,77	10.651,03	12.040,30	13.429,56	14.818,83
9 - 8 anos	1,16 9.424,26	10.837,89	12.251,53	13.665,17	15.078,81
10 - 9 anos	1,18 9.586,74	11.024,75	12.462,77	13.900,78	15.338,79

11 - 10 anos	1,20	9.749,23	11.211,61	12.674,00	14.136,38	15.598,77
12 - 11 anos	1,22	9.911,72	11.398,47	12.885,23	14.371,99	15.858,75
13 - 12 anos	1,24	10.074,20	11.585,33	13.096,47	14.607,60	16.118,73
14 - 13 anos	1,26	10.236,69	11.772,20	13.307,70	14.843,20	16.378,71
15 - 14 anos	1,28	10.399,18	11.959,06	13.518,93	15.078,81	16.638,69
16 - 15 anos	1,30	10.561,67	12.145,92	13.730,17	15.314,42	16.898,67
17 - 16 anos	1,32	10.724,15	12.332,78	13.941,40	15.550,02	17.158,64
18 - 17 anos	1,34	10.886,64	12.519,64	14.152,63	15.785,63	17.418,62
19 - 18 anos	1,36	11.049,13	12.706,50	14.363,87	16.021,23	17.678,60
20 - 19 anos	1,38	11.211,61	12.893,36	14.575,10	16.256,84	17.938,58
21 - 20 anos	1,40	11.374,10	13.080,22	14.786,33	16.492,45	18.198,56
22 - 21 anos	1,42	11.536,59	13.267,08	14.997,57	16.728,05	18.458,54
23 - 22 anos	1,44	11.699,08	13.453,94	15.208,80	16.963,66	18.718,52
24 - 23 anos	1,46	11.861,56	13.640,80	15.420,03	17.199,27	18.978,50
25 - 24 anos	1,48	12.024,05	13.827,66	15.631,27	17.434,87	19.238,48
26 - 25 anos	1,50	12.186,54	14.014,52	15.842,50	17.670,48	19.498,46
27 - 26 anos	1,52	12.349,02	14.201,38	16.053,73	17.906,09	19.758,44
28 - 27 anos	1,54	12.511,51	14.388,24	16.264,97	18.141,69	20.018,42
29 - 28 anos	1,56	12.674,00	14.575,10	16.476,20	18.377,30	20.278,40
30 - 29 anos	1,58	12.836,49	14.761,96	16.687,43	18.612,90	20.538,38
31 - 30 anos	1,60	12.998,97	14.948,82	16.898,67	18.848,51	20.798,36
32 - 31 anos	1,62	13.161,46	15.135,68	17.109,90	19.084,12	21.058,34
33 - 32 anos	1,64	13.323,95	15.322,54	17.321,13	19.319,72	21.318,32
34 - 33 anos	1,66	13.486,43	15.509,40	17.532,37	19.555,33	21.578,30
35 - 34 anos	1,68	13.648,92	15.696,26	17.743,60	19.790,94	21.838,27
36 - 35 anos	1,70	13.811,41	15.883,12	17.954,83	20.026,54	22.098,25

ANEXO XXXVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO LXXV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014****GRUPO OCUPACIONAL III - MÉDICO VETERINÁRIO - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	I - Formação superior em Medicina Veterinária; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00 6.257,02	7.195,57	8.134,13	9.072,68	10.011,23
2 - 1 ano	1,02 6.382,16	7.339,49	8.296,81	9.254,13	10.211,46
3 - 2 anos	1,04 6.507,30	7.483,40	8.459,49	9.435,59	10.411,68
4 - 3 anos	1,06 6.632,44	7.627,31	8.622,18	9.617,04	10.611,91
5 - 4 anos	1,08 6.757,58	7.771,22	8.784,86	9.798,50	10.812,13
6 - 5 anos	1,10 6.882,72	7.915,13	8.947,54	9.979,95	11.012,36
7 - 6 anos	1,12 7.007,86	8.059,04	9.110,22	10.161,40	11.212,58
8 - 7 anos	1,14 7.133,00	8.202,96	9.272,91	10.342,86	11.412,81
9 - 8 anos	1,16 7.258,15	8.346,87	9.435,59	10.524,31	11.613,03
10 - 9 anos	1,18 7.383,29	8.490,78	9.598,27	10.705,76	11.813,26

11 - 10 anos	1,20	7.508,43	8.634,69	9.760,95	10.887,22	12.013,48
12 - 11 anos	1,22	7.633,57	8.778,60	9.923,64	11.068,67	12.213,71
13 - 12 anos	1,24	7.758,71	8.922,51	10.086,32	11.250,12	12.413,93
14 - 13 anos	1,26	7.883,85	9.066,42	10.249,00	11.431,58	12.614,16
15 - 14 anos	1,28	8.008,99	9.210,34	10.411,68	11.613,03	12.814,38
16 - 15 anos	1,30	8.134,13	9.354,25	10.574,37	11.794,49	13.014,60
17 - 16 anos	1,32	8.259,27	9.498,16	10.737,05	11.975,94	13.214,83
18 - 17 anos	1,34	8.384,41	9.642,07	10.899,73	12.157,39	13.415,05
19 - 18 anos	1,36	8.509,55	9.785,98	11.062,41	12.338,85	13.615,28
20 - 19 anos	1,38	8.634,69	9.929,89	11.225,10	12.520,30	13.815,50
21 - 20 anos	1,40	8.759,83	10.073,80	11.387,78	12.701,75	14.015,73
22 - 21 anos	1,42	8.884,97	10.217,72	11.550,46	12.883,21	14.215,95
23 - 22 anos	1,44	9.010,11	10.361,63	11.713,14	13.064,66	14.416,18
24 - 23 anos	1,46	9.135,25	10.505,54	11.875,83	13.246,11	14.616,40
25 - 24 anos	1,48	9.260,39	10.649,45	12.038,51	13.427,57	14.816,63
26 - 25 anos	1,50	9.385,53	10.793,36	12.201,19	13.609,02	15.016,85
27 - 26 anos	1,52	9.510,67	10.937,27	12.363,87	13.790,48	15.217,08
28 - 27 anos	1,54	9.635,81	11.081,19	12.526,56	13.971,93	15.417,30
29 - 28 anos	1,56	9.760,95	11.225,10	12.689,24	14.153,38	15.617,53
30 - 29 anos	1,58	9.886,09	11.369,01	12.851,92	14.334,84	15.817,75
31 - 30 anos	1,60	10.011,23	11.512,92	13.014,60	14.516,29	16.017,98
32 - 31 anos	1,62	10.136,37	11.656,83	13.177,29	14.697,74	16.218,20
33 - 32 anos	1,64	10.261,52	11.800,74	13.339,97	14.879,20	16.418,42
34 - 33 anos	1,66	10.386,66	11.944,65	13.502,65	15.060,65	16.618,65
35 - 34 anos	1,68	10.511,80	12.088,57	13.665,34	15.242,10	16.818,87
36 - 35 anos	1,70	10.636,94	12.232,48	13.828,02	15.423,56	17.019,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
ANEXOS XXXVIII A L DA LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2025, DE 28/03/2025 - CONCEDE RGA AOS SERVIDORES EFETIVOS E
CONSELHEIROS TUTELARES**

=====

ANEXOS XXXVIII A L DA LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2025, DE 28/03/2025 - CONCEDE RGA AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONSELHEIROS TUTELARES

=====

ANEXO XXXVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025					
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014					
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA SAÚDE					
CARGA HORÁRIA SEMANAL, VAGAS E REMUNERAÇÃO INICIAL					
Grupo Funcional	CARGO	Carga Horária Semanal (CHS)		Quantidade de Vagas	Remuneração Inicial
I	Agente de Administração Pública	40	20		R\$ 1.599,86
I	Agente Operacional (motorista)	40	06		R\$ 2.003,29
I	Atendente de Consultório Dentário (Em Extinção, transformado em Auxiliar em Saúde Bucal-ASB)	40	--		----
I	Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	40	04		R\$ 1.444,43
II	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	40	03		R\$ 1.602,62
II	Agente de Combate às Endemias (ACE)	40	06		R\$ 2.771,36
II	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	34		R\$ 2.771,36
II	Agente Administrativo	40	03		R\$ 2.500,11
II	Fiscal Sanitário	40	02		R\$ 2.083,41
II	Técnico em Vigilância Sanitária	40	04		R\$ 1.602,62
II	Técnico em Vigilância em Saúde	40	04		R\$ 1.602,62
II	Técnico em Enfermagem	40	10		R\$ 2.083,41

II	Técnico em Informática	40	02	R\$ 2.942,85
II	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	40	01	R\$ 2.189,97
II	Técnico em Radiologia	40	03	R\$ 2.189,97
II	Técnico Grau Médio (Em Extinção)	40	14	R\$ 2.189,97
III	Assistente Social	30	02	R\$ 4.171,33
III	Controlador Interno	40	01	R\$ 9.027,67
III	Bioquímico	40	01	R\$ 4.997,24
III	Contador	30	01	R\$ 8.124,90
III	Educador Físico	40	01	R\$ 2.307,27
III	Enfermeiro	40	07	R\$ 6.517,74
III	Farmacêutico	40	02	R\$ 4.997,24
III	Fisioterapeuta	30	02	R\$ 5.147,44
III	Fonoaudiólogo	40	01	R\$ 4.653,66
III	Médico em Saúde da Família	40	04	R\$ 18.268,52
III	Médico Ultrassonografista	20	01	R\$ 6.932,78
III	Médico Clínico Geral	20	01	R\$ 9.134,28
III	Nutricionista	40	01	R\$ 6.257,02
III	Odontólogo	40	04	R\$ 8.473,06
III	Psicólogo	40	02	R\$ 6.257,02

ANEXO XXXIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014****GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio; ou Curso Profissionalizante Nível Técnico na Área de Atuação	C + 120,hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.	
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60	
Nível ↓ Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	
1 - 0 ano	1,00	1.599,86	1.839,84	2.079,82	2.319,80	2.559,77
2 - 1 ano	1,02	1.631,86	1.876,63	2.121,41	2.366,19	2.610,97
3 - 2 anos	1,04	1.663,85	1.913,43	2.163,01	2.412,59	2.662,17
4 - 3 anos	1,06	1.695,85	1.950,23	2.204,61	2.458,98	2.713,36
5 - 4 anos	1,08	1.727,85	1.987,02	2.246,20	2.505,38	2.764,56
6 - 5 anos	1,10	1.759,84	2.023,82	2.287,80	2.551,77	2.815,75
7 - 6 anos	1,12	1.791,84	2.060,62	2.329,39	2.598,17	2.866,95
8 - 7 anos	1,14	1.823,84	2.097,41	2.370,99	2.644,57	2.918,14
9 - 8 anos	1,16	1.855,84	2.134,21	2.412,59	2.690,96	2.969,34
10 - 9 anos	1,18	1.887,83	2.171,01	2.454,18	2.737,36	3.020,53
11 - 10 anos	1,20	1.919,83	2.207,81	2.495,78	2.783,75	3.071,73
12 - 11 anos	1,22	1.951,83	2.244,60	2.537,38	2.830,15	3.122,92
13 - 12 anos	1,24	1.983,82	2.281,40	2.578,97	2.876,55	3.174,12
14 - 13 anos	1,26	2.015,82	2.318,20	2.620,57	2.922,94	3.225,32
15 - 14 anos	1,28	2.047,82	2.354,99	2.662,17	2.969,34	3.276,51
16 - 15 anos	1,30	2.079,82	2.391,79	2.703,76	3.015,73	3.327,71
17 - 16 anos	1,32	2.111,81	2.428,59	2.745,36	3.062,13	3.378,90
18 - 17 anos	1,34	2.143,81	2.465,38	2.786,95	3.108,53	3.430,10
19 - 18 anos	1,36	2.175,81	2.502,18	2.828,55	3.154,92	3.481,29
20 - 19 anos	1,38	2.207,81	2.538,98	2.870,15	3.201,32	3.532,49
21 - 20 anos	1,40	2.239,80	2.575,77	2.911,74	3.247,71	3.583,68
22 - 21 anos	1,42	2.271,80	2.612,57	2.953,34	3.294,11	3.634,88
23 - 22 anos	1,44	2.303,80	2.649,37	2.994,94	3.340,51	3.686,07
24 - 23 anos	1,46	2.335,79	2.686,16	3.036,53	3.386,90	3.737,27
25 - 24 anos	1,48	2.367,79	2.722,96	3.078,13	3.433,30	3.788,47
26 - 25 anos	1,50	2.399,79	2.759,76	3.119,72	3.479,69	3.839,66
27 - 26 anos	1,52	2.431,79	2.796,55	3.161,32	3.526,09	3.890,86

28 - 27 anos	1,54	2.463,78	2.833,35	3.202,92	3.572,48	3.942,05
29 - 28 anos	1,56	2.495,78	2.870,15	3.244,51	3.618,88	3.993,25
30 - 29 anos	1,58	2.527,78	2.906,94	3.286,11	3.665,28	4.044,44
31 - 30 anos	1,60	2.559,77	2.943,74	3.327,71	3.711,67	4.095,64
32 - 31 anos	1,62	2.591,77	2.980,54	3.369,30	3.758,07	4.146,83
33 - 32 anos	1,64	2.623,77	3.017,33	3.410,90	3.804,46	4.198,03
34 - 33 anos	1,66	2.655,77	3.054,13	3.452,50	3.850,86	4.249,23
35 - 34 anos	1,68	2.687,76	3.090,93	3.494,09	3.897,26	4.300,42
36 - 35 anos	1,70	2.719,76	3.127,72	3.535,69	3.943,65	4.351,62

ANEXO XL À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014****GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	Ensigno Médio Completo e Curso Introdutório de formação inicial e continuada.	A + 120 horas de Cursos na Área de Atuação	B + Curso Técnico ACE com, no mínimo, 1.200 horas.	C + Habilitação em Nível Superior Completo	D + Pós-Graduação em nível de especialização de, no mínimo, 360 horas	
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60	
Nível ↓ Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	
1 - 0 ano	1,00	2.771,36	3.187,06	3.602,76	4.018,46	4.434,17
2 - 1 ano	1,02	2.826,78	3.250,80	3.674,82	4.098,83	4.522,85
3 - 2 anos	1,04	2.882,21	3.314,54	3.746,87	4.179,20	4.611,53
4 - 3 anos	1,06	2.937,64	3.378,28	3.818,93	4.259,57	4.700,22
5 - 4 anos	1,08	2.993,06	3.442,02	3.890,98	4.339,94	4.788,90
6 - 5 anos	1,10	3.048,49	3.505,76	3.963,04	4.420,31	4.877,58
7 - 6 anos	1,12	3.103,92	3.569,51	4.035,09	4.500,68	4.966,27
8 - 7 anos	1,14	3.159,34	3.633,25	4.107,15	4.581,05	5.054,95
9 - 8 anos	1,16	3.214,77	3.696,99	4.179,20	4.661,42	5.143,64
10 - 9 anos	1,18	3.270,20	3.760,73	4.251,26	4.741,79	5.232,32
11 - 10 anos	1,20	3.325,63	3.824,47	4.323,31	4.822,16	5.321,00
12 - 11 anos	1,22	3.381,05	3.888,21	4.395,37	4.902,53	5.409,69
13 - 12 anos	1,24	3.436,48	3.951,95	4.467,42	4.982,90	5.498,37
14 - 13 anos	1,26	3.491,91	4.015,69	4.539,48	5.063,27	5.587,05
15 - 14 anos	1,28	3.547,33	4.079,43	4.611,53	5.143,64	5.675,74
16 - 15 anos	1,30	3.602,76	4.143,18	4.683,59	5.224,00	5.764,42
17 - 16 anos	1,32	3.658,19	4.206,92	4.755,65	5.304,37	5.853,10
18 - 17 anos	1,34	3.713,62	4.270,66	4.827,70	5.384,74	5.941,79
19 - 18 anos	1,36	3.769,04	4.334,40	4.899,76	5.465,11	6.030,47
20 - 19 anos	1,38	3.824,47	4.398,14	4.971,81	5.545,48	6.119,15
21 - 20 anos	1,40	3.879,90	4.461,88	5.043,87	5.625,85	6.207,84
22 - 21 anos	1,42	3.935,32	4.525,62	5.115,92	5.706,22	6.296,52
23 - 22 anos	1,44	3.990,75	4.589,36	5.187,98	5.786,59	6.385,20
24 - 23 anos	1,46	4.046,18	4.653,11	5.260,03	5.866,96	6.473,89
25 - 24 anos	1,48	4.101,61	4.716,85	5.332,09	5.947,33	6.562,57
26 - 25 anos	1,50	4.157,03	4.780,59	5.404,14	6.027,70	6.651,25
27 - 26 anos	1,52	4.212,46	4.844,33	5.476,20	6.108,07	6.739,94
28 - 27 anos	1,54	4.267,89	4.908,07	5.548,25	6.188,44	6.828,62
29 - 28 anos	1,56	4.323,31	4.971,81	5.620,31	6.268,81	6.917,30
30 - 29 anos	1,58	4.378,74	5.035,55	5.692,36	6.349,17	7.005,99

31 - 30 anos	1,60	4.434,17	5.099,29	5.764,42	6.429,54	7.094,67
32 - 31 anos	1,62	4.489,60	5.163,03	5.836,47	6.509,91	7.183,35
33 - 32 anos	1,64	4.545,02	5.226,78	5.908,53	6.590,28	7.272,04
34 - 33 anos	1,66	4.600,45	5.290,52	5.980,58	6.670,65	7.360,72
35 - 34 anos	1,68	4.655,88	5.354,26	6.052,64	6.751,02	7.449,40
36 - 35 anos	1,70	4.711,30	5.418,00	6.124,69	6.831,39	7.538,09

ANEXO XLI À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014****GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	Ensino Médio Completo; Residir na área da comunidade em que trabalhar; e Curso Introdutório de formação inicial e continuada.	A + 120 horas de Cursos na Área de Atuação	B + Curso Técnico ACS com, no mínimo, 1.200 horas.	C + Habilitação em Nível Superior Completo	D + Pós-Graduação em nível de especialização de, no mínimo, 360 horas
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓ Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00 2.771,36	3.187,06	3.602,76	4.018,46	4.434,17
2 - 1 ano	1,02 2.826,78	3.250,80	3.674,82	4.098,83	4.522,85
3 - 2 anos	1,04 2.882,21	3.314,54	3.746,87	4.179,20	4.611,53
4 - 3 anos	1,06 2.937,64	3.378,28	3.818,93	4.259,57	4.700,22
5 - 4 anos	1,08 2.993,06	3.442,02	3.890,98	4.339,94	4.788,90
6 - 5 anos	1,10 3.048,49	3.505,76	3.963,04	4.420,31	4.877,58
7 - 6 anos	1,12 3.103,92	3.569,51	4.035,09	4.500,68	4.966,27
8 - 7 anos	1,14 3.159,34	3.633,25	4.107,15	4.581,05	5.054,95
9 - 8 anos	1,16 3.214,77	3.696,99	4.179,20	4.661,42	5.143,64
10 - 9 anos	1,18 3.270,20	3.760,73	4.251,26	4.741,79	5.232,32
11 - 10 anos	1,20 3.325,63	3.824,47	4.323,31	4.822,16	5.321,00
12 - 11 anos	1,22 3.381,05	3.888,21	4.395,37	4.902,53	5.409,69
13 - 12 anos	1,24 3.436,48	3.951,95	4.467,42	4.982,90	5.498,37
14 - 13 anos	1,26 3.491,91	4.015,69	4.539,48	5.063,27	5.587,05
15 - 14 anos	1,28 3.547,33	4.079,43	4.611,53	5.143,64	5.675,74
16 - 15 anos	1,30 3.602,76	4.143,18	4.683,59	5.224,00	5.764,42
17 - 16 anos	1,32 3.658,19	4.206,92	4.755,65	5.304,37	5.853,10
18 - 17 anos	1,34 3.713,62	4.270,66	4.827,70	5.384,74	5.941,79
19 - 18 anos	1,36 3.769,04	4.334,40	4.899,76	5.465,11	6.030,47
20 - 19 anos	1,38 3.824,47	4.398,14	4.971,81	5.545,48	6.119,15
21 - 20 anos	1,40 3.879,90	4.461,88	5.043,87	5.625,85	6.207,84
22 - 21 anos	1,42 3.935,32	4.525,62	5.115,92	5.706,22	6.296,52
23 - 22 anos	1,44 3.990,75	4.589,36	5.187,98	5.786,59	6.385,20
24 - 23 anos	1,46 4.046,18	4.653,11	5.260,03	5.866,96	6.473,89
25 - 24 anos	1,48 4.101,61	4.716,85	5.332,09	5.947,33	6.562,57
26 - 25 anos	1,50 4.157,03	4.780,59	5.404,14	6.027,70	6.651,25
27 - 26 anos	1,52 4.212,46	4.844,33	5.476,20	6.108,07	6.739,94
28 - 27 anos	1,54 4.267,89	4.908,07	5.548,25	6.188,44	6.828,62
29 - 28 anos	1,56 4.323,31	4.971,81	5.620,31	6.268,81	6.917,30
30 - 29 anos	1,58 4.378,74	5.035,55	5.692,36	6.349,17	7.005,99
31 - 30 anos	1,60 4.434,17	5.099,29	5.764,42	6.429,54	7.094,67
32 - 31 anos	1,62 4.489,60	5.163,03	5.836,47	6.509,91	7.183,35
33 - 32 anos	1,64 4.545,02	5.226,78	5.908,53	6.590,28	7.272,04

34 - 33 anos	1,66	4.600,45	5.290,52	5.980,58	6.670,65	7.360,72
35 - 34 anos	1,68	4.655,88	5.354,26	6.052,64	6.751,02	7.449,40
36 - 35 anos	1,70	4.711,30	5.418,00	6.124,69	6.831,39	7.538,09

ANEXO XLII À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014****GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE OPERACIONAL - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	Ensino Fundamental Completo; e CNH categorias "C", "D" ou "E", conforme exigido	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio; ou Curso Profissionalizante Nível Técnico na Área de Atuação	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.	
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60	
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	
1 - 0 ano	1,00	2.003,29	2.303,78	2.604,27	2.904,77	3.205,26
2 - 1 ano	1,02	2.043,35	2.349,85	2.656,36	2.962,86	3.269,36
3 - 2 anos	1,04	2.083,42	2.395,93	2.708,44	3.020,96	3.333,47
4 - 3 anos	1,06	2.123,48	2.442,01	2.760,53	3.079,05	3.397,57
5 - 4 anos	1,08	2.163,55	2.488,08	2.812,61	3.137,15	3.461,68
6 - 5 anos	1,10	2.203,61	2.534,16	2.864,70	3.195,24	3.525,78
7 - 6 anos	1,12	2.243,68	2.580,23	2.916,78	3.253,34	3.589,89
8 - 7 anos	1,14	2.283,75	2.626,31	2.968,87	3.311,43	3.653,99
9 - 8 anos	1,16	2.323,81	2.672,38	3.020,96	3.369,53	3.718,10
10 - 9 anos	1,18	2.363,88	2.718,46	3.073,04	3.427,62	3.782,20
11 - 10 anos	1,20	2.403,94	2.764,53	3.125,13	3.485,72	3.846,31
12 - 11 anos	1,22	2.444,01	2.810,61	3.177,21	3.543,81	3.910,41
13 - 12 anos	1,24	2.484,07	2.856,69	3.229,30	3.601,91	3.974,52
14 - 13 anos	1,26	2.524,14	2.902,76	3.281,38	3.660,00	4.038,63
15 - 14 anos	1,28	2.564,21	2.948,84	3.333,47	3.718,10	4.102,73
16 - 15 anos	1,30	2.604,27	2.994,91	3.385,55	3.776,19	4.166,84
17 - 16 anos	1,32	2.644,34	3.040,99	3.437,64	3.834,29	4.230,94
18 - 17 anos	1,34	2.684,40	3.087,06	3.489,72	3.892,39	4.295,05
19 - 18 anos	1,36	2.724,47	3.133,14	3.541,81	3.950,48	4.359,15
20 - 19 anos	1,38	2.764,53	3.179,22	3.593,90	4.008,58	4.423,26
21 - 20 anos	1,40	2.804,60	3.225,29	3.645,98	4.066,67	4.487,36
22 - 21 anos	1,42	2.844,67	3.271,37	3.698,07	4.124,77	4.551,47
23 - 22 anos	1,44	2.884,73	3.317,44	3.750,15	4.182,86	4.615,57
24 - 23 anos	1,46	2.924,80	3.363,52	3.802,24	4.240,96	4.679,68
25 - 24 anos	1,48	2.964,86	3.409,59	3.854,32	4.299,05	4.743,78
26 - 25 anos	1,50	3.004,93	3.455,67	3.906,41	4.357,15	4.807,89

27 - 26 anos	1,52	3.045,00	3.501,74	3.958,49	4.415,24	4.871,99
28 - 27 anos	1,54	3.085,06	3.547,82	4.010,58	4.473,34	4.936,10
29 - 28 anos	1,56	3.125,13	3.593,90	4.062,66	4.531,43	5.000,20
30 - 29 anos	1,58	3.165,19	3.639,97	4.114,75	4.589,53	5.064,31
31 - 30 anos	1,60	3.205,26	3.686,05	4.166,84	4.647,62	5.128,41
32 - 31 anos	1,62	3.245,32	3.732,12	4.218,92	4.705,72	5.192,52
33 - 32 anos	1,64	3.285,39	3.778,20	4.271,01	4.763,81	5.256,62
34 - 33 anos	1,66	3.325,46	3.824,27	4.323,09	4.821,91	5.320,73
35 - 34 anos	1,68	3.365,52	3.870,35	4.375,18	4.880,01	5.384,83
36 - 35 anos	1,70	3.405,59	3.916,42	4.427,26	4.938,10	5.448,94

ANEXO XLII À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO XII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014****GRUPO OCUPACIONAL I - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD) - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA.****VER TABELA DO AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)**

Grau de Formação →	Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio; ou Curso Profissionalizante Nível Técnico na Área de Atuação	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓ Multiplicador	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00				
2 - 1 ano	1,02				
3 - 2 anos	1,04				
4 - 3 anos	1,06				
5 - 4 anos	1,08				
6 - 5 anos	1,10				
7 - 6 anos	1,12				
8 - 7 anos	1,14				
9 - 8 anos	1,16				
10 - 9 anos	1,18				
11 - 10 anos	1,20	VER TABELA DO AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)			
12 - 11 anos	1,22				
13 - 12 anos	1,24				
14 - 13 anos	1,26				
15 - 14 anos	1,28				
16 - 15 anos	1,30				
17 - 16 anos	1,32				
18 - 17 anos	1,34				

19 - 18 anos	1,36					
20 - 19 anos	1,38					
21 - 20 anos	1,40					
22 - 21 anos	1,42					
23 - 22 anos	1,44					
24 - 23 anos	1,46					
25 - 24 anos	1,48					
26 - 25 anos	1,50					
27 - 26 anos	1,52					
28 - 27 anos	1,54					
29 - 28 anos	1,56					
30 - 29 anos	1,58					
31 - 30 anos	1,60					
32 - 31 anos	1,62					
33 - 32 anos	1,64					
34 - 33 anos	1,66					
35 - 34 anos	1,68					
36 - 35 anos	1,70					

ANEXO XLIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO XIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014****GRUPO OCUPACIONAL I - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB) - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	Ensino Fundamental Completo; e Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio; ou Curso Profissionalizante Nível Técnico na Área de Atuação	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.	
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60	
Nível ↓ Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	
1 - 0 ano	1,00	1.444,43	1.661,10	1.877,76	2.094,43	2.311,09
2 - 1 ano	1,02	1.473,32	1.694,32	1.915,32	2.136,32	2.357,31
3 - 2 anos	1,04	1.502,21	1.727,54	1.952,87	2.178,20	2.403,54
4 - 3 anos	1,06	1.531,10	1.760,76	1.990,43	2.220,09	2.449,76
5 - 4 anos	1,08	1.559,99	1.793,99	2.027,98	2.261,98	2.495,98
6 - 5 anos	1,10	1.588,88	1.827,21	2.065,54	2.303,87	2.542,20
7 - 6 anos	1,12	1.617,76	1.860,43	2.103,09	2.345,76	2.588,42
8 - 7 anos	1,14	1.646,65	1.893,65	2.140,65	2.387,65	2.634,64
9 - 8 anos	1,16	1.675,54	1.926,87	2.178,20	2.429,54	2.680,87
10 - 9 anos	1,18	1.704,43	1.960,09	2.215,76	2.471,42	2.727,09
11 - 10 anos	1,20	1.733,32	1.993,32	2.253,31	2.513,31	2.773,31

12 - 11 anos	1,22	1.762,21	2.026,54	2.290,87	2.555,20	2.819,53
13 - 12 anos	1,24	1.791,10	2.059,76	2.328,43	2.597,09	2.865,75
14 - 13 anos	1,26	1.819,99	2.092,98	2.365,98	2.638,98	2.911,98
15 - 14 anos	1,28	1.848,87	2.126,20	2.403,54	2.680,87	2.958,20
16 - 15 anos	1,30	1.877,76	2.159,43	2.441,09	2.722,76	3.004,42
17 - 16 anos	1,32	1.906,65	2.192,65	2.478,65	2.764,64	3.050,64
18 - 17 anos	1,34	1.935,54	2.225,87	2.516,20	2.806,53	3.096,86
19 - 18 anos	1,36	1.964,43	2.259,09	2.553,76	2.848,42	3.143,09
20 - 19 anos	1,38	1.993,32	2.292,31	2.591,31	2.890,31	3.189,31
21 - 20 anos	1,40	2.022,21	2.325,54	2.628,87	2.932,20	3.235,53
22 - 21 anos	1,42	2.051,09	2.358,76	2.666,42	2.974,09	3.281,75
23 - 22 anos	1,44	2.079,98	2.391,98	2.703,98	3.015,98	3.327,97
24 - 23 anos	1,46	2.108,87	2.425,20	2.741,53	3.057,86	3.374,19
25 - 24 anos	1,48	2.137,76	2.458,42	2.779,09	3.099,75	3.420,42
26 - 25 anos	1,50	2.166,65	2.491,65	2.816,64	3.141,64	3.466,64
27 - 26 anos	1,52	2.195,54	2.524,87	2.854,20	3.183,53	3.512,86
28 - 27 anos	1,54	2.224,43	2.558,09	2.891,75	3.225,42	3.559,08
29 - 28 anos	1,56	2.253,31	2.591,31	2.929,31	3.267,31	3.605,30
30 - 29 anos	1,58	2.282,20	2.624,53	2.966,86	3.309,19	3.651,53
31 - 30 anos	1,60	2.311,09	2.657,76	3.004,42	3.351,08	3.697,75
32 - 31 anos	1,62	2.339,98	2.690,98	3.041,97	3.392,97	3.743,97
33 - 32 anos	1,64	2.368,87	2.724,20	3.079,53	3.434,86	3.790,19
34 - 33 anos	1,66	2.397,76	2.757,42	3.117,09	3.476,75	3.836,41
35 - 34 anos	1,68	2.426,65	2.790,64	3.154,64	3.518,64	3.882,63
36 - 35 anos	1,70	2.455,54	2.823,87	3.192,20	3.560,53	3.928,86

ANEXO XLV À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO XVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014****GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB) - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	Ensino Médio Completo Profissionalizante na área; Ou Médio + Técnico em Saúde Bucal ou Higiene Dental; E Registro e Regularidade junto ao Conselho de Classe	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓ Multiplicador	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00	1.602,62	1.843,02	2.083,41	2.323,81

2 - 1 anos	1,02	1.634,68	1.879,88	2.125,08	2.370,28	2.615,48
3 - 2 anos	1,04	1.666,73	1.916,74	2.166,75	2.416,76	2.666,77
4 - 3 anos	1,06	1.698,78	1.953,60	2.208,42	2.463,23	2.718,05
5 - 4 anos	1,08	1.730,83	1.990,46	2.250,09	2.509,71	2.769,34
6 - 5 anos	1,10	1.762,89	2.027,32	2.291,75	2.556,19	2.820,62
7 - 6 anos	1,12	1.794,94	2.064,18	2.333,42	2.602,66	2.871,90
8 - 7 anos	1,14	1.826,99	2.101,04	2.375,09	2.649,14	2.923,19
9 - 8 anos	1,16	1.859,04	2.137,90	2.416,76	2.695,61	2.974,47
10 - 9 anos	1,18	1.891,10	2.174,76	2.458,43	2.742,09	3.025,76
11 - 10 anos	1,20	1.923,15	2.211,62	2.500,09	2.788,57	3.077,04
12 - 11 anos	1,22	1.955,20	2.248,48	2.541,76	2.835,04	3.128,32
13 - 12 anos	1,24	1.987,25	2.285,34	2.583,43	2.881,52	3.179,61
14 - 13 anos	1,26	2.019,31	2.322,20	2.625,10	2.928,00	3.230,89
15 - 14 anos	1,28	2.051,36	2.359,06	2.666,77	2.974,47	3.282,18
16 - 15 anos	1,30	2.083,41	2.395,92	2.708,44	3.020,95	3.333,46
17 - 16 anos	1,32	2.115,46	2.432,78	2.750,10	3.067,42	3.384,74
18 - 17 anos	1,34	2.147,52	2.469,64	2.791,77	3.113,90	3.436,03
19 - 18 anos	1,36	2.179,57	2.506,51	2.833,44	3.160,38	3.487,31
20 - 19 anos	1,38	2.211,62	2.543,37	2.875,11	3.206,85	3.538,60
21 - 20 anos	1,40	2.243,67	2.580,23	2.916,78	3.253,33	3.589,88
22 - 21 anos	1,42	2.275,73	2.617,09	2.958,45	3.299,80	3.641,16
23 - 22 anos	1,44	2.307,78	2.653,95	3.000,11	3.346,28	3.692,45
24 - 23 anos	1,46	2.339,83	2.690,81	3.041,78	3.392,76	3.743,73
25 - 24 anos	1,48	2.371,88	2.727,67	3.083,45	3.439,23	3.795,02
26 - 25 anos	1,50	2.403,94	2.764,53	3.125,12	3.485,71	3.846,30
27 - 26 anos	1,52	2.435,99	2.801,39	3.166,79	3.532,19	3.897,58
28 - 27 anos	1,54	2.468,04	2.838,25	3.208,45	3.578,66	3.948,87
29 - 28 anos	1,56	2.500,09	2.875,11	3.250,12	3.625,14	4.000,15
30 - 29 anos	1,58	2.532,15	2.911,97	3.291,79	3.671,61	4.051,44
31 - 30 anos	1,60	2.564,20	2.948,83	3.333,46	3.718,09	4.102,72
32 - 31 anos	1,62	2.596,25	2.985,69	3.375,13	3.764,57	4.154,00
33 - 32 anos	1,64	2.628,30	3.022,55	3.416,80	3.811,04	4.205,29
34 - 33 anos	1,66	2.660,36	3.059,41	3.458,46	3.857,52	4.256,57

35 - 34 anos	1,68	2.692,41	3.096,27	3.500,13	3.903,99	4.307,86
36 - 35 anos	1,70	2.724,46	3.133,13	3.541,80	3.950,47	4.359,14

ANEXO XLVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO XVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014****GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE ADMINISTRATIVO - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00	2.500,11	2.875,12	3.250,14	3.625,15	4.000,17
2 - 1 ano	1,02	2.550,11	2.932,62	3.315,14	3.697,66	4.080,17
3 - 2 anos	1,04	2.600,11	2.990,13	3.380,14	3.770,16	4.160,18
4 - 3 anos	1,06	2.650,11	3.047,63	3.445,15	3.842,66	4.240,18
5 - 4 anos	1,08	2.700,11	3.105,13	3.510,15	3.915,17	4.320,18
6 - 5 anos	1,10	2.750,12	3.162,63	3.575,15	3.987,67	4.400,19
7 - 6 anos	1,12	2.800,12	3.220,14	3.640,15	4.060,17	4.480,19
8 - 7 anos	1,14	2.850,12	3.277,64	3.705,16	4.132,67	4.560,19
9 - 8 anos	1,16	2.900,12	3.335,14	3.770,16	4.205,18	4.640,20
10 - 9 anos	1,18	2.950,12	3.392,64	3.835,16	4.277,68	4.720,20
11 - 10 anos	1,20	3.000,13	3.450,15	3.900,16	4.350,18	4.800,20
12 - 11 anos	1,22	3.050,13	3.507,65	3.965,17	4.422,69	4.880,21
13 - 12 anos	1,24	3.100,13	3.565,15	4.030,17	4.495,19	4.960,21
14 - 13 anos	1,26	3.150,13	3.622,65	4.095,17	4.567,69	5.040,21
15 - 14 anos	1,28	3.200,14	3.680,16	4.160,18	4.640,20	5.120,22
16 - 15 anos	1,30	3.250,14	3.737,66	4.225,18	4.712,70	5.200,22
17 - 16 anos	1,32	3.300,14	3.795,16	4.290,18	4.785,20	5.280,22
18 - 17 anos	1,34	3.350,14	3.852,66	4.355,18	4.857,71	5.360,23
19 - 18 anos	1,36	3.400,14	3.910,17	4.420,19	4.930,21	5.440,23
20 - 19 anos	1,38	3.450,15	3.967,67	4.485,19	5.002,71	5.520,23
21 - 20 anos	1,40	3.500,15	4.025,17	4.550,19	5.075,21	5.600,24
22 - 21 anos	1,42	3.550,15	4.082,67	4.615,19	5.147,72	5.680,24
23 - 22 anos	1,44	3.600,15	4.140,17	4.680,20	5.220,22	5.760,24
24 - 23 anos	1,46	3.650,15	4.197,68	4.745,20	5.292,72	5.840,25
25 - 24 anos	1,48	3.700,16	4.255,18	4.810,20	5.365,23	5.920,25
26 - 25 anos	1,50	3.750,16	4.312,68	4.875,21	5.437,73	6.000,25

27 - 26 anos	1,52	3.800,16	4.370,18	4.940,21	5.510,23	6.080,26
28 - 27 anos	1,54	3.850,16	4.427,69	5.005,21	5.582,74	6.160,26
29 - 28 anos	1,56	3.900,16	4.485,19	5.070,21	5.655,24	6.240,26
30 - 29 anos	1,58	3.950,17	4.542,69	5.135,22	5.727,74	6.320,27
31 - 30 anos	1,60	4.000,17	4.600,19	5.200,22	5.800,24	6.400,27
32 - 31 anos	1,62	4.050,17	4.657,70	5.265,22	5.872,75	6.480,27
33 - 32 anos	1,64	4.100,17	4.715,20	5.330,23	5.945,25	6.560,28
34 - 33 anos	1,66	4.150,18	4.772,70	5.395,23	6.017,75	6.640,28
35 - 34 anos	1,68	4.200,18	4.830,20	5.460,23	6.090,26	6.720,28
36 - 35 anos	1,70	4.250,18	4.887,71	5.525,23	6.162,76	6.800,29

ANEXO XLVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO XX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014****GRUPO OCUPACIONAL II - FISCAL SANITÁRIO - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00	2.083,41	2.395,93	2.708,44	3.020,95	3.333,46
2 - 1 ano	1,02	2.125,08	2.443,84	2.762,61	3.081,37	3.400,13
3 - 2 anos	1,04	2.166,75	2.491,76	2.816,78	3.141,79	3.466,80
4 - 3 anos	1,06	2.208,42	2.539,68	2.870,94	3.202,21	3.533,47
5 - 4 anos	1,08	2.250,09	2.587,60	2.925,11	3.262,63	3.600,14
6 - 5 anos	1,10	2.291,76	2.635,52	2.979,28	3.323,05	3.666,81
7 - 6 anos	1,12	2.333,42	2.683,44	3.033,45	3.383,46	3.733,48
8 - 7 anos	1,14	2.375,09	2.731,36	3.087,62	3.443,88	3.800,15
9 - 8 anos	1,16	2.416,76	2.779,27	3.141,79	3.504,30	3.866,82
10 - 9 anos	1,18	2.458,43	2.827,19	3.195,96	3.564,72	3.933,49
11 - 10 anos	1,20	2.500,10	2.875,11	3.250,13	3.625,14	4.000,16
12 - 11 anos	1,22	2.541,77	2.923,03	3.304,30	3.685,56	4.066,82
13 - 12 anos	1,24	2.583,43	2.970,95	3.358,46	3.745,98	4.133,49
14 - 13 anos	1,26	2.625,10	3.018,87	3.412,63	3.806,40	4.200,16
15 - 14 anos	1,28	2.666,77	3.066,79	3.466,80	3.866,82	4.266,83
16 - 15 anos	1,30	2.708,44	3.114,70	3.520,97	3.927,24	4.333,50
17 - 16 anos	1,32	2.750,11	3.162,62	3.575,14	3.987,65	4.400,17
18 - 17 anos	1,34	2.791,78	3.210,54	3.629,31	4.048,07	4.466,84

19 - 18 anos	1,36	2.833,44	3.258,46	3.683,48	4.108,49	4.533,51
20 - 19 anos	1,38	2.875,11	3.306,38	3.737,65	4.168,91	4.600,18
21 - 20 anos	1,40	2.916,78	3.354,30	3.791,81	4.229,33	4.666,85
22 - 21 anos	1,42	2.958,45	3.402,22	3.845,98	4.289,75	4.733,52
23 - 22 anos	1,44	3.000,12	3.450,13	3.900,15	4.350,17	4.800,19
24 - 23 anos	1,46	3.041,78	3.498,05	3.954,32	4.410,59	4.866,86
25 - 24 anos	1,48	3.083,45	3.545,97	4.008,49	4.471,01	4.933,53
26 - 25 anos	1,50	3.125,12	3.593,89	4.062,66	4.531,43	5.000,19
27 - 26 anos	1,52	3.166,79	3.641,81	4.116,83	4.591,85	5.066,86
28 - 27 anos	1,54	3.208,46	3.689,73	4.171,00	4.652,26	5.133,53
29 - 28 anos	1,56	3.250,13	3.737,65	4.225,16	4.712,68	5.200,20
30 - 29 anos	1,58	3.291,79	3.785,56	4.279,33	4.773,10	5.266,87
31 - 30 anos	1,60	3.333,46	3.833,48	4.333,50	4.833,52	5.333,54
32 - 31 anos	1,62	3.375,13	3.881,40	4.387,67	4.893,94	5.400,21
33 - 32 anos	1,64	3.416,80	3.929,32	4.441,84	4.954,36	5.466,88
34 - 33 anos	1,66	3.458,47	3.977,24	4.496,01	5.014,78	5.533,55
35 - 34 anos	1,68	3.500,14	4.025,16	4.550,18	5.075,20	5.600,22
36 - 35 anos	1,70	3.541,80	4.073,07	4.604,35	5.135,62	5.666,89

ANEXO XLVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO XXII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014****GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	Ensino médio com formação técnica em Vigilância em Saúde; E registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓ Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00	1.602,62	1.843,02	2.083,41	2.323,81
2 - 1 ano	1,02	1.634,68	1.879,88	2.125,08	2.370,28
3 - 2 anos	1,04	1.666,73	1.916,74	2.166,75	2.416,76
4 - 3 anos	1,06	1.698,78	1.953,60	2.208,42	2.463,23
5 - 4 anos	1,08	1.730,83	1.990,46	2.250,09	2.509,71
6 - 5 anos	1,10	1.762,89	2.027,32	2.291,75	2.556,19
7 - 6 anos	1,12	1.794,94	2.064,18	2.333,42	2.602,66
8 - 7 anos	1,14	1.826,99	2.101,04	2.375,09	2.649,14
9 - 8 anos	1,16	1.859,04	2.137,90	2.416,76	2.695,61
10 - 9 anos	1,18	1.891,10	2.174,76	2.458,43	2.742,09

11 - 10 anos	1,20	1.923,15	2.211,62	2.500,09	2.788,57	3.077,04
12 - 11 anos	1,22	1.955,20	2.248,48	2.541,76	2.835,04	3.128,32
13 - 12 anos	1,24	1.987,25	2.285,34	2.583,43	2.881,52	3.179,61
14 - 13 anos	1,26	2.019,31	2.322,20	2.625,10	2.928,00	3.230,89
15 - 14 anos	1,28	2.051,36	2.359,06	2.666,77	2.974,47	3.282,18
16 - 15 anos	1,30	2.083,41	2.395,92	2.708,44	3.020,95	3.333,46
17 - 16 anos	1,32	2.115,46	2.432,78	2.750,10	3.067,42	3.384,74
18 - 17 anos	1,34	2.147,52	2.469,64	2.791,77	3.113,90	3.436,03
19 - 18 anos	1,36	2.179,57	2.506,51	2.833,44	3.160,38	3.487,31
20 - 19 anos	1,38	2.211,62	2.543,37	2.875,11	3.206,85	3.538,60
21 - 20 anos	1,40	2.243,67	2.580,23	2.916,78	3.253,33	3.589,88
22 - 21 anos	1,42	2.275,73	2.617,09	2.958,45	3.299,80	3.641,16
23 - 22 anos	1,44	2.307,78	2.653,95	3.000,11	3.346,28	3.692,45
24 - 23 anos	1,46	2.339,83	2.690,81	3.041,78	3.392,76	3.743,73
25 - 24 anos	1,48	2.371,88	2.727,67	3.083,45	3.439,23	3.795,02
26 - 25 anos	1,50	2.403,94	2.764,53	3.125,12	3.485,71	3.846,30
27 - 26 anos	1,52	2.435,99	2.801,39	3.166,79	3.532,19	3.897,58
28 - 27 anos	1,54	2.468,04	2.838,25	3.208,45	3.578,66	3.948,87
29 - 28 anos	1,56	2.500,09	2.875,11	3.250,12	3.625,14	4.000,15
30 - 29 anos	1,58	2.532,15	2.911,97	3.291,79	3.671,61	4.051,44
31 - 30 anos	1,60	2.564,20	2.948,83	3.333,46	3.718,09	4.102,72
32 - 31 anos	1,62	2.596,25	2.985,69	3.375,13	3.764,57	4.154,00
33 - 32 anos	1,64	2.628,30	3.022,55	3.416,80	3.811,04	4.205,29
34 - 33 anos	1,66	2.660,36	3.059,41	3.458,46	3.857,52	4.256,57
35 - 34 anos	1,68	2.692,41	3.096,27	3.500,13	3.903,99	4.307,86
36 - 35 anos	1,70	2.724,46	3.133,13	3.541,80	3.950,47	4.359,14

ANEXO XLIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO XXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014****GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	Ensino médio com formação técnica em Vigilância em Saúde; E registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓ Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025

1 - 0 anos	1,00	1.602,62	1.843,02	2.083,41	2.323,81	2.564,20
2 - 1 anos	1,02	1.634,68	1.879,88	2.125,08	2.370,28	2.615,48
3 - 2 anos	1,04	1.666,73	1.916,74	2.166,75	2.416,76	2.666,77
4 - 3 anos	1,06	1.698,78	1.953,60	2.208,42	2.463,23	2.718,05
5 - 4 anos	1,08	1.730,83	1.990,46	2.250,09	2.509,71	2.769,34
6 - 5 anos	1,10	1.762,89	2.027,32	2.291,75	2.556,19	2.820,62
7 - 6 anos	1,12	1.794,94	2.064,18	2.333,42	2.602,66	2.871,90
8 - 7 anos	1,14	1.826,99	2.101,04	2.375,09	2.649,14	2.923,19
9 - 8 anos	1,16	1.859,04	2.137,90	2.416,76	2.695,61	2.974,47
10 - 9 anos	1,18	1.891,10	2.174,76	2.458,43	2.742,09	3.025,76
11 - 10 anos	1,20	1.923,15	2.211,62	2.500,09	2.788,57	3.077,04
12 - 11 anos	1,22	1.955,20	2.248,48	2.541,76	2.835,04	3.128,32
13 - 12 anos	1,24	1.987,25	2.285,34	2.583,43	2.881,52	3.179,61
14 - 13 anos	1,26	2.019,31	2.322,20	2.625,10	2.928,00	3.230,89
15 - 14 anos	1,28	2.051,36	2.359,06	2.666,77	2.974,47	3.282,18
16 - 15 anos	1,30	2.083,41	2.395,92	2.708,44	3.020,95	3.333,46
17 - 16 anos	1,32	2.115,46	2.432,78	2.750,10	3.067,42	3.384,74
18 - 17 anos	1,34	2.147,52	2.469,64	2.791,77	3.113,90	3.436,03
19 - 18 anos	1,36	2.179,57	2.506,51	2.833,44	3.160,38	3.487,31
20 - 19 anos	1,38	2.211,62	2.543,37	2.875,11	3.206,85	3.538,60
21 - 20 anos	1,40	2.243,67	2.580,23	2.916,78	3.253,33	3.589,88
22 - 21 anos	1,42	2.275,73	2.617,09	2.958,45	3.299,80	3.641,16
23 - 22 anos	1,44	2.307,78	2.653,95	3.000,11	3.346,28	3.692,45
24 - 23 anos	1,46	2.339,83	2.690,81	3.041,78	3.392,76	3.743,73
25 - 24 anos	1,48	2.371,88	2.727,67	3.083,45	3.439,23	3.795,02
26 - 25 anos	1,50	2.403,94	2.764,53	3.125,12	3.485,71	3.846,30
27 - 26 anos	1,52	2.435,99	2.801,39	3.166,79	3.532,19	3.897,58
28 - 27 anos	1,54	2.468,04	2.838,25	3.208,45	3.578,66	3.948,87
29 - 28 anos	1,56	2.500,09	2.875,11	3.250,12	3.625,14	4.000,15
30 - 29 anos	1,58	2.532,15	2.911,97	3.291,79	3.671,61	4.051,44
31 - 30 anos	1,60	2.564,20	2.948,83	3.333,46	3.718,09	4.102,72
32 - 31 anos	1,62	2.596,25	2.985,69	3.375,13	3.764,57	4.154,00
33 - 32 anos	1,64	2.628,30	3.022,55	3.416,80	3.811,04	4.205,29

34 - 33 anos	1,66	2.660,36	3.059,41	3.458,46	3.857,52	4.256,57
35 - 34 anos	1,68	2.692,41	3.096,27	3.500,13	3.903,99	4.307,86
36 - 35 anos	1,70	2.724,46	3.133,13	3.541,80	3.950,47	4.359,14

ANEXO L À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO XXVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014****GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →		I - Certificado de ensino médio completo; e II - Curso de Técnico em Enfermagem, com registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓		A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00	2.083,41	2.395,93	2.708,44	3.020,95	3.333,46
2 - 1 ano	1,02	2.125,08	2.443,84	2.762,61	3.081,37	3.400,13
3 - 2 anos	1,04	2.166,75	2.491,76	2.816,78	3.141,79	3.466,80
4 - 3 anos	1,06	2.208,42	2.539,68	2.870,94	3.202,21	3.533,47
5 - 4 anos	1,08	2.250,09	2.587,60	2.925,11	3.262,63	3.600,14
6 - 5 anos	1,10	2.291,76	2.635,52	2.979,28	3.323,05	3.666,81
7 - 6 anos	1,12	2.333,42	2.683,44	3.033,45	3.383,46	3.733,48
8 - 7 anos	1,14	2.375,09	2.731,36	3.087,62	3.443,88	3.800,15
9 - 8 anos	1,16	2.416,76	2.779,27	3.141,79	3.504,30	3.866,82
10 - 9 anos	1,18	2.458,43	2.827,19	3.195,96	3.564,72	3.933,49
11 - 10 anos	1,20	2.500,10	2.875,11	3.250,13	3.625,14	4.000,16
12 - 11 anos	1,22	2.541,77	2.923,03	3.304,30	3.685,56	4.066,82
13 - 12 anos	1,24	2.583,43	2.970,95	3.358,46	3.745,98	4.133,49
14 - 13 anos	1,26	2.625,10	3.018,87	3.412,63	3.806,40	4.200,16
15 - 14 anos	1,28	2.666,77	3.066,79	3.466,80	3.866,82	4.266,83
16 - 15 anos	1,30	2.708,44	3.114,70	3.520,97	3.927,24	4.333,50
17 - 16 anos	1,32	2.750,11	3.162,62	3.575,14	3.987,65	4.400,17
18 - 17 anos	1,34	2.791,78	3.210,54	3.629,31	4.048,07	4.466,84
19 - 18 anos	1,36	2.833,44	3.258,46	3.683,48	4.108,49	4.533,51
20 - 19 anos	1,38	2.875,11	3.306,38	3.737,65	4.168,91	4.600,18
21 - 20 anos	1,40	2.916,78	3.354,30	3.791,81	4.229,33	4.666,85
22 - 21 anos	1,42	2.958,45	3.402,22	3.845,98	4.289,75	4.733,52
23 - 22 anos	1,44	3.000,12	3.450,13	3.900,15	4.350,17	4.800,19
24 - 23 anos	1,46	3.041,78	3.498,05	3.954,32	4.410,59	4.866,86
25 - 24 anos	1,48	3.083,45	3.545,97	4.008,49	4.471,01	4.933,53

26 - 25 anos	1,50	3.125,12	3.593,89	4.062,66	4.531,43	5.000,19
27 - 26 anos	1,52	3.166,79	3.641,81	4.116,83	4.591,85	5.066,86
28 - 27 anos	1,54	3.208,46	3.689,73	4.171,00	4.652,26	5.133,53
29 - 28 anos	1,56	3.250,13	3.737,65	4.225,16	4.712,68	5.200,20
30 - 29 anos	1,58	3.291,79	3.785,56	4.279,33	4.773,10	5.266,87
31 - 30 anos	1,60	3.333,46	3.833,48	4.333,50	4.833,52	5.333,54
32 - 31 anos	1,62	3.375,13	3.881,40	4.387,67	4.893,94	5.400,21
33 - 32 anos	1,64	3.416,80	3.929,32	4.441,84	4.954,36	5.466,88
34 - 33 anos	1,66	3.458,47	3.977,24	4.496,01	5.014,78	5.533,55
35 - 34 anos	1,68	3.500,14	4.025,16	4.550,18	5.075,20	5.600,22
36 - 35 anos	1,70	3.541,80	4.073,07	4.604,35	5.135,62	5.666,89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
ANEXOS LI A LX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2025, DE 28/03/2025 - CONCEDE RGA AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONSELHEIROS TUTELARES**

=====

ANEXOS LI A LX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2025, DE 28/03/2025 - CONCEDE RGA AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONSELHEIROS TUTELARES

=====

ANEXO LI À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025						
ANEXO XXVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I – Instrução: ensino médio completo II - Experiência em instalação e manutenção de equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras e periféricos em geral) e em instalação e utilização de softwares.	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00	2.942,85	3.384,28	3.825,71	4.267,14	4.708,56
2 - 1 ano	1,02	3.001,71	3.451,97	3.902,22	4.352,48	4.802,74
3 - 2 anos	1,04	3.060,57	3.519,65	3.978,74	4.437,82	4.896,91
4 - 3 anos	1,06	3.119,42	3.587,34	4.055,25	4.523,17	4.991,08
5 - 4 anos	1,08	3.178,28	3.655,02	4.131,77	4.608,51	5.085,25
6 - 5 anos	1,10	3.237,14	3.722,71	4.208,28	4.693,85	5.179,42
7 - 6 anos	1,12	3.296,00	3.790,39	4.284,79	4.779,19	5.273,59
8 - 7 anos	1,14	3.354,85	3.858,08	4.361,31	4.864,54	5.367,76
9 - 8 anos	1,16	3.413,71	3.925,77	4.437,82	4.949,88	5.461,94
10 - 9 anos	1,18	3.472,57	3.993,45	4.514,34	5.035,22	5.556,11
11 - 10 anos	1,20	3.531,42	4.061,14	4.590,85	5.120,56	5.650,28
12 - 11 anos	1,22	3.590,28	4.128,82	4.667,37	5.205,91	5.744,45

13 - 12 anos	1,24	3.649,14	4.196,51	4.743,88	5.291,25	5.838,62
14 - 13 anos	1,26	3.707,99	4.264,19	4.820,39	5.376,59	5.932,79
15 - 14 anos	1,28	3.766,85	4.331,88	4.896,91	5.461,94	6.026,96
16 - 15 anos	1,30	3.825,71	4.399,57	4.973,42	5.547,28	6.121,13
17 - 16 anos	1,32	3.884,57	4.467,25	5.049,94	5.632,62	6.215,31
18 - 17 anos	1,34	3.943,42	4.534,94	5.126,45	5.717,96	6.309,48
19 - 18 anos	1,36	4.002,28	4.602,62	5.202,96	5.803,31	6.403,65
20 - 19 anos	1,38	4.061,14	4.670,31	5.279,48	5.888,65	6.497,82
21 - 20 anos	1,40	4.119,99	4.737,99	5.355,99	5.973,99	6.591,99
22 - 21 anos	1,42	4.178,85	4.805,68	5.432,51	6.059,33	6.686,16
23 - 22 anos	1,44	4.237,71	4.873,36	5.509,02	6.144,68	6.780,33
24 - 23 anos	1,46	4.296,57	4.941,05	5.585,54	6.230,02	6.874,50
25 - 24 anos	1,48	4.355,42	5.008,74	5.662,05	6.315,36	6.968,68
26 - 25 anos	1,50	4.414,28	5.076,42	5.738,56	6.400,71	7.062,85
27 - 26 anos	1,52	4.473,14	5.144,11	5.815,08	6.486,05	7.157,02
28 - 27 anos	1,54	4.531,99	5.211,79	5.891,59	6.571,39	7.251,19
29 - 28 anos	1,56	4.590,85	5.279,48	5.968,11	6.656,73	7.345,36
30 - 29 anos	1,58	4.649,71	5.347,16	6.044,62	6.742,08	7.439,53
31 - 30 anos	1,60	4.708,56	5.414,85	6.121,13	6.827,42	7.533,70
32 - 31 anos	1,62	4.767,42	5.482,54	6.197,65	6.912,76	7.627,88
33 - 32 anos	1,64	4.826,28	5.550,22	6.274,16	6.998,10	7.722,05
34 - 33 anos	1,66	4.885,14	5.617,91	6.350,68	7.083,45	7.816,22
35 - 34 anos	1,68	4.943,99	5.685,59	6.427,19	7.168,79	7.910,39
36 - 35 anos	1,70	5.002,85	5.753,28	6.503,71	7.254,13	8.004,56

ANEXO LII À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO XXX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014****GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - TABELA 40**

HORAS						
Grau de Formação →	I – Instrução: ensino médio completo; II – Curso técnico na área de atuação; e III – Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação	
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60	
Nível ↓ Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00	2.189,97	2.518,46	2.846,96	3.175,45	3.503,94
2 - 1 ano	1,02	2.233,76	2.568,83	2.903,89	3.238,96	3.574,02

3 - 2 anos	1,04	2.277,56	2.619,20	2.960,83	3.302,47	3.644,10
4 - 3 anos	1,06	2.321,36	2.669,57	3.017,77	3.365,98	3.714,18
5 - 4 anos	1,08	2.365,16	2.719,94	3.074,71	3.429,49	3.784,26
6 - 5 anos	1,10	2.408,96	2.770,31	3.131,65	3.492,99	3.854,34
7 - 6 anos	1,12	2.452,76	2.820,68	3.188,59	3.556,50	3.924,42
8 - 7 anos	1,14	2.496,56	2.871,04	3.245,53	3.620,01	3.994,50
9 - 8 anos	1,16	2.540,36	2.921,41	3.302,47	3.683,52	4.064,58
10 - 9 anos	1,18	2.584,16	2.971,78	3.359,41	3.747,03	4.134,65
11 - 10 anos	1,20	2.627,96	3.022,15	3.416,35	3.810,54	4.204,73
12 - 11 anos	1,22	2.671,76	3.072,52	3.473,29	3.874,05	4.274,81
13 - 12 anos	1,24	2.715,56	3.122,89	3.530,22	3.937,56	4.344,89
14 - 13 anos	1,26	2.759,36	3.173,26	3.587,16	4.001,07	4.414,97
15 - 14 anos	1,28	2.803,16	3.223,63	3.644,10	4.064,58	4.485,05
16 - 15 anos	1,30	2.846,96	3.274,00	3.701,04	4.128,08	4.555,13
17 - 16 anos	1,32	2.890,75	3.324,37	3.757,98	4.191,59	4.625,21
18 - 17 anos	1,34	2.934,55	3.374,74	3.814,92	4.255,10	4.695,29
19 - 18 anos	1,36	2.978,35	3.425,11	3.871,86	4.318,61	4.765,36
20 - 19 anos	1,38	3.022,15	3.475,48	3.928,80	4.382,12	4.835,44
21 - 20 anos	1,40	3.065,95	3.525,84	3.985,74	4.445,63	4.905,52
22 - 21 anos	1,42	3.109,75	3.576,21	4.042,68	4.509,14	4.975,60
23 - 22 anos	1,44	3.153,55	3.626,58	4.099,62	4.572,65	5.045,68
24 - 23 anos	1,46	3.197,35	3.676,95	4.156,55	4.636,16	5.115,76
25 - 24 anos	1,48	3.241,15	3.727,32	4.213,49	4.699,67	5.185,84
26 - 25 anos	1,50	3.284,95	3.777,69	4.270,43	4.763,17	5.255,92
27 - 26 anos	1,52	3.328,75	3.828,06	4.327,37	4.826,68	5.326,00
28 - 27 anos	1,54	3.372,55	3.878,43	4.384,31	4.890,19	5.396,07
29 - 28 anos	1,56	3.416,35	3.928,80	4.441,25	4.953,70	5.466,15
30 - 29 anos	1,58	3.460,15	3.979,17	4.498,19	5.017,21	5.536,23
31 - 30 anos	1,60	3.503,94	4.029,54	4.555,13	5.080,72	5.606,31
32 - 31 anos	1,62	3.547,74	4.079,91	4.612,07	5.144,23	5.676,39
33 - 32 anos	1,64	3.591,54	4.130,27	4.669,01	5.207,74	5.746,47
34 - 33 anos	1,66	3.635,34	4.180,64	4.725,95	5.271,25	5.816,55

35 - 34 anos	1,68	3.679,14	4.231,01	4.782,88	5.334,76	5.886,63
36 - 35 anos	1,70	3.722,94	4.281,38	4.839,82	5.398,26	5.956,71

ANEXO LIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO XXXII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014****GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →		I - Certificado de conclusão de ensino médio completo; II - Certificado de conclusão do Curso Técnico em Radiologia; e III - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓ Multiplicador		A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00	2.189,97	2.518,46	2.846,96	3.175,45	3.503,94
2 - 1 ano	1,02	2.233,76	2.568,83	2.903,89	3.238,96	3.574,02
3 - 2 anos	1,04	2.277,56	2.619,20	2.960,83	3.302,47	3.644,10
4 - 3 anos	1,06	2.321,36	2.669,57	3.017,77	3.365,98	3.714,18
5 - 4 anos	1,08	2.365,16	2.719,94	3.074,71	3.429,49	3.784,26
6 - 5 anos	1,10	2.408,96	2.770,31	3.131,65	3.492,99	3.854,34
7 - 6 anos	1,12	2.452,76	2.820,68	3.188,59	3.556,50	3.924,42
8 - 7 anos	1,14	2.496,56	2.871,04	3.245,53	3.620,01	3.994,50
9 - 8 anos	1,16	2.540,36	2.921,41	3.302,47	3.683,52	4.064,58
10 - 9 anos	1,18	2.584,16	2.971,78	3.359,41	3.747,03	4.134,65
11 - 10 anos	1,20	2.627,96	3.022,15	3.416,35	3.810,54	4.204,73
12 - 11 anos	1,22	2.671,76	3.072,52	3.473,29	3.874,05	4.274,81
13 - 12 anos	1,24	2.715,56	3.122,89	3.530,22	3.937,56	4.344,89
14 - 13 anos	1,26	2.759,36	3.173,26	3.587,16	4.001,07	4.414,97
15 - 14 anos	1,28	2.803,16	3.223,63	3.644,10	4.064,58	4.485,05
16 - 15 anos	1,30	2.846,96	3.274,00	3.701,04	4.128,08	4.555,13
17 - 16 anos	1,32	2.890,75	3.324,37	3.757,98	4.191,59	4.625,21
18 - 17 anos	1,34	2.934,55	3.374,74	3.814,92	4.255,10	4.695,29
19 - 18 anos	1,36	2.978,35	3.425,11	3.871,86	4.318,61	4.765,36
20 - 19 anos	1,38	3.022,15	3.475,48	3.928,80	4.382,12	4.835,44
21 - 20 anos	1,40	3.065,95	3.525,84	3.985,74	4.445,63	4.905,52
22 - 21 anos	1,42	3.109,75	3.576,21	4.042,68	4.509,14	4.975,60
23 - 22 anos	1,44	3.153,55	3.626,58	4.099,62	4.572,65	5.045,68
24 - 23 anos	1,46	3.197,35	3.676,95	4.156,55	4.636,16	5.115,76
25 - 24 anos	1,48	3.241,15	3.727,32	4.213,49	4.699,67	5.185,84
26 - 25 anos	1,50	3.284,95	3.777,69	4.270,43	4.763,17	5.255,92

27 - 26 anos	1,52	3.328,75	3.828,06	4.327,37	4.826,68	5.326,00
28 - 27 anos	1,54	3.372,55	3.878,43	4.384,31	4.890,19	5.396,07
29 - 28 anos	1,56	3.416,35	3.928,80	4.441,25	4.953,70	5.466,15
30 - 29 anos	1,58	3.460,15	3.979,17	4.498,19	5.017,21	5.536,23
31 - 30 anos	1,60	3.503,94	4.029,54	4.555,13	5.080,72	5.606,31
32 - 31 anos	1,62	3.547,74	4.079,91	4.612,07	5.144,23	5.676,39
33 - 32 anos	1,64	3.591,54	4.130,27	4.669,01	5.207,74	5.746,47
34 - 33 anos	1,66	3.635,34	4.180,64	4.725,95	5.271,25	5.816,55
35 - 34 anos	1,68	3.679,14	4.231,01	4.782,88	5.334,76	5.886,63
36 - 35 anos	1,70	3.722,94	4.281,38	4.839,82	5.398,26	5.956,71

ANEXO LIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO XXXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014****GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO DE GRAU MÉDIO - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA**

Grau de Formação →		I - Ensino Médio Profissionalizante; e II - Registro e Regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓ Multiplicador ↓		A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00	2.189,97	2.518,46	2.846,96	3.175,45	3.503,94
2 - 1 ano	1,02	2.233,76	2.568,83	2.903,89	3.238,96	3.574,02
3 - 2 anos	1,04	2.277,56	2.619,20	2.960,83	3.302,47	3.644,10
4 - 3 anos	1,06	2.321,36	2.669,57	3.017,77	3.365,98	3.714,18
5 - 4 anos	1,08	2.365,16	2.719,94	3.074,71	3.429,49	3.784,26
6 - 5 anos	1,10	2.408,96	2.770,31	3.131,65	3.492,99	3.854,34
7 - 6 anos	1,12	2.452,76	2.820,68	3.188,59	3.556,50	3.924,42
8 - 7 anos	1,14	2.496,56	2.871,04	3.245,53	3.620,01	3.994,50
9 - 8 anos	1,16	2.540,36	2.921,41	3.302,47	3.683,52	4.064,58
10 - 9 anos	1,18	2.584,16	2.971,78	3.359,41	3.747,03	4.134,65
11 - 10 anos	1,20	2.627,96	3.022,15	3.416,35	3.810,54	4.204,73
12 - 11 anos	1,22	2.671,76	3.072,52	3.473,29	3.874,05	4.274,81
13 - 12 anos	1,24	2.715,56	3.122,89	3.530,22	3.937,56	4.344,89
14 - 13 anos	1,26	2.759,36	3.173,26	3.587,16	4.001,07	4.414,97
15 - 14 anos	1,28	2.803,16	3.223,63	3.644,10	4.064,58	4.485,05
16 - 15 anos	1,30	2.846,96	3.274,00	3.701,04	4.128,08	4.555,13
17 - 16 anos	1,32	2.890,75	3.324,37	3.757,98	4.191,59	4.625,21
18 - 17 anos	1,34	2.934,55	3.374,74	3.814,92	4.255,10	4.695,29

19 - 18 anos	1,36	2.978,35	3.425,11	3.871,86	4.318,61	4.765,36
20 - 19 anos	1,38	3.022,15	3.475,48	3.928,80	4.382,12	4.835,44
21 - 20 anos	1,40	3.065,95	3.525,84	3.985,74	4.445,63	4.905,52
22 - 21 anos	1,42	3.109,75	3.576,21	4.042,68	4.509,14	4.975,60
23 - 22 anos	1,44	3.153,55	3.626,58	4.099,62	4.572,65	5.045,68
24 - 23 anos	1,46	3.197,35	3.676,95	4.156,55	4.636,16	5.115,76
25 - 24 anos	1,48	3.241,15	3.727,32	4.213,49	4.699,67	5.185,84
26 - 25 anos	1,50	3.284,95	3.777,69	4.270,43	4.763,17	5.255,92
27 - 26 anos	1,52	3.328,75	3.828,06	4.327,37	4.826,68	5.326,00
28 - 27 anos	1,54	3.372,55	3.878,43	4.384,31	4.890,19	5.396,07
29 - 28 anos	1,56	3.416,35	3.928,80	4.441,25	4.953,70	5.466,15
30 - 29 anos	1,58	3.460,15	3.979,17	4.498,19	5.017,21	5.536,23
31 - 30 anos	1,60	3.503,94	4.029,54	4.555,13	5.080,72	5.606,31
32 - 31 anos	1,62	3.547,74	4.079,91	4.612,07	5.144,23	5.676,39
33 - 32 anos	1,64	3.591,54	4.130,27	4.669,01	5.207,74	5.746,47
34 - 33 anos	1,66	3.635,34	4.180,64	4.725,95	5.271,25	5.816,55
35 - 34 anos	1,68	3.679,14	4.231,01	4.782,88	5.334,76	5.886,63
36 - 35 anos	1,70	3.722,94	4.281,38	4.839,82	5.398,26	5.956,71

ANEXO LV À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO XXXVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014****GRUPO OCUPACIONAL III - ASSISTENTE SOCIAL - TABELA 30 HORAS**

Grau de Formação →		I - Formação de nível superior em Serviço Social; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.		A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas		B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas		C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área		C ou D + Doutorado na área	
Classe →	Multiplicador	A →	1,00	B →	1,15	C →	1,30	D →	1,45	E →	1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de mar/2025		A partir de mar/2025		A partir de mar/2025		A partir de mar/2025		A partir de mar/2025	
1 - 0 ano	1,00	4.171,33		4.797,03		5.422,73		6.048,43		6.674,13	
2 - 1 ano	1,02	4.254,76		4.892,97		5.531,19		6.169,40		6.807,62	
3 - 2 anos	1,04	4.338,19		4.988,92		5.639,64		6.290,37		6.941,10	
4 - 3 anos	1,06	4.421,61		5.084,86		5.748,10		6.411,34		7.074,58	
5 - 4 anos	1,08	4.505,04		5.180,80		5.856,55		6.532,31		7.208,06	
6 - 5 anos	1,10	4.588,47		5.276,74		5.965,01		6.653,28		7.341,55	
7 - 6 anos	1,12	4.671,89		5.372,68		6.073,46		6.774,25		7.475,03	
8 - 7 anos	1,14	4.755,32		5.468,62		6.181,92		6.895,21		7.608,51	
9 - 8 anos	1,16	4.838,75		5.564,56		6.290,37		7.016,18		7.742,00	
10 - 9 anos	1,18	4.922,17		5.660,50		6.398,83		7.137,15		7.875,48	

11 - 10 anos	1,20	5.005,60	5.756,44	6.507,28	7.258,12	8.008,96
12 - 11 anos	1,22	5.089,03	5.852,38	6.615,74	7.379,09	8.142,44
13 - 12 anos	1,24	5.172,45	5.948,32	6.724,19	7.500,06	8.275,93
14 - 13 anos	1,26	5.255,88	6.044,26	6.832,64	7.621,03	8.409,41
15 - 14 anos	1,28	5.339,31	6.140,20	6.941,10	7.742,00	8.542,89
16 - 15 anos	1,30	5.422,73	6.236,14	7.049,55	7.862,96	8.676,37
17 - 16 anos	1,32	5.506,16	6.332,08	7.158,01	7.983,93	8.809,86
18 - 17 anos	1,34	5.589,59	6.428,03	7.266,46	8.104,90	8.943,34
19 - 18 anos	1,36	5.673,01	6.523,97	7.374,92	8.225,87	9.076,82
20 - 19 anos	1,38	5.756,44	6.619,91	7.483,37	8.346,84	9.210,30
21 - 20 anos	1,40	5.839,87	6.715,85	7.591,83	8.467,81	9.343,79
22 - 21 anos	1,42	5.923,29	6.811,79	7.700,28	8.588,78	9.477,27
23 - 22 anos	1,44	6.006,72	6.907,73	7.808,74	8.709,74	9.610,75
24 - 23 anos	1,46	6.090,15	7.003,67	7.917,19	8.830,71	9.744,24
25 - 24 anos	1,48	6.173,57	7.099,61	8.025,65	8.951,68	9.877,72
26 - 25 anos	1,50	6.257,00	7.195,55	8.134,10	9.072,65	10.011,20
27 - 26 anos	1,52	6.340,43	7.291,49	8.242,56	9.193,62	10.144,68
28 - 27 anos	1,54	6.423,85	7.387,43	8.351,01	9.314,59	10.278,17
29 - 28 anos	1,56	6.507,28	7.483,37	8.459,46	9.435,56	10.411,65
30 - 29 anos	1,58	6.590,71	7.579,31	8.567,92	9.556,53	10.545,13
31 - 30 anos	1,60	6.674,13	7.675,25	8.676,37	9.677,49	10.678,61
32 - 31 anos	1,62	6.757,56	7.771,19	8.784,83	9.798,46	10.812,10
33 - 32 anos	1,64	6.840,99	7.867,14	8.893,28	9.919,43	10.945,58
34 - 33 anos	1,66	6.924,41	7.963,08	9.001,74	10.040,40	11.079,06
35 - 34 anos	1,68	7.007,84	8.059,02	9.110,19	10.161,37	11.212,55
36 - 35 anos	1,70	7.091,27	8.154,96	9.218,65	10.282,34	11.346,03

ANEXO LVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO XXXVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014****GRUPO OCUPACIONAL III - CONTROLADOR INTERNO - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	I - Escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis ou Administração; e II – Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
--------------------	---	---	---	--	----------------------------

Classe → Multiplificador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60	
Nível ↓ Multiplicador	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	
1 - 0 anos	1,00	9.027,67	10.381,83	11.735,98	13.090,13	14.444,28
2 - 1 anos	1,02	9.208,23	10.589,46	11.970,70	13.351,93	14.733,17
3 - 2 anos	1,04	9.388,78	10.797,10	12.205,42	13.613,73	15.022,05
4 - 3 anos	1,06	9.569,34	11.004,74	12.440,14	13.875,54	15.310,94
5 - 4 anos	1,08	9.749,89	11.212,37	12.674,86	14.137,34	15.599,82
6 - 5 anos	1,10	9.930,44	11.420,01	12.909,57	14.399,14	15.888,71
7 - 6 anos	1,12	10.111,00	11.627,64	13.144,29	14.660,94	16.177,59
8 - 7 anos	1,14	10.291,55	11.835,28	13.379,01	14.922,75	16.466,48
9 - 8 anos	1,16	10.472,10	12.042,92	13.613,73	15.184,55	16.755,36
10 - 9 anos	1,18	10.652,66	12.250,55	13.848,45	15.446,35	17.044,25
11 - 10 anos	1,20	10.833,21	12.458,19	14.083,17	15.708,15	17.333,14
12 - 11 anos	1,22	11.013,76	12.665,83	14.317,89	15.969,96	17.622,02
13 - 12 anos	1,24	11.194,32	12.873,46	14.552,61	16.231,76	17.910,91
14 - 13 anos	1,26	11.374,87	13.081,10	14.787,33	16.493,56	18.199,79
15 - 14 anos	1,28	11.555,42	13.288,74	15.022,05	16.755,36	18.488,68
16 - 15 anos	1,30	11.735,98	13.496,37	15.256,77	17.017,17	18.777,56
17 - 16 anos	1,32	11.916,53	13.704,01	15.491,49	17.278,97	19.066,45
18 - 17 anos	1,34	12.097,08	13.911,65	15.726,21	17.540,77	19.355,33
19 - 18 anos	1,36	12.277,64	14.119,28	15.960,93	17.802,57	19.644,22
20 - 19 anos	1,38	12.458,19	14.326,92	16.195,65	18.064,38	19.933,11
21 - 20 anos	1,40	12.638,74	14.534,56	16.430,37	18.326,18	20.221,99
22 - 21 anos	1,42	12.819,30	14.742,19	16.665,09	18.587,98	20.510,88
23 - 22 anos	1,44	12.999,85	14.949,83	16.899,81	18.849,78	20.799,76
24 - 23 anos	1,46	13.180,41	15.157,47	17.134,53	19.111,59	21.088,65
25 - 24 anos	1,48	13.360,96	15.365,10	17.369,25	19.373,39	21.377,53
26 - 25 anos	1,50	13.541,51	15.572,74	17.603,97	19.635,19	21.666,42
27 - 26 anos	1,52	13.722,07	15.780,38	17.838,69	19.896,99	21.955,30
28 - 27 anos	1,54	13.902,62	15.988,01	18.073,40	20.158,80	22.244,19
29 - 28 anos	1,56	14.083,17	16.195,65	18.308,12	20.420,60	22.533,08
30 - 29 anos	1,58	14.263,73	16.403,28	18.542,84	20.682,40	22.821,96
31 - 30 anos	1,60	14.444,28	16.610,92	18.777,56	20.944,21	23.110,85

32 - 31 anos	1,62	14.624,83	16.818,56	19.012,28	21.206,01	23.399,73
33 - 32 anos	1,64	14.805,39	17.026,19	19.247,00	21.467,81	23.688,62
34 - 33 anos	1,66	14.985,94	17.233,83	19.481,72	21.729,61	23.977,50
35 - 34 anos	1,68	15.166,49	17.441,47	19.716,44	21.991,42	24.266,39
36 - 35 anos	1,70	15.347,05	17.649,10	19.951,16	22.253,22	24.555,28

ANEXO LVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO XL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014****GRUPO OCUPACIONAL III - BIOQUÍMICO - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →		I - Formação em curso de nível superior em Bioquímica; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ. na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓ Multiplicador		A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00	4.997,24	5.746,82	6.496,41	7.245,99	7.995,58
2 - 1 ano	1,02	5.097,18	5.861,76	6.626,33	7.390,91	8.155,49
3 - 2 anos	1,04	5.197,13	5.976,69	6.756,26	7.535,83	8.315,40
4 - 3 anos	1,06	5.297,07	6.091,63	6.886,19	7.680,75	8.475,31
5 - 4 anos	1,08	5.397,01	6.206,57	7.016,12	7.825,67	8.635,22
6 - 5 anos	1,10	5.496,96	6.321,50	7.146,05	7.970,59	8.795,13
7 - 6 anos	1,12	5.596,90	6.436,44	7.275,98	8.115,51	8.955,05
8 - 7 anos	1,14	5.696,85	6.551,38	7.405,90	8.260,43	9.114,96
9 - 8 anos	1,16	5.796,79	6.666,31	7.535,83	8.405,35	9.274,87
10 - 9 anos	1,18	5.896,74	6.781,25	7.665,76	8.550,27	9.434,78
11 - 10 anos	1,20	5.996,68	6.896,19	7.795,69	8.695,19	9.594,69
12 - 11 anos	1,22	6.096,63	7.011,12	7.925,62	8.840,11	9.754,60
13 - 12 anos	1,24	6.196,57	7.126,06	8.055,54	8.985,03	9.914,52
14 - 13 anos	1,26	6.296,52	7.240,99	8.185,47	9.129,95	10.074,43
15 - 14 anos	1,28	6.396,46	7.355,93	8.315,40	9.274,87	10.234,34
16 - 15 anos	1,30	6.496,41	7.470,87	8.445,33	9.419,79	10.394,25
17 - 16 anos	1,32	6.596,35	7.585,80	8.575,26	9.564,71	10.554,16
18 - 17 anos	1,34	6.696,30	7.700,74	8.705,18	9.709,63	10.714,07
19 - 18 anos	1,36	6.796,24	7.815,68	8.835,11	9.854,55	10.873,98
20 - 19 anos	1,38	6.896,19	7.930,61	8.965,04	9.999,47	11.033,90
21 - 20 anos	1,40	6.996,13	8.045,55	9.094,97	10.144,39	11.193,81
22 - 21 anos	1,42	7.096,07	8.160,49	9.224,90	10.289,31	11.353,72
23 - 22 anos	1,44	7.196,02	8.275,42	9.354,83	10.434,23	11.513,63

24 - 23 anos	1,46	7.295,96	8.390,36	9.484,75	10.579,15	11.673,54
25 - 24 anos	1,48	7.395,91	8.505,30	9.614,68	10.724,07	11.833,45
26 - 25 anos	1,50	7.495,85	8.620,23	9.744,61	10.868,99	11.993,37
27 - 26 anos	1,52	7.595,80	8.735,17	9.874,54	11.013,91	12.153,28
28 - 27 anos	1,54	7.695,74	8.850,10	10.004,47	11.158,83	12.313,19
29 - 28 anos	1,56	7.795,69	8.965,04	10.134,39	11.303,75	12.473,10
30 - 29 anos	1,58	7.895,63	9.079,98	10.264,32	11.448,67	12.633,01
31 - 30 anos	1,60	7.995,58	9.194,91	10.394,25	11.593,59	12.792,92
32 - 31 anos	1,62	8.095,52	9.309,85	10.524,18	11.738,51	12.952,83
33 - 32 anos	1,64	8.195,47	9.424,79	10.654,11	11.883,43	13.112,75
34 - 33 anos	1,66	8.295,41	9.539,72	10.784,03	12.028,35	13.272,66
35 - 34 anos	1,68	8.395,36	9.654,66	10.913,96	12.173,27	13.432,57
36 - 35 anos	1,70	8.495,30	9.769,60	11.043,89	12.318,19	13.592,48

ANEXO LVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO XLII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014****GRUPO OCUPACIONAL III - CONTADOR - TABELA 30 HORAS**

Grau de Formação →	I - Escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ. na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área	
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60	
Nível ↓ Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	
1 - 0 ano	1,00	8.124,90	9.343,64	10.562,37	11.781,11	12.999,84
2 - 1 ano	1,02	8.287,40	9.530,51	10.773,62	12.016,73	13.259,84
3 - 2 anos	1,04	8.449,90	9.717,38	10.984,87	12.252,35	13.519,84
4 - 3 anos	1,06	8.612,40	9.904,26	11.196,12	12.487,98	13.779,84
5 - 4 anos	1,08	8.774,90	10.091,13	11.407,36	12.723,60	14.039,83
6 - 5 anos	1,10	8.937,39	10.278,00	11.618,61	12.959,22	14.299,83
7 - 6 anos	1,12	9.099,89	10.464,88	11.829,86	13.194,84	14.559,83
8 - 7 anos	1,14	9.262,39	10.651,75	12.041,11	13.430,46	14.819,82
9 - 8 anos	1,16	9.424,89	10.838,62	12.252,35	13.666,09	15.079,82
10 - 9 anos	1,18	9.587,39	11.025,49	12.463,60	13.901,71	15.339,82
11 - 10 anos	1,20	9.749,88	11.212,37	12.674,85	14.137,33	15.599,81
12 - 11 anos	1,22	9.912,38	11.399,24	12.886,10	14.372,95	15.859,81
13 - 12 anos	1,24	10.074,88	11.586,11	13.097,34	14.608,58	16.119,81
14 - 13 anos	1,26	10.237,38	11.772,98	13.308,59	14.844,20	16.379,80
15 - 14 anos	1,28	10.399,88	11.959,86	13.519,84	15.079,82	16.639,80

16 - 15 anos	1,30	10.562,37	12.146,73	13.731,09	15.315,44	16.899,80
17 - 16 anos	1,32	10.724,87	12.333,60	13.942,33	15.551,06	17.159,80
18 - 17 anos	1,34	10.887,37	12.520,48	14.153,58	15.786,69	17.419,79
19 - 18 anos	1,36	11.049,87	12.707,35	14.364,83	16.022,31	17.679,79
20 - 19 anos	1,38	11.212,37	12.894,22	14.576,08	16.257,93	17.939,79
21 - 20 anos	1,40	11.374,86	13.081,09	14.787,32	16.493,55	18.199,78
22 - 21 anos	1,42	11.537,36	13.267,97	14.998,57	16.729,18	18.459,78
23 - 22 anos	1,44	11.699,86	13.454,84	15.209,82	16.964,80	18.719,78
24 - 23 anos	1,46	11.862,36	13.641,71	15.421,07	17.200,42	18.979,77
25 - 24 anos	1,48	12.024,86	13.828,58	15.632,31	17.436,04	19.239,77
26 - 25 anos	1,50	12.187,35	14.015,46	15.843,56	17.671,66	19.499,77
27 - 26 anos	1,52	12.349,85	14.202,33	16.054,81	17.907,29	19.759,76
28 - 27 anos	1,54	12.512,35	14.389,20	16.266,06	18.142,91	20.019,76
29 - 28 anos	1,56	12.674,85	14.576,08	16.477,30	18.378,53	20.279,76
30 - 29 anos	1,58	12.837,35	14.762,95	16.688,55	18.614,15	20.539,75
31 - 30 anos	1,60	12.999,84	14.949,82	16.899,80	18.849,78	20.799,75
32 - 31 anos	1,62	13.162,34	15.136,69	17.111,05	19.085,40	21.059,75
33 - 32 anos	1,64	13.324,84	15.323,57	17.322,29	19.321,02	21.319,75
34 - 33 anos	1,66	13.487,34	15.510,44	17.533,54	19.556,64	21.579,74
35 - 34 anos	1,68	13.649,84	15.697,31	17.744,79	19.792,26	21.839,74
36 - 35 anos	1,70	13.812,34	15.884,19	17.956,04	20.027,89	22.099,74

ANEXO LIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO XLIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014****GRUPO OCUPACIONAL III - EDUCADOR FÍSICO - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	I - Curso superior em Educação Física, bacharelado; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ. na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área	
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60	
Nível Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	
1 - 0 ano	1,00	2.307,27	2.653,36	2.999,45	3.345,54	3.691,63
2 - 1 ano	1,02	2.353,41	2.706,42	3.059,43	3.412,45	3.765,46
3 - 2 anos	1,04	2.399,56	2.759,49	3.119,42	3.479,36	3.839,29
4 - 3 anos	1,06	2.445,70	2.812,56	3.179,41	3.546,27	3.913,12
5 - 4 anos	1,08	2.491,85	2.865,62	3.239,40	3.613,18	3.986,96
6 - 5 anos	1,10	2.537,99	2.918,69	3.299,39	3.680,09	4.060,79

7 - 6 anos	1,12	2.584,14	2.971,76	3.359,38	3.747,00	4.134,62
8 - 7 anos	1,14	2.630,28	3.024,83	3.419,37	3.813,91	4.208,45
9 - 8 anos	1,16	2.676,43	3.077,89	3.479,36	3.880,82	4.282,29
10 - 9 anos	1,18	2.722,57	3.130,96	3.539,35	3.947,73	4.356,12
11 - 10 anos	1,20	2.768,72	3.184,03	3.599,33	4.014,64	4.429,95
12 - 11 anos	1,22	2.814,86	3.237,09	3.659,32	4.081,55	4.503,78
13 - 12 anos	1,24	2.861,01	3.290,16	3.719,31	4.148,46	4.577,62
14 - 13 anos	1,26	2.907,16	3.343,23	3.779,30	4.215,37	4.651,45
15 - 14 anos	1,28	2.953,30	3.396,30	3.839,29	4.282,29	4.725,28
16 - 15 anos	1,30	2.999,45	3.449,36	3.899,28	4.349,20	4.799,11
17 - 16 anos	1,32	3.045,59	3.502,43	3.959,27	4.416,11	4.872,95
18 - 17 anos	1,34	3.091,74	3.555,50	4.019,26	4.483,02	4.946,78
19 - 18 anos	1,36	3.137,88	3.608,56	4.079,25	4.549,93	5.020,61
20 - 19 anos	1,38	3.184,03	3.661,63	4.139,24	4.616,84	5.094,44
21 - 20 anos	1,40	3.230,17	3.714,70	4.199,22	4.683,75	5.168,28
22 - 21 anos	1,42	3.276,32	3.767,77	4.259,21	4.750,66	5.242,11
23 - 22 anos	1,44	3.322,46	3.820,83	4.319,20	4.817,57	5.315,94
24 - 23 anos	1,46	3.368,61	3.873,90	4.379,19	4.884,48	5.389,77
25 - 24 anos	1,48	3.414,75	3.926,97	4.439,18	4.951,39	5.463,61
26 - 25 anos	1,50	3.460,90	3.980,03	4.499,17	5.018,30	5.537,44
27 - 26 anos	1,52	3.507,04	4.033,10	4.559,16	5.085,21	5.611,27
28 - 27 anos	1,54	3.553,19	4.086,17	4.619,15	5.152,12	5.685,10
29 - 28 anos	1,56	3.599,33	4.139,24	4.679,14	5.219,04	5.758,94
30 - 29 anos	1,58	3.645,48	4.192,30	4.739,12	5.285,95	5.832,77
31 - 30 anos	1,60	3.691,63	4.245,37	4.799,11	5.352,86	5.906,60
32 - 31 anos	1,62	3.737,77	4.298,44	4.859,10	5.419,77	5.980,43
33 - 32 anos	1,64	3.783,92	4.351,50	4.919,09	5.486,68	6.054,27
34 - 33 anos	1,66	3.830,06	4.404,57	4.979,08	5.553,59	6.128,10
35 - 34 anos	1,68	3.876,21	4.457,64	5.039,07	5.620,50	6.201,93
36 - 35 anos	1,70	3.922,35	4.510,70	5.099,06	5.687,41	6.275,76

ANEXO LX À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025

ANEXO XLVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - ENFERMEIRO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação superior em Enfermagem; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ. na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 anos	1,00	6.517,74	7.495,40	8.473,06	9.450,73	10.428,39
2 - 1 anos	1,02	6.648,10	7.645,31	8.642,53	9.639,74	10.636,95
3 - 2 anos	1,04	6.778,45	7.795,22	8.811,99	9.828,75	10.845,52
4 - 3 anos	1,06	6.908,81	7.945,13	8.981,45	10.017,77	11.054,09
5 - 4 anos	1,08	7.039,16	8.095,04	9.150,91	10.206,78	11.262,66
6 - 5 anos	1,10	7.169,52	8.244,94	9.320,37	10.395,80	11.471,23
7 - 6 anos	1,12	7.299,87	8.394,85	9.489,83	10.584,81	11.679,79
8 - 7 anos	1,14	7.430,23	8.544,76	9.659,29	10.773,83	11.888,36
9 - 8 anos	1,16	7.560,58	8.694,67	9.828,75	10.962,84	12.096,93
10 - 9 anos	1,18	7.690,94	8.844,58	9.998,22	11.151,86	12.305,50
11 - 10 anos	1,20	7.821,29	8.994,48	10.167,68	11.340,87	12.514,06
12 - 11 anos	1,22	7.951,64	9.144,39	10.337,14	11.529,89	12.722,63
13 - 12 anos	1,24	8.082,00	9.294,30	10.506,60	11.718,90	12.931,20
14 - 13 anos	1,26	8.212,35	9.444,21	10.676,06	11.907,91	13.139,77
15 - 14 anos	1,28	8.342,71	9.594,12	10.845,52	12.096,93	13.348,34
16 - 15 anos	1,30	8.473,06	9.744,02	11.014,98	12.285,94	13.556,90
17 - 16 anos	1,32	8.603,42	9.893,93	11.184,44	12.474,96	13.765,47
18 - 17 anos	1,34	8.733,77	10.043,84	11.353,91	12.663,97	13.974,04
19 - 18 anos	1,36	8.864,13	10.193,75	11.523,37	12.852,99	14.182,61
20 - 19 anos	1,38	8.994,48	10.343,66	11.692,83	13.042,00	14.391,17
21 - 20 anos	1,40	9.124,84	10.493,56	11.862,29	13.231,02	14.599,74
22 - 21 anos	1,42	9.255,19	10.643,47	12.031,75	13.420,03	14.808,31
23 - 22 anos	1,44	9.385,55	10.793,38	12.201,21	13.609,04	15.016,88
24 - 23 anos	1,46	9.515,90	10.943,29	12.370,67	13.798,06	15.225,44
25 - 24 anos	1,48	9.646,26	11.093,20	12.540,14	13.987,07	15.434,01
26 - 25 anos	1,50	9.776,61	11.243,10	12.709,60	14.176,09	15.642,58
27 - 26 anos	1,52	9.906,97	11.393,01	12.879,06	14.365,10	15.851,15
28 - 27 anos	1,54	10.037,32	11.542,92	13.048,52	14.554,12	16.059,72
29 - 28 anos	1,56	10.167,68	11.692,83	13.217,98	14.743,13	16.268,28

30 - 29 anos	1,58	10.298,03	11.842,74	13.387,44	14.932,15	16.476,85
31 - 30 anos	1,60	10.428,39	11.992,64	13.556,90	15.121,16	16.685,42
32 - 31 anos	1,62	10.558,74	12.142,55	13.726,36	15.310,18	16.893,99
33 - 32 anos	1,64	10.689,10	12.292,46	13.895,83	15.499,19	17.102,55
34 - 33 anos	1,66	10.819,45	12.442,37	14.065,29	15.688,20	17.311,12
35 - 34 anos	1,68	10.949,81	12.592,28	14.234,75	15.877,22	17.519,69
36 - 35 anos	1,70	11.080,16	12.742,19	14.404,21	16.066,23	17.728,26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
ANEXOS LXI A LXIX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2025, DE 28/03/2025 - CONCEDE RGA AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONSELHEIROS TUTELARES**

=====

ANEXOS LXI A LXIX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2025, DE 28/03/2025 - CONCEDE RGA AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONSELHEIROS TUTELARES

=====

ANEXO LXI À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025

ANEXO XLVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - FARMACÊUTICO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação em curso superior de Farmácia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓ Multiplicador		A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00	4.997,24	5.746,82	6.496,41	7.245,99	7.995,58
2 - 1 ano	1,02	5.097,18	5.861,76	6.626,33	7.390,91	8.155,49
3 - 2 anos	1,04	5.197,13	5.976,69	6.756,26	7.535,83	8.315,40
4 - 3 anos	1,06	5.297,07	6.091,63	6.886,19	7.680,75	8.475,31
5 - 4 anos	1,08	5.397,01	6.206,57	7.016,12	7.825,67	8.635,22
6 - 5 anos	1,10	5.496,96	6.321,50	7.146,05	7.970,59	8.795,13
7 - 6 anos	1,12	5.596,90	6.436,44	7.275,98	8.115,51	8.955,05
8 - 7 anos	1,14	5.696,85	6.551,38	7.405,90	8.260,43	9.114,96
9 - 8 anos	1,16	5.796,79	6.666,31	7.535,83	8.405,35	9.274,87
10 - 9 anos	1,18	5.896,74	6.781,25	7.665,76	8.550,27	9.434,78
11 - 10 anos	1,20	5.996,68	6.896,19	7.795,69	8.695,19	9.594,69
12 - 11 anos	1,22	6.096,63	7.011,12	7.925,62	8.840,11	9.754,60
13 - 12 anos	1,24	6.196,57	7.126,06	8.055,54	8.985,03	9.914,52
14 - 13 anos	1,26	6.296,52	7.240,99	8.185,47	9.129,95	10.074,43
15 - 14 anos	1,28	6.396,46	7.355,93	8.315,40	9.274,87	10.234,34
16 - 15 anos	1,30	6.496,41	7.470,87	8.445,33	9.419,79	10.394,25

17 - 16 anos	1,32	6.596,35	7.585,80	8.575,26	9.564,71	10.554,16
18 - 17 anos	1,34	6.696,30	7.700,74	8.705,18	9.709,63	10.714,07
19 - 18 anos	1,36	6.796,24	7.815,68	8.835,11	9.854,55	10.873,98
20 - 19 anos	1,38	6.896,19	7.930,61	8.965,04	9.999,47	11.033,90
21 - 20 anos	1,40	6.996,13	8.045,55	9.094,97	10.144,39	11.193,81
22 - 21 anos	1,42	7.096,07	8.160,49	9.224,90	10.289,31	11.353,72
23 - 22 anos	1,44	7.196,02	8.275,42	9.354,83	10.434,23	11.513,63
24 - 23 anos	1,46	7.295,96	8.390,36	9.484,75	10.579,15	11.673,54
25 - 24 anos	1,48	7.395,91	8.505,30	9.614,68	10.724,07	11.833,45
26 - 25 anos	1,50	7.495,85	8.620,23	9.744,61	10.868,99	11.993,37
27 - 26 anos	1,52	7.595,80	8.735,17	9.874,54	11.013,91	12.153,28
28 - 27 anos	1,54	7.695,74	8.850,10	10.004,47	11.158,83	12.313,19
29 - 28 anos	1,56	7.795,69	8.965,04	10.134,39	11.303,75	12.473,10
30 - 29 anos	1,58	7.895,63	9.079,98	10.264,32	11.448,67	12.633,01
31 - 30 anos	1,60	7.995,58	9.194,91	10.394,25	11.593,59	12.792,92
32 - 31 anos	1,62	8.095,52	9.309,85	10.524,18	11.738,51	12.952,83
33 - 32 anos	1,64	8.195,47	9.424,79	10.654,11	11.883,43	13.112,75
34 - 33 anos	1,66	8.295,41	9.539,72	10.784,03	12.028,35	13.272,66
35 - 34 anos	1,68	8.395,36	9.654,66	10.913,96	12.173,27	13.432,57
36 - 35 anos	1,70	8.495,30	9.769,60	11.043,89	12.318,19	13.592,48

ANEXO LXII À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO L DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014****GRUPO OCUPACIONAL III - FISIOTERAPEUTA - TABELA 30 HORAS**

Grau de Formação →	I - Formação em curso superior de Fisioterapia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ. na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área	
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60	
Nível ↓ Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	
1 - 0 ano	1,00	5.147,44	5.919,56	6.691,68	7.463,79	8.235,91
2 - 1 ano	1,02	5.250,39	6.037,95	6.825,51	7.613,07	8.400,63
3 - 2 anos	1,04	5.353,34	6.156,34	6.959,34	7.762,35	8.565,35
4 - 3 anos	1,06	5.456,29	6.274,73	7.093,18	7.911,62	8.730,07
5 - 4 anos	1,08	5.559,24	6.393,13	7.227,01	8.060,90	8.894,78
6 - 5 anos	1,10	5.662,19	6.511,52	7.360,85	8.210,17	9.059,50
7 - 6 anos	1,12	5.765,14	6.629,91	7.494,68	8.359,45	9.224,22
8 - 7 anos	1,14	5.868,09	6.748,30	7.628,51	8.508,73	9.388,94

9 - 8 anos	1,16	5.971,04	6.866,69	7.762,35	8.658,00	9.553,66
10 - 9 anos	1,18	6.073,98	6.985,08	7.896,18	8.807,28	9.718,38
11 - 10 anos	1,20	6.176,93	7.103,47	8.030,01	8.956,55	9.883,09
12 - 11 anos	1,22	6.279,88	7.221,86	8.163,85	9.105,83	10.047,81
13 - 12 anos	1,24	6.382,83	7.340,26	8.297,68	9.255,11	10.212,53
14 - 13 anos	1,26	6.485,78	7.458,65	8.431,51	9.404,38	10.377,25
15 - 14 anos	1,28	6.588,73	7.577,04	8.565,35	9.553,66	10.541,97
16 - 15 anos	1,30	6.691,68	7.695,43	8.699,18	9.702,93	10.706,68
17 - 16 anos	1,32	6.794,63	7.813,82	8.833,01	9.852,21	10.871,40
18 - 17 anos	1,34	6.897,58	7.932,21	8.966,85	10.001,48	11.036,12
19 - 18 anos	1,36	7.000,52	8.050,60	9.100,68	10.150,76	11.200,84
20 - 19 anos	1,38	7.103,47	8.168,99	9.234,52	10.300,04	11.365,56
21 - 20 anos	1,40	7.206,42	8.287,39	9.368,35	10.449,31	11.530,28
22 - 21 anos	1,42	7.309,37	8.405,78	9.502,18	10.598,59	11.694,99
23 - 22 anos	1,44	7.412,32	8.524,17	9.636,02	10.747,86	11.859,71
24 - 23 anos	1,46	7.515,27	8.642,56	9.769,85	10.897,14	12.024,43
25 - 24 anos	1,48	7.618,22	8.760,95	9.903,68	11.046,42	12.189,15
26 - 25 anos	1,50	7.721,17	8.879,34	10.037,52	11.195,69	12.353,87
27 - 26 anos	1,52	7.824,12	8.997,73	10.171,35	11.344,97	12.518,58
28 - 27 anos	1,54	7.927,06	9.116,12	10.305,18	11.494,24	12.683,30
29 - 28 anos	1,56	8.030,01	9.234,52	10.439,02	11.643,52	12.848,02
30 - 29 anos	1,58	8.132,96	9.352,91	10.572,85	11.792,80	13.012,74
31 - 30 anos	1,60	8.235,91	9.471,30	10.706,68	11.942,07	13.177,46
32 - 31 anos	1,62	8.338,86	9.589,69	10.840,52	12.091,35	13.342,18
33 - 32 anos	1,64	8.441,81	9.708,08	10.974,35	12.240,62	13.506,89
34 - 33 anos	1,66	8.544,76	9.826,47	11.108,19	12.389,90	13.671,61
35 - 34 anos	1,68	8.647,71	9.944,86	11.242,02	12.539,17	13.836,33
36 - 35 anos	1,70	8.750,66	10.063,25	11.375,85	12.688,45	14.001,05

ANEXO LXIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO LII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014****GRUPO OCUPACIONAL III - FONOAUDIÓLOGO - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	I - Graduação de nível superior em Fonoaudiologia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou	C ou D + Doutorado na área
--------------------	---	---	---	--	----------------------------

		de atuação, com no mínimo 280 horas		C + um Mestrado na área		
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60	
Nível ↓ Multiplicador	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	
1 - 0 ano	1,00	4.653,66	5.351,71	6.049,76	6.747,81	7.445,86
2 - 1 ano	1,02	4.746,74	5.458,75	6.170,76	6.882,77	7.594,78
3 - 2 anos	1,04	4.839,81	5.565,78	6.291,75	7.017,72	7.743,70
4 - 3 anos	1,06	4.932,88	5.672,82	6.412,75	7.152,68	7.892,61
5 - 4 anos	1,08	5.025,96	5.779,85	6.533,74	7.287,64	8.041,53
6 - 5 anos	1,10	5.119,03	5.886,88	6.654,74	7.422,59	8.190,45
7 - 6 anos	1,12	5.212,10	5.993,92	6.775,73	7.557,55	8.339,36
8 - 7 anos	1,14	5.305,18	6.100,95	6.896,73	7.692,51	8.488,28
9 - 8 anos	1,16	5.398,25	6.207,99	7.017,72	7.827,46	8.637,20
10 - 9 anos	1,18	5.491,32	6.315,02	7.138,72	7.962,42	8.786,12
11 - 10 anos	1,20	5.584,40	6.422,06	7.259,71	8.097,37	8.935,03
12 - 11 anos	1,22	5.677,47	6.529,09	7.380,71	8.232,33	9.083,95
13 - 12 anos	1,24	5.770,54	6.636,12	7.501,71	8.367,29	9.232,87
14 - 13 anos	1,26	5.863,62	6.743,16	7.622,70	8.502,24	9.381,79
15 - 14 anos	1,28	5.956,69	6.850,19	7.743,70	8.637,20	9.530,70
16 - 15 anos	1,30	6.049,76	6.957,23	7.864,69	8.772,16	9.679,62
17 - 16 anos	1,32	6.142,84	7.064,26	7.985,69	8.907,11	9.828,54
18 - 17 anos	1,34	6.235,91	7.171,30	8.106,68	9.042,07	9.977,45
19 - 18 anos	1,36	6.328,98	7.278,33	8.227,68	9.177,02	10.126,37
20 - 19 anos	1,38	6.422,06	7.385,36	8.348,67	9.311,98	10.275,29
21 - 20 anos	1,40	6.515,13	7.492,40	8.469,67	9.446,94	10.424,21
22 - 21 anos	1,42	6.608,20	7.599,43	8.590,66	9.581,89	10.573,12
23 - 22 anos	1,44	6.701,28	7.706,47	8.711,66	9.716,85	10.722,04
24 - 23 anos	1,46	6.794,35	7.813,50	8.832,65	9.851,81	10.870,96
25 - 24 anos	1,48	6.887,42	7.920,54	8.953,65	9.986,76	11.019,87
26 - 25 anos	1,50	6.980,50	8.027,57	9.074,64	10.121,72	11.168,79
27 - 26 anos	1,52	7.073,57	8.134,60	9.195,64	10.256,67	11.317,71
28 - 27 anos	1,54	7.166,64	8.241,64	9.316,63	10.391,63	11.466,63
29 - 28 anos	1,56	7.259,71	8.348,67	9.437,63	10.526,59	11.615,54
30 - 29 anos	1,58	7.352,79	8.455,71	9.558,62	10.661,54	11.764,46

31 - 30 anos	1,60	7.445,86	8.562,74	9.679,62	10.796,50	11.913,38
32 - 31 anos	1,62	7.538,93	8.669,77	9.800,62	10.931,46	12.062,30
33 - 32 anos	1,64	7.632,01	8.776,81	9.921,61	11.066,41	12.211,21
34 - 33 anos	1,66	7.725,08	8.883,84	10.042,61	11.201,37	12.360,13
35 - 34 anos	1,68	7.818,15	8.990,88	10.163,60	11.336,32	12.509,05
36 - 35 anos	1,70	7.911,23	9.097,91	10.284,60	11.471,28	12.657,96

ANEXO LXIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO LIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014****GRUPO OCUPACIONAL III - MÉDICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →		I - Formação em curso superior de Medicina; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓ Multiplicador ↓		A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00	18.268,52	21.008,80	23.749,08	26.489,36	29.229,64
2 - 1 ano	1,02	18.633,90	21.428,98	24.224,06	27.019,15	29.814,23
3 - 2 anos	1,04	18.999,27	21.849,16	24.699,05	27.548,94	30.398,83
4 - 3 anos	1,06	19.364,64	22.269,33	25.174,03	28.078,72	30.983,42
5 - 4 anos	1,08	19.730,01	22.689,51	25.649,01	28.608,51	31.568,01
6 - 5 anos	1,10	20.095,38	23.109,68	26.123,99	29.138,30	32.152,60
7 - 6 anos	1,12	20.460,75	23.529,86	26.598,97	29.668,08	32.737,20
8 - 7 anos	1,14	20.826,12	23.950,04	27.073,95	30.197,87	33.321,79
9 - 8 anos	1,16	21.191,49	24.370,21	27.548,94	30.727,66	33.906,38
10 - 9 anos	1,18	21.556,86	24.790,39	28.023,92	31.257,45	34.490,97
11 - 10 anos	1,20	21.922,23	25.210,56	28.498,90	31.787,23	35.075,57
12 - 11 anos	1,22	22.287,60	25.630,74	28.973,88	32.317,02	35.660,16
13 - 12 anos	1,24	22.652,97	26.050,92	29.448,86	32.846,81	36.244,75
14 - 13 anos	1,26	23.018,34	26.471,09	29.923,84	33.376,59	36.829,35
15 - 14 anos	1,28	23.383,71	26.891,27	30.398,83	33.906,38	37.413,94
16 - 15 anos	1,30	23.749,08	27.311,44	30.873,81	34.436,17	37.998,53
17 - 16 anos	1,32	24.114,45	27.731,62	31.348,79	34.965,96	38.583,12
18 - 17 anos	1,34	24.479,82	28.151,80	31.823,77	35.495,74	39.167,72
19 - 18 anos	1,36	24.845,19	28.571,97	32.298,75	36.025,53	39.752,31
20 - 19 anos	1,38	25.210,56	28.992,15	32.773,73	36.555,32	40.336,90
21 - 20 anos	1,40	25.575,93	29.412,33	33.248,72	37.085,11	40.921,50
22 - 21 anos	1,42	25.941,31	29.832,50	33.723,70	37.614,89	41.506,09

23 - 22 anos	1,44	26.306,68	30.252,68	34.198,68	38.144,68	42.090,68
24 - 23 anos	1,46	26.672,05	30.672,85	34.673,66	38.674,47	42.675,27
25 - 24 anos	1,48	27.037,42	31.093,03	35.148,64	39.204,25	43.259,87
26 - 25 anos	1,50	27.402,79	31.513,21	35.623,62	39.734,04	43.844,46
27 - 26 anos	1,52	27.768,16	31.933,38	36.098,61	40.263,83	44.429,05
28 - 27 anos	1,54	28.133,53	32.353,56	36.573,59	40.793,62	45.013,65
29 - 28 anos	1,56	28.498,90	32.773,73	37.048,57	41.323,40	45.598,24
30 - 29 anos	1,58	28.864,27	33.193,91	37.523,55	41.853,19	46.182,83
31 - 30 anos	1,60	29.229,64	33.614,09	37.998,53	42.382,98	46.767,42
32 - 31 anos	1,62	29.595,01	34.034,26	38.473,51	42.912,76	47.352,02
33 - 32 anos	1,64	29.960,38	34.454,44	38.948,50	43.442,55	47.936,61
34 - 33 anos	1,66	30.325,75	34.874,61	39.423,48	43.972,34	48.521,20
35 - 34 anos	1,68	30.691,12	35.294,79	39.898,46	44.502,13	49.105,79
36 - 35 anos	1,70	31.056,49	35.714,97	40.373,44	45.031,91	49.690,39

ANEXO LXV À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO LVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014****GRUPO OCUPACIONAL III - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - TABELA 20 HORAS**

Grau de Formação →		I - Formação superior em Medicina; II - Curso de especialização em Ultrassonografia; e III - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ. na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓		A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00	6.932,78	7.972,69	9.012,61	10.052,53	11.092,44
2 - 1 ano	1,02	7.071,43	8.132,15	9.192,86	10.253,58	11.314,29
3 - 2 anos	1,04	7.210,09	8.291,60	9.373,12	10.454,63	11.536,14
4 - 3 anos	1,06	7.348,74	8.451,06	9.553,37	10.655,68	11.757,99
5 - 4 anos	1,08	7.487,40	8.610,51	9.733,62	10.856,73	11.979,84
6 - 5 anos	1,10	7.626,06	8.769,96	9.913,87	11.057,78	12.201,69
7 - 6 anos	1,12	7.764,71	8.929,42	10.094,12	11.258,83	12.423,54
8 - 7 anos	1,14	7.903,37	9.088,87	10.274,38	11.459,88	12.645,39
9 - 8 anos	1,16	8.042,02	9.248,33	10.454,63	11.660,93	12.867,24
10 - 9 anos	1,18	8.180,68	9.407,78	10.634,88	11.861,98	13.089,08
11 - 10 anos	1,20	8.319,33	9.567,23	10.815,13	12.063,03	13.310,93
12 - 11 anos	1,22	8.457,99	9.726,69	10.995,39	12.264,08	13.532,78
13 - 12 anos	1,24	8.596,64	9.886,14	11.175,64	12.465,13	13.754,63
14 - 13 anos	1,26	8.735,30	10.045,59	11.355,89	12.666,18	13.976,48

15 - 14 anos	1,28	8.873,96	10.205,05	11.536,14	12.867,24	14.198,33
16 - 15 anos	1,30	9.012,61	10.364,50	11.716,39	13.068,29	14.420,18
17 - 16 anos	1,32	9.151,27	10.523,96	11.896,65	13.269,34	14.642,03
18 - 17 anos	1,34	9.289,92	10.683,41	12.076,90	13.470,39	14.863,88
19 - 18 anos	1,36	9.428,58	10.842,86	12.257,15	13.671,44	15.085,72
20 - 19 anos	1,38	9.567,23	11.002,32	12.437,40	13.872,49	15.307,57
21 - 20 anos	1,40	9.705,89	11.161,77	12.617,66	14.073,54	15.529,42
22 - 21 anos	1,42	9.844,54	11.321,23	12.797,91	14.274,59	15.751,27
23 - 22 anos	1,44	9.983,20	11.480,68	12.978,16	14.475,64	15.973,12
24 - 23 anos	1,46	10.121,86	11.640,13	13.158,41	14.676,69	16.194,97
25 - 24 anos	1,48	10.260,51	11.799,59	13.338,66	14.877,74	16.416,82
26 - 25 anos	1,50	10.399,17	11.959,04	13.518,92	15.078,79	16.638,67
27 - 26 anos	1,52	10.537,82	12.118,50	13.699,17	15.279,84	16.860,52
28 - 27 anos	1,54	10.676,48	12.277,95	13.879,42	15.480,89	17.082,36
29 - 28 anos	1,56	10.815,13	12.437,40	14.059,67	15.681,94	17.304,21
30 - 29 anos	1,58	10.953,79	12.596,86	14.239,93	15.882,99	17.526,06
31 - 30 anos	1,60	11.092,44	12.756,31	14.420,18	16.084,04	17.747,91
32 - 31 anos	1,62	11.231,10	12.915,76	14.600,43	16.285,09	17.969,76
33 - 32 anos	1,64	11.369,76	13.075,22	14.780,68	16.486,15	18.191,61
34 - 33 anos	1,66	11.508,41	13.234,67	14.960,93	16.687,20	18.413,46
35 - 34 anos	1,68	11.647,07	13.394,13	15.141,19	16.888,25	18.635,31
36 - 35 anos	1,70	11.785,72	13.553,58	15.321,44	17.089,30	18.857,16

ANEXO LXVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO LVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014****GRUPO OCUPACIONAL III - NUTRICIONISTA - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	I - Formação superior em Nutrição; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área	
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60	
Nível Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	
1 - 0 ano	1,00	6.257,02	7.195,57	8.134,13	9.072,68	10.011,23
2 - 1 ano	1,02	6.382,16	7.339,49	8.296,81	9.254,13	10.211,46
3 - 2 anos	1,04	6.507,30	7.483,40	8.459,49	9.435,59	10.411,68
4 - 3 anos	1,06	6.632,44	7.627,31	8.622,18	9.617,04	10.611,91
5 - 4 anos	1,08	6.757,58	7.771,22	8.784,86	9.798,50	10.812,13

6 - 5 anos	1,10	6.882,72	7.915,13	8.947,54	9.979,95	11.012,36
7 - 6 anos	1,12	7.007,86	8.059,04	9.110,22	10.161,40	11.212,58
8 - 7 anos	1,14	7.133,00	8.202,96	9.272,91	10.342,86	11.412,81
9 - 8 anos	1,16	7.258,15	8.346,87	9.435,59	10.524,31	11.613,03
10 - 9 anos	1,18	7.383,29	8.490,78	9.598,27	10.705,76	11.813,26
11 - 10 anos	1,20	7.508,43	8.634,69	9.760,95	10.887,22	12.013,48
12 - 11 anos	1,22	7.633,57	8.778,60	9.923,64	11.068,67	12.213,71
13 - 12 anos	1,24	7.758,71	8.922,51	10.086,32	11.250,12	12.413,93
14 - 13 anos	1,26	7.883,85	9.066,42	10.249,00	11.431,58	12.614,16
15 - 14 anos	1,28	8.008,99	9.210,34	10.411,68	11.613,03	12.814,38
16 - 15 anos	1,30	8.134,13	9.354,25	10.574,37	11.794,49	13.014,60
17 - 16 anos	1,32	8.259,27	9.498,16	10.737,05	11.975,94	13.214,83
18 - 17 anos	1,34	8.384,41	9.642,07	10.899,73	12.157,39	13.415,05
19 - 18 anos	1,36	8.509,55	9.785,98	11.062,41	12.338,85	13.615,28
20 - 19 anos	1,38	8.634,69	9.929,89	11.225,10	12.520,30	13.815,50
21 - 20 anos	1,40	8.759,83	10.073,80	11.387,78	12.701,75	14.015,73
22 - 21 anos	1,42	8.884,97	10.217,72	11.550,46	12.883,21	14.215,95
23 - 22 anos	1,44	9.010,11	10.361,63	11.713,14	13.064,66	14.416,18
24 - 23 anos	1,46	9.135,25	10.505,54	11.875,83	13.246,11	14.616,40
25 - 24 anos	1,48	9.260,39	10.649,45	12.038,51	13.427,57	14.816,63
26 - 25 anos	1,50	9.385,53	10.793,36	12.201,19	13.609,02	15.016,85
27 - 26 anos	1,52	9.510,67	10.937,27	12.363,87	13.790,48	15.217,08
28 - 27 anos	1,54	9.635,81	11.081,19	12.526,56	13.971,93	15.417,30
29 - 28 anos	1,56	9.760,95	11.225,10	12.689,24	14.153,38	15.617,53
30 - 29 anos	1,58	9.886,09	11.369,01	12.851,92	14.334,84	15.817,75
31 - 30 anos	1,60	10.011,23	11.512,92	13.014,60	14.516,29	16.017,98
32 - 31 anos	1,62	10.136,37	11.656,83	13.177,29	14.697,74	16.218,20
33 - 32 anos	1,64	10.261,52	11.800,74	13.339,97	14.879,20	16.418,42
34 - 33 anos	1,66	10.386,66	11.944,65	13.502,65	15.060,65	16.618,65
35 - 34 anos	1,68	10.511,80	12.088,57	13.665,34	15.242,10	16.818,87
36 - 35 anos	1,70	10.636,94	12.232,48	13.828,02	15.423,56	17.019,10

ANEXO LXVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025

ANEXO LX DA LEI COMPLEMENTAR N° 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - ODONTÓLOGO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	I - Formação em curso superior de Odontologia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área	
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60	
Nível ↓ Multiplicador	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	
1 - 0 anos	1,00	8.473,06	9.744,02	11.014,98	12.285,94	13.556,90
2 - 1 anos	1,02	8.642,53	9.938,90	11.235,28	12.531,66	13.828,04
3 - 2 anos	1,04	8.811,99	10.133,78	11.455,58	12.777,38	14.099,18
4 - 3 anos	1,06	8.981,45	10.328,67	11.675,88	13.023,10	14.370,32
5 - 4 anos	1,08	9.150,91	10.523,55	11.896,18	13.268,82	14.641,45
6 - 5 anos	1,10	9.320,37	10.718,43	12.116,48	13.514,54	14.912,59
7 - 6 anos	1,12	9.489,83	10.913,31	12.336,78	13.760,26	15.183,73
8 - 7 anos	1,14	9.659,29	11.108,19	12.557,08	14.005,98	15.454,87
9 - 8 anos	1,16	9.828,75	11.303,07	12.777,38	14.251,69	15.726,01
10 - 9 anos	1,18	9.998,22	11.497,95	12.997,68	14.497,41	15.997,15
11 - 10 anos	1,20	10.167,68	11.692,83	13.217,98	14.743,13	16.268,28
12 - 11 anos	1,22	10.337,14	11.887,71	13.438,28	14.988,85	16.539,42
13 - 12 anos	1,24	10.506,60	12.082,59	13.658,58	15.234,57	16.810,56
14 - 13 anos	1,26	10.676,06	12.277,47	13.878,88	15.480,29	17.081,70
15 - 14 anos	1,28	10.845,52	12.472,35	14.099,18	15.726,01	17.352,84
16 - 15 anos	1,30	11.014,98	12.667,23	14.319,48	15.971,73	17.623,97
17 - 16 anos	1,32	11.184,44	12.862,11	14.539,78	16.217,44	17.895,11
18 - 17 anos	1,34	11.353,91	13.056,99	14.760,08	16.463,16	18.166,25
19 - 18 anos	1,36	11.523,37	13.251,87	14.980,38	16.708,88	18.437,39
20 - 19 anos	1,38	11.692,83	13.446,75	15.200,68	16.954,60	18.708,53
21 - 20 anos	1,40	11.862,29	13.641,63	15.420,98	17.200,32	18.979,66
22 - 21 anos	1,42	12.031,75	13.836,51	15.641,28	17.446,04	19.250,80
23 - 22 anos	1,44	12.201,21	14.031,39	15.861,58	17.691,76	19.521,94
24 - 23 anos	1,46	12.370,67	14.226,27	16.081,88	17.937,48	19.793,08
25 - 24 anos	1,48	12.540,14	14.421,16	16.302,18	18.183,20	20.064,22
26 - 25 anos	1,50	12.709,60	14.616,04	16.522,48	18.428,91	20.335,35
27 - 26 anos	1,52	12.879,06	14.810,92	16.742,77	18.674,63	20.606,49
28 - 27 anos	1,54	13.048,52	15.005,80	16.963,07	18.920,35	20.877,63

29 - 28 anos	1,56	13.217,98	15.200,68	17.183,37	19.166,07	21.148,77
30 - 29 anos	1,58	13.387,44	15.395,56	17.403,67	19.411,79	21.419,91
31 - 30 anos	1,60	13.556,90	15.590,44	17.623,97	19.657,51	21.691,04
32 - 31 anos	1,62	13.726,36	15.785,32	17.844,27	19.903,23	21.962,18
33 - 32 anos	1,64	13.895,83	15.980,20	18.064,57	20.148,95	22.233,32
34 - 33 anos	1,66	14.065,29	16.175,08	18.284,87	20.394,67	22.504,46
35 - 34 anos	1,68	14.234,75	16.369,96	18.505,17	20.640,38	22.775,60
36 - 35 anos	1,70	14.404,21	16.564,84	18.725,47	20.886,10	23.046,73

ANEXO LXVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO LXII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014****GRUPO OCUPACIONAL III - PSICÓLOGO - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →		I - Formação superior em Psicologia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ. na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓ Multiplicador ↓		A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00	6.257,02	7.195,57	8.134,13	9.072,68	10.011,23
2 - 1 ano	1,02	6.382,16	7.339,49	8.296,81	9.254,13	10.211,46
3 - 2 anos	1,04	6.507,30	7.483,40	8.459,49	9.435,59	10.411,68
4 - 3 anos	1,06	6.632,44	7.627,31	8.622,18	9.617,04	10.611,91
5 - 4 anos	1,08	6.757,58	7.771,22	8.784,86	9.798,50	10.812,13
6 - 5 anos	1,10	6.882,72	7.915,13	8.947,54	9.979,95	11.012,36
7 - 6 anos	1,12	7.007,86	8.059,04	9.110,22	10.161,40	11.212,58
8 - 7 anos	1,14	7.133,00	8.202,96	9.272,91	10.342,86	11.412,81
9 - 8 anos	1,16	7.258,15	8.346,87	9.435,59	10.524,31	11.613,03
10 - 9 anos	1,18	7.383,29	8.490,78	9.598,27	10.705,76	11.813,26
11 - 10 anos	1,20	7.508,43	8.634,69	9.760,95	10.887,22	12.013,48
12 - 11 anos	1,22	7.633,57	8.778,60	9.923,64	11.068,67	12.213,71
13 - 12 anos	1,24	7.758,71	8.922,51	10.086,32	11.250,12	12.413,93
14 - 13 anos	1,26	7.883,85	9.066,42	10.249,00	11.431,58	12.614,16
15 - 14 anos	1,28	8.008,99	9.210,34	10.411,68	11.613,03	12.814,38
16 - 15 anos	1,30	8.134,13	9.354,25	10.574,37	11.794,49	13.014,60
17 - 16 anos	1,32	8.259,27	9.498,16	10.737,05	11.975,94	13.214,83
18 - 17 anos	1,34	8.384,41	9.642,07	10.899,73	12.157,39	13.415,05
19 - 18 anos	1,36	8.509,55	9.785,98	11.062,41	12.338,85	13.615,28
20 - 19 anos	1,38	8.634,69	9.929,89	11.225,10	12.520,30	13.815,50

21 - 20 anos	1,40	8.759,83	10.073,80	11.387,78	12.701,75	14.015,73
22 - 21 anos	1,42	8.884,97	10.217,72	11.550,46	12.883,21	14.215,95
23 - 22 anos	1,44	9.010,11	10.361,63	11.713,14	13.064,66	14.416,18
24 - 23 anos	1,46	9.135,25	10.505,54	11.875,83	13.246,11	14.616,40
25 - 24 anos	1,48	9.260,39	10.649,45	12.038,51	13.427,57	14.816,63
26 - 25 anos	1,50	9.385,53	10.793,36	12.201,19	13.609,02	15.016,85
27 - 26 anos	1,52	9.510,67	10.937,27	12.363,87	13.790,48	15.217,08
28 - 27 anos	1,54	9.635,81	11.081,19	12.526,56	13.971,93	15.417,30
29 - 28 anos	1,56	9.760,95	11.225,10	12.689,24	14.153,38	15.617,53
30 - 29 anos	1,58	9.886,09	11.369,01	12.851,92	14.334,84	15.817,75
31 - 30 anos	1,60	10.011,23	11.512,92	13.014,60	14.516,29	16.017,98
32 - 31 anos	1,62	10.136,37	11.656,83	13.177,29	14.697,74	16.218,20
33 - 32 anos	1,64	10.261,52	11.800,74	13.339,97	14.879,20	16.418,42
34 - 33 anos	1,66	10.386,66	11.944,65	13.502,65	15.060,65	16.618,65
35 - 34 anos	1,68	10.511,80	12.088,57	13.665,34	15.242,10	16.818,87
36 - 35 anos	1,70	10.636,94	12.232,48	13.828,02	15.423,56	17.019,10

ANEXO LXIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO LXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014****GRUPO OCUPACIONAL III - MÉDICO CLÍNICO GERAL - TABELA 20 HORAS**

Grau de Formação →	I - Formação em curso superior de Medicina; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área	
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60	
Nível ↓ Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	
1 - 0 ano	1,00	9.134,28	10.504,42	11.874,56	13.244,70	14.614,85
2 - 1 ano	1,02	9.316,96	10.714,51	12.112,05	13.509,60	14.907,14
3 - 2 anos	1,04	9.499,65	10.924,60	12.349,54	13.774,49	15.199,44
4 - 3 anos	1,06	9.682,33	11.134,69	12.587,04	14.039,39	15.491,74
5 - 4 anos	1,08	9.865,02	11.344,77	12.824,53	14.304,28	15.784,03
6 - 5 anos	1,10	10.047,71	11.554,86	13.062,02	14.569,17	16.076,33
7 - 6 anos	1,12	10.230,39	11.764,95	13.299,51	14.834,07	16.368,63
8 - 7 anos	1,14	10.413,08	11.975,04	13.537,00	15.098,96	16.660,92
9 - 8 anos	1,16	10.595,76	12.185,13	13.774,49	15.363,86	16.953,22
10 - 9 anos	1,18	10.778,45	12.395,22	14.011,98	15.628,75	17.245,52
11 - 10 anos	1,20	10.961,13	12.605,30	14.249,47	15.893,64	17.537,81
12 - 11 anos	1,22	11.143,82	12.815,39	14.486,97	16.158,54	17.830,11

13 - 12 anos	1,24	11.326,50	13.025,48	14.724,46	16.423,43	18.122,41
14 - 13 anos	1,26	11.509,19	13.235,57	14.961,95	16.688,33	18.414,70
15 - 14 anos	1,28	11.691,88	13.445,66	15.199,44	16.953,22	18.707,00
16 - 15 anos	1,30	11.874,56	13.655,75	15.436,93	17.218,11	18.999,30
17 - 16 anos	1,32	12.057,25	13.865,83	15.674,42	17.483,01	19.291,60
18 - 17 anos	1,34	12.239,93	14.075,92	15.911,91	17.747,90	19.583,89
19 - 18 anos	1,36	12.422,62	14.286,01	16.149,40	18.012,80	19.876,19
20 - 19 anos	1,38	12.605,30	14.496,10	16.386,90	18.277,69	20.168,49
21 - 20 anos	1,40	12.787,99	14.706,19	16.624,39	18.542,58	20.460,78
22 - 21 anos	1,42	12.970,67	14.916,28	16.861,88	18.807,48	20.753,08
23 - 22 anos	1,44	13.153,36	15.126,36	17.099,37	19.072,37	21.045,38
24 - 23 anos	1,46	13.336,05	15.336,45	17.336,86	19.337,27	21.337,67
25 - 24 anos	1,48	13.518,73	15.546,54	17.574,35	19.602,16	21.629,97
26 - 25 anos	1,50	13.701,42	15.756,63	17.811,84	19.867,05	21.922,27
27 - 26 anos	1,52	13.884,10	15.966,72	18.049,33	20.131,95	22.214,56
28 - 27 anos	1,54	14.066,79	16.176,81	18.286,82	20.396,84	22.506,86
29 - 28 anos	1,56	14.249,47	16.386,90	18.524,32	20.661,74	22.799,16
30 - 29 anos	1,58	14.432,16	16.596,98	18.761,81	20.926,63	23.091,46
31 - 30 anos	1,60	14.614,85	16.807,07	18.999,30	21.191,53	23.383,75
32 - 31 anos	1,62	14.797,53	17.017,16	19.236,79	21.456,42	23.676,05
33 - 32 anos	1,64	14.980,22	17.227,25	19.474,28	21.721,31	23.968,35
34 - 33 anos	1,66	15.162,90	17.437,34	19.711,77	21.986,21	24.260,64
35 - 34 anos	1,68	15.345,59	17.647,43	19.949,26	22.251,10	24.552,94
36 - 35 anos	1,70	15.528,27	17.857,51	20.186,75	22.516,00	24.845,24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
ANEXOS LXI A LXIX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2025, DE 28/03/2025 - CONCEDE RGA AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONSELHEIROS
TUTELARES**

=====

**ANEXOS LXI A LXIX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2025, DE 28/03/2025 - CONCEDE RGA AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONSELHEIROS
TUTELARES**

=====

ANEXO LXI À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025

ANEXO XLVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - FARMACÊUTICO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação em curso superior de Farmácia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ. na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00	4.997,24	5.746,82	6.496,41	7.245,99	7.995,58
2 - 1 ano	1,02	5.097,18	5.861,76	6.626,33	7.390,91	8.155,49
3 - 2 anos	1,04	5.197,13	5.976,69	6.756,26	7.535,83	8.315,40
4 - 3 anos	1,06	5.297,07	6.091,63	6.886,19	7.680,75	8.475,31
5 - 4 anos	1,08	5.397,01	6.206,57	7.016,12	7.825,67	8.635,22
6 - 5 anos	1,10	5.496,96	6.321,50	7.146,05	7.970,59	8.795,13
7 - 6 anos	1,12	5.596,90	6.436,44	7.275,98	8.115,51	8.955,05
8 - 7 anos	1,14	5.696,85	6.551,38	7.405,90	8.260,43	9.114,96
9 - 8 anos	1,16	5.796,79	6.666,31	7.535,83	8.405,35	9.274,87
10 - 9 anos	1,18	5.896,74	6.781,25	7.665,76	8.550,27	9.434,78
11 - 10 anos	1,20	5.996,68	6.896,19	7.795,69	8.695,19	9.594,69
12 - 11 anos	1,22	6.096,63	7.011,12	7.925,62	8.840,11	9.754,60
13 - 12 anos	1,24	6.196,57	7.126,06	8.055,54	8.985,03	9.914,52
14 - 13 anos	1,26	6.296,52	7.240,99	8.185,47	9.129,95	10.074,43
15 - 14 anos	1,28	6.396,46	7.355,93	8.315,40	9.274,87	10.234,34
16 - 15 anos	1,30	6.496,41	7.470,87	8.445,33	9.419,79	10.394,25
17 - 16 anos	1,32	6.596,35	7.585,80	8.575,26	9.564,71	10.554,16
18 - 17 anos	1,34	6.696,30	7.700,74	8.705,18	9.709,63	10.714,07
19 - 18 anos	1,36	6.796,24	7.815,68	8.835,11	9.854,55	10.873,98
20 - 19 anos	1,38	6.896,19	7.930,61	8.965,04	9.999,47	11.033,90
21 - 20 anos	1,40	6.996,13	8.045,55	9.094,97	10.144,39	11.193,81
22 - 21 anos	1,42	7.096,07	8.160,49	9.224,90	10.289,31	11.353,72
23 - 22 anos	1,44	7.196,02	8.275,42	9.354,83	10.434,23	11.513,63
24 - 23 anos	1,46	7.295,96	8.390,36	9.484,75	10.579,15	11.673,54
25 - 24 anos	1,48	7.395,91	8.505,30	9.614,68	10.724,07	11.833,45
26 - 25 anos	1,50	7.495,85	8.620,23	9.744,61	10.868,99	11.993,37
27 - 26 anos	1,52	7.595,80	8.735,17	9.874,54	11.013,91	12.153,28
28 - 27 anos	1,54	7.695,74	8.850,10	10.004,47	11.158,83	12.313,19
29 - 28 anos	1,56	7.795,69	8.965,04	10.134,39	11.303,75	12.473,10
30 - 29 anos	1,58	7.895,63	9.079,98	10.264,32	11.448,67	12.633,01

31 - 30 anos	1,60	7.995,58	9.194,91	10.394,25	11.593,59	12.792,92
32 - 31 anos	1,62	8.095,52	9.309,85	10.524,18	11.738,51	12.952,83
33 - 32 anos	1,64	8.195,47	9.424,79	10.654,11	11.883,43	13.112,75
34 - 33 anos	1,66	8.295,41	9.539,72	10.784,03	12.028,35	13.272,66
35 - 34 anos	1,68	8.395,36	9.654,66	10.913,96	12.173,27	13.432,57
36 - 35 anos	1,70	8.495,30	9.769,60	11.043,89	12.318,19	13.592,48

ANEXO LXII À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO L DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014****GRUPO OCUPACIONAL III - FISIOTERAPEUTA - TABELA 30 HORAS**

Grau de Formação →		I - Formação em curso superior de Fisioterapia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00	5.147,44	5.919,56	6.691,68	7.463,79	8.235,91
2 - 1 ano	1,02	5.250,39	6.037,95	6.825,51	7.613,07	8.400,63
3 - 2 anos	1,04	5.353,34	6.156,34	6.959,34	7.762,35	8.565,35
4 - 3 anos	1,06	5.456,29	6.274,73	7.093,18	7.911,62	8.730,07
5 - 4 anos	1,08	5.559,24	6.393,13	7.227,01	8.060,90	8.894,78
6 - 5 anos	1,10	5.662,19	6.511,52	7.360,85	8.210,17	9.059,50
7 - 6 anos	1,12	5.765,14	6.629,91	7.494,68	8.359,45	9.224,22
8 - 7 anos	1,14	5.868,09	6.748,30	7.628,51	8.508,73	9.388,94
9 - 8 anos	1,16	5.971,04	6.866,69	7.762,35	8.658,00	9.553,66
10 - 9 anos	1,18	6.073,98	6.985,08	7.896,18	8.807,28	9.718,38
11 - 10 anos	1,20	6.176,93	7.103,47	8.030,01	8.956,55	9.883,09
12 - 11 anos	1,22	6.279,88	7.221,86	8.163,85	9.105,83	10.047,81
13 - 12 anos	1,24	6.382,83	7.340,26	8.297,68	9.255,11	10.212,53
14 - 13 anos	1,26	6.485,78	7.458,65	8.431,51	9.404,38	10.377,25
15 - 14 anos	1,28	6.588,73	7.577,04	8.565,35	9.553,66	10.541,97
16 - 15 anos	1,30	6.691,68	7.695,43	8.699,18	9.702,93	10.706,68
17 - 16 anos	1,32	6.794,63	7.813,82	8.833,01	9.852,21	10.871,40
18 - 17 anos	1,34	6.897,58	7.932,21	8.966,85	10.001,48	11.036,12
19 - 18 anos	1,36	7.000,52	8.050,60	9.100,68	10.150,76	11.200,84
20 - 19 anos	1,38	7.103,47	8.168,99	9.234,52	10.300,04	11.365,56
21 - 20 anos	1,40	7.206,42	8.287,39	9.368,35	10.449,31	11.530,28
22 - 21 anos	1,42	7.309,37	8.405,78	9.502,18	10.598,59	11.694,99

23 - 22 anos	1,44	7.412,32	8.524,17	9.636,02	10.747,86	11.859,71
24 - 23 anos	1,46	7.515,27	8.642,56	9.769,85	10.897,14	12.024,43
25 - 24 anos	1,48	7.618,22	8.760,95	9.903,68	11.046,42	12.189,15
26 - 25 anos	1,50	7.721,17	8.879,34	10.037,52	11.195,69	12.353,87
27 - 26 anos	1,52	7.824,12	8.997,73	10.171,35	11.344,97	12.518,58
28 - 27 anos	1,54	7.927,06	9.116,12	10.305,18	11.494,24	12.683,30
29 - 28 anos	1,56	8.030,01	9.234,52	10.439,02	11.643,52	12.848,02
30 - 29 anos	1,58	8.132,96	9.352,91	10.572,85	11.792,80	13.012,74
31 - 30 anos	1,60	8.235,91	9.471,30	10.706,68	11.942,07	13.177,46
32 - 31 anos	1,62	8.338,86	9.589,69	10.840,52	12.091,35	13.342,18
33 - 32 anos	1,64	8.441,81	9.708,08	10.974,35	12.240,62	13.506,89
34 - 33 anos	1,66	8.544,76	9.826,47	11.108,19	12.389,90	13.671,61
35 - 34 anos	1,68	8.647,71	9.944,86	11.242,02	12.539,17	13.836,33
36 - 35 anos	1,70	8.750,66	10.063,25	11.375,85	12.688,45	14.001,05

ANEXO LXIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO LII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014****GRUPO OCUPACIONAL III - FONOAUDIÓLOGO - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →		I - Graduação de nível superior em Fonoaudiologia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00	4.653,66	5.351,71	6.049,76	6.747,81	7.445,86
2 - 1 ano	1,02	4.746,74	5.458,75	6.170,76	6.882,77	7.594,78
3 - 2 anos	1,04	4.839,81	5.565,78	6.291,75	7.017,72	7.743,70
4 - 3 anos	1,06	4.932,88	5.672,82	6.412,75	7.152,68	7.892,61
5 - 4 anos	1,08	5.025,96	5.779,85	6.533,74	7.287,64	8.041,53
6 - 5 anos	1,10	5.119,03	5.886,88	6.654,74	7.422,59	8.190,45
7 - 6 anos	1,12	5.212,10	5.993,92	6.775,73	7.557,55	8.339,36
8 - 7 anos	1,14	5.305,18	6.100,95	6.896,73	7.692,51	8.488,28
9 - 8 anos	1,16	5.398,25	6.207,99	7.017,72	7.827,46	8.637,20
10 - 9 anos	1,18	5.491,32	6.315,02	7.138,72	7.962,42	8.786,12
11 - 10 anos	1,20	5.584,40	6.422,06	7.259,71	8.097,37	8.935,03
12 - 11 anos	1,22	5.677,47	6.529,09	7.380,71	8.232,33	9.083,95
13 - 12 anos	1,24	5.770,54	6.636,12	7.501,71	8.367,29	9.232,87
14 - 13 anos	1,26	5.863,62	6.743,16	7.622,70	8.502,24	9.381,79

15 - 14 anos	1,28	5.956,69	6.850,19	7.743,70	8.637,20	9.530,70
16 - 15 anos	1,30	6.049,76	6.957,23	7.864,69	8.772,16	9.679,62
17 - 16 anos	1,32	6.142,84	7.064,26	7.985,69	8.907,11	9.828,54
18 - 17 anos	1,34	6.235,91	7.171,30	8.106,68	9.042,07	9.977,45
19 - 18 anos	1,36	6.328,98	7.278,33	8.227,68	9.177,02	10.126,37
20 - 19 anos	1,38	6.422,06	7.385,36	8.348,67	9.311,98	10.275,29
21 - 20 anos	1,40	6.515,13	7.492,40	8.469,67	9.446,94	10.424,21
22 - 21 anos	1,42	6.608,20	7.599,43	8.590,66	9.581,89	10.573,12
23 - 22 anos	1,44	6.701,28	7.706,47	8.711,66	9.716,85	10.722,04
24 - 23 anos	1,46	6.794,35	7.813,50	8.832,65	9.851,81	10.870,96
25 - 24 anos	1,48	6.887,42	7.920,54	8.953,65	9.986,76	11.019,87
26 - 25 anos	1,50	6.980,50	8.027,57	9.074,64	10.121,72	11.168,79
27 - 26 anos	1,52	7.073,57	8.134,60	9.195,64	10.256,67	11.317,71
28 - 27 anos	1,54	7.166,64	8.241,64	9.316,63	10.391,63	11.466,63
29 - 28 anos	1,56	7.259,71	8.348,67	9.437,63	10.526,59	11.615,54
30 - 29 anos	1,58	7.352,79	8.455,71	9.558,62	10.661,54	11.764,46
31 - 30 anos	1,60	7.445,86	8.562,74	9.679,62	10.796,50	11.913,38
32 - 31 anos	1,62	7.538,93	8.669,77	9.800,62	10.931,46	12.062,30
33 - 32 anos	1,64	7.632,01	8.776,81	9.921,61	11.066,41	12.211,21
34 - 33 anos	1,66	7.725,08	8.883,84	10.042,61	11.201,37	12.360,13
35 - 34 anos	1,68	7.818,15	8.990,88	10.163,60	11.336,32	12.509,05
36 - 35 anos	1,70	7.911,23	9.097,91	10.284,60	11.471,28	12.657,96

ANEXO LXIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO LIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014****GRUPO OCUPACIONAL III - MÉDICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	I - Formação em curso superior de Medicina; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ. na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área	
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60	
Nível Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	
1 - 0 ano	1,00	18.268,52	21.008,80	23.749,08	26.489,36	29.229,64
2 - 1 ano	1,02	18.633,90	21.428,98	24.224,06	27.019,15	29.814,23
3 - 2 anos	1,04	18.999,27	21.849,16	24.699,05	27.548,94	30.398,83
4 - 3 anos	1,06	19.364,64	22.269,33	25.174,03	28.078,72	30.983,42
5 - 4 anos	1,08	19.730,01	22.689,51	25.649,01	28.608,51	31.568,01

6 - 5 anos	1,10	20.095,38	23.109,68	26.123,99	29.138,30	32.152,60
7 - 6 anos	1,12	20.460,75	23.529,86	26.598,97	29.668,08	32.737,20
8 - 7 anos	1,14	20.826,12	23.950,04	27.073,95	30.197,87	33.321,79
9 - 8 anos	1,16	21.191,49	24.370,21	27.548,94	30.727,66	33.906,38
10 - 9 anos	1,18	21.556,86	24.790,39	28.023,92	31.257,45	34.490,97
11 - 10 anos	1,20	21.922,23	25.210,56	28.498,90	31.787,23	35.075,57
12 - 11 anos	1,22	22.287,60	25.630,74	28.973,88	32.317,02	35.660,16
13 - 12 anos	1,24	22.652,97	26.050,92	29.448,86	32.846,81	36.244,75
14 - 13 anos	1,26	23.018,34	26.471,09	29.923,84	33.376,59	36.829,35
15 - 14 anos	1,28	23.383,71	26.891,27	30.398,83	33.906,38	37.413,94
16 - 15 anos	1,30	23.749,08	27.311,44	30.873,81	34.436,17	37.998,53
17 - 16 anos	1,32	24.114,45	27.731,62	31.348,79	34.965,96	38.583,12
18 - 17 anos	1,34	24.479,82	28.151,80	31.823,77	35.495,74	39.167,72
19 - 18 anos	1,36	24.845,19	28.571,97	32.298,75	36.025,53	39.752,31
20 - 19 anos	1,38	25.210,56	28.992,15	32.773,73	36.555,32	40.336,90
21 - 20 anos	1,40	25.575,93	29.412,33	33.248,72	37.085,11	40.921,50
22 - 21 anos	1,42	25.941,31	29.832,50	33.723,70	37.614,89	41.506,09
23 - 22 anos	1,44	26.306,68	30.252,68	34.198,68	38.144,68	42.090,68
24 - 23 anos	1,46	26.672,05	30.672,85	34.673,66	38.674,47	42.675,27
25 - 24 anos	1,48	27.037,42	31.093,03	35.148,64	39.204,25	43.259,87
26 - 25 anos	1,50	27.402,79	31.513,21	35.623,62	39.734,04	43.844,46
27 - 26 anos	1,52	27.768,16	31.933,38	36.098,61	40.263,83	44.429,05
28 - 27 anos	1,54	28.133,53	32.353,56	36.573,59	40.793,62	45.013,65
29 - 28 anos	1,56	28.498,90	32.773,73	37.048,57	41.323,40	45.598,24
30 - 29 anos	1,58	28.864,27	33.193,91	37.523,55	41.853,19	46.182,83
31 - 30 anos	1,60	29.229,64	33.614,09	37.998,53	42.382,98	46.767,42
32 - 31 anos	1,62	29.595,01	34.034,26	38.473,51	42.912,76	47.352,02
33 - 32 anos	1,64	29.960,38	34.454,44	38.948,50	43.442,55	47.936,61
34 - 33 anos	1,66	30.325,75	34.874,61	39.423,48	43.972,34	48.521,20
35 - 34 anos	1,68	30.691,12	35.294,79	39.898,46	44.502,13	49.105,79
36 - 35 anos	1,70	31.056,49	35.714,97	40.373,44	45.031,91	49.690,39

ANEXO LXV À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025

ANEXO LVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014**GRUPO OCUPACIONAL III - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - TABELA 20 HORAS**

Grau de Formação →		I - Formação superior em Medicina; II - Curso de especialização em Ultrassonografia; e III - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ. na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe →	Multiplificador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplificador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 anos	1,00	6.932,78	7.972,69	9.012,61	10.052,53	11.092,44
2 - 1 ano	1,02	7.071,43	8.132,15	9.192,86	10.253,58	11.314,29
3 - 2 anos	1,04	7.210,09	8.291,60	9.373,12	10.454,63	11.536,14
4 - 3 anos	1,06	7.348,74	8.451,06	9.553,37	10.655,68	11.757,99
5 - 4 anos	1,08	7.487,40	8.610,51	9.733,62	10.856,73	11.979,84
6 - 5 anos	1,10	7.626,06	8.769,96	9.913,87	11.057,78	12.201,69
7 - 6 anos	1,12	7.764,71	8.929,42	10.094,12	11.258,83	12.423,54
8 - 7 anos	1,14	7.903,37	9.088,87	10.274,38	11.459,88	12.645,39
9 - 8 anos	1,16	8.042,02	9.248,33	10.454,63	11.660,93	12.867,24
10 - 9 anos	1,18	8.180,68	9.407,78	10.634,88	11.861,98	13.089,08
11 - 10 anos	1,20	8.319,33	9.567,23	10.815,13	12.063,03	13.310,93
12 - 11 anos	1,22	8.457,99	9.726,69	10.995,39	12.264,08	13.532,78
13 - 12 anos	1,24	8.596,64	9.886,14	11.175,64	12.465,13	13.754,63
14 - 13 anos	1,26	8.735,30	10.045,59	11.355,89	12.666,18	13.976,48
15 - 14 anos	1,28	8.873,96	10.205,05	11.536,14	12.867,24	14.198,33
16 - 15 anos	1,30	9.012,61	10.364,50	11.716,39	13.068,29	14.420,18
17 - 16 anos	1,32	9.151,27	10.523,96	11.896,65	13.269,34	14.642,03
18 - 17 anos	1,34	9.289,92	10.683,41	12.076,90	13.470,39	14.863,88
19 - 18 anos	1,36	9.428,58	10.842,86	12.257,15	13.671,44	15.085,72
20 - 19 anos	1,38	9.567,23	11.002,32	12.437,40	13.872,49	15.307,57
21 - 20 anos	1,40	9.705,89	11.161,77	12.617,66	14.073,54	15.529,42
22 - 21 anos	1,42	9.844,54	11.321,23	12.797,91	14.274,59	15.751,27
23 - 22 anos	1,44	9.983,20	11.480,68	12.978,16	14.475,64	15.973,12
24 - 23 anos	1,46	10.121,86	11.640,13	13.158,41	14.676,69	16.194,97
25 - 24 anos	1,48	10.260,51	11.799,59	13.338,66	14.877,74	16.416,82
26 - 25 anos	1,50	10.399,17	11.959,04	13.518,92	15.078,79	16.638,67
27 - 26 anos	1,52	10.537,82	12.118,50	13.699,17	15.279,84	16.860,52
28 - 27 anos	1,54	10.676,48	12.277,95	13.879,42	15.480,89	17.082,36
29 - 28 anos	1,56	10.815,13	12.437,40	14.059,67	15.681,94	17.304,21

30 - 29 anos	1,58	10.953,79	12.596,86	14.239,93	15.882,99	17.526,06
31 - 30 anos	1,60	11.092,44	12.756,31	14.420,18	16.084,04	17.747,91
32 - 31 anos	1,62	11.231,10	12.915,76	14.600,43	16.285,09	17.969,76
33 - 32 anos	1,64	11.369,76	13.075,22	14.780,68	16.486,15	18.191,61
34 - 33 anos	1,66	11.508,41	13.234,67	14.960,93	16.687,20	18.413,46
35 - 34 anos	1,68	11.647,07	13.394,13	15.141,19	16.888,25	18.635,31
36 - 35 anos	1,70	11.785,72	13.553,58	15.321,44	17.089,30	18.857,16

ANEXO LXVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO LVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014****GRUPO OCUPACIONAL III - NUTRICIONISTA - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	I - Formação superior em Nutrição; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.		A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador	A → 1,00		B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓	A partir de mar/2025		A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 ano	1,00	6.257,02	7.195,57	8.134,13	9.072,68	10.011,23
2 - 1 ano	1,02	6.382,16	7.339,49	8.296,81	9.254,13	10.211,46
3 - 2 anos	1,04	6.507,30	7.483,40	8.459,49	9.435,59	10.411,68
4 - 3 anos	1,06	6.632,44	7.627,31	8.622,18	9.617,04	10.611,91
5 - 4 anos	1,08	6.757,58	7.771,22	8.784,86	9.798,50	10.812,13
6 - 5 anos	1,10	6.882,72	7.915,13	8.947,54	9.979,95	11.012,36
7 - 6 anos	1,12	7.007,86	8.059,04	9.110,22	10.161,40	11.212,58
8 - 7 anos	1,14	7.133,00	8.202,96	9.272,91	10.342,86	11.412,81
9 - 8 anos	1,16	7.258,15	8.346,87	9.435,59	10.524,31	11.613,03
10 - 9 anos	1,18	7.383,29	8.490,78	9.598,27	10.705,76	11.813,26
11 - 10 anos	1,20	7.508,43	8.634,69	9.760,95	10.887,22	12.013,48
12 - 11 anos	1,22	7.633,57	8.778,60	9.923,64	11.068,67	12.213,71
13 - 12 anos	1,24	7.758,71	8.922,51	10.086,32	11.250,12	12.413,93
14 - 13 anos	1,26	7.883,85	9.066,42	10.249,00	11.431,58	12.614,16
15 - 14 anos	1,28	8.008,99	9.210,34	10.411,68	11.613,03	12.814,38
16 - 15 anos	1,30	8.134,13	9.354,25	10.574,37	11.794,49	13.014,60
17 - 16 anos	1,32	8.259,27	9.498,16	10.737,05	11.975,94	13.214,83
18 - 17 anos	1,34	8.384,41	9.642,07	10.899,73	12.157,39	13.415,05
19 - 18 anos	1,36	8.509,55	9.785,98	11.062,41	12.338,85	13.615,28
20 - 19 anos	1,38	8.634,69	9.929,89	11.225,10	12.520,30	13.815,50
21 - 20 anos	1,40	8.759,83	10.073,80	11.387,78	12.701,75	14.015,73

22 - 21 anos	1,42	8.884,97	10.217,72	11.550,46	12.883,21	14.215,95
23 - 22 anos	1,44	9.010,11	10.361,63	11.713,14	13.064,66	14.416,18
24 - 23 anos	1,46	9.135,25	10.505,54	11.875,83	13.246,11	14.616,40
25 - 24 anos	1,48	9.260,39	10.649,45	12.038,51	13.427,57	14.816,63
26 - 25 anos	1,50	9.385,53	10.793,36	12.201,19	13.609,02	15.016,85
27 - 26 anos	1,52	9.510,67	10.937,27	12.363,87	13.790,48	15.217,08
28 - 27 anos	1,54	9.635,81	11.081,19	12.526,56	13.971,93	15.417,30
29 - 28 anos	1,56	9.760,95	11.225,10	12.689,24	14.153,38	15.617,53
30 - 29 anos	1,58	9.886,09	11.369,01	12.851,92	14.334,84	15.817,75
31 - 30 anos	1,60	10.011,23	11.512,92	13.014,60	14.516,29	16.017,98
32 - 31 anos	1,62	10.136,37	11.656,83	13.177,29	14.697,74	16.218,20
33 - 32 anos	1,64	10.261,52	11.800,74	13.339,97	14.879,20	16.418,42
34 - 33 anos	1,66	10.386,66	11.944,65	13.502,65	15.060,65	16.618,65
35 - 34 anos	1,68	10.511,80	12.088,57	13.665,34	15.242,10	16.818,87
36 - 35 anos	1,70	10.636,94	12.232,48	13.828,02	15.423,56	17.019,10

ANEXO LXVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO LX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014****GRUPO OCUPACIONAL III - ODONTÓLOGO - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	I - Formação em curso superior de Odontologia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área	
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60	
Nível Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	
1 - 0 ano	1,00	8.473,06	9.744,02	11.014,98	12.285,94	13.556,90
2 - 1 ano	1,02	8.642,53	9.938,90	11.235,28	12.531,66	13.828,04
3 - 2 anos	1,04	8.811,99	10.133,78	11.455,58	12.777,38	14.099,18
4 - 3 anos	1,06	8.981,45	10.328,67	11.675,88	13.023,10	14.370,32
5 - 4 anos	1,08	9.150,91	10.523,55	11.896,18	13.268,82	14.641,45
6 - 5 anos	1,10	9.320,37	10.718,43	12.116,48	13.514,54	14.912,59
7 - 6 anos	1,12	9.489,83	10.913,31	12.336,78	13.760,26	15.183,73
8 - 7 anos	1,14	9.659,29	11.108,19	12.557,08	14.005,98	15.454,87
9 - 8 anos	1,16	9.828,75	11.303,07	12.777,38	14.251,69	15.726,01
10 - 9 anos	1,18	9.998,22	11.497,95	12.997,68	14.497,41	15.997,15
11 - 10 anos	1,20	10.167,68	11.692,83	13.217,98	14.743,13	16.268,28
12 - 11 anos	1,22	10.337,14	11.887,71	13.438,28	14.988,85	16.539,42
13 - 12 anos	1,24	10.506,60	12.082,59	13.658,58	15.234,57	16.810,56

14 - 13 anos	1,26	10.676,06	12.277,47	13.878,88	15.480,29	17.081,70
15 - 14 anos	1,28	10.845,52	12.472,35	14.099,18	15.726,01	17.352,84
16 - 15 anos	1,30	11.014,98	12.667,23	14.319,48	15.971,73	17.623,97
17 - 16 anos	1,32	11.184,44	12.862,11	14.539,78	16.217,44	17.895,11
18 - 17 anos	1,34	11.353,91	13.056,99	14.760,08	16.463,16	18.166,25
19 - 18 anos	1,36	11.523,37	13.251,87	14.980,38	16.708,88	18.437,39
20 - 19 anos	1,38	11.692,83	13.446,75	15.200,68	16.954,60	18.708,53
21 - 20 anos	1,40	11.862,29	13.641,63	15.420,98	17.200,32	18.979,66
22 - 21 anos	1,42	12.031,75	13.836,51	15.641,28	17.446,04	19.250,80
23 - 22 anos	1,44	12.201,21	14.031,39	15.861,58	17.691,76	19.521,94
24 - 23 anos	1,46	12.370,67	14.226,27	16.081,88	17.937,48	19.793,08
25 - 24 anos	1,48	12.540,14	14.421,16	16.302,18	18.183,20	20.064,22
26 - 25 anos	1,50	12.709,60	14.616,04	16.522,48	18.428,91	20.335,35
27 - 26 anos	1,52	12.879,06	14.810,92	16.742,77	18.674,63	20.606,49
28 - 27 anos	1,54	13.048,52	15.005,80	16.963,07	18.920,35	20.877,63
29 - 28 anos	1,56	13.217,98	15.200,68	17.183,37	19.166,07	21.148,77
30 - 29 anos	1,58	13.387,44	15.395,56	17.403,67	19.411,79	21.419,91
31 - 30 anos	1,60	13.556,90	15.590,44	17.623,97	19.657,51	21.691,04
32 - 31 anos	1,62	13.726,36	15.785,32	17.844,27	19.903,23	21.962,18
33 - 32 anos	1,64	13.895,83	15.980,20	18.064,57	20.148,95	22.233,32
34 - 33 anos	1,66	14.065,29	16.175,08	18.284,87	20.394,67	22.504,46
35 - 34 anos	1,68	14.234,75	16.369,96	18.505,17	20.640,38	22.775,60
36 - 35 anos	1,70	14.404,21	16.564,84	18.725,47	20.886,10	23.046,73

ANEXO LXVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO LXII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014****GRUPO OCUPACIONAL III - PSICÓLOGO - TABELA 40 HORAS**

Grau de Formação →	I - Formação superior em Psicologia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ. na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área	
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60	
Nível ↓ Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	
1 - 0 ano	1,00	6.257,02	7.195,57	8.134,13	9.072,68	10.011,23
2 - 1 ano	1,02	6.382,16	7.339,49	8.296,81	9.254,13	10.211,46
3 - 2 anos	1,04	6.507,30	7.483,40	8.459,49	9.435,59	10.411,68

4 - 3 anos	1,06	6.632,44	7.627,31	8.622,18	9.617,04	10.611,91
5 - 4 anos	1,08	6.757,58	7.771,22	8.784,86	9.798,50	10.812,13
6 - 5 anos	1,10	6.882,72	7.915,13	8.947,54	9.979,95	11.012,36
7 - 6 anos	1,12	7.007,86	8.059,04	9.110,22	10.161,40	11.212,58
8 - 7 anos	1,14	7.133,00	8.202,96	9.272,91	10.342,86	11.412,81
9 - 8 anos	1,16	7.258,15	8.346,87	9.435,59	10.524,31	11.613,03
10 - 9 anos	1,18	7.383,29	8.490,78	9.598,27	10.705,76	11.813,26
11 - 10 anos	1,20	7.508,43	8.634,69	9.760,95	10.887,22	12.013,48
12 - 11 anos	1,22	7.633,57	8.778,60	9.923,64	11.068,67	12.213,71
13 - 12 anos	1,24	7.758,71	8.922,51	10.086,32	11.250,12	12.413,93
14 - 13 anos	1,26	7.883,85	9.066,42	10.249,00	11.431,58	12.614,16
15 - 14 anos	1,28	8.008,99	9.210,34	10.411,68	11.613,03	12.814,38
16 - 15 anos	1,30	8.134,13	9.354,25	10.574,37	11.794,49	13.014,60
17 - 16 anos	1,32	8.259,27	9.498,16	10.737,05	11.975,94	13.214,83
18 - 17 anos	1,34	8.384,41	9.642,07	10.899,73	12.157,39	13.415,05
19 - 18 anos	1,36	8.509,55	9.785,98	11.062,41	12.338,85	13.615,28
20 - 19 anos	1,38	8.634,69	9.929,89	11.225,10	12.520,30	13.815,50
21 - 20 anos	1,40	8.759,83	10.073,80	11.387,78	12.701,75	14.015,73
22 - 21 anos	1,42	8.884,97	10.217,72	11.550,46	12.883,21	14.215,95
23 - 22 anos	1,44	9.010,11	10.361,63	11.713,14	13.064,66	14.416,18
24 - 23 anos	1,46	9.135,25	10.505,54	11.875,83	13.246,11	14.616,40
25 - 24 anos	1,48	9.260,39	10.649,45	12.038,51	13.427,57	14.816,63
26 - 25 anos	1,50	9.385,53	10.793,36	12.201,19	13.609,02	15.016,85
27 - 26 anos	1,52	9.510,67	10.937,27	12.363,87	13.790,48	15.217,08
28 - 27 anos	1,54	9.635,81	11.081,19	12.526,56	13.971,93	15.417,30
29 - 28 anos	1,56	9.760,95	11.225,10	12.689,24	14.153,38	15.617,53
30 - 29 anos	1,58	9.886,09	11.369,01	12.851,92	14.334,84	15.817,75
31 - 30 anos	1,60	10.011,23	11.512,92	13.014,60	14.516,29	16.017,98
32 - 31 anos	1,62	10.136,37	11.656,83	13.177,29	14.697,74	16.218,20
33 - 32 anos	1,64	10.261,52	11.800,74	13.339,97	14.879,20	16.418,42
34 - 33 anos	1,66	10.386,66	11.944,65	13.502,65	15.060,65	16.618,65
35 - 34 anos	1,68	10.511,80	12.088,57	13.665,34	15.242,10	16.818,87

36 - 35 anos	1,70	10.636,94	12.232,48	13.828,02	15.423,56	17.019,10
--------------	------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

ANEXO LXIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO LXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014****GRUPO OCUPACIONAL III - MÉDICO CLÍNICO GERAL - TABELA 20 HORAS**

Grau de Formação →		I - Formação em curso superior de Medicina; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ. na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 0 anos	1,00	9.134,28	10.504,42	11.874,56	13.244,70	14.614,85
2 - 1 ano	1,02	9.316,96	10.714,51	12.112,05	13.509,60	14.907,14
3 - 2 anos	1,04	9.499,65	10.924,60	12.349,54	13.774,49	15.199,44
4 - 3 anos	1,06	9.682,33	11.134,69	12.587,04	14.039,39	15.491,74
5 - 4 anos	1,08	9.865,02	11.344,77	12.824,53	14.304,28	15.784,03
6 - 5 anos	1,10	10.047,71	11.554,86	13.062,02	14.569,17	16.076,33
7 - 6 anos	1,12	10.230,39	11.764,95	13.299,51	14.834,07	16.368,63
8 - 7 anos	1,14	10.413,08	11.975,04	13.537,00	15.098,96	16.660,92
9 - 8 anos	1,16	10.595,76	12.185,13	13.774,49	15.363,86	16.953,22
10 - 9 anos	1,18	10.778,45	12.395,22	14.011,98	15.628,75	17.245,52
11 - 10 anos	1,20	10.961,13	12.605,30	14.249,47	15.893,64	17.537,81
12 - 11 anos	1,22	11.143,82	12.815,39	14.486,97	16.158,54	17.830,11
13 - 12 anos	1,24	11.326,50	13.025,48	14.724,46	16.423,43	18.122,41
14 - 13 anos	1,26	11.509,19	13.235,57	14.961,95	16.688,33	18.414,70
15 - 14 anos	1,28	11.691,88	13.445,66	15.199,44	16.953,22	18.707,00
16 - 15 anos	1,30	11.874,56	13.655,75	15.436,93	17.218,11	18.999,30
17 - 16 anos	1,32	12.057,25	13.865,83	15.674,42	17.483,01	19.291,60
18 - 17 anos	1,34	12.239,93	14.075,92	15.911,91	17.747,90	19.583,89
19 - 18 anos	1,36	12.422,62	14.286,01	16.149,40	18.012,80	19.876,19
20 - 19 anos	1,38	12.605,30	14.496,10	16.386,90	18.277,69	20.168,49
21 - 20 anos	1,40	12.787,99	14.706,19	16.624,39	18.542,58	20.460,78
22 - 21 anos	1,42	12.970,67	14.916,28	16.861,88	18.807,48	20.753,08
23 - 22 anos	1,44	13.153,36	15.126,36	17.099,37	19.072,37	21.045,38
24 - 23 anos	1,46	13.336,05	15.336,45	17.336,86	19.337,27	21.337,67
25 - 24 anos	1,48	13.518,73	15.546,54	17.574,35	19.602,16	21.629,97
26 - 25 anos	1,50	13.701,42	15.756,63	17.811,84	19.867,05	21.922,27
27 - 26 anos	1,52	13.884,10	15.966,72	18.049,33	20.131,95	22.214,56

28 - 27 anos	1,54	14.066,79	16.176,81	18.286,82	20.396,84	22.506,86
29 - 28 anos	1,56	14.249,47	16.386,90	18.524,32	20.661,74	22.799,16
30 - 29 anos	1,58	14.432,16	16.596,98	18.761,81	20.926,63	23.091,46
31 - 30 anos	1,60	14.614,85	16.807,07	18.999,30	21.191,53	23.383,75
32 - 31 anos	1,62	14.797,53	17.017,16	19.236,79	21.456,42	23.676,05
33 - 32 anos	1,64	14.980,22	17.227,25	19.474,28	21.721,31	23.968,35
34 - 33 anos	1,66	15.162,90	17.437,34	19.711,77	21.986,21	24.260,64
35 - 34 anos	1,68	15.345,59	17.647,43	19.949,26	22.251,10	24.552,94
36 - 35 anos	1,70	15.528,27	17.857,51	20.186,75	22.516,00	24.845,24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
ANEXOS LXX A LXXV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2025, DE 28/03/2025 - CONCEDE RGA AOS SERVIDORES EFETIVOS E
CONSELHEIROS TUTELARES**

=====

ANEXOS LXX A LXXV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2025, DE 28/03/2025 - CONCEDE RGA AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONSELHEIROS TUTELARES

=====

ANEXO LXX À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025 ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2008 LOTACIONOGRAMA GERAL DA EDUCAÇÃO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
Cargo	Carga Horária	Vagas	Remuneração	Nível Classe	Formação
PROFESSOR	30 horas semanais	99	R\$ 3.297,59	Nível 1 Classe A	Médio Magistério
			R\$ 4.946,38	Nível 1 Classe B	Superior
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30 horas semanais	08	R\$ 1.817,53	Nível 1 Classe A	Médio Completo
APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	30 horas semanais	50	R\$ 1.694,66	Nível 1 Classe A	Fundamental Completo
TOTAL		157			

ANEXO LXXI À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Lei Complementar nº 58/2008 - ANEXO III - QUADRO III

PROFESSOR - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →	Habilitação específica de nível médio-magistério	Habilitação específica de grau superior ao nível de graduação, representada por licenciatura plena	Habilitação específica de curso de graduação superior e especialização ao nível de pós-graduação, que atendam as exigências da instituição de ensino na área da educação	Habilitação específica de graduação superior, correspondente a Licenciatura Plena mais curso de mestrado e/ou doutorado na área de Educação relacionada com sua habilitação
	CLASSE → PERCENTUAL: A → 1,00	CLASSE → PERCENTUAL: B → 1,50	CLASSE → PERCENTUAL: C → 1,70	CLASSE → PERCENTUAL: D → 1,85
NÍVEL/PERCENTUAL	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 1,00	3.297,59	4.946,38	5.605,90	6.100,54
2 - 1,07	3.528,42	5.292,63	5.998,31	6.527,57
3 - 1,13	3.726,27	5.589,41	6.334,67	6.893,61
4 - 1,19	3.924,13	5.886,19	6.671,02	7.259,64
5 - 1,25	4.121,98	6.182,98	7.007,37	7.625,67
6 - 1,31	4.319,84	6.479,76	7.343,73	7.991,70
7 - 1,37	4.517,70	6.776,54	7.680,08	8.357,74
8 - 1,43	4.715,55	7.073,33	8.016,44	8.723,77
9 - 1,49	4.913,41	7.370,11	8.352,79	9.089,80
10 - 1,55	5.111,26	7.666,89	8.689,14	9.455,83
11 - 1,61	5.309,12	7.963,67	9.025,50	9.821,87
12 - 1,67	5.506,97	8.260,46	9.361,85	10.187,90

ANEXO LXXII À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2008 - ANEXO IV - QUADRO IV

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →	Ensino Médio Completo	Pós-Médio (Profuncionário ou outra denominação que a legislação assim atribuir)	Habilitação em Grau Superior na Área de Atuação	Especialização na Área de Atuação	Mestrado ou Doutorado na Área de Atuação
	CLASSE → PERCENTUAL: A → 1,00	CLASSE → PERCENTUAL: B → 1,40	CLASSE → PERCENTUAL: C → 2,10	CLASSE → PERCENTUAL: D → 2,38	CLASSE → PERCENTUAL: E → 2,59

NÍVEL/ PERCENTUAL	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 1,00	1.817,53	2.544,55	3.816,82	4.325,73	4.707,41
2 - 1,07	1.944,76	2.722,66	4.084,00	4.628,53	5.036,93
3 - 1,13	2.053,81	2.875,34	4.313,01	4.888,07	5.319,37
4 - 1,19	2.162,86	3.028,01	4.542,02	5.147,62	5.601,82
5 - 1,25	2.271,92	3.180,68	4.771,02	5.407,16	5.884,26
6 - 1,31	2.380,97	3.333,36	5.000,03	5.666,70	6.166,71
7 - 1,37	2.490,02	3.486,03	5.229,04	5.926,25	6.449,15
8 - 1,43	2.599,07	3.638,70	5.458,05	6.185,79	6.731,60
9 - 1,49	2.708,12	3.791,37	5.687,06	6.445,34	7.014,04
10 - 1,55	2.817,18	3.944,05	5.916,07	6.704,88	7.296,49
11 - 1,61	2.926,23	4.096,72	6.145,08	6.964,42	7.578,93
12 - 1,67	3.035,28	4.249,39	6.374,09	7.223,97	7.861,38

ANEXO LXXIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**Lei Complementar nº 58/2008 - ANEXO V - QUADRO V****APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TABELA 30 HORAS**

Grau de Formação →	Ensino Fundamental Completo	Habilitação em Ensino Médio	Pós-Médio (Profucionário ou outra denominação que a legislação assim atribuir)	300 horas de cursos de capacitação, relacionados à área de atuação ou educação em geral, efetuados a partir de 2016	Habilitação em Grau Superior
	CLASSE → PERCENTUAL: A → 1,00	CLASSE → PERCENTUAL: B → 1,20	CLASSE → PERCENTUAL: C → 1,52	CLASSE → PERCENTUAL: D → 1,65	CLASSE → PERCENTUAL: E → 1,75
NÍVEL/ PERCENTUAL	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025
1 - 1,00	1.694,66	2.033,60	2.575,89	2.796,19	2.965,66
2 - 1,07	1.813,29	2.175,95	2.756,20	2.991,93	3.173,26
3 - 1,13	1.914,97	2.297,96	2.910,75	3.159,70	3.351,20
4 - 1,19	2.016,65	2.419,98	3.065,31	3.327,47	3.529,14
5 - 1,25	2.118,33	2.541,99	3.219,86	3.495,24	3.707,08
6 - 1,31	2.220,01	2.664,01	3.374,41	3.663,01	3.885,01
7 - 1,37	2.321,69	2.786,03	3.528,97	3.830,79	4.062,95
8 - 1,43	2.423,37	2.908,04	3.683,52	3.998,56	4.240,89
9 - 1,49	2.525,05	3.030,06	3.838,07	4.166,33	4.418,83
10 - 1,55	2.626,73	3.152,07	3.992,63	4.334,10	4.596,77
11 - 1,61	2.728,41	3.274,09	4.147,18	4.501,87	4.774,71
12 - 1,67	2.830,09	3.396,10	4.301,73	4.669,64	4.952,65

ANEXO LXXIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025**ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2017****GRUPO OCUPACIONAL III – PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO - TABELA 30 HORAS**

Grau de Formação →	I – Escolaridade de Nível Superior em Direito; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área	
Classe → Multiplicador	A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60	
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	A partir de mar/2025	
1 - 0 ano	1,00	16.998,64	19.548,44	22.098,23	24.648,03	27.197,82
2 - 1 ano	1,02	17.338,61	19.939,40	22.540,20	25.140,99	27.741,78
3 - 2 anos	1,04	17.678,58	20.330,37	22.982,16	25.633,95	28.285,74
4 - 3 anos	1,06	18.018,56	20.721,34	23.424,12	26.126,91	28.829,69
5 - 4 anos	1,08	18.358,53	21.112,31	23.866,09	26.619,87	29.373,65
6 - 5 anos	1,10	18.698,50	21.503,28	24.308,05	27.112,83	29.917,60
7 - 6 anos	1,12	19.038,48	21.894,25	24.750,02	27.605,79	30.461,56
8 - 7 anos	1,14	19.378,45	22.285,22	25.191,98	28.098,75	31.005,52
9 - 8 anos	1,16	19.718,42	22.676,18	25.633,95	28.591,71	31.549,47
10 - 9 anos	1,18	20.058,39	23.067,15	26.075,91	29.084,67	32.093,43
11 - 10 anos	1,20	20.398,37	23.458,12	26.517,88	29.577,63	32.637,39
12 - 11 anos	1,22	20.738,34	23.849,09	26.959,84	30.070,59	33.181,34
13 - 12 anos	1,24	21.078,31	24.240,06	27.401,81	30.563,55	33.725,30

14 - 13 anos	1,26	21.418,29	24.631,03	27.843,77	31.056,51	34.269,26
15 - 14 anos	1,28	21.758,26	25.022,00	28.285,74	31.549,47	34.813,21
16 - 15 anos	1,30	22.098,23	25.412,97	28.727,70	32.042,43	35.357,17
17 - 16 anos	1,32	22.438,20	25.803,93	29.169,66	32.535,40	35.901,13
18 - 17 anos	1,34	22.778,18	26.194,90	29.611,63	33.028,36	36.445,08
19 - 18 anos	1,36	23.118,15	26.585,87	30.053,59	33.521,32	36.989,04
20 - 19 anos	1,38	23.458,12	26.976,84	30.495,56	34.014,28	37.533,00
21 - 20 anos	1,40	23.798,09	27.367,81	30.937,52	34.507,24	38.076,95
22 - 21 anos	1,42	24.138,07	27.758,78	31.379,49	35.000,20	38.620,91
23 - 22 anos	1,44	24.478,04	28.149,75	31.821,45	35.493,16	39.164,86
24 - 23 anos	1,46	24.818,01	28.540,72	32.263,42	35.986,12	39.708,82
25 - 24 anos	1,48	25.157,99	28.931,68	32.705,38	36.479,08	40.252,78
26 - 25 anos	1,50	25.497,96	29.322,65	33.147,35	36.972,04	40.796,73
27 - 26 anos	1,52	25.837,93	29.713,62	33.589,31	37.465,00	41.340,69
28 - 27 anos	1,54	26.177,90	30.104,59	34.031,28	37.957,96	41.884,65
29 - 28 anos	1,56	26.517,88	30.495,56	34.473,24	38.450,92	42.428,60
30 - 29 anos	1,58	26.857,85	30.886,53	34.915,20	38.943,88	42.972,56
31 - 30 anos	1,60	27.197,82	31.277,50	35.357,17	39.436,84	43.516,52
32 - 31 anos	1,62	27.537,80	31.668,46	35.799,13	39.929,80	44.060,47
33 - 32 anos	1,64	27.877,77	32.059,43	36.241,10	40.422,76	44.604,43
34 - 33 anos	1,66	28.217,74	32.450,40	36.683,06	40.915,72	45.148,39
35 - 34 anos	1,68	28.557,71	32.841,37	37.125,03	41.408,68	45.692,34
36 - 35 anos	1,70	28.897,69	33.232,34	37.566,99	41.901,65	46.236,30

ANEXO LXXV À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2025
ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2008
FUNÇÕES GRATIFICADAS NA EDUCAÇÃO

FUNÇÃO GRATIFICADA	Quantidade de Alunos na Unidade Escolar	Percentual sobre o salário-base	Quantidade de Profissionais	Requisitos Básicos
ASSESSOR PEDAGÓGICO	Não se aplica	50%	03	Servidor Efetivo, profissional com graduação superior, preferencialmente em licenciatura plena em pedagogia, ou licenciatura em outras áreas, com experiência comprovada
DIRETOR ESCOLAR	Até 200 alunos	60%	01	Servidor Efetivo, profissional com graduação superior, preferencialmente em licenciatura plena em pedagogia, ou licenciatura em outras áreas, com experiência comprovada
	De 201 a 400 alunos	75%	01	
	Acima de 400 alunos	90%	01	
COORDENADOR ESCOLAR	Até 100 alunos	50%	(*)	Servidor Efetivo, profissional com graduação superior, preferencialmente em licenciatura plena em pedagogia, ou licenciatura em outras áreas, com experiência comprovada.

	De 101 a 300 alunos	50%	01	(*) Em escolas com até 100 alunos, a designação de Coordenador Escolar dependerá de verificação da real necessidade desse profissional, conforme entendimentos entre a Secretaria de Educação e a respectiva Unidade Escolar.
	De 301 a 700 alunos	50%	02	
	Acima de 700 alunos	50%	03	
SECRETÁRIO ESCOLAR	Até 200 alunos	30%	01	Servidor Efetivo, profissional com formação mínima em ensino médio completo, preferencialmente com experiência comprovada em editor de texto (word ou similar), planilha eletrônica (excel ou similar), navegação pela internet, facilidade em operar sistemas para prestação de contas dos recursos da educação, operacionalização de correio eletrônico (e-mail), dentre outros
	De 201 a 400 alunos	40%	01	
	Acima de 400 alunos	50%	01	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2024 - ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Exercício: 2024

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.543.478,18	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.901.501,25
CONTRIBUIÇÕES	459.767,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.892.686,30
RECEITA PATRIMONIAL	1.180.895,11	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.678.694,77
RECEITA DE SERVIÇOS	434.476,34	SUPERAVIT CORRENTE	2.254.467,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	113.900.189,29	SUB TOTAL	117.727.350,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	396.650,32	DESPESAS DE CAPITAL	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-15.188.106,00	INVESTIMENTOS	35.308.077,60
SUB TOTAL	117.727.350,24	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	4.505.621,79
RECEITAS DE CAPITAL		SUB TOTAL	39.813.699,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.000.000,00	TOTAL	157.541.049,63
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.536.093,06		
DEFICIT DE CAPITAL	13.277.606,33		
SUB TOTAL	39.813.699,39		
TOTAL	157.541.049,63		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	117.727.350,24	DESPESAS CORRENTES	117.727.350,24
RECEITAS DE CAPITAL	39.813.699,39	DESPESAS DE CAPITAL	39.813.699,39
TOTAL	157.541.049,63	TOTAL	157.541.049,63

SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2024 - ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			132.915.456,24
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		16.543.478,18	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		16.365.446,45	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		3.994.033,95	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	332.344,99		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	191.576,60		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	3.056,77		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	95.542,03		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	42.169,59		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	3.661.688,96		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	3.661.688,96		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		4.052.773,70	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	4.052.773,70		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.504.953,10		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	3.504.953,10		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	547.820,60		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	547.820,60		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		6.962.832,72	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	6.962.832,72		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	6.962.832,72		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	6.849.238,73		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	53.897,90		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	44.413,87		
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	15.282,22		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		1.355.806,08	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	1.355.806,08		
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.290.035,11		
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	2.682,57		
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	44.256,24		
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	18.832,16		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		178.031,73	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		171.555,55	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	127.597,87		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	100.883,00		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.196,93		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	18.239,86		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	7.278,08		
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	43.957,68		
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	43.957,68		
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS			
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		6.476,18	
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL		6.476,18	
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		6.476,18	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	6.476,18		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	6.476,18		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS			
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA			
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		459.767,00	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		459.767,00	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		459.767,00	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	459.767,00		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	459.767,00		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.180.895,11	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.180.895,11	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.180.895,11	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.180.895,11		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.180.895,11		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		434.476,34	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		434.476,34	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		434.476,34	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	432.819,00		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	432.819,00		
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.657,34		
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	1.657,34		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		113.900.189,29	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		40.468.555,84	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		28.750.248,04	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	23.679.398,96		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	21.466.681,20		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	21.466.681,20		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	2.212.717,76		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	2.212.717,76		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	5.070.849,08		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	5.070.849,08		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		425.993,41	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	307,20		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	307,20		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	425.686,21		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	425.686,21		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	425.686,21		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS		7.376.183,43	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	6.633.839,51		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.137.480,79		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.137.480,79		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.905.421,94		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	2.905.421,94		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	349.703,05		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	349.703,05		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	241.233,73		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	241.233,73		
1713.50.9.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS			
1713.50.9.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGRAMAS-PRINCIPAL			
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	742.343,92		
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	742.343,92		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		1.132.956,08	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	812.381,98		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08

Balço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	812.381,98		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	202.864,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	202.864,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	117.710,10		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	117.710,10		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE			
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL			
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		302.695,76	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	302.695,76		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	302.695,76		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.480.479,12	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	1.481.790,60		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.481.790,60		
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	113.799,00		
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	113.799,00		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	884.889,52		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	884.889,52		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		59.695.538,25	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		49.475.550,78	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	48.359.503,01		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	48.359.503,01		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.046.620,01		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.046.620,01		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	23.055,59		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	23.055,59		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	46.372,17		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	46.372,17		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		5.475.354,59	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	5.475.354,59		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	5.475.354,59		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES		170.400,00	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	170.400,00		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	170.400,00		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		4.574.232,88	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	93.523,20		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	93.523,20		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	564.428,13		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	564.428,13		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.916.281,55		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	3.916.281,55		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		13.736.095,20	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		13.735.035,67	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	13.735.035,67		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	13.735.035,67		
1759.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		1.059,53	
1759.99.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.059,53		
1759.99.0.1.00.00.00.00	DEMAIS TRANSF.OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBL.-PRINCIPAL	1.059,53		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		396.650,32	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		3.046,50	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		3.046,50	

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA			
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL			
1911.06.0.0.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	3.046,50		
1911.06.1.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	3.046,50		
1911.06.1.1.00.00.00.00	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	3.046,50		
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		393.603,82	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		393.603,82	
1922.02.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS			
1922.02.0.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO BENEF.NÃO DESEMB.-PRINCIPAL			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	393.603,82		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	393.603,82		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			26.536.093,06
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		14.000.000,00	
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO		14.000.000,00	
2119.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO		14.000.000,00	
2119.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	14.000.000,00		
2119.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS OP.CRÉDITO-MERCADO INTERNO-PRINCIPAL	14.000.000,00		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		12.536.093,06	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		550.044,00	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS			
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO			
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA			
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL			
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO			
2411.51.1.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA			
2411.51.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL			
2411.51.2.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
2411.51.2.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL			
2411.51.3.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
2411.51.3.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL			
2411.51.4.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
2411.51.4.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL			
2411.51.5.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-GESTÃO DO SUS			
2411.51.5.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-GESTÃO-SUS-PRINCIPAL			
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE			
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO			
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		550.044,00	
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE			
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL			
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	550.044,00		
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	550.044,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		11.986.049,06	

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08

Balço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF		18.973,87	
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	18.973,87		
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	18.973,87		
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		5.869.131,12	
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS	5.610.419,19		
2422.54.0.1.00.00.00.00	PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE			
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS	5.610.419,19		
2422.99.0.0.00.00.00.00	PROGR.INFRAEST.TRANSF.-PRINCIPAL			
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	258.711,93		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA	258.711,93		
2429.00.0.0.00.00.00.00	ENTID.-PRINCIPAL			
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		6.097.944,07	
2429.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
2429.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	6.097.944,07		
2429.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	6.097.944,07		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-15.188.106,00
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-15.188.106,00	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-5.306.882,67	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-5.306.882,67	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-4.292.713,00		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-4.292.713,00		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-4.292.713,00		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-1.014.169,67		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-1.014.169,67		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-9.881.223,33	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-9.881.223,33	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-9.671.900,33		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-9.671.900,33		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-209.323,00		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-209.323,00		
			T O T A L	144.263.443,30

SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2024 - ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Página 1

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.048.409,11	2.048.409,11
122	Administração Geral	0,00	2.037.663,01	2.037.663,01
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.037.663,01	2.037.663,01
2004.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO P REFEITO		1.011.386,87	1.011.386,87
2010.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/DPTO DE ADM DIS TRITAL		1.026.276,14	1.026.276,14
123	Administração Financeira	0,00	7.800,00	7.800,00
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	7.800,00	7.800,00
2005.0000	INCENTIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS		7.800,00	7.800,00
131	Comunicação Social	0,00	2.946,10	2.946,10
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.946,10	2.946,10
2007.0000	DIVULGACAO OFICIAL		2.946,10	2.946,10
17	Saneamento	19.887,48	2.004.109,94	2.023.997,42
512	Saneamento Básico Urbano	19.887,48	2.004.109,94	2.023.997,42
0025	SANEAMENTO BASICO	19.887,48	2.004.109,94	2.023.997,42
1023.0000	AQUISICAO DE EQUIPTO DE MAT.PERMAN. PARA O DAE	19.887,48		19.887,48
2024.0000	MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ DPTO DE AGUA E ESGOTO		2.004.109,94	2.004.109,94
TOTAL		19.887,48	4.052.519,05	4.072.406,53

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

Página 2

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**Unidade Orcamentaria:** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	40.000,00	13.431.111,14	13.471.111,14
122	Administração Geral	0,00	13.431.111,14	13.431.111,14
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	13.431.111,14	13.431.111,14
2026.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/O GABINETE DO S ECRETARIO		111.426,83	111.426,83
2028.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA COORD.ADM E P LANEJAMENTO		13.319.684,31	13.319.684,31
127	Ordenamento Territorial	40.000,00	0,00	40.000,00
0002	ADMINISTRACAO GERAL	40.000,00	0,00	40.000,00
1036.0000	REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA	40.000,00		40.000,00
TOTAL		40.000,00	13.431.111,14	13.471.111,14

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

Página 3

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**Unidade Orcamentaria:** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	11.239.028,84	11.239.028,84
122	Administração Geral	0,00	11.239.028,84	11.239.028,84
0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	11.239.028,84	11.239.028,84
2075.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS		11.239.028,84	11.239.028,84
15	Urbanismo	33.126.749,41	1.790.494,76	34.917.244,17
451	Infra-Estrutura Urbana	32.739.358,87	0,00	32.739.358,87
0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	32.739.358,87	0,00	32.739.358,87
1119.0000	CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	224.105,20		224.105,20
1122.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA E CONSTRUCAO DE MEIO FIO	25.785.554,49		25.785.554,49
1131.0000	CONSTRUCAO, REFORMA E AMP.DO TERMINAL R ODOVIARIO	212.896,72		212.896,72
1200.0000	REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO E ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA DA ORLA D	6.516.802,46		6.516.802,46
452	Serviços Urbanos	387.390,54	1.790.494,76	2.177.885,30
0023	SERVICOS URBANOS	387.390,54	1.790.494,76	2.177.885,30
1128.0000	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	251.656,03		251.656,03
1199.0000	CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	135.734,51		135.734,51
2076.0000	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA E COLETA D E LIXO		1.790.494,76	1.790.494,76
26	Transporte	307.129,91	2.355.558,11	2.662.688,02
782	Transporte Rodoviário	307.129,91	2.355.558,11	2.662.688,02
0024	TRANSPORTE RODOVIARIO	307.129,91	0,00	307.129,91
1133.0000	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES E PONTEILHOS	307.129,91		307.129,91
0101	Manutenção de Rodovias	0,00	2.355.558,11	2.355.558,11
2094.0000	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS-FETHAB		168.153,04	168.153,04
2095.0000	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS - FETHAB		2.187.405,07	2.187.405,07
TOTAL		33.433.879,32	15.385.081,71	48.818.961,03

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

Página 4

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**Unidade Orcamentaria:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.292.509,70	29.261.571,21	30.554.080,91
301	Atenção Básica	507.715,40	19.095.121,55	19.602.836,95
0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	507.715,40	19.095.121,55	19.602.836,95
1067.0000	AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT PERMANENTE	2.500,00		2.500,00
1069.0000	APOIO AO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO	489.201,41		489.201,41
1077.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ UNIDADES DE SAUDE	16.013,99		16.013,99
2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICI PAL DE SAUDE		15.676.692,40	15.676.692,40
2086.0000	MANUTENCAO E ENC.C/SAÚDE DA FAMILIA - PSF		917.207,80	917.207,80
2087.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL		734.861,56	734.861,56
2088.0000	MANUTENCAO E ENC COM ACS - AGENTE COMUN ITARIO DE SAUDE		1.766.359,79	1.766.359,79
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	332.896,29	9.150.461,25	9.483.357,54
0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	332.896,29	0,00	332.896,29
9004.0000	CONTRIBUICAO A CONSORCIOS DE SAUDE - PAI CI	332.896,29		332.896,29
0010	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	9.150.461,25	9.150.461,25
2053.0000	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		7.785.495,66	7.785.495,66
2091.0000	MANUTENCAO DO CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL		1.364.965,59	1.364.965,59
303	Suporte Profilático e Terapêutico	451.898,01	0,00	451.898,01
0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	451.898,01	0,00	451.898,01
1075.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	451.898,01		451.898,01
304	Vigilância Sanitária	0,00	401.562,16	401.562,16
0011	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	401.562,16	401.562,16
2055.0000	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA VISA		401.562,16	401.562,16
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	614.426,25	614.426,25
0011	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	614.426,25	614.426,25
2049.0000	MANUTENCAO AS ACOES DA VIG.EPIDEMIOLOGIC A E AMBIENTAL		614.294,97	614.294,97
2093.0000	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO		131,28	131,28
TOTAL		1.292.509,70	29.261.571,21	30.554.080,91

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

Página 5

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**Unidade Orcamentaria:** 06 SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.831.873,97	1.831.873,97
122	Administração Geral	0,00	1.831.873,97	1.831.873,97
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.823.339,47	1.823.339,47
2081.0000	MANUT.E ENC.DO FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.823.339,47	1.823.339,47
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	8.534,50	8.534,50
2060.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/GABINETE DO SECRETARIO		8.534,50	8.534,50
08	Assistência Social	808.917,55	3.075.784,33	3.884.701,88
241	Assistência ao Idoso	0,00	3.391,40	3.391,40
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.391,40	3.391,40
2062.0000	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA		3.391,40	3.391,40
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	56.083,07	395.031,47	451.114,54
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	56.083,07	0,00	56.083,07
1093.0000	COMBATE AO TRAB INFANTIL E PROF.DO ADOLESCENTE	56.083,07		56.083,07
0006	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	395.031,47	395.031,47
2069.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR		390.619,92	390.619,92
2070.0000	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		4.411,55	4.411,55
244	Assistência Comunitária	0,00	2.668.401,56	2.668.401,56
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.668.401,56	2.668.401,56
2061.0000	PASSAGENS A PESSOAS CARENTES		18.736,91	18.736,91
2064.0000	DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS		17.479,00	17.479,00
2065.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS		2.521.980,63	2.521.980,63
2067.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS		110.205,02	110.205,02
482	Habitação Urbana	752.834,48	0,00	752.834,48
0007	HABITACAO POPULAR	752.834,48	0,00	752.834,48
1091.0000	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	752.834,48		752.834,48
845	Transferências	0,00	8.959,90	8.959,90
0028	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	8.959,90	8.959,90
8026.0000	PAGAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS		8.959,90	8.959,90

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Página 6

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	808.917,55	3.075.784,33	3.884.701,88
TOTAL		808.917,55	4.907.658,30	5.716.575,85

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

Página 7

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**Unidade Orcamentaria:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	49.988,63	31.355.446,95	31.405.435,58
306	Alimentação e Nutrição	0,00	356.329,02	356.329,02
0013	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	275.318,51	275.318,51
2034.0000	MERENDA ESCOLAR - PNAEF - FUNDAMENTAL		275.318,51	275.318,51
0014	EDUCACAO INFANTIL	0,00	81.010,51	81.010,51
2035.0000	MERENDA ESCOLAR PNAEC - PNAEP - CRECHE/PRE ESCOLAR		81.010,51	81.010,51
361	Ensino Fundamental	0,00	23.286.564,08	23.286.564,08
0013	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	23.286.564,08	23.286.564,08
1049.0000	AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR			0,00
2036.0000	LOCACAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		4.915.842,72	4.915.842,72
2037.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		6.272.856,40	6.272.856,40
2038.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O SALARIO EDUCACAO		810.713,30	810.713,30
2039.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PNATE		114.548,76	114.548,76
2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS		59.969,33	59.969,33
2045.0000	MANUT.E DES.DA EDUC.BÁSICA E DE VAL.DOS PROF.DA EDUCAÇÃO - F		10.758.668,25	10.758.668,25
2046.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		353.965,32	353.965,32
364	Ensino Superior	0,00	245.000,00	245.000,00
0015	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	0,00	245.000,00	245.000,00
2040.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O ENSINO SUPERIOR		245.000,00	245.000,00
365	Educação Infantil	49.988,63	7.467.553,85	7.517.542,48
0014	EDUCACAO INFANTIL	49.988,63	7.467.553,85	7.517.542,48
1055.0000	AQUISICAO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA CRECHES MUNICIPAIS	49.988,63		49.988,63
2048.0000	MANUTENCAO E ENC. C/ A EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 30%		372.021,74	372.021,74
2079.0000	MANUT.E DES.DA EDUC.BÁSICA E DE VAL.DOS PROF.DA EDUCAÇÃO - I		7.095.532,11	7.095.532,11
13	Cultura	0,00	400.883,64	400.883,64
392	Difusão Cultural	0,00	400.883,64	400.883,64

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

Página 8

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**Unidade Orcamentaria:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	0,00	400.883,64	400.883,64
392	Difusão Cultural	0,00	400.883,64	400.883,64
0016	FORTALECIMENTO DA CULTURA	0,00	400.883,64	400.883,64
1061.0000	AQUISICAO DE EQUIPTO DE MAT PERMAN. DA CULTURA			0,00
2032.0000	PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTUR AIS		260.324,28	260.324,28
2050.0000	MANUTENCAO DO MUSEU MUNICIPAL		140.559,36	140.559,36
TOTAL		49.988,63	31.756.330,59	31.806.319,22

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

Página 9

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**Unidade Orcamentaria:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	1.245.396,80	1.245.396,80
122	Administração Geral	0,00	1.245.396,80	1.245.396,80
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.245.396,80	1.245.396,80
2072.0000	MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE TURIS MO		1.245.396,80	1.245.396,80
23	Comércio e Serviços	0,00	2.414.926,77	2.414.926,77
695	Turismo	0,00	2.414.926,77	2.414.926,77
0017	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	2.414.926,77	2.414.926,77
2073.0000	APOIO AS FESTIVIDADES		1.011.853,21	1.011.853,21
2074.0000	PROMOCAO DE EVENTOS TURISTICOS		1.403.073,56	1.403.073,56
TOTAL		0,00	3.660.323,57	3.660.323,57

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

Página 10

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**Unidade Orcamentaria:** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	499.167,73	931.385,29	1.430.553,02
812	Desporto Comunitário	499.167,73	931.385,29	1.430.553,02
0026	APOIO A DESPORTO E AO LAZER	499.167,73	931.385,29	1.430.553,02
1111.0000	CONSTRUCAO DE PRACA POLIESPORTIVA	176.069,63		176.069,63
1112.0000	INCENTIVO A PARTICIPACAO ESPORTIVA	275.373,12		275.373,12
1113.0000	AQUISICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	47.724,98		47.724,98
2082.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC.DE ESPORTES E LAZER		931.385,29	931.385,29
TOTAL		499.167,73	931.385,29	1.430.553,02

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

Página 11

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**Unidade Orcamentaria:** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	67.025,80	1.487.360,80	1.554.386,60
122	Administração Geral	0,00	1.474.549,57	1.474.549,57
0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	0,00	1.474.549,57	1.474.549,57
2014.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC DE AGRICULTURA		1.474.549,57	1.474.549,57
606	Extensão Rural	5.416,92	12.811,23	18.228,15
0020	FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	5.416,92	12.811,23	18.228,15
1145.0000	INCENTIVO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	5.416,92		5.416,92
2015.0000	ASSISTENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR		12.811,23	12.811,23
608	Acertar Manualmente...	61.608,88	0,00	61.608,88
0020	FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	61.608,88	0,00	61.608,88
1011.0000	DISTRIBUICAO DE INSUMOS E SEMENTES	2.058,88		2.058,88
1012.0000	AQUISICAO DE PATRULHA AGRICOLA	59.550,00		59.550,00
21	Organização Agrária	33.000,00	0,00	33.000,00
127	Ordenamento Territorial	33.000,00	0,00	33.000,00
0019	ORGANIZACAO AGRARIA	33.000,00	0,00	33.000,00
1040.0000	REGULARIZACAO FUNDIARIA NO CAMPO	33.000,00		33.000,00
TOTAL		100.025,80	1.487.360,80	1.587.386,60

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

Página 12

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**Unidade Orcamentaria:** 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	4.285.335,63	4.285.335,63
123	Administração Financeira	0,00	3.972.335,63	3.972.335,63
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.972.335,63	3.972.335,63
2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SEC.DE FINANCA S		3.972.335,63	3.972.335,63
129	Administração de Receitas	0,00	313.000,00	313.000,00
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	313.000,00	313.000,00
2030.0000	MODERNIZACAO DA GESTAO FISCAL		313.000,00	313.000,00
28	Encargos Especiais	8.583.310,39	0,00	8.583.310,39
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.157.084,48	0,00	1.157.084,48
0028	OPERACOES ESPECIAIS	1.157.084,48	0,00	1.157.084,48
9001.0000	CONTRIBUICAO PARA O PASEP	1.157.084,48		1.157.084,48
843	Serviço da Dívida Interna	7.398.308,09	0,00	7.398.308,09
0028	OPERACOES ESPECIAIS	7.398.308,09	0,00	7.398.308,09
9002.0000	AMORTIZACAO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS	7.398.308,09		7.398.308,09
846	Outros Encargos Especiais	27.917,82	0,00	27.917,82
0028	OPERACOES ESPECIAIS	27.917,82	0,00	27.917,82
9003.0000	LIQUIDACAO DE PRECATORIOS	27.917,82		27.917,82
TOTAL		8.583.310,39	4.285.335,63	12.868.646,02

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

Página 13

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**Unidade Orcamentaria:** 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	1.300.217,82	1.300.217,82
122	Administração Geral	0,00	1.300.217,82	1.300.217,82
0102	PROTECAO DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.300.217,82	1.300.217,82
2096.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SEC.DE MEIO AMBIENTE		1.300.217,82	1.300.217,82
TOTAL		0,00	1.300.217,82	1.300.217,82
TOTAL GERAL		44.827.686,60	110.458.895,11	155.286.581,71

SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2024 - ANEXO 7 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR
PROJETOS E ATIVIDADES**

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08

Balço Exercício: 2024

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	40.000,00	35.381.373,31	35.421.373,31
122	Administração Geral	0,00	31.085.291,58	31.085.291,58
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	18.537.510,42	18.537.510,42
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	8.534,50	8.534,50
0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	11.239.028,84	11.239.028,84
0102	PROTECAO DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.300.217,82	1.300.217,82
123	Administração Financeira	0,00	3.980.135,63	3.980.135,63
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.980.135,63	3.980.135,63
127	Ordenamento Territorial	40.000,00	0,00	40.000,00
0002	ADMINISTRACAO GERAL	40.000,00	0,00	40.000,00
129	Administração de Receitas	0,00	313.000,00	313.000,00
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	313.000,00	313.000,00
131	Comunicação Social	0,00	2.946,10	2.946,10
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.946,10	2.946,10
08	Assistência Social	808.917,55	3.075.784,33	3.884.701,88
241	Assistência ao Idoso	0,00	3.391,40	3.391,40
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.391,40	3.391,40
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	56.083,07	395.031,47	451.114,54
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	56.083,07	0,00	56.083,07
0006	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	395.031,47	395.031,47
244	Assistência Comunitária	0,00	2.668.401,56	2.668.401,56
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.668.401,56	2.668.401,56
482	Habitação Urbana	752.834,48	0,00	752.834,48
0007	HABITACAO POPULAR	752.834,48	0,00	752.834,48
845	Transferências	0,00	8.959,90	8.959,90
0028	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	8.959,90	8.959,90

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08

Balço Exercício: 2024

A N E X O 7PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	808.917,55	3.075.784,33	3.884.701,88
845	Transferências	0,00	8.959,90	8.959,90
10	Saúde	959.613,41	29.594.467,50	30.554.080,91
301	Atenção Básica	507.715,40	19.095.121,55	19.602.836,95
0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	507.715,40	19.095.121,55	19.602.836,95
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	9.483.357,54	9.483.357,54
0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	0,00	332.896,29	332.896,29
0010	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	9.150.461,25	9.150.461,25
303	Suporte Profilático e Terapêutico	451.898,01	0,00	451.898,01
0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	451.898,01	0,00	451.898,01
304	Vigilância Sanitária	0,00	401.562,16	401.562,16
0011	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	401.562,16	401.562,16
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	614.426,25	614.426,25
0011	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	614.426,25	614.426,25
12	Educação	49.988,63	31.355.446,95	31.405.435,58
306	Alimentação e Nutrição	0,00	356.329,02	356.329,02
0013	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	275.318,51	275.318,51
0014	EDUCACAO INFANTIL	0,00	81.010,51	81.010,51
361	Ensino Fundamental	0,00	23.286.564,08	23.286.564,08
0013	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	23.286.564,08	23.286.564,08
364	Ensino Superior	0,00	245.000,00	245.000,00
0015	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	0,00	245.000,00	245.000,00
365	Educação Infantil	49.988,63	7.467.553,85	7.517.542,48
0014	EDUCACAO INFANTIL	49.988,63	7.467.553,85	7.517.542,48

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08

Balço Exercício: 2024

A N E X O 7PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	49.988,63	31.355.446,95	31.405.435,58
13	Cultura	0,00	400.883,64	400.883,64
392	Difusão Cultural	0,00	400.883,64	400.883,64
0016	FORTELECIMENTO DA CULTURA	0,00	400.883,64	400.883,64
15	Urbanismo	33.126.749,41	1.790.494,76	34.917.244,17
451	Infra-Estrutura Urbana	32.739.358,87	0,00	32.739.358,87
0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	32.739.358,87	0,00	32.739.358,87
452	Serviços Urbanos	387.390,54	1.790.494,76	2.177.885,30
0023	SERVICOS URBANOS	387.390,54	1.790.494,76	2.177.885,30
17	Saneamento	19.887,48	2.004.109,94	2.023.997,42
512	Saneamento Básico Urbano	19.887,48	2.004.109,94	2.023.997,42
0025	SANEAMENTO BASICO	19.887,48	2.004.109,94	2.023.997,42
20	Agricultura	67.025,80	1.487.360,80	1.554.386,60
122	Administração Geral	0,00	1.474.549,57	1.474.549,57
0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	0,00	1.474.549,57	1.474.549,57
606	Extensão Rural	5.416,92	12.811,23	18.228,15
0020	FORTELECIENTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	5.416,92	12.811,23	18.228,15
608	Acertar Manualmente...	61.608,88	0,00	61.608,88
0020	FORTELECIENTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	61.608,88	0,00	61.608,88
21	Organização Agrária	33.000,00	0,00	33.000,00
127	Ordenamento Territorial	33.000,00	0,00	33.000,00
0019	ORGANIZACAO AGRARIA	33.000,00	0,00	33.000,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08

Balço Exercício: 2024

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E

PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
23	Comércio e Serviços	0,00	2.414.926,77	2.414.926,77
695	Turismo	0,00	2.414.926,77	2.414.926,77
0017	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	2.414.926,77	2.414.926,77
26	Transporte	307.129,91	2.355.558,11	2.662.688,02
782	Transporte Rodoviário	307.129,91	2.355.558,11	2.662.688,02
0024	TRANSPORTE RODOVIARIO	307.129,91	0,00	307.129,91
0101	Manutenção de Rodovias	0,00	2.355.558,11	2.355.558,11
27	Desporto e Lazer	499.167,73	931.385,29	1.430.553,02
812	Desporto Comunitário	499.167,73	931.385,29	1.430.553,02
0026	APOIO A DESPORTO E AO LAZER	499.167,73	931.385,29	1.430.553,02
28	Encargos Especiais	0,00	8.583.310,39	8.583.310,39
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	1.157.084,48	1.157.084,48
0028	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	1.157.084,48	1.157.084,48
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	7.398.308,09	7.398.308,09
0028	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	7.398.308,09	7.398.308,09
846	Outros Encargos Especiais	0,00	27.917,82	27.917,82
0028	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	27.917,82	27.917,82
TOTAL		35.911.479,92	119.375.101,79	155.286.581,71

SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2024 - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS**

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08

Balanço Exercício: 2024

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	34.961.849,30	459.524,01	35.421.373,31
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00
04 121 0002	ADMINISTRACAO GERAL			
04 122	Administração Geral	30.924.767,57	160.524,01	31.085.291,58
04 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	18.463.632,03	73.878,39	18.537.510,42
04 122 0005	ASSISTENCIA SOCIAL	8.534,50		8.534,50
04 122 0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.152.439,20	86.589,64	11.239.028,84
04 122 0102	PROTECAO DO MEIO AMBIENTE	1.300.161,84	55,98	1.300.217,82
04 123	Administração Financeira	3.980.135,63	0,00	3.980.135,63
04 123 0002	ADMINISTRACAO GERAL	3.980.135,63		3.980.135,63
04 125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00
04 125 0002	ADMINISTRACAO GERAL			
04 127	Ordenamento Territorial	40.000,00	0,00	40.000,00
04 127 0002	ADMINISTRACAO GERAL	40.000,00		40.000,00
04 129	Administração de Receitas	14.000,00	299.000,00	313.000,00
04 129 0002	ADMINISTRACAO GERAL	14.000,00	299.000,00	313.000,00
04 131	Comunicação Social	2.946,10	0,00	2.946,10
04 131 0002	ADMINISTRACAO GERAL	2.946,10		2.946,10
06	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00
06 181	Policiamento	0,00	0,00	0,00
06 181 0003	APOIO A SEGURANCA PUBLICA			
08	Assistência Social	2.920.868,12	963.833,76	3.884.701,88
08 241	Assistência ao Idoso	3.391,40	0,00	3.391,40
08 241 0005	ASSISTENCIA SOCIAL	3.391,40		3.391,40
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	438.331,88	12.782,66	451.114,54
08 243 0005	ASSISTENCIA SOCIAL	43.300,41	12.782,66	56.083,07
08 243 0006	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	395.031,47		395.031,47
08 244	Assistência Comunitária	2.479.144,84	189.256,72	2.668.401,56
08 244 0005	ASSISTENCIA SOCIAL	2.479.144,84	189.256,72	2.668.401,56
08 482	Habitação Urbana	0,00	752.834,48	752.834,48
08 482 0007	HABITACAO POPULAR	0,00	752.834,48	752.834,48
08 845	Transferências	0,00	8.959,90	8.959,90
08 845 0028	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	8.959,90	8.959,90
10	Saúde	0,00	30.554.080,91	30.554.080,91
10 122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
10 122 0008	GESTAO DA SAUDE			

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08

Balço Exercício: 2024

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 125	Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00
10 125 0008	GESTAO DA SAUDE			
10 301	Atenção Básica	0,00	19.602.836,95	19.602.836,95
10 301 0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	0,00	19.602.836,95	19.602.836,95
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	9.483.357,54	9.483.357,54
10 302 0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	0,00	332.896,29	332.896,29
10 302 0010	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD E	0,00	9.150.461,25	9.150.461,25
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	451.898,01	451.898,01
10 303 0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	0,00	451.898,01	451.898,01
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	401.562,16	401.562,16
10 304 0011	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	401.562,16	401.562,16
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	614.426,25	614.426,25
10 305 0011	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	614.426,25	614.426,25
12	Educação	0,00	31.405.435,58	31.405.435,58
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	356.329,02	356.329,02
12 306 0013	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	275.318,51	275.318,51
12 306 0014	EDUCACAO INFANTIL	0,00	81.010,51	81.010,51
12 361	Ensino Fundamental	0,00	23.286.564,08	23.286.564,08
12 361 0012	GESTAO DA EDUCACAO			
12 361 0013	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	23.286.564,08	23.286.564,08
12 364	Ensino Superior	0,00	245.000,00	245.000,00
12 364 0015	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	0,00	245.000,00	245.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	7.517.542,48	7.517.542,48
12 365 0014	EDUCACAO INFANTIL	0,00	7.517.542,48	7.517.542,48
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00
12 367 0013	ENSINO FUNDAMENTAL			
13	Cultura	150.739,58	250.144,06	400.883,64
13 392	Difusão Cultural	150.739,58	250.144,06	400.883,64
13 392 0016	FORTEALECIMENTO DA CULTURA	150.739,58	250.144,06	400.883,64
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00
14 606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00
14 606 0023	SERVICOS URBANOS			
15	Urbanismo	3.299.221,38	31.618.022,79	34.917.244,17

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08

Balço Exercício: 2024

ANEXO 8DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
15 451	Infra-Estrutura Urbana	1.257.070,59	31.482.288,28	32.739.358,87
15 451 0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.257.070,59	31.482.288,28	32.739.358,87
15 452	Serviços Urbanos	2.042.150,79	135.734,51	2.177.885,30
15 452 0023	SERVICOS URBANOS	2.042.150,79	135.734,51	2.177.885,30
17	Saneamento	2.023.997,42	0,00	2.023.997,42
17 512	Saneamento Básico Urbano	2.023.997,42	0,00	2.023.997,42
17 512 0025	SANEAMENTO BASICO	2.023.997,42		2.023.997,42
17 608	Acertar Manualmente...	0,00	0,00	0,00
17 608 0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARI O			
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541 0102	PROTECAO DO MEIO AMBIENTE			
18 542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 542 0102	PROTECAO DO MEIO AMBIENTE			
20	Agricultura	1.494.836,60	59.550,00	1.554.386,60
20 122	Administração Geral	1.474.549,57	0,00	1.474.549,57
20 122 0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARI O	1.474.549,57		1.474.549,57
20 606	Extensão Rural	18.228,15	0,00	18.228,15
20 606 0020	FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	18.228,15		18.228,15
20 608	Acertar Manualmente...	2.058,88	59.550,00	61.608,88
20 608 0020	FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	2.058,88	59.550,00	61.608,88
21	Organização Agrária	0,00	33.000,00	33.000,00
21 127	Ordenamento Territorial	0,00	33.000,00	33.000,00
21 127 0019	ORGANIZACAO AGRARIA	0,00	33.000,00	33.000,00
23	Comércio e Serviços	1.145.432,09	1.269.494,68	2.414.926,77
23 695	Turismo	1.145.432,09	1.269.494,68	2.414.926,77
23 695 0017	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1.145.432,09	1.269.494,68	2.414.926,77
26	Transporte	307.129,91	2.355.558,11	2.662.688,02
26 782	Transporte Rodoviário	307.129,91	2.355.558,11	2.662.688,02
26 782 0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA			
26 782 0024	TRANSPORTE RODOVIARIO	307.129,91		307.129,91

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08

Balço Exercício: 2024

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
26 782 0101	Manutenção de Rodovias	0,00	2.355.558,11	2.355.558,11
27	Desporto e Lazer	1.166.434,82	264.118,20	1.430.553,02
27 812	Desporto Comunitário	1.166.434,82	264.118,20	1.430.553,02
27 812 0026	APOIO A DESPORTO E AO LAZER	1.166.434,82	264.118,20	1.430.553,02
28	Encargos Especiais	8.583.310,39	0,00	8.583.310,39
28 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.157.084,48	0,00	1.157.084,48
28 331 0028	OPERACOES ESPECIAIS	1.157.084,48		1.157.084,48
28 843	Serviço da Dívida Interna	7.398.308,09	0,00	7.398.308,09
28 843 0028	OPERACOES ESPECIAIS	7.398.308,09		7.398.308,09
28 846	Outros Encargos Especiais	27.917,82	0,00	27.917,82
28 846 0028	OPERACOES ESPECIAIS	27.917,82		27.917,82
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
TOTAL		56.053.819,61	99.232.762,10	155.286.581,71

SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2024 - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES**

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08

Balço Exercício: 2024

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Página 1

ORGAOS			
02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA		155.286.581,71
02 02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		4.072.406,53
04	Administração		2.048.409,11
17	Saneamento		2.023.997,42
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA		13.471.111,14
04	Administração		13.471.111,14
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		48.818.961,03
04	Administração		11.239.028,84
15	Urbanismo		34.917.244,17
26	Transporte		2.662.688,02
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		30.554.080,91
10	Saúde		30.554.080,91
02 06	SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL		5.716.575,85
04	Administração		1.831.873,97
08	Assistência Social		3.884.701,88
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		31.806.319,22
12	Educação		31.405.435,58
13	Cultura		400.883,64
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		3.660.323,57
04	Administração		1.245.396,80
23	Comércio e Serviços		2.414.926,77
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		1.430.553,02
27	Desporto e Lazer		1.430.553,02
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.587.386,60
20	Agricultura		1.554.386,60
21	Organização Agrária		33.000,00
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		12.868.646,02
04	Administração		4.285.335,63
28	Encargos Especiais		8.583.310,39
02 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		1.300.217,82
04	Administração		1.300.217,82
TOTAL GERAL			155.286.581,71

SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08

Balança Exercício: 2024

A N E X O 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

Página 2

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
			PARA MAIS	PARA MENOS
1122.01.0.4.00.00.00.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	10.981,96		10.981,96
1200.00.0.0.00.00.00.01	CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	459.767,00	109.767,00
1240.00.0.0.00.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	350.000,00	459.767,00	109.767,00
1241.00.0.0.00.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	350.000,00	459.767,00	109.767,00
1241.50.0.0.00.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	350.000,00	459.767,00	109.767,00
1241.50.0.1.00.00.00.01	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	350.000,00	459.767,00	109.767,00
1300.00.0.0.00.00.00.01	RECEITA PATRIMONIAL	600.000,00	1.180.895,11	580.895,11
1320.00.0.0.00.00.00.01	VALORES MOBILIÁRIOS	600.000,00	1.180.895,11	580.895,11
1321.00.0.0.00.00.00.01	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	600.000,00	1.180.895,11	580.895,11
1321.01.0.0.00.00.00.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	600.000,00	1.180.895,11	580.895,11
1321.01.0.1.00.00.00.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	600.000,00	1.180.895,11	580.895,11
1600.00.0.0.00.00.00.01	RECEITA DE SERVIÇOS	625.971,60	434.476,34	191.495,26
1610.00.0.0.00.00.00.01	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	625.971,60	434.476,34	191.495,26
1611.00.0.0.00.00.00.01	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	625.971,60	434.476,34	191.495,26
1611.01.0.0.00.00.00.01	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	571.061,81	432.819,00	138.242,81
1611.01.0.1.00.00.00.01	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	571.061,81	432.819,00	138.242,81
1611.02.0.0.00.00.00.01	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	54.909,79	1.657,34	53.252,45
1611.02.0.1.00.00.00.01	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	54.909,79	1.657,34	53.252,45
1700.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	109.606.504,34	113.900.189,29	4.293.684,95
1710.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	42.779.996,47	40.468.555,84	2.311.440,63
1711.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	25.882.097,00	28.750.248,04	2.868.151,04
1711.51.0.0.00.00.00.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	19.012.235,00	23.679.398,96	4.667.163,96
1711.51.1.0.00.00.00.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	17.600.000,00	21.466.681,20	3.866.681,20
1711.51.1.1.00.00.00.01	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	17.600.000,00	21.466.681,20	3.866.681,20
1711.51.2.0.00.00.00.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.412.235,00	2.212.717,76	800.482,76
1711.51.2.1.00.00.00.01	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.412.235,00	2.212.717,76	800.482,76
1711.52.0.0.00.00.00.01	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	6.869.862,00	5.070.849,08	1.799.012,92
1711.52.0.1.00.00.00.01	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	6.869.862,00	5.070.849,08	1.799.012,92
1712.00.0.0.00.00.00.01	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	252.585,03	425.993,41	173.408,38
1712.51.0.0.00.00.00.01	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	5.490,98	307,20	5.183,78
1712.51.0.1.00.00.00.01	CFEM - PRINCIPAL	5.490,98	307,20	5.183,78
1712.52.0.0.00.00.00.01	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	247.094,05	425.686,21	178.592,16
1712.52.4.0.00.00.00.01	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	247.094,05	425.686,21	178.592,16
1712.52.4.1.00.00.00.01	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	247.094,05	425.686,21	178.592,16
1713.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	7.053.249,90	7.376.183,43	322.933,53
1713.50.0.0.00.00.00.01	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	6.553.249,90	6.633.839,51	80.589,61
1713.50.1.0.00.00.00.01	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.576.513,50	3.137.480,79	560.967,29
1713.50.1.1.00.00.00.01	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	2.576.513,50	3.137.480,79	560.967,29
1713.50.2.0.00.00.00.01	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.144.000,00	2.905.421,94	238.578,06
1713.50.2.1.00.00.00.01	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	3.144.000,00	2.905.421,94	238.578,06
1713.50.3.0.00.00.00.01	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	263.073,76	349.703,05	86.629,29
1713.50.3.1.00.00.00.01	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	263.073,76	349.703,05	86.629,29

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08

Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

Página 3

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	D I F E R E N C A S		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	69.662,64	241.233,73	171.571,09	
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	69.662,64	241.233,73	171.571,09	
1713.50.9.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	500.000,00			500.000,00
1713.50.9.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS Progr.-PRINCIPAL	500.000,00			500.000,00
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	500.000,00	742.343,92	242.343,92	
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	500.000,00	742.343,92	242.343,92	
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	578.768,94	1.132.956,08	554.187,14	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	365.796,05	812.381,98	446.585,93	
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	365.796,05	812.381,98	446.585,93	
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	131.343,34	202.864,00	71.520,66	
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	131.343,34	202.864,00	71.520,66	
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	81.629,55	117.710,10	36.080,55	
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	81.629,55	117.710,10	36.080,55	
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE				
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL				
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	816.904,04	302.695,76		514.208,28
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	816.904,04	302.695,76		514.208,28
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	816.904,04	302.695,76		514.208,28
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.196.391,56	2.480.479,12		5.715.912,44
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	1.500.000,00	1.481.790,60		18.209,40
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.500.000,00	1.481.790,60		18.209,40
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022		113.799,00	113.799,00	
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL		113.799,00	113.799,00	
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	6.696.391,56	884.889,52		5.811.502,04
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	6.696.391,56	884.889,52		5.811.502,04
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	55.326.507,87	59.695.538,25	4.369.030,38	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	45.462.078,67	49.475.550,78	4.013.472,11	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	45.065.630,00	48.359.503,01	3.293.873,01	
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	45.065.630,00	48.359.503,01	3.293.873,01	
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	384.368,52	1.046.620,01	662.251,49	
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	384.368,52	1.046.620,01	662.251,49	
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		23.055,59	23.055,59	
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		23.055,59	23.055,59	
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÓMICO	12.080,15	46.372,17	34.292,02	
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	12.080,15	46.372,17	34.292,02	
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	4.079.547,44	5.475.354,59	1.395.807,15	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	4.079.547,44	5.475.354,59	1.395.807,15	
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	4.079.547,44	5.475.354,59	1.395.807,15	
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES		170.400,00	170.400,00	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES		170.400,00	170.400,00	
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL		170.400,00	170.400,00	
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	5.784.881,76	4.574.232,88		1.210.648,88
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	109.819,58	93.523,20		16.296,38
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	109.819,58	93.523,20		16.296,38
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08

Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

Página 4

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
			PARA MAIS	PARA MENOS
		564.428,13	564.428,13	
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	564.428,13	564.428,13	
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	5.675.062,18	3.916.281,55	1.758.780,63
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	5.675.062,18	3.916.281,55	1.758.780,63
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	11.500.000,00	13.736.095,20	2.236.095,20
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	11.500.000,00	13.735.035,67	2.235.035,67
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	11.500.000,00	13.735.035,67	2.235.035,67
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	11.500.000,00	13.735.035,67	2.235.035,67
1759.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		1.059,53	1.059,53
1759.99.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		1.059,53	1.059,53
1759.99.0.1.00.00.00.00	DEMAIS TRANSF.OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBL.-PRINCIPAL		1.059,53	1.059,53
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	156.161,96	396.650,32	240.488,36
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	77.091,86	3.046,50	74.045,36
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	77.091,86	3.046,50	74.045,36
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	55.127,94		55.127,94
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	55.127,94		55.127,94
1911.06.0.0.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	21.963,92	3.046,50	18.917,42
1911.06.1.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	21.963,92	3.046,50	18.917,42
1911.06.1.1.00.00.00.00	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	21.963,92	3.046,50	18.917,42
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	79.070,10	393.603,82	314.533,72
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	54.909,79		54.909,79
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	54.909,79		54.909,79
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	54.909,79		54.909,79
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	24.160,31	393.603,82	369.443,51
1922.02.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	10.981,96		10.981,96
1922.02.0.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO BENEF.NÃO DESEMB.-PRINCIPAL	10.981,96		10.981,96
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	13.178,35	393.603,82	380.425,47
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	13.178,35	393.603,82	380.425,47
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	25.183.468,69	26.536.093,06	1.352.624,37
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	14.000.000,00	10.000.000,00
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	4.000.000,00	14.000.000,00	10.000.000,00
2119.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	4.000.000,00	14.000.000,00	10.000.000,00
2119.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	4.000.000,00	14.000.000,00	10.000.000,00
2119.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS OP.CRÉDITO-MERCADO INTERNO-PRINCIPAL	4.000.000,00	14.000.000,00	10.000.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.183.468,69	12.536.093,06	8.647.375,63
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.775.213,14	550.044,00	3.225.169,14
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	418.440,01		418.440,01
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO	209.782,80		209.782,80
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	209.782,80		209.782,80
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	209.782,80		209.782,80
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	208.657,21		208.657,21
2411.51.1.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	54.909,79		54.909,79
2411.51.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	54.909,79		54.909,79
2411.51.2.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	54.909,79		54.909,79
2411.51.2.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO	54.909,79		54.909,79

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08

Balço Exercício: 2024

A N E X O 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

Página 6

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
91721.00.0.0.00.00.00.1 (R) DEDUÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-9.089.999,70	-9.881.223,33		791.223,63
91721.50.0.0.00.00.00.1 (R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO ICMS	-9.013.126,00	-9.671.900,33		658.774,33
91721.50.0.1.00.00.00.1 (R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-9.013.126,00	-9.671.900,33		658.774,33
91721.51.0.0.00.00.00.1 (R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IPVA	-76.873,70	-209.323,00		132.449,30
91721.51.0.1.00.00.00.1 (R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-76.873,70	-209.323,00		132.449,30
TOTAL GERAL	139.134.900,92	144.263.443,30	5.128.542,38	

SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2024 - ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08

Balanco Exercício: 2024

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA					
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	46.692.000,00	0,00	0,00	46.692.000,00	46.639.130,18	52.869,82
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	2.678.000,00	0,00	0,00	2.678.000,00	2.579.623,15	98.376,85
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	4.562.000,00	0,00	0,00	4.562.000,00	1.682.747,92	2.879.252,08
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	2.962.000,00	0,00	0,00	2.962.000,00	2.892.686,30	69.313,70
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	7.800,00	2.200,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	3.997.865,13	2.134,87
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	1.236.000,00	0,00	0,00	1.236.000,00	1.199.079,90	36.920,10
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	13.808.228,94	0,00	0,00	13.808.228,94	13.629.909,64	178.319,30
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	335.991,03	0,00	0,00	335.991,03	327.078,99	8.912,04
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	502.232,00	0,00	0,00	502.232,00	469.377,01	32.854,99
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	512.000,00	0,00	0,00	512.000,00	480.516,20	31.483,80
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	84.733,36	1.266,64
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	2.851.509,60	0,00	0,00	2.851.509,60	2.727.825,66	123.683,94

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08

Balanco Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	38.342.719,43	0,00	0,00	38.342.719,43	36.549.960,78	1.792.758,65
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	1.162.000,00	0,00	0,00	1.162.000,00	1.157.084,48	4.915,52
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	27.917,82	2.082,18
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	1.048.000,00	0,00	0,00	1.048.000,00	1.019.545,80	28.454,20
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	35.100.128,49	0,00	0,00	35.100.128,49	34.520.394,22	579.734,27
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.100.817,01	0,00	0,00	1.100.817,01	647.683,38	453.133,63
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
	142.000,00	0,00	0,00	142.000,00	140.000,00	2.000,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	4.584.000,00	0,00	0,00	4.584.000,00	4.505.621,79	78.378,21
4.6.90.72.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O O R G A O	161.762.626,50	0,00	0,00	161.762.626,50	155.286.581,71	6.476.044,79
T O T A L O R C A M E N T A R I O	161.762.626,50	0,00	0,00	161.762.626,50	155.286.581,71	6.476.044,79

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Página 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
-------------------	----------------------------	------------------------	---------------------------------	-------	-----------	------------

SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2024 - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	113.951.432,23	119.662.483,30	117.727.350,24	-1.935.133,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.879.213,43	16.879.213,43	16.543.478,18	-335.735,25
Impostos	15.957.856,52	15.957.856,52	16.365.446,45	407.589,93
Taxas	921.356,91	921.356,91	178.031,73	-743.325,18
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	459.767,00	109.767,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	459.767,00	109.767,00
RECEITA PATRIMONIAL	600.000,00	600.000,00	1.180.895,11	580.895,11
Valores Mobiliários	600.000,00	600.000,00	1.180.895,11	580.895,11
RECEITA DE SERVIÇOS	625.971,60	625.971,60	434.476,34	-191.495,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	625.971,60	625.971,60	434.476,34	-191.495,26
TRANSFERENCIAS CORRENTES	95.340.085,24	101.051.136,31	98.712.083,29	-2.339.053,02
Transferências da União e de suas Entidades	37.603.577,07	38.106.628,14	35.161.673,17	-2.944.954,97
Transferências do Estado e de suas Entidades	46.236.508,17	49.228.508,17	49.814.314,92	585.806,75
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.500.000,00	13.716.000,00	13.736.095,20	20.095,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	156.161,96	156.161,96	396.650,32	240.488,36
Multas administrativas, contratuais e judiciais	77.091,86	77.091,86	3.046,50	-74.045,36
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	79.070,10	79.070,10	393.603,82	314.533,72
RECEITAS DE CAPITAL (II)	25.183.468,69	35.183.468,69	26.536.093,06	-8.647.375,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00
Operações de Crédito	4.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	21.183.468,69	21.183.468,69	12.536.093,06	-8.647.375,63
Transferências da União e suas Entidades	3.775.213,14	3.775.213,14	550.044,00	-3.225.169,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.408.255,55	17.408.255,55	11.986.049,06	-5.422.206,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	139.134.900,92	154.845.951,99	144.263.443,30	-10.582.508,69
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	139.134.900,92	154.845.951,99	144.263.443,30	-10.582.508,69
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	11.023.138,41	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	139.134.900,92	154.845.951,99	155.286.581,71	-10.582.508,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.916.674,51	11.916.674,51	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	11.916.674,51	11.916.674,51	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	96.804.129,93	120.835.681,00	115.472.882,32	115.459.792,80	105.540.717,44	5.362.798,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.850.000,00	53.940.000,00	50.901.501,25	50.901.501,25	46.977.025,06	3.038.498,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.500.000,00	2.962.000,00	2.892.686,30	2.892.686,30	2.888.367,64	69.313,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.454.129,93	63.933.681,00	61.678.694,77	61.665.605,25	55.675.324,74	2.254.986,23
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	35.830.770,99	40.926.945,50	39.813.699,39	39.813.699,39	39.602.609,51	1.113.246,11
INVESTIMENTOS	33.530.770,99	36.342.945,50	35.308.077,60	35.308.077,60	35.126.737,75	1.034.867,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.300.000,00	4.584.000,00	4.505.621,79	4.505.621,79	4.475.871,76	78.378,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	134.134.900,92	161.762.626,50	155.286.581,71	155.273.492,19	145.143.326,95	6.476.044,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	134.134.900,92	161.762.626,50	155.286.581,71	155.273.492,19	145.143.326,95	6.476.044,79
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	134.134.900,92	161.762.626,50	155.286.581,71	155.273.492,19	145.143.326,95	6.476.044,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-c)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	270,29	330.630,94	52.881,58	52.881,58	278.019,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270,29	330.630,94	52.881,58	52.881,58	278.019,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,02	218.534,27	0,00	0,00	218.534,29	0,00
INVESTIMENTOS	0,01	218.534,27	0,00	0,00	218.534,28	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
TOTAL	270,31	549.165,21	52.881,58	52.881,58	496.553,94	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (JAN A DEZ 2024)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	3.879,92	1.685.521,33	1.487.149,34	29.109,75	173.142,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.225.475,89	1.193.336,93	0,00	32.138,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.879,92	460.045,44	293.812,41	29.109,75	141.003,20
DESPESAS DE CAPITAL	35.703,32	632.363,23	275.141,85	0,00	392.924,70
INVESTIMENTOS	35.703,32	632.363,23	275.141,85	0,00	392.924,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.583,24	2.317.884,56	1.762.291,19	29.109,75	566.066,86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2024 - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		144.263.443,30	141.138.001,24	DESPA ORÇAMENTÁRIA		155.286.581,71	134.121.547,91
ORDINÁRIO		144.263.443,30	141.138.001,24	ORDINÁRIO		155.286.581,71	134.121.547,91
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		19.628.276,46	16.306.766,63	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		5.000.000,00	4.707.800,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		10.143.254,76	2.867.049,77	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		5.000.000,00	4.707.800,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		13.089,52	549.165,21	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		5.000.000,00	4.707.800,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		10.130.165,24	2.317.884,56	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		10.259.674,84	13.552.936,94
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		9.485.021,70	13.439.716,86	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.815.172,77	672.479,05
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.476.254,16	1.703.142,50	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		52.881,58	600,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		381.089,25	4.724.263,11	RP PROCESSADOS PAGOS		1.762.291,19	671.879,05
ISS (F)		114.675,03	481.597,79	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		8.444.502,07	12.880.457,89
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		366.911,03	1.005.814,84	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.917.885,99	1.443.885,85
OUTROS DEPOSITOS (F)		315,12	1.579,86	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		282.137,66	4.535.577,78
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		3.612.167,48	3.169.725,73	ISS (F)		0,00	322.059,98
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.533.609,63	2.353.593,03	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		253.356,55	1.488.407,17
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		19.248.925,06	14.186.442,04	OUTROS DEPOSITOS (F)		0,00	15.032,12
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		19.248.925,06	14.186.442,04	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		3.785.052,65	2.946.805,02
CONTA ÚNICA (F)		2.457.590,05	4.599.886,21	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.206.069,22	2.128.689,97
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		2.143.296,20	1.580.491,61	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		12.594.388,27	19.248.925,06
REDE BANCARIA - ARRECADACÃO (F)		684,18	661,28	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		12.594.388,27	19.248.925,06
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		14.647.354,63	8.005.402,94	CONTA ÚNICA (F)		1.571.701,96	2.457.590,05
TOTAL		183.140.644,82	171.631.209,91	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		943.710,84	2.143.296,20
				REDE BANCARIA - ARRECADACÃO (F)		684,18	684,18
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		10.078.291,29	14.647.354,63
				TOTAL		183.140.644,82	171.631.209,91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2024 - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		28.468.059,07	30.656.394,20	PASSIVO CIRCULANTE		14.444.050,04	5.218.238,62
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		12.594.388,27	19.248.925,06	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		4.044.041,43	1.307.282,93
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		12.594.388,27	19.248.925,06	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.257.593,10	703.392,50
REDE BANCARIA - ARRECADACÃO (F)	F	684,18	684,18	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	0,00	2.395,36
CONTA ÚNICA (F)	F	1.571.701,96	2.457.590,05	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	0,00	0,01
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	943.710,84	2.143.296,20	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	801,56	18.417,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	10.078.291,29	14.647.354,63	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	F	5.641,50	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		15.680.088,73	11.339.660,72	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	P	5.835,79	5.835,79
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		4.532.979,93	0,00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	11.160,38	11.246,65
IMPOSTOS	P	4.532.979,93	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	15.783,18	15.783,18
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		4.304.802,97	4.304.802,97	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	24.095,34	30.523,95
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	897.867,83	897.867,83	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	24.108,53	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	P	3.406.935,14	3.406.935,14	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	F	84.536,51	84.536,51
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		6.034.861,84	6.227.413,76	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	453.497,22	215.295,30
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	371,47	371,47	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	632.133,09	319.358,29
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	8.270,33	8.270,33	PESSOAL A PAGAR		2.786.448,33	603.890,43
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	61.307,44	61.307,44	PESSOAL A PAGAR	F	2.786.448,33	603.890,43
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	573,96	573,96	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		437.855,62	530.494,47
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	17.209,79	17.209,79	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	144.736,12	166.970,28	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	F	4.318,66	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	3.753.822,56	3.865.406,76	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	15.596,65	0,00
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	2.048.570,17	2.107.303,73	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	65.935,81	100.871,42
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		807.443,99	807.443,99	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	73.247,32	429.623,05
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	783.983,82	783.983,82	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	278.757,18	0,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	23.460,17	23.460,17	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	6.643.899,30	1.127.269,41
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		193.283,47	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		6.643.899,30	1.127.269,41
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		193.283,47	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	8,85	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	193.283,47	0,00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	21.974,49	8.426,70
ESTOQUES		0,00	67.808,42	FORNECEDORES NACIONAIS	F	6.621.915,96	1.118.842,71
ALMOXARIFADO		0,00	67.808,42	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		6.683,10	996,47
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	0,00	67.808,42				
ATIVO BIOLÓGICO		298,60	0,00				
ATIVO BIOLÓGICO		298,60	0,00				
ATIVO BIOLÓGICO - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	298,60	0,00				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		80.110.630,45	42.276.558,89	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		6.683,10	996,47
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		1.481.573,06	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	6.683,10	996,47
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		1.481.573,06	0,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.311.570,59	2.252.195,34
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	1.481.573,06	0,00	VALORES RESTITUIVEIS		315,12	0,00
INVESTIMENTOS		3.965.480,92	0,00	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	315,12	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		3.965.480,92	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		151.399,12	132.543,50
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	3.965.480,92	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	2.700,00	2.700,00
IMOBILIZADO		74.663.576,47	42.276.558,89	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	26.121,55	1.026,03
BENS MOVEIS		18.698.454,32	18.204.524,61	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	26.144,31	0,00
VEÍCULOS (P)	P	6.349.250,68	6.349.250,68	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	96.433,26	128.817,47
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	4.073.444,53	3.842.822,05	VALORES RESTITUIVEIS		3.159.856,35	2.119.651,84
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	630.595,33	653.584,98	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	274.212,84	159.537,81
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	1.308.308,10	1.219.315,01	CONSIGNAÇÕES	F	287.636,92	188.685,33
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	46.707,59	57.297,75	CONSIGNAÇÕES	F	2.598.006,59	1.771.428,70
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	6.290.148,09	6.082.254,14	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		39.242.216,69	28.285.931,31
BENS IMÓVEIS		64.106.900,09	29.277.366,78	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		2.101.327,99	2.255.535,57
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	2.561.134,24	2.561.134,24	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		2.101.327,99	2.255.535,57
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	5.228.115,64	4.715.487,34	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	79,88	79,88
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	4.773.062,02	1.368.601,32	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	100.233,08	198.357,74
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	51.544.588,19	20.632.143,88	INSS A PAGAR	P	525.456,88	563.762,70
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-8.141.777,94	-5.205.332,50	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	1.475.558,15	1.493.335,25
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-6.891.403,85	-4.708.622,23	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		37.110.492,96	26.000.000,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-1.250.374,09	-496.710,27	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		37.110.492,96	26.000.000,00
				EMPRESTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	37.110.492,96	26.000.000,00
TOTAL		108.578.689,52	72.932.953,09	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		30.395,74	30.395,74
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICIPIOS		30.395,74	30.395,74
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICIPIOS-INTER OFSS - MUNICIPIO	P	30.395,74	30.395,74
				TOTAL PASSIVO		53.686.266,73	33.504.169,93
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		54.892.422,79	39.428.783,16
				RESULTADOS ACUMULADOS		54.892.422,79	39.428.783,16

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		54.892.422,79	39.428.783,16
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		15.463.639,63	0,00
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		39.428.783,16	39.428.783,16
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		54.892.422,79	39.428.783,16
				TOTAL		108.578.689,52	72.932.953,09

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		12.594.388,27	19.248.925,06	PASSIVO FINANCEIRO (13.856.403,57)+RP não Proc.(13.089,52)		13.869.493,09	5.026.555,16
ATIVO PERMANENTE		95.984.301,25	53.684.028,03	PASSIVO PERMANENTE		39.829.863,16	29.027.050,28
				SALDO PATRIMONIAL		54.879.333,27	38.879.347,65

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 5

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		17.529.152,10	12.406.998,50	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		367.074.022,74	352.729.443,27
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		41.237,10	41.237,10	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		3.114.152,22	3.114.152,22
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		13.245.084,41	8.119.811,65	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		363.959.870,52	349.615.291,05
DIREITOS CONTRATUAIS		4.242.830,59	4.245.949,75				
TOTAL		17.529.152,10	12.406.998,50	TOTAL		367.074.022,74	352.729.443,27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2024 - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		28.468.059,07	30.656.394,20	PASSIVO CIRCULANTE		14.444.050,04	5.218.238,62
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		12.594.388,27	19.248.925,06	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		4.044.041,43	1.307.282,93
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		12.594.388,27	19.248.925,06	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.257.593,10	703.392,50
REDE BANCARIA - ARRECADACÃO (F)	F	684,18	684,18	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	0,00	2.395,36
CONTA ÚNICA (F)	F	1.571.701,96	2.457.590,05	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	0,00	0,01
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	943.710,84	2.143.296,20	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	801,56	18.417,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	10.078.291,29	14.647.354,63	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	F	5.641,50	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		15.680.088,73	11.339.660,72	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	P	5.835,79	5.835,79
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		4.532.979,93	0,00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	11.160,38	11.246,65
IMPOSTOS	P	4.532.979,93	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	15.783,18	15.783,18
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		4.304.802,97	4.304.802,97	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS	P	24.095,34	30.523,95
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	897.867,83	897.867,83	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	24.108,53	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	P	3.406.935,14	3.406.935,14	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	F	84.536,51	84.536,51
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		6.034.861,84	6.227.413,76	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	453.497,22	319.358,29
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	371,47	371,47	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	632.133,09	603.890,43
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	8.270,33	8.270,33	PESSOAL A PAGAR		2.786.448,33	603.890,43
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	61.307,44	61.307,44	PESSOAL A PAGAR	F	2.786.448,33	603.890,43
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	573,96	573,96	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		437.855,62	530.494,47
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	17.209,79	17.209,79	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		437.855,62	530.494,47
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	144.736,12	166.970,28	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDADO	F	4.318,66	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	3.753.822,56	3.865.406,76	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDADO	P	15.596,65	0,00
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	2.048.570,17	2.107.303,73	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDADO	P	65.935,81	100.871,42
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		807.443,99	807.443,99	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDADO	P	73.247,32	429.623,05
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	783.983,82	783.983,82	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDADO	P	278.757,18	0,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	23.460,17	23.460,17	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDADO	P	73.247,32	429.623,05
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		193.283,47	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		6.643.899,30	1.127.269,41
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		193.283,47	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		6.643.899,30	1.127.269,41
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	193.283,47	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	8,85	0,00
ESTOQUES		0,00	67.808,42	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	21.974,49	8.426,70
ALMOXARIFADO		0,00	67.808,42	FORNECEDORES NACIONAIS	F	6.621.915,96	1.118.842,71
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	0,00	67.808,42	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		6.683,10	996,47
ATIVO BIOLÓGICO		298,60	0,00				
ATIVO BIOLÓGICO		298,60	0,00				
ATIVO BIOLÓGICO - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	298,60	0,00				

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		80.110.630,45	42.276.558,89	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		6.683,10	996,47
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		1.481.573,06	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	6.683,10	996,47
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		1.481.573,06	0,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.311.570,59	2.252.195,34
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	1.481.573,06	0,00	VALORES RESTITUIVEIS		315,12	0,00
INVESTIMENTOS		3.965.480,92	0,00	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	315,12	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		3.965.480,92	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		151.399,12	132.543,50
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	3.965.480,92	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	2.700,00	2.700,00
IMOBILIZADO		74.663.576,47	42.276.558,89	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	26.121,55	1.026,03
BENS MOVEIS		18.698.454,32	18.204.524,61	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	26.144,31	0,00
VEÍCULOS (P)	P	6.349.250,68	6.349.250,68	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	96.433,26	128.817,47
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	4.073.444,53	3.842.822,05	VALORES RESTITUIVEIS		3.159.856,35	2.119.651,84
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	630.595,33	653.584,98	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	274.212,84	159.537,81
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	1.308.308,10	1.219.315,01	CONSIGNAÇÕES	F	287.636,92	188.685,33
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	46.707,59	57.297,75	CONSIGNAÇÕES	F	2.598.006,59	1.771.428,70
DEMAIS BENS MOVEIS	P	6.290.148,09	6.082.254,14	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		39.242.216,69	28.285.931,31
BENS IMÓVEIS		64.106.900,09	29.277.366,78	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		2.101.327,99	2.255.535,57
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	2.561.134,24	2.561.134,24	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		2.101.327,99	2.255.535,57
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	5.228.115,64	4.715.487,34	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	79,88	79,88
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	4.773.062,02	1.368.601,32	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	100.233,08	198.357,74
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	51.544.588,19	20.632.143,88	INSS A PAGAR	P	525.456,88	563.762,70
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-8.141.777,94	-5.205.332,50	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	1.475.558,15	1.493.335,25
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)	P	-6.891.403,85	-4.708.622,23	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		37.110.492,96	26.000.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-1.250.374,09	-496.710,27	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		37.110.492,96	26.000.000,00
TOTAL		108.578.689,52	72.932.953,09	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	37.110.492,96	26.000.000,00
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		30.395,74	30.395,74
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS		30.395,74	30.395,74
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS-INTER OFSS - MUNICÍPIO	P	30.395,74	30.395,74
				TOTAL PASSIVO		53.686.266,73	33.504.169,93
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		54.892.422,79	39.428.783,16	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		54.892.422,79	39.428.783,16
RESULTADOS ACUMULADOS		54.892.422,79	39.428.783,16	RESULTADOS ACUMULADOS		54.892.422,79	39.428.783,16

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		54.892.422,79	39.428.783,16
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		15.463.639,63	0,00
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		39.428.783,16	39.428.783,16
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		54.892.422,79	39.428.783,16
				TOTAL		108.578.689,52	72.932.953,09

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		12.594.388,27	19.248.925,06	PASSIVO FINANCEIRO (13.856.403,57)+RP não Proc.(13.089,52)		13.869.493,09	5.026.555,16
ATIVO PERMANENTE		95.984.301,25	53.684.028,03	PASSIVO PERMANENTE		39.829.863,16	29.027.050,28
				SALDO PATRIMONIAL		54.879.333,27	38.879.347,65

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pag.: 5

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		17.529.152,10	12.406.998,50	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		367.074.022,74	352.729.443,27
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		41.237,10	41.237,10	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		3.114.152,22	3.114.152,22
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		13.245.084,41	8.119.811,65	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		363.959.870,52	349.615.291,05
DIREITOS CONTRATUAIS		4.242.830,59	4.245.949,75				
TOTAL		17.529.152,10	12.406.998,50	TOTAL		367.074.022,74	352.729.443,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2024 - ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pag.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		22.260.687,40	20.781.097,81	PESSOAL E ENCARGOS		52.975.687,04	52.322.970,15
IMPOSTOS		22.147.269,74	20.491.079,28	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		46.639.130,18	43.730.736,55
TAXAS		113.417,66	290.018,53	ENCARGOS PATRONAIS		5.700.147,45	8.562.239,52
CONTRIBUIÇÕES		459.767,00	403.970,70	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		636.409,41	29.994,08
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		459.767,00	403.970,70	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		57.915.025,41	45.855.316,82
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		434.476,34	452.930,59	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		14.131.374,10	12.446.863,15
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		434.476,34	452.930,59	SERVICIOS		40.739.521,45	30.781.159,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.285.686,96	1.431.410,35	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.044.129,86	2.627.294,35
JUROS E ENCARGOS DE MORA		104.791,85	337.802,78	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		3.042.614,10	3.196.081,15
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.180.895,11	1.093.607,57	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		2.795.728,79	2.882.118,96
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		126.440.662,35	120.217.947,12	JUROS E ENCARGOS DE MORA		99.243,17	205.922,81
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		126.435.222,82	120.210.749,12	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		28.644,17	9.960,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		1.059,53	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		118.997,97	98.079,38
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		4.380,00	7.198,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		20.282.729,17	20.898.796,67
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		452.309,75	2.763.178,34	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.000.000,00	4.707.800,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		423.200,00	2.763.178,34	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		15.217.684,24	14.057.260,40
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		29.109,75	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		7.800,00	73.913,17
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		396.650,32	1.591.480,81	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		57.244,93	2.059.823,10
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		396.650,32	1.591.480,81	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		304.211,56	3.287.407,53
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		151.730.240,12	147.642.015,72	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		304.211,56	124.406,33
TOTAL		151.730.240,12	147.642.015,72	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	3.163.001,20
				TRIBUTÁRIAS		1.156.976,22	1.019.544,50
				CONTRIBUIÇÕES		1.156.976,22	1.019.544,50
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		589.356,99	6.101.525,64
				PREMIAÇÕES		327.078,99	117.214,29
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	5.702.926,85
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		262.278,00	281.384,50
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		136.266.600,49	132.681.642,46
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		15.463.639,63	14.960.373,26
				TOTAL		151.730.240,12	147.642.015,72

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		35.308.077,60	24.093.473,12
INVESTIMENTOS		35.308.077,60	24.093.473,12
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		4.505.621,78	1.574.485,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		4.505.621,78	1.574.485,64
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		14.000.000,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		14.000.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2024 - ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	26.000.000,00	14.165.929,40	0,00	3.055.436,44	37.110.492,96
Sub-total	26.000.000,00	14.165.929,40	0,00	3.055.436,44	37.110.492,96
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	198.357,74	1.875,34	0,00	100.000,00	100.233,08
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	563.762,70	61.694,18	0,00	100.000,00	525.456,88
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P)	0,00	123.304,00	0,00	123.304,00	0,00
Sub-total	762.120,44	186.873,52	0,00	323.304,00	625.689,96
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	79,88	0,00	0,00	0,00	79,88
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	1.493.335,25	0,00	0,00	17.777,10	1.475.558,15
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER (P)	30.395,74	0,00	0,00	0,00	30.395,74
Sub-total	1.523.810,87	0,00	0,00	17.777,10	1.506.033,77
T O T A L	28.285.931,31	14.352.802,92	0,00	3.396.517,54	39.242.216,69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2024 - ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

Orçamento Programa - Exercício de 2024

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	7.072,32	0,00	2.115,62	0,00	0,00	4.956,70
EXERCÍCIO 2020	3,47	0,00	0,00	0,00	0,00	3,47
EXERCÍCIO 2021	0,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,62
EXERCÍCIO 2022	32.506,83	0,00	0,00	0,00	0,00	32.506,83
EXERCÍCIO 2023	2.317.884,56	0,00	1.789.285,32	0,00	0,00	528.599,24
EXERCÍCIO 2024	0,00	10.130.165,24	0,00	0,00	0,00	10.130.165,24
Sub-total	2.357.467,80	10.130.165,24	1.791.400,94	0,00	0,00	10.696.232,10
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	270,31	0,00	270,31	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	549.165,21	0,00	549.165,21	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	13.089,52	0,00	0,00	0,00	13.089,52
Sub-total	549.435,52	13.089,52	549.435,52	0,00	0,00	13.089,52
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	671.819,91	656.223,26	0,00	0,00	15.596,65
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	100.871,42	335.064,39	370.000,00	0,00	0,00	65.935,81
ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	429.623,05	743.624,27	1.100.000,00	0,00	0,00	73.247,32
Sub-total	530.494,47	1.750.508,57	2.126.223,26	0,00	0,00	154.779,78
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	589.264,34	2.533.609,63	2.206.069,22	0,00	0,00	916.804,75
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	432.963,17	2.476.254,16	1.917.885,99	0,00	0,00	991.331,34
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	463.666,71	3.612.167,48	3.785.052,65	0,00	0,00	290.781,54
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	285.534,48	366.911,03	253.356,55	0,00	0,00	399.088,96
OUTROS DEPOSITOS (F)	0,00	315,12	0,00	0,00	0,00	315,12
ISS (F)	159.537,81	114.675,03	0,00	0,00	0,00	274.212,84
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	188.685,33	381.089,25	282.137,66	0,00	0,00	287.636,92
Sub-total	2.119.651,84	9.485.021,70	8.444.502,07	0,00	0,00	3.160.171,47

*
*

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIAAnexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

Orçamento Programa - Exercício de 2024

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	5.557.049,63	21.378.785,03	12.911.561,79	0,00	0,00	14.024.272,87

*
*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2024 - ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		139.748.465,00	139.360.990,50
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		19.015.266,95	19.672.742,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		16.543.478,18	17.547.480,40
Receita de Contribuições		459.767,00	403.970,70
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		434.476,34	452.930,59
Outras Receitas Originárias		396.650,32	174.753,21
Remuneração das Disponibilidades		1.180.895,11	1.093.607,57
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	111.248.176,35	106.248.531,17
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		9.485.021,70	13.439.716,86
Ingressos Extraorçamentários		9.485.021,70	13.439.716,86
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		120.525.250,43	124.466.060,55
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	98.771.003,90	93.976.641,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	2.888.367,64	3.151.624,49
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	5.421.376,82	9.749.536,28
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		13.444.502,07	17.588.257,89
Desembolsos Extra-Orçamentários		8.444.502,07	12.880.457,89
Transferências Financeiras Concedidas		5.000.000,00	4.707.800,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		19.223.214,57	14.894.929,95
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		35.401.879,60	23.474.688,89
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		35.401.879,60	23.474.688,89
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-35.401.879,60	-23.474.688,89
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		14.000.000,00	15.216.727,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		14.000.000,00	15.216.727,60
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.475.871,76	1.574.485,64
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		4.475.871,76	1.574.485,64
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		9.524.128,24	13.642.241,96
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		19.248.925,06	14.186.442,04

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2024)
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-6.654.536,79	5.062.483,02
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		12.594.388,27	19.248.925,06

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		111.248.176,35	106.248.531,17
Intergovernamentais		97.512.081,15	94.438.257,59
da União		35.711.717,17	35.679.630,32
de Estados e Distrito Federal		61.800.363,98	58.758.627,27
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		13.736.095,20	11.810.273,58
Total das Transferências Recebidas		111.248.176,35	106.248.531,17
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		5.421.376,82	9.749.536,28
Intergovernamentais		3.971.720,82	5.336.419,18
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		3.971.720,82	5.336.419,18
Intragovernamentais		1.441.856,00	4.341.903,93
Outras transferências concedidas		7.800,00	71.213,17
Total das Transferências Concedidas		5.421.376,82	9.749.536,28

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		31.624.623,13	29.293.403,26
SAÚDE		23.927.604,93	21.515.851,08
EDUCAÇÃO		27.838.547,78	28.410.776,42
CULTURA		394.834,73	172.829,62
URBANISMO		1.939.028,56	4.344.412,96
SANEAMENTO		1.806.516,00	1.476.070,20
AGRICULTURA		1.356.522,36	1.182.227,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS		2.402.070,25	880.851,20
TRANSPORTE		2.255.935,71	2.023.892,30
DESPORTO E LAZER		1.160.561,44	741.594,49
ENCARGOS ESPECIAIS		1.179.198,56	1.018.783,01
SEGURANÇA PÚBLICA		0,00	3.650,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.885.560,45	2.912.300,35
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		98.771.003,90	93.976.641,89

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		2.888.367,64	3.151.624,49
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		2.888.367,64	3.151.624,49

Layout conforme IPC 08 - STN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2024 - EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 1

Emp	Ficha	Categ	Cod/Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO		EMP ANULADO	
					Emp.	Anulado	Emp.	Valor
454	80013.3.90.39.47	12367	MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA FEITO	02/01/2024	454 AN	-112,40	454 EX	112,40
466	80013.3.90.36.15	10834	MARILEIKO APARECIDA MIYKE	01/10/2024	466 AN	-1.627,62	466 EX	1.627,62
1025	80013.3.90.30.01	8257	BOM JESUS COM. DE PETROLEO	01/02/2024	1025 AN	-2.962,00	1025 EX	2.962,00
1137	80023.3.90.30.39	26406	EXTRA MAQUINAS S/A	01/10/2024	1137 AN	-2.706,95	1137 EX	2.706,95
1165	80023.3.90.39.01	11398	SEFAZ-MT - SECRETARIA DE FAZ	01/07/2024	1165 AN	-280,00	1165 EX	280,00
1449	80013.3.90.30.07	27336	MARIA FERNANDES TAVARES	00502/01/2024	1449 AN	-1,00	1449 EX	1,00
1771	80013.3.90.39.33	25004	JABES ANTONIO DA SILVA	00856001/07/2024	1771 AN	-5.200,00	1771 EX	5.200,00
1771	80023.3.90.39.33	25004	JABES ANTONIO DA SILVA	00856001/07/2024	1771 AN	-16.360,00	1771 EX	16.360,00
1773	80023.3.90.39.33	25004	JABES ANTONIO DA SILVA	00856001/07/2024	1773 AN	-5.300,00	1773 EX	5.300,00
1827	80023.3.90.30.22	12581	JONATHAN SILVA LUZ	01/10/2024	1827 AN	-64,80	1827 EX	64,80
1829	80023.3.90.30.04	10607	FERNANDO DIDOMENICO - COME	01/10/2024	1829 AN	-2.476,50	1829 EX	2.476,50
1847	80023.3.90.30.36	27381	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE	01/10/2024	1847 AN	-351,20	1847 EX	351,20
1859	80023.3.90.39.17	10006	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELET	01/10/2024	1859 AN	-0,36	1859 EX	0,36
1888	80023.3.90.39.33	25004	JABES ANTONIO DA SILVA	00856002/01/2024	1888 AN	-1.600,00	1888 EX	1.600,00
2326	80024.4.90.52.42	28939	IRMAOS MICHELETTI GONCALVES	01/10/2024	2326 AN	-820,00	2326 EX	820,00
2419	80023.3.90.32.17	25644	DIMASTER COM.DE PROD.HOSP.	01/10/2024	2419 AN	-453,60	2419 EX	453,60
2421	80023.3.90.32.17	12423	RET FARMA DIST. DE MED. E PRO	01/10/2024	2421 AN	-683,50	2421 EX	683,50
2422	80023.3.90.32.17	26244	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITAL	01/10/2024	2422 AN	-781,68	2422 EX	781,68
2498	80013.3.90.40.04	12538	DEBORA SIQUEIRA DE LIMA SILV	01/10/2024	2498 AN	-488,00	2498 EX	488,00
2679	80024.4.90.52.56	28943	ESFERA PRESTACAO DE SERVIC	01/10/2024	2679 AN	-3.484,00	2679 EX	3.484,00
3099	80023.3.90.39.43	26452	ENERGISA MATO GROSSO - DIST	01/10/2024	3099 AN	-3,00	3099 EX	3,00
3381	80024.4.90.51.91	28840	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE	01/10/2024	3381 AN	-4.635,40	3381 EX	4.635,40
3410	80023.3.90.30.16	12617	MARCOS S BIUDES ME	01/10/2024	3410 AN	-1.521,40	3410 EX	1.521,40
3467	80023.3.90.39.43	28832	STS - CONSTRUCOES ELETRICAS	01/10/2024	3467 AN	-18.519,99	3467 EX	18.519,99
3507	80023.3.90.30.35	122	BRASIL CENTRAL COMERCIO DE	01/10/2024	3507 AN	-1.100,00	3507 EX	1.100,00
3944	80023.3.90.30.16	12617	MARCOS S BIUDES ME	01/10/2024	3944 AN	-142,00	3944 EX	142,00
3946	80024.4.90.52.36	28943	ESFERA PRESTACAO DE SERVIC	01/10/2024	3946 AN	-3.250,00	3946 EX	3.250,00
4402	80023.3.90.39.25	6012	BANCO DO BRASIL S/A	01/10/2024	4402 AN	-5,50	4402 EX	5,50
4627	80023.3.90.30.35	122	BRASIL CENTRAL COMERCIO DE	01/10/2024	4627 AN	-1.134,00	4627 EX	1.134,00
4705	80013.3.90.39.16	9152	MANOEL RODRIGUES LOPES - ME	02/09/2024	4705 AN	-10,00	4705 EX	10,00
5290	80023.3.90.30.22	26675	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS	01/10/2024	5290 AN	-824,60	5290 EX	824,60
5296	80023.3.90.32.17	29427	PROMEFARMA MEDICAMENTOS	02/01/2024	5296 AN	-2.507,00	5296 EX	2.507,00
5303	80023.3.90.32.17	29421	LICITE SAUDE COMERCIO DE PR	02/01/2024	5303 AN	-4.850,00	5303 EX	4.850,00
5305	80023.3.90.32.17	12425	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD.	01/10/2024	5305 AN	-1.583,00	5305 EX	1.583,00
5310	80023.3.90.32.17	29403	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE	01/10/2024	5310 AN	-41,80	5310 EX	41,80
5312	80023.3.90.32.17	27192	SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITA	02/01/2024	5312 AN	-422,00	5312 EX	422,00
5316	80023.3.90.32.17	25638	CENTERMEDI COMERCIO DE PR	01/10/2024	5316 AN	-348,40	5316 EX	348,40
5317	80023.3.90.32.17	29419	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA	02/01/2024	5317 AN	-386,85	5317 EX	386,85
5322	80023.3.90.32.17	29420	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	01/10/2024	5322 AN	-8.489,50	5322 EX	8.489,50
5323	80023.3.90.32.17	25645	INOVAMED COM.DE MEDIC LTDA	02/01/2024	5323 AN	-292,71	5323 EX	292,71
5324	80023.3.90.32.17	27379	FLYMED COMERCIO DE PRODUT	01/10/2024	5324 AN	-1.920,00	5324 EX	1.920,00
5444	80023.3.90.32.17	29410	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	02/01/2024	5444 AN	-193,00	5444 EX	193,00
5449	80023.3.90.32.17	25644	DIMASTER COM.DE PROD.HOSP.	02/01/2024	5449 AN	-170,00	5449 EX	170,00
5451	80023.3.90.32.17	25645	INOVAMED COM.DE MEDIC LTDA	02/01/2024	5451 AN	-21,31	5451 EX	21,31
5452	80023.3.90.32.17	12423	RET FARMA DIST. DE MED. E PRO	02/01/2024	5452 AN	-2.624,25	5452 EX	2.624,25
5454	80023.3.90.32.17	29415	MED VITTA COMERCIO DE PROD	01/10/2024	5454 AN	-158,34	5454 EX	158,34
5455	80023.3.90.32.17	29419	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA	02/01/2024	5455 AN	-1.686,54	5455 EX	1.686,54
5559	80023.3.90.36.15	11952	ANTONIO CARDOZO	01/10/2024	5559 AN	-203,14	5559 EX	203,14
5621	80024.4.90.51.91	27020	RM 5 SOLAS LTDA	01/10/2024	5621 AN	-64.672,33	5621 EX	64.672,33

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 2

Emp	Ficha	Categ	Cod/Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO		EMP ANULADO	
					Emp.	Anulado	Emp.	Valor
5810	80023.3.90.30.39126406		EXTRA MAQUINAS S/A	01/10/2024	5810 AN	-2.676,39	5810 EX	2.676,39
5875	80023.3.90.30.24126675		SOMA COMERC IO E SERVIÇOS	01/10/2024	5875 AN	-1.987,50	5875 EX	1.987,50
6303	80013.3.90.39.33129809		UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENT	25/09/2024	6303 AN	-1.200,00	6303 EX	1.200,00
6360	80023.3.90.30.24 11767		ELDER VIEIRA DE SOUSA	002405601/10/2024	6360 AN	-0,04	6360 EX	0,04
6650	80023.3.90.30.39126406		EXTRA MAQUINAS S/A	01/10/2024	6650 AN	-2.706,95	6650 EX	2.706,95
6651	80023.3.90.39.19126406		EXTRA MAQUINAS S/A	01/10/2024	6651 AN	-1.700,00	6651 EX	1.700,00
6835	80024.4.90.51.91128840		DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE	01/10/2024	6835 AN	-69,80	6835 EX	69,80
6901	80024.4.90.51.91127020		RM 5 SOLAS LTDA	01/10/2024	6901 AN	-111.277,32	6901 EX	111.277,32
6911	80023.3.90.32.17125645		INOVAMED COM.DE MEDIC LTDA	01/10/2024	6911 AN	-0,01	6911 EX	0,01
6913	80023.3.90.32.17129427		PROMEFARMA MEDICAMENTOS	01/10/2024	6913 AN	-31,60	6913 EX	31,60
6914	80023.3.90.32.17129421		LICITE SAUDE COMERCIO DE PR	02/01/2024	6914 AN	-3.480,00	6914 EX	3.480,00
6963	80024.4.90.52.34128936		M FELIPE GALVAO	01/10/2024	6963 AN	-9.372,36	6963 EX	9.372,36
6970	80024.4.90.52.34128106		WELLINTON LIMA OLIVEIRA LTDA	01/10/2024	6970 AN	-1.260,00	6970 EX	1.260,00
6974	80023.3.90.30.39125609		SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO	01/10/2024	6974 AN	-1.226,25	6974 EX	1.226,25
7021	80023.3.90.39.01125671		MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA	02/01/2024	7021 AN	-462,00	7021 EX	462,00
7696	80023.3.90.30.35 122		BRASIL CENTRAL COMERCIO DE	01/10/2024	7696 AN	-9.281,90	7696 EX	9.281,90
7697	80023.3.90.32.17 12423		RET FARMA DIST. DE MED. E PRO	01/10/2024	7697 AN	-4.445,00	7697 EX	4.445,00
7701	80013.3.90.39.43126452		ENERGISA MATO GROSSO - DIST	01/07/2024	7701 AN	-43,47	7701 EX	43,47
7806	80024.4.90.52.34128936		M FELIPE GALVAO	01/10/2024	7806 AN	-3.323,95	7806 EX	3.323,95
7845	80023.3.90.30.01127207		DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CI	01/10/2024	7845 AN	-265,21	7845 EX	265,21
7935	80023.3.90.30.07 12581		JONATHAN SILVA LUZ	01/10/2024	7935 AN	-129,00	7935 EX	129,00
7936	80023.3.90.30.36 12423		RET FARMA DIST. DE MED. E PRO	01/10/2024	7936 AN	-1.150,00	7936 EX	1.150,00
7994	80023.3.90.14.01 11766		ELDER SOUZA BARROS	01/10/2024	7994 AN	-152,86	7994 EX	152,86
8274	80024.6.90.71.05 6002		I.N.S.S.	01/10/2024	8274 AN	-0,01	8274 EX	0,01
8335	80023.3.90.30.10127369		MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGN	01/10/2024	8335 AN	-1.822,60	8335 EX	1.822,60
8339	80023.3.90.30.10129806		PROFARM COMERCIO DE MEDICA	01/10/2024	8339 AN	-1.187,32	8339 EX	1.187,32
8342	80023.3.90.30.10 12425		PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD.	01/10/2024	8342 AN	-95,84	8342 EX	95,84
8343	80023.3.90.36.15 10834		MARILEIKO APARECIDA MIYKE	01/10/2024	8343 AN	-6.822,61	8343 EX	6.822,61
8361	80023.3.90.39.33125668		JURITI PROJETOS E CONSULTOR	01/10/2024	8361 AN	-39.000,00	8361 EX	39.000,00
8447	80023.3.90.30.36129429		DISNORMA COMERCIO ATACADIS	01/10/2024	8447 AN	-425,40	8447 EX	425,40
8465	80023.3.90.47.01 6003		MINISTÉRIO DA FAZENDA - S.R.F.	01/10/2024	8465 AN	-320,23	8465 EX	320,23
8798	80024.4.90.52.36128936		M FELIPE GALVAO	01/10/2024	8798 AN	-12.096,82	8798 EX	12.096,82
8863	80023.3.90.39.19128266		RICARDO GOMES TOLEDO	0428301/10/2024	8863 AN	-350,00	8863 EX	350,00
9185	80013.3.90.39.33127034		NORTE NET TELECOMUNICAÇÃO	03/04/2024	9185 AN	-180,00	9185 EX	180,00
9351	80023.3.90.30.35129833		MEDMASTER COMERCIO E SERVI	02/01/2024	9351 AN	-630,00	9351 EX	630,00
9352	80023.3.90.32.17129427		PROMEFARMA MEDICAMENTOS	02/01/2024	9352 AN	-991,80	9352 EX	991,80
9354	80023.3.90.32.17 12425		PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD.	02/01/2024	9354 AN	-623,00	9354 EX	623,00
9357	80023.3.90.32.17129428		HM CIRURGICA LTDA	01/10/2024	9357 AN	-2.050,00	9357 EX	2.050,00
9358	80023.3.90.32.17127379		FLYMED COMERCIO DE PRODUT	01/10/2024	9358 AN	-1.920,00	9358 EX	1.920,00
9359	80013.3.90.32.17128221		NOVA MEDICAMENTOS LTDA	02/01/2024	9359 AN	-2,94	9359 EX	2,94
9361	80023.3.90.32.17125645		INOVAMED COM.DE MEDIC LTDA	02/01/2024	9361 AN	-289,13	9361 EX	289,13
9362	80013.3.90.32.17129420		SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	02/01/2024	9362 AN	-10,00	9362 EX	10,00
9365	80023.3.90.32.17125638		CENTERMEDI COMERCIO DE PRC	01/10/2024	9365 AN	-31,20	9365 EX	31,20
9367	80023.3.90.32.17129419		NF FARMACEUTICA E LOGISTICA	02/01/2024	9367 AN	-346,27	9367 EX	346,27
9370	80023.3.90.30.36129424		COSTA & SOUZA COMERCIO HOS	01/10/2024	9370 AN	-21.989,00	9370 EX	21.989,00
9371	80023.3.90.30.36129504		MCW PRODUTOS MEDICOS E HO	02/01/2024	9371 AN	-345,34	9371 EX	345,34
9384	80013.3.90.32.17129405		REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	02/01/2024	9384 AN	-620,00	9384 EX	620,00
9385	80023.3.90.32.17127192		SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITA	02/01/2024	9385 AN	-214,00	9385 EX	214,00
9389	80023.3.90.32.17 12423		RET FARMA DIST. DE MED. E PRO	02/01/2024	9389 AN	-2.081,34	9389 EX	2.081,34

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 3

Emp	Ficha	Categ	Cod/Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO		EMP ANULADO	
					Emp.	Anulado	Emp.	Valor
9396	80013.3.90.32.17129419		NF FARMACEUTICA E LOGISTICA	02/01/2024	9396 AN	-0,70	9396 EX	0,70
9397	80023.3.90.32.17129427		PROMEFARMA MEDICAMENTOS	E02/01/2024	9397 AN	-2.239,90	9397 EX	2.239,90
9397	80013.3.90.32.17129427		PROMEFARMA MEDICAMENTOS	E02/01/2024	9397 AN	-315,00	9397 EX	315,00
9402	80023.3.90.39.73128624		WESGLY DE M SALES	01/10/2024	9402 AN	-12.500,00	9402 EX	12.500,00
9412	80023.3.90.39.33128654		APOIO ENGENHARIA LTDA	01/10/2024	9412 AN	-22.000,00	9412 EX	22.000,00
9910	80023.3.90.30.35126372		C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUT	01/10/2024	9910 AN	-949,82	9910 EX	949,82
10038	80023.3.90.30.35129415		MED VITTA COMERCIO DE PRODU	01/10/2024	10038 AN	-409,80	10038 EX	409,80
10042	80023.3.90.30.35127359		DIMALAB ELETRONICS DO BRASII	01/10/2024	10042 AN	-1.411,20	10042 EX	1.411,20
10044	80013.3.90.30.35129871		PARANA MED COMERCIO ATACA	24/05/2024	10044 AN	-1.306,50	10044 EX	1.406,50
10045	80023.3.90.30.35127360		NORTELAB COMERCIO ATACADIS	02/01/2024	10045 AN	-868,90	10045 EX	868,90
10046	80023.3.90.30.35127392		DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PR	01/10/2024	10046 AN	-1.333,20	10046 EX	1.333,20
10048	80023.3.90.32.17 12423		RET FARMA DIST. DE MED. E PRO	02/01/2024	10048 AN	-169,44	10048 EX	169,44
10174	80023.3.90.36.15128121		IDANUZIA DOS SANTOS MILHOME	01/02/2024	10174 AN	-22,31	10174 EX	2.201,50
10231	80024.4.90.52.26129468		CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTD	01/10/2024	10231 AN	-1.199,99	10231 EX	1.199,99
10234	80023.3.90.32.17129419		NF FARMACEUTICA E LOGISTICA	01/10/2024	10234 AN	-111,00	10234 EX	111,00
10236	80023.3.90.32.17 12423		RET FARMA DIST. DE MED. E PRO	01/10/2024	10236 AN	-2.169,91	10236 EX	2.169,91
10339	80023.3.90.39.96127155		MARCOS TULIO RIBEIRO DA SILV	01/10/2024	10339 AN	-21.238,20	10339 EX	21.238,20
10382	80013.3.90.30.24125609		SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO	08/02/2024	10382 AN	-6.640,18	10382 EX	6.640,18
10396	80024.4.90.51.91128840		DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE	02/01/2024	10396 AN	-3.072,30	10396 EX	3.072,30
10584	80023.3.90.36.15 7200		MADALENA PEREIRA DA SILVA	17/12/2024	10584 AN	-0,01	10584 EX	2.393,28
10621	80023.3.90.30.35129833		MEDMASTER COMERCIO E SERVI	01/10/2024	10621 AN	-12.084,00	10621 EX	12.084,00
10624	80023.3.90.32.17 12423		RET FARMA DIST. DE MED. E PRO	01/10/2024	10624 AN	-81,00	10624 EX	81,00
10627	80023.3.90.30.39126271		L ANTONIO DE CASTRO - ME	01/10/2024	10627 AN	-610,00	10627 EX	610,00
10763	80023.3.90.39.23129928		COBAIA PRODUCAO ARTISTICA L	01/10/2024	10763 AN	-1,00	10763 EX	1,00
11327	80023.3.90.39.19 9672		RICARDO HENKE -ME	01/10/2024	11327 AN	-600,00	11327 EX	600,00
11495	80013.3.90.39.33128018		F DE A RIBEIRO DE SOUSA	15/01/2024	11495 AN	-6.500,00	11495 EX	6.500,00
11540	80023.3.90.30.39127290		AGRITEX COMERCIAL AGRICOLA	01/10/2024	11540 AN	-7.323,17	11540 EX	7.323,17
11586	80023.3.90.30.39 6833		EVERCINO REIS LIMA - ME	01/10/2024	11586 AN	-195,00	11586 EX	195,00
11589	80023.3.90.39.19 9672		RICARDO HENKE -ME	01/10/2024	11589 AN	-260,00	11589 EX	260,00
11870	80013.3.90.36.15126418		ALEXANDRE ARANTE FONTANA	01/07/2024	11870 AN	-1.889,94	11870 EX	1.889,94
11931	80023.3.90.30.24125609		SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO	01/10/2024	11931 AN	-0,08	11931 EX	0,08
12561	80023.3.90.30.16126452		ENERGISA MATO GROSSO - DIST	01/10/2024	12561 AN	-5,00	12561 EX	5,00
13426	80024.4.90.51.91 7238		M.M. SPADA FURLAN - ME	01/10/2024	13426 AN	-0,01	13426 EX	0,01
TOTAL ANULADO						-525.663,69		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2024 - EMPENHOS AGRUPADOS POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 1

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA: <u>20</u>								
14329	OR	16/12/2024	16/12/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	3.420,53	0,00	0,00	3.420,53
SUBTOTAL A PAGAR					3.420,53	0,00	0,00	3.420,53

FICHA: <u>21</u>								
1403	OR	09/01/2024	09/01/2024	I.N.S.S.	250,00	0,00	0,00	250,00
2895	OR	19/02/2024	19/02/2024	I.N.S.S.	360,00	0,00	0,00	360,00
5501	OR	22/04/2024	22/04/2024	I.N.S.S.	1.699,81	0,00	0,00	1.699,81
6587	OR	20/05/2024	20/05/2024	I.N.S.S.	360,00	0,00	0,00	360,00
7766	OR	17/06/2024	17/06/2024	I.N.S.S.	500,00	0,00	0,00	500,00
10311	OR	28/08/2024	28/08/2024	I.N.S.S.	5.488,02	0,00	0,00	5.488,02
12515	OR	25/10/2024	25/10/2024	I.N.S.S.	150,00	0,00	0,00	150,00
12577	OR	29/10/2024	30/10/2024	I.N.S.S.	5.140,02	0,00	0,00	5.140,02
14003	OR	28/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	5.500,02	0,00	0,00	5.500,02
14405	OR	16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	5.500,02	0,00	0,00	5.500,02
14461	OR	17/12/2024	17/12/2024	I.N.S.S.	2.897,38	0,00	0,00	2.897,38
SUBTOTAL A PAGAR					27.845,27	0,00	0,00	27.845,27

FICHA: <u>29</u>								
11306	ES	16/09/2024	20/12/2024	MARILEIKO APARECIDA MIYKE	22.911,72	1.909,31	20.221,32	781,09
SUBTOTAL A PAGAR					22.911,72	1.909,31	20.221,32	781,09

FICHA: <u>30</u>								
849	ES	02/01/2024	10/09/2024	AMNA - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE NOR	24.000,00	0,00	22.000,00	2.000,00
SUBTOTAL A PAGAR					24.000,00	0,00	22.000,00	2.000,00

FICHA: <u>44</u>								
12757	OR	01/11/2024	01/11/2024	I.N.S.S.	320,00	0,00	0,00	320,00
13568	OR	11/11/2024	18/11/2024	I.N.S.S.	960,00	0,00	0,00	960,00
SUBTOTAL A PAGAR					1.280,00	0,00	0,00	1.280,00

FICHA: <u>50</u>								
8575	OR	01/07/2024	01/07/2024	ALEXANDRE ARANTE FONTANA	15.056,52	0,00	9.449,70	5.606,82
13097	OR	05/11/2024	18/11/2024	JOSE ELIZEU DE CARVALHO	4.800,00	0,00	4.032,00	768,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 2

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			<u>50</u>					
13481	OR	11/11/2024	29/11/2024	MARIA DO CARMO SILVA	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
13482	OR	11/11/2024	29/11/2024	ORISMAR NOGUEIRA GUIMARAES	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00
13483	OR	11/11/2024	29/11/2024	MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
13497	OR	11/11/2024	29/11/2024	DOMINGOS PINHEIRO DA LUZ	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
13499	OR	11/11/2024	29/11/2024	MATUZIESE DE LIMA	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
13502	OR	11/11/2024	29/11/2024	JOSE ALVES MARTINS	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
SUBTOTAL A PAGAR					31.856,52	0,00	13.481,70	18.374,82

FICHA:			<u>51</u>					
41	OR	02/01/2024	02/01/2024	ERISMAR SANTANA SANTOS	3.380,00	0,00	0,00	3.380,00
2548	OR	08/02/2024	08/02/2024	JABES ANTONIO DA SILVA 00856098116	800,00	0,00	0,00	800,00
4743	OR	08/04/2024	11/04/2024	JABES ANTONIO DA SILVA 00856098116	400,00	0,00	0,00	400,00
9103	OR	29/07/2024	07/08/2024	JABES ANTONIO DA SILVA 00856098116	800,00	0,00	0,00	800,00
13071	OR	05/11/2024	22/11/2024	AUGUSTO PRATES ALMEIDA 13861646153	3.800,00	0,00	0,00	3.800,00
13866	OR	19/11/2024	19/12/2024	JOSE RIBAMAR CARVALHO PARENTE 9124311	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
SUBTOTAL A PAGAR					11.680,00	0,00	0,00	11.680,00

FICHA:			<u>71</u>					
6180	OR	01/05/2024	21/05/2024	CASA DAS BOMBAS COMERCIO DE EQUIPAME	13.900,00	0,00	0,00	13.900,00
SUBTOTAL A PAGAR					13.900,00	0,00	0,00	13.900,00

FICHA:			<u>82</u>					
14333	OR	16/12/2024	16/12/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	38.243,46	0,00	0,00	38.243,46
14425	OR	16/12/2024	16/12/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	11.511,09	0,00	0,00	11.511,09
SUBTOTAL A PAGAR					49.754,55	0,00	0,00	49.754,55

FICHA:			<u>83</u>					
10438	OR	28/08/2024	28/08/2024	I.N.S.S.	360,00	0,00	0,00	360,00
12603	OR	29/10/2024	30/10/2024	I.N.S.S.	646,04	0,00	0,00	646,04
13599	OR	11/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	1.518,80	0,00	0,00	1.518,80
13710	OR	13/11/2024	13/11/2024	I.N.S.S.	141,20	0,00	0,00	141,20
13745	OR	19/11/2024	10/12/2024	I.N.S.S.	1.412,00	0,00	0,00	1.412,00
14045	OR	28/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	834,51	0,00	0,00	834,51
14098	OR	28/11/2024	28/11/2024	I.N.S.S.	218,86	0,00	0,00	218,86
14354	OR	16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	630,26	0,00	0,00	630,26
14426	OR	16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	560,00	0,00	0,00	560,00
14492	OR	17/12/2024	17/12/2024	I.N.S.S.	83,34	0,00	0,00	83,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 3

Num	Tipo Data Emp	Vencimento	Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		83				
SUBTOTAL A PAGAR			6.405,01	0,00	0,00	6.405,01

FICHA:		88					
7988	OR 18/06/2024	06/08/2024	JONATHAN SILVA LUZ	4.141,62	0,00	0,00	4.141,62
8899	OR 19/07/2024	19/07/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	1.422,99	0,00	0,00	1.422,99
9326	OR 29/07/2024	14/08/2024	SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO	447,85	0,00	0,00	447,85
10617	OR 02/09/2024	17/09/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	3.863,88	0,00	0,00	3.863,88
10619	OR 02/09/2024	17/09/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	4.605,24	0,00	0,00	4.605,24
11216	OR 13/09/2024	01/10/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	8.399,13	0,00	0,00	8.399,13
11678	OR 23/09/2024	14/10/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	18,00	0,00	0,00	18,00
11957	OR 30/09/2024	11/10/2024	CLEYTON PEREIRA DE MELO - ELETRIFICACA	4.704,20	0,00	0,00	4.704,20
12085	OR 02/10/2024	24/10/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	3.880,17	0,00	0,00	3.880,17
12151	OR 02/10/2024	31/10/2024	SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO	517,36	0,00	0,00	517,36
12387	OR 17/10/2024	05/11/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	7.173,54	0,00	0,00	7.173,54
12874	OR 01/11/2024	18/11/2024	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	637,50	0,00	0,00	637,50
13057	OR 05/11/2024	08/11/2024	HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	1.328,60	0,00	0,00	1.328,60
13330	OR 11/11/2024	22/11/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	3.744,05	0,00	0,00	3.744,05
13331	OR 11/11/2024	22/11/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	4.755,80	0,00	0,00	4.755,80
13333	OR 11/11/2024	25/11/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	2.214,49	0,00	0,00	2.214,49
13622	OR 11/11/2024	14/11/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	3.190,80	0,00	0,00	3.190,80
13628	OR 11/11/2024	27/11/2024	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	15.937,50	0,00	0,00	15.937,50
13801	OR 19/11/2024	06/12/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	1.424,30	0,00	0,00	1.424,30
13819	OR 19/11/2024	11/12/2024	EVERCINO REIS LIMA - ME	120,00	0,00	0,00	120,00
13821	OR 19/11/2024	27/11/2024	COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA	3.795,00	0,00	0,00	3.795,00
13822	OR 19/11/2024	11/12/2024	CLEYTON PEREIRA DE MELO - ELETRIFICACA	4.990,00	0,00	0,00	4.990,00
13842	OR 19/11/2024	09/12/2024	BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA.	172,27	0,00	0,00	172,27
13992	OR 28/11/2024	28/11/2024	BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA.	342,29	0,00	0,00	342,29
14588	OR 17/12/2024	27/12/2024	JACINTO PEREIRA DA LUZ 42408415187	2.908,10	0,00	0,00	2.908,10
SUBTOTAL A PAGAR			84.734,68	0,00	0,00	84.734,68	

FICHA:		90					
14230	OR 02/12/2024	10/12/2024	WELTON GONÇALVES MONTEL	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
14235	OR 02/12/2024	10/12/2024	JOSE HERONILDES VIEIRA	2.710,00	0,00	0,00	2.710,00
14242	OR 02/12/2024	10/12/2024	VALMIR PEREIRA DE AZEVEDO	1.850,00	0,00	0,00	1.850,00
SUBTOTAL A PAGAR			7.060,00	0,00	0,00	7.060,00	

FICHA:		91					
4760	OR 09/04/2024	11/04/2024	JABES ANTONIO DA SILVA 00856098116	400,00	0,00	0,00	400,00
7717	OR 12/06/2024	01/07/2024	ELDER VIEIRA DE SOUSA 00240564138	2.496,45	0,00	0,00	2.496,45
8840	ES 15/07/2024	25/07/2024	BANCO DO BRASIL S/A	5.000,00	766,50	4.225,90	7,60
9757	OR 08/08/2024	20/08/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	1.254,00	0,00	0,00	1.254,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 4

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		<u>91</u>						
10281	OR	27/08/2024	05/09/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	418,00	0,00	0,00	418,00
11110	OR	11/09/2024	01/10/2024	A R DE SOUSA LTDA	52.000,00	0,00	26.520,00	25.480,00
12792	OR	01/11/2024	18/11/2024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICC	994,00	0,00	0,00	994,00
12885	OR	01/11/2024	19/11/2024	ALEX DA COSTA FORTUNATO & CIA LTDA	13.950,00	0,00	0,00	13.950,00
13293	OR	08/11/2024	29/11/2024	ALEX DA COSTA FORTUNATO & CIA LTDA	5.000,00	0,00	4.750,00	250,00
13860	OR	19/11/2024	13/12/2024	ALEX DA COSTA FORTUNATO & CIA LTDA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
14295	OR	02/12/2024	02/12/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	418,00	0,00	0,00	418,00
14296	OR	02/12/2024	02/12/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	418,00	0,00	0,00	418,00
14556	OR	17/12/2024	23/12/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	418,00	0,00	0,00	418,00
SUBTOTAL A PAGAR					87.766,45	766,50	35.495,90	51.504,05

FICHA:		<u>95</u>						
10585	OR	02/09/2024	02/09/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	254,58	0,00	0,00	254,58
11859	OR	30/09/2024	30/09/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	815,54	0,00	0,00	815,54
12180	OR	07/10/2024	29/10/2024	RICARDO HENKE -ME	54,00	0,00	0,00	54,00
12183	OR	07/10/2024	07/10/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	462,46	0,00	0,00	462,46
12216	OR	08/10/2024	08/10/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	1.499,51	0,00	0,00	1.499,51
12359	OR	15/10/2024	06/11/2024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMEST	520,00	0,00	417,40	102,60
12403	OR	17/10/2024	22/10/2024	BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA.	736,97	0,00	0,00	736,97
13380	OR	11/11/2024	02/12/2024	R. DOS SANTOS NUNES & CIA	168,90	0,00	0,00	168,90
13834	OR	19/11/2024	09/12/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	441,76	0,00	0,00	441,76
SUBTOTAL A PAGAR					4.953,72	0,00	417,40	4.536,32

FICHA:		<u>98</u>						
5377	OR	17/04/2024	29/04/2024	ORGANIZACAO ECOSOCIAL DO ARAGUAIA	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00
11476	OR	19/09/2024	19/09/2024	JOAO BATISTA DE ALMEIDA 61271624168	320,00	0,00	0,00	320,00
13016	OR	05/11/2024	22/11/2024	JOAO BATISTA DE ALMEIDA 61271624168	200,00	0,00	0,00	200,00
14529	OR	17/12/2024	23/12/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	18.616,00	0,00	0,00	18.616,00
SUBTOTAL A PAGAR					20.156,00	0,00	0,00	20.156,00

FICHA:		<u>103</u>						
12318	OR	10/10/2024	10/10/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	68.300,86	0,00	58.395,40	9.905,46
14337	OR	16/12/2024	16/12/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	257.196,34	0,00	0,00	257.196,34
14406	OR	16/12/2024	16/12/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	173.117,15	0,00	78.541,56	94.575,59
14407	OR	16/12/2024	16/12/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	3.412,00	0,00	0,00	3.412,00
SUBTOTAL A PAGAR					502.026,35	0,00	136.936,96	365.089,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 5

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA: 104								
1424	OR	09/01/2024	09/01/2024	I.N.S.S.	2.950,00	0,00	0,00	2.950,00
2904	OR	19/02/2024	19/02/2024	I.N.S.S.	1.260,00	0,00	0,00	1.260,00
3990	OR	19/03/2024	19/03/2024	I.N.S.S.	250,00	0,00	0,00	250,00
5526	OR	22/04/2024	22/04/2024	I.N.S.S.	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
7774	OR	17/06/2024	17/06/2024	I.N.S.S.	568,74	0,00	0,00	568,74
9382	OR	29/07/2024	29/07/2024	I.N.S.S.	750,00	0,00	0,00	750,00
10431	OR	28/08/2024	28/08/2024	I.N.S.S.	659,98	0,00	0,00	659,98
10794	OR	10/09/2024	10/09/2024	I.N.S.S.	951,80	0,00	0,00	951,80
11672	OR	23/09/2024	23/09/2024	I.N.S.S.	700,00	0,00	0,00	700,00
12538	OR	25/10/2024	25/10/2024	I.N.S.S.	547,37	0,00	0,00	547,37
12572	OR	25/10/2024	25/10/2024	I.N.S.S.	700,00	0,00	0,00	700,00
12605	OR	29/10/2024	30/10/2024	I.N.S.S.	7.993,97	0,00	0,00	7.993,97
12660	OR	29/10/2024	30/10/2024	I.N.S.S.	700,00	0,00	0,00	700,00
12662	OR	29/10/2024	29/10/2024	I.N.S.S.	240,00	0,00	0,00	240,00
12735	OR	01/11/2024	13/11/2024	I.N.S.S.	658,00	0,00	0,00	658,00
13600	OR	11/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	2.292,70	0,00	0,00	2.292,70
14029	OR	28/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	10.701,72	0,00	0,00	10.701,72
14084	OR	28/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	700,00	0,00	0,00	700,00
14100	OR	28/11/2024	28/11/2024	I.N.S.S.	1.456,66	0,00	0,00	1.456,66
14139	OR	28/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	4,71	0,00	0,00	4,71
14282	OR	02/12/2024	20/12/2024	I.N.S.S.	1.312,70	0,00	0,00	1.312,70
14314	OR	02/12/2024	02/12/2024	I.N.S.S.	820,00	0,00	0,00	820,00
14366	OR	16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	2.097,27	0,00	0,00	2.097,27
14403	OR	16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	699,98	0,00	0,00	699,98
14408	OR	16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	8.297,69	0,00	0,00	8.297,69
14478	OR	17/12/2024	17/12/2024	I.N.S.S.	633,14	0,00	0,00	633,14
SUBTOTAL A PAGAR					50.146,43	0,00	0,00	50.146,43

FICHA: 109								
2315	OR	01/02/2024	23/02/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	3.799,00	0,00	0,00	3.799,00
4645	OR	03/04/2024	16/04/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	9.497,50	0,00	0,00	9.497,50
5232	OR	15/04/2024	03/05/2024	JONATHAN SILVA LUZ	8.398,20	0,00	0,00	8.398,20
5239	OR	15/04/2024	06/05/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	3.058,90	0,00	0,00	3.058,90
6562	OR	16/05/2024	25/09/2024	MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.587,00	0,00	0,00	1.587,00
7684	OR	12/06/2024	20/06/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	3.544,21	0,00	0,00	3.544,21
7685	OR	12/06/2024	20/06/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	6.475,00	0,00	0,00	6.475,00
8211	OR	24/06/2024	15/07/2024	CLEYTON PEREIRA DE MELO - ELETRIFICACA	473,00	0,00	0,00	473,00
8511	OR	01/07/2024	23/07/2024	CLEYTON PEREIRA DE MELO - ELETRIFICACA	516,86	0,00	0,00	516,86
8680	OR	01/07/2024	16/07/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4.003,17	0,00	0,00	4.003,17
9280	OR	29/07/2024	09/08/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4.067,23	0,00	0,00	4.067,23
9281	OR	29/07/2024	09/08/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	5.180,00	0,00	0,00	5.180,00
9300	OR	29/07/2024	29/07/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4.472,29	0,00	0,00	4.472,29
10025	OR	13/08/2024	11/09/2024	MARIA ALICE DA SILVA EIRELI	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00
10498	OR	02/09/2024	03/09/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	6.175,90	0,00	0,00	6.175,90
10499	OR	02/09/2024	03/09/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	2.590,00	0,00	0,00	2.590,00
10786	OR	10/09/2024	17/09/2024	JONATHAN SILVA LUZ	5.003,44	0,00	0,00	5.003,44
10837	OR	10/09/2024	18/09/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	2.337,85	0,00	0,00	2.337,85
11055	OR	11/09/2024	01/10/2024	OSMARIO REZENDE DA CRUZ 05416153199	496,42	0,00	0,00	496,42
11213	OR	13/09/2024	27/09/2024	LEOPOLDO CARVALHO DE SOUSA 9752503012	3.709,00	0,00	0,00	3.709,00
				HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST	7.721,57	0,00	0,00	7.721,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 6

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		109						
11214	OR	13/09/2024	30/09/2024					
11580	OR	23/09/2024	14/10/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	998,00	0,00	0,00	998,00
11585	OR	23/09/2024	14/10/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	1.167,70	0,00	0,00	1.167,70
11675	OR	23/09/2024	14/10/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	3.121,50	0,00	0,00	3.121,50
11695	OR	23/09/2024	09/10/2024	R. DOS SANTOS NUNES & CIA	268,90	0,00	0,00	268,90
11698	OR	23/09/2024	27/09/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	5.180,00	0,00	0,00	5.180,00
11699	OR	23/09/2024	09/10/2024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMEST	535,00	0,00	0,00	535,00
11700	OR	23/09/2024	09/10/2024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMEST	742,00	0,00	0,00	742,00
12080	OR	02/10/2024	18/10/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	50,91	0,00	0,00	50,91
12104	OR	02/10/2024	30/10/2024	SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO	1.156,81	0,00	0,00	1.156,81
12202	OR	08/10/2024	22/10/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	2.014,96	0,00	0,00	2.014,96
12212	OR	08/10/2024	08/10/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	1.352,17	0,00	0,00	1.352,17
12472	OR	23/10/2024	23/10/2024	BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA.	3.820,63	0,00	0,00	3.820,63
12484	OR	23/10/2024	23/10/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	3.286,85	0,00	0,00	3.286,85
12511	OR	25/10/2024	08/11/2024	ROBSON DE CARVALHO LIMA	1.820,45	0,00	0,00	1.820,45
12920	OR	01/11/2024	18/11/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	1.457,00	0,00	0,00	1.457,00
12922	OR	01/11/2024	18/11/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00
12923	OR	01/11/2024	18/11/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	730,95	0,00	0,00	730,95
12937	OR	04/11/2024	18/11/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	9.979,76	0,00	0,00	9.979,76
12949	OR	04/11/2024	18/11/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	1.764,00	0,00	0,00	1.764,00
12950	OR	04/11/2024	18/11/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	1.345,00	0,00	0,00	1.345,00
12961	OR	04/11/2024	11/11/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	767,81	0,00	0,00	767,81
13237	OR	08/11/2024	21/11/2024	FRANCISLENE ALVES DOS SANTOS	3.240,00	0,00	0,00	3.240,00
13332	OR	11/11/2024	21/11/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	1.112,00	0,00	0,00	1.112,00
13379	OR	11/11/2024	02/12/2024	R. DOS SANTOS NUNES & CIA	588,80	0,00	0,00	588,80
13388	OR	11/11/2024	26/11/2024	BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA.	1.742,80	0,00	0,00	1.742,80
13404	OR	11/11/2024	21/11/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	750,81	0,00	0,00	750,81
13414	OR	11/11/2024	11/11/2024	BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA.	1.160,95	0,00	0,00	1.160,95
13419	OR	11/11/2024	11/11/2024	BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA.	1.134,84	0,00	0,00	1.134,84
13421	OR	11/11/2024	11/11/2024	BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA.	2.075,81	0,00	0,00	2.075,81
13423	OR	11/11/2024	11/11/2024	BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA.	636,65	0,00	0,00	636,65
13458	OR	11/11/2024	27/11/2024	HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	4.606,44	0,00	0,00	4.606,44
13459	OR	11/11/2024	27/11/2024	HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	3.866,85	0,00	0,00	3.866,85
13472	OR	11/11/2024	02/12/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	3.951,50	0,00	0,00	3.951,50
13473	OR	11/11/2024	02/12/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	1.885,10	0,00	0,00	1.885,10
13576	OR	11/11/2024	11/11/2024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICC	2.930,00	0,00	0,00	2.930,00
13593	OR	11/11/2024	02/12/2024	SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO	879,05	0,00	0,00	879,05
13635	OR	11/11/2024	02/12/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	5.230,00	0,00	0,00	5.230,00
13636	OR	11/11/2024	04/12/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	1.440,00	0,00	0,00	1.440,00
13658	OR	11/11/2024	23/11/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	308,77	0,00	0,00	308,77
13662	OR	11/11/2024	24/11/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	724,09	0,00	0,00	724,09
13681	OR	11/11/2024	29/11/2024	BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA.	820,36	0,00	0,00	820,36
13741	OR	19/11/2024	09/12/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	1.993,50	0,00	0,00	1.993,50
13743	OR	19/11/2024	09/12/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4.957,10	0,00	0,00	4.957,10
13747	OR	19/11/2024	09/12/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4.773,90	0,00	0,00	4.773,90
13807	OR	19/11/2024	08/12/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	1.942,20	0,00	0,00	1.942,20
13816	OR	19/11/2024	08/12/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	2.692,20	0,00	0,00	2.692,20
13825	OR	19/11/2024	09/12/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	3.885,00	0,00	0,00	3.885,00
13826	OR	19/11/2024	11/12/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	465,80	0,00	0,00	465,80
13835	OR	19/11/2024	06/12/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	1.299,85	0,00	0,00	1.299,85
13837	OR	19/11/2024	09/12/2024	BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA.	1.235,75	0,00	0,00	1.235,75
13865	OR	19/11/2024	12/12/2024	ROBSON DE CARVALHO LIMA	2.083,70	0,00	0,00	2.083,70
13870	OR	19/11/2024	13/12/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	3.174,20	0,00	0,00	3.174,20
13874	OR	19/11/2024	12/12/2024	JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA	628,00	0,00	0,00	628,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 7

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		109						
14266	OR	02/12/2024	19/12/2024	HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	1.875,44	0,00	0,00	1.875,44
14268	OR	02/12/2024	19/12/2024	HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	4.353,60	0,00	0,00	4.353,60
14271	OR	02/12/2024	13/12/2024	FRANCISLENE ALVES DOS SANTOS	710,00	0,00	0,00	710,00
14554	OR	17/12/2024	27/12/2024	WEMERSON BARBOSA DA SILVA - ME	73.274,88	0,00	0,00	73.274,88
14582	OR	17/12/2024	30/12/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	2.544,00	0,00	0,00	2.544,00
14583	OR	17/12/2024	30/12/2024	HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	2.243,36	0,00	0,00	2.243,36
14585	OR	17/12/2024	30/12/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	476,00	0,00	0,00	476,00
SUBTOTAL A PAGAR					281.980,24	0,00	0,00	281.980,24

FICHA:		110						
8208	OR	24/06/2024	08/07/2024	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	18.999,25	0,00	0,00	18.999,25
SUBTOTAL A PAGAR					18.999,25	0,00	0,00	18.999,25

FICHA:		112						
13583	OR	11/11/2024	06/12/2024	FLAVIANE COSTA NASCIMENTO	1.813,50	0,00	1.523,33	290,17
13938	OR	21/11/2024	17/12/2024	KEIVILAN MAGNAUS TAVEIRA BENTO	2.850,00	0,00	2.394,00	456,00
14000	OR	28/11/2024	11/12/2024	FLAVIANE COSTA NASCIMENTO	1.813,50	0,00	0,00	1.813,50
14157	OR	28/11/2024	09/12/2024	DEUZIRENE ALVES COSTA	1.900,00	0,00	1.596,00	304,00
14240	OR	02/12/2024	11/12/2024	ANTONIA LIMA ARAUJO	1.450,00	0,00	0,00	1.450,00
SUBTOTAL A PAGAR					9.827,00	0,00	5.513,33	4.313,67

FICHA:		113						
3	ES	02/01/2024	30/09/2024	E.C.T. - EMPRESA CORREIOS TELEGRAFOS	3.000,00	1.359,11	1.537,21	103,68
1009	OR	03/01/2024	30/01/2024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTIC	356,00	0,00	346,00	10,00
2358	ES	01/02/2024	27/03/2024	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10.000,00	34,36	9.214,01	751,63
4305	OR	01/04/2024	17/04/2024	CREA-MT	99,64	0,00	0,00	99,64
4774	OR	10/04/2024	22/04/2024	APOIO ENGENHARIA LTDA	22.000,00	0,00	15.000,00	7.000,00
5326	OR	17/04/2024	09/05/2024	ON WINGS SERVICOS AEROPORTUARIOS LTC	2.210,00	0,00	0,00	2.210,00
5975	OR	01/05/2024	10/05/2024	ELDER VIEIRA DE SOUSA 00240564138	881,16	0,00	0,00	881,16
6098	OR	01/05/2024	09/05/2024	ELDER VIEIRA DE SOUSA 00240564138	391,60	0,00	0,00	391,60
6134	OR	01/05/2024	02/05/2024	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA	1.098,90	0,00	849,20	249,70
6399	OR	08/05/2024	21/05/2024	ELLEN MARIANA SOUZA RAMOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
7042	ES	03/06/2024	21/06/2024	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10.000,00	5.894,70	4.002,59	102,71
7477	OR	10/06/2024	17/06/2024	CONSTRUTORA SAO JERENIMO LTDA	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
8665	GL	01/07/2024	01/07/2024	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10.000,00	40,53	9.674,48	284,99
8685	OR	02/07/2024	26/07/2024	GRAFICA PRINTEX	6.715,60	0,00	0,00	6.715,60
8686	OR	02/07/2024	26/07/2024	GRAFICA PRINTEX	5.065,00	0,00	0,00	5.065,00
8687	OR	02/07/2024	26/07/2024	GRAFICA PRINTEX	7.196,80	0,00	0,00	7.196,80
8688	OR	02/07/2024	26/07/2024	GRAFICA PRINTEX	7.196,80	0,00	0,00	7.196,80
8689	OR	02/07/2024	26/07/2024	GRAFICA PRINTEX	7.196,80	0,00	0,00	7.196,80
9113	OR	29/07/2024	13/08/2024	GENIVALDO FERREIRA FONSECA 2383438235	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 8

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		113						
9142	OR	29/07/2024	06/08/2024	ROSEMEIRE DE AQUINO TORRES MAMEDES -	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
9622	OR	01/08/2024	27/08/2024	CARTORIO DF	61,90	0,00	0,00	61,90
10134	OR	20/08/2024	03/09/2024	GRAFICA PRINTEX	1.048,05	0,00	0,00	1.048,05
10139	OR	20/08/2024	03/09/2024	GRAFICA PRINTEX	6.721,00	0,00	0,00	6.721,00
10725	OR	03/09/2024	04/09/2024	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E PUBLICIDADES	1.573,00	0,00	0,00	1.573,00
10736	OR	03/09/2024	04/09/2024	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E PUBLICIDADES	3.933,54	0,00	0,00	3.933,54
11051	OR	11/09/2024	30/09/2024	CREA-MT	262,55	0,00	0,00	262,55
11081	OR	11/09/2024	01/10/2024	ELDER VIEIRA DE SOUSA 00240564138	1.294,24	0,00	0,00	1.294,24
11878	OR	30/09/2024	11/10/2024	E. A. COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
11881	OR	30/09/2024	24/10/2024	ELDER VIEIRA DE SOUSA 00240564138	2.937,20	0,00	0,00	2.937,20
11892	OR	30/09/2024	07/10/2024	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E PUBLICIDADES	2.629,00	0,00	0,00	2.629,00
11941	OR	30/09/2024	14/10/2024	SEFAZ-MT - SECRETARIA DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL	99,64	0,00	0,00	99,64
12037	OR	01/10/2024	07/10/2024	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E PUBLICIDADES	5.539,80	0,00	0,00	5.539,80
12040	OR	01/10/2024	07/10/2024	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E PUBLICIDADES	2.154,50	0,00	0,00	2.154,50
12431	OR	21/10/2024	06/11/2024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICCO	278,00	0,00	0,00	278,00
12437	OR	21/10/2024	06/11/2024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICCO	1.118,00	0,00	0,00	1.118,00
12680	OR	29/10/2024	12/11/2024	GRAFICA PRINTEX	6.925,00	0,00	0,00	6.925,00
12697	OR	30/10/2024	08/11/2024	ROSEMEIRE DE AQUINO TORRES MAMEDES -	6.700,00	0,00	0,00	6.700,00
12710	OR	30/10/2024	14/11/2024	TOPLAN - TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12746	OR	01/11/2024	12/11/2024	GRAFICA PRINTEX	3.834,00	0,00	0,00	3.834,00
12855	OR	01/11/2024	07/11/2024	THIAGO KOCK CUBAS 00674673182	1.780,00	0,00	0,00	1.780,00
12866	OR	01/11/2024	21/11/2024	GRAFICA PRINTEX	5.040,00	0,00	0,00	5.040,00
12867	OR	01/11/2024	21/11/2024	GRAFICA PRINTEX	6.720,00	0,00	0,00	6.720,00
12872	OR	01/11/2024	21/11/2024	GRAFICA PRINTEX	5.040,00	0,00	0,00	5.040,00
12983	OR	04/11/2024	08/11/2024	MARCIO VINICIUS FERNANDES SOUSA 033474	2.770,00	0,00	0,00	2.770,00
13161	OR	07/11/2024	21/11/2024	FRANCISLENE ALVES DOS SANTOS	610,00	0,00	0,00	610,00
13209	OR	08/11/2024	08/11/2024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICCO	678,00	0,00	0,00	678,00
13223	OR	08/11/2024	29/11/2024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICCO	559,00	0,00	0,00	559,00
13288	OR	08/11/2024	27/11/2024	ERASMO T. DE SOUSA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
13299	OR	08/11/2024	08/11/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	18.616,00	0,00	0,00	18.616,00
13301	OR	08/11/2024	08/11/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	418,00	0,00	0,00	418,00
13397	OR	11/11/2024	03/12/2024	CREA-MT	262,55	0,00	0,00	262,55
13500	OR	11/11/2024	11/11/2024	E. A. COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
13501	OR	11/11/2024	04/12/2024	E. A. COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
13505	OR	11/11/2024	11/11/2024	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E PUBLICIDADES	847,00	0,00	0,00	847,00
13548	OR	11/11/2024	11/11/2024	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E PUBLICIDADES	4.899,36	0,00	0,00	4.899,36
13549	OR	11/11/2024	25/11/2024	ELDER VIEIRA DE SOUSA 00240564138	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
13725	OR	19/11/2024	10/12/2024	50.400.991 ALEXANDRE CARDOSO DE MIRANDA	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
13728	OR	19/11/2024	10/12/2024	FLAVIA PEREIRA CAMPOS	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00
13729	OR	19/11/2024	05/12/2024	JULIO SOARES DA SILVA	1.412,00	0,00	0,00	1.412,00
13765	OR	19/11/2024	19/11/2024	ASTRO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	217.702,87	0,00	0,00	217.702,87
13782	OR	19/11/2024	12/12/2024	MARIA EDUARDA SOUZA MARINHO	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
13810	OR	19/11/2024	02/12/2024	E. P. LIMA - JORNAIS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
13812	OR	19/11/2024	09/12/2024	WHANDERSON SLAYTER DOS SANTOS PEREIRA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
13861	OR	19/11/2024	12/12/2024	GRAFICA PRINTEX	3.340,00	0,00	0,00	3.340,00
13862	OR	19/11/2024	13/12/2024	GRAFICA PRINTEX	3.880,00	0,00	0,00	3.880,00
13863	OR	19/11/2024	13/12/2024	GRAFICA PRINTEX	1.727,50	0,00	0,00	1.727,50
13872	OR	19/11/2024	11/12/2024	JEAN JORGE RAMOS BARBOSA	1.412,00	0,00	0,00	1.412,00
13877	OR	19/11/2024	16/12/2024	THAYANE RAMOS BOTELHO	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
13878	OR	19/11/2024	12/12/2024	LEONARDO SILVA CARNEIRO	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
13881	OR	19/11/2024	10/12/2024	ANA LUIZA BARROS MILHOMEM DE SOUSA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
13957	OR	21/11/2024	09/12/2024	RITTER & CIA LTDA	165,00	0,00	0,00	165,00
13958	OR	21/11/2024	09/12/2024	RITTER & CIA LTDA	165,00	0,00	0,00	165,00
14186	OR	02/12/2024	16/12/2024	JACKELINE ARRUDA DUARTE	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 9

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA: 113								
14213	OR	02/12/2024	17/12/2024	MARLON DE SOUSA NEVES 97810347187	500,00	0,00	0,00	500,00
14298	OR	02/12/2024	02/12/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	18.616,00	0,00	0,00	18.616,00
14300	OR	02/12/2024	02/12/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	18.616,00	0,00	0,00	18.616,00
14328	OR	02/12/2024	23/12/2024	ASTRO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	217.702,87	0,00	0,00	217.702,87
14532	OR	17/12/2024	26/12/2024	TOPLAN - TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
14536	OR	17/12/2024	17/12/2024	A. B. NETO - ME	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
14548	OR	17/12/2024	27/12/2024	WEMERSON BARBOSA DA SILVA - ME	37.500,00	0,00	0,00	37.500,00
14563	OR	17/12/2024	27/12/2024	ALZIRO CAETANO DOS SANTOS 37943421191	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00
14567	OR	17/12/2024	27/12/2024	ALZIRO CAETANO DOS SANTOS 37943421191	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00
14569	OR	17/12/2024	27/12/2024	ALZIRO CAETANO DOS SANTOS 37943421191	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00
14602	ES	17/12/2024	30/12/2024	BANCO DO BRASIL S/A	10.000,00	0,00	5.455,21	4.544,79
14607	OR	17/12/2024	23/12/2024	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.000,00	0,00	2.763,50	236,50
SUBTOTAL A PAGAR					867.696,87	7.328,70	48.842,20	811.525,97

FICHA: 118								
4303	OR	01/04/2024	04/04/2024	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO D	2.615,00	0,00	0,00	2.615,00
4461	OR	01/04/2024	03/04/2024	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	1.315,98	0,00	0,00	1.315,98
4800	OR	10/04/2024	10/05/2024	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	657,99	0,00	0,00	657,99
4807	OR	10/04/2024	10/05/2024	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	657,99	0,00	0,00	657,99
4902	OR	10/04/2024	10/05/2024	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	2.631,96	0,00	0,00	2.631,96
13629	OR	11/11/2024	22/11/2024	ALPHA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	26.934,00	0,00	0,00	26.934,00
SUBTOTAL A PAGAR					34.812,92	0,00	0,00	34.812,92

FICHA: 119								
6957	GL	03/06/2024	17/06/2024	CLEUDE PEREIRA BARROS	140.000,00	0,00	133.229,20	6.770,80
SUBTOTAL A PAGAR					140.000,00	0,00	133.229,20	6.770,80

FICHA: 124								
14089	OR	28/11/2024	28/11/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	3.093,40	0,00	0,00	3.093,40
14349	OR	16/12/2024	16/12/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	87.660,76	0,00	0,00	87.660,76
SUBTOTAL A PAGAR					90.754,16	0,00	0,00	90.754,16

FICHA: 125								
1416	OR	09/01/2024	09/01/2024	I.N.S.S.	30,87	0,00	0,00	30,87
3986	OR	19/03/2024	19/03/2024	I.N.S.S.	57,36	0,00	0,00	57,36
5513	OR	22/04/2024	22/04/2024	I.N.S.S.	566,19	0,00	0,00	566,19
6597	OR	20/05/2024	20/05/2024	I.N.S.S.	669,23	0,00	0,00	669,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 10

Num	Tipo Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		<u>125</u>					
9386	OR 29/07/2024	29/07/2024	I.N.S.S.	560,00	0,00	0,00	560,00
10423	OR 28/08/2024	28/08/2024	I.N.S.S.	409,34	0,00	0,00	409,34
10798	OR 10/09/2024	10/09/2024	I.N.S.S.	200,00	0,00	0,00	200,00
12524	OR 25/10/2024	25/10/2024	I.N.S.S.	248,37	0,00	0,00	248,37
12593	OR 29/10/2024	30/10/2024	I.N.S.S.	3.284,05	0,00	0,00	3.284,05
12670	OR 29/10/2024	29/10/2024	I.N.S.S.	145,82	0,00	0,00	145,82
13598	OR 11/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	3.304,00	0,00	0,00	3.304,00
14019	OR 28/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	3.871,73	0,00	0,00	3.871,73
14090	OR 28/11/2024	28/11/2024	I.N.S.S.	341,21	0,00	0,00	341,21
14279	OR 02/12/2024	20/12/2024	I.N.S.S.	3.640,00	0,00	0,00	3.640,00
14311	OR 02/12/2024	02/12/2024	I.N.S.S.	2.064,00	0,00	0,00	2.064,00
14344	OR 16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	3.210,58	0,00	0,00	3.210,58
14420	OR 16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	800,00	0,00	0,00	800,00
14449	OR 17/12/2024	17/12/2024	I.N.S.S.	360,00	0,00	0,00	360,00
14467	OR 17/12/2024	17/12/2024	I.N.S.S.	436,59	0,00	0,00	436,59
SUBTOTAL A PAGAR				24.199,34	0,00	0,00	24.199,34

FICHA:		<u>128</u>					
4	ES 02/01/2024	20/12/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENTº A192.000,00	46.855,69	119.000,00		26.144,31
SUBTOTAL A PAGAR				192.000,00	46.855,69	119.000,00	26.144,31

FICHA:		<u>131</u>					
1758	OR 23/01/2024	22/02/2024	GRACIELE TOSTA SILVA EIRELI - ME	356,90	0,00	0,00	356,90
1761	OR 24/01/2024	22/02/2024	GRACIELE TOSTA SILVA EIRELI - ME	2.457,74	0,00	0,00	2.457,74
1762	OR 24/01/2024	22/02/2024	GRACIELE TOSTA SILVA EIRELI - ME	950,00	0,00	0,00	950,00
1763	OR 24/01/2024	22/02/2024	GRACIELE TOSTA SILVA EIRELI - ME	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
2433	OR 08/02/2024	08/02/2024	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	6.812,68	248,94	5.564,37	999,37
3784	OR 11/03/2024	05/04/2024	M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA	1.212,00	0,00	0,00	1.212,00
4418	OR 01/04/2024	16/04/2024	MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS	322,30	0,00	0,00	322,30
4484	OR 01/04/2024	26/04/2024	S.B. LEAL PEÇAS - ME	350,00	0,00	0,00	350,00
5995	OR 01/05/2024	21/05/2024	M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA	9.675,00	0,00	0,00	9.675,00
6167	OR 01/05/2024	24/05/2024	SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO	761,85	0,00	0,00	761,85
6202	OR 01/05/2024	10/05/2024	SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO	3.930,63	0,00	0,00	3.930,63
6230	OR 01/05/2024	10/05/2024	SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO	2.880,60	0,00	0,00	2.880,60
6242	OR 01/05/2024	20/05/2024	SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO	3.325,58	0,00	0,00	3.325,58
6436	OR 09/05/2024	31/05/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	356,85	0,00	0,00	356,85
6815	OR 27/05/2024	28/05/2024	BRITAZIL	1.820,00	0,00	0,00	1.820,00
7097	OR 03/06/2024	17/06/2024	SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO	1.549,98	0,00	0,00	1.549,98
7394	OR 10/06/2024	25/06/2024	SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO	4.753,06	0,00	0,00	4.753,06
7570	OR 11/06/2024	25/06/2024	SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO	2.290,14	0,00	0,00	2.290,14
7739	OR 12/06/2024	26/06/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	1.174,99	0,00	0,00	1.174,99
8014	OR 18/06/2024	05/07/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	874,67	0,00	0,00	874,67
8016	OR 18/06/2024	05/07/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	45,82	0,00	0,00	45,82
8500	OR 01/07/2024	19/07/2024	SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO	1.952,10	0,00	0,00	1.952,10
8508	OR 01/07/2024	19/07/2024	SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO	1.969,86	0,00	0,00	1.969,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 11

Num	Tipo Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		131					
8618	OR 01/07/2024	30/07/2024	SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO	1.129,58	0,00	0,00	1.129,58
8888	OR 19/07/2024	01/08/2024	SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO	3.364,90	0,00	0,00	3.364,90
9104	OR 29/07/2024	12/08/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	704,39	0,00	0,00	704,39
9105	OR 29/07/2024	12/08/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	507,39	0,00	0,00	507,39
9124	OR 29/07/2024	12/08/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	704,39	0,00	0,00	704,39
9157	OR 29/07/2024	14/08/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	1.342,88	0,00	0,00	1.342,88
9292	OR 29/07/2024	09/08/2024	CLEYTON PEREIRA DE MELO - ELETRIFICACA	8.703,20	0,00	0,00	8.703,20
9777	OR 08/08/2024	27/08/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	362,60	0,00	0,00	362,60
9995	OR 13/08/2024	02/09/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	698,56	0,00	0,00	698,56
10159	OR 20/08/2024	05/09/2024	SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO	2.023,91	0,00	0,00	2.023,91
10240	OR 22/08/2024	09/09/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	957,48	0,00	0,00	957,48
10241	OR 22/08/2024	09/09/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	3.156,44	0,00	0,00	3.156,44
10615	OR 02/09/2024	17/09/2024	SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO	325,36	0,00	0,00	325,36
10616	OR 02/09/2024	17/09/2024	SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO	1.993,31	0,00	0,00	1.993,31
10864	OR 10/09/2024	24/09/2024	BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA	159.612,18	0,00	0,00	159.612,18
11117	OR 11/09/2024	26/09/2024	ROBSON DE CARVALHO LIMA	990,00	0,00	0,00	990,00
11170	OR 12/09/2024	03/10/2024	RICARDO HENKE -ME	277,50	0,00	0,00	277,50
11194	OR 13/09/2024	25/09/2024	SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO	4.835,23	0,00	0,00	4.835,23
11697	OR 23/09/2024	07/10/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	3.852,76	0,00	3.736,86	115,90
11848	OR 30/09/2024	08/10/2024	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	178,16	0,00	0,00	178,16
12078	OR 02/10/2024	18/10/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	997,20	0,00	0,00	997,20
12100	OR 02/10/2024	30/10/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	1.512,74	0,00	0,00	1.512,74
12162	OR 03/10/2024	08/10/2024	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	495,17	0,00	0,00	495,17
12165	OR 04/10/2024	04/10/2024	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	508,42	0,00	0,00	508,42
12188	OR 08/10/2024	21/10/2024	SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO	4.511,91	0,00	0,00	4.511,91
12193	OR 08/10/2024	06/11/2024	R. DOS SANTOS NUNES & CIA	7.330,90	0,00	3.760,23	3.570,67
12214	OR 08/10/2024	06/11/2024	J JUNIOR POSSAMAI	528,00	0,00	0,00	528,00
12215	OR 08/10/2024	06/11/2024	J JUNIOR POSSAMAI	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00
12217	OR 08/10/2024	06/11/2024	J JUNIOR POSSAMAI	900,00	0,00	0,00	900,00
12385	OR 16/10/2024	02/11/2024	ROBSON DE CARVALHO LIMA	79,25	0,00	0,00	79,25
12386	OR 17/10/2024	02/11/2024	ROBSON DE CARVALHO LIMA	1.010,40	0,00	0,00	1.010,40
12481	OR 23/10/2024	06/11/2024	J JUNIOR POSSAMAI	530,00	0,00	0,00	530,00
12689	OR 29/10/2024	09/11/2024	J A DOS SANTOS LTDA	180,00	0,00	0,00	180,00
12781	OR 01/11/2024	12/11/2024	CLEYTON PEREIRA DE MELO - ELETRIFICACA	3.268,00	0,00	0,00	3.268,00
12795	OR 01/11/2024	13/11/2024	F L ALVES SOARES	1.841,00	0,00	0,00	1.841,00
12878	OR 01/11/2024	18/11/2024	J A DOS SANTOS LTDA	26,50	0,00	0,00	26,50
12879	OR 01/11/2024	18/11/2024	J A DOS SANTOS LTDA	388,00	0,00	0,00	388,00
12880	OR 01/11/2024	18/11/2024	J A DOS SANTOS LTDA	19,00	0,00	0,00	19,00
12881	OR 01/11/2024	18/11/2024	J A DOS SANTOS LTDA	80,00	0,00	0,00	80,00
12882	OR 01/11/2024	18/11/2024	J A DOS SANTOS LTDA	60,00	0,00	0,00	60,00
12910	OR 01/11/2024	05/11/2024	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	563,00	0,00	0,00	563,00
12930	OR 04/11/2024	08/11/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	3.119,45	0,00	0,00	3.119,45
13055	OR 05/11/2024	08/11/2024	HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTF	5.864,00	0,00	0,00	5.864,00
13056	OR 05/11/2024	08/11/2024	HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTF	3.518,40	0,00	0,00	3.518,40
13225	OR 08/11/2024	19/11/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	479,80	0,00	0,00	479,80
13227	OR 08/11/2024	19/11/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	2.629,00	0,00	0,00	2.629,00
13238	OR 08/11/2024	25/11/2024	JACINTO PEREIRA DA LUZ 42408415187	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00
13354	OR 11/11/2024	27/11/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	3.243,80	0,00	0,00	3.243,80
13438	OR 11/11/2024	11/11/2024	S O AGUIAR	662,60	0,00	0,00	662,60
13440	OR 11/11/2024	29/11/2024	S O AGUIAR	638,00	0,00	0,00	638,00
13443	OR 11/11/2024	29/11/2024	S O AGUIAR	993,90	0,00	0,00	993,90
13453	OR 11/11/2024	29/11/2024	S O AGUIAR	311,40	0,00	0,00	311,40
13624	OR 11/11/2024	03/12/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	565,50	0,00	0,00	565,50
13625	OR 11/11/2024	11/11/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	2.791,69	0,00	0,00	2.791,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 12

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		131						
13626	OR	11/11/2024	11/11/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	1.591,68	0,00	0,00	1.591,68
13763	OR	19/11/2024	09/12/2024	CLEYTON PEREIRA DE MELO - ELETRIFICACA	10.736,00	0,00	0,00	10.736,00
13809	OR	19/11/2024	08/12/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	2.974,55	0,00	0,00	2.974,55
13846	OR	19/11/2024	03/12/2024	ROBSON DE CARVALHO LIMA	1.847,40	0,00	0,00	1.847,40
13848	OR	19/11/2024	03/12/2024	ROBSON DE CARVALHO LIMA	555,00	0,00	0,00	555,00
13850	OR	19/11/2024	19/11/2024	ROBSON DE CARVALHO LIMA	388,60	0,00	0,00	388,60
13855	OR	19/11/2024	11/12/2024	ROBSON DE CARVALHO LIMA	655,00	0,00	0,00	655,00
13857	OR	19/11/2024	11/12/2024	ROBSON DE CARVALHO LIMA	185,00	0,00	0,00	185,00
13882	OR	19/11/2024	11/12/2024	RICARDO HENKE -ME	930,00	0,00	0,00	930,00
14169	OR	02/12/2024	09/12/2024	CLEYTON PEREIRA DE MELO - ELETRIFICACA	7.448,00	0,00	0,00	7.448,00
14177	OR	02/12/2024	16/12/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	2.436,55	0,00	0,00	2.436,55
14239	OR	02/12/2024	11/12/2024	BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA.	2.913,10	0,00	0,00	2.913,10
14323	OR	02/12/2024	02/12/2024	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	15.435,69	0,00	0,00	15.435,69
14324	OR	02/12/2024	02/12/2024	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	2.091,68	0,00	0,00	2.091,68
14540	OR	17/12/2024	17/12/2024	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	369,24	0,00	0,00	369,24
14541	OR	17/12/2024	17/12/2024	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	181,71	0,00	0,00	181,71
14546	OR	17/12/2024	17/12/2024	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	3.927,48	0,00	0,00	3.927,48
14578	OR	17/12/2024	30/12/2024	MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS	209,45	0,00	0,00	209,45
SUBTOTAL A PAGAR					355.316,13	248,94	13.061,46	342.005,73

FICHA:		132						
5208	OR	15/04/2024	06/05/2024	MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS	314,45	0,00	0,00	314,45
5720	OR	23/04/2024	23/04/2024	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	1.077,48	0,00	0,00	1.077,48
6161	OR	01/05/2024	24/05/2024	SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO	1.981,00	0,00	0,00	1.981,00
6446	OR	10/05/2024	31/05/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	50,91	0,00	0,00	50,91
SUBTOTAL A PAGAR					3.423,84	0,00	0,00	3.423,84

FICHA:		134						
4519	OR	02/04/2024	23/04/2024	WILSON GOMES PEREIRA	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
10894	OR	10/09/2024	19/09/2024	SAMIR VANDERLEI ABOULHOSN	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00
11082	OR	11/09/2024	23/09/2024	CLEICIANE CAZIMIRO RODRIGUES	2.900,00	0,00	2.667,75	232,25
13091	OR	05/11/2024	25/11/2024	ACASSIO CELESTINO DA SILVA VIEIRA	3.600,00	0,00	3.024,00	576,00
13092	OR	05/11/2024	26/11/2024	NORISVALDO SAVALA NUNES	2.500,00	0,00	2.100,00	400,00
13098	OR	05/11/2024	26/11/2024	JOSE DO BONFIM MENDES TAVARES	2.800,00	0,00	2.352,00	448,00
13102	OR	05/11/2024	27/11/2024	EDSON SANTOS LEITE	3.120,00	0,00	2.620,80	499,20
13108	OR	05/11/2024	26/11/2024	ANTONIO CLAUDIO PEREIRA DA CUNHA	2.600,00	0,00	2.184,00	416,00
14001	OR	28/11/2024	16/12/2024	ACASSIO CELESTINO DA SILVA VIEIRA	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
14085	OR	28/11/2024	16/12/2024	NORISVALDO SAVALA NUNES	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
14160	OR	29/11/2024	16/12/2024	JOSE DO BONFIM MENDES TAVARES	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
14161	OR	29/11/2024	16/12/2024	FERNANDO MORAIS XAVIER	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00
14162	OR	29/11/2024	16/12/2024	JAILE DA PAZ SANTANA	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
14170	OR	02/12/2024	16/12/2024	CAIO RODRIGUES DA SILVA	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
14219	OR	02/12/2024	16/12/2024	CLEICIANE CAZIMIRO RODRIGUES	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
14223	OR	02/12/2024	16/12/2024	RAIMUNDO PEREIRA DA CUNHA	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00
14225	OR	02/12/2024	16/12/2024	ANTONIO CLAUDIO PEREIRA DA CUNHA	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 13

Num	Tipo Data Emp	Vencimento	Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		134				
SUBTOTAL A PAGAR			59.520,00	0,00	14.948,55	44.571,45

FICHA:		135					
516	OR 02/01/2024	02/01/2024	VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	11.723,02	0,00	0,00	11.723,02
1087	OR 03/01/2024	30/01/2024	R TEODORO LTDA	1.580,00	0,00	0,00	1.580,00
1088	OR 03/01/2024	30/01/2024	R TEODORO LTDA	4.542,40	0,00	0,00	4.542,40
1089	OR 03/01/2024	30/01/2024	R TEODORO LTDA	1.045,89	0,00	0,00	1.045,89
2752	OR 08/02/2024	08/02/2024	JABES ANTONIO DA SILVA 00856098116	800,00	0,00	0,00	800,00
4763	OR 09/04/2024	11/04/2024	JABES ANTONIO DA SILVA 00856098116	400,00	0,00	0,00	400,00
6928	OR 29/05/2024	04/07/2024	54.944.255 MARINETE DOS SANTOS RODRIGU	720,00	0,00	0,00	720,00
8960	OR 23/07/2024	04/09/2024	52.624.931 RAFAEL OLIVEIRA BATISTA	75,00	0,00	0,00	75,00
8963	OR 23/07/2024	04/09/2024	ADEMIR KIST	2.940,00	0,00	0,00	2.940,00
8964	OR 23/07/2024	21/08/2024	54.944.255 MARINETE DOS SANTOS RODRIGU	1.830,00	0,00	0,00	1.830,00
9329	OR 29/07/2024	21/08/2024	54.944.255 MARINETE DOS SANTOS RODRIGU	1.906,00	0,00	0,00	1.906,00
9857	OR 09/08/2024	20/08/2024	RAFAELA DIAS GOES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
9937	OR 12/08/2024	21/08/2024	EURILAN SOARES ABREU	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
10284	OR 27/08/2024	10/09/2024	ELDER VIEIRA DE SOUSA 00240564138	65.103,50	0,00	0,00	65.103,50
11200	OR 13/09/2024	30/09/2024	L. PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONS	57.620,13	0,00	0,00	57.620,13
11312	OR 16/09/2024	08/10/2024	IVONETE FERREIRA DE ALMEIDA 89121490163	860,00	0,00	0,00	860,00
11965	OR 30/09/2024	11/10/2024	ELDER VIEIRA DE SOUSA 00240564138	46.502,50	0,00	0,00	46.502,50
12209	OR 08/10/2024	05/11/2024	J JUNIOR POSSAMAI	250,00	0,00	0,00	250,00
12784	OR 01/11/2024	19/11/2024	EVANDRO ROSA 06899724405	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
13306	OR 08/11/2024	08/11/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	418,00	0,00	0,00	418,00
13697	OR 11/11/2024	10/12/2024	54.944.255 MARINETE DOS SANTOS RODRIGU	50,00	0,00	0,00	50,00
13698	OR 11/11/2024	10/12/2024	54.944.255 MARINETE DOS SANTOS RODRIGU	470,00	0,00	0,00	470,00
13699	OR 11/11/2024	10/12/2024	54.944.255 MARINETE DOS SANTOS RODRIGU	284,00	0,00	0,00	284,00
13700	OR 11/11/2024	10/12/2024	54.944.255 MARINETE DOS SANTOS RODRIGU	100,00	0,00	0,00	100,00
13773	OR 19/11/2024	02/12/2024	FIUMARO E MOURA CONSTRUTORA E INCORP	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
13774	OR 19/11/2024	02/12/2024	FIUMARO E MOURA CONSTRUTORA E INCORP	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
13797	OR 19/11/2024	11/12/2024	FB ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	700,00	0,00	0,00	700,00
13867	OR 19/11/2024	09/12/2024	IVONETE FERREIRA DE ALMEIDA 89121490163	200,00	0,00	0,00	200,00
13899	OR 21/11/2024	09/12/2024	ANIVALDO ZEFERINO RODRIGUES	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
13900	OR 21/11/2024	12/12/2024	HABU TOHAKANA KARAJA	4.300,00	0,00	0,00	4.300,00
13901	OR 21/11/2024	12/12/2024	LEOMAR RODRIGUES DE MORAES	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
13902	OR 21/11/2024	12/12/2024	LUIS FERNANDO RODRIGUES PEREIRA	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
13903	OR 21/11/2024	12/12/2024	CLEILSON FERREIRA DOS SANTOS	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
13904	OR 21/11/2024	12/12/2024	RICARDO GOMES TOLEDO 04283912140	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
13905	OR 21/11/2024	12/12/2024	IVAN DIONIZIO DA CRUZ	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
13906	OR 21/11/2024	12/12/2024	SAULO BRAGA DE MELO 07001518182	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
13907	OR 21/11/2024	12/12/2024	WALLISON CELESTINO DOS SANTOS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
13909	OR 21/11/2024	12/12/2024	CLEITON ROCHA MARTINS	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
13911	OR 21/11/2024	12/12/2024	YGOR TAFFAREL REGIS AMERICO	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
13912	OR 21/11/2024	12/12/2024	ANTONIO CARLOS DUARTE DE SOUSA SILVA	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
13913	OR 21/11/2024	12/12/2024	JOSE RIBAMAR DOS SANTOS KANELA	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
13915	OR 21/11/2024	12/12/2024	JOÃO BATISTA RAMOS	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
13916	OR 21/11/2024	12/12/2024	JOSE PEREIRA SILVA	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
13917	OR 21/11/2024	12/12/2024	ANDRE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
13918	OR 21/11/2024	12/12/2024	EURILAN SOARES ABREU	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
13920	OR 21/11/2024	12/12/2024	MARIO FERREIRA BARROS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
			ANTONIO HELIO MENDES RODRIGUES	3.900,00	0,00	0,00	3.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 14

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		<u>135</u>						
13921	OR	21/11/2024	12/12/2024					
13922	OR	21/11/2024	12/12/2024	WILLAMEK RODRIGUES PEREIRA 9007475037z	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
13923	OR	21/11/2024	12/12/2024	WENDERSON BARBOZA LIMA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
13926	OR	21/11/2024	12/12/2024	CICERO ARAUJO DA SILVA	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
13927	OR	21/11/2024	12/12/2024	WEMERSON DA SILVA CARVALHO	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
13928	OR	21/11/2024	12/12/2024	CAILON RAMOS RODRIGUES	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
13929	OR	21/11/2024	12/12/2024	ELIZON GOMES DIAS	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
13931	OR	21/11/2024	12/12/2024	MANOEL DIVINO DA PAZ SANTANA	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
13932	OR	21/11/2024	12/12/2024	VILNEI FELIX CORREA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
13933	OR	21/11/2024	12/12/2024	JECIVAN DE SOUSA GUIMARAES 01706880111	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
13934	OR	21/11/2024	12/12/2024	JOSE JAIR DA SILVA BARROS	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
13936	OR	21/11/2024	12/12/2024	WALQUE DE SOUZA LOPES	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
13943	OR	21/11/2024	12/12/2024	IRAN SOUZA SOARES 21129991253	3.800,00	0,00	0,00	3.800,00
13946	OR	21/11/2024	12/12/2024	JOSE FILHO RIBEIRO DE AMORIM 0176084215i	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
13951	OR	21/11/2024	12/12/2024	DOMINGAS LEAO DOS SANTOS	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00
13952	OR	21/11/2024	12/12/2024	RAMON RODRIGUES PEREIRA	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
13955	OR	21/11/2024	12/12/2024	SALOMÃO RODRIGUES DOS SANTOS	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
13956	OR	21/11/2024	17/12/2024	MARLON DE SOUSA NEVES 97810347187	700,00	0,00	0,00	700,00
14168	OR	02/12/2024	09/12/2024	CLEYTON PEREIRA DE MELO - ELETRIFICACA	12.720,00	0,00	0,00	12.720,00
14211	OR	02/12/2024	18/12/2024	LUCIO MARCOS DE SOUSA	3.980,00	0,00	0,00	3.980,00
14215	OR	02/12/2024	18/12/2024	LUCIO MARCOS DE SOUSA	3.690,00	0,00	0,00	3.690,00
14216	OR	02/12/2024	14/12/2024	ELDER VIEIRA DE SOUSA 00240564138	1.145,43	0,00	0,00	1.145,43
14531	OR	17/12/2024	23/12/2024	A C FILHO	5.704,00	0,00	0,00	5.704,00
14590	OR	17/12/2024	31/12/2024	ROSEMEIRE DE AQUINO TORRES MAMEDES -	3.250,00	0,00	0,00	3.250,00
14591	OR	17/12/2024	30/12/2024	ROSEMEIRE DE AQUINO TORRES MAMEDES -	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
SUBTOTAL A PAGAR					402.709,87	0,00	0,00	402.709,87

FICHA:		<u>138</u>						
5991	OR	01/05/2024	21/05/2024	M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA	6.580,00	0,00	0,00	6.580,00
SUBTOTAL A PAGAR					6.580,00	0,00	0,00	6.580,00

FICHA:		<u>144</u>						
6052	OR	01/05/2024	23/05/2024	GLEIDIMAR P LUZ	61.862,61	0,00	0,00	61.862,61
SUBTOTAL A PAGAR					61.862,61	0,00	0,00	61.862,61

FICHA:		<u>148</u>						
9600	OR	01/08/2024	10/08/2024	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	118.463,40	118,46	118.344,91	0,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 15

Num	Tipo Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		<u>148</u>					
SUBTOTAL A PAGAR				118.463,40	118,46	118.344,91	<u>0,03</u>

FICHA:		<u>153</u>					
14252	OR 02/12/2024	19/12/2024	CONSTRUTORA IMPERIO LTDA	768.409,67	0,00	768.409,65	0,02
SUBTOTAL A PAGAR				768.409,67	0,00	768.409,65	<u>0,02</u>

FICHA:		<u>155</u>					
1760	OR 24/01/2024	22/02/2024	GRACIELE TOSTA SILVA EIRELI - ME	509,12	0,00	0,00	509,12
10614	OR 02/09/2024	16/09/2024	S O AGUIAR	662,60	0,00	0,00	662,60
13444	OR 11/11/2024	29/11/2024	S O AGUIAR	662,60	0,00	0,00	662,60
SUBTOTAL A PAGAR				1.834,32	0,00	0,00	<u>1.834,32</u>

FICHA:		<u>157</u>					
12340	OR 14/10/2024	04/11/2024	ASTRO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	217.702,87	0,00	0,00	217.702,87
SUBTOTAL A PAGAR				217.702,87	0,00	0,00	<u>217.702,87</u>

FICHA:		<u>175</u>					
2619	OR 08/02/2024	29/02/2024	BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA.	18.405,68	0,00	18.385,68	20,00
SUBTOTAL A PAGAR				18.405,68	0,00	18.385,68	<u>20,00</u>

FICHA:		<u>180</u>					
294	OR 02/01/2024	02/01/2024	STS - CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA	179.735,41	0,00	79.735,41	100.000,00
SUBTOTAL A PAGAR				179.735,41	0,00	79.735,41	<u>100.000,00</u>

FICHA:		<u>184</u>					
293	OR 02/01/2024	02/01/2024	STS-CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA	71.920,62	0,00	0,00	71.920,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 16

Num	Tipo Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		<u>184</u>					
SUBTOTAL A PAGAR				71.920,62	0,00	0,00	<u>71.920,62</u>

FICHA:		<u>202</u>					
12811	OR 01/11/2024	08/11/2024	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
SUBTOTAL A PAGAR				8.000,00	0,00	0,00	<u>8.000,00</u>

FICHA:		<u>203</u>					
2493	OR 08/02/2024	06/03/2024	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.	1.505,76	0,00	1.433,50	72,26
9230	OR 29/07/2024	07/08/2024	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	1.535,42	0,00	0,00	1.535,42
14280	OR 02/12/2024	20/12/2024	REGINALDO R. DA SILVA	15.067,00	0,00	0,00	15.067,00
SUBTOTAL A PAGAR				18.108,18	0,00	1.433,50	<u>16.674,68</u>

FICHA:		<u>219</u>					
3839	OR 19/03/2024	19/03/2024	I.N.S.S.	666,66	0,00	0,00	666,66
11610	OR 23/09/2024	23/09/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	336.416,34	0,00	120.618,53	215.797,81
14351	OR 16/12/2024	16/12/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	352.405,76	0,00	0,00	352.405,76
14369	OR 16/12/2024	16/12/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	288.680,22	0,00	0,00	288.680,22
SUBTOTAL A PAGAR				978.168,98	0,00	120.618,53	<u>857.550,45</u>

FICHA:		<u>221</u>					
1432	OR 09/01/2024	09/01/2024	I.N.S.S.	490,76	0,00	0,00	490,76
2909	OR 19/02/2024	19/02/2024	I.N.S.S.	200,00	0,00	0,00	200,00
3998	OR 19/03/2024	19/03/2024	I.N.S.S.	1.241,93	0,00	0,00	1.241,93
5495	OR 22/04/2024	22/04/2024	I.N.S.S.	848,72	0,00	0,00	848,72
5524	OR 22/04/2024	22/04/2024	I.N.S.S.	1.808,65	0,00	0,00	1.808,65
7755	OR 17/06/2024	17/06/2024	I.N.S.S.	266,67	0,00	0,00	266,67
9398	OR 29/07/2024	29/07/2024	I.N.S.S.	930,92	0,00	0,00	930,92
10445	OR 28/08/2024	28/08/2024	I.N.S.S.	2.356,66	0,00	0,00	2.356,66
10805	OR 10/09/2024	10/09/2024	I.N.S.S.	141,20	0,00	0,00	141,20
11537	OR 23/09/2024	23/09/2024	I.N.S.S.	1.826,02	0,00	0,00	1.826,02
12308	OR 10/10/2024	10/10/2024	I.N.S.S.	282,40	0,00	0,00	282,40
12543	OR 25/10/2024	25/10/2024	I.N.S.S.	2.648,75	0,00	0,00	2.648,75
12601	OR 29/10/2024	30/10/2024	I.N.S.S.	32.690,21	0,00	0,00	32.690,21
14027	OR 28/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	32.159,74	0,00	0,00	32.159,74
14111	OR 28/11/2024	28/11/2024	I.N.S.S.	1.827,50	0,00	0,00	1.827,50
14147	OR 28/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	286,10	0,00	0,00	286,10
14352	OR 16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	34.066,87	0,00	0,00	34.066,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 17

Num	Tipo Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		<u>221</u>					
14422	OR 16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	2.211,05	0,00	0,00	2.211,05
14496	OR 17/12/2024	17/12/2024	I.N.S.S.	5.664,18	0,00	0,00	5.664,18
SUBTOTAL A PAGAR				121.948,33	0,00	0,00	121.948,33

FICHA:		<u>223</u>					
5001	OR 12/04/2024	12/04/2024	IPASFA-INST.PREV.AS.SOCIAL S.FELIX ARAGL	1.862,26	0,00	0,00	1.862,26
5535	OR 22/04/2024	22/04/2024	IPASFA-INST.PREV.AS.SOCIAL S.FELIX ARAGL	2.616,78	0,00	0,00	2.616,78
5616	OR 22/04/2024	22/04/2024	IPASFA-INST.PREV.AS.SOCIAL S.FELIX ARAGL	54.659,10	0,00	0,00	54.659,10
6213	OR 01/05/2024	01/05/2024	IPASFA-INST.PREV.AS.SOCIAL S.FELIX ARAGL	3.361,75	0,00	0,00	3.361,75
6620	OR 20/05/2024	20/05/2024	IPASFA-INST.PREV.AS.SOCIAL S.FELIX ARAGL	4.970,43	0,00	0,00	4.970,43
6721	OR 20/05/2024	20/05/2024	IPASFA-INST.PREV.AS.SOCIAL S.FELIX ARAGL	55.007,16	0,00	0,00	55.007,16
7450	OR 10/06/2024	10/06/2024	IPASFA-INST.PREV.AS.SOCIAL S.FELIX ARAGL	3.195,44	0,00	0,00	3.195,44
7792	OR 17/06/2024	17/06/2024	IPASFA-INST.PREV.AS.SOCIAL S.FELIX ARAGL	2.103,30	0,00	0,00	2.103,30
7867	OR 17/06/2024	17/06/2024	IPASFA-INST.PREV.AS.SOCIAL S.FELIX ARAGL	53.523,47	0,00	0,00	53.523,47
8821	OR 15/07/2024	15/07/2024	IPASFA-INST.PREV.AS.SOCIAL S.FELIX ARAGL	10.219,76	0,00	0,00	10.219,76
9395	OR 29/07/2024	29/07/2024	IPASFA-INST.PREV.AS.SOCIAL S.FELIX ARAGL	3.650,24	0,00	0,00	3.650,24
9497	OR 29/07/2024	29/07/2024	IPASFA-INST.PREV.AS.SOCIAL S.FELIX ARAGL	47.498,61	0,00	0,00	47.498,61
9581	OR 01/08/2024	01/08/2024	IPASFA-INST.PREV.AS.SOCIAL S.FELIX ARAGL	5.077,47	0,00	0,00	5.077,47
10359	OR 28/08/2024	28/08/2024	IPASFA-INST.PREV.AS.SOCIAL S.FELIX ARAGL	49.742,00	0,00	0,00	49.742,00
10443	OR 28/08/2024	28/08/2024	IPASFA-INST.PREV.AS.SOCIAL S.FELIX ARAGL	1.117,09	0,00	0,00	1.117,09
10803	OR 10/09/2024	10/09/2024	IPASFA-INST.PREV.AS.SOCIAL S.FELIX ARAGL	1.756,99	0,00	0,00	1.756,99
11534	OR 23/09/2024	23/09/2024	IPASFA-INST.PREV.AS.SOCIAL S.FELIX ARAGL	13.503,78	0,00	0,00	13.503,78
11634	OR 23/09/2024	23/09/2024	IPASFA-INST.PREV.AS.SOCIAL S.FELIX ARAGL	53.299,59	0,00	0,00	53.299,59
12310	OR 10/10/2024	10/10/2024	IPASFA-INST.PREV.AS.SOCIAL S.FELIX ARAGL	9.294,39	0,00	0,00	9.294,39
12541	OR 25/10/2024	25/10/2024	IPASFA-INST.PREV.AS.SOCIAL S.FELIX ARAGL	4.582,83	0,00	0,00	4.582,83
12624	OR 29/10/2024	30/10/2024	IPASFA-INST.PREV.AS.SOCIAL S.FELIX ARAGL	45.885,58	0,00	0,00	45.885,58
13898	OR 21/11/2024	21/11/2024	I.N.S.S.	2.690,00	0,00	0,00	2.690,00
14049	OR 28/11/2024	29/11/2024	IPASFA-INST.PREV.AS.SOCIAL S.FELIX ARAGL	53.319,93	0,00	0,00	53.319,93
14108	OR 28/11/2024	28/11/2024	IPASFA-INST.PREV.AS.SOCIAL S.FELIX ARAGL	1.818,22	0,00	0,00	1.818,22
14145	OR 28/11/2024	29/11/2024	IPASFA-INST.PREV.AS.SOCIAL S.FELIX ARAGL	786,99	0,00	0,00	786,99
14370	OR 16/12/2024	16/12/2024	IPASFA-INST.PREV.AS.SOCIAL S.FELIX ARAGL	50.268,10	0,00	0,00	50.268,10
14451	OR 17/12/2024	17/12/2024	IPASFA-INST.PREV.AS.SOCIAL S.FELIX ARAGL	3.439,20	0,00	0,00	3.439,20
14500	OR 17/12/2024	17/12/2024	IPASFA-INST.PREV.AS.SOCIAL S.FELIX ARAGL	1.472,97	0,00	0,00	1.472,97
SUBTOTAL A PAGAR				540.723,43	0,00	0,00	540.723,43

FICHA:		<u>226</u>					
12381	OR 16/10/2024	08/11/2024	IURI AQUINO DIAS	248,41	0,00	0,00	248,41
SUBTOTAL A PAGAR				248,41	0,00	0,00	248,41

FICHA:		<u>227</u>					
11012	OR 10/09/2024	27/09/2024	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFO	766,86	0,00	0,00	766,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 18

Num	Tipo Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		<u>227</u>					
11464	OR 17/09/2024	18/10/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	746,25	0,00	0,00	746,25
11465	OR 17/09/2024	18/10/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	4.950,00	0,00	0,00	4.950,00
11504	OR 19/09/2024	15/10/2024	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	7.600,00	0,00	0,00	7.600,00
11506	OR 19/09/2024	15/10/2024	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	6.560,00	0,00	0,00	6.560,00
11510	OR 23/09/2024	15/10/2024	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	1.880,00	0,00	0,00	1.880,00
12178	OR 07/10/2024	16/10/2024	RAFAELA DIAS GOES	36.000,00	0,00	20.000,00	16.000,00
12800	OR 01/11/2024	07/11/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	2.882,70	0,00	0,00	2.882,70
12858	OR 01/11/2024	19/11/2024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMEST	864,00	0,00	0,00	864,00
12859	OR 01/11/2024	19/11/2024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMEST	195,00	0,00	0,00	195,00
13054	OR 05/11/2024	08/11/2024	HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	1.513,58	0,00	0,00	1.513,58
13058	OR 05/11/2024	08/11/2024	HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	6.927,44	0,00	0,00	6.927,44
13229	OR 08/11/2024	08/11/2024	HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	3.324,18	0,00	0,00	3.324,18
13230	OR 08/11/2024	08/11/2024	HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	7.534,88	0,00	0,00	7.534,88
13256	OR 08/11/2024	08/11/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	1.106,93	0,00	0,00	1.106,93
13309	OR 08/11/2024	28/11/2024	ROBSON DE CARVALHO LIMA	534,50	0,00	0,00	534,50
13319	OR 11/11/2024	26/11/2024	JONATHAN SILVA LUZ	6.047,28	0,00	0,00	6.047,28
13323	OR 11/11/2024	21/11/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	318,99	0,00	0,00	318,99
13329	OR 11/11/2024	21/11/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	253,82	0,00	0,00	253,82
13347	OR 11/11/2024	28/11/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	1.260,76	0,00	0,00	1.260,76
13469	OR 11/11/2024	28/11/2024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMEST	587,80	0,00	0,00	587,80
13470	OR 11/11/2024	02/12/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	3.212,00	0,00	0,00	3.212,00
13471	OR 11/11/2024	02/12/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	2.752,63	0,00	0,00	2.752,63
13474	OR 11/11/2024	02/12/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	635,70	0,00	0,00	635,70
13587	OR 11/11/2024	29/11/2024	S O AGUIAR	222,30	0,00	0,00	222,30
13619	OR 11/11/2024	02/12/2024	MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS	111,76	0,00	0,00	111,76
13623	OR 11/11/2024	03/12/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	741,32	0,00	0,00	741,32
13817	OR 19/11/2024	06/12/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	2.289,03	0,00	0,00	2.289,03
13838	OR 19/11/2024	11/12/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	31,78	0,00	0,00	31,78
13849	OR 19/11/2024	10/12/2024	ROBSON DE CARVALHO LIMA	370,00	0,00	0,00	370,00
13851	OR 19/11/2024	10/12/2024	ROBSON DE CARVALHO LIMA	232,25	0,00	0,00	232,25
14164	OR 02/12/2024	12/12/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	803,98	0,00	0,00	803,98
14326	OR 02/12/2024	02/12/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	425,92	0,00	0,00	425,92
14537	OR 17/12/2024	24/12/2024	M.M. VIEIRA DA SILVA - ME	997,50	0,00	0,00	997,50
SUBTOTAL A PAGAR				104.681,14	0,00	20.000,00	84.681,14

FICHA:		<u>228</u>					
6387	OR 08/05/2024	14/10/2024	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PROI	30.047,84	0,00	16.952,86	13.094,98
8948	OR 22/07/2024	15/10/2024	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PROI	18.061,70	0,00	558,00	17.503,70
8951	OR 23/07/2024	29/10/2024	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABOR	760,11	450,00	0,00	310,11
11298	OR 16/09/2024	03/10/2024	ECO DIAGNOSTICA LTDA	6.920,00	0,00	0,00	6.920,00
13542	OR 11/11/2024	29/11/2024	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	2.476,50	0,00	0,00	2.476,50
14313	OR 02/12/2024	02/12/2024	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTC	435,00	0,00	0,00	435,00
14316	OR 02/12/2024	03/12/2024	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	45.623,50	0,00	0,00	45.623,50
14321	OR 02/12/2024	17/12/2024	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SA	3.650,00	0,00	0,00	3.650,00
14557	OR 17/12/2024	17/12/2024	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	3.323,38	0,00	0,00	3.323,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 19

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA: <u>228</u>								
SUBTOTAL A PAGAR					111.298,03	450,00	17.510,86	93.337,17
FICHA: <u>230</u>								
13964	OR	21/11/2024	18/12/2024	SILVIA KRISTHIELLY CORREIA CAVALHEIRO	3.520,00	0,00	0,00	3.520,00
13965	OR	21/11/2024	18/12/2024	JANAINA MILHOMEM PINHEIRO	3.520,00	0,00	0,00	3.520,00
SUBTOTAL A PAGAR					7.040,00	0,00	0,00	7.040,00
FICHA: <u>232</u>								
42	ES	02/01/2024	25/11/2024	SINDICATO RURAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	36.000,00	3.000,00	24.000,00	9.000,00
6152	OR	01/05/2024	27/05/2024	GEOGAS LOPES DE SOUSA	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
8956	ES	23/07/2024	26/07/2024	BANCO DO BRASIL S/A	7.000,00	6.783,82	84,07	132,11
12429	OR	21/10/2024	07/11/2024	HEVERSON RODRIGUES CLARO	22.788,00	0,00	0,00	22.788,00
12440	OR	21/10/2024	06/11/2024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICC	1.118,00	0,00	0,00	1.118,00
12457	OR	23/10/2024	04/11/2024	M.M. VIEIRA DA SILVA - ME	4.306,50	0,00	0,00	4.306,50
12682	OR	29/10/2024	12/11/2024	GRAFICA PRINTEX	6.102,00	0,00	0,00	6.102,00
12742	OR	01/11/2024	12/11/2024	GRAFICA PRINTEX	6.359,20	0,00	0,00	6.359,20
12756	OR	01/11/2024	06/11/2024	ELDER VIEIRA DE SOUSA 00240564138	2.202,90	0,00	0,00	2.202,90
12802	OR	01/11/2024	19/11/2024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMEST	380,00	0,00	0,00	380,00
13203	OR	08/11/2024	28/11/2024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICC	476,00	0,00	0,00	476,00
13296	OR	08/11/2024	29/11/2024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICC	559,00	0,00	0,00	559,00
13371	OR	11/11/2024	02/12/2024	RFTO SERVICOS MEDICOS LTDA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
13540	OR	11/11/2024	03/12/2024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICC	2.483,00	0,00	0,00	2.483,00
13547	OR	11/11/2024	11/11/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	1.672,00	0,00	0,00	1.672,00
13554	OR	11/11/2024	02/12/2024	ELDER VIEIRA DE SOUSA 00240564138	1.076,90	0,00	0,00	1.076,90
13560	OR	11/11/2024	02/12/2024	ELDER VIEIRA DE SOUSA 00240564138	2.202,90	0,00	0,00	2.202,90
13667	OR	11/11/2024	03/12/2024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICC	471,00	0,00	0,00	471,00
13701	OR	11/11/2024	09/12/2024	RICARDO HENKE -ME	100,00	0,00	0,00	100,00
13799	OR	19/11/2024	12/12/2024	THIAGO KOCK CUBAS 00674673182	320,00	0,00	0,00	320,00
13963	OR	21/11/2024	28/11/2024	GRAFICA PRINTEX	1.670,00	0,00	0,00	1.670,00
14217	OR	02/12/2024	14/12/2024	ELDER VIEIRA DE SOUSA 00240564138	3.064,30	0,00	0,00	3.064,30
14284	OR	02/12/2024	19/12/2024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICC	329,00	0,00	0,00	329,00
14287	OR	02/12/2024	20/12/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	1.254,00	0,00	0,00	1.254,00
14290	OR	02/12/2024	20/12/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	1.254,00	0,00	0,00	1.254,00
14293	OR	02/12/2024	20/12/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	1.672,00	0,00	0,00	1.672,00
14297	OR	02/12/2024	20/12/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	1.672,00	0,00	0,00	1.672,00
14527	OR	17/12/2024	23/12/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	1.254,00	0,00	0,00	1.254,00
14528	OR	17/12/2024	23/12/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	1.672,00	0,00	0,00	1.672,00
14530	OR	17/12/2024	23/12/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	3.762,00	0,00	0,00	3.762,00
14550	OR	17/12/2024	26/12/2024	SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA	6.135,36	0,00	0,00	6.135,36
14601	ES	17/12/2024	17/12/2024	BANCO DO BRASIL S/A	10.000,00	0,00	636,00	9.364,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 20

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			<u>232</u>					
SUBTOTAL A PAGAR					170.856,06	9.783,82	24.720,07	136.352,17

FICHA:			<u>233</u>					
5045	OR	12/04/2024	10/05/2024	MICROLASER COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
12893	OR	01/11/2024	01/11/2024	JOAO BATISTA DE ALMEIDA 61271624168	250,00	0,00	0,00	250,00
13490	OR	11/11/2024	04/12/2024	REGINALDO R. DA SILVA	15.509,00	0,00	0,00	15.509,00
13808	OR	19/11/2024	03/12/2024	LABORATORIO CARLOS CHAGAS SC	9.997,30	0,00	0,00	9.997,30
14172	OR	02/12/2024	16/12/2024	ESPIGAO REFRIGERACAO LTDA	1.540,00	0,00	0,00	1.540,00
SUBTOTAL A PAGAR					38.796,30	0,00	0,00	38.796,30

FICHA:			<u>245</u>					
12908	OR	01/11/2024	01/11/2024	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	137,00	0,00	0,00	137,00
12909	OR	01/11/2024	12/11/2024	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	958,32	0,00	0,00	958,32
13390	OR	11/11/2024	11/11/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	3.704,59	0,00	0,00	3.704,59
SUBTOTAL A PAGAR					4.799,91	0,00	0,00	4.799,91

FICHA:			<u>249</u>					
8669	ES	01/07/2024	12/09/2024	OI S.A	2.500,00	1.366,51	951,86	181,63
SUBTOTAL A PAGAR					2.500,00	1.366,51	951,86	181,63

FICHA:			<u>255</u>					
14387	OR	16/12/2024	16/12/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	40.973,16	0,00	0,00	40.973,16
SUBTOTAL A PAGAR					40.973,16	0,00	0,00	40.973,16

FICHA:			<u>267</u>					
14389	OR	16/12/2024	16/12/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	111.575,30	0,00	0,00	111.575,30
14391	OR	16/12/2024	16/12/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	9.629,10	0,00	0,00	9.629,10
SUBTOTAL A PAGAR					121.204,40	0,00	0,00	121.204,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 21

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA: <u>268</u>								
1458	OR	09/01/2024	09/01/2024	I.N.S.S.	68,33	0,00	0,00	68,33
6747	OR	20/05/2024	20/05/2024	I.N.S.S.	909,37	0,00	0,00	909,37
10467	OR	28/08/2024	28/08/2024	I.N.S.S.	242,48	0,00	0,00	242,48
11560	OR	23/09/2024	23/09/2024	I.N.S.S.	242,48	0,00	0,00	242,48
12649	OR	29/10/2024	30/10/2024	I.N.S.S.	872,91	0,00	0,00	872,91
14073	OR	28/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	872,91	0,00	0,00	872,91
14392	OR	16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	872,91	0,00	0,00	872,91
14519	OR	17/12/2024	17/12/2024	I.N.S.S.	242,48	0,00	0,00	242,48
SUBTOTAL A PAGAR					4.323,87	0,00	0,00	4.323,87

FICHA: <u>281</u>								
10539	OR	02/09/2024	03/09/2024	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	16.292,80	0,00	0,00	16.292,80
SUBTOTAL A PAGAR					16.292,80	0,00	0,00	16.292,80

FICHA: <u>282</u>								
13762	OR	19/11/2024	28/11/2024	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITA	2.429,40	0,00	0,00	2.429,40
SUBTOTAL A PAGAR					2.429,40	0,00	0,00	2.429,40

FICHA: <u>285</u>								
8897	OR	19/07/2024	19/07/2024	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	2.272,62	0,00	0,00	2.272,62
13398	OR	11/11/2024	25/11/2024	CISA - CONSORCIO INTERMUN. DE SAUDE DC301	950,00	0,00	241.950,00	60.000,00
SUBTOTAL A PAGAR					304.222,62	0,00	241.950,00	62.272,62

FICHA: <u>289</u>								
14393	OR	16/12/2024	16/12/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	9.525,73	0,00	0,00	9.525,73
SUBTOTAL A PAGAR					9.525,73	0,00	0,00	9.525,73

FICHA: <u>290</u>								
14133	OR	28/11/2024	28/11/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	1.034,39	0,00	0,00	1.034,39
14395	OR	16/12/2024	16/12/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	60.419,50	0,00	0,00	60.419,50
14397	OR	16/12/2024	16/12/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	15.862,14	0,00	0,00	15.862,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 22

Num	Tipo Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		<u>290</u>					
SUBTOTAL A PAGAR				77.316,03	0,00	0,00	<u>77.316,03</u>

FICHA:		<u>291</u>						
6651	OR	20/05/2024	20/05/2024	I.N.S.S.	570,26	0,00	0,00	570,26
12651	OR	29/10/2024	30/10/2024	I.N.S.S.	960,24	0,00	0,00	960,24
14075	OR	28/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	952,59	0,00	0,00	952,59
14394	OR	16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	952,57	0,00	0,00	952,57
14522	OR	17/12/2024	17/12/2024	I.N.S.S.	84,13	0,00	0,00	84,13
SUBTOTAL A PAGAR					3.519,79	0,00	0,00	<u>3.519,79</u>

FICHA:		<u>292</u>						
6657	OR	20/05/2024	20/05/2024	I.N.S.S.	182,29	0,00	0,00	182,29
9421	OR	29/07/2024	29/07/2024	I.N.S.S.	729,92	0,00	0,00	729,92
12566	OR	25/10/2024	25/10/2024	I.N.S.S.	154,21	0,00	0,00	154,21
12655	OR	29/10/2024	30/10/2024	I.N.S.S.	1.551,32	0,00	0,00	1.551,32
14079	OR	28/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	1.551,38	0,00	0,00	1.551,38
14398	OR	16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	1.491,38	0,00	0,00	1.491,38
SUBTOTAL A PAGAR					5.660,50	0,00	0,00	<u>5.660,50</u>

FICHA:		<u>301</u>						
12345	OR	15/10/2024	07/11/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	2.160,00	0,00	0,00	2.160,00
SUBTOTAL A PAGAR					2.160,00	0,00	0,00	<u>2.160,00</u>

FICHA:		<u>312</u>						
4911	OR	10/04/2024	30/10/2024	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	1.675,00	0,00	0,00	1.675,00
4914	OR	10/04/2024	12/06/2024	BENZER TECNOLOGIA LTDA	12.967,49	0,00	0,00	12.967,49
4917	OR	10/04/2024	12/06/2024	BENZER TECNOLOGIA LTDA	12.967,49	0,00	0,00	12.967,49
SUBTOTAL A PAGAR					27.609,98	0,00	0,00	<u>27.609,98</u>

FICHA:		<u>314</u>						
4806	OR	10/04/2024	09/10/2024	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	1.095,00	0,00	0,00	1.095,00
7291	OR	07/06/2024	09/10/2024	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	808,00	0,00	0,00	808,00
7990	OR	18/06/2024	09/10/2024	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	1.362,30	0,00	0,00	1.362,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 23

Num	Tipo Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		314					
11505	OR 19/09/2024	15/10/2024	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	5.040,00	0,00	0,00	5.040,00
11511	OR 23/09/2024	15/10/2024	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	3.460,00	0,00	0,00	3.460,00
12066	OR 02/10/2024	16/10/2024	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	99,00	0,00	0,00	99,00
12067	OR 02/10/2024	18/10/2024	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	1.033,20	0,00	0,00	1.033,20
12068	OR 02/10/2024	18/10/2024	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	1.634,40	0,00	0,00	1.634,40
14218	OR 02/12/2024	13/12/2024	DROGARIA VIDA LTDA	238,00	0,00	0,00	238,00
14265	OR 02/12/2024	13/12/2024	DROGARIA VIDA LTDA	270,00	0,00	0,00	270,00
SUBTOTAL A PAGAR				15.039,90	0,00	0,00	15.039,90

FICHA:		315					
4842	OR 10/04/2024	11/10/2024	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	6.650,50	7,00	5.950,50	693,00
4890	OR 10/04/2024	22/08/2024	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	43.134,60	0,00	0,00	43.134,60
8944	OR 22/07/2024	02/12/2024	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	11.560,00	0,00	11.502,40	57,60
13735	OR 19/11/2024	27/11/2024	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTI	4.812,00	0,00	0,00	4.812,00
13736	OR 19/11/2024	04/12/2024	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	3.366,00	0,00	0,00	3.366,00
13755	OR 19/11/2024	19/11/2024	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	1.323,64	0,00	0,00	1.323,64
13756	OR 19/11/2024	19/11/2024	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	5.323,90	0,00	0,00	5.323,90
13760	OR 19/11/2024	19/11/2024	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	8.629,00	0,00	0,00	8.629,00
13775	OR 19/11/2024	19/11/2024	DIMASTER COM.DE PROD.HOSP.LTDA	19.627,24	0,00	0,00	19.627,24
14551	OR 17/12/2024	17/12/2024	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED	11.741,73	0,00	0,00	11.741,73
14552	OR 17/12/2024	17/12/2024	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PR	663,00	0,00	0,00	663,00
SUBTOTAL A PAGAR				116.831,61	7,00	17.452,90	99.371,71

FICHA:		318					
14399	OR 16/12/2024	16/12/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	20.374,58	0,00	0,00	20.374,58
SUBTOTAL A PAGAR				20.374,58	0,00	0,00	20.374,58

FICHA:		324					
6899	OR 29/05/2024	10/06/2024	IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI	3.328,24	0,00	3.067,66	260,58
SUBTOTAL A PAGAR				3.328,24	0,00	3.067,66	260,58

FICHA:		326					
12255	OR 09/10/2024	06/11/2024	MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA	1.001,00	0,00	0,00	1.001,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 24

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			<u>326</u>					
SUBTOTAL A PAGAR					1.001,00	0,00	0,00	<u>1.001,00</u>
FICHA:			<u>329</u>					
14341	OR	16/12/2024	16/12/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	36.189,97	0,00	0,00	36.189,97
SUBTOTAL A PAGAR					36.189,97	0,00	0,00	<u>36.189,97</u>
FICHA:			<u>334</u>					
6261	OR	01/05/2024	05/05/2024	IURI AQUINO DIAS	535,03	0,00	534,99	0,04
SUBTOTAL A PAGAR					535,03	0,00	534,99	<u>0,04</u>
FICHA:			<u>350</u>					
14367	OR	16/12/2024	16/12/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	8.840,34	0,00	0,00	8.840,34
SUBTOTAL A PAGAR					8.840,34	0,00	0,00	<u>8.840,34</u>
FICHA:			<u>351</u>					
3996	OR	19/03/2024	19/03/2024	I.N.S.S.	98,76	0,00	0,00	98,76
6611	OR	20/05/2024	20/05/2024	I.N.S.S.	198,86	0,00	0,00	198,86
10071	OR	14/08/2024	05/09/2024	I.N.S.S.	120,00	0,00	0,00	120,00
10440	OR	28/08/2024	28/08/2024	I.N.S.S.	200,00	0,00	0,00	200,00
10801	OR	10/09/2024	10/09/2024	I.N.S.S.	500,00	0,00	0,00	500,00
11527	OR	23/09/2024	23/09/2024	I.N.S.S.	499,98	0,00	0,00	499,98
12610	OR	29/10/2024	30/10/2024	I.N.S.S.	1.896,12	0,00	0,00	1.896,12
13597	OR	11/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	708,00	0,00	0,00	708,00
13751	OR	19/11/2024	09/12/2024	I.N.S.S.	996,00	0,00	0,00	996,00
14035	OR	28/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	2.562,78	0,00	0,00	2.562,78
14104	OR	28/11/2024	28/11/2024	I.N.S.S.	159,34	0,00	0,00	159,34
14143	OR	28/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	583,33	0,00	0,00	583,33
14221	OR	02/12/2024	18/12/2024	I.N.S.S.	380,00	0,00	0,00	380,00
14358	OR	16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	1.236,25	0,00	0,00	1.236,25
14428	OR	16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00
14494	OR	17/12/2024	17/12/2024	I.N.S.S.	176,50	0,00	0,00	176,50
SUBTOTAL A PAGAR					11.965,92	0,00	0,00	<u>11.965,92</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 25

Num	Tipo Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		355					
1179	OR 05/01/2024	05/02/2024	BERILO DOS SANTOS PARENTE	1.910,85	0,00	1.480,91	429,94
1181	OR 05/01/2024	05/02/2024	KAROLINA ANTONIO GONÇALVES	1.433,15	0,00	1.060,54	372,61
13985	OR 28/11/2024	17/12/2024	JOSE RIBAMAR SANTANA DA SILVA	1.719,78	0,00	0,00	1.719,78
SUBTOTAL A PAGAR				5.063,78	0,00	2.541,45	2.522,33

FICHA:		356					
2230	OR 01/02/2024	28/02/2024	JONATHAN SILVA LUZ	4.995,89	0,00	0,00	4.995,89
3380	OR 26/02/2024	18/03/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	2.933,37	0,00	0,00	2.933,37
3747	OR 08/03/2024	08/03/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	806,02	0,00	0,00	806,02
6079	OR 01/05/2024	06/06/2024	JONATHAN SILVA LUZ	509,34	0,00	0,00	509,34
6228	OR 01/05/2024	22/05/2024	FRANCISLENE ALVES DOS SANTOS	410,00	0,00	0,00	410,00
6390	OR 08/05/2024	06/06/2024	JONATHAN SILVA LUZ	881,05	0,00	0,00	881,05
6775	OR 23/05/2024	05/06/2024	FRANCISLENE ALVES DOS SANTOS	760,00	0,00	0,00	760,00
8777	OR 08/07/2024	23/07/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	339,40	0,00	0,00	339,40
9002	OR 24/07/2024	08/08/2024	JONATHAN SILVA LUZ	337,40	0,00	0,00	337,40
10645	OR 02/09/2024	18/09/2024	RICARDO HENKE -ME	2.110,00	0,00	0,00	2.110,00
10703	OR 03/09/2024	18/09/2024	RICARDO HENKE -ME	2.470,00	0,00	0,00	2.470,00
10704	OR 03/09/2024	20/09/2024	RICARDO HENKE -ME	710,00	0,00	0,00	710,00
11166	OR 12/09/2024	03/10/2024	RICARDO HENKE -ME	4.133,00	0,00	0,00	4.133,00
11692	OR 23/09/2024	15/10/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	2.990,80	0,00	0,00	2.990,80
12075	OR 02/10/2024	04/10/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	750,00	0,00	0,00	750,00
12109	OR 02/10/2024	31/10/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	1.227,00	0,00	0,00	1.227,00
12198	OR 08/10/2024	16/10/2024	RICARDO HENKE -ME	560,00	0,00	0,00	560,00
12740	OR 01/11/2024	19/11/2024	RICARDO HENKE -ME	430,00	0,00	0,00	430,00
12777	OR 01/11/2024	05/11/2024	JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA	2.747,50	0,00	0,00	2.747,50
12943	OR 04/11/2024	18/11/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	1.567,30	0,00	0,00	1.567,30
12945	OR 04/11/2024	18/11/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	1.440,00	0,00	0,00	1.440,00
13232	OR 08/11/2024	08/11/2024	HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTF	1.206,66	0,00	0,00	1.206,66
13236	OR 08/11/2024	08/11/2024	HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTF	1.566,51	0,00	0,00	1.566,51
13240	OR 08/11/2024	08/11/2024	HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTF	1.496,03	0,00	0,00	1.496,03
13369	OR 11/11/2024	26/11/2024	BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA.	359,52	0,00	0,00	359,52
13382	OR 11/11/2024	26/11/2024	BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA.	580,48	0,00	0,00	580,48
13383	OR 11/11/2024	26/11/2024	BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA.	554,26	0,00	0,00	554,26
13384	OR 11/11/2024	26/11/2024	BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA.	560,24	0,00	0,00	560,24
13411	OR 11/11/2024	11/11/2024	BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA.	606,69	0,00	0,00	606,69
13429	OR 11/11/2024	29/11/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	1.572,50	0,00	0,00	1.572,50
13431	OR 11/11/2024	29/11/2024	HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTF	6.431,75	0,00	0,00	6.431,75
13464	OR 11/11/2024	27/11/2024	HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTF	1.875,44	0,00	0,00	1.875,44
13466	OR 11/11/2024	27/11/2024	HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTF	3.310,09	0,00	0,00	3.310,09
13638	OR 11/11/2024	25/11/2024	RICARDO HENKE -ME	1.621,00	0,00	0,00	1.621,00
13820	OR 19/11/2024	29/11/2024	BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA.	217,21	0,00	0,00	217,21
13827	OR 19/11/2024	29/11/2024	BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA.	367,01	0,00	0,00	367,01
13987	OR 28/11/2024	28/11/2024	BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA.	1.745,17	0,00	0,00	1.745,17
13999	OR 28/11/2024	16/12/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	279,15	0,00	0,00	279,15
14267	OR 02/12/2024	19/12/2024	HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTF	1.082,40	0,00	0,00	1.082,40
14327	OR 02/12/2024	02/12/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	271,74	0,00	0,00	271,74
14547	OR 17/12/2024	19/12/2024	W. T. SOUSA	1.807,45	0,00	0,00	1.807,45
14610	OR 17/12/2024	17/12/2024	HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTF	586,40	0,00	0,00	586,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 26

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			356					
SUBTOTAL A PAGAR					61.205,77	0,00	0,00	61.205,77
FICHA:			359					
1105	OR	03/01/2024	05/02/2024	ANDRIELE ARAUJO	1.970,00	0,00	1.969,20	0,80
SUBTOTAL A PAGAR					1.970,00	0,00	1.969,20	0,80
FICHA:			360					
10148	OR	20/08/2024	05/09/2024	RAIMUNDA PEREIRA SOARES	1.200,00	0,00	600,00	600,00
SUBTOTAL A PAGAR					1.200,00	0,00	600,00	600,00
FICHA:			361					
763	ES	02/01/2024	30/04/2024	BANCO DO BRASIL S/A	5.000,00	2.599,45	2.007,07	393,48
1047	OR	03/01/2024	30/01/2024	GRAFICA PRINTEX	3.415,50	0,00	0,00	3.415,50
2443	OR	08/02/2024	08/02/2024	JABES ANTONIO DA SILVA 00856098116	1.200,00	0,00	800,00	400,00
2452	OR	08/02/2024	08/02/2024	JABES ANTONIO DA SILVA 00856098116	1.200,00	0,00	800,00	400,00
2859	OR	15/02/2024	15/02/2024	JABES ANTONIO DA SILVA 00856098116	800,00	0,00	400,00	400,00
2862	OR	15/02/2024	15/02/2024	JABES ANTONIO DA SILVA 00856098116	800,00	0,00	400,00	400,00
3948	OR	19/03/2024	03/04/2024	GRAFICA PRINTEX	952,00	0,00	0,00	952,00
9035	OR	24/07/2024	07/08/2024	GRAFICA PRINTEX	607,35	0,00	0,00	607,35
9345	OR	29/07/2024	14/08/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	3.344,00	0,00	0,00	3.344,00
9355	OR	29/07/2024	14/08/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	3.344,00	0,00	0,00	3.344,00
9356	OR	29/07/2024	07/08/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	3.344,00	0,00	0,00	3.344,00
9756	OR	08/08/2024	14/08/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	3.344,00	0,00	0,00	3.344,00
10734	OR	03/09/2024	05/09/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	3.344,00	0,00	0,00	3.344,00
11043	OR	11/09/2024	27/09/2024	RICARDO HENKE -ME	620,00	0,00	0,00	620,00
11044	OR	11/09/2024	27/09/2024	RICARDO HENKE -ME	330,00	0,00	0,00	330,00
11176	OR	12/09/2024	02/10/2024	RICARDO HENKE -ME	760,00	0,00	0,00	760,00
11497	OR	19/09/2024	15/10/2024	GRAFICA PRINTEX	1.228,85	0,00	0,00	1.228,85
13040	OR	05/11/2024	05/11/2024	MARCIO VINICIUS FERNANDES SOUSA 033474	1.987,00	0,00	0,00	1.987,00
13303	OR	08/11/2024	08/11/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	3.344,00	0,00	0,00	3.344,00
13485	OR	11/11/2024	04/12/2024	REGINALDO R. DA SILVA	1.550,00	0,00	0,00	1.550,00
13486	OR	11/11/2024	04/12/2024	REGINALDO R. DA SILVA	1.550,00	0,00	0,00	1.550,00
13487	OR	11/11/2024	04/12/2024	REGINALDO R. DA SILVA	4.990,00	0,00	0,00	4.990,00
13488	OR	11/11/2024	04/12/2024	REGINALDO R. DA SILVA	6.654,00	0,00	0,00	6.654,00
13489	OR	11/11/2024	04/12/2024	REGINALDO R. DA SILVA	8.227,00	0,00	0,00	8.227,00
13491	OR	11/11/2024	04/12/2024	REGINALDO R. DA SILVA	4.990,00	0,00	0,00	4.990,00
13492	OR	11/11/2024	04/12/2024	REGINALDO R. DA SILVA	4.990,00	0,00	0,00	4.990,00
13493	OR	11/11/2024	04/12/2024	REGINALDO R. DA SILVA	4.990,00	0,00	0,00	4.990,00
13494	OR	11/11/2024	04/12/2024	REGINALDO R. DA SILVA	10.710,00	0,00	0,00	10.710,00
13544	OR	11/11/2024	28/11/2024	MARLON DE SOUSA NEVES 97810347187	500,00	0,00	0,00	500,00
13802	OR	19/11/2024	11/12/2024	FB ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	1.540,00	0,00	0,00	1.540,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 27

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		<u>361</u>						
13806	OR	19/11/2024	09/12/2024	GRAFICA PRINTEX	1.980,00	0,00	0,00	1.980,00
13876	OR	19/11/2024	04/12/2024	MARIA APARECIDA DINIZ DA SILVA	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00
13890	OR	21/11/2024	11/12/2024	NILVA BARBOZA DE SOUSA LIMA	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
13939	OR	21/11/2024	09/12/2024	JESSICA LIMA OLIVEIRA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
13950	OR	21/11/2024	16/12/2024	WILMARA MACEDO NUNES 00308408136	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
13981	OR	28/11/2024	18/12/2024	WALQUE DE SOUZA LOPES	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00
13982	OR	28/11/2024	16/12/2024	JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
14277	OR	02/12/2024	20/12/2024	REGINALDO R. DA SILVA	4.990,00	0,00	0,00	4.990,00
14278	OR	02/12/2024	20/12/2024	REGINALDO R. DA SILVA	4.990,00	0,00	0,00	4.990,00
14292	OR	02/12/2024	02/12/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	3.344,00	0,00	0,00	3.344,00
14294	OR	02/12/2024	02/12/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	3.344,00	0,00	0,00	3.344,00
14555	OR	17/12/2024	23/12/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	3.344,00	0,00	0,00	3.344,00
14604	OR	17/12/2024	17/12/2024	BANCO DO BRASIL S/A	300,00	0,00	12,00	288,00
SUBTOTAL A PAGAR					128.647,70	2.599,45	4.419,07	121.629,18

FICHA:		<u>362</u>						
764	ES	02/01/2024	01/08/2024	BANCO DO BRASIL S/A	5.000,00	4.593,40	82,32	324,28
3112	OR	19/02/2024	08/03/2024	ALLIANZ SEGUROS	240,00	0,00	0,00	240,00
7815	OR	17/06/2024	03/07/2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA I	1.857,80	0,00	1.854,80	3,00
SUBTOTAL A PAGAR					7.097,80	4.593,40	1.937,12	567,28

FICHA:		<u>385</u>						
14401	OR	16/12/2024	16/12/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	89.489,37	0,00	0,00	89.489,37
SUBTOTAL A PAGAR					89.489,37	0,00	0,00	89.489,37

FICHA:		<u>387</u>						
3993	OR	19/03/2024	19/03/2024	I.N.S.S.	157,86	0,00	0,00	157,86
6609	OR	20/05/2024	20/05/2024	I.N.S.S.	152,96	0,00	0,00	152,96
7776	OR	17/06/2024	17/06/2024	I.N.S.S.	484,49	0,00	0,00	484,49
10472	OR	28/08/2024	28/08/2024	I.N.S.S.	200,00	0,00	0,00	200,00
10815	OR	10/09/2024	10/09/2024	I.N.S.S.	200,00	0,00	0,00	200,00
11525	OR	23/09/2024	23/09/2024	I.N.S.S.	560,01	0,00	0,00	560,01
12607	OR	29/10/2024	30/10/2024	I.N.S.S.	3.200,31	0,00	0,00	3.200,31
12668	OR	29/10/2024	29/10/2024	I.N.S.S.	724,05	0,00	0,00	724,05
14033	OR	28/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	3.008,95	0,00	0,00	3.008,95
14102	OR	28/11/2024	28/11/2024	I.N.S.S.	159,34	0,00	0,00	159,34
14155	OR	28/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	355,00	0,00	0,00	355,00
14356	OR	16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	2.900,55	0,00	0,00	2.900,55
14412	OR	16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	525,93	0,00	0,00	525,93
14481	OR	17/12/2024	17/12/2024	I.N.S.S.	359,46	0,00	0,00	359,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 28

Num	Tipo Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		<u>387</u>					
SUBTOTAL A PAGAR				12.988,91	0,00	0,00	<u>12.988,91</u>
<hr/>							
FICHA:		<u>394</u>					
4629	OR 03/04/2024	24/04/2024	ALLAN SIMONE ARRUDA LIMA	458,58	0,00	0,00	458,58
SUBTOTAL A PAGAR				458,58	0,00	0,00	<u>458,58</u>
<hr/>							
FICHA:		<u>396</u>					
4425	OR 01/04/2024	16/04/2024	MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS	1.062,54	0,00	0,00	1.062,54
8770	OR 08/07/2024	23/07/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	1.921,80	0,00	0,00	1.921,80
8774	OR 08/07/2024	23/07/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	509,10	0,00	0,00	509,10
8775	OR 08/07/2024	23/07/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	2.123,70	0,00	0,00	2.123,70
8781	OR 08/07/2024	23/07/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	2.451,53	0,00	0,00	2.451,53
8790	OR 09/07/2024	23/07/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	2.430,00	0,00	0,00	2.430,00
9023	OR 24/07/2024	06/08/2024	MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS	865,94	0,00	0,00	865,94
10072	OR 14/08/2024	04/09/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	3.491,60	0,00	0,00	3.491,60
10121	OR 19/08/2024	30/08/2024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMEST	2.005,00	0,00	0,00	2.005,00
11701	OR 23/09/2024	08/10/2024	SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO	727,61	0,00	0,00	727,61
12108	OR 02/10/2024	31/10/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	4.919,45	0,00	0,00	4.919,45
13620	OR 11/11/2024	03/12/2024	ROBSON DE CARVALHO LIMA	2.654,17	0,00	0,00	2.654,17
13854	OR 19/11/2024	03/12/2024	ROBSON DE CARVALHO LIMA	840,00	0,00	0,00	840,00
13869	OR 19/11/2024	11/12/2024	ROBSON DE CARVALHO LIMA	149,55	0,00	0,00	149,55
13871	OR 19/11/2024	12/12/2024	JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA	1.570,00	0,00	0,00	1.570,00
13971	OR 21/11/2024	18/12/2024	MARIA DULCILENE DE OLIVEIRA SILVA 482285	864,00	0,00	0,00	864,00
14538	OR 17/12/2024	17/12/2024	HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTF	3.369,19	0,00	0,00	3.369,19
SUBTOTAL A PAGAR				31.955,18	0,00	0,00	<u>31.955,18</u>
<hr/>							
FICHA:		<u>397</u>					
12105	OR 23/10/2024	24/10/2024	W. T. SOUSA	479,87	0,00	0,00	479,87
SUBTOTAL A PAGAR				479,87	0,00	0,00	<u>479,87</u>
<hr/>							
FICHA:		<u>400</u>					
13096	OR 05/11/2024	27/11/2024	WESLEY AMADEUS RAUL SALVADOR	1.000,00	0,00	840,00	160,00
13099	OR 05/11/2024	27/11/2024	MARILENE CRISOSTOMO AGUIAR	2.100,00	0,00	1.764,00	336,00
13105	OR 05/11/2024	27/11/2024	LUZINEIDE MARTINS DOS SANTOS	440,00	0,00	369,60	70,40
13479	OR 11/11/2024	04/12/2024	ISADORA PEREIRA LUZ AMORIM	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
13883	OR 19/11/2024	16/12/2024	AORLINDA GUERREIRO MARTINS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
13980	OR 28/11/2024	18/12/2024	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 29

Num	Tipo Data Emp	Vencimento	Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		<u>400</u>				
SUBTOTAL A PAGAR			11.240,00	0,00	2.973,60	<u>8.266,40</u>

FICHA:		<u>402</u>					
890	OR 03/01/2024	30/01/2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA I	1.057,71	0,00	0,00	1.057,71
891	OR 03/01/2024	30/01/2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA I	1.403,14	0,00	0,00	1.403,14
1045	OR 03/01/2024	30/01/2024	GRAFICA PRINTEX	2.132,30	0,00	0,00	2.132,30
4721	OR 05/04/2024	26/04/2024	ELISEU RODRIGUES BORGES	450,00	0,00	0,00	450,00
4759	OR 09/04/2024	11/04/2024	JABES ANTONIO DA SILVA 00856098116	800,00	0,00	0,00	800,00
6667	OR 20/05/2024	06/06/2024	ROSEMEIRE DE AQUINO TORRES MAMEDES -	7.800,00	0,00	0,00	7.800,00
9139	OR 29/07/2024	06/08/2024	ROSEMEIRE DE AQUINO TORRES MAMEDES -	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
10144	OR 20/08/2024	30/08/2024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICC	2.367,00	0,00	0,00	2.367,00
12838	OR 01/11/2024	19/11/2024	ROSEMEIRE DE AQUINO TORRES MAMEDES -	4.750,00	0,00	0,00	4.750,00
13462	OR 11/11/2024	02/12/2024	RICARDO HENKE -ME	550,00	0,00	0,00	550,00
13643	OR 11/11/2024	05/12/2024	ROSEMEIRE DE AQUINO TORRES MAMEDES -	6.950,00	0,00	0,00	6.950,00
SUBTOTAL A PAGAR			34.760,15	0,00	0,00	<u>34.760,15</u>	

FICHA:		<u>415</u>					
12946	OR 04/11/2024	18/11/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	433,68	0,00	0,00	433,68
12947	OR 04/11/2024	18/11/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	310,78	0,00	0,00	310,78
13231	OR 08/11/2024	08/11/2024	HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	191,59	0,00	0,00	191,59
13442	OR 11/11/2024	29/11/2024	S O AGUIAR	649,20	0,00	0,00	649,20
13609	OR 11/11/2024	02/12/2024	MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS	209,10	0,00	0,00	209,10
14542	OR 17/12/2024	17/12/2024	HEBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	327,28	0,00	0,00	327,28
SUBTOTAL A PAGAR			2.121,63	0,00	0,00	<u>2.121,63</u>	

FICHA:		<u>416</u>					
13853	OR 19/11/2024	11/12/2024	ROBSON DE CARVALHO LIMA	953,76	0,00	0,00	953,76
SUBTOTAL A PAGAR			953,76	0,00	0,00	<u>953,76</u>	

FICHA:		<u>419</u>					
3632	OR 01/03/2024	18/03/2024	FRANCISCA GABRIEL DA SILVA	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
SUBTOTAL A PAGAR			1.500,00	0,00	0,00	<u>1.500,00</u>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 30

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			<u>421</u>					
6091	OR	01/05/2024	21/05/2024	ELDER VIEIRA DE SOUSA 00240564138	1.194,38	0,00	0,00	1.194,38
9337	OR	29/07/2024	22/08/2024	CONFORT TICKET LTDA	819,47	0,00	818,47	1,00
10249	OR	23/08/2024	10/09/2024	CONFORT TICKET LTDA	275,16	0,00	269,16	6,00
13970	OR	21/11/2024	17/12/2024	GRAFICA PRINTEX	1.670,00	0,00	0,00	1.670,00
SUBTOTAL A PAGAR					3.959,01	0,00	1.087,63	2.871,38

FICHA:			<u>429</u>					
4420	OR	01/04/2024	16/04/2024	MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS	348,73	0,00	0,00	348,73
SUBTOTAL A PAGAR					348,73	0,00	0,00	348,73

FICHA:			<u>430</u>					
13436	OR	11/11/2024	29/11/2024	S O AGUIAR	255,20	0,00	0,00	255,20
SUBTOTAL A PAGAR					255,20	0,00	0,00	255,20

FICHA:			<u>436</u>					
14345	OR	16/12/2024	16/12/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	20.431,69	0,00	0,00	20.431,69
SUBTOTAL A PAGAR					20.431,69	0,00	0,00	20.431,69

FICHA:			<u>437</u>					
5516	OR	22/04/2024	22/04/2024	I.N.S.S.	208,57	0,00	0,00	208,57
6599	OR	20/05/2024	20/05/2024	I.N.S.S.	567,96	0,00	0,00	567,96
11530	OR	23/09/2024	23/09/2024	I.N.S.S.	198,86	0,00	0,00	198,86
12526	OR	25/10/2024	25/10/2024	I.N.S.S.	596,34	0,00	0,00	596,34
12595	OR	29/10/2024	30/10/2024	I.N.S.S.	3.576,36	0,00	0,00	3.576,36
14021	OR	28/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	3.605,04	0,00	0,00	3.605,04
14092	OR	28/11/2024	28/11/2024	I.N.S.S.	596,34	0,00	0,00	596,34
14346	OR	16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	3.605,04	0,00	0,00	3.605,04
14470	OR	17/12/2024	17/12/2024	I.N.S.S.	1.358,61	0,00	0,00	1.358,61
SUBTOTAL A PAGAR					14.313,12	0,00	0,00	14.313,12

FICHA:			<u>441</u>					
2231	OR	01/02/2024	28/02/2024	JONATHAN SILVA LUZ	1.418,64	0,00	0,00	1.418,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 31

Num	Tipo Data Emp	Vencimento	Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		<u>441</u>				
SUBTOTAL A PAGAR			1.418,64	0,00	0,00	<u>1.418,64</u>

FICHA:		<u>443</u>					
9032	OR 24/07/2024	07/08/2024	GRAFICA PRINTEX	740,87	0,00	0,00	740,87
SUBTOTAL A PAGAR			740,87	0,00	0,00	<u>740,87</u>	

FICHA:		<u>451</u>					
9402	OR 29/07/2024	29/07/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	215,66	0,00	0,00	215,66
14371	OR 16/12/2024	16/12/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	353.933,20	0,00	0,00	353.933,20
14372	OR 16/12/2024	16/12/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	3.725,56	0,00	0,00	3.725,56
14374	OR 16/12/2024	16/12/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	52.305,13	0,00	0,00	52.305,13
SUBTOTAL A PAGAR			410.179,55	0,00	0,00	<u>410.179,55</u>	

FICHA:		<u>452</u>					
1369	OR 08/01/2024	08/01/2024	I.N.S.S.	526,30	0,00	0,00	526,30
2917	OR 19/02/2024	19/02/2024	I.N.S.S.	1.480,60	0,00	0,00	1.480,60
4011	OR 19/03/2024	19/03/2024	I.N.S.S.	2.016,49	0,00	0,00	2.016,49
5540	OR 22/04/2024	22/04/2024	I.N.S.S.	4.088,28	0,00	0,00	4.088,28
9404	OR 29/07/2024	29/07/2024	I.N.S.S.	1.585,11	0,00	0,00	1.585,11
10367	OR 28/08/2024	28/08/2024	I.N.S.S.	39.688,61	0,00	0,00	39.688,61
10452	OR 28/08/2024	28/08/2024	I.N.S.S.	2.259,72	0,00	0,00	2.259,72
11545	OR 23/09/2024	23/09/2024	I.N.S.S.	3.578,42	0,00	0,00	3.578,42
12549	OR 25/10/2024	25/10/2024	I.N.S.S.	1.507,69	0,00	0,00	1.507,69
12632	OR 29/10/2024	30/10/2024	I.N.S.S.	40.416,35	0,00	0,00	40.416,35
12673	OR 29/10/2024	29/10/2024	I.N.S.S.	104,05	0,00	0,00	104,05
14057	OR 28/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	41.808,08	0,00	0,00	41.808,08
14116	OR 28/11/2024	28/11/2024	I.N.S.S.	577,03	0,00	0,00	577,03
14151	OR 28/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	123,22	0,00	0,00	123,22
14375	OR 16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	5.221,85	0,00	0,00	5.221,85
14435	OR 16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	24.826,40	0,00	0,00	24.826,40
14508	OR 17/12/2024	17/12/2024	I.N.S.S.	1.085,97	0,00	0,00	1.085,97
SUBTOTAL A PAGAR			170.894,17	0,00	0,00	<u>170.894,17</u>	

FICHA:		<u>457</u>					
14376	OR 16/12/2024	16/12/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	2.076,88	0,00	0,00	2.076,88
14378	OR 16/12/2024	16/12/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	7.393,53	0,00	0,00	7.393,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 32

Num	Tipo Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		<u>457</u>					
SUBTOTAL A PAGAR				9.470,41	0,00	0,00	<u>9.470,41</u>

FICHA:		<u>458</u>						
5543	OR	22/04/2024	22/04/2024	I.N.S.S.	1.354,84	0,00	0,00	1.354,84
6635	OR	20/05/2024	20/05/2024	I.N.S.S.	161,75	0,00	0,00	161,75
9409	OR	29/07/2024	29/07/2024	I.N.S.S.	202,19	0,00	0,00	202,19
12551	OR	25/10/2024	25/10/2024	I.N.S.S.	314,75	0,00	0,00	314,75
12636	OR	29/10/2024	30/10/2024	I.N.S.S.	2.071,78	0,00	0,00	2.071,78
14061	OR	28/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	2.211,67	0,00	0,00	2.211,67
14119	OR	28/11/2024	28/11/2024	I.N.S.S.	237,93	0,00	0,00	237,93
14379	OR	16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	739,36	0,00	0,00	739,36
14437	OR	16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	493,29	0,00	0,00	493,29
SUBTOTAL A PAGAR					7.787,56	0,00	0,00	<u>7.787,56</u>

FICHA:		<u>468</u>						
14385	OR	16/12/2024	16/12/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	17.445,84	0,00	4.706,97	12.738,87
SUBTOTAL A PAGAR					17.445,84	0,00	4.706,97	<u>12.738,87</u>

FICHA:		<u>469</u>						
9418	OR	29/07/2024	29/07/2024	I.N.S.S.	161,75	0,00	0,00	161,75
10461	OR	28/08/2024	28/08/2024	I.N.S.S.	113,23	0,00	0,00	113,23
11554	OR	23/09/2024	23/09/2024	I.N.S.S.	615,85	0,00	0,00	615,85
12560	OR	25/10/2024	25/10/2024	I.N.S.S.	161,75	0,00	0,00	161,75
12643	OR	29/10/2024	30/10/2024	I.N.S.S.	2.397,76	0,00	0,00	2.397,76
14067	OR	28/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	2.767,13	0,00	0,00	2.767,13
14124	OR	28/11/2024	28/11/2024	I.N.S.S.	547,45	0,00	0,00	547,45
14386	OR	16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	1.744,59	0,00	0,00	1.744,59
14441	OR	16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	475,37	0,00	0,00	475,37
14516	OR	17/12/2024	17/12/2024	I.N.S.S.	344,57	0,00	0,00	344,57
SUBTOTAL A PAGAR					9.329,45	0,00	0,00	<u>9.329,45</u>

FICHA:		<u>477</u>						
14380	OR	16/12/2024	16/12/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	301.137,46	0,00	0,00	301.137,46
14381	OR	16/12/2024	16/12/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	405,70	0,00	0,00	405,70
14383	OR	16/12/2024	16/12/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	21.646,34	0,00	0,00	21.646,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 33

Num	Tipo Data Emp	Vencimento	Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA: <u>477</u>						
SUBTOTAL A PAGAR			323.189,50	0,00	0,00	323.189,50

FICHA: <u>478</u>							
1373	OR 08/01/2024	08/01/2024	I.N.S.S.	163,48	0,00	0,00	163,48
2923	OR 19/02/2024	19/02/2024	I.N.S.S.	1.786,66	0,00	0,00	1.786,66
4016	OR 19/03/2024	19/03/2024	I.N.S.S.	743,15	0,00	0,00	743,15
5550	OR 22/04/2024	22/04/2024	I.N.S.S.	2.883,88	0,00	0,00	2.883,88
9415	OR 29/07/2024	29/07/2024	I.N.S.S.	1.089,00	0,00	0,00	1.089,00
10458	OR 28/08/2024	28/08/2024	I.N.S.S.	1.350,96	0,00	0,00	1.350,96
11551	OR 23/09/2024	23/09/2024	I.N.S.S.	1.678,11	0,00	0,00	1.678,11
12557	OR 25/10/2024	25/10/2024	I.N.S.S.	1.197,79	0,00	0,00	1.197,79
12641	OR 29/10/2024	30/10/2024	I.N.S.S.	24.936,83	0,00	0,00	24.936,83
12675	OR 29/10/2024	29/10/2024	I.N.S.S.	430,16	0,00	0,00	430,16
14065	OR 28/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	25.084,87	0,00	0,00	25.084,87
14153	OR 28/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	671,17	0,00	0,00	671,17
14384	OR 16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	2.164,64	0,00	0,00	2.164,64
14439	OR 16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	15.840,69	0,00	0,00	15.840,69
14513	OR 17/12/2024	17/12/2024	I.N.S.S.	469,13	0,00	0,00	469,13
SUBTOTAL A PAGAR				80.490,52	0,00	0,00	80.490,52

FICHA: <u>483</u>							
8942	OR 19/07/2024	19/07/2024	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	11.613,13	0,00	10.849,48	763,65
11873	OR 30/09/2024	16/10/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	9.696,49	0,00	0,00	9.696,49
12093	OR 02/10/2024	05/10/2024	S O AGUIAR	2.076,00	0,00	0,00	2.076,00
12276	OR 10/10/2024	18/10/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	552,00	0,00	0,00	552,00
13450	OR 11/11/2024	29/11/2024	S O AGUIAR	2.076,00	0,00	0,00	2.076,00
SUBTOTAL A PAGAR				26.013,62	0,00	10.849,48	15.164,14

FICHA: <u>484</u>							
8842	OR 15/07/2024	01/08/2024	ROSANEA DA SILVA SIRQUEIRA	2.158,50	0,00	2.158,00	0,50
11220	OR 13/09/2024	30/09/2024	MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS	2.961,00	0,00	0,00	2.961,00
11687	OR 23/09/2024	17/10/2024	MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS	4.152,80	0,00	0,00	4.152,80
12828	OR 01/11/2024	19/11/2024	MARIA DULCILENE DE OLIVEIRA SILVA 482285	3.456,00	0,00	0,00	3.456,00
13360	OR 11/11/2024	28/11/2024	MARIA DULCILENE DE OLIVEIRA SILVA 482285	2.592,00	0,00	0,00	2.592,00
13367	OR 11/11/2024	28/11/2024	MARIA DULCILENE DE OLIVEIRA SILVA 482285	864,00	0,00	0,00	864,00
13370	OR 11/11/2024	28/11/2024	MARIA DULCILENE DE OLIVEIRA SILVA 482285	3.369,60	0,00	0,00	3.369,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 34

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			<u>484</u>					
SUBTOTAL A PAGAR					19.553,90	0,00	2.158,00	17.395,90

FICHA:			<u>485</u>					
13452	OR	11/11/2024	29/11/2024	S O AGUIAR	2.889,00	0,00	0,00	2.889,00
13618	OR	11/11/2024	02/12/2024	MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS	758,20	0,00	0,00	758,20
13648	OR	11/11/2024	02/12/2024	MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS	1.023,80	0,00	0,00	1.023,80
SUBTOTAL A PAGAR					4.671,00	0,00	0,00	4.671,00

FICHA:			<u>501</u>					
10748	OR	03/09/2024	13/09/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	15.562,95	0,00	0,00	15.562,95
10750	OR	03/09/2024	17/09/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	27.083,00	0,00	0,00	27.083,00
12420	OR	18/10/2024	05/11/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	11.100,91	0,00	0,00	11.100,91
12423	OR	18/10/2024	05/11/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	33.493,30	0,00	0,00	33.493,30
12452	OR	22/10/2024	04/11/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	11.895,85	0,00	0,00	11.895,85
12453	OR	22/10/2024	05/11/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	31.395,60	0,00	0,00	31.395,60
12454	OR	22/10/2024	05/11/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	16.070,40	0,00	0,00	16.070,40
12455	OR	22/10/2024	05/11/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	9.100,00	0,00	0,00	9.100,00
12459	OR	23/10/2024	05/11/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	24.069,50	0,00	0,00	24.069,50
12461	OR	23/10/2024	05/11/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	26.626,72	0,00	0,00	26.626,72
12462	OR	23/10/2024	05/11/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	17.108,65	0,00	0,00	17.108,65
12463	OR	23/10/2024	04/11/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	36.285,50	0,00	0,00	36.285,50
12465	OR	23/10/2024	04/11/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	40.668,18	0,00	0,00	40.668,18
12468	OR	23/10/2024	05/11/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	30.772,00	0,00	0,00	30.772,00
12473	OR	23/10/2024	07/11/2024	VILSON PEREIRA DOS SANTOS TRANSPORTE	15.017,77	0,00	0,00	15.017,77
12985	OR	04/11/2024	21/11/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	24.349,00	0,00	0,00	24.349,00
12986	OR	04/11/2024	21/11/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	34.493,04	0,00	0,00	34.493,04
12987	OR	04/11/2024	21/11/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	19.407,60	0,00	0,00	19.407,60
12988	OR	04/11/2024	21/11/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	18.687,50	0,00	0,00	18.687,50
12989	OR	04/11/2024	21/11/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	32.774,00	0,00	0,00	32.774,00
12990	OR	04/11/2024	21/11/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	31.969,00	0,00	0,00	31.969,00
12991	OR	04/11/2024	25/11/2024	VILSON PEREIRA DOS SANTOS TRANSPORTE	16.370,72	0,00	0,00	16.370,72
12992	OR	04/11/2024	25/11/2024	VILSON PEREIRA DOS SANTOS TRANSPORTE	28.047,10	0,00	0,00	28.047,10
12996	OR	04/11/2024	25/11/2024	VILSON PEREIRA DOS SANTOS TRANSPORTE	13.090,00	0,00	0,00	13.090,00
12997	OR	04/11/2024	25/11/2024	VILSON PEREIRA DOS SANTOS TRANSPORTE	58.812,60	0,00	0,00	58.812,60
12999	OR	04/11/2024	25/11/2024	VILSON PEREIRA DOS SANTOS TRANSPORTE	1.530,97	0,00	0,00	1.530,97
13041	OR	05/11/2024	21/11/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	11.895,85	0,00	0,00	11.895,85
13042	OR	05/11/2024	21/11/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	9.555,00	0,00	0,00	9.555,00
13043	OR	05/11/2024	21/11/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	11.403,41	0,00	0,00	11.403,41
13044	OR	05/11/2024	21/11/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	11.093,88	0,00	0,00	11.093,88
13045	OR	05/11/2024	21/11/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	12.444,56	0,00	0,00	12.444,56
13080	OR	05/11/2024	25/11/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	18.086,47	0,00	0,00	18.086,47
13081	OR	05/11/2024	25/11/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	17.404,10	0,00	0,00	17.404,10
13083	OR	05/11/2024	25/11/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	38.163,20	0,00	0,00	38.163,20
13261	OR	08/11/2024	27/11/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	9.553,26	0,00	0,00	9.553,26
13780	OR	19/11/2024	11/12/2024	VILSON PEREIRA DOS SANTOS TRANSPORTE	27.228,35	0,00	0,00	27.228,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 35

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		501						
13783	OR	19/11/2024	10/12/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	28.836,80	0,00	0,00	28.836,80
13784	OR	19/11/2024	10/12/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	27.272,00	0,00	0,00	27.272,00
14237	OR	02/12/2024	19/12/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	14.604,24	0,00	0,00	14.604,24
14243	OR	02/12/2024	19/12/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	4.551,52	0,00	0,00	4.551,52
14245	OR	02/12/2024	19/12/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	11.438,00	0,00	0,00	11.438,00
14246	OR	02/12/2024	19/12/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	8.658,00	0,00	0,00	8.658,00
14247	OR	02/12/2024	19/12/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	12.877,40	0,00	0,00	12.877,40
14248	OR	02/12/2024	19/12/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	7.130,50	0,00	0,00	7.130,50
14249	OR	02/12/2024	19/12/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	3.640,00	0,00	0,00	3.640,00
14250	OR	02/12/2024	19/12/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	4.565,59	0,00	0,00	4.565,59
14251	OR	02/12/2024	19/12/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	4.234,95	0,00	0,00	4.234,95
14253	OR	02/12/2024	19/12/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	11.151,00	0,00	0,00	11.151,00
14254	OR	02/12/2024	19/12/2024	VILSON PEREIRA DOS SANTOS TRANSPORTE	2.555,00	0,00	0,00	2.555,00
14255	OR	02/12/2024	19/12/2024	VILSON PEREIRA DOS SANTOS TRANSPORTE	11.731,05	0,00	0,00	11.731,05
14256	OR	02/12/2024	19/12/2024	VILSON PEREIRA DOS SANTOS TRANSPORTE	10.846,80	0,00	0,00	10.846,80
14257	OR	02/12/2024	19/12/2024	VILSON PEREIRA DOS SANTOS TRANSPORTE	6.408,72	0,00	0,00	6.408,72
14258	OR	02/12/2024	19/12/2024	VILSON PEREIRA DOS SANTOS TRANSPORTE	16.961,00	0,00	0,00	16.961,00
SUBTOTAL A PAGAR					980.072,51	0,00	0,00	980.072,51
FICHA:		505						
14339	OR	16/12/2024	16/12/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	3.510,90	0,00	0,00	3.510,90
SUBTOTAL A PAGAR					3.510,90	0,00	0,00	3.510,90
FICHA:		506						
1443	OR	09/01/2024	09/01/2024	I.N.S.S.	1.540,00	0,00	0,00	1.540,00
1579	OR	11/01/2024	30/01/2024	I.N.S.S.	3.331,06	0,00	0,00	3.331,06
2911	OR	19/02/2024	19/02/2024	I.N.S.S.	360,00	0,00	0,00	360,00
11539	OR	23/09/2024	23/09/2024	I.N.S.S.	458,34	0,00	0,00	458,34
12626	OR	29/10/2024	30/10/2024	I.N.S.S.	2.160,00	0,00	0,00	2.160,00
12737	OR	01/11/2024	08/11/2024	I.N.S.S.	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
13601	OR	11/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	5.151,20	0,00	0,00	5.151,20
14051	OR	28/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	2.160,00	0,00	0,00	2.160,00
14276	OR	02/12/2024	20/12/2024	I.N.S.S.	2.426,00	0,00	0,00	2.426,00
14430	OR	16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	2.160,00	0,00	0,00	2.160,00
SUBTOTAL A PAGAR					22.546,60	0,00	0,00	22.546,60
FICHA:		510						
12254	OR	09/10/2024	05/11/2024	DALILA CELESTINA DA S. VIEIRA	152,86	0,00	0,00	152,86
12970	OR	04/11/2024	12/11/2024	MARCIANO RIBEIRO MACHADO	745,23	0,00	0,00	745,23
12971	OR	04/11/2024	11/11/2024	ELDER SOUZA BARROS	745,23	0,00	0,00	745,23
12972	OR	04/11/2024	19/11/2024	ELDER SOUZA BARROS	745,23	0,00	0,00	745,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 36

Num	Tipo Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		510					
13022	OR 05/11/2024	25/11/2024	MARCIANO RIBEIRO MACHADO	745,23	0,00	0,00	745,23
13023	OR 05/11/2024	19/11/2024	MARCIANO RIBEIRO MACHADO	745,23	0,00	0,00	745,23
13025	OR 05/11/2024	25/11/2024	ELDER SOUZA BARROS	745,23	0,00	0,00	745,23
13062	OR 05/11/2024	25/11/2024	RENATO REZENDE SILVA	305,72	0,00	0,00	305,72
13065	OR 05/11/2024	25/11/2024	JORGE NERIS DO ESPIRITO SANTO	305,72	0,00	0,00	305,72
13068	OR 05/11/2024	25/11/2024	WILHAS DAMASCENO DA SILVA	305,72	0,00	0,00	305,72
13075	OR 05/11/2024	25/11/2024	HENRIQUE CESAR SILVA CARNEIRO	305,72	0,00	0,00	305,72
13244	OR 08/11/2024	25/11/2024	WAGNER MARANHÃO	305,72	0,00	0,00	305,72
13246	OR 08/11/2024	25/11/2024	FRANCISCO SOARES DA SILVA NETO	305,72	0,00	0,00	305,72
13247	OR 08/11/2024	27/11/2024	JORGE NERIS DO ESPIRITO SANTO	248,41	0,00	0,00	248,41
13250	OR 08/11/2024	25/11/2024	ADEMILSON FRANCISCO DA SILVA	305,72	0,00	0,00	305,72
13525	OR 11/11/2024	05/12/2024	ELDER SOUZA BARROS	372,61	0,00	0,00	372,61
13537	OR 11/11/2024	05/12/2024	JUNIO BARBOSA GOMES	229,29	0,00	0,00	229,29
13558	OR 11/11/2024	02/12/2024	HENRIQUE CESAR SILVA CARNEIRO	305,72	0,00	0,00	305,72
13559	OR 11/11/2024	02/12/2024	JORGE NERIS DO ESPIRITO SANTO	305,72	0,00	0,00	305,72
13563	OR 11/11/2024	02/12/2024	RENATO REZENDE SILVA	372,61	0,00	0,00	372,61
13567	OR 11/11/2024	02/12/2024	WAGNER MARANHÃO	372,61	0,00	0,00	372,61
13602	OR 11/11/2024	05/12/2024	WAGNER MARANHÃO	372,61	0,00	0,00	372,61
13603	OR 11/11/2024	05/12/2024	ADEMILSON FRANCISCO DA SILVA	305,72	0,00	0,00	305,72
13604	OR 11/11/2024	05/12/2024	WILHAS DAMASCENO DA SILVA	305,72	0,00	0,00	305,72
13750	OR 19/11/2024	04/12/2024	MARCIANO RIBEIRO MACHADO	496,82	0,00	0,00	496,82
13752	OR 19/11/2024	05/12/2024	ELDER SOUZA BARROS	496,82	0,00	0,00	496,82
SUBTOTAL A PAGAR				10.948,94	0,00	0,00	10.948,94

FICHA:		511					
542	OR 02/01/2024	02/01/2024	VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	14.998,50	0,00	0,00	14.998,50
544	OR 02/01/2024	02/01/2024	VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	29.997,00	0,00	0,00	29.997,00
7100	OR 03/06/2024	04/09/2024	MGN COMERCIO & SERVICOS DE PRODUTOS	353,97	0,00	0,00	353,97
7698	OR 12/06/2024	21/08/2024	JOAO BATISTA DE ALMEIDA 61271624168	1.078,00	0,00	0,00	1.078,00
8722	OR 03/07/2024	26/07/2024	HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	3.782,80	0,00	0,00	3.782,80
10481	OR 29/08/2024	12/09/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	638,19	0,00	0,00	638,19
10780	OR 06/09/2024	17/09/2024	HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	2.588,22	0,00	0,00	2.588,22
11120	OR 11/09/2024	24/09/2024	HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	3.830,85	0,00	0,00	3.830,85
11198	OR 13/09/2024	26/09/2024	HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	2.773,61	0,00	0,00	2.773,61
11685	OR 23/09/2024	17/10/2024	MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS	2.043,14	0,00	0,00	2.043,14
11686	OR 23/09/2024	17/10/2024	MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS	953,36	0,00	0,00	953,36
11688	OR 23/09/2024	17/10/2024	MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS	1.538,06	0,00	0,00	1.538,06
11923	OR 30/09/2024	05/10/2024	S O AGUIAR	1.384,00	0,00	0,00	1.384,00
11924	OR 30/09/2024	05/10/2024	S O AGUIAR	4.515,20	0,00	0,00	4.515,20
11926	OR 30/09/2024	05/10/2024	S O AGUIAR	2.363,20	0,00	0,00	2.363,20
11927	OR 30/09/2024	05/10/2024	S O AGUIAR	1.276,00	0,00	0,00	1.276,00
11929	OR 30/09/2024	05/10/2024	S O AGUIAR	8.238,36	0,00	0,00	8.238,36
11936	OR 30/09/2024	05/10/2024	S O AGUIAR	1.365,00	0,00	0,00	1.365,00
11937	OR 30/09/2024	05/10/2024	S O AGUIAR	4.281,80	0,00	0,00	4.281,80
11962	OR 30/09/2024	08/10/2024	J JUNIOR POSSAMAI	230,00	0,00	0,00	230,00
11977	OR 30/09/2024	08/10/2024	J JUNIOR POSSAMAI	300,00	0,00	0,00	300,00
11978	OR 30/09/2024	08/10/2024	J JUNIOR POSSAMAI	600,00	0,00	0,00	600,00
12018	OR 01/10/2024	01/10/2024	MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS	5.142,98	0,00	0,00	5.142,98
12079	OR 02/10/2024	05/10/2024	S O AGUIAR	4.093,86	0,00	0,00	4.093,86
			J JUNIOR POSSAMAI	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1171))
13/03/2025 12:52

Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 37

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		511						
12095	OR	02/10/2024	08/10/2024					
12136	OR	02/10/2024	03/10/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	1.682,54	0,00	0,00	1.682,54
12161	OR	03/10/2024	03/10/2024	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	6.221,07	0,00	0,00	6.221,07
12186	OR	07/10/2024	08/10/2024	J JUNIOR POSSAMAI	500,00	0,00	0,00	500,00
12197	OR	08/10/2024	08/10/2024	JOAO BATISTA DE ALMEIDA 61271624168	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
12208	OR	08/10/2024	08/10/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	7.730,47	0,00	0,00	7.730,47
12343	OR	15/10/2024	30/10/2024	JONATHAN SILVA LUZ	2.734,50	0,00	0,00	2.734,50
12408	OR	17/10/2024	22/10/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	5.230,33	0,00	0,00	5.230,33
12409	OR	17/10/2024	29/10/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	4.493,02	0,00	0,00	4.493,02
12467	OR	23/10/2024	01/11/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	143,82	0,00	0,00	143,82
12485	OR	23/10/2024	02/11/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	651,13	0,00	0,00	651,13
12778	OR	01/11/2024	08/11/2024	SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO	3.086,50	0,00	0,00	3.086,50
12857	OR	01/11/2024	19/11/2024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMEST	714,70	0,00	0,00	714,70
12906	OR	01/11/2024	12/11/2024	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	18.127,11	0,00	0,00	18.127,11
12907	OR	01/11/2024	01/11/2024	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	1.478,66	0,00	0,00	1.478,66
12952	OR	04/11/2024	04/11/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	2.426,00	0,00	0,00	2.426,00
12954	OR	04/11/2024	04/11/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	6.087,68	0,00	0,00	6.087,68
13183	OR	08/11/2024	08/11/2024	BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA.	1.715,31	0,00	0,00	1.715,31
13363	OR	11/11/2024	28/11/2024	MODELO VIDRACARIA E MARMORARIA LTDA	9.350,00	0,00	0,00	9.350,00
13368	OR	11/11/2024	11/11/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	2.513,70	0,00	0,00	2.513,70
13378	OR	11/11/2024	03/12/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	457,82	0,00	0,00	457,82
13381	OR	11/11/2024	03/12/2024	EVERCINO REIS LIMA - ME	415,00	0,00	0,00	415,00
13412	OR	11/11/2024	16/11/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	4.658,48	0,00	0,00	4.658,48
13416	OR	11/11/2024	11/11/2024	BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA.	4.043,25	0,00	0,00	4.043,25
13424	OR	11/11/2024	11/11/2024	BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA.	4.414,04	0,00	0,00	4.414,04
13430	OR	11/11/2024	29/11/2024	SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO	116,29	0,00	0,00	116,29
13434	OR	11/11/2024	29/11/2024	S O AGUIAR	352,30	0,00	0,00	352,30
13435	OR	11/11/2024	29/11/2024	S O AGUIAR	216,40	0,00	0,00	216,40
13445	OR	11/11/2024	29/11/2024	S O AGUIAR	1.038,00	0,00	0,00	1.038,00
13447	OR	11/11/2024	29/11/2024	S O AGUIAR	1.038,00	0,00	0,00	1.038,00
13448	OR	11/11/2024	29/11/2024	S O AGUIAR	1.384,00	0,00	0,00	1.384,00
13449	OR	11/11/2024	29/11/2024	S O AGUIAR	1.384,00	0,00	0,00	1.384,00
13451	OR	11/11/2024	29/11/2024	S O AGUIAR	2.358,00	0,00	0,00	2.358,00
13454	OR	11/11/2024	29/11/2024	S O AGUIAR	1.730,00	0,00	0,00	1.730,00
13457	OR	11/11/2024	29/11/2024	S O AGUIAR	585,00	0,00	0,00	585,00
13467	OR	11/11/2024	28/11/2024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMEST	1.175,60	0,00	0,00	1.175,60
13477	OR	11/11/2024	29/11/2024	S O AGUIAR	324,60	0,00	0,00	324,60
13555	OR	11/11/2024	11/11/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	1.565,85	0,00	0,00	1.565,85
13575	OR	11/11/2024	29/11/2024	S O AGUIAR	5.572,22	0,00	0,00	5.572,22
13578	OR	11/11/2024	02/12/2024	JONATHAN SILVA LUZ	4.642,46	0,00	0,00	4.642,46
13579	OR	11/11/2024	29/11/2024	S O AGUIAR	5.424,00	0,00	0,00	5.424,00
13586	OR	11/11/2024	29/11/2024	S O AGUIAR	5.518,12	0,00	0,00	5.518,12
13589	OR	11/11/2024	29/11/2024	S O AGUIAR	7.436,00	0,00	0,00	7.436,00
13590	OR	11/11/2024	29/11/2024	S O AGUIAR	3.676,80	0,00	0,00	3.676,80
13591	OR	11/11/2024	02/12/2024	JONATHAN SILVA LUZ	4.608,86	0,00	0,00	4.608,86
13592	OR	11/11/2024	02/12/2024	JONATHAN SILVA LUZ	4.920,46	0,00	0,00	4.920,46
13610	OR	11/11/2024	02/12/2024	MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS	441,70	0,00	0,00	441,70
13614	OR	11/11/2024	02/12/2024	MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS	252,10	0,00	0,00	252,10
13617	OR	11/11/2024	02/12/2024	MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS	690,70	0,00	0,00	690,70
13633	OR	11/11/2024	02/12/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	2.134,90	0,00	0,00	2.134,90
13644	OR	11/11/2024	26/11/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	2.951,17	0,00	0,00	2.951,17
13659	OR	11/11/2024	02/12/2024	JONATHAN SILVA LUZ	4.365,56	0,00	0,00	4.365,56
13660	OR	11/11/2024	02/12/2024	MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS	954,10	0,00	0,00	954,10
13693	OR	11/11/2024	02/12/2024	JONATHAN SILVA LUZ	4.365,56	0,00	0,00	4.365,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 38

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		511						
13758	OR	19/11/2024	09/12/2024	CLEYTON PEREIRA DE MELO - ELETRIFICACA	7.854,80	0,00	0,00	7.854,80
13831	OR	19/11/2024	19/11/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	1.725,00	0,00	0,00	1.725,00
13832	OR	19/11/2024	19/11/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	619,55	0,00	0,00	619,55
13843	OR	19/11/2024	12/12/2024	MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS	500,82	0,00	0,00	500,82
13844	OR	19/11/2024	12/12/2024	MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS	528,70	0,00	0,00	528,70
13974	OR	21/11/2024	17/12/2024	JONATHAN SILVA LUZ	4.885,25	0,00	0,00	4.885,25
13975	OR	22/11/2024	17/12/2024	JONATHAN SILVA LUZ	3.918,05	0,00	0,00	3.918,05
13976	OR	25/11/2024	17/12/2024	JONATHAN SILVA LUZ	8.906,20	0,00	0,00	8.906,20
13977	OR	26/11/2024	17/12/2024	JONATHAN SILVA LUZ	2.592,90	0,00	0,00	2.592,90
13978	OR	27/11/2024	17/12/2024	JONATHAN SILVA LUZ	4.787,50	0,00	0,00	4.787,50
13991	OR	28/11/2024	28/11/2024	BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA.	2.858,18	0,00	0,00	2.858,18
14163	OR	29/11/2024	29/11/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	356,80	0,00	0,00	356,80
14165	OR	02/12/2024	16/12/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	1.742,80	0,00	0,00	1.742,80
14175	OR	02/12/2024	07/12/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	293,57	0,00	0,00	293,57
14204	OR	02/12/2024	07/12/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	1.805,44	0,00	0,00	1.805,44
14208	OR	02/12/2024	02/12/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	2.260,75	0,00	0,00	2.260,75
14220	OR	02/12/2024	16/12/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	1.153,40	0,00	0,00	1.153,40
14227	OR	02/12/2024	19/12/2024	S O AGUIAR	2.076,00	0,00	0,00	2.076,00
14270	OR	02/12/2024	16/12/2024	JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA	3.925,00	0,00	0,00	3.925,00
14272	OR	02/12/2024	13/12/2024	CLEYTON PEREIRA DE MELO - ELETRIFICACA	856,26	0,00	0,00	856,26
14273	OR	02/12/2024	14/12/2024	ROBSON DE CARVALHO LIMA	1.767,50	0,00	0,00	1.767,50
14539	OR	17/12/2024	23/12/2024	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	785,25	0,00	0,00	785,25
14570	OR	17/12/2024	30/12/2024	MARIA DULCILENE DE OLIVEIRA SILVA 482285	2.992,00	0,00	0,00	2.992,00
14572	OR	17/12/2024	27/12/2024	JACINTO PEREIRA DA LUZ 42408415187	3.521,80	0,00	0,00	3.521,80
14573	OR	17/12/2024	27/12/2024	JACINTO PEREIRA DA LUZ 42408415187	3.019,60	0,00	0,00	3.019,60
14574	OR	17/12/2024	27/12/2024	JACINTO PEREIRA DA LUZ 42408415187	5.785,80	0,00	0,00	5.785,80
14579	OR	17/12/2024	27/12/2024	JACINTO PEREIRA DA LUZ 42408415187	3.521,80	0,00	0,00	3.521,80
SUBTOTAL A PAGAR					337.354,70	0,00	0,00	337.354,70

FICHA:		513						
13864	OR	19/11/2024	11/12/2024	S O AGUIAR	1.910,30	0,00	0,00	1.910,30
SUBTOTAL A PAGAR					1.910,30	0,00	0,00	1.910,30

FICHA:		515						
2066	OR	01/02/2024	26/02/2024	MOABE SILVA DOS SANTOS	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
13082	OR	05/11/2024	21/11/2024	GABRIELA DANTAS DA SILVA	2.500,00	0,00	2.100,00	400,00
13100	OR	05/11/2024	22/11/2024	FELIPE GASPAR SOUSA	2.426,00	0,00	2.037,84	388,16
13425	OR	11/11/2024	03/12/2024	ANDREIA ARRUDA AMERICO	3.850,00	0,00	0,00	3.850,00
13432	OR	11/11/2024	03/12/2024	JOSE PAIXAO PEREIRA RODRIGUES	6.000,00	0,00	5.040,00	960,00
13437	OR	11/11/2024	03/12/2024	RUBENS MEDES DE JUSUS	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
13480	OR	11/11/2024	03/12/2024	JOELMA SOARES RODRIGUES AZEVEDO	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00
13779	OR	19/11/2024	12/12/2024	FELIPE GASPAR SOUSA	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
13990	OR	28/11/2024	09/12/2024	CLAUDIO APARECIDO GALDIOLI DOS SANTOS	4.980,00	0,00	0,00	4.980,00
13993	OR	28/11/2024	11/12/2024	GABRIELA DANTAS DA SILVA	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00
13997	OR	28/11/2024	11/12/2024	ANNA CLARA TORRES DE MELO	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 39

Num	Tipo Data Emp	Vencimento	Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		515				
SUBTOTAL A PAGAR			31.556,00	0,00	9.177,84	22.378,16

FICHA:		518						
55	ES	02/01/2024	03/01/2024	BANCO DO BRASIL S/A	5.000,00	0,29	4.975,71	24,00
517	OR	02/01/2024	02/01/2024	VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	18.510,78	0,00	0,00	18.510,78
767	ES	02/01/2024	25/10/2024	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5.000,00	3.580,00	1.396,00	24,00
3604	OR	01/03/2024	20/03/2024	GUSTAVO LOPES DA SILVA	15.000,00	0,00	7.500,00	7.500,00
3957	OR	19/03/2024	03/04/2024	GUSTAVO LOPES DA SILVA	45.000,00	0,00	35.000,00	10.000,00
4473	OR	01/04/2024	03/04/2024	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.000,00	692,00	154,00	154,00
5736	OR	24/04/2024	07/05/2024	SHARLES GOMES DE SOUZA	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
6238	ES	01/05/2024	12/06/2024	BANCO DO BRASIL S/A	10.000,00	3.940,72	5.809,76	249,52
9346	OR	29/07/2024	31/07/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	6.270,00	0,00	0,00	6.270,00
9545	OR	29/07/2024	07/08/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	6.270,00	0,00	0,00	6.270,00
9550	OR	29/07/2024	12/08/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	6.270,00	0,00	0,00	6.270,00
9799	OR	09/08/2024	22/08/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	6.270,00	0,00	0,00	6.270,00
10260	OR	23/08/2024	05/09/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	6.270,00	0,00	0,00	6.270,00
10980	OR	10/09/2024	20/09/2024	ADRIANO RENNE DA SILVA COSTA	200,00	0,00	0,00	200,00
11029	OR	10/09/2024	26/09/2024	54.944.255 MARINETE DOS SANTOS RODRIGU	2.591,00	0,00	0,00	2.591,00
11397	OR	17/09/2024	15/10/2024	CELIA DA SILVA LUZ DIAS	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
11427	OR	17/09/2024	18/10/2024	J JUNIOR POSSAMAI	150,00	0,00	0,00	150,00
11458	OR	17/09/2024	17/09/2024	LOHANNA CASSIA CARMO CAVALCANTE 0498	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
11494	OR	19/09/2024	15/10/2024	GRAFICA PRINTEX	2.558,40	0,00	0,00	2.558,40
12039	OR	01/10/2024	30/10/2024	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	4.981,34	0,00	1.660,45	3.320,89
12219	OR	08/10/2024	29/10/2024	RICARDO HENKE -ME	482,00	0,00	0,00	482,00
12223	OR	08/10/2024	29/10/2024	IVONETE FERREIRA DE ALMEIDA 89121490163	380,00	0,00	0,00	380,00
12224	OR	08/10/2024	30/10/2024	E. J. DE S. PACHECO LTDA	220,00	0,00	0,00	220,00
12225	OR	08/10/2024	30/10/2024	E. J. DE S. PACHECO LTDA	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
12227	OR	08/10/2024	30/10/2024	E. J. DE S. PACHECO LTDA	980,00	0,00	0,00	980,00
12229	OR	08/10/2024	30/10/2024	E. J. DE S. PACHECO LTDA	2.750,00	0,00	0,00	2.750,00
12230	OR	08/10/2024	30/10/2024	E. J. DE S. PACHECO LTDA	700,00	0,00	0,00	700,00
12231	OR	08/10/2024	30/10/2024	E. J. DE S. PACHECO LTDA	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
12235	OR	08/10/2024	29/10/2024	IVONETE FERREIRA DE ALMEIDA 89121490163	270,00	0,00	0,00	270,00
12237	OR	08/10/2024	07/11/2024	JOAO BATISTA DE ALMEIDA 61271624168	793,27	0,00	0,00	793,27
12728	OR	31/10/2024	08/11/2024	ROSEMEIRE DE AQUINO TORRES MAMEDES -	3.850,00	0,00	0,00	3.850,00
12730	OR	31/10/2024	12/11/2024	ORGANIZACAO ECOSOCIAL DO ARAGUAIA	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
12732	OR	31/10/2024	12/11/2024	ORGANIZACAO ECOSOCIAL DO ARAGUAIA	4.600,00	0,00	0,00	4.600,00
12733	OR	01/11/2024	12/11/2024	ORGANIZACAO ECOSOCIAL DO ARAGUAIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
12750	OR	01/11/2024	12/11/2024	GRAFICA PRINTEX	4.952,00	0,00	0,00	4.952,00
12789	OR	01/11/2024	19/11/2024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICC	1.478,00	0,00	0,00	1.478,00
12835	OR	01/11/2024	06/11/2024	L E DIAS NASCIMENTO EIRELI	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
12836	OR	01/11/2024	01/11/2024	DEDETIZADORA ARAGUAIA - ME	9.130,00	0,00	0,00	9.130,00
12845	OR	01/11/2024	01/11/2024	MARCIO VINICIUS FERNANDES SOUSA 033474	3.670,00	0,00	0,00	3.670,00
12889	OR	01/11/2024	14/11/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	29.960,00	0,00	0,00	29.960,00
12890	OR	01/11/2024	14/11/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	30.636,55	0,00	0,00	30.636,55
12891	OR	01/11/2024	14/11/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	16.116,73	0,00	0,00	16.116,73
12895	OR	01/11/2024	19/11/2024	L E DIAS NASCIMENTO EIRELI	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
13005	OR	04/11/2024	25/11/2024	LOHANNA CASSIA CARMO CAVALCANTE 0498	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
13038	OR	05/11/2024	25/11/2024	LOHANNA CASSIA CARMO CAVALCANTE 0498	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
13197	OR	08/11/2024	28/11/2024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMEST	6.460,00	0,00	0,00	6.460,00
				A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMEST	450,00	0,00	0,00	450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 40

Num	Tipo Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		518					
13199	OR 08/11/2024	28/11/2024					
13294	OR 08/11/2024	29/11/2024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICC	7.469,00	0,00	0,00	7.469,00
13295	OR 08/11/2024	29/11/2024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICC	6.203,00	0,00	0,00	6.203,00
13321	OR 11/11/2024	29/11/2024	54.944.255 MARINETE DOS SANTOS RODRIGU	150,00	0,00	0,00	150,00
13324	OR 11/11/2024	29/11/2024	54.944.255 MARINETE DOS SANTOS RODRIGU	150,00	0,00	0,00	150,00
13325	OR 11/11/2024	29/11/2024	E. J. DE S. PACHECO LTDA	2.130,00	0,00	0,00	2.130,00
13326	OR 11/11/2024	29/11/2024	E. J. DE S. PACHECO LTDA	950,00	0,00	0,00	950,00
13327	OR 11/11/2024	29/11/2024	E. J. DE S. PACHECO LTDA	850,00	0,00	0,00	850,00
13328	OR 11/11/2024	29/11/2024	E. J. DE S. PACHECO LTDA	350,00	0,00	0,00	350,00
13334	OR 11/11/2024	29/11/2024	E. J. DE S. PACHECO LTDA	550,00	0,00	0,00	550,00
13335	OR 11/11/2024	29/11/2024	E. J. DE S. PACHECO LTDA	280,00	0,00	0,00	280,00
13336	OR 11/11/2024	27/11/2024	L E DIAS NASCIMENTO EIRELI	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
13337	OR 11/11/2024	28/11/2024	L E DIAS NASCIMENTO EIRELI	6.100,00	0,00	0,00	6.100,00
13349	OR 11/11/2024	11/11/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	6.270,00	0,00	0,00	6.270,00
13402	OR 11/11/2024	03/12/2024	SEBASTIÃO FERREIRA FREITAS	2.450,00	0,00	0,00	2.450,00
13463	OR 11/11/2024	03/12/2024	IVONETE FERREIRA DE ALMEIDA 89121490163	250,00	0,00	0,00	250,00
13465	OR 11/11/2024	03/12/2024	IVONETE FERREIRA DE ALMEIDA 89121490163	220,00	0,00	0,00	220,00
13535	OR 11/11/2024	04/12/2024	54.944.255 MARINETE DOS SANTOS RODRIGU	120,00	0,00	0,00	120,00
13536	OR 11/11/2024	04/12/2024	54.944.255 MARINETE DOS SANTOS RODRIGU	100,00	0,00	0,00	100,00
13539	OR 11/11/2024	04/12/2024	54.944.255 MARINETE DOS SANTOS RODRIGU	133,00	0,00	0,00	133,00
13562	OR 11/11/2024	03/12/2024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICC	340,00	0,00	0,00	340,00
13634	OR 11/11/2024	02/12/2024	27.960.215 BRUNO PEREIRA	8.300,00	0,00	0,00	8.300,00
13696	OR 11/11/2024	09/12/2024	CINTIA LIMA OLIVEIRA	3.900,00	0,00	0,00	3.900,00
13776	OR 19/11/2024	10/12/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	10.791,38	0,00	0,00	10.791,38
13777	OR 19/11/2024	10/12/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	15.833,35	0,00	0,00	15.833,35
13778	OR 19/11/2024	10/12/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	15.195,60	0,00	0,00	15.195,60
13781	OR 19/11/2024	10/12/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	28.356,48	0,00	0,00	28.356,48
13786	OR 19/11/2024	10/12/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	21.034,00	0,00	0,00	21.034,00
13787	OR 19/11/2024	10/12/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	10.742,14	0,00	0,00	10.742,14
13788	OR 19/11/2024	11/12/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	26.572,00	0,00	0,00	26.572,00
13789	OR 19/11/2024	10/12/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	10.024,59	0,00	0,00	10.024,59
13791	OR 19/11/2024	11/12/2024	VILSON PEREIRA DOS SANTOS TRANSPORTE	12.313,00	0,00	0,00	12.313,00
13793	OR 19/11/2024	11/12/2024	VILSON PEREIRA DOS SANTOS TRANSPORTE	24.143,30	0,00	0,00	24.143,30
13795	OR 19/11/2024	11/12/2024	VILSON PEREIRA DOS SANTOS TRANSPORTE	15.017,77	0,00	0,00	15.017,77
13796	OR 19/11/2024	12/12/2024	VILSON PEREIRA DOS SANTOS TRANSPORTE	36.113,00	0,00	0,00	36.113,00
13804	OR 19/11/2024	19/11/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	418,00	0,00	0,00	418,00
13893	OR 21/11/2024	05/12/2024	HECTOR GUILHERME SILVA DE ANDRADE MI	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
14178	OR 02/12/2024	19/12/2024	54.944.255 MARINETE DOS SANTOS RODRIGU	50,00	0,00	0,00	50,00
14179	OR 02/12/2024	19/12/2024	54.944.255 MARINETE DOS SANTOS RODRIGU	150,00	0,00	0,00	150,00
14182	OR 02/12/2024	02/12/2024	DEDETIZADORA ARAGUAIA - ME	6.890,00	0,00	0,00	6.890,00
14184	OR 02/12/2024	02/12/2024	DEDETIZADORA ARAGUAIA - ME	10.790,00	0,00	0,00	10.790,00
14214	OR 02/12/2024	18/12/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	9.100,00	0,00	0,00	9.100,00
14262	OR 02/12/2024	19/12/2024	PELEGRINO & CIA LTDA	5.964,71	0,00	0,00	5.964,71
14289	OR 02/12/2024	02/12/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	6.270,00	0,00	0,00	6.270,00
14291	OR 02/12/2024	02/12/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	6.270,00	0,00	0,00	6.270,00
14318	OR 02/12/2024	11/12/2024	52.623.176 ANTONIO AUGUSTO MIRANDA SOU	8.100,00	0,00	0,00	8.100,00
14561	OR 17/12/2024	30/12/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	6.270,00	0,00	0,00	6.270,00
14603	ES 17/12/2024	17/12/2024	BANCO DO BRASIL S/A	1.000,00	0,00	381,43	618,57
SUBTOTAL A PAGAR				638.744,39	8.213,01	56.877,35	573.654,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 41

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			<u>522</u>					
2734	OR	08/02/2024	12/03/2024	APARECIDA DOS SANTOS BRANDÃO	3.091,46	0,00	0,00	3.091,46
13086	OR	05/11/2024	27/11/2024	JUNIO BARBOSA GOMES	138,00	0,00	0,00	138,00
13695	OR	11/11/2024	11/12/2024	MARLEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	1.358,31	0,00	0,00	1.358,31
14315	OR	02/12/2024	23/12/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - S.R.F.B	20.507,75	0,00	0,00	20.507,75
SUBTOTAL A PAGAR					25.095,52	0,00	0,00	25.095,52

FICHA:			<u>524</u>					
4302	OR	01/04/2024	02/04/2024	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO D	2.615,00	0,00	0,00	2.615,00
11283	OR	16/09/2024	29/10/2024	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
11285	OR	16/09/2024	01/11/2024	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS I	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
11288	OR	16/09/2024	04/10/2024	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO D	2.615,00	0,00	0,00	2.615,00
12753	OR	01/11/2024	12/11/2024	CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITC	860,00	0,00	0,00	860,00
13245	OR	08/11/2024	08/11/2024	EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	1.770,76	0,00	0,00	1.770,76
SUBTOTAL A PAGAR					14.960,76	0,00	0,00	14.960,76

FICHA:			<u>527</u>					
12347	OR	15/10/2024	07/11/2024	ADRIANO SILVA SOARES 03843805148	3.630,00	0,00	0,00	3.630,00
13172	OR	08/11/2024	28/11/2024	MULTIMAQ PARABRISAS PECAS E ACESSORI	455,00	0,00	0,00	455,00
14269	OR	02/12/2024	19/12/2024	HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	2.803,95	0,00	0,00	2.803,95
SUBTOTAL A PAGAR					6.888,95	0,00	0,00	6.888,95

FICHA:			<u>528</u>					
14576	OR	17/12/2024	17/12/2024	LEOPOLDO CARVALHO DE SOUSA 975250301	2.103,50	0,00	0,00	2.103,50
SUBTOTAL A PAGAR					2.103,50	0,00	0,00	2.103,50

FICHA:			<u>532</u>					
1924	OR	01/02/2024	22/02/2024	ELDER VIEIRA DE SOUSA 00240564138	2.250,00	0,00	2.071,15	178,85
10024	OR	13/08/2024	03/09/2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA I	672,31	0,00	496,82	175,49
12925	OR	01/11/2024	25/11/2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA I	2.101,53	0,00	0,00	2.101,53
13513	OR	11/11/2024	04/12/2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA I	1.513,07	0,00	0,00	1.513,07
13552	OR	11/11/2024	02/12/2024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTIC	2.470,00	0,00	0,00	2.470,00
SUBTOTAL A PAGAR					9.006,91	0,00	2.567,97	6.438,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 42

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			<u>537</u>					
14558	OR	17/12/2024	27/12/2024	HEBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	41.087,63	0,00	0,00	41.087,63
SUBTOTAL A PAGAR					41.087,63	0,00	0,00	41.087,63

FICHA:			<u>551</u>					
11864	OR	30/09/2024	30/09/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	7.761,76	0,00	0,00	7.761,76
SUBTOTAL A PAGAR					7.761,76	0,00	0,00	7.761,76

FICHA:			<u>553</u>					
4794	OR	10/04/2024	08/05/2024	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	3.598,99	0,00	0,00	3.598,99
SUBTOTAL A PAGAR					3.598,99	0,00	0,00	3.598,99

FICHA:			<u>582</u>					
1445	OR	09/01/2024	09/01/2024	I.N.S.S.	360,00	0,00	0,00	360,00
12628	OR	29/10/2024	30/10/2024	I.N.S.S.	500,00	0,00	0,00	500,00
14053	OR	28/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	500,00	0,00	0,00	500,00
14149	OR	28/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	48,00	0,00	0,00	48,00
14432	OR	16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	500,00	0,00	0,00	500,00
14502	OR	17/12/2024	17/12/2024	I.N.S.S.	458,34	0,00	0,00	458,34
SUBTOTAL A PAGAR					2.366,34	0,00	0,00	2.366,34

FICHA:			<u>593</u>					
1359	OR	08/01/2024	08/01/2024	I.N.S.S.	200,00	0,00	0,00	200,00
10436	OR	28/08/2024	28/08/2024	I.N.S.S.	133,34	0,00	0,00	133,34
12620	OR	29/10/2024	30/10/2024	I.N.S.S.	200,00	0,00	0,00	200,00
14043	OR	28/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	200,00	0,00	0,00	200,00
14222	OR	02/12/2024	20/12/2024	I.N.S.S.	490,00	0,00	0,00	490,00
14424	OR	16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	200,00	0,00	0,00	200,00
SUBTOTAL A PAGAR					1.423,34	0,00	0,00	1.423,34

FICHA:			<u>598</u>					
754	OR	02/01/2024	26/01/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	1.869,29	0,00	0,00	1.869,29
2488	OR	08/02/2024	06/03/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	1.295,12	0,00	0,00	1.295,12
8736	OR	04/07/2024	29/07/2024	CLEYTON PEREIRA DE MELO - ELETRIFICACA	619,20	0,00	0,00	619,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 43

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		598						
8746	OR	04/07/2024	16/07/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	449,79	0,00	0,00	449,79
9102	OR	29/07/2024	12/08/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	2.689,55	0,00	0,00	2.689,55
9115	OR	29/07/2024	12/08/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	3.679,60	0,00	0,00	3.679,60
9127	OR	29/07/2024	12/08/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	3.130,00	0,00	0,00	3.130,00
9130	OR	29/07/2024	12/08/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	4.587,50	0,00	0,00	4.587,50
9148	OR	29/07/2024	12/08/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	4.170,00	0,00	0,00	4.170,00
9321	OR	29/07/2024	13/08/2024	HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	12.471,42	0,00	0,00	12.471,42
12793	OR	01/11/2024	13/11/2024	JACINTO PEREIRA DA LUZ 42408415187	1.301,50	0,00	0,00	1.301,50
12875	OR	01/11/2024	08/11/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	1.123,40	0,00	0,00	1.123,40
12921	OR	01/11/2024	18/11/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	2.708,20	0,00	0,00	2.708,20
12948	OR	04/11/2024	18/11/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	2.195,50	0,00	0,00	2.195,50
13211	OR	08/11/2024	22/11/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	798,75	0,00	0,00	798,75
13433	OR	11/11/2024	30/11/2024	HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	1.393,36	0,00	0,00	1.393,36
13734	OR	19/11/2024	09/12/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	1.597,00	0,00	0,00	1.597,00
SUBTOTAL A PAGAR					46.079,18	0,00	0,00	46.079,18

FICHA:		603						
114	OR	02/01/2024	17/01/2024	IREMAR SOUZA ALVES 31795021187	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
2864	OR	15/02/2024	15/02/2024	JABES ANTONIO DA SILVA 00856098116	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
6174	OR	01/05/2024	01/05/2024	JABES ANTONIO DA SILVA 00856098116	400,00	0,00	0,00	400,00
9036	OR	24/07/2024	24/07/2024	GRAFICA PRINTEX	3.868,80	0,00	1.886,20	1.982,60
9808	OR	09/08/2024	22/08/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	1.254,00	0,00	0,00	1.254,00
10089	OR	16/08/2024	21/08/2024	ORGANIZACAO ECOSOCIAL DO ARAGUAIA	1.830,00	0,00	0,00	1.830,00
10090	OR	19/08/2024	21/08/2024	ORGANIZACAO ECOSOCIAL DO ARAGUAIA	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
10130	OR	20/08/2024	21/08/2024	ORGANIZACAO ECOSOCIAL DO ARAGUAIA	1.440,00	0,00	0,00	1.440,00
10131	OR	20/08/2024	21/08/2024	ORGANIZACAO ECOSOCIAL DO ARAGUAIA	1.560,00	0,00	0,00	1.560,00
10261	OR	23/08/2024	05/09/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	418,00	0,00	0,00	418,00
10832	OR	10/09/2024	19/09/2024	ELDER VIEIRA DE SOUSA 00240564138	4.503,40	0,00	0,00	4.503,40
10954	OR	10/09/2024	20/09/2024	GRAFICA PRINTEX	7.622,70	0,00	0,00	7.622,70
10955	OR	10/09/2024	20/09/2024	GRAFICA PRINTEX	6.082,00	0,00	0,00	6.082,00
11083	OR	11/09/2024	01/10/2024	ELDER VIEIRA DE SOUSA 00240564138	9.003,12	0,00	0,00	9.003,12
11499	OR	19/09/2024	15/10/2024	GRAFICA PRINTEX	9.875,00	0,00	0,00	9.875,00
12421	OR	18/10/2024	06/11/2024	EVANDRO ROSA 06899724405	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
12503	OR	23/10/2024	12/11/2024	GRAFICA PRINTEX	5.160,00	0,00	0,00	5.160,00
12575	OR	29/10/2024	12/11/2024	GRAFICA PRINTEX	2.644,00	0,00	0,00	2.644,00
13157	OR	07/11/2024	25/11/2024	DEUZELIA ABREU BARBOSA REIS 6324230317	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
13158	OR	07/11/2024	25/11/2024	DEUZELIA ABREU BARBOSA REIS 6324230317	2.310,00	0,00	0,00	2.310,00
13160	OR	07/11/2024	25/11/2024	DEUZELIA ABREU BARBOSA REIS 6324230317	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
13215	OR	08/11/2024	19/11/2024	ROSEMEIRE DE AQUINO TORRES MAMEDES -	5.850,00	0,00	0,00	5.850,00
13859	OR	19/11/2024	13/12/2024	ROSEMEIRE DE AQUINO TORRES MAMEDES -	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
14185	OR	02/12/2024	09/12/2024	ELIZANGELA BARBOZA DICO	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
14260	OR	02/12/2024	13/12/2024	GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS 2603697510	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
14299	OR	02/12/2024	20/12/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	418,00	0,00	0,00	418,00
14301	OR	02/12/2024	20/12/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	418,00	0,00	0,00	418,00
SUBTOTAL A PAGAR					81.907,02	0,00	1.886,20	80.020,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 44

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			<u>605</u>					
4812	OR	10/04/2024	06/06/2024	ALPHA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	4.489,00	0,00	0,00	4.489,00
SUBTOTAL A PAGAR					4.489,00	0,00	0,00	4.489,00

FICHA:			<u>606</u>					
12934	OR	04/11/2024	08/11/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	1.753,26	0,00	0,00	1.753,26
SUBTOTAL A PAGAR					1.753,26	0,00	0,00	1.753,26

FICHA:			<u>610</u>					
5382	OR	17/04/2024	30/04/2024	ROSEMEIRE DE AQUINO TORRES MAMEDES -	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00
12844	OR	01/11/2024	19/11/2024	ROSEMEIRE DE AQUINO TORRES MAMEDES -	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
SUBTOTAL A PAGAR					9.350,00	0,00	0,00	9.350,00

FICHA:			<u>613</u>					
12927	OR	04/11/2024	08/11/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	1.753,26	0,00	0,00	1.753,26
SUBTOTAL A PAGAR					1.753,26	0,00	0,00	1.753,26

FICHA:			<u>632</u>					
4157	OR	01/04/2024	09/04/2024	JANIA PEREIRA SILVA SOARES 38890054115	2.550,00	0,00	0,00	2.550,00
13960	OR	21/11/2024	04/12/2024	VALDINEIS DOS SANTOS GOMES 02066620173	5.900,00	0,00	0,00	5.900,00
SUBTOTAL A PAGAR					8.450,00	0,00	0,00	8.450,00

FICHA:			<u>634</u>					
4348	OR	01/04/2024	18/04/2024	SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESP	2.640,00	0,00	0,00	2.640,00
SUBTOTAL A PAGAR					2.640,00	0,00	0,00	2.640,00

FICHA:			<u>637</u>					
14156	OR	28/11/2024	29/11/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	470,67	0,00	254,57	216,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 45

Num	Tipo Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		<u>637</u>					
SUBTOTAL A PAGAR				470,67	0,00	254,57	216,10

FICHA:		<u>638</u>					
1426	OR 09/01/2024	09/01/2024	I.N.S.S.	135,00	0,00	0,00	135,00
5528	OR 22/04/2024	22/04/2024	I.N.S.S.	310,64	0,00	0,00	310,64
7786	OR 17/06/2024	17/06/2024	I.N.S.S.	236,06	0,00	0,00	236,06
12612	OR 29/10/2024	30/10/2024	I.N.S.S.	1.172,11	0,00	0,00	1.172,11
14037	OR 28/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	1.313,31	0,00	0,00	1.313,31
14414	OR 16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	1.045,79	0,00	0,00	1.045,79
14483	OR 17/12/2024	17/12/2024	I.N.S.S.	524,98	0,00	0,00	524,98
SUBTOTAL A PAGAR				4.737,89	0,00	0,00	4.737,89

FICHA:		<u>642</u>					
11303	OR 16/09/2024	08/10/2024	RHANA RAFAELA ARAUJO REIS	1.433,15	0,00	0,00	1.433,15
SUBTOTAL A PAGAR				1.433,15	0,00	0,00	1.433,15

FICHA:		<u>643</u>					
2835	OR 15/02/2024	14/03/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	277,08	0,00	0,00	277,08
7233	OR 05/06/2024	19/06/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	715,85	0,00	0,00	715,85
7236	OR 05/06/2024	19/06/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	443,24	0,00	0,00	443,24
8196	OR 24/06/2024	10/07/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	359,88	0,00	0,00	359,88
8261	OR 28/06/2024	12/07/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	699,87	0,00	0,00	699,87
8263	OR 28/06/2024	12/07/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	1.598,34	0,00	0,00	1.598,34
8266	OR 01/07/2024	16/07/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	312,40	0,00	0,00	312,40
8718	OR 03/07/2024	26/07/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	888,80	0,00	0,00	888,80
8748	OR 04/07/2024	29/07/2024	CLEYTON PEREIRA DE MELO - ELETRIFICACA	1.871,36	0,00	0,00	1.871,36
10119	OR 19/08/2024	28/08/2024	M.M. VIEIRA DA SILVA - ME	2.074,80	0,00	0,00	2.074,80
10779	OR 05/09/2024	17/09/2024	HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	986,99	0,00	0,00	986,99
12081	OR 02/10/2024	18/10/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	1.615,45	0,00	0,00	1.615,45
12877	OR 01/11/2024	19/11/2024	M.M. VIEIRA DA SILVA - ME	3.551,10	0,00	0,00	3.551,10
13186	OR 08/11/2024	08/11/2024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMEST	380,00	0,00	0,00	380,00
13767	OR 19/11/2024	06/12/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	452,40	0,00	0,00	452,40
SUBTOTAL A PAGAR				16.227,56	0,00	0,00	16.227,56

FICHA:		<u>646</u>					
510	OR 02/01/2024	18/01/2024	RONILDO RIBEIRO LIMA	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
4060	OR 21/03/2024	08/04/2024	ROSEMEIRE DE AQUINO TORRES MAMEDES -	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 46

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		646						
5971	OR	01/05/2024	15/05/2024	ELDER VIEIRA DE SOUSA 00240564138	235,20	0,00	0,00	235,20
6096	OR	01/05/2024	20/05/2024	ELDER VIEIRA DE SOUSA 00240564138	440,55	0,00	0,00	440,55
6101	OR	01/05/2024	21/05/2024	ELDER VIEIRA DE SOUSA 00240564138	2.839,10	0,00	0,00	2.839,10
6394	OR	08/05/2024	04/06/2024	ROSEMEIRE DE AQUINO TORRES MAMEDES -	4.550,00	0,00	0,00	4.550,00
9141	OR	29/07/2024	06/08/2024	ROSEMEIRE DE AQUINO TORRES MAMEDES -	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
9196	OR	29/07/2024	12/08/2024	GRAFICA PRINTEX	5.969,60	0,00	0,00	5.969,60
9368	OR	29/07/2024	07/08/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	418,00	0,00	0,00	418,00
9369	OR	29/07/2024	07/08/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	418,00	0,00	0,00	418,00
9547	OR	29/07/2024	07/08/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	836,00	0,00	0,00	836,00
9806	OR	09/08/2024	22/08/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	418,00	0,00	0,00	418,00
9956	OR	13/08/2024	22/08/2024	ELDER VIEIRA DE SOUSA 00240564138	9.447,35	0,00	0,00	9.447,35
9958	OR	13/08/2024	22/08/2024	ELDER VIEIRA DE SOUSA 00240564138	6.928,98	0,00	0,00	6.928,98
10214	OR	21/08/2024	09/09/2024	ELDER VIEIRA DE SOUSA 00240564138	1.448,92	0,00	0,00	1.448,92
10222	OR	21/08/2024	05/09/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	418,00	0,00	0,00	418,00
11203	OR	13/09/2024	02/10/2024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICC	305,00	0,00	0,00	305,00
11413	OR	17/09/2024	15/10/2024	GRAFICA PRINTEX	6.511,80	0,00	0,00	6.511,80
11414	OR	17/09/2024	15/10/2024	GRAFICA PRINTEX	1.872,00	0,00	0,00	1.872,00
12726	OR	31/10/2024	08/11/2024	ROSEMEIRE DE AQUINO TORRES MAMEDES -	6.050,00	0,00	0,00	6.050,00
13374	OR	11/11/2024	02/12/2024	DELSON MARTINS DA CRUZ 97005169115	845,00	0,00	0,00	845,00
13522	OR	11/11/2024	11/11/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	418,00	0,00	0,00	418,00
13803	OR	19/11/2024	09/12/2024	GRAFICA PRINTEX	3.018,00	0,00	0,00	3.018,00
13944	OR	21/11/2024	16/12/2024	JUNIO DE SOUSA LOPES	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00
13945	OR	21/11/2024	16/12/2024	MARA REGINA ARAUJO COELHO 04197639104	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00
13947	OR	21/11/2024	16/12/2024	RONILDO RIBEIRO LIMA	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
13949	OR	21/11/2024	13/12/2024	DINIZ MENDES DE SOUSA FILHO 01223680100	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
13962	OR	21/11/2024	18/12/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	418,00	0,00	0,00	418,00
14285	OR	02/12/2024	02/12/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	418,00	0,00	0,00	418,00
14304	OR	02/12/2024	20/12/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	418,00	0,00	0,00	418,00
14560	OR	17/12/2024	30/12/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	418,00	0,00	0,00	418,00
SUBTOTAL A PAGAR					75.409,50	0,00	0,00	75.409,50

FICHA:		652						
14331	OR	16/12/2024	16/12/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	22.279,61	0,00	0,00	22.279,61
SUBTOTAL A PAGAR					22.279,61	0,00	0,00	22.279,61

FICHA:		653						
1435	OR	09/01/2024	09/01/2024	I.N.S.S.	127,29	0,00	0,00	127,29
1968	OR	01/02/2024	01/02/2024	I.N.S.S.	1.766,00	0,00	0,00	1.766,00
4001	OR	19/03/2024	19/03/2024	I.N.S.S.	313,54	0,00	0,00	313,54
5532	OR	22/04/2024	22/04/2024	I.N.S.S.	328,47	0,00	0,00	328,47
6606	OR	20/05/2024	20/05/2024	I.N.S.S.	550,00	0,00	0,00	550,00
7784	OR	17/06/2024	17/06/2024	I.N.S.S.	176,50	0,00	0,00	176,50
9392	OR	29/07/2024	29/07/2024	I.N.S.S.	105,90	0,00	0,00	105,90
10434	OR	28/08/2024	28/08/2024	I.N.S.S.	280,83	0,00	0,00	280,83
10796	OR	10/09/2024	10/09/2024	I.N.S.S.	700,00	0,00	0,00	700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 47

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		653						
12531	OR	25/10/2024	25/10/2024	I.N.S.S.	700,00	0,00	0,00	700,00
12618	OR	29/10/2024	30/10/2024	I.N.S.S.	2.939,38	0,00	0,00	2.939,38
12666	OR	29/10/2024	29/10/2024	I.N.S.S.	326,66	0,00	0,00	326,66
12734	OR	01/11/2024	07/11/2024	I.N.S.S.	880,00	0,00	0,00	880,00
12755	OR	01/11/2024	01/11/2024	I.N.S.S.	420,00	0,00	0,00	420,00
14031	OR	28/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	3.889,39	0,00	0,00	3.889,39
14275	OR	02/12/2024	20/12/2024	I.N.S.S.	1.685,00	0,00	0,00	1.685,00
14364	OR	16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	2.303,08	0,00	0,00	2.303,08
14410	OR	16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	1.090,03	0,00	0,00	1.090,03
14490	OR	17/12/2024	17/12/2024	I.N.S.S.	898,00	0,00	0,00	898,00
SUBTOTAL A PAGAR					19.480,07	0,00	0,00	19.480,07

FICHA:		658						
4803	OR	10/04/2024	25/04/2024	JONATHAN SILVA LUZ	294,80	0,00	0,00	294,80
4972	OR	11/04/2024	30/04/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	379,90	0,00	0,00	379,90
5153	OR	12/04/2024	19/04/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	381,81	0,00	0,00	381,81
5321	OR	17/04/2024	09/05/2024	R. DOS SANTOS NUNES & CIA	447,60	0,00	0,00	447,60
5448	OR	18/04/2024	08/05/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	154,05	0,00	0,00	154,05
5657	OR	22/04/2024	10/05/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	3.304,01	0,00	0,00	3.304,01
6128	OR	01/05/2024	24/05/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	1.784,69	0,00	0,00	1.784,69
7230	OR	05/06/2024	18/06/2024	CLEYTON PEREIRA DE MELO - ELETRIFICACA	7.402,02	0,00	0,00	7.402,02
7981	OR	18/06/2024	04/07/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	154,52	0,00	0,00	154,52
8262	OR	28/06/2024	17/07/2024	WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA	155,99	0,00	0,00	155,99
8509	OR	01/07/2024	17/07/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	1.563,90	0,00	0,00	1.563,90
10155	OR	20/08/2024	03/09/2024	ROBSON DE CARVALHO LIMA	677,88	0,00	0,00	677,88
10161	OR	20/08/2024	03/09/2024	ROBSON DE CARVALHO LIMA	267,00	0,00	0,00	267,00
11704	OR	23/09/2024	07/10/2024	CLEYTON PEREIRA DE MELO - ELETRIFICACA	10.234,00	0,00	0,00	10.234,00
12191	OR	08/10/2024	29/10/2024	RICARDO HENKE -ME	797,00	0,00	0,00	797,00
12206	OR	08/10/2024	08/10/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	758,24	0,00	0,00	758,24
12399	OR	17/10/2024	21/10/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	1.178,41	0,00	0,00	1.178,41
12411	OR	17/10/2024	01/11/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	928,81	0,00	0,00	928,81
12490	OR	23/10/2024	05/11/2024	MULTIMAQ PARABRISAS PECAS E ACESSORI	6.592,76	0,00	0,00	6.592,76
12962	OR	04/11/2024	12/11/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	2.090,16	0,00	0,00	2.090,16
13133	OR	07/11/2024	07/11/2024	RICARDO HENKE -ME	200,00	0,00	0,00	200,00
13407	OR	11/11/2024	19/11/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	1.199,69	0,00	0,00	1.199,69
13996	OR	28/11/2024	11/12/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	1.534,86	0,00	0,00	1.534,86
13998	OR	28/11/2024	09/12/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	3.616,43	0,00	0,00	3.616,43
SUBTOTAL A PAGAR					46.098,53	0,00	0,00	46.098,53

FICHA:		660						
13103	OR	05/11/2024	25/11/2024	LUCIO PEREIRA LEITE	3.800,00	0,00	3.192,00	608,00
13769	OR	19/11/2024	11/12/2024	RONAN PAULINO QUEIROZ	8.425,00	0,00	0,00	8.425,00
13954	OR	21/11/2024	21/11/2024	SIRLEY RODRIGUES FERREIRA	3.396,30	0,00	0,00	3.396,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 48

Num	Tipo Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		<u>660</u>					
SUBTOTAL A PAGAR				15.621,30	0,00	3.192,00	12.429,30

FICHA:		<u>661</u>					
3694	OR 05/03/2024	02/04/2024	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	4.505,30	0,00	0,00	4.505,30
4066	OR 21/03/2024	04/04/2024	ELDER VIEIRA DE SOUSA 00240564138	587,40	0,00	0,00	587,40
4744	OR 08/04/2024	11/04/2024	JABES ANTONIO DA SILVA 00856098116	400,00	0,00	0,00	400,00
5695	OR 23/04/2024	10/05/2024	ROSEMEIRE DE AQUINO TORRES MAMEDES -	4.550,00	0,00	0,00	4.550,00
5981	OR 01/05/2024	15/05/2024	ELDER VIEIRA DE SOUSA 00240564138	2.937,20	0,00	0,00	2.937,20
6086	OR 01/05/2024	15/05/2024	ELDER VIEIRA DE SOUSA 00240564138	5.433,49	0,00	0,00	5.433,49
6803	OR 24/05/2024	06/06/2024	MARCIO VINICIUS FERNANDES SOUSA 033474	2.747,00	0,00	0,00	2.747,00
7715	OR 12/06/2024	01/07/2024	ELDER VIEIRA DE SOUSA 00240564138	4.274,30	0,00	0,00	4.274,30
8690	OR 02/07/2024	26/07/2024	GRAFICA PRINTEX	448,97	0,00	0,00	448,97
9348	OR 29/07/2024	12/08/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	418,00	0,00	0,00	418,00
10221	OR 21/08/2024	05/09/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	418,00	0,00	0,00	418,00
10256	OR 23/08/2024	10/09/2024	ELDER VIEIRA DE SOUSA 00240564138	2.937,20	0,00	0,00	2.937,20
11165	OR 12/09/2024	03/10/2024	RICARDO HENKE -ME	100,00	0,00	0,00	100,00
12220	OR 08/10/2024	29/10/2024	RICARDO HENKE -ME	100,00	0,00	0,00	100,00
12722	OR 31/10/2024	08/11/2024	ROSEMEIRE DE AQUINO TORRES MAMEDES -	6.450,00	0,00	0,00	6.450,00
13798	OR 19/11/2024	12/12/2024	THIAGO KOCK CUBAS 00674673182	60,00	0,00	0,00	60,00
14553	OR 17/12/2024	23/12/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	418,00	0,00	0,00	418,00
SUBTOTAL A PAGAR				36.784,86	0,00	0,00	36.784,86

FICHA:		<u>684</u>					
14586	OR 17/12/2024	30/12/2024	GABRIELLY RODRIGUES BRITO	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
SUBTOTAL A PAGAR				33.000,00	0,00	0,00	33.000,00

FICHA:		<u>686</u>					
14347	OR 16/12/2024	16/12/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	137.504,85	0,00	0,00	137.504,85
14442	OR 16/12/2024	16/12/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	25.987,96	0,00	0,00	25.987,96
SUBTOTAL A PAGAR				163.492,81	0,00	0,00	163.492,81

FICHA:		<u>687</u>					
1428	OR 09/01/2024	09/01/2024	I.N.S.S.	250,00	0,00	0,00	250,00
5530	OR 22/04/2024	22/04/2024	I.N.S.S.	109,37	0,00	0,00	109,37
6613	OR 20/05/2024	20/05/2024	I.N.S.S.	366,66	0,00	0,00	366,66
9389	OR 29/07/2024	29/07/2024	I.N.S.S.	165,71	0,00	0,00	165,71
12533	OR 25/10/2024	25/10/2024	I.N.S.S.	849,14	0,00	0,00	849,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 49

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA: <u>687</u>								
12614	OR	29/10/2024	30/10/2024	I.N.S.S.	2.206,55	0,00	0,00	2.206,55
14039	OR	28/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	2.606,98	0,00	0,00	2.606,98
14141	OR	28/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	250,00	0,00	0,00	250,00
14362	OR	16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	812,99	0,00	0,00	812,99
14416	OR	16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	1.648,00	0,00	0,00	1.648,00
14485	OR	17/12/2024	17/12/2024	I.N.S.S.	275,00	0,00	0,00	275,00
SUBTOTAL A PAGAR					9.540,40	0,00	0,00	9.540,40

FICHA: <u>692</u>								
11056	OR	11/09/2024	01/10/2024	OSMARIO REZENDE DA CRUZ 05416153199	1.585,74	0,00	0,00	1.585,74
SUBTOTAL A PAGAR					1.585,74	0,00	0,00	1.585,74

FICHA: <u>697</u>								
58	ES	02/01/2024	20/06/2024	BANCO DO BRASIL S/A	70.000,00	8,37	69.472,40	519,23
768	ES	02/01/2024	01/02/2024	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5.000,00	7,26	2.727,89	2.264,85
7541	ES	10/06/2024	08/10/2024	AMM - ASSOC. MATOGROSSENSE DOS MUNI	200.000,00	50.000,00	140.000,00	10.000,00
7710	OR	12/06/2024	25/06/2024	JACOB & CIA LTDA	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
8546	OR	01/07/2024	23/07/2024	JACOB & CIA LTDA	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
9598	ES	01/08/2024	01/08/2024	BANCO DO BRASIL S/A	200.000,00	0,00	147.215,52	52.784,48
9602	ES	01/08/2024	19/08/2024	BANCO DO BRASIL S/A	10.000,00	0,00	9.922,64	77,36
11679	OR	23/09/2024	23/09/2024	BANCO DO BRASIL S/A	15.000,00	0,00	13.100,23	1.899,77
12244	OR	08/10/2024	05/11/2024	JACOB & CIA LTDA	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
12250	OR	09/10/2024	05/11/2024	JACOB & CIA LTDA	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
13339	OR	11/11/2024	19/11/2024	JACOB & CIA LTDA	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
14593	ES	17/12/2024	30/12/2024	C.N.M. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUN	1.125,00	0,00	0,00	1.125,00
SUBTOTAL A PAGAR					536.125,00	50.015,63	382.438,68	103.670,69

FICHA: <u>707</u>								
61	ES	02/01/2024	10/06/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - S.R.F.B	500.000,00	2.984,09	496.630,56	385,35
6253	ES	01/05/2024	22/05/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - S.R.F.B	100.000,00	0,00	99.924,34	75,66
7043	ES	03/06/2024	20/12/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - S.R.F.B	500.000,00	0,00	494.666,12	5.333,88
SUBTOTAL A PAGAR					1.100.000,00	2.984,09	1.091.221,02	5.794,89

FICHA: <u>708</u>								
63	ES	02/01/2024	15/01/2024	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.200.000,00	278.757,18	916.924,16	4.318,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 50

Num	Tipo Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		<u>708</u>					
SUBTOTAL A PAGAR				1.200.000,00	278.757,18	916.924,16	4.318,66

FICHA:		<u>709</u>						
64	ES	02/01/2024	29/02/2024	IPASFA-INST.PREV.AS.SOCIAL S.FELIX ARAGUAIA	500.000,00	11.160,38	483.198,12	5.641,50
82	ES	02/01/2024	30/08/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - S.R.F.B	100.000,00	280,30	75.611,17	24.108,53
SUBTOTAL A PAGAR				600.000,00	11.440,68	558.809,29	29.750,03	

FICHA:		<u>711</u>						
8656	OR	01/07/2024	19/07/2024	FORUM DA COMARCA DE S.FELIX DO ARAGUAIA	11.650,31	0,00	11.641,46	8,85
SUBTOTAL A PAGAR				11.650,31	0,00	11.641,46	8,85	

FICHA:		<u>714</u>						
14335	OR	16/12/2024	16/12/2024	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	20.437,27	0,00	0,00	20.437,27
SUBTOTAL A PAGAR				20.437,27	0,00	0,00	20.437,27	

FICHA:		<u>715</u>						
1430	OR	09/01/2024	09/01/2024	I.N.S.S.	788,00	0,00	0,00	788,00
6616	OR	20/05/2024	20/05/2024	I.N.S.S.	201,92	0,00	0,00	201,92
9384	OR	29/07/2024	29/07/2024	I.N.S.S.	509,84	0,00	0,00	509,84
12535	OR	25/10/2024	25/10/2024	I.N.S.S.	388,26	0,00	0,00	388,26
12616	OR	29/10/2024	30/10/2024	I.N.S.S.	1.871,28	0,00	0,00	1.871,28
14041	OR	28/11/2024	29/11/2024	I.N.S.S.	2.321,28	0,00	0,00	2.321,28
14360	OR	16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	681,64	0,00	0,00	681,64
14418	OR	16/12/2024	16/12/2024	I.N.S.S.	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00
14487	OR	17/12/2024	17/12/2024	I.N.S.S.	383,34	0,00	0,00	383,34
SUBTOTAL A PAGAR				8.845,56	0,00	0,00	8.845,56	

FICHA:		<u>719</u>						
3776	OR	08/03/2024	02/04/2024	RAFAEL DA SILVA NOVAES	496,82	0,00	0,00	496,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 51

Num	Tipo Data Emp	Vencimento	Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		<u>719</u>				
SUBTOTAL A PAGAR			496,82	0,00	0,00	496,82

FICHA:		<u>720</u>					
2834	OR 15/02/2024	14/03/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	929,37	0,00	0,00	929,37
4458	OR 01/04/2024	03/04/2024	BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA.	549,78	0,00	0,00	549,78
8772	OR 08/07/2024	23/07/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	3.393,20	0,00	0,00	3.393,20
12205	OR 08/10/2024	09/10/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	386,99	0,00	0,00	386,99
12275	OR 10/10/2024	22/10/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	350,23	0,00	0,00	350,23
12278	OR 10/10/2024	10/10/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	345,00	0,00	0,00	345,00
12279	OR 10/10/2024	10/10/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	31,08	0,00	0,00	31,08
12281	OR 10/10/2024	10/10/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	421,48	0,00	0,00	421,48
12282	OR 10/10/2024	10/10/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	218,47	0,00	0,00	218,47
12283	OR 10/10/2024	10/10/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	328,60	0,00	0,00	328,60
12355	OR 15/10/2024	06/11/2024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMEST	260,00	0,00	0,00	260,00
12487	OR 23/10/2024	29/10/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	493,92	0,00	0,00	493,92
12691	OR 29/10/2024	12/11/2024	MULTIMAQ PARABRISAS PECAS E ACESSORI	2.773,52	0,00	0,00	2.773,52
12822	OR 01/11/2024	18/11/2024	M.M. VIEIRA DA SILVA - ME	2.840,00	0,00	0,00	2.840,00
12901	OR 01/11/2024	08/11/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	269,45	0,00	0,00	269,45
12902	OR 01/11/2024	11/11/2024	BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA.	577,22	0,00	0,00	577,22
12933	OR 04/11/2024	08/11/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	1.640,00	0,00	0,00	1.640,00
12938	OR 04/11/2024	18/11/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	874,70	0,00	0,00	874,70
12940	OR 04/11/2024	18/11/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	772,10	0,00	0,00	772,10
12942	OR 04/11/2024	18/11/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	420,00	0,00	0,00	420,00
13366	OR 11/11/2024	11/11/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	357,92	0,00	0,00	357,92
13387	OR 11/11/2024	26/11/2024	BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA.	149,80	0,00	0,00	149,80
13405	OR 11/11/2024	19/11/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	311,98	0,00	0,00	311,98
13406	OR 11/11/2024	20/11/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	382,87	0,00	0,00	382,87
13605	OR 11/11/2024	23/11/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	319,07	0,00	0,00	319,07
13606	OR 11/11/2024	25/11/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	401,32	0,00	0,00	401,32
13607	OR 11/11/2024	28/11/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	152,52	0,00	0,00	152,52
13738	OR 19/11/2024	09/12/2024	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	1.788,00	0,00	0,00	1.788,00
13748	OR 19/11/2024	06/12/2024	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	443,00	0,00	0,00	443,00
13818	OR 19/11/2024	02/12/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	304,38	0,00	0,00	304,38
13828	OR 19/11/2024	04/12/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	380,23	0,00	0,00	380,23
13830	OR 19/11/2024	03/12/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	376,69	0,00	0,00	376,69
13995	OR 28/11/2024	09/12/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	205,69	0,00	0,00	205,69
14238	OR 02/12/2024	16/12/2024	BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA.	749,00	0,00	0,00	749,00
14264	OR 02/12/2024	20/12/2024	M.M. VIEIRA DA SILVA - ME	1.505,10	0,00	0,00	1.505,10
14325	OR 02/12/2024	02/12/2024	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA	554,31	0,00	0,00	554,31
14562	OR 17/12/2024	30/12/2024	JACINTO PEREIRA DA LUZ 42408415187	1.080,00	0,00	0,00	1.080,00
SUBTOTAL A PAGAR			27.336,99	0,00	0,00	27.336,99	

FICHA:		<u>722</u>					
13478	OR 11/11/2024	04/12/2024	SÉRGIO DA SILVA	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 52

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA: <u>722</u>								
SUBTOTAL A PAGAR					1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
FICHA: <u>724</u>								
4488	OR	01/04/2024	11/04/2024	JABES ANTONIO DA SILVA 00856098116	400,00	0,00	0,00	400,00
7965	OR	18/06/2024	20/06/2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA I	2.430,99	103,31	1.312,78	1.014,90
9542	OR	29/07/2024	07/08/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	1.672,00	0,00	0,00	1.672,00
9747	OR	08/08/2024	20/08/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	1.254,00	0,00	0,00	1.254,00
10227	OR	21/08/2024	05/09/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	418,00	0,00	0,00	418,00
12469	OR	23/10/2024	12/11/2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA I	1.035,72	0,00	0,00	1.035,72
12574	OR	25/10/2024	12/11/2024	GRAFICA PRINTEX	634,00	0,00	0,00	634,00
12841	OR	01/11/2024	19/11/2024	ROSEMEIRE DE AQUINO TORRES MAMEDES -	5.925,00	0,00	0,00	5.925,00
12982	OR	04/11/2024	08/11/2024	MARCIO VINICIUS FERNANDES SOUSA 033474	480,00	0,00	0,00	480,00
13566	OR	11/11/2024	04/12/2024	DAVI ALVES MEDEIROS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
13569	OR	11/11/2024	04/12/2024	FLAVIO WANDO DE SOUZA	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00
13570	OR	11/11/2024	04/12/2024	GEILACI SANTOS MONTEIRO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
13571	OR	11/11/2024	04/12/2024	ISMAEL SOUZA DE JESUS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
13572	OR	11/11/2024	04/12/2024	MARIA COELHO PINTO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
13573	OR	11/11/2024	04/12/2024	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
13811	OR	19/11/2024	10/12/2024	T S RAMOS - ENGENHARIA E CONSULTORIA	10.800,00	0,00	0,00	10.800,00
14181	OR	02/12/2024	19/12/2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA I	999,72	0,00	0,00	999,72
14283	OR	02/12/2024	18/12/2024	M.M. VIEIRA DA SILVA - ME	1.140,00	0,00	0,00	1.140,00
14302	OR	02/12/2024	20/12/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	418,00	0,00	0,00	418,00
14303	OR	02/12/2024	20/12/2024	BOA TELECOMUNICACOES LTDA	418,00	0,00	0,00	418,00
SUBTOTAL A PAGAR					45.325,43	103,31	1.312,78	43.909,34
FICHA: <u>729</u>								
4462	OR	01/04/2024	05/04/2024	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	1.044,73	0,00	0,00	1.044,73
10721	OR	03/09/2024	04/10/2024	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	5.710,00	0,00	0,00	5.710,00
SUBTOTAL A PAGAR					6.754,73	0,00	0,00	6.754,73
FICHA: <u>766</u>								
5434	OR	18/04/2024	18/04/2024	I.N.S.S.	5.285,00	0,00	0,00	5.285,00
SUBTOTAL A PAGAR					5.285,00	0,00	0,00	5.285,00
FICHA: <u>768</u>								
13312	OR	08/11/2024	02/12/2024	LERIWA MALUA FOGAÇA KARAJÁ	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
14236	OR	02/12/2024	20/12/2024	FLAVIO WANDO DE SOUZA	950,00	0,00	0,00	950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03.918.869/0001-08

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 53

Num	Tipo Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		<u>768</u>					
SUBTOTAL A PAGAR				2.950,00	0,00	0,00	<u>2.950,00</u>
FICHA:		<u>773</u>					
12435	OR 21/10/2024	04/11/2024	CONSTRUTORA IMPERIO LTDA	2.142.409,29	0,00	2.142.409,28	0,01
SUBTOTAL A PAGAR				2.142.409,29	0,00	2.142.409,28	<u>0,01</u>
FICHA:		<u>778</u>					
12364	OR 15/10/2024	06/11/2024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMEST	992,00	0,00	0,00	992,00
12434	OR 21/10/2024	04/11/2024	THIAGO KOCK CUBAS 00674673182	450,00	0,00	0,00	450,00
12868	OR 01/11/2024	21/11/2024	GRAFICA PRINTEX	645,00	0,00	0,00	645,00
SUBTOTAL A PAGAR				2.087,00	0,00	0,00	<u>2.087,00</u>
Total Orçamentário				17.779.015,60	427.541,68	7.208.219,16	<u>10.143.254,76</u>
TOTAL GERAL				17.779.015,60	427.541,68	7.208.219,16	<u>10.143.254,76</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2024 - ANEXO I-D - QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO I-D

Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais

UF: MATO GROSSO

Situação até: 31/12/2024

PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

SITUAÇÃO DOS RESTOS À PAGAR PAGOS E CANCELADOS - POR CATEGORIA

DESPESAS - RESTOS A PAGAR	NÃO PROCESSADOS		PROCESSADOS	
	PAGO	CANCELADO	PAGO	CANCELADO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	52.881,58	-278.019,65	1.487.149,34	-29.109,75
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	1.193.336,93	0,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	893.505,42	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	573.871,47	0,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	0,00	0,00	573.871,47	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	319.633,95	0,00
3.1.90.13.01 FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	0,00	0,00	2.395,36	0,00
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	0,00	0,00	5.269,00	0,00
3.1.90.13.03 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	0,00	0,00	311.969,59	0,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN	0,00	0,00	299.831,51	0,00
3.1.91.13.00	0,00	0,00	299.831,51	0,00
3.1.91.13.03 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	0,00	0,00	299.831,51	0,00
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.881,58	-278.019,65	293.812,41	-29.109,75
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	52.881,58	-278.019,65	293.812,41	-29.109,75
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	-152,86	2.560,48	0,00
3.3.90.14.01 DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	0,00	-152,86	1.796,14	0,00
3.3.90.14.02 DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	0,00	0,00	764,34	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	11.258,02	-81.430,36	105.779,93	-10.909,68
3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	-265,21	0,00	-2.962,00
3.3.90.30.04 GÁS ENGARRAFADO	0,00	-2.476,50	0,00	0,00
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	-129,00	4.682,76	-1,00
3.3.90.30.10 MATERIAL ODONTOLÓGICO	0,00	-3.105,76	0,00	0,00
3.3.90.30.14 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	718,00	0,00
3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	-1.668,40	1.950,00	0,00
3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	-889,40	6.751,40	0,00
3.3.90.30.24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	-1.987,62	33.890,20	-6.640,18
3.3.90.30.31 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	0,00	0,00	457,00	0,00
3.3.90.30.35 MATERIAL LABORATORIAL	10.612,62	-29.202,82	8.308,27	-1.306,50
3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR	645,40	-24.260,94	6.072,50	0,00
3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	-17.444,71	6.880,25	0,00
3.3.90.30.97 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	0,00	0,00	36.069,55	0,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.341,00	-48.888,08	2.229,30	-948,64
3.3.90.32.17 MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	5.341,00	-48.888,08	2.229,30	-948,64
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	27.155,22	0,00
3.3.90.33.01 PASSAGENS PARA O PAÍS	0,00	0,00	27.155,22	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.937,95	-7.048,07	25.761,82	-3.517,56
3.3.90.36.15 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	17.937,95	-7.048,07	2.911,82	-3.517,56
3.3.90.36.33 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E /	0,00	0,00	22.850,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.344,61	-140.180,05	130.325,66	-13.245,87
3.3.90.39.01 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.344,61	-742,00	0,00	0,00
3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E AFINS/PJ	16.000,00	0,00	7.500,00	0,00
3.3.90.39.10 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	900,00	0,00
3.3.90.39.12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	2.500,00	0,00
3.3.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	580,00	-10,00
3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	-0,36	190,00	0,00
3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	-2.910,00	44.402,44	0,00
3.3.90.39.23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	-1,00	0,00	0,00
3.3.90.39.25 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	-5,50	0,00	0,00
3.3.90.39.33 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E /	0,00	-84.260,00	50.652,10	-13.080,00
3.3.90.39.43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	-18.522,99	5.620,86	-43,47
3.3.90.39.47 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	-112,40
3.3.90.39.70 CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	0,00	0,00	3.700,00	0,00
3.3.90.39.73 SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU ESCOLAR/PJ	0,00	-12.500,00	0,00	0,00
3.3.90.39.80 HOSPEDAGENS	0,00	0,00	8.040,00	0,00
3.3.90.39.90 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	0,00	0,00	6.240,26	0,00
3.3.90.39.96 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PAGAMEN	0,00	-21.238,20	0,00	0,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,00	0,00	0,00	-488,00
3.3.90.40.04 COMUNICAÇÃO DE DADOS	0,00	0,00	0,00	-488,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	-320,23	0,00	0,00
3.3.90.47.01 PASEP	0,00	-320,23	0,00	0,00
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	-218.534,28	275.141,85	0,00
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS	0,00	-218.534,28	275.141,85	0,00
4.4.90.00.00	0,00	-218.534,28	275.141,85	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	-183.727,16	138.358,86	0,00
4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	-183.727,16	138.358,86	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1171))
13/03/2025 12:53

Usuário: Gestão Assessoria

FONTE: SCPI - Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**ANEXO I-D****Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais**

UF: MATO GROSSO

Situação até: 31/12/2024

PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

SITUAÇÃO DOS RESTOS À PAGAR PAGOS E CANCELADOS - POR CATEGORIA

DESPESAS - RESTOS A PAGAR	NÃO PROCESSADOS		PROCESSADOS	
	PAGO	CANCELADO	PAGO	CANCELADO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	-34.807,12	136.782,99	0,00
4.4.90.52.26 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	0,00	-1.199,99	16.905,00	0,00
4.4.90.52.34 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,00	-13.956,31	119.877,99	0,00
4.4.90.52.36 MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	0,00	-15.346,82	0,00	0,00
4.4.90.52.42 MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	-820,00	0,00	0,00
4.4.90.52.56 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	-3.484,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	-0,01	0,00	0,00
4.6.90.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	-0,01	0,00	0,00
4.6.90.71.00 PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	-0,01	0,00	0,00
	52.881,58	-496.553,94	1.762.291,19	-29.109,75

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1171))
13/03/2025 12:53

Usuário: Gestão Assessoria

FONTE: SCPI - Contabilidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 -
CREDENCIAMENTO.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - CREDENCIAMENTO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2025 A 30/03/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

EMPRESA: AMANDA FERNANDES DE SOUZA – ME, inscrição no CNPJ nº 58.267.285/0001-01, sita Rua Cinco, nº 201, Setor Zumbi, CEP: 78.670-000, São Félix do Araguaia - MT, neste ato representada por sua sócia proprietária **Sra. AMANDA FERNANDES DE SOUZA**, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X4.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Cód. TCE-MT.
1	Serviço de Pedreiro.	1.000	Diária	R\$ 330,00	R\$ 330.000,00	219639-5
2	Serviço de Pintor.	1.000	Diária	R\$ 330,00	R\$ 330.000,00	252398-1
3	Serviço de Ajudante de Pedreiro.	3.000	Diária	R\$ 150,00	R\$ 450.000,00	342121-0
4	Serviço de Eletricista.	1.000	Diária	R\$ 330,00	R\$ 330.000,00	00030605
5	Serviço de Eletricista.	8.000	hora	R\$ 42,50	R\$ 340.000,00	00030605

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 31 de março de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2025 - CONTRATADA: BEATRIZ SOUSA SANTOS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUSA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: BEATRIZ SOUSA SANTOS, Brasileira, Convivente, Farmacêutica/Bioquímica, inscrita no CPF sob o nº 031.629.771-26 e Identidade RG nº 2.617.584-3 - SEJUSP-MT expedida em 03/10/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, nº Rua 1 - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 199/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 14/03/2025

VIGÊNCIA: De 06/03/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.997,24 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)

FUNÇÃO: FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Laboratório

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025.**

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - CREDENCIAMENTO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante aos **Agentes de Contratação** instituída pela Portaria nº. 116/2025, publicado no dia 13 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - CREDENCIAMENTO**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021**. Compareceu para se credenciar a empresa: **AMANDA FERNANDES DE SOUZA - ME, CNPJ/MF Nº 58.267.285/0001-01, estando habilitada/credenciada em parte no presente processo, nos itens 1 a 5**. Classifica em 1ª na lista de credenciamento. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 31 de março de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 006/2025**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 30/2025 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **JULIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR 07196518918, CNPJ 27.792.485/0001-50, com o valor total de R\$25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 31 de março de 2025.

MARIA IRANDI DUARTE	IVANILDO VILELA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação	Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10 PROCESSO Nº. 16/2025**

O MUNICÍPIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, manifesta a intenção de contratação de pessoa Jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75, Inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto: **SOLICITO AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS.**

O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 3

(três) dias úteis, a contar do dia 01 de abril de 2025 até o dia 03 de abril de 2025 até as 18:00 horas horário de Mato Grosso, na sala de comissão de contratação, localizada na rua; Jose Salmen Hanze nº 924, centro São Jose do Povo-MT, CEP 78.773.000 Palco Municipal, maiores informações; no horário de 12:00hmin às 18:00hmin, de Segunda a Sexta Feira, ou pelo endereço eletrônico <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br> e e-mail licitacao2019sjp@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com Tel. (66) 3494 1137 ramal 206.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 23 de março de 2025.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/2025/SECAD DE 31 MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos do inciso XI do art. 2º e alínea "h" do inciso V do art. 35, da Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro **Daniele de Araújo Paulo** na Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a membro **Daniele de Araujo Paulo** por **Maria Vitória Casseb da Silva** na **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, no âmbito do Município de São José do Rio Claro – MT, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º A composição da Comissão passa a ser a seguinte:

I - Presidente: Simone Aparecida Santos Oliveira

II - Vice-Presidente: Marineia Machado Dos Santos

III - Membro: Leandro de Sousa Caetano

IV - Membro: Luciana Cristina de Oliveira

V - Membro: Luciana Aguilera

VI - Membro: Maria Vitória Kasseb da Silva

VII - Suplente: Kleiton Oliveira Silva Santos

Art. 3º As demais disposições da Portaria Municipal nº 408/2024/SECAD, de 02 de agosto de 2024, permanecem inalteradas, exceto no que tange à substituição do membro mencionado no Art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 31 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.****DECRETO Nº 040/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, APLICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Senhor **Levi Ribeiro**, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o que preceitua os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 991 de 23 de janeiro de 2014 (Estatuto dos Servidores Públicos);

Considerando a necessidade de se estabelecer uma gestão eficiente das concessões de diárias;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a concessão de diárias para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem do servidor público que, em caráter eventual ou transitório, afastar-se do município onde tenha exercício regular, a serviço.

§ 1º - Não integram as diárias, as despesas de transportes dentro e fora do Estado.

§ 2º - Considera-se viagem a serviço, o afastamento do servidor de sua sede de trabalho para, em cumprimento à determinação superior ou se devidamente autorizado, desempenhar tarefa oficial, participar de cursos, seminários, treinamentos ou similares.

§ 3º - Entende-se como afastamento o período compreendido entre a saída do servidor da sede de trabalho (origem) para o local de destino e o retorno à cidade de origem.

§ 4º - Entende-se como caráter eventual ou transitório, quaisquer eventos cujo período total de afastamento seja inferior a 30 (trinta) dias.

§ 5º - A concessão de diárias acima do limite estabelecido no parágrafo anterior está condicionada a apresentação de justificativa fundamentada pelo requisitante, autorizada pelo respectivo ordenador de despesa.

Art. 2º - O servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente, fará jus a diária para cobrir despesas de hospedagem e alimentação, na forma estabelecida neste Decreto.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo/função ou quando o deslocamento ocorrer dentro do território do Município, e nos casos de deslocamento da localidade de exercício para atender convite de instituição pública ou privada, correndo as despesas por conta desta.

Art. 3º - A diária será concedida por dia de afastamento da sede de serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e transporte dentro da localidade.

§ 1º - O servidor fará jus somente a metade do valor da diária nos seguintes casos:

I – Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede e não seja possível o retorno para almoço ao local de origem sem comprometimento das atividades a serem desenvolvidas, devendo o servidor apresentar justificativa no ato da prestação de contas;

II – No dia do retorno à sede de serviço;

III – Quando não houver gastos com pernoite/hospedagem;

§ 2º - Nos afastamentos onde a distância percorrida seja igual ou inferior à 400km, contabilizada a saída e o retorno, o servidor receberá o valor correspondente ao da diária especial, constante no Anexo I deste decreto.

Art. 4º - Não será devida diária quando o afastamento não exigir pernoite e/ou realização de gastos com alimentação e hospedagem.

Art. 5º - O Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Procurador Municipal, Secretários Municipais e Assessores Jurídicos não fazem jus as diárias para deslocamento dentro do município e do estado, em razão do recebimento da verba de natureza indenizatória, prevista na Lei Municipal N° 1.549, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 6º - No deslocamento para o exterior de servidor público ou agente político, devidamente autorizados, serão adotados os critérios e valores das diárias estabelecidas pelo Prefeito Municipal, observada a hierarquia dos respectivos cargos, funções ou empregos.

Art. 7º - As diárias serão pagas antecipadamente mediante concessão do dirigente do órgão ou entidade a que pertence o servidor, admitida delegação de competência.

Art. 8º - O Processo de Concessão de diárias deverá ser solicitada pelo Gestor da Unidade Administrativa, e será encaminhado ao Sr. Prefeito, e/ou ao Secretário de Finanças, para deferimento ou não, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto nos casos de urgência, quando o requerimento for feito pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º - Para solicitação de diárias referentes a cursos de capacitação e qualificação de profissional, deverá ser feita uma análise prévia quanto a necessidade, os benefícios que o mesmo trará para o município, com autorização prévia do Secretário a que o servidor estiver subordinado.

Art. 10 - O ato da concessão de diárias deverá conter as seguintes informações essenciais:

I. nome, cargo/função, número funcional e lotação do servidor beneficiário;

II. descrição objetiva do serviço a ser executado ou do evento;

III. indicação dos locais do serviço a ser executado ou do evento;

IV. período do afastamento;

V. valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;

VI. classificação da despesa orçamentária;

VII. nome e cargo da autoridade do órgão ou entidade competente para autorização do ato de concessão.

Art. 11 - A liberação de uma nova solicitação de diária, somente será possível se o servidor estiver em dias com suas prestações de contas evitando assim confusões com as respectivas datas das viagens.

Art. 12 - Não serão aceitas solicitações de restituições de valores tanto descontados em folha de pagamento, quanto de valores pertinentes a viagens efetuadas sem execução de empenho prévio de diárias.

Art. 13 - O servidor que receber diária e não se deslocar do município por qualquer motivo ficará obrigado a restituir integralmente os valores recebidos.

Art. 14 -Na hipótese em que o servidor retornar ao município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso.

Art. 15 -Nos casos em que o servidor estiver em outra localidade e o deslocamento perdurar por mais tempo do que o originalmente previsto, quando de seu retorno o servidor poderá solicitar o pagamento complementar de diárias, seguido o mesmo ritual da solicitação de diárias.

Art. 16 - Os colaboradores eventuais, partícipe de termo de cooperação ou instrumento equivalente, e os conselheiros, formalmente nomeados e não pertencentes ao quadro de pessoal das carreiras do município, receberão diárias ou meias diárias de acordo com o caso.

Art. 17 - Os contratados em caráter temporário e os servidores cedidos por órgãos e entidades da União, do Estado de Mato Grosso, de outros Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, receberão diárias no valor estabelecido neste decreto, correspondente ao do cargo dos servidores que estiverem substituindo ou dos cargos em comissão que ocupam.

Art. 18 - Fica expressamente vedado o pagamento de diárias, pelos órgãos da administração do Poder Executivo Municipal, aos funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

Art. 19 - A prestação de contas deverá ser efetuada pelo servidor por meio de comprovação do período em que o mesmo estiver afastado, bem como dos gastos com alimentação e hospedagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do seu retorno ao município, sendo necessário o preenchimento de relatórios cujos modelos encontram-se em anexos a este Decreto, independente do depósito do pagamento de diária, devendo o mesmo observar o seguinte:

I - Relatório de viagem assinado pelo Servidor Público ou Agente Político, descrevendo: nome, cargo, lotação, motivo do deslocamento, objetivos alcançados, trajeto percorrido, período do deslocamento, meio de transporte;

II - Solicitação fundamentada do Servidor Público ou Agente Político, quando do pedido das diárias, autorizado pelo ordenador de despesa ou pelo Secretário Municipal de Finanças.

III - Cópia de comprovante de participação em cursos, treinamentos e eventos, quando for o caso, nota fiscal de despesas com alimentação e hospedagem que comprovem sua utilização.

IV - Comprovante de devolução caso o deslocamento se der por número de dias inferior ao inicialmente autorizado.

§ 1º - No caso do Art. 3º, § 1º, inciso I, deste Decreto, o servidor deverá apresentar, além da documentação elencada neste artigo, justificativa fundamentada dos motivos que não permitiram seu retorno a sede em tempo hábil.

§ 2º - A prestação de contas, contendo um documento do primeiro dia e um documento do último dia do período das diárias elencados no rol dos incisos deste artigo, deverá ser entregue ao Servidor responsável pelo Departamento de Arquivo da Contabilidade, para análise e verificação do cumprimento, e no caso de pendências ou irregularidades, submeterá o Secretário de Finanças para emissão do parecer quanto à legalidade e/ou notificar o servidor das inconsistências encontradas.

§ 3º - O servidor público ou o agente político que deixar de prestar contas previstas no “caput” deste artigo ou não a fizer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o regresso, por qualquer motivo, será considerado o não afastamento e ficará obrigado a restituir os valores das diárias concedidas, sob pena de desconto compulsório em folha de pagamento do mês em curso.

§ 4º - O servidor público ou o agente político que for exonerado ou demitido, com pendências de prestação de contas de diárias, terá o valor das respectivas diárias descontadas na rescisão.

§ 5º - A prestação de contas é de inteira responsabilidade do servidor beneficiário.

Art. 20 - Os valores das diárias são os constantes na tabela do Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 21 - Os valores instituídos no presente Decreto serão corrigidos anualmente, tendo como base para correção o mesmo índice do RGA (Revisão Geral Anual) dos Servidores Municipais.

Art. 22 - Somente será permitida concessão de diárias nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se der o afastamento.

Art. 23 - Será promovida a responsabilidade administrativa e, se for o caso, penal, do servidor que autorizar o pagamento de diárias, ou que as receber com violação destas normas, bem como daquele que deixar de prestar contas ou restituir as recebidas em excesso, fora dos prazos estabelecidos em Lei e neste Decreto.

Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 092/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro-MT, 27 de março de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I –

DECRETO Nº 040/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

TABELA DE DIÁRIAS

DISCRIMINAÇÃO	FORA DO ESTADO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO MEIA DIÁRIA	DENTRO DO ESTADO MEIA DIÁRIA	DIÁRIA ESPECIAL
PREFEITO MUNICIPAL VICE-PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 1.200,00	NÃO RECEBE (LEI Nº 1.549/2024)	R\$ 600,00	NÃO RECEBE (LEI Nº 1.549/2024)	NÃO RECEBE (LEI Nº 1.549/2024)

PROCURADOR MUNICIPAL SECRETÁRIOS MUNICIPAIS ASSESSORES JURÍDICOS	R\$ 700,00	NÃO RECEBE (LEI N° 1.549/2024)	R\$ 350,00	NÃO RECEBE (LEI N° 1.549/2024)	NÃO RECEBE (LEI N° 1.549/2024)
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 700,00	R\$ 550,00	R\$ 350,00	R\$ 275,00	R\$ 113,00

ANEXO II

DECRETO MUNICIPAL 040/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Formulário para solicitação de diária

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT.				Exercício:	
Nome do servidor:		Matricula do servidor		Data:	
Cargo/Função:					
Secretaria:					
Assessoria/Coordenadoria/Departamento/Setor:					
Banco:		Agência:		Conta:	
Dotação Orçamentária:					
Data da Viagem:		Horário Saída:	Horário chegada:	Destino:	
____/____/____ à		____:____h	____:____h		
Meio de Transporte: Veículo Oficial (); Veículo Particular (); Transporte Coletivo ();					
Objetivo da Viagem:					
Quantidade de Diárias:		Valor da Diária:		Valor Total:	
Assinatura do Servidor					
____/____/____					
Servidor (a)					
Aprovada					
____/____/____					
Ordenador de Despesa					

ANEXO III

DECRETO N° 040/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

RELATORIO DE VIAGEM

Nome do servidor:		Matricula do servidor	
Secretaria:			
Assessoria/Coordenadoria/Departamento/Setor:			
Destino:			
Data da Chegada ao local:		Data da Saída:	
____/____/____		____/____/____	
Objetivo da Viagem:			
Relatório:			
____/____/____			
Servidor (a)			
____/____/____			
Secretário (a)			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASDASD

asdadas

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO

Recebi, para apreciação e decisão, os autos do Processo de Sindicância de Trânsito nº 002/2024, instaurado através da Portaria Municipal nº 472/2024/SECAD, com objetivo de apurar suposta prática de condutas tipificadas no art. 158, I, VII e 161 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Claro. Inicialmente, observa-se que o Processo de Sindicância teve seu processamento de uma forma normal, obedecendo aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Após a Comissão ter concluído seus trabalhos e apresentando o relatório final, passo a proferir a seguinte decisão.

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo de Sindicância de Trânsito nº 002/2024, que concluiu pelo arquivamento do fei-

to em relação ao servidor **ARINEU BRITO DE LIMA**, diante da insuficiência de informações e provas necessárias à continuidade do processo, aplicando-se o princípio do “*in dubio pro reo*”.

CONSIDERANDO o princípio da proporcionalidade e a natureza das possíveis irregularidades apontadas, **DECIDO**, com fundamento nos artigos 191, I e 202, § 3º da Lei Municipal nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais):

- Acatar integralmente as conclusões da Comissão, determinando o arquivamento do processo de sindicância;
- determinar que o Departamento Pessoal adote as providências cabíveis para a publicação e comunicação desta decisão ao servidor **Arineu Brito de Lima**, bem como à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

São José do Rio Claro - MT, 31 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Municipal nº 009/2025

LICITAÇÃO**PORTARIA MUNICIPAL Nº 211/2025/SECAD DE 31 MARÇO DE 2025.****DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.****MIGUEL JUNIOR COSTA**, SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Contrato	084/2022	
Objeto	CONTRATO DE EMISSORA DE TELEVISÃO PARA SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE COMUNICAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.	
Fiscais	Titular	Suplente
	MARCOS ANTONIO PUNTEL	VINICIO CORREA RAMOS
Cargo/ Função	COORDENADOR DE IMPRENSA	ASSESSOR DE GABINETE
Secretaria	SECRETARIA MUN DE GABINETE	SECRETARIA MUN DE GABINETE
Matricula	2667	1204

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 31 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002/2025**

Apostilamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 076/2024

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.037/0001-27.**CONTRATADA: ELETRO TARTARI LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 15.062.235/0003-47.**INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 093/2024**, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024**.**FUNDAMENTO:** Com base no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002/2025, cujo objetivo é a prorrogação de prazo para mais 90 (noventa) dias.

São José do Rio Claro-MT, 31 de março de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**PORTARIA MUNICIPAL Nº 209/2025/SECAD DE 31 MARÇO DE 2025.****DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.****MIGUEL JUNIOR COSTA**, SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Contrato de Rateio	003/2025	
Objeto	CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO (CISCN/MT), PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.	
Fiscais	Titular	Suplente
	DIVACI SANTOS PRADO BASSETTO	KELJA SILVA DE ASSIS
Cargo/ Função	ASSISTENTE SOCIAL	RECEPCIONISTA
Secretaria	SECRETARIA MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	SECRETARIA MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
Matricula	2046	1204

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 31 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2025/SEDEC/SJRC/MT****Dispõe sobre a Nomeação de gestor e suplente sobre parcerias firmadas com o poder público em Termo de Fomento.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 37, IX, da constituição Federal Considerando a Lei Orgânica Municipal Considerando o Decreto Municipal nº78/2022, de 13 de setembro de 2022

RESOLVE:**Art. 1º** Designar a servidora **Angelita Brustolin** para exercer a função de **Gestora da Parceria** em todas os termos de fomento e termos de colaboração firmados entre esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura e **Quaisquer entidades que se mostrem aptas a firmar termo.****Art. 2º** Compete à Gestora da Parceria:

- I – Acompanhar a execução do objeto pactuado no Termo de Fomento, com base no Plano de Trabalho aprovado;
- II – Zelar pelo cumprimento das metas, prazos, cronograma de desembolso e demais disposições constantes na parceria;

III – Analisar tecnicamente os relatórios de execução e as prestações de contas mensais apresentadas pela Organização da Sociedade Civil (OSC);

IV – Fiscalizar e controlar exclusivamente a correta aplicação dos recursos públicos transferidos no âmbito da referida parceria;

V – Solicitar informações e documentos à entidade parceira sempre que necessário;

VI – Relatar à Secretaria quaisquer irregularidades constatadas na execução da parceria, propondo providências cabíveis;

VII – Manter a documentação da parceria organizada e atualizada.

Art. 3º Designar como **suplente da gestora**, para os fins desta Portaria, a servidora **Rosângela Aparecida Stunginsk**, que atuará nos casos de ausência, impedimento ou vacância da titular.

Art. 4º Esta designação implica todas as parcerias firmadas que tenham como fundo principal aqueles administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não se estendendo a outros processos ou convênios de demais Secretarias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 31 de março de 2025.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE TÍTULOS
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR Nº 001/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE TÍTULOS
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR Nº 001/2024**

A Senhora **SÔNIA ROSANGELA DE MELO**, Presidente da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024** nomeada pela **Portaria nº 658/2024/SECAD, de 27 de dezembro de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 1.3 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, de contagem de títulos para a contratação por tempo determinado das Escolas Municipais, torna público o que segue:

1. Fica divulgada a Lista de **HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**, conforme tabela mencionada abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME
02	Adriana da Silva Rodrigues
42	Adriana Maria Corrêa de Carvalho
14	Adrielle Diana da Costa
29	Alessandra de Souza Benites
69	Aline Agda da Silva Petzold
71	Aline Cristina Morais Schreiber
66	Ana Cristina Cardoso Duarte
70	Andrea Muniz Silva
52	Andreia Ferreira Batista
55	Angela Salisete Henrique Ferreira
48	Angélica Sousa Santos
65	Arethusa Diana Garcia Casavechia
07	Benilda Maria dos Santos
27	Bruna Bartolomeu dos Reis Rui Souza
40	Carla Manuelle da Silva Lopes
23	Chirlei Vieira da Silva Santos
41	Cibele Rubian Guarnieri Nardoni Fernandes
30	Claudia Angélica Zabini
35	Claudia Barbosa Ferro Caetano
74	Cristiane de Moura Mendes
57	Debora Vanessa Muller Chaves
61	Debora Margareth Silva
15	Dieimy Franciele Gonçalves da Silva
26	Edjane Dias de Souza
58	Eliana Maria Teixeira Neto

53	Eliana Sambugari
11	Eliane Amaro Alves Silva
63	Ester Antônio da Silva
05	Eva Ferreira Nascimento Silva
08	Evanirides Francisca Both
72	Fatima Helena Silveira Fernandes
60	Fernanda Edwíges de Almeida
45	Franciele Rodrigues Silva
12	Geovania Correia Pereira Rui
13	Gislaine Lima de Oliveira
49	Helena Brito Franco
28	Ivanete Silva dos Prazeres
73	Ivanilde Ferreira Santana
43	Jaqueline Patusse da Silva
20	Jessica Matos Brito
47	Joice Maique dos Santos Brito
09	Josinete dos Santos
59	Kathiere Both de Almeida
46	Keli Cristina Vieira de Medeiros
06	Laynara Both de Campos
54	Lindalva Marques Ayello
56	Lovaine de Oliveira Lima Costa
18	Luciana dos Santos Santana Ferreira
39	Luciane Nunes da Silva
17	Luciene Mota
25	Luzia da Silva
64	Maria Aparecida Muniz
03	Mônica da Silva Teixeira
19	Nadia Azevedo de Oliveira Amaral
44	Nathalia Gonçalves Barboza
01	Normacy Bispo Rodrigues Garofalo
38	Patrícia Valéria Rech
16	Quiteria dos Santos Ponciano
50	Raimunda Solange Vieira dos Santos
75	Regiane Resende Inácio
77	Rosana Aparecida Melo Stuginski
33	Roseane Moreira da Silva Izaias
10	Sheila Martins de Sá Santos
24	Simone Aparecido
76	Simone Silva Araújo
37	Taciana Mastella
67	Vanessa Alves Andrade
36	Vanilze Patrícia de Campos Rodrigues

2. RELAÇÃO DOS INSCRITOS (MODALIDADE PCD)

INSCRIÇÃO	NOME
04	BRUNA FIORI

3. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

INSCRIÇÃO	NOME
32	Adriana Batista dos Anjos
62	Diego Aguilera
68	Elisângela Barros do Amaral
51	Elizabeth Maria de Oliveira
21	Leslieanne Santana de Lima
34	Michele Ferreira Gouvea
31	Rosângela Nunes Berto Lopes
22	Vanira Ferreira Galvão

4. A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Secretaria de Educação e Cultura de São José do Rio Claro-MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no **Diário Oficial do Município** - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

São José do Rio Claro/MT, 31 DE MARÇO DE 2025

SÔNIA ROSANGELA DE MELO

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO PARCIAL E AMIGÁVEL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025**

Ata de R.P. nº 03/2025

Pregão Presencial/SRP nº 04/2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT/ SANDRO JOSE LUZ COSTA/ PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATADO: P. A. COGO NOLETO – ME/ CNPJ: 38.188.097/0001 - 80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRACASSADOS DO PREGÃO DE 2024 E CARNES DESTINADAS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão parcial da Ata de Registro de Preços nº 03/2025, especificamente referente aos itens de panificação, em razão da necessidade de adequação da licitação em lotes, visando atender à demanda das unidades escolares localizadas na sede do Município de São José do Xingu e no Distrito de Santo Antônio do Fontoura.

1.2. Considerando que a distância entre a sede do Município e o Distrito de Santo Antônio do Fontoura é de aproximadamente 100 km, e que os itens de panificação necessitam ser entregues de forma fresca, faz-se imprescindível a segmentação em lotes para assegurar a qualidade e a eficiência das entregas.

São José do Xingu/MT, 28 de março de 2025.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 05/2025**

AVISO DE PRORROGAÇÃO ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

Processo Licitatório nº 007/2025

Processo Adm nº 1196/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através de sua agente de contratação/pregoeira, nomeada pela portaria nº 05/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, que prorrogou a abertura da licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2025. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DE PANIFICAÇÃO (PÃES, BOLOS E SALGADOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

REALIZAÇÃO: 10/04/2025. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). CREDENCIAMENTO À PARTIR DE 08h30. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais in-

formações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL prefeiturasjx@gmail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 31 de março de 2025.

DAYANE COSTA DE BRITO

Agente de Contratação

Portaria nº 05/2024

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132/2025****DECRETO Nº 132/2025** SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 24 DE MARÇO DE 2025.**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **RICARDO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento II da Secretaria de Infraestrutura/Obras do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 24 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 22/2025 – 31 DE MARÇO DE 2025****DECRETO Nº 22/2025 – 31 de Março de 2025**

Dispõe sobre a substituição de membro titular do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -CACS/FUNDEB para o BIÊNIO 2025/2026.

Jamis Silva Bolandin, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e art. 3º da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019;

Considerando que a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que institui o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, regulamentada pelo Decreto 10.656 de 22 de março de 2021.

Considerando a Lei Estadual nº 11.328, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB;

Considerando a criação do Conselho do FUNDEB e a necessidade de designação dos integrantes, nos termos do Artigo 3º da Lei Estadual nº 11.328, de 24 de março de 2021 **RESOLVE**:

Art. 1º substituir o membro titular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB para o biênio 2025/2026

I – Representante das Escolas como membro titular, Rosa Maria Ferreira Botassin em substituição o Senhor Jurandir da Silva Mota,

II - Dada a Composição, o Conselho do Fundeb fica assim substituído o Presidente desistente Senhor Jurandir da Silva Mota pela Presidente atual Senhora Rosa Maria Ferreira Botassin, portadora do CPF nº 299.633.541-49 e do RG nº 0338470-5 que ocupará o cargo de Presidente para o Biênio 2025/2026.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

São José dos Quatro Marcos, 31 de Março de 2025

Jamis Silva Boladin

Prefeito Municipal

REPUBLIÇÃO DOS ANEXOS IV, VI E XIV DO RREO DO 1º BIMESTRE DE 2025.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	10.023.750,00		2.494.937,49
Receita de Contribuições dos Segurados	2.120.360,00		568.808,67
Ativo	2.109.360,00		561.686,78
Inativo	5.500,00		5.628,25
Pensionista	5.500,00		1.493,64
Receita de Contribuições Patronais	7.403.880,00		1.768.005,78
Ativo	6.688.880,00		1.746.884,28
Inativo	55.000,00		16.632,05
Pensionista	660.000,00		4.489,45
Receita Patrimonial	410.410,00		30.671,40
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	410.410,00		30.671,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	89.100,00		127.451,64
Compensação Financeira entre os Regimes	88.000,00		127.451,64
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	1.100,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	10.023.750,00		2.494.937,49

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	6.900.000,00	1.210.258,15	1.210.258,15	1.210.258,15	0,00
Aposentadorias	6.200.000,00	1.039.708,75	1.039.708,75	1.039.708,75	0,00
Pensões por Morte	700.000,00	170.549,40	170.549,40	170.549,40	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	152.500,00	21.121,50	21.121,50	21.121,50	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	152.500,00	21.121,50	21.121,50	21.121,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.052.500,00	1.231.379,65	1.231.379,65	1.231.379,65	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253]. PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R\$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)		2.971.250,00	1.263.557,84	1.263.557,84	1.263.557,84
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					0,00
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					0,00
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					4.489,45
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa					1.632,07
Investimentos e Aplicações					65.443.066,12
Outros Bens e Direitos					0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00			0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita Patrimonial	0,00			0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00	
Receita de Serviços	0,00			0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00			0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	827,13
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	976.250,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	976.250,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

4 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	743.510,00	160.465,32	56.023,60	56.023,60	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	386.960,00	38.555,31	38.555,31	38.555,31	0,00
Demais Despesas Correntes	356.550,00	121.910,01	17.468,29	17.468,29	0,00
Despesas de Capital (XIV)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	765.510,00	160.465,32	56.023,60	56.023,60	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	210.740,00	-160.465,32	-56.023,60	-56.023,60	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

5 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Fev/2025	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	89.784.974,00		15.442.955,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.721.084,00		1.550.913,38
IPTU	1.375.000,00		83.938,68
ISS	3.178.500,00		610.232,14
ITBI	1.804.134,00		192.966,64
IRRF	2.950.000,00		495.189,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.413.450,00		168.586,09
Contribuições	2.200.000,00		418.222,32
Receita Patrimonial	450.200,00		290.872,71
Aplicações Financeiras (II)	446.900,00		290.872,71
Outras Receitas Patrimoniais	3.300,00		0,00
Transferências Correntes	72.810.290,00		12.882.866,86
Cota Parte do FPM	23.768.000,00		4.313.521,14
Cota Parte do ICMS	13.560.000,00		2.829.866,05
Cota Parte do IPVA	2.616.000,00		314.829,44
Cota Parte do ITR	748.000,00		27.330,75
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	17.618.000,00		3.595.098,52
Outras Transferências Correntes	14.500.290,00		1.802.220,96
Demais Receitas Correntes	2.603.400,00		300.079,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	2.603.400,00		300.079,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	89.338.074,00		15.152.082,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.589.590,00		2.464.266,09
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	410.410,00		30.671,40
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	28.215.026,00		1.261.283,49
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	370.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	370.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	27.845.026,00		1.261.283,49
Convênios	27.106.276,00		1.261.283,49
Outras Transferências de Capital	738.750,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	27.845.026,00		1.261.283,49
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	127.772.690,00		18.877.632,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	117.183.100,00		16.413.365,91

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	87.080.007,71	25.519.298,03	11.972.149,34	11.417.744,73	572.248,47	232.284,52	232.191,83
Pessoal e Encargos Sociais	48.860.104,32	8.920.762,47	8.015.064,29	7.923.249,21	58.478,46	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.900.000,00	1.828.866,36	307.729,72	307.729,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.319.903,39	14.769.669,20	3.649.355,33	3.186.765,80	513.770,01	232.284,52	232.191,83
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.319.903,39	14.769.669,20	3.649.355,33	3.186.765,80	513.770,01	232.284,52	232.191,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	85.180.007,71	23.690.431,67	11.664.419,62	11.110.015,01	572.248,47	232.284,52	232.191,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.221.210,00	1.407.844,97	1.288.859,50	1.288.859,50	9.549,96	16.811,49	16.811,49
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	35.543.077,95	3.072.812,12	333.182,26	333.182,26	1.694,95	227.198,31	227.198,31
Investimentos	34.963.077,95	2.555.092,20	248.269,99	248.269,99	1.694,95	227.198,31	227.198,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	580.000,00	517.719,92	84.912,27	84.912,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	34.963.077,95	2.555.092,20	248.269,99	248.269,99	1.694,95	227.198,31	227.198,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	131.547.640,66	27.653.368,84	13.201.549,11	12.647.144,50	583.493,38	476.294,32	476.201,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	123.304.430,66	26.245.523,87	11.912.689,61	11.358.285,00	573.943,42	459.482,83	459.390,14
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.170.792,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.021.747,35

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

-4.989.540,79

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		290.872,71
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		1.747.832,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.564.787,97

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

-5.213.850,09

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.752.986,43	10.452.486,43
DEDUÇÕES (XL)	15.888.888,97	20.387.438,70
Disponibilidade de Caixa	15.888.888,97	20.387.438,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.551.819,53	20.483.604,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	632.193,17	58.342,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	30.737,39	37.823,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.135.902,54	-9.934.952,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.799.049,73
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Fev/2025
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-573.850,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		4.225.199,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		5.682.158,38
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.027.640,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.027.640,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				129.000.000,00
Previsão Atualizada				129.000.000,00
Receitas Realizadas				19.199.176,11
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				5.027.640,66
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial				129.000.000,00
Créditos Adicionais				5.027.640,66
Dotação Atualizada				134.027.640,66
Despesas Empenhadas				29.999.955,12
Despesas Liquidadas				13.594.191,10
Despesas Pagas				13.039.786,49
Superávit Orçamentário				5.604.985,01
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				29.999.955,12
Despesas Liquidadas				13.594.191,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				89.725.791,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				89.325.791,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				87.612.834,07
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				2.494.937,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas				1.231.379,65
Despesas Previdenciárias Liquidadas				1.231.379,65
Despesas Previdenciárias Pagas				1.231.379,65
Resultado Previdenciário				1.263.557,84
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-4.989.540,79	4.021.747,35	-80,60
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-5.213.850,09	4.799.049,73	-92,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.756.696,64	0,00	583.493,38	1.173.203,26
Poder Executivo	1.756.696,64	0,00	583.493,38	1.173.203,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.349.012,11	0,00	476.201,63	2.872.810,48
Poder Executivo	3.329.021,30	0,00	466.927,45	2.862.093,85
Poder Legislativo	19.990,81	0,00	9.274,18	10.716,63
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.105.708,75	0,00	1.059.695,01	4.046.013,74

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.700.550,76	25,00	15,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.815.537,21	70,00	51,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.072.812,12	32.492.265,83

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.026,92	369.973,08
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	372.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.569.996,29	15,00	23,93

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUZA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DA FAZENDA

CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**LICITAÇÃO****RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA: 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2025****RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA: 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado para a gestão educacional da Secretaria Municipal de Educação Centro de Educação Infantil Márcio Alessandro Gomes Machado, abrangendo os módulos administrativos, estatísticos e pedagógicos, com integração aos sistemas do INEP/MEC, visto a empresa OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ N° 13.147.054/0001-26, sendo 12 (doze) meses totalizando ao valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que “Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal.” e alterações posteriores.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Presidente da CPL nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2025** cuja direção e julgamento serão realizados por Comissão Julgadora do Concurso de Projetos para esse fim; tendo por objeto “**Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços e realização de atividades das áreas das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Infraestrutura, de Educação e de Assistência Social, para Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, em conformidades ao Decreto Municipal nº 421 de 12 de Junho de 2023, regulamenta no âmbito do município de São Pedro da Cipa/MT, as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual nº 11.082/2020 e subsidiariamente no que coubera Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e demais condições deste Edital.**”, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **22 DE MAIO DE 2025 - 09:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.sapedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, Nº 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 99621-9826. São Pedro da Cipa, 31 de março de 2025. **MARCOS VINÍCIOS DE J ABRAHÃO** – Agente de Contratação.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: INSTITUTO TECNOLÓGICO DA INFORMAÇÃO S/C

Objeto: “Contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de satisfação junto à população do Município de São Pedro da Cipa, visando aferir a percepção dos cidadãos sobre os serviços públicos prestados nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Infraestrutura”.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ASSINATURA: 31 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL AO CONTRATO Nº 49/2022

Ao Sr. Carlito Leal,

Assunto: **ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E CARLITO LEAL**, Lote 93R/62 localizado na Cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso.

O **MUNICÍPIO DE SAPEZAL**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 01.614.225/0001-09, na forma da Lei, por intermédio do Fiscal de Con-

trato, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.660/2022, no Contrato Administrativo nº 049/2022 e demais normativas aplicáveis, vem, por meio da presente, **após infrutíferas tentativas de encontrá-lo, NOTIFICAR** por edital o Sr. **CARLITO LEAL, inscrito no CPF n. 005.***.***-44**, adquirente do **Lote nº 93R/62**, localizado na Gleba Cacoré, no município supracitado, pelas razões expostas a seguir:

Nos termos do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 004/2022, foi firmado o Contrato Administrativo nº 049/2022, assinado em 04/11/2022, tendo como objeto a alienação de bem imóvel pertencente ao Município de Sapezal, pelo valor de **R\$ 45.311,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e onze reais)**, com prazo de pagamento estabelecido em **60 (sessenta) parcelas mensais**, sendo concedida carência de 24 (vinte e quatro) meses para início dos pagamentos.

Nos termos da referida contratação, o adquirente se comprometeu a iniciar atividades produtivas voltadas à agricultura familiar no prazo de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1.660/2022.

Entretanto, até a presente data, não há registro do cumprimento desta obrigação contratual, restando configurado o descumprimento do contrato e da legislação vigente.

Diante do exposto, **FICA NOTIFICADO o Sr. CARLITO LEAL** para que, no prazo improrrogável de **90 (noventa) dias**, adote as providências necessárias para dar início às atividades produtivas voltadas à agricultura familiar, **sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Sapezal**, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 1.660/2022.

Caso não haja regularização dentro do prazo estipulado, serão adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a retomada do imóvel, sem prejuízo de demais sanções aplicáveis.

Para esclarecimentos ou apresentação de justificativas, o notificado poderá comparecer à Prefeitura Municipal de Sapezal, no setor competente, dentro do prazo mencionado.

Sapezal-MT, 28 de março de 2025.

Wallan Vinicius Reis Figueiredo

Fiscal de Contrato

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

1º Apostilamento ao Contrato nº 012/2025, na modalidade **Dispensa De Licitação Nº 003/2025**, com fundamento o art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021, entre **MUNICÍPIO DE SAPEZAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, estabelecido na Av. Antônio André Maggi, 1.400, na cidade de Sapezal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09 e **INSTITUTO DO CONHECIMENTO DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, inscrita no CNPJ: **58.509.576/0001-69**, para correção conforme CI nº 009/2025/SEFIN/DETCONT, onde a princípio o item 06 cód material 169209 foi classificado no parecer contábil fl.178 com a natureza de despesa e desdobramento 3.3.90.39.48.00.00.00, o mesmo deveria ser corrigido na natureza de despesa **3.3.90.32.04.00.00.00** (Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Educação/Esportes/Cultura). Onde juntamente segue o Parecer Jurídico nº 141/2025 favorável nas contratações e alteração, retificando o parecer jurídico 116/2025- Procuradoria Jurídica.

PORTARIA Nº 531/2025

PORTARIA Nº 531/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2025, 067/2025, 068/2025 e 069/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 001/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA N°:	066/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BANDEIRAS , a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ:	52.755.750/0001-77.
ATA N°:	067/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BANDEIRAS , a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ:	35.942.214/0001-61.
ATA N°:	068/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BANDEIRAS , a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA.
CNPJ:	08.371.036/0001-93.
ATA N°:	069/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BANDEIRAS , a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	TITULAR COMÉRCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ:	48.468.317/0001-83.
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER
CARGO:	DIRETORA ADMINISTRATIVA
MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	4272
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RAFAEL NEUMAN HORDENSKI
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5937
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5896
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
MATRÍCULA:	5924
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JHOMINIQUE DA SILVA SOUZA
CARGO:	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

MATRÍCULA:	4402
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **MORUMBI INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.284.459/0002-07.

Objetivo O objeto deste instrumento contratual é a **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PMJ/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/PMJ/2023, PROCESSO Nº 2343/PMJ/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE JARU – RO, CUJO OBJETIVO É A AQUISIÇÃO DE SEMIRREBOQUE; VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, CAMINHONETE E MICRO-ÔNIBUS**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal/MT.

Valor: R\$ 294.624,00

Vigência do contrato: O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura, de **31/03/2025 a 29/07/2025**.

Modalidade: ADESÃO Nº 003/2025.

Secretarias Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

PORTARIA Nº 530/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para o **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0156/2025/SESP**, referente ao Processo: SESP-PRO-2025/15387, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0156/2025/SESP	
OBJETO:	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BOMBEIRO MILITAR - UBM NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.
COOPERANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO
CNPJ Nº:	03.507.415/0028-64

FISCAL TITULAR

SERVIDOR:	ÁUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
MATRÍCULA:	2707
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	CHARLES BARBOSA DE QUEIROZ
CARGO:	ARQUITETO E URBANISTA
MATRÍCULA:	2708
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 28 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.982.654/0001-54.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar acréscimo de valor e prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato original.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na Justificativa Técnica em anexo, devido a inclusão de serviços que foram quantificados e outros que estão sendo calculados para o correto e efetivo funcionamento da edificação educacional, os quais serão inseridos em aditivo posterior tendo em vista a eminência de finalização do prazo de execução da obra e necessidade de sua dilatação: a) Serviço de escavação a maior que o previsto em projeto em decorrência do agrupamento de sapatas da fundação e riscos de desabamento do solo escavado; b) Inclusão de elementos de cobertura de pátio e acessos não previstos anteriormente, solicitados pela Secretaria de Educação e Cultura; c) Inclusão de portas e fechamentos para a eliminação de possíveis problemas futuros com intempéries (chuvas torrenciais e outros); d) Instalações elétricas de climatização solicitadas pela Secretaria de Educação e Cultura em pontos novos como cozinha e refeitório

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar por **180 (cento e oitenta) dias** o prazo de **execução**, de **31/03/2025 a 27/09/2025**, e por **120 (cento e vinte) dias** o prazo de **vigência** de **01/05/2025 a 29/08/2025**.

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022.

Secretaria: Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 532/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025**, referente a **ADESÃO Nº 003/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	014/2025
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE SEMIRREBOQUE.
CONTRATADO:	MORUMBI INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº:	10.284.459/0002-07

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	ILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
MATRÍCULA:	5525
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	EDUARDO BOTELHO NEVES
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	1367
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
- VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;
- VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;
- VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;
- VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a even-

tuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condiciona sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 31 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 001/2025 CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 012/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COMPONDO O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2025 AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, VISANDO ATENDER A LEI Nº 11.947/2009.

Data da Sessão: 25 de abril de 2024.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, Sr. ELSON FARAS DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada na Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada-MT, no horário das 07h00min às 12h00min, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste. Para admissão e posse no Serviço Público, a candidata deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e as declarações contidas no edital:

Cédula de Identidade (RG);

Certidão de Casamento ou Nascimento; CPF do Cônjuge, Companheiro(a);

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Cartão do PIS/PASEP;

Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;

Comprovante de Escolaridade;

Comprovante de residência;

Nº de conta bancária, para os cargos referentes à Prefeitura Municipal;

Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

Atestado de Sanidade Física e Mental;

Declaração de disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária;

Declaração de Bens;

Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Certidão Conjunta da Receita Federal;

01 (uma) foto 3x4 recente; Cópia da Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada). **A candidata convocada é a seguinte, de acordo com a classificação:**

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA DOS SANTOS LOPES	7º

Serra Nova Dourada-MT, 31 de março de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 010/2025

Concorrência eletrônica nº 002/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade concorrência eletrônica nº 002/2025, cujo objeto é a “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, QUE SERÁ REALIZADA NOS TRECHOS: RUA CENTRO OESTE, RUA PIONEIRA T1 A T7, RUA DAS PALMEIRAS, AV. BRASIL, AV. MATO GROSSO, AV. SUBLIME, RUA UM –T1A T4, RUA TRÊS –T1ET2, RUA CINCO –T1 A T4, RUA SETE –T1E T2, RUA NOVE –T1E T2, RUA PRINCIPAL –T1A T3, RUA SÃO PAULO, RUA QUATRO, RUA ONZE, RUA S D E RUA C2; NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1566-2024/SINFRA.**”, que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 01 de abril de 2025 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 25 de abril de 2025 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 09:00hs do dia 04 de abril de 2025 pela **PLATAFORMA**: Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: licitaseranova@gmail.com, pelo site <https://serranovadourada.mt.gov.br/>, pelo site www.bll.org.br ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT,

CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 98106-0020.

Serra Nova Dourada - MT, 31 de março de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

Realização: Por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 03/04/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 24/04/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 24/04/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

CULTURA EDITAL 006-2025 RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024 PNAB SORRISO 2024

“EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DA CULTURA”

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com esteio na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e ainda a Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessa-

dos, o **RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL** (deferidas e indeferidas) no Edital de Chamamento Público N° 004/2024 PNAB Sorriso 2024 “Expressões Artísticas da Cultura”.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

PROPONENTE	CATEGORIA DO PROJETO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO
Celia Maria Torres da Silva Santos	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	45.348.926/0001-00	Selecionada
Iolanda Lourenço Pereira Klauck	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	47.747.679/0001-40	Selecionada
Ivete Tosin	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	34.164.270/0001-50	Selecionada
Márcia dos Reis Morais	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	40.795.853/0001-81	Selecionada
Maria Clareane Dombroski Kviatkovski	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	55.928.874/0001-03	Selecionada
Maria Lucia Pereira dos Santos	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	716.786.972-49	Selecionada
Rosângela de Oliveira Vieira	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	45.217.507/0001-30	Selecionada
Thais Rejane Nogueira Sá	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	46.399.081/0001-45	Selecionada
Deisi Lodi	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	834.942.351-04	Selecionada
Elaine Santos Silva	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	075.874.766-79	Selecionada
Evily Patrícia Ferreira Pinto de Paula Arruda	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	019.610.991-44	Selecionada
Neusa Motta Stefanello	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	57.128.776/0001-09	Selecionada
Rafaela Ravele Soares Vieira	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	051.722.391-03	Selecionada
Consuelo Aparecida Alves	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	570.428.451-53	Selecionada
Eliane Socorro Tibaldi	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	47.588.113/0001-13	Selecionada
Karoliny Antonowiski de Oliveira	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	51.616.443/0001-42	Selecionada
Mauro Gonçalves da Silva	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	254.059.198-10	Selecionado
Silvio Márcio Inoui Filho	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	041.089.871-60	Selecionado
Acasio Vieira de Souza Leite	ARTES CÊNICAS OFICINAS/WORKSHOP DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	36.3593166/0001-46	Selecionado
Maria Julya de Souza Bárros	ARTES CÊNICAS OFICINAS/WORKSHOP DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	074.966.981-05	Selecionada
Aurelina Oliveira de Carvalho	ARTES VISUAIS EXPOSIÇÕES	47.751.928/0001-71	Selecionada
Gabriela Neves Paula de Souza	ARTES VISUAIS EXPOSIÇÕES	48.283.635/0001-70	Selecionada
Mariana Hochica Moura	ARTES VISUAIS EXPOSIÇÕES	042.667.321-20	Selecionada
Hellen Aparecida Santos de Sousa	ARTES VISUAIS CURSO/OFICINA/MOSTRA DE DESENHOS ARTÍSTICO E AQUARELAS	53.267.930/0001-72	Selecionada
André Dall Apria	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	026.738.751-23	Classificado 6,0
Daniel Henrique de Souza Kemper	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	41.168.429/0001-70	Selecionado 8,5
David Lima da Silva	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	041.805.642-03	Classificado 5,0

Diego de Souza	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	032.783. 391-26	Selecionado 8,5	Natanael Oliveira Silva	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	24.285. 639/ 0001-82	Selecionado 9,0
Hellen Dafiny Nunes	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	085.401. 486-17	Selecionada 9,0	Noemi Cordeiro de Sousa Costa	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	059.114. 701-79	Selecionada 9,0
Idamara Cruz de Sousa	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	012.876. 831-26	Classificada 7,0	Paulo Cesar Mino	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	49.928. 134/ 0001-66	Classificado 8,0
Janaína Oliveira Santos	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	33.928. 304/ 0001-72	Selecionada 9,0	Pollyanna da Silva Carneiro Gimenez	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	52.399. 918/ 0001-59	Classificada 4,0
Jessica Bruno Aguiar	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	50.265. 526/ 0001-71	Selecionada 9,0	Werik Teixeira	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	081.459. 061-64	Selecionado 8,5
Lucas Henrique Gomes Ferreira	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	38.199. 886/ 0001-17	Classificado 7,0	Maria Aparecida Bastos da Silva	LITERATURA EVENTOS LITERÁRIOS	56.001. 018/ 0001-62	Selecionada
Marciely da Silva Sousa	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	614.239. 903-07	Classificada 6,0	Estela Maria Sequeira	LITERATURA EVENTOS LITERÁRIOS	46.044. 232/ 0001-42	Selecionada
Maria Eduarda Santos Rocha	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	614.239. 903-07	Classificada 6,0	Ana Reni Gonçalves	LITERATURA AÇÕES DE INCENTIVO À LEITURA	461.434. 320-15	Selecionada
Pablo Escobar	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	47.672. 345/ 0001-55	Classificado 6,0	Luciana Stahlshmidt	LITERATURA AÇÕES DE INCENTIVO À LEITURA	030.041. 289-42	Selecionada
Shirley Karolayne Correia Silva	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	054.091. 751-66	Classificada 6,0	Adalberto Santana Pereira da Silva "DJ Papitto"	DJ (Disc Jockey)	47.133. 620/ 0001-62	Selecionado
Silvia Ataides Santos	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	005.509. 411-26	Classificada 5,0	David Carvalho da Silveira Gomes	DJ (Disc Jockey)	46.888. 341/ 0001-46	Selecionado
Yasmim Gabrieli Silva Siqueira	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	082.937. 761-10	Selecionada 8,5	Maicon Jonatan Ferreira Calixto	DJ (Disc Jockey)	703.707. 691-04	Selecionado
Michael da Conceição Veras	BANDAS E FANFARRAS CURSO/OFICINA/MOSTRA/ EVENTOS	51.220. 120/ 0001-35	Selecionada	Rosivaldo Santos Alves Belardez "DJ Gerê"	DJ (Disc Jockey)	701.866. 691-00	Selecionado
Rosecleia Pereira Santos	BANDAS E FANFARRAS CURSO/OFICINA/MOSTRA/ EVENTOS	24.156. 029/ 0001-25	Selecionada	Thiago Camilo Rabello Fernandes "DG Thiago Efe"	DJ (Disc Jockey)	925.146. 771-49	Selecionado
Valdinei Miguins Santos	BANDAS E FANFARRAS CURSO/OFICINA/MOSTRA/ EVENTOS	40.691. 556/ 0001-96	Selecionado	Alex Christopher Almeida Scaquetti	Cantor Solo	057.661. 061-57	Selecionado
Carlos Martins Viana	CULTURA POPULAR GRUPOS DE JUNINA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	53.682. 976/ 0001-70	Selecionado	Ângelo Ney Gonçalo de Campos	Cantor Solo	037.008. 001-77	Selecionado
Matheus Fellipe dos Santos Silva	CULTURA POPULAR GRUPOS DE JUNINA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	47.698. 077/ 0001-40	Selecionado	Antônia Keyla Ferreira Lima Rodrigo Viola Produções	Cantor Solo	48.159. 105/ 0001-14	Selecionado
Bruno Sausen da Silva	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	022.409. 691-56	Selecionado	Antônio Sérgio Domingues	Cantor Solo	883.993. 209-78	Desclassificado Não cumpriu os prazos do Edital
Clóvis Ribeiro dos Santos	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	48.044. 261/ 0001-30	Selecionado	Carlos André Canelo Salazar	Cantor Solo	916.833. 940-20	Selecionado
Graziella Aparecida Costarelli	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	52.571. 850/ 0001-43	Selecionada	Claudir Vieira	Cantor Solo	738.092. 929-15	Selecionado
Júnio Carlos Leocadio da Rosa	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	27.966. 908/ 0001-00	Selecionado	Emerson Pezetti	Cantor Solo	49.856. 770/ 0001-20	Selecionado
Lucas Sandi Florentino	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	56.175. 398/ 0001-51	Selecionado	Fábio Dadalt Pedrotti	Cantor Solo	051.015. 111-61	Selecionado
Luciana Monteiro Campos	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	042.955. 596-28	Selecionada	Francis Leris Rodrigo Monteiro	Cantor Solo	045.975. 899-37	Selecionado
Wanderson Wagner de Campos	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	47.711. 811/ 0001-64	Selecionada	Gerson de Jesus reis Silva	Cantor Solo	011.417. 153-09	Selecionado
Wendy Cristina da Silva	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	569.861. 038-08	Selecionada	Gilmar Batista de Oliveira	Cantor Solo	766.166. 149-72	Selecionado
Carla Vanessa Fachin	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	003.600. 771-45	Classificada 7,0	Ingrid da Silva Santos	Cantora Solo	626.473. 173-05	Selecionada
Claudia Cândida Lazarotto	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	027.856. 329-58	Classificada 8,0	José Vasconcelos da Silva	Cantor Solo	026.846. 811-71	Selecionado
Luana Aparecida Carvalho	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	56.253. 975/ 0001-86	Classificada 8,0	José Carlos de Souza	Cantor Solo	45.907. 473/ 0001-05	Selecionado
				Jouseano da Silva Souza "Jorge Henrique"	Cantor Solo	55.587. 921/ 0001-94	Selecionado
				Mayara Cristina da Silva	Cantora Solo	087.228. 579-07	Selecionada
				Naiara Lauton de Souza	Cantora Solo	47.045. 103/ 0001-31	Selecionada
				Yuri Fabiano Schneider	Cantor Solo	024.738. 611-10	Selecionado
				Deborah Kelly Di Domenico Rodrigues	Dupla Musical	878.939. 401-15	Selecionado

Dirceu José Moreira Léo & Alexandre	Dupla Musical	46.791. 540/ 0001-31	Selecionado
Fernando Marques da Silva Fernando Marques & Clodoaldo Sax	Dupla Musical	36.547. 532/ 0001-90	Selecionado
Geidivan Lima Costa	Dupla Musical	51.124. 315/ 0001-81	Selecionado
Moises da Silva	Dupla Musical	22.343. 320/ 0001-87	Selecionado
Nevis Terezinha dos Santos Oliveira Nevis & Joel	Dupla Musical	24.342. 423/ 0001-58	Selecionada
Rikey Paulo Pires Felix	Dupla Musical	001.767. 481-64	Selecionado
Sadi Nascimento da Chagas Dany & Roby	Dupla Musical	46.710. 500/ 0001-18	Selecionado
André Luiz Castilho Felix	Grupo Musical e Coral	018.909. 841-40	Selecionado
Cirley Nunes da Silva	Grupo Musical e Coral	650.291. 511-68	Selecionada
Janaina Aparecida Medeiros Manca "Grupo Harmony"	Grupo Musical e Coral	321.912. 688-03	Selecionada
Laci Maria Dal Bem	Patrimônio Cultural Restauro "3 Poderes"	39.810. 127/ 0001-01	Classificada 7,0
Moises Antônio Marques	Patrimônio Cultural Restauro "3 Poderes"	46.634. 868/ 0001-44	Selecionado 9,0
Edite Maria Pazinato Censon	Patrimônio cultural Restauro "Vida"	56.022. 318/ 0001-28	Selecionada
Jaderson de Souza Moura	Patrimônio Cultural a) Produção de escultura b) Restauro "os Idosos" c) Restauro "Nascimento"	52.381. 131/ 0001-60	Selecionado
William Sangaleti dos Santos	Patrimônio Cultural Produção de escultura	37.732. 409/ 0001-02	Selecionado

NÃO HOUVE A INTERPOSIÇÃO DE NENHUM RECURSO NO PERÍODO DE 25/03/2025 A 28/03/2025.

Sorriso - MT, 31 de março de 2025.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT nº 001/2025

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 009/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 007/2025**

O MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 7/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras: **SORRISO SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF Nº 14.953.277/0001-43** ITENS VENCEDORA - 842148 - R\$ 9,65, - 842149 - R\$ 6,95, - 842151 - R\$ 5,47, - 842163 - R\$ 35,00, - 842226 - R\$ 7,93, - 842230 - R\$ 5,44, - 859199 - R\$ 27,27, - 842245 - R\$ 5,42, - 842247 - R\$ 8,81, - 856457 - R\$ 20,64, - 859120 - R\$ 7,44, - 842252 - R\$ 3,99, - 859216 - R\$ 8,59, - 856425 - R\$ 8,65, - 856429 - R\$ 8,98, - 859217 - R\$ 8,95, - 859129 - R\$ 27,59, - 859218 - R\$ 8,76, - 853144 - R\$ 2,69, - 859132 - R\$ 4,98, - 859133 - R\$ 3,47, - 848978 - R\$ 17,47, - 859134 - R\$ 34,07, - 853148 - R\$ 34,16, - 853149 - R\$ 27,17, - 853151 - R\$ 5,94, - 853153 - R\$ 5,99, - 853155 -

R\$ 8,16, - 854849 - R\$ 3,15, - 853159 - R\$ 4,59, - 853160 - R\$ 6,24, - 842326 - R\$ 4,94, - 853163 - R\$ 9,57, - 842332 - R\$ 11,49, - 859137 - R\$ 18,34, - 859157 - R\$ 19,85, - 853165 - R\$ 7,85, - 853166 - R\$ 2,54, - 842346 - R\$ 8,79, - 842348 - R\$ 10,49, - 859140 - R\$ 127,62, - 842359 - R\$ 11,94, - 853169 - R\$ 11,94, - 848970 - R\$ 6,59, - 842429 - R\$ 10,37, - 842455 - R\$ 6,93, - 842458 - R\$ 7,95, - 854851 - R\$ 33,97, - 842480 - R\$ 6,14, - 842490 - R\$ 8,95, - 856545 - R\$ 24,28, - 859148 - R\$ 23,19, - 842524 - R\$ 4,89, - 853175 - R\$ 44,07, - 842525 - R\$ 7,99, - 859176 - R\$ 7,45, - 853197 - R\$ 64,27, - 842538 - R\$ 2,29, - 859183 - R\$ 21,39, **VALOR TOTAL R\$ 8.159.399,80; MARTINS & MARTINS NETO LTDA CNPJ/CPF Nº 13.338.773/0001-24** ITENS VENCEDORA - 842150 - R\$ 2,99, - 842223 - R\$ 6,99, - 842240 - R\$ 2,99, - 859125 - R\$ 31,70, - 853234 - R\$ 10,99, - 859139 - R\$ 70,00, - 859223 - R\$ 8,50, - 859141 - R\$ 33,90, - 859143 - R\$ 25,00, - 859150 - R\$ 30,98, **VALOR TOTAL R\$ 628.598,40; SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTDA CNPJ/CPF Nº 01.020.470/0001-80** ITENS VENCEDORA - 853214 - R\$ 3,28, - 854847 - R\$ 6,87, - 853140 - R\$ 9,89, - 842155 - R\$ 7,28, - 842159 - R\$ 8,68, - 842188 - R\$ 25,68, - 859119 - R\$ 16,08, - 849055 - R\$ 6,99, - 853147 - R\$ 35,46, - 859136 - R\$ 18,07, - 859138 - R\$ 5,19, - 842343 - R\$ 4,90, - 856424 - R\$ 21,75, - 842353 - R\$ 3,59, - 842418 - R\$ 7,00, - 842430 - R\$ 15,88, - 842433 - R\$ 4,49, - 842435 - R\$ 5,79, - 842442 - R\$ 3,40, - 842444 - R\$ 3,40, - 842450 - R\$ 3,40, - 859142 - R\$ 3,48, - 856434 - R\$ 11,64, - 853196 - R\$ 4,28, - 842478 - R\$ 3,98, - 842482 - R\$ 14,88, - 859220 - R\$ 3,20, - 859177 - R\$ 12,70, - 842488 - R\$ 7,50, - 859145 - R\$ 10,98, - 856542 - R\$ 16,56, - 856543 - R\$ 22,86, - 842516 - R\$ 18,18, - 842517 - R\$ 18,18, - 842518 - R\$ 18,14, - 842519 - R\$ 20,28, - 856544 - R\$ 24,56, - 842537 - R\$ 3,95, - 842542 - R\$ 6,79, - 842544 - R\$ 7,98, **VALOR TOTAL R\$ 8.320.292,64; NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 06.372.763/0001-40** ITENS VENCEDORA - 848985 - R\$ 60,90, - 842352 - R\$ 98,75, **VALOR TOTAL R\$ 118.670,00; K DELICIA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA CNPJ/CPF Nº 06.298.899/0001-57** ITENS VENCEDORA - 853172 - R\$ 20,65, - 853173 - R\$ 20,69, **VALOR TOTAL R\$ 1.341.637,0; GEAN RUBENS TEIXEIRA LTDA CNPJ/CPF Nº 44.174.022/0001-43** ITENS VENCEDORA - 859149 - R\$ 2,33, - 859221 - R\$ 5,95, **VALOR TOTAL R\$ 47.216,00; SORRISUCOS LTDA CNPJ/CPF Nº 12.324.708/0001-87** ITENS VENCEDORA - 856422 - R\$ 19,90, **VALOR TOTAL R\$ 947.240,00. VALOR TOTAL GERAL R\$ 19.563.053,84 - ACACIO AMBROSINI - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025**

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o "INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO E SEUS DISTRITOS", onde até o momento a empresa **HABILITADA:**

PESSOA JURÍDICA
PRESSER SOLUCOES AMBIENTAIS, COLETA E RECICLAGEM LTDA
- CNPJ Nº 02.518.930/0001-67 - E-mail: pressersorriso@yahoo.com.br

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso - MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, comunica aos interessados que declaramos FRACASSADO o procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, tendo como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao agente de contratação. O horário de atendimento será das 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso - MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORRO EM GESSO, VIDROS E OUTROS MATERIAIS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO - MT.

Realização: Por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 03/04/2025 até às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 17/04/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 17/04/2025 as 10:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Regime de execução: INDIRETA POR LOTE

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 035/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **D. W. CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **CONTRATO Nº 002/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS, CERCAMENTOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO MT**".

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN - GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 903, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cátia Freitas Luciano (titular) e Luciana Bussolaro (substituta) fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde, para a Ata nº 032/2024, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 081/2023 com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários e jogos pedagógicos em geral destinados a atender as unidades escolares escolas, cemeis e demais demandas das secretarias municipais".

Art. 2º Revoga-se a Portaria 802, de 13 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.248, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Sorriso - CONDESS, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os representantes das entidades que irão compor o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Sorriso - CONDESS, conforme segue:

I - Prefeito Municipal de Sorriso Alei Fernandes - **Presidente** **II - Câmara Municipal de Sorriso** Ienique Pivetta Sansonowicz - **Titular** Nédio José Pedra Junior - **Suplente** **III - Associação Comercial e Empresarial - ACES** Tiago Alves da Silva - **Titular** Anderson Mathias - **Suplente** **IV - Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL** Alcionir Paulo Silvestro - **Titular** Rudimar Denti - **Suplente** **V - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB** Marcos Wanderley de Lima - **Titular** Carla Alexandra Guerra - **Suplente** **VI - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Técnicos - ASSENART'S** Nicole Saraiva de Oliveira - **Titular** Michele Soares Veiga - **Suplente** **VIII - Lojas Maçônicas** Clayton Rocha dos Santos - **Titular** Ernani Guimarães da Silva - **Suplente** **IX - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**

Elvys Neves Teleginski- Titular Arcezio Alves de Lara Neto - Suplente **X** - **Associação de Bairros** José Carlos de Oliveira – Titular **XII - Conselho Evangélico** João Marçal da Silva- Titular Sergio de Sousa Figueiredo - Suplente **XIII - Sindicato Rural de Sorriso** Diogo Damiani – Titular Farid Tenório - Suplente **XIV - Poder Judiciário** Edemar Antônio Bier – Titular Wanderley Joaquim de Barros - Suplente **XVI - Segmento de Suínos** Itamar Antônio Canossa– Titular Camila Giacomelli- Suplente **XVII - Instituto Mato-Grossense de Algodão – IMA** Thiesly Rogoski – Titular **XVIII - Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT** Joyce Maria Gonçalves – Titular Monica da Silva– Suplente **XIX - Associação dos Loteadores** Vanderley Gnoato – Titular Leonardo Dambros – Suplente **XX - Associação da Construção Civil** Daniel de Souza Endres – Titular Adrian Paulo Agostini – Suplente **XXI - Associação dos Engenheiros de Sorriso – ASES** Jordan Luiz Corso – Titular Silveth Xavier de Oliveira - Suplente

XXII - Secretário Municipal da Cidade

Jan Assad Lahham - Titular

Fabio Miguel dos Santos – Suplente **XXIII – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Adjunto** Paulo Cezar Lucion - Titular Ronei Marcos Mazzardo – Suplente **XIV - Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento.** Emilio Brandão Junior – Titular Miqueias Batista de Abreu – Suplente **XXV - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretário Adjunto** Clovis Picolo Filho – Titular Juliano Mezzalira - Suplente **XXVII - Lions Club** Ari Holzbach - Titular **XVIII - Rotary Club** Luiz Henrique Moleta Conte – Titular Eduardo da Rocha Sparetto - Suplente **XXX - Secretário Municipal de Fazenda e Secretário Adjunto** Tedy Wendell Puva – Titular Leandro Nunes – Suplente **XXXI - Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil** Nerci Adriano Denardi – Titular Gilvano de Avila – Suplente

Art. 2º Compete ao Prefeito Municipal escolher entre os membros do Conselho o Secretário Executivo.

Parágrafo único. O Secretário Executivo terá como suplente um dos membros do conselho escolhido pelo Prefeito.

Art. 3º Os Membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos e não serão remunerados.

Parágrafo único. Os membros do Conselho que pertençam a entidades terão o mandato até o término de suas gestões as quais representam, podendo ser reconduzidos.

Art. 4º O CONDESS reunir-se-á por convocação do seu Presidente, ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente do CONDESS, ou por sua delegação, as reuniões do Conselho serão presididas pelo seu Secretário Executivo.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 792 de 18 de novembro de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 1.247, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Homologa o Resultado Final da Habilitação Documental das propostas selecionadas no Edital de Chamamento Público nº 004/2024 PNAB Sorriso 2024 “Expressões Artísticas da Cultura”

Acacio Ambrosini, Vice Prefeito Municipal, em exercício, de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (LEI PNAB);

Considerando o Decreto Federal Nº 1.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

Considerando a lei Federal Nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA);

Considerando o Decreto Federal Nº11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura (DECRETO DE FOMENTO);

Considerando o Decreto Municipal Nº 1.098, de 19 de junho de 2024, que nomeia membros e presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais, e dá outras providências;

Considerando a seleção de projetos culturais da Política Nacional Aldir Blanc PNAB, na forma de fomento de ações culturais no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final da Habilitação Documental das propostas selecionadas no Edital de Chamamento Público nº 004/2024 PNAB Sorriso 2024 “Expressões Artísticas da Cultura”, com esteio na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e ainda a Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL** (deferidas e indeferidas) no Edital de Chamamento Público Nº 004/2024 PNAB Sorriso 2024 “Expressões Artísticas da Cultura”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2025.

ACACIO AMBROSINI

Vice Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

EDITAL 006-2025 RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 PNAB SORRISO 2024

“EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DA CULTURA”

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com esteio na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibili-

dade), e ainda a Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL** (deferidas e indeferidas) no Edital de Chamamento Público Nº 004/2024 PNAB Sorriso 2024 "Expressões Artísticas da Cultura".

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

PROPONENTE	CATEGORIA DO PROJETO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO
Celia Maria Torres da Silva Santos	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	45.348.926/0001-00	Selecionada
Iolanda Lourenço Pereira Klauk	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	47.747.679/0001-40	Selecionada
Ivete Tosin	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	34.164.270/0001-50	Selecionada
Márcia dos Reis Morais	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	40.795.853/0001-81	Selecionada
Maria Clareane Dombroski Kwiatkowski	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	55.928.874/0001-03	Selecionada
Maria Lucia Pereira dos Santos	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	716.786.972-49	Selecionada
Rosângela de Oliveira Vieira	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	45.217.507/0001-30	Selecionada
Thais Rejane Nogueira Sá	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	46.399.081/0001-45	Selecionada
Deisi Lodi	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	834.942.351-04	Selecionada
Elaine Santos Silva	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	075.874.766-79	Selecionada
Evily Patricia Ferreira Pinto de Paula Arruda	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	019.610.991-44	Selecionada
Neusa Motta Stefanello	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	57.128.776/0001-09	Selecionada
Rafaela Ravele Soares Vieira	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	051.722.391-03	Selecionada
Consuelo Aparecida Alves	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	570.428.451-53	Selecionada
Eliane Socorro Tibaldi	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	47.588.113/0001-13	Selecionada
Karolliny Antonowiski de Oliveira	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	51.616.443/0001-42	Selecionada
Mauro Gonçalves da Silva	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	254.059.198-10	Selecionado
Silvio Márcio Inouí Filho	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	041.089.871-60	Selecionado
Acasio Vieira de Souza Leite	ARTES CÊNICAS OFICINAS/WORKSHOP DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	36.3593166/0001-46	Selecionado
Maria Julya de Souza Barros	ARTES CÊNICAS OFICINAS/WORKSHOP DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	074.966.981-05	Selecionada
Aurelina Oliveira de Carvalho	ARTES VISUAIS EXPOSIÇÕES	47.751.928/0001-71	Selecionada
Gabriela Neves Paula de Souza	ARTES VISUAIS EXPOSIÇÕES	48.283.635/0001-70	Selecionada
Mariana Hochica Moura	ARTES VISUAIS EXPOSIÇÕES	042.667.321-20	Selecionada
Hellen Aparecida Santos de Sousa	ARTES VISUAIS CURSO/OFICINA/MOSTRA DE DESENHOS ARTÍSTICO E AQUARELAS	53.267.930/0001-72	Selecionada
André Dall Apria	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	026.738.751-23	Classificado 6,0

Daniel Henrique de Souza Kemper	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	41.168.429/0001-70	Selecionado 8,5
David Lima da Silva	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	041.805.642-03	Classificado 5,0
Diego de Souza	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	032.783.391-26	Selecionado 8,5
Hellen Dafiny Nunes	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	085.401.486-17	Selecionada 9,0
Idamara Cruz de	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	012.876.831-26	Classificada 7,0
Janaína Oliveira Santos	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	33.928.304/0001-72	Selecionada 9,0
Jessica Bruno Aguiar	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	50.265.526/0001-71	Selecionada 9,0
Lucas Henrique Gomes Ferreira	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	38.199.886/0001-17	Classificado 7,0
Marciely da Silva Sousa	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	614.239.903-07	Classificada 6,0
Maria Eduarda Santos Rocha	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	614.239.903-07	Classificada 6,0
Pablo Escobar	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	47.672.345/0001-55	Classificado 6,0
Shirley Karolayne Correia Silva	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	054.091.751-66	Classificada 6,0
Silvia Ataídes Santos	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	005.509.411-26	Classificada 5,0
Yasmim Gabrieli Silva Siqueira	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	082.937.761-10	Selecionada 8,5
Michael da Conceição Veras	BANDAS E FANFARRAS CURSO/OFICINA/MOSTRA/ EVENTOS	51.220.120/0001-35	Selecionada
Rosecleia Pereira Santos	BANDAS E FANFARRAS CURSO/OFICINA/MOSTRA/ EVENTOS	24.156.029/0001-25	Selecionada
Valdinei Miguins Santos	BANDAS E FANFARRAS CURSO/OFICINA/MOSTRA/ EVENTOS	40.691.556/0001-96	Selecionado
Carlos Martins Viana	CULTURA POPULAR GRUPOS DE JUNINA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	53.682.976/0001-70	Selecionado
Matheus Felipe dos Santos Silva	CULTURA POPULAR GRUPOS DE JUNINA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	47.698.077/0001-40	Selecionado
Bruno Sausen da Silva	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	022.409.691-56	Selecionado
Clóvis Ribeiro dos Santos	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	48.044.261/0001-30	Selecionado
Graziella Aparecida Costarelli	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	52.571.850/0001-43	Selecionada
Júnio Carlos Leocádio da Rosa	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	27.966.908/0001-00	Selecionado
Lucas Sandi Florentino	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	56.175.398/0001-51	Selecionado
Luciana Monteiro Campos	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	042.955.596-28	Selecionada
Wanderson Wagner de Campos	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	47.711.811/0001-64	Selecionada
Wendy Cristina da Silva	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	569.861.038-08	Selecionada
Carla Vanessa Fachin	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERARIAS NOVAS	003.600.771-45	Classificada 7,0

Claudia Cândida Lazarotto	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	027.856.329-58	Classificada 8,0
Luana Aparecida Carvalho	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	56.253.975/0001-86	Classificada 8,0
Natanael Oliveira Silva	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	24.285.639/0001-82	Selecionado 9,0
Noemi Cordeiro de Sousa Costa	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	059.114.701-79	Selecionada 9,0
Paulo Cesar Minosso	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	49.928.134/0001-66	Classificado 8,0
Pollyanna da Silva Carneiro Gimenez	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	52.399.918/0001-59	Classificada 4,0
Werik Teixeira	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	081.459.061-64	Selecionado 8,5
Maria Aparecida Bastos da Silva	LITERATURA EVENTOS LITERÁRIOS	56.001.018/0001-62	Selecionada
Estela Maria Sequeira	LITERATURA EVENTOS LITERÁRIOS	46.044.232/0001-42	Selecionada
Ana Reni Gonçalves	LITERATURA AÇÕES DE INCENTIVO À LEITURA	461.434.320-15	Selecionada
Luciana Stahlschmidt	LITERATURA AÇÕES DE INCENTIVO À LEITURA	030.041.289-42	Selecionada
Adalberto Santana Pereira da Silva "DJ Papitto"	DJ (Disc Jockey)	47.133.620/0001-62	Selecionado
David Carvalho da Silveira Gomes	DJ (Disc Jockey)	46.888.341/0001-46	Selecionado
Maicon Jonatan Ferreira Calixto	DJ (Disc Jockey)	703.707.691-04	Selecionado
Rosivaldo Santos Alves Belardez "DJ Gerê"	DJ (Disc Jockey)	701.866.691-00	Selecionado
Thiago Camilo Rabêllo Fernandes "DG Thiago Efe"	DJ (Disc Jockey)	925.146.771-49	Selecionado
Alex Christopher Almeida Scaquetti	Cantor Solo	057.661.061-57	Selecionado
Ângelo Ney Gonçalo de Campos	Cantor Solo	037.008.001-77	Selecionado
Antônia Keyla Ferreira Lima Rodrigo Viola Produções	Cantor Solo	48.159.105/0001-14	Selecionado
Antônio Sérgio Domingues	Cantor Solo	883.993.209-78	Desclassificado Não cumpriu os prazos do Edital
Carlos André Canelo Salazar	Cantor Solo	916.833.940-20	Selecionado
Claudir Vieira	Cantor Solo	738.092.929-15	Selecionado
Emerson Pezetti	Cantor Solo	49.856.770/0001-20	Selecionado
Fábio Dadalt Pedrotti	Cantor Solo	051.015.111-61	Selecionado
Francis Leris Rodrigo Monteiro	Cantor Solo	045.975.899-37	Selecionado
Gerson de Jesus Reis Silva	Cantor Solo	011.417.153-09	Selecionado
Gilmar Batista de Oliveira	Cantor Solo	766.166.149-72	Selecionado
Ingrid da Silva Santos	Cantora Solo	626.473.173-05	Selecionada
José Vasconcelos da Silva	Cantor Solo	026.846.811-71	Selecionado
José Carlos de Souza	Cantor Solo	45.907.473/0001-05	Selecionado
Jouseano da Silva Souza "Jorge Henrique"	Cantor Solo	55.587.921/0001-94	Selecionado
Mayara Cristina da Silva	Cantora Solo	087.228.579-07	Selecionada

Naiara Lauton de Souza	Cantora Solo	47.045.103/0001-31	Selecionada
Yuri Fabiano Schneider	Cantor Solo	024.738.611-10	Selecionado
Deborah Kelly Di Domenico Rodrigues	Dupla Musical	878.939.401-15	Selecionado
Dirceu José Moreira Léo & Alexandre	Dupla Musical	46.791.540/0001-31	Selecionado
Fernando Marques da Silva Fernando Marques & Clodoaldo Sax	Dupla Musical	36.547.532/0001-90	Selecionado
Geidivan Lima Costa	Dupla Musical	51.124.315/0001-81	Selecionado
Moises da Silva	Dupla Musical	22.343.320/0001-87	Selecionado
Nevis Terezinha dos Santos Oliveira Nevis & Joel	Dupla Musical	24.342.423/0001-58	Selecionada
Rikey Paulo Pires Felix	Dupla Musical	001.767.481-64	Selecionado
Sadi Nascimento da Chagas Dany & Roby	Dupla Musical	46.710.500/0001-18	Selecionado
André Luiz Castilho Felix	Grupo Musical e Coral	018.909.841-40	Selecionado
Cirley Nunes da Silva	Grupo Musical e Coral	650.291.511-68	Selecionada
Janaina Aparecida Medeiros Manca "Grupo Harmony"	Grupo Musical e Coral	321.912.688-03	Selecionada
Laci Maria Dal Bem	Patrimônio Cultural Restauro "3 Poderes"	39.810.127/0001-01	Classificada 7,0
Moises Antônio Marques	Patrimônio Cultural Restauro "3 Poderes"	46.634.868/0001-44	Selecionado 9,0
Edite Maria Pazinato Censon	Patrimônio cultural Restauro "Vida"	56.022.318/0001-28	Selecionada
Jaderson de Souza Moura	Patrimônio Cultural a) Produção de escultura b) Restauro "os Idosos" c) Restauro "Nascimento"	52.381.131/0001-60	Selecionado
Willian Sangaleti dos Santos	Patrimônio Cultural Produção de escultura	37.732.409/0001-02	Selecionado

NÃO HOUE A INTERPOSIÇÃO DE NENHUM RECURSO NO PERÍODO DE 25/03/2025 A 28/03/2025.

Sorriso - MT, 31 de março de 2025.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT nº 001/2025

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 009/2025

DECRETO Nº 1.248, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Sorriso - CONDESS, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os representantes das entidades que irão compor o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Sorriso – CONDESS, conforme segue:

I – Prefeito Municipal de Sorriso Alei Fernandes – Presidente **II - Câmara Municipal de Sorriso** Ienique Pivetta Sansonowicz - Titular Nédio José Pedra Junior - Suplente **III - Associação Comercial e Empresarial - ACES** Tiago Alves da Silva – Titular Anderson Mathias - Suplente **IV - Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL** Alcionir Paulo Silvestro – Titular Rudi-mar Denti - Suplente **V - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB** Marcos Wanderley de Lima - Titular Carla Alexandra Guerra - Suplente **VI - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Técnicos - ASSENART'S** Nicole Saraiva de Oliveira – Titular Michele Soares Veiga - Suplente **VIII - Lojas Maçônicas** Clayton Rocha dos Santos – Titular Ernani Guimarães da Silva - Suplente **IX - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA** Elvys Neves Teleginski- Titular Arcezio Alves de Lara Neto - Suplente **X - Associação de Bairros** José Carlos de Oliveira – Titular **XII - Conselho Evangélico** João Marçal da Silva- Titular Sergio de Sousa Figueiredo - Suplente **XIII - Sindicato Rural de Sorriso** Diogo Damiani – Titular Farid Tenório - Suplente **XIV - Poder Judiciário** Edemar Antônio Bier – Titular Wanderley Joaquim de Barros - Suplente **XVI - Segmento de Suínos** Itamar Antônio Canossa– Titular Camila Giacomelli- Suplente **XVII - Instituto Mato-Grossense de Algodão – IMA** Thiesly Rogoski – Titular **XVIII - Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT** Joyce Maria Gonçalves – Titular Monica da Silva– Suplente **XIX - Associação dos Loteadores** Vanderley Gnoato – Titular Leonardo Dambros – Suplente **XX - Associação da Construção Civil** Daniel de Souza Endres – Titular Adrian Paulo Agostini – Suplente **XXI - Associação dos Engenheiros de Sorriso – ASES** Jordan Luiz Corso – Titular Silveth Xavier de Oliveira - Suplente

XXII - Secretário Municipal da Cidade

Jan Assad Lahham - Titular

Fabio Miguel dos Santos – Suplente **XXIII – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Adjunto** Paulo Cezar Lucion - Titular Ronei Marcos Mazzardo – Suplente **XIV - Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento.** Emilio Brandão Junior – Titular Miqueias Batista de Abreu – Suplente **XXV - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretário Adjunto** Clovis Picolo Filho – Titular Juliano Mezzalira - Suplente **XXVII - Lions Club** Ari Holzbach - Titular **XVIII - Rotary Club** Luiz Henrique Moleta Conte – Titular Eduardo da Rocha Sparetto - Suplente **XXX - Secretário Municipal de Fazenda e Secretário Adjunto** Tedy Wendell Puva – Titular Leandro Nunes – Suplente **XXXI - Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil** Nerci Adriano Denardi – Titular Gilvano de Avila – Suplente

Art. 2º Compete ao Prefeito Municipal escolher entre os membros do Conselho o Secretário Executivo.

Parágrafo único. O Secretário Executivo terá como suplente um dos membros do conselho escolhido pelo Prefeito.

Art. 3º Os Membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos e não serão remunerados.

Parágrafo único. Os membros do Conselho que pertençam a entidades terão o mandato até o término de suas gestões as quais representam, podendo ser reconduzidos.

Art. 4º O CONDESS reunir-se-á por convocação do seu Presidente, ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente do CONDESS, ou por sua delegação, as reuniões do Conselho serão presididas pelo seu Secretário Executivo.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 792 de 18 de novembro de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 1.249, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Fixa exigências para concessão e renovação de alvará de funcionamento para empresas prestadoras de serviços turísticos, observados os casos legais, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Vice Prefeito, em exercício, de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando a exigência do §3º do Art. 22 da Lei Federal 11.771, de 17 de setembro de 2008, de que somente poderão prestar serviços de turismo a terceiros, ou intermediá-los, os prestadores de serviços turísticos referidos no seu Art. 21, quando devidamente cadastrados no Ministério do Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que será obrigatória, a partir de 10 de junho de 2025, a apresentação do Certificado CADASTUR para todas as empresas prestadoras de serviços turísticos que solicitarem emissão ou renovação de alvará de funcionamento e alvará de vigilância sanitária observados os casos legais.

Art. 2º Essa determinação segue o disposto no art. 22 da Lei 11.771, de 17 de setembro de 2008, alterada pela Lei 14.978, de 18 de setembro de 2024, a qual dispõe que os prestadores de serviços turísticos estão obrigados ao cadastro no Ministério do Turismo, na forma e nas condições fixadas nesta Lei e na sua regulamentação.

Art. 3º Segundo o artigo 21, da Lei Federal nº 11.771/2008 são considerados prestadores de serviços turísticos as sociedades empresárias, sociedades simples, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados e que exerçam as seguintes atividades econômicas relacionadas na cadeia produtiva do turismo:

I - meios de hospedagem;

II - agências de Turismo;

III - transportadoras atuantes no Turismo;

IV - organizadores de eventos;

V - parques temáticos, parques aquáticos, parques de diversões, atrações e empreendimentos turísticos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer;

VI - acampamentos turísticos;

§ 1º Em consequência da exigência do disposto na Lei Federal nº 8.623, de 28/01/1993, a apresentação do Certificado CADASTUR também será obrigatória aos profissionais Técnicos em Guia de Turismo quando no exercício da profissão, autônomos e pessoas jurídicas.

§ 2º A qualificação dos prestadores de serviços turísticos, seus direitos, deveres, infrações e penalidades estão devidamente especificados na Lei 11.771, de 17/09/2008 e na Lei 14.978, de 18 de setembro de 2024.

Art. 4º Considerando a conveniência da execução das ações especificadas no Plano Diretor do Turismo de Sorriso e a fim de que as pessoas de direito privado possam se habilitar para receber apoio financeiro do poder público para desenvolverem programas e projetos turísticos segundo especificado no artigo 15 da referida lei federal (as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que desenvolverem programas e projetos turísticos poderão receber apoio financeiro do poder público), poderão se cadastrar no Ministério do Turismo, atendi-

das as condições próprias e apresentar o Certificado CADASTUR também as sociedades empresárias que prestem os seguintes serviços:

I - restaurantes, cafeterias, bares e similares;

II - centros ou locais destinados a convenções e/ou a feiras e a exposições e similares;

III - parques naturais, parques urbanos e espaços destinados ao bem-estar animal que tenham visitação pública;

IV - marinas e empreendimentos de apoio ao turismo náutico ou à pesca desportiva;

V - casas de espetáculos e equipamentos de animação turística;

VI - organizadores, promotores e prestadores de serviços de infraestrutura e de locação de equipamentos, fornecedores de produtos e serviços relacionados com o turismo e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos;

VII - locadoras de veículos para turistas; e

VIII - prestadores de serviços especializados na realização e promoção das diversas modalidades dos segmentos turísticos, inclusive atrações turísticas e empresas de planejamento, bem como a prática de suas atividades.

Art. 5º A relação de atividades poderá ser ampliada, prevendo novas hipóteses de cadastramento, desde que seja de interesse turístico e estabelecidas por meio de regulamento editado pelo Ministro de Estado do Turismo e conforme interesse da Administração Municipal.

§ 1º Será permitida a inclusão, no cadastro do Ministério do Turismo para prestação de serviços turísticos, dos serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos, tais como de hospedagem, locação de veículos e agenciamento turístico.

§ 2º Os produtores rurais ou agricultores familiares, desde que prestem serviços turísticos, nos termos do caput ou do § 1º do artigo 21 da Lei 14.978, de 18 de setembro de 2024 poderão cadastrar-se no Ministério do Turismo, mesmo que o façam na condição de pessoa física.

§ 3º Os produtores rurais ou agricultores familiares que prestem serviços turísticos e que estejam cadastrados no Cadastur são autorizados à manufatura e à comercialização de sua produção, e essa comercialização é considerada atividade rural.

Art. 6º A não-observância do disposto neste Decreto impede a concessão de alvará para funcionamento de novas empresas e a renovação para as empresas já cadastradas na Prefeitura Municipal, bem como sujeitará os prestadores de serviços turísticos, observado o contraditório e a ampla defesa, às penalidades impostas pela Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 31 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Vice Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRA PUBLICAÇÃO CONTRATO

CONTRATO N.º 016/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA. DATA: 28/02/2025 – PRAZO DE VIGENCIA SERÁ DE 360 DI-

AS. PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE (240) DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS. VALOR TOTAL: R\$ 21.760.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE VIADUTO SOBRE A RODVIA BR 163 PERIMETRO URBANO DE SORRISO. SORRISO - MT, 31 DE MARÇO 2.025. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – 038/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DO RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO – 038/2024 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, BEM COMO ATENDIMENTOS CLÍNICOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE COLETA DE DADOS ONLINE/OFFLINE E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA REGISTRAR EMISSÃO DE RELATÓRIOS JUNTAMENTE COM SOFTWARE BUSINESS INTELLIGENCE PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES EM TEMPO REAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO'. No Mérito, decide julgar pelo INDEFERIMENTO das razões de recurso apresentada pela empresa SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE SORRISO LTDA, ora recorrente. Permanecem mantida as decisões já proferidas. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de “CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO (SINTR)”. O credenciamento ocorrerá no período de **03 DE ABRIL DE 2025 a 24 DE ABRIL DE 2025, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL** devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das **07:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700. **MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE STARLINK, A CONTRATAÇÃO DE PLANO MENSAL DE INTERNET, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DA CONECTIVIDADE E O BOM FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

Realização: Por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>.

Data de Início para o recebimento das propostas: das **08:00 horas (horário de Brasília) do dia 03/04/2025** até às **09:00 horas (horário de Brasília) do dia 09/04/2025**.

Data e horário de início da sessão: Dia **09/04/2025** as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Regime de execução: **INDIRETA POR LOTE**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Realização: Por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 03/04/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 23/04/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 23/04/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Regime de execução: **INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO VAN), CONFORME AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

Realização: Por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 03/04/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 17/04/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 17/04/2025 as 12:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Regime de execução: **INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA N.º.230, DE 01 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Hemerson José da Silva Costa, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir 01/04/2025 do cargo em Comissão de **Gerente da Unidade de Atendimento ao Contribuinte em Nova Fronteira**, o Sr. **Hemerson José da Silva Costa**, lotado junto ao Gabinete de Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 013/2025

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N. 006/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nomeada pela Portaria n. 136/2025, em cumprimento a autorização do prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2025, visando a dispensa de licitação para a "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO e PSF I DO MUNICÍPIO DE TABAPORA, conforme termo de referência e justificativas anexas ao processo.

Contratada: F. A. MAYER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ: 50.228.599/0001-93

Valor Global: 179.550,000

Vigência do Contrato: 03 (três) meses.

Motivo da Dispensa de Licitação: A presente contratação emergencial, por dispensa de licitação, visa suprir a necessidade imediata de 01 (um) médico clínico geral para atuação nas Unidades Básicas de Saúde da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e nos plantões de urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Carlos Vidotto.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Tabaporã/MT, em 27 de fevereiro de 2025.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria 136/2025

LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 014/2025

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N. 007/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nomeada pela Portaria n. 136/2025, em cumprimento a autorização do prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2025, visando a dispensa de licitação para a "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO e PSF IV DO MUNICÍPIO DE TABAPORA, conforme termo de referência e justificativas anexas ao processo.

Contratada: ANTONIO M. PENA inscrita no CNPJ: 50.843.001/0001-76

Valor Global: R\$ 246.825,00 (duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais)

Vigência do Contrato: 03 (três) meses.

Motivo da Dispensa de Licitação: A presente contratação emergencial, por dispensa de licitação, visa suprir a necessidade imediata de 01 (um) médico clínico geral para atuação nas Unidades Básicas de Saúde da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e nos plantões de urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Carlos Vidotto.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Tabaporã/MT, em 27 de fevereiro de 2025.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria 136/2025

LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 015/2025

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N. 008/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nomeada pela Portaria n. 136/2025, em cumprimento a autorização do prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2025, visando a dispensa de licitação para a "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO DO MUNICÍPIO DE TABAPORA, conforme termo de referência e justificativas anexas ao processo.

Contratada: JULIANA DA SILVA PEROTTI LTDA inscrita no CNPJ: 50.991.364/0001-59

Valor Global: R\$ 232.650,00 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)

Vigência do Contrato: 03 (três) meses.

Motivo da Dispensa de Licitação: A presente contratação emergencial, por dispensa de licitação, visa suprir a necessidade imediata de 01 (um) médico clínico geral para atuação nas Unidades Básicas de Saúde da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e nos plantões de urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Carlos Vidotto.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Tabaporã/MT, em 27 de fevereiro de 2025.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria 136/2025

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

CONTRATO Nº 014/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISOS VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT

CONTRATADO: : F A MAYER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: n°. 50.228.599/0001-93

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO BUSCA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E PSF I DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

DO PREÇO R\$: R\$ 179.550,00 (Cento e setenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais)

1.1. VIGENCIA: 28/02/2025 À 28/05/2025

DATA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025

LILIAN ONÇALVES DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 136/2025

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONTRATO Nº 015/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISOS VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TABAPORÃ MT

CONTRATADO: : ANTONIO M. PENA LTDA – CNPJ: nº. 50.843.001/0001-76

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO BUSCA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E PSF IV DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

DO PREÇO R\$: R\$ 246.825,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais)

VIGENCIA: 28/02/2025 À 28/05/2025

DATA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025

LILIAN ONÇALVES DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 136/2025

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CONTRATO Nº 016/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISOS VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TABAPORÃ MT

CONTRATADO: : JULIANA DA SILVA PEROTTI LTDA– CNPJ: nº. 50.991.364/0001-59

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO BUSCA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO.

DO PREÇO R\$: R\$ 232.650,00 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)

1.1. VIGENCIA: 28/02/2025 À 28/05/2025

DATA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025

LILIAN ONÇALVES DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 136/2025

LICITAÇÃO PORTARIA Nº171, DE 03 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº171, DE 03 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I –Titular:Vania Cassia Magayevski,servidora Efetiva, **Suplente: Sabrina Leticia Silva Nardi**servidora Efetiva, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
014/2025	28/02/2025	F A MAYER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: nº. 50.228.599/0001-93	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E PSF I DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT
015/2025	28/02/2025	ANTONIO M. PENA LTDA – CNPJ: nº. 50.843.001/0001-76	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E PSF IV DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT
016/2025	28/02/2025	JULIANA DA SILVA PEROTTI LTDA – CNPJ: nº. 50.991.364/0001-59	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO.

Art. 3º. O prazo do presente contrato terá validade de 03 (três) meses.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder“Férias”,de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/04/2025 com término em 03/05/2025, referente ao período aquisitivo de 04/01/2024 a 03/01/2025, ao senhor **Marcelo Eduardo Cavalieri**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 092, no cargo de Fiscal de Obras e Postura, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.229, DE 01 DE ABRIL DE 2025

*“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Alexandro Ribeiro Rodrigues**, e dá outras providências.”*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir 01/04/2025 do cargo em Comissão de **Coordenador de Serviços da Sede**, o Sr. **Alexandro Ribeiro Rodrigues**, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.228, DE 01 DE ABRIL DE 2025

“Nomeia o Sr. André Roberto Araújo Jordão, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**, o Sr. **André Roberto Araújo Jordão**, lotado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei Complementar nº. 027/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito

PORTARIA Nº.227, DE 01 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. André Roberto Araújo Jordão, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir 01/04/2025 do cargo em Comissão de **Coordenador de Apoio a Indústria e ao Comércio**, o Sr. **André Roberto Araújo Jordão**, lotado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para servidores Efetivos, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Licença Prêmio”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 01/04/2025 com término em 30/04/2025, do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora **Sonia Maria Camargo Cordeiro**, servidora efetiva, admitida em 21/08/2008, com matrícula no RH nº. 1108 no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria **Municipal de Administração desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011, remanesçam mais 30 (trinta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.226, DE 01 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Fabio Turra Jaeger, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir 01/04/2025 do cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**, o Sr. **Fabio Turra Jaeger**, lotado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.219, DE 31 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Férias”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/04/2025, com término em 06/05/2025, referente ao período aquisitivo 22/04/2023 à 21/04/2024, a senhora **Maria Rosangela Penha Martins**, servidora com matrícula no RH nº. 302, no cargo de Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.218, DE 31 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Férias”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/04/2025, com término em 30/04/2025, referente ao período aquisitivo 19/04/2023 a 18/04/2024, a senhora **Maria Lucimar Martins da Silva**, servidora com matrícula no RH nº. 108, no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217, DE 31 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Férias”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 22/04/2025 com término em 21/05/2025, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2022, ao senhor **Elias Cristino de Paula**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 410, no cargo de Auxiliar de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**DECRETO N.º 159, DE 28 DE MARÇO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 65.746,32 (SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.789, de 28 de março de 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 65.746,32 (sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA DE MUNICIPAL ESPORTES**02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES****27 – DESPORTO E LAZER****811 – DESPORTO DE RENDIMENTO****0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ****2604 – PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

4.4.90.00.00.00. 2.701.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 53.518,73

4.4.90.00.00.00. 1.701.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 12.227,59

Total da suplementação.....R\$ 65.746,32

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por recursos de superavit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024 no valor de R\$ 53.518,73, conforme relatório anexo a lei e por recursos de excesso de arrecadação no valor de R\$ 12.227,59, conforme Comparativo da Receita Orçada e Arrecadada anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, trata-se da devolução de saldo remanescente para prestação de contas final do Termo de Convênio SIGCon nº 1438/2023 cujo objeto: Aquisição de um Veículo tipo Micro-ônibus, informamos que objeto do convênio foi devidamente cumprido, conforme o planejado, dessa forma a necessidade de finalização do processo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 157, DE 28 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município

pio e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela Lei n.º 6.786, de 28 de março de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão da Cultura Municipal	2062			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	22.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			22.000,00	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisões para Emendas Parlamentares	2118			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	22.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			22.000,00	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa subsidiar a destinação de emenda parlamentar impositiva individual, com objetivo de garantir recursos financeiros para o custeio de despesas relacionadas ao apoio e manutenção de grupos e coletivos culturais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 047/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 047/2025 – O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 307/2025 de 21.02.2025, por determinação da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no PARECER JURÍDICO Nº 151/PGM/2025, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 2.980/2025. **OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – CNPJ Nº 03.954.104/0001-23 – OBJETO: RECURSO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE 33 (TRINTA E TRÊS) PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ESCOLA ESPECIAL RAIOS DE SOL, NAS**

ÁREAS DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTES, SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, MERENDAS E ADMINISTRATIVO, COMO: SALÁRIOS, 13º SALÁRIO, RESCISÕES, FÉRIAS, INSS, FGTS E IRRF HORAS EXTRAS E GRATIFICAÇÕES. LEI N. 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL N. 441 DE 16/12/2016, cujo valor é 1.936.000,00 (um milhão novecentos e trinta e seis mil reais). Tangará da Serra – MT, 31 de março de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DECRETO N.º 161, DE 28 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.296.978,98 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela Lei n.º 6.791, de 28 de março de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 6.296.978,98 (seis milhões, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2801 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.257,28

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

242 – ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2816 – CONVÊNIO COM APAE

3.3.50.00.00.00. 2.660.0000000 – Transferências Financeiras a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....
.....R\$ 12.601,87

243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2817 – AÇÕES PARA ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

3.3.90.00.00.00. 1.660.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 62,23

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 30.591,69

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2803 – APOIO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 13.538,004.4.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 12.000,00**0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA****2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**3.1.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 224.204,143.1.91.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 11.881,923.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 78.668,324.4.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 308.579,373.1.90.00.00.00. 2.661.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 68.436,233.1.91.00.00.00. 2.661.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 12.000,003.3.90.00.00.00. 2.661.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 43.109,143.3.90.00.00.00. 1.707.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 7,813.3.90.00.00.00. 2.707.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 623,44**2810 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA**3.1.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 167.796,803.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 4.940,954.4.90.00.00.00. 1.755.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 2.975,774.4.90.00.00.00. 2.755.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 14.613,55**2811 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUPIS**3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.075,14**2812 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO ACESSUAS**3.1.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 10.240,41**0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****2814 – GESTÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**3.1.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 77.723,503.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 151,384.4.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 21.181,05**02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DA PESSOA IDOSA****08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL****241 – ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2807 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA**4.4.50.00.00.00. 2.669.0000000 – Transferências Financeiras a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....
.....R\$ 1.113.718,99**02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL****243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2808 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**3.3.50.00.00.00. 2.669.0000000 – Transferências Financeiras a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....
.....R\$ 3.500.000,003.3.90.00.00.00. 2.669.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 565.000,00**Total da suplementação.....**
.....R\$ 6.296.978,98**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro de recursos vinculados a ações de Assistência Social, apurado em 31/12/2024, vide relatório gerado pela Secretaria Municipal de Fazenda em anexo a lei em epígrafe.**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.**Art. 4º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, tem por objetivo o direcionamento de recursos com vista a proporcionar o cumprimento de ações relacionadas ao custeio de ações, formalização de termos de fomento e/ou colaboração junto a entidades sem fins lucrativos e investimentos pertinentes às ações realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.**SAD**
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2025 EDITAL REFERENTE A
ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/
2023O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito em exercício Senhor VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprova-

dos, conforme o resultado final Homologado por meio da Resolução CMD-CA nº 030/2023 datado em 30/11/2023, referente ao Processo de Escolha nº. 001/2023 dos membros do Conselho Tutelar para a **Gestão 2024/2028** do Município de Tangará da Serra-MT.

CONSIDERANDO o Decreto nº 007/2024 e o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social nº **5.154/2025**, que solicita a convocação de conselheiro tutelar eleito.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionado, para comparecerem no **Departamento Pessoal vinculo a Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo **1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil, nº 2350-E, no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entregar os documentos necessários descritos no **item 2**, nas datas descritas no mesmo item para que ocorra a contratação e posse:

CONSELHEIRO TUTELAR			
Nome do Candidato	Classificação	Total de Votos	Situação
Sirlei Nogueira Lopes	24º	39	Suplente

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **02/04/2025 e 03/04/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) **Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título**; site <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...>

dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via e **Certidão de Quitação Eleitoral** no site <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria AB, exigida pelo cargo;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho) e Comprovante de qualificação cadastral – site <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...>

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2024/Ano - Calendário 2023 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

z) Certificado de Diplomação de Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

2.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.3 Os candidatos terão **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 31 de Março de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretário Municipal de Assistência Social

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 156, DE 28 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 564.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

– LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.785, de 28 de março de 2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

10 – SECRETARIA DE MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

02.10.01 – DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2020 – GESTÃO DO GABINETE E DAS UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

3.1.90.00.00.00. 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 500.000,00

3.1.90.00.00.00. 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 64.000,00

Total da Abertura de Crédito.....
..... R\$ 564.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme relatório em anexo.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recurso de oriundos de Taxas de Fiscalização Vigilância e Inspeção Animal, com objetivo adequar o orçamento, garantindo os recursos necessários para a folha de pagamento de médicos veterinários contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 e Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal que serão selecionados e contratados através do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 162, DE 28 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.496.609,06 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS

E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.792, de 28 de março de 2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 4.496.609,06 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e nove reais e seis centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

13 – SECRETARIA DE MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

02.13.02 – COORD. DE MEIO AMBIENTE

18 – GESTÃO AMBIENTAL

541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

0021 – GESTÃO AMBIENTAL

2184 – GESTÃO AMBIENTAL

4.4.90.00.00.00. 2.700.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 493.040,38

Subtotal da suplementação.....
..... R\$ 493.040,38

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0021 – GESTÃO AMBIENTAL

2188 – IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO

4.4.90.00.00.00. 2.754.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 2.106.521,12

Subtotal da suplementação.....
..... R\$ 2.106.521,12

02.13.03 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

18 – GESTÃO AMBIENTAL

541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

0021 – GESTÃO AMBIENTAL

2186 – AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3.50.00.00.00. 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 177.047,56

3.3.90.00.00.00. 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.170.000,00

4.4.90.00.00.00. 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 550.000,00

Subtotal da suplementação.....
..... R\$ 1.897.047,56

Total da suplementação.....
..... R\$ 4.496.609,06

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por recursos de superavit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024 e de recursos de superavit financeiro apurado por cancelamento de empenho, totalizando o valor de R\$ 4.496.609,06, conforme relatórios anexos a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos para custeio de ações para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, trata-se da devolução de saldo remanescente para prestação de contas final do Contrato de Repasse OGU nº 821696/2015 operação 1026257-00 que tem como objeto o Projeto Produtor de Água/Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) Queima-Pé, recursos do Fundo de Desenvolvimento Ambiental, serão destinados a aquisição de um caminhão caçamba basculante, fundamental para a melhoria da logística operacional e do transporte de materiais essenciais. Ademais, os recursos serão direcionados à causa animal, viabilizando investimentos em infraestrutura, aquisição de equipamentos e execução de serviços voltados à proteção e ao bem-estar dos animais e de recursos do BNDES para empenho complementar do Contrato nº 178/ADM/2023, que tem como objeto CONSTRUÇÃO DE PARQUE LINEAR URBANO AS MARGENS DO CÓRREGO MUTUM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 158, DE 28 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.468,99 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.787, de 28 de março de 2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 4.468,99 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Difusão de Tec. em Horticulura – Apoio ao MT Horticulura	2025			
		Aplicações Diretas	3.3.50.00.00.00.1.5010000000	4.468,99
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			4.468,99	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário, Regularização Fundiária e Promoção a Agroindustrialização	2023			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5010000000	4.468,99
TOTAL DA REDUÇÃO:			4.468,99	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa promover políticas públicas para o desenvolvimento rural, inclusão social e ambiental, e ampliação da renda da Agricultura Familiar. O foco é realizar pesquisas e transferir tecnologias para os produtores, com ênfase em fruticultura, floricultura, olericultura e plantas medicinais, visando à modernização da produção agrícola, aumento da competitividade, redução de custos e melhoria na qualidade dos produtos. A solicitação de crédito adicional, tem o objetivo de complementar o orçamento para a 3ª parcela do Termo de Colaboração nº 00021/ADM/2023, firmado com a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (FAESPE), para o repasse de recursos destinados à pesquisa e assistência técnica à Agricultura Familiar, conforme a Lei 13.019/2014 e a Lei nº 8.666/93.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 163, DE 31 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO GABINETE DO PREFEITO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 9.993/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado o seguinte empenho do **GABINETE DO PREFEITO** relativos ao exercício de 2023.

EMPENHO	CREDOR	SALDO
26768	URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇOES, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 48.154,50

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 155, DE 28 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 14.899.499,02 (QUATORZE MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N° 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.784, de 28 de março de 2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 14.899.499,02 (quatorze milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dois centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

02.05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2501 – GESTÃO DO GABINETE E DAS UNIDADES DA SEPLAN

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 463.108,30

2502 – GESTÃO ADMIN. DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE COORD. E PLANEJAMENTO

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 156.000,00

02.05.02 – DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

04 – ADMINISTRAÇÃO

126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2504 – GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 25.000,00

127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2506 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

3.1.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 82.405,58

3.1.91.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 12.072,42

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 38.000,00

19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA

572 – DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2507 – GESTÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, OBRAS E OBTENÇÃO DE RECURSOS

3.1.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 201.332,60

3.1.91.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 12.842,10

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 393.253,00

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.969.644,00

02.05.03 – SETOR DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

04 – ADMINISTRAÇÃO

127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2508 – PROMOÇÃO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 131.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.07.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2701 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SEC. MUN. DE FAZENDA

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 300.000,00

02.07.02 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2703 – GESTÃO FINANCEIRA

3.3.91.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 8.867.082,56

02.07.07 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

28 – ENCARGOS ESPECIAIS

843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

9002 – GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

3.2.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 2.100.000,00

Total da Abertura de Crédito.....
....R\$ 14.899.499,02

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, trata-se da destinação de recursos para possibilitar o atendimento a despesas correntes, despesas de pessoal e encargos e de investimento, que forem pertinentes à promoção e manutenção das ações da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação e despesas correntes das ações da Secretaria Municipal de Fazenda. Bem como, para suprimento de recursos para aporte financeiro, cuja finalidade é a cobertura do déficit atuarial e recursos para pagamento de juros da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 164, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) NA ESTRUTURA DA LEII ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.793, de 28 de março de 2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.04 – PROCURADORIA MUNICIPAL

02 – JUDICIÁRIA

092 – REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2104 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

3.1.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 160.000,00

3.1.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 21.000,00

3.1.91.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 5.000,00

Total Geral da suplementação.....
..... R\$ 186.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme relatório em Anexo.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa adequação orçamentária para ajuste de despesas com pessoal, com objetivo de reestruturação de cargos e funções, visando melhorias no desenvolvimento de ações e serviços públicos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO CONTRATO N. 07/2025/SAMAE

CONTRATO N. 07/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 07/SAMAE/2025 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	E. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 50.282.626/0001-06, localizada na Avenida Eli Antônio Brizola, nº 803-SW, Bairro Polo Industrial José Diogo Dutra, Loteamento Pindorama, no município de Campo Novo do Parecis – MT, CEP 78.360-000, E-mail: comercial@mtbalancas.com.br / (65) 8124-8213, representada por EDILENE MANSÃO MAZZO .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO EMERGENCIAL DO EQUIPAMENTO DE PESAGEM DA BALANÇA DO ATERRO SANITÁRIO DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT. Com supedâneo na Lei 14.133/2021. R\$ 29.240,00 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Quarenta Reais).
PRAZO	Tangará da Serra - MT, 31 de março de 2025 até o dia 31 de maio de 2025.

AVISO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 036/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Dependência do Gabinete do Prefeito, através do Superintendente de Governo Sra. Angela Xavier Belizario no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº036/COMPRES/SAD/2025** cujo o objeto: **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SALÃO EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, A SER REALIZADA DIA 21 DE MAIO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.,** através da empresa **FLORAL – FLORICULTURA E DECORAÇÕES – LTDA**, inscrita sob o CPNJ nº 02.610.818.0001.51, na importância de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**.

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 31 de Março de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 005/2025.

AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 005/2025. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através da Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 307/2025 de 21.02.2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **16 de abril de 2025** às 09:00 Horas (horário de Brasília), através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br, na modalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE REDES DE MÉDIA E ALTA TENSÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA “CONSTRUÇÃO DE 81,50 METROS DE REDE COMPACTA E INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 150 KVA NO CME JARDIM BURITIS II”**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 01 de abril de 2025, através do link: <https://tangaradaserra.mt.gov.br/si->

[te/?post_type=licitacoes/](#). Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 31 de março de 2025. Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 046/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 046/2025 – O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 307/2025 de 21.02.2025, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no PARECER JURÍDICO Nº 150/PGM/2025, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 2.901/2025. OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – CNPJ Nº 03.954.104/0001-23 – OBJETO: RECURSO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE 10 PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS NO CENTRO DE REABILITAÇÃO, DA ESCOLA ESPECIAL RAIÃO DE SOL, NA ÁREA DE SAÚDE COMO: PSICÓLOGAS, FISIOTERAPEUTAS, ASSISTENTE SOCIAL, PSICOPEDAGOGA, PROFESSORA RESPONSÁVEL NA EQUOTERAPIA, EQUITADOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO: PAGAMENTO DE SALÁRIOS, 13º SALÁRIO, RESCISÕES, FÉRIAS, INSS, FGTS E IRRF E GRATIFICAÇÕES. LEI N. 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL N. 441 DE 16/12/2016, cujo valor é R\$ 561.777,70 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos). Tangará da Serra – MT, 31 de março de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 16/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 16/2025, através de Análise de Títulos, para cargo em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação-SMECD, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva, pretende selecionar servidores para futuras e eventuais contratações de acordo com a necessidade da administração pública, no cargo de Motorista do Transporte Escolar. 1.2 - Esse Edital contém normas e procedimentos para a contratação temporária e formação de cadastro de reserva, para o ano letivo de 2025, podendo, se for de interesse do poder público, sua prorrogação para mais um ano.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos e apresentação dos documentos, atestado médico, de caráter eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo; 3ª Etapa - prova prática para o cargo de Motorista do Transporte Escolar.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações e a fiscalização de sua execução caberá à

Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 010/2024/GS/RM/SMECD de 08/11/2024.

1.5 - O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS.

1.6 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação no cargo para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.7 - Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos será sempre o horário oficial local em TERRA NOVA DO NORTE-MT.

2 - DAS FUNÇÕES/CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender excepcional e temporariamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ao exercício dos cargos e funções, vagas disponibilizadas, nível de ensino exigido, remuneração e jornada de trabalho relacionados no Anexo I deste Edital.

2.2 - A remuneração dos profissionais contratados será paga de acordo com o que dispõe sobre os Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Ensino Público Municipal vinculados à Secretaria Municipal de Educação - Anexo I deste edital.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

3.2 - Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3.3 - Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

3.4 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.5 - Possuir aptidão física e mental, atestado por médico.

3.6 - Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

3.7 - Não estar impossibilitado de contratar com o Poder Público.

3.8 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Ao candidato com deficiência (PcD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme Lei nº 7.853/89 e em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.

4.2 - Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, para efetuar a inscrição, deverá entregar no ato da inscrição, laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina.

4.3 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PcD) e não enviar o laudo válido no prazo e na forma supracitada terá seu pedido indeferido.

4.4 - Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se já tiver sido nomeado, responderá a procedimento administrativo e poderá ter a admissão anulada.

4.5 - O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

5 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 –As inscrições serão realizadas nos **dias 03 e 04 de abril de 2025 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte, das 7h às 11h e das 13h às 17h.**

5.2 - As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição para o cargo, anexando os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada.

5.3 - Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após a efetivação da inscrição.

5.4 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

5.5 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.6 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.7 - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.8 - O preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Não serão aceitos inscrições via postal ou por e-mail e nem por procuração.

5.9 - O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados do original para fins de autenticação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

a) CPF e Carteira de Identidade (RG);

b) Comprovante de escolaridade;

c) CNH - Carteira Nacional de Habilitação D.

6.2 - No momento da análise do currículo, será levado em conta Curso de Condutor de Transporte Escolar, devidamente registrado e promovido por Instituição autorizada.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular e prova prática.

7.2 - A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme o quadro abaixo:

7.3 - **Para o Cargo de Motorista do Transporte Escolar levar-se-á em conta:**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental completo	6 (seis) pontos
Ensino Médio	8 (oito) pontos

7.4 - Para os candidatos a Motorista que apresentarem curso de formação para Conductor de Transporte Escolar, será computado 10 (dez) pontos.

7.5 - Para os cargos de Motorista de Transporte escolar também será realizado, de caráter eliminatório, prova prática que consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local que se encontram, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo os critérios indicados.

7.6 - O exame de direção veicular será realizado **dia 07/04/2024 às 13h** na Secretaria Municipal de Educação.

7.7 - O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

7.8 - No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo conforme quadro a seguir:

Categoria da falta
Falta grave
Falta média
Falta leve

7.9 - A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

7.10 - O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8 - DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 - A Comissão deverá proceder à análise dos currículos e realizar a contagem de pontos no **dia 07/04/2024, às 8h na SMECD.**

8.2 - O resultado preliminar será publicado nos grupos de WhatsApp das Escolas Municipais e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br e <https://www.amm.org.br/> abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8.3 - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, encaminhando requerimento a Comissão, constituída pela Portaria nº 010/2024/GS/RM/SMECD de 08/11/2024, nas dependências da SMECD.

8.4 - Os recursos julgados serão divulgados nos grupos de WhatsApp das Escolas Municipais e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br e <https://www.amm.org.br/>, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6 - Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e cargo.

8.7 - A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição da Classificação da etapa final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) maior pontuação em titulação acadêmica;

b) maior pontuação em formação continuada;

c) maior idade dentre candidatos não idosos.

10 - DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail contato telefônico e/ou Edital de Convocação a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Terra Nova do Norte e no Diário Oficial da AMM para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

10.2 - Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD, será eliminado do certame.

10.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

10.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na convocação do candidato classificado na sequência.

10.5 - A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

10.6 - De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo a classificação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O presente Edital objetiva suprir as necessidades da falta de profissionais efetivos e criar cadastro de reserva para futuras e eventuais contratações de acordo com o interesse da administração pública.

11.2 - Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal e do cargo a ser ocupado, pela Medicina do Trabalho;
- d) Título de eleitor;
- e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
- f) Certidão eleitoral;
- g) Qualificação cadastral junto ao eSocial <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...>
- h) PIS ou PASEP;
- i) Certidão de nascimento ou de casamento;
- j) Comprovante de endereço;
- K) Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador;
- L) Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal);
- M) Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar no âmbito da Administração Pública;
- N) Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio;
- O) Declaração de não acúmulo ilegal cargo público;
- P) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- Q) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município;
- R) Dados Bancários - Conta Corrente; (Banco do Brasil)
- S) Cópia da CTPS (carteira de trabalho)
- T) Uma foto 3x4 recente.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- a) posse de concursados;
- b) a pedido;
- c) retorno do titular da vaga;
- d) faltas injustificadas iguais ou superiores a 5 % (cinco por cento) no bimestre;
- e) atestado médico entregue após 72 horas;
- f) desempenho insatisfatório das atribuições;
- g) penalizado nos termos da legislação;
- h) práticas de maus tratos a criança/estudantes conforme o ECA;
- i) subemprego;
- j) ajuste de turmas conforme portaria;
- k) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;
- l) prática de NEPOTISMO;
- m) acúmulo ilegal de cargos públicos;
- n) durante e ou, no final do ano letivo de 2024, a considerar a tomada de posse de profissionais concursados.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

13.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

13.3 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

13.4 - O candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Educação em qualquer unidade escolar da rede, conforme o interesse público e conveniência da Administração, para o ano letivo de 2025.

13.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 010/2024/GS/RM/SMECD de 08/11/2024.

13.6 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Terra Nova Do Norte/MT, de 31 de março de 2025.

Pascoal Alberton Reginaldo Marcolan

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

Port. 03/2021

ANEXO I**FUNÇÃO, REQUISITO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO**

CARGO	REQUISITOS	C/H	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS*	REMUNERAÇÃO em REAIS	VAGAS PNE **
Motorista de Transporte Escolar	Ens. Fund. Completo.	40h	SMECD	03+ CR	R\$ 1.686,50	
	*Cadastro de Reserva ** Reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais. (Conforme quesito)					

[S1]

ANEXO II - FICHA DE PONTUAÇÃO – MOTORISTA

1. Dados Pessoais:			
Nome do(a) Profissional: _____		Nasc: ____/____/____	
End. _____		CPF _____	
Telefone: _____		e-Mail: _____	
II. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO			
Formação		Ensino Fundamental Completo	6 (seis)
		Ensino Médio	8 (oito)
III - CURSO DE FORMAÇÃO			
CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			10 (dez)
IV. EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR -			
Falta grave			
Falta média			
Falta leve			
V - EM CASO DE EMPATE			
Maior pontuação em titulação:			
Maior pontuação curso de formação para condutor:			
Maior idade:			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			
Assinatura da Comissão Assinatura do Candidato Terra Nova do Norte,/...../.....			

[S1]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**PORTARIA Nº 83/2025****PORTARIA Nº 83/2025**

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de FÉRIAS na competência 01/04/2025 -30/04/2025, ao servidor (a) PABLINI FIGUEIREDO DE SOUSA, lotado (a) no CARGO de ASSESSOR PEDAGOGICO na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário a partir.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 31 de março de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 81/2025**PORTARIA Nº 81/2025**

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência 11/04/2025 -30/04/2025, ao servidor (a) **LETICIA OLIVEIRA LUZ**, lotado (a) no CARGO de **Diretor do Fundo Municipal de Previdência na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário a partir.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 31 de março de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 82/2025

PORTARIA Nº 82/2025

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência 11/04/2025 -30/04/2025, ao servidor (a) **MAGNO SOUSA MARTINS VIEIRA**, lotado (a) no CARGO de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário a partir.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 31 de março de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 84/2025

PORTARIA Nº 84/2025

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência 11/04/2025 -30/04/2025, ao servidor (a) **PAULA FERNANDA MARTINS DE SOUSA**, lotado (a) no CARGO de **SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITO HUMANOS na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário a partir.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 31 de março de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 85/2025

PORTARIA Nº 85/2025

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência 11/04/2025 -30/04/2025, ao servidor (a) **VANESSA FIGUEIREDO MENDES**, lotado (a) no CARGO de **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário a partir.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 31 de março de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 29 /2025

DECRETO Nº 29 /2025

Dispões sobre a Junta Médica Oficial do Município de Torixoréu-MT, nomeação dos novos membros e dá outras providências.

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de TORIXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como, em observância à previsão do artigo 78, da Lei Complementar Municipal n.º 36 de 25 de abril de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a Junta Médica Oficial, que será composta por servidores da rede pública do município de Torixoréu-MT e, quando necessário, por profissionais técnicos devidamente contratados.

Art. 2º - A Junta Médica Oficial será composta pelos seguintes profissionais: Dr. **VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ** – CRM-MT 14.500 (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0126/2025); Dr. **EZEQUIEL DA COSTA OLIVEIRA** – CRM-MT 9038 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0123/2025) e a Servidora **KENIA DA SILVA PALÁCIO** – Agente de Saúde com formação em Técnico de Enfermagem, matriculada sob nº 2491.

§ 1º - A avaliação médica de servidores do quadro efetivo do município deverá apurar se há aptidão para o retorno ao trabalho, assim como conferir a atribuição e validade de Atestado Médico de Incapacidade – em caso de enfermidade provisória ou deficiência permanente causada por doença ou acidente profissional.

§ 2º - Ao final das avaliações a Junta Médica Oficial deverá apresentar o laudo ou relatório respectivo, indicando a aposentadoria por invalidez, readaptação em outra função, manutenção da licença para tratamento de saúde ou retorno as atividades de seu cargo de origem.

§ 3º - A junta médica, quando da avaliação de documentos e dos servidores a ela submetidos, poderá contar o auxílio de outros profissionais vinculados ao município, como fisioterapeutas e médicos especialistas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Torixoréu-MT, aos 31 dias do mês de março de 2.023.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 78/2025

PORTARIA Nº 78/2025

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência 01/04/2025 -30/04/2025, ao servidor (a) **CACY JURE OLIVEIRA SILVA**, lotado (a) no CARGO de **CHEFE DE SERVIÇOS INTEGRADOS** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário a partir.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 31 de março de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 79/2025

PORTARIA Nº 79/2025

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência 01/04/2025 -30/04/2025, ao servidor (a) **HELOIZA FREITAS SALES**, lotado (a) no CARGO de **CONSELHEIRO TUTELAR** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário a partir.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 31 de março de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 80/2025

PORTARIA Nº 80/2025

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência 01/04/2025 -30/04/2025, ao servidor (a) **JAMIRO DA SILVA MATOS**, lotado (a) no CARGO de **LAVADOR** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário a partir.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 31 de março de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial,

nomeado pela Portaria nº 036/2025, publicada no DOAMM-MT nº. 4.650, disponibilizado em 09/01/2025, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 bem como os Decretos Municipais de Regulamentação, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 001/2025, relativo ao Processo de Licitação de Nº 008/2025, cujo objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL EM PISCICULTURA NO INTERIOR E SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE UNIÃO DO SUL – MT, e em conformidade com a descrição detalhada no Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: **Menor preço do Lote Único**.

Data de Abertura sessão: 15 de abril de 2025

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF) > (08:00 horas – horário de MT).

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico <https://www.uniao-sul.mt.gov.br/licitacao> e <https://www.bllcompras.com> (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Curitiba, nº 94 - Centro, União do Sul – MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h às 11:00h de segunda a Quinta feira, e sexta feira, das 07:00 às 11:00 (horário de MT), e/ou pelos telefones 0xx (66) 3540-1283 - 66 99292-3797.

União do Sul – MT, 31 de março de 2025.

MARCILENI MAAS

Pregoeira

Portaria nº 036/2025

PORTARIA Nº 202/2025

Data: 01/04/2025

Nomeia a Sra. Sidileia Barbosa para o cargo em comissão de Conselheira Tutelar – símbolo CC, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e autorizado pela Lei Municipal Nº 793, de 12 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, SIDILEIA BARBOSA, portadora do CPF nº ***.181.931-**, para exercer o cargo em comissão de CONSELHEIRA TUTELAR - símbolo CC, lotada no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTDC do Município de União do Sul, órgão vinculado

à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, percebendo para tanto a remuneração mensal referida no art. 47 e § 1º, da Lei nº 827 de 21 de março de 2023, com atualização posterior.

Parágrafo único. A Conselheira ora nomeada exercerá mandato em definitivo como conselheira titular do CTDC, a expirar em 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 315/2024 de 18 de dezembro de 2024 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022**Espécie:** VI Termo Aditivo ao Termo de Parceria Nº 001/2022 entre o Instituto SAGEP - Saúde, Gestão e Projetos e o Município de União do Sul.**OSCIPI:** INSTITUTO SAGEP – SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS.**CNPJ/MF:** 21.093.287/0001-11.**Parceiro Público:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL.**CNPJ/MF:** 01.614.538/0001-59.**Objeto:** Aditivo de ajuste do Termo de Parceria Nº 001/2022:**Da prorrogação do Prazo de Vigência:** Por força deste Termo Aditivo, com fulcro na Cláusula Nova do TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022 e seus anexos, de 01 de abril de 2022, as partes, de comum acordo, resolvem **prorrogar a vigência** do referido Termo de Parceria por mais 12 (doze) meses, **até 31 de março de 2026**.**Do Reajuste de Valores:** As partes de comum acordo, resolvem reajustar os preços unitários dos serviços objeto do Termo de Parceria, conforme previsto na Cláusula Quinta, alínea b.2, descritos no Plano de Trabalho do Termo de Parceria nº 001/2022, acrescentados pelos I Termo Aditivo, assinado em 15 de agosto de 2022, II Termo Aditivo assinado em 24 de fevereiro de 2023, IV Termo Aditivo assinado em 23 de abril de 2023, embasado no indexador IPCA (fonte IBGE) acumulado nos últimos nos últimos 12 (doze) meses, em 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento), a fim de promover o equilíbrio econômico e financeiro do referido Termo de Parceria.**Inclusão de Serviço no Demonstrativo das Atividades de Apoio à Gestão em Saúde:**

I – Por força deste Termo aditivo, as partes, de comum acordo, resolvem acrescentar a forma complementar ao Item 09 – Recursos Humanos, do Projeto AGES – Apoio à Gestão em Saúde, parte integrante do Termo de Parceria 001/2022, o seguinte:

Atividade	Carga Horária	Quantidade	Tipo	Vlr. Serviço	Vlr. Mensal
Serviço de Fonoaudiologia	16 Hs/semanais	1	Serviço	R\$ 17.280,00	R\$ 17.280,00

II – Em decorrência da inclusão do serviço acima descrito, e alteração dos quantitativos, o Demonstrativo das atividades de apoio à Gestão em Saúde fica assim estabelecido:

Atividade	Carga horária	Tipo	Quantidade	Valor do Serviço	Valor total
Serviço Médico – Clínico Geral – PSF	40 horas/ Semana	Serviço	2	R\$ 18.910,80	R\$ 37.821,60
Serviço Médico – Clínico Geral – Urgência e Emergência	40 horas/ Semana	Serviço	1	R\$ 18.910,80	R\$ 18.910,80
Serviço Médico - Hora Plantão Presencial	Hora	Conforme Demanda	200	R\$ 115,57	R\$ 23.114,00
Serviço Médico - Hora Plantão Sobreaviso	Hora	Conforme Demanda	400	R\$ 81,95	R\$ 32.780,00
Serviço Médico - Hora Remoção Paciente	Hora	Conforme Demanda	60	R\$ 141,20	R\$ 8.472,00
Serviço de Fonoaudiologia	16H	Serviço	1	R\$ 17.280,00	R\$ 17.280,00
Serviço de Terapia Ocupacional	16H	Serviço	1	R\$ 5.961,81	R\$ 5.961,81
CUSTOS INDIRETOS					R\$ 17.176,48
TOTAL					R\$161.516,69

O valor global do presente Termo de Parceria (Cláusula Quarta) passa a ser de **R\$ 161.516,69** (cento e sessenta e um mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos).**Ratificação:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Termo de Parceria nº 001/2022 e seus anexos, assinado em 01 de abril de 2022, bem como do I Termo Aditivo de 15 de agosto de 2022; do II Termo Aditivo de 24 de fevereiro de 2023, do III Termo Aditivo de 30 de março de 2023 e do IV Termo Aditivo de 26 de abril de 2023 e V Termo Aditivo assinado em 28 de março de 2024, que não conflitem com as alterações procedidas pelo presente Termo Aditivo.**Data de assinatura do VI Termo Aditivo:** 28 de março de 2025.**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

THAYANE BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da OSCIP

PORTARIA Nº 203/2025

Data: 01/04/2025

Nomeia Daniele Silva Maia para o cargo em comissão de Conselheira Tutelar – símbolo CC, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e autorizado pela Lei Municipal Nº 793, de 12 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, DANIELE SILVA MAIA, portadora do CPF nº ***.485.991-**, para o cargo em comissão de CONSELHEIRA TUTELAR - símbolo CC, lotada no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTDCA do Município de União do Sul, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, percebendo para tanto a remuneração mensal referida no art. 47 e § 1º, da Lei nº 827 de 21 de março de 2023, com atualização posterior.

Parágrafo único. A Conselheira ora nomeada exercerá mandato temporário, sem prejuízo da suplência junto ao CTDCA, até 03 de maio de 2025, em substituição da Conselheira Tutelar licenciada Sra. Fabiani Fátima Garcez Stieler.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2024 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.176.501/0001-84. OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONFORME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EM “APOIO À ADMINISTRAÇÃO”, EXECUTAR OS SERVIÇOS E LEVANTAMENTOS CONFORME LOTES ABAIXO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM ADMINISTRAÇÃO EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, E DEMAIS PARÂMETROS DO COMPUTO DO IPM/ICMS, CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO NO ACOMPANHAMENTO DO NA COTA PARTE DO MUNICÍPIO REFERENTE AO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO-IPM, NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS, DISPONIBILIZADA EM AMBIENTE 100% WEB (INTERNET) E ACESSANDO-O NOS PRINCIPAIS NAVEGADORES DO MERCADO POSSIBILITANDO EM TEMPO REAL, O CONTROLE E O GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELA SECRETARIA DE FAZENDA DE ESTADO - SEFAZ/MT. PARA ATENDER A SECRETARIA DE FAZENDA DESTE MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 01/04/2026 e valores. Vale de São Domingos – MT, 31 de março de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº. 16/2025 PROCESSO: 33/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 16/2025, que tem por objeto SERVIÇO DE REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULO OFICIAL FIAT CRONOS 1.3 FLEX 4P, PLACA: RRP4E17, CHASSI: 8AP359ACDNU205414, EM PERÍODO DE GARANTIA, JÁ QUE É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, PROLONGAR A SUA VIDA ÚTIL EVITANDO QUEBRAS INESPERADAS E DESGASTES PREMATUROS, ALÉM DE GARANTIR A PRODUTIVIDADE, A EFICIÊNCIA E O VALOR DO MESMO, a qual teve como vencedora a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.016.616/0004-66, pelo valor global de R\$ 3.600,27 (três mil e sessenta reais e vinte e sete Centavos).**

Vale de São Domingos-MT, 31 de março de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025, com fundamento no Art. 75, inciso "iv", alínea "A" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para execução de serviço a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.016.616/0004-66, cujo objeto SERVIÇO DE REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULO OFICIAL FIAT CRONOS 1.3 FLEX 4P, PLACA: RRP4E17, CHASSI: 8AP359ACDNU205414, EM PERÍODO DE GARANTIA, JÁ QUE É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, PROLONGAR A SUA VIDA ÚTIL EVITANDO QUEBRAS INESPERADAS E DESGASTES PREMATUROS, ALÉM DE GARANTIR A PRODUTIVIDADE, A EFICIÊNCIA E O VALOR DO MESMO. pelo valor global de R\$ 3.600,27 (três mil e sessenta reais e vinte e sete Centavos).

Vale de São Domingos-MT, 31 de Março de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº.49/2.025

Dispõe sobre a substituição de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 159/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Senhora, **JULIANA DE ARRUDA PINHEIRO**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Enfermeira, matrícula n° 167602, com o e-mail juliana_pinheiro_00_@hotmail.com como **Fiscal Titular em substituição** ao servidor Sr. **JOÃO MESSIAS MARTINS SANTOS**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n° 159/2024**, firmado com a empresa **A DELGADO SOLUÇÕES**, inscrita no **CNPJ n° 08.248.062/0001-29** cujo o objeto é “Contratação de empresa para a prestação de serviços de traslado de pacientes para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande”, com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 57, II da Lei n° 8.666/1993.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **01/03/2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 26 de março de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 01/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 01/2025

AO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025 - “SEMEARTE” - DE SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

A prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribui-

ções legais, com base na Lei N° 14.399/2022 (PNAB), na Lei n° 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto MINC n° 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto MINC n° 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural); e no Decreto 12.409/2025 (Decreto MINC), torna público o presente Edital de Retificação do Edital n° 003/2025 “SEMEARTE”, publicado em 12/03/2025, conforme se segue:

1. ALTERAR o item 2.3 - Valor total do Edital, em que consta cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio no valor total de R\$25.000,00, passa a ter a seguinte redação:

O espaço, o ambiente ou a iniciativa artístico-cultural do agente cultural receberá subsídio no valor estipulado em conformidade com as categorias elencadas abaixo (ANEXO I):

- Categoria Pessoa Física CPF – Serão contemplados até 02 (dois) projetos culturais no valor fixo de R\$15.000,00 cada.
- Pessoa Física Representante de Coletivo sem CNPJ – Serão contemplados até 05 (cinco) projetos culturais no valor fixo de R\$25.000,00 cada.
- Categoria Pessoa Jurídica sem fins Lucrativos – Serão contemplados até 10 (dez) projetos culturais no valor fixo de R\$ 30.000,00 cada.
- Categoria Pessoa Jurídica com fins Lucrativos e Microempreendedor Individual - MEI – Serão contemplados até 03 (três) projetos culturais no valor fixo de R\$ 15.000,00 cada.

As demais informações do Edital N° 003/2025 e seus anexos permanecem inalteradas.

Várzea Grande - MT, 28 de março de 2025.

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande – Mato Grosso

EXTRATO CONVÊNIO N. 01/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a BANCO SANTANDER S.A, sociedade anônima, inscrita no CNPJ n. 90.400.888/0001-42. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo rege-se pela Lei n. 14.133/2021, na Lei n. 13.709/2018, na Lei Municipal n. 4.914/2022, no Decreto Municipal n. 08/2023 alterado pelo Decreto Municipal n. 19 de 26 de março de 2024, no Decreto n. 30/2023 e na Portaria n. 151/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como nas demais disposições legais aplicáveis. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1011165/2024. OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a conceder empréstimos/financiamento aos servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através de contratos de mútuo/financiamento firmados com o banco e mediante pagamento via desconto em folha de pagamento dos servidores. As condições da operação de crédito serão objetos de livre negociação entre os beneficiários e a conveniada, observado o limite máximo da margem consignável, facultada a conveniada estabelecer o seu percentual. O convênio ora firmado, bem como os serviços nele ajustados serão realizados sem caráter de exclusividade. Qualquer hipótese de término do contrato implicará na suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não implantados, continuando, porém, em pleno vigor, até a efetiva liquidação de todos os empréstimos já concedidos. VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO tem vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Concedente para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, na

função de fiscal titular, o servidor **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF n. XXX.949.191-XX, e na função de fiscal suplente, o servidor **VALDEMIR BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n.XXX.033.801-XX.

DATA DE ASSINATURA: 27.03.2025

ANILTON NOVAIS

Secretaria de Administração

Concedente

BANCO SANTANDER S.A

Conveniada

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025

AO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - “CONEXÃO VG” DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) E DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (LEI Nº 13.018/2014).

A prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto MINC nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto MINC nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural); no Decreto 12.409/2025 (Decreto MINC), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016 (procedimentos relativos à Lei nº 13.018/2014 - PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024 (Dispõe sobre a concessão de bolsas e prêmios da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), torna público o presente Edital de Retificação ao Edital nº 002/2025 “CONEXÃO VG”, publicado em 12/03/2025, conforme se segue:

1. **ALTERAR** o item 7. ETAPA DE SELEÇÃO - 7.1. Quem analisa os projetos, em que consta uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão, pareceristas contratados, com formação e experiência na área cultural prevista neste edital; passa a ter a seguinte redação:

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 03 (três) servidores do Poder Público ligados à Superintendência de Cultura de Várzea Grande.

As demais informações do Edital nº 002/2025 e seus anexos permanecem inalteradas.

Várzea Grande - MT, 28 de março de 2025.

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande – Mato Grosso

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.

PROCESSO Administrativo GESPRO nº. 1032743/2025. INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Inexigibilidade de licitação para locação de imóvel urbano comercial destinada única e exclusivamente para alojar a sede da vigilância sanitária, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, V da Lei Federal n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **CONTRATADA:** Trata-se da locação de um imóvel, em fa-

vor de LEUMAR DILDA, inscrita no CPF nº 285.451.170-00, QUANTIDADE ESTIMADA: O contrato terá o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** O valor do aluguel mensal será de R\$ 4.294,52 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), importando assim o valor total de 24 meses de R\$ 103.068,48 (cento e três mil, sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Considerando a importância das atividades realizadas pela Vigilância Sanitária, ressalto que caso venha ocorrer a falta/ausência/paralisação da referida prestação de serviço, esta intercorrência trará diversos prejuízos aos contribuintes que utilizam os serviços de vigilância e ao município; Considerando que o Município de Várzea Grande não possui estrutura predial própria para alocar adequadamente a Vigilância Sanitária; Considerando que a locação do imóvel onde hoje se encontra em plena atividade a Vigilância Sanitária do Município, foi considerada não mais apropriada por razões econômicas e administrativas. A contratação predial para abrigar a Vigilância Sanitária Municipal, tem o objetivo de assegurar um atendimento apropriado às demandas dos contribuintes. Este planejamento é baseado na necessidade de garantir a disponibilidade e agilidade constante no atendimento aos contribuintes bem como o atendimento aos interesses da Vigilância Sanitária. É essencial manter o atendimento especializado para esse serviço suprir a demanda em ascensão e assegurar a excelência no atendimento ao público. Diante do exposto, evidencia-se a importância da continuidade da locação de imóvel destinado única e exclusivamente para alocar a Vigilância Sanitária, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. **PARECER JURÍDICO DE N.º 075/2025** fls. 65/71, exarado pela d. Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado. **PUBLICAÇÃO:** Para Eficácia do Ato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme os ditames legais. Diante dos dados expostos, **APROVO e AUTORIZO** a presente contratação via **Inexigibilidade de Licitação Nº03/2025. A presente contratação de Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso V, da lei Federal, Lei n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.** Várzea Grande/MT, 31 de março de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE - MT, localizada na Rua Presidentes Arthur Bernardes, nº 865, Bairro Centro-Sul, CEP: 78.125-185, Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob nº 00.584.491/0001-65;

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

Objeto: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

Vigência: a vigência é de 02/01/2025 até 31/12/2025.

Valor Anual: R\$ 28.476,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais)

Data e assinatura: 06/01/2025

MARIA ROSAINE TOLEDO ROSA RIBEIRO
PRESIDENTE PREVIVAG

EDITALCONVOCAÇÃO 03/2025/CT/SMDU-VG 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA DE EIV-RIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº 4.968/2022, seu Regimento Interno e Decreto nº 40/2023, convoca os seus membros para 1ª Reunião Extraordinária para Sessão de deliberações, anteriormente marcada para 28/03/2025, às 14:30 hrs, sendo designada a alteração da Reunião, para a data de 03/04/2025 (Quinta-feira), às 14:00 hrs.

Reunião: 01ª Reunião Extraordinária/2025

Data: 03/04/2025 (Quinta-feira) - Hora: 14:00 hrs.

Local: Na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação/VG. (Sala da Secretária Manoela Rondon Ourives Bastos).

Pauta:

SANEAMENTO DE ANÁLISES DE PARECERES EM ANDAMENTO e PEDIDOS DE DISPENSA DE EIV-RIV, LEITURA DE ATAS DE REUNIÕES.

Várzea Grande - MT, 31 de março de 2025.

JOSÉ HERMANDES MOTA SANTOS

Assessor Jurídico – SMDURFH/VG.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Regularização Fundiária e Habitação/VG.

PORTARIA Nº 344/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 061/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de março de 2025.

Anilton Novais

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO CONVÊNIO N. 02/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 CREDBR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LDTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.653.480/0001-83. **FUNDAÇÃO LEGAL:** O presente termo rege-se pela Lei n. 14.133/2021, na Lei n. 13.709/2018, na Lei Municipal n. 4.914/2022, no Decreto Municipal n. 08/2023 alterado pelo Decreto Municipal n. 19 de 26 de março de 2024, no Decreto n. 30/2023 e na Portaria n. 151/2011, expedida pela Se-

cretaria Municipal de Administração, bem como nas demais disposições legais aplicáveis.

Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1015557/2024. **OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objeto a implementação e execução dos produtos de Cartão de Crédito Consignado e Cartão de Crédito Benefício aos servidores Públicos da Prefeitura de Várzea Grande mediante desconto em folha de pagamento.

As condições da operação de crédito serão objetos de livre negociação entre os beneficiários e a conveniada, observado o limite máximo da margem consignável, facultada a conveniada estabelecer o seu percentual. O convênio ora firmado, bem como os serviços nele ajustados serão realizados sem caráter de exclusividade.

Qualquer hipótese de término do contrato implicará na suspensão imediata do processamento das operações ainda não implantados, continuando, porém, em pleno vigor, até a efetiva liquidação de todos os débitos já concedidos. **VIGÊNCIA:** O presente CONVÊNIO tem vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO:** Fica designado pela Concedente para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, na função de fiscal titular, o servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF n. XXX.949.191-XX, e na função de fiscal suplente, o servidor VALDEMIR BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF n. XXX.033.801-XX.

DATA DE ASSINATURA: 27.03.2025

ANILTON NOVAIS

Secretaria de Administração

Concedente

CREDBR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LDTA

Conveniada

ATO Nº 320/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº 048/2023, instaurado pela Portaria nº 1083/CPSPAD/SAD/2023, de 06 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 10 de novembro de 2023, cujo julgamento final se deu no dia 18 de março de 2025;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que a servidora GESSICA PATRÍCIA CAVALCANTE, matrícula nº 141568, Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, incorreu nas infrações estatutárias de Abandono de Cargo, tipificadas nos artigos 148, Artigos 137, III e 142, II todos da Lei Municipal 1.164/1991 para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, Várzea Grande- MT, 18 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

PORTARIA Nº 082/2025

Dispõe sobre encerramento de Contrato Temporário de Prestação de Serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio do decreto nº 13 de 12 de março de 2019, resolve dispensar por término de contrato os servidores, conforme dados abaixo:

- ADILSON CABRAL SAMPAIO, matrícula nº 2423, do cargo de Auxiliar de Saneamento/Segurança Patrimonial, a partir de 01/04/25; e

- RUTE MARA RIBEIRO DE ARAÚJO, matrícula nº 2393, do cargo de Agente de Saneamento/Auxiliar de Serviço de Documentação Informação e Pesquisa, a partir de 01/04/25.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 31 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente DAE-VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 048, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
141482	LUCIVAL APARECIDO ALMEIDA COSTA	EFETIVO	MOTORISTA	2022/2023	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
130105	ALLAN RAONI GLORIA DA COSTA	EFETIVO	MOTORISTA	2023/2024	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
5848	BENEDITO GONÇALO DE ALMEIDA	EFETIVO	MOTORISTA	2023/2024	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
20642	IVANA MARIA BORGES FERRAZ	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2019/2020	22/04/2025 A 30/04/2025 (09 DIAS)
34427	MARIO MARCIO CARRIJO	EFETIVO	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL	2020/2021	09/04/2025 A 08/05/2025 (30 DIAS)
12421	EDNIL LIBANIO DA COSTA	EFETIVO	MEDICO PEDIATRA	2014/2015	02/04/2025 A 01/05/2025 (30 DIAS)
9723	DANIEL LEITE DA SILVA	EFETIVO	MOTORISTA	2021/2022	14/04/2025 A 28/04/2025 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
137483	CARLOS EDUARDO PROENÇA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
132870	MARLLON HIGGOR DE OLIVEIRA ARRUDA	EFETIVO	AGENTE DE APOIO DO SERVIÇO DO SUS	2024/2025	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
16215	FATIMA DIB HORTA	EFETIVO	ODONTOLOGA	2023/2024	04/04/2025 A 28/04/2025 (15 DIAS)
130220	ETIENNY DA SILVA ARRUDA	EFETIVO	ODONTOLOGA	2023/2024	28/04/2025 A 12/05/2025 (15 DIAS)
132849	CARLA PATRICIA MOURA	EFETIVO	ODONTOLOGA	2021/2022	22/04/2025 A 06/05/2025 (15 DIAS)
25761	JUSSARA MACHADO PEREIRA	EFETIVO	ODONTOLOGA	2022/2023	07/04/2025 A 21/04/2025 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
132945	JULIANE FATIMA DUARTE	EFETIVO	ENFERMEIRA	2024/2025	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
130147	MIGUEL DA SILVA QUEIROZ	EFETIVO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	2021/2022	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
135379	LETICIA CARVALHO DE SOUZA	EFETIVO	TECNICO EM RADIOLOGIA	2023/2024	03/04/2025 A 22/04/2025 (20 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO IPASE					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
141292	ADRIANA RODRIGUES VELOZO	EFETIVO	TECNICA EM RADIOLOGIA	2022/2023	14/04/2025 A 03/05/2025

					(20 DIAS)
130142	DIEGO DOS SANTOS MARIANO	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
135532	MARIANGELA MAGALHAES DE OLIVEIRA	EFETIVO	ENFERMEIRA	2023/2024	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
132901	JOAO ALBERTO NOVIS GOMES MONTEIRO NETO	EFETIVO	MEDICO	2022/2023	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
132825	LEONARDO DE SOUZA FERNANDES	EFETIVO	MEDICO	2024/2025	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
35076	MAURA DA COSTA BARBOSA	EFETIVO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	2023/2024	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
44988	TEREZINHA BERTOLI RICCI BIANCHINI	EFETIVO	ODONTOLOGA	2022/2023	18/04/2025 A 02/05/2025 (15 DIAS)
130138	MICHAEL NATALINO ROCHA DE ARAUJO	EFETIVO	TECNICO EM RADIOLOGIA	2021/2022	04/04/2025 A 23/04/2025 (20 DIAS)
135599	RITA CAROLINE MOMEIRA CARBONATO	EFETIVO	ENFERMEIRA	2023/2024	02/04/2025 A 01/05/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: MATERNIDADE PUBLICA DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
84693	MOACYR DE CAMPOS	EFETIVO	MEDICO	2020/2021	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
39687	RENATA ALICE LIBARDI	EFETIVO	GINICOLOGISTA	2023/2024	08/04/2025 A 22/04/2025 (15 DIAS)
132893	ANDRE PAULO DE OLIVEIRA FORTES BARRETO	EFETIVO	ENFERMEIRO	2024/2025	04/04/2025 A 26/04/2025 (23 DIAS)
148377	VIRGINIA GUIMARAES CARELLOS SILVA AGUIAR	EFETIVO	MEDICA - ANESTESISTA	2023/2024	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
135013	LETICIA WISNIESKI BETT	EFETIVO	MEDICA - GINECOLOGISTA	2020/2021	14/04/2025 A 28/04/2025 (15 DIAS)
132946	CLEODETH FATIMA NUNES RIBEIRO	EFETIVO	ENFERMEIRA	2022/2023	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
151847	ROSALVO RODRIGUES DOS SANTOS	EFETIVO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS INTERNOS	2023/2024	01/04/2025 A 15/04/2025 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CADIM					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
137481	GUSTAVO PIMENTA FERREIRA	EFETIVO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS	2021/2022	07/04/2025 A 26/04/2025 (20 DIAS)
137481	GUSTAVO PIMENTA FERREIRA	EFETIVO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS	2020/2021	28/04/2025 A 17/05/2025 (20 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
9494	CYNTHIA CASTILHO MORENO	EFETIVO	MEDICA OTORRINO	2019/2020	07/04/2025 A 11/04/2025 (05 DIAS)
LOTAÇÃO: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
189937	HELAINÉ RIBEIRO DIAS FARIA	EFETIVO	FARMACEUTICA	2023/2024	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
84109	EDINALDO ANTONIO ZIRONDI	EFETIVO	MEDICO	2017/2018	15/04/2025 A 29/04/2025 (15 DIAS)
132830	EVA CLARICE ABDO GRIGOLI	EFETIVO	MEDICA	2024/2025	02/04/2025 A 16/04/2025 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
19029	HELENA SCHMIDT LUDWIG	EFETIVO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	2021/2022	06/04/2025 A 05/04/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
141561	LEANNE DA ROCHA VILELLA	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	2023/2024	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)

95815	RAPHAELE TAYARAH ROCHA	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	2023/2024	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
84184	EDUARDO DICKE	EFETIVO	MEDICO - ONCOLOGISTA	2020/2021	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
132364	HENRIQUE MAGALHAES PEREIRA DE REENDE	EFETIVO	MEDICO - ANESTESISTA	2022/2023	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
132908	ANA PAULA SILVA BAHIA MENEZES	EFETIVO	MEDICA	2022/2023	15/04/2025 A 29/04/2025 (15 DIAS)
95778	SANDRA MARIA LIMA DE SOUZA	EFETIVO	ENFERMEIRA	2021/2022	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
100788	ROSELENE LIMA FERREIRA	EFETIVO	TECNICO EM ENFERMAGEM	2023/2024	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
134948	ELIANE MARIA DE ARRUDA PINTO	EFETIVO	TECNICA EM ENFERMAGEM	2024/2025	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
141090	RAIANY KATCHUSSA IGNATZ DE ANDRADE	EFETIVO	ENFERMEIRA	2024/2025	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
84903	MARIELZA SPENGLER DE SOUZA	EFETIVO	MEDICO	2018/2019	16/04/2025 A 30/04/2025 (15 DIAS)
84934	LUIZ CESAR DIAS BETONTI	EFETIVO	MEDICO	2023/2024	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
5776	BENEDITO ALIAS AVANÇO	EFETIVO	BIOQUIMICO	2023/2024	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
130172	DIEGO ALEXANDRE DE SOUZA SOLANO COSTA DOS SANTOS	EFETIVO	MAQUEIRO	2020/2021	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
130140	ADILSON RIBEIRO DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
16654	FLAVIO WEYMANN SERVIO RONDON	EFETIVO	TECNICO EM RADIOLOGIA	2021/2022	21/04/2025 A 10/05/2025 (20 DIAS)
23032	JOILCI RODRIGUES SILVA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
137406	FRANCILENE OLIVEIRA ANDREO	EFETIVO	NUTRICIONISTA	2023/2024	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
132953	FELICIANO VILELA BORGES OJEDA	EFETIVO	MEDICO - ANESTESISTA	2024/2025	03/04/2025 A 02/05/2025 (30 DIAS)
141132	THAIS AUXILIADORA NASCIMENTO DE ARRUDA	EFETIVO	MEDICA	2020/2021	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
134372	LUCAS GABRIEL NUNES PEGORINI	EFETIVO	MEDICO	2022/2024	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
84938	ANA NOIZES DA COSTA	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	2023/2024	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
34351	MARINETE DA SILVA GUEDES	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024	30/04/2025 A 29/05/2025 (30 DIAS)
132951	CALINE DAISY DA SILVA OJEDA	EFETIVO	MEDICA – INTENSIVISTA PEDIATRI-CO	2024/2025	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
26608	LAURA ELENA FIGUEIREDO GUIMARAES	EFETIVO	NUTRICIONISTA	2008/2009	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA BINOCA MARIA DA COSTA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
25627	JURACI LUCAS DA CUNHA	EFETIVO	EGENTE DE SEGURANÇA	2021/2022	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
100912	JUCILENE ALVES DA SILVA	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	2023/2024	07/04/2025 A 06/05/2025 (30 DIAS)
100913	RISALETE NOVAIS FERREIRA	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	2024/2025	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
95775	SOENIR OLIVEIRA DE AGUIAR	EFETIVO	TECNICA EM ENFERMAGEM	2023/2024	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
100917	MARILENE MARIA DE SOUZA	EFETIVO	TECNICA EM ENFERMAGEM	2022/2023	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
100918	MARINETE MARQUES DE ARRUDA	EFETIVO	TECNICA EM ENFERMAGEM	2023/2024	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA MIGUEL BARACAT					

MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
22200	JOAO BOSCO CORREA DE FRANÇA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2023/2024	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
2484	AMILSON LUIS GUIMARAES DOS SANTOS	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2023/2024	02/04/2025 A 01/05/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA CELINA BATISTA DANTAS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
130158	LUIZ FELIPE SOUZA OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA	2023/2024	02/04/2025 A 01/05/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA TEREZINHA MARIA DE CAMPOS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
141067	MARCIO MARCOS MARQUES PEREIRA	EFETIVO	AGENTE DE APOIO DO SEVIÇO DO SUS	2023/2024	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA DR. MOACYR D LANNES					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
25357	JULIANA APARECIDA COELHO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA GONÇALO PINTO DE GODOY					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
45518	VALDEMIR GONÇALO DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	2019/2020	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)

Várzea Grande, 24 de março de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025

AO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PULSAR CULTURAL - DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto MINC nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto MINC nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural); e no Decreto 12.409/2025 (Decreto MINC), torna público o presente Edital de Retificação ao Edital nº 001/2025 “Pulsar Cultural”, publicado em 12/03/2025, conforme se segue:

1. **ALTERAR** o item 7. ETAPA DE SELEÇÃO - 7.1. Quem analisa os projetos, em que consta uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados; passa a ter a seguinte redação:

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 03 (três) servidores do Poder Público ligados à Superintendência de Cultura de Várzea Grande.

As demais informações do Edital nº 001/2025 e seus anexos permanecem inalteradas.

Várzea Grande - MT, 28 de março de 2025.

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande – Mato Grosso.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

PORTARIA Nº081/2025

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

MTR	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS FERIAS
684	GABRIEL DIEGO OLIVEIRA CARDOSO	2023/2024	01/04/2025-30/04/2025	30
660	KATIUCIA ALVES DA SILVA	2021/2022	03/04/2025-17/04/2025	15
560	MACIEL RODRIGUES DE ARRUDA	2023/2024	01/04/2025-30/04/2025	30
2151	RONIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	2022/2023	01/04/2025-30/04/2025	30
638	LARISSA AMORIM DE QUEIROZ MACHADO	2024/2025	10/04/2025-30/04/2025	21
638	LARISSA AMORIM DE QUEIROZ MACHADO	2024/2025	01/05/2025-09/05/2025	09
516	PAULO ROBERTO DA SILVA	2023/2024	01/04/2025-30/04/2025	30

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 31 de Março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente DAE/VG.

DESPACHO Nº 008/2025COREG.GERAL

Considerando a liminar concedida nos autos do Processo nº 1001272-52.2025.8.11.002 em favor do Sr. Bruno Henrique Capparelli Bertollo, onde suspende a decisão que considerou **não recomendado** na Investigação Social.

Nesta ocasião, em razão da decisão judicial supracitada, fica **suspenso** o ato administrativo e os seus efeitos de não recomendado, e assim prosseguindo nas demais etapas do Concurso Público da Guarda Municipal de Várzea Grande, salvo se houver outro impedimento, até ulterior resolução da demanda.

Várzea Grande - MT, 27 de Março de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

DESPACHO Nº 009/2025COREG.GERAL

Considerando a liminar concedida nos autos do Processo nº 1005048-60.2025.8.11.002 em favor do Sr. Alef Felipe Marques Cordovil, onde suspende a decisão que considerou **não recomendado** na Investigação Social.

Nesta ocasião, em razão da decisão judicial supracitada, fica **suspenso** o ato administrativo e os seus efeitos de não recomendado, e assim prosseguindo nas demais etapas do Concurso Público da Guarda Municipal de Várzea Grande, salvo se houver outro impedimento, até ulterior resolução da demanda.

Várzea Grande - MT, 27 de Março de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

RESOLUÇÃO 01/2025 – CMI - VÁRZEA GRANDE-MT

Dispõe sobre o projeto aprovado para captação de recursos conforme edital Parceiro do Idoso banco Santander ciclo 2024 a 2027.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Municipal nº 2.778/2005 de 29 de junho de 2005, alterada pela Lei nº 2.825/2005 e Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado do Conselho Municipal do Idoso em sua Plenária Ordinária nº 171/2025, realizada no dia 27 de fevereiro de 2025.

Considerando o projeto protocolado no CMI/VG

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para captação de recursos, conforme o Edital Programa Parceiro do Idoso do banco Santander ciclo 2024 a 2027, atividades desenvolvidas e realizadas no Município de Várzea Grande/MT

Instituição executora	Projeto Aprovado
.Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	Envelhecer Saudável

§ Único- A instituição deverá durante a vigência do projeto, manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor com data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 26 de março de 2025.

CILBENE MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO

Presidente do Conselho Municipal do Idoso/VG

PORTARIA Nº. 065/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar o **Contrato nº 70/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa Doannytur Agência de Viagens e Turismo Ltda.

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com as disposições do artigo 79, I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado Senhor **Wagner Julio Gomes Teixeira**, brasileiro, Servidor Público Municipal, Matrícula: **13074**, como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, o Senhor **Jorge Luis Moreira Boneso**, brasileiro, Matrícula nº **132759**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **2º termo aditivo ao contrato n.º 70/2024, entre a empresa DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** e a **Prefeitura de Várzea Grande/MT**, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2023, vinculado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 04/2023.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 27/03/2025.

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO N. 014/2025**

PROCESSO N° 6/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador do CPF 205.xxx.xxx-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/nº, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICACOES E RADIODIFUSAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Terceira Avenida Blocos 990A/1120B Comercio Lote 1100 A Loja 01 Parte 24 – CEP 71.720-555 – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF., com CNPJ: 19.399.676/0001-28 neste ato representado pela Sra. **ANGELA RUFINO DOS SANTOS**, portador do CPF: **573.xxx.xxx-20**, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 007/2025**, ratificada em 25 de março de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria parlamentar, bem como em demais assuntos de interesse do município, junto à Câmara dos Deputados, ao Senado e aos ministérios, em Brasília-DF, de forma presencial ou remota, atendendo às demandas do Gabinete, de interesse do município, junto à Câmara dos Deputados, ao Senado e aos ministérios, em Brasília-DF, de forma presencial ou remota, atendendo às demandas do Gabinete município de Vila Bela da SS Trindade, conforme especificado no Termo de Referência, na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 007/2025**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal e no edital e seus anexos, documentos que vinculam esta contratação, independente de transcrição.

Item	Descrição	Unid. De medida	QTDE	Valor Unitário
1	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA – DO TIPO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL OU REMOTA DOS CONVENIOS DA PREFEITURA E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS NOS MINISTERIOS, SENADO FEDERAL, CAMARA DOS DEPUTADOS.	UND	12	R\$ 2.500,00
TOTAL				R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato terá início na assinatura do mesmo e término em **28 de março de 2026**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato é de **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), cujo pagamento conforme TR. Ficam condicionado a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º. O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, condicionado o pagamento ao ateste da fiscalização de que os serviços foram adequadamente prestados.

§ 3º – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 6 de fevereiro de 2025.

§ 1º. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 2º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 4º. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 5º. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 7º. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA DA FUNDAMENTAÇÃO - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso III do artigo 74, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

2.010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, pelo código da despesa **3 – Aplicações diretas**, Fonte **1.500 – Recursos não vinculados de impostos**, evidenciados no QDD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à

dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Competirá à Secretaria de Administração e ao Fiscal de contrato nomeado pela **portaria n. 232/2025** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

d.1. Moratória: de 5% por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida;

d.2. Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

§ 2º. Considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

§ 3º. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente deste ou de outros contratos firmados com o contrata.

§ 4º. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 120214.133, de 2021).

§ 7º. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 8º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contrata-

do, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 9º. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

§ 2º. Quando a não conclusão do contrato referida no parágrafo anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§ 3º. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

§ 5º. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou ve-

na se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de março de 2025.

JACOB ANDRE BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICACOES E RADIODIFUSAO LTDA CNPJ: 19.399.676/0001-28 ANGELA RUFINO DOS SANTOS CPF: 573.xxx.xxx-20 CONTRATADO
---	--

TESTEMUNHAS:

1.	2.
NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA ADMISTRADORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA 125/2025	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE CONTRATOS PORTARIA 273/2023

PORTARIA N.233/2025

DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver o servidor **ELIALDE FERNANDES LEITE**, Matrícula n. 132, ao seu cargo de origem de Agente de Endemias, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

SETOR DE CONTRATOS PORTARIA Nº 232/2025, 28 DE MARÇO DE 2025

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art.1º Designar, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do CONTRATO N° 014/2025, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, e a Empresa **IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICACOES E RADIODIFUSAO LTDA**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria parlamentar, bem como em demais assuntos de interesse do município, junto à Câmara dos Deputados, ao Senado e aos ministérios, em Brasília-DF, de forma presencial ou remota, atendendo às demandas do Gabinete, de interesse do município, junto à Câmara dos Deputados, ao Senado e aos ministérios, em Brasília-DF, de forma presencial ou remota, atendendo às demandas do Gabinete município de Vila Bela da SS Trindade, conforme especificado no Termo

de Referência, na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 007/2025**.

I – Fiscal titular: Angela Geremias de Oliveira Finotto, matrícula - 4498;

II – Fiscal suplente: Jardel Figueredo da Cruz, matrícula - 3853;

Art.2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art.3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art.4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.230/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Sr. **JOSIEL CHAGAS**, matrícula n. 1042, efetivo no cargo de Zelador, GRATIFICAÇÃO de **40% (vinte por cento)** sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório, considerando que o referido servidor desenvolve funções extras na Escola Municipal Ricardo Franco.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 234/2025

AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIALDE FERNANDES LEITE, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS. TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor efetivo no cargo de Agente de Endemias **ELIALDE FERNANDES LEITE**, portador da Cédula de Identidade nº 720.329

SSP/MT e CPF nº 487.595.111-68, para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, sem ônus para a cessionária, a partir de 01 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2026, conforme disposto no artigo 115, inciso I da lei 424/1992.

Art. 2º - As atribuições, local de expediente, horário e os atos praticados pelo servidor cedido serão regulamentados e fiscalizados pela Câmara.

Parágrafo único – Para os fins deste artigo, o servidor cedido ficará lotada na **Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade**, onde desempenhará suas atribuições em tempo integral.

Art. 3º - Expirado o prazo de que trata o artigo anterior, far-se-á imediata devolução do referido servidor a esta Administração Municipal, o qual deverá se apresentar ao respectivo órgão municipal de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGENS DE SOLO DO TIPO SPT, ROTATIVA E ENSAIO DE TAXA DE PERCOLAÇÃO. Resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ:	VALOR R\$:
EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25.993.540/0001-44	493.400,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de março de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

Pregoeira/Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2025

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Eletrônico n. 004/2025, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGENS DE SOLO DO TIPO SPT, ROTATIVA E ENSAIO DE TAXA DE PERCOLAÇÃO. Resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ:	VALOR R\$:
EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25.993.540/0001-44	493.400,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de março de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/
2025**

A Pregoeira/Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão Eletrônico n. 004/2025, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR - EDITAL N.º 001/2025/SMASST.

A comissão designada mediante a **PORTARIA INTERNA N° 001/2025/SMASST**, vem dar publicidade ao resultado preliminar ao **SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR** com objetivo de selecionar Profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e o no Centro de Referência de Assistência Social, do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

ELIZETE BISPO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Matrícula N° 869

ANGELINO FERNANDO F. BARROS

Membro da Comissão

Matrícula N° 5257

JULIANA PESSOA DE MORAES

Membro da Comissão

Matrícula N° 5067

AGENTE ADMINISTRATIVO

1	IGOR IURY DE CAMPOS MONTEIRO	08/06/1997	050.372.521-80	78	APROVADO(A) POR NOTA
2	JULIANA NILZA DE CARVALHO	23/05/1962	326.107.341-15	31	APROVADO(A) POR NOTA
3	JONNY WEDER DE ALMEIDA FERNANDES	18/05/1990	033.576.701-00	28	APROVADO(A) POR NOTA
4	MICAELLY DE PAULA RAMOS	01/06/1996	044.290.431-24	22	APROVADO(A) POR NOTA
5	THAIS CRUZ DOS SANTOS	16/01/1999	062.674.641-80	22	APROVADO(A) POR NOTA
6	ERICA APARECIDA DA SILVA	06/10/1998	067.788.581-41	19	APROVADO(A) POR NOTA
7	MARIA REGINA RUMÃO	06/06/1986	020.615.551-44	18	APROVADO(A) POR NOTA
8	THAYLA DA SILVA SEVERINO	05/04/2002	049.880.181-05	18	APROVADO(A) POR NOTA
9	ALESSANDRA APARECIDA VERDECIO MUNIZ	20/09/1991	046.225.411-90	16	APROVADO(A) POR NOTA
10	RAUANA JACOBINO DE SOUSA	05/06/2001	095.232.371-99	16	APROVADO(A) POR NOTA
11	SILVÂNIA MACIEL SOUZA	02/08/1978	645.433.152-00	14	APROVADO(A) POR NOTA
12	SUZY ALLYNYS DE ALMEIDA FERNANDES	10/11/1993	045.946.501-55	11	APROVADO(A) POR NOTA

13	MARILENE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	24/02/1973	939.202.291-34	10	APROVADO(A) POR NOTA
14	MAURINA RODRIGUES DE SOUZA	15/05/1994	062.967.461-21	10	APROVADO(A) POR NOTA
15	AGNER VINICIUS GERALDES DA COSTA	16/06/2000	066.914.241-74	10	APROVADO(A) POR NOTA
16	HENDRIK DE OLIVEIRA SOLIS	17/10/2005	046.068.512-01	10	APROVADO(A) POR NOTA
17	KELLY CHISTINA TEIXEIRA MARQUES	17/05/1989	031.280.841-06	9	APROVADO(A) POR NOTA
18	LUDIMILLA KEROLIN NEPOMUCENO DE MORAES	10/06/1997	033.634.701-42	8	APROVADO(A) POR NOTA
19	EUDENICE DA SILVA GOMES	19/12/1997	703.658.581-10	8	APROVADO(A) POR NOTA
20	LESSA DE OLIVEIRA BUENO	05/07/1999	031.479.821-81	8	APROVADO(A) POR NOTA
21	ROSENI EVANGELISTA FRANÇA COELHO	27/08/2003	061.373.481-78	8	APROVADO(A) POR NOTA
22	ÉRICA DA SILVA CAMPOS SOUZA	22/02/1992	037.858.331-05	6	APROVADO(A) POR NOTA
23	JAHIR RAMOS VELASCO	29/04/1993	052.905.501-51	6	APROVADO(A) POR NOTA
24	NATHALLY VITORIA DA SILVA SOUZA	11/02/2006	056.928.291-85	6	APROVADO(A) POR NOTA
25	PEDRO HENRIQUE GOMES MACIEL	15/11/1996	125.485.286-77	5	APROVADO(A) POR NOTA
26	DANYELLE DE ALMEIDA SÁ	05/04/2000	033.701.131-12	5	APROVADO(A) POR NOTA
27	JEFERSON DE CAMPOS PEDRAÇA	29/02/1996	703.662.831-62	4	APROVADO(A) POR NOTA
28	INDYANARA SOARES RAMOS DE ALBUQUERQUE	31/12/1997	703.662.391-80	4	APROVADO(A) POR NOTA
29	MATHEUS SOARES CARDOSO DOS SANTOS	07/04/2004	097.474.151-51	4	APROVADO(A) POR NOTA
30	LUCIANA MARIA LEITE	04/02/1982	010.284.421-65	2	APROVADO(A) POR NOTA
31	MARCILENE MERCADO SUPEPI	10/11/1994	051.852.751-46	2	APROVADO(A) POR NOTA
32	ANDRÉIA EUGENIA RAMOS	07/07/2000	083.321.291-50	2	APROVADO(A) POR NOTA
33	KENNEDY GABRIEL OLIVEIRA FRANÇA	09/06/2000	051.852.861-80	2	APROVADO(A) POR NOTA
34	MARCILENE DA SILVA OLIVEIRA	11/11/2004	082.448.831-89	2	APROVADO(A) POR NOTA
35	ADRIELLY KAROLINE MENDES SANTOS	15/02/2007	710.992.401-74	0	REPROVADO(A)
36	THAIARA RICARTE SOARES	02/02/2007	063.347.481-90	0	REPROVADO(A)
37	AMANDA LEITE LEANDRO	17/01/2007	061.662.681-90	0	REPROVADO(A)
-	ALEXANDRA DA SILVA NERIS	27/11/1984	009.694.361-06	-	DESCLASSIFICADO(A)
-	MARCIA BARBOSA DA SILVA	29/10/1985	015.483.461-01	-	DESCLASSIFICADO(A)
-	CINTIA CAMILA S. LOPES	14/09/1987	019.845.661-13	-	DESCLASSIFICADO(A)
-	ROSIANE AIRES CRUZ	21/06/1993	0146.475.421-65	-	DESCLASSIFICADO(A)
-	BERLIN CELENA ALGARANAZ CAMBARA	21/02/1997	717.629.631-67	-	DESCLASSIFICADO(A)
-	LAÍS AMANDA ABREU SILVA	04/08/1998	061.190.471-31	-	DESCLASSIFICADO(A)
-	LUCAS KAWAN DE OLIVEIRA SOUZA	20/04/2003	703.665.751-04	-	DESCLASSIFICADO(A)
-	GABRIEL ORTIZ MONTEIRO	18/07/2006	711.004.561-71	-	DESCLASSIFICADO(A)
-	YASMIN KULCA DUTRA	24/01/2008	086.098.161-41	-	DESCLASSIFICADO(A)

ASSISTENTE SOCIAL

1°	ANNE DANIELLA BAIÃO SILVA	29/06/1985	011.637.851-48	51	APROVADO(A) POR NOTA
2°	CLARINDA RODRIGUES SOARES DA SILVA	09/10/1976	017.586.231-10	7	APROVADO(A) POR NOTA
3°	DEBORA CARVALHO FERREIRA	11/12/1993	4.883.814.106	7	APROVADO(A) POR NOTA
4°	CLARICE RODRIGUES SOARES SILVA	17/12/1978	015.957.001-88	5	APROVADO(A) POR NOTA
-	KATIANE VALEJO GOMES	26/09/1979	000.600.181=51	-	DESCLASSIFICADO(A)
-	MARIA ELIANE GAMA PEREIRA MALDONADO	19/04/1977	808.907.332-87	-	DESCLASSIFICADO(A)
-	RIANA MORAES DE ALMEIDA	31/07/2006	063.237.561-29	-	DESCLASSIFICADO(A)

INSTRUTOR DE ARTESANATO

1°	APARECIDO DOS SANTOS MELO	11/08/1997	044.027.041-38	34	APROVADO(A) POR NOTA
2°	MADALENA AMARO DOURADO	27/03/1980	014.290.211-01	24	APROVADO(A) POR NOTA
3°	LUDIMYLLA KAROLIN NEPOCENDO DE MORAES	10/06/1997	033.634.701-42	8	APROVADO(A) POR NOTA
4°	LAIR RIBEIRO MEDEIROS	28/01/1979	979.933.011-49	5	APROVADO(A) POR NOTA
-	INGRYDES THAYANNE RAMOS DE BRITO	27/02/1995	044.027.051-00	0	REPROVADO(A)

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

1	ADEMILSON NELIO MENDES LEITE	05/05/1980	887.333.351-68	29	APROVADO(A) POR NOTA
2	SILVIO RIBEIRO JÚNIOR	21/10/1986	024.962.821-09	18	APROVADO(A) POR NOTA
3	MARIO LEITE RIBEIRO	20/06/1958	156.198.421-34	12	APROVADO(A) POR NOTA
4	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	21/11/1973	594.599.131-72	8	APROVADO(A) POR NOTA
5	ADÃO RODRIGUES TOMICHA	19/09/1983	013.173.071-19	2	APROVADO(A) POR NOTA
6	THIAGO ANDRÉ FERNANDES DE BRITO	20/07/1988	023.152.101-43	0	REPROVADO(A)
7	BRAZ MARCELO DA SILVA	13/12/1988	018.257.071-11	0	REPROVADO(A)
8	KLEBERSON RUIZ DUTRA	29/04/1982	756.947.432-53	0	REPROVADO(A)
-	EDVAN VALERIO DE OLIVEIRA BABOSA	10/03/1975	654.208.371-53	-	DESCLASSIFICADO(A)
-	YGOR YURI DE CAMPOS MONTEIRO	08/06/1997	050.372.521-80	-	DESCLASSIFICADO(A)
-	RYAN LUCAS RIBEIRO RAMOS	13/11/2002	095.674.951-81	-	DESCLASSIFICADO(A)
-	PEDRO HENRIQUE DA SILVA ALVES	18/09/2003	102.774.301-35	-	DESCLASSIFICADO(A)

ORIENTADOR SOCIAL

1	IGOR IURY DE CAMPOS MONTEIRO	08/06/1997	050.372.521-80	78	APROVADO(A) POR NOTA
2	SUELI SOUZA DA SILVA	26/03/1979	662.976.562-15	36	APROVADO(A) POR NOTA
3	APARECIDO DOS SANTOS MELO	11/08/1997	044.027.041-38	34	APROVADO(A) POR NOTA
4	JULIANA NILZA DE CARVALHO	23/05/1962	326.107.341-15	31	APROVADO(A) POR NOTA
5	ROSIANE DA SILVA FRAZÃO	25/07/1981	996.316.601-68	31	APROVADO(A) POR NOTA
6	ADEMILSON NELIO MENDES LEITE	05/05/1980	887.333.351-68	29	APROVADO(A) POR NOTA
7	SUZIENE CRUZ DE OLIVEIRA	08/12/1980	004.088.851-73	26	APROVADO(A) POR NOTA

8	MADALENA AMARO DOURADO	27/03/1980	014.290.211-01	24	APROVADO(A) POR NOTA
9	MICAELLY DE PAULA RAMOS	01/06/1996	044.290.431-24	24	APROVADO(A) POR NOTA
10	THAYLA DA SILVA SEVERINO	05/04/2002	049.880.181-05	24	APROVADO(A) POR NOTA
11	TANGRIANE MIRANDA DA SILVA MEDEIROS	08/11/1987	030.729.521-40	22	APROVADO(A) POR NOTA
12	JONNY WEDER DE ALMEIDA FERNANDES	18/05/1990	033.576.701-00	22	APROVADO(A) POR NOTA
13	THAIS CRUZ DOS SANTOS	16/01/1999	062.674.641-80	22	APROVADO(A) POR NOTA
14	KATIANE VALEIJA GOMES	26/09/1979	000.600.181-51	18	APROVADO(A) POR NOTA
15	ALESSANDRA APARECIDA VERDÉCIO MUNIZ	20/09/1991	046.225.411-90	16	APROVADO(A) POR NOTA
16	RAUANA JACOBINO DE SOUSA	05/06/2001	095.232.371-99	16	APROVADO(A) POR NOTA
17	SUZY ALLYNYS DE ALMEIDA FERNANDES	10/11/1993	045.946.501-55	11	APROVADO(A) POR NOTA
18	MICHELE FERREIRA DE SOUZA	02/08/1986	025.931.551-67	10	APROVADO(A) POR NOTA
19	ANTONIA CEBALHO GONÇALVES	13/06/1989	030.729.701-22	10	APROVADO(A) POR NOTA
20	FABIOLA DOS SANTOS SILVA	04/07/1987	032.207.581-50	8	APROVADO(A) POR NOTA
21	ROSANGELA DE LOURDES SOARES ARAUJO	21/12/1997	048.400.351-80	8	APROVADO(A) POR NOTA
22	LUANA RAMOS VERGINIO	27/12/2000	118.326.759-20	8	APROVADO(A) POR NOTA
23	KELLY CRISTINA TEIXEIRA MARQUES	17/05/1989	031.280.841-06	7	APROVADO(A) POR NOTA
24	LARISSA RAMOS MORAIS	24/12/1991	703.664.731-07	6	APROVADO(A) POR NOTA
25	BRUNO GABRIEL LEÃO ARANHA	27/08/2003	062.463.691-70	6	APROVADO(A) POR NOTA
26	ERIK ANDY LEAL DE OLIVEIRA	24/10/2004	044.154.231-08	6	APROVADO(A) POR NOTA
27	SILVÂNIA MACIEL SOUZA	02/08/1978	645.433.152-00	5	APROVADO(A) POR NOTA
28	LAIR RIBEIRO MEDEIROS	28/01/1979	979.933.011-49	5	APROVADO(A) POR NOTA
29	JEFFERSON DE CAMPOS PEDRAÇA	29/02/1996	703.662.831-62	4	APROVADO(A) POR NOTA
30	INDYANARA SOARES RAMOS DE ALBUQUERQUE	31/12/1997	703.662.391-80	4	APROVADO(A) POR NOTA
31	ROSENI EVANGELISTA FRANÇA COELHO	27/08/2003	061.373.481-56	4	APROVADO(A) POR NOTA
32	GENEFFER RICARTE DA SILVA	13/08/1998	703.661.931-71	2	APROVADO(A) POR NOTA
33	ANDREIA EUGENIA RAMOS	07/07/2000	083.321.291-50	2	APROVADO(A) POR NOTA
34	MARCILENE DA SILVA OLIVEIRA	11/11/2004	082.448.831-89	2	APROVADO(A) POR NOTA
35	ROMANY CIBELY PACHECO CAMPOS	14/12/2005	077.091.661-99	2	APROVADO(A) POR NOTA
36	LIDIA CRISTINA MEDEIROS	16/03/1989	039.959.531-74	0	REPROVADO
37	SILVIA GOMES SOARES	20/06/1986	045.506.141-61	0	REPROVADO
38	LOHANNÉ BORGES PEREIRA	01/07/1986	022.002.191-05	0	REPROVADO
39	CLEIDE ALVES CORDEIRO	06/05/1984	012.454.881-47	0	REPROVADO
40	ALINE HURTADO CORIA	31/10/2003	710.992.271-51	0	REPROVADO
41	DANIELE MATOS SUCORE	06/03/2007	059.940.781-66	0	REPROVADO
42	LUDIMILA FERNANDES LEITE DE OLIVEIRA	28/05/2005	105.477.561-35	0	REPROVADO
-	CINTIA CAMILA SILVA LOPES	14/09/1987	019.845.661-13	-	DESCCLASSIFICADA
-	GABRIEL ORTIZ MONTEIRO	19/07/2006	711.004.561-71	-	DESCCLASSIFICADA
-	INGRYDES THAYANNE RAMOS DE BRITO	27/02/1995	044.027.051-00	-	DESCCLASSIFICADA
-	ALICEIA PACHURI	13/03/2000	079.569.311-77	-	DESCCLASSIFICADA

PSICOLOGO (A)

1°	NAYANY KAROLINY MARQUES RIBEIRO	09/09/1995	010.702.321-06	8	APROVADO(A) POR NOTA
2°	GABRIELA ANTUNES DE MENDONÇA SILVA	27/05/2000	030.114.681-09	2	APROVADO(A) POR NOTA

ZELADOR

1°	SUELI SOUZA DA SILVA	26/03/1979	662.976.562-15	38	APROVADO(A) POR NOTA
2°	IZADORA RAMOS DE MORAIS	07/10/1991	033.662.061-60	22	APROVADO(A) POR NOTA
3°	MICHELE FERREIRA DE SOUZA	02/08/1986	025.931.551-67	12	APROVADO(A) POR NOTA
4°	MAURINA RODRIGUES DE SOUZA	15/05/1994	062.967.461-21	10	APROVADO(A) POR NOTA
5°	INGRYDES THAYANNE RAMOS DE BRITO	27/02/1995	044.027.051-00	6	APROVADO(A) POR NOTA
6°	MARIA AUXILIADORA MENDEZ	07/08/1985	013.903.221-57	4	APROVADO(A) POR NOTA
7°	THAINARA MICAYANE FERNANDES	27/01/1995	044.144.161-08	4	APROVADO(A) POR NOTA
8°	BRUNA LETICIA DE ALMEIDA MORAES	22/02/1983	047.774.871-64	2	APROVADO(A) POR NOTA
9°	MARIA DE OLIVEIRA MELO DOS SANTOS	17/05/1986	020.109.871-79	2	APROVADO(A) POR NOTA
10°	CLAUDENICE CHARUPA	06/01/1994	044.527.621-58	2	APROVADO(A) POR NOTA
11°	GENEFFER RICARTE DA SILVA	13/08/1998	703.661.931-71	2	APROVADO(A) POR NOTA
12°	LUIZ FERNANDO DA SILVA	21/09/2005	043.941.341-96	2	APROVADO(A) POR NOTA
13°	LETÍCIA DURAN DA SILVA	06/09/1978	669.442.102-82	0	APROVADO(A) POR NOTA
14°	TEREZA RAMOS JAVANI	15/10/1978	074.936.421-95	0	APROVADO(A) POR NOTA
15°	PERLA LIMA FERREIRA VIEIRA	04/08/1993	409.021.858-61	0	REPROVADO(A)
16°	LORRAINE SANTANA SOARES	22/04/1994	044.903.521-23	0	REPROVADO(A)
17°	ELAINE SOARES FRANÇA DA SILVA	11/01/2003	033.934.631-01	0	REPROVADO(A)
-	JURACY RAMOS ROMAO	02/03/1967	771.202.051-53	-	DESCCLASSIFICADO(A)
-	ANDRÉIA RAMOS SILVA	11/03/1980	041.223.496-30	-	DESCCLASSIFICADO(A)
-	LUCIA MARIA DE SOUSA GOMES	11/01/1991	061.244.983-16	-	DESCCLASSIFICADO(A)
-	LAÍS AMANDA ABREU SILVA	04/08/1998	061.190.471-31	-	DESCCLASSIFICADO(A)
-	ALINE FRANCIELE PEREIRA LOURENÇO	05/03/2000	061.361.381-31	-	DESCCLASSIFICADO(A)
-	SANDRA ORTIZ SANTOS OZEBIO	22/08/1990	038.215.041-45	-	DESCCLASSIFICADO(A)
-	IZABEL CAMBARÁ	05/09/1977	010.995.241-30	-	DESCCLASSIFICADO(A)
-	GENY DA SILVA SANTANA	15/07/1975	017.930.211-63	-	DESCCLASSIFICADO(A)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO N. 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGENS DE SOLO DO TIPO SPT, ROTATIVA E ENSAIO DE TAXA DE PERCOLAÇÃO.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

ATA	EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
15/2025	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25.993.540/0001-44	R\$ 493.400,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de março de 2025.

DECRETO N. 039/2025

ALTERA O DECRETO Nº 030/2025, QUE DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (CMRF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (CMRF) para dar continuidade aos trabalhos de regularização fundiária no Município;

CONSIDERANDO o que disciplina a Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. **A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana – CMRF, criada pelo Decreto nº 047, de 06 de junho de 2022, passa a ter a seguinte composição:**

I – Representando o Setor Jurídico, o Procurador Mauro Paschoal Crema;

II – Representando o Setor de Engenharia, o Engenheiro Civil Carlos Gabriel Lacerda Carvalho;

III – Representando a Secretaria de Assistência Social, a Assistente Social Elizete Bispo De Oliveira;

IV – Representando a Secretaria de Infraestrutura, o Auxiliar de Serviços Gerais Rafael Júnior Da Silva Pohu;

V – Representando o Setor de Tributos, o Técnico em Tributação e Finanças Luis Ricardo de Lana;

VI – Representando a Secretaria de Administração, o Agente Administrativo Clayson Kenedy Ferreira De Souza;

Parágrafo Único. A Comissão será presidida pelo Agente Administrativo Clayson Kenedy Ferreira De Souza e Secretariada pelo Técnico em Tributação e Finanças Luis Ricardo de Lana.

Art 2º. Compete a CMRF:

I - Deliberar sobre a abertura e classificação dos processos de REURB, após prévia análise de documentos pertinentes, em consonância com a Política de Regularização Fundiária e legislação pertinente;

II - Conduzir os processos de REURB no âmbito da Administração Municipal, como intermediadores diretos entre Município e empresa prestadora

de serviço, bem como conduzir as audiências públicas temáticas que forem realizadas;

III - Produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB, bem como receber documentos inerentes à ela;

IV - Mediar ou encaminhar à mediação eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;

V - Analisar e aprovar o Projeto de Regularização Fundiária mediante parecer único conclusivo multidisciplinar, a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;

VI - Notificar o interessado ou representante para apresentar complementações ou adequações;

VII - Solicitar documentos adicionais de competências de outros órgãos ou departamentos pertencentes à estrutura municipal ou não, fixando-lhes prazo para apresentação;

VIII - Emitir a Certidão de Regularização Fundiária;

IX - Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando de interesse social.

Art. 3º. A CMRF deverá se reunir periodicamente para as definições que se fizerem necessárias, ao mínimo de uma reunião por mês.

Art. 4º. **Para execução dos trabalhos a CMRF poderá requerer a expedição de certidões junto aos Cartórios, em especial ao Registro de Imóveis desta Comarca, observado a gratuidade de sua expedição para os casos específicos de modalidade de Reurb.**

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila da Bela da Santíssima Trindade – MT, 31 de março de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.231/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora DELMA ROBERTA RAMÃO, Funcionária Municipal Efetiva, Licença-Prêmio, por um período de 06 (seis) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de 11/03/2010 a 10/03/2015, e 11/03/2015 a 10/03/2020. Tendo início 22/04/2025 e término em 21/10/2025.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

N° 004/2025

DE 31 DE MARÇO DE 2025

TORNAPÚBLICO

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade representada pelo Prefeito, Sr°. JOÃO SALOMAO PIMENTA, nos termos da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve contratar no mês de MARÇO/2025 para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

Nome	CARGO
TAYNA JULIO FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR V A VIII
NUBIA JARDIM DA SILVA	PROFESSOR I A IV
ALDEIDES COSTA SILVA BRITO	PROFESSOR I A IV
MARCIANE GOLUBINSKI SCHEVERLIN	PROFESSOR I A IV
LAZIENE ROCHA DA SILVA BORGES	PROFESSOR I A IV
LAUREANA BARBOSA PROENÇA	PROFESSOR V A VIII
ADRIANA CANDIDA DE SOUZA	PROFESSOR I A IV
MARIA CRISLANDIA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR I A IV
DEUSIANE ALVES LEAO	PROFESSOR I A IV

PUBLIQUE - SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA *Prefeito Municipal***Gestão 2025-2028**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

N° 005/2025

DE 31 DE MARÇO 2025

TORNAPÚBLICO

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr°. João Salomão Pimenta, nos termos do artigo 4° da Lei Muni-

cipal nº 1604/2019, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de MARÇO/2025

Nome	Cargo
SALMA REGINA RODRIGUES CARDOSO	PROFESSOR I A IV
JOSIANE MARIA CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR I A IV

PUBLIQUE - SE

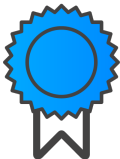
Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Mar 31 22:54:24 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)